SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3163

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
LEILÃO - CANCELAMENTO DOS ITENS 06, 07 E 08

Despacho Leilão nº 001/2024 - Presidência da AMSOP

LEILÃO Nº 001/2024 – AMSOP

CANCELAMENTO DOS ITENS 06, 07 e 08

I - OBJETO:

Trata-se de pretensão aduzida pela Direção Financeira da AMSOP para cancelamento dos ITENS 06, 07, e 08, do Leilão nº 001/2024, que tem por objeto a alienação de bens patrimoniais da entidade que não tem mais serventia para a manutenção das atividades da entidade.

Ante o noticiado, a apreciação e deliberação se dá nos seguintes termos:

II – DOS FATOS

O edital da licitação em questão, foi lançado em outubro de 2024, a partir de definição da Direção da AMSOP sobre os bens de seu acervo patrimonial que constituíam bens de natureza inservível para a entidade.

A relação específica e detalhada dos bens constou do item 2 do Edital:

Em ato sequencial, precisamente após início de obras de reforma e ampliação da sede da entidade, a Direção decidiu por instalar na sala destinada as reuniões da direção (plenarinho), uma tela de televisão de grandes dimensões (85 polegadas), objetivando substituir a tela de projeção que então servia o ambiente, melhorando a definição das imagens reproduzidas, visando assim dar mais eficiência aos trabalhos desenvolvidos naquela sala.

Ocorre que instalada a nova tela, observou a compatibilidade e utilidade dos itens de mesa de som e caixas de som que fazem parte do patrimônio da AMSOP, e que estavam disponíveis para alienação no respectivo leilão, face seu desuso.

Nestes termos ficou patente e incontroverso que os referidos bens não atendem a premissa de inservibilidade que autoriza sua alienação, justificando assim o cancelamento do leilão respectivo em relação os específicos itens.

III – DOS FUNDAMENTOS

Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 76 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), elege o leilão como rito procedimental para a alienação de bens móveis que constituem o patrimônio da administração pública.
Como elemento indissociável para motivação e legitimidade do processo de venda, deve estar comprovado o interesse público na disposição do bem, o que justifica-se pela ausência de serventia do bem para as atividades da administração.

No caso tratado e como acima esclarecido, a utilidade dos bens para a AMSOP foi alterada por uma situação superveniente e imprevisível, decorrente da reforma da sede da entidade e da alteração da estrutura da sala de reuniões da Direção (plenarinho).

Importa referir que a possibilidade de revisão e alteração do processo, motivada pela superveniência do interesse público, está adequadamente contemplada no item 10.13 do Edital, que textualmente prevê:

10.13. A Associação dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná - AMSOP, se reserva o direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiras reclamações de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

Concebe-se que existe sinergia entre a atualização do interesse público na manutenção da propriedade dos bens indicados nos itens 6, 7 e 8 do Edital, e a possibilidade de exclusão da alienação pela alteração do edital.

Em conclusão vale asseverar que a alteração e supressão dos itens não concretiza qualquer prejuízo à direito de terceiros, na medida em que o certame ainda não concretizou a etapa externa de sua realização.

IV - CONCLUSÃO:

Em face de todo o exposto, e levando-se em consideração que o objetivo da Administração Pública é aplicar a legislação vigente de forma justa, em que o agente público de fato alcance a consecução do interesse público, define-se e determina-se a alteração do Edital nº 001/2024 para excluir do processo de alienação os respectivos itens 6, 7 e 8, mantendo-se hígida a sequência do leilão quanto aos demais itens.

Francisco Beltrão (PR), 28 de novembro de 2024.

ELOIR LANGE
Presidente da AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:1C4908C3

ESTADO DO PARANÁ
INSTITUTO PATRIS

UPA DE PIRAQUARA 24H
ERRATA - PROCESSO SELETIVO

ERRATA - O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público a abertura de processo seletivo (Edital nº 03/2024), cuja íntegra encontra-se disponível no site: https://institutopatris.org.br/transparencia, para contratação de profissionais sob o regime celetista, para a UPA PIRAQUARA, para as vagas contidas no edital, com início em 29/11/2024 e conclusão em 21/01/2025 (ALTERANDO-SE A CONCLUSÃO DE 27/12/2024 PARA 21/01/2025). Comissão de RH. 27/11/2024.

Publicado por:
Diego Vilela de Araújo
Código Identificador:AE780881

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3205.2024- EXONERA JULIANE M DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 3205, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Exonera à pedido a servidora pública Municipal Juliane Machado De Oliveira, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 604/2022,

DECRETA:
Art. 1º - Fica **exonerada**, a partir de 30 de novembro de 2024, a servidora pública municipal **JULIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** portadora da carteira de identidade nº 9.632.206-2-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 051.150.909-02, ocupante do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Farmácia.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito em 30 de novembro d e2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7A06F458

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3198.2024- EXONERA LOIRE B FRANCISCHINI

DECRETO Nº 3198, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera à pedido a servidora pública Municipal Loire Biavatti Francischini, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 604/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a partir de 01 de novembro de 2024, a servidora pública municipal **LOIRE BIAVATTI FRANCISCHINI,** portadora da carteira de identidade nº 5.943.391-1 -SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 000.585.499-78, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de novembro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:E6A3F477

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1588.2024- FERIAS -30 DIAS-SERLEI GONÇALVES

PORTARIA Nº 1588, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias regulares a servidora pública municipal Serlei Gehlen Goncalves, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Serlei Gehlen Goncalves	775.021.249-34	Agente Comunitário De Saúde	2023/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:181E7562

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 046.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2024
Processo Adm: Nº 147/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: GELO CANEI LTDA com o lote: 1 e 2 no valor total de R$ 7.130,00 (sete mil cento e trinta reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 28 de novembro de 2024

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 121/2024
Modalidade: Dispensa de Licitção Presencial Nº 046/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDA
CNPJ:45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR
Valor Total: R$ 7.130,00 (sete mil e cento e trinta reais).
Prazo de Vigência:Até 31 de dezembro de 2024.
Data da Assinatura:28/11/2024
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:EC433B1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 315/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 315/2024, para a Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço, jantar e lanche), destinados ao CAPS AD III de Coronel Vivida/PR.
Valor Global: 188.705,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 076
Data: 28/11/2024

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D9D45CA6

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 371-2024 - NOMEAÇÃO MARIVETE DEZINGRINI VENAZZI

DECRETO Nº 371/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Marivete Dezingrini Venazzi, RG nº 8.350.695-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 097/2024, para exercer o cargo de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DBF8B6D9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1358-2024 - LOTAÇÃO MARIVETE DEZINGRINI VENAZZI

PORTARIA Nº 1.358/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marivete Dezingrini Venazzi, matrícula funcional nº 3649-3, ocupante do cargo de Professor, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/C.M.E.I. Cristo Rei, período vespertino, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1EB4CDEE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 372-2024 - NOMEAÇÃO IVANDRO PELENTIER

DECRETO Nº 372/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos

resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Ivandro Pelentier, RG n.º 8.105.008-2 SSP/PR, chamado através do Edital de Convocação nº 097/2024, para exercer o cargo de Motorista, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4AB674EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1359-2024 - LOTAÇÃO IVANDRO PELENTIER

PORTARIA Nº 1.359/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar o servidor Ivandro Pelentier, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 3650-0, junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Assistência à Saúde, a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:029D8754

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1360-2024 - FÉRIAS JUSARA KANIGOSKI

PORTARIA Nº 1.360/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.847/2024, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 20 (vinte) dias à servidora Jusara Kanigoski, matrícula funcional nº 1902-7, referente ao período aquisitivo de 01 de abril de 2023 a 31 de março de 2024, para fruição de 26 de dezembro de 2024 a 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.
.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência
Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:E3826D70

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 103/2024 - CONVOCAÇÃO CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PSS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 103/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o Edital de Abertura nº 092/2024, em seus itens:

11.1.1 Somente serão convocados para contagem do tempo de serviço os candidatos anteriormente classificados na Prova Objetiva.
11.2 A contagem do tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta).
11.3 A contagem de tempo de serviço se dará de acordo com os documentos apresentados e considerados válidos pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.
11.4 Será pontuado como tempo de serviço para o cargo de Atendente de Consultório Dentário Temporário, somente o período de atividades relacionadas ao cargo de: Atendente de Consultório Dentário; Auxiliar de Consultório Dentário, Auxiliar de Saúde Bucal ou equivalente;
11.5 A comprovação do tempo de serviço se dará por meio de:
a) Carteira de Trabalho e previdência Social – CTPS (página de identificação do empregado e o contrato de trabalho);
b) Contrato de Trabalho (com início e fim)
c) Declaração do Empregador, devidamente assinada, com carimbo do CNPJ e carimbo de identificação do declarante, constando as informações das atividades desenvolvidas e o respectivo período.
11.6 Será considerado 06 (seis) pontos por ano, podendo contar até 10 (dez) anos, sendo que a Pontuação Máxima permitida será de 60 (sessenta) pontos.
11.6.1 O período compreendido acima de seis meses equivalerá a 01 (um) ano e o período inferior a seis meses será desconsiderado.
11.6.2 O tempo de serviço concomitante será computado apenas uma vez.
RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - A convocação dos candidatos classificados na prova objetiva do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, constantes no edital nº 102/2024 e nos anexos a este edital, para apresentarem a comprovação de tempo de serviço, para fins de contagem de pontos.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos citados no caput deste Edital, sendo cópia e original, em envelope sem ser lacrado, para a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que estará recepcionando os candidatos junto ao mini auditório do Paço Municipal, no dia 04 de dezembro de 2024, no seguinte horário, das 09:00 às 11:00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do horário previsto para entrega dos documentos, às 11:00 do dia 04 de dezembro de 2024, caso necessário, serão distribuídas senhas para os candidatos que estiverem na fila, sendo que após a distribuição das senhas não será mais possível a entrega dos documentos pelos candidatos que não estiveram presentes.

Art. 4º - Em hipótese alguma serão recepcionados documentos em data diversa da estabelecida neste edital.

Art. 5º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALLYNE MARINI
Presidente

EDITAL Nº 103/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/08/1991	7,00
2º	MAIARA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2000	7,00
3º	RENATA MICHELI Q. DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/10/1999	6,50
4º	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/02/2003	6,50
5º	MARLENE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/07/1975	5,00
6º	FABIO DE PAULA M. JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/09/2006	5,00

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:943DB32C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 374-2024 - JULIAN FERNANDA MARCONDES

DECRETO Nº 374/2024

Nomeia Servidor em Cargo Efetivo.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista dos resultados finais do Concurso Público de Provas e Títulos, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO da Sra. Julian Fernanda Marcondes, RG nº 8.350.695-4 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 097/2024, para exercer o cargo de Médico E.S.F., percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível inicial do cargo, de acordo com a legislação municipal vigente, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:984243E7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1361-2024 - LOTAÇÃO JULIAN FERNANDA MARCONDES

PORTARIA Nº 1.361/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Julian Fernanda Marcondes, matrícula funcional nº 3651-8, ocupante do cargo de Médico E.S.F 40Hs, junto a Secretaria Municipal de Saúde/U.B.S Central, a partir de 02 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:5A5EF922

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4081/2024_DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ASSOCIAÇÃO SCORPYON_ARTES MARCIAIS.

LEI Nº 4.081, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação SCORPYON de Artes Marciais.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 033/2024, de autoria do Vereador Nereu Hengen, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação Scorpyon de Artes Marciais; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 22.04.1993, inscrita no CNPJ sob o nº 72.401.771/0001-00, com sede na Rua Frei Everaldo, S/N, Centro, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
Art. 2º - A referida Associação é uma sociedade civil, fundada em 22 de abril de mil novecentos e noventa e três é constituída com fim esportivo e cultural de acordo com o seu Estatuto.
Art. 3º - A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.
Art. 4º - Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;

II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV – alterar suas finalidades.
Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D8ABFEEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4082/2024_ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO_ALTERA PPA E LDO.

LEI Nº 4.082, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 044/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932, de 2021, alterada pela Lei n° 4.048, de 2023, do Plano Plurianual 2022 – 2025, de 2021, e 4.039, de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.
Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049, de 2023, que abaixo especifica:
CREDITO ESPECIAL:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100051.011	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2559)	1040	390.000,00
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2560)	102	700.000,00
TOTAL			**1.090.000,00**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:
I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (110)	101	700.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transf. Rec. da Compl. Da União ao FUNDEB - VAAR – Principal (233)	1040	390.000,00
TOTAL			**1.090.000,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 DE NOVEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:C4A1E705

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4083/2024_ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO_ALTERA PPA E LDO.

LEI Nº 4.083, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 045/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932, de 2021, alterada pela Lei n° 4.048, de 2023, do Plano Plurianual 2022 – 2025, de 2021, e 4.039, de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.
Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n° 3.932, de 2021, alterado pela Lei n° 4.048, de 2023, Plano Plurianual 2022 – 2025, no Programa 0006 - Chopinzinho Mais Cidadã, no item 4.5 – Prioridades, o seguinte objetivo: "Promover e articular parcerias com o terceiro setor de ações de defesa dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista e com deficiência".
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$311.440,43 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049, de 2023, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236700052.101	**Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e com Deficiência**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (2591)	000	311.440,43
TOTAL			**311.440,43**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:
I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	111.440,43
TOTAL			**311.440,43**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR, 28 DE NOVEMBRO de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:80A4F452

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 06/2024_C.M.A.A.

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N°06/2024.

Súmula: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 183 e artigo 184, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal,
RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, com base no artigo 183 e artigo 184, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/empregado/contratado C.M.A.A., verifica-se possível ofensa aos artigos 156, inciso XXI e 165, inciso V, ambos da Lei Complementar nº 068/2012, de acordo com as informações contidas no Memorando Eletrônico nº 6.005/2024, motivo pelo qual é imprescindível a instauração de processo administrativo disciplinar a fim de apurar os fatos contidos neste expediente.
II - Designar os servidores **que compõe a Comissão Disciplinar, nomeados através do Decreto nº 262/2016 alterado pelo Decreto 107/2024,** Clecia Steilmann Weber, cargo Auxiliar Administrativo, e Christiano Dossa Silvestri, cargo Engenheiro Civil, para sob a presidência do servidor Thiago Voracoski Santos**, Procurador Municipal,** dar cumprimento ao item supra.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Chopinzinho, 28 de novembro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:AA4ED89E

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PRONTO PAGAMENTO 063/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO
ATO Nº 063/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	6358/2024	R$ 2.000,00
LUIS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE	4614/2024	R$ 4.000,00
VALDEMIR DE MATTOS	6745/2024	R$ 480,00
ANA FLAVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI	6823/2024	R$ 2.200,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO
Agente de Controle Interno
Decreto nº 29/2024 – 26 De Janeiro De 2024
Município de Chopinzinho-PR

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:62E3E97B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 375/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 375/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 4.082/2024, de 28/11/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.090.000,00 (um milhão e noventa mil reais) no Orçamento Geral do Município conforme 4.082/2024, de 28/11/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100051.011	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2559)	1040	390.000,00
1278200052.019	**Transporte para Alunos da Educação Básica**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (2560)	102	700.000,00
TOTAL			**1.090.000,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculados:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (110)	101	700.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transf. Rec. da Compl. Da União ao FUNDEB - VAAR – Principal (233)	1040	390.000,00
TOTAL			**1.090.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

–

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:82460954

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 376/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 376/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 4.083/2024, de 28/11/2024.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$311.440,43 (trezentos e onze mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme 4.083/2024, de 28/11/2024 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236700052.101	**Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e com Deficiência**		
3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS (2591)	000	311.440,43
TOTAL			**311.440,43**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	200.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	111.440,43
TOTAL			**311.440,43**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

_

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:C2178262

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 377/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 377/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.700,00 (Trezentos e trinta e dois mil e setecentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.01	**GABINETE DO PREFEITO**		
041220002.2.002	**Manter Atividades do Gabinete e Assessorias**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (11)	000	52.000,00
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
043320002.2.005	**Manter as Assessorias, Orgãos de Colaboração e demais Atuações Vinculadas ao Gab**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (27)	000	16.000,00
061820002.2.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (34)	000	1.500,00
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.01	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (44)	000	145.000,00
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (45)	000	1.200,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.2.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (94)	000	52.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	55.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (339)	303	10.000,00
TOTAL			**332.700,00**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
041230002.2.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (65)	000	267.700,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1012200042.090	**Parcerias com Consórcios Públicos - ADM**		
4.4.90.52	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ (317)	303	65.000,00
TOTAL			**332.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:D1D2D9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°10/2024 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2024 - SMECE

Dispõe sobre a recomposição da aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho - PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e:
- Considerando a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN);
- Considerando o princípio básico que fundamenta o processo de ensinar e aprender, respeitando a pluralidade dos ritmos e características dos alunos;
- Considerando o compromisso das escolas em oferecer oportunidades diversificadas que assegurem aos estudantes condições efetivas para superar dificuldades no percurso escolar;
- Considerando a recomposição como um direito do aluno e uma oportunidade de aprendizado;
- Considerando a necessidade de ações que promovam a aprendizagem contínua e significativa para os estudantes,

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a organização das ações de recomposição da aprendizagem, a serem desenvolvidas com os alunos do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho - PR.
Parágrafo único. A recomposição consiste na retomada e no fortalecimento das aprendizagens, oferecida pelos professores das disciplinas, com o apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.
Art. 2º. Participarão das ações de recomposição todos os alunos matriculados nas turmas do Ensino Fundamental da rede municipal, com base em diagnósticos processuais, formativos e contínuos.
Art. 3º. A recomposição será realizada em sala de aula ao longo dos trimestres, por meio de:
I. Explicações adicionais dos conteúdos abordados;
II. Correção e revisão de provas aplicadas;
III. Atividades de fixação;
IV. Esclarecimento de dúvidas, utilizando metodologias diversificadas que atendam às dificuldades identificadas.
Art. 4º. O professor de cada componente curricular será responsável por aplicar avaliações diagnósticas e identificar os conteúdos que apresentem maior dificuldade para os alunos da turma, priorizando esses temas no planejamento e nas ações de recomposição.

Art. 5º. O professor terá autonomia para definir, ao longo do trimestre, os momentos mais adequados para realizar as ações de recomposição, bem como a metodologia a ser adotada em sala de aula.
Art. 6º. Todos os alunos têm direito à recomposição, e as atividades realizadas deverão ser devidamente registradas no Livro Registro de Classe Online Municípios (LRCOM).
Art. 7º. As ações de recomposição poderão ocorrer em outros espaços organizados pela instituição de ensino, conforme cronograma definido pela equipe pedagógica, com o objetivo de atender às dificuldades e defasagens identificadas.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As ações de recomposição deverão estar alinhadas às orientações da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 15. Cada instituição de ensino deverá organizar estratégias e práticas educativas voltadas à recomposição da aprendizagem, com o objetivo de superar as dificuldades e defasagens dos estudantes, conforme esta Instrução Normativa.
Art. 16. Os casos omissos ou situações específicas deverão ser analisados e orientados pela Secretaria Municipal de Educação.
Chopinzinho, 23 de junho de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:79DF9041

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de sensores, tacógrafos e câmeras de ré digitais em veículos da frota da prefeitura municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA	R$ 51.497,40	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A28228A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para fornecimento, instalação e configuração de equipamentos de sensores, tacógrafos e câmeras de ré digitais em veículos da frota da prefeitura municipal em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 51.497,40 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), junto à empresa MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 28 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:A3330A8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 230/2024

PORTARIA Nº 230/2024
DE 01/11/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas;

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir de 02 de novembro de 2024, a Senhora **MICHELLE RAYANE DUSZEIKO FERNANDES**, inscrita no CPF nº. 093.729.859-02, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, símbolo CC – 8, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, conforme a Lei 475/2009, de 03 de abril de 2009 e suas alterações.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de novembro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:8E4AAD44

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 07, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 07/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:D001B429

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 08, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova Relatório Anual de Gestão referente ao exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 08/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:A7A41A09

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 09, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Programação Anual de Saúde referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* a Programação Anual de Saúde do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 09/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:43DEA65E

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos

objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* a Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná, o qual faz parte do Planejamento Municipal de Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme artigo 36, § 1º da Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 10/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:5C554E71

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 11, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre referente ao exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde do município de Enéas Marques - Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução inicia no ano em curso, de acordo com a Lei 141/2012;
Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrimestralmente fazendo parte os Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores – RDQA e sua integração ao Relatório Anual de Gestão;
Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* a Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná, o qual faz parte do Planejamento Municipal de Saúde preconizado pelo Sistema Único de Saúde, conforme artigo 36, § 1º da Lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 11/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:84009A7E

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 12, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprovar as alterações do Termo de Referência, referente a Resolução SESA n. 860/2022 de Incentivo Financeiro de Investimento para Qualificação da Atenção Primária do município de Enéas Marques, estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
Considerando a Resolução SESA n° 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* as alterações do Termo de Referência, referente a Resolução SESA n. 860/2022 referente a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 12/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:6CB35940

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 13, DE 28 DE NOVEMBRODE 2024.

Aprovar as alterações do Termo de Referência, referente a Resolução SESA n. 860/2022 de Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos para Atenção Primária do município de Enéas Marques, estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
Considerando a Resolução SESA n° 773/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para a aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, e alterações;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* as alterações do Termo de Referência, referente a Resolução SESA n. 860/2022 referente a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 13/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:9525CDD5

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 14, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprovar as alterações do Termo de Referência, referente a Resolução SESA n. 252/2022 de Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de Equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Enéas Marques, estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;
Considerando o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: "À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde", em seu Item III – "compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde";
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas;

RESOLVE
Art. 1º - Aprovar *ad referendum,* as alterações do Termo de Referência, referente a Resolução SESA n. 252/2022 referente a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, para o exercício de 2022.
Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 28 de novembro de 2024.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 14/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:FE1A5631

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2024

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato do Contrato Nº 248/2024
Inexigibilidade Nº 12/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**.
Objeto: **Adesão a ata de Registro de Preços, visando a aquisição de duas retroescavadeiras novas, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente do Município de Enéas Marques - PR, conforme Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000423 - Pregão nº 0011/2024 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA**
Valor: **R$ 703.400,00(setecentos e três mil e quatrocentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **28/11/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 28 de novembro de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:45ECCEB9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 14/2024 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 14/2024
DATA DE EMISSÃO: 28/11/2024.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 29/2024 de autoria dos nobres vereadores SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, JOAO CEZAR DIAS BATISTA, EDER JOSE DE PAULA, VILSON JOSE DE PAULA, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI, GILSON CUSTODIO DA SILVA; e dos servidores efetivos MAURO PEREIRA DOS SANTOS, e PAULA REGINA DIAS BOTON, que argumentam como justificativa: *"(..) A participação tem o intuito de qualificar e atualizar vereadores e servidores em face de suas atuações práticas, seja no exercício da vereança; quanto na oferta de suporte técnico e exercício das atividades de controle interno, exercidas por servidores efetivos. O referido simpósio trará aos debates de suas palestras temas pontuais como: transição de mandato no poder legislativo, inventario de bens e controle patrimonial com enfoque a transição do mandato; licitações em final de mandato, abordando ainda questões particulares acerca de dispensas emergenciais em final de mandato e início de nova gestão. Voltado as atividades de controle interno serão abordados pontos relevantes do papel do controle interno nas licitações em final e início de mandatos, bem como as responsabilizações. Por fim salienta-se que o referido simpósio oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos dos temas anteriormente apresentados, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia."*. Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: 2º Simpósio Paranaense de Administração Pública Municipal.	SERVIÇO	09	1.990,00	17.910,00
TOTAL					**17.910,00**

Valor Total: R$ 17.910,00 (Dezessete mil e Novecentos e Dez Reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:80310B3E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO N° 220/2024

Súmula: Regulamenta o Processo Administrativo Tributário (PAT) e o Conselho Municipal de Contribuintes.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A:

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO E O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
Seção I
Dos Postulantes

Art. 1. O contribuinte poderá postular pessoalmente ou por representante regularmente habilitado ou, ainda, mediante mandato expresso, por intermédio de preposto do representante legal do contribuinte com poderes para assinar e documentar.

Art. 2. Os órgãos de classe poderão representar interesses gerais da respectiva categoria econômica ou profissional.

Seção II
Dos Prazos

Art. 3. Os prazos:

I - são contínuos e peremptórios, excluindo-se, em sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento;

II - só se iniciam ou se vencem em dia de expediente normal do órgão em que corra o processo ou em que deva ser praticado o ato;

III - serão de 30 (trinta) dias para:

a) apresentação de defesa;
b) elaboração de contestação;
c) pronunciamento e cumprimento de despacho e decisão;
d) resposta à consulta;
e) interposição de recurso voluntário;

IV - serão de 15 (quinze) dias para conclusão de diligência e esclarecimento;

a) interposição de recurso de oficio ou de revista;
b) pedido de reconsideração.

VI - não estando fixados, serão 30 (trinta) dias para a prática de ato a cargo do interessado;

VII - contar-se-ão:

de defesa, a partir da notificação de lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente ou da lavratura do Auto de Infração e Termo de Intimação;

a) de contestação, diligência, consulta, despacho e decisão, a partir do recebimento do processo;
b) de recurso, pedido de reconsideração e cumprimento de despacho e decisão, a partir da ciência da decisão ou publicação do acórdão.

VIII - fixados, suspendem-se a partir da data em que for determinada qualquer diligência, recomeçando a fluir no dia que o processo retomar.

Seção III
Da Petição

Art. 4. A petição:

I - será feita através de requerimento contendo as seguintes indicações:

a) nome ou razão social do sujeito passivo;
b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
c) domicilio tributário;
d) a pretensão e seus fundamentos, assim como declaração do montante que for resultado devido, quando a dúvida ou o litígio versar sobre valor;
e) as diligências pretendidas, expostos os motivos que as justifiquem.

II - será indeferida quando manifestamente inepta ou a parte for ilegítima, ficando, entretanto, vedado à repartição recusar o seu recebimento;

III - não poderá reunir matéria referente a tributos diversos, bem com o impugnação ou recurso relativo a mais de um lançamento, decisão, Sujeito Passivo ou Auto de Infração e Termo de Intimação.

Seção IV
Da Instauração

Art. 5. O Processo Administrativo Tributário será instaurado por:

I - petição do contribuinte, responsável ou seu preposto, reclamando contra lançamento de tributo ou ato administrativo dele decorrente;

II - Auto de Infração e Termo de Intimação.

Art. 6. O servidor que instaurar o processo:

I - receberá a documentação;

II - certificará a data de recebimento;

III - numerará e rubricará as folhas dos autos;

IV - o encaminhará para a devida instrução.

Seção V
Da Instrução

Art. 7. A autoridade que instruir o processo:

I - solicitará informações e pereceres;

II - deferirá ou indeferirá provas requeridas;

III - numerará e rubricará as folhas apensadas;

IV - mandará cientificar os interessados, quando for o caso;

V - abrirá prazo para recurso.

Seção VI
Das Nulidades

Art. 8. São nulos:

I - os Atos Fiscais praticados e os Autos e Termos de Fiscalização lavrados por pessoas que não seja Autoridade Fiscal;

II - os atos executados e as decisões proferidas por autoridade incompetente, não fundamentados ou que impliquem pretensão ou prejuízo do direito de defesa.

Parágrafo único. A nulidade do ato não alcança os atos posteriores, salvo quando dele decorram ou dependam.

Art. 9. A nulidade será declarada pela autoridade competente para praticar o ato, ou julgar a sua legitimidade.

Parágrafo único. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou à solução do processo.

Seção VII
Das Disposições Diversas

Art. 10. O processo será organizado em ordem cronológica e terá suas folhas numeradas e rubricadas.

Art. 11. É facultado do Sujeito Passivo ou a quem o represente, sempre que necessário, ter vista dos processos em que for parte.

Art. 12. O s documentos apresentados pela parte poderão ser restituídos, em qualquer fase do processo, desde que não haja prejuízo para a solução deste, exigindo-se a substituição por cópias autenticadas.

Art. 13. Pode o interessado, em qualquer fase do processo em que seja parte, pedir certidão das peças relativas aos atos decisórios, utilizando-se, sempre que possível, de sistemas reprográficos, com autenticação por funcionário habilitado.

§ 1º Da certidão constará, expressamente, se a decisão transitou ou em julgado na via administrativa.

§ 2º Só será dada Certidão de atos opinativos quando os mesmos forem indicados expressamente, nos atos decisórios, como seu fundamento.

§ 3º Quando a finalidade da Certidão for instruir processo judicial, mencionar-se á o direito em questão e fornecer-se-ão dados suficientes para identificar a ação.

Art. 14. Os interessados podem apresentar suas petições e os documentos que os instruírem em duas vias, a fim de que a segunda lhes seja devolvida devidamente autenticada pela repartição, valendo como prova de entrega.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL
Seção I
Do Litígio Tributário

Art. 15. O litígio tributário considera-se instaurado com a apresentação, pelo postulante, de impugnação de exigência.

Parágrafo único. O pagamento de Auto de Infração e Termo de Intimação ou o pedido de parcelamento importa reconhecimento da dívida, pondo fim ao litígio.

Seção II
Da Defesa

Art. 16. A defesa que versar sobre parte da exigência implicará pagamento da parte não-impugnada.

Parágrafo único. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo estabelecido, da parte não impugnada, será promovida a sua cobrança, devendo, para tanto, ser instaurado outro processo com elementos indispensáveis à sua instrução.

Seção III
Da Contestação

Art. 17. Apresentada a defesa, o processo será encaminhado à Autoridade Fiscal, responsável pelo procedimento, ou seu substituto, para que ofereça contestação.

§ 1º Na contestação, a Autoridade Fiscal alegará a matéria que entender útil, indicando ou requerendo as provas que pretende produzir, juntando desde logo as que constarem do documento.

§ 2º Não se admitirá prova fundada em depoimento pessoal de funcionário municipal ou representante da Fazenda Pública Municipal.

Seção IV
Da Competência

Art. 18. São competentes para julgar na esfera administrativa:

I - em primeira instância, a Procuradoria Geral do Município;

II - em Seção, o Conselho municipal de Contribuintes

III - em instância especial, o Prefeito Municipal.

Seção V
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 19. Elaborada a contestação, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município para proferir a decisão.

Art. 20. A autoridade julgadora não ficará adstrita às alegações das partes, devido julgar de acordo com sua convicção, em face das provas produzidas no processo.

Art. 21. Se entender necessárias, a Procuradoria Geral do Município determinará, de ofício ou a requerimento do sujeito passivo, a realização de diligências, inclusive perícias, indeferindo as que considerar prescindíveis ou impraticáveis.

Parágrafo único. O sujeito passivo apresentará os pontos de discordância e as razões e provas que tiver e indicará, no caso de perícia, o nome e endereço de seu perito.

Art. 22. Se deferido o pedido de perícia, a autoridade julgadora de primeira instância designará servidor para, como perito da fazenda, proceder, juntamente com o perito do sujeito passivo, ao exame do requerido.

§ 1º Se as conclusões dos peritos forem divergentes, prevalecerá a que coincidir com o exame impugnado.

§ 2º Não havendo coincidência, a autoridade julgadora designará outro servidor para desempatar.

Art. 23. Será reaberto prazo para impugnação se, da realização de diligência, resultar alteração da exigência inicial.

§ 1º Não sendo cumprida nem impugnada a exigência, será declarada a revelia da autoridade julgadora, permanecendo o processo na repartição pelo prazo de 30 (trinta) dias para cobrança amigável do crédito tributário e fiscal.

§ 2º Esgotado o prazo de cobrança amigável, sem que tenha sido pago o crédito tributário e fiscal, a autoridade julgadora encaminhará o processo á Dívida Ativa da Fazenda Pública municipal para promover a cobrança executiva.

Art. 24. A decisão:

I - será redigida com simplicidade e clareza;

II - conterá relatório que mencionará os elementos e Atos informadores, introdutórios e probatórios do processo de forma resumida;

III - arrolará os fundamentos de fato e de direito da decisão;

IV - indicará os dispositivos legais aplicados;

V - apresentará o total do débito, discriminando o tributo devido e as penalidades;

VI - concluirá pela procedência ou improcedência do Auto de Infração e Termo de Intimação ou da reclamação contra lançamento ou de Ato Administrativo dele decorrente, definindo expressamente os seus efeitos;

VII - Será comunicada ao contribuinte mediante lavratura de Termo de Intimação;

VIII - de primeira instância não está sujeita a pedido de reconsideração;

IX - Não sendo proferida, no prazo estabelecido nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário como se fora julgado procedente o Auto de Infração e Termo de Intimação ou improcedente a reclamação contra lançamento ou Ato Administrativo dele de corrente, cessando, com a interposição do recurso, a jurisdição da autoridade julgadora de primeira instância.

Art. 25. As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto ou os erros de cálculo existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do interessado.

Seção VI
Do Recurso Voluntário Para a Segunda Instância

Art. 26. Da decisão de primeira instância contraria ao sujeito passivo, caberá recurso voluntário para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 27. O recurso voluntário:

I - será interposto no órgão que julgou o processo em primeira instância;

II - poderá conter prova documental, quando contrária ou não apresentada na primeira instância;

Seção VII
Do Recurso de Ofício Para a Segunda Instância

Art. 28. Da decisão de primeira instância favorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo, caberá recurso de ofício para o Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 29. O recurso de oficio:

I - será interposto, obrigatoriamente, pela autoridade julgadora, mediante simples despacho de encaminhamento, no ato da decisão de primeira instância;

II - não sendo interposto, deverá o Conselho municipal de Contribuintes requisitar o processo.

Seção VIII
Do Julgamento em Segunda Instância

Art. 30. Interposto o recurso, voluntário ou de ofício, o processo será encaminhado ao Conselho Municipal de Contribuintes para proferir a decisão.

§ 1º Quando o processo não se encontrar devidamente instruído, poderá ser convertido em diligência para se determinar novas provas.

§ 2º Enquanto o processo estiver em diligência, poderá o recorrente juntar documentos ou acompanhar as provas determinadas.

Art. 31. O processo que não for relatado ou devolvido, no prazo estabelecido, com voto escrito do relator, poderá ser avocado pelo Presidente do Conselho, que o incluirá em pauta de julgamento, dentro do prazo de 10 (dez) dias.
Art. 32. O autuante, o autuado e o reclamante, poderão representar-se no Conselho Municipal de Contribuintes, sendo-lhes facultado o uso da palavra, por 15 (quinze) minutos, após o resumo do processo feito pelo relator.

Art. 33. O Conselho não poderá decidir por equidade, quando o acórdão resultar na dispensa do pagamento de tributo devido.

Parágrafo único. A decisão por equidade será admitida somente quando, atendendo ás características pessoais ou materiais da espécie julgada, for restrita à dispensa total ou parcial de penalidades pecuniárias, nos casos em que não houver dolo, fraude ou simulação.

Art. 34. A decisão referente a processo julgado pelo Conselho Municipal de Contribuintes receberá a forma de Acórdão, cuja conclusão será publicada no Diário oficial do Município, com ementa sumariando a decisão.

Parágrafo único. O sujeito passivo será cientificado da decisão do Conselho através da publicação de Acórdão.

Seção IX
Do Pedido de Reconsideração Para a Instância Especial

Art. 35. Dos Acórdãos não-unânimes do Conselho Municipal de Contribuintes, caberá pedido de reconsideração para a Instância Especial, o Prefeito Municipal.

Art. 36. O pedido de reconsideração será feito no Conselho Municipal de Contribuintes.

Seção X
Do Recurso de Revista Para a Instância Especial

Art. 37. Dos Acórdãos divergentes do Conselho Municipal de Contribuintes, caberá recurso de revista para a Instância Especial, o Prefeito Municipal.

Art. 38. O recurso de revista:

I - além das razões de cabimento e de mérito, será instruído com cópia ou indicação precisa da decisão divergente;

II - será interposto pelo Presidente do Conselho.

Seção XI
Do Julgamento em Instância Especial

Art. 39. Recebido o pedido de reconsideração ou interposto o recurso de revista, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para proferir a decisão.

Art. 40. Antes de prolatar a decisão, o Prefeito poderá solicitar o pronunciamento de quaisquer órgãos, da Administração Municipal e determinar os exames e diligências que julgar convincentes à instrução e ao esclarecimento do processo.

Parágrafo único. Da decisão do Prefeito Municipal, não caberá recurso na esfera Administrativa.

Seção XII
Da Eficácia da Decisão Fiscal

Art. 41. Encerra-se o litígio tributário com:

I - a decisão definitiva;

II - a desistência de impugnação ou de recurso;

III - a extinção do crédito;

IV - qualquer ato que importe confissão da dívida ou reconhecimento da existência do crédito.

Art. 42. É definitiva a decisão:

I - de primeira instância:

a) na parte que não for objeto de recurso voluntário ou não estiver sujeita a recurso de ofício;
b) esgotado o prazo para recurso voluntário sem que este tenha sido interposto.

II - de segunda instância:

a) unânime, quando não caiba recurso de revista;
b) esgotado o prazo para pedido de reconsideração sem que este tenha sido feito.

III - de instância especial.

Seção XIII
Da Execução da Decisão Fiscal

Art. 43. A execução da decisão fiscal consistirá:

I - na lavratura de Termo de Intimação ao recorrente ou sujeito passivo para pagar a importância da condenação ou satisfazer a obrigação acessória;

II - na imediata inscrição, como dívida ativa, para subsequente cobrança por ação executiva, dos débitos constituídos, se não forem pagos nos prazos estabelecidos;

III - na ciência do recorrente ou sujeito passivo para receber a importância recolhida indevidamente ou conhecer da decisão favorável que modificará o lançamento ou cancelará o Auto de Infração e Termo de Intimação.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO NORMATIVO
Seção I
Da Consulta

Art. 44. É assegurado ao sujeito passivo da obrigação tributária ou ao seu representante legal o direito de formular consulta sobre a interpretação e a aplicação da legislação tributária municipal, em relação a fato concreto do seu interesse.

Parágrafo único. Também poderão formular consulta os órgãos da administração pública e as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais.

Art. 45. A consulta:

I - deverá ser dirigida a Procuradoria Geral do Município, constando obrigatoriamente:

a) nome, denominação ou razão social do contribuinte;
b) número de inscrição no Cadastro Fiscal;
c) domicílio tributário do consulente;
d) sistema de recolhimento do imposto, quando for o caso;
e) se existe procedimento fiscal, iniciado ou concluído, e lavratura de Auto de Infração e Termo de Intimação;
f) a descrição do fato objeto da consulta;
g) se versa sobre hipótese em relação à qual já ocorreu o fato gerador da obrigação tributária e, em caso positivo, a sua data.

II - formulada por procurador, deverá estar acompanhada do respectivo instrumento de mandato.

III - não produzirá qualquer efeito e será indeferida de plano, pela Procuradoria Geral do Município, quando:

a) não observar os requisitos estabelecidos para a sua petição;
b) formulada depois de iniciado procedimento fiscal contra o contribuinte ou lavrado Auto de Infração e Termo de Intimação, ou notificação de lançamento, cujos fundamentos se relacionem com a matéria consultada;
c) manifestamente protelatória;
d) o fato houver sido objeto de decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consultante;
e) a situação estiver disciplinada em ato normativo, publicado antes de sua apresentação, definida ou declarada em disposição literal de lei ou caracterizada como crime ou contravenção penal;
f) não descrever, completa ou exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução.

IV - uma vez apresentada, produzirá os seguintes efeitos:

a) suspende o curso do prazo para pagamento do tributo em relação ao fato consultado;
b) impede, até o término do prazo fixado na resposta, o início de qualquer procedimento fiscal destinado à apuração de faltas relacionadas com a matéria.

§ 1º A suspensão do prazo não produz efeitos relativamente ao tributo devido sobre as demais operações realizadas.

§ 2º A consulta formulada sobre matéria relativa à obrigação tributária principal, apresentada após o prazo previsto para i pagamento do tributo a que se referir não elimina, se considerado este devido, a incidência dos acréscimos legais.

Art. 46. A Procuradoria Geral do Município, órgão encarregado de responder a consulta, caberá:

I - solicitar a emissão de pareceres;

II - baixar o processo em diligência;

III - proferir a decisão.

Art. 47. Da decisão:

I - caberá recurso, voluntário ou de ofício, ao Conselho Municipal de Contribuintes, quando a resposta for, respectivamente, contrária ou favorável ao sujeito passivo;

II - do Conselho Municipal de Contribuintes, não caberá recurso ou pedido de reconsideração.

Art. 48. A decisão definitiva dada à consulta terá efeito normativo e será adotada em circular expedida pelo Secretário, responsável pela área fazendária.

Art. 49. Considera-se definitiva a decisão proferida:

I - pela Procuradoria Geral do Município, quando não houver recurso;

II - pelo Conselho Municipal de Contribuintes.

Seção II
Do Procedimento Normativo

Art. 50. A interpretação e a aplicação da legislação Tributária serão definidas em instrução normativa a ser baixada pelo Secretário, responsável pela área fazendária

Art. 51. Os órgãos da administração fazendária, em caso de dúvida quanto á interpretação e à aplicação da legislação tributária, deverão solicitar a instrução normativa.
Art. 52. As decisões de primeira instância observarão a jurisprudência do Conselho Municipal de Contribuintes estabelecida em Acórdão.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Art. 53. O Conselho Municipal de Contribuintes, integrado à Secretaria Municipal de Finanças, rege-se pelas disposições constantes nos artigos 535 a 544 do Código Tributário Municipal, Lei nº 424 de 14 de maio de 2001, e na forma deste Regimento Interno.

Art. 54. O Conselho Municipal de Contribuintes é um órgão administrativo colegiado, com autonomia decisória, a quem compete dirimir as questões de natureza tributária suscitadas entre o sujeito passivo e a Fazenda Pública Municipal, no âmbito do contencioso administrativo fiscal.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho julgar:

I - julgar recurso voluntário contra decisões de órgãos julgador de primeira instância;

II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgados de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 55. O Conselho Municipal de Contribuintes será composto por 04 (quatro) Conselheiros efeitos e 04 (quatro) conselheiros suplentes.

§1º - A composição do conselho será paritária, integrada por dois representantes da Fazenda Pública Municipal e dois representantes dos contribuintes.

§2º Da Fazenda Pública Municipal, serão:

a) conselheiros efetivos;
a.1) o Secretário, responsável pela área fazendária;
a.2) o Responsável pela Fiscalização;

b) Conselheiros Suplentes, 02 (duas) Autoridades Fiscais nomeadas pelo Secretário, responsável pela área fazendária.

c) - Dos Contribuintes, serão, 01 (um) Conselheiro efetivo e (um) Conselheiro Suplente:
c.1) Representante dos Contabilistas;
c.2) Representante da Associação Comercial e Industrial do Município;

§3º - A cada Conselheiro, efetivo ou suplente, será atribuído um jeton correspondente a R$ 50,00 (cinquenta reais), por comparecimento a sessão, previstos no Código Tributário Municipal e atualizados monetariamente.

§4º - Não serão remuneradas as sessões que excederem a 06 (seis) mensais

Art. 56. – O Conselho Municipal de Contribuintes terá um Secretário, de livre nomeação do prefeito.

Parágrafo Único – Ao Secretário do Conselho será atribuída uma gratificação mensal, correspondente a R$ 200,00 (duzentos reais), atualizados monetariamente.

Art. 57. Os membros titulares do Conselho Municipal de Contribuintes e seus suplentes serão nomeados pela Prefeito Municipal, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 58. A posse dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes realizar-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Art. 59. O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes é cargo nato do Secretário, responsável pela área fazendária.
§1º - O presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será substituído em seus impedimentos pelo responsável pela fiscalização.

§2º - O Vice-presidente será chamado, no impedimento do Presidente, a assumir suas funções e a presidir as reuniões;

§3º- As atribuições do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho de Contribuintes serão definidas ou complementadas neste regimento ou em regimento próprio.

CAPÍTULO III
DA PERDA DO MANDATO

Art. 60. Perderá a qualidade de Conselheiro:
Deixar de comparecer a 3 (três) sessões consecutivas, se causa justificada perante o Presidente, devendo a entidade indicadora promover a sua substituição.

Usar de meios ou atos de favorecimento, bem como proceder no exercício de suas funções com dolo ou fraude;

Recusar, omitir ou retardar o exame e o julgamento do processo, sem justo motivo.

A Autoridade Fiscal que exonerar-se ou for demitida

Contrariar normas regulamentares do Conselho.

§1º - A perda do mandato será precedida de processo administrativo regular que, uma vez instaurado, importará no imediato afastamento do membro.

CAPÍTULO IV
DO PRAZO

Art. 61. O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão de primeira instância, ou da sua reconsideração.

§1º - Os prazos serão contínuos, excluindo-se na contagem o dia do início e incluindo-se do vencimento;

§ 2º - Os prazos só se iniciam ou se vencem em dias úteis.

Art. 62. Os recursos protocolados intempestivamente, somente serão julgados pelo Conselho de Contribuintes mediante o prévio depósito da importância devida.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 63. O Conselho de Contribuintes é competente para:

I - julgar recurso voluntário contra decisões de órgãos julgador de primeira instância;

II - julgar recurso de ofício interposto pelo órgão julgados de primeira instância, por decisão contrária à Fazenda Pública Municipal

III - Julgar pedidos de esclarecimentos de suas decisões, quando estas se afigurarem omissas, contraditórias ou obscuras; deixando de acolhê-los, quando forem intempestivos, manifestamente protelatórios ou visarem, indiretamente, à reforma de decisão;

IV- Sugerir, aos Órgãos da Administração Municipal, medidas tendentes ao aperfeiçoamento do sistema tributário municipal;

Solicitar diligência nos processos, ordenando perícias, vistorias, prestação de esclarecimentos e suprimentos de nulidades, indispensáveis à perfeita apreciação das questões suscitadas nos recursos;

Solicitar pessoal e material necessário ao atendimento dos serviços de expediente; resolver as dúvidas suscitadas pelo Presidente ou pelos Conselheiros sobre a ordem dos serviços, a interpretação e execução de leis e regulamentos;

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE

Art. 64. Compete ao Presidente do Conselho:
I - presidir as sessões do Conselho;
II - convocar sessões extraordinárias, quando necessário;
III - determinar as diligências solicitadas;
IV - assinar os Acórdãos;
V - proferir, em julgamento, além do voto ordinário, o de qualidade;
VI - designar redator de Acórdão, quando vencido o voto do relator;
VII - interpor recurso de revista, determinando a remessa do processo ao Prefeito.
VIII- Deliberar com os Conselheiros, votando em último lugar e usando, no caso de empate, o voto de qualidade;
IX- Convocar as sessões, designando o local, dia e hora para a reunião, determinando à Secretaria que faça a comunicação, a cada membro, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas;
XI- Resolver as questões de ordem, suscitadas nas sessões, apurar as votações e proclamar os seus resultados;
XII- Assinar, com os membros presentes à sessão e o Secretário, a ata da sessão anterior; aprovar a pauta dos recursos a serem julgados em cada sessão, obedecida a ordem cronológica de sua devolução, e determinar a sua publicação;
XIII- cuidar para que sejam observados os prazos legais estabelecidos neste Regimento; convocar o suplente, nos casos previstos neste Regulamento;
XIV- conhecer as suspeições invocadas, procedendo como de direito em relação às mesmas;
XV- propor às autoridades competentes por iniciativa, ou dos plenários, quaisquer medidas consideradas úteis ao bom desempenho das atribuições do Conselho;
XVI- representar o Conselho junto aos demais órgãos e autoridades, inclusive nos atos e solenidades oficiais;

CAPÍTULO VII
DA COMPETÊNCIA DOS CONSELHEIROS

Art. 65. Compete aos membros do Conselho:
I - examinar os processos que lhes forem distribuídos, e sobre eles, apresentar relatório e parecer conclusivo, por escrito;
II - comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias e participar dos debates para esclarecimento;
III - pedir esclarecimentos, vista ou diligência necessários e solicitar, quando conveniente, destaque de processo constante da pauta de julgamento;
IV - proferir voto, na ordem estabelecida;
V - redigir os Acórdãos de julgamento em processos que relatar, desde que vencedor o seu voto;
VI - redigir, quando designado pelo presidente, Acórdão de julgamento, se vencido o Relator;
VII - prolatar, se desejar, voto escrito e fundamentado, quando divergir do Relator.
VIII - fazer, em sessão, a leitura do relatório do recurso em julgamento, que lhe tenha cabido em distribuição, prestando quaisquer esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos demais conselheiros, destacando tudo o que for relevante ou necessário para a solução da lide;
IX - pedir a palavra sempre que tiver de usá-la para intervir nos debates ou justificar seu voto, sem limitação de tempo;
X - pedir vista dos autos do processo, quando julgar necessário melhor estudo para apreciação da matéria em debate;
XI - declarar-se impedido para julgar os recursos, nos casos previstos neste regulamento; propor ou submeter a estudo e deliberação do Conselho qualquer assunto que se relacione com a competência deste;
XII - desempenhar as missões de que for incumbido pelo Presidente, quer por iniciativa deste, quer por deliberação do plenário;
XIII - solicitar ao Presidente a convocação de seu suplente quando, eventualmente tenha de afastar-se por uma ou mais sessões;
XIV - interpor recurso ao Prefeito, através do Presidente do Conselho, sempre que entender que a decisão final não unânime, for contrária à lei ou à evidência da prova.

CAPÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO DO CONSELHO

Art. 66. Ao Secretário Geral do Conselho compete:
I - assessorar o Presidente na direção, coordenação, orientação, planejamento, controle e fiscalização dos trabalhos do Conselho, inclusive secretariando as suas sessões e redigindo-as atas;
II - fazer protocolar e registrar, na ordem cronológica das remessas, os recursos recebidos;
III - organizar a pauta de julgamento para aprovação do Presidente e providenciar a sua publicação no órgão oficial do Município, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito horas) de antecedência da correspondente sessão, com preferência absoluta dos seguintes critérios preferenciais:
a. data de entrada no protocolo;
b. data do julgamento em Primeira Instância e,
c. valor, se coincidirem os elementos dos itens anteriores.
IV - certificar atos e termos processuais e dar andamento aos processos, para cumprimento das decisões do Conselho;
V - informar ao Presidente sobre tempestividade ou intempestividade dos recursos e verificar se se trata de recursos de ofício ou recursos discordando da decisão de 1ª Instância.
VI - dirigir, orientar e fiscalizar as atividades da Secretaria, a fim de atender a todos os serviços de expediente e, especialmente:
a. prestar informações quanto ao andamento dos recursos;
b. notificar os recorrentes, da decisão proferida no recurso;
c. manter fichários dos recursos;
d. registrar, em livros próprios, as decisões do Conselho;
e. manter arquivados atas, relatórios, votos, decisões e outros documentos.
f. arquivar todos os documentos oficiais recebidos e cópia dos expedidos, controlando-os a numeração, com igual procedimento para correspondência pertinente ao Conselho;
g. comunicar aos Conselheiros Relatores a data em que seus respectivos recursos entrarão em pauta;
h. lavrar as atas das sessões de julgamento, assinando-as juntamente com o Presidente;
i. anotar a frequência dos Conselheiros nas sessões de julgamento;
j. acompanhar nomeações, exonerações e términos de mandato dos Conselheiros, informando ao Presidente;
VII - cumprir todas as demais determinações do Conselho e deste Regulamento, na parte referente à sua competência.
VIII - secretariar os trabalhos das reuniões;
IX - fazer executar as tarefas administrativas;
X - promover o saneamento dos processos, quando se tomar necessário;
XI - distribuir, por sorteio, os processos tributários e fiscais aos Conselheiros.

CAPÍTULO IX
DAS SESSÕES E JULGAMENTO

Art. 67. O Conselho realizará, ordinariamente, uma sessão por semana, em dia e horário fixado no início de cada período anual de sessões, podendo, ainda, realizar sessões extraordinárias, quando necessárias, desde que convocadas pelo Presidente.

Art. 68. O Conselho Municipal de Contribuintes reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada Membro, com antecedência de, pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas e só poderá deliberar quando reunida com a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo único - As sessões de julgamento do Conselho serão públicas.

Art. 69. As reuniões durarão o tempo necessário à apreciação dos assuntos incluídos na ordem do dia e constantes da pauta organizada pelo Secretário.

Art. 70. A ordem dos trabalhos, nas sessões, será a seguinte:
a. abertura da sessão, pelo Presidente;
b. verificação do número de membros presentes;
c. leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior;
d. leitura do expediente;
e. aprovação de acórdãos;
f. conferência da redação dos julgados em que, vencido o relator, outro tenha sido designado, na sessão anterior para redigir a decisão;
g. julgamento dos processos constantes da pauta;
h. apreciação de outros assuntos de competência do Conselho.
Parágrafo único – Na ordem do dia, poderá ser tratado, discutido e votado assunto relevante e urgente, mediante solicitação de qualquer membro do Conselho.

Art. 71. Os processos serão distribuídos aos membros do Conselho mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição.

Art. 72. O relator restituirá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, os processos que lhe forem distribuídos, com o relatório ou parecer.

Art. 73. O relator poderá solicitar qualquer diligência para completar o estudo ou parecer da autoridade administrativa que realizou o levantamento fiscal.
§1º Quando for realizada qualquer diligência, a pedido do relator, terá este novo prazo de 10(dez) dias úteis, para completar o estudo, contados da data em que receber o processo com diligência cumprida.

Art. 74. Será automaticamente destituído da função de membro do Conselho, o relator que retiver o processo além dos prazos previstos neste Regimento, salvo motivo de doença ou deferimento de dilação de prazo por tempo não superior a 30 (trinta) dias úteis, em se tratando de processo de difícil estudo, quando o relator o alegue em requerimento dirigido tempestivamente ao Presidente.

Art. 75. Qualquer membro que, durante a discussão do recurso e após o relator ter proferido seu voto, não se sentir suficientemente esclarecido, poderá pedir vistas do processo, pelo prazo improrrogável de até 10 (dez) dias úteis.

Art. 76. Da decisão do Conselho, que ao interessado se afigure omissa, contraditória ou obscura, cabe pedido de esclarecimento interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis que será distribuído ao relator e julgado, preferencialmente na primeira sessão seguinte à data do recebimento do Conselho.

Art. 77. Enquanto o processo estiver em diligência ou em estudo com o relator, poderá o recorrente solicitar ao Presidente a juntada de documentos, a bem de seus interesses, desde que isso não protele o seu andamento.

Art. 78. Os Conselheiros declarar-se-ão impedidos de participar dos recursos que lhes interessarem pessoalmente ou às empresas ou sociedades de que façam parte como empregados, sócios, acionistas, interessados ou membros da Diretoria ou de quaisquer Conselhos.
§1º Subsiste o impedimento quando, nos recursos, estiverem envolvidos interesses pessoais ou profissionais, diretos ou indiretos, próprios ou de qualquer parente, consanguíneos ou afim, até o 3º (terceiro) grau, de amigo íntimo ou de inimigo capital.
§2º Igual impedimento existe em relação ao Conselheiro que tenha decidido o processo na primeira instância.
§3º Poderá o Conselheiro, por motivo de foro íntimo, considerar-se impedido, quando não necessitará declarar precisamente o motivo do impedimento.
§4º No caso de impedimento do Relator, este encaminhará o recuso ao Presidente, para nova distribuição e convocação de suplente.

Art. 79. O julgamento do processo obedecerá a seguinte ordem:
a. o Presidente dará a palavra ao Relator, que fará a apresentação do relatório escrito, do assunto em discussão;
b. após a leitura do relatório, o Presidente abrirá a discussão, podendo os membros pedirem esclarecimentos ao relator sobre o assunto;
c. encerrada a discussão, o relator proferirá o seu voto em primeiro lugar, seguindo-se os demais membros.

CAPÍTULO X
DAS DECISÕES

Art. 80. As decisões serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto comum e de qualidade.
Parágrafo único – Nenhum membro do Conselho poderá abster-se de votar, salvo nas hipóteses de impedimentos ou suspeição.

Art. 81. A decisão do Conselho terá a denominação de acórdão, devendo ser assinada pelo Presidente e pelo Relator e publicada no órgão oficial do Município, sob a forma de ementa.

Art. 82. As decisões do Conselho constituem segunda instância administrativa para recursos voluntários contra atos e decisões de caráter fiscal.
§1º A decisão favorável ao contribuinte ou infrator obriga recurso de ofício ao Prefeito.
§2º O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas, pelo representante da Fazenda Municipal.
§3º O recurso de ofício devolve à Instância superior o exame de toda a matéria em discussão.
§4º Não haverá recurso de ofício nos casos em que a decisão apenas procura corrigir erro manifesto.
§5º As decisões do Conselho serão objeto de homologação pelo Secretário de Finanças.

Art. 83. Os membros vencidos assinarão acórdão, podendo aduzir, por escrito e em separado, os motivos da discordância.

Art. 84. Vencido o relator, designará o Presidente, um dos membros, cujo voto tenha sido vencedor, para redigir o acórdão, o qual será apresentado à Mesa, na sessão seguinte, para conferência e assinatura.

Art. 85. Os processos da mesma natureza poderão ser objetos de acórdão único.

Art. 86. Facultar-se-á sustentação oral, durante o período de 15 (quinze) minutos, se requerida na peça recursal.

Art. 87 Nos processos que couberem ao Presidente relatar, a presidência da sessão será transferida ao Vice-Presidente.

Art. 88. Cada processo conterá, obrigatoriamente:
a. elementos de identificação do órgão julgador e do recurso, data da sessão de julgamento e número do processo;
b. ementa;
c. relatório escrito;
d. voto fundamentado do Relator;
e. os votos escritos, se houver, de outros membros do Conselho;
f. acórdão proferido;
g. data e assinatura do Presidente e do Relator.

Art. 89. Quando o processo for encaminhado a qualquer Unidade de Administração Municipal, para o cumprimento de diligência ou elaboração de parecer, o responsável pela Unidade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para os devidos esclarecimentos, informações e devolução.

Art. 90. O julgamento, uma vez iniciado e salvo pedido de vista ou de diligência, não será interrompido.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. As dúvidas surgidas na aplicação deste regulamento serão resolvidas pelo Conselho.

Art. 92. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 28 de novembro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:7AFDB7AB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 536/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à servidora abaixo relacionada:

- **JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 1020 – Referentes ao exercício: 25/06/2023 à 24/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:AF385994

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 535/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias em forma de abono pecuniário à servidora abaixo relacionada:

- **JULIANA APARECIDA FERREIRA BARRETO**, matrícula nº 1020 – Referentes ao exercício: 25/06/2023 à 24/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:3053D3FB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 537/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias em forma de abono pecuniário, à servidora abaixo relacionada:

- **JOICE SOARES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1183 – Referentes ao exercício: 14/08/2023 à 13/08/2024.
Ficando 20 (vinte) dias a desfrutar posteriormente, conforme Lei 906/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:F393F6AF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	1ºTermo ao Termo de fomento nº 01/2024 - Inexigibilidade N°. 10/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	O presente Termo tem por objeto a alteração na CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sra. Thais Francisco da Secretaria de Assistência Social.
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:B6D32B48

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Termo de Fomento	1ºTermo ao Termo de fomento nº 03/2024 - Inexigibilidade N°. 21/2024
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE - CNPJ nº. 78.687.332/0001-83
Objeto	O presente Termo tem por objeto a alteração na CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO - A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de Fomento o Sra. CAMILA LIVI BELUSSO da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/11/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D1BA4E05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2024 – Processo nº 287/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de caixas de bombom para entrega às crianças residentes no Município, em atenção a Lei nº 1.009/2021, mediante pré cadastro junto a Secretaria de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste/Pr.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- IARA MARIA BASEGGIO LTDA CNPJ Nº 10.809.818/0001-03. Item 01 R$ 11,40.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 19.380,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta reais).

São Jorge D'Oeste/Pr, 28 de Novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:301179B4

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 020/2024

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4.331/2024, bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. O qual traz a seguinte decisão: ***"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de MULTA, no importe de R$ 2.550,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e a Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos."***
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a decisão é pela **procedência** da denúncia, nos termos do relatório da comissão do PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO SOB Nº 020/2024, e posterior procedimentos necessários.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 13 de novembro de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL Nº 020/2024
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do Decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO nº 020/2024**". O qual traz a seguinte decisão: **"Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de MULTA, no importe de R$ 2.550,50 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) e a Suspensão do direito de licitar e contratar junto à Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos."** Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste/PR, determino sejam tomadas as providências necessárias, com observância às formalidades legais.
É A DECISÃO.

São Jorge D´Oeste/PR, 14 de novembro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:FF3C6423

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
RESOLUÇAO 06 24 CMAS DEMONST SINTETICO 2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas, Demonstrativo Gestão PBF e Demonstrativo Gestão SUAS – ano 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião ordinária, realizada no dia 26/11/2024, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 330/2009 e a Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).

Considerando a deliberação majoritária dos membros presentes – Ata nº 36:

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Serviços/Programas - Execução Física e Financeira; Demonstrativo Gestão Programa Bolsa Família - PBF e Demonstrativo Gestão Sistema Único de Assistência Social - SUAS – ano 2023.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge d'Oeste-PR, 28 de novembro de 2024.

FABIANA DAL PONTE LOTTI
Conselho Municipal de Assistência Social
Presidente

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:10792A4E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024
Felipe Forgiarini, Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 25, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e com base no parecer da Assessoria Jurídica e nos documentos apresentados no Processo Licitatório nº 07/2024, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024, que tem como objeto a contratação da empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.727.713/0001-02, para a prestação de serviços relativos à participação dos vereadores **Clayton Jonathan Bittencourt** e **Valdir Bageston de Ramos** no curso "Encerramento de Mandato e Licitações e Contratos: Precauções Necessárias", a ser realizado entre os dias 03 e 06 de dezembro de 2024, na cidade de Curitiba/PR, pelo valor total de **R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

ADJUDICAR o objeto da licitação à empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.727.713/0001-02**, com sede na **Rua Doutor João Colin, nº 1285 – Sala 3, Joinville/SC, CEP 89204-001**, pelo valor total de **R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais)**.

DETERMINAR que sejam tomadas as providências necessárias para a formalização do contrato administrativo correspondente e que o presente termo seja publicado para fins de transparência e publicidade, conforme exigido pela legislação vigente.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná em 28 de novembro de 2024.

FELIPE FORGIARINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:96773B97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 72/2024
OBJETO: Contratação de Banda de Renome Regional "BANDA DOCE PECADO" para comemoração DA VIRADA DE ANO – "RÉVEILLON" que acontecerá no dia 31 de dezembro de 2024 no município de Saudade do Iguaçu. conforme Inexigibilidade 10/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:BANDA DOCE PECADO LTDA, com CNPJ Nº27.435.857/0001-90, com sede Avenida 7 de Setembro, ,1505 MARAVILHA - SC a neste ato representado por ELAIR TEREZINHA PASINATO, portador do CPF Nº 018. ***. ***-44. ITEM/LOTE: 1 – VALOR UNIT. R$ 46.000,00 – VALOR TOTAL R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil). Data do evento: 31/12/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:365AAA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2024
OBJETO: Contratação de Banda de Renome Regional BANDA "REFERENCE BAND" para comemoração do NATAL ILUMINADO que acontecerá no dia 23 de dezembro de 2024 no município de Saudade do Iguaçu. conforme Inexigibilidade 11/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006. ***. ***-03 e do RG nº 7. ***. ***-8. CONTRATADA:INAUD LTDA, com CNPJ Nº14.304.583/0001-59, com sede AV VATICANO,71 DOIS VIZINHOS - PR a neste ato representado por LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA, portador do CPF Nº 029. ***. ***-32. ITEM/LOTE: 1 – VALOR UNIT. R$ 25.000,00 – VALOR TOTAL R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil). Data do Evento: 23/12/2024, PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/01/25. ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2024.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:899A3D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº089/2024

DECRETO Nº 089/2024

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 888/2023, de 12 de dezembro de 2023.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
002 - Coordenação do Sistema de Agua	
17.512.0002.2002-33.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-40.90.51.00.00 – Obras e Instalações	5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 28 de novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:D3181F5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 283/2024

Portaria Nº 283, de 28 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **12 (doze)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 182/2023**, a partir de **11/12/2024**, com retorno em **23/12/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DD90D5C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 284/2024

Portaria Nº 284, de 28 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Conceder, a servidora, **MARIA DE LOURDES YAMAGAMI DE BRITO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **02/12/2024,** com retorno em **01/01/2025.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1D1D7CF2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 285/2024

Portaria Nº 285, de 28 de Novembro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - NOMEAR, a partir de **02/12/2024,** os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo **Edital Nº 001/2023 de 19/12/2023,** homologado pelo **Edital nº 18.01/2023** em **30/04/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em **03/05/2024, Edição nº 3015,** para o os Cargos de Provimento Efetivo do Quadro Pessoal do Município, como segue:

CARGO – MÉDICO (A)

CLASSIF.	Candidato	CPF	Nascimento	Modalidade
9º	TAISA VIEIRA GARCIA	045.731.679-94	17/02/1994	Ampla Concorrência
10º	ANDRÉ GUILHERME DE SOUZA	064.183.909-03	05/12/1987	Ampla Concorrência

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Novembro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:556B5141

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 63/2024
Processo Adm: Nº 407/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE DOIS VASOS SANITÁRIO INFANTIL, COM ASSENTO, TAMPA E KIT DE INSTALAÇÃO.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.390,00(um mil e trezentos e noventa reais):57.872.982 VITOR MIGUEL AMERICO ARCANJO(57872982000129) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.390,00 (um mil e trezentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ABATIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

NELSON GARCIA JUNIOR
Autoridade Competente

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:F140DA7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2024 - CONCESSÃO DE FERIADO NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS-PR

DECRETO nº 084/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Feriado no Município de Adrianópolis-PR"

Considerando, a Lei Municipal nº 289/1980, de 08 de abril de 1980.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei OrgânicaMunicipal ...

Resolve baixar o seguinte **DECRETO**

ARTIGO 1º - Fica decretado Feriado Municipal no dia 04/12 (Quarta-feira), em **"HOMENAGEM A SANTA BÁRBARA"**

PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão a escala de serviços e Educação que obedece a Calendário Escolar.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Novembro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:52F3BB58

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 315/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024

RESOLUÇÃO Nº 315/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2024
PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 29/11/2024 até 03/12/2024 até 14:30h

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRANSPORTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 28 de novembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:8757F406

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 316/2024 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

RESOLUÇÃO Nº 316/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2024

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 29/11/2024 até 03/12/2024 até 14:30h

OBJETO: LOCAÇÃO DE POUSADA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARA CONSULTA AO TERMO DE REFERÊNCIA E ENVIO DE PROPOSTAS: CONTRATOSADRIANOPOLIS@GMAIL.COM

TELEFONE PARA ESCLARECIMENTOS: (41) 93500-3682

Adrianópolis, 28 de novembro de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:BF0D4893

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO LEGISLATIVO N° 019/2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de feriado Municipal nas dependências da Câmara Municipal e dá outras providências"

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º - Considerando o **Feriado Municipal** em Homenagem a "SANTA BARBARA", no dia 04/12/2024 (quarta-feira), o retorno das atividades normais de atendimento ao Público será no dia 05/12/2024 (quinta-feira).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 28 de novembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3A870933

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 018/2024

Súmula: "Dispõe sobre alteração do horário de trabalho nas dependências da Câmara Municipal no Período de Final de Ano."

Considerando o Decreto nº 071/2024 da Prefeitura Municipal de Adrianópolis.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar o seguinte DECRETO.

Artigo 1º -Fica determinado que de **05/12/2024 a 20/12/2024,** o expediente da Câmara municipal, será conforme o cronograma abaixo:

Recepção, Setor Administrativo, Contábil e Motorista	**Meio expediente**: 8h00m as 12h00m Com escala entre os funcionários, conforme tabela em anexo
Setor Jurídico	**Home Office**

Artigo 2º - No período de recesso da Câmara Municipal, esta poderá reunir-se através de convocação Extraordinária aos servidores, por iniciativa do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 3º - E do dia **21/12/2024 a 10/01/2025**, fica concedido **RECESSO** nas dependências da Câmara Municipal.

PARAGRAFO ÚNICO- O retorno das atividades normais de atendimento ao público será do dia **13 de janeiro de 2025**.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 27 de novembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

TABELA DE ESCALA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE O RECESSO DO DIA 05/12/2024 Á 20/12/2024

DIA / SEMANA	ESCALA DOS SERVIDORES
05/12 – QUINTA-FEIRA	CINTIA LETICIA DANIEL CRISTO JUAREZ TIAGO
06/12 – SEXTA-FEIRA	BRENDA VITÓRIA MARILI RAQUEL SERGIO LUIZ
07/12 - SÁBADO	
08/12 – DOMINGO	
09/12 – SEGUNDA-FEIRA	DIEGO CARNEIRO MARILI RAQUEL SERGIO LUIZ
10/12 – TERÇA-FEIRA	DIEGO CARNEIRO DANIEL CRISTO JUAREZ TIAGO
11/12 – QUARTA-FEIRA	ANTÔNIO BRASILIO MARILI RAQUEL SERGIO LUIZ
12/12 – QUINTA-FEIRA	ANTÔNIO BRASILIO MARILI RAQUEL SERGIO LUIZ
13/12 – SEXTA-FEIRA	BRENDA VITÓRIA DIEGO CARNEIRO PAMELA MARIANE
14/12 – SÁBADO	
15/12 – DOMINGO	
16/12 – SEGUNDA-FEIRA	CINTIA LETICIA DANIEL CRISTO JUAREZ TIAGO
17/12 – TERÇA-FEIRA	CINTIA LETICIA DANIEL CRISTO JUAREZ TIAGO
18/12 – QUARTA-FEIRA	ANTÔNIO BRASILIO CINTIA LETICIA PAMELA MARIANE
19/12 – QUINTA-FEIRA	ANTÔNIO BRASILIO BRENDA VITÓRIA PAMELA MARIANE
20/12 – SEXTA-FEIRA	BRENDA VITÓRIA DIEGO CARNEIRO PAMELA MARIANE

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:0FFD9849

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PORTARIA Nº 056/2024

PORTARIA Nº 056/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, **SANDRO JUNIOR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, "Conforme Lei nº 1.111/2023 de 02/08/2023 e Decreto nº 001/2024 de 19/01/2024.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**:
Artigo 1° - "Autoriza o pagamento de diária ao servidor abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação, conforme **Anexo I, Tabela IV, Tipo A**, na Cidade de **Curitiba - PR.** A viagem será realizada no dia **28 de novembro de 2024**, à serviço do Legislativo, motivo, **levar veículo da Câmara para revisão.**

Nome	Nº do Requerimento	Nº de Diárias	Destino
Sergio Luiz Morais da Silva	051/2024	01	Curitiba-PR

Artigo 2º - Essa Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 28 de novembro de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F5BEEEAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE TORNEARIA, SOLDA E FRESA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/11/2024 até às 08h00min do dia 13/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 13/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/12/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:C4D67EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/11/2024 até às 13h00min do dia 11/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 11/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 11/12/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A5EDBC1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS SERVIÇOS DE ENGRAXAMENTOS, AQUISIÇÕES DE FILTROS E LUBRIFICANTES, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA, PARA ATENDIMENTO DA FROTAS MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/11/2024 até às 13h00min do dia 13/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 13/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 13/12/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:B730E859

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 091/2024

Dispõe sobre a homologação da inscrição de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;
Considerando o Edital nº 004/2024 de 10 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a inscrição do Sr. **MARCOS AURÉLIO FARINAZZO** – CPF nº 011.802.928-20, RG 8.131.115/SP, para Conselheiro Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, conforme preconiza o artigo 18, inciso 1º a 4º, do Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:13A7CC31

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 092/2024

Dispõe sobre indeferimento da inscrição de membro suplente do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

Considerando o Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;
Considerando o Edital nº 004/2024 de 10 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR a inscrição da Srta. **EVELIN GONÇALVES CALASSANS** – CPF nº 129.256.609-40, RG 14.094.948-3/ PR, para Conselheira Tutelar Suplente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, conforme preconiza o artigo 18, inciso 4º, item X do Edital nº 001/2024 de 04 de julho de 2024;

Art. 2º Concernindo prazo de recuro de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação desta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2024.
PUBLIQUE-SE

DARCLÊ SUSAN WESTPHAL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:33610F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 278/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 278/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 278/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICAS LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 64.034,55 (sessenta e quatro mil, trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 25.11.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4598D898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 279/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 279/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 279/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da nota de empenho e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 5.258,60 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).**

Data de Assinatura: 25.11.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0015.1.006 Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00 – 1000 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1303 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1348 Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00 – 1518 Equipamentos e Material Permanente
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1341 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo
10.301.0016.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo
10.301.0015.2.046 Serviço de Saúde Publica
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo
10.301.0016.2.035 Programa Saúde Bucal
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7DB62B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 263/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 263/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 263/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ALEXANDRE GEBIM MANTOVANI.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO PARA A OFICINA DE CAPOEIRA**".

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no contrato.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 7.177,90 (sete mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos).**

Data de Assinatura: 13.11.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.016 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00-1044- Material de Consumo

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FA4F5AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2024

INEXIGIBILIDADE 42/2024

Objeto: SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Período prorrogado: **até 10 de dezembro de 2024**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou telefone (41) 9.9135.5427.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUANA PEREIRA
Técnica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F90E8AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE PRORROGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 020/2024

INEXIGIBILIDADE 43/2024

Objeto: PREMIAÇÃO DE PROJETOS, INICIATIVAS, ATIVIDADES OU AÇÕES DE PONTOS DE CULTURA, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA.

Período prorrogado: **até 10 de dezembro de 2024**, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado através do site da prefeitura www.tamandare.pr.gov.br.

Dúvidas/Esclarecimentos: Em caso de dúvida/esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através do e-mail: smct@tamandare.pr.gov.br ou telefone (41) 9.9135.5427.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUANA PEREIRA
Técnica

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F459E623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO II - REVOGAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2024

COMUNICADO II

REVOGAÇÃO DE EDITAL

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 015/2024

Objeto: **"CONCESSÃO PATROCINADA DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

Senhores Licitantes,

Conforme solicitado através do Memorando nº 20241127-001 da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, informamos que a presente licitação está **REVOGADA,** para ajustes e adequações, conforme Achados apontados pelo TCE/PR. O Memorando nº 20241127-001 na integra encontra-se no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Sem mais para o momento;

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E68B361C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2022.

Número Do Processo: 0018.000017005/2024.
OBJETO: Ofertas de programas e projetos de parcerias com escolas de educação básica na modalidade educação especial, a fim de prestação de serviços educacional especializado a estudantes na etapa educação infantil e ensino fundamental, escolaridade/anos iniciais e na EJA fase I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E IPC - INSTITUTO PARANAENSE DE CEGOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.
Conforme o disposto na sua Cláusula Sexta, item 6.2, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Termo de Colaboração nº010/2022, **por mais doze (12) meses, iniciando-se em 25 de outubro de 2024, com encerramento em 25 de outubro de 2025.**
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS.
As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, no **percentual de 10%** (dez por cento) incidente **sobre o valor unitário por estudante**, que anteriormente, de R$361,12 (trezentos e sessenta e um reais e doze centavos) **para 06 (seis) estudantes, será atualizado para R$397,50** (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **para 11 (onze) estudantes.**
CLÁUSULA TERCERIA: DO VALOR CONTRATUAL.
Considerando o reequilíbrio previsto na Cláusula Segunda deste Segundo Termo Aditivo, e a manifestação da Secretaria Municipal da Fazenda – memorando nº212/2024 – processo administrativo nº0018.000017005/2024, o **Termo de Colaboração nº010/2022 tem seu valor atualizado, de R$26.000,64** (vinte e seis mil e sessenta e quatro reais), **para R$52.470,00** (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta reais).

Data da Assinatura: 25/10/2024.

Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:70C1B2AB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº116/2022.

Número Do Processo: 0018.000017727/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de andador, muleta axilar ajustável, muleta de ante braço, bengala, cadeira de rodas adulto simples, cadeira de banho e colchão de ar, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO.
Em razão do aumento das quantidades, realiza-se o acréscimo de valor, de R$11.000,00 (onze mil reais) na razão de 25% sobre o valor originalmente contratados, que atualizará o valor do contrato para R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vejamos planilha de cálculo e demonstrativo:

LOTE	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITIVO	VALOR APÓS AUMENTO
01	R$14.900,00	R$3.725,00	R$18.625,00
02	R$21.600,00	R$5.400,00	R$27.000,00
03	R$7.500,00	R$1.875,00	R$9.375,00
TOTAL	**R$44.000,00**	**R$11.000,00**	**R$55.000,00**

VALOR DO CONTRATO	R$44.000,00
VALOR 3º TERMO ADITIVO	R$11.000,00
VALOR APÓS AUMENTO	R$55.000,00
SALDO DO CONTRATO	R$23.080,00
SALDO APÓS 3º ADITIVO	R$34.080,00
% DE AUMENTO	25%

Data da Assinatura: 31/10/2024.
Almirante Tamandaré, 28 de novembro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:43532A26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE de LICITAÇÃO Nº 012/2024
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Da: Agente de Contratação
Ao: Ilmo. Senhor Presidente, da Câmara Municipal de Altamira do Paraná – Paraná.
Objeto**:** contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2024, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

Em atendimento ao respeitável despacho do Ilmo. Senhor, contido na AUTORIZAÇÃO deste auto informo com as seguintes justificativas:

O presente Processo Administrativo foi implantado sob o nº 013/2024 e, a Inexigibilidade de Licitação será a de nº 012/2024.

Procedimento Licitatório, de Inexigibilidade de Licitação, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, especificamente com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f";

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração da Câmara Municipal de Altamira do Paraná e definir sobre a validade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para aquisição de 05 inscrições conforme o objeto acima discriminado para a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, após consulta prévia, informo o valor total de (nove mil quatrocentos e cinquenta reais), estando compatível com a média de mercado e com o interesse público.

Ainda, a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, oferece serviços técnicos especializados no treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, apresentando notória especialização, tendo em vista programa apresentado e a qualificação do profissional palestrante (contida no folder em anexo), além do que pode-se verificar através do site https://nstreinamentos.com.br/ que a referida Empresa dedica-se ao oferecimento de cursos especializados no treinamento de aperfeiçoamento do pessoal da Administração Pública há anos. Justifica-se ainda, tendo em vista a necessidade da capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos vereadores e servidores do Legislativo para que possam adquirir o embasamento teórico e atuar com informações pertinentes a legislação e responsabilidade. Sendo de suma importância a capacitação através de curso para os vereadores para legislar e fiscalizar e aos servidores, os quais por meio do setor Administrativo, estar aptos e capacitados para atender as demandas administrativas. Destaca-se ainda, a inviabilidade de competição, já que o treinamento, objeto desta contratação, é ofertado nestas datas apenas pela empresa CONTRATADA.

Altamira do Paraná, 26 de novembro de 2024

VANDERLEIA SANTANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:74B4A34C

CAMARA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes na solicitação encaminhada pela Agente de contratação, ante as justificativas que se embasam com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 23-A da Lei 8.429/1992, resolve HOMOLOGAR a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como contratada a NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16

Para a efetivação da presente inexigibilidade se levou em conta a necessidade da realização do Treinamento e Aperfeiçoamento de pessoal, e pelas constantes alterações em nossa legislação.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 27 de novembro de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:AB4B1CF7

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cantú, n° 180, inscrito no CNPJ nº 01.992.451/0001-15, representada neste ato pelo Sr. Agenor Cordeiro de Cristo, Presidente da Mesa Diretora, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.***.***-4/SSP-PR e do CPF sob nº ***.***.499-20, residente e domiciliado na Rua Piquiri, Sn, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a Empresa NS Treinamentos em Gestão Pública LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.137.995/0001-16, com endereço na Rua 319, nº 225, Meia Praia, Município de Itapema, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu representante legal Senhor Normélio Schneider, portador do CPF/MF ***.000.***04 e da CI/RG 2.***.***-2 SSP/PR, residente e domiciliado em Itapema – SC, doravante denominada CONTRATADA, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 013/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: contratação de empresa especializada com treinamentos em gestão pública para aquisição de 05 inscrições para o curso: Gestão Responsável na Transição de Mandato: Orientações Jurídicas e Procedimentos Essenciais para o encerramento da Administração Municipal. A LRF e seus impactos no último ano de mandato dos Gestores Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/2021, ante a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes do Termo de referência e

deste Contrato, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total nove mil, quatrocentos e cinquenta reais, onde a CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, no prazo máximo de até 05 dias úteis subsequente a realização do curso, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contadora da Câmara Municipal responsável pelo recebimento, através de transferência bancária e/ou boleto bancário indicados pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis neste procedimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Define-se como VIGÊNCIA CONTRATUAL, o prazo de 30 dias a partir da data de assinatura do contrato, com data de execução e realização nos dias: 04, 05 e 06 de dezembro de 2024 na cidade de Maringá - Paraná.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0001-2.001.000 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRADADA – Deverá ser observado os itens do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

Altamira do Paraná, 28 de novembro de 2024.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

NS TREINAMENTOS GESTÃO PÚBLICA
Representante Legal

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:FAEE4646

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
OFICIO Nº 046-2024

Altamira do Paraná, 28 de novembro de 2024

AUTORIZAÇÃO DE TRABALHO HOME OFFICE

EMPRESA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
CNPJ: 78.069.143/0001-47
ENDEREÇO: RUA CANTU, 180

FUNCIONÁRIO: VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
MATRÍCULA: 508914

Pelo presente documento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, autoriza o colaborador VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA, a realizar suas atividades laborais no formato **home office** (trabalho remoto), conforme as condições descritas abaixo:

1. Período de Vigência:

A autorização para o trabalho remoto será válida a partir de **28 DE NOVEMBRO DE 2024** até **29 DE NOVEMBRO DE 2024** ou até nova comunicação em contrário por parte da EMPRESA.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Aparecida da Cruz
Código Identificador:BCA8CB83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 - RP MECÂNICA E FUNILARIA

EXTRATO DO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
SRP Nº 045/2024

Menor Preço Por Lote

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva incluindo fornecimento de peças e acessórios em geral de MECÂNICA E FUNILARIA, PINTURA E TAPEÇARIA, novos e originais, peças genuínas ou peças de reposição original de veículos automotores, máquinas, tratores, caminhões e implementos, dos veículos que compõem a frota municipal, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital, para 12 meses. Valor Máximo de R$ 9.140.000,00.

Data da sessão: 16/12/2024.
Horário: 09h00min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **16/12/2024.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 28 de novembro de 2024.

ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D096D4D8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 294/2024

PORTARIA Nº 294/2024

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica para o Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, considerando aprovação da Lei Municipal nº. 618/2015 – Plano Municipal de Educação – PME.
RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Equipe Técnica de acordo com a Lei e designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe Técnica para monitoramento, acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Leila Ribeiro
Suplente: Marlene Ferreira Barbosa

Representante da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Sandra Regina dos Santos Silva
Suplente: Kelly Anne Augusti de Souza

Representantes da Educação Infantil:
Titular: Eliane Cristina Palombo
Suplente: Marinalva de Almeida Gomes

Representantes do Ensino Fundamental:
Titular: Rosimari da Silva Leal de Melo
Suplente: Célia Regina Coracini de Assis Araújo

Representantes da Educação Especial:
Titular: Maria Aparecida Taroco da Silva
Suplente: Eliane Rodrigues Ferreira Pereira

Representantes da Educação de Jovens e Adultos – EJA:
Titular: Nerci Aparecida Vanucchi dos santos
Suplente: Lourdes Taroco

Representantes do Divisão de Contabilidade:
Titular: Raquel Teixeira Cardia
Suplente: Sandra Maria da Silva Ribeiro Campanha
Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento, Acompanhamento e Avaliação:
I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Construir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LDO, LOA, PPA), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da Educação/Secretaria de Educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Secretário Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário. Em especial a portaria nº 269 do dia 19 de dezembro de 2022.
Art. 4º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:DA524FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 199/2024 PREGÃO Nº 070/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49.**

VIGÊNCIA: 28.11.2024 a 27.11.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8C870964

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 117/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ALDENIR DE ABREU PAULINO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$4.792,00** (quatro mil setecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALDENIR DE ABREU PAULINO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3AE88D56

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
APARECIDO LUCIANO RIBEIRO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$1.560,00** (mil quinhentos e sessenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:87DFF969

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 119/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BENEDITO ALVES DE CAMARGO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$5.948,50** (cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BENEDITO ALVES DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:DC6CB605

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 120/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRAZ LAU

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$8.098,00** (oito mil e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRAZ LAU
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F3DB09C1

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 121/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLA CÂNDIDA DE JESUS

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$5.154,00** (cinco mil cento e cinquenta e quatro reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLA CÂNDIDA DE JESUS
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B21F1E3B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CIDILENE LOPES O. AGAPIO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$1.352,00 (mil trezentos e cinquenta e dois reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CIDILENE LOPES O. AGAPIO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F9A079F8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 123/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ DE SOUZA ARANHA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$17.550,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ DE SOUZA ARANHA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A4CCC35E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
LEANDRO BERNARDO DE OLIVEIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LEANDRO BERNARDO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AE20CE2F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MAYARA FRONTELLI RIBEIRO
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$2.272,50 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MAYARA FRONTELLI RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:945B626C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 126/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
RODRIGO TEODORO DA SILVA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$5.150,00** (cinco mil cento e cinquenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RODRIGO TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:049993FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SONIA APARECIDA PEREIRA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SONIA APARECIDA PEREIRA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:54072094

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 128/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TETUKIDE TAKUTI

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$3.195,50 (três mil cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de **27.11.2024 A 26.11.2025.**

DATA: 27.11.2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TETUKIDE TAKUTI
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A460760D

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº196/2023 PREGÃO Nº 118/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – LOTES 127, 139, 182, 184, 187:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF:27.041.124/0001-71.**

VIGÊNCIA:28.11.2024 a 24.01.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO https://andira.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:AA65F9B0

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RESCISÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

TERMO DE RESCISÃO do ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2023, a partir do dia 28/11/2024, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA** entre o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR** e a empresa **SUPERMERCADO GOLD LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 45.029.780/0001-30.

O presente termo tem por objeto a rescisão dos seguintes lotes:

***LOTE 127** – ITEM 01 – CARNE BOVINA MÚSCULO – EM CUBOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA.

* **LOTE 139** – ITEM 01 – FRANGO COXA / SOBRECOXA CONGELADA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF.
* **LOTE 182** – ITEM 01 – CARNE BOVINA MÚSCULO – EM CUBOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA.
* **LOTE 184** – ITEM 01 – CARNE BOVINA MÚSCULO – EM CUBOS, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, SEM EXCESSO DE GORDURAS E CARTILAGEM, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM MÁX. DE 05 KG, APRESENTAR RÓTULO COM PESO E DATA - AMPLA CONCORRÊNCIA.
* **LOTE 187 –** ITEM 01 – FRANGO COXA / SOBRECOXA CONGELADA – ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÉ 2 KG POR PACOTE, COM MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA SIF - AMPLA CONCORRÊNCIA.

Com fundamento no Art. 18 do Decreto Federal 7.892/2013, quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Combinado com o Decreto Municipal 7.343/2016.

Andirá, 28.11.2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

DAIANE DOS SANTOS SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:937F9C3F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.743 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Leonardo Ferreira Da Silva Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Ata nº	009/2024	**Vigência:**	28.11.2024 A 24.01.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	118/2023		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		

Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ALCOOL EM GEL E DESCARTAVEIS SENDO ELES (TOUCAS, LUVAS E MASCARAS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA
Valor:	**R$ 283.322,96**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:B966925F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO

Decreto Legislativo nº 008/2024

Súmula: Concede o Título de Honra ao Mérito a Ilustríssima Senhora LUZIA BOAVENTURA DE OLIVEIRA.

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o **TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO a Ilustríssima Senhora LUZIA BOAVENTURA DE OLIVEIRA,** pelos relevantes serviços sociais prestados no Município de Antonina, junto a várias comunidades.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 26 de novembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:DE60FB09

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO

Decreto Legislativo nº 009/2024

Súmula: Concede o Título de Cidadão Benemérito ao Ilustríssimo Senhor ARTUR JOSÉ RODRIGUES XAVIER,

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente promulgo o seguinte **Decreto**:

Art. 1º - Fica concedido o TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO ao Ilustríssimo Senhor ARTUR JOSÉ RODRIGUES XAVIER, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Antonina, com o Projeto dos Carros Antigos e Especiais e Projeto de pinturas dos casarios.

Art. 2º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 26 de novembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:08E78BD4

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO 04/2023 QUE APROVOU AS CONTAS 2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2024

Súmula: ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 QUE APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;
Considerando a decisão do Acórdão de Acórdão de Parecer Prévio nº 343/2022 – 2ª Câmara (Processo: 182582/21), que julgou IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2020;
Considerando o Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO que, acompanhando o parecer do relator, opinou pela REJEIÇÂO da decisão do TCE/PR pois entendeu que o resultado orçamentário/financeiro obtido e a existência de obrigações contraídas para o próximo exercício sem que houvesse disponibilidade de caixa não são suficientes para a rejeição das contas pois decorrem não só dos problemas deixados gestão anterior (2013-2016), mas também pela Pandemia de COVID-19, que exigiu esforços maiores da administração, mesmo em período de baixa arrecadação, não podendo o atual gestor ser prejudicado por uma situações herdadas de outras gestões e que fogem ao seu controle, como foi a pandemia.
Considerando que a análise das contas do executivo não pode ser feita de maneira divorciada dos fatos, ou seja, deve considerar os desafios e obstáculos reais enfrentados pelo gestor a frente do Executivo, conforme disposto no art. 22 da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro;
DECRETA:
Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 343/2022 – 2ª Câmara (Processo: 182582/21) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para **APROVAR** a Prestação de Contas do Município de Antonina no exercício financeiro de 2020, nos termos do Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO acolhido pelo Plenário, conforme fundamentação acima disposta.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se o Decreto Legislativo nº 04/2023, substituindo-o integralmente pelo presente Decreto Legislativo para fins de redação final, mantendo-se a decisão plenária quanto as contas conforme deliberado na sessão do dia 20 de junho de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 26 de novembro de 2024.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:6913EA9A

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO 03/2023 QUE APROVOU AS CONTAS 2019

DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2024

Súmula: ALTERA E REEDITA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023 QUE APROVOU A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA NO EXERCÍCIO DE 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais pautadas no art. 31 da Constituição Federal e art. 52, IV e V, da Lei Orgânica do Município de Antonina;
Considerando a decisão do Acórdão de Acórdão de Parecer Prévio nº 2860/2022 - Tribunal Pleno (Processo: 266570/20), que julgou IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2019;
Considerando o Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO que, acompanhando o parecer do relator, opinou pela REJEIÇÂO da decisão do TCE/PR pois entendeu que a falta de aplicação de recursos mínimos em educação e o resultado orçamentário/financeiro não são suficientes para a rejeição das contas, eis que decorreram do falso superavit apresentado pela gestão anterior (2013-2016), não podendo o atual gestor ser prejudicado por uma situação que não deu casa, ao contrário, que vem envidando esforços para regularizar, tanto é que em 2021/2022 atingiu índices satisfatórios quanto aos itens aqui analisados.
Considerando que a análise das contas do executivo não pode ser feita de maneira divorciada dos fatos, ou seja, deve considerar os desafios e obstáculos reais enfrentados pelo gestor a frente do Executivo, conforme disposto no art. 22 da Lei de Introdução as Normas de Direito Brasileiro;
DECRETA:

Art. 1º - Fica rejeitado o Acórdão de Parecer Prévio nº 2860/2022 - Tribunal Pleno (Processo: 266570/20) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para **APROVAR** a Prestação de Contas do Município de Antonina no exercício financeiro de 2019, nos termos do Parecer Conclusivo da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO acolhido pelo Plenário, conforme fundamentação acima disposta.
Parágrafo único: Nos termos do §2º do art. 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal (com redação dada pela Resolução nº 010/2016), que se comunique o resultado da votação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou a órgão equivalente.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revoga-se o Decreto Legislativo nº 03/2023, substituindo-o integralmente pelo presente Decreto Legislativo para fins de redação final, mantendo-se a decisão plenária quanto as contas conforme deliberado na sessão do dia 20 de junho de 2023.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL – Plenário Salvador dos Santos Picanço, 26 de novembro de 2024.
.

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente

ELIZANDRE RODRIGUES MACHADO
1ª Secretária

HELIO DE FREITAS CASTRO
2º Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:A1583E05

CISLIPA
RESOLUÇÃO 47.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 25.000,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2001		Gestão Administrativa - CISLIPA	
11 -3.3.90.40.00.00	1000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total de Suplementação: 25.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1°deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo43,§1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão Administrativa CISLIPA	
06 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
09 – 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	3.000,00
16 – 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00
Total de Redução: 25.000,00			

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PARANAGUÁ, Paraná, em 01 de Outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	*ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA*
Presidente Do Cislipa	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:0F85F436

CISLIPA
RESOLUÇÃO 49.2024 - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO R$ 84.700,00

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 84.700,00 (Oitenta e quatro mil e setecentos reais)** destinado ao reforço da seguinte Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Diretoria Geral.	
01.001.10.122.0901.2001		Gestão Administrativa CISLIPA	
60 - 3.1.90.04.00.00	1000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento móvel e urgência.	
01.02.10.302.902.2002		Gestão de serviços de Saúde - SAMU	
25 – 3.1.90.13.00.00	496	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	72.700,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1°deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo como Artigo 43,§1°, Inciso III, da Lei Federal n°4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000		CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ.	
01.001.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.	
01.001.10.122.0901.2.001		Gestão de Serviços de Saúde - SAMU	
12 – 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	12.000,00
01.002.00.000.0000.0.000		Serviço de Atendimento móvel e urgência.	
01.002.10.302.0902.2.002		Gestão de serviços de Saúde - SAMU	
28 – 3.3.90.16.00.00	496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	36.350,00
50 – 3.3.90.46.00.00	496	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.350,00
99.099.99.999.9099.2003		Reserva de Contingência	
59 – 9.9.99.99.00.00	999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Paraná, em 10 de Outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VEIRA AZIM	***ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA***
Presidente Do CISLIPA	Diretor Executivo

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:962C13F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 389/2024 CONCEDE/REDUZ GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 389/2024

Concede/Reduz Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reduzida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, em 01/11/2024, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	RTIDE
MARCOS BARRETO	MOTORISTA	80%
WALDYR DE CASTRO	MOTORISTA	80%

Art. 2º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, em 01/11/2024, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	RTIDE
ODAIR FERREIRA DÉRIO	MOTORISTA	100%

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1° e 2º, revogando-se as disposições em contrário, em especial gratificações RTIDEs anteriormente concedidas.

Gabinete do Prefeito em, 07 de novembro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CB78A810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2024

OBJETO: A presente Ata na Modalidade Registro de Preços para Materiais de expediente em geral, em atendimento as Secretarias da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, e no Termo de Referência.
FORNECEDOR: TATA PAPELARIA LTDA, CNPJ/MF: 42.402.886/0001-40.
VALOR REGISTRADO: R$ 17.931,20 (dezessete mil, novecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA: 04/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:E39F3998

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO N° 055/2024

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 055/2024
CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAVSOLO CONSTRUTORA EIREL –** CNPJ: 29.909.743/0001-60.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao valor inicial do contrato, o montante de R$ 683.741,68 (Seiscentos e oitenta e três mil reais, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), referentes ao acréscimo de aproximadamente 20,4% ao contrato, conforme solicitação do Diretor de Manutenção e Infraestrutura, parecer técnico do Engenheiro Municipal – Fiscal Contratual, nos termos do parecer jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n. 055/2024 – Concorrência n. 004/2024, não alteradas expressamente por este aditivo.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcos Charles Pereira da Silva.
DATA DO ADITIVO: 28/11/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7DB6576F

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a inexigibilidade de licitação nº 034/2024, processo administrativo nº 167/2024, para fins de contratação com a empresa MARCINHO COSTA EVENTOS MUSICAIS LTDA, inscrito no CNPJ 35.685.096/0001-53, tendo por objeto a contratação de empresa responsável pela apresentação da dupla GIAN & GIOVANI para show no evento da Agroast-Astorga é Agro a ser realizado no dia 15 de dezembro de 2024, a partir das 23h00min, nas imediações da Praça Ermelindo Lopes Barroso - município de Astorga-PR.

O valor total estimado da contratação é de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.23.00. Red: 1279

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 27 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:F8907F1B

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023-PARCERIA
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SÔNIA MARIA DE ARAÚJO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 005/2023, Processo de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2023, firmado em 23/10/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e execução do Acordo de Cooperação nº 005/2023 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Acordo de Cooperação.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 28 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*SÔNIA MARIA DE ARAÚJO*
Prefeita Municipal	Presidente da Rede de Combate ao Câncer

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:136F8878

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, datado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 009/2018 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 4.208,33 (quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e 1 (uma) parcela de R$ 4.208,37 (quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 272.700,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 8.800,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	R$ 17.199,96
3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	R$ 15.600,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 8.800,00
4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados	R$ 2.897,00
TOTAL GERAL	**R$ 325.996,96**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 26 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI*
Prefeita Municipal	Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:2BDFF24E

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023-PARCERIA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2023, Processo de Chamamento Público nº 001/2023, firmado em 17/05/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogada a vigência/execução do Termo de Colaboração nº 009/2023 com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 771.670,80 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e setenta reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.49.01 - Indenização Auxílio Transporte	R$ 1.615.255,50
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 299.264,40
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 5.850,00
3.3.90.39.69 - Seguros em Geral	R$ 31.000,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 7.750,00
4.4.90.52.99 - Outros Materiais Permanentes	R$ 22.000,00
TOTAL GERAL	**R$ 1.981.119,90**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 25 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI*
Prefeita Municipal	Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:8AB8B286

PROCURADORIA JURÍDICA
PARCERIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 011/2023-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente, Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Colaboração nº 011/2023-PMA, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2023, firmado em 14/12/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Colaboração nº 011/2023-PMA com término em data de 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 181.200,00 (cento e oitenta e um mil reais e duzentos reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), sendo o pagamento da primeira parcela até o dia 10/01/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.18.99 - Outros Auxílios Financeiros a Estudantes	R$ 216.000,00
3.3.90.36.99 - Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 105.600,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 38.400,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	R$ 2.400,00
TOTAL GERAL	**R$ 362.400,00**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 26 de novembro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI*
Prefeita Municipal	Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:EBA30527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 3.319/2024

SÚMULA: INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Astorga – Estado do Paraná, com a finalidade de estabelecer as diretrizes para o acompanhamento, monitoramento e implementação da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituído pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012.

Art. 2º - O Plano de Mobilidade obedece aos seguintes princípios:

I - Reconhecimento do espaço público como bem comum, titularidade do município;
II - Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
III - Universalidade do direito de se deslocar e de usufruir a cidade;
IV - Desenvolvimento sustentável da cidade, nas dimensões socioeconômica e ambiental;
V - Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos de transporte e serviços;
VI - Acessibilidade ao portador de deficiência física ou de mobilidade reduzida;
VII - Segurança nos deslocamentos para promoção da saúde e garantia da vida;
VIII - Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana e na prestação do serviço de transporte urbano.

Art. 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - ACESSIBILIDADE: facilidade de acesso das pessoas às áreas e atividades urbanas e aos serviços de transporte, considerando-se os aspectos físicos e/ou econômicos;
II - ACESSIBILIDADE AMBIENTAL: possibilidade e condições de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de edificações, espaços, mobiliários e equipamentos urbanos;
III - ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: facilidade disponibilizada às pessoas que possibilite a todos autonomia nos deslocamentos desejados, respeitando-se a legislação em vigor;
IV - BICICLETÁRIO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, com características de longa duração, grande número de vagas e controle de acesso, podendo ser público ou privado;
V - CALÇADA: parte da via, normalmente segregada e em nível diferente, não destinada à circulação e parada de veículos, reservada ao trânsito de pedestres e, quando possível, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, arborização e outros fins. Ficando definido como o espaço compreendido entre a faixa de rolamento e o alinhamento predial;
VI - CICLOFAIXA: espaço destinado à circulação de bicicletas, contíguo à pista de rolamento de veículos, sendo dela separado por pintura e/ou dispositivos delimitadores;
VII - CICLOROTAS OU ROTA CICLÁVEL: caminhos ou rotas identificadas como agradáveis, recomendados para uso de bicicletas que complementam a rede de ciclovias e ciclofaixas, minimamente preparados para garantir a segurança de ciclistas, sem tratamento físico, podendo receber sinalização específica;
VIII - CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregada da via pública de tráfego motorizado e da área destinada a pedestres;
IX - DIVISÃO MODAL: participação de cada modo de transporte no total de viagens realizadas para os diversos fins;
X - ESTACIONAMENTO DE INTEGRAÇÃO: estacionamento público ou privado, integrado ao sistema de transporte urbano, com o objetivo de dissuadir o uso do transporte individual;
XI - FAIXA COMPARTILHADA: faixa de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, sendo preferencial ao pedestre, quando demarcada na calçada, e à bicicleta, quando demarcada na pista de rolamento;
XII - FAIXA EXCLUSIVA PARA ÔNIBUS OU PARA ALGUM TIPO DE SERVIÇO: faixa da via pública destinada à circulação preferencial do transporte coletivo ou para determinados veículos, identificados por sinalização na via, indicando a preferência de circulação, dispondo de delimitação física (barreiras, canteiros, etc.) que as separa do tráfego geral, com sinalização de regulamentação específica;
XIII - MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e nas necessidades de acesso ao espaço urbano, mediante a utilização dos vários meios de transporte;
XIV - MODOS DE TRANSPORTE MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam de veículos automotores;
XV - MODOS DE TRANSPORTE NÃO MOTORIZADOS: modalidades que se utilizam do esforço humano ou tração animal;
XVI - OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA: conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Executivo, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, podendo ocorrer em qualquer área do Município;
XVII - PARACICLO: local destinado ao estacionamento de bicicletas, de curta ou média duração, de pequeno porte, com número reduzido de vagas, sem controle de acesso, equipado com dispositivos capazes de manter os veículos de forma ordenada, com possibilidade de amarração para garantir mínima segurança contra furto;
XVIII - PASSEIO: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas;
XIX - SISTEMA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA: conjunto organizado e coordenado dos modos de transporte, dos serviços e da infraestrutura que garanta os deslocamentos de pessoas e de cargas no território do Município;
XX - TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais específicas;
XXI - TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio motorizado de transporte de passageiros utilizado para a realização de viagens individualizadas por intermédio de veículos particulares;
XXII - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
XXIII - TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO INTERMUNICIPAL: serviço de transporte público coletivo entre Municípios que tenham contiguidade nos seus perímetros urbanos ou que integrem a mesma região metropolitana;
XXIV - TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço remunerado de transporte de passageiros aberto ao público, por intermédio de veículos de aluguel, para a realização de viagens individualizadas;
XXV - TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias;
XXVI - VIA: superfície por onde transitam veículos e pessoas, compreendendo a pista, a calçada, ilha e canteiro central, faixa compreendida entre os alinhamentos prediais de duas quadras adjacentes;
XXVII - VIA DE ACESSIBILIDADE: classificação dada à via, limitando a velocidade de tráfego, priorizando os acessos aos imóveis lindeiros;
XXVIII -VIA DE MOBILIDADE: classificação dada à via, tendo o controle dos acessos aos imóveis lindeiros, limitando-os e priorizando a fluidez do trânsito;
XXIX - VIA EXCLUSIVA DE PEDESTRE: via destinada à circulação exclusiva de pedestres, com tratamento específico, podendo permitir acesso a veículos de serviço ou acesso aos imóveis lindeiros.

Art. 4º - Fica instituída a Câmara Técnica de Mobilidade Urbana, cujo objetivo é realizar, com base em indicadores de desempenho estabelecidos em conformidade com esta Lei Complementar, o monitoramento da implementação do Plano de Mobilidade, no que toca à operacionalização das estratégias nele previstas e aos seus resultados em relação às metas de curto, médio e longo prazo, a qual será instituída por meio de Decreto.

Parágrafo único. Os indicadores deverão ser apurados anualmente e divulgados no Balanço Anual da Mobilidade Urbana, a ser disponibilizado na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Astorga.

Art. 5º - A Câmara Técnica de Mobilidade Urbana possui as seguintes atribuições:

I - Definir e rever os indicadores de desempenho a serem tomados como referência para o monitoramento e a avaliação do Plano de Mobilidade;
II - Consolidar e permitir acesso amplo e democrático às informações sobre o sistema de mobilidade urbana no Município;
III - Elaborar e divulgar balanço anual relativo à implantação do Plano de Mobilidade e seus resultados;
IV - Promover ações individuais e coletivas de reconhecimento, voltadas para estudos, pesquisas e divulgação de resultados;
V - Contribuir para a realização dos diagnósticos e prognósticos a serem desenvolvidos com vistas à elaboração das revisões do Plano de Mobilidade;
VI - Autorizar as intervenções no sistema viário.

Parágrafo único. Medidas emergenciais poderão ser autorizadas pela autoridade de trânsito instituída do município, para posterior aval da Câmara Técnica.

Art. 6º - A Câmara Técnica de Mobilidade, sob coordenação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, deverá acompanhar os resultados e contribuir para os estudos e ações voltados para a construção da política de mobilidade urbana sustentável, sendo constituída por grupo de servidores de carreira (técnicos), composta por representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Econômico, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social e da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constituída mediante Decreto.

Art. 7º - A Câmara Técnica de Mobilidade deverá realizar, no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da publicação desta Lei.

I - A consolidação e a divulgação estudos relativos aos polos geradores de tráfego, com identificação de padrões para estabelecimento de medidas mitigadoras, a partir da análise dos impactos e medidas dos empreendimentos implantados no Município de Astorga.
II - Proposta de política de estacionamento para o Município de Astorga;
III - proposta de política de segurança no trânsito.

Art. 8º - A Câmara Técnica, poderá editar outros atos normativos com o objetivo de garantir a eficácia e efetividade das disposições do Plano de Mobilidade.

Art. 9º - São partes integrantes desta Lei Complementar:

a) ANEXO I - Diagnóstico e Prognóstico do Município de Astorga;
b) ANEXO II - Inventário das Vias do Município de Astorga e
c) ANEXO III - Plano de Trabalho e Ações.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2BC04DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.320/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO, POR REMISSÃO, DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a extinguir, por remissão, créditos tributários e não tributários, observado o disposto nesta lei.

Art. 2º - Poderão ser objeto da remissão de que trata o art. 1º os créditos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, cujos valores, atualizados em 31 de outubro de 2024 não ultrapassem o valor de R$ 485,17 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).
Parágrafo único - Para fins de apuração do valor fixado no *caput*, deverão ser somados todos os débitos de responsabilidade do mesmo contribuinte, de natureza tributária e não-tributária, inscritos ou não em dívida ativa, com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, não ajuizados.

Art. 3º - O disposto nesta lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo adotar todas as providências necessárias ao cumprimento da presente lei, e caso necessário a regulamentará através de Decreto.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 21 (vinte e um) dias do mês de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:18CA940F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 053/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/12/2024 a 06/12/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;

- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- DANIEL RODRIGUES PEREIRA FILHO	80,50	13º lugar

CARGO: TERAPÊUTA OCUPACIONAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LUIZ FERNANDES DA SILVA	58,00	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:47B30315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1084/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 064/2024 - Processo Administrativo n.º 163/2024**, objetivando aquisição de fraldas descartáveis, adulto e infantil, para atendimento a demandas de pacientes com essas necessidades, junto ao Departamento de Saúde do Município, nomeando as servidoras: IVONETE APARECIDA DE JESUS, THAÍS MARA LOPES e ANA JÚLIA MARTINS, para análise e recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4350A4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1094/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **MARINA TIEMI KOBIYAMA SONOHARA**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Psicólogo, nível 18-B, **para exercer interinamente, a função de Coordenadora do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, do Município de Astorga, durante o período de 12 de Novembro de 2024 a 10 de Maio de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D538A64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1095/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **JOÃO GALLO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, Nível 03-A, **para exercer suas funções junto ao Departamento de Serviços Públicos do Município de Astorga**, a partir de 19 de Novembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:FC12A943

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 1096/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
CONSTITUIR **comissão especial para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 065/2024 - Processo Administrativo n.º 165/2024**, objetivando aquisição de bens móveis permanentes, sendo cadeiras plásticas, com assentos vazados e plano, com encostos vazados, rebatível / retrátil, que serão utilizadas no Ginásio de Esportes Márcio Bastos Ruziska, neste Município, nomeando os servidores, ELVIS EDSON DE CARVALHO e MARCELO LUIS JULIANI, para análise e recebimento das mercadorias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4505BDEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 572/2024

PORTARIA N.º 572/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 29783/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora **LUANA ROLAO MOREIRA**, registrada na matrícula n.º 4710-5, Agente Educacional, a ser prorrogada a partir da alta hospitalar do recém-nascido.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:20B80C32

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27641/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR E EDUCADOR – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 27641/2024 – PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR E EDUCADOR – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova **TORNA PÚBLICO**, o resultado das inscrições, originário nos autos do Processo Administrativo nº **27641/2024** referente ao PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO a lista de **CLASSIFICAÇÃO** de acordo com os critérios previstos no art.196, §2º da Lei Municipal 222/1991 e conforme DECRETO Nº 442/2024, Art. 4º. *Havendo mais de um candidato para a vaga, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o processo ao Departamento de Gestão de Pessoas, que deverá providenciar as seguintes informações sobre cada candidato: I – Tempo de serviço na função de professor; II – Titulação do candidato; III – Idade do candidato; IV – Tempo de serviço na unidade escolar atual.*
Art. 5º. Instruído o processo, os autos serão encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, queprovidenciará a elaboração da lista de candidatos e determinará sua publicação em Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

I – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade – Período da Manhã
SEM INSCRITOS
01 (uma) vaga para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade – Período da Tarde
SEM INSCRITOS
II -**02 (duas) vagas** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Padre Boleslau Liana – Período da Manhã
SEM INSCRITOS
02 (duas) vagas para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Padre Boleslau Liana – Período da Tarde
Jéssica Gonçalves da Cruz - DEFERIDO
III – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Irmã Rosalina - Período da Manhã
SEM INSCRITOS
lV – **03 (três) vagas** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Dr. Mário Faraco – Período da Tarde
SEM INSCRITOS
V – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Professor Joaquim da Rocha Soares –período da manhã.
Ozana Leal Ferreira - DEFERIDO
Salete de Fátima Torres - INDEFERIDO
Elisete Gross Rompava – INDEFERIDO
Vl – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação Professor para a Escola Municipal Especial Zilda Arns Neuman –período da tarde
SEM INSCRITOS
VIl – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação – Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Cantinho da Serra – Período Integral
SEM INSCRITOS
VIII – **01 (uma) vaga** para Profissional da Educação -Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Professora Margarida Flórida Chiló – Período Integral
Mayara da Silva Rocha Durau - DEFERIDO
Rosana Maria Fedalto Castro - INDEFERIDO
Ivanira Aparecida Quirino da Luz- INDEFERIDO
lX –**02 (duas) vagas** para Profissional da Educação – Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Tia Niva –Período Integral
SEM INSCRITOS
X –**03 (três) vagas** para Profissional da Educação – Educador para o Centro Municipal de Educação Infantil Brincando e Criando– Período Integral
SEM INSCRITOS
XI - **01 (uma)**vaga para Profissional da Educação – Professor na Escola Rural Municipal Itambé - período da manhã
SEM INSCRITOS

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DB870295

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 26/2024

RESOLUÇÃO N.º 26/2024

Súmula: Aprova a reabertura para correção de Lançamentos.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n.º 616/2011, alterada pela Lei Municipal n.º 646/2011, Lei Municipal n.º 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, por *Ad Referendum*, a Presidenta

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a Reabertura para correção de Lançamentos. Verificada ausência de informações na impressão do Demonstrativo Financeiro 2023, durante revisão.
Art. 2º Comprometo-me a leva-lo a apreciação e a aprovação do colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova – PR, em próxima reunião.

Balsa Nova, 26 de novembro de 2024.

GISELE RODRIGUES PADILHA FRANCO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:D93BB49B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2021

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: MENDES & DE PAULA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente ao reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 4,205650%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância (alarme monitoramento) para os prédios públicos municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.1000;
12.001.10.122.0016-2098-3.3.90.39.00.00.303;
06.001.04.122.0002.2027-3.3.90.39.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.39.00.00.1000;
13.001.08.122.0015-2120-3.3.90.39.00.00.1000;
08.001.12.361.0009.2048-3.3.90.39.00.00.103;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 048/2021.
Balsa Nova, 22 de novembro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EE5E9142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.116/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.116**/2024 com a POLO REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 14.313.995/0001-55, com sede no(a)AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º29/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 36.578,30 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e trinta centavos), com vigência até 30/05/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:45142A1C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.117/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**117/2024 com a VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 01.700.884/0001-50, com sede no(a)AV LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA, JARDIM VITORIA, 181, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º29/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 47.125,00 (quarenta e sete mil, cento e vinte e cinco reais), com vigência até 30/05/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:BB74B745

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.118/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de NOVEMBRO de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**118/2024 com a UNIAO NUTRICIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 39.835.028/0001-84, com sede no(a)RUA: PIONEIRO EXALTINO PEREIRA BOA SORTE, 830, 0, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º29/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 30.388,98 (trinta mil, trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), com vigência até 30/05/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F7FD08C4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº119/2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.** 119/2024 com a NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 03.612.312/0004-97, com sede no(a)JUDITE MELO DOS SANTOS, 131, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º29//2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 80.398,20 (oitenta mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos), com vigência até 30/05/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5DBFC06E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.120 2024

O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz/PR, Senhor Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 26 de Novembro de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N.**120/2024 com a V&V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 38.007.920/0001-04, com sede no(a)AV INGLATERRA, 123, decorrente do **Processo Licitatório** Pregão n.º29/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR., pelo **valor total de R$** 89.149,12 (oitenta e nove mil, cento e quarenta e nove reais e doze centavos), com vigência até 30/05/2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E2CE6329

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 296/2024.

PORTARIA N° 296/2024.
De: 28/11/2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Designação do (a) servidora Dayane Tays Nogueira dos Santos, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Artigo 1° - Designar a servidora **DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS**, como coordenadora do **SISTEMA UNIFICADO ESTADUAL DE SANIDADE AGROINTRIAL FAMILIAR, ARTESANAL E DE PEQUENO PORTE – SUSAF,** de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as portarias anteriores e disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:BD5574FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO FINAL.

HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO FINAL

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC-PNAB

Assunto:

- Resultado Final do Edital 004/2024 de Fomento.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura apresenta justificativa para proceder à homologação do Edital de chamamento 004/2024.

Após **análise do projetos e documentos** enviados pelos proponentes a concorrerem as vagas publicadas no edital com análise dos pareceristas, como também com análise dos recursos e de acordo com as exigências do edital, no Município de Barbosa Ferraz ficam homologados (final) os seguintes proponentes para a execução de seus projetos.

Nome	Classificação	PONTUAÇÃO TOTAL
Rivaldavio dos Santos Oliveira	Companhia Três Reis Santos	120

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Departamento de Cultura

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:F91E3A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO FINAL.

HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO FINAL

Referência: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI ALDIR BLANC-PNAB

Assunto:

- Resultado Final do Edital 005/2024 de Fomento.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer/Departamento de Cultura apresenta justificativa para proceder à homologação do Edital de chamamento 005/2024.

Após **análise do projetos e documentos** enviados pelos proponentes a concorrerem as vagas publicadas no edital com análise dos pareceristas, como também com análise dos recursos e de acordo com as exigências do edital, no Município de Barbosa Ferraz ficam homologados (final) os seguintes proponentes para a execução de seus projetos.

Nome	Classificação	PONTUAÇÃO TOTAL
João Batista de Almeida	Projeto Fotografando a alma	360
Rômulo Carlos de Almeida	Projeto Recriando Arte	355

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL
Secretária de Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Departamento de Cultura

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:74E5477F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 295/2024

PORTARIA N° 295/2024
De 28/11/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a redução dos Proventos de Conselheiro Tutelar, e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, a Resolução 32/2024 – CMDCA que dispõe sobre a criação da Comissão Especial, para analisar processo administrativo disciplinar;
Considerando, o Oficio n° 08/2024 CMDCA de 18 de novembro de 2024, Procedimento Administrativo MPPR-0015.24.000235-0;

RESOLVE:

Artigo 1° - Afastar de suas atividades o Conselheiro Tutelar Senhor **Alisson da Silva Leal,** por tem indeterminado, com data de início em 14/11/2024;

Artigo 2° - Fica reduzido os proventos do conselheiro tutelar acima citado em 50% de sua remuneração, nos termos do Art. 78, X, 3° da Lei Municipal n° 2.598/2023

Artigo 3° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 14/11/2024

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C9E18327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 266/2024, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando: o que legisla o art. 8º da Lei Municipal nº. 663/2018 de 27/03/2018 – *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 28/03/2018 – Edição 1472 – págs.16e17)*.
Considerando: a Lei Municipal nº. 816/2023 de 13/06/2023 *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 14/06/2023 – Edição 2792 – pág.49)*.
Considerando: o Decreto nº. 1632/2023 de 23/06/2023 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 26/06/2023 – Edição 2800 – pág.44)*.
Considerando: a conveniência e oportunidade da Administração Pública.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora efetiva relacionada abaixo, a conversão em pecúnia de sua licença-prêmio, correspondente a (60) dias.

Nome:	Cargo:	Admissão:	Per. Aquisitivo:	Protocolo:
5011 Silvania Cristina Dutra Silva	Assistente Social	01/02/2012	01/02/2012-31/01/2017	299/2024 de 19/11/2024.

Art. 2º – A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada através desta Portaria, será paga em parcela única na folha de pagamento ref. o **mês 11/2024**, no valor correspondente a seus vencimentos fixos devidos do cargo em que ocupa por nomeação efetiva, sem descontos previdenciários e de imposto de renda e conforme legisla as leis mencionadas nas considerações acima.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 22 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:A3C31DF6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 267/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de gratificação mensal por conclusão de curso de especialização/graduação que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o contido nos Artigos 18à21 da Lei Municipal nº. 821/2023 de 19/09/2023, e,
CONSIDERANDO a Certidão de Conclusão de Curso e requerimento, protocolados sob nº. 295/2024 em 14/11/2024.
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 298/2024 de 22/11/2024.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER, **a partir de 01/12/2024**, ao servidor público municipal, Srº. MAURO ZANATTA JUNIOR – Matr. 5181 – **cód. 21717** – gratificação de **10%** (*dez por cento*) – sobre o seu vencimento básico – por apresentar Conclusão de Curso de Especialização/Graduação Latu Sensu em Assistência Farmacêutica e Especialização/Graduação Latu Sensu em Atenção Farmacêutica – Faculdade de Minas - FACUMINAS – Brasília-DF em 13/11/2024.
Art. 2º – O adicional de gratificação descrito no art. 1º desta portaria, vigorará a partir do primeiro dia do mês subsequente aquele em que o servidor apresentar a documentação pertinente a sua formação, conf. art. 18º da Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023.
Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 28 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:27C09AC6

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 07.03/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACEUTICO, ATENDENTE DE FARMACIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO a portaria nº. 181/2023 de 02/10/2023 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 03/10/2023 – Edição 2870 – pág.49)*.
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.
CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).
CONFORME a solicitação através do Ofício n.° 095/2024 em 14 de Novembro de 2024 para contratação de servidor cargo: AUXILIAR DE FARMÁCIA, protocolado sob o nº. 312/2024 em 14/11/2024.
CONVOCA o candidato aprovado para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber:
AUXILIAR DE FARMÁCIA – 40 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Ariel Arlindo Vigatto Calixto	17/04/1995	1º colocado

O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **29/11/2024 à 03/12/2024**, munido de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).
E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via email e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de Novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:414DEE92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO E REAVISO DO EDITAL PREGÃO Nº 53/2024 NA FORMA ELETRÔNICA.

O Município de Barra do Jacaré, torna público a seguinte retificação e reaviso do edital Pregão nº. 53/2024 na forma eletrônica, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE FORMULAS NUTRICIONAIS PARA LACTENTES PARA ATENDER OS ALUNOS DO CMEI MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Cuja as alterações estão a seguir elencadas:
Nova data para recebimento de proposta e abertura do certame, e nova descrição nos lotes 01 e 04.

Data para recebimento de proposta e abertura do certame

ONDE SE LÊ
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min. do dia 19/11/2024 às 08h30min. do dia 29/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min. às 08h59min. do dia 29/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 29/11/2024.

LEIA-SE:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 02/12/2024 às 08h30min do dia 12/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 12/12/2024 às 08h59min do dia 12/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/12/2024.

Alterações do Edital: LOTES 01 E 04.

Lote 01- Item 001
Onde se lê: Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína:soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. **100% lactose**. Apresentação: mínimo 800g. Referência: Nan Confort 1, Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.
Leia-se: Fórmula infantil de partida em pó, adicionada de prebióticos 0,4 a 0,8g/100ml. Contém LcPUFAs ácidos graxos de cadeia longa - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Atende a todas as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS e RDC nº43/2011. Relação caseína:soro 40:60 ou 30:70. Densidade calórica 66 a 77 Kcal/100ml. **No mínimo 95% lactose.** Apresentação: mínimo 800g. Referência: Nan Confort 1, Aptamil 1 ou de qualidade igual ou superior.
Lote 04- Item 001
Onde se lê: Fórmula infantil em pó, isenta de lactose (0 a 3 anos), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (acido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaexaenóico (dha). 100% maltodextrina. Apresentação mínima de 800g. Referência: Aptamil SL, Nan SL ou de qualidade igual ou superior.
Leia-se: Fórmula infantil em pó, isenta de lactose (**0 a 36 meses**), contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessário ao bom desenvolvimento e crescimento. Contem nucleotídeos e lcpufas (acido graxo de cadeia longa), principalmente o ácido araquidônico (ara) e docosaexaenóico (dha). **Apresentação mínima de 800gr**.

As demais informações seguem sem alterações.
Barra do Jacaré/PR, 28/11/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:0CA67CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 285/2024 PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 10/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: ALGM ENTERPRISE LTDA**,** CNPJ: 47.006.801/0001-28, com sede na Rua Doutor Zoilo Meira Simões, n.º 362, Casa, Centro, Figueira-PR, CEP: 84.285-000.
Objeto - Locação de trenzinho da alegria para passeios recreativos com capacidade para 60 lugares, com personagens infantil, para passeios recreativos pela cidade de Barra do Jacaré por 4 horas diarias.
Valor total, **R$ 12.459,00 (**doze mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2024	4730	06.001.08.244.0006.2059	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal deste contrato Senhor (a) **Silvania Cristina Dutra Silva**.
Gestor (a) do contrato: **Varlete Inês Calixto**.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 28 de novembro de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:12E619D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0192/2024

PORTARIA Nº 0192/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 28 de novembro de 2024, ao servidor **ERNESTO JOAO ROSSIGNOLLO**, portador do CPF 603.xxx.xxx-04, ocupante do Cargo em Provimento efetivo de Jardineiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:A4BBE466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL23/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.

Empresa Credenciada:

NOELI BATISTA PRATES CHIARELLO
CNPJ: 34.360.211/0001-57

Data do Credenciamento: 28/11/2024

Bela Vista da Caroba, 28 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:1BD8BE6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL19/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

CLEITON COMPANHONI
CNPJ: 44.713.791/0001-72

Data do Credenciamento: 28/11/2024

Bela Vista da Caroba, 28 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:EA5FB063

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0151/2024

DECRETO MUNICIPAL NO 151/2024

Regulamenta o regime de participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Bela Vista da Caroba,
Considerando o contido na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,
DECRETA:
Art. 1º - Fica regulamentado, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o procedimento para participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos, prestados direta ou indiretamente pela Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Parágrafo único. Subordinam-se às normas deste Decreto todos os órgãos e entidades da Administração Pública Indireta Municipal.

Art. 2º - Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - usuário - pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, o serviço público;

II - serviço público - atividade administrativa de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da Administração Pública;

III - Administração Pública Municipal - órgão do Poder Executivo ou entidade integrante da Administração Pública Indireta Municipal;

IV - agente público - quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração; e

V - manifestações - reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços.

Art. 3º - Com periodicidade mínima anual, o Poder Executivo Municipal publicará quadro geral dos serviços públicos prestados, que especificará os órgãos ou entidades responsáveis por sua realização e a autoridade administrativa a quem estão subordinados ou vinculados.

Art. 4º - A prestação dos serviços públicos e o atendimento ao usuário deverão ser realizados de forma adequada, observando-se os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia.

Parágrafo único. Na prestação dos serviços públicos a que se refere o *caput*, deverão ser observados os princípios da Administração Pública previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, bem como as seguintes diretrizes:

I - urbanidade, respeito, acessibilidade e cortesia no atendimento aos usuários;

II - presunção de boa-fé do usuário;

III - atendimento por ordem de chegada, ressalvados casos de urgência e aqueles em que houver possibilidade de agendamento, asseguradas as prioridades legais às pessoas com deficiência, aos idosos, às gestantes, às lactantes e às pessoas acompanhadas com crianças de colo;

IV - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de exigências, obrigações; restrições e sanções não previstas na legislação;

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação;

VI - cumprimento de prazos e normas procedimentais;

VII - definição, publicidade e observância de horários e normas compatíveis com o bom atendimento ao usuário;

VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários;

IX - autenticação de documentos pelo próprio agente público, à vista dos originais apresentados pelo usuário, vedada a exigência de reconhecimento de firma, salvo em caso de dúvida de autenticidade;

X - manutenção de instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento;

XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII - observância dos códigos de ética ou de conduta aplicáveis às várias categorias de agentes públicos;

XIII - aplicação de soluções tecnológicas que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

XIV - utilização de linguagem simples e compreensível, evitando o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

XV - vedação da exigência de nova prova sobre fato já comprovado em documentação válida apresentada.

Art. 5º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta deverão estabelecer política interna que assegure a garantia dos direitos básicos dos usuários, como:

I - participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II - obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III - acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou banco de dados, observado o disposto no inciso X do caput do artigo 5º da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

VI - obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento ao público;
c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado;
e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

Art. 6º - Fica delegado ao Comitê Gestor Municipal (Instituído pela Lei Municipal nº 345/2010), apresentar proposta para:

I - operacionalização da Carta de Serviços ao Usuário na esfera do Poder Executivo Municipal;

II - organização e funcionamento do Conselho de Usuários;

III - criação de canal competente para a recepção da manifestação dos usuários, sua análise, encaminhamento ao órgão responsável pelo serviço demandado e resposta ao usuário.

Art. 7º - Fica delegada ao Comitê indicado no artigo anterior, a competência para promover estudos técnicos destinados à criação de ouvidoria na esfera do Poder Executivo Municipal, e também apresentar proposta destinada à regulamentação e a implementação do relatório de gestão previsto nos artigos 14 e 15 da Lei 13.460, de 26 de junho de 2017, bem como sobre a avaliação da efetividade e dos níveis de satisfação dos usuários.

Art. 8º - De imediato, os usuários poderão manifestar-se, encaminhando reclamações, sugestões e elogios:

I - pessoalmente, nos balcões de atendimento das Secretarias Municipais mediante requerimento por escrito ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzido a termo;

II - por correspondência convencional, que deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba/PR - Rua Rio de Janeiro, 1021 - 85745-000, Bela Vista da Caroba/PR.

§ 1º - As manifestações também poderão ser feitas por meio eletrônico, no site www.belavistadacaroba.pr.gov.br acessando ícone próprio, a ser implantado em até noventa dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ 2º - A manifestação deverá conter nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ e endereço eletrônico.

Art. 9º - O Comitê Gestor Municipal, referido nos artigos 6º e 7º deste diploma normativo, terá prazo de cento e oitenta dias, a contar da publicação deste Decreto, para finalização dos trabalhos.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 28 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:FC7F6B25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL19/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

DELSION DALITOVI KAROL PERETTO
CNPJ: 07.230.347/0001-70

Data do Credenciamento: 28/11/2024

Bela Vista da Caroba, 28 de novembro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8D79EEF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
CPF / CNPJ: 12.811.487/0001-71
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2024
Número Licitação: 22/2024
Número Contrato/Aditivo: 107/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula , Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I , II , III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 28/11/2024
Vigência: Inicio 28/11/2024 – Termino 28/11/2025
Valor: R$: 4.282,20

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CPF / CNPJ: 40.223.106/0001-79
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2024
Número Licitação: 22/2024
Número Contrato/Aditivo: 108/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula , Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I , II , III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 28/11/2024
Vigência: Inicio 28/11/2024 – Termino 28/11/2025
Valor: R$: 520,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **J DE BRITO – DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA**
CPF / CNPJ: 32.282.308/0001-63
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2024
Número Licitação: 22/2024
Número Contrato/Aditivo: 109/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula , Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I , II , III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 28/11/2024
Vigência: Inicio 28/11/2024 – Termino 28/11/2025
Valor: R$: 2.916,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ELEVATE UTILIDADES LTDA**
CPF / CNPJ: 2.996.455/0001-02
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2024
Número Licitação: 22/2024
Número Contrato/Aditivo: 110/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula , Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I , II , III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 28/11/2024
Vigência: Inicio 28/11/2024 – Termino 28/11/2025
Valor: R$: 1.137,15

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA**
CPF / CNPJ: 12.497.666/0001-86
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2024
Número Licitação: 22/2024
Número Contrato/Aditivo: 111/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula , Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I , II , III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 28/11/2024
Vigência: Inicio 28/11/2024 – Termino 28/11/2025
Valor: R$: 26.746,20

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO**
CPF / CNPJ: 13.559.782/0001-45
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2024
Número Licitação: 22/2024
Número Contrato/Aditivo: 112/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula , Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I , II , III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 28/11/2024
Vigência: Inicio 28/11/2024 – Termino 28/11/2025
Valor: R$: 23.203,75

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **BRILLARE COM. DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**
CPF / CNPJ: 25.195.487/0001-36
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 23/2024
Número Licitação: 22/2024
Número Contrato/Aditivo: 113/2024
Objeto: Referente a Registro de Preço de Materiais de Limpeza e Higienização para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centro Administrativos I , II , III. Conforme meta da LDO 01, 20, 36.
Data Homologação: 22/11/2024
Data Assinatura: 28/11/2024
Vigência: Inicio 28/11/2024 – Termino 28/11/2025
Valor: R$: 24.928,90

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:95BF866C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 194/2024

Nomear a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BITURUNA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em observância à Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), ao Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, à Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), ao Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), à Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), à Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, à Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, e às deliberações do Conselho Municipal de Cultura de **BITURUNA** - PR,

D E C R E T A:
Art. 1º - Nomear a Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela secretária municipal de educação e cultura de Bituruna, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

Parágrafo único - Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas ao Edital nº 04/2024 - premiação para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva:

Poder executivo	*Sociedade civil*
1 – Daniela Cristina Venturin	3 – Lucia Tomazetto Venturin
2 – Elda da Rosa Pereira	4 – Bernadete Ravanello

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 27 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:E554BA5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 12/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 28 de novembro de 2024, registrada na ata 005/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a inscrição da Centro de Recuperação Terapêutico Reviver, inscrito no CNPJ Nº 50.149.444/0001-61, localizado junto à Linha Ortigara, km 7, zona rural do município de Bituruna/Pr, a qual ficará sob número de inscrição 06.
Art. 2º - A referida inscrição terá validade pelo período de 1 ano;
Art. 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Bituruna, 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZEMBRUSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:06E268E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO Nº 13/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 28 de novembro de 2024, registrada na ata 05/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Co financiamento Estadual Deliberação 059/2023- CEAS/PR, que trata sobre o Piso único da Assistência Social para exercício de 2025.

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura.

Bituruna, 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZAMBRUSKI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:898D0E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 14/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna, em reunião extraordinária realizada em 28 de novembro de 2024, registrada na ata 05/2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009, Resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro, referente ao exercício 2023, que engloba os Recursos voltados aos Serviços ofertados pela Esfera Federal, Indice de Gestão dos SUAS- IGD/SUAS e Indice de Gestão Programa Bolsa Família- IGD/PBF.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bituruna, 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE

FABIANA ZAMBRUSKI
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Eliseu Padilha de Quadros
Código Identificador:258283CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 32/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 32/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2024
1 – Preâmbulo
1.1 – O **Município de Boa Ventura de São Roque**, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, nomeado pelo Decreto de nº. 056/2024, com a devida autorização expedida pelo **Sr. Prefeito Edson Flavio Hoffmann**, e de conformidade com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 67/2021 e Decreto Municipal nº. 028/2023 torna público a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação do objeto do subitem 2.1, nas condições fixadas neste Aviso e seus Anexos.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico
De 29/11/2024 as 08:00
Até 04/12/2024 as 08:00
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES
De 04/12/2024 as 09:00
Até 04/12/2024 as 15:00
LOCAL: PLATAFORMA BLL

1.1.1 - Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília-DF**.

1.2 - Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente no **site www.bll.org.br**, de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com o Município de Boa Ventura de São Roque-PR.
1.3 – A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Agente de Contratação designado pelo Prefeito do Município de Boa Ventura de São Roque e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.** deste Aviso.
2 – Objeto
2.1 – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Segurança, Fotografia, Filmagem e Montagem de Palco Para o Evento Natal Ventura 2024 a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024,** a pedido da Secretaria Municipal de Promoção Social deste Município**.** Conforme quantidades estimadas e especificações constantes no **TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I,** que integra o presente Aviso.
2.2 – O Aviso estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, no Departamento Licitações da Prefeitura do Município de Boa Ventura de São Roque – Pr, localizada na Rua Moises Miranda, 422, centro, Boa Ventura de São Roque – Pr. Estarão disponíveis também através do e-mail prefeiturabvsr1@hotmail.com e pelo site do Portal da Transparência do Município https://boaventurasrpr.equiplano.com.br:7129/transparencia/licitacoes ou pelo Telefone:080011591.
Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

MARCOS ROBERTO PAGNUSSATTI
Agente de Contratação
Decreto 56/2024

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:D4E8C412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - ESTA LICITAÇÃO POSSUI COTAS DESTINADAS (ITENS) EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **17 de DEZEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS DA FROTA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE OS VALORES CONTIDOS NO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRONICA "TRAZ VALOR" E CATÁLAGO TEMPÁRIO SINDIREPA-PR, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FMPS E SAMAE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA**, E **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Percentual de Desconto por lote/item
Valor total: R$ 3.990.300,00 (Três milhões novecentos e noventa mil e trezentos reais).
Entrega das propostas e documentações: até o dia 17 de DEZEMBRO de 2024 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.
Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2024.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 56/2024

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:B6ABB1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2024

PORTARIA Nº 360/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adenilson Kloster, Matricula de Nº 835-1 nomeado através Decreto 091/2010 para exercer o Cargo de Guardião, 04 (quatro) dias de Folga Compensatória referente a serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, que serão fruídas nos dias 29/11/2024 e 01/12/2024, e 23/12/2024 e 25/12/2024 nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:89224F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2024

PORTARIA Nº 361/2024
O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Jucineide de Jesus**,** matricula 417941, Eleita para o Cargo de Conselheira Tutelar, 90 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 18/11/2024 até o dia 15/02/2025, conforme Laudo Medico do Médico Dr. Sthenio Silva Oliveira CRM/PR 26.987, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 18/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2024.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C237119B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 362/2024

PORTARIA Nº 362/2024

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rejane Campos Ferreira Ketzer Matricula de Nº 112-1, nomeada através da portaria 280/2002 para exercer o Cargo de Professora, 30 (trinta e seis) dias de licença para tratamento de Pessoa na Família a partir do dia 11 de novembro de 2024, e com redução de dois terço de seus vencimentos base conforme a Lei Municipal de Nº 832/2015 art. 130 § 3, II. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 11/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de novembro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:A53D9350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2024

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 68-2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.176.620/0001-62, sita na RUA HEROI DA F.E.B, 22, 0 - CEP: 02188040 - BAIRRO: PARQUE NOVO MUNDO - São Paulo/SP, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) MARCELO DIAZ, portador (a) do Cpf sob nº089.228.508-76, domiciliada na Rua dos Camarés, 150 Apartamento - CEP: 02068030 - BAIRRO: Carandiru - São Paulo/SP doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 12/07/2024, e altera-se a **Cláusula Quarta - Condições De Fornecimento –** Tendo em vista pedido formal da empresa contratada e previa avaliação de visibilidade jurídica do aditivo, seja concedida dilatação do prazo para 55 dias a partir da requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/11/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARCELO DIAZ***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D26266EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 055/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 055/2024

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORMA DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LASER MONOCROMÁTICAS, LASER COLORIDAS, SCANNERS E IMPRESSORAS 3D, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TECNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.**

- DATA DE ABERTURA: 17/12/2024
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B01F95A1

LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SEL PROJETOS E OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES TÉCNICAS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, CONTENDO TODOS OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E LEVANTAMENTOS DE QUANTITATIVOS E CUSTOS, BASEADOS NOS LEVANTAMENTOS A SEREM REALIZADOS "IN LOCO", LEVANTAMENTOS PLANIALTIMÉTRICOS, TOPOGRAFIA, ORÇAMENTOS, ESPECIFICAÇÕES, APROVAÇÕES E LIBERAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES, PARA O CENTRO DE COLETA DE RESÍDUOS E CENTRO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 13 de dezembro de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Até o dia 13 de junho de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BB1DE44F

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 304 2024

DECRETO nº 304/2024
Data 28/11/2024

SÚMULA: Designa e concede gratificação a Professora Efetiva do Quadro do Magistério do Município de Boa Vista da Aparecida – PR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 790/2023,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 245/2024, de 25 de novembro de 2024, o qual substitui a Direção Escolar temporariamente, passando a Professora Sandra Cristina Moretti Iop a ocupar a função de Diretora na Escola Rural Municipal Nilton Ronchini, em virtude de licença maternidade concedida a Professora/Diretora Andressa Melissa Rebelo Pereira;

DECRETA
Art. 1º - Fica designada e gratificada a professora efetiva do quadro do magistério do Município de Boa Vista da Aparecida, em conformidade a Lei Municipal de 790/2023 de 22 de dezembro de 2023, conforme segue:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	MAT.	C.H.	FUNÇÃO
Escola Rural Municipal Nilton Ronchini	Sandra Cristina Moretti Iop	11498-7	20hrs/ semanais	Diretora Art. 34, Inciso III (30%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 21 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D224AF39

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 352 2024

PORTARIA nº 352/2024
Data: 28/11/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o contido no Atestado Médico para Gestantes de 20 de novembro de 2024;
CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 418/2024 de 28 de novembro de 2024;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do artigo 126 da Lei Municipal 181/15 c/c Lei Municipal 47/2008, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Andressa Melisa Rebello Pereira	302	Professora	20/11/2024 a 18/05/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 20 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 28 de novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E68A9591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1731/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1731/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 25.463,34 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
882	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	25.463,34

	TOTAL	**R$**	**25.463,34**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – 878Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/11/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F45A4C3E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 97/2021

OBJETO: CONTRATO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS (VERSIONAMENTO DAS ALTERAÇÕES), INCLUINDO INTEGRAÇÃO DAS LEIS ESTADUAIS NO RESULTADO DAS PESQUISAS E LINK DE CONSULTA DIRETO A ELAS QUANDO MENCIONADAS NO TEOR DAS NORMAS MUNICIPAIS, E ACESSO AO MAIOR BANCO DE DADOS DE LEGISLAÇÃO DA AMÉRICA LATINA, COMPREENDENDO REALIZAR PESQUISAS EM MAIS DE 6 MILHÕES DE NORMAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS.

CONTRATADO: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

CNPJ: 03.725.725/0001-35

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 À 02 DE DEZEMBRO DE 2025, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:7332A2DC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 46/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATADO: STEFHANI BIORA NASCIMENTO

CPF: 092.416.369-04

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 2 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:AFA5B907

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 45/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATADO: LUCELIA FATIMA DE OLIVEIRA

CPF: 032.977.599-50

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 2 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:30747C9D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO Nº 43/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGOS DE ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO(A).

CONTRATADO: GEINE LARICE TABORDA DE CASTRO

CPF: 023.495.359-40

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 2 (DOIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:45E14C9F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 03/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA SERVIÇOS DE POSTAGENS DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL - CONTRATO 9912564114
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

CNPJ: 34.028.316/0020-76

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93.

BOCAIÚVA DO SUL, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A5D2D933

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 67/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NO ÂMBITO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM BASE NA LEI FEDERAL N° 14.133/21, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: JEFFERSON VILELA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 37.762.892/0001-78

TERMO ADITIVO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA POR 6(SEIS) MESES, NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1D29FDD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 254-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 254/2024.
CONTRATADA: BUZZACARO & BRAGATTO LTDA.
OBJETO: Aquisição de móveis e demais itens planejados para a biblioteca municipal.
VIGÊNCIA: 26/11/2024 à 25/11/2025.
VALOR: R$ 27.890,00 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°70/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C0E489E8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 255-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 255/2024.
CONTRATADA: ORIGINAL MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de móveis e demais itens planejados para a biblioteca municipal.
VIGÊNCIA: 26/11/2024 à 25/11/2025.
VALOR: R$ 30.028,99 (trinta mil e vinte e oito reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°70/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B18843DE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 256-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 256/2024.
CONTRATADA: SONAR EDITORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.
OBJETO: Aquisição de livros para biblioteca municipal.
VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 27/11/2025.
VALOR: R$ 45.984,00 (quarente e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°74/2024.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B2F9B6DE

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13-2024

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 13/2024

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei federal nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta, cujo objeto é a contratação do HOSPITAL MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA via MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUERIA - SC, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, CEP nº 89.950-000, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, com personalidade jurídica de direito público interno , objetivando a prestação de serviços médico-hospitalares, cujos serviços constam do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento nos pareceres constantes do presente processo, segundo o estatuído no artigo 74, inciso I da Lei federal nº 14.133/21.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 848.437,80 (oitocentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos),** cujo pagamento far-se-á mensalmente, sendo o valor mensal de **R$ 70.703,15,00 (setenta mil, setecentos e três reais e quinze centavos)** fixos para a prestação dos serviços, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 28 de novembro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B437A6D9

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10 DEMONSTRATIVO DA PROJECAO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDENCIA 5ºBIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)
Município de Bom Jesus do Sul - PR
Período de referência: Janeiro a Novembro 2024
R$ 1,00
FONTE: Sistema e-Pública (1004-2036-034). Unidade Responsável: .
Data da emissão: 27/11/2024 e hora de emissão: 15:10.

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0F3D3B96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.546, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Bom Sucesso do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.492, de 05 de setembro e 2018.
DECRETA
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – **Reclamação:** demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
II – Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III – Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
IV – Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
V – Solicitação: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal.
VI – Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.
CAPITULO II
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 3º São objetivos do Sistema de Ouvidoria:
I – Coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II – Propor e coordenar ações, visando desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
III – Zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os departamentos/divisões responsáveis por esses serviços.
Art. 4º Integram o Sistema de Ouvidoria:
I – Ouvidora Geral; e
II – Ouvidoria do Departamento Municipal de Saúde;
Seção I
Das Competências
Art. 5º Compete ao Sistema de Ouvidoria:
I – Estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – Promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
III – Manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos departamentos e divisões do Poder Executivo Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
IV – Definir metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
V – Manter base da dados com as manifestações recebidas de usuários;
VI – Sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas iniciativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; e
VII – Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.

Seção II
Do Recebimento, da Análise e da Resposta de Manifestações
Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 7º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, ficando vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.
Art. 8º São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante o Sistema de Ouvidoria.
Art. 9º As manifestações protocoladas no Sistema de Ouvidoria devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Identificação do interessado exceto se a solicitação seja sigilosa;
II – Endereço de e-mail para envio da resposta a solicitação, exceto em caso de solicitação sigilosa;
III – descrição detalhada sobre o fato e sua autoria, e se for o caso, a indicação das provas que dispõe ou que tem conhecimento;
Parágrafo Único. Caso a solicitação seja sigilosa a resposta a mesma será fornecida através de Sistema Online de Ouvidoria.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do Sistema de Ouvidoria, de uso obrigatório pelos departamentos e divisões do Executivo Municipal.
§ 1º O Município de Bom Sucesso do Sul disponibilizará o acesso ao Sistema de Ouvidoria em seus sítios eletrônicos oficiais, em local de destaque.
§ 2º Na hipótese de recebimento da manifestação em meio físico, o Setor de Ouvidoria, promoverá a sua digitalização e sua inserção imediata no sistema eletrônico.
§ 3º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre os departamentos e divisões do Executivo Municipal será precedida de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização pelo Setor de Ouvidoria.
Art. 11. O Sistema de Ouvidoria responderá as manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.
Art. 12. O Sistema de Ouvidoria elaborará e apresentará reposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da data de seu recebimento, prorrogável por igual período

mediante justificativa expressa, e notificará o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.
§ 1º Recebida a manifestação, o Setor de Ouvidoria procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos departamentos e divisões responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Se as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, o Setor de Ouvidoria solicitará ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação de complementação, sendo que, durante esse prazo, ficará suspenso o prazo previsto no caput deste artigo.
§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se forem referentes a fato superveniente, devendo ser apresentada nova documentação ou novas informações.
§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 5º O Sistema de Ouvidoria poderá solicitar informações aos departamentos e divisões da administração municipal, responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido no departamentodivisão competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.
Art. 13. O elogio recebido pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Art. 14. A reclamação recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 15. A sugestão recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.
Art. 16. A denúncia recebida pelo Sistema de Ouvidoria será conhecida apenas nos casos que apresentarem elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam à administração pública municipal a chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.

CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O Sistema de Ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações, nos termos do disposto neste Decreto, e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituírem comunicações referente às irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao departamento ou divisão competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 18. O Sistema de Ouvidoria deve assegurar a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º O conteúdo das denúncias pode ser disponibilizado apenas aos denunciantes, denunciados e aos procuradores de ambas as partes, mediante apresentação de procuração devidamente assinada.
§ 2º A inobservância ao disposto no caput deste artigo sujeita o agente público às penalidades legais pertinentes.
Art. 19. A Administração Municipal deverá elaborar Portaria após a publicação deste decreto, definindo o ouvidor responsável pela Ouvidoria Municipal
Parágrafo único. O ouvidor deverá ser capacitado para a função que irá desenvolver seja em treinamento online ou presencial.
Art. 20. O conteúdo deste ato poderá ser revisto e alterado conforme a necessidade da Administração Municipal.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:BB9578AD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 378, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Fernando da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Fernando da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 073.262.249-27 e RG n° 10.032.396-6, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 29 de novembro de 2024, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6844B94C

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.547, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.673/2023 de 17 de novembro de 2023.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais), para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
09.00	**Depto de Educação Cultura e Esportes**		
09.04	**Divisão de Esportes**		
27.812.0012.1.010	**Constr. Ampliação e Reformas de Centros Esportivos e/ou Áreas de Lazer**		
4.4.90.51	Obras e Instalações (402)	000	125.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 2o Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas as ANULAÇÃO PARCIAL da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme o previsto no artigo 4º inciso III, da Lei 1.673/2023, de 17 de novembro de 2023 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
01.00	**Câmara Municipal**		
01.01	**Câmara de Vereadores**		
01.031.0001.2.001	**Atividades Operacionais do Legislativo**		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil (446)	000	15.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa	000	32.000,00

	Física (449)		
06.00	**Dpto de Obras e Serv. Urbanos**		
06.01	**Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
15.452.0006.2.012	**Atividades Operacionais da Divisão de Obras e Serv. Urbanos**		
3.3.90.30	Material de Consumo (106)	000	78.000,00
TOTAL			**125.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.664/2023 de 21 de setembro de 2023 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para esse exercício de 2024 e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28(vinte e oito) dias do mês de novembro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:41380FAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 06
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 223/2021
CONTRATADA: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA - EPP
CNPJ: 21.027.555/0001-05
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 04 de dezembro de 2024 até 03 de dezembro de 2025.
Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.
Bom Sucesso do Sul - PR, 28 de novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:A82D07B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 242/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 39.535.062/0001-33, sediada na RUA ZEZE MOREIRA, 505, FLORESTA, na cidade de JOINVILLE, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 89212305, neste ato representada pelo **Sr** LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**,** portador do **CI/RG Nº. 48.394.448-8 SSP/SP** e inscrito no **CPF/MF Nº. 411.729.408-35** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preço para futura aquisição de pneus e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 220.907,20 (duzentos e vinte mil, novecentos e sete reais e vinte centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 24 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de novembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5B05FFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 243/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **J R PRODUTOS E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 49.909.194/0001-31, sediada na AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 2006, Vila Alba, na cidade de Campo Grande, Estado do MATO GROSSO DO SUL, CEP: 79100401, neste ato representada pelo **Sr** JOAO VICTOR DA ROSA RAMOS**,** portador do **CI/RG Nº. 2.017.208 SEJUSP/MS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 055.901.511-98** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preço para futura aquisição de pneus e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de**

Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 24 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de novembro de 2024..

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E0FAB82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 244/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **SERJÃO PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 80.052.103/0001-34, sediada na AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, 3917, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, na cidade de Campo Mourão, Estado do PARANÁ, CEP: 87309121, neste ato representada pelo **Sr** PAULO SERGIO DOS SANTOS**,** portador do **CI/RG Nº. 6.216.215-5 SESP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 914.433.939-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 069/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preço para futura aquisição de pneus e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total **R$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 24 de novembro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de novembro de 2024.
.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6BFB2F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº122/2024

SÚMULA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 PARA REPOSIÇÕES DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ*, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º - *Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020, conforme descrito abaixo.*

DENTISTA - I		
INSC.	*NOME*	*CLASSIF.*
122652	*AMANDA SANTOS RAMALHAES*	*2º*

Art. 2º- *Esta Portaria entra em vigor na data de* ***sua publicação****, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.*

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO*, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:AF9E4EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 25.452.163/0001-36, sediada na RUA SETE DE SETEMBRO, 2265, Ciro Nardi, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802100, neste ato representada pelo **Sr** MARIA DO CARMO DE MATOS**,** portador do **CI/RG Nº. 1.512.382-6 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 331.140.569-20** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam

e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o ao Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2024 e 2025, no Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 03 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de outubro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9D7DD4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 209/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 50.656.871/0001-36, sediada na RUA SOUZA NAVES, 749, PARQUE SãO PAULO, na cidade de Cascavel, Estado do PARANÁ, CEP: 85802080, neste ato representada pelo **Sr** JOAO ALFREDO VILELA**,** portador do **CI/RG Nº. 3.376.107-4 SESP-PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 453.409.789-15** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 061/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o ao Registro de Preços para a aquisição de alimentos para merenda escolar, para o ano letivo de 2024 e 2025, no Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 838.310,35 (oitocentos e trinta e oito mil, trezentos e dez reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 03 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 04 de outubro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:BFD9672F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 249/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **ARTCIDADE INDUSTRIA E COMERCIO DE DECORACOES TEMATICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.138.763/0001-70, sediada na Rodovia BR 101, 970, CENTRO, na cidade de Tijucas, Estado de SANTA CATARINA, CEP: 88200000, neste ato representada pelo **Sr** PRISCILA HERMES**,** portador do **CI/RG Nº. 4.000.903-3 SSP-SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 032.132.749-76** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 089/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços a visando a contratação de empresa especializada para execução de decoração natalina no Município de Braganey-PR para o Evento "Natal Luz 2024", conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 134.899,73 (cento e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 28 de março de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de novembro de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:23E7AE3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 034/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 03.392.348/0001-60.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **03.392.348/0001-60**, com sede na Linha São Roque, S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot portador do CI/RG Nº. 4.077.236 – SSP/SC/SC e inscrito no CPF/MF Nº. 010.580.759-18, a seguir denominada **CONTRATADA**. Firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 034/2022, Pregão Eletrônico nº 074/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Terceira do contrato, a qual dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **24/10/2024** até a data de **23/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 21 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Servioeste Soluções AmbientaisLTDA**,**
CNPJ: 03.392.348/0001-60
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
CI/RG Nº. 4.077.236 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF Nº. 010.580.759-18
Representante da Contratada

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B199AA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 034/2022
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 03.392.348/0001-60.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **03.392.348/0001-60**, com sede na Linha São Roque, S/N, Sala 01, Caixa Postal 77, Interior, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sr. Cristian Paulo Kehl Balbinot portador do CI/RG Nº. 4.077.236 – SSP/SC/SC e inscrito no CPF/MF Nº. 010.580.759-18, a seguir denominada **CONTRATADA**. Firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato 034/2022, Pregão Eletrônico nº 074/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Terceira do contrato, a qual dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **24/10/2023** até a data de **23/10/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 16 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Servioeste Soluções Ambientais LTDA,
CNPJ: 03.392.348/0001-60
CRISTIAN PAULO KEHL BALBINOT
CI/RG Nº. 4.077.236 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF Nº. 010.580.759-18
Representante da contratada

01) Testemunha 02) Testemunha
Sabrina Panno Joel Cruz Mendonça
CPF: 074.397.429-82 CPF: 682.013.209-30

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:07FD278A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 91/2024

Processo dispensa Nº. 38/2024
Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 38/2024, de 21/11/2024, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO 2024." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
E O L RODRIGUES PESCA, CNPJ Nº 13.255.696/0002-20 no valor total de R$26.800,00 (Vinte e Seis Mil e Oitocentos Reais).

Cafeara - PR, vinte e oito dias de novembro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:CE90C7B1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 110/2024
DISPENSA 38/2024

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: E O L RODRIGUES PESCA CNPJ/MF sob o nº13.255.696/0002-20
Objeto: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA FESTIVIDADES DE FINAL DO ANO 2024
VALOR : R$ 26.800,00 (vinte e seis mil, oitocentos reais).
LEI 14133/21
Vigência: 90 DIAS
Assinatura: 28/11/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D4462836

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTSOS PARA LABORATÓRIOS LTDA -EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 22.627.453/0001-85, endereço AV. CERRO AZUL, 2485 - CEP: 87010055 - BAIRRO: JD NOVO HORIZONTE, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: atasecontratos@aclmaringa.com.br, TELEFONE: (44) 3029-3222, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CARLOS RENATO TEDARDI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 947,28 (Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLOS RENATO TEDARDI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:44D367A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.014.370/0001-67, endereço R SERGIPE, 23 SALA 01 EDIF LEONIDAS - CEP: 85507520 - BAIRRO: LA SALLE, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: licitacao@abcdistribuidora.far.br, TELEFONE: (46) 3225-5767, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, DALCI DAMBROS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 10.945,00 (Dez Mil, Novecentos e Quarenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DALCI DAMBROS
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D0DA137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.134.552/0001-03, endereço: RUA PASTOR MANOEL VIRGINIO DE SOUZA, 1059 - CEP: 82810400 - BAIRRO: CAPÃO DA IMBUIA, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: licitacoes@vitalscheffer.com.br, TELEFONE: (41) 99914-1681, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 9.914,25 (Nove Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUCAS EDUARDO SCHEFFER MARTINS
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:110E5DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 108.2024 - SERVIÇOS LABORATORIAIS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 108/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 158/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 108/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na coleta de amostra biológicas, realização de análises clinicas laboratoriais e emissão de laudos técnicos., conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$147.538,25 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito reais, e vinte e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou https://bll.org.br/. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **13 de DEZEMBRO de 2024 às 09h00min**, no site https://bll.org.br/ nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de novembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:15F502CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02, endereço: EST BOA ESPERANCA, 2320 - CEP: 89163554 - BAIRRO: FUNDO CANOAS, CIDADE Rio do Sul/SC E-MAIL: licitacoes@altemed.com.br, TELEFONE: (47) 3520-9000, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MAICON CORDOVA PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 20.925,00 (Vinte Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAICON CORDOVA PEREIRA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E35BBB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CIRURGICA CERON EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.258.209/0001-15, endereço: RUA ALBERTO LAUREANO HEINRICH, 50 - CEP: 88132230 - BAIRRO: PASSA VINTE, CIDADE Palhoça/SC E-MAIL: adm@cirurgicaceron.com.br, TELEFONE: (48) 3342 0121, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSIE MARINA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSIE MARINA DOS SANTOS
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:21D20196

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n°

78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **CIRURGICA OESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.141.816/0001-39, endereço: RUA SANTA CATARINA, 769 SALA 01 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: cirurgicaoestepedidos@gmail.com, TELEFONE: (45) 2032-6889, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SIDNEY DA VEIGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 84.270,30 (Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Setenta Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e SIDNEY DA VEIGA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F85B982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, endereço RUA MÁRIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: JARDIM CANADÁ, CIDADE Maringá/P,R E-MAIL: licitacao@cmhfarmaceutica.com.br, TELEFONE: (44) 3255-3774 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LEANDRO ROSSONI

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 74.622,60 (Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LEANDRO ROSSONI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C0AA574C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.566.711/0001-81, endereço RUA LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 315 - CEP: 85901170 - BAIRRO: centro, CIDADE Toledo/PR, E-MAIL: difemedicamentos@hotmail.com, TELEFONE: (45) 2035-6034,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 588,00 (Quinhentos e Oitenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CRYSTIAN EVANDRO LINDNER
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:998E0D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **EXITUSMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.855.398/0001-00, endereço AV TAMANDARE, 1163 - CEP: 79009790 - BAIRRO: Vila Planalto, CIDADE Campo Grande/MS E-MAIL: comercial@exitusmed.com.br, TELEFONE: (67) 3029-2822,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LESLIE FILOMENA MIRANDA ZINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,

CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LESLIE FILOMENA MIRANDA ZINI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EBA7ECFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.328.269/0001-00, endereço RUA PROFESSOR JOSE MAURICIO HIGGINS, 736 - CEP: 81650250 - BAIRRO: BOQUEIRAO, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: fufapr@fufapr.com.br, TELEFONE: (41) 3013-6802 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, **MAICON RICARDO SARDA.**

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 3.702,00 (Três Mil, Setecentos e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MAICON RICARDO SARDA.**
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5F86AF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.216.228/0001-51, endereço RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: gmfinanceirohospitalar@gmail.com, TELEFONE: (45) 3226-0830,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 108.337,00 (Cento e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GERÇON LUIS MOREIRA DOS SANTOS
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:11E1C621

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.676.642/0001-08, endereço R FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO , CIDADE Guarapuava/PR E-MAIL: licitacao@hortoplus.com, TELEFONE: (42) 3629-1642 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCELO BRANDALISE ZANINI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 5.688,10 (Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCELO BRANDALISE ZANINI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B36CD104

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **HR MEDICAL SOLUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.445.696/0001-93, endereço AV PADRE VIEIRA, 800 LOTE 3 QD 38 - CEP: 24715162 - BAIRRO: JARDIM CATARINA, CIDADE São Gonçalo/RJ, E-MAIL: licitacaohrmedical@gmail.com, TELEFONE: (21) 98997-9878,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL DE SOUZA RABELO.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 36.859,00 (Trinta e Seis Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RAFAEL DE SOUZA RABELO
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3DD26A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.918.306/0001-10, endereço R MANDAGUACU, 294 - CEP: 83324430 - BAIRRO: EMILIANO PERNETA, CIDADE Pinhais/PR E-MAIL: LICITACAO@INNOVEMEDICAL.COM.BR, TELEFONE: (41) 4113-0180,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ROBERTO BULKA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 47.633,50 (Quarenta e Sete Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERTO BULKA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4BFB9A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 29.606.061/0001-89, endereço RUA SÃO LUIZ GONZAGA, 237 SALA 2 - CEP: 31160015 - BAIRRO: IPIRANGA, CIDADE Belo Horizonte/MG E-MAIL: contato@inovacomercial.com, TELEFONE: (31) 3347-1320,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, WASHINGTON TADEU ANDRADE.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 681,30 (Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Trinta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e WASHINGTON TADEU ANDRADE
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E6EA52A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE AQUIVAMENTO

Termo de Arquivamento do Processo de Sindicância N° 001/2024.

O competente Processo de Sindicância instaurado através do Decreto nº. 037 de 12 de abril de 2024 do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal CULESTINO KIARA, que tinha por objeto investigar possíveis irregularidades e responsabilidades por parte de servidor público municipal.
Tendo a recomendação da referida comissão sendo cumprida integralmente, fica arquivado o presente processo.
Publique-se.

Cafelândia, 27 de novembro de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:63797E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.103.222/0001-17, endereço AV TANCREDO NEVES, 224 - CEP: 86900000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Jandaia do Sul/PR E-MAIL: jandamedhospitalar@gmail.com, TELEFONE: (43) 99971-4913,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 78.041,25 (Setenta e Oito Mil e Quarenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e THAYLA REGINA MORTEAN DELAPORTE MARTINS
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C0FC9EF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.875.336/0001-97, endereço RUA MANOEL LOPES DE OLIVEIRA, 2759 SALA 1A - CEP: 85140000 - BAIRRO: VOTORÕES, CIDADE Candói/PR E-MAIL: leplife01@gmail.com, TELEFONE: (42) 99867-7748, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PATRIQUE SCHREINER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 94.203,15 (Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Três Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e PATRIQUE SCHREINER
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4D2C9C07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **M TESTA ATACADO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 43.044.418/0001-03, endereço AVENIDA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 2610 LOJA 68 - CEP: 87211409 - BAIRRO: ZONA 11A, CIDADE Cianorte/PR E-MAIL: mtesta.licitacoes@gmail.com, TELEFONE: (44) 3629-1275, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARINA TESTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 43.650,00 (Quarenta e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARINA TESTA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2421D90B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME**, pessoa

jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, endereço AVENIDA CARLOS GOMES, 434 - CEP: 87015200, BAIRRO: SALA COMERCIAL, ZONA 05, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL: medicamentos@marymed.com.br, TELEFONE: (44) 3040-3818,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 86.516,17 (Oitenta e Seis Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Dezessete Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:822EFE3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **MMW PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.254.808/0001-70, endereço RUA PEDRO ALVES, 1535 SALA 2 - CEP: 85010210 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Guarapuava/PR E-MAIL: mmw.orcamentos@gmail.com, TELEFONE: (42) 3304-6462, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAFAEL TORRES ANTONIAZZI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RAFAEL TORRES ANTONIAZZI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:36A8023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 309/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **NBR COMERCIAL IMPORTADORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 56.823.998/0001-89, endereço RUA JUNDIAI, 83 SALA 02 - CEP: 13280071 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Vinhedo/SP, E-MAIL: nbrhospitalar@gmail.com, TELEFONE: Telefone: (19) 99772-8336, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 27.995,00 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARIANA REGINA MONTEIRO ORTEGA RUIZ
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A331582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 07.947.536/0001-68, endereço RUA PRUDENTE DE MORAES, 418, CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Loanda/PR, E-MAIL: prepara.negocios@gmail.com, TELEFONE: 4330392297, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, FLAVIO CASARIN MORETI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 53.160,80 (Cinqüenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais e Oitenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e FLAVIO CASARIN MORETI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:19C817AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 311/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Tarão Hiriguti, 169 - Cep: 86.990-000 - Bairro: Jardim Eldorado, Telefone:(44) 3354-2553, e-mail: licitacao@olimpioequipamentos.com.br, na cidade de Marialva/PR inscrita no CNPJ sob o nº 33.583.026/0001-69, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA .**
.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 1.937,46 (Um Mil, Novecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB6990B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, endereço RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO, CIDADE Camboriú/SC E-MAIL: sv.licitacao@hotmail.com, TELEFONE: (47) 3311-7391, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, SOLIANA VERGINIA BRAGA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 23.672,00 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SOLIANA VERGINIA BRAGA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0DE0D927

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SMARTMED REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALAR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 24.789.180/0001-09, endereço RUA NATALINA DE OLIVEIRA AQUINO, 13, CEP: 34800000, BAIRRO: CENTRO, CIDADE Caeté/MG E-MAIL: comercial@smartmedhospitalar.com.br, TELEFONE: (31) 3651-3788, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, PATRICIA MARQUES SANTOS COSTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 59.250,00 (Cinqüenta e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e PATRICIA MARQUES SANTOS COSTA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DB012593

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.656.468/0001-39, endereço RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, CIDADE Curitiba/PR E-MAIL: licita1.pr@somahospitalar.com.br, TELEFONE: (41) 3028-2375, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIZ RENATO GAROFANI.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 199.800,00 (Cento e Noventa e Nove Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ RENATO GAROFANI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A67CAF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.181.976/0001-71, endereço AVENIDA SOUZA NAVES, 1675 SALA 2 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Ivaiporã/PR, E-MAIL: supermedhospitalar@hotmail.com, TELEFONE: (43) 99974-9939, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JOSE VICTOR VALESI PEREIRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 65.197,10 (Sessenta e Cinco Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOSE VICTOR VALESI PEREIRA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:45AC6699

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 21.831.246/0001-85, endereço NELSON ESPINDOLA, 138 - CEP: 88390000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Barra Velha/SC E-MAIL: licitacao1@techsulmedical.com.br, TELEFONE: (47) 3456-5033,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MIRIAN STUANI DE ALMEIDA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 52.500,00 (Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MIRIAN STUANI DE ALMEIDA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EB9DB25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TRATCZ COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.183.520/0001-27, endereço RUA PREFEITO JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, 1764 - CEP: 87308030 - BAIRRO: JARDIM CIDADE NOVA, CIDADE Campo Mourão/PR E-MAIL: comercial@stahlsafe.com.br, TELEFONE: (44) 98435-4539,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, CLEYTON TRATCZ.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO

HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 11.920,00 (Onze Mil, Novecentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CLEYTON TRATCZ
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:07602505

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 109.2024 - ASSESSORIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório n° 159/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 109/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria na captação legal de recursos federais e estaduais., conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$90.000,00 (noventa mil reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **13 de dezembro de 2024 às 10h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de novembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6273CD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 26.628.908/0001-38, endereço RUA DOUTOR PEDRO RANGEL, 577, 0 SALA 05 - CEP: 88304430 - BAIRRO: SÃO JOÃO-, CIDADE Itajaí/SC E-MAIL: ursaltda@gmail.com, TELEFONE: 4333753341,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, RAIMUNDO MILEO GOMES.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 176.648,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e RAIMUNDO MILEO GOMES
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:52054AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 48.174.071/0001-37, endereço AVENIDA JACOB MACANHAM, 4316 - CEP: 83326000 - BAIRRO: JARDIM CLAUDIA, CIDADE Pinhais/PR E-MAIL: licitacao@wisdomfarma.com.br, TELEFONE: (41) 3300-0444,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, ARTHUR ANTUNES DA SILVA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 70.785,00 (Setenta Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ARTHUR ANTUNES DA SILVA
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4999F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.740.794/0001-60, endereço RUA SAIRA OURO, 210 - CEP: 86702820 - BAIRRO: JARDIM UNIVERSIDADE, CIDADE Arapongas/PR E-MAIL: ynemed.saude@gmail.com, TELEFONE: (43) 99149-4565,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IRENE LOPES SALVI.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R$ 17.612,20 (Dezessete Mil, Seiscentos e Doze Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e IRENE LOPES SALVI
Vigência: 27/11/2024 a 26/11/2025.
Data da Assinatura:27/11/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BCE5AF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CONCORRÊNCIA N° 005.2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Processo Administrativo **n° 160/2024**, na modalidade Concorrência Eletrônica **n° 005/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto seleção da proposta mais vantajosa para execução de obra de pavimentação asfáltica (base, sub-base e capa asfáltica) a ser executada no Município de Cafelândia/PR, com finalidade de melhoria de infraestrutura, sendo de interesse o trecho da ESTRADA CPA à GRUTA, com extensão de 2.305,00 metros e área de 16.697,88 m². O valor total estimado da obra é de R$3.531.169,47, sendo esse montante proveniente de Convênio com a Itaipu Binacional, através do Convênio n° 4103453/2023 – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, no valor de R$1.334.160,61, e complementado com recursos próprios do Município de Cafelândia, no valor de R$2.197.008,86., conforme projetos arquitetônicos e complementares e de acordo com o Memorial Descritivo. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA ocorrerá **13 de dezembro de 2024 às 14h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 28 de novembro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F2C7AF3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 329/2024

Decreto nº 329/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 105,67 (cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SETOSP
04.012 Departamento de Urbanismo e Infra Estrutura
04.012.15.451.0024.1.001. Programa de Infraestrutura Urbana
3.3.90.93.00.00 861 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 105,67

Total Suplementação: 105,67

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.3.2.1.01.01.99.410 RENDAS APLICAÇÃO CONTA 19928-1 105,67

Total da Receita: 105,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 28 de novembro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:DDC10CFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2024

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 077/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Treinamento na forma Presencial para formação e atualização de motoristas de acordo com a Res. 168/2004 CONTRAN.

CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ: 05.593.990/0001-32

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, inc., I.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$9.096,00 (Nove mil e noventa e seis reais).

Ratifico a Contratação da empresa CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA para Contratação de empresa especializada em Treinamento na forma Presencial para

formação e atualização de motoristas de acordo com a Res. 168/2004 CONTRAN.

Califórnia, 22 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5FE1D6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2024
DISPENSA Nº 077/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Treinamento na forma Presencial para formação e atualização de motoristas de acordo com a Res. 168/2004 CONTRAN.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa, tendo um valor total de R$9.096,00 (Nove mil e noventa e seis reais).

Fornecedor: CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA
CNPJ: 05.593.990/0001-32
Valor da Empresa: R$9.096,00 (Nove mil e noventa e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 27/11/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CB5738F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 137/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 13 de dezembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a Registro de preço para aquisição de moveis, eletro e eletrônicos visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abrangendo Centro de distribuição de Merenda Escolar, Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil, Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 29 de novembro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FEB20C1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

RESOLUÇÃO Nº 04, de 28 de Novembro de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão/PR.

Dispõe sobre a Aprovação da REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais, proposto pela comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Campina do Simão, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **CAMPINA DO SIMAO**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela **Lei Municipal nº 344/2010**;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012; Seção V, disposições gerais, Art. 22, inciso II; Seção VI da fiscalização da gestão da saúde no art. 38, inciso I e II;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a **Relação Municipal de Medicamentos Essências - REMUME,** da **ASSISTENCIA FARMACEUTICA MUNICIPAL, proposto pela comissão de Farmácia e Terapêutica Municipal**

Campina do Simão, 28 de novembro de 2024.

ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 04/2024, nos termos do Parágrafo 2º. da lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos do Art. 9º. Parágrafo VI da Lei Municipal nº 344/2010.

MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6144D1C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a classificada em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
6º lugar	Nº 6	27/11/2024	3161	27 a 29/11/2024	Termo de Desistência

Considerando tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Nutricionista (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO COMPREENDIDO do dia 29 de NOVEMBRO, 02 e 03 de DEZEMBRO de 2024,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Manoel Alves Kustel 21 - Centro - Campina Grande do Sul.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
NUTRICIONISTA	JANAINA PONTES	07º

(40 HORAS)	
N°. de Vagas	Local
01	Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

JHONATHAN CRUZ CHAGAS
Diretor Geral – FASCAMP

Publicado por:
Jhonathan Cruz Chagas
Código Identificador:C0399D90

GABINETE
DECRETO Nº. 2.335, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica, neste Município.

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando que conforme artigo 5º, inciso XXIV da Constituição Federal, a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

Considerando que conforme artigo 67, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, compete privativamente ao Prefeito Municipal decretar, nos termos legais, desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou por interesse social;

Considerando que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

Considerando o memorando nº. 873/2024 da Secretaria Municipal da Educação, qual informa sobre a existência de um terreno disponível para venda com boa localização e que atende aos requisitos para ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil que existe no local;

Considerando o contido no Processo Administrativo, referente ao Protocolo sob o nº. 41838/2024, qual justifica que a ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil contribuirá para a diminuição da fila de espera, evidenciando que o Município está empenhado em cumprir o dever constitucional de atendimento a todas as crianças até 5 anos de idade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel objeto da Matrícula sob nº. 9.726 do Registro de Imóveis da Comarca de Campina Grande do Sul:

“Lote de terreno nº 22 (vinte e dois) da quadra n° 14 (quatorze), da Planta JARDIM JACOB CECCON situado neste Município e Comarca, com as seguintes características: medindo 12,00m de frente para a Rua n° 03, por 30,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, onde se divide com o lote n°21 e 30,00m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo, onde faz a divisa com o lote n° 23, e 12,00m na linha de fundos onde divide com o lote n° 08, de forma retangular, com a área total de 360,00m², sem benfeitorias. Indicação Fiscal: 2.08.1.014.0390.01.01.0.”

Art. 2º Fica declarada a urgência na desapropriação descrita no art. 1° deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:13C75B63

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PG 37 2024

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 37/2024
Processo nº. 108/2024
Eu, Belenice Koffke Buff Rotini, Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, nos uso de minhas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão n°. 37/2024, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico do Governo Federal - ComprasGov - www.gov.br/compras - UASG: 987477.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - MATRIZ	53.512.423/0001-57	R$ 128.220,50

Autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br), para fins de publicidade e transparência.
Campina Grande do Sul, 28/11/2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1C7B24FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 4 CONTRATO 97 2022

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.97/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA EM DIVERSAS RUAS, ESTRADAS E PONTOS TURÍSTICOS, COM ÁREA TOTAL DE 219,25 M², NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 17.464.326/0001-72. 1.1 Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato nº. 97/2022 em mais 90 (noventa) dias ou seja de 23/12/2024 à 23/03/2025, com fulcro no artigo 57, §1º, incisos II, V e VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D3A41C5A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATA 352 2024

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 352/2024
ID n.º 2024488
Modalidade: Pregão 37/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADORES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - MATRIZ, CNPJ: 53.512.423/0001-57. Valor: R$ 128.220,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 28 de dezembro de 2024

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:78449E95

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 128 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 128/2024
ID n.º 2024478
Modalidade: Pregão 47/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (MEDICINA DO TRABALHO) PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS E FUNCIONÁRIOS TERCEIRIZADOS DESTA MUNICIPALIDADE E EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA E GERAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES AO E-SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA, CNPJ: 17.431.088/0001-07. Valor: R$ 387.000,00. Vigência: **12 meses**.

Data de assinatura: 5 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B65D6C09

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 133 2024

Extrato de Contrato
Contrato n.º 133/2024
ID n.º 2024484
Termo de Colaboração n.º 03/2024
Modalidade: Inexigibilidade 78/2024. Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2024 PARA EXECUÇÃO DE PARCERIA COM A FINALIDADE DE REPASSE FINANCEIRO PARA O SERVIÇO DE RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PARANÁ, PELA ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CONFORME PLANO DE TRABALHO/APLICAÇÃO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DO PRESENTE TERMO.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO ROBERTO CECONELLO, CNPJ: 00.558.325/0001-94. Valor: R$ 320.000,00. Vigência: 06 meses.
Data de assinatura: 21 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E32B78A6

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 131 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 131/2024
ID n.º 2024482
Modalidade: Pregão 70/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO E AUTENTICAÇÃO DE CARNÊS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE FICHA DE COMPENSAÇÃO BANCÁRIA RECEBIDA NO PADRÃO FEBRABAN, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ: 60.746.948/0001-12. Valor: R$ 145.477,50. Vigência: **12 meses**.
Data de assinatura: 19 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E9B63464

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 2 CONTRATO 214 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.214/2022, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 103/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON inscrita no CNPJ sob nº. 07.088.017/0001-91. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 214/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja de 01/12/2024 à 30/11/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1776A78

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 ATA 69 2024

1° Termo aditivo da Ata SRP nº. 69/2024, decorrente de Pregão n° 181/2023 de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DEMEDICAMENTOS (REMUME) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL, CONFORMEDESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 33.324.795/0001-42. Constitui o presente termo aditivo o Reequilíbrio do item 50 - LEVOMEPROMAZINA 25 mg passando de R$ 0,4899 (quarenta e oito e noventa e nove centavos), para R$ 0,62 (sessenta e dois centavos) com fundamento no Art. 65, inciso II, " d", da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 673/2015.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 21 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AF0A33C4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 46 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.46/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 14/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a SAFRA **EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.681.377/0001-81.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, inciso I; art. 124, art. 125 e art. 130 da Lei Federal nº 14.133/21) 1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):
1.1.1. Troca da marca/modelo do produto ofertado no certame.
1.1.1.1. Marca/modelo ofertada no certame: **HYUNDAY CRETA ACTION 1.6**.
1.1.1.2. Marca/modelo novo: **Nissan Kicks Active Flex CVT**.
1.1.2. A Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, requisitante do objeto contratado, apresentou parecer técnico (e-mail), informando que a marca/modelo **Nissan Kicks Active Flex CVT** possui as mesmas características do produto anteriormente ofertado e que se trata de igual mercadoria para o mesmo tipo de uso, aplicação e finalidade.
CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O preço deve ser mantido igual, levando-se em consideração que se trata apenas de uma substituição de marca e não de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro
CAMPINA GRANDE DO SUL 22 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:04F963FC

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 62 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº. 62/2024, objetivando de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 31/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 33.458.003/0001-22. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 62/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6143B50

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 66 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 35/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.775.172/0001-20. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 66/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9D2D0CC8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 73 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.73/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 42/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.714.417/0001-00. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 73/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.Para o novo período do contrato o valor será de R$ 2.287.621,44 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:20D1F01B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 68 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.68/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL decorrente de Inexigibilidade n° 37/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ORACLE SERVIÇOS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 30.324.189/0001-39 . Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 68/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja,

de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.Para o novo período do contrato o valor será de R$ 2.287.621,44 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84AC08C5

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 1 CONTRATO 63 2024

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.63/2024, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, DE FORMA SUBSIDIÁRIA E COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS, PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PA) DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR / QUATRO BARRAS-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, decorrente de Inexigibilidade n° 32/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ELO SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.826.214/0001-85. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e prestação de serviços do contrato nº. 63/2024 em mais 06 (seis) meses, ou seja, de 30/11/2024 à 30/05/2025, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. Para o novo período do contrato o valor será de R$ 1.514.992,32(um milhão quinhentos e catorze mil novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
CAMPINA GRANDE DO SUL, 25 de novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:423AD76C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO CONTRATO 136 2024

Extrato de Contrato
Contraton.º 136/2024
ID n.º 2024487
Modalidade: Dispensa 35/2024. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DISTINADAS AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DESTE MUNICIPIO. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE PIRAQUARA-COPASOL TRENTINA, CNPJ: 17.259.020/0001-84. Valor: R$ 627.896,00. Vigência: **06 meses**.
Data de assinatura: 27 de Novembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:0A216F06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1739/2024

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,
Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 29 de novembro de 2024 até o dia 28 de janeiro de 2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº. 005/2024.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:803627CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1740/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **IVERSON FERREIRA DE LIMA - Matrícula nº. 328469,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Toledo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Toledo para realizar o transporte dos adolescentes: E.M.S.M., E.M.S.M., S.M.S.M. e S.M.S.M..
VI	Período da viagem;	Dia 27 de novembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78188F20

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1741/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ELIZY CASSIANE RODRIGUES DA SILVA - Matrícula nº. 327839,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Toledo – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Toledo para realizar o acompanhamento do transporte dos adolescentes: E.M.S.M., E.M.S.M., S.M.S.M. e S.M.S.M..
VI	Período da viagem;	Dia 27 de novembro de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 27 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeita Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2A0E87D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2024.

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral para processar a escolha dos representantes dos servidores públicos para composição do Conselho Administrativo/Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, composta pelos seguintes membros:

I – JUCILEIDI DOS SANTOS
II – ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA
III – ABEGAIL FRANCISCO BORGES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 27 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A4809BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2024.

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE KITS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão para avaliação das amostras de kits escolares, destinados aos alunos da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, conforme segue:

- Tereza Bux
- Adriane Mai
- Marise Schreiner dos Santos
- Maribely Valerio

Art. 2º A Comissão deverá avaliar as amostras dos kits escolares apresentadas pelos participantes interessados em Processo Licitatório, devendo apresentar relatório assinado por no mínimo três dos quatro membros, onde conste a relação das amostras aprovadas e/ou reprovadas, com as devidas justificativas, no prazo de até cinco dias úteis a contar da data de recebimento das amostras.
Parágrafo Único: As amostras deverão ser avaliadas conforme os critérios de qualidade, apresentação de embalagem, validade, atendimento do descritivo do objeto a ser adquirido e demais critérios definidos no edital de licitação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, (PR), 28 de novembro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:13AA5B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 10/2024 - SEMEC

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14h30min, utilizando como ferramenta, uma videoconferência através do Google Meet reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB com os seguintes representantes: Poder Executivo, Diretores das Escolas e CMEIs, Pais de alunos, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Educação, Organizações da Sociedade Civil, Escolas do Campo e o Diretor de Contabilidade Jonathan Alexander Maestrelli Nunes para uma reunião mensal, tendo como pauta: apresentação do balancete do mês de outubro de 2024. Viviane, enquanto Secretária deste Conselho, disse que já temos quórum, passando a fala para o presidente Vanderlei, que dando as boas vindas a todos, passou a fala para Jonathan para iniciar com a apresentação dos balancetes. Jonathan dando as boas vindas a todos os conselheiros, passou para a apresentação dos dados financeiros, iniciando pela receita demonstrando que no mês de outubro de 2024 o município recebeu R$ 1.799.890,07 (Hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e sete centavos) referente ao FUNDEB, sendo que o valor aplicado rendeu R$ 24.886,95 (Vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) e esclareceu que a soma da dedução de todos os repasses que compõem a cesta do FUNDEB (FPM, ITR, ICMS, IPVA e IPI) totalizou R$ 1.243.943,88 (Hum milhão, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) e que, sendo assim, o município teve um lucro em relação as deduções de R$ 555.946,19 (Quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos). Passando para o anexo II, apresentou os valores das despesas empenhadas e pagas no mês de referência: FUNDEB 70 – Vencimentos e Vantagens Fixas - empenhado R$ 1.181.084,41 (Hum milhão, cento e oitenta e um mil, oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos) e pago R$ 865.857,85 (Oitocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta

e sete reais e oitenta e cinco centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 98.768,03 (Noventa e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e três centavos), pago R$ 206.004,13 (Duzentos e seis mil, quatro reais e treze centavos) e outras despesas - empenhado R$ 44.664,96 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e pago R$ 246.559,06 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e seis centavos). Referente ao FUNDEB 30: vencimentos e vantagens fixas - empenhado R$ 133.047,31 (Cento e trinta e três mil, quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e pago R$ 94.121,84 (Noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos); Obrigações Patronais - empenhado R$ 10.660,19 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais e dezenove centavos) e pago R$ 21.002,72 (Vinte e um mil, dois reais e setenta e dois centavos) e outras despesas - empenhado R$ 0,00 e pago R$ 40.459,66 (Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos). Jonathan esclareceu que os casos em que os valores pagos são maiores que os empenhados, referem-se a pagamentos de empenhos de meses anteriores e despesas extras com vencimento no mês seguinte a folha de pagamento, tais como: INSS, empréstimos, plano de saúde e que o total geral do mês fechou em R$ 1.468.224,90 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa centavos) empenhado e R$ 1.474.005,26 (Hum milhão, quatrocentos e setenta e quatro mil, cinco reais e vinte e seis centavos) pago. Passando ao anexo III, Jonathan esclareceu que a conta do FUNDEB tinha um saldo anterior de R$ 3.063.461,06 (Três milhões, sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e seis centavos) e que somado as receitas e deduzindo os pagamentos efetuados restou um saldo de R$ 3.067.842,00 (Três milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais) para o mês seguinte. Esclareceu que no mês, o município aplicou 70,14% (Setenta vírgula quatorze por cento) dos recursos recebidos com o pagamento de profissionais da educação básica, porém, a apuração do índice se faz de maneira anual, sendo que, até o momento, o índice acumulado está em 70,71% (Setenta vírgula setenta e um por cento), cumprindo com folga o mínimo definido em lei. Apresentou um resumo das outras receitas da educação, o qual contempla os valores recebidos mês a mês e os respectivos rendimentos dos recursos: 104 – 25% de impostos e transferências, 107 – salário educação, 111 – merenda escolar, 124 – transporte escolar federal, 1145 – transporte escolar estadual, 103 – 5% transferências constitucionais e legais, os quais totalizaram R$ 9.883.051,86 (Nove milhões, oitocentos e oitenta e três mil, cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), demonstrando que o FUNDEB é a maior receita da educação. Jonathan também demonstrou a projeção dos valores referente a folha de 2024, considerando as receitas e despesas somente do exercício de 2024, onde até o momento, está projetado um déficit previsto de R$ 1.424.495,97 (Hum milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e sete centavos), com saldo na conta bancária mais provisões de R$ 2.067.842,00 (Dois milhões, sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais) ficando como déficit final de R$ 643.345,03 (Seiscentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e três centavos). Os conselheiros presentes confirmaram os demonstrativos das receitas que foram encaminhados anteriormente, reforçando que vem acompanhando os 70% com a demonstração e explanação do Jonathan com as revisões atualizadas, onde o município cumpre esse percentual seguindo as regras do FUNDEB. Em seguida, Viviane falou que recebeu uma mensagem da conselheira Patrícia Guimarães de Albuquerque, representante das Organizações da Sociedade Civil, relatando que estará saindo do FUNDEB e que a Reviver apresentará quem a substituirá. Assim, como é a última reunião do ano de 2024, e ainda não temos o nome, sugere-se que na primeira reunião de 2025, seja realizada a troca desses membros. Viviane agradeceu a todos, informando o calendário de datas das próximas reuniões para o ano de 2025, conforme será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro e que será lembrada alguns dias antes no grupo de WhatsApp do Conselho do FUNDEB (25/02, 25/03, 29/04, 27/05, 24/06, 29/07, 26/08, 30/09, 28/10 e 25/11). Vanderlei enquanto presidente agradeceu a todos finalizando a reunião de hoje. Sem mais nada a tratar, eu Viviane Cristina Wantuk Stawinski, designada para secretariar a reunião, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e todos os presentes.

VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI

ALINE VIEIRA DE LIMA

ANA HELOISA BARATTO MILLEO

ARACI BATISTA FERREIRA MARTINS

JONATHAN ALEXANDER MAESTRELLI NUNES

MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA

ROSANGELA MARIA DE MELO DE SOUZA

SONIA MARA GONÇALVES

VANDERLEI ROXINSKI

ZENI MARIA SCHIRLO ZANETTI

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:7A1CD47F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PATROCÍNIO 01/2024
ORIGINÁRIO DA CHAMADA PÚBLICA N° 04/2024

PATROCINADA: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76

TERMO	ANO	PATROCINADORA	CNPJ	DATA ASSINATURA
01	2024	DIRECT WIFI TELECOM LTDA	13.447.789/0001-75	27/11/2024

OBJETO: O presente Termo de Patrocínio é firmado em função de "**Natal encantado 2024**", evento presencial a realizar-se em Campo Magro – PR, nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2024 na área central da cidade, em frente à sede do Paço Municipal, sito à Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 – Centro – CEP: 83.535-000, e tem por objeto o patrocínio da marca PATROCINADORA mediante remuneração e obrigações mútuas, conforme cláusulas a seguir, sob o regime de credenciamento, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada pelo edital publicado no dia 28/10/2024, devidamente homologado pelo **PATROCINADO**, regendo-se pela Lei Federal 14.133/2021 e decreto Municipal 22/2024, e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do TERMO DE PATROCÍNIO será tão somente para o período compreendido da realização e finalização de algumas das atividades para o Natal Encantado 2024 de Campo Magro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5410C611

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 60/2024 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ECOMAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 08.612.245/0001-81
DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para aquisição de biodigestores, para instalação em CMEIs e escolas públicas municipais.
DA JUSTIFICATIVA DA EXTINÇÃO: A presente extinção do Contrato dá por ato **UNILATERAL**, considerando a solicitação e

anuência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental através do protocolo 5811/2024, Memorando 696/2054, o descumprimento das Cláusulas 04° e 11° do Contrato 60/2024 em desacordo com as condições do edital, conforme Artigo 137, I e Artigo 138 I da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021.

Considerando que à CONTRATADA já foi notificada pela Fiscal do Contrato na data de 21/10/2024, para a entrega dos produtos, tendo o prazo recursal de 03 (três) dias úteis, previstos inciso I do art. 165 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, a contar da intimação.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA EXTINÇÃO: A presente rescisão amolda-se ao artigo 137, I, e Artigo 138, I, da Lei 14.133/2021, bem como as **Cláusulas 04° e 11° Contrato 60/2024, originário do Pregão Eletrônico n.º 17/2024,** e todos os documentos acostados aos autos do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: A presente extinção surtirá efeitos a partir de sua assinatura, haja vista que será realizado procedimento legal para convocação e contratação da empresa classificada em 2º lugar para assumir o contrato, conforme a dispõe a Lei 14.133/2021.

4.2. O presente termo de extinção, não isentará a contratada de eventuais sanções decorrentes de procedimentos de apuração de responsabilidade relacionadas aos descumprimentos contratuais.

4.3. Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 03 (três) dias úteis da presente rescisão, previstos inciso I do art. 165 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, a contar da intimação.

DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 22/2024 e Parecer Jurídico n° 468/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FDDFFF2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03º ADITIVO DO CONTRATO N.º 62/2021 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 12/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35

DO OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato o serviço especializado na implantação, gerenciamento, publicação, consolidação, compilação e versionamento dos Atos Oficiais do Município, também das leis estaduais do respectivo estado, integrando, no sistema de busca, as leis da cidade e do estado em um único ambiente de pesquisa, por meio de plataforma devidamente certificada com registro de programa de computador expedido pelo INPI.

DO OBJETO DO ADITIVO CONTRATUAL: 2.1. Pelo presente termo, originário do protocolo n.º 6194/2024 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 22 de novembro de 2024 a 22 de novembro de 2025, conforme Lei n.º 8.666/1993 e cláusula quinta do instrumento contratual.

2.2. Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 13.574,16 (treze mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), conforme reajuste aplicado de 4,528060% para o período de 10/2023 a 09/2024 e proposta apresentada pela contratada.

2.3. O valor acima citado, será pago em Parcela Única Anual até 90 dias.

2.4 A fiscal do Contrato será a servidora da Procuradoria Municipal Sra. Milena Caroline Cordeiro.

DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo n.º 164 do Decreto Municipal n.º 22/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D66B1CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO I LEI Nº 1.775 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

ANEXO I

LEI Nº 1.775 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Carga horária semanal: 40 horas
Nível salarial inicial: Tabela 2 - Referência A06
Remuneração inicial: R$ 2.378,32
Número de vagas criadas: 03

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:
· Executar trabalhos administrativos manuais e informatizados, aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais, especialmente para fundamental informações, incluindo-se, nestes, a organização e orientação dos serviços de guarda e arquivo de documentos. Executar trabalhos de ordem administrativa; redigir e digitar expediente administrativos; operar máquinas do tipo computador, notebook, tablets e similares; auxiliar na prática de todos os atos inerente a atividade legislativa, interna e quanto a comunicação externa da Casa de Leis, bem como auxiliar na comunicação e alimentação de dados e respostas a órgãos públicos e particulares; executar tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:
· Prévia Habilitação em Concurso Público;
· Escolaridade: Ensino Médio completo.
· Formação Básica em Informática.

INDICAÇÃO DE LOTAÇÃO:
· Todas as Secretarias/Departamentos e Assessorias da Câmara Municipal de Candói em que os serviços se fizerem necessários.

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES:
· Executar tarefas em todos os processos administrativos, seja de legislação, licitação etc.;
· Coletar e compilar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários;
· Atender ao público;
· Efetuar lançamentos com auxílio de equipamentos e/ou computadores;
· Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições;
· Controlar requisições e recebimentos de materiais de consumo e expediente, providenciando o formulário de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos;
· Redigir cartas, memorandos, ofícios e outros documentos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes ao setor, digitando-os imprimindo;
· Elaborar atas, quadros e mapas demonstrativos, relatórios e procedimentos visando o andamento das atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
· Operar os sistemas disponíveis no âmbito dos processos administrativos, internos e externos, inserir dados nos sistemas de legislação e de controle externo, utilizando equipamentos e/ou computadores, observando as determinações legais;
· Produzir, controlar e examinar documentos, conferir recebimentos e quaisquer procedimentos administrativos, efetuar procedimentos externos na rede bancária ou fora dela;
· Preparar, despachar e controlar documentos relativos a todas as unidades da Câmara Municipal, preenchendo formulários próprios, elaborando-os, instruindo-os e encaminhando-os aos setores;

· Organizar e mantém arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, digital ou não, procedendo a classificação, etiquetagem e guarda dos mesmos de forma organizada e cronológica;
· Examinar, despachar e/ou instruir processos relacionados com a sua unidade de trabalho, providenciando o encaminhamento dos mesmos;
· Acompanhar o andamento de expediente ou processos de interesse de sua unidade de trabalho, mantendo contatos internos e externos, esclarecendo dúvidas e tomando providencias para atender as necessidades do serviço;
· Estudar processos de pequena complexidade, relacionados com assuntos de caráter geral ou especifico da Câmara Municipal, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
· Aplicar regulamentos e normas referentes ao setor de sua responsabilidade, em assuntos de complexidades equivalente;
· Operar quaisquer sistemas internos do legislativo ou de compras, prestação de contas, fornecimento de dados a órgãos públicos, etc., de acordo com as normas e procedimentos técnicos;
· Verificar as especificações exigidas para o funcionamento do computador e seus sistemas periféricos, bem como as condições ambientais;
· Zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados;
· Operar editores de textos, planilhas eletrônicas, gerenciador de banco de dados e outros softwares disponíveis;
· Preparar as tarefas de digitação de acordo com as instruções específicas;
· Manter a sequência e o controle dos documentos;
· Controlar e manter atualizado o patrimônio da Câmara Municipal, fornecendo dados e informações aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas do estado etc.;
· Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6C8E1872

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 140/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.568/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: BANDA CASO MARCADO LTDA - CNPJ nº 44.368.606/0001-50.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de um show com a "**BANDA CASO MARCADO**" no Réveillon 2024 no evento "Show da Virada.
VALOR GLOBAL: R$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1E022CEA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 141/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.983/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: Editora FTD S.A - CNPJ nº 61.186.490/0009-04.
OBJETO: contratação de sistema de ensino, constituído de assessoria pedagógica, formação continuada, acesso em ambiente digital de aprendizagem e fornecimento de materiais didáticos pedagógicos impressos, através da empresa Editora F.T.D S/A.
VALOR GLOBAL: R**$ 954.500,00** (novecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) ano contado da assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BB27CDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 702/2024

PORTARIA Nº 702/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (uma)	Cascavel PR	28 de novembro 2024	Acompanhar alunos da rede municipal de ensino para atendimento especializado no neurologista em cascavel
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	25 de novembro 2024	conduziu alunos da escola Terezinha machado para visitação nas cataratas e parque
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	25 de novembro 2024	
Osmar Geraldo da silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	13 de novembro 2024	Foi a cascavel buscar as provas Paraná no NRE
Rafael Rodrigues	Diretor	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	25 de novembro 2024	Acompanharam alunos da escola Teresinha machado para visitação as cataratas do Iguaçu e parque das aves em Foz do Iguaçu
Daiana Maria de Almeida	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	25 de novembro 2024	
Luciana /pinto Piloni	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	25 de novembro 2024	
Patricia Kuhn Bitterncourtt	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	25 de novembro 2024	
Rosangela Rosemeri da Rosa Bernardi	Professora	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	25 de novembro 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:29FC62B3

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 012/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR
PORTARIA N. º 703/2024 de 28.11.2024.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar e adjudicar o resultado da licitação, modalidade **Concorrência Eletrônica n. º 012/2024 de 23.10.2024,** destinado a contratação de empresa para a execução de 5.100m² de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, com Pedra Irregular na Linha Malvari, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço, regime de execução indireta, empreitada por preço global",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***F. PEREIRA*** com o valor de R$ ***194.617,74 (Cento e noventa e quatro mil seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 598/2024.
REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. º 012/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: **F. PEREIRA.**
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de 5.100m² de Pavimentação Poliédrica em Estrada Rural, com Pedra Irregular na Linha Malvari, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução da obra com qualidade de acordo com documentação técnica e condições estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 194.617,74 (Cento e noventa e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 294 – 07.001.20.606.1055.1142.4.4.90.51.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:8993EBD8

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 134/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 705/2024 de 28.11.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 134/2024 de 01.11.2024,** destinado a aquisição de Kits de produtos de higiene íntima, para atender crianças e adolescentes do município, devidamente referenciados pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, conforme disposto na DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR, que trata do Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA*** com os itens nº 01, 02, 03, 12, e 13 no valor de R$ 1.545,00 – ***MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI*** com os itens nº 06, 07, 08, 09, 10 e 11 no valor de R$ 12.783,10, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 14.328,10 (Quatorze mil trezentos e vinte e oito reais e dez centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 601/2024 e 602/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 134/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: PIUNATURE COMERCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA e MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de Kits de produtos de higiene íntima, para atender crianças e adolescentes do município, devidamente referenciados pelo CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, conforme disposto na DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 – CEDCA/PR, que trata do Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, em atendimento a Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, conforme descritos no Termo de Referência / Anexo I.
VALOR: R$ 14.328,10 (Quatorze mil trezentos e vinte e oite reais e dez centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 744 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.30.00;**
*** 745 – 12.001.08.243.1029.6605.3.3.90.32.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:EA4D1054

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 138/2024

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR
PORTARIA N. º 704/2024 de 28.11.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 138/2024 de 06.11.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação e operação de palco, com sistemas de som e iluminação para o evento "Natal dos Sonhos 2024" e Virada do Ano, a serem realizados nos dias 07, 14, 21 e 31 de dezembro de 2024 na Praça São Cristóvão, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificados na solicitação 256/2024 e no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***JOSSEMAR DE SOUZA*** com o valor de R$ ***48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 599/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 138/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JOSSEMAR DE SOUZA.
OBJETO: A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, desmontagem, instalação e operação de palco, com sistemas de som e iluminação para o evento "Natal dos Sonhos 2024" e Virada do Ano, a serem realizados nos dias 07, 14, 21 e 31 de dezembro de 2024 na Praça São Cristóvão, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda do município de Capitão Leônidas Marques, conforme especificados na solicitação 256/2024 e no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 965 – 17.001.23.695.1084.2259.3.3.90.39.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:07372108

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO E RENDA
INEXIGIBILIDADE 072 2024 E EXTRATO DE CONTRATO 600 2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO *N. º 072/2024.*
Proc. Adm. n. º 245/2024.
Declaro inexigível a licitação, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e, art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023, a favor da empresa ***ORQUESTRA MUNIQUE LTDA,*** sediada à Rua Marechal Deodoro, 170, Centro, Edifício Solar Leste, Apt 506, CEP: 89.700-172, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ nº 09.115.076/0001-37, para Show da Virada do Ano, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, na Praça São Cristóvão, com início às 22h00, no evento "Réveillon 2025", do município de Capitão Leônidas Marques, conforme solicitação n.º 275/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Publique-se.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 600/2024.
Fundamentação: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021e art. 213 do Decreto Municipal n. º 385 de 11.12.2023.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 072/2024.
Proc. Adm. n. º 245/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ORQUESTRA MUNIQUE LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços para a realização do Show da Virada do Ano, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2024, na Praça São Cristóvão, no evento "Réveillon 2025", do município de Capitão Leônidas Marques, conforme solicitação n.º 275/2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até será de 02 (dois) meses, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
79 – 03.001.04.122.1004.2271.3.3.90.39.00;
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:84E604F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL 4145/2024

SÚMULA:Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.627 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023, DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) destinado às dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto.

Art. 2º-Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constantes no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso I, II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado nos anexos II, III e IV do presente decreto.

Art. 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 27 de novembro de 2.024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F4105977

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024 CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.
VALOR CONTRATADO: R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
FORNECEDOR CONTRATADO: PSICOLOGIA REILANE S AUERSWALD LTDA – CNPJ Nº 57.982.026/0001-08

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:59CA6E86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 PROCESSO INTERNO Nº 182/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME, CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto:	Prestação de serviços de iluminação no Terminal Rodoviário, incluindo fornecimento de materiais
Vigência do Contrato:	28/11/2024 à 28/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 27.610,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2024.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:ABA34987

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 PROCESSO INTERNO Nº 177/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**F P DO NASCIMENTO, CNPJ 10.611.181/0001-46**
Objeto:	Prestação de serviços de topografia/geodésia e plotagem, compreendendo fornecimento de equipe técnica qualificada
Vigência do Contrato:	28/11/2024 à 28/11/2025
Valor Contratual:	**R$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais)**

Dotação Orçamentária 24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 301001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.005.15.451.0349.1.413.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.005.15.452.0403.1.414.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.006.04.122.0331.2.480.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Data de Assinatura: 28 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
F P DO NASCIMENTO
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:A6F556BD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 PROCESSO INTERNO Nº 167/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**PSICOLOGIA REILANE S AUERSWALD LTDA - CNPJ 57.982.026/0001-08**
Objeto	Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços, Terapia Ocupacional, Assistente Social, Psicopedagogia, Psicologia e Fonoaudiologia, para atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social
Vigência do Contrato	28/11/2024 à 28/11/2025
Valor Contratual	**R$ 126.888,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 300106 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 102 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.122.0331.2.409.3.3.90.39.00.00. - 301000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.241.0076.2.479.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0074.2.414.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.244.0076.2.458.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 943 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.08.422.0074.2.417.3.3.90.39.00.00. - 944 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
28.005.14.243.0366.6.101.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 301019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.486.3.3.90.39.00.00. - 6018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
PSICOLOGIA REILANE S AUERSWALD LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:60CB5E31

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.682 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Neusa Leite da Silva, a Rua José Salles, no Bairro Vista Bela, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:532F02E8

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.683 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Subtenente Emilio Domingues, a atual Rua Padre Hugo, localizada no Bairro Vista Bela, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Revoga a Lei nº 1.645 de 1º de março de 2024, publicada em 04 de março de 2024.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D7B141F9

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.684 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rua Antônio Rômulo Senhorini, a Rua Capitão Estácio, no Bairro Vista Bela, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:6DB98BDC

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.685 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada rotatória Vereador Jaime Soares, rotatória entre a Rua Benedito Salles e Avenida Sebastião Machado, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:0BF8DB18

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.686 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Rotatória Tamoto Inumaru, rotatória entre a Avenida Otto Conti Gama e a PR218, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:374A1885

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.687 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Avenida Sebastião Fernandes Machado, a nova avenida entre a Avenida Elson Soares, e a rotatória na Rua Benedito Salles, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:D8A076E1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.688 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre denominação de logradouro público no município de Carlópolis, Estado do Paraná."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica denominada Avenida Otto Conti Gama, a nova avenida entre a rotatória Jaime Soares e a rotatória Tamoto Inumaru, definido conforme mapa anexo, o qual será parte integrante desta Lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:7791A746

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.689 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA**:** *"Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar a manutenção e a recuperação necessária da ponte localizada no bairro Ribeirão do Meio divisa com o município de Ribeirão Claro/PR."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a efetuar a manutenção e a recuperação necessária da ponte que faz a ligação entre o bairro Ribeirão do Meio, município de Carlópolis, Estado do Paraná e o bairro São Roque da Boa Vista, localizado no Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sendo que o croquis da localização da ponte segue em anexo e será parte integrante desta lei.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1632F492

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.690 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: *"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2024."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2024, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 11.200,00

Artigo 2º. Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º do Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, será anulada parcialmente a dotação 25.001.99.999.9999.9001.9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência – Fonte 999 – Reserva de Contingência no valor de R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).

Artigo 3º. Fica acrescenta nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2021, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Programa	Descrição Programa	Acréscimo (R$)
0339	Programa Saúde da Família	R$ 11.200,00

Artigo 4º. Fica acrescentada no anexo das Metas e Prioridades das Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal1.626/2023, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Ação	Descrição Ação	Acréscimo (R$)
1585	Atenção Primária em Saúde	R$ 11.200,00

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:68C7A1CA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.146 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.024

SÚMULA: *"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2.024."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis com fundamento na Lei Federal, amparado pela Lei Municipal 1.690 de 27 de novembro de 2.024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2024, no valor de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) destinado a seguinte dotação orçamentária:

31.001.10.301.0339.2486.3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores – Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) – R$ 11.200,00

Artigo 2º - Como recurso para abertura do crédito previsto no artigo anterior e em consonância com o artigo 43, parágrafo 1º do Inciso III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, será anulada parcialmente a dotação 25.001.99.999.9999.9001.9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência – Fonte 999 – Reserva de Contingência no valor de R$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais).2.024.

Artigo 3º. Fica acrescenta nos Anexos do Plano Plurianual, Lei Municipal 1.535/2021, nos programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Programa	Descrição Programa	Acréscimo (R$)
0339	Programa Saúde da Família	R$ 11.200,00

Artigo 4º. Fica acrescentada no anexo das Metas e Prioridades das Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas na Lei Municipal1.626/2023, nas ações descritas abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta Lei:

Código Ação	Descrição Ação	Acréscimo (R$)
1585	Atenção Primária em Saúde	R$ 11.200,00

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 27 de novembro de 2024

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5CB06614

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 014/2024

O Departamento de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições e em observância as disposições legais contidas, na Lei Municipal nº 1.611/2023, vem, por meio deste edital, após os devidos procedimentos administrativos e publicação dos editais competentes. **NOTIFICAR** o seguinte proprietário a realizar a limpeza de terreno urbano de sua propriedade, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias: Obs.: é proibido realizar a capina química em áreas públicas, conforme Resolução SESA nº 373 de 25/06/2019.
Caso a limpeza não seja realizada, serão aplicadas as medidas previstas na Seção II- Da Higiene das Habitações e Terrenos, Art. 14 ao Art. 18, da Lei Municipal nº 1611/2023.

Nº	Proprietário	Cadastro	Endereço
01	H -C. E.	6539	Rua= Rosseto, nº 100 Bairro= Murador
01	J. M. de J.	2273	Rua= Pau Ferro, nº 372 Bairro= Vista Alegre

Carlópolis, 27 de novembro de 2024.

SILVELENE NUNES
Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:A0CA1744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 84/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
Tipo: Menor Preço.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA ELÉTRICA EXTRATORA DE MEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 12 de dezembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C8277994

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 28/2024

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Moises Aparecido de Souza, CPF n.º 842.xxx.829-xx, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: **06.269.160/0001-17,** com endereço a Av. dos Pioneiros, 492, Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Bruna Vitória Pacheco Ribeiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.xxx.857 SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 105.xxx.769-xx, residente e domiciliado na Rua Mercedes Angela Bernart, nº 461, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 169/2021 celebram o presente Termo Aditivo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados os itens possíveis de aplicação dos recursos repassados pelo Município, sendo que ficam acrescidas ao "Plano de Trabalho" a possibilidade de aplicação de recursos além de combustível. Ficando, por esse termo aditivo, permitido o pagamento de óleo lubrificante no valor de até R$ 1.888,64 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e manutenção do veículo no valor de até R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais) para serviços e R$ 36.261,36 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) para peças. Tudo de acordo com o contido no Art. 48 do Decreto Municipal nº 46/2017 e em consonância com a clausula terceira do termo de fomento.
CLÁUSULA SEGUNDA - O requerimento da ACEUC, com as devidas justificativas e documentos que o instruem, bem como a ata da Comissão de Seleção, os quais fundamentam o presente Termo, ficam fazendo parte do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações da ACEUC permanecem inalteradas, quanto a execução do Plano de Trabalho e Prestação de contas, nos termos descritos no Termo de Fomento.

Catanduvas - PR, 28 de novembro de 2024.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.XXX.829-XX

ACEUC –Associaçao Catanduvense Dos Estudantes Universitarios e Congeneres
BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO

CPF 105.XX.769-XX

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:42AAF5BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2024

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 85/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LATERAIS DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 16 de dezembro de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.
Catanduvas, 28 de novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:DF183FE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 278/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.034	3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	303	R$ 22.304,53

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	303	R$ 22.304,53

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Novembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E15E340B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 - ID Nº 21524

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 - ID Nº 21524
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: VAC ESTEVES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O MAIOR DESCONTO PORCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 3.020.000,00 (Três Milhões e Vinte Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4FF2E04B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 - ID Nº 21424

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 - ID Nº 21424
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ROSANA ALVES TRINDADE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, QUANDO HOUVER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS ORIUNDOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, SOB O MAIOR DESCONTO PORCENTUAL (28%) SOBRE A TABELA SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:827A0132

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 244 /2024

DECRETO N° 244 /2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 04da Quadra 32,Centro de Centenário do Sul-PR, medindo 480,00m², constando como benfeitoria uma área residencial de alvenaria medindo 72,00m², situado Rua Vereador José Carlos Nogueira Costa n° 1011, conforme matrícula Nº 7871 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote 04-A –Pela frente, medindo 9,15metros, confronta-se com a Rua Vereador José Carlos Nogueira Costa; pelo lado esquerdo, medindo 16,00metros confronta-se com o lote 03-B, pelos fundos, medindo 9,15metros, confronta-se com o lote 05, pelo lado direito, medindo 16,00metros confronta-se com o lote 04-B.Totalizando uma área de 146,40m², sem benfeitorias.

Lote 04-B – Pela frente, medindo 9,05 metros, confronta-se com a Rua Vereador José Carlos Nogueira Costa; pelo lado esquerdo, medindo 16,00metros confronta-se com o lote 04-A, pelos fundos, medindo 9,05metros, confronta-se com o lote 05, pelo lado direito, medindo 16,00metros confronta-se com o lote 04-C. Totalizando uma área de 144,80m², constando como benfeitoria uma residência em alvenaria medindo 36,0m².

Lote 04-C– Pela frente, medindo 11,80 metros, confronta-se com a Rua Vereador José Carlos Nogueira Costa; pelo lado esquerdo, medindo 16,00 metros confronta-se com o lote 04-B, pelos fundos, medindo 11,80 metros, confronta-se com o lote 05, pelo lado direito, medindo 16,00 metros confronta-se com a Rua Manoel Aquati. Totalizando uma área de 188,80 m², constando como benfeitoria uma residência em alvenaria medindo 36,0m².

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 04-A, 04-B e 04-C, Centro, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:50753834

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 99/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 99/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: A aquisição de 1 (uma) Ensiladeira colhedora de forragem de área total nova, e de 426 (quatrocentos e vinte e seis) toneladas de Calcário Dolomítico PRNT Min: 70%, com frete incluso..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:45 horas do dia 17/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:45 ás 09:00 horas do dia 17/12/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 201.441,60 (Duzentos e Um Mil, Quatrocentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 28 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4FD6A619

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 100/2024 PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 49/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 100/2024
PREGÃO ELETRÔNICO RP N. 49/2024.

LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI/EPP/ME

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS E MAQUINARIOS DO MUNICIPIO DE CENTENARIO DO SUL - ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 13:45 horas do dia 17/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:45 às 14:00 horas do dia 17/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 17/12/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALORESTIMADOPARAA LICITAÇÃO:R$ 2.405.311,91 (Dois Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Trezentos e Onze Reais e Noventa e Um Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://bllcompras.com.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de CENTENÁRIO DO SUL (www.centenariodosul.pr.gov.br); no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO DO SUL, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU no Portal ComprasBR (http://bllcompras.com).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – CENTENÁRIO DO SUL-Pr, E/OU por meio do Telefone (43) 3675-8000.
CENTENÁRIO DO SUL/Pr, 28 de novembro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:7F30BC85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Objeto: AQUISIÇAO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA 4 X 2 PARA SERVIÇOS DE SANEAMENTO URBANO EM ATENTIMENTO Á SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

A empresa **METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **31.262.616/0001-64,** protocolou recurso contra a decisão deste Pregoeiro e comissão quanto sua INABILITAÇÃO, conforme será citado ao longo desta resposta, endereçados ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, que tem como Pregoeiro o Sr. **DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA**, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 32/2024.

DA TEMPESTIVIDADE
Recebo o presente recurso, interposto de forma tempestiva pela empresa **METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO**, pois em conformidade as disposições contidas em Edital e de acordo com o Art. 165 do Decreto 14.133/21.

"Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses."

DAS RAZÕES
Quanto aos argumentos apresentados pela empresa **METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO,** ela demonstra que é descabido o fato da empresa estar inidônea, apresentando imagens de certidão negativa de inidôneos emitida pelo TCU na data de 28/10/2024, alegando que ainda não houve transito em julgado, assim não podendo ser inabilitada diante deste fato. Assim como não pode ser inabilitada por apresentar declaração de fabricante que não está em nome da proponente, alegando que o edital não exigiu a apresentação deste documento.

DAS CONTRARRAZÕES
A empresa TRACTON COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E LTDA, CNPJ nº 55.367.606/0001-51, apresentou sua contrarrazão alegando que a empresa recorrente está declarada inidônea apontando argumentos que podem legitimizar o ocorrido.

DA RESPOSTA
Saliento que este Município preza pela excelência na Administração Pública, no que se refere à Licitação Pública, adotando o **art. 5oda Lei 14.133/21**.

"Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)."

Desta forma em nenhum momento este Município tentou infringir ou burlar qualquer dispositivo constante da Lei 14.133/21.

Esta Comissão de Licitação preza pelo seguimento ao seu instrumento convocatório (Pregão Eletrônico n.º 32/2024) que tem força legal e vincula os atos e contratos, devendo o mesmo ser respeitado, obrigando a Administração Pública a respeitar estritamente as regras que estão estabelecidas para disciplinar o certame, como está consignado na lei 14.133/21.

Vejamos, o que diz Toshio Mukai, *in O Novo Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos*, p.22:

"o princípio do julgamento objetivo exige que os critérios de apreciação venham prefixados, de modo objetivo, no instrumento convocatório, de tal modo que a comissão de julgamento reduza ao mínimo possível seu subjetivismo."

E em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/21), a regra é que os licitantes apresentem documentação capaz de refletir, desde logo, o atendimento das condições estabelecidas pela Administração no Edital.

Conclui-se que a Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas

no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

Primeiramente, visa apontar que seria descabido a inabilitação da recorrente por conta da apresentação do documento de declaração do fabricante que de fato não havia sido exigido pelo instrumento convocatório.

A seguir, para analisar os fatos e constatar que realmente a empresa ainda não se encontra inidônea, recorremos novamente ao site do Tribunal de Contas da União onde foi realizada a seguinte pesquisa:

Pôde ser aferido que houve transito em julgado no dia 22/08/2024, bem como não conseguimos emitir a certidão negativa de inidoneidade da empresa.

Assim, restando claro que a empresa está declarada inidônea não podendo ser declara habilitada e não podendo realizar assinatura de contrato com este município.

DA DECISÃO

Com base nos princípios e dispositivos legais aplicáveis ao feito, bem como no Edital de Licitação e na justificativa acima mencionada, **DECIDO CONHECER O RECURSO APRESENTADO, PARA JULGA-LO, NO MÉRITO, IMPROCEDENTE.**
REMETO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA DECISÃO FINAL.

Centenário do Sul-PR, 28 de Novembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E55F60A6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 32/2024**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como improcedência do recurso manifestado, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação, sendo vencedora a empresa TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Centenário do Sul/PR, 28 de Novembro de 2024.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7AE2B4D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a presente licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA Nº 006/2024**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DOS CONVÊNIOS N° 945295/2023 E 946775/2023 FIRMADOS ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência - **Pregão Eletrônico nº 006/2024**.

Em favor das empresas:
LUZERNA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.993.229/0001-66, vencedora do item 1.
Valor total de R$ 35.800,00 (trinta e cinco mil e oitocentos reais);

D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 51.956.541/0001-29, vencedora do item 2.
Valor total de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil, reais);

FREITAS COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA – EPP – CNPJ: 27.883.350/0001-08, vencedora dos itens 3 e 4.
Valor total de R$ 63.800,00 (sessenta e três mil e oitocentos reais);

ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ: 34.124.663/0001-30, vencedora do item 5.
Valor total de R$ 6.693,00 (seis mil, seiscentos e noventa e três reais);

NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 17.508.563/0002-79, vencedora do item 6.
Valor total de R$ 5.228,00 (cinco mil, duzentos e vinte e oito reais).

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 28 de novembro de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:7F36DF4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA N° 234/2024

PORTARIA N° 234/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 129/2024, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 089/2024, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F000577E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.020/2024

PORTARIA N.º 1.020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal, das Atas de Registro de Preço n.º 624 à 630/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 065/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de **Materiais Médico Hospitalares,** para o atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:

Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG n.º 8.546.856-1e do CPF n.º 051.214.439-78

Fiscal de Contrato:

Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,portadora do RG n.º 067813960, CPF n.º 026.200.559-03;

Jocieli Maschio, portadora do RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E41DE3B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.019/2024

PORTARIA N.º 1.019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designaros senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a**Comissão de Avaliação de Amostras e Documentação Técnica,**para analisar as amostras fornecidas pelos fornecedores interessados em participar do processo de aquisição de uniformes e EPIs para a Guarda Municipal, a serem adquiridos por meio de Pregão Eletrônico do Sistema de Registro de Preços, conforme o processo administrativo n.º 30073/2024, conforme segue:

A comissão será composta pelos servidores listados abaixo:

Nome	CPF	Matrícula
Sirlei da silva Galvão	033.779.939-32	11265
Everton Lopes da Silva.	067.142.399-12	11275
Valmir da cruz	847.175.139-91	11274
Thiago Skau	018.818.550-07	11276
Luiz Antonio Brizola	062.014.629-02	11249

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:96DA3242

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.015/2024

PORTARIA N.º 1.015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal de contrato e Fiscal Técnico, de contrato, do contrato n.º 623/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 090/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina do ano de 2024, intitulado projeto **"NATAL MÁGICO DE COLOMBO 2024",** compreendendo a estrutura, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e acondicionamento com fornecimento de materiais no Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Arivaldo de Mello Junior, portador do documento de Identidade/ RG n.° 13147345, CPF n.° 298.788.379-04

Fiscalde Contrato:
Marinei Vidolin, portadorado documento de Identidade/ RG n.° 055365768e do CPF: 020.009.029-10

FiscalTécnico de Contrato:

Romualdo Uniczycki Filho, portador do documento de Identidade/ RG 4.199.016-3, CPF n.° 781.285.529-53
Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 27 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F6678A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.012/2024

PORTARIA N.º 1.012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor e Fiscal de contrato, do contrato n.º 615/2024, Processo Licitatório: Dispensa de Licitação n.º 104/2024, com objeto da Contratação de serviço de corte de lã de ouvinos (tosquia), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,conforme segue:

Gestora de Contrato:
Josiane de Fátima Ferreira Perin, portadora do RG n.º 8.278.408-0, CPF n.º 040.992.949-27.

Fiscal de Contrato:
Geovani Costa Senger, portador do RG n.º 8.527.253-5, CPF n.º 087.007.499-74.

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2EC8DCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.011/2024

PORTARIA N.º 1.011/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal de contrato e Fiscal Técnico de contrato, do contrato n.º 616/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 094/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada em manutenção e prevenção com mão de obra e peças para o sistema de prevenção de incêndio nas unidades de ensino do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Marcelo Viana de Castilhos, portador do RG n.º 6.205.258-9, CPF n.º 018.071.079-65.

Fiscal de Contrato:
Marcelo Vidolin, portador do RG n.º 5.536.580-6**,** CPF n.º 017.208.609-47.

Fiscal Técnico:
Giovane Antônio Bontorin Silva, portador do RG n.º 9.580.148-0**,** CPF n.º 071.913.039-56.

Secretaria Municipal de Educação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:88CEA4F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.010/2024

PORTARIA N.º 1.010/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestor, Fiscal de contrato e Fiscal Técnico, de contrato, do contrato n.º 614/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n.º 012/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de revitalização de calçadas da Rua do Curió "Entre a Rua Jeronimo Alberti e o final da Rua", Arruda, Colombo-PR, com área de intervenção de 3.016,91 m², compreendendo todos os serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes apensos ao Edital da Concorrência Eletrônica n.º 012/2024,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de Identidade/RG n.º 4762177-1 e do CPF n.º 738.994.539-72.

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira, portador do documento de Identidade/RG n.º 3.393.755-5 e do CPF n.º 456.542.809-10.

Fiscal Técnico:
Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do documento de Identidade/RG n.º 8.083.442-0 e do CPF n.º 069.856.079-50, CREA PR – 196832/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5592B080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.009/2024

PORTARIA N.º 1.009/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Monitoramento com a Organização da Sociedade Civil O INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL**, referente ao termo de Colaboração n.º 01/2024 - repasse de Emenda na modalidade custeio no Valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme segue:

Gestora do Contrato: Carla Caroline Dums Orasmus;
Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa;
Fiscal Técnica: Dalila Bernardo Silva.

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Ester Persike;
Suplente: Aguinaldo Vieira Junior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:35D9025C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.008/2024

PORTARIA N.º 1.008/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Monitoramento com a Organização da Sociedade Civil O INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL**, referente ao termo de Colaboração n.º 02/2024 - repasse de Emenda na modalidade custeio no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Gestora do Contrato: Carla Caroline Dums Orasmus;
Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa;
Fiscal Técnica: Dalila Bernardo Silva.

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Ester Persike;
Suplente: Aguinaldo Vieira Junior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6052430E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.007/2024

PORTARIA N.º 1.007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Monitoramento com a Organização da Sociedade Civil GRUPO RENASCER**, referente ao termo de Colaboração nº 04/2024 - repasse de Emenda na modalidade custeio no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Gestora: Carla Caroline Dums Orasmus;
Fiscal de Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa;
Fiscal Técnico: Jocelis Fatima Nunes.

Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:
Titular: Ester Persike;
Suplente: Aguinaldo Vieira Junior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D9975841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.006/2024

PORTARIA N.º 1.006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para constituírem a **Comissão de Monitoramento com a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLOMBO**, referente ao termo de Colaboração n.º 03/2024 - repasse de Emenda na modalidade custeio no Valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme segue:

Gestora do Contrato: Carla Caroline Dums Orasmus;

Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa;

Fiscal Técnica: Dalila Bernardo Silva.

Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Titular: Ester Persike;

Suplente: Aguinaldo Vieira Junior.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CBA036ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.005/2024

PORTARIA N.º 1.005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscais dos Termos de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil, através de Emendas, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE COLOMBO – Termo de Colaboração n.º 03/2024 – Processo 30497/2024

Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa
Fiscal Técnico: Dalila Bernardo Silva

GRUPO RENASCER – Termo de Colaboração n.º 04/2024 – Processo 30535/2024
Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa
Fiscal Técnico: Jocelis Fatima Nunes

O INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL n.º 02/2024 – Processo 28734/2024
Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa
Fiscal Técnico: Dalila Bernardo Silva

O INSTITUTO BEIJA-FLOR DE AÇÃO SOCIAL n.º 01/2024 – Processo 28731/2024

Fiscal do Contrato: Paulo Sérgio Moura Rosa
Fiscal Técnico: Dalila Bernardo Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 26 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C03965E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.018/2024

PORTARIA N.º 1.018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar cessão funcional do Servidor Público Municipal **PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA,** portador do RG n.º 4.225.546-7, CPF n.° 914.587.819-68, para atuar junto ao Paraná Esporte, na função de Assessor, simbologia FCE-10, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, no período de 1° de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 28 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4A696D23

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 040/2024

EXTRATO N.° 040/2024 - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Colombo/Pr.
CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Paraná
OBJETO: Prorrogação da Disposição Funcional do Servidor PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA
PRAZO: 01/01/2025 até 31/12/2025
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 12 de Novembro de 2024.
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e João Carlos Ortega e Paulo Cesar Cardoso da Silva

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:03916785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: VMLX ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.800.477/0001-40.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 39.959,80 (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:4CA061B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: COMERCIAL USUAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.050.075/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 82.288,80 (oitenta e dois mil e duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:7D92F458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ABC INÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.960.165/0001-57.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 305.850,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:58F69485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.932.770/0001-23.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FB0527BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023

PROCESSO: 21582//2023
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor/Fiscal de Contrato Sr. Elsio Ricardo Stelzner, portador do R.G. nº. 3.232.837-7 e CPF nº. 401.383.999-72, do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do R.G. nº. 6.448.799-0 e CPF nº. 004.464.129-02, Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portador do R.G. nº. 102536037 e CPF nº. 075.921.139-61, Sr. Gilmar dos Santos Mergarefo Junior, portador do R.G. nº. 42.696.098-1 e CPF nº. 041.672.719-07, Sra. Elizabet Alzira Bontorin, portadora do R.G. nº. 3.903.842-0 e CPF nº. 561.594.809-44 e a Sra. Joyce Ribeiro da Silva Oliveira, portadora do R.G. nº. 10.508.191-0 e CPF nº. 069.647.059-45.
CONTRATADO: WP DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.483.808/0001-28.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de suprimentos para impressoras, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
VALOR: R$ 1.578,56 (mil e quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1746/2023.
PRAZOS: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA DE EMISSÃO: Colombo, 09 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E387B76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.

CONTRATADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 58.619.644/0001-42.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: R$ 111.778,00 (cento e onze mil e setecentos e setenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2CD6C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 04.895.855/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:63A73D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: J P BELEZE, inscrita no CNPJ sob nº. 54.054.937/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: R$141.928,00 (cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA3FBAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

PROCESSO: 21627/2023.
CONTRATANTE: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria.
FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Senhor Elton Aragão, portador do RG nº 62943815 e CPF nº 022.442.429-78.
CONTRATADO: Denipotti e Denepotti Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 03.050.725/001-82.
OBJETO: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Colombo / PR.
VALOR: Valor total: R$ 88.468,00 (oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e oito reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022: Desdobramento 19.99.
PRAZOS: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
LOCAL E DATA: Colombo, 07 de fevereiro de 2024.
ASSINATURA: Helder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal de Colombo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:821E8CB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

Processo: 28184/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: RHEITOR VIGILANCIA PRIVADA LTDA, CNPJ n.º 49.496.344/0001-22.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697e do CPF nº 032.281.099-09 e Fiscal Técnico o Sr. Thiago Skau, portador do documento de Identidade/RG nº 096158297 e do CPF nº 018.818.550-07.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do município de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico N.º 114/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 597.528,00 (quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 19 de janeiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:39C20B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Contratado: VECON LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.632.984/0001-38.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:
Valor: O Contratante pagará a quantia total de R$ 325.920,00 (trezentos e vinte e cinco mil, novecentos e vinte reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo,12 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto **-** Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6485B4E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PROCESSO Nº: 30330/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretaria
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do Documento de Identidade RG.: 6.294.381-5 SSP/PR e CPF: 022.442.429-78.
Contratado: WS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 75.451.609/0001-86.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para a prestação de serviços de locação de veículos:
Valor: O Contratante pagará a quantia total de R$ 1.785.480,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data de emissão: Colombo,12 de janeiro de 2024.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto **-** Prefeito Municipal de Colombo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:32F5BA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo: 26086/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. nº. 10.492.255-4 e CPF nº. 075.548.539-45.
Contratada: DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.881.895/0001-60.
Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo,11 de janeiro de 2024.
Assinatura: José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F39FD9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023

Processo: 26086/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Rafael Cesar de Souza Cunico portadora do R.G. nº. 10.492.255-4 e CPF nº. 075.548.539-45.
Contratada: Pais e Filhos Materiais de Construção, inscrita no CNPJ sob o nº 08.318.695/0001-11.
Objeto: Aquisição de areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Município de Colombo – Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo,11 de janeiro de 2024.
Assinatura: Secretária Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude - José Aparecido Gotardo.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:62C705B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: NEW SERVICE DEDETIZADORA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.380.251/0001-87.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 208.000,00 (duzentos e oitos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.

Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E38C68BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: MODELO DEDETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n.º 28.782.161/0001-01.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 50.000,00 cinquenta mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA8E7175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: MCS AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 32.043.657/0001-22
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 249.800,00 (duzentos e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janeiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E86CCE2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

Processo: 25873/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Cesar Junior Espindola portadora do R.G. nº. 9.342.025-0 e CPF nº. 063.283.999-60, Sr. Nilton Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 7.871.184-1 e CPF nº. 024.957.119-60, Sr. Aramis Antônio de Jesus portadora do R.G. nº. 05.104.440-1 e CPF nº. 716.588.159-04, Sr. Alisson Ortega portadora do R.G. nº. 12.387.840-0 e CPF nº. 079.440.429-41.
Contratada: JLM - SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.614.095/0001-27.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento de fossa, hidrojateamento e desobstrução mecanizada de ralos, vasos, caixas de gorduras e similares dedetização, desratização, descupinização, controle de pombos e limpeza de caixa d'água para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Valor: O valor total é de: R$ 134.998,00 (cento e trinta mil novecentos e noventa e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazos: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de janiro de 2024.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:B250A29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023

Processo: 35819/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.960.759/0001-68.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Projeto Básico visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.
Valor Total: O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 5.490.000,00 (Cinco milhões quatrocentos e noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo,05 de janeiro de 2024.
Assinatura: Jose Vicente de Lima.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:716912E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 31.810.636/0001-22.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reias).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DD792168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: VK SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 08.855.152/0001-88.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reias).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:14420885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Depizoli Distribuidora LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.236.144/0001-05.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 26.460,00(vinte e seis mil quatrocentos e sessenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:84FCB84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Processo: 30454/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Móveis Andriei Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.282.205/0001-11.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula:17.522 e a Fiscalização da Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - Matrícula: 14.627; do Srª. Pâmela Andressa Alves Ramos Pereira - Matrícula: 13.746, da Sr. Alandson Machado - Matrícula: 17.216 .
Objeto: Aquisição de Mobiliários, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: R$ 26.449,40(vinte e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 03 de janeiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9B2E9F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

Processo: 40695/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EUGENIO & MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º 01.600.153/0001-32.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Aramis Antonio Celso, portador do R.G. nº. 051044401 e CPF nº. 716.588.159-04 e do fiscal de Contrato/Ata de Registro Sr. Patrick Evandro Borges, portador do R.G. nº. 070273322 e CPF nº. 026.642.459-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para a realização de serviços de manutenção, preventiva e corretiva, nos equipamentos de Raio-X dos Estabelecimento Municipais de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de março de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:197E0493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Processo: 37648/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de "A" à "Z" para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor: O valor total é de: R$ 30.000,00 (trinta mil reais) com índice de 21,53% (vinte e um inteiros e cinquenta e três décimos por cento) de desconto sobre a Lista de Preços de Medicamentos da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 23 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EDF12F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo: 314992023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada EXAME TECNOLOGIA S/S LTDA EPP, CNPJ n.º 77.826.642/0001-7.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato/técnico Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portadora do R.G. nº. 49424701 e CPF nº. 779.613.319-72.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de Ensaios Tecnológicos para análise geológica e qualidade dos materiais empregados em diversas obras no Município de Colombo/PR.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 639.909,50 (seiscentos e trinta e nove mil e novecentos e nove reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 21 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0F392792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ALFA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.609.215/0001-47.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 64.425,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D18A2E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.971.041/0001-03.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.

Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 5.388,00 (cinco mil e trezentos e oitenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:DBE52E64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS E ELETROELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.779.255/0002-15
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 60.999,40 (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:606F3C1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: K T TYSKI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.466.120/0001-05
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 68.844,96 (sessenta e oito mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CC810FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023Q

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: SUPERAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.482.516/0001-61
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 98.993,80 (noventa e oito mil e novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:60291F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: ANDRE PANINI ALBISSU - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.885.380/0001-09.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 695.247,75 (seiscentos e noventa e cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos**).**
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:257A6BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.236.114/0001-05.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 381.250,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:ACD10D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: FL MILKIEVICZ LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.282.550/0001-50.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 32.720,00 (trinta e dois mil e setecentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:E88251EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DI MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.898/0001-86.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme

condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 142.346,05 (cento e quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e cinco centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:77E898ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.228.218/0001-39
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 33.952,80 (trinta e três mil e novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:76D1C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: EMMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.810.636/0001-22
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A126BEF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.920.361/0001-37.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AC136B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: DIMAS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.351.401/0001-72.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 637.289,60 (seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:2A401D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

Processo: 27301/2023
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: LOUSAS BRASIL COMERCIO DE QUADROS E ARTIGOS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.801.863/0001-82
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sr. Wiliam Jose Arcie, portador do documento de Identidade/RG nº 62879416 e do CPF nº 020.573.079-56 e dos fiscais de contrato/ata Sr. Reinaldo Alves Ferreira, portador do documento de Identidade/RG nº 073153697 e do CPF nº 032.281.099-09 e Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de Identidade/RG nº 6.448.799-0 e do CPF nº 004.464.129-02.
Objeto: Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para o atendimento das necessidades das novas unidades de Educação Infantil construídas através de Termo de Compromisso com o PAR/FNDE – Plano de Ações Articuladas / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e demais Unidades de Ensino do Município, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 107.640,00 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 16 de fevereiro de 2024.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0390A961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 617/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 046/2024

Processo: 30016/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.
Contratada: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.984.954/0001-74
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade dos Gestores de Contrato Sr. Lauri Augusto Bahls, portador do documento de Identidade/ RG: 48955959 e do CPF: 685.812.709-72, Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador do documento de Identidade/ RG 89959330 e do CPF: 088.396.809-69 e Sra. Rhaiza Talissa de Aguiar Bero, portadora do documento de Identidade/ RG: 12.616.830-6 e do CPF: 085.825.919-26 e da Fiscal Administrativo de Contrato Sra. Vanise Alves Goncalves Sarto, portadora do documento de Identidade/ RG: 088303440 e do CPF: 044.843.949-28.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de 1 Licença do software altoqi eberick e 1 Licença do software altoqi builder pelo período de 12 meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a Inexigibilidade n°046/2024.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 8.712,00 (oito mil e setecentos e doze reais), conforme custos unitários apostos na tabela.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência O Prazo de Vigência do respectivo contrato, será de 12 (meses) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 26 de novembro de 2024.
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D43FEBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 616/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2024

Processo: 1361/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: EXTINGAS EXTINTORES COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.098.161/0001-16.
Fiscalização A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato, Senhor Marcelo Viana de Castilhos, portador do R.G. nº. 6.205.258-9 e CPF nº. 018.071.079-65, do fiscal de contrato Sr. Marcelo Vidolin, portador do R.G. nº. 5.536.580-6 e CPF nº017.208.609-47 e Fiscal Técnico Senhor Giovane Antônio Bontorin Silva, portador do R.G. nº. 9.580.148-0 e CPF nº.071.913.039-56.
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e prevenção com mão de obra e peças para o sistema de prevenção de incêndio nas unidades de ensino do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total é de: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Desconto Concedido (Tabela SINAPI) 5,11 % (cinco virgula onze por cento). BDI 28,82% (vinte e oito virgula oitenta e dois por cento).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 26 de novembro de 2024.
Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FF1F5C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024

Processo: 32534/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: O presente termo tem como objeto o CANCELAMENTO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 388/2024, originada pelo Pregão Eletrônico nº 009/2024, firmado entre as partes em 31 de julho de 2024, referente a Aquisição de Equipamentos Medicos Odontológicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
Local e data: Colombo, 27 de novembro de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:37DEECE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Óleos Lubrificantes para veículos.
VENCEDORA: **SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA(29973832000176) - Lotes: 12, 20 no valor total de R$ 2.545,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).**
VENCEDORA: **STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA(78542867000166) - Lotes: 1, 2, 10, 11, 17, 18, 22, 23 no valor total de R$ 134.096,04 (cento e trinta e quatro mil e noventa e seis reais e quatro centavos).**
VENCEDORA: **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA(51560442000123) Lotes: 19 no valor total de R$ 16.932,00 (dezesseis mil e novecentos e trinta e dois reais).**
VENCEDORA: **BETINARDI - COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA(19737921000160) - Lotes: 5, 8, 9 no valor total de R$ 54.680,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).**
VENCEDORA: **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI(30846202000110) - Lotes: 3, 4, 6, 7, 13, 14, 15, 16, 21 no valor total de R$ 275.440,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais).**
VENCEDORA: **GRUPO BELA VISTA LTDA(41105473000130) - Lotes: 24, 25, 26, 27, 28 no valor total de R$ 48.010,00 (quarenta e oito mil e dez reais).**
VALOR TOTAL: R$ 531.703,04(quinhentos e trinta e um mil e setecentos e três reais e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal.
Dê-se publicidade.

Colombo, 28 de novembro de 2024

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:55D213CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/COLOMBO Nº. 14/2024

Dispõe acerca das aprovações referentes ao 2º RDQA 2024 – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior- Secretaria Municipal de Saúde de Colombo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal no 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal no 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais. Considerando o inciso IV, do art. 4°, da Lei Federal 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber recursos de que trata o art. 3° da mesma Lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; Considerando a Lei Complementar no 141, de 13 de janeiro de 2012, em seu art. 41, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão cada quadrimestre a relatório consolidado do resultado da execucão orçamentária financeira no âmbito da saúde e o relatorio do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas encaminhará ao Chefe do Poder e Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; Considerando as análises referentes ao Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - RDQA, ano de 2024 - Secretaria Municipal da Saúde de Colombo.

Resolve:
Art. 1° Aprovar em plenária o 2° RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2024 na Reunião Ordinária realizada em 26/09/2024.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Colombo, 27 de novembro.

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBUQUERQIUE
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:EDF6070B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM – CMS/COLOMBO Nº 13/2024

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, Beatriz Terezinha Ramos de Albuquerque, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 971, de 28 de novembro de 2006, e pelas prerrogativas regimentais.
Considerando a Resolução SESA nº 924/2024, que estabelece a implementação dos pontos de atenção da Linha de Cuidado em Saúde Mental por meio da Rede de Atenção à Saúde, destinada aos Centros de Atenção Psicossocial nas modalidades I, II, III, Infantojuvenil e AD, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024-2027;
Considerando que o município de Colombo/PR possui um CAPS II e um CAPS AD devidamente implantados e habilitados, segue abaixo os valores que serão recebidos pelo município de acordo com a modalidade do serviço:

ITEM	TIPO DE MODALIDADE	VALOR/MENSAL
01	CAPS II	R$ 8.500,00
02	CAPS AD	R$ 10.200,00

Resolve:

Art. 1º Aprovar "ad referendum" a utilização do valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), referente ao recurso da Resolução SESA nº 924/2024, para as ações desenvolvidas no serviço do CAPS II.
Art. 2º Aprovar a utilização do valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), referente ao recurso da Resolução SESA nº 924/2024, para as ações desenvolvidas no serviço do CAPS AD.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Colombo, 04 de outubro de 2023.

BEATRIZ TEREZINHA RAMOS DE ALBUQUERQUE
Presidente - Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:35D527E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 290/2024

DECRETO 290/2024

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 127.097,43 (cento e vinte e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2186 de 27 de Novembro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada, no valor de R$ 127.097,43 (cento e vinte e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
09	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
09.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS			
15.451.0022.1.014.	Pavimentação de Vias Urbanas			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1554	1.00.857	127.097,43
TOTAL				127.097,43

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 127.097,43 (cento e vinte e sete mil e noventa e sete reais e quarenta e três centavos) com provável excesso de arrecadação da seguinte conta de receita e fonte:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Repasse Convênio 1361/2022 SEDU - Pavimentação de Vias Urbanas	1.00.857	127.097,43
TOTAL			127.097,43

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 27 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:B86E91A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 144/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº366.
OBJETO: Contratação de empresa apresentação de encerramento destinada ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Melhor Idade.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.004.08.241.0021.2.058.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR TOTAL:R$ 6.950,00 - seis mil, novecentos e cinquenta reais.
CONTRATADA: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS- CNPJ:45.445.169/0001-93.
DATA:22/11/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:7BD958A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

O MUNICÍPIO DE CONTENDA-PR, situado na Av. João Franco, 400, em Contenda-PR, PR, CNPJ 76.105.519/0001-04, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu ANTONIO ADAMIR DIGNER), portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.638.701-5, inscrito no CPF sob n. º 660.952.049-68, e a empresa PROSUD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 23.081.206/0001-99 , localizada na Rua Laura Cavalcante, 170 – São João M.E. – Tubarão/SC – CEP: 88.708-460, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Rafael Bittencourt Cabral , portador da cédula de identidade R.G. n. º 4.356.421 – SSP/SC, inscrito no CPF sob n. º 010.167.449-00, residente na Rua Laura Cavalcante, nº 170, bairro São João M.E. – Tubarão/SC.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto "REFORMA EM COBERTURA DE CENTRO ESPORTIVO COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES; COBERTURA; LIMPEZA FINAL DE OBRA E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONTANTES NO PROJETO" da concorrência 002/2024, contrato 133/2024

CLAUSULA SEGUNDA - FICALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência e edital da concorrência 002/2024 e contrato 133/2024, por este termo fica alterado o fiscal sendo agora a responsável a senhora BRUNA PAOLA DZIURA CREA PR 194.297/D.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 28 de novembro de 2024

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:EFA57DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Avenida São João, nº 400, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Adamir Digner,

brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **STB CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 31.594.968/0001-17 estabelecida na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Cidade da Lapa, CEP 83.750-00, Estado do Paraná, e-mail stabach.construcoes@gmail.com, tel: 9997484-6051, representada pelo Senhor Bruno Stabach, profissão engenheiro, portador da CIRG 9.820.988-3, inscrito no CPF nº 068.180.359-22, residente e domiciliado na Rua Senador Souza Naves, nº 881, Cidade da Lapa, CEP 83.750-000, Estado Paraná.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto "**Contratação de empresa para Execução de Revitalização do Campo de Futebol no Município de Contenda/PR., nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**" da tomada de preços 006/2023, contrato 183/2023

CLAUSULA SEGUNDA - FICALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato obedecerá às normas e solicitações contidas no termo de referência e edital da tomada de preços nº006/2023 e contrato 183/2023, por este termo fica alterado o fiscal sendo agora responsável a senhora BRUNA PAOLA DZIURA CREA PR 194.297/D.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais

Contenda 28 de novembro de 2024

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AC90D110

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 31.896,00 - trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais.
CONTRATADA:BASEFLEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ:45.903.993/0001-40
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4B63CC8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 30.051,00 - trinta mil e cinquenta e um reais.
CONTRATADA:PAULO RICARDO SCHNEIDER - CNPJ:02.776.956/0001-05
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2CF8FF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 36.121,20 - trinta e seis mil, cento e vinte e um reais e vinte centavos.
CONTRATADA:P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ:08.903.201/0001-00
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DEF1B26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 251.752,60 - duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos.
CONTRATADA:ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS - CNPJ:03.483.400/0001-93
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6BC8DF85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 258/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 - três mil, cento e cinquenta reais.

CONTRATADA:MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA - CNPJ:22.077.561/0001-21
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:2CA688DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 102.250,20 - cento e dois mil, duzentos e cinquenta reais e vinte centavos.
CONTRATADA:PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ:29.206.230/0001-93
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6976EE07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 45.457,04 - quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos.
CONTRATADA:AGL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - EPP - CNPJ:76.051.036/0001-66
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:0EE21FE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 101.576,85 - cento e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos.
CONTRATADA:LEONIDES MACHADO NIZER - EPP - CNPJ:07.933.827/0001-05
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:108108DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 77.130,70 - setenta e sete mil, cento e trinta reais e setenta centavos.
CONTRATADA:JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ:02.590.424/0001-89
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1DA5D46C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 103.882,10 - cento e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e dez centavos.
CONTRATADA:NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA EPP - CNPJ:14.156.181/0001-54
DATA: 21/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:8AD4D123

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 40, inciso II, 78 IV e 82 e 87 da Lei Federal 14.133/2021 regulamentada pelo decreto Municipal nº 288/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios..
VALOR TOTAL: R$ 96.204,25 - noventa e seis mil, duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos.

CONTRATADA:COMERCIAL BORA EIRELI - EPP - CNPJ:04.094.110/0001-10
DATA: 12/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:50DF0ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 53/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº317/2024

EXTRATO DE DISPENSANº 53/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº317/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 inciso II, culminado com artigo 75 inciso III "a" da lei 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, vacinas e anestésicos de uso veterinário conforme termo estabelecido em Edital..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.003.18.541.0009.2.020.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
.
VALOR:R$ 7.970,39 - sete mil, novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos.
CONTRATADA:PROPECUARIA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ:68.827.450/0001-96
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:28/11/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4F1DF563

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 291/2024

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A
Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Em
ADAO TULIK	784.238.569-68	Chefe da Divisão de Viação	37706	30/11/2024
BENEDITO FRANCO DE MARAFIGO	547.111.939-87	Chefe da Divisão de Conservação	37661	30/11/2024
EDISON DE JESUS DA SILVA	871.772.939-49	Chefe da Divisão de Obras	37412	30/11/2024
HILARIO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	598.472.049-34	Chefe da Divisão de Cultura	37679	30/11/2024
JHONY WILLIAN ANJOS	077.130.399-88	Diretor do Departamento de Esportes	37636	30/11/2024
PATRICIA CLAUDINO ROMAO DE OLIVEIRA	839.336.899-53	Assessor de Planejamento	37566	30/11/2024
ROSICLEIA PEDROZO MILDEMBERGER	077.807.689-02	Chefe da Divisão de Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	37654	30/11/2024
SERVILHO ROQUE DA SILVA	559.842.159-34	Diretor do Departamento de Cultura	37683	30/11/2024
SUELEN KFIATKOVSKI	105.773.689-90	Diretor do Departamento de Expediente e Comunicação	37774	30/11/2024
VALDECIR PROCOPIO DA CRUZ	005.541.739-64	Chefe da Divisão de Esportes	37701	30/11/2024
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:1C334F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8525 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8525/2024, de 25 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
4.4.90.51 (500)	Obras e Instalações	000-RD	350.000,00
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
4.4.90.51 (519)	Obras e Instalações	000-RD	40.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
9800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 (621)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000-RD	390.000,00
TOTAL			390.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:0AF39E0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 181 A 187

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 72/2024. Objeto: Registro de Preços para aquisição de mudas de plantas e material de

paisagismo. Prazo: 01 ano, de 25 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1812024	BIDDEN COMERCIAL LTDA	36.181.473/0001-80	10.000,00
182/2024	CULTIVALI COMERCIO LTDA	54.755.249/0001-36	8.200,00
183/2024	FLORAL CAMPOS GERAIS LTDA	11.663.399/0001-07	10.250,00
184/2024	FLORICULTURA E ATACADO WINTER LTDA	15.263.218/0001-06	1.750,00
185/2024	GRAMEIRA NEGRELLO LTDA	78.070.281/0001-46	81.490,00
186/2024	IVO DALPIZOL	80.515.984/0001-82	140.799,00
187/2024	PROCOPIO DAL SASSO LTDA	22.256.154/0001-81	51.103,00

Coronel Vivida, 21 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:97718BA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS NASCENTES E CURSOS D'ÁGUA NA ÁREA RURAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02/12/2024 até às 08h do dia 16/12/2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16/12/2024. Início da disputa de preços às 9h do dia 16/12/2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 113.775,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2986D4D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB.
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(....)" II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(....)".*
No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a Associação Atlética do Banco do Brasil de Coronel Vivida - AABB, inscrita no CNPJ sob nº 78.676.301.0001-27, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Conforme previsto no Art. 32, § 2o da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:89CB2A82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

Apostilamento Termo de Fomento nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023. Município de Coronel Vivida. Entidade: AMOVI – ASSOCIAÇÃO DOS MOTORISTAS VIVIDENSES, CNPJ nº 77.744.944/0001-06. Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, de 29 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO.
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:61812DD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
ERRATA 06/2024

Na publicação da **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº09/2024**, publicado no Diário Oficial dos municípios do Paraná, no dia 28 de novembro de 2024.

Onde lê-se
Nos dias 01,02,03 de dezembro de 2024, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/12/2024 às 16 horas (horário de Brasília-DF) O valor global estimado para contratação é de R$ 16.664,94(dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite de do dia 03 de dezembro de 2024.
Passa-se a ler
Nos dias **02,03,04** de dezembro de 2024, as empresas interessadas podem apresentar Proposta de Preços, conforme prevista em Edital, oportunidade em que a Câmara escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **04/12/2024** às 16 horas (horário de Brasília-DF) O valor global estimado para contratação é de R$ 16.664,94(dezesseis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). A Proposta de Preços, de acordo com o modelo anexo ao Edital, poderá ser entregue no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste/Pr., Rua Belém, nº 289, no horário das 8 às 11:30 e das 13:30 às 16 horas, nos dias especificados neste Aviso ou pelo e-mail: camaradiamante@gmail.com , em qualquer horário, até a data limite de do dia **04** de dezembro de 2024.

DIAMANTE D'OESTE-PR, 28 de novembro de 2024

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F8E6EDE2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 23/2024 – 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem do presidente e vereadores relacionados na tabela abaixo:

Nomes: Marinaldo Gonçalves da Luz , RG 8.809.998-2 e CPF 035.699.099-05
Leonel dos Santos Leonardo, RG 8.134.613-5 CPF 029.688.449-97
Esmael Aparecido de Carvalho RG 3.712.225-4 e CPF 549.232.989-87
Nilton Cezar do Nascimento, RG 6.292.138-2 CPF 908.985.321-91

Destino: Brasília -DF
Motivo: junto com o Prefeito em busca de recurso para o município

Data: 02 a 05 de dezembro de 2024

Meio de transporte: aéreo
Quantidade de diárias para cada vereador: 4 diárias
Total de Diárias: 16 diárias
Valor unitário da diária: R$ 650,00
Total pago de diárias para cada vereador: R$ 2.600,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 10.400,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 25 de novembro o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 25 de novembro de 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2BFA0DF2

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 24/2024 – 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem das funcionárias da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Salete Lucio da Costa, RG 8.399.427-4 e CPF 053.422.839-90

Destino: Curitiba - PR
Motivo: Participar do Evento " Encontro de Líderes Rurais 2024"

Data: 06 de dezembro de 2024

Meio de transporte: Ônibus
Quantidade de diárias: 1 diárias
Total de Diárias: 1 diárias
Valor unitário da diária: R$ 400,00
Valor Total de diárias pagas: R$ 400,00
Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 28 de novembro de 2024 o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 28 de novembro e 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CCC9C60E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2024

EXTRATO CONTRATUAL Nº 12/2024

Dispensa de Licitação nº 05/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro empresa **KÁTIA ALESSANDRA CEQUINATTO FRONZA - ME**, com sede na Av. Rio de Janeiro 455, sala 2, centro, Diamante D`Oeste, cep 85896-000 -PR, inscrita no CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98–sob processo de dispensa de licitação nº. 05/2024.
OBJETO: de contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses.
VALOR: R$ de R$ 7.319,75 (sete mil, trezentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:3E3B8281

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
EXTRATO CONTRATUAL Nº 13/2024

Dispensa de Licitação nº 06/2024

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES de DIAMANTE D´OESTE, órgão legislativo com personalidade jurídica, com sede em Diamante D´Oeste, Rua Belém, nº 289, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.095.949/0001-85. e de outro lado a Empresa Alvino Moreira, com CNPJ 75.699.330/0001-16, com sede na Av Rio de Janeiro, 391 Centro, no Município de Diamante D'Oeste – CEP 85896-000-Paraná, sob processo de dispensa de licitação nº. 06/2024.
OBJETO: de contratação de empresa para o para o fornecimento copa e cozinha, higiene e limpeza que visa atender a demanda da Câmara Municipal de Diamante D`Oeste, durante o período de 12(doze) meses
VALOR: R$ 17.407,77(dezessete mil quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: o prazo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período se houver necessidade.

Diamante D'Oeste-PR, 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2E1FC402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2395/2024

DECRETO Nº 2395/2024
DATA: 26/11/2024

SÚMULA: Aprova Sub-divisão do Lote Urbano nº 145-1 do Perímetro Urbano do Município de Diamante D'Oeste – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA
ART. 1° Fica aprovada nos termos da **Lei Municipal n° 008/2010 de 27/04/2010** a Planta de subdivisão e denominação do **Lote Urbano N° 145-1** (Cento e quarenta e cinco um) com a **área total de 4.670,91 m²**, localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR - Estado do Paraná. Registrado na **Matricula nº 20,276,** do CRI desta Comarca, de Propriedade da **Sra. CLARICE JOSE DOMINGOS,** portador (a) do MF/CPF N,º 874.217.639-53 Formando os LOTE URBANO Nº 145-1-1 COM AREA de 2.862,04 M², E LOTE URBANO Nº 145-1-4 COM A ÁREA DE 1.808,87 M².

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO Nº145-1 (Remanescente do DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº145-1, Mat. 20.276), com área de 2.862,04 m2, constituído de parte do Lote Rural nº145, da Gleba nº4, localizado o imóvel denominado "Rio Paraná", Nesta Cidade de Diamante Do Oeste, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites:
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
AO NORDESTE : Com a Rodovia PR-488, numa distância de 57.22 metros, em azimute de AZ.309º14'25";
AO SUDESTE : Com o Lote Urbano nº145-1.1, numa distância de 52,00 metros, em azimute de 43º18'44";
AO SUDOESTE : Com o Lote Urbano nº145-A, numa distância de 57.59 metros, em azimute de 133º23'57";
AO NOROESTE : Com o Lote Urbano nº14-1-4, numa distância de 47.85 metros, em azimute de 39º07'04".

MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE URBANO Nº145 -1.4 (do DESMEMBRAMENTO do Lote Urbano nº145-1, Mat. 20.276), com área de 1808.87 m2, da Gleba nº4, localizado o imóvel denominado "Rio Paraná", Nesta Cidade de Diamante D'Oeste, Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, com as seguintes confrontações e limites:
LIMITES E CONFRONTAÇÕES
LOTE URBANO N.º 145-1.4, COM ÁREA DE 1808.87 m2
AO NORDESTE : Com a Rodovia PR-488, numa distância de 39,33 metros, em azimute de AZ.309º14'25";
AO SUDESTE : Com o Urbano nº145-1, numa distância de 47.85 metros, em azimute de 43º18'44";
AO SUDOESTE : Com o Lote Urbano nº145-A, numa distância de 38,71 metros, em azimute de 133º23'57";
AO NOROESTE : Com o Lote Urbano 1 nº146, numa distância de 45,00 metros, em azimute de 223º18'44".

Aos Vinte Seis Dias do Mês de Novembro de Dois Mil e Vinte Quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Aos Vinte Nove Dias do Mês de Agosto de Dois Mil e Vinte Quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:196719BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2404/2024 DE 28/11/2024

Decreto nº 2404/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.745,87 (cento e treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
379 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
450 - 4.4.90.52.00.00 3783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
449 - 3.3.90.30.00.00 3505	MATERIAL DE CONSUMO 98.046,87	

Total Suplementação: 113.745,87
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:701952EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2405/2024 DE 28/11/2024

Decreto nº 2405/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.814,47 (doze mil oitocentos e catorze reais e quarenta e sete**

centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.1.038.	Estruturação Física para a Política de Assistência Social	
451 - 4.4.90.52.00.00 901	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	699,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0017.2.054.	Manutenção da Frota Rodoviária	
288 - 3.3.90.30.00.00 504	MATERIAL DE CONSUMO 11.615,47	
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.067.	Contribuição ao PASEP	
355 - 3.3.90.47.00.00 504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00	

Total Suplementação: 12.814,47

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.3.2.1.01.01.03.1400 Fonte 901.....R$349,00.
Receita 1.7.1.2.52.41.00.0000 Fonte 504.....R$12.115,47.
Receita 1.7.1.6.50.01.07.0000 Fonte 901.....R$ 350,00.
Total da Receita..... R$ 12.814,47.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:91C63F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 67/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 215/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 67/2024; menor preço unitário. Objeto: contratação de empresa para aquisição de um distribuidor de adubo orgânico sólido e calcário, será destinado aos produtores e agricultores de agricultura familiar, por meio de repasse as associações das comunidades. Conforme Convênio Nº 4500072685/2023; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; Contrato de Aquisição de Equipamentos, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 28-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA", CNPJ sob nº 51.956.541/0001-29, Contrato sob nº 401/2024.	01.	34.500,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:6DC62DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO PR 89/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.21/2024, decorrente de Pregão n° 89/2023 de CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE HORAS TRATOR DE PNEUS PARA PREPARO DE SOLO, PLANTIO/SEMEADURA
E CAPINA MECÂNICA NAS ÁREAS CULTIVADAS NAS ALDEIAS INDÍGENAS TEKOHA AÑETETE
E TEKOHA ITAMARÃ EM CUMPRIMENTO DO CONVÊNIO Nº 4500073111/2023 COM A ITAIPU;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE
D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Guilherme Pivatto Junior, e a empresa ANTONIO ROLIM - PULVERIZAÇÕES E CONTROLE DE
PRAGAS AGRICOLAS - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 27.611.141/0001-05, com sede no endereço
VILA BONITA, SN, CENTRO, RURAL DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por
ANTONIO ROLIM, portador do RG n° 1.608.407, portador do CPF sob n° 241.283.929-87, acordam
por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 08/01/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 21/2024, referente à
licitação Pregão Presencial sob nº 89/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 08 do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (08-01-
2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
ANTONIO ROLIM - PULVERIZAÇÕES E CONTROLE
DE PRAGAS AGRICOLAS - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:276.111.410-00105
Guilherme Pivatto Junior ANTONIO ROLIM
PREFEITO MUNICIPAL RG:1.608.407
CPF:241.283.929-87
DIAMANTE DO OESTE 28 de novembro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:CC9AB7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 66/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada. Processo licitatório sob nº 214/2024; na modalidade licitatória Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preços sob nº 66/2024; menor preço unitário. Objeto:
contratação de empresa especializada para serviços de manutenção e corretiva na rede elétrica de edificações municipais, com fornecimento de mão de obra, respectivos fardamentos, EPI'S, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para execução dos serviços e

locomoção, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Urbanismo; Contratos de Prestação de Serviços, com vigência de 12 (doze) meses, a partir da data do contrato, ou seja, até 28-11-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Item	Valor Global R$
"S J BARBOZA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO", CNPJ sob nº 25.125.690/0001-36, Contrato sob nº 399/2024.	01.	22.800,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:48C817AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 68/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada. Processo Licitatório sob nº 216/2024, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 68/2024, Menor Preço por Item. A aquisição de concreto usinado, S100, FCK 25, B1+B0; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR, os materiais deveram ser entregues conforme descrito no contrato, após o solicitado.

Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
"FLORESTA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE AREIA LTDA", CNPJ sob nº. 05.222.428/0001-00; Contrato sob nº 400/2024.	01.	30.750,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5A7A2E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°0069/2024 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2024

EXTRATO DO CONTRATO N°0069/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 0023/2024

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: NM INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº24.735.598/0001-25 sediado na Rodovia Santa Catarina 370, n°000, cep 88890-000, Bairro Rio Pequeno, Cidade de Grão Pará, Estado de Santa Catarina.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE DEJETOS ORGANICOS E SOLIDOS, PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, PROJETO DOUTOR ULYSSES, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO ETP.

VALOR R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**.**

VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D512881A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2024 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0020/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0072/2024

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0048/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0020/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **GRUPO BELA VISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.105.473/0001-30, sediada na Avenida Lucidio Florencio Ribeiro n°861 CEP 83480000, Bairro Centro, Cidade de Tunas, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA E QUANTIDADES EXPRESSAS NO CONTRATO.

VALOR: R$ 374.699,78 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2025.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:03153F9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2024 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0020/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0071/2024

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0046/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0020/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA**, com sede na Rua Benjamim Constant, n°31, Centro, Jaguariaíva, CEP: 84.200-000 Estado do Paraná, inscrita no CPJ sob n° 49.961.302/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0046/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA E QUANTIDADES EXPRESSAS NO CONTRATO.

VALOR: R$ 374.699,78 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2025.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:B75B7E54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2024 ORIGEM: SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N º. 0020/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0070/2024

ORIGEM: Saldo Remanescente da ATA de Registro de Preços nº 0047/2023 do Pregão Presencial SRP N º. 0020/2023.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

CONTRATADA: **BHMS TRANSPORTES E MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Avenida São João Batista, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, Paraná, CEP: 83.590-000, incrito no CNPJ: 07.582.033/0001-36.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2023, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA E QUANTIDADES EXPRESSAS NO CONTRATO.

VALOR: R$ 49.166,80 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VALIDADE DO CONTRATO: 30 DE MAIO DE 2025.

Doutor Ulysses/PR, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ACD5D38F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0390/2024 FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2024 (SEGUNDA-FEIRA).

DECRETO Nº 0390/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDOo feriado alusivo às comemorações do Dia do aniversário do Município, no dia 03 de dezembro de 2024 (terça-feira);
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 02 de dezembro de 2024 (segunda-feira);

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecido no art. 1° deste Decreto e do feriado Municipal ao dia do aniversário do Município, fica suspenso o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:41906EDF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - MAGBA E-COMMERCE LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	40/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MAGBA E-COMMERCE LTDA
CNPJ/CPF: 55.695.599/0001-17

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO MINIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DPLUS/DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY	44	R$ 1.746,9700	R$ 76.866,6800

Valor Total Homologado - R$ 76.866,68

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C50546A6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - J.E. PNEUS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	40/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.E. PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 48.910.213/0001-87

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	BOTO	68	R$ 667,0000	R$ 45.356,0000
20	PNEU 12,5/80 R18 MÍNIMO 14 LONAS	OTRMAX	8	R$ 1.489,9900	R$ 11.919,9200

Valor Total Homologado - R$ 57.275,92

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7D2E3FB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - FG COMERCIO DE PNEUS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	40/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração
10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental
12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação
26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal
18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	PNEU 175/70 R14 RADIAL	CASUMINA	70	R$ 239,0000	R$ 16.730,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.730,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:26FE45BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
ADITAMENTO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023 - PMFEP

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 008/2023
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA E ASSESSORIA Nº 008/2023 -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N° 035/2023 – PMFP

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Câmara Municipal, à Rua Alziro Pedroso, nº 275, inscrito no CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01, devidamente representado pela Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Amauri Pabis, residente e domiciliado na localidade de Bituva dos Lopes, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 6411949-4-PR e do CPF sob nº 882.625.709-44, e

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.030.717/0001-48, com sede na Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala nº 202, Cidadede de Toledo, Estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal Sr. João Luiz de Macedo Junior, portador do RG nº 5.406.041-6 e do CPF nº 857.230.619-68,**RESOLVEM ADITARoCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2023**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULAPRIMEIRA – PRAZODEVIGÊNCIAEEXECUÇÃO

Através do presente Termo aditivo, a partes resolvem promover a prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do contrato primitivo pormais 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do término do prazo do Contrato e estendendo-se até o dia 01 de fevereiro de 2026.

CLÁUSULASEGUNDA – DOVALORCONTRATUAL

O valor desse instrumento será de***R$1.069,71 (Um mile sessenta e novereais esessenta e um centavos)***pagos emparcelas mensais, reajustado de acordo com o índice IPCA acumulado no período.Permanecem inalteradas as demais cláusula se condições do Contrato Original. E por estar em de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Fernandes Pinheiros, 21denovembrode2024.

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara – Contratante

Equiplano Sistemas LTDA
JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR
CNPJ/MF 76.030.717/0001-48
Contratada

Testemunha: Jamel Sultane
CPF:531.842.469-49

Testemunha: Alvaro Jose Fontoura
CPF:836.617.199-04

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:E3EB1E13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º AVISO DO EDITAL RETIFICADOR PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 068/2024

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro - Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente **AVISO RETIFICADOR**, informar aos interessados em participar da Licitação em epígrafe:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço terceirizado de Servente de Limpeza, Auxiliar de Cozinha, Atendente e Profissionais no Âmbito da Assistência Social para atendimento das demandas das Secretarias Municipais com dedicação exclusiva de mão de obra.
Que devido a alterações nas datas de recebimento das propostas, abertura e sessão de lances objeto e Termo de Referência, serão efetuadas as retificações aprovadas no edital de licitação, ficando assim informado nova data de abertura:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 02/12/2024 às 08:45 horas do dia 18/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 18/12/2024, acrescido do período aleatório.
LOCAL: www.compras.gov.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E1B79C83

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 072/2024

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de utensílios em geral, embalagens, descartáveis e materiais de consumo para uso de todos os Departamentos Municipais

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 29/11/2024 às 13:30h do dia 13/12/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:30h às 14:00h do 13/12/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:01h às 14:05h do dia 13/12/2024, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.
Fernandes Pinheiro, 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:CBEC9F29

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 PROCESSO ADM: Nº 172

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVACAR
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.030,00(quarenta e nove mil e trinta reais):JAAFAR YOUSSEF REDA 19245610934(41211502000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 no valor total de R$ 49.030,00 (quarenta e nove mil e trinta reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:45EF80F9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 PROCESSO ADM: Nº 172

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVACAR
Empresas vencedoras valor total: R$ 49.030,00(quarenta e nove mil e trinta reais):JAAFAR YOUSSEF REDA 19245610934(41211502000149) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8 no valor total de R$ 49.030,00 (quarenta e nove mil e trinta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:606C6F81

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 177/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA IVONETE DOS SANTOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, considerando o atestado médico, protocolo 406/2024;

RESOLVE:
CONCEDER a IVONETE DOS SANTOS, **matrícula 744-1,** servidora ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, 14 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 20/11/2024 a 03/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:DAF2216A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 178/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA MARIA CLAUDIA LOSS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente embasada nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e considerando atestado médico, protocolo 404/2024;

RESOLVE:

CONCEDER a MARIA CLAUDIA LOSS, servidora ocupante da função de Professor, matrícula 6-2, 8 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 25/11/2024 a 02/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:78F1A3FD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 179/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando ofício da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a prestação de serviço em regime de jornada suplementar no exercício das funções de magistério de 20 horas semanais, o seguinte servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR do quadro do Magistério Municipal, conforme segue:

Matrícula	Nome	A partir de
1286-1	LUCAS MENON	28/11/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:B69C0D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
LEI N° 896/2024

LEI Nº 896/2024.

SÚMULA: Altera o disposto na Lei n° 768/2021 e dá outras providências.

Eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL,** Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 1º da Lei n° 768/2021, com a seguinte redação:
(...)
Parágrafo Único: Não farão jus ao auxílio previsto na presente lei os estudantes de Pós Graduação Lato Sensu e Strico Sensu.

Art. 2º Acrescentam-se os incisos XI, XII e XIII, no artigo 4º da Lei 768/2021, com as seguintes redações:
(...)
XI – Apresentação dos três últimos recibos de salário e cópia de CTPS;

XII – Na impossibilidade de apresentação dos documentos descritos no inciso XI, o requerente deverá apresentar comprovantes de rendimentos do grupo familiar, dentre os quais recibos de salário, carteira de trabalho e documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar, a fim de preencher os requisitos do inciso V do artigo 5º desta Lei;
XIII – Em caso de renovação de benefício, apresentar certificado(s) previsto no Artigo 6º-A da presente Lei, sob pena de indeferimento do benefício.

Art. 3º Altera-se o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 4º da Lei 768/2021, passando a conter as seguintes redações:
(...)
§ 3º Os documentos relacionados nos incisos III, IV, V, XI, XII e certificado de prestação de serviço voluntário constante no artigo 6º-A, deverão ser apresentados semestralmente na Secretaria Municipal de Educação, sobe pena de suspensão do auxílio.
§ 4º Os alunos que não atingiram a maioridade civil, deverão ser assistidos ou representados por seus responsáveis legais no ato do cadastro junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos apresentarem cópias dos documentos constantes nos incisos I, II, III, IV, VI, XI e XII do presente artigo.

Art. 4º Acrescenta-se o inciso V ao artigo 5º da Lei 768/2021, com a seguinte redação:
(...)
V – Os estudantes que não comprovarem estar trabalhando com carteira assinada e/ou contrato de estágio no período em que estiver recebendo o auxílio, excetuada a hipótese de comprovação de que o grupo familiar possua renda inferior a 3 (três) salários mínimos mediante a apresentação de comprovantes de rendimentos nos termos do artigo 4º desta Lei.

Art. 5º Acrescenta-se o artigo 6º-A, com a seguinte redação:
Art. 6º-A Fica estabelecido que todos os beneficiários do programa previsto na presente Lei deverão comprovar, mediante apresentação de certificado de participação, a realização de no mínimo 10 (dez) horas anuais de serviço voluntário junto à Administração Municipal, em atividades desenvolvidas e coordenadas pela Administração Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, 28 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:724D8706

JURIDICO
LEI N° 897/2024

LEI N.º 897/2024

Autoriza abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no **Valor** de **R$** 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço das seguintes **Dotações Orçamentárias do Legislativo Municipal**:

01.001 – CÂMARA DE VEREADORES
01.001.01 – LEGISLATIVA
01.031.001.2001 – Legislar e Fiscalizar os Atos da Administração
3.1.90.11.00.00.00.00.1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00
Total R$ 80.000,00

Art. 2º Para cobertura de parte do Crédito Adicional Suplementar contida no artigo 1º, serão utilizados recursos oriundos da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
0401 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0541.1.013 – Garagem Municipal
4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações.....R$ 80.000,00
Total R$ 80.000,00

Art. 3º - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021– PPA 2022–2025, e o Anexo I da Lei nº 853/2023 – LDO 2024, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:CE2D1381

RH
PORTARIA 447/2024

PORTARIA Nº 447/2024

Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024

O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2024, Processo Nº 87/2024**:

Objeto / EXECUÇÃO	Gestor
Registro de preços para locação de palco, iluminação, sonorização, tendas, camarim, geradores, banheiros e matérias diversos para realização das festividades do 32] aniversário de emancipação do Município de Flor da Serra do Sul –PR.	PAULO ROBERTO HEIMANN DA CUNHA
	Fiscal Titular
	MARLI MATIAS DOS SANTOS
	Fiscal Suplente
	DÉBORA VOLKWEIS

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 28 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:705BF218

RH
PORTARIA 448/2024

PORTARIA Nº 448/2024

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **ALTAIR ALVES MACIEL**, inscrito no RG sob Nº 42389781 - SSP-PR, do Cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES, Símbolo "CC2", a partir de 22 de novembro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 22/11/2024.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de novembro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:25B35622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.591, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 4.591, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia membros para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar referente ao biênio de 2024-2026.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 561 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Municipal do Transporte Escolar referente ao biênio 2024-2026, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/EXECUTIVO:
a) Titular: Luciana Bovo Andretto;
b) Suplente: Luis Eduardo Cesnik Cardoso.

II – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:
a) Titular: Cleide Sesnik;
b) Suplente: Elizabete Roman Ribas.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:
a) Titular: Maria Andrea Vicentin Cesnik;
b) Suplente: Leia Bernuci Crippa.

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DOS ALUNOS:
a) Titular: Geraldo Roberto Fávaro;
b) Suplente: Simone Laureano Tachotto.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 28 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:48AA0FC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em espetáculo teatral e musical com tema infantil para encerramento de ano letivo de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Espetáculo teatral e musical voltado para o publico infantil com duração mínima de 1 hora, palco, cenário, som, iluminação, mínimo de 6 artistas com deslocamento e alimentação da equipe incluso. A apresentação deverá obrigatoriamente acontecer no dia 16/12/2024.	

Condições de pagamento: O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.
Documentos exigidos para a contratação São exigidos quanto à habilitação jurídica:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.
A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-mail licitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO: às 00h:00min - 29 de novembro de 2024.
FIM: às 23h:59min – 04 de dezembro de 2024.
Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar:
https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 28 de novembro de 2024.

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4A302469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2024

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 60/2024, nos termos do Artigo 75, caput, II, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 60/2024
CONTRATADA: GLC CONSULTORIA E GESTÃO AMBIENTAL
CNPJ: 35.886.299/0001-08.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de recuperação de nascentes, conforme o Instrumento de Repasse n° 4108106/2023 – ITAIPU.
VALOR: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:ED315986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: GLC CONSULTORIA E GESTAO AMBIENTAL LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de recuperação de nascentes, conforme o Instrumento de Repasse n° 4108106/2023 - ITAIPU.
Valor Total Contratação: R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência do contrato: Até 27/11/2025.

Flórida, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:22DA824B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art.1º Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2024, cujo resultado final divulgado pelo Edital de Divulgação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 5 de junho de 2024 pelo Decreto nº 4.502/2024, à comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida - Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, **no período de 02/12/2024 a 06/12/2024** no horário das 8:00h/11:00h-13:00h/17:00h:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
NOME	**INSCRIÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Luciana Bovo Andretto	9480	**3°**
Daniele Cristina de Carvalho	10036	**4°**

Art.2º As convocadas deverão comparecer munidas dos documentos originais relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:895051E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Valdir Donizeti da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, ao servidor Valdir Donizeti da Silva, Vigia, matrícula 2-01032, referente ao período aquisitivo de 07/03/2023 a 06/03/2024, para ser usufruída no período de 2 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5615602D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.291, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.291, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede antecipação de férias proporcionais à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Carla Souza Januário, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial I, matrícula 4-01025, antecipação de 15 (quinze) dias de férias proporcionais, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, para fruição no período de 4 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:667939F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.292, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.292, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Eder Carlos Zanoli.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Ficam concedidas férias regulamentares, no período de 6 de dezembro de 2024 a 4 de janeiro de 2025, ao servidor Eder Carlos Zanoli, motorista, matrícula 2-01222, referente ao período aquisitivo de 11/09/2022 a 10/09/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:000B5A5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.293, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.293, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares parcial ao servidor Evandro Sergio Luprete.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Evandro Sergio Luprete, Nutricionista, matrícula 2-01117, 15(quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023, para ser usufruída no período de 10 de dezembro de 2024 a 24 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:31D5B6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.294, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.294, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Adriana Francelino da Silva Figueredo, matrícula 2-01211, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para fruição no período de 11 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:6B26E1EF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 261-SME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 261-SME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a Portaria nº 251-SME que designou a professora de educação infantil Jandira Maria Lopes da Silva para ministrar aulas além do padrão no Centro Municipal de Educação Infantil.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 18 de novembro de 2024, a Portaria nº 251-SME de 12 de março de 2024, que designou a professora de educação infantil Jandira Maria Lopes da Silva, matrícula 2-01179 para ministrar 9 horas/aulas semanais, além do padrão, no Centro Municipal de Educação Infantil Sitio do Pica-Pau Amarelo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de novembro de 2024.

Flórida, 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUCIANA BOVO ANDRETTO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E902E34B

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4606 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024
Decreto nº 4606/2024 de 14/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.038.		Fortalecimento da Rede de Atenção a Saúde - Programas Estaduais e Federais	
692 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:E49B44EB

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4600 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício:2024
Decreto nº 4600/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.600,00 (um mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO	
09.003.15.452.0013.2.070.		Manutenção do Serviços de Obras e Manutenção dos Próprios Públicos Municipais	
783 - 3.3.90.39.00.00	11072	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.600,00
		Total Suplementação:	1.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 11072	1.600,00
Total da Receita:		1.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1B9F4639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE

ERRATA

Onde se Lê:

DATA DE ASSINATURA: 11 de Novembro de 2024.

Leia-se:

DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2024.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO/PR e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, a CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDAO/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.
DATA DE ASSINATURA: 01 de Novembro de 2024.
FORO: Comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:25F1F7BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024 PROCESSO ADM: Nº 142/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024
Processo Adm: Nº 142/2024

Objeto:"AQUISIÇÃO DE UM MOTOR USADO COMPLETO APTO PARA RODAR INCLUINDO O SERVIÇO DE

INSTALAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR"
Empresas vencedoras valor total: R$ 18.500,00(dezoito mil e quinhentos reais):**MECANICA JORDAO LTDA**(03300120000100) com os lotes: 1 no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FOZ DO JORDÃO (PR), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:660EF8C0

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 96

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 1.000,00** (Um mil reais) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas correntes.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, por remanejamento destinado ao suporte das despesas correntes na dotação orçamentária:
12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Acréscimo 1.000,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
110 100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação da conta de despesa abaixo:
12 REGIME PROPRIO DE PREV DE FOZ DO JORDÃO Anulação 1.000,00
12.001 REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA
927.200.132.001 ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO RPPS Remanejamento
3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇOES SOCIAIS E CONTRIBUTIVAS
100 100 Recursos vinculados ao RPPS / TAXA DE ADMIN.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 22 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:9E0A6C21

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 98

Dispõe sobre compensação devido ao rateio de valores referente adoção e uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentá-ria, Administração Financeira e Controle -Siafic, entre Executivo, Legislativo e Fundo de Previdência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a compensação nos repasses dos recursos do Legislativo e Fundo de Previdência Municipal para o rateio de despesas referente adoção e uso de Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -Siafic, devidamente acordado entre as partes.

Art. 2ºO Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle -Siaficconsiste em um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes, em atendimento ao Decreto Federal de n.º 10.540 e Decreto Municipal de n.º 77/2021.

Art. 3º Vale ressaltar que este conceito não se confunde com a perda de autonomia por parte dos Poderes e órgãos citados, o que permanece inalterado e resguardado, inclusive, pelo § 6º do art. 48 da LRF.

Art. 4º O Siaficserá mantido e gerenciado pelo Poder Executivo e a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização doSiafice pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com rateio de despesas.

Art. 5º Visando o Cumprimento do disposto no Art. 4º deste Decreto ficam designadas as seguintes pessoas de acordo com as seguintes representatividades para definirem regras contábeis e políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município, visando a liberação de novos usuários e também rever as configurações de cada pessoa que utiliza o sistema:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
ACESSO GERAL: ITAMARA PRESA HILÁRIO
ACESSO PREFEITURA: ITAMARA PRESA HILÁRIO
ACESSO RPPS: ROSANGELA DO NASCIMENTO
ACESSO CÂMARA MUNICIPAL: DEGELSO STRAPAZZON

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:0949661A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DAS ELEIÇÕES PARA DIRETORES MUNICIPAIS - 02/2024

Edital das Eleições para Diretores Municipais - 02/2024
EDITAL DE CANCELAMENTO DA ELEIÇÃO PARA DIREÇÃO ESCOLAR DE FOZ DO JORDÃO

A Comissão das Eleições para diretores das Escolas Municipais, nomeada através do Decreto nº 85/2024, após deliberação, torna público o cancelamento do pleito eleitoral do dia 05/12/2024, para Eleições para Diretores Municipais, constante do Edital 01/2024 e suas alterações .
Que será publicado novo Edital constando os novos critérios e cronograma.

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2024.

SILMARA MATOS DE SOUZA
Secretaria de Educação e Cultura

LUCIANE ZEMOLIN CAPRA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:88DB5143

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 447/2024

PORTARIA N° 447/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais; **Considerando**, a necessidade de conceder adiantamento financeiro para pagamento de eventuais despesas constantes no Artigo 3º, I da Lei Municipal 494/2011;
RESOLVE
Art. 1° Designar o Servidor **DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT**, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**, responsável pelas referidas despesas.

Art. 2° Conceder em caráter excepcional de conformidade com o artigo 65 da lei n° 4.320/64, e da Lei Municipal 494/2011 adiantamento de numerário ao servidor mencionado, o valor de R$525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), para custeio de alimentação da equipe feminina de futsal e comissão técnica de Foz do Jordão que participarão da Copa Guaraniaçu, na cidade de Guaraniaçu no dia 30/11/2024.

Art.3° O servidor deverá prestar contas do adiantamento recebido no prazo de 15 (quinze) dias após o término do evento.

Art.4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.
Foz do Jordão, 28 de novembro 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3B594477

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Venho através deste informar a relação de atletas e da equipe feminina de futsal de Foz do Jordão, e membros da secretaria de esportes que representarão o município de Foz do Jordão na Copa Guaraniaçu de Futsal na cidade de Guaraniaçu que será realizado no dia 30 de Novembro de 2024 que disputara o terceiro lugar da competição.

NOMES	Nº DOCUMENTO
ANA LUIZA JARDIKOSKI MARTIN	133229869-93
ANA RITA ROCHA SILVA	133562779-01
CAMILA DE OLIVEIRA MACHADO	105491199-01
GRENATA RODRIGUES ROSA	124085479-03
LUANA DE PAULA PRESTES	085205089-52
MICHELE DOS SANTOS BORGES	111885139-07
NAHANY SABRINA DE LIMA DA CUNHA	111053149-44
TAMIRIS LETICIA DE LIMA	114918279-20
SHARA CRISTINE RODRIGUES	113287659-11
JULIANA KRAEMER VISSOTO	052683159-96
KIARA VILHAS	125162639-45
EMERSON LUCAS DOS SANTOS	109364975
VALTER JÚNIOR SOARES CORREIA	98464972
FELIPE RAFAEL FAVERI DIAS	119.413.149-29
DIECSON SIQUEIRA BITENCOUT	05248497906

Sem mais para o momento, desde já agradeço.

Foz do Jordão, 26 de Novembro de 2024.

DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
Secretário de Esportes

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:70F0C471

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445/ 2024

PORTARIA Nº 445/ 2024

DESIGNA SERVIDORA PARA GESTORA DOS TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADAS COM A SEAB - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Foz do Jordão, Pr, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 1037/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **Fabiane da Fonseca, cargo assessora de Planejamento, CPF 077.913.119-33**, **RG 9.862.372-8**, para a função de gestora dos termos de convênio celebradas com a SEAB – Secretaria de estado da agricultura e do abastecimento.
Art.2º São atribuições da gestora:
I – acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias firmadas;
II – informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados.
III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V- disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, aos 27 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:EED510E0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

RATIFICAÇÃO

ENTIDADE: ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO

OBJETO: promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município
VIGÊNCIA : 5 meses
INÍCIO: 29 de novembro de 2024.
TÉRMINO: 29 de abril de 2025

VALOR DA PARCERIA : R$ 10.000,00 (dez mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art.30, Inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014,
Ratifico a justificativa da escolha da contratação, e autorizo a formalização do Termo de Fomento através da Inexigibilidade de Chamamento Público, recomendo ainda a observância das demais providências legais pertinentes.

Gabinete do Prefeito de Foz do Jordão-Pr em 28 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:86F1C4CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N°003/2024
CONCEDENTE: PREFEITURA DE FOZ DO JORDÃO
CONVENENTE: ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO

Constitui objeto deste FOMENTO, o repasse financeiro, autorizado pela Lei Municipal n° 996/2022 visando cooperação financeira, a título de subvenção social, para implementação da CAMPANHA NATAL PREMIADO da ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO, Associação dentro de sua metodologia de trabalho no município de Foz do Jordão, destinados a promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Prazo de início de execução – 29/11/2024
Prazo Final de execução – 29/04/2025
Prazo Final de Prestação de Contas – 30/04/2025
Valor Global 10.000,00 (dez mil reais)

Dotação Orçamentária: 11.002.22.661.0010.2073.335041.00 (000) 5450

Foz do Jordão, 28 de novembro de 2024

FRANCISCO CLEI DA SILVA
- Prefeito Municipal

ELOÁ DE FREITAS ECCO
Presidente ACIFOZ

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:F54F1AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC, referente ao convênio de adesão oriundo do Edital de Seleção 221/2022 e à Lei Municipal 4872/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC, referente ao convênio de adesão oriundo do Edital de Seleção 221/2022 e à Lei Municipal 4872/2021.

I – CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE;

II – CHANA CRISTINA ZUCONELLI;

III - DANIELLA LOTICI;

IV - MARCOS RONALDO KOERICH;

V – MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO.

Parágrafo Único – Compete ao Comitê monitorar a gestão do regime de previdência complementar; estabelecer padrões mínimos de segurança para garantir a liquidez, solvência e equilíbrio do plano; fiscalizar as operações e aplicar penalidades quando necessário; fazer recomendações para melhorias na gestão e regulamentação da gestão da previdência complementar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:ADDDABCD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Resolução Nº 15/2024

Francisco Beltrão, 21 de novembro de 2024.

Considerando a atualização do Plano Municipal de Contingência de Endemias: Dengue, Zika e Chicungunya 2024/2025.

Considerando a realização da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde no dia 21 de novembro de 2024 na qual foi apresentado Plano Municipal de Contingência de Endemias: Dengue, Zika e Chikungunya 2024/2025, com a participação dos conselheiros e conselheiras de saúde e a sociedade em geral.

RESOLVE:

Aprovar por unanimidade votos o Plano Municipal de Contingência de Endemias: Dengue, Zika e Chicungunya 2024/2025

Alessandro Rodrigues Perondi
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº.15/2024 do Conselho Municipal de Saúde/FB

MANOEL BREZOLIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:945CFD6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 431 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 431 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 339 de 10 de setembro de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas conclusões da comissão designada para condução do Processo

Administrativo Disciplinar (Memorando n.º 11.489/2024), instaurado pela Portaria Municipal n.º 339 de 10 de setembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal n.º 339 de 2024 e aplicar a penalidade de advertência aos servidores municipais com as matrículas funcionais n.º 1129067 e n.º 216191.

Parágrafo único. Fica determinado o retorno imediato do servidor afastado às suas atividades.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:77026B1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024 – Processo nº 613/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e móveis para mobiliar e equipar brinquedoteca dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos, conforme deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 49.641.267/0001-57. ITEM 03 R$ 1.800,00.
2 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITENS 08 R$ 70,46; 14 R$ 28,91.
3 – JLS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.197.748/0001-03. ITENS 02 R$ 55,00; 05 R$ 34,00; 10 R$ 36,00; 13 R$ 27,00.
4 – LAGUNA ESPORTE LTDA. CNPJ Nº 52.307.066/0001-22. ITENS 01 R$ 139,99; 04 R$ 21,99; 07 R$ 359,99; 11 R$ 480,33; 15 R$ 71,79.
5 – LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.208.666/0001-01. ITENS 09 R$ 101,49; 12 R$ 25,02.
6 – NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. ITEM 06 R$ 660,00.
VALOR TOTAL R$ 22.400,20 (vinte e dois mil quatrocentos reais e vinte centavos).

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9123B164

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024 – Processo nº 635/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens educativos, equipamentos de segurança, jardinagem e utensílios, visando a efetivação do projeto de trabalho social do Conjunto Habitacional Vida Nova - Programa Pró-moradia, realizado para as famílias beneficiadas pelo projeto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITENS 03 R$ 12,39; 07 R$ 10,91; 11 R$ 17,99.
2 – GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA. CNPJ Nº 18.468.464/0001-92. ITEM 06 R$ 18,90.
3 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 04 R$ 5,96; 05 R$ 8,97; 12 R$ 9,99.
FRUSTRADOS/DESERTOS: 01, 02, 08, 09 e 10.
VALOR TOTAL R$ 41.703,90 (quarenta e um mil setecentos e três reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:15EEABEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 – Processo nº 657/2024.

OBJETO: Aquisição de esquadrias em alumínio, incluindo serviços de confecção e instalação e todos os insumos necessários, para o prédio da Família Acolhedora.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – A L COLPANI LTDA. CNPJ Nº 49.427.021/0001-87. GRUPO 01 88.022,00.
ITENS 01 R$ 945,00; 02 R$ 790,00; 03 R$ 1.070,00; 04 R$ 1.205,00; 05 R$ 1.919,00; 06 R$ 1.340,00; 07 R$ 1.340,00; 08 R$ 2.902,00; 09 R$ 652,00; 10 R$ 493,00; 11 R$ 451,00; 12 R$ 525,00; 13 R$ 1.205,00; 14 R$ 1.373,00; 15 R$ 2.053,00; 16 R$ 1.651,00; 17 R$ 1.683,00.
VALOR TOTAL R$ 88.022,00(oitenta e oito mil e vinte e dois reais).

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:AED8336E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90108/2024 – Processo nº 613/2024.

OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos e móveis para mobiliar e equipar brinquedoteca dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, para apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos, conforme deliberação nº 047/2022 – CEDCA/PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA. CNPJ Nº 49.641.267/0001-57. ITEM 03 R$ 1.800,00.
2 – BUZZACARO & BRAGATTO LTDA. CNPJ Nº 40.802.508/0001-28. ITENS 08 R$ 70,46; 14 R$ 28,91.
3 – JLS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 41.197.748/0001-03. ITENS 02 R$ 55,00; 05 R$ 34,00; 10 R$ 36,00; 13 R$ 27,00.
4 – LAGUNA ESPORTE LTDA. CNPJ Nº 52.307.066/0001-22. ITENS 01 R$ 139,99; 04 R$ 21,99; 07 R$ 359,99; 11 R$ 480,33; 15 R$ 71,79.
5 – LICITEC DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 47.208.666/0001-01. ITENS 09 R$ 101,49; 12 R$ 25,02.
6 – NAIZ & SILVA LTDA. CNPJ Nº 28.636.965/0001-94. ITEM 06 R$ 660,00.
VALOR TOTAL R$ 22.400,20 (vinte e dois mil quatrocentos reais e vinte centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:132C5405

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90113/2024 – Processo nº 635/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens educativos, equipamentos de segurança, jardinagem e utensílios, visando a efetivação do projeto de trabalho social do Conjunto Habitacional Vida Nova - Programa Pró-moradia, realizado para as famílias beneficiadas pelo projeto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – BELINKI E SOUZA LTDA. CNPJ Nº 08.831.603/0001-47. ITENS 03 R$ 12,39; 07 R$ 10,91; 11 R$ 17,99.
2 – GUSTAVO DA SILVA PINTO RIBEIRO LTDA. CNPJ Nº 18.468.464/0001-92. ITEM 06 R$ 18,90.
3 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 04 R$ 5,96; 05 R$ 8,97; 12 R$ 9,99.
FRUSTRADOS/DESERTOS: 01, 02, 08, 09 e 10.
VALOR TOTAL R$ 41.703,90 (quarenta e um mil setecentos e três reais e noventa centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:137E2A8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90114/2024 – Processo nº 657/2024.

OBJETO: Aquisição de esquadrias em alumínio, incluindo serviços de confecção e instalação e todos os insumos necessários, para o prédio da Família Acolhedora.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – A L COLPANI LTDA. CNPJ Nº 49.427.021/0001-87. GRUPO 01 88.022,00.
ITENS 01 R$ 945,00; 02 R$ 790,00; 03 R$ 1.070,00; 04 R$ 1.205,00; 05 R$ 1.919,00; 06 R$ 1.340,00; 07 R$ 1.340,00; 08 R$ 2.902,00; 09 R$ 652,00; 10 R$ 493,00; 11 R$ 451,00; 12 R$ 525,00; 13 R$ 1.205,00; 14 R$ 1.373,00; 15 R$ 2.053,00; 16 R$ 1.651,00; 17 R$ 1.683,00.
VALOR TOTAL R$ 88.022,00(oitenta e oito mil e vinte e dois reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BEDC629A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo Nº1 ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIDNEY LEAO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 858/2024 – Dispensa Nº 66/2024.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA-24 Horas.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, a Procuradoria Jurídica deferiu o pedido de prorrogação de prazo do contrato, conforme Processo Administrativo nº 32.572/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 3 (três) meses, ou seja, até o dia 18 abril de 2025.

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E9580C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.408/2024

Dispõe sobre a permissão de uso, a título precário, para instalação de um totem na Praça Ângelo Zanlorenzi e dá outras providências.

O Senhor **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município de General Carneiro,

CONSIDERANDO o contido no § 3º do artigo 215 da Lei Orgânica do Município de General Carneiro

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida permissão de uso a título precário à Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP, unidade de General Carneiro, CNPJ/MF sob o n. 78.907.607/0033-24, para instalação de um totem personalizado informativo com relógio, calendário e termômetro, nas medidas 3,65 mts X 1,5 mts, na Praça Ângelo Zanlorenzi.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do uso do bem descrito neste artigo, bem como, a instalação, manutenção e outras experimentadas serão a cargo da Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP.

Art. 2º - Em contrapartida a permissão de uso a Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP, realizará a revitalização da Praça Ângelo Zanlorenzi, nos termos do Memorial Descritivo anexo, tornando-a um espaço mais acolhedor e funcional, de modo a incentivar a convivência social e o lazer, além de valorizar o patrimônio público local.

Art. 3º - A Cooperativa de Crédito Sicredi Centro Sul PR/SP deverá comprometer-se de que as atividades ali exercidas, não provocarão interferência nos serviços urbanos, a ordem pública, se submetendo as regras de trânsito, bem como zelará pela conservação do imóvel e que não terá direito a qualquer indenização caso ocorram acidentes e danifiquem ou tornem inoperantes os equipamentos utilizados, assim como, fica responsável por qualquer dano causado a terceiros durante e a partir da conclusão da instalação, bem como, provenientes da revitalização da praça.

Art. 4º - O prazo de vigência da presente permissão de uso a título precário iniciar-se-á a partir da data de publicação deste Decreto, vigendo por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo caso haja necessidade de relevante interesse público.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 28 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:B6B12620

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.409/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1 e §2º e Artigo 9º - Parágrafo Único da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
75	101	02.004.12.365.0016.2.021	VALORIZ. E DESENV. ENSINO DA ED. DO ENS. PRÉ ESCOLAR	3.1.90.11	R$ 30.000,00
79	103	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT. SERV. ADMIN. DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 110.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recursos 101 – FUNDEB 60% no valor de R$ 30.000,00 e na fonte 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB no valor de R$ 110.000,00.
Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E3E9EF1A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.410/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §2º da Lei Orçamentária Anual – Lei nº 1982/2023, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
26	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.30	R$ 30.000,00
115	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.90.30	R$ 25.000,00
152	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.30	R$ 200.000,00
153	000	02.007.04.122.0009.2.047	MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3.3.90.39	R$ 50.000,00
204	000	03.002.10.301.0024.2.035	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.30	R$ 50.000,00
240	000	04.002.08.244.0015.2.036	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.36	R$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, por tendência/excesso de arrecadação na fonte de recurso 000 – Recursos Livres.

Art. 3º- Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 28 de novembro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4E8865FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.080/2024

PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 2º DO DECRETO MUNICIPAL N. 8.766/2024, RELATIVO AO REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO a massiva procura de munícipes interessados na concessão do benefício nos últimos dias, junto ao Paço Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para que interessados requeiram a concessão da isenção mencionada no art. 205 da Lei Complementar nº12/2009, até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O requerimento mencionado no *caput* deve ser apresentado de acordo com o disposto no Decreto Municipal n. 8.766, de 30 de abril de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 28 de novembro de 2.024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DFAFBA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 65/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME
Valor: R$ 99.300,00
Vigência: Início: 29/11/2024 **Término:** 29/11/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 59/2024
Objeto da Contratação: Contratação do Grupo Sou Arte (empresa artística LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA), para realização do espetáculo "Natal Mais Encantado 2024, dias 06 de dezembro de 2024, na Praça Matriz, e 13 de dezembro no Distrito de Jaracatiá.

Goioerê, 28 de Novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:6A2AA269

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 341/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BARAOSEG LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 53.763.552/0001-18, situada na Rua Conego Polon nº 70, Centro, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 99.740-000, neste ato representado pela Srª **DIANE BERTUOL LONGO**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
32	PAR	1.150	LUVA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO NITRÍLICO (COR AZUL). Possui punho de malha em algodão. Ergonômica, resistente a corte e perfuração. Tamanho M, G e GG a escolher. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	VOLK – CA 46803	5,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

DIANE BERTUOL LONGO
Baraoseg LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:71FE19B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu

prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. R. DA CONCEIÇÃO JUNIOR COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.704.826/0001-20, situada na Avenida Plínio Augusto Freire Monteiro dos Santos nº 338, Residencial Margarida de Holstein, no Município de Limeira, Estado de São Paulo, CEP 13.482-410, neste ato representado pelo Srº **JOSE RENATO DA CONCEIÇÃO JUNIOR**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
58	UN	50	SOMBRINHA COM PROTEÇÃO UV - Tecido poliéster, material em aço e PVC. Diâmetro mínimo aberto de 110 cm. Acionamento manual.	BJ	50,50

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE RENATO DA CONCEIÇÃO JUNIOR
J. R. da Conceição Junior Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:403BE0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 347/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LIFE CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.219.256/0001-05, situada na Avenida das Américas nº 13685, Barra da Tijuca, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.790-701, neste ato representado pelo Srº **CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
10	PAR	55	BOTA PRETA DE PVC 100% IMPERMEÁVEL (CANO LONGO) (TAM. 36 ao 44 A ESCOLHER). Solado antiderrapante, acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	IMPRO	29,70

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CHRISTOPHER NARCISO DA PAZ
Life Clean Comercio de Equipamentos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3C277F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 354/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.813.885/0001-25, situada na Avenida Comendador Teles nº 2419, Vilar dos Teles, no Município de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25.561-161, neste ato representado pela Srª **MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
53	FRS	516	PROTETOR SOLAR FPS 60 (FRS DE 200ML). Resistente à água e ao suor. Hipoalergênico, não gorduroso e não comedogênico. Com dióxido de titânio, não deixar a pele branca. (oil-free). Proteção UVA/UVB. Registro na ANVISA. Deve informar no rótulo a data de fabricação e validade mínima 12 (doze) meses.	ALG SUN MAXI 41821000 8.003-3	21,35

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCIA REGINA ILDEFONSO DA PAZ
RPC Produtos e Serviços LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:5CA9080D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 226/2024
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet completo, com fornecimento de espaço físico coberto e climatizado, banheiros, cozinha equipada, mesas e cadeiras, para a confraternização de fim de ano do CAPS-I, para até 80 pessoas, conforme as especificações e quantidades definidas neste instrumento, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê-PR.
CONTRATADO: DARCI RODRIGUES DE PAULA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 6.640,00
28/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:22E6D487

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 4/2024

CONCORRÊNCIA Nº 4/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 28/11/2024
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Adequação de Vários Trechos em Estradas Rurais do município de Goioerê/PR, conforme Instrumento de Repasse nº 4108601/2023, projetos, planilhas, memorial descritivo, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: MAESTRI TERRAPLANAGEM LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.249.999,90

DATA: 28/11/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:82DC7BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 067/2024

DISPENSA N° 067/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para impressão e recorte de nomes para o sorteio do IPTU PREMIADO, para atender as necessidades do Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 08:00 hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 às 18:00 hrs
E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL: https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail: compras@goioere.pr.gov.br Telefone: (44) 3521-8920.

Goioerê, 28 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REAIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:7F3528AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2.024 - UASG 451481

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de LIMPEZA DE ESPAÇOS PÚBLICOS EM GERAL por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas do município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/11/2024.
Abertura das propostas: 16/12/2024 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D93FC217

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2.024 - UASG 451481

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de serviço para SEGURO DE VEÍCULO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Goioerê-Pr
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 29/11/2024.
Abertura das propostas: 16/12/2024 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1E5A17B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.077/2.024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.089/2024, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.21.1426-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.21.1426-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2023, datada de 18/07/2023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2023, datada de 27/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:4AABD92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.079/2.024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.100/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2221-4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.21.2221-3.1.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2023, datada de 18/07/2023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2023, datada de 27/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:CE2A830A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	28/11/2024	1.865,87
Secretaria Tesouro Nacional	Fep	28/11/2024	28.246,10
FNS – Fundo Nacional Saúde	FAEC – Nefrologia	28/11/2024	4.433,21

Goioerê, 28 de Novembro de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A15C41D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.081/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 5.121.615,23 (cinco milhões cento e vinte e um mil seiscentos e quinze reais e vinte e três centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$68.825,80
00993.01005.03.99.01.01.2.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	68.825,80
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$156.429,43
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	156.429,43
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$38.130,00
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	38.130,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R$32.495,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	32.495,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.135,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.135,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.600,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.600,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.003 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
15.003.15.451.6.1006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$4.820.000,00
02040.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEIL Nº 028/2024 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇAO E DRENAGEM - ESTRADA RURAL VENDA BRANCA	4.820.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$68.825,80
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 (SF) - CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	68.825,80
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$38.130,00
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	38.130,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.820.000,00
02040.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEIL Nº 028/2024 - PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇAO E DRENAGEM - ESTRADA RURAL VENDA BRANCA	4.820.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.135,00
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000 Taxas - Exercício Poder de Polícia	1.135,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.782.7.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$4.600,00
01013.01013.09.01.05.18.1.576.0000 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	4.600,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$156.429,43
00993.01005.03.99.01.01.1.701.0000 CONVÊNIO SEAB PEDRA IRREGULAR - 111 173038917	156.429,43
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.608.17.1371-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$7.312,05
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	7.312,05
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$25.182,95
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	25.182,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:C45000A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 284 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 RETIRA GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 284 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Gratificação de função, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE

Artigo 1. Retira a Gratificação de funçao das seguintes servidores:

ANDERSON PEREIRA	MATRICULA FUNCIONAL: 38591
CLEYTON JUNIOR VIANA	MATRICULA FUNCIONAL: 137876
CLOVIS PEDRO DE LIMA	MATRICULA FUNCIONAL: 137713
CRISTINA CAMARGO LINHARES	MATRICULA FUNCIONAL: 75611
EDICLEIA MARAIA KOSMENKO	MATRICULA FUNCIONAL: 33951
FABIANE ROBERTA DA ROCHA CSTA RIZZI	MATRICULA FUNCIONAL: 91211
FLAVIO BALDUINO SOARES	MATRICULA FUNCIONAL: 137877
GILSON TAUSCHER	MATRICULA FUNCIONAL: 13411
JOSE AGUINALDO EGERT	MATRICULA FUNCIONAL: 65561
KARIANE LEITE	MATRICULA FUNCIONAL: 81331
SEBASTIANA APARECIDA DE LIMA	MATRICULA FUNCIONAL: 11471
VANDERELEI MCHADO DOS SANTOS	MATRICULA FUNCIONAL: 30011

Artigo 2. Esta portaria tem validade retrotiva em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 27 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:DDE5B364

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 285 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 RETIRA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE

PORTARIA Nº 285 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Gratificação de Produtividade, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1. Retira a Gratificação de Produtividade dos seguintes servidores:

Matrícula Funcional 65301 ALESSANDRO DOS SANTOS
Matrícula Funcional 83491 ANTONIO ELISANDRO KOSMENKO DOS SANTOS
Matrícula Funcional 91691 ARTHUR TEIXEIRA DA ROSA
Matrícula Funcional 66961 ERONDI OLIVEIRA PEPES
Matrícula Funcional 74801 JOAO LUIS KOSMENKI MARCONDES
Matrícula Funcional 89691 JOAO LUIZ GOMES PEPES
Matrícula Funcional 25421 JOSE CELSO FERREIRA
Matrícula Funcional 69211 LAURO BORCHARDT
Matrícula Funcional 70641 OLIVIR FERRAZ FERREIRA
Matrícula Funcional 48721 PAULO FERREIRA SANTANA
Matrícula Funcional 89211 SEBASTIAO RAVANELO CAMARGO
Matrícula Funcional 89051 VALDINEI NAUMIUK
Matrícula Funcional 65131 VANDERLEI NEGRELE

Artigo 2. Esta portaria tem validade retroativa em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:3F660D51

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 286 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 RETIRAR RIT

PORTARIA Nº 286 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Retirar Grat Reg Integr Trabalho (RIT), dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Artigo 1º. Retira a Grat Reg Integr Trabalho (RIT), do seguinte servidor:

Matrícula Funcional 66611 JOCELIO KORDIAKI

Artigo 2º. Esta portaria tem validade retrotiva em data de 01 de novembro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:FD67B2E0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 287 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

PORTARIA Nº 287 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias aos servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02/12/2024 até o dia 31/12/2024 aos seguintes servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitários de Saúde.

Matrícula: 137786 - ADRIANA DE LIMA DE CHAVES
Matrícula: 137708 - ALEXANDRE BALDUINO SOARES
Matrícula: 137804 - ALINE APARECIDA ROSA
Matrícula: 137831 - DAMARES LUCIANE DA SILVA BUREI
Matrícula: 137816 - DILCLEIA APARECIDA RAVANELO
Matrícula: 137714 - DILVANE APARECIDA PACHECO SANTOS
Matrícula: 42431 - LEONOR AMANCIO GOMES
Matrícula: 26071 - LINDAMIR DE FATIMA MAYER
Matrícula: 40651 - ROSELEI INES POERCH CLAUDINO
Matrícula: 42191 - TACIANO DE LIMA
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:DDCCFDDD

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 288 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 FERIAS PARA A SERVIDORA MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 288 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Sumula, Resolve Conceder férias a servidora, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 02/12/2024 até o dia 31/12/2024 aos seguintes servidores ocupantes do cargo Tecnico Em Enfermagem.

Matrícula: 83411 MAIANE CORDEIRO DOS SANTOS
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:D3C6D907

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATO DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município, especialmente no que tange à ausência injustificada ao serviço, RESOLVE:

Convocar a servidora Rosangela Terezinha dos Santos Batista, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 41711, para que compareça ao local habitual de trabalho, ou, caso necessário, regularize sua situação funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato.
ADVERTÊNCIAS:

• O não comparecimento ou a ausência de justificativa legal no prazo estipulado poderá ensejar **processo administrativo disciplinar** para apuração de possível **abandono de cargo**, nos termos do artigo 134, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
• Este ato será publicado no Diário Oficial do Município, e, na impossibilidade de localização da servidora, será afixado em local público e divulgado por outros meios de comunicação oficiais, visando garantir a ciência da convocação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 28 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:32994F48

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do decreto municipal nº 002/2024, e demais normas aplicáveis, torna público que a Administração pretende realizar a **Contratação de empresa especializada em passeio turístico, para viagem turística com os IDOSOS DO GRUPO RECORDANDO O PASSADO, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo - SCFV, assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goioxim– PR, visando a execução do PROGRAMA VIAJA MAIS 60.**
Data da sessão: 04/12/2024.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Link: www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de Julgamento: menor preço.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, devidamente cadastradas no site www.gov.br/compras/pt-br/ para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da dispensa deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao COMPRAS.GOV. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser cadastradas no site até a data de 04/12/2024 às 08:00.
Goioxim, 28 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:89B882C2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 47, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 TAISE ZANGRANDE VIEIRA,

EDITAL N.º 47, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 01/2009), tendo em vista a Portaria N° 21 de 31 de janeiro de 2024 que concedeu o afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular por 02 anos(dois), considerando o Memorando n. 55/2024, de 28 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo ao Departamento de Recursos Humanos, a convocação para retorno ao trabalho da Enfermeira, no interesse da administração da Publica, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Artigo 1° TAISE ZANGRANDE VIEIRA, servidora pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no serviço público.
Artigo 2°- O convocado(a) deverá comparecer, no prazo de 05 dias no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e realizar o cadastro de sua biometria para o relógio ponto da secretaria em que retornará as atividades.
Artigo 3° Fica advertida a convocada, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na abertura de abandono do emprego e desistência do cargo público.
Artigo 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:36D1E3D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

RESOLUÇÃO Nº. 004/2024
DATA: 26 de novembro de 2024.

EMENTA: Regulamenta o trâmite de Procedimentos Administrativos da Câmara de Vereadores de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
ABRANGÊNCIA
Art. 1° Esta lei estabelece normas sobre procedimentos administrativos no âmbito da Câmara de Guaíra, visando, em especial, à proteção dos direitos dos administrados e ao melhor cumprimento dos fins administrativos.
§ 1° Aplica-se a presente lei:
I – no que couber, aos procedimentos administrativos que não sejam disciplinados por legislação específica; e
II – subsidiária e supletivamente aos procedimentos administrativos disciplinados por legislação própria.
§ 2° Para os fins desta lei, consideram-se:
I – setor: a unidade de atuação integrante da Câmara;
II – servidor: pessoa ocupante de cargo público no âmbito da Câmara, dotado de fé-pública e sem poder de decisão;
III – autoridade: a Presidência e a Mesa Diretiva.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS
Art. 2° A Câmara obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
I - atuação conforme a lei e o Direito;
II - atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III - objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de servidores ou autoridades;
IV - atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V - divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição e na lei;
VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X - garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;

XI - proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII - impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII - interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
CAPÍTULO III
DOS DIREITOS E DEVERES
Art. 3° O interessado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;
IV - fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei.
Art. 4° São deveres do administrado perante a Câmara, sem prejuízo de outros previstos na legislação:
I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário;
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
Seção I
Da Instauração do Processo Administrativo
Art. 5° O processo administrativo pode iniciar-se de ofício ou a pedido de interessado.
Art. 6° O requerimento inicial do interessado, físico ou eletrônico, deve ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:
I - autoridade administrativa a que se dirige;
II - identificação do interessado ou de quem o represente;
III - domicílio do requerente ou local para recebimento de comunicações;
IV - formulação do pedido, com exposição dos fatos e de seus fundamentos;
V - data e assinatura do requerente ou de seu representante.
Parágrafo único. É vedada à Câmara a recusa imotivada de recebimento de documentos, devendo o servidor orientar o interessado quanto ao suprimento de eventuais falhas.
Art. 7° A Câmara poderá elaborar modelos ou formulários padronizados para assuntos que importem pretensões equivalentes.
Art. 8° Quando os pedidos de uma pluralidade de interessados tiverem conteúdo e fundamentos idênticos, poderão ser formulados em um único requerimento, salvo preceito legal em contrário.
Art. 9° Naquilo que não contrariar as leis federais 8.666/93 e 14.133/21, a presente Resolução é aplicável a procedimentos administrativos que tenham por objeto possível sanção de empresas contratadas pela Câmara, sendo que esta:
I – iniciará o processo com o protocolo do relatório dos fatos, a ser elaborado pelo Fiscal do Contrato;
II – formará comissão processante no caso de possível sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
III – notificará a empresa para apresentação de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
IV – instruirá o feito, se for o caso;
V – oportunizará à contratada a apresentação de alegações finais;
VI – juntará Relatório da comissão processante, se for o caso;
VII – juntará Parecer Jurídico de advogado efetivo;
VIII – encaminhará os autos à Presidência para decisão; e
IX – havendo recurso, encaminhará os autos à Mesa Diretiva para decisão, após juízo de reconsideração pela Presidência.
Parágrafo único. Após protocolo, o procedimento referido neste dispositivo tramitará integralmente no setor de compras, e as diligências cabíveis serão realizadas e solicitadas pelos servidores do referido setor ou pela Comissão processante, quando for o caso.
Seção II
Da Legitimidade
Art. 10 São legitimados como interessados no processo administrativo:
I - pessoas físicas ou jurídicas que o iniciem como titulares de direitos ou interesses individuais ou no exercício do direito de representação;
II - aqueles que, sem terem iniciado o processo, têm direitos ou interesses que possam ser afetados pela decisão a ser adotada;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - as pessoas ou as associações legalmente constituídas quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 11 São capazes, para fins de processo administrativo, os maiores de dezoito anos, ressalvada previsão especial em ato normativo próprio.
Seção III
Da Competência
Art. 12 A competência é irrenunciável e se exerce pela Câmara, na condição de órgão integrante da Administração Pública direta, representada pela Presidência, com recurso à Mesa Diretiva.
Parágrafo único. A Mesa Diretiva terá poderes para revisão de classificação de informação.
Art. 13 O seu titular poderá, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência à Direção Administrativo, quando assim exigir o interesse público.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência da Mesa Diretiva ao Presidente.
Art. 14 Não podem ser objeto de delegação:
I - a edição de atos de caráter normativo;
II - a decisão de recursos administrativos;
III - as matérias de competência exclusiva da Presidência e da Mesa.
Art. 15 O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.
§ 1° O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.
§ 2° O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
§ 3° As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.
Art. 16 Será permitida, em caráter excepcional e por motivos relevantes devidamente justificados, a avocação temporária de competência atribuída a órgão hierarquicamente inferior.
Art. 17 A Câmara manterá atualizados seus meios de comunicação e dados de contato.
Art. 18 Inexistindo competência legal específica, o protocolo de processo administrativo será endereçado à Presidência, que, no âmbito da Câmara, é a autoridade de menor grau hierárquico para decidir.
Parágrafo único. Quando o processo visar informação que independa de decisão de autoridade, qualquer setor da Câmara poderá fornecê-la à pessoa ou ao órgão interessado, observadas as respectivas áreas de atuação.
Seção IV
Dos Impedimentos e Suspeições
Art. 19 É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:
I - tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
III - esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.
Art. 20 A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.
Parágrafo único. A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.
Art. 21 Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.
Art. 22 O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, sem efeito suspensivo.
Seção V

Dos Atos Processuais
Art. 23 Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, mas, ainda que protocolados de forma física, tramitarão por meio eletrônico, sendo devolvidas ou arquivadas as peças físicas.
§ 1° Os atos do processo devem ser produzidos por escrito, em vernáculo, com a data e o local de sua realização e a assinatura da autoridade responsável.
§ 2° Salvo imposição legal, o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
§ 3° A autenticação de documentos exigidos em cópia poderá ser feita pelo órgão administrativo.
§ 4° O processo deverá ter suas páginas identificadas por número, código, evento e/ou sequencial.
Art. 24 Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento da repartição na qual tramitar o processo, mas o protocolo eletrônico poderá ser realizado em qualquer dia e hora.
Parágrafo único. Serão concluídos depois do horário normal os atos já iniciados, cujo adiamento prejudique o curso regular do procedimento ou cause dano ao interessado ou à Câmara.
Art. 25 Inexistindo disposição específica, os atos do setor ou autoridade responsável pelo processo e dos administrados que dele participem devem ser praticados no prazo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior.
Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro, mediante comprovada justificação, desde que requerido antes do seu vencimento.
Art. 26 Os atos do processo devem realizar-se preferencialmente na sede da Câmara, cientificando-se o interessado se outro for o local de realização.
Art. 27 Quando independer de decisão de autoridade, as informações solicitadas/requisitadas pelo Ministério Público, Poder Judiciário e/ou Tribunal de Contas serão fornecidas pelo Setor Jurídico da Câmara e/ou pela Controladoria Interna.
Parágrafo único. Quando a prestação de informação a esses órgãos depender de decisão de autoridade, haverá manifestação prévia do setor jurídico.
Art. 28 Se a informação que independa de decisão se referir:
I – a projeto de Lei ou a processo administrativo não específico do Setor de Compras, será fornecida pela Secretaria da Câmara;
II – ao funcionalismo da Câmara, essa será fornecida pelo Setor de Recursos Humanos;
III – a processos licitatórios (ou de dispensa/inexigibilidade), será fornecida pelo Setor de Compras;
IV – à publicidade institucional, será fornecida pelo Setor de Imprensa; e
V – a processo não abrangido pelos incisos anteriores, será fornecida por setor afeto à matéria constante do pedido ou pela Direção Administrativa.
Art. 29 Em qualquer caso do artigo anterior, a informação será prestada pelo setor competente, mas o documento de notificação/resposta será elaborado pela Secretaria da Câmara, assinado pela Direção Administrativa e remetido ao interessado pelo Setor de Protocolo.
Parágrafo único. A notificação será suprida por qualquer meio idôneo que comprove inequivocamente a ciência pelo interessado.
Seção VI
Da Autuação
Art. 30 O procedimento Administrativo:
I – que não depender de decisão de autoridade:
a) iniciará com o protocolo físico ou digital por parte do órgão ou pessoa interessada; e
b) será autuado eletronicamente pela Secretaria da Câmara que, no prazo legal, providenciará a informação solicitada, a elaboração da comunicação do interessado e devolução ao setor de protocolo para remessa, arquivando-se o feito; ou
c) será autuado eletronicamente pela Secretaria da Câmara, enviado ao setor competente para elaboração da informação e, após, devolvido à Secretaria para elaboração da comunicação do interessado e devolução ao setor de protocolo para remessa, arquivando-se o feito;
II – que depender de decisão de autoridade:
a) iniciará com o protocolo físico ou digital por parte do órgão ou pessoa interessada;
b) será autuado eletronicamente pela Secretaria da Câmara e encaminhado à Presidência para que inicie a instrução do feito conforme disposições desta Resolução, se for o caso;
c) instruído o feito, quando for ocaso, após pareceres e alegações finais do interessado, a autoridade julgará o feito, determinando-se a comunicação do interessado, que poderá recorrer nos desta Resolução;
d) escoado o prazo ou esgotados os recursos, proceder-se-á ao arquivamento do feito na Secretaria.
§ 1° Quando se tratar de órgão público, a comunicação se fará por ofício; sendo pessoa, por carta de intimação/notificação.
§ 2° A notificação poderá ser entregue pessoalmente por servidor da Câmara, no domicílio do interessado, desde que frustradas as demais formas de comunicação.
§ 3° Sendo possível o fornecimento imediato da informação que independa de decisão, os trâmites constantes do inciso I do caput poderão ser realizados posteriormente, para fins de registro.
§ 4° Sem prejuízo de outras disposições relativas à matéria, o pedido de uso de veículo oficial por servidor ou vereador para viagens fora do município seguirá o procedimento constante do inciso II do caput deste artigo.
§ 5° Sem prejuízo de outras disposições relativas à matéria, o pedido de diárias por servidor ou vereador seguirá o procedimento constante do inciso II do caput deste artigo.
§ 6° Quando o interessado for servidor da Câmara ou Vereador, esse elaborará o pedido e o encaminhará à Secretaria para numeração/registro, dispensadas notificações posteriores por meio de carta; ao final, será devolvido à Secretaria para arquivamento.
§ 7° O arquivamento de processo será registrado pela Secretaria somente quando o assunto dos autos estiver definitivamente resolvido.
§ 8° As informações serão fornecidas preferencialmente por meio eletrônico, sendo autorizado o fornecimento físico, mediante pagamento de taxa a ser fixada por Ato da Mesa Diretiva.
§ 9° Quando independer de decisão de autoridade, o servidor responsável pela informação providenciará, com auxílio do serviço de informática da Câmara, a supressão de eventuais dados pessoais que mereçam restrição.
§ 10° A informação somente poderá ser classificada como reservada, secreta ou ultrassecreta nos casos dos incisos do artigo 23 da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
§ 11° A informação pessoal será tratada conforme determinar a regulamentação interna relativa à Lei n°. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Seção VII
Da Notificação e Intimação
Art. 31 A Secretaria da Câmara providenciará a notificação/intimação do interessado para ciência de decisão, informação e/ou efetivação de diligências, mediante solicitação do setor ou autoridade responsável.
§ 1° Com base nas informações e dados fornecidos pelo setor competente, a intimação conterá:
I - identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;
II - finalidade da intimação;
III - data, hora e local em que deve comparecer, se for o caso;
IV - se o intimado deve comparecer pessoalmente, ou fazer-se representar;
V - informação da continuidade do procedimento independentemente do seu comparecimento;
VI - indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes.
§ 2° A notificação observará a antecedência mínima de três dias úteis quanto à data de comparecimento, quando for o caso.
§ 3° A notificação pode ser efetuada por ciência no procedimento, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
§ 4° No caso de interessados indeterminados, desconhecidos ou com domicílio indefinido, a intimação deve ser efetuada por meio de publicação oficial.
§ 5° As intimações serão nulas quando feitas sem observância das prescrições legais, mas o comparecimento do administrado supre sua falta ou irregularidade.
§ 6° As intimações/notificações poderão ser enviadas por e-mail, whatsapp, ou por qualquer outro meio eletrônico, ou através do fornecimento de link de acesso ao processo eletrônico.
Art. 32 O desatendimento da intimação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo administrado.

Parágrafo único. No prosseguimento do procedimento, será garantido direito de ampla defesa ao interessado.
Art. 33 Devem ser objeto de intimação os atos do processo que resultem para o interessado em imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades e os atos de outra natureza, de seu interesse.
CAPÍTULO V
DAS PROVAS
Art. 34 As atividades de instrução destinadas a averiguar e comprovar os dados necessários à tomada de decisão realizam-se de ofício ou mediante impulsão do setor competente, sem prejuízo do direito dos interessados de propor atuações probatórias.
§ 1° O setor competente para a instrução fará constar dos autos os dados necessários à decisão do procedimento.
§ 2° Os atos de instrução que exijam a atuação dos interessados devem realizar-se do modo menos oneroso para estes.
Art. 35 São inadmissíveis no procedimento administrativo as provas obtidas por meios ilícitos.
Art. 36 Quando a matéria do processo envolver assunto de interesse geral, a autoridade competente poderá, mediante despacho motivado, abrir período de consulta pública para manifestação de terceiros, antes da decisão do pedido, se não houver prejuízo para a parte interessada.
§ 1° A abertura da consulta pública será objeto de divulgação pelos meios oficiais, a fim de que pessoas físicas ou jurídicas possam examinar os autos, fixando-se prazo para oferecimento de alegações escritas.
§ 2° O comparecimento à consulta pública não confere, por si, a condição de interessado do processo, mas confere o direito de obter da Administração resposta fundamentada, que poderá ser comum a todas as alegações substancialmente iguais.
Art. 37 Antes da tomada de decisão, a juízo da autoridade, diante da relevância da questão, poderá ser realizada audiência pública para debates sobre a matéria do processo.
Art. 38 Em matéria relevante, poderão ser estabelecidos outros meios de participação de administrados, diretamente ou por meio de organizações e associações legalmente reconhecidas.
Art. 39 Os resultados da consulta e audiência pública e de outros meios de participação de administrados deverão ser apresentados com a indicação do procedimento adotado.
Art. 40 Quando necessária à instrução do procedimento, a audiência de outros órgãos ou entidades administrativas poderá ser realizada em reunião conjunta, com a participação de titulares ou representantes dos órgãos competentes, lavrando-se a respectiva ata, a ser juntada aos autos.
Art. 41 Cabe ao interessado a prova dos fatos que tenha alegado, sem prejuízo do dever atribuído ao órgão competente para a instrução.
Art. 42 Quando o interessado declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na Câmara ou em outro órgão administrativo, o setor competente para a instrução proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.
Art. 43 O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer diligências e perícias, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
§ 1° Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2° Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas propostas pelos interessados quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
Art. 44 Quando for necessária a prestação de informações ou a apresentação de provas pelos interessados ou terceiros, serão expedidas intimações/notificações para esse fim, mencionando-se data, prazo, forma e condições de atendimento.
Parágrafo único. Não sendo atendida a intimação/notificação, poderá o setor competente, se entender relevante a matéria, suprir de ofício a omissão, não se eximindo de proferir a decisão.
Art. 45 Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.
Art. 46 Os interessados serão intimados de prova ou diligência ordenada, com antecedência mínima de três dias úteis, mencionando-se data, hora e local de realização.
Art. 47 Quando deva ser obrigatoriamente ouvido um órgão consultivo, o parecer deverá ser emitido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo.
Parágrafo único. Se um parecer obrigatório e vinculante deixar de ser emitido no prazo fixado, o processo não terá seguimento até a respectiva apresentação, responsabilizando-se quem der causa ao atraso.
Art. 48 Quando por disposição de ato normativo devam ser previamente obtidos laudos técnicos de órgãos administrativos e estes não cumprirem o encargo no prazo assinalado, o setor responsável pela instrução deverá solicitar laudo técnico de outro órgão dotado de qualificação e capacidade técnica equivalentes.
Art. 49 Encerrada a instrução, o interessado terá o direito de manifestar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
CAPÍTULO VI
DAS MEDIDAS CAUTELARES
Art. 50 Em caso de risco iminente, a Câmara poderá motivadamente adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.
CAPÍTULO VII
DO ACESSO AO PROCESSO
Art. 51 Os interessados têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.
CAPÍTULO VIII
DO SANEAMENTO
Art. 52 O setor de instrução, antes da decisão da autoridade, elaborará relatório indicando o pedido inicial, o conteúdo das fases do procedimento, encaminhando o processo à autoridade competente.
CAPÍTULO IX
DA EXTINÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Seção I
Do Julgamento
Art. 53 A Câmara poderá declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.
Art. 54 A Câmara tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 55 Concluída a instrução de procedimento administrativo, a Câmara tem o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para decidir, salvo prorrogação por igual período expressamente motivada.
Art. 56 Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV - decidam recursos administrativos;
V - decorram de reexame de ofício;
VI - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VII - importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo;
VIII – classifiquem ou revisem a classificação de informação considerada reservada, secreta ou ultrassecreta.
§ 1° A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2° A motivação das decisões da Mesa Diretiva ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.
Seção II
Da Desistência
Art. 57 O interessado poderá, mediante manifestação escrita, desistir total ou parcialmente do pedido formulado ou, ainda, renunciar a direitos disponíveis.
§ 1° Havendo vários interessados, a desistência ou renúncia atinge somente quem a tenha formulado.
§ 2° A desistência ou renúncia do interessado, conforme o caso, não prejudica o prosseguimento do processo, se a Câmara considerar que o interesse público assim o exige.

Seção III
Das Nulidades
Art. 58 A Câmara deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.
Art. 59 O direito da Câmara de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.
§ 1° No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.
§ 2° Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida de autoridade que importe impugnação à validade do ato.
Art. 60 Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela Câmara.
CAPÍTULO X
DOS RECURSOS
Art. 61 Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.
§ 1° O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, se for o caso.
§ 2° A interposição de recurso administrativo independe de caução.
§ 3° Se o recorrente alegar que a decisão administrativa contraria enunciado da súmula vinculante, caberá à autoridade prolatora da decisão impugnada, se não a reconsiderar, explicitar, antes de encaminhar o recurso à autoridade superior, as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.
Art. 62 O recurso administrativo ou o pedido de revisão tramitarão no máximo por duas instâncias administrativas: Presidência, em sede de Juízo de reconsideração, e Mesa Diretiva.
Art. 63 Têm legitimidade para interpor recurso administrativo:
I - os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;
II - aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;
III - as organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;
IV - os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.
Art. 64 Salvo disposição legal específica, é de 10 (dez) dias úteis o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida, se for o caso.
§ 1° Quando a lei não fixar prazo diferente, o recurso administrativo deverá ser decidido no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a partir do recebimento dos autos pelo órgão competente.
§ 2° O prazo mencionado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa explícita e antes do vencimento.
Art. 65 O recurso interpõe-se por meio de requerimento no qual o recorrente deverá expor os fundamentos do pedido de reexame, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.
Art. 66 Salvo disposição legal em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo.
Parágrafo único. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.
Art. 67 Interposto o recurso, a autoridade competente para dele conhecer deverá determinar a intimação dos demais interessados para que, no prazo de cinco dias úteis, apresentem alegações.
Art. 68 O recurso não será conhecido quando interposto:
I - fora do prazo;
II - por quem não seja legitimado;
III - após exaurida a esfera administrativa.
Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
Art. 69 A Câmara poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, fundamentadamente e se for o caso.
Parágrafo único. Se da aplicação do disposto neste artigo puder decorrer gravame à situação do recorrente, este deverá ser cientificado para que formule suas alegações antes da decisão.
Art. 70 Se o recorrente alegar violação de enunciado da súmula vinculante, a Câmara explicitará as razões da aplicabilidade ou inaplicabilidade da súmula, conforme o caso.
Art. 71 Os procedimentos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.
Art. 72 Os prazos começam a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
§ 1° Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal, não se aplicando este dispositivo se o interessado tiver acesso a protocolo eletrônico.
§ 2° Os prazos são contados em dias úteis.
§ 3° Os prazos fixados em meses ou anos contam-se de data a data. Se no mês do vencimento não houver o dia equivalente àquele do início do prazo, tem-se como termo o último dia do mês.
Art. 73 Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, os prazos processuais não se suspendem.
CAPÍTULO XI
DA LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
Art. 74 Aquele que demandar procedimento de forma temerária ou em flagrante má-fé poderá ser condenado à multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município de Guaíra, considerado o grau de reprovabilidade da conduta.
CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 75 Os processos administrativos específicos continuarão a reger-se por legislação própria, aplicando-lhes apenas subsidiariamente os preceitos desta Resolução.
Art. 76 Terão prioridade na tramitação os procedimentos administrativos em que figure como parte ou interessado:
I - pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - pessoa portadora de deficiência, física ou mental;
III - pessoa portadora de tuberculose ativa, esclerose múltipla, neoplasia maligna, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, ou outra doença grave, com base em conclusão da medicina especializada, mesmo que a doença tenha sido contraída após o início do processo.
§ 1° A pessoa interessada na obtenção do benefício, juntando prova de sua condição, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 2° Deferida a prioridade, os autos receberão identificação própria que evidencie o regime de tramitação prioritária.
Art. 77 Os Decretos Legislativos e as Portarias serão redigidos pela Secretaria da Câmara ou as minutas a ela encaminhadas, para fins de numeração, colheita de assinaturas e remessa para publicação.
Art. 78 A Secretaria da Câmara detém a competência exclusiva de elaboração de ofícios e cartas de caráter administrativo, exceto os próprios dos gabinetes dos Vereadores e aqueles de cunho político.
Art. 79 No início de cada ano, o Setor de Recursos Humanos solicitará do Presidente os nomes e demais dados das pessoas que ocuparão cargos em comissão, procedendo à elaboração das minutas das respectivas Portarias de nomeação, após a devida análise documental.
Art. 80 A cerimônia de posse do Prefeito e dos Vereadores no primeiro ano da Legislatura será organizada por uma comissão de 07 (sete) servidores efetivos da Câmara, a ser instalada por designação do Presidente do ano anterior, podendo haver participação voluntária de outras pessoas no dia do evento, a critério da Comissão.
§ 1° A Portaria de designação será confeccionada pelo Setor de Recursos Humanos e encaminhada à Secretaria da Câmara para providências.
§ 2° Dentre os membros da Comissão, haverá ao menos 01 (um) servidor dos setores de Imprensa, Recursos Humanos, Jurídico e Secretaria; os outros 03 (três) membros serão de livre escolha do Presidente nomeante.
§ 3° Os membros da comissão que efetivamente participarem da cerimônia mencionada no caput terão direito a 02 (dois) dias de folga

no serviço no decorrer da Legislatura e à sua livre escolha, mediante aviso prévio e sem prejuízo na remuneração, sendo esses dias considerados como de efetivo exercício.
Art. 81 Nos 30 (trinta) dias anteriores à posse, a Câmara estará autorizada a receber a documentação dos Vereadores eleitos, para início das providências cabíveis junto ao Setor de Recursos Humanos e preparo na Cerimônia mencionada no artigo anterior.
Art. 82 Por Ato da Mesa Diretiva, será publicado Manual de Redação da Câmara Municipal de Guaíra, o qual padronizará todas as características dos atos oficiais.
Parágrafo único. Observadas as respectivas atribuições, a Presidência designará servidor (es) responsável (eis) pela elaboração do manual constante do caput.
Art. 83 No início de cada ano a Presidência designará servidores responsáveis pelo protocolo e pelas publicações da Câmara, podendo ser os mesmos.

Parágrafo único. As Portarias de designação serão confeccionadas pelo Setor de Recursos Humanos e encaminhadas à Secretaria da Câmara para providências.
Art. 84 Por meio do procedimento previsto no inciso II do artigo 30 desta Resolução, por decisão fundamentada da Presidência, a Câmara poderá autorizar que órgãos públicos realizem eventos e/ou outros atos institucionais no Plenário da Câmara ou na Sala de Reuniões.
§ 1° Desde que haja solicitação do órgão público requerente, a Câmara poderá autorizar que servidores da Casa prestem auxílio no evento, observadas as atribuições dos cargos.
§ 2° A mesma autorização constante do caput poderá ser dispensada a entidades privadas que visem à promoção de eventos de interesse público, assim reconhecido em despacho da Presidência.
Art. 85 Revoga integralmente a Resolução nº 05/2022 e demais disposições em contrário.
Art. 86 Esta Resolução entra em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão/2024

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:47E690C8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 206/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 275/2022, do Pregão Eletrônico nº 206/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **TAPE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.939.622/0001-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama / capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 275/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2029 até **28 de novembro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:148F3FF6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 207/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022, do Pregão Eletrônico nº 206/2022

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LURDES S. DA SILVA LTDA - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para futuro serviços de roçada de grama / capim, limpeza de meio fio e pintura a base de cal e cola em meio fio, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais (inclusive cal e cola) e veículo apropriado para carga e transporte do material "resíduos", para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais estruturas próprias desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 276/2022.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 29 de novembro de 2029 até **28 de novembro de 2025.**

Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE), de **R$ 315.716,25 (trezentos e quinze mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F8BAD95A

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 205/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **GRECO E DEBUS TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ nº 09.196.392/0001-80**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de transporte escolar por KM rodado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2024, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)**, que corresponde ao percentual de **9,34%** da quantidade total original do Contrato nº 109/2024 e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:E607831B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2024

Pregão Eletrônico nº 175/2024
Processo Administrativo nº 367/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 732.999,75 (setecentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centa-vos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:378034D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 831/2024

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 536/2024,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 175/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **NELSON PEREIRA DE SALES, CNPJ nº 05.288.665/0001-66**

Objeto do Contrato: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 732.999,75 (setecentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 28 de novembro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AC788E65

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 560/2024

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 175/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 175/2024,** cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (Gênero Geral e Alimentos Especiais para dieta com restrições), destinados no preparo da merenda escolar, para atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental e infantil, deste Município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

NELSON PEREIRA DE SALES, inscrita no **CNPJ nº 05.288.665/0001-66**, vencedora global da Licitação, com valor total máximo de **R$ 732.999,75 (setecentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 28 de novembro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:AED2442B

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 129/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 174.083,37 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e três reais, trinta e sete centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 174.083,37 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e três reais, trinta e sete centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 174.083,37 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e três reais, trinta e sete centavos** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:6F334040

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 130/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 129/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 174083,37

Art. 2º A importância de **R$ 174.083,37 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e três reais, trinta e sete centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E963AE83

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 131/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 136.105,59 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais, cinquenta e nove centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada a Complementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 136.105,59 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais, cinquenta e nove centavos)

Art. 2º A importância **R$ 136.105,59 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais, cinquenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	2.972,28
CASCAVEL	102.630,15
CATANDUVAS	11.108,76
GUAIRA	3.217,09
GUARANIAÇU	5.944,56
NOVA AURORA	2.631,82
TERRA ROXA	3.898,01
VERA CRUZ DO OESTE	3.702,92

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:E897DBA5

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 132/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 131/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2024 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 136.105,59

Art. 2º A importância **R$ 136.105,59 (cento e trinta e seis mil, cento e cinco reais, cinquenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente Consamu

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AD0ECD81

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 133/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 285.371,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, noventa e quatro centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 285.371,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, noventa e quatro centavos).

Art. 2º A importância de **R$ 285.371,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, noventa e quatro centavos),** é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos conforme quadro:

Cascavel	264.516,26
Guaíra	20.855,68

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:EF104B46

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 134/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 56/2023, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 133/2024 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2024:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 285.371,94

Art. 2º A importância de **R$ 285.371,94 (duzentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e um reais, noventa e quatro centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 28 de Novembro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B885FC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Aprova o Temo de Adesão e Plano Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por esse conselho, em reunião realizada na data de 07 de novembro 2024, o Termo de Adesão e Plano de Ação do **Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024**.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 28 de novembro de 2024.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4FD666A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2024.

REPUBLICAR POR HAVER INCORREÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2024.
(Processo Administrativo nº 82/2024)

OBJETO

"Contratação futura e parcelada de serviços de limpeza e conservação em geral, incluindo roçada, podas, varrição e outras atividades, para manutenção das áreas urbanizadas, ajardinadas, vias e espaços públicos do Município de Guaraqueçaba." conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:12/12/2024 das 09h30min.

Referência de tempo:Horário de Brasília (DF).
Local :Sala de Licitações da Prefeitura Municipal
Endereço:Rua Major Domingos Nascimento nº46, centro, Guaraqueçaba/PR

LINKS ÚTEIS
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal Transparência da Prefeitura de Guaraqueçaba/PR – www.guaraqueçaba.pr.gov.br E-mail: compras@guaraquecaba.pr.gov.br Telefone: (41) 3482 1280

A íntegra do Aviso encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Guaraqueçaba.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:511C4B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

CONSELHO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

ATA Nº 14
Aos dezessete dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Guaraqueçaba, reuniram-se os membros do Conselho do FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, dando-se abertura pela presidente do referido conselho, senhora Débora Paiva Xavier, iniciou apresentando os membros substitutos do Conselho Tutelar , Liliane Ferreira Lopes e Nicolas Mendes Galdino que irão substituir os extintos conselheiros tutelar Joanil G. Martins e Patrícia Costa Ribeiro, respectivamente titular e suplente,.Após a análise do balancete enviado pela Secretaria de Finanças os conselheiros forma favoráveis, aprovando unanimemente a gestão dos recursos referentes ao terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro.Presidente do FUNDEB e demais membros:

Guaraqueçaba. 17 de outubro de 2024

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:E1EF75AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB
PARECER DA GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB

O Conselho Municipal do FUNDEB do município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em atendimento às exigências legais, notadamente no inciso IV, do art. 30 e do art. 31, lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e a regulamentação municipal própria, para fins da Prestação de contas do terceiro bimestre de dois mil e vinte e quatro da Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB. Após a análise dos balancetes, os conselheiros presentes foram unânimes pela aprovação dos gastos acima referidos dando assim parecer favorável.

A opinião supra citada está consubstanciada nos acompanhamentos dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações relativamente ao exercício financeiro do terceiro trimestre de dois mil e vinte e quatro, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 14.113/2020 e lei nº 9394/96 observando as competências legais do conselho.

É o parecer.

Guaraqueçaba, 07 de novembro de 2024.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:27BE2D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 07/2022

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.° 07/2022, de 22 de dezembro de 2022. Contratante: Câmara Municipal de Honório Serpa, CNPJ n.º 02.034.030/0001-04 e Contratada ECOVISION ENGENHARIA DE SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.260.673/0001-83. Objeto: prestação de serviços atinentes a realização de exames, consultas, procedimentos, documentação e envio dos eventos de saúde e segurança no trabalho (SST) para o e-social, podendo o contrato ser prorrogado a critério da Câmara Municipal. Valor mensal: R$ 229,00 mensais, totalizando o valor de R$ 3.228,00. Vigência: de 26.12.24 à 26.12.2025. Foro: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Honório Serpa, PR, 28 de novembro de 2024.

ELTON JOSE FALKEMBACK –
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3FEADA9C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 5° BIMESTRE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO GESTOR

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 5º- SETEMBRO/OUTUBRO - ANO: 2024

I – Apresentação

A busca na efetivação de medidas de proteção à criança e ao adolescente na sociedade brasileira tem ênfase a partir da Constituição Federal de 1988, artigos 226 e 227 e, por conseguinte o Estatuto da criança e do Adolescente, ECA, Lei Federal 8.069 de 13/08/1990 e suas alterações.
O Estatuto da Criança e do Adolescente vem romper com a doutrina de situação irregular definida pelo Código de Menores de 19791, o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a diretriz básica e única no atendimento de crianças e adolescentes, ou seja, a doutrina de proteção integral2, sob este aspecto, as ações propostas visam uma nova postura a ser tomada. As crianças e adolescentes passam a ser considerados dentro de novos paradigmas e concepções: como sujeitos de direitos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento e destinatários de prioridade absoluta, rompendo definitivamente o enfoque da doutrina da situação irregular.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reconhece como Direitos Fundamentais: Vida e à Saúde; Liberdade, Respeito e Dignidade; Convivência Familiar e Comunitária; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Profissionalização e a Proteção ao Trabalho.
O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça o papel da família na vida da criança e do adolescente como elemento imprescindível dentro do processo de proteção integral, e como um dos objetivos maiores do sistema de promoção e defesa dos direitos da infância e adolescência, que aquela lei propõe instituir, articulando e integrando todas as políticas públicas (sociais, institucionais, econômicas e infra estruturantes), no sentido da priorização do atendimento direto desse segmento da população, como forma de garantia de direitos: fazer

com que o atendimento das necessidades básicas das crianças e dos seja realizado como direito do cidadão-criança e do cidadão-adolescente e ao mesmo tempo dever do Estado, da sociedade e da família, com prioridade absoluta.

A cidade de Honório Serpa localizada no sudoeste do estado do Paraná, dentro das limitações que cercam um Município de Pequeno Porte I, demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental, através da implantação de programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes.

1 A *situação irregular* definida pelo Código de Menores, Lei no 6 697 de 1979, que dispunha sobre a assistência, proteção e vigilância dos menores. O artigo 2 definia a "situação irregular" como: I – privados mesmo eventualmente das condições essenciais à sua subsistência, à saúde e ao ensino obrigatório, em razão de: a) falta ou omissão dos pais ou responsáveis; b) impossibilidade notória dos pais ou responsáveis de lhes sustentar. II – vítimas de maus tratos ou punições desmedidas impostas pelos pais ou responsáveis. III – em perigo moral em razão de: a) se encontrar habitualmente em um ambiente contrário aos costumes; b)ser explorados em atividades contrárias aos costumes. IV – privados de representação ou assistência legal, pela ausência eventual dos pais ou responsáveis. V – desvio de conduta devido a uma inadaptação familiar ou comunitária grave. VI – autor de infração penal.

2 *Proteção integral* é definida no artigo 87 do Estatuto como "a abrangência de todas as crianças e adolescentes, compreendem políticas sociais básicas, direitos do cidadão e dever do Estado: saúde, educação, trabalho, habitação, lazer, segurança – política de assistência social voltada para aqueles que dela necessitem independentes de contribuição à seguridade social; serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vitimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, proteção especial e defesa de dir

Em 2017 Honório Serpa lançou as diretrizes decenais para a política da criança e do adolescente através do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente – 2017-2026 um documento que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, objetiva garantir os direitos, o acesso às políticas públicas e a melhoria de vida das nossas crianças e adolescentes. O Plano Decenal além de diretrizes legais, tem seu Marco Situacional que apresenta os dados municipais segundo 6 eixos estruturantes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), são eles: Direito à vida e à saúde; Direito à liberdade ao respeito e a dignidade; Direito à convivência familiar e comunitária, Direito à educação, à cultura ao esporte eao lazer, Direito à profissionalização e à proteção ao trabalho e Fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. O Plano Decenal, visa a definição de diretrizes, objetivos gerais e específicos da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente garantido o direito à sobrevivência, ao desenvolvimento e à integridade para todas as crianças e adolescentes, sem distinção.
Apresentamos a seguir os dados referentes à Serviços, Programas e Projetos realizados com Crianças e Adolescentes do referido Bimestre.

II – Rede de Serviço de Atendimento à Criança e ao Adolescente

REDE GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica

A proteção Social Básica tem como objetivos a prevenção de situações de risco por meio do desenvolvimento de potencicialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de fragilidade decorrente da pobreza, ausência de renda, acesso precário ou nulo aos serviços públicos ou fragilização de vínculos afetivos. Para isto, o Centro de Referência de Assistência Social-CRAS, sendo responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica.

Nome do Programa/ Centro de Referência	Equipamento	Usuário
PAIF	CRAS	35 Crianças e Adolescentes
Beneficiários Programa Bolsa Família (bases de dados CECAD)		452 Crianças e Adoslescentes
Programa do Leite das Crianças	CRAS	72 Crianças
Programa Criança Feliz – Primeira Infancia no SUAS	CRAS	222 Crianças
SCFV faixa etária 00 a 06 anos	CRAS	05 Crianças
SCFV faixa etária 07 a 12 anos	CRAS	56 Crianças e Adolescentes
SCFV faixa etária 13 a 18 anos	CRAS	15 Adolescentes
Beneficios Eventuais	CRAS	30 Crianças e Adolescentes

Proteção Social Especial - Média e Alta Complexidade
Conforme orientação da NOB/SUAS/RH para a composição do quadro de equipe técnica de referência, para atendimento no que se refere aos serviços ofertados pelo CREAS, o município de Honório Serpa não dispõe do equipamento de CREAS, sendo que a execução e o acompanhamento do serviço está vinculado ao Órgão Gestor da Assistência Social, por meio de setor da PSE-Proteção Social Especial.

Nome do Programa	Organização Social Executora	Usuários	Observação
Serviço Familia Acolhedora	PSE	Crianças e Adolescentes	Não houve demanda nesse Bimestre
Convênio Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Casa Lar Irmã Rosa Coronel Vivida	Crianças e Adolescentes	01 acolhimento nesse Bimestre.
Serviço de Medida de Socioeducativa – LA(Liberdade Assistida) e PSC (Prestação de Serviço à Comunidade)	PSE	Adoslescentes	No Bimestre houve 03 LA e PSC
Orientação e Acompanhamento Sócio Familiar, com elaboração do PAF-Plano de Acompanhamento Familiar	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 16 acompanhamento de famílias
Elaboração de Estudo Psicossocial a Serviço do Ministério Público	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 05 estudo psicosocial
Medida de Proteção à Criança e ao Adolescente	PSE	Crianças e Adolescentes	No Bimestre houve 01 Medida de Proteção.

REDE NÃO GOVERNAMENTAL

Proteção Social Básica não governamental
A APAE de Honório Serpa é uma associação civíl, beneficiente com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos com duração indeterminada.

Nome do Programa	Equipamento	Usuários
Atendimento à Pessoa com Dificiência	APAE	16 Crianças e Adolescentes
Beneficiários BPC	APAE	08 Crianças e Adolescentes

III – Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município de Honório Serpa é constituída pelos seguintes órgãos:
· Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
· Conselho Tutelar
· Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura
· Departamento Municipal de Saúde
· Departamento Municipal de Assistência Social (PSE e PSB)
· Destacamento da Policia Militar
· Representante da Policia Civil
· MP- Ministério Público
· APAE

· Escolas Estaduais
· Escolas e CMEIs Municipais
· TJ-PR

IV – Dados do 5º Bimestre

UNIDADE	AÇÃO	VALOR UTILIZADO
1 - GESTÃO DO SUAS	Manutenção do Conselho Tutelar - **RECURSO LIVRE**	R$ 22.939,43
2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Programa Primeira Infancia no SUAS – Criança Feliz - **RECURSO VINCULADO**	R$ 22.095,52
3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV **RECURSO VINCULADO**	R$ 2.624,59
TOTAL		**R$ 47.659,54**

Honório Serpa, 26 de novembro de 2024.

ANA CLÁUDIA DA C. DA SILVA
Vigilância Socioassistencial Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5AF007A0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 253 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 253/2024

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007 de 22/12/2023;

DECRETA
Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 20.044,36 (vinte mil reais e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)** para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE			
Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			**Funcional: 0010.0301.0006**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
432	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10640	20.044,36
Total Ação			**20.044,36**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados,** no exercício vigente: **referente ao vínculo (fonte) 10640 (Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias) no valor de R$ 20.044,36 (vinte mil reais e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**. Valor este refere-se a R$ 9.716,35 de excesso do ano, mais R$ 10.328,01 referente a projeção para dezembro de 2024 oriundo da média dos ultimas seis meses.
TOTAL GERAL: R$ 20.044,36

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 997/2023 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de novembro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:44898C12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 237/2024

PORTARIA N.º 237/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
84-2	MÁRCIO MAGALHÃES TITATO	ALMOXARIFE	2023/2024	30	16/12/2024 À 14/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C8351F5

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 238/2024

PORTARIA N.º 238/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			**DAS FÉRIAS**		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
168-1	VANDERSON LUIZ CANAVEZI	TECNICO EM CONTABILIDADE	2022/2023	30	02/01/2025 À 31/01/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EB4E382B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 097/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 097/2024
Contrato n° 171/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 035/2024
Registro de Preço n° 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: L F Comércio de Eletrônicos Ltda, sediada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 329 – Loja 6 – centro - Rolândia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 27/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 035/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C6F6182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 096/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 096/2024
Contrato n° 170/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 035/2024
Registro de Preço n° 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Exclusive Comércio Ltda, sediada na Avenida Mandacaru, 2123 – sala 05 – Gleba Ribeirão Maringá - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 27/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 035/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B4CBB212

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 095/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 095/2024
Contrato n° 169/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 035/2024
Registro de Preço n° 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sónote soluções em Tecnologia Ltda, sediada na Rua das Industrias, 56 – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 27/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 035/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:66196293

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 094/2024

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 094/2024
Contrato n° 168/2024
Assunto: Pregão Eletrônico 035/2024
Registro de Preço n° 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Sergio Apolinário Gonçalves, sediada na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro - Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 à 27/11/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 035/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:200F5741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 029/20024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 143/2024, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 035/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE equipamentos de informática, periféricos diversos, entre outros, para atendimento as secretarias desta municipalidade, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com às Empresas Sergio Apolinário Gonçalves, sediada na Rua Deputado Branco Mendes, 51 – centro - Colorado/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 02.632.978/0001-00; Sónote soluções em Tecnologia Ltda, sediada na Rua das Industrias, 56 – Parque Iroi – Presidente Castelo Branco/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 37.338.161/0001-08; Exclusive Comércio Ltda, sediada na Avenida Mandacaru, 2123 – sala 05 – Gleba Ribeirão Maringá - Maringá/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 47.034.949/0001-76; L F Comércio de Eletrônicos Ltda, sediada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 329 – Loja 6 – centro - Rolândia/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 52.585.078/0001-19.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 28 de Novembro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A5B17EDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO Nº	P-E 153/2024
Tipo de Licitação:	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Data da realização:	12 de Dezembro de 2024.
Recebimento das Propostas:	Das 09h00min do dia 29 de Novembro de 2024 às 08h30min do dia 12 de Dezembro de 2024.
Abertura e Julgamento das Propostas:	Das 08h30min às 09h00min horas do dia 12 de Dezembro de 2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços:	às 09h00min do dia 12 de Dezembro de 2024.
Local:	**"**www.bll.org.br"Acesso Identificado **O EDITAL DEVERÁ SER RETIRADO NO SITE: WWW.IGUARACU.PR.GOV.BR**
Prazo final para esclarecimento e impugnações:	**Dia 09 de Dezembro de 2024, até as 23h59min.**

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.° 041/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando a **"**Aquisição do equipamento faz parte do Programa de Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais, Processo SEI: 71000019821202443, estes equipamentos serão utilizados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcioanis de Iguaraçu – APAE, localizado na Rua Antonio Cezário, 173, nos Serviços de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Familias." O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, os termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições nas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

EVA PAULA CHARALO
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:77FF2F70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 287/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para CELIA REGINA CIDRE, durante o período de 02/12/2024 à 16/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, fevereiro de 2023 a fevereiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:CBAAA652

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 288/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROSENILDA DA APARECIDA ALVES DOS SANTOS, durante o período de 02/12/2024 à 09/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2023 a março de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BC7EA044

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 289/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LETICIA MENDES, durante o período de 02/12/2024 à 11/12/2024.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2023 a janeiro de 2024 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de novembro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:83606A19

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para o Centro de Especialidades Odontológicas - CEO II, itens desertos no Pregão nº 06/2024 e Pregão nº 014/2024.
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 87.874,02 (oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 02/12/2024 às 08 horas do dia 12/12/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 12/12/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 12/12/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 28 de novembro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0982724C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS II.
Tipo: Menor Preço por Item.
Valor aproximado: R$ 88.956,92 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Recebimento das propostas: 08h00min do dia 02/12/2024 às 08 horas do dia 13/12/2024.
Abertura das propostas: Das 08h01min às 09 horas do dia 13/12/2024.
Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h06min do dia 13/12/2024, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 28 de novembro de 2024.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:93FE9011

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO N° 002
CONCORRÊNCIA N° 001/2024
CONTRATO 026/2024
Na Edição do dia 20/11/2024:

Onde se lê: valor total do aditivo de R$ 28.240,55 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
Leia - se**:** 28.240,45 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos).
Inácio Martins/PR, 20 de novembro de 2024.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2E3ABD99

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – REAJUSTE DE VALOR PELO IGP-M CONTRATO Nº 120/2020 - CONCORRÊNCIA N° 001/2020. Objeto: Concessão de uso das salas comerciais e das áreas em anexo ao prédio da rodoviária Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: AUTO ESCOLA CONDUBEM LTDA - CNPJ da Contratada nº 38.050.032/0001-74. Objeto do termo aditivo: Reajuste de Valor pelo IPG-M de 5,59%, conforme prevê o contrato, e o valor total do aditivo de R$ 25.342,20 (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), até a data 05/11/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 19/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:657489C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 123/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Contrato ref. lote 02- LINHA CARLOS BERGER A PAPAGAIOS. Valor Contratual: R$ 112.500,00 (Cento e Doze Mil e Quinhentos Reais). Prazo de Execução: 26/11/2024 a 25/11/2025. Prazo de Vigência: 26/11/2024 a 25/12/2025. Assinatura: 26/11/2024.

CONTRATO Nº 124/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: ZUIDE TRANSPORTES LTDA - CNPJ da Contratada n° 15.794.145/0001-89. Contrato ref. lote 08- LINHA SANTINI, CAMPINA A CACHOEIRA ESTADO MANHÃ: Valor Contratual: R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais). Prazo de Execução: 26/11/2024 a 25/11/2025. Prazo de Vigência: 26/11/2024 a 25/12/2025. Assinatura: 26/11/2024.

CONTRATO Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos e condutores, para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Contrato ref. lote 11- LINHA TERRA CORTADA, JOSE DIAS, PAPAGAIOS ESTADO MUNICÍPIO MANHÃ. Valor Contratual: R$ 170.100,00 (Cento e Setenta Mil e Cem Reais). Prazo de Execução: 26/11/2024 a 25/11/2025. Prazo de Vigência: 26/11/2024 a 25/12/2025. Assinatura: 26/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:75453C38

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024 EDITAL Nº 084/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
EDITAL Nº 084/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 12/12/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA OS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM GERAL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 28 de Novembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:0732C505

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024 EDITAL Nº 085/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024
EDITAL Nº 085/2024

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados pelo Decreto no 143/2024, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 13/12/2024, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME 24 HORAS COM EFETIVA COBERTURA EM TODOS OS PONTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REPARATIVA, INCLUINDO SERVIÇOS DE TROCA DE COMPONENTES (MATERIAIS NÃO INCLUSOS).** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br
Inácio Martins/PR, 28 de Novembro de 2024

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:2B2E9736

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA Nº 026/2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR RODRIGO RAHUAN GOULART

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor RODRIGO RAHUAN GOULART, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 209/2024, em data de 25 de novembro de 2024;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que as referidas férias será sobre o período compreendido de 01 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias de 05 (cinco) dias ao Servidor **RODRIGO RAHUAN GOULART**, brasileiro, casado, Matrícula 59, ocupante do Cargo Em Comissão de Assessor Jurídico, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. sob n° 9.390.282-3/SSPPR; inscrito no CPF/MF sob n° 077.858.189-67, com registro na OAB-Ordem dos Advogados do Brasil/Conselho Seccional do Paraná nº 86.413, em data de 05 de abril de 2017, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 1194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem gozadas entre os dias 02 de dezembro de 2024 a 06 de dezembro de 2024, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de dezembro de 2024.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C2D095C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2025/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;

o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EC04B0ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2026/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISLAINE APARECIDA FLORENTINO ANDRIATO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.582.973-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.851.299-69, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 092/2001 de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E94046A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2027/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4892/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de dezembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA,** ao Servidor **EMERSON BERNARDO DE AZEVEDO**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.261.384-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 026.795.199-06, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 183/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC6C42D9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2028/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EDITH CÉLIA SOGARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4895/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 24 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **EDITH CÉLIA SOGARI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 421.246 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.867.509-77, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 049/2005 de 15 de fevereiro de 2005, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF5C59F1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2029/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR CONSTANTE ANTONIO TEJADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4890/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2024, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **CONSTANTE ANTONIO TEJADA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.167.031-2 - SSP/Pr, e inscrito no CPF/MF sob nº. 546.360.869-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS**, nomeado através da Portaria nº. 011/1991, de 10 de outubro de 1991, lotado na secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7275F47F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2030/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4896/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 29 de dezembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:390729C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2031/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA CLEUZA DE LIRA DESPOSTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4898/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 19 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **CLEUZA DE LIRA DESPOSTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.501.870-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.988.379-43, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO**, nomeada através da Portaria nº. 743/2014 de 01 de outubro de 2014, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:992F5C9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2032/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA NOVAES TEMOTEO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4894/2024).

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 28 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **FERNANDA NOVAES TEMOTEO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.071.491-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.327.809-42, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 979/2023 de 22 de maio de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 28 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FC3B150F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2033/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, designada na função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:267724A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2034/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA DEBORA SVERSUT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4899/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 24 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **DEBORA SVERSUT**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 38.943.382-2 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 337.231.878-11, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 184/2020 de 02 de março de 2020.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A02B95FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2035/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4902/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 23 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** à Servidora **ONICE JOSÉ DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.868.614-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.314.379-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **GARI**, nomeada através da Portaria nº. 652/2015 de 09 de julho de 2015, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3C1856A8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2036/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4900/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 15 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **EUZENI DE OLIVEIRA LIMEIRA,** brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.761.562-3 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 555.335.239-87, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 149/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 15 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CD4210E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2037/2024

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4901/2024.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 22 de novembro de 2024, 90 (noventa) dias de **AUXÍLIO DOENÇA** da Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AC41DAB0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2038/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4907/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de novembro de 2024, 11 (onze) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.891.752-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 052.373.779-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 426/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8D794E33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2039/2024

PRORROGA AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4903/2024).

RESOLVE;

I –Prorrogar, a partir de 22 de novembro de 2024, 60 (sessenta) dias de**AUXILIO DOENÇA**a Servidora**FATIMA NAVARRO DA CRUZ LIMA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.216.545-8 - SSP/PR, e inscrita na CPF/MF sob nº. 706.363.389-91, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público Municipal e nomeada através da Portaria nº. 131/2001 de 09 de março de 2001, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:91240880

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2040/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica (memorando 4904/2024).

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 19 de novembro de 2024, 30 (trinta) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8410045

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2041/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de novembro de 2024 a 19 de novembro de 2024, 01 (um) dia e ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMEIRE VIEIRA DE CAMARGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.787.059-8 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 073.780.619-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, nomeada através da Portaria nº. 580/2023 de 04 de abril de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:85AA57E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2042/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 14 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMARI GONÇALVES DA SILVA VILAR,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 36.254.278-8 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 014.512.489-46, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria n° 156/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6066419

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2043/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA ODETE SIBIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de outubro de 2024 a 16 de novembro de 2024, 19 (dezenove) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **MARIA ODETE SIBIM,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.540.173-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 639.784.829-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 137/2002 de 06 de maio de 2002, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B7530D8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2044/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84D73560

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2045/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I –Conceder, no dia 18 de novembro 2024, 01 (um) dia de**AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA**a Servidora**ADRIANA DA SILVA DIOMASIO LOZANO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.122.419-6-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.255.429-31, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Altônia, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRO**, nomeada através da Portaria nº. 1358/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:39630264

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2046/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÉLIA MARIA DO CARMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÉLIA MARIA DO CARMO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.697.182-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.547.599-27, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública Municipal, aprovada para o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 354/2014 de 26 de maio de 2014, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3F5E16DE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2047/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSINEIDE DOS SANTOS ALENCAR,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.374-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.281.569-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n°273/2017 de 03 de maio de 2017.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:12B892E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2048/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, designada na função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:337B99BA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2049/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDUARDA LIMA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDUARDA LIMA DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.089.703-7 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 086.558.119-39, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria n° 154/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E8932D94

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2050/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOCACIA PRISCILA BALBO LIMA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.853.769-8 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 072.239.819-03, residente e domiciliada no Município de Francisco Alves - Paraná, no Cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº.

399/2018 de 02 de maio de 2018, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A89BB7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2051/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LILIAN RENATA NAKASHIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LILIAN RENATA NAKASHIMA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.504.844-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 034.868.689-77, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, nomeada através da Portaria nº. 128/2008 de 12 de março de 2008, lotada na Secretaria de Finanças e Compras.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:30AC3AA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2052/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3A0527AB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2053/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9561DB10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2054/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIMARA DA SILVA

TOMAZONI CALLEGARO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMARA DA SILVA TOMAZONI CALLEGARO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.207.305-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.594.539-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 064/2012 de 15/02/2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:369B88E0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2055/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:279676EB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2056/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8C51ECA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2057/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 14 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.299.453-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 083.181.939-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 549/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 14 de novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE45FCE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2058/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LETICIA DE LIMA GARCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA o Servidora LETICIA DE LIMA GARCIA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.121.381-0, e inscrita no CPF/MF sob nº. 096.461.499-52, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nomeada através da Portaria nº. 136/2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B3F761FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2059/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 13 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:99DC50A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2060/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MAIRA FERREIRA CANOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 18 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MAIRA FERREIRA CANOVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.226.772-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.780.639-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 115/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1A44ACFD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2061/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2024 a 28 de novembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7865123

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2062/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.086.258-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.344.979-80, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada através da Portaria nº. 1871/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E83D408

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2063/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 25 de novembro de 2024 a 04 de dezembro de 2024, 10 (dez) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E64C19DC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2064/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, designada na função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C437456F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2065/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAYS GOIS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 22 de novembro de 2024 a 23 de novembro 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAYS GOIS MARTINS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.595.691-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 064.212.529-58, residente e domiciliada na cidade de Francisco Alves, comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **FONOAUDIÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1740/2022 de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D3E00B8D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2066/2024

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JAIR FAVETTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer do Médico Perito do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica;
o memorando 4891/2024.

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2024, 60 (sessenta) dias de **AUXILIO DOENÇA** ao Servidor **JAIR FAVETTA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.112.071 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 431.515.749-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS**, nomeado através da Portaria nº. 060/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:44ED3DB5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1981/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA DAS NEVES CONCEIÇÃO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.748.467-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 762.093.269-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSORA**, nomeada através da Portaria nº. 053/2010 de 01 de fevereiro de 2010, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7F30BD6D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2067/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de novembro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora

PATRICIA FAZAN DE SOUZA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D7090CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2068/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 22 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** o Servidora **VIVIANE DOS SANTOS PUCHETTI,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.419.885-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 105.394.209-56, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através das Portaria nº. 143/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D53EF99C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2069/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 21 de novembro de 2024 a 22 de dezembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C81DB904

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2070/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 25 de novembro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **NICKSON WILLIAN VEDIGAL WILKON,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.932.670-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 111.602.619-89, residente e domiciliado na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO,** nomeado através da Portaria nº. 548/2023 de 31 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CB0DDC37

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2071/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIDIANA CRISTINA VAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 11 de novembro de 2024 a 25 de novembro de 2024, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **ELIDIANA CRISTINA VAZ**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.671.457-0 – SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 961.305.809-59, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, através do Decreto n° 147/2021 de 19 de agosto de 2021, lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FD3E5F47

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2072/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 27 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:594715BB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2073/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA HELENA APARECIDA LIANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 23 de novembro de 2024 a 24 de novembro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **HELENA APARECIDA LIANDO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.399.292-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 021.049.749-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 614/2020, de 11 de agosto de 2020, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C4C8396C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 012/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2024).

A Comissão Central de Avaliação para Escolha de Diretor, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação do Resultado do PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO – DIRETOR DE ESCOLA (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.008/2024), conforme quadros abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VICENTE DA SILVA	RESULTADO
Leonora Aparecida Esverçutti	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL WILLY BARTH	RESULTADO
Leonora Aparecida Esverçutti	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DELAZIR PINEZI	RESULTADO
Jânia Luzia Errera Gomes	APROVADA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GENI APARECIDA GIORDANO	RESULTADO
Lucimar Balierio Mendes Evaristo	APROVADA

Iporã, 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:711F94A9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº04 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE IPORÃ -PR, regulamenta o processo avaliativo de alunos com deficiência, transtornos globais
do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação no âmbito da rede municipal de ensino, baseada nas legislações federais e nas normativas locais municipais e/ou estaduais, que visam garantir uma educação inclusiva, adaptada e equitativa.

Resolve:
Art. 1.º A presente normativa dispõe sobre a avaliação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Iporã.

Art. 2.º A Avaliação deverá ser:
I. Multidisciplinar: A avaliação dos alunos deve ser realizada por uma equipe
multidisciplinar, que deve considerar o contexto do aluno e suas necessidades
específicas, garantindo um olhar global sobre seu desenvolvimento.

II. Adaptativa e flexível: Os alunos com deficiência ou com altas habilidades devem ter acesso a uma avaliação adaptada às suas necessidades. Isso pode incluir o uso de tecnologia assistiva, acompanhamento individualizado e ajustes nos instrumentos de avaliação.

III. Contínua e formativa: O processo avaliativo deve ser contínuo, observando o progresso do aluno ao longo do tempo e não apenas os resultados pontuais, não se baseando exclusivamente em exames ou provas, mas em uma avaliação do desenvolvimento ao longo do tempo.

IV. **Equitativa**: Garantindo que todos os alunos, independentemente de suas
características, tenham a oportunidade de demonstrar suas habilidades e potencialidades.

Art. 3.º Essas orientações são essenciais para que o processo avaliativo seja justo, inclusivo e eficaz, promovendo uma educação de qualidade e com equidade para todos.

Iporã-Pr, 28 de Novembro de 2024.

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº016/2021

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:060EFA38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -IPORÃ-PR

ESTABELECE DIRETRIZES PARA O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE ETAPAS DAS MODALIDADES DE ENSINO NA REDE MUNICIPAL DE IPORÃ-– PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais e, considerando:
A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
A Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
A Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
A Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
A Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
A orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
A orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino-Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental, **RESOLVE,**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Instrução Normativa dispõe sobre as orientações e diretrizes para a organização do processo de transição entre etapas de ensino da educação básica.
Art. 2º. As estratégias contempladas nesse documento, visam a articulação Proposta Pedagógica Curricular e o Projeto Político Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal, respeitando e observando a sua legitimidade.

CAPÍTULO II
DA TRANSIÇÃO ENTRE AS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Art. 3º. A transição entre as etapas da Edução Básica, deve ser observada como processo educativo e que faz parte do desenvolvimento do estudante.

§ 1º O principal objetivo do processo de transição é a continuidade no processo de aprendizagem, de forma que o aluno se sinta acolhido e motivado para apropriar-se de novos conhecimentos diante dos componentes curriculares.

Art. 4º. A transição da etapa creche para a etapa pré-escola, deve contemplar estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento o acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo a adaptação gradual, inserindo o lúdico como principal ferramenta, visto a especificidade desta etapa.

Art. 5º. A transição é a continuidade do trabalho pedagógico, neste sentido da etapa pré- escola para o ensino fundamental, a escola deve:
Adotar formas de trabalho que proporcionem maior mobilidade às crianças na sala de aula, trabalhar com o lúdico nas práticas educacionais, explorar com elas mais intensamente as diversas linguagens artísticas, a começar pela literatura, utilizar mais materiais que proporcionem aos alunos oportunidade de raciocinar, sistematizando os conhecimentos escolares;

Garantir que a passagem entre as etapas não leve a ignorar os conhecimentos que a criança já adquiriu.
Art. 6º. Deve ser previsto formas de articulação entre os docentes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, através de encontros, visitas, reuniões e instrumentos de registro, que possibilitem o conhecimento do processo de aprendizagem na Educação Infantil (pré-escola), na forma como ocorreu.

Art. 7º. Para articular os anos iniciais e anos finais do ensino fundamental, a escola deve desenvolver ações que preparem o aluno para as novas organizações. Sugere-se que sejam realizadas entre os alunos do 5º e 6º ano, visitas às turmas em momentos de feiras, apresentações, eventos, favorecendo a integração entre os níveis de escolarização.

§ 1º Sempre que possível deverá ocorrer a interação entre os professores de 5º e 6º anos, com momentos de estudos que proporcionem a reflexão da prática pedagógica, favorecendo a adaptação de uma etapa para outra.
§ 2º As Instituições de ensino, devem utilizar a funcionalidade "Processo de Ensino- Aprendizagem" do SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), para o compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Deve ser assegurado a todos os alunos, a continuidade de seus processos peculiares de desenvolvimento e a concretização de seu direito à educação. Deve ser estabelecida práticas educativas específicas visando ao desenvolvimento e à aprendizagem dos estudantes, em suas diferentes faixas etárias e processos formativos.
Art. 09º. O processo de transição deve ser pautado no acolhimento afetivo que garanta segurança e pertencimento do estudante a uma nova organização escolar. Esta tarefa, deve ser desenvolvida por toda a equipe, tanto da instituição de origem, como da instituição de destino, promovendo assim, um diálogo entre diferentes mantenedoras (municipal, estadual, privada).
Art. 10º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã, 28 de novembro de 2024.

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº016/2021

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:32583EAC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 154/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA– PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 075/2022 – TOMADA DE PREÇOS 009/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pedro Alvares Cabral nº. 2677 em Iporã/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Sergio Luís Borges, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 6.391.951-9-SSP/PR e inscrito no CPF/MF no 493.019.779-15, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.329.981/0001-49, localizada na Rua Tiradentes nº. 805, CEP 87.114-070 Jd. Independência, Município de Sarandi PR, endereço eletrônico: construtorainnove@gmail.com, telefone: 44 9 9904-0343, representada por Jessé Candido Nascimento, portador da cédula de identidade R.G. no 10.410.058-9, inscrito no CPF sob no 071.045.319-12, residente na Rua Treze de Maio nº. 2115, Jd. Colibri Cep 87.506.340, Município de Umuarama-PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo referente a alteração na planilha de serviços promovendo a supressão e acréscimo de serviços, conforme processo administrativo 001/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS

Fica alterado o contrato em epígrafe para suprimir e acrescer o quantitativo de itens planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo no 001/2024 com fundamento no art. 65, I, "a" e "b", e § 1o da Lei no 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido o valor de R$ 92.597,41 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), passando o valor do Contrato 154/2022 ser de R$ 857.105,71 (oitocentos e cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária: 11.02.226610030.2.056000.4.4.90.51.00.00.00 Conta 2491 Fonte 0 (Recursos Ordinários Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Iporã 28 de Novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE IPORÃ
Contratante

AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA,
Contratada

Testemunhas:

Leandro Aparecido Sabino
CPF 032.654.369-42

Rodrigo Wesley Montoro
CREA-PR 169.235/D

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E5D65BE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2074/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 12 de novembro de 2024 a 18 de novembro de 2024, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CAMILA FERNANDA DA SILVA VALÊNCIO VILVERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.479.777-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.534.949-94, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 150/2023 de 10 de fevereiro de 2023 e Portaria n°. 214/2024 de 23 de fevereiro de 2024, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de novembro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:334A31E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024-CAPSIRATI.

Contratado: AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA, CNPJ: 74.072.513/0015-40. Objeto: AQUISIÇÃO DE MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, SCANNER E COPIADORA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ADMINISTRATIVO DO CAPSIRATI. Valor Global: R$ 399,90 (Trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:3AE0AB2D

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024-CAPSIRATI.

Contratado: LUAR COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA, CNPJ: 13.103.895/0001-31. Objeto: AQUISIÇÃO DE BALCÃO E PIA DE INOX PARA SEDE DO CAPSIRATI. Valor Global: R$ 730,00 (Setecentos e trinta reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/2021. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:EB36D10A

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 37/2024

PORTARIA nº 37/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Eduardo Freire Gameiro Zanicotti – Matricula nr. 77 – Cargo: Assessor Juridíco
Data Início: 27/11/2024 - Data Fim: 27/11/2024
Nº de Diária: 0,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 225,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 26/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática, aula presencial módulo 6, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e Faculdade Polis Civitas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:ED5A1CF5

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 38/2024

PORTARIA nº 38/2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Gerson Vicente Domingues – Matricula nr. 29 – Cargo: Contador
Data Início: 27/11/2024 - Data Fim: 27/11/2024
Nº de Diária: 0,5 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 225,00
Município Destino/UF: Curitiba – PR
Processo Administrativo nr. 27/2024
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para participar de do Curso MBA em Licitação e Contratos: Governança, Teoria e Prática, aula presencial módulo 6, evento promovido pela Escola de Gestão Pública do TCE-PR e Faculdade Polis Cívitas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de novembro de 2.024.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:03C016BD

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DE IRATI

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Aprova o Plano Municipal Decenal de Políticas Públicas para Mulheres

O Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Irati, regulamentado conforme disposto na Lei Municipal nº 4116/2016,no uso de sua competência regimental,

RESOLVE:

Artigo 1º: Aprovar o Plano Decenal de Políticas Públicas para Mulheres, conforme audiência pública ocorrida em 08 de março de 2024.

Artigo 2º: Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Artigo 3º: Revogam-se todas as disposições em contrário.

Irati, 30 de maio de 2024
.
VALÉRIA RUPPEL JATZEK
Presidente do Conselho Municipal de Políticas para Mulheres de Irati-PR - CMPM

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:6B34BF09

PROCURADORIA
LEI Nº 5.171

LEI Nº 5.171

Súmula: Dispõe sobre a restrição ao tráfego de veículos pesados em estrada municipal vicinal secundária específica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões com 4 (quatro) eixos ou mais, considerados em conjunto a Carreta e o Cavalo Mecânico, carregados ou não, na estrada vicinal com a extensão de 2,28 km, localizado entre as Coordenadas 25°26'2.76"S e 50°43'12.71"O, às margens da Rodovia BR 277 até a Estrada Rural do Povoado Caratuva II, de Coordenadas 25°25'12.86"S e 50°42'19.08"O, conforme mapa em anexo.

§ 1º - Para os fins desta lei, entende-se como "estrada vicinal" o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.230/2016 (estrada pavimentada ou não, que atende principalmente ao tráfego local do município), classificada, segundo esta mesma norma, como de Nível de Importância V.

§ 2º - Ficam excluídos das regras previstas no caput:
a. caminhões que transportam produtos agroavícolas produzidos ou para o abastecimento das culturas do município;
b. caminhões e máquinas da patrulha mecanizada da frota municipal, estadual ou federal;
c. veículos de serviços emergenciais, manutenção de emergências em vias públicas, redes de energia elétrica e telefonia e abastecimento de água e serviços de guincho.
Art. 2º - Os veículos de transporte de carga, em face do disposto no art. 117 do Código de Trânsito Brasileiro, deverão conter, em local de fácil visualização, a inscrição indicativa de sua Tara, do Peso Total Bruto (PBT), do Peso Bruto Total Combinado (PBTC) ou Capacidade Máxima de Tração (CTM), sendo vedado o uso em desacordo com sua classificação.

Art. 3º - A transgressão às normas estabelecidas nesta lei implicará em notificação, conforme disposto no art. 187 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º - O município deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do início da vigência desta lei, implantar ou adequar a sinalização às condições de circulação de veículos pesados.

Art. 5º - Em nenhuma hipótese as disposições desta lei deverão ser interpretadas de modo contrário ao Código de Trânsito Brasileiro ou outras normas federais e estaduais de trânsito, desde que aplicáveis às estradas vicinais.

Art. 6º - Os proprietários dos veículos proibidos pelo art. 1º, sejam eles pertencentes a pessoa física ou jurídica, que provoquem prejuízos nas estradas vicinais objeto desta lei, serão responsáveis por arcar com os custos de reparo dos danos.

Art. 7º - Caberá ainda ao município, por meio do Departamento de Trânsito de Irati – IRATRAN, promover ampla campanha educativa, visando a conscientização do público sobre as restrições e as penalidades para infrações ao disposto desta lei.

Art. 8º - A fiscalização quanto ao cumprimento do disposto nesta lei será realizada pela administração municipal, por meio do IRATRAN, a quem se atribui poderes para a aplicação de multas e sanções administrativas, nos termos do art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro e do art. 2º da Lei Municipal nº 3.103/2010.

Art. 9º - Os infratores desta lei pagarão multa no valor de 10 URM (Unidade de Referência Municipal) por veículo.
Parágrafo único - a cobrança da multa ficará a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 10 - Havendo alguma catástrofe natural poderá, excepcionalmente, o Poder Executivo, mediante decreto, autorizar a passagem das carretas especificadas no artigo 1º desta lei na estrada vicinal indicada**.**

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D7991E9B

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 460/2024

PORTARIA Nº 460/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **JESSICA LUANA DE OLIVEIRA, Visitador Social PSS,** temporário**, LICENÇA MATERNIDADE,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias**, retroativamente a **22/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:093884CA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 462/2024

PORTARIA Nº 462/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **DANIELA LUPIS, PROFESSOR EDUC. INF. PLEN,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **30/10/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9049752D

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 461/2024

PORTARIA Nº 461/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **SANDRA MARISTELA PIALA DOS SANTOS, MERENDEIRA(O),** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **14/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:09524BB0

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 463/2024

PORTARIA Nº 463/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLEIDE APARECIDA CHAVES, PROFESSOR III - POS,** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **120 dias**, retroativamente a **17/09/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:66DB774F

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 464/2024

PORTARIA Nº 464/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao requerimento e de acordo com as disposições contidas no caput e parágrafos do art. 92 da Lei nº 1045/91 e no laudo médico anexado ao processo mencionado;

R E S O L V E:

Conceder a(o) servidor(a) público(a) municipal **VANILCE SAPLAK WAIDA, MERENDEIRA(O),** regime estatutário**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA,** sem prejuízo de seus vencimentos integrais**,** pelo período de **90 dias**, retroativamente a **13/11/2024**, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:3C971D90

PROCURADORIA
DECRETO Nº 623/2024

DECRETO Nº 623/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exoneradaa pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VII, símbolo S-09, a senhora **MARIA HELOISE FERREIRA DE JESUS**, portadora do RG nº xx.xxx.982-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.639-36, nomeada pelo Decreto 514/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação operando efeitos retroativos a 28/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:11480AF3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 624/2024

DECRETO Nº 624/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento III, símbolo S-4, o senhor **ALEJANDRO MACHADO LABRADA**, portador do RG de estrangeiro nº xxxx.965-A/DPF e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.911-57, nomeado pelo Decreto 226/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação operando efeitos retroativos a 28/11/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:888756F2

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 036/2024. Processo Administrativo n° 266/2024.
Objeto: Aquisição de leões mascote de pelúcia para os alunos do 5º ano da rede municipal de ensino, para a formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência - PROERD. Contratada: Barbara Gasparucho Garcia - Brinquedos. CNPJ: 27.873.175/0001-60. Valor global contratado: R$ 23.288,00 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais). Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21.
Irati, 28 de novembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:495A041B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
107 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DE APROVADOS CONCURSO PÚBLICO 001/2020

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal De Itambaracá - PR, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Concurso Público objeto Edital nº 01/2020, TORNA PÚBLICO à CONVOCAÇÃO dos aprovados abaixo relacionados, para comparecer perante a DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, sito à rua Av. Interventor Manoel Ribas, 06 - CEP 86375-000 - Itambaracá – Paraná (43) 3543-1224, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) CPF;
c) Registro no órgão de classe;
d) Certidão de nascimento ou casamento;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Duas fotos 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Declaração assinada pelo candidato de não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado.
r) Exame pré-admissional (que consiste em avaliação médica), realizado por medico do trabalho, com emissão de ASO
indicando aptidão física e mental para o cargo a ser desempenhado, e/ou outros exames que estão discriminados no Edital nº 001/2020.
Conta Salário no Banco BRADESCO
Importante:
- As certidões negativas devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- O não comparecimento para a entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
58	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS	Professor
59	CRISTIANI FERNANDA HENRIQUE DE OLIVEIRA	Professor

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4221C40B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.219/2024

SUMULA:- Dispõe sobre prorrogação da validade do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital nº 017/2020 do Concurso Público nº 001/2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 4.890/2022 que passa a ter a seguinte redação:

"A validade do Concurso Público nº 001/2020, para os cargos de AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS e EDUCADOR SOCIAL", prorrogada para 08 de dezembro de 2024, conforme homologação do Edital Classificação Final nº 18/2021.

"A validade do Concurso Público nº 001/2020, para os cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GARI/MARGARIDA, OPERÁRIO, ELETRICISTA DE AUTOS, LAVADOR/LUBRIFICADOR, MECÂNICO (DIESEL E GASOLINA), MERENDEIRA, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS, PEDREIRO E PINTOR, prorrogado para 18 de fevereiro de 2025, conforme homologação do Edital Classificação Final nº 10/2021.

"A validade do Concurso Público nº 001/2020, para os cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ASSISTENTE SOCIAL, CONTADOR, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO CIVIL, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, OFICIAL ADMINISTRATIVO, PROFESSOR, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICÓLOGO, prorrogado para 03 de maio de 2025, conforme homologação do Edital Classificação Final nº 16/2021.

"A validade do Concurso Público nº 001/2020, para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, prorrogado para 22 de

fevereiro de 2026, conforme homologação do Edital Classificação Final nº 09/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:441B7D23

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2024

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - Pr, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, localizado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Cidade de Itambaracá – Pr, representado pelo Superintendente Srº. Ricardo Machado, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o procedimento de **PREGÃO PRESENCIAL,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TARIFAS DE ÁGUA/ESGOTO E DEMAIS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE FATURAS EMITIDAS PELO SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN E QR CODE/PIX. Para um período de 12 (doze) meses.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, por item.

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Itambaracá, situado à Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000**.**

PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 16 de dezembro de 2024 .
CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 16 de dezembro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h:00m do dia 16 de dezembro de 2024

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:
a) Portal Transparência: http://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/3/licitacoes
b) E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br
c) Sede do SAMAE: Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br; ou pelo telefone: (43) 3543-1475; ou, ainda, na sede do SAMAE, junto ao Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h, e das 13h às 16h.

Itambaracá – Pr, 28 de novembro de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B8F211BE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SAMAE - Nº 001/2024

A Comissão Organizadora e Executora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, constituída pela Portaria nº 22/2024, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

- Fica prorrogado o prazo das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para todos os cargos, até o dia 04/12/2024.

- As inscrições deverão ser realizadas **presencialmente** na sede do SAMAE de Itambaracá, localizado na Rua Major Florêncio, nº 411, Centro, Itambaracá-PR, **em dias de expediente (segundas a sextas-feiras, em dias de expediente, exceto feriados e pontos facultativos)**, no horário das **08h30min às 11h00min** e das **13h30min às 16h00min**, sendo os candidatos atendidos por ordem de chegada.

- Em função da prorrogação, o cronograma do Processo Seletivo Simplificado (Anexo VII do Edital) fica ajustado para as seguintes datas:

Nº	ETAPAS	DATAS
2.	**Período de Inscrições**	
2.1	Período de inscrições na sede do SAMAE de Itambaracá/PR (em dias de expediente - segundas a sextas feiras, exceto feriados), das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min	05/11/2024 a **04/12/2024**
3.	**Homologação das inscrições**	
3.1	Publicação do Edital preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	29/11/2024 **05/12/2024**
3.2	Prazo para interposição de recurso em relação à homologação de inscrições	**05/12/2024 a 08/12/2024**
3.2	Respostas aos recursos contra o indeferimento da homologação de inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e deficientes.	**10/12/2024**
3.3	Publicação do Edital definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, afrodescendente e pessoas com deficiência	**11/12/2024**
4.	**Classificação**	
4.1	Publicação da Classificação Provisória	**13/12/2024**
4.2	Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação Provisória	**13/12/2024 a 16/12/2024**
4.3	Publicação das respostas aos recursos de Classificação Provisória	**18/12/2024**
4.4	Publicação de Edital Definitivo com a Classificação Final dos candidatos e Homologação do Resultado	**19/12/2024**

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 28 de novembro de 2024.

FABIANA DA SILVA BARROSO PINTO
Presidente da Comissão Organizadora e Executora do PSS – Portaria nº 22/2024

GUSTAVO HENRIQUE MONTINI –
Membro

OLÍMPIO BRAGA DE SOUZA –
Membro

CARLA TATIANA DIAS –
Membro

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A9D23845

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA 28/2024

O Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

I–Conceder à servidora CARLA TATIANA DIAS, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, iniciando sua fruição em 04/12/2024, com retorno em 23/12/2024.

Fica revogada a Portaria nº 24/2024.

Registre, publique e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:E4E2469E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 170/24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 699.800,00**
(seiscentos e noventa e nove mil oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
647 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 38.000,00
648 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 15.500,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
05.002.04.124.0010.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
67 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 25.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TESOURARIA
05.003.04.123.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA
636 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
637 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 12.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
06.002.04.122.0012.2.011. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE GARAGEM MUNICIPAL
639 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 85.000,00
643 - 3.1.90.13.00.00 01511 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 7.000,00
640 - 3.1.90.94.00.00 01511 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.300,00
122 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
142 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
148 - 3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 70.000,00

06.005.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO
06.005.04.122.0012.2.015. MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
155 - 3.3.90.30.00.00 01000 DE CONSUMO 10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
161 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00

07.001.12.361.0004.2.022. MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO MERENDA ESCOLAR
196 - 3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA 20.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
200 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 5.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
240 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
268 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 150.000,00
271 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 6.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
289 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 47.000,00
291 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
294 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.040. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS
302 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 30.000,00
304 - 3.1.90.13.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 5.000,00
306 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 4.000,00

08.001.10.304.0003.2.037. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
362 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
402 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
456 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.000,00
649 - 3.1.90.94.00.00 01934 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 11.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA
12.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
12.002.13.392.0015.2.027. MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ
497 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 15.000,00
Total Suplementação: 699.800,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.2.4.1.50.01.00.00000000 Fonte: 1000 70.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 507.800,00
Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000 Fonte: 1000 111.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.01.00000000 Fonte: 1000 11.000,00
Total da Receita: 699.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 28 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:02C4A148

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 171/24 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
160 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL 50.000,00
166 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 5.000,00

07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
202 - 3.1.90.94.00.00 01101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 2.000,00
Total Suplementação: 57.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
163 - 3.1.90.13.00.00 01101 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 57.000,00
Total Redução: 57.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 28 de novembro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:183DE77E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2024

O prefeito do município de Itambé, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando os fatos descritos no relatório de acompanhamento expedido pelo Departamento Municipal de Assistência Social;

Considerando ainda as disposições legais que trata sobre o benefício fiscal previsto no artigo 156, inciso IV da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN) e artigo 238 da Lei Municipal nº 1164 de 24 de dezembro de 2013 (CTM), bem como artigo 14 da Lei nº 101/2000,

Decreta:

Art. 1º. Fundamentando-se nos artigos nº 224 e 238 da Lei Municipal nº 1164/2013, artigo 156, inciso V da Lei Federal nº 5.172/66 e artigo 14 § 3º da Lei Federal nº 101/2000, e de acordo com as informações constantes dos processos administrativos proceda o reconhecimento da extinção dos créditos tributários relativos aos exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023, dos sujeitos passivos constantes do artigo 3º do presente Decreto.

Art. 2º. Considerando-se o disposto no artigo 238, inciso I da Lei Municipal nº 1164/2013 e artigo 156 inciso IV da lei nº 5.172/66, fica concedida a remissão total dos créditos tributários relativos ao exercício de 2020, 2021, 2022 e 2023, dos sujeitos passivos constantes do artigo 3º do presente Decreto, bem como a anistia das obrigações acessórias.

Art. 3º. A extinção dos créditos tributários, constantes dos artigos 1º e 2º do presente Decreto refere-se aos seguintes imóveis localizados no Município de Itambé, Estado do Paraná, conforme exercício financeiro descrito especificamente para cada cadastro imobiliário:

Contribuinte: 2355
Cadastro Imobiliário: 1-66
Quadra: 4 - Data: 20
Endereço: Rua Lindolfo José da Silva, 466 - Centro
Prescrição e Remissão referente exercícios financeiros de 2021 e 2023.

1. Contribuinte: 2652
Cadastro Imobiliário: 1-1546
Quadra: 5 - Data: UNIF Comp LT 10 11-A
Endereço: Rua Nivaldo Luiz Forastieri - Jardim do Sol
Prescrição e Remissão exercício financeiro: 2023.

2. Contribuinte: 2652
Cadastro Imobiliário: 1-1905
Quadra: 8 - Data: 2
Endereço: Rua Victor Romagnoli, 18 – Conj. Hab. Arnaldo F. Busato
Prescrição e Remissão exercício financeiro: 2023.

3. Contribuinte: 2929
Cadastro Imobiliário: 1-1563
Quadra: 06 - Data: 09
Endereço: Rua Nivaldo Luiz Forastieri, nº 16 – Jardim do Sol
Prescrição e Remissão exercício financeiro: 2023.

4.Contribuinte: 1262
Cadastro Imobiliário: 1-1672
Quadra: 08 - Data: 08
Endereço: Rua Argemiro de Azevedo Coutinho, 70 – Cj. Hab. Antonio Forastieri
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020 a 2023.

5. Contribuinte: 2181
Cadastro Imobiliário: 1-1830
Quadra: 2 - Data: 9
Endereço: Rua Santo Indalécio – Conjunto Hab. Arnaldo Faivro Busato
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020.

6. Contribuinte: 2479
Cadastro Imobiliário: 1-2051
Quadra: 3 - Data: 3
Endereço: Rua Osvaldo Fernandes da Silva, 29 – Cj. Hab. João Batista Paixão
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020.

7. Contribuinte: 4877
Cadastro Imobiliário: 1-792
Quadra: 37 - Data: 19
Endereço: Rua dos Expedicionários, 957 - Centro
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020.

8. Contribuinte: 9158
Cadastro Imobiliário: 1-973
Quadra: 43 - Data: 14
Endereço: Rua Pioneiro José Joaquim Pereira, 474 - Centro
Prescrição e Remissão exercícios financeiros: 2020 a 2022.

Art. 4º. Fica a Divisão de Tributação e Cadastro autorizada a proceder a extinção dos créditos tributários de que trata os 1º, 2º e 3º do presente Decreto por prescrição e remissão.

Art 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 28 de novembro de 2024.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:961F750D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 12 (doze) de Dezembro de 2024, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de câmeras de segurança nos ambientes das cozinhas e depósitos das escolas vinculadas ao Departamento Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 12 (doze) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90066/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 22 (vinte e dois) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2FC557A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90057/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90057/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de gerador de energia para uso da Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90057/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa De Avila Geradores e Sonorização Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais)/hora e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa De Avila Geradores e Sonorização Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 295,00 (Duzentos e noventa e cinco reais)/hora. Ficando nesta data HOMOLOGADO.
Itapejara D'Oeste, 28 (vinte e oito) de Novembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EF3E21E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90068/2024

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, no dia 12 (doze) de Dezembro de 2024, às 11h:00min (onze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de kits de Chromebooks e Headsets destinados a utilização da Escola Municipal Professor Pedro Viriato Parigot de Souza pertencente a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 11h00min (onze) horas do dia 12 (doze) de Dezembro de 2024 no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90068/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.
Itapejara D'Oeste-PR, 29 (vinte e nove) de Novembro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:48AED726

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2024

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 186/2024
DATA: 27.11.2024
Súmula: Regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapejara D'Oeste, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.492, de 05 de setembro e 2018.
DECRETA
CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam regulamentados os procedimentos para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública municipal, de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, e instituído o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar as atividades de ouvidoria desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal.
Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I – Reclamação: demonstração de insatisfação relativa à prestação de serviço público e à conduta de agentes públicos na prestação e na fiscalização desse serviço;
II – Denúncia: ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
III – Elogio: demonstração de reconhecimento ou de satisfação sobre o serviço público oferecido ou o atendimento recebido;
IV – Sugestão: apresentação de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de serviços públicos prestados por órgãos e entidades da administração pública municipal;
V – Solicitação: pedido para adoção de providências por parte dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Municipal.
VI – Pseudonimização: tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.
CAPITULO II
DO SISTEMA DE OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Art. 3º São objetivos do Sistema de Ouvidoria:
I – Coordenar e articular as atividades de ouvidoria a que se refere este Decreto;
II – Propor e coordenar ações, visando desenvolver o controle social dos usuários sobre a prestação de serviços públicos e facilitar o acesso do usuário de serviços públicos aos instrumentos de participação na gestão e na defesa de seus direitos;
III – Zelar pela interlocução efetiva entre o usuário de serviços públicos e os departamentos/divisões responsáveis por esses serviços.
Art. 4º Integram o Sistema de Ouvidoria:
I – Ouvidora Geral;
Seção I
Das Competências
Art. 5º Compete ao Sistema de Ouvidoria:
I – Estabelecer procedimentos para o exercício das competências e das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017;
II – Promover a capacitação e o treinamento relacionados com as atividades de ouvidoria e de proteção e defesa do usuário de serviços públicos;
III – Manter sistema informatizado de uso obrigatório pelos departamentos e divisões do Poder Executivo Municipal, com vistas ao recebimento, à análise e ao atendimento das manifestações enviadas ao Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal;
IV – Definir metodologia padrão para aferir o nível de satisfação dos usuários de serviços públicos;
V – Manter base de dados com as manifestações recebidas de usuários;
VI – Sistematizar as informações, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas iniciativas de nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados; e
VII – Propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Seção II
Do Recebimento, da Análise e da Resposta de Manifestações
Art. 6º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público.
Art. 7º Os procedimentos de que trata este Decreto são gratuitos, ficando vedada a cobrança de importâncias ao usuário de serviços públicos.
Art. 8º São vedadas as exigências relativas aos motivos que determinaram a apresentação de manifestações perante o Sistema de Ouvidoria.
Art. 9º As manifestações protocoladas no Sistema de Ouvidoria devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – Identificação do interessado exceto se a solicitação seja sigilosa;
II – Endereço de e-mail para envio da resposta a solicitação, exceto em caso de solicitação sigilosa;
III – descrição detalhada sobre o fato e sua autoria, e se for o caso, a indicação das provas que dispõe ou que tem conhecimento;
Parágrafo Único. Caso a solicitação seja sigilosa a resposta a mesma será fornecida através de Sistema Online de Ouvidoria.
Art. 10. As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do Sistema de Ouvidoria, de uso obrigatório pelos departamentos e divisões do Executivo Municipal.
§ 1º O Município disponibilizará o acesso ao Sistema de Ouvidoria em seus sítios eletrônicos oficiais, em local de destaque.
§ 2º Na hipótese de recebimento da manifestação em meio físico, o Setor de Ouvidoria, promoverá a sua digitalização e sua inserção imediata no sistema eletrônico.
§ 3º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre os departamentos e divisões do Executivo Municipal será precedida de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização pelo Setor de Ouvidoria.
Art. 11. O Sistema de Ouvidoria responderá as manifestações em linguagem clara, objetiva, simples e compreensível.
Art. 12. O Sistema de Ouvidoria elaborará e apresentará reposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de 30 (trinta) dias, contatos da data de seu recebimento, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa, e notificará o usuário de serviço público sobre a decisão administrativa.

§ 1º Recebida a manifestação, o Setor de Ouvidoria procederá à análise prévia e, se necessário, a encaminhará aos departamentos e divisões responsáveis pela adoção das providências necessárias.
§ 2º Se as informações apresentadas pelo usuário de serviços públicos forem insuficientes para a análise da manifestação, o Setor de Ouvidoria solicitará ao usuário a sua complementação, que deverá ser atendida no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da solicitação de complementação, sendo que, durante esse prazo, ficará suspenso o prazo previsto no caput deste artigo.

§ 3º Não serão admitidos pedidos de complementação sucessivos, exceto se forem referentes a fato superveniente, devendo ser apresentada nova documentação ou novas informações.
§ 4º A falta de complementação da informação pelo usuário de serviços públicos no prazo estabelecido no § 2º deste artigo acarretará o arquivamento da manifestação, sem a produção de resposta conclusiva.
§ 5º O Sistema de Ouvidoria poderá solicitar informações aos departamentos e divisões da administração municipal, responsáveis pela tomada de providências, as quais deverão responder no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data do recebimento do pedido no departamentodivisão competente, prorrogável uma vez por igual período, mediante justificativa expressa.
Art. 13. O elogio recebido pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhado ao agente público que prestou o atendimento ou ao responsável pela prestação do serviço público e à sua chefia imediata.
Art. 14. A reclamação recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva da reclamação conterá informação objetiva acerca do fato apontado.
Art. 15. A sugestão recebida pelo Sistema de Ouvidoria será encaminhada à autoridade responsável pela prestação do atendimento ou do serviço público, à qual caberá manifestar-se acerca da possibilidade de adoção da providência sugerida.
Art. 16. A denúncia recebida pelo Sistema de Ouvidoria será conhecida apenas nos casos que apresentarem elementos mínimos descritivos de irregularidade ou indícios que permitam à administração pública municipal a chegar a tais elementos.
Parágrafo Único. A resposta conclusiva da denúncia conterá informação sobre o seu encaminhamento aos órgãos apuratórios competentes e sobre os procedimentos a serem adotados, ou sobre o seu arquivamento, na hipótese de a denúncia não ser conhecida.
CAPITULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. O Sistema de Ouvidoria poderá coletar informações junto aos usuários de serviços públicos com a finalidade de avaliar a prestação desses serviços e de auxiliar na detecção e na correção de irregularidades.
§ 1º As informações a que se refere o caput deste artigo, quando não contiverem a identificação do usuário, não configurarão manifestações, nos termos do disposto neste Decreto, e não obrigarão resposta conclusiva.
§ 2º As informações que constituírem comunicações referente às irregularidades, ainda que de origem anônima, serão enviadas ao departamento ou divisão competente para a sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.
Art. 18. O Sistema de Ouvidoria deve assegurar a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário de serviços públicos ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1º O conteúdo das denúncias pode ser disponibilizado apenas aos denunciantes, denunciados e aos procuradores de ambas as partes, mediante apresentação de procuração devidamente assinada.
§ 2º A inobservância ao disposto no caput deste artigo sujeita o agente público às penalidades legais pertinentes.
Art. 19. A Administração Municipal deverá definir o ouvidor responsável pela Ouvidoria Municipal, através de Decreto.
Parágrafo único. O ouvidor deverá ser capacitado para a função que irá desenvolver seja em treinamento online ou presencial.
Art. 20. O conteúdo deste ato poderá ser revisto e alterado conforme a necessidade da Administração Municipal.
Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EBA3F3F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 865/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 865/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburguer, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Micael e Marcos Todoroski. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 27/11/2024 as 06h00 e retorno dia 27/11/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 22.11.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B61B5642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 50/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Arnaldo Pinto Ferro Netto**, portador do CPF nº 047.XXX.XXX-25, ocupante de cargo efetivo nesta Casa Legislativa, para exercer a função de **Controlador Interno** da Câmara Municipal de Itaperuçu, pelo período de **01 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2026**.

Art. 2º Durante o exercício da função designada, o servidor receberá uma gratificação correspondente a **30% (trinta por cento)** sobre o valor do cargo efetivo, em conformidade com o disposto no **artigo 15, da Lei nº 592/2018**.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor a partir de **01 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

"REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE."

Itaperuçu, 28 de novembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:89B41FF0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 09/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 09/2024

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar junto à empresa **RAQUEL OBLADEN** CNPJ 33.065.090/0001-58, cujo objeto é **o fornecimento de aparelhos de TV SMART, PROJETOR E TELA DE PROJEÇÃO para uso no plenário.**

O valor do fornecimento é de R$28.393,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa e três reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço/fornecimento, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 29 de novembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:790D200B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 10/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N º 10/2024
Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação para contratar junto à empresa **MVM SOLUÇÕES E TECNOLOGIA CNPJ 08.450.287/0001-63**, cujo objeto é aquisição e instalação de nove aparelhos de ar condicionado para os gabinetes da Câmara Municipal de Itaperuçu.

O valor do fornecimento é de 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Nessa oportunidade, determino a lavratura da ordem de serviço/fornecimento, atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu 29 de novembro de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:B91F508B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 028/2024**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em serviços de conserto de telhado para a Creche Nilza Mauricio Juraski do Município de Itaperuçu-PR"** junto a empresa GR **CONSTRUÇAÕ E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 34.996.840/0001-78** no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu-PR, 28 de novembro de 2024

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:3C42FA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 229/2022-PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 229/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 090/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS – HOSPITAL E MATERNIDADE DE ITAPERUÇU"
DATA DA ASSINATURA: 22 DE NOVEMBRO DE 2024.
DA VIGÊNCIA: 04 MESES

Publicado por:
Adriane de Matos Fressato
Código Identificador:24D412BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024

LICITAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 16/12/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 16/12/2024 às 09h00min.
Objeto: Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 na modalidade Fundo a Fundo, em consonancia com a Resolução Sesa nº 870/2021.
VALOR MÁXIMO: R$ 37.727,90 (trinta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*
Itaperuçu, 28 de novembro de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BEFBDC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004 /2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as atribuições e responsabilidades da equipe de acompanhamento escolar da Secretaria Municipal de Educação.

O Secretário Municipal da Educação e Cultura, Gerson Ceccon, no uso de suas atribuições e:
CONSIDERANDO: a Lei Federal n° 9394/1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO: a Resolução n° 04/2010—CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
CONSIDERANDO: a Lei Municipal nº 574/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Itaperuçu;
CONSIDERANDO: a necessidade de organização da equipe de trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas atribuições;

EMITE A PRESENTE INSTRUÇÃO:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º A presente normativa tem como objetivo estabelecer as atribuições e responsabilidades dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a organização, eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade escolar. Este documento detalha as competências e as relações de trabalho internas e externas à Secretaria.

Art. 2º Aplica-se esta normativa a todos os profissionais que integram a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º São atribuições da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Itaperuçu:

I – Planejamento e Gestão
Elaboração de políticas e diretrizes: Definição de normas e procedimentos para o funcionamento das escolas, incluindo currículos, avaliação, formação de professores e infraestrutura.
Planejamento estratégico: Desenvolvimento de planos de ação a longo prazo para a melhoria da educação no município, com metas e indicadores de desempenho.
Gestão de projetos: Coordenação de projetos educacionais, como programas de alfabetização, inclusão digital e educação especial.
Acompanhamento e avaliação: Monitoramento da implementação das políticas e projetos, realizando avaliações periódicas para identificar os pontos fortes e fracos e propor ajustes;
Assessorar, acompanhar, orientar, avaliar e controlar os processos educacionais implementados nas diferentes instâncias do Sistema;
Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;

Assessorar a equipe escolar na verificação de documentação escolar;

Orientar os responsáveis pelos estabelecimentos de ensino quanto ao cumprimento das normas legais e das determinações emanadas das autoridades superiores, principalmente quanto aos documentos relativos à vida escolar dos estudantes;

II – Desenvolvimento Profissional
Formação de professores: Oferta de cursos e atividades de formação continuada para aprimorar as competências dos docentes.
Acompanhamento pedagógico: Visitas às escolas para oferecer suporte aos professores e diretores na implementação do currículo e na resolução de problemas;
Apresentarà equipe escolar as principais metas e projetos da Secretaria, com vista à sua implementação;
Auxiliar a equipe escolar na formulaçãoda proposta pedagógica, acompanhando sua execução e, quando necessário, sugerindo reformulações;

Acompanhar e avaliar o desempenho da equipe escolar, buscando, numa ação conjunta, soluções e formas adequadas ao aprimoramento do trabalho pedagógico e administrativo da escola;

Materiais didáticos: Acompanhar a utilização dos recursos financeiros e materiais para atender às necessidades pedagógicas;
Viabilizar a aquisição de materiais pedagógicos adequados à realidade local e às necessidades dos estudantes.
III – Infraestrutura e Recursos
Gerenciamento de recursos: Acompanhamento da execução do orçamento da secretaria, garantindo a utilização eficiente dos recursos financeiros.
Manutenção de escolas: Coordenação das atividades de manutenção e conservação dos prédios escolares.
Aquisição de materiais: Compra de materiais escolares, equipamentos e outros insumos necessários para o funcionamento das escolas.
IV – Relações Interinstitucionais
Articulação com outras secretarias: Estabelecimento de parcerias com outras secretarias municipais, estaduais e federais para a implementação de projetos e programas educacionais.
Diálogo com a comunidade: Participação em eventos e fóruns para ouvir as demandas da comunidade escolar e promover a participação social na gestão da educação.
V – Atendimento Especializado
Atendimento a estudantes com necessidades especiais: Oferta de serviços de apoio pedagógico e acompanhamento aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades.
Orientação aos pais: Oferta de orientações aos pais sobre o desenvolvimento dos filhos e os desafios da educação.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO
Art. 4º O desempenho da equipe técnica será avaliado anualmente, considerando

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 5º Vigência: A presente Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Responsabilidades: A Secretaria Executiva da SME será responsável pela coordenação e acompanhamento da aplicação desta Normativa, cabendo aos demais setores a execução das atribuições específicas.
Divulgação: A presente Normativa será amplamente divulgada aos servidores da SME por meio de publicação no portal eletrônico da Secretaria, reuniões setoriais e outros meios adequados.
Alterações: Alterações nesta Normativa serão realizadas mediante ato do Secretário Municipal de Educação, após análise e aprovação pela Comissão de Normas Internas.

GERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação Cultura e Turismo
Portaria: nº 015/2021

Itaperuçu, 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:7F8E7582

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 835/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **29 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Denilson Jose de Faria,** portador do **RG: 5.********-9 PR**, matricula **38311,** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:08CE7D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 836/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Lenilson Jose Mendes Ouriques,** portador do **RG: 8.********-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FDDE71E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 837/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **15 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8.********-3/PR**, matricula **60491**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A9C2D1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 838/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG 8.********-7PR,** matrícula **60561,** ocupante do Cargo de **Motorista II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:03465FD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 839/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **6 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG: 10.*******-6/PR**, matricula **38181** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B0CE36D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 840/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **27 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Alex Sandro Pereira Campos,** portador do **RG 7*******-8 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E87DE8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 841/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **25 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Adriano José Sousa,** portador do **RG 8.*******-0/PR**, matricula **60481**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BBE6F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 842/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.********-97/PR**, matricula **9131,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8E304536

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 843/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **16 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Rodrigo Rodrigues da Silva,** portador do **RG: 10.*******30/PR**, matricula **60571** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F31EA7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 844/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.*******-6/PR**, matricula **60501**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0DE823FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 845/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **14 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **João dos Santos Machado,** portador do **RG: 7.*******-6 PR**, matricula **378161** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6716B307

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 846/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3.*******-5/PR**, matricula **60541**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:827778E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 847/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 10.********-9PR,** matrícula **60551,** ocupante do Cargo de **Motorista.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:13F2777C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 848/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******-6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C2B28255

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 848/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **23 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.********-6/PR**, matricula **60511**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3D40B1F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 849/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **22 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG: 10.********-6/PR**, matricula **42411** ocupante do cargo de **Motorista**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:47760B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 850/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **18 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG: 3*******-7/PR**, matricula **7641** ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:738BD6F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 851/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, bem como considerando a Lei n° 642/2020 de 04 de março de 2020, o qual dispõe sobre a indenização de gasto com alimentação com os motoristas de ambulância e transporte de pacientes em serviço fora do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o auxílio alimentação referente a **20 dias** do mês de outubro de 2024, para o servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.********-8 /PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:31CE30C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 852/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **42 horas extras** realizados durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Gonçalves de Souza,** portador do CPF n° **039.********-47,** matrícula **6294-1,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4EDA5983

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 853/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Arlinda Maria Bonfim dos Santos,** portadora do **RG 8.********-8/PR**, matricula **6177-1**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DE373551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 854/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andressa Nunes de Oliveira,** portadora do **RG 13.*******-0/PR,** matrícula **62351,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BBA69A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 855/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **26 horas e 40 minutos extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cyntia Mara Deonisio,** portadora do **RG 7.*******-0 /PR,** matrícula **6300-1**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AA23DEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 856/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Clari Aparecida Machado,** portadora da Cédula de Identidade **9.********-7 /PR,** matrícula **63291,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5138182A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 858/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Elaine Tavares dos Santos Fiorese,** portadora da Cédula de Identidade **8.*******-0/PR,** matrícula **62881,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:889F271E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 859/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Ellen Cristine do Sacramento,** portadora do **RG 13.*******-3 /PR**, matricula **6256-1**, ocupante do cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:03CA9A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 860/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Fabio Luiz Motta,** portador do CPF N° **776.******-53,** matrícula **6283-1,** ocupante do Cargo de **Enfermeiro.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:98EBC1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 861/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9.*******-3 /PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:98FDB547

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 862/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6*******-5 /PR**, matricula **63271**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A9C39253

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 863/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Mauriane Cristina de Cristo,** portadora do **RG: 9.********-6,** matrícula **6297-1,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:1B73C0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 864/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **2 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidor **Natan Ramiro Teixeira de Lara,** portador do **RG 14.*******-6 PR**, matricula **6193-1**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FC19A6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 865/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas e 22 minutos extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra Mara Gras de Lima Geffer,** portadora do CPF n° **027.********-30,** matrícula **6277-1,** ocupante do Cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D7798EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 866/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **5 horas e 15 minutos extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portadora do **RG 6.*******-7 /PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:CB188FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 867/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Soeli Ferreira de Lara,** portadora do **CPF 045.*******-85 /PR**, matricula **63591**, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5B27F7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 868/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Suelen Bueno Castro Faria,** portadora do **RG 8********9 /PR**, matricula **62871**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6FE9427D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 869/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tatiane Bueno Rodrigues,** portadora do **RG 12******-9/PR**, matricula **63181**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0393FE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 870/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **17 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Andréia Cordeiro de Lara,** portador do **RG 8.*******-9 PR**, matricula **6178-1**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:15FE588E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 871/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **37 horas extras** realizadas durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira,** portadora do **RG 6********7/PR,** matrícula **10081**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F5A5DFD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 874/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas e 15 minutos extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Giovane de Faria Ramos,** portador do **RG 8.*******-3/PR**, matricula **6049-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FE1EB810

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 875/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas e 23 minutos extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ageu Lapola Costa,** portador do **RG 8.*******-6 PR**, matricula **6050-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:41347467

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 876/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **57 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Valério Fernando Lopes,** portador do **RG 8.********-7PR**, matricula **6056-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E8EC4CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 877/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **51 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Clayton Marques,** portador do **RG 3.********-5 PR**, matricula **6054-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:A9F8F639

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 878/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas e 05 minutos extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Ivan da Rocha Guimarães,** portador do **RG 10.********-9PR /PR**, matricula **60551**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:D18E9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 879/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **59 horas e 68 minutos extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alex Sandro Pereira de Campos,** portador do **RG 75*******18 PR**, matricula **10331**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:58CCE056

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 880/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **58 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Gabriel Lopes Pereira,** portador do **RG: 6.*******-97/PR**, matricula **9131,** ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:43A0D160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 881/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizados durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano José Sousa, portador do RG 8.******-0/PR, matricula 60481, ocupante do cargo de Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:18A18A9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 882/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Peterson Luiz de Cristo,** portador do **RG 10.******-6 PR**, matricula **42411**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:151FCEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 883/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **10 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Florentino Machado de Miranda,** portador do **RG 3.*******-7 PR**, matricula **7641**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:7C1DFE5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 884/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Antoniel Gonçalves,** portador do **RG 8.*******-6 PR**, matricula **6051-1**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0889DC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 885/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas e 50 minutos extras** realizados durante o mês de outubro**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Adriano Sales Faria,** portador do **RG 8********8 PR**, matricula **38171**, ocupante do cargo de **enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:3C8B05B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 886/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Marcia Regina dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **6.*******-6/PR,** matrícula **63581,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8E519EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 887/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Alessandro Castro dos Santos,** portador do **RG 10.*********-6/PR**, matricula **38181**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:056966C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 888/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **56 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Lenilson José Mendes Ouriques,** portador do **RG 8.*******-3 PR**, matricula **42501**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BEBA796E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 889/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **José Mazur de Freitas,** portador do **RG 4.*******-8 PR**, matricula **10311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:786354A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 890/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **João dos Santos Machado,** portador da Cédula de Identidade **7.*******-6/PR,** matrícula **378161,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:907007CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 891/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Raquel de Cássia Miranda Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.******-0/PR,** matrícula **38121,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de dezembro de 2024 a 09 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:08108DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 892/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosi de Jesus Taborda Faria Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.******8-8/PR,** matrícula **38421,** ocupante do Cargo de **enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
SecretárIa Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0E97CCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 893/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Marques Castro Ribas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.*******-0/PR,** matrícula **8591,** ocupante do Cargo de **auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:AD97328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 894/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Iolanda Teixeira Nascimento,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5*******7-4/PR,** matrícula **4641,** ocupante do Cargo de **auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E54A4843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 895/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Josieli do Rocio Zotto,** portadora da Cédula de Identidade **RG 8.********-3 /PR,** matrícula **37821,** ocupante do Cargo de **agente comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:48244371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 896/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andresa dos Santos Lara,** portador da Cédula de Identidade **8.******-6/PR,** matrícula **37951,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERRERIA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:32A18A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 897/2024 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Fabyola Cristina Mazur de Freitas,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 12.******8*-3/PR,** matrícula **41111,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 23 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:8791200A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 898/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias o servidor **Paulo Castro Faria,** portador da Cédula de Identidade **6*******-1/PR,** matrícula **8911,** ocupante do Cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **02 de dezembro de 2024 a 21 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:47937C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 899/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sonia Maria Bittencourt,** portador da Cédula de Identidade **RG: 4*******-0/PR,** matrícula **38361,** ocupante do Cargo de **agente de combate a endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:5A282B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 900/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Denilson José de Faria,** portador do **RG 5******-9 PR**, matricula **38311**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F3A2C7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 901/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **30 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jaqueline Portes de Barros Amaral,** portador do **RG 12*******-7/PR**, matricula **40161**, ocupante do cargo de **assistente administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:964C086E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 902/2024 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6*******-1/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:0D4385CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 903/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de **29 horas extras** realizadas durante o mês de outubro de 2024**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 8*******0/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C33E438D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 905/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Lays Cristina de França Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **13.******-4 /PR,** matrícula **64381,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E1E38E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 906/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Jacqueline Priscila da Silva,** portadora da Cédula de Identidade **15.*******-1 /PR,** matrícula **64371,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DFA3ED5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 907/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Barbara Thais Gusso Ribeiro,** portadora da Cédula de Identidade **14.*******-1 /PR,** matrícula **64421,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EDA2C71B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 908/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Bruna Regina Cardoso Godoy,** portadora da Cédula de Identidade **9.*******-8 /PR,** matrícula **64331,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C66C8C20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 909/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Amanda Alves Gomes,** portadora da Cédula de Identidade **14.*******-7/PR,** matrícula **64341,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal De Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C11AED08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 910/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Leticia dos Santos Barbosa Bernardino,** portadora da Cédula de Identidade **8.*******-7/PR,** matrícula **64491,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:C3815FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 911/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

vA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Liamara Terezinha de Bonfim,** portadora do CPF: **658.*******-34,** matrícula **64391,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:805FEB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 912/2024 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade de 20% a servidora **Dirlei de Fatima Moreira,** portadora do CPF: **978.*******-15,** matrícula **64351,** ocupante do Cargo de **Técnico de Enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:4B9A8889

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 914/2024 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Antonio Gilson Pereira,** portador da Cédula de Identidade **8.******-2/PR,** matrícula **9931,** ocupante do Cargo de **servente**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **09 de dezembro de 2024 a 07 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

NADIR FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:DB540011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

QUINTO BIMESTRE DE 2024 PERÍODO DE SETEMBRO A OUTUBRO
Em decorrência do comando contido no Art. 18 da Instrução Normativa nº
36/2009-TCE

PROGRAMAS E PROJETOS	Apoio ao Conselho Tutelar	Gestão das Atividades do FMCAD	Gestão do Programa FIA SCFV
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a manutenção do Conselho Tutelar.	Alocar recursos destinados as atividades dos Programas do FMCAD.	Alocar recursos destinados as atividades do Programa FIA SCFV
INÍCIO/TÉRMINO	Contínuo	Contínuo	Contínuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social	Secretaria Especial de Bem Estar Social

VALORES GASTOS OUTUBRO NOVEMBRO	22.388,84	1.348,40	0,00

PROGRAMAS E PROJETOS	Aq. de Veículo Conselho Tutelar
SERVIÇOS E AÇÕES	Alocar recursos destinados a Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar com recursos próprios e recursos do Estado.
INÍCIO/TÉRMINO	Continuo
RESPONSÁVEL	Secretaria Especial de Bem Estar Social
VALORES GASTOS SETEMBRO OUTUBRO	0,00
Total Geral das Execuções no Período..... R$-	**23.737,24**

TOTAL GERAL EXECUTADO EM SETEBRO E OUTUBRO DE 2024..... R$ 23.737,24

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

DEBORAH CRISTINA M. DE SA CODATO
Presidente C.M.D.C.A

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GOIS
Secretária Especial do Bem Estar Social

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7A96D571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024. Processo Administrativo 0179.2024.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA FAMÍLIA – UAPSF DE ITAÚNA DO SUL/PR. Dia e horário: 13/12/2024 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 28 de novembro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:AEE347A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2024

Processo Administrativo 0178.2024
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de kits natalinos, montados em sacolas personalizadas, para distribuição aos servidores públicos ativos, inativos e estagiários do Município de Itaúna do Sul - PR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 75, II)
CONTRATADA: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08. Av. Curitiba, 204 Sala 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paiçandu/PR, E-MAIL: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, TELEFONE: 44 3031-5073, REPRESENTADO POR RAPHAEL MICHEL NASSER, CPF 060.188.***-10,
VALOR TOTAL: R$13.430,00
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de novembro de 2024

Ratificação:

O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.

Responsável pela Pesquisa de Preços: Andressa da Silva – Diretora Executiva de Administração

Publicação:
Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:05E71FD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 0187/2024. REF:Dispensa de Licitação nº. 080/2024
PARTES: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 55.187.334/0001-08. Av. Curitiba, 204 Sala 01 - CEP: 87140000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Paiçandu/PR, E-MAIL: HAKOURDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM, TELEFONE: 44 3031-5073, REPRESENTADO POR RAPHAEL MICHEL NASSER, CPF 060.188.***-10. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de kits natalinos, montados em sacolas personalizadas, para distribuição aos servidores públicos ativos, inativos e estagiários do Município de Itaúna do Sul - PR, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. INICIO: 28/11/2024. **DATA DE ASSINATURA:28/11/2024.** GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL. Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) em conformidade com a legislação vigente.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C6388682

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Súmula: Aprovação total da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira dos recursos do Sistema Único de Assistência Social, referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017, em reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira dos Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social – SUAS, da Gestão do Suas do Governo Federal (IGD-SUAS) e do Co-Financiamento do Governo Federal (IGD-M/PBF), referente ao exercício de 2023 do Município de Ivaí-PR.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de novembro de 2024.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:0EC67943

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação 059/2023 - CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Ivaí Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1239/2017; em reunião ordinária do dia 28 de novembro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica aprovado o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Cofinanciamento Estadual referente ao Piso Único de Assistência Social – PAS do ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº059/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.
Art.2º - As transferências de recursos financeiros serão destinadas para a execução dos serviços de assistência social tipificados, bem como, na oferta de benefícios eventuais e ações de aprimoramento da gestão municipal de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 28 de novembro de 2024.

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS - IVAÍ PR

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:65A291E3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 60/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 217/2024

Dispensa de Licitação n°: 60/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo motorizado, caracterizado como "carreta da alegria", para passeio de turístico e recreativo de passageiros para cidade com personagens infantis em comemoração as festividades natalinas nos dias 21,22 e 23 de Dezembro.
CONTRATADA: MEGA SHOW ENTRETERIMENTO LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor diária: R$ 8.400,00
Valor Global: R$ 25.200,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 27/11/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

LORAYNE CAROLLYNE GOMES DA LUZ –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:648D5527

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 743/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 383,36**(trezentos e oitenta três reais e trinta e seis centavos) a favor da Sra. **LUCIANA MARIA CANHAO**, auxiliar de serviços gerais, referente ao pagamento de 08(oito) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,03,08,10,15,17,22 e 24/10/2024, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.5535/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A2B33AB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.744/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para buscar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 27/11/2024 às 20h00, e retorno previsto às 17h30 do dia 28/11/2024, conforme Processo nº.5546/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E2B8E4DB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.745/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 1(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta na Fundação Ecumênica de Proteção ao Excepcional - FEPE, com saída no dia 26/11/2024 às 21h30, e retorno previsto às 20h00 do dia 27/11/2024, conforme Processo nº.5550/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7FE777C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.746/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ PEREIRA FONSECA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 01/12/2024 às 20h00, e retorno previsto às 19h00 do dia 02/12/2024, conforme Processo nº.5547/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:56DD4D25

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.747/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Carlópolis – Pr., para levar pacientes no Hospital São José, com saída no dia 22/11/2024 às 02h00, e retorno previsto à 00h30 do dia 23/11/2024, conforme Processo nº.5549/2024

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:15800627

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 047/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 188/2024.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ, ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES NATALINAS.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **29 de novembro de 2024** até às 08h20m do dia **05 de dezembro de 2024**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **05 de dezembro de 2024**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de novembro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05475ED5

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: S.S. HIDRO SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 43.686.778/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINCHO E LOCAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.
VALOR: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais).
DATA: 28/11/2024

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:CB43C574

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.
FORNECEDOR: HIDROLONDRI POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME
CNPJ: 17.864.676/0001-26
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO DE 6”
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)
DATA: 28/11/2024

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:073236B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECLARAÇÃO Nº. 01/2024

D E C L A R A Ç Ã O nº. 01/2024

Declaramos para os devidos fins, que não houve fixação dos vencimentos para os **Diretores de Departamento**, para a nova legislatura (2025-2028), mantendo, portanto o valor refixado pela Lei Municipal 662/2022 de 06 de junho de 2022 de **R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)** mais recomposição inflacionária referente a base do índice do IPCA regulamentada pela Lei Municipal 739/2024 de 19 de março de 2024 de **4,41 % (quatro inteiros e quarenta e um centésimos por cento)**. Totalizando o valor de **R$3.967,58 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).**

E, por ser verdade, firmo e assino a presente.
Jundiaí do Sul – PR., 28 de novembro de 2024.

KOGI EMOTO
Chefe da Divisão de R.H.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:CC3AC0C7

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 234/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 234 /2024 – De 27/11/2024 à 28/11/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Eclair Rauen	Prefeito Municipal	Curitiba	27/11/2024 à 28/11/2024	Ir na SECID (Convênio Quadra com Gramado Sintético) e no Centro Cívico.	R$ 842,50

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:20144D98

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa especializada em prestação de serviço em paisagismo com fornecimento de materiais e insumos para execução do projeto de paisagismo para conclusão da ampliação e reformas realizada nas instalações do Departamento Municipal de Saúde, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Saúde, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$ 4.007,00** (quatro mil e sete reais)**,** em favor da **Empresa: FABIANA RIBEIRO, CNPJ: 46.156.893/0001-60.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:13C9290A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para confecção e instalação de Letreiros em PVC com pintura automotiva para identificar os prédios do Departamento Municipal de Saúde, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art. 75 Inciso II, Art. 95 Inciso I, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais)**,** em favor da **Empresa YAMACITA & FERRAZ E GRÁFICA LTDA, CNPJ: 04.864.928/0001-75.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 27 de novembro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:494C635F

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: Aquisição de materiais recrea vos e espor vos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emul da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recrea vos e espor vos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.092,46 (vinte e sete mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos): ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153) com os lotes: 2, 5, 11, 12, 13, 17, 19, 24, 25, 26, 30, 31, 32 no valor total de R$ 19.417,95 (dezenove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). BRUMO ESPORTES LTDA (51414411000164) com os lotes: 1, 3, 14, 16, 18, 23, 28 no valor total de R$ 2.042,11 (dois mil e quarenta e dois reais e onze centavos). EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA (49441597000107) com os lotes: 15 no valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 6, 9, 10 no valor total de R$ 2.076,40 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta centavos). PARANHOS & SOUZA ARTISTICA CULTURAL E DESPORTIVA LTDA (24241038000114) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 1.436,00 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais). T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (08666165000109) com os lotes: 21, 29 no valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

WALDELEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:6FA08FCF

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

Objeto: Aquisição de materiais recrea vos e espor vos para uso do Grupo Mais Saúde da Equipe Emul da Unidade Mista São Francisco de Assis e aquisição de materiais recrea vos e espor vos e materiais para manutenção dos instrumentos musicais, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo adquiridos de forma única
Empresas vencedoras valor total: R$ 27.092,46 (vinte e sete mil e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos): ESPORTIVA RV EIRELI (19468880000153) com os lotes: 2, 5, 11, 12, 13, 17, 19, 24, 25, 26, 30, 31, 32 no valor total de R$ 19.417,95 (dezenove mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos). BRUMO ESPORTES LTDA (51414411000164) com os lotes: 1, 3, 14, 16, 18, 23, 28 no valor total de R$ 2.042,11 (dois mil e quarenta e dois reais e onze centavos). EJOVICMI INTERMEDIACOES E CONTRATOS LTDA (49441597000107) com os lotes: 15 no valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais). PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 6, 9, 10 no valor total de R$ 2.076,40 (dois mil e setenta e seis reais e quarenta centavos). PARANHOS & SOUZA ARTISTICA CULTURAL E DESPORTIVA LTDA (24241038000114) com os lotes: 7, 8 no valor total de R$ 1.436,00 (um mil e quatrocentos e trinta e seis reais). T.M.T INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA (08666165000109) com os lotes: 21, 29 no valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
JUNDIAÍ DO SUL (PR), quinta-feira, 28 de novembro de 2024

ECLAIR RAUEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:D7023D0E

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 763/2024

LEI Nº. 763/2024

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EM CARATER EMERGENCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros, mediante convênio, em caráter emergencial à **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.314.901/0001-05,** inscrita nesta municipalidade.
Artigo 2º. O valor do Repasse a ser celebrado entre as partes para a transferência dos recursos financeiros é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

Parágrafo Único. A transferência de que dispõe este artigo tem por finalidade o repasse de recursos financeiros**,** destinados aos custos operacionais da **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS**.

Artigo 3º. As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Artigo 4º. A **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E TRABALHADORES DE JUNDIAÍ DO SUL – AEUTJDS** deverá prestar contas à Administração Municipal referente aos recursos recebidos, em até **90 (noventa) dias** após o devido recebimento, conforme previsto em Termo de Convênio.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas, dos recursos, será apresentada ao Executivo Municipal, nos prazos previstos, instituídos com as Cláusulas do Termo de Convênio.

Artigo 5º Caberá ao Município e ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar a prestação de contas relativa à referida transferência.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, 27 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:BCC8ADDE

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 764/2024

LEI Nº. 764/2024

SÚMULA: "INSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CUSP, CONFORME PREVISTO NO CAPÍTULO V DA LEI FEDERAL Nº. 13.460 DE 2017 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Artigo 1º. Fica instituído o **Conselho de Usuários de Serviços Públicos -CUSP,** conforme previsto no **Capítulo V da Lei Federal nº. 13.460 de 2017**, com o objetivo de promover a participação dos usuários na gestão, avaliação e melhoria dos serviços públicos prestados pelo município.
Artigo 2º. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será composto por representantes da sociedade civil organizada, indicados por entidades representativas dos diversos segmentos sociais, bem como por representantes do Poder Público Municipal.
Parágrafo 1º. A participação do usuário no conselho será considerada serviço relevante e sem remuneração.

Parágrafo 2º. A escolha dos representantes para composição do Conselho deverá ser feita em processo aberto ao público garantindo a diversidade e a representatividade dos usuários dos serviços públicos municipais, na forma de seu regulamento a ser criado para dispor sobre a organização e funcionamento do Conselho.

Artigo 3º. Compete ao Conselho de Usuários de Serviços Públicos:

I - Promover a participação dos usuários na formulação de políticas, programas e ações relacionados à prestação de serviços públicos municipais;

II - Avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados pelo município, identificando pontos de melhoria e propondo soluções;

III - Realizar audiências públicas e consultas populares para debater questões relacionadas aos serviços públicos municipais;

IV - Elaborar relatórios periódicos sobre a qualidade e a eficiência dos serviços públicos municipais, a serem encaminhados aos órgãos competentes e divulgados à sociedade;

V - Propor medidas para aprimorar a transparência e a eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;

VI - Exercer outras atribuições previstas em lei ou atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 4º. O Conselho de Usuários de Serviços Públicos será presidido por um membro da sociedade civil eleito pelos seus pares, com mandato de **02 (dois) anos,** permitida **01 (uma)** recondução.

Artigo 5º O Conselho de Usuários de Serviços Públicos poderá buscar recursos financeiros por meio de parcerias com entidades privadas, captação de recursos de fundos específicos, doações e outras fontes previstas em lei, para garantir seu funcionamento, incluindo estrutura física, pessoal e apoio técnico.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga disposições contrárias.

Jundiaí do Sul/PR, 27 de novembro de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:403332B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 4315, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Ratifica a Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR, nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005 e Decreto Federal n.º 6.017/2007 e Lei Municipal nº 3.793/2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificada a Consolidação do Protocolo de Intenções e o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Estado do Paraná - CIEDEPAR aprovado em assembleia extraordinária em 26 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial do Estado em data de 04 de abril de 2024, que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8096EDCA

GABINETE
LEI N° 4316, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a repactuação das emendas impositivas n° 004 e 005/2023, e Emendas Impositivas n° 001 e 002/2023 através de abertura de credito adicional suplementar, por excesso de arrecadação e alteração na destinação do valor da Emenda nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
0012.0361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1646: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamento e Mat. Permanente	R$ 150.000,00
0012.0365.0012.2430 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
1833: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamento e Mat. Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 37.367-2	R$ 200.000,00

TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - O objeto de destinação da Emenda Impositiva n° 001/2023, passa a ser "Aquisição de Biblioteca para as instituições de ensino da rede Municipal".

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CF322A44

GABINETE
LEI N° 4317, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente a repactuação das Emendas Impositivas n° 002/2023 e nº 03/2023.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0025.2147 Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
1143: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 135.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 37.367-2	R$ 135.000,00
TOTAL.....	**R$ 135.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:30A2291C

GABINETE
DECRETO N° 28121, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6° da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D n° 30.970/2024, de 28/11/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 204.350,84 (Duzentos e Quatro MIl, Trezentos e Cinquenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
0012.0367.0012.2052 Contribuições	
1695: 4.4.50.42.00.00.102 - Auxílios	R$ 103.853,78
0012.0361.0014.2062 - Manter Merenda Escolar	
375: 3.3.90.32.00.00.107- Mat.,bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 50.580,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
0012.0361.0015.2276 Repasse Estadual - PEATE	
493: 3.3.90.33.00.00.0139 - Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.937,43
06.05 FUNDEB	
0012.0365.0012.2463 Administrativo - FUNDEB 30% - Creches	
544: 3.3.50.41.00.00.102 - Contribuições	R$ 38.979,63
TOTAL.....	**R$ 204.350,84**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos os:

Excesso de arrecadação da Conta n° 32.654-2	R$ 142.833,41
Excesso de arrecadação da Conta n° 10.267-9	R$ 50.580,00
Excesso de arrecadação da Conta n° 17.027-5	R$ 10.937,43
TOTAL.....	**R$ 204.350,84**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:05A9FE7E

GABINETE
DECRETO N° 28122, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 21.12.2024, o(a) servidor(a) EUCLIDES DA SILVA BENTO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

Considerando o Processo Digital nº 30492/2024, protocolado nesta Administração e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a pedido, a partir de 21.12.2024, o(a) servidor(a) abaixo relacionado (a):

EUCLIDES DA SILVA BENTO
RG: 6077276-2/PR
CPF: 027.345.189-88
TECNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL RADIOLOGIA
CLASSE A REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 21.12.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36EE807C

GABINETE
DECRETO N° 28123, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.12.2024, o (a) servidor (a) CLEITON DE ABREU DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 30820/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 01.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

CLEITON DE ABREU DE LIMA
RG: 8.489.767-1/PR
CPF: 041.315.639-75
CARGO: DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.12.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9C7CC614

GABINETE
DECRETO N° 28124, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 01.12.2024, o (a) servidor (a) PAMELA CAROLINA DAMBROS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 30820/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 01.12.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS
RG: 13.221.527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01.12.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C5FA100B

GABINETE
DECRETO Nº 28125, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 02.12.2024, para provimento do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, o (a) senhor (a) CLEITON DE ABREU DE LIMA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 30820/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.12.2024, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO, o(a) Senhor(a):

CLEITON DE ABREU DE LIMA
RG: 8.489.767-1/PR
CPF: 041.315.639-75
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B1B8BED

GABINETE
DECRETO Nº 28126, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 02.12.2024, para provimento do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, o (a) senhor (a) PAMELA CAROLINA DAMBROS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 30820/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.12.2024, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA, o(a) Senhor(a):

PAMELA CAROLINA DAMBROS
RG: 13.221.527-8/PR
CPF: 114.105.939-83
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICÍPIO DA LAPA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42656583

GABINETE
DECRETO Nº 28127, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 02.12.2024, para provimento do cargo em comissão de DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE, o (a) senhor (a) FABIANO CARVALHO CORDEIRO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 30820/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.12.2024, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE, o(a) Senhor(a):

FABIANO CARVALHO CORDEIRO
RG: 14.831.572-8/PR
CPF: 135.850.839-94
CARGO: DIRETOR DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1904C948

GABINETE
DECRETO Nº 28128, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 02.12.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 30820/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 02.12.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

ROGELSON DA ANUNCIAÇÃO
RG: 8.356.512-8/PR
CPF: 032.541.549-83
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7A1EB030

GABINETE
DECRETO N° 28129, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei nº 4316, de 28 de Novembro de 2024, referente a repactuação das emendas impositivas n° 004 e 005/2023, e Emendas Impositivas n° 001 e 002/2023 e alteração na destinação do valor da Emenda nº 001/2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 4316, de 28/11/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
0012.0361.0012.2265 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino	
1646: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamento e Mat. Permanente	R$ 150.000,00

0012.0365.0012.2430 Manutenção das Atividades Operacionais de Secretaria de Educação e Extensões e Rede de Ensino - Pré-Escola	
1833: 4.4.90.52.00.00.000 – Equipamento e Mat. Permanente	R$ 50.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado o:

Excesso de Arrecadação da fonte 000, conta nº 37.367-2	R$ 200.000,00
TOTAL.....	**R$ 200.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de Novembro 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 28 de Novembro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8746FC28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1534 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 27755/2024, de 14/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS
CIRG Nº: 9496278-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 5102-3
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 02/12/2024 a 06/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 22/08/2016 a 27/03/2023, restando 54 (cinquenta e quatro) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/12/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C997EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1535 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 27745/2024, de 14/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº: 9103938-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 5008-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 21/10/2024 a 26/11/2024, correspondente aos 37 (trinta e sete) dias restantes do período aquisitivo de 02/02/2011 a 01/02/2016.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A023DB6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1536 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 27745/2024, de 14/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CIRG Nº: 9103938-9 SSP/PR

MATRÍCULA: 5008-2
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 27/11/2024 a 19/12/2024, correspondente ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 01/02/2021, restando 67 (sessenta e sete) dias a serem usufruídos em data a ser definida.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:42772481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1537 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 28329/2024, de 21/10/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - CONCEDER, férias funcionais à servidora abaixo especificada.
-

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
80960-1	BRUNA MILDEMBERG GOOD	01/03/2023 a 29/02/2024	29/10/2024 a 12/11/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:497E6AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1538 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a retificação da concessão de férias funcionais e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

Considerando o processo digital nº 28717/2024, de 25/10/2024;

Considerando o (s) artigo (s) 110 e seguintes da Lei Municipal 2280/2008.

Art. 1º - RETIFICAR, item da Portaria nº 1508/2024, de 29/10/2024, que concedeu férias ao servidor **IVO MARQUES**.

-
Onde se lê**:**

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
582-1	IVO MARQUES	16/12/2022 a 15/12/2023	06/11/2024 a 05/12/2024

Leia-se:

Matrícula	Nome Funcionário	Período Aquisitivo	Período Fruído
582-1	IVO MARQUES	16/12/2022 a 15/12/2023	06/11/2024 a 05/12/2024

Art. 2º -A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:251D36FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1539 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre retorno da Licença para Atividade Política e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 27493/2024, de 09/10/2024;

(II) Considerando a Lei Complementar federal nº 64, de 18/05/1990, Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral nº 19491/1996, de 28/03/1996, e nº 23069/2019, de 18/12/2019;

(III) Considerando o artigo 136 da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 14/10/2024.

NOME: FAGNER ASSUMPCAO DA SILVA
CIRG Nº: 8395155-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11236-2
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7C8C1A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1540 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 12700/2024, de 10/05/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JEANE DIAS SCHENOVEBER
CIRG Nº: 12406281-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 80845-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 29/10/2024 a 26/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 06/05/2024.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F6912CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1541 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para repouso à gestante e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 31/10/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Camila Veiga Silveira, CRM: 41659-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 264 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008, alterada pela Lei nº 2852/2013.

Art. 1º - CONCEDER, à servidora abaixo qualificada, LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE, durante 180 (cento e oitenta) dias. O período de fruição compreende entre 30/10/2024 a 27/04/2025.

NOME: VANIZA HANC MACHADO
CIRG Nº: 12632318-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 80910-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA RURAL MUNICIPAL IRMÃ SANTA RITA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74506650

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1542 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1327/2024, de 20/09/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: KLEI WILLIAM PRESTES GOLART
CIRG Nº: 773901-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 795-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/11/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A1BC5152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1543 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1023/2024, de 15/07/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO
CIRG Nº: 5659853-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 931-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/11/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9539C01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1544 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1403/2024, de 04/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/11/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F7F29D79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1545 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre perícia médica por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1489/2024, de 25/10/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/11/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B331051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1546 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 1522/2024, de 04/11/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/11/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:71090A7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1547 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o atestado médico de 23/10/2024, fornecido pelo (a) Doutor (a) Carolina Ruschel Senger, CRM: 53426-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI
CIRG Nº: 5329584-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 410-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POLO UAB

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/11/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C428C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1548 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 07/12/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando os atestados médicos de 16/10/2024 e 30/10/2024, fornecidos pelos (as) Doutores (as) Marcelo Cristo de Souza, CRM: 35045-PR, e Pedro Rogério de Sá Neves, CRM: 25061-PR;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, para realização de Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: KELLY MICUSKA LUCAS
CIRG Nº: 12509806-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82088-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - A perícia será realizada em 08/11/2024, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1185EB22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1549 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:
(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1542/2024, de 06/11/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: KLEI WILLIAM PRESTES GOLART
CIRG Nº: 773901-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 795-1
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/11/2024 a 07/02/2025, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F9C6488

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1550 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre encaminhamanto de servidor para avaliação funcional através de junta médica oficial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1543/2024, de 06/11/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para avaliação laboral através de junta médica oficial, para fim de aposentadoria.

NOME: MARCOS ANTONIO WAGNER RICETTO
CIRG Nº: 5659853-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 931-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/
MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do laudo da junta médica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 08 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35A8A36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1551 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1544/2024, de 06/11/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL
CIRG Nº: 6830419-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 8992-1
CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/11/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CCAEF616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1552 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para cuidar de pessoa da família e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1545/2024, de 06/11/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 133, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMÍLIA, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: TALLES BAUMGARTNER XAVIER
CIRG Nº: 10506577-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9963-1
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 09/11/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:99F8CC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1553 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1546/2024, de 06/11/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - DETERMINAR, retorno da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, concedida ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), a partir de 09/11/2024.

NOME: SILVANE LEINEKER SATLER
CIRG Nº: 6897465-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1456-1
CARGO: ATENDENTE INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá exercer suas atividades sob a condição de não realizar esforço físico.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C2F3B98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1554 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1547/2024, de 06/11/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):

NOME: ELIANE CAMPANHOLO SUZUKI
CIRG Nº: 5329584-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 410-2
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 11
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ POLO UAB

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 23/10/2024 a 13/12/2024, quando deverá realizar nova perícia.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79EE2FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1555 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1548/2024, de 06/11/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a):
NOME: KELLY MICUSKA LUCAS
CIRG Nº: 12509806-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 82088-1
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CLÍNICA DA MULHER

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções de 16/10/2024 a 15/11/2024, quando deverá retornar ao trabalho em 16/11/2024.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/10/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C457BC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1556 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre encaminhamanto de servidor para avaliação funcional através de junta médica oficial.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Laudo Médico firmado pelo Dr. GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO, CRM nº 37.436/PR, através da Portaria nº 1516/2024, de 30/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 253, 256 ao 258, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008.

(III) Considerando o art. 21, § 6º, da Lei nº 2183, de 24/06/2008.

Art. 1º - ENCAMINHAR, o(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), para avaliação laboral através de junta médica oficial, para fim de aposentadoria.

NOME: LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 3129425-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 81013-1
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE/ DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Art. 2º - O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções até a conclusão do laudo da junta médica.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1373C65C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1557 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2024, de 05/11/2024, da Comissão Sindicante nº 03-08-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 03-08-2024, designada pela Portaria nº 1189/2024, de 26/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3599EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1558 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe de prorrogação de prazo dos trabalhos de Comissão de Sindicância e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 002/2024, de 05/11/2024, da Comissão Sindicante nº 04-08-2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 203, inciso III, da Lei Municipal nº 2280/2008, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante n° 04-08-2024, designada pela Portaria nº 1199/2024, de 28/08/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABE6B233

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1559 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de perito e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Ofício nº 005/2024, de 09/10/2024, da Comissão Processante nº 01-06-2024, e Processo Digital n° 28539/2024, de 05/11/2024;

(II) Considerando o Art. 208 § 2° da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08.

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor PAULO LUCAS CAPELINI FRISSO, Médico – CRM 47634-PR, para exercer a função de perito junto a Comissão Processante nº 01-06-2024;

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C7CB60E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1560 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 28302/2024, de 21/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;
(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: SAMUEL GOIS DA SILVA
CIRG Nº: 3509090-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 1401-2
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRO DE SAÚDE DR. EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 01/11/2024 a 29/01/2025, correspondente ao período aquisitivo de 09/05/2016 a 08/05/2021.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4C0EE2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1561 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe de concessão e cancelamento de gratificação pelo local de exercício e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 22373/2024, de 07/08/2024;

(II) Considerando o (s) artigo (s) 61, III, e 64 da Lei Municipal nº 2717/2012;

(III) Considerando o Decreto n°18467 de 15/05/2012.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/08/2024, GRATIFICAÇÃO PELO LOCAL DE EXERCÍCIO à servidora abaixo qualificada, no importe de 20% (vinte por cento), sobre o valor do vencimento inicial da carreira, de acordo com a classe em que esteja enquadrada:

NOME: ANDRESSA RAFAELA FERREIRA BARROS
CIRG Nº: 8390878-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 10851-4
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID SILVA CARNEIRO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05/08/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CEB421AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1562 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de licença especial por produtividade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o requerimento protocolado sob nº 27629/2024, de 10/10/2024;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/2008;

(III) Considerando a Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, e Lei Complementar nº 191, de 08/03/2022, ambas da da Presidência da República.

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a).

NOME: JULIANE FIESZT DA SILVEIRA
CIRG Nº: 9519343-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11441-1
CARGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - O período de fruição compreende entre 11/11/2024 a 08/02/2025, correspondente ao período aquisitivo de 07/03/2016 a 10/10/2022.

Art. 3º - O período compreendido entre 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, não foi computado como tempo para concessão de Licença Especial Por Produtividade, conforme o Art. 8º, IX, da Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, da Presidência da República, com exceção aos servidores da área da Saúde e de Segurança Pública, conforme lei complementar nº 191, de 08/03/2022.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C491D3FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1563 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 11888/2024, de 03/05/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: ANDRE MARCELO HAMMERSCHMIDT
CIRG Nº: 7348553-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80944-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67711C91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1564 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16772/2024, de 17/06/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 12/11/2024, a Portaria nº 891/2019, de 16/08/2019, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER
CIRG Nº: 7386803-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80977-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E BUEIROS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E894844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1565 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16772/2024, de 17/06/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando as Portarias nº 891/2019, de 16/08/2019,e 1564/2024, de 12/11/2024.
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: WALMIR LUCIO DE ANDRADE SCHUSTER
CIRG Nº: 7386803-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80977-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS E BUEIROS

Art. 2º - A porcentagem remanescente no importe de 20% (vinte por cento), correspondente ao período compreendido entre 18/08/2023 a 11/11/2024, será concedida a título de complemento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01B5616F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1566 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16768/2024, de 17/06/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 12/11/2024, a Portaria nº 898/2017, de 01/09/2017, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: LUCAS DA ROSA RIBAS
CIRG Nº: 13023960-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80606-2
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C6B7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1567 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16768/2024, de 17/06/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando as Portarias nº 898/2017, de 01/09/2027, e 1566/2024, de 12/11/2024.
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: LUCAS DA ROSA RIBAS
CIRG Nº: 13023960-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80606-2
CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A porcentagem remanescente no importe de 20% (vinte por cento), correspondente ao período compreendido entre 18/08/2023 a 11/11/2024, será concedida a título de complemento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B03AEE5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1568 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16770/2024, de 17/06/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: LUCAS MARTINS KOTKOSKI
CIRG Nº: 10959284-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 82063-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:865DE494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1569 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16775/2024, de 17/06/2024;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 12/11/2024, a Portaria nº 1261/2018, de 21/11/2018, que concedeu ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/11/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CBD8E092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1570 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 16775/2024, de 17/06/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando as Portarias nº 1261/2018, de 21/11/2018, e 1569/2024, de 12/11/2024.
(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 40% (quarenta por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: JOAO ANTONIO GOLL DE CAMPOS
CIRG Nº: 7010559-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 81150-1
CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE/ DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

Art. 2º - A porcentagem remanescente no importe de 20% (vinte por cento), correspondente ao período compreendido entre 18/08/2023 a 11/11/2024, será concedida a título de complemento.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3A8B55CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1571 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21749/2024, de 31/07/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/06/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.
NOME: RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLACO
CIRG Nº: 7718282-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 9241-1
CARGO: MOTORISTA HABILITACAO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ CENTRAL DE AMBULÂNCIA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D869B53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1572 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 21103/2024, de 24/07/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 05/07/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: LUCAS EDUARDO HOFFMANN RODRIGUES BARBOSA
CIRG Nº: 13356687-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 82390-1
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:66D265FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1573 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 4521/2024, de 26/02/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/02/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: BERNADETE GOLL VALDEIRA
CIRG Nº: 8360258-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81427-1
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2024.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:718F1226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1574 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão/revogação de adicional de insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 5564/2024, de 06/03/2024;
(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;
(III) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008;

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 18/08/2023, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no importe de 20% (vinte por cento), incidentes sobre o menor vencimento da tabela do município.

NOME: CLEUSELI APARECIDA EVANGELISTA
CIRG Nº: 8218061-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80659-2
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/08/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9CF7690

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1575 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a Concessão e Revogação de Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 26.216, de 29/07/2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o processo digital nº 23308/2023, de 06/10/2023;

(II) Considerando os Decretos nº 27199/2023, de 17/08/2023, e 27825/2024, de 07/06/2024;

(III) Considerando as Portarias nº 948/2023, de 18/09/2023, e 799/2024, de 24/05/2024;

(IV) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/2008.

Art. 1º - CONCEDER, no período de 13/09/2023 a 31/05/2024, ao(a) servidor(a) abaixo qualificado(a), ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, no importe de 30% (trinta por cento), sobre o seu vencimento.

NOME: LUIZ JOSMAR MULLER
CIRG Nº: 6027846-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 882-3
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/09/2023.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:15BA3BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2024, de 24 de junho de 2024, que homologou o Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.

O candidato convocado deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, Centro, no período das 09h00min às 12h00min ou das 13h30min às 17h00min, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município, portando os documentos da relação contida no anexo deste, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
TATIANI APARECIDA LEINEKER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lapa, 28 de novembro de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B953EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 (PD N.º 4572/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS ADRIANO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO AS PROPOSTAS CUJOS PREÇOS TENHAM SIDO REGISTRADOS, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO – ITENS 7 ,12, 13, 16, 25, 41, 57, 60, 67, 70, 71, 73, 74, 75, 80, 91, 92, 96, 100, 102, 105 E 111.
VALOR GLOBAL: R$ 989.600,00 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 11/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59B266CD

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 (PD Nº25407/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: OKAL CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 07.092.681/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NICOLE HANTSCHIK DE CARVALHO HERITT.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RECOMPOR O EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 044/2023, O VALOR CONTRATUAL FICA CORRIGIDO, NO MONTANTE DE R$91.856,14 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NO CI N° 046/2024-FISC_OBRAS, COM O PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS, DATADO DE 07.11.2024, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 388;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 389;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS E EXTENSÕES.;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 - ESCOLAS/COLÉGIOS.
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 14.03.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:22901F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 (PD N°24421/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 12.695.344/0001-41.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, CONFORME TERMO DE CAUÇÃO Nº 025/2024, QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO, REPRESENTADA POR APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 030692022990775067817500 0 – ENDOSSO 003, DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A, COM VENCIMENTO EM 10.12.2025.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 25/11/2024

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A46A48D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2024

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024 (PD N.º 6711/2024).
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
FORNECEDOR: PAULO RICARDO SCHNEIDER EPP, CNPJ SOB Nº 02.776.956/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO RICARDO SCHNEIDER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS) PARA A MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA.– ANEXO I, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ITENS 3, 4, 6, 8, 9, 12, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32 E 33.
VALOR GLOBAL: R$ 53.898,96 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES. DELA PODERÃO DERIVAR CONTRATOS COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 06 MESES CONTADOS DO RECEBIMENTO/EMPENHO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER PRORROGADA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 84 DA LEI 14.133/2021.
A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO N.º 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
DATA: 26/11/2024.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FB52E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023 (PD Nº 6154/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SRA. GIOVANNA CARPEN PADOVANI, CPF/MF SOB Nº 099.843.579-10.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 080/2023, PASSANDO A SER DE R$ 992,62 (NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 3,397350% (TRÊS VIRGULA TRÊS NOVE SETE TRÊS CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$8.609,04 (OITO MIL, SEISCENTOS E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 04.04.2024 A 03.04.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 19/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5055165E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N° 079/2023

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 (PD Nº 6160/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023, PASSANDO A SER DE R$ 997,07 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 3,861750% (TRÊS VIRGULA OITO SEIS UM SETE CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$12.233,10 (DOZE MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).
OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 01.03.2023 A 29.02.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5AA8BECD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022 (PD Nº 12999/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 19.412.970/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 122/2022, PASSANDO A SER DE R$ 1.029,14 (UM MIL, VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC), COM O PERCENTUAL DE 3.335650% (TRÊS VIRGULA TRÊS TRÊS CINCO SEIS CINCO ZERO POR CENTO), DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$16.942,20 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS DEVERÃO SER APLICADOS AO PERÍODO DE 08.06.2024 A 07.06.2025.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/11/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79C8E205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024
Procedimento Licitatório nº 075/2024
PREGAO ELETRONICO nº 031/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: J A DA FONSECA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.735/0001-04, com sede na Rua Sergipe nº 25 Bairro Centro CEP 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Jonas Antunes da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH n° 01909895536 DETRAN/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 253.169.558-38, residente e domiciliado no endereço da empresa.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DATA DO CONTRATO: 28/11/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 131.328,00 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais).
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6C378FCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LARANJAL – PR

Resolução Nº 07 de 28 de novembro de 2024

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Laranjal-Pr, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - aprova Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2023 está disponibilizado no Sistema SUASWEB, disponibilizado pelo Governo Federal, onde se o mesmo faz os repasses fundo a fundo, demonstrativo serviços/programas do governo Federal do sistema único da assistência social ano de 2023, bem como demonstrativo de gestão do SUAS e IGD SUAS do ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 28 de novembro de 2024.

JUNIOR SERGIO BARD
Presidente do CMAS

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0361162E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024
Procedimento Licitatório nº 087/2024
PREGAO ELETRONICO nº 039/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: PJI INDUSTRIA DE PLAYGROUNDS E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.434.446/0001-98, com endereço na Rua Argemiro Rodrigues de Paula, 4 - CEP: 83.311-080 - Bairro: Jardim dos Eucaliptos, Cidade de Piraquara, neste ato representado pelo SR. Paulo de Jesus Carneiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 994.446.749-91, residente e domiciliado na cidade de São José dos Pinhais – Paraná na Rua Videira n 150 Borda do Campo CEP 83075-340.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS
DATA DO CONTRATO: 28/11/2024
VIGÊNCIA:12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 61.140,00 (Sessenta e Um Mil, Cento e Quarenta Reais),
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:16B57F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO 85/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PRCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 85/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 05/2024
EXTRATO DE TERMO Nº: 85/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Laranjal, INSCRITO NO CPF nº 95.684.536/0001-80,
Com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra .
AGENTE CULTURAL: Eduarda Mariana Zvolinski de Souza (a) do RG nº 15.264.526-0 expedida em SSP, CPF nº 154.252.849-69 residente e domiciliado (a) POV Assentamento Chapadão-II-Rural, CEP ; 85275-000 , TELEFONE (42) 9948-5909, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.
OBJETIVO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), Aldir Blanc MARCO REGULATÒRIO DO FOMENTO A CULTURA DEMAIS AREAS.
DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 27 de novembro 2024
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Laranjal 28 de novembro 2024

Secretaria da Cultura e Turismo
ELICIANE GODOY DE LIMA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:D1FAD139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO 84/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PRCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 85/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 05/2024
EXTRATO DE TERMO Nº: 84/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Laranjal, INSCRITO NO CPF nº 95.684.536/0001-80,
Com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. João Elinton Dutra .
AGENTE CULTURAL: RAFAELI MARIA ANTUNES PORTAADORA (a) do RG nº 13.977.639-9 , expedida em SSP, CPF nº 122.6811.159-09 residente e domiciliado (a) Rua Pernambuco 4449- AP: 0002-, CEP : 85275-000 telefone ;(42)9980227322 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.
OBJETIVO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), Aldir Blanc MARCO REGULATÒRIO DO FOMENTO A CULTURA DEMAIS AREAS.
DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 27 de novembro 2024
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Laranjal 28 de novembro 2024

Secretaria da Cultura e Turismo
ELICIANE GODOY DE LIMA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:DCC20C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO 83/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PRCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº: 85/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 14/2024
CREDENCIAMENTO Nº: 05/2024
EXTRATO DE TERMO Nº: 83/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE Laranjal, INSCRITO NO CPF nº 95.684.536/0001-80,
Com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em laranjal neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Elinton Dutra .
AGENTE CULTURAL: GABRIELA S. VALLE PORTADORA (a) do RG nº11.104.406-6, expedida em SSP, CPF nº 080.120.229-90 residente e domiciliado (a) Av ; PARANÁ QD; 05 LT 01 LARANJAL PR CEP ; 85275-000 , TELEFONE (42) 99861225 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural.
OBJETIVO: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), Aldir Blanc MARCO REGULATÒRIO DO FOMENTO A CULTURA DEMAIS AREAS.
DATA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 27 de novembro 2024
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 13.333,33 (treze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Laranjal 28de novembro 2024

Secretaria da Cultura e Turismo
ELICIANE GODOY DE LIMA

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0FC21FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO

Processo de INEXIGIBILIDADE nº 03/2024.
Ref. Oficio nº 28/2024, pelo qual o Agente de Contratação, designado pela portaria n° 11/2024, solicita HOMOLOGAÇÃO, para contratação da empresa **CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSAO AO VIVO LTDA**, CNPJ n° 11.520.032/0001-34 para transmissão ao vivo das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Loanda, valor global de R$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), por inexigibilidade com base no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio do Agente de Contratação, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
HOMOLOGO a contratação por INEXIGIBILIDADE de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, bem como nas razões elencadas no procedimento de inexigibilidade n° 03/2024 e expostas no presente processo.

Loanda, 28 de novembro de 2024.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:1EA1A75C

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n. 01/2024
Processo de Inexigibilidade nº 01/2024
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE LOANDA/PR (CNPJ Nº 00.661.865/0001-07) e Empresa **MK CONSULTORIA & CAPACITACAO LTDA** (CNPJ Nº 48.173.712/0001-39).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar treinamento em licitações e contratos e revisão da elaboração dos instrumentos da fase interna da licitação para a Câmara Municipal de Loanda-PR.
Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações.
Vigência: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Terceira – Da Vigência- prorrogando-se por 1 mês o respectivo contrato, sendo de 01 de dezembro de 2024 a 01 de janeiro de 2024**.**
Data da Assinatura: 28/11/2024.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D1FEFEE3

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 011/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 14/2024.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 14/2024

OBJETO: Aquisição de água mineral sem gás (galão e copo) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Loanda, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: NENHUMA PROPOSTA ENVIADA

Conforme dispõe o item 8.1.2 do presente edital, a contratação se dará com base no orçamento obtido na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se, portanto, o menor valor, sendo classificada para tanto a empresa: **HM TRANSPORTES E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA (CNPJ 03.779.425/0001-39).**

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: Tendo em vista que a empresa não apresentou toda a documentação necessária prevista em edital objetivando sua habilitação, concedo 05 dias uteis de prazo a contar da publicação do resultado desta Dispensa de Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município para que a mesma possa encaminhá-las ao Departamento de Licitações desta Câmara Municipal.

Loanda, 28 de novembro de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8FC29822

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 11/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2024.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 13/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, objetivando garantir a continuidade e a eficiência das operações administrativas e legislativas da Secretaria da Câmara Municipal de Loanda, com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021., conforme termo de referência.

MELHOR PROPOSTA APRESENTADA: Considerando se tratar de dispensa de licitação com critério de menor preço por item, fica o fornecedor GILSON APARECIDO SPERANDIO MACHADO & CIA LTDA, CNPJ: 07.470.191/0001-02 com os itens 1 e 3, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), e a empresa GABRIEL AUGUSTO PEREIRA CNPJ nº 49.130.334/0001-79, com o item 2, no montante de R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais.
VALOR TOTAL DAS PROPOSTAS: R$ 10.799,00 (dez mil, setecentos e noventa e nove reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: as empresas encaminharam toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital bem como Termo de Referência, estando para tanto HABILITADAS E SENDO DECLARADAS VENCEDORAS DO CERTAME.

Loanda, 28 de novembro de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:D3B4007B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de serviços em atividades físicas por Profissionais de Educação Física, para realizar serviços, atendendo os Projetos e Programas que são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Trismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **F B TREINAMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.550.051/0001-79, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, perfazendo o valor global de R$140.928,00(cento e quarenta mil, novecentos e vinte e oito reais).

Loanda, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:99F327A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 819/2024

PORTARIA Nº 819/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **CLEONICE BATISTA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 5.6**.**6-2 SESP/PR e CPF nº 03*.***.*49-98, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula nº 91481, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 8.377/10.950 avos, equivalentes a 22 (vinte e dois) anos, 11 (onze) meses e 17 (dezessete) dias, correspondente a 76,50% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 1.279,43(Um mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a um salário mínimo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **01/12/2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6D46B571

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 820/2024

PORTARIA Nº 820/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **MARCIA MARISA ALVES DE SOUZA**, portadora do RG nº 3.1**.**0-3 SESP/PR e CPF nº 53*.***.*69-91, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 95201, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §5º, da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com cômputo geral do tempo de 9.571 dias, equivalentes a 26 (vinte e seis) anos, 2 (dois) meses e 21 (vinte e um) dias, sendo o tempo considerado para o cálculo dos proventos de 25 anos, correspondente a 100% da Média das 80% maiores Remunerações, no valor de R$ 3.224,17 (Três mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de **01/12/2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B65F9921

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 837/2024

PORTARIA Nº. 837/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, o servidor **KAIQUE DOS SANTOS CANOLLA,** matricula nº. 967125, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE OBRAS, CC.2 - SEPL**,** constante na Lei Complementar nº.008/2023 de 18/12/2023, (Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Loanda, desmembra e cria secretaria, cria cargos e altera anexos I e I, da Lei Complementar nº. 002/2013), a partir de 01/12/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5CB8DE22

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 13/2024

LEI COMPLEMENTAR N° 013/2024

Súmula – Dispõe sobre a instituição de mecanismos alternativos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa no âmbito do Município de Loanda, autoriza o Poder Executivo Municipal a encaminhar para cobrança e protesto extrajudicial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° Esta Lei estabelece mecanismos para a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa do Município, abrangendo o protesto extrajudicial de créditos vencidos e inscritos em Dívida Ativa, sejam executados ou não, fixando patamares para o ajuizamento, desistência e extinção de execuções fiscais, prevendo o protesto extrajudicial, a inclusão do devedor nos órgãos de proteção ao crédito e o parcelamento de créditos inscritos em dívida ativa, ressalvados os casos de suspensão de exigibilidade do Crédito Tributário.

§1° O município de Loanda priorizará mecanismos alternativos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, considerando o ajuizamento de execuções fiscais como última opção.

§2º Para fins desta lei, consideram-se mecanismos alternativos de solução de conflitos decorrente da cobrança de créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa todas as práticas e procedimentos que busquem resolver disputas fora do âmbito judicial, incluindo quaisquer instrumentos legais que assegurem a eficácia da cobrança do crédito inscrito em dívida ativa.

§3º Sem prejuízo de outros mecanismos alternativos de solução extrajudicial, a tentativa de solução administrativa poderá ser realizada por meio de comunicação extrajudicial ao contribuinte.
Art. 2º Os créditos da Fazenda Pública Municipal, sejam de natureza tributária ou não tributária, serão encaminhados para inscrição em dívida ativa no exercício financeiro subsequente àquele em que a dívida foi constituída.
Parágrafo único. Os créditos tributários ou não tributários do município poderão ser inscritos em dívida ativa a qualquer tempo caso haja necessidade imediata de promoção dos atos de cobrança pela Fazenda Municipal ou mediante requerimento do sujeito passivo ou responsável tributário.

Art. 3° Fixa o valor para dívida de pequeno valor e não estão sujeitos a protesto e a execução fiscal, ressalvado o disposto no § 6° deste artigo, os créditos tributários e não tributários, inscritos em Dívida Ativa do Município e das autarquias públicas, cujos valores consolidados, na data do encaminhamento, sejam iguais ou inferiores aos seguintes limites:

I - 03 (três) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para fins de protesto; e,

II - 20 (vinte) vezes ao valor correspondente a Unidade Fiscal Municipal - UFM, para fins de execução fiscal.

§ 1° Para os efeitos deste artigo, entende-se por valor consolidado o resultante do somatório das dívidas ativas pendentes de recolhimento, devidamente atualizadas de acordo com a legislação tributária municipal, da mesma natureza.

§ 2° O Município, por seus órgãos competentes, promoverá a cobrança administrativa das dívidas ativas não sujeitas a protesto e execução fiscal, obstando o fornecimento de certidões negativas, sem prejuízo de outras providências determinadas nesta Lei e em norma regulamentar.

§ 3° Em se tratando de Certidões de Dívida Ativa relativas ao ISSQN, o encaminhamento a protesto extrajudicial somente ocorrerá nos casos em que o devedor estiver com a inscrição no Cadastro de Contribuintes de ISSQN ativa.

§ 4° Submetem-se ao disposto no caput deste artigo, na parte que trata do protesto, os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações, que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos anteriormente ao ajuizamento da execução fiscal.

§ 5° Os saldos de créditos, tributários ou não tributários, decorrentes de parcelamentos rescindidos, pagamentos parciais, retificações de informações ou outras situações que gerem extinção parcial do crédito, ocorridos no curso do protesto e/ou da ação de execução fiscal, serão cobrados mediante o prosseguimento normal do protesto e/ou da ação judicial, até sua quitação integral.

§ 6° Ato do Secretário Municipal de Finanças estabelecerá as hipóteses em que o município executará créditos tributários e não tributários em valores inferiores aos discriminados neste artigo.

§ 7° Os limites de ajuizamento poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 8° Previamente ao protesto e ao ajuizamento da execução fiscal, deverá o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento de Tributação, notificar o contribuinte acerca de seu débito, através de correspondência digital (e-mail ou aplicativo de mensagem) e/ou escrita com aviso de recebimento, concedendo-lhe o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para que regularize sua situação.

§ 9° Não sendo encontrado o contribuinte poderá o Município proceder a notificação através de edital publicado no diário oficial eletrônico do Município, concedendo-lhe o prazo mínimo de 05 (cinco) dias para que regularize sua situação com o pagamento à vista ou proceda com a adesão ao parcelamento.

§ 10 Os prazos dos -§8° e 9° poderão ser alterados por ato do Poder Executivo, observados os critérios de eficiência administrativa e custos de administração e cobrança.

§ 11° Os efeitos do protesto extrajudicial do crédito tributário emitido pela Fazenda Pública Municipal alcançarão também os responsáveis tributários na forma indicada no Artigo 135 da Lei Federal n° 5.172, de 25/10/1956 - Código Tributário Nacional, desde que seus nomes constem da Certidão de Dívida Ativa.

§ 12° Os procedimentos de cobrança extrajudicial junto aos Cartórios de Protestos de Títulos serão feitos sem nenhum ônus para o Município.
§ 13° O devedor ou responsável deverá suportar o pagamento dos valores correspondentes aos emolumentos cartorários devidos.

CAPÍTULO II - DO PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA

Art. 4° Os créditos, tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, poderão ser parcelados em até 12 (doze) vezes.

§1° Os débitos poderão ser quitados pelos contribuintes junto aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Loanda, por meio de operações de cartão de crédito, débito e por sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central do Brasil (Pix).

§2º Os pagamentos via cartão de crédito na modalidade crédito, poderá ser à vista, ou dividido em até 12 (doze) parcelas.

§3º Os valores referentes ao principal, multas e juros, poderão ser incluídos no parcelamento, a critério do contribuinte.

§4º Nos pagamentos realizados por meio de cartão de débito ou de crédito, fica autorizado o acréscimo de custos operacionais e administrativos ao valor principal da cobrança, de modo a não acarretar perdas à arrecadação do Município de Loanda.

Art. 5° O parcelamento não exigirá garantias, salvo em casos de execução fiscal já com penhora, que será mantida até a quitação total do parcelamento.

Parágrafo único. Se a penhora for em dinheiro, o valor penhorado será convertido em renda em favor do Município, permitindo-se o parcelamento do saldo remanescente, se houver.

Art. 6° A formalização do parcelamento ocorrerá mediante a assinatura ou aceite eletrônico do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, pelo contribuinte ou seu mandatário, com autorização da autoridade competente.

§ 1° Para pessoas jurídicas devem apresentar o ato constitutivo atualizado, ou certidão da junta comercial onde está registrada, indicando claramente os administradores ou sócios-gerentes e seus poderes de representação, a menos que o termo de parcelamento de confissão de dívida seja assinado eletronicamente pela própria pessoa.

§ 5° A autoridade competente poderá exigir outros documentos para instruir o pedido de parcelamento, desde que a necessidade seja devidamente justificada.

Art. 7° O valor total do débito para fins de parcelamento será consolidado na data da emissão do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida.

Art. 8° O valor de cada parcela resultará da divisão do montante consolidado pelo número de parcelas concedidas.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, sobre as parcelas, incidirão multas e juros pelo atraso conforme o art. 143 do Código Tributário do Município.

Art. 9° Em casos de revogação do parcelamento ou reparcelamento da dívida, os valores já pagos serão abatidos do valor consolidado objeto do parcelamento.

Parágrafo Único. Os valores pagos serão abatidos respeitando a correspondência de sua natureza contábil e na ordem das dívidas mais antigas para as mais novas.

Art. 10 A primeira parcela vencerá em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, conforme estipulado no referido termo, exceto nos casos de pagamento via cartão de crédito, que seguirão as regras estabelecidas pela administradora do cartão.

§ 1° A efetivação do parcelamento está condicionada ao pagamento da primeira parcela.

§ 2° A inadimplência de 02 (duas) parcelas acarretará o cancelamento automático do parcelamento, mantendo-se o termo assinado como confissão irrevogável da dívida.

§ 3° Após a revogação, o saldo devedor será objeto de cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 11 Para débitos em execução fiscal com leilão agendado, o parcelamento exigirá pagamento inicial de 50% (cinquenta por cento) do débito consolidado.

Art. 12 Os parcelamentos vigentes anteriores à data de publicação desta lei não serão afetados, exceto se esta oferecer melhores condições ao devedor e este requerer o reparcelamento da dívida.

CAPÍTULO III - DA INCLUSÃO NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

Art. 13 Os débitos não sujeitos **a protesto e execução fiscal**, será procedida a inclusão do devedor nos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e/ou aos serviços de proteção ao crédito e congêneres e deverá seguir as seguintes diretrizes:

I - O devedor será notificado previamente sobre a inclusão, sendo-lhe concedido prazo de 05 (cinco) dias para regularização do débito;

II - A inclusão será realizada caso não haja manifestação do devedor ou se este não efetuar a quitação ou o parcelamento do débito dentro do prazo estipulado;

III - A exclusão do devedor dos órgãos de proteção ao crédito será efetuada imediatamente após a regularização do débito.

§1° A Secretaria de Administração e Finanças, através do Departamento de Tributação formalizara convênio e/ou contratará os órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e aos serviços de proteção ao crédito e congêneres.

Art. 14 O pagamento das despesas da baixa da inscrição no cadastro restritivo, caso existam, ocorrerá exclusivamente por conta dos contribuintes inadimplentes.

Art. 15 Todos os créditos da Fazenda Pública Municipal de natureza tributária e não tributária exigíveis após o vencimento do prazo de pagamento, regularmente inscritos em dívida ativa, poderão ser inscritos no cadastro restritivo do órgão de proteção ao crédito.

CAPÍTULO IV - DO PROTESTO

Seção I - Procedimentos Do Protesto

Art. 16 Decorrido o prazo previsto no § 8° do artigo 2° desta lei sem que o contribuinte pague ou parcele a dívida, a CDA será emitida e encaminhada, para protesto.

Art. 17 As CDAs serão protestadas pela ordem do número de emissão.

Parágrafo único. O Cadastro da Dívida Ativa manterá relatório indicando o status de cada CDA, no qual constará se ela foi protestada ou/e ajuizada e o respectivo motivo.

Art. 18 No protesto extrajudicial da dívida ativa não haverá cobrança de custas, emolumentos, contribuições ou quaisquer outras despesas em face do Município e suas Autarquias Públicas.

Art. 19 Na cobrança extrajudicial mediante protesto, as Certidões de Dívida Ativa serão remetidas aos Tabelionatos de Protesto de Títulos, exclusivamente por meio eletrônico, diretamente à Central de Remessa de Arquivo - CRA, mantida pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, Seção Paraná - IEPTB.

§ 1° Da remessa da Certidão de Dívida Ativa até a lavratura do protesto extrajudicial, o pagamento ocorrerá exclusivamente junto ao respectivo Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos da Lei Federal n° 9.492, de 10 de setembro de 1997.

§ 2° No período a que se refere o § 1° deste artigo, não será admitido o parcelamento e o reparcelamento da dívida ou qualquer requerimento de retificação do valor do débito pelo devedor.

§ 3° No protesto extrajudicial não serão devidos honorários advocatícios.
Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades competentes, visando à remessa para protesto das certidões de dívida ativa.

Seção II - Do Cancelamento Do Protesto

Art. 21 O cancelamento do protesto extrajudicial ocorrerá com a quitação integral da Certidão de Dívida Ativa ou com o parcelamento da dívida, pagas, em qualquer caso, as custas e os emolumentos.

§ 1° O pagamento da Certidão de Dívida Ativa dar-se-á mediante guia de recolhimento própria.
§ 2° O pagamento das custas e dos emolumentos dar-se-á diretamente no Tabelionato de Protesto de Títulos.
§ 3° Rescindido o parcelamento ou reparcelamento, a Certidão de Dívida Ativa será remetida a protesto pelo saldo remanescente, observado o disposto no art. 2° desta Lei.

Art. 22 As Certidões de Dívida Ativa protestadas permanecerão aguardando o respectivo pagamento, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da intimação do devedor, na forma dos arts. 14 e 15 da Lei Federal n° 9.492, de 1997.

Parágrafo único - Não efetuado o pagamento no prazo previsto no caput deste artigo, a Procuradoria do Município ou os órgãos de representação judicial das Autarquias poderão promover o ajuizamento das execuções fiscais, observado o limite legal estabelecido no art. 3° desta Lei e o prazo prescricional.

Art. 23. Os créditos inscritos em dívida ativa e não sujeitos a ajuizamento de execução fiscal serão atualizados e, não alcançados no prazo de cinco anos os patamares estabelecidos no art. 3° desta Lei, serão baixados pelo órgão competente, desde que inexistente causa interruptiva ou suspensiva da prescrição.

Art. 24. O disposto nesta Lei não confere direito à restituição ou compensação de importâncias pagas ou compensadas.

CAPÍTULO V - DO RECONHECIMENTO DAS PRESCRIÇÕES

Art. 25 Fica a Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Departamento de Tributação, autorizada a reconhecer, em caráter geral, a prescrição dos créditos tributários e não tributários já inscritos ou não, ajuizados ou não, desde que inexistam sobre eles causas legais de suspensão de exigibilidade.

Art. 26 Fica a Procuradoria Jurídica e Departamento de Tributação autorizados a não ajuizar execuções fiscais e/ou encaminhar a protesto quando o débito consolidado a ajuizar for inferior ou igual aos limites previstos no art. 2° desta Lei.

Parágrafo único - Os limites previstos neste artigo não se aplicam:
a) aos casos tipificados como crime contra a ordem tributária consoante previsão em lei específica;
b) aos casos de substituição e retenção tributárias;
c) demais casos em que a Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Departamento de Tributação entender necessário o ajuizamento.

Art. 27 O Município de Loanda deverá proceder à efetiva baixa dos débitos que eventualmente ainda constem em dívida ativa decorrentes de processos de dação em pagamento devidamente encerrados.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 As custas e emolumentos decorrentes do protesto e custas referente a inclusão nos órgãos que operam bancos de dados e cadastros relativos a consumidores e/ou aos serviços de proteção ao crédito e congêneres cabem ao contribuinte.

Art. 29 Depois de efetuado o protesto ou inclusão nos órgãos proteção ao crédito, este não será cancelado pela Administração Municipal antes do pagamento ou parcelamento da dívida, sob pena de responsabilidade de quem lhe der causa.

Art. 30 O encaminhamento para Execução Fiscal Judicial, cobrança Extrajudicial, protesto e inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, serão efetuados nos termos do disposto nesta Lei ex offício pelo Cadastro da Dívida Ativa, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do Departamento de Tributação

Art. 31 O protesto interrompe a prescrição, nos termos do Art. 174, Parágrafo único, inciso II do CTN.

Art. 32 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento de Tributação efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento do disposto nesta Lei, ouvida a Procuradoria do Município, sempre que necessário.

§ 1° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Departamento de Tributação poderá firmar convênio com os titulares dos Cartórios de Protestos de Títulos para definição dos procedimentos operacionais de encaminhamento das Certidões de Dívida Ativa para cobrança extrajudicial.
§ 2° Cabe ao Secretário Municipal da Administração e Finanças, a expedição de normas complementares para o cumprimento desta Lei.

Art. 33 Aplicar-se-á aos casos omissos as disposições desta Lei, em caráter subsidiário, as disposições das legislações e demais atos normativos federais e estaduais inerentes ao tema, bem como as disposições do Código de Processo Civil e Código Tributário Municipal.

Art. 34 A Administração Pública terá o prazo de noventa dias para se adequar às disposições desta Lei.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 de novembro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Murilo Afonso Sampaio de Melo
Código Identificador:9DCECCAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 077/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CREDENCIADA: S SEGATI CLINICA VETERINARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 42.115.399/0001-04, estabelecida na Praça Monteiro Lobato, n.º 144, Bairro Centro, na cidade de Lobato - PR, neste ato representada por **STEFANY SEGATI.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 077/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DOMÉSTICOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 82.450,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C1A8B50A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 078/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CREDENCIADA: G MANTUANI SILVA - CLINICA VETERINARIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 32.878.417/0001-48, estabelecida na Rua Arlindo Garcia da Silva, n.º 437, Centro, na cidade de Lobato - PR, neste ato representada por **GUILHERME MANTUANI SILVA.**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 078/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS E/OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO/ESTERILIZAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS) DOMÉSTICOS OU EM SITUAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 82.450,00 (Oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:17A4D8A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. lº - Fica Aposentada em 18/11/2024, a pedido e por Tempo de Contribuição, conforme Carta de Concessão de Aposentadoria emitida pelo INSS, a Servidora Pública Municipal **ROSELI RISSATI**, RG 4.072.399-4 e CPF 748.254.969-20**,** cargo de provimento efetivo de Auxiliar e Enfermagem.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 18 de novembro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:652798E3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO N° 01-2024 – QUANTIDADE 25%

Contrato Nº 15/2024 – Pregão Eletrônico Nº 28/2023
"3º COLOCADO"
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: M H P GUEDES ME
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS, NO MUNICIPIO DE LUPIONÓPOLIS - PR, E DISTRITO DO MAIRÁ, DE ACORDO COM A PLANILHA DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.
- Valor Total do contrato: R$ 68.800,00 (sessenta e oito mil e oitocentos reais)
- Valor do Aditivo: R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)
- Valor do contrato aditivado: R$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
Vigência Contratual: 12 (doze) meses – 05/03/2024 - 04/03/2025

Lupionópolis, 18 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:A9FEFE59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 015/2024

Processo Administrativo: 050/2024

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO: 015/2024
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2024

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de equipamentos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Mallet – Paraná – conforme habilitação na Resolução SESA/PR nº 860/2022.

Autoridade Competente:
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI –
Prefeito Municipal

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA: R$ 7.104,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI: R$ 8.844,00
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA: R$ 11.370,00
SANDRO VILMAR PIRES – ME: R$ 13.958,00
TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA: R$ 3.744,00

TOTAL GERAL – R$ 53.223,88.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:75950764

SECRETARIAS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 1624 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1624 de 28 de novembro de 2024

DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.999,09 (duzentos mil novecentos noventa e nove reais e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
49	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	122.887,75
49	3338	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	72.557,53
49	1338	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	4.886,74
50	3796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	667,07

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será usado o recurso referente a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 127.774,49 (Cento vinte e sete mil setecentos setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 73.224,60 (setenta e três mil duzentos vinte e quatro reais e sessenta centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1338	R$ 4.886,74
3338	R$ 72.557,53
1000	R$ 122.887,75
3796	R$ 667,07

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:E73D9894

SECRETARIAS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 1625 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1625 de 28 de novembro de 2024

DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 428.148,53 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
41	3009	02.0328.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	424.216,27
41	1009	02.0328.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	3.932,26

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será usado o recurso referente a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 428.148,53 (quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3009	R$ 424.216,27
1009	R$ 3.932,26

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVESLKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:BEE0688F

SECRETARIAS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 1626 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1626 de 28 de novembro de 2024.

DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.567. 013,85 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete reais, treze reais e oitenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
41	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	3.135.783,85
41	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	431.230,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será usado o recurso de excesso de arrecadação no valor de R$ 431.230,00 (quatrocentos e trinta e um mil, duzentos e trinta reais) e superavit financeiro no valor de R$ 3.135.783,85 (três milhões, cento e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$ 3.135.783,85
1000	R$ 431.230,00

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVESLKI
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:5D481FC6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1.445/2024

DECRETO Nº 1.445/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.625/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1625/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1625/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 428.148,53 (quatrocentos vinte e oito mil cento quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
41	3009	02.0328.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	424.216,27
41	1009	02.0328.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	3.932,26

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1625/2024, será usado o recurso referente a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 428.148,53 (quatrocentos vinte e oito mil cento quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos) , assim discriminados:

FONTE	VALOR
3009	R$424.216,27
1009	R$3.932,26

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:DD876DE3

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1.446/2024.

DECRETO Nº 1.446/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1626/2024,
DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1626/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.567.013,85 (três milhões, quinhentos e sessenta e sete reais, treze reais e oitenta e cinco centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
41	3000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	3.135.783,85
41	1000	02.03.28.843.0000.2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	4.6.90.71	431.230,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1626/2024, será usado o recurso de excesso de arrecadação no valor de R$ 431.230,00 (quatrocentos trinta e um mil duzentos e trinta reais) e superavit financeiro no valor de R$ 3.135.783,85 (três milhões cento trinta e cinco mil setecentos oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
3000	R$3.135.783,85
1000	R$431.230,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:EF8643BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUNÃO Nº 03/2024- CMDM

Resolução nº 03/2024

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação da Deliberação nº 011/2024 – CEDM-PR – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mandaguari – CMDM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº **2.464/2015** de 12 de março de 2015;

Considerando a Deliberação nº 011/2024 – Conselho Estadual dos Direitos da Mulher-CEDM-PR – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres.
Considerando a deliberação da plenária realizada em 28 de novembro de 2024.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 11/2024 – CEDM-PR – Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências Contra as Mulheres no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 28 de novembro de 2024.

MAGALI VIVIANE CAMARGO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Tielly Zanelli Gomes
Código Identificador:7B394677

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 583/2024 - EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 583/2024

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97742	PIETRO HENRIQUE RODRIGUES LOCATELI	MONITOR PEDAGOGICO	25/04/2024	22/11/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A696A48B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 584/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 584/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
DANIEL RODRIGUES MARTINS	MEDICO CLINICO GERAL - PLANTONISTA TEMPORARIO	02/12/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:56492287

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2024

O Município de Mandaguari – Estado do Paraná, primando sempre pela boa aplicabilidade dos recursos públicos e, se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem expor o que segue.
Diante do recurso administrativo interposto e apreciado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 478/2024, por intermédio deste **RATIFICO** a decisão da Pregoeira ao JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO proferida no dia 28 de novembro de 2024.

Mandaguari-PR, 28 de novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:231CA1B5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.370.677/0001-82, com endereço na Av. Militão Rodrigues De Carvalho, 251, Centro, CEP: 87720-010, na cidade de Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o senhor Carlos Mitsuyuki Nakamura – Sócio/Administrador, portador do RG n° 1.030.356 e do CPF n° 445.757.009-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA CAFEEIRO POR MEIO DE RECURSOS DO CONVÊNIO MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Nº 942964/2023.

VALOR: 213.950,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CARLOS MITSUYUKI NAKAMURA
Carlos Mitsuyuki Nakamura LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92CC27D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2024

CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.
CONTRATADO: N N CARDOSO CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.591.882/0001-01, com endereço na AVENIDA PEDRO TAQUES, 4772, JARDIM ALVORADA, CEP: 87035-494, na cidade de MARINGA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora NILZA NAIR CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº. 876.097.621-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE CERCAMENTO E CALÇADA NO CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM DAS TORRES DE MANDAGUARI/PR.

VALOR: 69.890,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 8 de Novembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NILZA NAIR CARDOSO
N N Cardoso Construcoes LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:84D7D83F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.263/0001-40, com endereço na Rua Colibri 425, 425, Salto Weissbach, CEP: 89.032-235, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLEUSA APARECIDA STINGHEN, inscrita no CPF sob o nº. 633.595.539-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 225/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARLEUSA APARECIDA STINGHEN
Produvale Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BDA966CD

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 133/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 51/2023
PROCESSO N. 258/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **M D CALIXTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.906.749/0001-38, com endereço na Avenida Herval, 888, Zona 07, CEP: 87.020-016, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS DOMINGUES CALIXTO, inscrito no CPF sob o nº. 099.964.016-00, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 51/2023, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 133/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 01/12/2024, conforme solicitado pela Secretaria responsável.
CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de R$125.004,00 (cento e vinte e cinco mil e quatro reais), conforme acordado entre as partes e tabela abaixo:
Item: 1
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO DE CONSULTAS EM PSIQUIATRIA NO ÂMBITO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I DE MANDAGUARI-PR.
Unidade: Mês
Quant.: 12
Valor Unit.: R$10.417,00
Valor Total: R$125.004,00

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.
Mandaguari (PR), 13 de Novembro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS DOMINGUES CALIXTO
M d Calixto Serviços Medicos Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9BAE8980

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
PROCESSO Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona 05, CEP: 87.015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo contratual, nos termos do Pregão nº 69/2023, bem como pela legislação vigente em o art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução da Ata de Registro de Preços nº 230/2023, referente ao Pregão Eletrônico 69/2023, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari (PR), 07 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI
Marymed Distribuidora de Medicamentos e Correlatos LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5F94DF74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1523/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.134.337,16 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

4.4.22.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0813) 1.180,61
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0019) 6.666,03
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 29.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 50.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 25.549,60
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.937,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 60.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0102) 252.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 200.000,00
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM

3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 5.196,25
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2039 - TERMO DE PARCERIA COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS

3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0835) 150.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 94.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 37.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 19.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 75.807,67
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.500,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 2.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 29.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0102) 252.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 5.937,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0813) 1.180,61
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.196,25
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 37.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 113.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 78.307,67
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.500,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 585.549,60

Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0019 6.666,03

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de Outubro de 2024

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:56C863B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 912491/2021/MCIDADANIA/CAIXA
DO OBJETO
As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de execução contratual por mais 114 (cento e

quatorze) dias a partir de 18 de setembro de 2024, ou seja, até 10 de janeiro de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer através do protocolo n.º 6462/2024
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:38AB82AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE VIGÊNCIA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 41.171.531/0001-24
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 912491/2021/MCIDADANIA/CAIXA
DO OBJETO
As partes de comum acordo, nos termos da Lei 8.666/93, decidem prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 150 (cento e cinquenta) dias a partir de 10 de janeiro de 2025, ou seja, até 08 de junho de 2025, conforme solicitação da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer através do protocolo n.º 6713/2024.
DATA DA ASSINATURA: 25 de novembo 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:BF41116B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1550/2024

SÚMULA: "Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral do município de Mandirituba, conforme especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, do município de Mandirituba, na forma do Anexo Único deste Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer previamente ratificado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, com seus efeitos à partir de** 08 de julho de 2024, **revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1460 de** 08 de julho de 2024.

Mandirituba, 28 de novembro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C0388D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1545/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.924,99 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0003 - PAGAMENTO DE PASEP

3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO

4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000) 93.750,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0303) 16.300,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 19.374,99
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.600,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 48.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 250,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.650,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 16.349,68
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 3.025,31
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0004 - PAGAMENTO DA DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 93.750,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CONTRATOS TERCEIR. - (Grupo/Fonte 0000) 16.300,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 20.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 18.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:585AC011

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.° 544/2024

Súmula: "Designa servidores públicos municipais para comporem a Comissão de vistoria e avaliação de bens móveis para fins de realização de leilão público."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de vistoria e avaliação de bens móveis para fins de realização de leilão público, conforme segue:

I – Cristiane do Rocio de Lima – Serviços Gerais – Matricula n.° 2585;

II - Josué da Rosa Coelho – Engenheiro Civil – Matricula n.° 4122;

III - Rogerio Ronaldo Raksa – Motorista – Matricula n.° 3726;

IV - Antônio Valerio Batista – Motorista – Matricula n.° 1112;

V - Antonio de Jesus Mariano – Mecânico – Matrícula n.° 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 28 de novembro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:EA2FEBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
REPUBLICAÇÃO DA LEI 2320/2024

REPUBLICAÇÃO DA LEI 2320/2024

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Art. 1° - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2025 a 2028, no valor de R$ 16.889,50 (dezesseis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Fixa nos termos do art. 29, V e demais aplicáveis da Constituição Federal, o subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a Gestão 2025 a 2028, no valor de R$ 7.597,31 (sete mil, quinhentos e noventa e sete reais, trinta e um centavos).

Art. 3° - Os subsídios ora fixados, não poderão superar o valor constante do inciso XI do art. 37 da CF, e os reajustes serão efetuados nas mesmas datas e mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 4° - Aos subsídios especificados nos Art. 1º e 2° fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marilena, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:80F73F78

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
REPUBLICAÇÃO DA LEI 2321/2024

REPUBLICAÇÃO DA LEI 2321/2024

Súmula: Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Marilena – Paraná, para a Gestão de 2025 a 2028 e dá outras providências.

Art. 1° - Os subsídios dos vereadores do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), observado o disposto no artigo 29, VI, da Constituição Federal, (alterado pela Emenda Constitucional 19, de 04.06.1998), artigo 29-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000) e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Marilena-PR.

Art. 2° - O subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Marilena, Estado do Paraná, para a próxima legislatura, período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixar-se-á, em parcela única, no valor mensal de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), observado o disposto no artigo 29, VI, da Constituição Federal (alterado pela Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.1998), artigo 29-A, da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14.02.2000).

Art. 3° - É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:
I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no *caput* deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;
II - optar pela sua remuneração de origem.

Art. 4º - A ausência de Vereador na ordem do dia de Sessão plenária ordinária ou extraordinária, ou a cada reunião ordinária das Comissões Permanentes, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em 1/30 (um trinta avos), limitado a um subsídio mensal.

§ 1° - Será atribuída falta ao Vereador que não comparecer às Sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias, estas mediante convocação com 48 horas de antecedência, ou às reuniões ordinárias das Comissões Permanentes, ou delas se ausentar antes do término, salvo motivo justo.

§ 2° - Para efeito de justificativa das faltas ou ausências, consideram-se motivos justos: doença, pesar, licença-gestante ou paternidade, desempenho de missões oficiais da Câmara e participação em compromissos de interesse público.
§ 3° - A justificativa das faltas será feita por requerimento fundamentado com documentos, devidamente assinado pelo Vereador, ao Presidente da Câmara, que procederá com o julgamento.
§ 4° - A justificativa deverá ser protocolada na Secretaria Geral do Legislativo em data anterior à sessão plenária ou reunião em que ocorrerá a ausência, salvo motivo justo, quando deverá ser apresentada no prazo de 3 (três) dias úteis de sua ocorrência.
§ 5° - O julgamento a respeito da justificativa apresentada deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 6° - As faltas injustificadas deverão ser informadas ao Setor de Recursos Humanos, para que seja realizado desconto do subsídio no mês subsequente.

Art. 5° - As sessões plenárias extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas, nem terão direito de pagamento de verba indenizatória aos Vereadores.

Art. 6° - O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 7° - O substituto legal que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos, licenças ou nas ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Presidente, previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 8° - O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terão sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 9° - O subsídio mensal dos Vereadores será pago normalmente durante os recessos parlamentares, independente de convocação de sessão legislativa extraordinária.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora, 03 de junho de 2024.

JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:0502BED6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 454/24

Exercício: 2024
Decreto nº 454/2024 de 22/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2159/2023 de 15/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédit Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 26.200,00 (vinte e seis mil duzentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0010.2.021.		PAB - Programa de Atenção Basica	
483 - 4.4.90.52.00.00	33339	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.200,00
Total Suplementação:			**26.200,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito a pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA , Estado do Paraná, em 22 de novembro de 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:05F6D0BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DOMINICAIS.

MODALIDADE: LEILÃO Nº. 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2024

OBJETO: Alienação de próprios do Município de Marilena-PR, bens móveis e imóveis dominicais/inservíveis, conforme descrição presente no Anexo I do edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de novembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3430-0300
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 19 de dezembro de 2024 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D812DA38

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº060/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº144/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação/aluguel de palco, equipamentos para sonorização, painel de LED, gerador, barracas, gradil e banheiros químicos, com serviços de montagem, desmontagem e manutenção no período de locação, destinados a Virada de Ano/Réveillon 2024/2025, no Município de Marilena-PR, oriundos de recursos do Convênio Nº197/2024, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 29 de novembro de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **12 de dezembro de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5C5EBC1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 469/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº138/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 058/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA ADMINISTRATIVA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA ESPECIAL.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 058/2024, em favor da empresa **AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ Nº 07.837.656/0001-02,** com sua proposta no valor total de **R$ 153.856,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:373540A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº225/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE AQUISIÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ Nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, ÁLCOOL (ETANOL), DIESEL S10 E DIESEL COMUM, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE ABASTECIMENTO DA FROTA ADMINISTRATIVA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA ESPECIAL.

VALOR: R$ 153.856,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
FONTE DE RECURSO:
05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.30 – MANUT DO SERV. RODOVIÁRIO MUNICIPAL – MATERIAL DE CONSUMO
115 – 1000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS E O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO SERÁ DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, POR CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA DOS ARTIGOS 105 E 111, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

MARILENA-PR, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B59D3029

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 - PSS ESTAGIÁRIOS - RESPOSTA AOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

EDITAL nº 01/2024 - PSS Estagiários

Resposta aos recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, PR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital n° 01/2024 – PSS Estagiários, visando o preenchimento de vagas para estágio não-obrigatório e remunerado, TORNA PÚBLICA a **Resposta aos recursos da Homologação Preliminar das Inscrições e Classificação Preliminar**, a saber:

NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Mariópolis, PR, 28 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS MIOTTO -
Representante Legal do Estágios CIN

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:E459107A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2024. PROCESSO Nº 540/2024. O Município de Mariópolis, através do Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek e da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 107/2024 de 08 de Abril de 2024, torna público aos interessados, que até o dia 13 de DEZEMBRO de 2024, às 09h00 (NOVE) horas, estará recebendo o envelope ou o envio por e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br contendo o Projeto e os Documentos de Habilitação para credenciamento ao Edital de Chamamento Público nº 6/2024, que tem por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Mariópolis. A licitação será regida pela Lei nº 14.133/21, suas posteriores alterações, Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e demais legislação pertinente. O inteiro teor do ato convocatório e seus anexos estarão à disposição dos interessados para ser examinado, a partir desta data, junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Mariópolis, no horário de expediente, na Rua Seis, n° 1030, em Mariópolis-PR, no Portal Transparência do Município ou pelo site www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações. Informações adicionais, dúvidas e esclarecimentos deverão ser dirigidos a Comissão de Contratação, no endereço acima mencionado – telefone (046) 3226-8100 ou no e-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br.

Mariópolis, 28 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:47BA05E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 983/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **17 de DEZEMBRO de 2024. Abertura da Sessão: 08h00 horas.** Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público aos interessados, que ALTERA no edital em epígrafe o constante no Anexo I – Termo de Referência, conforme descrito abaixo: ONDE ERA: ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP. PASSA A SER: ITENS PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 17/12/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 65/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 28 de Novembro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal..

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F5B422EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 089/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficarevogado, a pedido e por necessidade do serviço, as férias anteriormente concedidas através da Portaria 072/2024 àSra. **AMANDA CRISTINA PAULIN.**

Parágrafo único. O período remanescente das férias ora revogadasdeverá ser concedido através de nova portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:CDA8E1BA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 090/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aoSr. **RAFAEL VILLATORE DE MENEZES**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 01/8/2022a 31/7/2023como segue:

I - 20 (vinte) dias de gozo das férias a contar de 06 a 25 de janeirode 2025.

II – conversão em pecúnia de 1/3 das férias de que trata o caput deste artigo, em conformidade com o disposto no Art. 1°, §3° da Lei Municipal 2012/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 28 de novembro de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:7C29A283

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1353/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art.1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
74497/1	Emanuelly Gonzales Wagnitz	Atendente Infantil	02/10/2024 A 31/01/2025 (122) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9A473591

GABINETE
PORTARIA Nº 1420/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº36553/2024 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **FAGNER FREIRE**, matrícula nº80209/4 ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 26 de novembro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2017 a 2023**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:751CF41D

GABINETE
PORTARIA Nº 1421/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº37527/2024 e oficio nº065/224 resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **LUIZ ANTONIO CUSTÓDIO**, matrícula nº36936/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de dezembro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2015 a 2022**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7196A79

GABINETE
PORTARIA Nº 1422/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar eventuais irregularidades funcionais que teriam sido cometidas, em tese, nos seguintes moldes:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	A candidata Karina Oliveira Tavares da Silva, PCD, inscrita no Concurso Público deste Município, cujo Edital é 01/2015, aprovada para o cargo de atendente infantil, por motivo desconhecido não foi devidamente convocada para assumir o cargo público, infringindo a Legislação Municipal n.º 1165/2008 que garante a destinação de 5% dos cargos abertos em editais às pessoas com deficiência.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 384/2023.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7FE01DCB

GABINETE
PORTARIA Nº 1423/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida por agente público no exercício de suas funções, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos V, VII, VIII, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal 1165/2008 e se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XVI e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria e materialidade em relação à responsabilidade de alegada cessão irregular de adornos de propriedade da Administração Pública à empresa privada, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos V, VII, VIII, XV e XVII, XVIII, da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XVI,do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 1437/2019;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D54D7D8D

GABINETE
PORTARIA Nº 1424/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta autoria de infração funcional por parte de agente público, que, alegadamente, procedeu de forma desidiosa, resultando no furto de equipamentos eletroeletrônicos, ferramentas e utensílios, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos VII e XV, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, procedeu de forma desidiosa, comprometendo a eficiência do trabalho público e resultando no furto de equipamentos eletroeletrônicos, ferramentas e utensílios, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos VII e XV, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XV, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 405/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8EF462FE

GABINETE
PORTARIA Nº 1425/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida por agentes públicos no exercício de suas funções, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos V, VIII, XV e XVII e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria e materialidade em relação à responsabilidade de servidores que, alegadamente, cometeram infração de trânsito utilizando automóveis que compõe a frota do município, gerando prejuízos ao Erário, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos V, VIII, XV e XVII, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos)";

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n º 772/2023;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:EB443C30

GABINETE
PORTARIA Nº 1426/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar a conduta, bem como a ocorrência de suposta infração funcional cometida por agente público no exercício de suas funções, em desacordo com o que prevê o art. 202, incisos V, XV e XVII, da Lei Municipal 1165/2008, circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XVIII e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	"Apurar elementos de autoria e materialidade em relação à responsabilidade de servidor que, alegadamente, excedeu os limites financeiros estabelecidos em contrato sem a devida formalização de Termo Aditivo, em desacordo ao que prevê o art. 202, incisos V, XV e XVII, ambos da Lei Municipal n.º 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), circunstância que se amolda, em tese, na previsão do art. 203, inciso XVIII, do mesmo diploma legal".

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula 51373/1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF38DCC7

GABINETE
PORTARIA Nº 1427/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta conduta incompatível de servidora pública que comercializava cadernos fornecidos pelo Município, nos termos do artigo 202, inciso IV, VIII e artigo 203, inciso IV, da Lei Municipal n. 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:
Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 836/2017.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1B74943

GABINETE
PORTARIA Nº 1428/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA, a fim de apurar eventuais irregularidades funcionais que teriam sido cometidas, em tese, na arrecadação do Imposto Sobre Serviços (ISS) no âmbito do Município de Matinhos;

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	O Procurador-Geral do Município, ao atuar no cumprimento de prazos processuais atinentes às Execuções Fiscais movidas pela Procuradoria-Geral, constatou que nenhuma das ações movidas por este órgão envolve cobrança judicial de ISS.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 1259/2021.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:31B6EA54

GABINETE
PORTARIA Nº 1429/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito do Município de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA para apuração dos fatos no Processo Administrativo n.º 9532/2020, consistentes na tomada de serviço pelo Poder Municipal sem a abertura de certame licitatório e a subsequente formalização de contrato administrativo, em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2.608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst - Matrícula: 51268-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-1
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador - Matrícula: 75701-2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas - Matrícula: 77720-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria n.º 833/2021.

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:608796D1

GABINETE
PORTARIA Nº 1430/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER
Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101040/1	Tiago Johnny de Oliveira Camargo	Chefe de Setor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:875F65D8

GABINETE
PORTARIA Nº 1431/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 38698/2024, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor PAULO RICARDO SILVA JUNIOR, matrícula nº 72729/1, ocupante do cargo público de Administrador, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a contar do dia 25 de novembro de 2024 a 22 de fevereiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2024, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR 21 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A59BEA27

GABINETE
PORTARIA Nº 1432/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100818/1	Amir Pedrinho Girelli da Silva	Chefe de Divisão	2022/2023
100914/1	Camila Cristina de Oliveira de Sa	Chefe de Divisão	2023/2024
100764/1	Carlos Humberto Pereira Chagas	Chefe de Departamento	2022/2023
101222/1	Lielto Alves Ramos	Chefe de Departamento	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FAD5E1A8

GABINETE
PORTARIA Nº 1433/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
79758/4	Lucas Aparecido Vieira	Chefe de Departamento	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F5808BA6

GABINETE
PORTARIA Nº 1434/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100898/1	Dulce Rosangela da Silva	Diretor	2023/2024
101127/1	Jorge Luis Pinto de Freitas	Chefe de Setor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C399DAD0

GABINETE
PORTARIA Nº 1435/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100901/2	Jair Correa da Luz	Chefe de Divisão	15 dias -2022/2023 15 dias- 2023/2024
78913/5	Vera Lucia Aparecida Pacheco	Chefe de Divisão	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:62E48AAC

GABINETE
PORTARIA Nº 1436/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101064/1	Aline Vitoria Ludwig de Melo Sztyber Oggione	Chefe de Setor	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DFCEDF85

GABINETE
PORTARIA Nº 1437/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101170/1	Carla Regina Blank	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FD489565

GABINETE
PORTARIA Nº 1438/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
83194/5	Paulo Roberto Ramos de Amorim	Diretor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D485A263

GABINETE
PORTARIA Nº 1439/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100790/2	Susan Renee Klein	Diretor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:652FBC62

GABINETE
PORTARIA Nº 1440/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100876/1	Luana Rangel	Chefe de Setor	2021/2022
100877/2	Raphael Omar Xocaira	Diretor	2022/2023
100821/1	Reginaldo Reche de Souza	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:626F7E59

GABINETE
PORTARIA Nº 1441/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 22 de novembro a 21 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100884/1	Juliana Marcante Ozorio	Chefe de Setor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:86A67BF8

GABINETE
PORTARIA Nº 1442/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 22 de novembro a 06 de dezembro de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
81922/3	Kamile Anacleto Mesquita	Chefe de Divisão	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:34FA7F35

GABINETE
PORTARIA Nº 1443/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100521/1	Maria Beatriz Sandoval Filartiga Ale	Coordenador Educacional	18/11/2024 A 17/12/2024 (30) Dias	Não

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C76AAC78

GABINETE
PORTARIA Nº 1444/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1º LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65625/1	Antonio Carlos Freire	Auxiliar de Serviços Gerais	19/10/2024 A 30/04/2025 (194) Dias	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FFC720B3

GABINETE
PORTARIA Nº 1445/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo 36095/2024 resolve:

CONCEDER
Art.1° Ao servidor **RODRIGO IGOR DOELLE ANTONELLI,** matrícula nº 82953/1, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a função gratificada de **CHEFEDE DIVISÃO DE ARQUIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS,** simbologia **FG-1.**

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6E3EA18B

GABINETE
PORTARIA Nº 1446/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 36154/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1° A servidora **JACQUELINE ANGELA DE SOUZA,** matrícula nº81698/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **90(noventa) dias de Licença Prêmio a contar de 02 de dezembro de 2024 a 30 de maio de 2025**, referente aos períodos aquisitivos de **2018 a 2024**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8BE61EDD

GABINETE
PORTARIA Nº 1447/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº36461/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **PAULO NELSON SILVEIRA TAVARES**, matrícula nº60100/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, **90 (noventa) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 02 de dezembro de 2024 a 01 de março de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2007 a 2012**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:20CFCDFC

GABINETE
PORTARIA Nº 1448/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao protocolo nº37756/2024, resolve:

CONCEDER

Art. 1º Ao servidor **THIAGO FELLIPE DA SILVA VIEGAS**, matrícula nº51900/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 15 de dezembro de 2024 a 13 de janeiro de 2025**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2008**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:45BC6627

GABINETE
PORTARIA Nº 1449/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em virtude da licença para tratamento de saúde, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 1373 do dia 11 de novembro de 2024, referente a conceção de férias da servidora **Juliana Niesborski**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **15 (quinze) dias de férias**, a partir de 09 a 23 de dezembro de 2024, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 017/2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
77690/1	Juliana Niesborski	Professor	2022/2023
77690/2	Juliana Niesborski	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA2FB527

GABINETE
PORTARIA Nº 1450/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante processo n° 39307/2024, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 1405 do dia 14 de novembro de 2024, referente a conceção de férias da servidora **Alessandra Nunes Simoes**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **24 (vinte e quatro) dias de férias**, a partir de 20 de dezembro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
101376/1	Alessandra Nunes Simoes	Técnico em Enfermagem	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:885A2C93

GABINETE
PORTARIA Nº 1451/2024 (PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), **RESOLVE:**

Artigo 1º- DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228, 234 da Lei nº1.165/2008, a fim de:

FATO	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA CONDUTA
1.	Apurar elementos de autoria e materialidade em relação às circunstâncias que ensejaram a suposta tomada de serviços de particular, para a realização de eventos educativos na "Semana da Capoeira", sem a formalização do devido instrumento de parceria, não observando, em tese, os preceitos legas inerentes às contratações pela Administração Pública, nos moldes dos artigos 228 e 234 da Lei Municipal nº 1165/2008;

Artigo 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella – Matrícula 100682/1
Membros:
Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst – Matrícula 51268/1
Kelly Cristina de Almeida e Silva – Matrícula 51373/
Suplentes:
Thayrine Cristina da Costa Salvador – Matrícula 75701/2
Marilda Ferreira de Almeida Caldas – Matrícula 77720/1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula 101266-01

Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de **60 (sessenta) dias úteis**, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:699A18E8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS RESOLUÇÃO N.º 016/2024 SÚMULA: APROVAR PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2023 DO SUASWEB DO IGD-M E E/PBF.

CMAS
RESOLUÇÃO N.º 016/2024

Súmula: Aprovar Prestação de contas do ano de 2023 do SUASWEB do IGD-M e E/PBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Matinhos – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.253 de 16 de Julho de 2021 e, considerando a deliberação da plenária realizada em **25 de Novembro de 2024, Ata nº 282/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar Prestação de contas do ano de 2023 do SUASWEB do IGD-M (Indice de Gestão Descentralizada) e E/PBF (Programa Bolsa Família) , referente ao ano de 2023.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 27 de Novembro de 2024.

VIRGINIA MARIA SANTANA
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Matinhos PR

Publicado por:
Virginia Maria Santana
Código Identificador:977FD506

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 550/2024 - DESIGNA GESTOR CONVÊNIOS SEAB - MATO RICO.

PORTARIA 550/2024

SÚMULA – Designa Gestor de Convênios SEAB - Mato Rico.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:

Artigo 1º - O Sr. **WILSON PALEZUK,** portador da cédula de identidade civil nº 71104362 e inscrito no CPF nº 033.631.289-08, lotado na Secretaria de Agropecuária Indústria e Comércio, no Cargo de **"TECNICO AGRICOLA"** matricula nº 200475, admitido em 14/04/2002, **GESTOR** de Convênios SEAB-Mato Rico.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
28 de novembro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:6F42EF6A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CLASSIFICAÇÃO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DA LEI ALDIR BLANC

Classificação final da fase de Habilitação dos Projetos da Lei Aldir Blanc conforme edital:
CATEGORIA: DANÇA

Colocação	Proponente Cultural	Nome do Projeto	Habilitação
1°	Ivanilda Rak Placari	Grupo 31 de Março	Deferido
2°	Andresssa Dos Santos Olivo Nunes	Grupo Volha	Deferido
3°	Larynessa Da Silva	Dupla Adrenalina	Deferido

N° 003/2024 EDITAL DE FOMENTO DEMAIS AREAS

CATEGORIA: MÚSICA

Colocação	Proponente Cultural	Nome do Projeto	Habilitação
1°	Ana Paula Costa Furman	A música Na Magia Do Natal	Deferido
2°	Heloiza Daniel Soubier	Heloiza Daniel Soubier	Deferido
3°	Jonas Manoel Messias Ribeiro	Capão De Mato	Deferido

N° 003/2024 EDITAL DE FOMENTO DEMAIS AREAS

EQUIPE DE SELEÇÃO: Ângela Márcia Holik, Claudete Bednarczuk Gmach Cordeiro, Jaqueline Boschen Regel e Marciene Goulart Santos de acordo com a portaria N° 514/2024.

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:8DE4302C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº93/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.245.843/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (decoração luminosa das ruas) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.
Dotações orçamentária
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ R$ 10.804,80(dez mil oitocentos e quatro reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E2335D86

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº94/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.276.119/0001-54.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (decoração luminosa das ruas) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.
Dotações orçamentária
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 179,50 (cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0EA30C79

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº95/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: R.E. DA SILVA E SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.765.537/0001-24.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (decoração luminosa das ruas) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.
Dotações orçamentária
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 1.735,00 (Um mil setecentos e trinta e cinco reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:6F6EB97C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº96/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: A E Zavadoski - Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.460.185/0001-12.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (decoração luminosa das ruas) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.
Dotações orçamentária
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 31.314,90 (trinta e um mil trezentos e catorze reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:18B6C8D1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº97/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº097/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.808.888/0001-23

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (decoração luminosa das ruas) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.
Dotações orçamentária
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 8.697,20 (oito mil seiscentos e noventa e sete reais e vinte reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:60A8757F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº98/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº098/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº18/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 28/11/2024

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: BEE Mat De Construção Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.615.324/0001-09.

OBJETO: AQUISIÇAO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (decoração luminosa das ruas) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS DO NATAL ILUMINADO E PREMIADO, VISANDO AS CONFRATERNIZAÇÕES E FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 28/11/2024 até 28/11/2025.
Dotações orçamentária
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.002 – DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.002.23.695.2301.2043 – Manutenção Das Atividades Turísticas
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 14.867,00 (catorze mil oitocentos e sessenta e sete reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FB2C5C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
PORTARIA Nº 12/2024

SÚMULA: NOMEIA RESPONSÁVEL PARA EMISSÃO DE PARECERES JURIDICOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO, a demissão a pedido do advogado concursado Antonio Donadon,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o profissional **DR. SERGIO FRASSATTI**, inscrito no OAB-PR sob o nº 32907, ocupante do cargo em comissão de assessor jurídico, para ser responsável pela emissão de pareceres jurídicos, de qualquer natureza, a partir do dia 1º de dezembro do ano em curso.

ART. 2º. A nomeação, de que trata o artigo primeiro, terá duração até a data de posse do advogado concursado a ser contratado, sendo que sobre tal encargo não incidirá qualquer acréscimo em sua remuneração.

ART. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:9B142EC6

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 053/2024 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2024

Homologo o procedimento licitatório nº. 053/2024, na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob o Nº. 003/2023, que tem como finalidade o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA PARA REVITALIZAÇÃO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO ANTIGO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, realizado em data 28 de novembro de 2024, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa J. M. D. CONSTRUTORA LTDA - EPP, no valor de R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 28 de novembro de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E01D3A4C

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME **CNPJ nº:** 54.388.280/0001-86
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR**, em atendimento à **Secretaria Municipal** de saúde do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 11.340,00 (onze mil trezentos e quarenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:39B1704A

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: AMB DIST. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA – EPP **CNPJ nº:** 37.885.137/0001-80
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR**, em atendimento à **Secretaria Municipal** de saúde do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 4.485,60 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C77C48DE

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME **CNPJ nº:** 30.547.487/0001-98
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR**, em atendimento à **Secretaria Municipal** de saúde do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 3.272,00 (três mil duzentos e setenta e dois reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:84B7422F

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP **CNPJ nº:** 05.746.444/0001-94
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR**, em atendimento à **Secretaria Municipal** de	

	saúde do município de **Miraselva/PR**.
VALOR TOTAL	R$ 2.834,04 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:26A41D27

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: CIRURGICA PRIME LTDA – EPP **CNPJ nº:** 46.116.717/0001-02
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR**, em atendimento à **Secretaria Municipal** de saúde do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 3.726,00 (três mil setecentos e vinte e seis reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.
Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:62FA8E3C

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 28-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 28/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS "CESTA NATALINAS" PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA E PARA AÇÃO DE NATAL DOS USUÁRIOS ATENDIDOS PELA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, em atendimento à **Divisão de Administração e a Secretaria de Assistência Social** do município de **Miraselva/PR**.
MENOR VALOR: R$ 49.334,40 (quarenta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/12/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/12/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MIRASELVA – ESTADO DO PARANÁ
LEI MUNICIPAL Nº 653/2021

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:1CC19BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1894 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1894/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 539.622,13 (quinhentos e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois reais e treze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 539.622,13
Total Suplementação:		R$ 539.622,13
Receita:1.7.1.1.51.11.00.000000	Fonte: 1000	539.622,13
Total da Receita:		R$ 539.622,13
Total Vinculado:	0,00	
Total Ordinário:	539.622,13	

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	539.622,13
Total		539.622,13

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 27 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5466AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4780 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4780 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E LOCOMOÇÃO URBANA

Súmula: Despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, ao Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO**, Superintendente Geral de Saúde, nos dias 04 até 06/12/2024 São Paulo/SP
A Secretária Municipal de Saúde, **Srª. Loana Conforto Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 03 (três) despesas de alimentação, hospedagem e locomoção urbana (100%), no valor total de R$ 1.822,23 (mil e oitocentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela I da Lei nº 780/2023, ao Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO** Superintendente Geral de Saúde, o qual se deslocará até São Paulo/SP nos dias 04 até 06/12/2024, para participar da Cerimônia de Inauguração a Acendimento das Luzes da Vilazinha de Belém 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de novembro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C62CB720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024 AO EDITAL Nº 002/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003/2024 AO EDITAL Nº 002/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

A Prefeitura de Morretes – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 14 de novembro de 2024, representado neste ato por Gilton Dias Junior – Secretario de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Retificação nº03/2024** ao **Edital Nº 002/2024 Para Seleção De Projetos Culturais Da Política Nacional Aldir Blanc De Incentivo À Cultura (Pnab) No Município De Morretes-Pr,** matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/11/2024. Edição 3154, com as seguintes alterações:

1. Alteração do item "Para a inscrição"

2.2. Período de inscrição:

O prazo de inscrição do Edital Nº 002/2024 - PNAB encerra-se no dia 10 de janeiro de 2025 às 23h59min.

2. Atualização do Cronograma do Edital nº002/2024 - PNAB

PNAB - PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	**PROCEDIMENTO**	**DATAS**
1	Inscrições	**57 dias corridos Até 10/01/2025**
2	Publicação da Lista de Inscritos	**02 dia úteis Até 14/01/2025**
3	Análise dos Projetos pela Comissão de Seleção de Projetos	**02 dias úteis Até 16/01/2025**
4	Publicação da Ata de Análise da Comissão de Seleção de Projetos	**02 dias úteis Até 20/01/2025**
5	Prazo de Recurso	**03 dias úteis Até 23/01/2025**
6	Resposta aos Recursos	**02 dias corridos Até 25/01/2025**
7	Análise da Documentação dos Selecionados e Suplentes pela Comissão Organizadora	**02 dias útieis Até 28/01/2025**
8.	Homologação e publicação do Resultado Final	**03 dias corridos Até 05/02/2025**
9.	Contratação	**03 dias úteis Até 08/02/2025**
10.	Pagamento	**03 dias úteis Até 11/02/2025**

3. JUSTIFICATIVA
A alteração no prazo de inscrições e no cronograma das etapas visa atender à necessidade de adequação operacional para assegurar ampla divulgação e participação dos interessados no projeto, garantindo o cumprimento dos objetivos da PNAB.
Ademais, destaca-se que a extensão do prazo para inscrições foi possível ante a publicação do Decreto Federal nº 12.257/2024 que prorrogou a execução dos recursos pelo Município para o primeiro semestre de 2025.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretario de Cultura e Turismo de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:90E9FEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1897 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 1897 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

> "Regulamenta a Avaliação de Desempenho Especial para empregados públicos efetivos em estágio probatório, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*a*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estabelecido na Seção III da Lei Municipal nº 002/1997, que dispõe sobre o estágio probatório dos empregados públicos municipais nomeados para o emprego de provimento efetivo;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre a estabilidade dos empregados públicos nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso III do § 1º e § 4º do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, que dispõe sobre o procedimento de avaliação periódica de desempenho para a efetivação da estabilidade dos empregados públicos nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público após três anos de efetivo exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos de avaliação de desempenho dos empregados públicos municipais em estágio probatório, visando garantir transparência, equidade e a devida legalidade nas decisões relativas à estabilidade no serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta-se a Avaliação de Desempenho Especial para empregados públicos efetivos em estágio probatório, prevista no art. 14 e seguintes da Lei Municipal n.º 002, de 22 de janeiro de 1997, e no art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme as disposições deste Decreto.

Art. 2º. O empregado público nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito ao cumprimento do estágio probatório para aquisição da estabilidade.

Parágrafo único. A aquisição de estabilidade no serviço público, como estabelecido na Lei Municipal n.º 002, de 22 de janeiro de 1997, está condicionada ao atendimento de ambas as condições abaixo:

I - Completar 3 (três) anos de efetivo exercício do empregado público no cargo de provimento efetivo para o qual foi nomeado em virtude de concurso público;

II - Ser declarado "apto(a)" na etapa de Avaliação Funcional Especial em cada ciclo avaliativo.

Art. 3º. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do empregado público, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho deste.

§ 1º A contagem do período de estágio probatório começa na data de início das atividades do empregado público.

§ 2º No caso de acumulação legal, o estágio probatório deve ser cumprido em relação a cada cargo para o qual o empregado público tenha sido nomeado.

§ 3º O tempo de serviço de outro cargo público não exime o empregado público do cumprimento do estágio probatório no novo cargo.

§ 4º O empregado público em estágio probatório não poderá permanecer em desvio de função, nem receber qualquer promoção ou elevação de nível durante o prazo legal.

§ 5º No estágio probatório não deve ser computado como tempo de efetivo serviço nas seguintes hipóteses:

I – De afastamentos e licenças;

II – O período de serviço prestado a outra pessoa ou entidade pública, para a função em avaliação ou outro cargo;

III – O período de serviço prestado à mesma pessoa ou entidade pública, relativamente a outro cargo público;

IV – O período de serviço prestado à mesma pessoa ou entidade pública, relativamente ao mesmo cargo, porém como interino, substituto ou ocupante de função de confiança; e

V – O empregado público nomeado em cargo comissionado.

Capítulo I
Da Avaliação Especial de Desempenho

Art. 4º. A Avaliação de Desempenho Especial constitui um instrumento de gestão que busca identificar os problemas que interfiram na atuação do empregado público, sendo instituída para analisar sistematicamente cada avaliado com o objetivo de melhor aproveitar o potencial da força de trabalho e maximizar a eficiência.

Art. 5º. A Avaliação consiste na análise e interpretação do comportamento do avaliado em relação ao seu trabalho em determinado período, não representando um ato momentâneo, tendo em vista que envolve um processo de observação e acompanhamento da sua atuação.

Art. 6º. A observação e a análise do desempenho compõem uma das importantes atividades de supervisão, efetuado dia a dia, informalmente e com critérios distintos, auxiliando a chefia a ter uma visão objetiva do empregado público por intermédio da avaliação de seu comportamento em relação às suas tarefas e responsabilidades.

Art. 7º. A Avaliação de Desempenho Especial deve ser capaz de confirmar ou não o avaliado no cargo ou função para o qual foi designado.

Art. 8º. É evidente que a melhoria de desempenho será gradativa, porém, contínua na medida em que o empregado público vai se adequando ao serviço, às pessoas e ao ambiente, motivo pelo qual as avaliações feitas durante o estágio probatório possuem pesos diferentes na apuração do resultado final.

Parágrafo único. A qualquer tempo, a chefia imediata poderá sugerir a implementação de ferramentas e a realização de capacitação profissional, com vistas ao aperfeiçoamento do empregado público e do seu processo de trabalho, de modo a viabilizar a melhoria do desempenho e melhor alcance dos resultados pactuados.

Art. 9º. A avaliação não tem como objetivo único a concessão de promoção funcional, mas também o acompanhamento do desenvolvimento e das atitudes do empregado público na função que estiver exercendo, possibilitando a correção de distorções e dando-lhe a oportunidade de se aperfeiçoar, eliminando as deficiências e explorando as aptidões.

Parágrafo único. É fundamental que o empregado público tenha as condições ao exercício do cargo, sendo que qualquer fator interveniente ao adequado desempenho, seja em relação a aspectos materiais, ambientais, comportamentais ou de relacionamento, habilidade e outros, deve ser eliminado, para que o serviço apresente um bom nível de qualidade e produtividade.

Capítulo II
Dos requisitos e parâmetros da Avaliação

Art. 10. No período de 03 (três) anos de efetivo exercício na função do cargo para o qual prestou concurso público, as aptidões e a capacidade funcional do empregado público serão objeto de avaliações periódicas semestrais para o desempenho do cargo na forma estabelecida em regulamento, observados, dentre outros, os seguintes fatores:

I - Assiduidade;

II - Disciplina;

III - Competência;

IV - Produtividade;

V - Responsabilidade.

Parágrafo único. O processo avaliativo deve levar em conta comportamentos e resultados observáveis em situação de trabalho, excluindo aspectos pessoais.

Art. 11. As Avaliações Especiais de Desempenho serão realizadas semestralmente, até o quinto semestre do efetivo exercício, a partir do qual será realizada a última Avaliação nos 04 (quatro) meses que antecedem o término do estágio probatório, dando ciência ao interessado.

§ 1º Os empregados públicos em estágio probatório terão tantas avaliações quantas forem necessárias, considerando-se a data do início e do término do estágio probatório.

§ 2º O empregado público em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 12. No período do estágio probatório, a Avaliação realizada terá por base os aspectos técnicos administrativos e conduta pessoal e profissional do empregado público, numa escala de 01 (um) a 05 (cinco) pontos para cada um dos incisos do art. 10 deste Decreto.

§ 1º Para cada critério de avaliação deverão ser atribuídas as notas de 01 (um) a 05 (cinco), correspondente ao nível de avaliação alcançado pelo empregado público, nos seguintes termos:

I – Nota 1: o desempenho do avaliado está muito abaixo do nível desejado;

II – Nota 2: o desempenho do avaliado aproxima-se do nível desejado;

III – Nota 3: o desempenho do avaliado atende às expectativas desejadas;

IV – Nota 4: o desempenho do avaliado atende completamente aos requisitos do cargo; e

V – Nota 5: o desempenho do avaliado supera as exigências para o exercício do cargo, evidenciando qualidade excepcional.

§ 2º Adotar-se-ão os seguintes indicadores, pesos e tabela de pontuação do resultado final:

I – Peso 01 (um) para os indicadores da primeira avaliação;

II – Peso 02 (dois) para os indicadores da segunda e terceira avaliação; e

III – Peso 03 (três) para os indicadores da quarta e quinta avaliação;

IV – Peso 04 (quatro) para os indicadores da sexta avaliação.

§ 3º O resultado final da Avaliação de Desempenho Especial é igual a primeira avaliação, mais duas vezes a soma da segunda e terceira, mais três vezes a soma da quarta e quinta avaliação, mais quatro vezes a sexta avaliação:

1.(1ª AV) + 2.(2ª AV + 3ª AV) + 3.(4ª AV + 5ª AV) + 4.(6ª AV)

§ 4º O resultado final da Avaliação Funcional Especial decorre da valoração de cada um dos indicadores, multiplicados pelos pesos especificados, cuja somatória poderá atingir o máximo de 75 (setenta e cinco) pontos.

Art. 13. Será considerado aprovado ao estágio probatório o empregado público que obtiver, ao final da sexta avaliação, desempenho igual ou superior em cada um dos fatores como segue:

I - Para o Quadro Geral:

a) Assiduidade: 27 (vinte e sete) pontos;

b) Disciplina: 36 (trinta e seis) pontos;

c) Competência: 45 (quarenta e cinco) pontos;

d) Produtividade: 36 (trinta e seis) pontos; e

e) Responsabilidade: 54 (cinquenta e quatro) pontos.

II - Para o Quadro do Magistério:

a) Assiduidade: 27 (vinte e sete) pontos;

b) Disciplina: 36 (trinta e seis) pontos;

c) Competência: 36 (trinta e seis) pontos;

d) Produtividade: 54 (cinquenta e quatro) pontos; e

e) Responsabilidade: 54 (cinquenta e quatro) pontos.

Parágrafo único. Não será considerado aprovado o empregado público que no resultado final da Avaliação Especial de Desempenho, decorrente da soma dos valores condicionados aos requisitos de avaliação, obtiver valor inferior ao estabelecido pelos fatores descritos nos incisos do art. 13 deste Decreto.

Capítulo III
Dos procedimentos da Avaliação

Art. 14. A Avaliação de Desempenho Especial será de responsabilidade da Comissão Avaliadora, que deverá proceder com o registro em ata de todas as informações referentes à análise do empregado público, visando o controle e acompanhamento dos envolvidos.

Parágrafo único. Durante cada ciclo de Avaliação, a chefia imediata poderá registrar anotações sobre o desempenho do empregado público avaliado, como forma de auxiliar no momento da Avaliação.

Art. 15. Caberá à Comissão de Avaliação de Desempenho Especial de liberar sobre a valoração a ser dada para cada um dos fatores que compõem a Avaliação do empregado público, bem como e concluirá pela aprovação ou reprovação do empregado público no estágio probatório, em parecer fundamentado, para posterior registro em sistema informatizado pela chefia imediata.

§ 1º O registro sobre a valorização dos fatores da Avaliação será formalizado em sistema informatizado será realizado por meio de formulário previamente disponibilizado pelo seguinte link: < https://forms.gle/v9Gi11s4EDLSrsU9A>, que será preenchido pela Chefia imediata do empregado público em avaliação.

§ 2º O instrumento para avaliação, constituído em formulário próprio, deverá ser lido com atenção, considerando que cada item especificará os critérios a serem avaliados.

Art. 16. Será obrigatória notificação e respectiva manifestação de ciência ou aceite dos empregados públicos avaliados em cada Avaliação.

Parágrafo único. Para fins deste artigo, entende-se como ciência estar informado ou notificado sobre determinada etapa, e entende-se como aceite estar de acordo ou concordar com o resultado de uma determinada etapa.

Art. 17. Do resultado de cada avaliação, é assegurado o registro dos motivos da discordância das avaliações ao avaliado, razões que serão apresentadas à Comissão de Avaliação, em prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Art. 18. No caso de não concordância com o resultado final da Avaliação, o empregado público poderá apresentar pedido de revisão, devidamente fundamentado, com a justificativa consistente e objetiva, à Comissão de Avaliação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação sobre o lançamento do resultado final da Avaliação de Desempenho.

§ 1º O pedido de revisão será cabível uma única vez, sendo admissível apenas na 6ª (sexta) e última Avaliação de Desempenho.

§ 2º Não serão aceitos pedidos de revisão que manifestem mera discordância quanto ao resultado global, sem a identificação dos pontos objetivos sobre os quais se baseia a divergência, assim como os pedidos apresentados sem a devida fundamentação.

Art. 19. A Comissão de Avaliação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido de revisão, para se manifestar, podendo manter ou aumentar a pontuação contestada.

§ 1º No momento de apreciação do pedido de revisão a Comissão de Avaliação Especial deverá considerar a fundamentação apresentada pelo empregado público, bem como considerar a capacidade de alcançar uma performance melhor que a atual.

§ 2º Se necessário, a Comissão de Avaliação Especial poderá requisitar informações adicionais e solicitar a presença do empregado

público avaliado, da respectiva chefia imediata e de outros agentes públicos para prestar informações.

§ 3º A decisão sobre o pedido de revisão deverá ser fundamentada pela Comissão de Avaliação Especial.

Art. 20. Da decisão do pedido de revisão da Avaliação Especial caberá ao empregado público manifestar o seu aceite ou pedir recurso fundamentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do resultado.

Parágrafo único. A decisão do Chefe do Poder Executivo tem caráter definitivo, não cabendo novos recursos na esfera administrativa.

Art. 21. Após a finalização de cada avaliação periódica, as cópias da avaliação parcial deverão ser encaminhadas ao avaliado e ao Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, para ser anexada à documentação do profissional, incluídas as eventuais discordâncias certificadas pelo avaliado.

Art. 22. Cabe à Comissão Especial de Avaliação, no início de cada ciclo avaliativo, apresentar ao avaliado todas as etapas da Avaliação e orientá-lo em caso de dúvidas a qualquer momento no decorrer do referido ciclo.

Capítulo IV
Da composição da Comissão de Avaliação Especial

Art. 23. A Avaliação de Desempenho Especial será de responsabilidade da Comissão de Avaliação Especial, que deverá ser formada por 03 (três) empregado públicos, composta pela chefia imediata do empregado público e outros 02 (dois) empregados públicos estáveis, preferencialmente, pertencentes à Secretaria Municipal na qual o avaliado presta serviços.

Parágrafo único. Nos Departamentos onde o número de profissionais for insuficiente para a formação da Comissão de Avaliação Especial, poderão, de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe do Departamento de Recursos Humanos Municipal.

Art. 24. Para fins da avaliação, a Comissão poderá obter subsídios junto a outros elementos integrantes da unidade onde o avaliado atua e que tenham relacionamento direto com o empregado público, dentro do exercício de sua função.

Art. 25. Compete à Comissão de Avaliação Funcional Especial:

I - Promover a integração do empregado público ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;

II - Prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a Administração Pública;

III - Acompanhar o desempenho do empregado público de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, "*feedbacks*" e de promoção de ajustes, quando necessário;

IV – Acompanhar, orientar e avaliar sistematicamente os empregados públicos em estágio probatório no desempenho de suas atribuições;

V – Realizar a Avaliação de Desempenho Especial do empregado público, por meio da deliberação e atribuição de nota a cada um dos indicadores e elaboração de pareceres conclusivos pela aprovação ou reprovação do empregado público em estágio probatório;

VI – Dar devolutiva do resultado da Avaliação de Desempenho Especial ao avaliado; e

VII – Analisar e deliberar sobre os pedidos de revisão, considerando as entregas, resultados e o desempenho do empregado público nas atribuições do cargo público, observado o princípio da impessoalidade.

Parágrafo único. Compete à chefia imediata:

I - Registrar todas as informações necessárias para a realização de cada etapa do Sistema de Avaliação Funcional Especial;

II - Prestar orientações ao empregado público sobre as etapas da Avaliação de Desempenho Especial, a composição da Comissão de Avaliação Especial e demais informações pertinentes;

III – Realizar a Avaliação de Desempenho Especial da sua equipe de trabalho em conjunto com os demais membros da Comissão de Avaliação Especial, inclusive a Avaliação Funcional Especial Antecipada, quando cabível;

IV - Reforçar, ao longo do ciclo avaliativo, os indicadores que serão objeto de valoração na etapa da Avaliação;

V - Dar devolutiva do resultado da Avaliação Funcional Especial ao empregado público avaliado;

VI - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;

VII - Gerir as ações pós-resultado da equipe de trabalho sob sua responsabilidade; e

VIII - Acompanhar e dar condições de aperfeiçoamento aos empregados públicos em estágio, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 26. O avaliador e avaliado têm plena consciência do processo de avaliação e de seus respectivos papéis no contexto.

Capítulo V
Das Ações posteriores à Avaliação de Desempenho Especial

Art. 27. O empregado público, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço público municipal, será imediatamente posicionado na Nível 02 (dois), no Nível correspondente à sua função, nos termos da Lei Municipal nº 002/1997.

Parágrafo único. O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe do empregado público de que trata este artigo, deverá ocorrer no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.

Art. 28. Concluindo-se pela não aprovação do empregado público no estágio probatório, a chefia imediata determinará a instauração de Processo Administrativo para a exoneração do avaliado à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º O processo administrativo para a exoneração do avaliado deverá ser instruído com todas as avaliações realizadas e a ficha funcional do empregado público, bem como relatório circunstanciado assinado por todos os membros da Comissão de Avaliação, em que constem os fundamentos que conduzirão à indicação pela exoneração, garantindo-se ao empregado público o direito ao contraditório e ampla defesa.

§ 2º Após a adoção dos procedimentos cabíveis, o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo para homologação.

Art. 29. O encerramento antecipado da avaliação poderá ocorrer, a qualquer tempo, desde que verificada a ocorrência de alguma das seguintes situações:

I – Infração disciplinar, caracterizada pela transgressão de quaisquer dos deveres e proibições do empregado público especificados na Lei Municipal n.º 089, de 17 de maio de 2010.

II – Restrições físicas ou mentais, temporárias ou permanentes, declaradas ou reconhecidas pelo órgão responsável pela saúde

ocupacional da Prefeitura Municipal, conforme as normativas internas existentes.

Capítulo VI
Das disposições finais

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Especial, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 31. O disposto neste Decreto não se aplica aos empregados públicos efetivos que já tenham sido submetidos a qualquer avaliação.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F6D1371E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4782 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4782 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação, ao Diretor de Turismo Sr. **Richardson F. Nascimento**, no dia 26/11/2024 – Pontal do Paraná/PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Richardson F. Nascimento**, cargo Diretor de Turismo, o qual se deslocou até Pontal do Paraná/PR no dia 26/11/2024, para participar do 2º Encontro Regional de Turismo Rural do Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D1BC3800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4781 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4781 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO, LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo Sr. Gilton Dias Junior, no dia 26/11/2024 – Pontal do Paraná /PR

O Secretário Municipal de Administração, Sr. Fernando Neves Silva, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 1417 de 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 163,01 (cento e sessenta e três reais e um centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. **Gilton Dias Junior**, cargo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual se deslocou até Pontal do Paraná/PR no dia 26/11/2024, para participar do 2º Encontro Regional de Turismo Rural do Litoral.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A995B29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 13 de dezembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço global**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para o aluguel de decoração natalina, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de novembro de 2024.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1671/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:8B16853E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 096/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 12 de dezembro de 2024,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto Aquisição de materiais elétricos e acessórios, destinados a Iluminação Pública do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 28 de novembro de 2024.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1671/2024

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:6C667C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 07/2024

ATA Nº 07/2024
ATA DE REUNIÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Aos vinte e um dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove horas), reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, Prefeito Municipal Sergio Faust, Prefeita eleita Elizete Cavazin, Vice-Prefeito eleito Sergio Vitali, juntamente com a Equipe de Transição de Governo, que fazem entre si, com representantes do atual Prefeito e representantes da Prefeita eleita, nesta reunião estavam presentes: **I - Equipe de transição do atual Prefeito Sergio Faust**, Denival da Silva Oliboni, Diego Grahl de Santi, Fernando Antônio Filipini, Marcos Pauli, Mauricio Antônio Pereira e Silvana Aparecida Bertoglio Vedana, coordenada por Diego Grahl de Santi**, II - Equipe de transição da Prefeita eleita Elizete Cavazin,** Adroaldo Hoffelder, Divo Malacarne, Douglas Copetti, Gerson Zatta e Valmir Marcos Bertoglio, coordenada por Valmir Marcos Bertoglio. A reunião teve início com o coordenador Diego Grahl de Santi, dando as boas-vindas aos presentes. Continuando, Diego perguntou a Equipe de Transição da Prefeita eleita, se tinham algum assunto específico para deliberar. Após, o coordenador Valmir Marcos Bertoglio, cumprimentou os presentes, solicitou alguns esclarecimentos sobre a reunião anterior, pois, não pode estar presente. Na sequência, Diego explanou sobre a reunião anterior e quais assuntos foram tratados. Continuando, Diego frisou sobre as questões específicas e imediatas do Departamento de Licitação. Quanto a folha de pagamento, informou que vai ser feito aditivo com o Bradesco para 90 (noventa) dias. Que as demais questões levantadas na reunião do dia 14/11/2024 (Ata nº 05/2024) já estão sendo tomadas as providências necessárias para o bom andamento das atividades, sem prejudicar os trabalhos desenvolvidos, dando sequência aos serviços prestados. Em seguida, Gerson Zatta, questionou se tem alguma programação natalina. Doutor Douglas Copetti comentou que há um processo licitatório em andamento sobre o Projeto de Natal (luzes natalinas). Doutor Fernando Antônio Filipini, também frisou, que a Secretaria de Educação e Cultura está com um processo licitatório em andamento que se trata de apresentações natalinas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2024. Na sequência, Diego, esclareceu sobre a questão do pátio de máquinas, está parcialmente descoberto devido a um temporal ocorrido a poucos dias, comentou que o Prefeito Sergio Faust, deu prioridade e aval para consertar os estragos causados. Continuando, Denival da Silva Oliboni, informou, que a Lei do PSS – Processo Seletivo Simplificado, já foi publicada, e nos próximos dias dará andamento na elaboração do Edital, para realização de teste seletivo e posterior contratação de pessoal por tempo determinado e cargos definidos conforme Lei nº 1899/2024, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. Na sequência, Adroaldo Hoffelder, perguntou ao coordenador Diego, sobre as certidões do município, Diego, informou que estão todas em dia e vigentes, também questionou sobre os precatórios, Diego informou que os precatórios do ano de 2024 já foram pagos integralmente e que possivelmente os beneficiários já começaram a receber, pois o repasse é feito a judiciário e este repassa aos beneficiados. Com relação aos TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, ficou definido que o Doutor Fernando irá conversar com as responsáveis Doutora Caroline May Dal Molin e Doutora Silvia Lara Duarte Pagnoncelli, e posteriormente, encaminhará a lista para a Equipe de Transição da Prefeita eleita. Na sequência, Diego perguntou se resta alguma dúvida, pendência, estamos a disposição para esclarecimentos. Como os ofícios de solicitações de informações foram entregues, atendidos e respondidos, ficou estabelecido entre os mesmos, que neste momento, não há necessidade ou demanda de mais reuniões, ficando acordado, que quaisquer dúvidas, questionamentos, explicações ou documentos poderão ser solicitados, e caso necessitar de novas reuniões será marcado. Para finalizar a Prefeita eleita Elizete, agradeceu a equipe de transição, pela recepção, disposição, parceria, responsabilidade e empenho quanto aos serviços prestados. Continuando, Valmir Marcos, também agradeceu, pela acolhida, atendimento, receptividade, comprometimento e dedicação pelos trabalhos desenvolvidos. Diego, também agradeceu a todos, pela colaboração, participação, parceria e trabalho em esquipe, na condução e bom andamento das atividades propostas, sendo que a boa condução da transição de mandato, garante a continuidade dos serviços básicos e essenciais, tornando mais eficiente os resultados da atuação dos agentes públicos, colocando-se novamente a disposição para esclarecimentos se necessários. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes.

_____
SERGIO FAUST

_____
DENIVAL DA SILVA OLIBONI

_____
DIEGO GRAHL DE SANTI

_____
FERNANDO ANTÔNIO FILIPINI

_____
MARCOS PAULI

_____
MAURICIO ANTÔNIO PEREIRA

_____
SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA

_____
ELIZETE CAVAZIN

_____
SERGIO VITALI

_____
ADROALDO HOFFELDER

_____
DIVO MALACARNE

_____
DOUGLAS COPETTI

_____
GERSON ZATTA

_____
VALMIR MARCOS BERTOGLIO

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:99346E85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 072/2024, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇO, por 01 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, para futura e eventual aquisição de CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CPV, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas, entrega através de caminhão betoneira, incluindo bombeamento com bomba mangote para distâncias de até 25 metros, para ser utilizados em obras de reforma, ampliação ou outras que necessárias em bens próprios e de domínio público, localizados em qualquer local do perímetro do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Zona Rural e Urbana), em favor a empresa **FORMIX CONCRETOS E ARGAMASSAS LTDA – CNPJ Nº 46.088.443/0001-87.**
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de novembro de 2024.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Formix Concretos e Argamassas Ltda – Dois Vizinhos - SC
OBJETO: CONCRETO USINADO BOMBEADO - composto de cimento Portland CPV, areia, agregado miúdo e agregado graúdo (graduação brita 1), usinado; para aplicação em concretagem para uma resistência a compressão de 25 MPA (fck 25 MPA); com secagem em 72 horas, entrega através de caminhão betoneira, incluindo bombeamento com bomba mangote para distâncias de até 25 metros, para ser utilizados em obras de reforma, ampliação ou outras que necessárias em bens próprios e de domínio público, localizados em qualquer local do perímetro do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR (Zona Rural e Urbana).
VALOR: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria De Obras Urbanismo e Transporte; 001 Departamento de Transporte; 26.782.0017.2-037 Manutenção do Departamento de Transporte; 33.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 28/11/2025.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:8D66F6B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 418/2024

de 27 de novembro de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Licença prêmio, no período compreendido entre ***21 de novembro a 20 de dezembro de 2024***, a servidora pública municipal, Senhora MARIA HELENA DIAS DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.742.***-2 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.333.***-72, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 1 de abril de 2008.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 27 de novembro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B9DC0F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 315 2024

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 315/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 144.800,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2400000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 607 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**16.800,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 657 - 339039 - 00103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**8.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.1401000 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 763 - 449052 - 01039 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**120.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**144.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**8.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17004 - DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	
Funcional - 12.367.0910.2408000 - MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	
Despesa - 693 - 339046 - 00001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**16.800,00**

Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.1409000 - CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO - ED. INFANTIL VAAT	
Despesa - 700 - 449051 - 01039 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**120.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**144.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:03EF8F36

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 316 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 316/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 44.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**37.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 181 - 339030 - 00939 - MATERIAL DE CONSUMO	**7.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**44.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0916.1017000 - CONSTRUCAO/REFORMAS E/OU AMPLIACAO DE ESCOLAS	
Despesa - 136 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**37.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2163000 - BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	
Despesa - 184 - 339040 - 00939 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**7.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**44.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 27 de novembro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F14897A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 314 2024

DECRETO N° 314/2024

SÚMULA: Estabelece período de *FÉRIAS COLETIVAS* aos Servidores Públicos do Paço Municipal, Posto do DETRAN, Instituto de Identificação, Agência do Trabalhador, Ouvidoria, Posto da Receita Federal, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Obras, e Esportes do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado ***Férias Coletivas***, no período de **18 de dezembro de 2024 a 06 de janeiro de 2025**, aos Servidores Públicos do Paço Municipal, Posto do DETRAN, Instituto de Identificação, Agência do Trabalhador, Ouvidoria, Posto da Receita Federal, Secretaria de Indústria e Comércio, Secretarias de Agricultura, Meio Ambiente, Cultura, Obras e Esportes do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Parágrafo Único: O adicional de férias correspondente será pago conforme período aquisitivo de cada Servidor.

Art. 2° - O Prédio da Prefeitura Municipal não terá atendimento ao público no período das Férias Coletivas.

Parágrafo Único: Os débitos vincendos com a Municipalidade pelo contribuinte durante o período fixado no artigo 1°, poderão ser pagos normalmente juntoàs Instituições Financeiras autorizados pela Prefeitura, podendo os documentos de arrecadação municipal serem retirados no site do Município.

Art. 3º- Excetuam-se das disposições contidas neste Decreto, os serviços essenciais que não podem sofrer descontinuidade, departamento de Compras e Licitações, Recursos Humanos e Obras.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembrodo ano de 2024 .

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:2ACC1E49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a contratação de empresa para aquisição de UNIFORMES ESCOLARES – VERÃO E INVERNO, contendo camisetas,

bermudas, shorts saia, blusa, calça, meia e tênis, para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental**,** Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA) do Município de Paiçandu no ano letivo de 2025.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 14.133/2021 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 17 de dezembro de 2024, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-PR.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.
Paiçandu/PR, 28 de novembro de 2024.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:906EA606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE DESISTÊNCIA 02 - CONCURSO 01/2023

TERMO DE DESISTÊNCIA 02
CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a o Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **TORNA PÚBLICO** que o candidato Elton Monteiro Woellner CPF xxx.775.629-xx assinou em 28/11/2024 termo de DESISTÊNCIA da vaga de Contador, solicitando ainda que seu nome seja deslocado para o final da fila conforme possibilita o item 16.9 do edital de abertura do concurso.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1EDD971B

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09 - CONTADOR RODRIGO GARCIA DA SILVA - CONCURSO 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 09 – CONTADOR RODRIGO GARCIA DA SILVA
CONCURSO 01/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a aprovação no Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado e publicado no dia 28 de novembro de 2023, cumpridos os requisitos previstos no Edital nº 01/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na Sede deste Legislativo, situada na Rua Cel. Vida 211, centro, Cidade de Palmeira/PR, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a conta da publicação deste, comprove e apresente documentos previstos no item 3 e os listados no subitem 16.6 do edital do Concurso. Todos os documentos devem estar atualizados e apresentados junto com o original. O exame Médico admissional será agendado e comunicado ao candidato.

Classif./Nome/CPF/Cargo
5°/Rodrigo Garcia da Silva/xxx.209.369-xx/Contador

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

ODAIR JOSÉ SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6AE163E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 18/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24752/2024

O Município de Palmeira torna público que às **08h30min. do dia 17/12/2024** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sob regime de empreitada por preço global, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Região Central e Vila Vida	Pavimentação em CBUQ	6.938,24 m²,	180 dias

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

28 de novembro de 2024

PABLO CORDEIRO BUENO
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2F483969

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 23.613, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - REVOGA AS PORTARIAS DE Nº 22.989, 23.399, 23.397 E 23.510

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A de n° 15936/2024, 23027/2024, 23028/2024, 24582/2024;

Resolve:

Art. 1º - Revoga a Portaria de nº 22.989, datada em 26 de Julho de 2024, a qual concede adiantamento à servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Revoga a Portaria de nº 23.510, datada em 08 de Novembro de 2024, a qual concede adiantamento à servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação;

Art. 3º - Revoga as Portarias de nº 23.397 e 23.399, ambas datadas em 22 de Outubro de 2024, as quais concedem diárias à servidores da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9F6AD66C

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019 - ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC - RETIFICADO

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Antônio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.556.458-9 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15627/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS AGRICULTORAS DE CAMPESTRE - AFAC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.295.774/0001-85, com sede em Campestre de Vieiras, Distrito Papagaios Novos, Palmeira - Paraná, neste ato representada por seu presidente **Sr. Valmor Santos Stelle**, portador do **RG nº 6.112.724-0 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF nº 728.304.179-68**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 23545/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 15/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do Termo de Cooperação, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a conta do dia 12 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do Termo de Cooperação permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de novembro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretário Municipal De Assistência Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Associação Das Famílias Agricultoras De Campestre – AFAC
CNPJ/MF sob o nº 03.295.774/0001-85
VALMOR SANTOS STELLE
CPF/MF sob o nº 728.304.179-68
Organização Da Sociedade Civil

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:
RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:884BABC6

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.614 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 23132/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de educação, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Márcia Regina Pereira Ristow	*788.xxx.xxx-34*	*R$ 80,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8CB34ECF

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.615 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GISELE SCHNELL BUS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26134/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Professor, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*
Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gisele Schnell Bus	*826.xxx.xxx-34*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E9F7383C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 23.616 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ELISAMA NOGUEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26135/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Diretor de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1028

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elisama Nogueira	*075.xxx.xxx-64*	*R$ 80,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6A18E9DF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.816 DE 28/11/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.957.247,18

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.704/2023 – LDO e nº 5.798/2023 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.957.247,18 (quatro milhões novecentos e cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e sete reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.1.133. Pavimentação Poliédrica - Operação de Crédito
225 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 4.957.247,18

Total Suplementação: R$ 4.957.247,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.1.136. Pavimentação Asfáltica - Operação de Crédito
41 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 962.410,95

05.001.25.752.0005.1.135. Implantação de Usina Fotovoltaica - Operação de Crédito
55 - 4.4.90.51.00.00 621 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 3.994.836,23

Total Redução: R$ 4.957.247,18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DC24DA42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.817 DE 28/11/2024 - NOMEAÇÃO DE VITOR RODRIGUES DE LARA, PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 24522/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeado ***VITOR RODRIGUES DE LARA****,* portador do RG nº. 12.7xx.xx9-7/PR, inscrito no CPF sob o nº. 112.xxx.xxx-89, matrícula nº 204415, para exercer o cargo efetivo de MOTORISTA II, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de novembro de 2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:2998572C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.617 DE 28/11/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VITOR RODRIGUES DE LARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 24522/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 02/12/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor pública municipal **VITOR RODRIGUES DE LARA**, matrícula 204415, ocupante do cargo de MOTORISTA II, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Gonçalves
Código Identificador:8061A32F

SEC. MUN. DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 06/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Conselho Municipal de Saúde de Palmeira, reunido ordinariamente de modo presencial e virtual na data de 26 de novembro de 2024, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a necessidade da existência de Programação Anual de Saúde,
Resolve:
Aprovar, para o exercício de 2025, a Programação Anual de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.
Palmeira, 26 de novembro de 2024.

SIMONE APARECIDA DOS SANTOS DE CHAVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal de Palmeira - PR

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:62F3FB51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 083/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 083/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária ao Vereador Presidente desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Data início: 29/11/2024
Data fim: 30/11/2024
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Cumprir agenda no gabinete do Deputado Estadual Professor Lemos na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 28 de novembro de 2024.

ALEQUESON DA SILVA SANTOS
Vice-Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:B903F43D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI Nº 1303/2024 - REVOGA A LEI 1.111/2018

LEI N. 1303 de 28 de Novembro de 2024

Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal n° 1.111/2018 e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, na íntegra, a Lei Municipal n° 1.111, de 13 de dezembro de 2018, que regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná.

Art. 2º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7633CA7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1304/2024 - DENOMINA RUA

LEI N. 1304 de 28 de Novembro de 2024

Denomina de "VALENTIM PRESTES" via pública do Município de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, VALDENEI DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A rua projetada "A" do Conjunto Habitacional Sol Nascente, logradouro
público do Município de Palmital, Paraná passam a ter denominação na forma da disposição a seguir:
I - A Rua Projetada "A", localizada dentro do Conjunto Habitacional Sol Nascente, entre A RODOVIA PR-456 e Rua Antonio J. Martins, fica por esta Lei, denominada de RUA VALENTIM PRESTES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições contrárias..

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:2CCEF966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 70/2024 - EQUIPE DE TRANSIÇÃO

DECRETO Nº 70 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a constituição de equipe de transição democrática de Governo no Município de Palmital-PR.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO a necessidade de dispor sobre a transição de governo local e sobre a nomeação de membros da respectiva equipe;

CONSIDERANDO que o candidato eleito para o cargo de Prefeito indicou as pessoas que irão participar da formação da Equipe de Transição;

DECRETA:

Art. 1º A Equipe de Transição será constituída pelos seguintes membros:
I – Representantes do Poder Executivo Atual:

Procurador Jurídico: Danilo Amorim Schreiner
Contador: Antônio Simiano.
Secretaria de Finanças: Edlaine da Silva Gazola.
Controle Interno: Debora Regina Costa

II – Representantes do Prefeito Eleito:

Rosilda Maria Varela
Marly Ketes Rossi
Juliana Vicentin Schoma
Vanderlei Retecheski

Art. 2º Fica determinada a disponibilização à equipe de transição indicada pelo Prefeito eleito de toda a documentação e arquivos necessários ao bom cumprimento do processo de transição, calcados nos Constitucionais da Administração Pública especialmente da transparência dos atos públicos.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 28 dias do mês de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:CB9D5C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO DE CONTRATO 149/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 036/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº84/2022
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2022
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO, 1336 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 149/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor dos Lotes, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Valor Atual	Valor Reajustado
33	1	23062	CARNE BOVINA COXÃO DURO;	27,50	31,00
34	1	21744	CARNE BOVINA DE 2° - SEM OSSO	21,30	31,00
37	1	23061	CARNE BOVINA MUSCULO SEM OSSO	24,90	25,00
59	1	23065	FILEZINHO SUÍNO	11,70	19,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/11/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson De Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(A)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA CPF-114.689.039-77	EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA CPF-836.709.639-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:26BE8707

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
6 ADITIVO DE CONTRATO 185/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 054/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 121/2022
6º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 185/2022
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 81.495.525/0001-47 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 1852022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do Contrato Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O

presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NUMERO DO LOTE	VALOR ATUAL E UNITARIO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
50	CARNE BOVINA - ALCATRA 1ª QUALIDADE	28,80	34,80
51	CARNE BOVINA - CONTRA FILÉ 1ª QUALIDADE	26,90	32,50
52	CARNE BOVINA - COSTELA RIPA 1ª QUALIDADE	19,90	21,25
53	CARNE BOVINA - COXÃO MOLE 1ª QUALIDADE	26,80	34,80
54	CARNE BOVINA - FILÉ COM MIGNON 1ª QUALIDADE	29,80	34,80
55	CARNE BOVINA - FILÉ SETE 1ª QUALIDADE	26,90	32,50
56	CARNE BOVINA MOÍDA 2º QUALIDADE C/ NO MÁXIMO 20% DE GORDURA	18,50	23,00
57	CARNE BOVINA MUSCULO CONGELADA	17,99	25,00
59	CARNE SUÍNA - BISTECA SEM PELE 1ª QUALIDADE	11,50	19,00
60	CARNE SUÍNA - PALETA 1 ª QUALIDADE	11,20	19,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 26/11/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson De Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO
Contratado

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA CPF-114.689.039-77	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:88D7E47D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 71/2024 - POLITICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

DECRETO Nº 071 de 28 de Novembro de 2024

Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais do Ensino Fundamental e CMEIs e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, Valdenei de Souza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições do Art. 70 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Considerando a Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021;

Considerando a Portaria nº 1.495 de 02 de agosto de 2023, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

Considerando a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, do Ministério da Educação, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

Considerando a Instrução Normativa Conjunta n.º 007/2021 - DEDUC/DPGE/ SEED, sobre a Implantação e/ou regulamentação da oferta da Educação em Tempo Integral;

Considerando a Deliberação CEE/PR N.º 03/2023 que estabelecem as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;
Considerando o Decreto Municipal nº 122 de 22 de agosto de 2023, que dispõe sobre o processo de recuperação, reforço e recomposição de aprendizagens, dos alunos do ensino fundamental;

Considerando a Lei nº13.005 de 25 de junho de 2024 do Plano Nacional de Educação e Lei Municipal n° 985 de 10 de junho de 2015, que cria o Plano Municipal de Educação em especial a Meta 6;

Considerando o Guia para a elaboração da Política Municipal de Educação Integral em tempo integral-MEC,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, de maneira a atender a legislação vigente.

Art. 2º. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmital/PR pode ser compreendida como um conjunto de decisões e estratégias públicas, visando proporcionar educação em tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 3º. A construção da Política a que dispõe este decreto é definida pelo Programa Escola em Tempo Integral instituído pela Lei n° 14.640/2023 e regulamentado pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023, objetivando:

I - fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à meta 6 estabelecida pela Lei 13.005/14 que instituiu o Plano Nacional de Educação;
II - elaborar, implantar, monitorar e avaliar Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na Educação Básica;
III - promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral;
IV - melhorar a qualidade da educação pública, elevando os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral de bebês, crianças e adolescentes; e
V - fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação.

Art. 4º. Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:

I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;

II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, contínuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
III - acesso à escola: situação na qual é garantido ao estudante o direito à matrícula e frequência regular, em instituição escolar próxima à sua residência ou, quando necessário, em instituição escolar para a qual lhe é disponibilizada a garantia de transporte gratuito no percurso da residência até a escola;

IV - permanência na escola: situação na qual é assegurado ao estudante o direito de manter-se vinculado às atividades escolares com a mitigação da infrequência, risco de abandono à escola ao longo do ano letivo ou a evasão escolar na transição entre os anos letivos;

V - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;

VI - equidade educacional: situação de justiça sobre o acesso, os processos e resultados educacionais entre diferentes grupos sociais na qual a distribuição de investimentos e esforços das políticas públicas minimiza ou compensa os efeitos das desigualdades estruturais que se manifestam na sociedade; e

VII - avaliação institucional participativa da qualidade da oferta de Educação Integral em tempo integral: processo coletivo e colaborativo de identificação, mensuração, sistematização e análise de dados, informações e registros da percepção dos sujeitos que compõem a comunidade escolar a respeito dos insumos, processos e resultados do trabalho educativo, com vistas à tomada de decisão e planejamento sobre ações de melhoria contínua da oferta de matrículas e escolas de tempo integral na perspectiva da educação integral.

Art. 5º. Ao ofertar educação em tempo integral em Turno Único, o Município deve assegurar a infraestrutura física, acessibilidade, parcerias intersetoriais, recursos humanos, estrutura funcional, recursos pedagógicos, formações e estratégias de avaliação, especialmente à parte diversificada do currículo.

Parágrafo único. Cabe a Secretaria Municipal de Educação indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral possa ocorrer, a partir da demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.

Art. 6º. A Educação em Tempo Integral da rede municipal de Palmital será implementada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas Unidades de Ensino nas modalidades de anos iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil

Art. 7º. O valor do apoio financeiro e os critérios operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do programa Escola em Tempo Integral serão definidos em atos normativos do Ministério da Educação.

Art. 8º. A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - equipe de gestão pedagógica e administrativa;
II - coordenadores pedagógicos;
III - professores das áreas de conhecimento;
IV - professores;
V - profissionais de apoio.

Art. 9º. A permanência do estudante nas instituições escolares municipais terá organização com atividades curriculares complementares (turno regular mais contraturno).

Art. 10 As atividades de Educação em Tempo Integral, serão ofertadas em 7 (sete) horas diárias e/ou mínimo de 35 (trinta e cinco) horas semanais nos 200 (duzentos) dias letivos, contabilizando o mínimo de 1.400 (um mil e quatrocentos) horas quando somadas as horas referentes à escolarização (800 horas do turno mais carga horária mínimo de 600 horas das atividades de ampliação de jornada escolar).

Art. 11. O Turno Único terá somente uma matricula no Sistema de Registro Escolar (SERE). Se a comunidade escolar optar por ampliação de jornada: será duas matriculas uma para o Turno Regular de escolarização e outra para Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 12. O horário de almoço somente será computado como carga horária de efetivo trabalho escolar se estiver contemplado na Proposta Pedagógica Curricular, sob responsabilidade de profissional habilitado.

Art. 13. Os ambientes educativos das unidades escolares devem estar em condições estruturais adequadas e condizentes com as atividades que serão realizadas e proporcionar a congregação dos estudantes e sua participação em atividades de natureza cultural e artística, lúdica, física e de interação social, que ultrapassem os requisitos da sala de aula, como:

I - espaços de mídias e biblioteca, com acervo físico e digital;
II - quadra poliesportiva;
III - espaço para atividades curriculares e;
IV - espaço para alimentação;
V - ambientes para estudos individuais e coletivos, em conformidade com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição.

Art. 14. As Escolas Municipais de Palmital, organizadas em Tempo Integral serão monitoradas trimestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.
§1º Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento periódico, em colegiado pela gestão escolar e equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
§2º A avaliação individual se dará, trimestralmente, através de Parecer Descritivo na plataforma do Livro Registro de Classe Online (LRCO) disponível para os professores da Rede de Ensino do Paraná.

Art. 15. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, Secretaria Estadual de Educação e Secretaria Municipal de Educação, a partir dos dados apresentados pelas avaliações internas e externas.

Art. 16. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

Art. 17. O Regimento Escolar, parte da institucionalização escolar, deve assegurar a efetivação da organização pedagógica e administrativa da Educação em Tempo Integral, conforme a oferta e orientações da SEED.

Art. 18. A formação continuada acontecerá como uma reflexão sobre o processo formativo dos educadores e para a mediação do processo ensino-aprendizagem:
- por meio da Formação Continuada, os professores e os gestores da instituição, tornam-se mais capacitados para ponderar sobre todos os aspectos pedagógicos e, para além deles, propor estratégias com a finalidade de sanar as dificuldades e instalar mudanças significativas em toda a comunidade escolar;
- Os educadores participarão de formação continuada presenciais e/ou online oferecido pela Secretaria Municipal de Educação -SME, Núcleo Regional de Educação-NRE, Plataforma interativa AVAMEC, entre outros.

Art. 19. As atividades a serem desenvolvidas estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades escolares, contemplando em seu conteúdo a forma de oferta de atividades de ampliação de Jornada Escolar e suas especificidades.

Art. 20. A Proposta Pedagógica Curricular-PPC deverá estar comprometida com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da educação básica.
Art. 21. A instituição de ensino com a oferta de Educação Integral em Tempo Integral em calendário, deve atender às especificidades das ações pedagógicas que a Educação Integral em Tempo Integral pressupõe.

Art. 22. A organização escolar deve assegurar ao estudante um tempo maior de permanência no ambiente escolar e outros espaços educacionais, com oferta educativa composta de atividades formativas diferenciadas em relação às já estabelecidas tradicionalmente.

§ 1º O Ensino em Tempo Integral Turno Único pode acontecer pelo desenvolvimento de atividades como:
I – Aprofundamento em Português;
II – Aprofundamento em Matemática;
III – Aprofundamento em Arte;
IV – Aprofundamento em Educação Física;
V – Língua Estrangeira Moderna – INGLÊS

Art. 23. A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral em Turno Único no ano letivo de 2024 terá início com na Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira- Ensino Fundamental, para os alunos do 1º ao 5º Ano e Educação Infantil Pré I e II.

Parágrafo único. Para a seleção disposta no caput deste artigo, levou-se em conta o diagnóstico da realidade situacional da educação, espaço físico/infraestrutura adequada, acessibilidade, recursos humanos e das matrículas de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Municipal nº 44 de 04 de Julho de 2024.

Palmital - PR, 28 de Novembro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:00A34946

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024) na Prefeitura Municipal de Palmital, sede do Poder Executivo do Município de Palmital, Estado do Paraná, compareceu em posse, **EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA**, portadora do RG nº 5.924.636-4 SSP/PR inscrita no CPF/MF nº 836.709.639-87, e por ter sido nomeada na mesma data (07/10/2024), pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA,** através da Portaria de n.º 709/2024, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Tomou posse e entrou no exercício no dia 07 (sete) de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no referido cargo, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as atribuições, os deveres e as responsabilidades que lhe são inerentes.
O presente Termo de Posse vai devidamente assinado pela servidora ora empossada e pelo Executivo Municipal.
Palmital, 07 de outubro de 2024

EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
Servidora Empossada

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:CD2E6E15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 133/2024

PORTARIA Nº 133/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 111, de 02 de setembro de 2024, que concedeu a Aposentadoria voluntária por idade a segurada **MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA**, matrícula 7030-01, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.948,03 (dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 3.448,42 (três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº069/2012.

Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2024.

PARANAGUÁ, 27 de novembro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F2AD502C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.181

PORTARIA Nº 9.181

"Concede licença maternidade à servidora Thaynna Cristine Xavier."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 79.343/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora THAYNNA CRISTINE XAVIER, matrícula nº 96.904-2, ocupante do cargo de Superintendente Jurídico Setorial, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 11 de novembro de 2024 e término em 10 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DD208C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.214

PORTARIA Nº 9.214

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.699/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.
Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEB5A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.198

PORTARIA Nº 9.198

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.543/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F02590E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.215

PORTARIA Nº 9.215

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.653/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84A5CDA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.197

PORTARIA Nº 9.197

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.542/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:43D79011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.216

PORTARIA Nº 9.216

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.690/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:33315615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.201

PORTARIA Nº 9.201

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.565/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:234A2063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.212

PORTARIA Nº 9.212

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.533/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:91FCBE15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.217

PORTARIA Nº 9.217

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.962/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5EA33DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.210

PORTARIA Nº 9.210

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.548/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:

Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,
II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B07AAAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.218

PORTARIA Nº 9.218

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.573/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9C468AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.182

PORTARIA Nº 9.182

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.953/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8E0627B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.233

PORTARIA Nº 9.233

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.976/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA95E01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.183

PORTARIA Nº 9.183

> “Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.973/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F868649F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.184

PORTARIA Nº 9.184

> “Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.949/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA469EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.185

PORTARIA Nº 9.185

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.958/2024,

RESOLVE:
Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FC16729F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.221

PORTARIA Nº 9.221

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.647/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:415FFB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.186

PORTARIA Nº 9.186

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.950/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:92E9DC40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.187

PORTARIA Nº 9.187

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.968/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A3C51207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.188

PORTARIA Nº 9.188

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.966/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:32497EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.222

PORTARIA Nº 9.222

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.649/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9001AF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.189

PORTARIA Nº 9.189

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.017/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0DBA2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.190

PORTARIA Nº 9.190

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 73.129/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12447362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.191

PORTARIA Nº 9.191

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 69.975/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:45886E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.224

PORTARIA Nº 9.224

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.575/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B183C14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.192

PORTARIA Nº 9.192

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 72.972/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A807C76E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.228

PORTARIA Nº 9.228

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.695/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A1A84A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.193

PORTARIA Nº 9.193

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.698/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7582AC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.194

PORTARIA Nº 9.194

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.697/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E803CC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.231

PORTARIA Nº 9.231

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.703/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F6FD476F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.220

PORTARIA Nº 9.220

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.572/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7B429F90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.195

PORTARIA Nº 9.195

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.549/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1E853E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.196

PORTARIA Nº 9.196

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.546/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9163E378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.200

PORTARIA Nº 9.200

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.561/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:950A2DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.219

PORTARIA Nº 9.219

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.693/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:65096675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.199

PORTARIA Nº 9.199

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.531/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:69451AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.213

PORTARIA Nº 9.213

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.550/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F7AD8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.211

PORTARIA Nº 9.211

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.536/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;

Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C95E8943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.232

PORTARIA Nº 9.232

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.556/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A71BFB6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.209

PORTARIA Nº 9.209

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.662/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7F640F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.208

PORTARIA Nº 9.208

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.687/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa

para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,
II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:500E3DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.207

PORTARIA Nº 9.207

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.684/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B59F4549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.230

PORTARIA Nº 9.230

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.537/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B220AE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.206

PORTARIA Nº 9.206

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do

Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.577/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D963DDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.205

PORTARIA Nº 9.205

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.571/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:28DD47B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.204

PORTARIA Nº 9.204

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.578/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DA131249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.229

PORTARIA Nº 9.229

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.539/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5FCF6315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.203

PORTARIA Nº 9.203

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.656/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BEFAB337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.202

PORTARIA Nº 9.202

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.664/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B60936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.227

PORTARIA Nº 9.227

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.569/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B6083E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.242

PORTARIA Nº 9.242

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.551/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:68F337A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 17/2024

EDITAL Nº 17/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	10834/2023
ADONIS MODESTO	42115/2024
AMERICAN TOWER DO BRASIL – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A.	57239/2023
ANA MARIA DA SILVA	27347/2023
ANDERSON LUIS DO CARMO	47578/2024
ANTÔNIO MATOZO FILHO	20159/2022
AUTO PEÇAS PARANAI LTDA	13175/2024
BANCO BRADESCO S.A.	19132/2023
BRUNO ELIAS ZACHARIAS	3738/2024
CONSTRUTORA FABIANO LTDA	4288/2024
CONTAINER PASSOLONGO LOCAÇÃO DE VENDA LTDA	25083/2023
D M DA SILVA CONSTRUTORA PONTAL LTDA	62924/2023
DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	55133/2024
F S DE PAULA FELIPE S. DE PAULA	70225/2023
F W INCORPORADORA LTDA	44062/2023
FABIO DE MELO PEREIRA	72992/2024
FLABIO DA SILVA VASCONCELOS JUNIOR	66721/2024
GHS ARMAZÉNS GERAIS LTDA	77111/2024
JOSEMIR FRANCISCO BRAGA	50670/2023
JUAREZ ADELINO MARQUES	39323/2024
MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	39473/2023
MARCIANE ANDRIOLI DIAS	69843/2024
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	75889/2024
ROSANGELA DOS SANTOS PIVATTO	52331/2023
RUMO MALHA SUL S.A.	57222/2023
RUMO MALHA SUL S.A.	7240/2024
SAIF EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP	1075/2024
TIBAGI SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA	38523/2023
UNICLÍNICAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33130/2022

Paranaguá, "Palácio São José", em 28 de novembro de 2024.

VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Protocolo Geral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B8B0AB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.241

PORTARIA Nº 9.241

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.570/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C94536A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.225

PORTARIA Nº 9.225

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.545/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6A8B071A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.243

PORTARIA Nº 9.243

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.558/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.
Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:02FD2C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.239

PORTARIA Nº 9.239

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.676/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FAD57971

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.238

PORTARIA Nº 9.238

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.650/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79F3F72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.223

PORTARIA Nº 9.223

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.540/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AE516CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.237

PORTARIA Nº 9.237

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.655/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8B0D6B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.236

PORTARIA Nº 9.236

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.566/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7A0264F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 9.235

PORTARIA Nº 9.235

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.567/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3844467C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.234

PORTARIA Nº 9.234

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.568/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6EA15261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.240

PORTARIA Nº 9.240

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.553/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BB61AF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.226

PORTARIA Nº 9.226

"Instaura Sindicância Investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017 e, tendo em vista o contido no Processo administrativo n.º 71.641/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Considerando a necessidade de verificação de fatos e documentos para apuração do noticiado no processo administrativo preambularmente identificado, instaura-se sindicância investigativa para apurar eventuais irregularidades decorrentes de atos atípicos e que possam afetar o erário municipal.

Art. 2º A comissão designada é composta pelos servidores:

I - PRESIDENTE:
Yedmar de Carvalho Lopes, matrícula 94.234-1,

II - MEMBROS:
Giselle Loreni do Amaral Ferro, matrícula 11.425-01;
Cynthia Mary de Souza Thomaz, matrícula 5.198-01;
Atila Shiroma de Souza, matrícula 94.409-3;
Jansen Cordeiro Rocha, matrícula 95.924-3.

Parágrafo único. Compete ao servidor constituído Presidente designar dentre os membros, aquele que atuará como Secretário, nos termos do Decreto n.º 254/2017, art. 18.

Art. 3º O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5E4BB6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.244

PORTARIA Nº 9.244

"Retifica as Portarias n° 9.111, 9.112, 9.113, 9.114, 9.115, 9.116, 9.117, 9.118, 9.119, 9.120, 9.121, 9.122, 9.123, 9.124, 9.125, 9.126, 9.127, 9.128, 9.129, 9.130 e 9.131, de 12 de novembro de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias n° 9.111, 9.112, 9.113, 9.114, 9.115, 9.116, 9.117, 9.118, 9.119, 9.120, 9.121, 9.122, 9.123, 9.124, 9.125, 9.126, 9.127, 9.128, 9.129, 9.130 e 9.131, de 12 de novembro de 2024, conforme a seguir:

I - ONDE SE LÊ:

"A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2027, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2027"

II - LEIA-SE:

"A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 897/2018, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 46/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e Decreto n.º 254/2017"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2D6ADB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.245

PORTARIA Nº 9.245

"Concede ao servidor Adelino da Silva Júnior o direito a Licença Prêmio, novo período, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, em específico o que consta do seu Art. 9°, e tendo em vista o contido no protocolado nº 79.685/2024,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor ADELINO DA SILVA JÚNIOR, Motorista, matrícula nº 95.655-1, admitido em 19/02/2019, o direito a Licença Prêmio, novo período, de 09 de outubro de 2019 a 08 de outubro de 2024, ficando o mesmo apto a usufruir 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio por assiduidade.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de novembro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3FE87632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.760

DECRETO Nº 5.760

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.374 de 12 de Dezembro de 2023 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0028.0846.0000.0013	Indenização e Restituição - Educação	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.200.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Limpeza Publica	
15.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.003.0015.0542.0012.1014	Manutenção e ampliação dos serviços de limpeza Pública, visando a melhoria na coleta, aterro sanitário, podas de arvores e demais serviços de limpeza no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.000.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1711511100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1721520100 - Cota-parte do IPI - municípios - principal da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964..

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de novembro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:911C481E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 044/2024

PORTARIA Nº 044/2024

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 06 de janeiro de 2025 ao dia 19 de janeiro de 2025, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
017	Hugo Leonardo Vieira	Contador

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:EA5196C5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 045/2024

PORTARIA Nº 045/2024

Súmula: Concede férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias a empregada pública do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, no período de 21 de janeiro de 2025 ao dia 09 de fevereiro de 2025, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
013	Thaís Barranco Cunha	Assistente Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.. Paranavaí, 26 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:128D9312

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 046/2024

PORTARIA Nº 046/2024

Súmula: Concede férias ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder férias, ao empregado público do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA, no período de 06 de janeiro de 2025 ao dia 20 de janeiro de 2025, conforme segue:

Matricula	Nome	Emprego Público
025	Milena Aparecida Petris da Silva	Analista Ambiental - Engenheira Agrônoma

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí, 28 de novembro de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente - CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:C183BF31

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO PORTARIA 131/2024

PORTARIA Nº 162/2024

RETIFICAÇÃO

Na portaria 131/2024 publicada no dia 22/10/2024, página 207, Edição 3137, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Onde se lê: Paranavaí, 23 de outubro de 2024.

Leia-se: Paranavaí, 22 de outubro de 2024

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 28 de novembro de 2024.

FREONÍZIO VALENTE
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:6668605E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 011/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA"

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.954.411/0001-88, neste ato representada por seu representante legal) José Rigone Filho, portador da cédula de identidade RG 892.011-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, **Execução de Programas de Aprendizagem para adolescentes de quatorze a dezoito anos incompletos.**
Número de atendimentos: 60

2- VALOR: R$ 14.734,00 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais)

3- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12(doze) meses de 27/11/2024 à 27/11/2025.

Paranavaí,27 de novembro de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:481D745F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA"

De um lado, o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e, como interveniente a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada pela sua secretária Maria Dêis Ferreira Klososki e de outro lado ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VIGILANTES MIRINS DE PARANAVAÍ "FREI RAFAEL MAINKA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos , inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.954.411/0001-88, neste ato representada por seu representante legal) José Rigone Filho, portador da cédula de identidade RG 892.011-7 SSP-PR, inscrito no CPF/MP sob o nº 233.267.199-49, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento, mediante as cláusulas e condições seguinte:

1-DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento, Programa de Qualificação Profissional para adolescentes de quinze a dezessete anos.
Número de atendimentos: 100

2- VALOR: R$ 38.062,84 (Trinta e oito mil sessenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

3- O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 12(doze) meses de 27/11/2024 à 27/11/2025.

Paranavaí,27 de novembro de 2024

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistencia Social

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

JOSÉ RIGONE FILHO
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1EA01922

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.338/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que UNIPAR (Universidade Paranaense – Paranavaí), realizará a divulgação do vestibular.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 12h00min, do dia 30 de novembro de 2024.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.024.

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7E9229E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.852/2024

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Ajudante Geral, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

***Considerando** o requerimento protocolado sob nº. 62792/2024, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Ajudante Geral.*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **ALINE CRISTINA SILVA,** Matrícula nº. 8536-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº.16.769/2016, no cargo efetivo de **AJUDANTE GERAL,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, dar-se-á a partir de 29 de novembro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n°. 62792/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DDE1EC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1340/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **MARCELO ARAUJO DO NASCIMENTO,** Matrícula n° 8442-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 21 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 21 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A43C3F62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1341/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **BRUNA LILIAN MARTINS,** Matrícula n° 10780-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:7C9F4233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1342/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ENDEL DA SILVA,** Matrícula n° 6424-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRANSITO** junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:5386291C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1343/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIA MEDINA SANCHES,** Matrícula n° 4682-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:95D0840B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1344/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **SANTINA DE SOUSA,** Matrícula n° 8072-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F5918728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1345/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **VITOR HUGO DIAS,** Matrícula n° 7018-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de novembro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de novembro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:78487B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1346/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **RAFAELA DA SILVA SANTOS,** Matrícula nº 10478-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de novembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AF55F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1347/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUSANA SILVÉRIO,** Matrícula nº 3621-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **27 de novembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0EA47231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1348/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **SUELI RANGEL DOS SANTOS,** Matrícula nº 7347-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de novembro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3440231C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 26.843/2024

Dispõe quanto a criação da Comissão De Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual, no âmbito do Município de Paranavaí.

Considerando *o despacho encaminhado pelo Processo Digital nº 59.618/2024, da Procuradoria-Geral do Município,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. 1°Fica criada a **Comissão de Prevenção e Combate ao Assédio Moral e Sexual**, no âmbito do Município de Paranavaí, responsável pela realização dos procedimentos investigatórios relacionados às denúncias de assédio moral e sexual.

Art. 2°A Comissão que será composta por 03 (três) membros, que tenham capacitação para o desempenho de suas funções, com no mínimo 01 (uma) mulher, se dá:

I – Barbara Evangelista Damasceno Siqueira, Matrícula nº 10868, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com formação superior em Direito;
II – Pauline Maria Machado de Oliveira, Matrícula nº5842, ocupante do cargo de provimento efetivode Assistente Social, com formação superior em Serviço Social;
III – Gabriel Furlan Pereira, Matrícula nº 11.229, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com formação superior em Psicologia.

Art. 3º As denúncias deverão ser realizadas por meio do Canal de Prevenção ao Assédio Moral e Sexual "Acolhe Servidor", disponível em e-mail oficial: acolheservidor@paranavaí.pr.gov.br ou pela ouvidoria do Município, na opção "Canal de Prevenção ao Assédio".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE NOVEMBRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Chefe do Poder Executivo em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1CF3CF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 1339/2024

PORTARIA Nº 1339/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor dos Contratos de Prestação de Serviços nº 127/2023, nº 128/2023 e nº 129/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Suzi Meire Clemente da Silva Gimenez**, CPF: 958564.719-20, Enfermeira, Coordenadora de Enfermagem da

UPA, para atuar como Gestora dos Contratos de Prestação de Serviços:

•Nº 127/2023, celebrado em 27 de dezembro de 2023 com a Empresa T R AMARAL LTDA;

•Nº 128/2023, celebrado em 06 de janeiro de 2024 com a Empresa MAXSOM DIGITAL LASER LTDA;

•Nº 129/2023, celebrado em 27 de dezembro de 2023 com a Empresa JOAO PAULO VIANA BERNARDINELLI 09215091971;
Cujo objeto é "Contratação de empresa para locação mensal de banheiros químicos e tendas piramidais para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA24H), por meio da Secretaria Municipal de Saúde."

Art. 2º A designação formal da gestora dos Contratos está conforme indicado no Memorando nº 937/2024/SESAU em anexo ao Processo Digital nº 63237/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:0A5A8C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2024

Altera o art. 3º, I, "a" da Instrução Normativa nº 006/2024.

O Secretário Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições, resolve:

Considerando a vigência da LEI Nº 14.133/2021, art. 65, §1º que considera que as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo BALANÇO DE ABERTURA.

Art. 1º A Instrução Normativa nº 006/2024 de 5 de novembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

TEXTO DA ALTERAÇÃO:

Redação original, art. 3º, I, "a":

Empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balancete Patrimonial devidamente assinado.

Nova redação:

Empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar o Balanço de abertura devidamente assinado.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

GILMAR PINHEIRO
Secretário da Fazenda

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:4C8DD421

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 104/2024

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 104/2024
(REAJUSTE DE PREÇOS)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2023
Processo Administrativo nº 90/2023

1º (primeiro) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 104/2024, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná e a empresa **ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º **76.977.768/0001-81**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 843.459-46 PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609-77.

CONTRATADA: ELETRIZANTE CATAI & CATAI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **02.013.873/0001-64**, com sede e foro à Rua Reverendo Alva Hardi, nº 198, CEP. 13.480-644, Vila Rocha, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, Telefone: (19) 3453-5457 / 3442-3271, e-mail: sergio@eletrizante.com.br, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **SÉRGIO CLAUDIO CATAI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Reverendo Alva Hardi, nº 185, CEP. 13.480-644, Vila Rocha, na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.064.174-SSP/SP e inscrito no CPF nº 774.300.268-34.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO E VALOR ORIGINAL
1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em construção civil para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO JARDIM SÃO JORGE**, localizada na Av. Euclides da Cunha, 1080 - Jardim São Jorge, CEP 87.708-250, Paranavaí-PR; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Concorrência Eletrônica nº 16/2023, no valor global original firmado entre as partes através do Contrato de Empreitada Global nº 104/2024 de: **R$ 952.136,44 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato está vinculado ao edital da Licitação n° 16/2023 na modalidade Concorrência Eletrônica (Processo Administrativo nº 90/2023) e à proposta apresentada pela empresa Contratada, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO: REAJUSTE DE PREÇOS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. Com fundamento na previsão da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 104/2024, o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme previsto no artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de **REAJUSTAR** o saldo contratual, no percentual de **3,30%,** correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre janeiro/2023 a janeiro/2024, perfazendo o valor apurado do reajuste no total de **R$ 31.420,50 (trinta e um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos),** considerando o parecer técnico em que atesta o direito, o período e o cálculo do reajuste, emitido pela Engª Fiscal da Obra e tendo em vista a anuência expressa da Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora da Despesa) e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 714/2024.

Parágrafo Único: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Referência: 101- Rubrica: 04.001.0010.0301.0006.1045.449051
Elemento/Complemento:44.90.51.01.07

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
3.1. Considerando o reajuste contratual formalizado através deste apostilamento, o valor global do Contrato nº 104/2024 passa a ser de: **R$ 983.556,94 (novecentos e oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
4.1. Considerando a alteração no valor contratual firmada através deste aditivo, a garantia contratual deverá ser complementada para garantir a manutenção do percentual inicialmente exigido, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato nº 104/2024.

5. CLÁUSULA QUINTA– DA RATIFICAÇÃO
5.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº **62.443/2024.**
5.2. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas por meio do Contrato Original (CONTRATO Nº 104/2024), datado de 04 de julho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI
Engenheira Civil /CREA PR 136.746/D
Engenheira Fiscal

LUCAS RUIZ DE SOUZA
Engenheiro Civil / CREA-PR 206814/D
Gestor do Contrato

Eletrizante Catai & Catai LTDA.
SÉRGIO CLAUDIO CATAI
Sócio Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:886889E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMODATO

Pelo presente instrumento, as partes:
COMODANTE: **Santa Casa de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, sem fins lucrativos ou econômicos, inscrita no CNPJ sob nº 79.724.423/0001-04, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 2425, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo seu Presidente, **Renato Augusto Platz Guimarães**, portador da carteira de identidade nº 452.XXX-X e CPF nº 128.XXX.XXX-XX;
COMODATÁRIO: **Município de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Andréia Martins de Souza**, portadora da carteira de identidade nº 8.XXX.XXX-X e CPF nº 042.XXX.XXX-XX;
CONSIDERANDO:

•
O Termo de Comodato original celebrado em 29 de maio de 2023, cujo objeto é a utilização de parte da edificação do Hospital Santa Casa de Paranavaí – Unidade Morumbi, conforme especificado no contrato;

•
A necessidade de prorrogar o prazo de vigência para garantir a conclusão da mudança do serviço de urgência e emergência para o prédio de origem, assegurando a continuidade do atendimento à população.

Resolvem as partes celebrar o presente Segundo Aditivo ao Termo de Comodato, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Comodato até o dia **10 de dezembro de 2024**, data em que o COMODATÁRIO deverá devolver o imóvel ao COMODANTE, conforme condições estabelecidas no contrato original e seus aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CONDIÇÕES
2.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Comodato original e do Primeiro Aditivo, naquilo que não conflitem com o disposto neste Segundo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 Este aditivo passa a integrar o Termo de Comodato original, devendo ser interpretado conjuntamente com ele e com o Primeiro Aditivo.
3.2 Feito em duas vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e testemunhas abaixo indicadas, para que produza seus efeitos legais.

Paranavaí/PR, 28 de novembro de 2024.

Comodante:
RENATO AUGUSTO PLATZ GUIMARÃES
Presidente da Santa Casa de Paranavaí

Comodatário:
ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:184D85FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 59, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos incisos XVI e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 2, de 12 de novembro de 2024, que instituiuas políticas de privacidade e proteção de dados pessoaise segurança da informação na Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018);

CONSIDERANDO a celebração do Contrato nº 2, de 27 de fevereiro de 2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria para implementação de programa de gestão, proteção e tratamento de dados de acordo com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;

CONSIDERANDO as correspondências eletrônicas encaminhadas em 22 de agosto de 2024 e 11 de setembro de 2024, pela consultora Luana Varaschim Perin, da empresa Alberto Bessa Consultoria e

Serviços Ltda, encaminhando os documentos para dar cumprimento à entrega da Fase nº 4 do Contrato nº 2 de 2024, resolve;
Art. 1º Ficam convalidados os seguintes atos normativos elaborados no âmbito do Programa de Governança em Privacidade:
I - Aviso de Privacidade;
II - Termos de Uso do Site;
III - Tabela de Temporalidade e Descarte;
IV - Plano de Resposta a Incidentes e Remediação, incluindo a nomeação da Equipe de Gestão de Incidentes;
V - Plano de Treinamento e Conscientização;
VI - Procedimento para Atendimento às Solicitações dos Titulares de Dados Pessoais;
VII - Procedimento para Transferência Internacional de Dados.

Art. 2º Determina-se a continuidade da implementação do Programa de Governança em Privacidade, garantindo a devida observância dos atos normativos convalidados por esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:6D9F31A2

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 60, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos incisos XVI e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 2, de 12 de novembro de 2024, que instituiu as políticas de privacidade e proteção de dados pessoaise segurança da informaçãona Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia o servidor Giovani Tognon, ocupante do cargo de Analista em Informática, matrícula nº 1252-1/1,para atuar como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Câmara Municipal de Pato Branco.

Art. 2º O servidor nomeado exercerá as atividades sem prejuízo de suas atribuições regulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:FC36530C

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 61, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas nos incisos XVI e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 2, de 12 de novembro de 2024, que instituiuas políticas de privacidade e proteção de dados pessoaise segurança da informação na Câmara Municipal de Pato Branco, em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018);

RESOLVE:

Art. 1º Designa o Comitê de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (CPPD) da Câmara Municipal de Pato Branco, em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,o qual passa a vigorar com a seguinte composição:
I - Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: Giovani Tognon;
II - Diretoria Geral: Cleverson Malagi;
III - Departamento Administrativo: Ronaldo Roldão;
IV - Departamento Contábil: Bárbara Santos Klein Librelato;
V - Setor de Tecnologia da Informação: Giovani Tognon;
VI - Departamento de Comunicação: Laiane Carniel;
VII - Departamento Legislativo: Eliana Scariot Amorim;
VIII - Procuradoria Jurídica: Luciano Beltrame;
IX - Ouvidora: Paulo César Dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, *documento datado e assinado digitalmente.*

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:DA693E19

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.105, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 10.088, de 6 de novembro de 2024, que estabeleceu a redução, em caráter temporário, o horário de atendimento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta Município de Pato Branco, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que
lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “o”, ambos da Lei Orgânica
Municipal; e considerando a solicitação contidas nos Despachos nºs 8 e 10 do Memorando nº
29.770/2024;
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso IV ao art. 2º do Decreto nº 10.088, de 6 de novembro de
2024, com a seguinte redação:
“Art. 2º
IV - Laboratório Municipal: das 6h às 12;
“(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado
digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:BD16F344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

ERRATA
O Senhor HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças do Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 398/2024 – de 26 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/11/2024 – Edição n.º 3161, sendo:

ONDE LÊ-SE:

Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 575,02
Valor Total: R$ 1.725,06

LEIA-SE:
Quantidade de diárias: 03 com pernoite de R$ 1.121,92
Valor Total: R$ 3.365,76

Paula Freitas, 28 de novembro de 2024.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5F576866

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1157, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos, e ainda requerimento apresentado pelo servidor em 11 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, à servidora pública **FLAVIA MARTINS DE OLIVEIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.930.004-7/PR e matrícula funcional 5821 ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de outubro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:285C4F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1258, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de novembro a 04 de dezembro de 2024, a servidora pública **Adriana de Fátima Fragoso Bueno Franco**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 11039954-5/PR matrícula funcional 4765277, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 21 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:12A79338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1260, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 19 de novembro de 2024, à empregada pública **Larissa Gertrudes Vieira Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.929.222-7PR e matrícula funcional 4765901, ocupante do emprego público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de novembro de 2024.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3C068C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1261, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1261, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 08 horas, a contar de 18 de novembro de 2024, à servidora pública **FRANCIELI AP. FAGUNDES DAS NEVES,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.361-9/PR, matrícula funcional nº 4765806, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 18 de novembro de 2024.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2BF2525E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1262 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1262 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Claudimeri Lang da Silva Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.785.604-6/PR, matrícula funcional 383501, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1748A87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1263 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1263 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Cristiane Aparecida Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.932.962-9/PR e matrícula funcional 398532, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0DDDA053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1264 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1264 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Cirlene Fortescki**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.073.474.3/PR e matrícula funcional 3882, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 10, para o padrão C – nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0B420C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1265 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1265 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 76441566/PR em matrícula funcional 399182, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D482F6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1266 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1266 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Kassuza Maria Peckos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 76441566/PR em matrícula funcional 399182, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D31860FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1267 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1267 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Ketrin Vanusa Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.686.447/SC e matrícula funcional 105581, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:712B4699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1268 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC e matrícula funcional 105491, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:97BD5F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1269 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1269 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Angelita Pscheidt Miranda da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.057-6/PR, matrícula funcional 383692, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:79902016

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1270 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1270 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Charline de Andrade,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.343.047-14/PR, matrícula funcional 4765191, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E06CB4E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1271 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1271 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **ILSA DE FATIMA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR matrícula funcional nº 19102, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 10, para o padrão C – nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1FE594BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1272 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1272 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Jucélia Cristina Bueno da Conceição**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.057.510/SC e matrícula funcional 4765157, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:36DFCFA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1273 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1273 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Maria Aparecida Ribas Rocha**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.305.266-5/PR e

matrícula funcional 19022, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:31C21CAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1274 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1274 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Marlize Schreiner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.412/SC e matrícula funcional 19881, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 12, para o padrão C – nível 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3F6C57C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1275 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1275 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Marlize Schreiner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.535.412/SC e matrícula funcional 19882, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D4CCF83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1277 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1277 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **SANDRA MARIA FERREIRA ANTON**, matrícula 4765186, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.814.513-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 01, para o padrão B – nível 02, em razão da conclusão do estágio probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B226E151

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1278 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1278 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Cristiane Stoeberl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.383.491-9/PR e matrícula funcional 383421, ocupante do cargo público de **Atendente de creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:347D05F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1279 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1279 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Rosilene Bineck,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.952.236-6/PR matrícula funcional 476601, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EEF47C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1280 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1280 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.232-3/PR matrícula funcional 18561, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 14, para o padrão C – nível 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A5CCAE41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1281 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1281 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Jussara Aparecida Zappe de Lara,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.110.232-3/PR matrícula funcional 18562, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:02C7A74F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1282 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1282 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Lisclaudia Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.595/SC matrícula funcional 11802, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:17FA704B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1283 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1283 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Lisclaudia Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.595/SC matrícula funcional 11801, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CE035850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1284 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1284 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Maria Terezinha Vieira Portela Neumann,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.097.099-8/PR matrícula funcional nº 18132, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EEE1610D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1285 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1285 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC matrícula funcional nº 11391, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 12, para o padrão C – nível 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27A87436

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1286 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1286 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Vitória Cecilia Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR e matrícula funcional 20382, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8535AD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1287 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1287 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:
Art. Conceder, servidora pública **Vilma Patricia Mielke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.144-4/PR e matrícula funcional 386362, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7B683B17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1288 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1288 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Marcia Gertrudes Zimmer Selusniak**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.829-2/SC, matrícula 11981, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F67617D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1289 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1289 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Rosemari de França Vieira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.377.893/SC matrícula funcional nº 102461, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:068A907F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1290 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1290 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Angelica Patricia Pereira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR e matrícula funcional 105331, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5ACC4998

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1291 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1291 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Ivanize de Fatima Zappe Nenemann**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.603-6/PR matrícula funcional 11042, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:64FD29BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1292 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024PORTARIA Nº 1292 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1292 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Luciane Schroeder** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21R4.316.641/PR e matrícula funcional 490421, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão A – nível 07, para o padrão A – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:419D44C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1293 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1293 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Sabrina Marcela de Andrade Stahelin** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.188.387-4/PR e matrícula funcional 395601, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AE6F711A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1294 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1294 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Gilcélia Pasda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.682.517-0/PR, matrícula funcional nº 102491, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 04, para o padrão C – nível 05.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8ED14D60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1295 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1295 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Leniza Clarisse Minickovski Hollerweger,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.312.029.0/PR matrícula funcional 16002, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 10, para o padrão C – nível 11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF9731CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1296 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1296 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR matrícula funcional nº 16431, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:93203207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1297 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1297 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Neuza Pscheidt Melenek,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.519.151-9/PR matrícula funcional nº 16432, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3EFAACF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1298 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1298 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Aniziana de Fatima dos Santos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.752.761-3/PR matrícula funcional nº 4765158, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5F8F01F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1299 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1299 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023,

considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:
Art. Conceder, servidora pública **CARLA SCHROTH WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, matrícula 4765192, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CFE9AB7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1300 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1300 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Eliane Tereza Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.317.389-8/PR matrícula funcional nº 14902, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:04C08641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1301 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1301 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Jerusa Elianay Wedekind,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 21/R4.080.756/SC e matrícula funcional 105591, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 03, para o padrão B – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C9BE0CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1302 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1302 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Neusa Maria Moreira Furst,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.706.249-6/PR e matrícula funcional 102651, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:52FD9E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1303 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1303 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Silmara Aparecida do Prado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.011.480-0/SC matrícula funcional 11712, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D0E479F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1304 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1304 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Ana Claudia Anton Liebl**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.654.452-9/PR e matrícula funcional 102691, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4070B86C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1305 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1305 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.983/SC matrícula funcional 19612, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5CBA21E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1306 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1306 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Cleonice Aparecida Stal Kobsczinski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.983/SC matrícula funcional 19611, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 13, para o padrão C – nível 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3E4DD1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1307 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1307 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Diane Fernanda Pieckocz Malicheski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.475.670-3/PR matrícula funcional 102441, ocupante do cargo

público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FBAFFE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1308 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1308 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Keity Schroth Negrelli,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.266.277.6/PR e matrícula funcional 4765155, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:277D5F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1309 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1309 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **MARA SILVANA TELMANN LANG,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.374.062/SC matrícula funcional nº 15622, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 06, para o padrão C – nível 07.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2C2F61F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1310 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1310 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Marilene Pereira Nogueira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.152.849/SC e matrícula funcional 105621, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F7866C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1311 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1311 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Maura Pscheidt de Lima** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.552/PR e matrícula funcional 5581, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 09, para o padrão C – nível 10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2C239DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1312 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1312 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR e matrícula funcional 16602, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 07, para o padrão C – nível 08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9E742098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1313 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1313 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Norilda Grossl Sacht**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.739.628-6/PR e matrícula funcional 16601, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 13, para o padrão C – nível 14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0E878C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1314 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1314 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Veridiana Luiz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.016.232-9/PR e matrícula funcional 105761, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1786DCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1315 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1315 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.641.878-9/PR matrícula funcional 19962, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7A7EF0CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1316 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1316 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Viviane Miriam Balansin Rutz,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.641.878-9/PR matrícula funcional 19961, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2FC07CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1317 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1317 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Aldri Marina Grosskopf Anton**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR matrícula funcional 396321, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 08, para o padrão C – nível 09.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D745F766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1318 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1318 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Eleonice Wilgocz Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.567.436-5/PR matrícula funcional 15111, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:06E94738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1319 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1319 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Eliane Malinovski Tschoeke,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.998.401.6/PR e matrícula funcional 17671, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 14, para o padrão B – nível 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4DFF2868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1320 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1320 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:
Art. Conceder, servidora pública **Luceli Barbosa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.217.606-2/PR matrícula funcional 6202, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 12, para o padrão C – nível 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:571418A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1322 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1322 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Maria Margaret Baumel Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.499.638-5/PR matrícula funcional 17591, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 12, para o padrão C – nível 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0E7E9179

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1323 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1323 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR matrícula funcional 11632, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 11, para o padrão C – nível 12.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0D6BA9A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1324 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1324 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.501.164-0/PR matrícula funcional 11631, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 14, para o padrão C – nível 15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:39951225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1325 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1325 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Ijanete Dreveck de Oliveira Schreiner** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.505.266-3/PR e matrícula funcional 102401, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 05, para o padrão C – nível 06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de fevereiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74F83C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1326 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1326 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **Ijanete Dreveck de Oliveira Schreiner** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.505.266-3/PR e matrícula funcional 105561, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de maio de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E90CFD8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1327 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1327 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, ao servidor público **Jonas da Silva de Souza** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.316.031/SC e matrícula funcional 4765150, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 02, para o padrão C – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:69E2BE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1328 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1328 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Silvia Jaqueline dos Santos Gonçalves,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.887.804/SC matrícula funcional nº 11392, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 12, para o padrão C – nível 13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de setembro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1B07442C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1330 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1330 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de abril de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:985EB47C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1331 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1331 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, a servidora pública **CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC e matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de junho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1188A8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1332 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1332 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **SANDRA MARIA FERREIRA ANTON**, matrícula 4765186, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.814.513-3/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 02, para o padrão B – nível 03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a outubro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EC5BA94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1333 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1333 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL PARA SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 38 da Lei Municipal 1070/2010,

RESOLVE:

Art. Conceder, servidora pública **EMEANI GOEBEL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.771.003/SC, matrícula funcional nº 105451, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil,** Promoção horizontal, do padrão C – nível 03, para o padrão C – nível 04.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a março de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AF2D7E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1334, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro a 21 de dezembro de 2024, a servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ GULINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1004DBE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1335, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1335, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 21 de janeiro de 2025, a servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ GULINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F467ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1336, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1336, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 11 de janeiro de 2025, a servidora pública **SOLANGE DE FATIMA SENN**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.831.956.9/PR e matrícula funcional 4765826, ocupante do cargo de provimento em comissão **ASSESSOR DE ÁREA I – ALMOXERIFADO E FROTAS.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:96DF013B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1337, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1337, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 17 de janeiro de 2025, a servidora pública **Márcia Zigovski Radol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.339.824-0/PR matrícula funcional nº 4765957, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - RH.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:27EB9775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 24 de janeiro de 2025, a empregada pública **SANDRA GROSSL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.689.426-6/PR matrícula funcional nº 150071, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:75911986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 15 de janeiro de 2025, a servidora pública **ROSECLEIA DE OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, matrícula funcional nº 103251, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:09A61D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 16 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6ED43E9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1356, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de novembro a 21 de novembro de 2024, a servidora pública **Joselayne Correa dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.818.686-7/PR matrícula funcional 104551, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:530E6BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1357, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 09 de dezembro a 18 de dezembro de 2024, a servidora pública **Maria de Fátima Reck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.150.092-1/PR matrícula funcional 475242, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III – Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E89C08AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1358, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de dezembro a 11 de dezembro de 2024, ao servidor público **Marcos Aurelio Melenek,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-60/PR matrícula funcional nº 4765660, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Desenvolvimento Econômico.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:69A72EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1359, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1359, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 18 de dezembro a 20 de dezembro de 2024, a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6AE5EE1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1360, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 27 de novembro a 11 de dezembro de 2024, a servidora pública **Roseli Grossl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5 8.004.407-0/PR e matrícula funcional 101211 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E879DA3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1361, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Luiz da Nova Alves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de novembro à 23 de novembro de 2024, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR e matrícula funcional 20971, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:927750D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1362, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1362, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 24 de novembro a 20 de dezembro de 2024, a servidora pública **Silvane Ronska Taborda**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.299.300-4/PR e matrícula funcional 20971, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2F88700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1363, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 25 de novembro de 2024 a 23 de maio de 2025, a servidora pública **ILMA SEIDEL LIEBL,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.901.380-7/PR matrícula funcional nº 19452, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6A2DC54F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1364, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1364, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Felipe José Weber da Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01 de agosto à 05 de agosto de 2024, a servidora pública **Marilse Francz Wilgozs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR matrícula funcional nº 238501, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:598BAA2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1365, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Lucas Romero, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de setembro à 20 de setembro de 2024, a servidora pública **Marilse Francz Wilgozs,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 15.196.801-5/PR matrícula funcional nº 238501, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6E0768CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1366, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de outubro à 27 de outubro de 2024, a servidora pública **Gabriela Tambosi,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.799.240/SC matrícula funcional 101161, ocupante do cargo público de **Farmacêutica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B0E4BBE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1367, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de novembro à 10 de novembro de 2024, a servidora pública **Valdiceia da Silva Schreiner,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 15.358.174-6/PR matrícula funcional 4766065, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B559EE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1368, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1368, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de outubro à 17 de outubro de 2024, ao servidor público **Denis Carvalho**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.061.074-4/PR e matrícula funcional 51591, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E69FBC60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1369, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1369, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de novembro à 10 de novembro de 2024, ao servidor público **Renê Otto Neitzke**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.653.123-7/PR e matrícula funcional 104571, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F9B9FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1370, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Pedro Rogerio Neves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 30 de outubro à 13 de novembro de 2024, ao servidor público Anderson Andrade de Assis, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.378.021-1/PR e matrícula funcional 4766081, ocupante do cargo público de Operador de máquina.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8CD76925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1371, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1371, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Maria Vaz Tostes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de outubro à 25 de outubro de 2024, ao servidor público **ANDERSON ELIAS DAL PIZZOL**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.260.448-7/PR e matrícula funcional 4766115, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II - Agricultura.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3BDDBB90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1372, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1372, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Maria Vaz Tostes, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de novembro à 24 de novembro de 2024, ao servidor público **Esdras Ryan Rocha Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.510.492-2/PR e matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1AFFF8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1373, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1373, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 25 de novembro a 09 de dezembro de 2024, ao servidor público **Esdras Ryan Rocha Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.510.492-2/PR e matrícula funcional 4765988, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:541439CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1374, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1374, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 31 de outubro à 13 de novembro de 2024, a servidora pública **CLAUDIANA LANG DA SILVA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.735.773/SC matrícula funcional nº 105571/4765952, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D7F1526

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1375, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Eduardo Engelhardt T de Freitas, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de outubro à 21 de outubro de 2024, a servidora pública **KAUANE DE OLIVEIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7695807/SC matrícula funcional nº 4766018, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D16FE34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1376, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09 de novembro à 15 de novembro de 2024, a servidora pública **Jessica Dieine Liebl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.979-2/PR matrícula funcional nº 4766084, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III - Escritório de Compras.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:5DA71534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1377, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1377, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 23 de outubro à 25 de outubro de 2024, a servidora pública **JESSICA PATRICIA DE LIMA ALEXANDRE,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC, matrícula funcional nº 104901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AEA37B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1378, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Enrico Fadul, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de outubro à 23 de outubro de 2024, ao servidor público **RONALDO ANTONIO DE MORAES,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.296-3/PR matricula funcional nº 104871, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:345C72D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1379, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1379, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de novembro à 06 de novembro de 2024, a servidora pública **Maria Tatiana Martins Senn**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 100.804.808/PR matricula funcional nº 4766061, ocupante do cargo público de **Técnica em Enfermagem.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F2780CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1380, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1380, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Rodolfo Goulart Muller, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de novembro à 15 de novembro de 2024, a empregada pública **Simone Muchau**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.923.486-5/PR matrícula funcional 385631, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:74334438

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1381, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Emmanuele de Oliveira Fraga, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de novembro à 08 de novembro de 2024, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR e matrícula funcional 178411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:523AC305

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1383, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1383, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Pedro Rogerio Neves, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de novembro à 29 de novembro de 2024, ao servidor público **Anderson Andrade de Assis**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.378.021-1/PR e matrícula funcional 4766081, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:605735B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 137/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 137/2024

PROTOCOLO: 4396/2024

Objeto: Contratação da Orquestra Filarmônica de São Bento do Sul para apresentação no dia 20/12/2024 no encerramento do Natal Luz 2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: 57.638.067 KELI TAISE MANFREDINI ROCHA
CNPJ: 57.638.067/0001-73
VALOR: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

AUTORIZAÇÃO 28/11/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BD14F641

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 110/2024

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 086/2024

CONTRATADO: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTABIL – ME
CNPJ: 11.626.343/0001-82
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico na compatibilização e análise das informações e exportações para os sistemas SIOPS (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Saúde), SIOPE (Sistema de Informações de Orçamentos Públicos da Educação), MSC (Matrizes Saldos Contábeis) SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Créditos e Garantias da União, Estados e Municípios), SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e junto ao CAUC (Sistema de Transferência Intergovernamentais) e análise de capacidade de endividamento do Município.

VALOR: R$ 58.200,00 (cinquenta e oito mil e duzentos reais) sendo 12 parcelas mensais de R$ 4.850,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
FISCAL: Jose Luiz De Barros
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B86040F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de extintores de incêndio (novos, recargas e retestes), materiais para manutenção de extintores e hidrantes e placas de sinalização para prevenção de incêndios, em atendimento as Secretarias Municipais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 29/11/2024. **Entrega das propostas**: a partir 29/11/2024 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 17/12/2024 às 13h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:B5DF1574

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024 - NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024
NOVA DATA DE ABERTURA
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares. Compreendendo toda a mão de obra, equipamentos e materiais. **Edital disponível no site**: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 28/11/2024. **Entrega das propostas**: a partir 28/11/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**:18/12/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4DC53DD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1384, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1384, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

ALTERA PORTARIA 1181/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar período de férias de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 para 30 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025 à servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 63384585/PR e matrícula funcional 52401, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D6D6444E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1385, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1385, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, ao servidor público **Jaison Luiz Rodrigues da Fonseca,** portador da cédula de identidade civil com RG 8.846.852-0/PR e matrícula funcional 310111, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FDD863BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1386, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2025, ao servidor público **Jaime Kurovski,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.362.778.6/PR matrícula funcional nº 101261, ocupante do cargo público de **Instrutor de Esportes.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FAFF3D0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1387, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 27 de janeiro a 10 de fevereiro de 2025, a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC matrícula funcional 106171, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F8A233E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1388, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1388, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de janeiro a 11 de fevereiro de 2025, a empregada pública **MICHELE GAUER,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.542.593-3/PR matrícula funcional nº 150031, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E25DB098

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1389, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de janeiro a 25 de janeiro de 2025, a empregada pública **Mislene Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.683.565/SC e matrícula funcional 104371, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8220D12E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1390, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1390, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 13 de janeiro de 2025, à servidora pública **Roselete de Melo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.217.368-2/PR e matrícula funcional 105891 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 22 de novembro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B23BAA36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 266/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2024
ATA 266-2024 - H2 COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.088.750/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 122.980,00 (cento e vinte e dois mil e novecentos e oitenta reais).

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de tênis escolares destinado aos alunos da rede municipal de ensino de Piên para o ano letivo de 2025.

Fiscal Administrativo: Daiane dos Santos

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 27 de novembro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:29B805D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: PRESTADORA DE SERVICOS FRIZZO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica aditivado no valor de R$ 4.002,36 (quatro mil e dois reais e trinta e seis centavos), conforme discriminado no processo de licitação na modalidade Pregão Nº 48/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 27/11/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:7C86D24F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/21 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 145/2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
"Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino no Município de Pinhal de São Bento – PR" conforme processo de Pregão nº 59/2024.
CONTRATADO: JOLSIR CEMIN E CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/11/2024.
RECURSOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	03589	03.001.04.122.0402.2008	00000	3.3.90.32.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento/PR, 27/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:571256C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 205/2024

DECRETO 205/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 27 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:23D5DC74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1145/2024

DECRETO Nº 1.145/2024

SÚMULA: Dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, do Ministério da Educação e ratifica os termos do Decreto nº 1.040/2022 de 30/08/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÂO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais estabelecem os critérios e condições para o atendimento das condicionalidades previstas no artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, bem como a obrigatoriedade de estabelecer critérios do processo de seleção aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino, mediante publicação de edital de chamamento público.
Art. 2º Para o exercício de cargo ou função de direção de unidade de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil, o profissional do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino deverá comprovar:
I - a conclusão do Curso de Pedagogia;
II - se portador de outra licenciatura plena, a conclusão de Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente;
III – ter, no mínimo, 3(três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal;
IV – ter concluído com êxito o estágio probatório;
V - ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;
VI - apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.
Art. 3º O Edital de Chamamento Público previsto no art. 1º deverá definir a forma de inscrição dos interessados, o dia, hora e local para a realização da prévia avaliação de mérito e desempenho, nos termos do Anexo I do Decreto nº 1.040 de 30 de agosto de 2022
Art. 4º Deverá ser constituída uma Comissão Julgadora com a atribuição de analisar a documentação de habilitação, aplicar o instrumento de avaliação e homologar o seu resultado.
Art. 5º A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes membros:
I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Diretor(a) do Departamento Municipal de Educação)
II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;
III – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
IV – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
V – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela APMF.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

os profissionais com parentesco de primeiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 6º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art. 7º Serão considerados aprovados os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação, conforme instrumento de avaliação constante do Anexo I do Decreto nº 1.040/2022

Art. 8º A relação por unidade escolar de todos os profissionais do magistério que se atenderam o Edital, que estiverem habilitados nos termos do art. 2º deste Decreto, obtiveram a aprovação na avaliação e mérito e desempenho, conforme artigo anterior e apresentarem o plano de ação, deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para a emissão do ato administrativo de nomeação ao cargo ou função, ou sua permanência no cargo.
Art. 9º O ato administrativo de nomeação para o cargo ou função de direção de unidade escolar deverá conter, além dos dados funcionais do profissional do magistério, as datas do início e término do mandato, com duração de 02 anos, nos termos da legislação municipal.
Art. 10. A documentação relacionada no art. 2º deste Decreto e a prévia avaliação de mérito e desempenho é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 11. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto ou não atenderem às exigências de habilitação, nos termos do art. 3º deste Decreto.
Art. 12. A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados para substituição dos diretores atuais.
Art. 13. Ficam obrigados os atuais diretores de unidades escolares com mandato em andamento, a participação em cursos de aperfeiçoamento em gestão escolar, com duração mínima de 60(sessenta) horas, a cada 2(dois) anos, sob pena de exoneração do cargo ou função.
Art. 14. Ficam ratificados todos os termos do Decreto nº 1.040/2022 que não conflite com este Decreto, bem como o instrumento de avaliação de mérito e desempenho em seu anexo.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:807FE240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 206/2024

DECRETO 206/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:61B05E60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 207/2024

DECRETO 207/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 37.565,00 (Trinta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Novembro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0CE18C3D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 378/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/11/2024 (saída as 00:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul /PR
Valor de diárias: 384,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Oramis Knireck com acompanhante para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa
Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento ate o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento ate a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4BBA8E85

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 379/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24 e 25/11/2024 (Saída 22:00 horas)
Destino: Campinas Grande do Sul/PR
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 576,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Ervino Campos e Doralina Martins Scherer no Hospital Angelina Caron em Campinas Grande do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Angelina Caron em Campinas Grande do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n°

991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de novembro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:DB16FB48

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 380/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/11/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Jose Zaninho Zabot e acompanhante para exame no Ceonc em Cascavel /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ceonc em Cascavel /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2024
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5B293E5C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 381/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/11/2024 (Saída 11:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar Armando Davi Buch na Policlínica em Pato Branco /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de novembro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1D607B97

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 382/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/11/2024 (saída as 07:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Edineia da Silva para consulta no Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 25 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:65DC87DD

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 383/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/11/2024 (saída as 07:30 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Celenir Deola Schmoller para consulta na Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	4342	57974-2	063.731.779-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de novembro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A4FD1379

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 384/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/11/2024 (saída as 07:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 64,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Juraci dos Santos Viana com acompanhante para consulta na Policlínica em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de novembro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F9536E5

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 385/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto Lavarda Matrícula: 613-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeiro
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 28/11/2024 (saída 00:00 horas)
Destino: Jandaia do Sul /PR.
Valor de diárias: 384,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Oramis Knireck com acompanhante para internamento no Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Vale do Ivaí em Jandaia do Sul/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2024.
Solicitante da viagem: Roberto Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:687BB26E

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 386/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/11/2024 (saída as 10:30 horas)
Destino: Guarapuava /PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Complemento da diaria pois estava em sentido a Guarapuava para buscar de alta hospitalar o paciente Antônio da Cunha Neves e acompanhante no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	1434-6	10.232-6	054.881.599-24

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 22 de novembro de 2024.
Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:12D9463B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
INTERESSADOS AO CARGO OU FUNÇÃO DE DIREÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura do Município de Pinhal de São Bento informa a todos os profissionais do magistério em efetivo exercício na rede municipal de ensino, que estão abertas as inscrições para os interessados na participação do processo de indicação ao cargo de direção de unidade escolar, nos termos do Decreto regulamentador.
Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendem às seguintes exigências:
estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3(três) anos;

• ter concluído com êxitoo estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

• ter concluído o Curso de Pedagogia,

• se portador de outra licenciatura plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

• ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

• apresentar um plano de ação, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, a ser analisado pela Comissão Julgadora.

Os atuais ocupantes do cargo de direção com mandato em curso, deverão também efetuar as inscrições nos termos deste Edital.
As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação até o dia 13/12/2024.
A avaliação de mérito e desempenho será realizada no dia 17 de dezembro de 2024, a partir das 8:00 horas, na secretaria de educação.
Pinhal de São Bento, 28 de novembro de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AD17B2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 DISPENSA Nº 38/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 54/2024 que tem por objeto a "Contratação de Empresa para Envio das Obrigações Legais de Medicina do Trabalho e SST", de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 18.850,00 (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais). Visando atender ao referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@piraquara.pr.leg.br até 23h59 do dia 04/12/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 04/12/2024 às 17h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de novembro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:5E8EB8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 45/2024

SÚMULA: Aprovar Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Dispensa de Chamamento Público da OSC - Fraternitas para acolhimento institucional de pessoa idosa emergencial.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 04/2024 realizada dia 25 de novembro de 2024:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Trabalho e Plano de Aplicação da Dispensa de Chamamento Público da OSC - Fraternitas para acolhimento institucional de pessoa idosa emergencial.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 26 de novembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ACC2B2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 46/2024

SÚMULA: Aprovar Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social para o ano de 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012 e conforme deliberado na Sessão Ordinária nº 10/2024 realizada dia 12 de novembro de 2024:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Plano de Ação e Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social para o ano de 2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 27 de novembro de 2024.

EDUARDO FABRÍCIO ANDRADE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65F2FAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 488/2023

CONTRATANTE: município de piraquara. CONTRATADA: EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI. **DO PRAZO**: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência da contratação de empresa para prestação de serviços de terceirização de mão de obra para execução do Programa Armazém da Família no município de Piraquara, por 12 (doze) meses, contados a partir de 28/11/2024. **DATA DA ASSINATURA**: 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:196F4ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N. 39/2024 - PROCESSO 50640/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto **a Aquisição de insumos para inseminação artificial em bovinos** será realizada no dia **13/12/2024 - 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**. Valor Máximo**: R$ 27.188,60 (Vinte e sete mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta centavos)** Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 28 de novembro de 2024.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:438B633C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.828/2024

Dispõe sobre a conclusão do período de estágio probatório e elevação de subclasse dos professores municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante conclusão e aprovação no processo avaliativo do estágio probatório, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO	INÍCIO	CONCLUSÃO
997207	Samantha Viana	0	3	20/09/2021	20/09/2024

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data constante no quadro sob a denominação - CONCLUSÃO.
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:16A607D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.829/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	201	33104	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 190.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.042– Administração e Coordenação Geral-SMIN

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	476	1000	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 170.000,00
3.1.90.94.00.00	479	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 100.000,00
Total				**R$ 270.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.043– Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	495	1000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.002 – Divisão do Ensino Fundamental
10.002.12.361.0003.2016 – Manutenção do Ensino Fundamental

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.91.13.00.00	204	33104	Obrigações Patronais	R$ 190.000,00
Total				**R$ 190.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.045-Manutenção do Sistema Viário Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	500	1000	Material de Consumo	R$ 170.000,00
4.4.90.51.00.00	502	1000	Obras e Instalações	R$ 100.000,00
Total				**R$ 270.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário
15.001.26.782.0010.2.046– Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	505	1000	Obras e Instalações	R$ 400.000,00
Total				**R$ 400.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4C529BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.830/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de **licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **08/11/2024 a 22/11/2024** a servidora **Claudiane Hornes Ferrari Antunes de Souza**, ocupante do cargo de **Professor I Magistério,** matricula funcional nº 997569 lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei nº 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 08 de novembro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4A3F1B37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.831/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a servidora **Karina da Silva**, do cargo de Superintendente-CC5, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 29/11/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de novembro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D94EAB33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 10/2024. Projeto de Execução de Obra Artística com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL
OBJETO: Resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação, conforme o itens 6 e 8 do Edital nº10/2024; e **CONVOCAÇÃO** do Proponente HABILITADO para o cumprimento do previsto no item 9.1.1 do Edital nº10/2024.
1.Proponentes:

NOME	CNPJ/MEI/CPF	NOME DO PROJETO	NOTA	VALOR	SITUAÇÃO
Vivaldo Vieira Neto	22056470/0001-00	Widescreen	70	R$21.283,46	SELECIONADO e HABILITADO
Mauro Antonio Dacol	610.XXX.839-00	Bella Piraquara	66	R$21.283,46	SELECIONADO e HABILITADO
Atilla Duarte Wensersky	157.XXX.339-00	Piraquara Berço das Águas	42	R$21.283,46	SELECIONADO e HABILITADO
Marcos Felipe Micos Biss	075.XXX.959-50	Placa entalhada com o nome da cidade	26	XXX	DESCLASSIFICADO

1.1. O proponente HABILITADO está apto a assinar o Termo de Execução Cultural e a receber o recurso destinado para a execução do projeto aprovado, conforme previsto no item 9.2.1 do Edital nº 10/2024.
1.2 Os proponentes receberão convocação com horário e local para assinatura do termo, de acordo com as datas previamente estabelecidas no anexo IX do Edital nº 10/2024.
2. O Proponente habilitado deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o número de conta bancaria exclusiva para o recebimento do recurso, conforme previsto no item 9.2.2 do Edital Nº 10/2024.
3. O Edital Nº10/2024 foi suplementado conforme o item 2.2.2.

Piraquara, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA
Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D3D1E000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
LEI Nº 2521 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o caput e os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput e os incisos I e II do art. 7º da Lei nº 1.647, de 6 de julho de 2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento à Criança, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O CMDCA será composto por 12 (doze) membros e igual número de suplentes, sendo:
I - 6 (seis) membros do Poder Executivo provenientes dos seguintes órgãos:
a) 2 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; b) 1 (um) representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;
c) 1 (um) representante da Secretaria de Saúde;
d) 1 (um) representante da Secretaria de Gestão Pública;
e) 1 (um) representante da Secretaria da Fazenda;
II - 6 (seis) representantes de entidades não governamentais constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, que tenham por objeto a defesa, o atendimento, estudo, pesquisa ou que se enquadrem na situação de promoção, fiscalização e garantia dos direitos da criança e do adolescente, devidamente registradas no CMDCA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 27 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:BC6259A6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 672, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

Nomeia Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Memorando nº 19.201/2024, do Conselho Municipal de Políticas Culturais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva, que será integrada por 04 (quatro) membros, paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio do Departamento de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber.

Parágrafo único. Ficam nomeados os membros da Comissão de Seleção e Análise da Cultura Viva para avaliar o mérito artístico-cultural das inscrições submetidas ao Edital de premiação para Pontos e Pontões de Cultura dentro da Política Nacional de Cultura Viva:

Poder Executivo:
Nerci Aparecida Tizott, matrícula n° 138201,
Joceni Aparecida Besuchko, matrícula nº 132261.

Sociedade Civil:
Pedro Adilson dos Santos,
Lidinalva Pinheiro da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:41A327F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 671, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Prorrogar o mandato da servidora Ângela Maria Tortato, Matrícula nº 52968, para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes - Educação Infantil Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O inciso I do Art. 37 da Lei Orgânica do Município Art. 37 São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:
I – Criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na Administração Direta, autárquica e fundacional;
CONSIDERANDO: O Anexo Ida Lei nº 785/1996 - Estatuto do Magistério do Município – Quadro Próprio do Magistério Municipal-Cargos de Provento em Comissão- diretores de Escolas Municipais.
R E S O L V E
Art. 1º **PRORROGAR** o mandato da servidora **ANGELA MARIA TORTATO**, matrícula nº 52968, nomeada pela portaria 701/2022 para a função de Diretora da Escola Municipal do Campo Chico Mendes – Educação Infantil Ensino Fundamental, a contar de 09 de setembro de 2024, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revoga-se a portaria nº 635/2024.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de novembro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F0137B36

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº. 01.4.2/2024

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA

Súmula: Dispõe sobre a Publicação do Gabarito Final referente à Prova de Aferição de Conhecimento após esgotado prazo de Recursos e Edital de Classificação Preliminar do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO o GABARITO FINAL da Prova de Aferição de Conhecimentos e Edital de Classificação Preliminar do Processo de Escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027 e abre prazo de 02 (dois) dias úteis para a interposição de Recursos com Relação à Classificação Preliminar, conforme disposto no Edital nº. 01/2024.

FÁTIMA PENTEADO

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:FE632025

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 33/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de

Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.xxx.xxx -89, portador do RG nº 8.xxx.xxx 5-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PACIENTES ONCOLÓGICOS E FAMILIARES DE PITANGA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.037.836/0001/61, com sede na rua rua João Grande Sobrinho jardim Dona Maria nº120, na cidade de Pitanga – PR**,** neste ato representado pelo Presidente Joseia Gonçalves brasileira, inscrito no CPF sob nº 059.xxx.xxx-90, e RG. Nº97xxxxx9, residente e domiciliado na rua Alexandre Petrechem nº 851 bairro Jardim Dona Maria município de Pitanga
OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados a realização de projetos como varias oficinas junto a associação qual é realizadas palestras, atendimento psicológicos individuais palestras com profissionais de saúde de Direito e é realizado oficinas estratégicas para atendimento dos pacientes Oncológicos e familiares, os recursos provenientes de emendas impositivas serão para o mantimento da associação em nossa municipalidade.
VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois Mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	11.004.08.244.1101.2060.3.3.50.43.00.00	244.1101.2060	15	371

VIGÊNCIA: 28 de novembro a 31 de dezembro de 2024.
FORO: Comarca de Pitanga.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58AE19BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°599/2022 DO PREGÃO N°146/2022.

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 599/2022

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº.599/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ N° 18.486.182/0001 – 18,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 599/2022, oriundo do Pregão n°146/2022 para AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, já aditivado com vigência até 18/11/2024 fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, com vencimento até 17/05/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 18 de Novembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F9600C7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVOS DO CONTRATO N°594/2022 ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 03
CONTRATO Nº. 594/2022

Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº.594/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 05.063.653/0010-24,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 594/2022, oriundo da Inexigibilidade n°19/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS DE MÁQUINAS DA MARCA JCB QUE SE ENCONTRAM NECESSITAM DE REPAROS DE MANUTENÇÃO. EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato, já aditivado com vigência até 10/11/2024 fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, com vencimento até 09/05/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 08 de Novembro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CFF10938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA – SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 217 da Ata nº 30/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, onde o valor passa a ser R$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sônia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:BEE99A44

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: SONIA REGINA ALMEIDA – SUPERMERCADOS
CNPJ: 02.579.635/0001-10
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar os valores do item 193 da Ata nº 55/2024, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, onde o valor passa a ser R$ 13,65 (treze reais e sessenta e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Sônia Regina Almeida
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:09522575

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 73/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 26.740.375/0001-81
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 73/2023, cujo término passa a ser em 30/01/2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e João Carlos Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DEA9B55C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ: 19.850.311/0001-78
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 71/2023, cujo término passa a ser em 30/01/2025.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, acrescer o valor de R$ 118.550,70 (cento e dezoito mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Cristiano Parra Vieira
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:DCFDF4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 363 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 363 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Inspetor Auxiliar do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 2.737 de 22 de março de 2023 e no Decreto Municipal 5528 de 24 de abril de 2023.

R E S O L V E

Art. 1°. *Fica Designada como Inspetor Auxiliar do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, a senhora LEILA LUCI BOEHM, matrícula 10341.*
Art. 2º. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:DD8F7A98

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 364/2024

PORTARIA Nº 364/2024

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

NOMEIA

Art. 1º - Os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, como membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2024, para preenchimento de vagas e/ou cadastro reserva para os cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em edital:

KEILA CRISTINA WELTER, ocupante de cargo de provimento efetivo, matriculada sob o nº 9271, graduada em enfermagem;
LUCIANE SCHONHALZ, ocupante de cargo de provimento efetivo, matriculada sob o nº 9891, graduada em enfermagem; e
LENIR TEREZINHA NADIN LABONDE, ocupante de cargo de provimento efetivo, matriculada sob o nº 7641, graduada em enfermagem.

Art. 2º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Processo Seletivo Público.
Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Planalto-PR, sem ônus ao erário público.
Art. 4º - A Comissão terá sua duração vinculada à conclusão do certame.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se o extrato da portaria e CUMPRA-SE.
Paço Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8185B003

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PORTARIA Nº 31 DE 2024

PORTARIA Nº. 31, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Encerra e destitui a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, que teve a finalidade de apurar a ocorrência de infração para cassação do mandato da Vereadora Dora Maria Cardinal Martins Do Partido Social Democrático PSD.

ABRAHÃO MARQUES, Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;
Considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, ao Plenário desta Casa Legislativa;

Considerando o Art. 25, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara;

Considerando o apontamento da Comissão Parlamentar de Inquérito pelo enceramento das atividades uma vez constatada impossibilidade Jurídica, pelo fato de que não compete a Comissão de Inquérito a Cassação de Vereador;

Considerando o Art. 25, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara;

R E S O L V E:
Art. 1º Fica Encerrada as atividades e destituída a Comissão Parlamentar de Inquérito CPI, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento interno da Câmara.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Palácio Caito Quintana, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro

ABRAHÃO MARQUES
Presidente CMVP

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:50593F0E

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
MUNICIPIO DE PLANALTO – PR
O Município de Planalto, Estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, que estão abertas a partir do dia **29/11/2024**, as inscrições para o processo de **Credenciamento de clínica veterinária para a prestação de serviço especializado de castração cirúrgica de animais (ovário-histerectomia e orquiectomia) com microchipagem para atender a demanda do município de Planalto – PR.**
EDITAL DE REGULAMENTO e CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para a realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: http://www.planalto.pr.gov.br/, no ícone Licitações (lateral direita), Credenciamento nº 008/2024. A Sessão de abertura dos envelopes para o credenciamento acontecerá no dia **15/12/2024** às 09:00hs em sessão pública na sala de licitações, sito Praça São Francisco de Assis, 1583, centro.
Planalto – PR, 29 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:2DBE842C

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.
2. Empresas Participantes:
2.1 – CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA
2.2 - CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2.3 - DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
2.4 - IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA
2.5 - LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
2.6 - METTA FARMACEUTICA LTDA
2.7 - MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2.8 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
Situação: Classificada.
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21112395000194 situada no município de Lajeado - RS classificado em 1º lugar nos itens 20, 23, 27, 29 do lote 01 totalizando a importância de R$ 5.912,38 (cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).
3.2 – CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40274237000185 situada no município de Erechim - RS classificado em 1º lugar no item 02 do lote 01 totalizando a importância de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
3.3 – DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 10566711000181 situada no município de Toledo - PR classificado em 1º lugar nos itens 19, 25, 26 do lote 01 totalizando a importância de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).
3.4 – IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 43595813000184 situada no município de Petrópolis - RJ classificado em 1º lugar nos itens 07, 09 do lote 01 totalizando a importância de R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais).
3.5 – LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 52179963000106 situada no município de Pato Branco- PR classificado em 1º lugar nos itens 08, 12 do lote 01 totalizando a importância de R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).
3.6 – METTA FARMACEUTICA LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 42496258000170 situada no município de Pato Branco - PR classificado em 1º lugar no item 05 do lote 01 totalizando a importância de R$ 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
3.7 – MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32421421000182 situada no município de Maringá - PR classificado em 1º lugar nos itens 15, 16 ,17 do lote 01 totalizando a importância de R$ 17.887,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e sete reais).

3.8 – RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00358519000146 situada no município de Porto Alegre - RS classificado em 1º lugar no item 10 do lote 01 totalizando a importância de R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 038/2024 de 05 de novembro de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de novembro de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de novembro de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:DF2EDBB6

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 038/2024

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 038/2024, lavrada em 19 de novembro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS e MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

EMPRESA: CIRÚRGICA LAJEADENSE LTDA
LOTE 01 ITEM: 20, 23, 27, 29
VALOR TOTAL: R$ 5.912,38 (cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos).

EMPRESA: CLM FARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 02.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

EMPRESA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
LOTE 01 ITEM: 19, 25, 26.
VALOR TOTAL: R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais).

EMPRESA: IMPÉRIO PHARMA MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 07, 09.
VALOR TOTAL: R$ 1.105,00 (um mil cento e cinco reais).

EMPRESA: LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
LOTE 01 ITEM: 08, 12.
VALOR TOTAL: R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais).

EMPRESA: METTA FARMACEUTICA LTDA
LOTE 01 ITEM: 05.
VALOR TOTAL: R$ 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

EMPRESA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 02 ITEM: 15, 16, 17.
VALOR TOTAL: R$ 17.887,00 (dezessete mil oitocentos e oitenta e sete reais).

EMPRESA: RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES
LOTE 01 ITEM: 10.
VALOR TOTAL: R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

DATA: 28 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8CD48672

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 809/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **MUNIQUE SANTIAGO MEDRADO, CNPJ n.º 32453.662/0001-03**.

DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 5.254,40 (Cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).**

Oficina dedança.320 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 13 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:EAB3A8E1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 241/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 62/2024 – Objeto: **Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto armado (manilhas de concreto) e insumos em concreto, em TAMANHOS DISTINTOS PARA REDE DE GALERIAS PLUVIAIS e manutenção viária dentro do Município de Pontal do Paraná, com entrega fracionada, com frete e custos de entrega pelo contratado.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 11/12/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.** Pontal do Paraná, 28 de novembro de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F3D4CD01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021 EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 285/2021

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** CNPJ nº 09.515.395/0001-30,pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUAPORÉ CONTAINERS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.709.445/0001-33.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: **Contratação de empresa especializada em locação de containers que servirão como áreas de vivência, alojamentos com sanitários, cozinha e sanitários separados, que atenderá à demanda da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITIVO:** O objeto deste termo é aditar o PRAZO em **12 (doze) meses** do Contrato 285/2021, ato justificado pela necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no **Memorando nº 20.901/2024.**
Parágrafo 1º - Fica, a partir da deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 28/11/2025**.
Parágrafo 2º - Em decorrência da prorrogação do contrato, o valor estimado deste aditivo será de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário, as quais deverão ser fielmente obedecidas e cumpridas entre as partes contratantes. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 27 de novembro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:AA12ED1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12183/2024 DE 26/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12183/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
991 - 3.3.90.30.00.00	771	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
992 - 3.3.90.39.00.00	771	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
993 - 3.3.90.34.00.00	771	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.9.99.01.33.00000000	Fonte: 771	100.000,00
Total da Receita:		**100.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D5DCCE87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12182/2024 DE 26/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12182/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.236.273,12 (dois milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e setenta e três reais e doze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
990 - 3.3.71.70.00.00	00971	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.236.273,12
Total Suplementação:			**2.236.273,12**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.02.18000000	Fonte: 971	2.236.273,12
Total da Receita:		**2.236.273,12**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D9AC0BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 12181/2024 DE 26/11/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12181/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 177,98 (cento e setenta e sete reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
989 - 4.4.90.52.00.00	995	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	177,98
Total Suplementação:			**177,98**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.03.13000000	Fonte: 995		177,98
		Total da Receita:	**177,98**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C4403F77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12179/2024 DE 26/11/2024

Exercício:2024
Decreto nº 12179/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
47 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.800,00
52 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.660,00
56 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.200,00
		Total Suplementação:	**45.660,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
51 - 3.3.90.37.00.00	01000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	45.660,00
		Total Redução:	**45.660,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:541608B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.186 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: "Nomeia Membros titulares e suplentes Governamentais e não Governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, e dá outras providências ."

RUDISNEY GIMENES FILHO PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 21.138/2024.**
DECRETA:

Art. 1°- Nomeia os membros titulares e suplentes Governamentais e não Governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso de Pontal do Paraná, com a seguinte composição:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
TITULAR: Geraldo Borges da Rocha Lopes
SUPLENTE: Lúcia Helena Melo Menor

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO;
TITULAR: Cíntia Cristina Caetano
SUPLENTE: Luciane da Costa Tavares

REPRESENTANTE MUNICIPAL DA SAÚDE;
TITULAR: Simone Cordeiro Guedes
SUPLENTE: Loraine Fátima do Nascimento

REPRESENTANTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO;
TITULAR: Plínio Aguiar
SUPLENTE: Isabel Cristina Pereira

REPRESENTANTE MUNICIPAL DE SEGURANÇA;
TITULAR: Thiago Luiz Zonta
SUPLENTE: Diogo Constante Bonvakiades Carvalho

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL;

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE CORAÇÃO DE PONTAL;
TITULAR: Eliane Elizabeth Cooper
SUPLENTE: Osvaldo de Souza Barbosa

REPRESENTANTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO (CCI);
TITULAR: Luiz Carlos carneiro de Mello
SUPLENTE: Marli Terezinha da Silva Rocio

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPANEMA;
TITULAR: Antônia Vieira Tavares
SUPLENTE: Elizia Maciel de Lima

REPRESENTANTE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOAS;
TITULAR: Maria Aparecida da Silva
SUPLENTE: Niete Alves da Silva

REPRESENTANTE DA CASA DA CULTURA;
TITULAR: Maria Tereza kuziak
SUPLENTE: Inês Maria Uliana

Art. 2°- As funções dos membros doConselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosanão serão remuneradas, mas o seu exercício é considerado relevante serviço prestado ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho.(Denominação alterada pela Lei nº1803/2018)

Art. 3° -Este decreto entra em vigor a partir desta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 27 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:535D0AE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°155/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 155/ 2024
Procedimento Licitatório 71/2024
Pregão Eletrônico 32 /2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais de Consumo para a Vigilância Sanitária de PORECATU-PR.

Contratada: C&P INFORMÁTICA CNPJ/ 29.006.963/0001-84
Valor: R$ *8.850,00* (oito mil oitocentos e cinquenta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12-1865
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1866
Data de Assinatura: 28/11/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:58C8660E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°156/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 156/ 2024
Procedimento Licitatório 71/2024
Pregão Eletrônico 32 /2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais de Consumo para a Vigilância Sanitária de PORECATU-PR.

Contratada: AMMO INFORMÁTICA LTDA CNPJ/ 07.300.151/0001-04
Valor: R$ *3.330,00* (três mil trezentos e trinta reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12-1865
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1866
Data de Assinatura: 28/11/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F53F376D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°158/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 158/ 2024
Procedimento Licitatório 71/2024
Pregão Eletrônico 32 /2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais de Consumo para a Vigilância Sanitária de PORECATU-PR.

Contratada: A C DA COSTA FILHO CNPJ/ 39.270.268/0001-89
Valor: R$ *592,00* (quinhentos e noventa e dois reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12-1865
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1866
Data de Assinatura: 28/11/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:348DE970

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°157/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO n° 157/ 2024
Procedimento Licitatório 71/2024
Pregão Eletrônico 32 /2024
Objeto: Aquisição de Equipamentos Permanentes e Materiais de Consumo para a Vigilância Sanitária de PORECATU-PR.

Contratada: FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ/ 47.646.580/0001-52
Valor: R$ *2,300,00* (dois mil e trezentos reais)
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.12-1865
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21-1866
Data de Assinatura: 28/11/2024
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:24C98669

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

Considerando o Ofício nº 12/2024 da Assessoria Direta do Gabinete (folha 02),
Considerando o Ofício nº 161/2024 do Departamento da Administração e seus documentos anexos (folhas 04-44),
Considerando o Ofício nº 224/2024 e anexos do Departamento da Administração Financeira, Divisão de Contabilidade (folhas 47-54) e,
Declaração do Ordenador de Despesa (folha 55).
AUTORIZO
A ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO para provimento das diversas vagas, conforme relação de cargos e vagas apresentado na folha nº 44, deste processo, para atendimento aos Departamentos que compõem a administração pública de Porto Amazonas.
JUSTIFICATIVA
Visando promover a continuidade dos serviços públicos e promover as funções inerentes ao bom desempenho destes serviços, para o cumprimento da previsão constitucional, descrito na Constituição Federal, em seu Art. 37, IX, a admissão para o serviço público se dá por meio de realização de concurso público.
As justificativas expostas e os respectivos documentos evidenciam esta necessidade.
Conforme disposto também no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei orçamentária anual, AUTORIZO A

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, observando as orientações do Tribunal de Contas do Paraná e a Lei 14.133/2021.
Porto Amazonas, 09 outubro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A5FF5E87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°091/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°091/2024
Data: 28/11/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA
Protocolo: 1544/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº022/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60 conforme Deliberação nº 024/2023–CEDI/PR e realização de passeio para o grupo do SCFV de crianças e adolescentes conforme planejamento anual realizado pelo Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 12.694,89 (doze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e nove centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/11/2024 à 28/11/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:6C39CB3C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°092/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°092/2024
Data: 28/11/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: AGLM ENTERPRISE LTDA
Protocolo: 1544/2024
Licitação: Dispensa Eletrônica de Licitação nº022/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em passeios turísticos, para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60 conforme Deliberação nº 024/2023–CEDI/PR e realização de passeio para o grupo do SCFV de crianças e adolescentes conforme planejamento anual realizado pelo Departamento de Assistência Social.
Valor: R$ 6.821,66 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/11/2024 à 28/11/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:F79BF589

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 174/2024

DECRETO N.º 174, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Regulamenta a escala de sobreaviso, para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar Serviços Gerais e Zelador, do Departamento Rodoviário do Município de Porto Amazonas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, IX, X da Lei Orgânica Municipal e, considerando as disposições dos artigos 6º a 12, da Lei n.º 1.179, de 16 de fevereiro de 2022.
RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar pelo presente Decreto a realização de serviço pelo "Regime de Sobreaviso", aos servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador, lotados no Departamento Rodoviário, obedecendo às disposições da Lei n.º 1.179 de 16 de fevereiro de 2022.
Art. 2.º Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador poderão ser convocados para cumprirem Regime de Sobreaviso, conforme escala mensal a ser definida pelo Departamento Rodoviário, respeitando a limitação máxima de 6 (seis) dias mensais por servidor e o sistema de rodízio obrigatório, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 1.179, de 16 de fevereiro de 2022.
Parágrafo único. O rodízio será organizado de maneira equitativa, distribuindo o sobreaviso de forma equilibrada entre todos os servidores aptos e previamente nomeados por portaria, garantindo alternância nas convocações, exceto em casos de necessidade devidamente justificada pela Administração.

Art. 3.º Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e Zelador em regime de sobreaviso, quando convocados ao trabalho, as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas obedecidos os valores constantes no artigo 11, da Lei n.º 1.179 de 16 de fevereiro de 2022.
Parágrafo único A comprovação do exercício das horas em regime de plantão deverão computadas através do registro do "ponto" do servidor, e após abonadas pelo Diretor do Departamento Rodoviário.

Art. 4.º Cabe ao Departamento Rodoviário elaborar a respectiva escala mensal de plantão em regime de sobreaviso, observando a limitação de 6 (seis) dias mensais por servidor e o rodízio obrigatório, e encaminhar cópia à Divisão de Recursos Humanos até o dia 20 (vinte) do mês anterior ao exercício da escala.
Art. 5.º A remuneração correspondente aos regimes de sobreaviso e plantão serão pagas no mês subsequente ao do efetivo exercício da atividade nos referidos regimes.
Art. 6.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:042EFDB7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°093/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°093/2024
Data: 28/11/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA MEI
Protocolo: 1582/2024
Licitação: Dispensa de Licitação nº023/2024
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem, assistência e desmontagem de brinquedos infláveis, máquinas de algodão doce para realização de atividades alusivas comemorativas do Natal.
Valor: R$ 7.890,00 (sete mil, oitocentos e noventa reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°14.133/2021.
Prazo de Vigência: 29/11/2024 à 28/11/2025

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:476C698A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO AO EXTRADO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 (SRP)

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual de prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado via web, do abastecimento de veículos oficiais do Cispar, com cartão chip, em rede de postos credenciados contratados de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2025, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 181.545,00 (Cento e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

Maringá, 08 de novembro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:0950AD8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 351/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor OSMAR JOSE DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 a serem gozadas no período de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EF7F61DD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 191/2020

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 191/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020
Pregão Nº 54/2020

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE** e a **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a AVENIDA CERRO AZUL, 864 SOBRELOJA - CEP: 87010000 - BAIRRO: ZONA 02, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Alexandre Ferreira Rampasi,** portador do CPF nº 040.555.399-40, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido no Pregão nº 54/2020, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 191/2020, mediante as cláusulas e condições seguinte

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Este termo aditivo tem como objeto de prazo de prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 191/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do aludido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica prorrogado o prazo do Contrato em epígrafe por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 21/11/2024 á 21/11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 21 de novembro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:0BCB5AA8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
DECISÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Prado Ferreira, 28 de novembro de 2024

DECISÃO

Processo Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
Ref.: Alteração contratual para redistribuição do saldo do item 03, decorrente do credenciamento da empresa MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA em ata complementar de julgamento

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação n.º 003/2024, que tem por objeto o chamamento público/credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Prado Ferreira, de forma complementar à rede municipal de saúde.
Num primeiro momento, foi elaborada e publicada ata de abertura e julgamento (constante no portal da transparência do Município) em que foram credenciadas 04 (quatro) empresas.
Todavia, por ocasião de uma falha no sistema eletrônico de inscrições, a inscrição da empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 43.403.587/0001-92)** não foi apresentada ao e-mail da comissão de julgamento, de modo que sequer foi analisada ou considerada sua inscrição ou documentação apresentada.
A empresa, então, apresentou reclamação formal perante a Administração, comprovando que fizera sua inscrição em tempo e modo exigidos no edital do chamamento público.
No sentido de efetivar os princípios da vinculação ao edital e da supremacia do interesse público, reconhecendo a falha no sistema eletrônico de inscrições, decidimos admitir a inscrição da empresa. Com isso, resultou na ata de julgamento complementar constante no portal da transparência do Município.
Pela análise de sua documentação, a empresa foi habilitada e credenciada na 4.ª colocação do item 03 (prestação de serviço de plantões médicos de 12 horas de caráter eventual, para cobrir atestados eventualidades e afastamento justificado dos profissionais médicos concursados, para atender a demanda de: - Hospital Municipal João de Caires).
Dessa forma, o item 03 resultou em 05 (cinco) empresas credenciadas, na seguinte ordem de classificação:

LOTE 03 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANTÕES MÉDICOS DE 12 HORAS DE CARÁTER EVENTUAL, PARA COBRIR ATESTADOS
EVENTUALIDADES E AFASTAMENTO JUSTIFICADO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS CONCURSADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DE: - HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO DE CAIRES
1ª COLOCADA: INVICTUS GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA CNPJ: 26.775.172/0001-20
2ª COLOCADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 33.458.003/0001-22
3ª COLOCADA: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 19.850.311/0001-78
Início do tempo de serviços no SUS: 08/03/2022
4ª COLOCADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 43.403.587/0001-92
Início do tempo de serviços no SUS: 26/12/2022
5ª COLOCADA: EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ: 46.602.691/0001-02

Por essa razão, há necessidade de redistribuição do saldo total do item 03 (50 plantões) pelo total de empresas credenciadas, no sentido de garantir os princípios da igualdade e do julgamento conforme o interesse público.
Portanto, **DECIDO** por redistribuir o saldo do item 03 dos contratos então firmados com as empresas anteriormente credenciadas, e por celebrar contrato com a empresa **MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 43.403.587/0001-92),** no sentido de distribuir igualmente o saldo total entre as empresas credenciadas.
Ressalta que os contratos firmados anteriormente não sofrerão nenhuma outra alteração.
À Divisão de Licitação e Contratos, para adoção dos atos cabíveis.

MARILIA GABRIELA SALGADO ALVES
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6178969D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10242/2024

Súmula: Exonera o Senhor PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor PAULO CESAR DE LIMA JUNIOR, CPF nº. ***.642.309-**, do cargo de "SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS", a partir de 02 de Dezembro de 2024.

Quatro Barras, 28 de Novembro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:07895638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 67/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 15903/2024**. **Objeto:** Despesas com serviço de revisão veicular da garantia dos 10.000Km da caminhonete Mitsubishi Triton da SMOPS, justifica-se a despesa por ser de caráter essencial para atender os atendimentos da guarda municipal, em virtude de que a abertura do referido processo foi em 30/10/2024 e já possui a dotação bloqueada para este serviço, assim deverá realizar o processo atendendo o art. 7 do decreto municipal de n°10.235/2024, com fulcro no com fulcro no Art. 74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o **Parecer Jurídico n° 363/2024.**
CONTRATADA: SLR COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 08.112.670/0001-01
VALOR TOTAL DE: R$ 1.766,22 (um mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
517 – 21001061810007201033900390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:3CEB25A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 99/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas no bairro Ribeirão do Tigre, localizado na Rua Avelino Alves Pires - Estrada do Ribeirão do Tigre, segmento entre a Rodovia Régis Bitencourt e à Estaca 0-580,00m, no Município de Quatro Barras -PR, conforme Termo de Referências, projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15.014/2023 – TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA, CNPJ nº 24.020.066/0001-01.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato acima mencionado, nos termos previstos em sua CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 25 de novembro de 2024 com término em 24 de abril de 2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Sr. Frederico Bernardi e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, ambas exaradas no processo administrativo n° 16710/2024, com amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico n° 365/2024.
DATA DE ASSINATURA: 22 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8E11053C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 105/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto o chamamento público para credenciamento de instituições com e sem fins lucrativos para acolhimento institucional de idosos, devidamente autorizado pelo chamamento público n° 02/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: FRATERNITAS, CNPJ N° 75.173.674/0001-97.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo a prorrogação do prazo de vigência e execução do referido contrato, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2024 com término em 09 de dezembro de 2025.
DO VALOR: Mantem-se o mesmo valor firmado no 1° termo aditivo deste contrato, totalizando R$ 520.823,52 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e dois centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 16361/2024, com Parecer Jurídico nº 357/2024, no amparo legal do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:AF7A58E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 88/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a contratação de empresa para implantação de solução integrada para apoio às atividades de operação e fiscalização de responsabilidade da Guarda Municipal de Quatro Barras, compreendendo a locação, implantação e operacionalização de softwares, equipamentos, e infraestruturas necessárias para processamento de dados, coleta, armazenamento, transmissão e gestão de dados., devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 122/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: PAULO CHANDELIER NETO, CNPJ N° 42.403.750/0001-54.
DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" e "CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE".
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 15 de novembro de 2024 com término em 15 de novembro de 2025.
DO VALOR: Para novo período, o valor fica reajustado através do índice IPCA/IBGE acumulado de novembro/2023 a outubro/2024 que soma 4,758100% e resulta no valor total de R$ 52.546,68 (cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo possui amparo legal no art. 57, inciso IV da Lei n° 8.666/93, estando também, devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e respaldado pelo Parecer Jurídico n° 322/2024, ambos emitidos no âmbito do processo administrativo n° 14882/2024.
DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A2CE0016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2024 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de eletroeletrônicos, itens de mobiliários e diversos, para adequações e melhorias nos equipamentos culturais do Município de Quatro Barras, com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9809/2024, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 92/2024 que foi realizado no dia 26 de novembro de 2024 às 8h30, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item 1 deserto.
Quatro Barras, 13 de setembro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:632C48CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 09 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 14:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 06/2024 – OBJETO: **Credenciamento de empresa especializada para na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital**, o qual apresentou o documento de habilitação complementares, a empresa DR DAVID CZIZYK – CNPJ: 79.583.597/0001-02 para os itens 32 e 36 conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01 e a e a empresa MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.533.703/0001-18, para os itens 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 41, 68, 69, 70, 71, 73, 74 e 75 conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01

O Comunicado da sessão pública de abertura dos envelopes e da análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024 com publicação na AMP e inserido no site da Prefeitura.

Da análise dos documentos de habilitação, os documentos foram apresentados em conformidade com o edital, a empresa está habilitada.

DR DAVID CZIZYK – CNPJ: 79.583.597/0001-02 – empresa habilitada.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 06/2024.

MEDIFACIL CLÍNICA MÉDICA E ENCAMINHAMENTOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 22.533.703/0001-18

Apresentar atestado de capacidade técnica em conformidade com o edital. Após a apresentação do documento a comissão fará nova análise e emitirá novo parecer.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:95288269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 06 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 14:15h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação, a proponente JOLSLINE CORREA FERREIRA MACIEL – CPF 046.620.519-83 para o item 07 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Serviço Social", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01 e a proponente DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO – CPF 888.364.870-68 a qual apresentou o documento de habilitação para o item 09 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Pedagogia"

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024 com publicação na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, as proponentes estão aptas a participarem do certame.

Da análise dos documentos de habilitação, as proponentes:

JOLSLINE CORREA FERREIRA MACIEL – CPF 046.620.519-83 - item 07 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Serviço Social".

DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO – CPF 888.364.870-68 - item 09 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* - Área Pedagogia".

Apresentaram os documentos de habilitação em conformidade com o edital, estão habilitadas.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 09/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:851D22DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 07 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 09/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 14:15h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 09/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física, mei e jurídica para prestação de serviços para atendimento aos projetos e programas da secretaria municipal de desenvolvimento social e família e secretaria municipal especial da mulher e direitos humanos, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02.a e anexo 02.b) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação, a proponente FABIANA RODRIGUES DE FREITAS – CPF 029.062.509-29 para o item 07 "*Prestação de Serviços de Técnico Assistencial* – Área Serviço Social", conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024 com publicação na AMP (Associação dos Municípios do Paraná) e no site da Prefeitura.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, a proponente está apta a participar do certame. Os documentos foram rubricados pelos membros da comissão.

Da análise dos documentos de habilitação:

Apresentar a cópia autenticada ou o documento original para autenticação por servidor da prefeitura:
Do documento oficial com foto;
Do CPF;
Dos estágios obrigatórios e não obrigatórios;
Do PIS.

Apresentar o registro no órgão competente.
Apresentar comprovação de experiência profissional de no mínimo um ano.

Após a apresentação dos documentos acima a comissão fará nova análise e emitirá novo parecer.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:80ED40EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 05 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 14:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 10/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital, o qual apresentou o**s documentos de habilitação complementares solicitados na ata n° 04, o proponente DANIEL RODRIGUES DA SILVA – CPF: 726.829.149-34, para o item 03 *"Prestação de serviço de Motorista Categoria D"*, conforme a tabela de itens constantes do Anexo 01.

O Comunicado da sessão pública da análise dos documentos de habilitação foi no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da Prefeitura.

Da análise pela Comissão de Contratação dos documentos de habilitação, os documentos foram analisados e rubricados e estão em conformidade com o edital, o proponente **DANIEL RODRIGUES DA SILVA** está habilitado.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 10/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A2100003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 08 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 11/2024

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, às 14:45h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão de contratação, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9810/2024, para análise de documentos relativos ao Credenciamento nº 11/2024 – OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de cozinheira, servente de limpeza, monitor de transporte escolar, operário, conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital**, a qual apresentou os documentos de habilitação complementares da proponente JURACI APARECIDA RIGOBELO – CPF 764.657.809-68 para o item 2 - Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01 e a proponente MARICESI SOARES CRZYBOVSKI – CPF 065.742.136-16 para o item 2 - Prestação de serviços de Servente de limpeza" do quadro de itens do Anexo 01.

Das consultas de idoneidade nos portais do SICAF, CGU, TCU, TCE/PR e CNJ, as proponentes estão aptas a participar do certame.

O Comunicado da sessão pública de análise dos documentos de habilitação foi informado no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2024, publicado na Associação dos Municípios do Paraná (AMP) e inserido no site da prefeitura.

Os documentos foram analisados e rubricados pela comissão de contratação. Do resultado da análise dos documentos temos:

JURACI APARECIDA RIGOBELO – CPF 764.657.809-68 - item 2 - Prestação de serviços de Servente de limpeza";

MARICESI SOARES CRZYBOVSKI – CPF 065.742.136-16 - item 2 - Prestação de serviços de Servente de limpeza".

As proponentes acima apresentaram os documentos em conformidade com o edital, estão habilitadas.

Publicado o resultado, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos, os quais deverão ser encaminhados conforme normativas estabelecidas pelo edital de credenciamento n° 11/2024.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

CHERON ROTHEMANN
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:256B0A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL N°035/2024

EDITAL Nº 035/2024

SÚMULA: Torna pública a Homologação final da Avaliação de Mérito e Desempenho dos inscritos à Direção de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino.

O prefeito Alex Sandro Fernandes no uso das atribuições torna público o resultado da Avaliação Mérito e Desempenho da professora interessada em concorrer ao cargo ou função de Diretor(a) da Escola Municipal Gilberto Conceição Borsatto.

Emiliane Coelho de Lima.

Querência do Norte, 28 de Novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:784A1726

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº.313/2024

DECRETO Nº 313, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Adjudica e homologa a Dispensa de Licitação Presencial nº 004/2024-CMQN

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,
D E C R E T A

Art. 1º. Fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, sob o nº 004/2024, tipo presencial que tomou por objeto a contratação de empresa fornecedora de Copa planejada em MDF para compor a cozinha do legislativo, visando a manutenção das atividades da Câmara Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com base no artigo 75, II e 71, IV da Lei de Licitações, em favor do proponente abaixo relacionado:

- FABIO GUIZOLFI DA SILVA - CNPJ nº 46.192.379/0001-80, no valor total de R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).

Art. 2º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo a despesa descrita no seguinte projeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPA PLANEJADA EM MDF
01.001.01.031.0001.1.003 – Equipamentos e Material Permanente
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor: R$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais)

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Querência do Norte-PR, 28 de novembro de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:55A9E303

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 161/2024

DECRETO N° 161 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 139.274,66 (Cento e trinta e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
05.004.13.392.0007.2.114. Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
736 - 3.3.90.39.00.00 3941 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 93.459,30
JURÍDICA
737 - 3.3.90.39.00.00 3942 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 40.315,36
JURÍDICA

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
07.001.23.695.0005.2.081. Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
438 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500,00
JURÍDICA

07.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.005.04.122.0005.2.090. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico
498 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
JURÍDICA

Total Suplementação: 139.274,66

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TURISMO
07.001.23.695.0005.2.081. Gestão das Atividades das Despesas da Divisão do Turismo
436 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 5.500,00

Total Redução: 5.500,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:E4FB4AFC

LICITAÇÃO
ERRATA INEX 70

ERRATA

CORREÇÃO DO NUMERO DA INEXIGIBILIDADE:
Na edição 3160– DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO, publicada em 26/11/2024
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024

Na edição 19670– DIARIO DO NOROESTE, publicada em 26/11/2024
Onde se lê: INEXIGIBILIDADE Nº 70/2024
LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE Nº 73/2024

Querência do Norte, 28 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:EB56812D

LICITAÇÃO
TA SUPRESSÃO CONC 3 CONT 166/2023

1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº166/2023, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 03/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE E EMPRESA CONSTRUTORA LONGUINI LTDA.

O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte/PR, CEP. 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.514.870/0001- 19, localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro Do Oeste – PR, neste ato representada por ANDRÉ LONGUINI JUNIOR, portador da cédula de identidade RG. n. º 9.185.564- 0/SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo de Supressão de Meta, em conformidade em conformidade ao art. 65, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 3,43% (três vírgula quarenta e três por cento) do valor inicial do contrato firmado entre as partes, datado de 12/12/2023, com fundamento no artigo 65, II, da Lei nº 8.666/1993, cujo o valor de supressão é de R$ 46.205,69 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em razão da supressão, o valor total a ser subtraído é de supressão de R$46.205,69 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinco reais e sessenta e nove centavos), passando o valor global do contrato para R$1.302.459,98 (um milhão, trezentos e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

3.2. Para validade do que pelas partes ficou avençado, firmou-se este instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.
Querência do Norte/PR, 26 de novembro de 2024

Município de Querência do Norte
ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

Construtora Longuini LTDA
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Contratada

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:A296450F

LICITAÇÃO
EDITAL PE 55

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO – Nº 55/2024
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO na seguinte forma: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 BIODIGESTOR ANAERÓBICO INSTALADO

ABERTURA**: 18 de dezembro de 2024 – 09 hrs.**
Local da sessão pública: www.comprasbr.com.br
– Prefeitura Municipal de Querência do Norte
Querência do Norte-PR,28 de novembro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E510F04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°87/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°87/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Alan Kusdra.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Alan Kusdra**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7491652C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°88/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°88/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a José Ambrósio Hopata.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a José Ambrósio Hopata**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:47B2B4DD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°89/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°89/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Anor Faot de Almeida.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Anor Faot de Almeida**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:C9B824A4

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°90/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°90/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Edson Orlando do Rosário.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Edson Orlando do Rosário**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:62DB2A30

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°91/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°91/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Reginaldo Sokoski Duarte.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Reginaldo Sokoski Duarte**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:9142F527

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°92/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°92/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a João Carlos Hopata

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a João Carlos Hopata**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:7E40A4DF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DECRETO LEGISLATIVO N°93/2024

DECRETO LEGISLATIVO N°93/2024

Concede o Título de Cidadão Honorário deste Município a Pe. Aleixo Wardzinski de Souza.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário a Pe. Aleixo Wardzinski de Souza**,** como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados no Município de Quitandinha.

Art. 2º As despesas decorrentes desta proposição correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
.
.

Câmara Municipal de Quitandinha, em 28 de novembro de 2024.

VEREADOR MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:85A21EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 43/2024-PMQ

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 43/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS E CORRELATOS
Data limite do cadastramento das propostas: 12 de dezembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 12 de dezembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacaoo@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 22 de novembro de 2024.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4DC47FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 44/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 44/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ALUNOS, PROFESSORES E ESCOLAS MUNICIPAIS
Data limite do cadastramento das propostas: 12 de dezembro de 2024 às 14:00h. **Data de inicio dos lances**: 12 de dezembro de 2024 às 14:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231. Quitandinha, 26 de novembro de 2024.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:36D8FE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2024-PMQ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024-PMQ
Protocolo(s): Nº(s) 24954/2024
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **101/2024**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 30/2024-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 I da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa COTTONIL DO BRASIL LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 04.242.944/0001-26, com o valor global de R$ 6.408,02 (Seis mil, Quatrocentos e Oito Reais e Dois Centavos), para realização de MANUTENÇÃO CORRETIVA - CAMARAS DE VACINA MARCA ELBER. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a aceitar a respectiva nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	1420	06.601.10.301.0007.2008	493	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 21 de Novembro de 2024.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:5EAFDDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 45/2024-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO N° 45/2024-PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE
Data limite do cadastramento das propostas: 16 de dezembro de 2024 às 09:00h. **Data de inicio dos lances**: 16 de dezembro de 2024 às 09:15h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitacaoo@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231.

Quitandinha, 28 de novembro de 2024.

***ANTONIO IARGAS* –**
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:4E90E5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024

Licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021, com Microempresas e Empresa de Pequeno Porte, sediadas nos municípios integrantes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - **COMCAM.**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 1.783/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Aquisição de Camisetas, Uniformes e demais vestuários, em atendimento aos Departamentos Municipais do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme **quantidades e descrições constantes neste edital e seus anexos.**
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 02 de Dezembro de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 12 de Dezembro de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 12 de Dezembro de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações,

dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de Novembro de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:EA0C7C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.864/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de Demissão à Servidora G. A. C em razão da decisão no Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 e dá outras providências.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as conclusões contidas no Relatório final do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024, pelo qual recomenda pela Demissão da Servidora nos termos da Lei Complementar Nº 01/2022;

Considerando que houve decisão da autoridade competente que acolheu o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando, ainda, que a prática da conduta estabelecida no inciso II do Artigo 203 da Lei Complementar nº 01/2022 implica na pena de Demissão;

Considerando que a Servidora foi notificada quanto ao teor do Julgamento do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 e não apresentou recurso.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à Servidora G. A. C. Matrícula Nº 226591, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, a pena de **DEMISSÃO**, visto que a mesma infringiu o inciso II do Art. 203 da Lei Complementar nº 01/2022.

Art. 2º Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Intime-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A4F3DB16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS 2025.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS 2025.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de novembro de 2024.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BFD3EF40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Aprovação do Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas, do IGDPAB / IGDPBF e do IGDSUAS referente ao exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Realeza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 686/95 de 06/09/95, em reunião ordinária realizada no dia 27 de dezembro de 2024, RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro dos Serviços/Programas referente ao exercício de 2023.

Art. 2° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do IGDPAB e IGDPBF referente ao exercício de 2023.

Art. 3° - Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico Financeiro do IGDSUAS referente ao exercício de 2023.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, 27 de novembro de 2024.

MARINA VENTURA DA LUZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BED72DB2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 04/2024

A Comissão Central nomeada para a organização da consulta pública para designação de diretores das instituições de ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza, vem através deste divulgar a **lista definitiva, após recurso**, dos profissionais classificados, não classificados e que não compareceram, na avalição de mérito e desempenho para a função de diretor escolar, de acordo com o Decreto Nº. 4.779, de 10 de outubro de 2024.

1. Andressa Appio – **Classificada**
2. Andressa Damin - Não classificada
3. Cleusa Regina Lotici Barbacovi - **Classificada**
4. Eliane Bernardi da Silva – **Classificada**
5. Elisandra Maria Moreira – Não classificada
6. Elizandra Aparecida Winck Rizzi – **Classificada**
7. Elis Marina Emiliano - Não classificada
8. Jaqueline Andreia Hickmann - Não classificada
9. Jaqueline Suzana Zuchi Consorte – **Classificada**
10. Josicler Andreia Mendonça - **Classificada**

11. Kelly Regina Sarinhos Myskiw – **Classificada**
12. Lucas de O. Tschá – **Classificado**
13. Márcia Livi - **Classificada**
14. Maria Rita Ribeiro Teles – Ausente
15. Paula Renata da Silva – **Classificada**
16. Renata Grade - **Classificada**
17. Rosangela Maria Roth Pizzatto – **Classificada**
18. Sinara Canova - **Classificada**

A comissão nomeada pela Portaria nº 7.821-24, responsável pela organização da consulta pública para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Realeza, avaliou os recursos protocolados e **DEFERIU** o pedido referente à questão número vinte (20), pois a comissão avaliou o mérito e concluiu que a questão tem duas alternativas corretas, portanto a questão número vinte (20) foi **anulada**.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:79F5280C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

SALVADOR SOARES JUNIOR, RG 12.664.945.2-PR, inscrito no CPF 046.371.011-82 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°4136, Centro Cívico, Município de Realeza

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R – 1 - 31.758- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES– REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 15 de Agosto de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:584DF978

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB AOS TITULARES DO DOMÍNIO, CONFRONTANTES E DEMAIS INTERESSADOS NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES - REALEZA – PR.

ALEXANDRA JAQUELINE SOARES DOS SANTOS, RG 12.953.172-0-PR, inscrito no CPF 091.819.399-06 residente e domiciliado na Rua Sargento Ramiro Da Silva, n°4136, Centro Cívico, Município de Realeza

Vossa senhoria é proprietário do imóvel matriculado sob nº R-1-31.758- CRI de Realeza/PR, **sendo *confrontante externo*** da área demarcada objeto de Regularização Fundiária pela Lei Federal 13.465/2017 – Reurb, denominada **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO JARDIM TELLES– REALEZA - PR.** Para cumprimento do artigo 31 § 1º da Lei federal nº 13.465/2017, fica NOTIFICADO a respeito do Procedimento de Regularização Fundiária Urbana**,** neste Município.
NOTIFICO-O, para que se manifeste, caso queira, no prazo de 30 dias a contar do recebimento da presente notificação. Não havendo manifestação o procedimento administrativo no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes no Requerimento Inicial.
A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham, poderão ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite no prédio da prefeitura Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza/PR.

Realeza/PR, 28 de Novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

RECEBIDO: _____

DATA: _____/____/_____

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:45E4D951

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 136/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 231/2024

ABERTURA: DIA: 07/11/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de tintas, e microesfera de vidro para demarcação viária, para atender as necessidades da REALTRAN.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA , ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 8.700,00
-LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 182.660,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 191.360,00** (Cento e Noventa e Um Mil, Trezentos e Sessenta Reais)

REALEZA, AOS vinte e oito dias de novembro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:B7AA6A51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 136/2024, cujo objeto é a Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual

aquisição de tintas, e microesfera de vidro para demarcação viária, para atender as necessidades da REALTRAN., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e oito dias de novembro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:C8CA071F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 714/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA ,** Inscrita no CNPJ sob nº. 37.954.602/0001-98, com sede na AV CAIRU, 158 - CEP: 90230030 - BAIRRO: NAVEGANTES, Porto Alegre/RS.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de tintas, e microesfera de vidro para demarcação viária, para atender as necessidades da REALTRAN.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 136/2024
VALOR TOTAL: R$8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 715/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **LV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 55.836.281/0001-09, com sede na ROD PR-218, S/N - CEP: 86606850 - BAIRRO: RODOVIA HERMÍNIO ANTÔNIO PENN, Rolândia/PR.
OBJETO: Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de tintas, e microesfera de vidro para demarcação viária, para atender as necessidades da REALTRAN.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 136/2024
VALOR TOTAL: R$182.660,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:410CC65E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 693/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: KARINA CAMARGO LIMA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 05 de dezembro de 2025, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

ITENS

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço atual
LOTE: 002 - Lote 002	1	44395	Plantões presenciais especiais diurnos (dias 24 e 25 de dezembro e 31 dezembro e 01 de janeiro), com carga horária mínima de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21
LOTE: 002 - Lote 002	2	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	12,00	223,21

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 29/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:33871C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 18 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Alexandra Valandro Viana	Professora de Educ. Infantil	14/11/2023 a 13/11/2024
Ângela Cristina Maier Tancon	Professora de Educ. Infantil	03/02/2023 a 02/02/2024
Dirce Helena Bennemann	Professora de Educ. Infantil	01/02/2023 a 31/01/2024
Eduarda Gabrieli Colombo	Professora de Educ. Infantil	03/02/2023 a 02/02/2024
Elizete Olegario	Professora de Educ. Infantil	01/02/2023 a 31/01/2024
Evanete Frá Dall Agnol	Professora de Educ. Infantil	16/11/2023 a 15/11/2024
Francieli Cristina de O Giacomet	Professora de Educ. Infantil	08/02/2023 a 07/02/2024
Juliane Tonon Eberlle	Professora de Educ. Infantil	16/08/2023 a 15/08/2024
Lucila Zanini	Professora de Educ. Infantil	12/03/2023 a 11/03/2024
Nelci Zatta	Professora de Educ. Infantil	09/04/2023 a 08/04/2024
Rosemery Terezinha Galvan	Professora de Educ. Infantil	01/05/2023 a 30/04/2024
Sandra Gaviolli	Professora de Educ. Infantil	12/03/2023 a 11/ 03/2024
Silvia Letícia Capelin	Professora de Educ. Infantil	09/04/2023 a 08/04/2024
Simone Pletsch Bortot	Professora de Educ. Infantil	09/04/2023 a 08/04/2024
Tania Cristina Capoani	Professora de Educ. Infantil	01/04/2023 a 31/03/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:05224D62

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de

			Gozo
Claudemir Kosloski Ferreira	Operador de Máquinas	04/05/2023 a 03/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Caludinei Antunes de Oliveira	Borracheiro	05/12/2022 a 04/12/2023	02/12/2024 a 21/12/2024 03/02/2025 a 12/02/2025
Daniel Douglas Serigati	Motorista	30/12/2022 a 29/12/2023	02/12/2024 a 16/12/2024 06/01/2025 a 20/01/2025
Ezequiel Evangelista	Op. de Maquinas	23/08/2023 a 22/08/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Itamar Jose Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	26/10/2023 a 25/10/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Mario Francisco dos Passos	Mecânico	31/10/2023 a 30/10/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Marcelo Ramos Boeno	Motorista	24/11/2023 a 23/11/2024	16/12/2024 a 30/12/2024
Ronaldo Adriano Ferreira Vicente	Operador de Máquinas	01/11/2022 a 31/10/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Santiago Franciscan	Operador de Máquinas	04/05/2023 a 03/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Sergio Antonio Riva	Motorista	08/03/2022 a 07/03/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Valdecir Anhaia dos Santos	Operador de Máquinas	16/11/2023 a 15/11/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Tainan Paulo Schabarum	Motorista	30/01/2023 a 29/01/2024	06/01/2025 a 04/02/2025
Venicio Piacentini	Operador de Máquinas	04/06/2023 a 03/062024	20/01/2025 a 18/02/2025
Vitalino Borsatti	Vigia	11/03/2023 a 10/03/2024	16/12/2024 a 14/01/2025
Julcemar Silva de Lima	Motorista	14/06/2023 a 13/06/2024	16/12/2024 a 14/01/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:67D8A868

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas nos períodos que especificam:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Jose Zanini	Fiscal	22/06/2023 a 21/06/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2023 a 24/10/2024	13/01/2025 a 22/01/2025
Francieli Gaspari	Escrituraria	16/02/2023 a 15/02/2024	13/01/2025 a 22/01/2025
Deise Martinello	Escrituraria	05/01/2023 a 04/01/2024	13/01/2025 a 22/01/2025
Amabile Luana Venzon	Telefonista	06/06/2023 a 06/06/2024	13/01/2025 a 27/01/2025
Veridiana Salvadego	Escrituraria	23/10/2023 a 22/10/2024	20/01/2025 a 04/02/2025
Ivan Roberto Stein	Tec. De Informatica	27/042023 A 26/04/2024	20/01/2025 a 04/02/2025
Edson Luiz Berlatto	Contador	13/05/2022 a 12/05/2024	02/12/2024 a 21/12/2024
Luciane Eloise Lubczyk	Escrituraria	01/08/2023 a 31/07/2024	18/12/2024 a 27/12/2024
Simone Lilian Smorlak	Escrituraria	01/12/2023 a 30/11/2024	11/12/2024 a 20/12/2024 07/07/2025 a 26/07/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:8CCF1829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CÂMERA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 001-2024

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o certame licitatório, Pregão Presencial 001-2024, conforme Ata de Julgamento e as recomendações do Parecer Jurídico, para aquisição de um veículo com capacidade para 5 passageiros sedan, automático e turbo, tendo como vencedora a licitante Comercial Oeste S/A com o valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Reserva do Iguaçu-PR, 26 de novembro de 2024.

JOÃO FRANCISCO SANTOS
Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

CONTRANTE: CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida 04 de setembro, nº 522, Bairro centro, cidade de Reserva do Iguaçu- PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.615.659/0001-15. **CONTRADO: COMERICIAL OESTE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 77.882.587/0001-34, com sede na rua Azevedo Portugal, 777, Centro, cidade de Guarapuava-PR. **OJETO:** aquisição de um Veículo 0KM, marca VW, modelo Virtus confortline , 200 TSI, 5 passageiros, cor preta,04 portas, 1.0 flex, motor 128cv, travas e vidros elétricos, 06 airbag, porta malas 521l, transmissão automática com 7 marchas, direção elétrica, freio a disco nas 04 rodas; rodas aro 16" com pneus 205/55 com sistema de som com multimidia. **VALOR**. O objeto deste contrato foi adquirido pelo valor de R$ 130.000,00(cento e trinta mil reais).

Publicado por:
Joao da Luz Antunes Siqueira
Código Identificador:F7960CB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI MUNICIPAL

LEI Nº 1281/2024

SÚMULA: ALTERA E REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1185/2022, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 718/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 1º A Estrutura Administrativa do Município de Reserva do Iguaçu fica constituída dos seguintes órgãos:
I – Órgãos de Assessoramento Externo:
a) Conselhos e Fundos Municipais criados por Lei.

II – Órgãos de Assessoramento Direto:
a) Gabinete do Prefeito;

III – Órgãos de Assessoramento Geral:
a) Secretaria de Administração e Turismo;
b) Secretaria de Planejamento e Finanças

IV – Órgãos de Administração Específica:
Secretaria de Educação e Cultura;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Assistência Social;

d) Secretaria de Esportes;
e) Secretaria de Desenvolvimento Econômico
f) Secretaria de Viação, Transporte e Obras;
g) Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural;
h) Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

§1º Os órgãos de Assessoramento Externo vinculam-se ao Prefeito por Coordenação;
§2º Os órgãos mencionados nos incisos II, III e IV subordinam-se ao Prefeito por Subordinação.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS
Do Gabinete do Prefeito

Art. 2º O Gabinete do Prefeito é órgão de assessoramento que tem por incumbência auxiliar e representar o Prefeito Municipal em suas atribuições legais e atividades fiscais, assim como em suas funções administrativas, políticas, sociais, de cerimonial, de relações públicas, instauração e instrução de processo administrativo, culturais, desportivas, de comunicação e divulgação, entre outras atribuições correlatas.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito é constituído da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal:
I - Assessoria de Gabinete;
II - Controladoria Interna;
III - Procuradoria Jurídica;
IV - Divisão Imprensa, Comunicação e Ouvidoria.

Da Secretaria de Planejamento e Finanças

Art. 4º Compete à Secretaria de Planejamento e Finanças assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente:
I – gerir os recursos orçamentários e financeiros;
II – realizar atividades de natureza contábil, financeira e prestação de contas de convênios, parcerias e instrumentos afins;
III – calcular, quando for o caso, e divulgar os índices econômicos que servem de base para reajustes de preços e multas;
IV – atendimento às determinações dos Tribunais de Contas e outras instituições voltadas para o controle da atuação governamental;
V – auxiliar na elaboração do orçamento municipal, a lei de diretrizes orçamentária e o Plano Plurianual;
VI – exercer as atividades referentes ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos e demais rendas municipais;
VII – receber, pagar, guardar e movimentar valores do Município;
VIII – planejar e elaborar a proposta orçamentária anual bem como, coordenar a sua execução, da lei de diretrizes orçamentária e do Plano Plurianual, nos planos e projetos, com objetivo de acompanhar todas as ações que apliquem recursos públicos, buscando racionalidade e eficiência em sua aplicação;
IX – prestar assessoria aos órgãos da municipalidade quanto às técnicas de planejamento, controle, organização e métodos;
X – planejar a implementação e o gerenciamento dos programas e plano de governo estabelecidas pelo executivo;
XI – análise e acompanhamento de todos os compromissos assumidos pela Administração do Município, no que se refere à regularidade da sua execução; pela fiscalização dos demais órgãos integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal;
XII – cumprir e fazer cumprir as normas de programação financeira e acompanhar a execução do orçamento;
XIII –supervisionar as ações de todas as secretarias, participando das decisões de cada secretaria.

Art. 5º Secretaria de Planejamento e Finanças é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Tesouraria
II – Assessoria de Planejamento e Captação de Recursos;
III – Departamento de Planejamento e Projetos;
IV – Divisão de Apoio Financeiro;
V – Divisão de Habitação;
VI – Divisão de Apoio Documental.
VII– Seção de Documentação

Da Secretaria de Administração e Turismo

Art. 6º Compete à Secretaria de Administração e Turismo:
I – gerenciar as atividades administrativas do Município de Reserva do Iguaçu;
II – executar as atividades relativas ao recrutamento, à seleção, ao treinamento, aos controles funcionais e às demais atividades de pessoal;
III – receber, distribuir, controlar o andamento e arquivamento definitivo dos documentos do Município;
IV – realizar as compras de acordo com a legislação em vigor;
V – realizar os processos licitatórios de acordo com a legislação em vigor;
VI – realizar as dispensas ou declaração de inexigibilidade de licitação, na forma das leis em vigor;
VII – redigir os contratos, convênios, acordos, ajustes e similares, inclusive aditivos, nos termos das leis em vigor;
VIII – registrar os processos licitatórios e contratos administrativos, convênios e similares, ordenando-os e arquivando-os adequadamente;
IX – emitir ordens de compra ou de serviços aos fornecedores de bens e materiais e prestadores de serviços;
X – cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, na forma da legislação em vigor;
XI – elaborar projetos visando a canalização e captação de recursos de outras fontes para o Município;
XII – assessorar e apoiar aos demais órgãos da administração.
XIII - pesquisar o potencial turístico do Município, em seus variados aspectos, e formulando política de implementação compatível com os níveis socioeconômico da população-alvo e possíveis exploradores;
XIV - incentivar o desenvolvimento, na comunidade, da visão da atividade turística como fator econômico e de geração de renda, da cidade e do campo, incutindo a visão do Município como polo turístico regional e buscando despertar novas fontes de exploração turística;
XV - propor a execução de projetos e investimentos que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial turístico do Município;

Art. 7º A Secretaria de Administração e Turismo é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Compras;
II – Departamento de Licitações
III – Departamento de Recursos Humanos;
IV – Departamento de Turismo
V – Divisão de Tecnologia da Informação;

Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 8º Compete à Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
I – estabelecer relação com o setor produtivo e entidades oficiais, visando atrair investimentos para o Município;
II – fomentar eventos para a divulgação dos produtos locais e outros de interesse do setor produtivo.
III – tombar, proteger e conservar os bens móveis e imóveis;
IV – padronizar, adquirir, guardar e distribuir o material, bens e equipamentos;
V - propor a execução de projetos e investimentos que busquem valorizar, explorar e desenvolver o potencial turístico do Município;

Art. 9º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Desenvolvimento Econômico;
II – Divisão de Emprego e Renda

Da Secretaria de Educação e Cultura

Art. 10 Compete à Secretaria de Educação e Cultura:
I – executar as atividades relativas à educação, em sintonia com os órgãos federais e estaduais, objetivando a execução de programas educacionais;
II – planejar e executar programas e campanhas de educação;
III – manter os serviços de documentação e escrituração, alimentação e transporte escolar;
IV – Executar atividades relativas ao resgate cultural e histórico do Município e Região;

V – Realizar eventos que divulguem a cultura local das diversas etnias da população municipal.

Art. 11 A Secretaria de Educação e Cultura é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento Cultura;
II – Departamento de Transporte Escolar;
III – Divisão de Merenda Escolar;
IV – Divisão de Mecânica de Transporte Escolar;
V – Divisão de Apoio Pedagógico;
VI – Divisão de Controle Administrativo;

Parágrafo único: O Departamento de Cultura será coordenado, obrigatoriamente por um servidor efetivo, que será nomeado pela Secretaria de Educação e Cultura, sendo que os cargos em comissão dentro do mesmo se submeterão ao seu coordenador.

Da Secretaria de Esportes

Art. 12 Compete à Secretaria de Esportes:
I - planejar, coordenar, orientar, acompanhar a execução, o controle e a avaliação das ações direcionadas ao esporte;
II - formular e executar, direta ou indiretamente, em convênios ou parcerias com entidades públicas e privadas, programas, projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento do esporte e do bem estar físico;
III - executar a política desportiva do município em consonância com a legislação e as diretrizes enunciadas pelos órgãos e entidades pertinentes;
IV - organizar e desenvolver programas especiais de incentivo a pratica de esportes, recreação e lazer;
V – Incentivar e realizar atividades esportivas, com objetivo de integrar a Comunidade, na promoção de lazer e bem estar social;
VI – Desenvolver política de incentivo da participação dos jovens em atividades esportivas, visando seu melhor desenvolvimento físico e psíquico;

Art. 13 A Secretaria de Esportes é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Políticas Públicas do Esportes;
II – Divisão de Escolinhas e Rendimento;
III – Divisão de Esportes para toda vida
IV - Seção de Recreação;

Da Secretaria de Saúde

Art. 14 Compete à Secretaria de Saúde:
I – manter os serviços de assistência médico-odontológica no Município;
II – desenvolver programas de saúde preventiva;
III – fiscalizar o cumprimento das posturas referentes ao poder de polícia, de higiene pública;
IV – manter convênios com a União e o Estado para a execução de campanhas e programas de saúde pública;
V – promover a conscientização e educação sanitária, envolvendo a comunidade como um todo, através de ações integradas.

Art. 15 A Secretaria de Saúde é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Atenção em Saúde;
II – Departamento de Epidemiologia;
III – Departamento de Enfermagem;
IV – Departamento de Transporte em Saúde;
V – Divisão de Gestão em Saúde;
VI – Divisão Consultas e Agendamentos;
VII – Divisão de Atendimento Comunitário;
VIII – Divisão de Vacinas e Vigilância em Saúde;
IX – Divisão de Saúde Comunitária;
X – Divisão da Saúde da Mulher;
XI – Divisão de Odontologia.

Da Secretaria de Assistência Social

Art. 18 Compete à Secretaria de Assistência Social a:
I – manter os serviços de assistência social;
II – promover ações comunitárias e assistenciais integradas, visando tornar a comunidade como um todo, progressivamente, protagonista do desenvolvimento social;
III – organizar e controlar programas de assistência social, voltados para o atendimento à família, à maternidade, à infância, ao adolescente, ao jovem e ao idoso, direta ou indiretamente através de convênios com órgãos afins.

Art. 19 A Secretaria de Assistência Social é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Gestão Social;
II - Departamento de Proteção as Mulheres
II – Divisão de Proteção Social Básica;
III – Divisão de Proteção Social Especial;
IV – Divisão de Assistência as Comunidades;
V – Divisão de Sistemas e Programas.

Da Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural

Art. 20 Compete à Secretaria Agropecuária e Desenvolvimento Rural:
I – manter atualizada a planta cadastral dos agricultores do Município;
II – prestar assistência técnica aos agricultores e pecuaristas;
III – implementar programas educativos e de extensão rural, em parceria com os órgãos federais os estaduais que atuam na área;
IV – implementar programas de conservação de solos e água;
V – regularizar e fiscalizar o abastecimento da população, dentro dos limites da competência municipal;
VI – fomentar o desenvolvimento das atividades agropecuárias do município;

Art. 21 A Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento Rural é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Desenvolvimento Rural;
II – Divisão de Agricultura Familiar;
III – Divisão do SIM (Serviço de Inspeção Municipal).
IV – Seção de Piscicultura.

Da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Art. 22 Compete à Secretaria Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I – coordenar, planejar e executar a Política Ambiental e Urbanística do Município, respeitadas as competências da União e do Estado, implantar o Plano Diretor Urbanístico e Ambiental instituído por Lei;
II – desenvolver e coordenar estudos e projetos ambientais e do Plano Diretor, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos habitantes de Reserva do Iguaçu, mediante o licenciamento e fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, preservação e recuperação de recursos ambientais renováveis e não renováveis;
III – coordenação, planejamento e fiscalização da gestão de resíduos sólidos, considerando o meio ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo das presentes e futuras gerações;
IV – gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente a limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares, e demais serviços correlatos à limpeza pública;
V – dar execução, em conformidade com as legislações municipal, estadual e federal aplicáveis, ás determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições pelo mesmo delegada;
VI – executar os serviços de limpeza de parques, praças, jardins públicos e arborização.

Art. 23 A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Meio Ambiente;
II – Divisão das Estações Ecológicas;
III – Seção de Controle, Limpeza e Coleta;

Da Secretaria de Viação, Transportes e Obras

Art. 24 Compete à Secretaria de Habitação, Viação, Transportes e Obras:
I – executar os serviços de manutenção de parques, praças, jardins públicos;
II – executar as atividades relativas à limpeza urbana;
III – fiscalizar os serviços permitidos ou concedidos pelo Município;
IV – guardar e conservar a frota de veículos e máquinas rodoviárias da Prefeitura;
V – executar os serviços de conservação da malha rodoviária municipal;
VI – manter os serviços de iluminação pública e a conservação dos prédios municipais;
VII – elaborar e executar projetos e obras públicas;
VIII – realizar serviços de topografia;
Art. 25 A Secretaria de Viação, Transporte e Obras é constituída da seguinte estrutura, diretamente subordinada ao respectivo Titular:
I – Departamento de Máquinas e Viação;
II - Departamento de Obras e Construção Civil;
III – Divisão de Mecânica;
IV – Seção de Almoxarifado

Dos Órgãos de Assessoramento Externo

Art. 26 Os órgãos de Assessoramento Externo, constantes da Estrutura Administrativa estabelecida nesta lei, reger-se-ão por leis específicas e regulamentos próprios.

CAPÍTULO III
Dos Cargos em Comissão

Art. 27 Ficam reordenados os cargos em comissão constantes do Anexo I, caracterizados por símbolos e valores, para atender a nova estrutura administrativa, fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário relativas à estrutura administrativa e cargos em comissão, em especial a Lei n° 1185/2022.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 26 de Novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI 718/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	CARGO	SIMBOLO
01	Chefe de Gabinete	CC – 40H SEMANAIS
01	Assessor Jurídico	CC– 20H SEMANAIS
01	Tesoureiro	CC– 40H SEMANAIS
01	Coordenador de Compras	CC– 40H SEMANAIS
01	Assessor de Planejamento e Captação de Recursos	CC – 40H SEMANAIS
03	Assessor de Planejamento	CC – 40H SEMANAIS
04	Diretor I	CC– 40H SEMANAIS
10	Diretor II	CC– 40H SEMANAIS
27	Chefe de Divisão	CC – 40H SEMANAIS
01	Diretor do Posto de Trânsito	CC – 40H SEMANAIS
04	Chefe de Seção	CC – 40H SEMANAIS

ANEXO II DA LEI 718/2011
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	SIMBOLO	SALÁRIO
Secretários Municipais	10	S01	5.972,04
Chefe de Gabinete	01	CC – 40H SEMANAIS	4.458,67
Assessor Jurídico	01	CC– 20H SEMANAIS	3.629,15
Tesoureiro	01	CC– 40H SEMANAIS	4.458,67
Coordenador de Compras	01	CC– 40H SEMANAIS	4.458,67
Assessor de Planejamento e Captação de Recursos	01	CC– 40H SEMANAIS	4.458,67
Assessor de Planejamento	03	CC – 40H SEMANAIS	4.040,74
Diretor I	04	CC– 40H SEMANAIS	3.421,77
Diretor II	10	CC– 40H SEMANAIS	2.731,08
Chefe de Divisão	27	CC – 40H SEMANAIS	2.138,61
Chefe de Seção	04	CC – 40H SEMANAIS	1.762,73
Diretor do Posto de Trânsito	01	CC– 40H SEMANAIS	3.318,08
TOTAL			**64**

ANEXO III
ESTRUTURA E SUBORDINAÇÃO E DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO:
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico;
- Diretor II (Divisão de Comunicação);
- Chefe de Divisão (Divisão de Imprensa/Ouvidoria).

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:
- Tesoureiro;
- Assessor de Planejamento e Captação de Recursos;
- Chefe de Divisão (Departamento de Controle Financeiro).
- Chefe de Divisão (Departamento de Planejamento);
- Chefe de Seção (Seção de Documentação);

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TURISMO:
- Coordenador de Compras;
- Assessor de Planejamento (Departamento de Recursos Humanos);
- Diretor de Posto de Trânsito;
- Diretor I (Departamento de Turismo);
- Diretor II (Divisão de Tecnologia da Informação)
- Chefe de Divisão (Departamento de Compras);
- Chefe de Divisão (Departamento de Licitações);

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- Diretor II (Departamento de Desenvolvimento Econômico);
- Chefe de Divisão (Divisão de Emprego e Renda)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:
- Assessor de Planejamento;
- Diretor I (Departamento de Transporte Escolar);
- Diretor II (Departamento de Cultura)
- Diretor II (Divisão de Mecânica de Transporte Escolar);
- Chefe de Divisão (Divisão de Controle Administrativo);
- Chefe de Divisão (Divisão de Merenda Escolar);
- Chefe de Divisão (Divisão de Apoio Pedagógico);

SECRETARIA DE ESPORTES:
- Diretor I (Departamento de Esportes);
- Chefe de Divisão (Divisão de Divisão de Escolinhas);
- Chefe de Seção (Seção de Recreação)

SECRETARIA DE SAÚDE:
- Assessor de Planejamento;
- Diretor II (Departamento de Transporte em Saúde);
- Diretor II (Departamento de Atenção em Saúde);
- Diretor II (Departamento de Enfermagem);
- Chefe de Divisão (Divisão de Odontologia)
--- Chefe de Divisão (Divisão de Atendimento Comunitário);
-Chefe de Divisão (Divisão de Consultas e Agendamentos);
- Chefe de Divisão (Divisão de Controle de Vacinas e Vigilância em Saúde);
- Chefe de Divisão (Divisão de Saúde da Mulher);
- Chefe de Divisão (Divisão de Saúde Comunitária);
- Chefe de Divisão (Departamento de Epidemiologia)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Diretor II (Departamento de Gestão Social);
- Chefe de Divisão (Divisão de Proteção Social Básica)
- Chefe de Divisão (Divisão de Proteção Social Especial);
- Chefe de Divisão (Divisão de Assistências as Comunidades);
- Chefe de Divisão (Divisão de Proteção às Mulheres);

SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL
- Diretor II (Departamento de Desenvolvimento Rural);
- Chefe de Divisão (Divisão do SIM - Serviço de Inspeção Municipal);
- Chefe de Divisão (Divisão de Agricultura Familiar);
- Chefe de Seção (Seção de Piscicultura).

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- Chefe de Divisão (Departamento de Meio Ambiente);
- Chefe de Divisão (Divisão das Estações Ecológicas);
- Chefe de Seção (Seção de Controle, Limpeza e Coleta).

SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS
- Diretor I (Departamento de Máquinas e Viação);
- Chefe de Divisão (Divisão de Mecânica);
- Chefe de Divisão (Departamento de Obras e Construção Civil);

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO:

Secretários Municipais: Assessorar o prefeito e ajudar no desempenho de suas funções; Coordenar e integrar as ações do governo; Gerenciar equipes e recursos; Representar o município em eventos, reuniões, audiências públicas e outros encontros; Estabelecer parcerias com outros órgãos; governamentais, entidades da sociedade civil, empresas e instituições; Fiscalizar a execução das políticas públicas; exercer a orientação, coordenação e supervisão dos órgãos e entidades da administração municipal na área de sua competência e referendar os atos e decretos assinados pelo Prefeito; expedir instruções para a execução das leis, decretos e regulamentos; apresentar ao Prefeito o relatório anual de sua gestão na Secretaria; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito

Chefe de Gabinete: assessor direto do chefe do Executivo, na gestão das políticas e dos assuntos municipais; gerenciar a agenda do prefeito; faz a comunicação entre o prefeito e outros departamentos da administração municipal; auxilia na comunicação entre o Executivo e o Legislativo; atua como um elo entre o prefeito, a equipe de governo e a comunidade.

Assessor Jurídico: Auxilia os Procuradores do Município no exercício de suas atribuições com a realização de minutas, pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias e todas as atividades correlatas à atividade jurídica municipal, sendo-lhe vedado desempenhar qualquer atividade privativa dos procuradores de carreira; auxiliar as Secretarias e/ou Departamento em assuntos jurídicos; servir de preposto ou representante judicial do Município em audiências judiciais ou administrativas; emitir, quando designado pelo Prefeito, pareceres sobre questões jurídicas, incluindo pareceres de procedimentos licitatórios, sob a supervisão dos procuradores; prestar todas as informações, sempre que solicitado pelos procuradores, emitindo relatórios das atividades desempenhadas, procedimentos adotados e orientações aos órgãos da Administração do Município.
Tesoureiro: É responsável pela gestão financeira da prefeitura, incluindo o controle de caixa, contas bancárias, investimentos e elaboração de relatórios; Pagar despesas autorizadas; Guardar, conferir e controlar o numerário e valores de caixa e bancos; Controlar o movimento das contas bancárias; Assinar cheques e ordens de transferência bancária; Depositar receitas em instituição bancária; Processar operações de crédito, investimento e serviços bancários; Controlar as operações de concessão de crédito, investimento e serviços a pessoas físicas e jurídica

Coordenador de Compras: É responsável pela organização e gerenciamento do Departamento de Compras; recebe requisições de compras; executa processos de cotação; acompanha o fluxo de entregas; administra e prospecta fornecedores; analisa a qualidade do fornecimento; implementa novos métodos, sistemas e processos; coordena a cadeia de suprimentos; acompanha estoques; aprova pedidos de materiais

Assessor de Planejamento e Captação de Recursos: auxilia na gestão orçamentária, colaborando na definição de prioridades de investimento e na alocação de recursos de acordo com as necessidades identificadas no planejamento estratégico. Acompanhar a execução orçamentária e realizar análises de viabilidade financeira de projetos. Atua na articulação interna e externa da organização, promovendo a integração entre diferentes áreas e facilitando a comunicação entre departamentos e secretarias.

Assessor de Planejamento: é responsável por auxiliar na elaboração, implementação e monitoramento de planos, programas e projetos no âmbito da Administração Pública. Responsável por auxiliar na gestão de projetos, desde a concepção até a implementação e avaliação. Pode participar da definição de escopo, elaboração de cronogramas, alocação de recursos, acompanhamento de indicadores e análise de resultados.

Diretor I: Defini as diretrizes estratégicas da área sob sua responsabilidade; aloca recursos humanos e financeiros; acompanha e avalia o desempenho dos diretores subordinados; toma decisões estratégicas que impactam toda a área.
Diretor II: coordenar as atividades de uma área específica; defini as metas e objetivos da sua área; Gerenciar equipes e projetos; Elaborar relatórios e apresentações; implementa as diretrizes estratégicas.

Chefe de Divisão: Exerce funções de chefia, comandando e dirigindo a Divisão. Desempenha atividades de organização de tarefas referentes à Divisão, fazendo levantamentos para melhor adequação dos serviços públicos prestados.

Chefe de Seção: responsável por supervisionar, organizar e gerir uma Seção, fazendo levantamentos para melhor adequação dos serviços públicos prestados.

Diretor do Posto de Trânsito: Gerenciar o Posto de Trânsito instalado no Município, mediante convênio com o Estado do Paraná; Coordenar os processos de registro de veículos; Observar o manual de procedimentos do DETRAN/PR e as resoluções do CONTRAN sobre a matéria; Conduzir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; Zelar pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao seu cotidiano; Atender com urbanidade as pessoas e desenvolver as demais atividades que lhe são conferidas pelo superior hierárquico; Desempenhar suas funções em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública.

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:A0823AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 372/2024

SÚMULA: ATUALIZA A UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) CONFORME VARIAÇÃO DO IGPM (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADORIAS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas em Lei, e com base na Lei nº 354/05, de 16 de dezembro de 2005;

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal (UFM) será o parâmetro representativo da atualização monetária medida pelo Índice de Preços do Mercado (IGPM), conforme art. 321 da Lei supra.

Art. 2º O valor da UFM será de R$ 107,62 (cento e sete reais e sessenta e dois centavos) para o exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 27 de Novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F507FCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 296/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.094.950/0001-35, com sede na sede na Rua Parigot De Souza, n.° 015 - sala 01, Centro, Cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 006/2023.
OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 250CV E NO MÁXIMO 30 ANOS DE USO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS".
VALOR TOTAL: R$ 73.800 (setenta e três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de dezembro de 2024 à 11 de abril de 2024.
DATA DE ASSINATURA:28 de novembro de 2024

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:FBDA279A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 062/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.027.755/0001-05, com endereço à Avenida Cândido Ferreira Ramalho, s/n.º, Bairro Industrial, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 062/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU."
VALOR TOTAL:R$ 3.002.446,00 (três milhões, dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais.)
PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:28 de novembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:DD4F1191

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 064/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa CLEUSA DE FATIMA PORTELA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.723.800/0001-73, com endereço à Rua Antenor Caldas, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
LICITAÇÃO: Contrato n.º 064/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU."
VALOR TOTAL:R$ 2.073.665,05 (dois milhões, setenta e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:28 de novembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:3BC49D12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 063/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa MC COMBUSTIVEL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.307.412/0001-46, com endereço à Rua Pedro Siqueira, s/n.º, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR
LICITAÇÃO: Contrato n.º 063/2023 – Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2023.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU."
VALOR TOTAL: R$ 3.013.286,00 (três milhões, treze mil, duzentos e oitenta e seis reais.)
PRAZO DE VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.
DATA DE ASSINATURA:28 de novembro de 2024.

Reserva do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:A4C34BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA PARA O FORNECIMENTO DE APÓLICES DE SEGURO PARA UM VEÍCULO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL", conforme "Solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 26 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1D701D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 114/2024

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 114/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 17 de dezembro de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÕES E INSTALAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EQUIPAMENTOS PARA AS ACADEMIAS AO AR LIVRE NAS COMUNIDADES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 29/11/2024 às 07 hr 59 min do dia 17/12/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 17/12/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de novembro de 2024.

Rio Azul, 28 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:627774FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONSULTA PÚBLICA GESTORES ESCOLARES

Ata Consulta Pública nº. 17/2024
Aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Rio Azul, cito Rua Getúlio Vargas, número 270, no Bairro centro, nesta cidade, às 10h, no salão nobre, reuniu-se a Comissão Eleitoral (Portaria n.º 200/24), Luzia Surmacz Plodoviski, Hellen Terluk Gnatta e Floripo João Soares para **homologar** o resultado da votação em todas as escolas onde houve as consultas públicas realizadas no dia 18 de novembro de 2024, para o pleito de escolha dos diretores das escolas municipais para o mandato 2025 à 2026. Após verificação foi constatado que não houve nenhuma irregularidade em todos os locais de votação da consulta pública. Houve a apuração dos votos logo após o termino da votação e em seguida foi realizada a contagem dos votos na presença de todos os presentes. Logo após foram redigidas as atas nos locais de votação e assinada por todos os presentes. Partindo desse itinerário e seguindo com que está previsto na Lei n.º 1.112/2022 de 12/09/2022 e decreto n.º 120/2024, foram eleitos os seguintes candidatos, para as devidas escolas a seguir:

Escola	Diretor
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO ANTONIO JOSE RIBEIRO - EI EF	**Professora, Lucia Haliski de Moura**
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA VANDA HESSEL – EF	**Professora, Andréa Surmacz Valentim**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. GETÚLIO VARGAS - EI EF	**Professora, Maria Franciele Stodolny Serafim**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA ANAHIR DE OLIVEIRA LIMA - EI EF	**Professora, Andressa Nunes**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DEPUTADO ANÍBAL KHURY	**Pedagoga, Irene Borba Cordeiro**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUIZA GAISLER SOARES	**Professora, Laís Valenga Stankiewski**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO URQUIZ CORDEIRO – EI EF	**Professora Carmem Natacia Kochinski Andrade**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SANTO ANTONIO – EI EF	**Professora Vera Lucia Panno**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOSE BONIFÁCIO - EI EF	**Professora Simone Bubniak Borges Soares**
ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO JOAQUIM VIEIRA - EI EF	**Professora Andréa Maria Aliboski Ulbrich**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR II	**Professora Marilene Nunes Slabicki**

Nos termos do Decreto n.º 120/2024, em seus Artigos sendo; *Art. 9º. - As impugnações e os recursos, em qualquer fase do processo eleitoral, não terão efeito suspensivo e serão recebidos pela Comissão de Consulta Pública. Parágrafo Único. Os recursos impetrados contra o resultado da eleição, poderão ser interpostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da divulgação oficial do resultado do pleito. Art. 10 - Só serão recebidos os recursos protocolados junto à Secretaria Municipal de Educação, devidamente fundamentados e instruídos com documentos comprobatórios. Art. 11 - Os recursos serão julgados pela Comissão de Consulta Pública, a qual emitirá decisão fundamentada. Parágrafo Único: As decisões da Comissão de Consulta Pública serão homologadas pelo titular da Secretaria Municipal de Educação*. **Desta forma, transcorrido o prazo de 48 horas para possíveis recursos**, não havendo nenhum recurso protocolado junto a Secretaria de Educação, fica homologada em definitivo processo de consulta pública da escolha dos diretores em todas as escolas municipais. Nada mais havendo a constar eu, Floripo João Soares, membro da Comissão Eleitoral desta Secretaria, lavro a presente ata que, após lida, vai por mim assinada juntamente com os demais presentes. Rio Azul, vinte e sete de novembro de 2024.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BC723DCA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 128/2024

DECRETO Nº 128/2024

Aprova o Regulamento da Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei nº 1.135/2023, de 26 de abril de 2023, a qual autoriza a concessão de premiações a participantes de eventos esportivos e culturais,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aprovado o Regulamento da *Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024*, que se realizará nos dias 30 de novembro e 01 de dezembro do presente ano, na forma do Anexo.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 06 de novembro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
REGULAMENTO DA Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024
Art. 1.º - Fica regulamentado, por intermédio deste, a Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024 -, no âmbito do Município de Rio Azul.
Art. 2.º - A Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024 ocorrerá na localidade rural de Taquari – Parque de Rodeio Izaltino Ribeiro, nos dias 30 de novembro (Vaca Gorda) e 01 de dezembro (Campeonato Municipal de Laço Comprido) do presente ano, e será promovido pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, em conjunto com particulares e empresas interessadas.
Art. 3.º - A Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024 - objetiva promover os setores de cultura, indústria, comércio, agroindústria, artesanato e produtos coloniais do Município de Rio Azul, com eventos paralelos.
Art. 4.º - Poderão patrocinar a Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024 -, com recursos diretos, incentivados, de marketing, integrantes da sociedade civil, empresas públicas ou privadas e entidades municipais, estaduais e federais.
Art. 5.º - A arrecadação do evento será composta por:
I- Patrocínios;
II- Taxas de inscrições para participação no evento;
III- Valores auferidos com os espaços para promoção e comercialização de produtos oriundos da indústria, comércio, artesanato, agroindústria e produtos coloniais.
§1º.- Os valores previstos nos incisos II e III serão definidos pela Comissão Municipal de Eventos, em conjunto com os organizadores do evento.
§2º.- Os valores previstos no inciso III serão aferidos em função da área disponível, localização e metragem, bem como da natureza do produto, conforme definido pela Comissão Municipal de Eventos em conjunto com o proprietário do Gado, conforme art. 6º.
Art. 6.º - A Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido e Vaca Gorda – Edição de 2024 -, ficará sob a responsabilidade do parceiro - proprietário do Gado, a quem incumbirá no decorrer de todo o evento:
I - Responsabilizar-se pelas inscrições e organização geral do evento;
II- Em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Recreação responsabilizar-se pela organização dos espaços destinados à promoção e comercialização dos produtos oriundos da indústria, comércio, artesanato, agroindústria e produtos coloniais;
II - Responsabilizar-se pelo pagamento da premiação da Vaca Gorda, pela disponibilização dos animais em número suficiente e que estejam em perfeitas condições para realização do evento bem como pelo pessoal para o manejo do gado;
III - Responsabilizar-se por todo e qualquer danos que venha a causar ou a sofrer a terceiros;
IV- Através da arrecadação das inscrições do evento, em conjunto com a Comissão Municipal de Eventos e assessorada pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, providenciar o pagamento das despesas alusivas ao mesmo, tais como:
a) Diária pelos responsáveis pelo manuseio do gado;
b) Serviços de arbitragem;
c) Serviços de som;
d) Serviços do locutor/apresentador;
e) Alimentação pessoal responsável pela organização do evento;
f) Alimentação do gado;
g) Serviços de veterinário.
§1º.- Os valores previstos no inciso II serão aferidos em função da área disponível, localização e metragem, bem como da natureza do produto, conforme definido pela Comissão Municipal de Eventos em conjunto com o proprietário do Gado, conforme previsto no *caput.*
§2º.- O lucro das inscrições da Vaca Gorda (Dia 30 de novembro) pertencerá ao proprietário do Gado, em contrapartida à organização total deste evento, como o pagamento da premiação deste evento e disponibilização de animais em número suficiente e que estejam em perfeitas condições para realização do mesmo.
§3º.- O lucro das inscrições da Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido (Dia 01 de dezembro) deverá ser revertido ao Erário do Município, obrigando-se o proprietário do gado a enviar à Comissão Municipal de Eventos a prestação de contas e recolhimento aos cofres dos valores remanescentes deste evento.
Art. 7.º - Ao Município incumbirá:
I- Promover a organização do evento, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação;
II- Auxiliar os colaboradores, patrocinadores e demais interessados na organização do evento;
III- Responsabilizar-se pelo pagamento da premiação em dinheiro aos participantes da Final do Campeonato Municipal de Laço Comprido, nos termos da Lei nº 1.135/2023.
Art. 8.º - Para o Campeonato Municipal de Laço Comprido a Prefeitura Municipal de Rio Azul ofertará uma premiação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser dividida entre todas as categorias, sendo feita a seguinte distribuição:
I- Prenda: **R$ 2.000,00 (dois mil reais)** - 1ª: **R$ 1.000,00**, 2ª: **R$ 600,00** e 3ª: **R$ 400,00**;
II- Guri: **R$ 500,00 (quinhentos reais)** – 1º: **R$ 300,00** e 2º: **R$ 200,00**;
III- Capataz: **R$ 900,00 (novecentos reais)** – 1º: **R$ 400,00**, 2º: **R$ 300,00** e 3º: **R$ 200,00**;
IV- Individual: **R$ 1.000,00 (mil reais)** – 1º: **R$ 500,00**, 2º: **R$ 300,00** e 3º: **R$ 200,00**;
V- Dupla: **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)** – 1º: **R$ 800,00**, 2º: **R$ 600,00** e 3º: **R$ 400,00**;
VI- Equipe (força A): **R$ 9.000,00 (nove mil reais)** – 1º: **R$ 4.000,00**; 2º: **R$ 3.000,00** e 3º: **R$ 2000,00**;
VII- Equipe (força B): **R$ 3.000,00 (três mil reais)** – 1º: **R$ 1.500,00**; 2º: **R$ 900,00** e 3º: **R$ 600,00**;
VIII- Mãe/Pai/filho/filha; vô/vó; neto/neta; irmão: **R$ 500,00 (quinhentos reais)** – 1º: **R$ 300,00**; 2º: **R$ 200,00**;
IX- Veteranos: **R$ 300,00 (trezentos reais)** – 1º: **R$ 200,00**; 2º: **R$ 100,00**.
§único – O pagamento se dará mediante empenho, após requerimento do interessado acompanhado do competente recibo, contendo a conta bancária de titularidade do interessado, sendo que, tratando-se de participante menor de 18 (dezoito) anos deverá o mesmo ser subscrito pelo pai e/ou responsável legal.
Art. 9.º - São obrigações dos expositores e comerciantes de produtos:
I- Responder por todo e qualquer dano que venha a causar ou sofrer a terceiros;
II- Manter limpo e organizado o espaço cedido.
Art. 10 - Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pelo titular da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação.

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8C3231BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 169/2024

DECRETO Nº. 169/2024

Regulamenta a Rede de Atenção e Proteção Social do Município de Rio Branco do Ivaí - Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Atenção e Proteção Social no Município, DECRETA:

Art. 1ºA Rede de Atenção e Proteção Social de Rio Branco do Ivaí, tem caráter mediador, consultivo, articulador e propositivo da promoção das políticas públicas voltadas a toda a população, objetivando preservar a garantia de direitos, atender adequadamente o público, implementar mecanismos de comunicação e formalizar fluxos de encaminhamentos.

Art. 2ºA Rede de Atenção e Proteção Social de Rio Branco do Ivaí, constituída por serviços das políticas de educação, saúde e assistência social e também os serviços não governamentais com atuação no Município, bem como dos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, tal como o Conselho Tutelar, que por meio de seus profissionais devem articular ações no sentido de garantir os direitos dos usuários.

Art. 3º Os membros da Rede serão indicados pelos gestores de cada Instituição, por meio de ofício direcionado ao coordenador da Rede.

Parágrafo único. A Rede de Atenção e Proteção Social é uma rede intersetorial, composta por diversas políticas públicas e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direito, não havendo hierarquia na composição e condução da mesma.

Art. 4ºA função de membro da Rede de Atenção e Proteção Social, é considerada de interesse público relevante, não será remunerada, devendo o representante prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Atenção e Proteção Social de Rio Branco do Ivaí aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 5ºA Rede de Atenção e Proteção Social poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitando os protocolos e fluxos internos de cada serviço.

Art. 6ºA Ficha de Referência e Contra Referência é instrumento de comunicação e encaminhamento, que deverá ser referendada pelos Conselhos Municipais, sendo vedada sua alteração sem prévia análise da Rede de Atenção e Proteção Social de Rio Branco do Ivaí.

Art. 7º Os protocolos e fluxos da Rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados e/ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Atenção e Proteção Social de Rio Branco do Ivaí.

Art. 8ºO funcionamento das reuniões e ações da Rede de Atenção e Proteção Social de Rio Branco do Ivaí, como frequência, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno elaborado e aprovado pela Plenária da referida Rede.

Art. 9°.A Rede de Proteção terá um coordenador, vice-coordenador e secretário, os quais serão eleitos pelos membros da Rede de Atenção e Proteção. Anualmente ocorrerá nova eleição, podendo ocorrer recondução das funções.

Art. 10°.O Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário ficarão responsáveis pelos registros e arquivos, organização das reuniões, condução das reuniões, elaboração de pautas, elaboração e emissão de ofícios e demais ações que foram necessárias.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor apartirde desta data, revogadas as disposições em contrario..

Gabinete do Prefeito de Rio Branco do Ivaí, em 28 de novembro de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:0131D760

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO NO 15/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
CONTRATADO: DWC EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ no 10.908.356/0001-81
PROCESSO: CARTA CONVITE No 03/2023
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços
de manutenção predial, preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida
na planilha de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e
Índices da Construção Civil (SINAPI) – e de acordo com as condições e
especificações constantes no termo de referência. Do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
POR LOTE, REPRESENTADO PELA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL (%) DE
DESCONTO, PELO PEÍODO DE 12 MESES.
VALOR ADITIVADO: R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) pelo período de 12
meses.
PRAZO: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CC695135

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2024

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 12 (doze) tendas para comercializar: confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina, de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DA CANTATA NATALINA**, com a possibilidade de compartilhamento de tendas, conforme demanda, que será realizado no dia 07 de dezembro de 2024, das 14:00 às 22:00h, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

1. DO OBJETO
1.1. Os interessados deverão manifestar-se, expressamente, através do email institucional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, via Sala do Empreendedor, saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br, pelo contato (41)

98884-0144 em dias úteis, das 8h às 17h ou presencialmente, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 05 de dezembro de 2024.
1.2. Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização confeitaria, doces, artesanato, salgados, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial com temática natalina todos de maneira única e exclusiva na Feira da Cantata Natalina que será realizado no dia 07 de dezembro de 2024, das 14:00 às 22:00h, no Bosque Municipal, Centro, Rio Branco do Sul.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1. Poderão participar deste Chamamento empreendedores residentes no Município que apresentem propostas para a comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, salgados ou outros produtos alimentícios, sejam de fabricação artesanal ou industrial, desde que possuam temática natalina.
2.2. As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
2.3. Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento serão adotados como critérios de desempate:
- Prioridade para os feirantes que não conseguiram vaga na Feira Natalina do dia 14/12/2024
- Diversidade de opções de produtos a serem comercializados
- E, por fim, a ordem de inscrição.

3. É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dispostos na Lei Federal Nº. 14.133/21 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados contatem a SEMDE através do telefone, (41) 98884-0144 ou do email (saladoempreendedor@riobrancodosul.pr.gov.br), bem como, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente na Sala do Empreendedor, localizada na Rua Horacy Santos, 222.

Rio Branco do Sul, 29 de novembro de 2024.

JEAN MICHAEL DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:99B7B590

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2024

Contrato: 335/2024. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 049/2023. **Objeto**: Contratação de Papai Noel para atender a demanda do Calendário Natalino de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal:** ART. Nº 75, INCISO 3° DA LEI 14.133/2021. **Contratado:** DIEVERSON FRANCISCO COSTA ROSA. **Valor:** R$ 15.000,00. **Prazo de Execução**: 03/12/2024 a 23/12/2024. **Vigência:** até 22/04/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Cultura. **Data da ratificação:** 28/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C9E8EDFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 053/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

O Município de Rio Branco do Sul - PR, através do seu Agente de Contratação e em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de "Contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem em Hotel ou Pousada na cidade de Penha no estado de Santa Catarina.", podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Tabela do objeto:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	Quarto para 3 pessoas. Check-in: 11/12/2024 a partir das 14 horas. Check-out: 13/12/2024 até à 11 horas. Café da manhã incluso	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
2	UN	Quarto para duas pessoas Check-in: 11/12/2024 a partir das 14 horas. Check-out: 13/12/2024 até à 11 horas. Café da manhã incluso	1	R$ 420,00	R$ 420,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R$ 1.460,00	

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/12/2024.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, situada na Rua Horacy Santos, nº 222, centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, em dias uteis ou pelo e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br até a data limite dia 04/12/2024 às 23h:59min. O Termo de Referência da Contratação Direta estará disponível no Site Oficial do Município https://riobrancodosul.atende.net ou através do e-mail: welinton.lara@riobrancodosul.pr.gov.br, bem como pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP site: https://www.gov.br/pncp/pt-br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala do DECOL, sito na Rua Horacy Santos, nº 222,centro, CEP 83.540-001, Rio Branco do Sul – PR, telefone (41) 98881-6632 no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto n.º 7.179/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:614F4264

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

OBJETO: Aquisição de peças e insumos para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município De Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Maior Desconto. **VALOR MAXIMO**: R$ 1.219.280,56. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/11/2024, até às 08:00 horas do dia 12/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 12/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/11/2024 ao dia 12/12/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 29/11/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A92F602C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliário pelo período de 12 (doze) meses, com objetivo de de equipar as dependências do Hospital Municipal após as obras de reforma e ampliação. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor preço.

VALOR MAXIMO: R$ 136.689,28. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/11/2024, até às 08:00 horas do dia 13/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 13/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/11/2024 ao dia 13/12/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/11/2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A7D9F13C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024

OBJETO: Contratação de Serviços de Hidrojateamento e Sucção (equipamento combinado) para limpeza e desobstrução do sistema de drenagem urbana, galerias de águas pluviais, bocas de lobo, caixas de captação/ligação e poços de visita do Município de Rio Branco Do Sul/PR, bem como a coleta e destinação final dos entulhos e lixos removidos evitando que sejam reconduzidos para o sistema de Drenagem, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 550.042,24 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/11/2024, até às 08:00 horas do dia 13/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 13/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 13/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/11/2024 ao dia 13/12//2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 29/11/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8FBDFF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
2º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

Contrato: 063/2022. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022. **Objeto:** Locação de Desktops, Notebooks e Monitores, incluindo suporte e garantia. **Dispositivo Legal:** Art. 37, §XXIº da Lei nº 8666/93. **Contratado:** KOLKE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 2.539,98. **Motivo:** *Quantidade 20% no item 3 – Lote Único*. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado. **Vigência:** Permanece Inalterado. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 28/11/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7B0177E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira, em Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço **VALOR MAXIMO**: R$ 1.338.412,71. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/11/2024, até às 08:00 horas do dia 17/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 17/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 17/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/11/2024 ao dia 17/12/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 28/11/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:BF9CFD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

OBJETO: "Aquisição de Materiais Hidráulicos, Tubos e Conexões" via contrato conforme na tabela em termo de referência'' **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 256.912,26 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 29/11/2024, até às 08:00 horas do dia 12/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 12/12/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 12/12/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 29/11/2024 ao dia 12/12//2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 29/11/2024.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:ED9ADD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº01/2024

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa J.N.S.Têxtil Ltda, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa J.N.S.Têxtil Ltda, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a Ata de Registro de Preços nº 114/2024, decorrente do Pregão nº 78/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 6621/2023.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como pertinentes.deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, em 26 de novembro de 2024.

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AD22E585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3411/2024

Dispõe sobre alterações na Lei nº 3385, de 8 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025, nos Anexos I e II, demais Anexos e Demonstrativos.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 3º da Lei nº 3385, de 8 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 – LDO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 3º ...
§1º ..., foram estimadas no valor de R$ 192.136.655,82 (cento e noventa e dois milhões, cento e trinta e seis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)...” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o Anexo I - das Metas e Prioridades da Administração Municipal e o Anexo II – Resumo das Metas das Ações, previstos no artigo 11 da Lei nº 3.385, de 2024, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração dos Anexos citados neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a modificar e compatibilizar os anexos de Metas fiscais, Riscos fiscais e demais demonstrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da referida Lei.

Rio Negro, 27 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis em www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2C2D1A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 207/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 29 (vinte e nove) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024, Edital nº 176, de 7/10/2024, Edital nº 177, de 10/10/2024, Edital nº 182, de 15/10/2024, Edital nº 185, de 24/10/2024,Edital nº 188, de 30/10/2024, Edital nº 190, de 05/11/2024, Edital nº 199, de 14/11/2024 e Edital nº 201, de 25/11/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º, 8º e 16º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º, 10º, 12º e 13º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. Os classificados em 9º, 11º, 14º, 15º, 17º, 18º e 19º lugar assinaram requerimentos de final de lista.	1º a 19º
8912/2024	Carlos Mathesu Schneider	20º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Os anexos pertinentes a presente Lei estão disponíveis em www.leismunicipais.com.br e www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9A34D9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1303/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 2 (dois) meses de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 2 de dezembro de 2024 à 30 de janeiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Geslen Jurczyszyn Veiga,*** com matrícula de nº 2179-2/1, ocupante do cargo de “Assistente de Administração B”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 27 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6F83A106

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1306/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de dezembro de 2024, ***Wanderlei Neumann,*** com matrícula nº 110164-2/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessor II do Secretário Municipal de Saúde", símbolo CC-6.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82F0FAF8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1307/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Ana Karina Domingues Martemev,*** com matrícula nº 10314-4/4, na Escola Municipal "Venceslau Muniz", em substituição à professora Jocemara Maria de Campos, matrícula de nº 1027-8/5, no período de 28 de novembro até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de novembro de 2024.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:38230ACC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1304/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 812, de 26 de julho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 26 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 812, de 26 de julho de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de novembro de 2024.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7C053D4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1305/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 27 de novembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 322, de 2 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de novembro de 2024.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:45484BFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 209/2024

cHOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024.

O Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, decorrido o prazo de interposição de recursos, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES E CONVOCA PARA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 193, de 6 de novembro de 2024, para contratação temporária de profissional do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I – INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Nº da Inscrição	Candidato
26416	Márcio Woehl
26543	Cristiano César Ulbrich
26565	Waslan Miguel Choinatzki
26613	Jackson Henrique da Maia
26698	Ademir Vicente Colaço
26751	Lucia Cristina de Brito
26816	Álvaro Albrecht
26644	Eduardo Silva de Lara
26693	Jaqueline Aparecida de Souza Cardozo
26851	Daniel Kohut
26918	Danilo Preisler
26976	Marcos Paulo Schelbauer
26980	Adilson Schuatey
26982	Antônio Alves Martins
26984	Luiz Marcos Bencz
27028	Anderson Siqueira Chaves
27036	Ezequiel de Medeiros
27089	Cleiton Kraj
27104	Ederson França Moreira dos Santos

II – CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA

Ficam os candidatos acima citados, convocados para a realização de prova objetiva, conforme disposto no **item 5. DA PROVA OBJETIVA** do Edital nº 193, de 2024.

A prova objetiva será realizada na Escola Municipal "João da Silva Machado", sito a Rua Alfredo de Almeida, nº 230, bairro Centro, Rio

Negro/PR, no **dia 1º de dezembro de 2024, às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos**, com duração máxima de 3 (três) horas, já incluso o tempo de preenchimento da folha resposta.

O candidato deverá se apresentar no local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência munido de documento de identificação com foto.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

CHRISTIAN DE ASSIS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6A36FE24

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 208/2024

Retificação do Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Rio Negro, através da Comissão Organizadora, designada por meio da Portaria nº 1275, de 22 de novembro de 2024, torna pública, a presente **RETIFICAÇÃO,** pertinente ao Edital nº 206, de 26 de novembro de 2024, de abertura o Processo Seletivo para Simplificado para contratação temporária de 01 (um) profissional Assistente Social 30 (trinta) horas semanais e 01 (um) profissional Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais e 01 (um) profissional Cuidador Social com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social, **no intuito de atender necessidade temporária** e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009, publicado o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3161, de 27/11/2024, **especificamente nos itens conforme segue abaixo:**

"1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1...

Cargo	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação necessária
Assistente Social	...	....	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe correspondente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B (válida)
Psicólogo	....	....	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no Conselho de Classe correspondente + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) -- Categoria B (válida)
Cuidador Social	....	....	Ensino Médio Completo, sexo feminino, idade entre 25 e 60 anos, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - Categoria B (válida) *trabalho por escala

...
4.DAS INSCRIÇÕES
4.2 ...
a) CPF (situação cadastral regular);
...
f) Certidão de registro profissional no Conselho Regional de Assistência Social (Estando ciente que, em caso de contratação, será obrigatória a apresentação do registro no CRESS-PR, conforme as exigências legais para o exercício da profissão no Estado do Paraná).
g) Certidão de registro profissional no Conselho Regional de Psicologia (Estando ciente que, em caso de contratação, será obrigatória a apresentação do registro no CRP-PR, conforme as exigências legais para o exercício da profissão no Estado do Paraná).
...
...
10. DA CONTRATAÇÃO
10.1 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em casos de necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo prazo máximo de mais 6 (seis) meses."

Permanecem inalterados os demais itens constantes no Edital nº 206, de 2024.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ELIANE VALÉRIO PEREIRA
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4E0FBEB8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 134/2024

Aprova a Instrução Normativa nº 15, de 28 de novembro de 2024, da Controladoria Interna do Município, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 15, de 28 de novembro de 2024, da Controladoria Interna do Municípios, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo de inscrição e o cancelamento de restos a pagar – RAP, no Município de Rio Negro-PR."
Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

OBS: O anexo pertinente ao presente Decreto esta disponível nos endereços www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92B3B6C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 099/2024

OBJETO: Aquisição de Computadores e Notebooks. INTERESSADO: SISTEMA INFORMATICA COMERCIO IMPORTACAO E EXP LTDA. CNPJ.: 22.204.648/0005-46. JUSTIFICATIVA: Adesão a Ata Registro de Preços nº 06/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024 Sistema de Registro de Preços, realizado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, o qual atende as necessidades do município. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 28 de novembro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:F641650F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 01 CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 64/2024 REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 13/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR,CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia PR 160, nº SN, KM 346 800 metros, RONDA, na cidade de Prudentópolis - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 16.841.572/0001-33, neste ato representado pelo Sr(a). **AUGUSTO MARINHAK VALUS**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º 052.817.289-11, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**: A Cláusula referenciada abaixo, constante no contrato, passará a ter a seguinte redação: 7.3 A fiscalização de execução da obra ficará a cargo do Sr. MARCELO HENRIQUE PEREIRA GOMES, Engenheiro Civil, CREA PR 84058/D, que deverá seguir as orientações do Manual de Obra do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 27 de novembro de 2024

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FCFC84DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação, Orçamento e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Públicado Projeto de Lei Nº 049/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolândia para o exercício financeiro de 2025, no dia 06 de dezembrode 2024 às 15h00, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook da Câmara de Rolândia (https://www.facebook.com/cmrolandia/), em atendimento ao §4° do Art. 9° da Lei Complementar n° 101/2000.

Rolândia, 28 de novembro de 2024.

ISAAC ALTINO
Presidente da Comissão de Tributação,
Orçamento e Finanças (CTOF)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:8A014E08

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 489 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 1.000,00,** para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.244.0010.2.058	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.36.00.00.00	000	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 1.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.000,00 (Mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.02	3.3	000	Novembro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 1.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.01	4.4	000	Novembro	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 1.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:91305A61

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 487 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 17.329,43, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 17.329,43 (Dezessete mil,**

trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.90.93.00.00.00	3992	R$ 17.329,43
TOTAL			**R$ 17.329,43**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 17.329,43 (Dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3992**.
Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 17.329,43 (Dezessete mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3992	Novembro	R$ 17.329,43
TOTAL				**R$ 17.329,43**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***CÁSSIA PUZZI*** Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B83A25F9

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.024 - CMDPI (ERRATA)

Súmula: Aprova o termo de adesão do incentivo,Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, da deliberação 034/2024.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.980, de 08 de outubro de 2.020, em reunião ordinária, realizada em 08 de novembro de 2.024.

Resolve:

Art.1ºAprovao termo de adesão do Incentivo, Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, da deliberação 034/2024.

Art.2º Aprova o plano de ação, Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 08/11/2.024

MEIRE APARECIDA SILVA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AF5DF1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 073/2024

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2024

REF.: CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **CONSTRUTORA STENGE LTDA**, CNPJ 30.550.699/0001-24, localizada na Avenida Esplanada, nº 175, Parque Industrial Cafezal, CEP 86600-585, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, e-mail: **construtorastenge@gmail.com**, telefone (43) 3156-0646, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **LAIS STEINER**, portador da cédula de identidade/RG nº 12.XXX.XX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.XXX.XXX-XX, residente na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 10/06/2024, protocolo nº 3.750/2024, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato, glosando um valor de **R$ 7.668,19** 9 (Sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e dezenove centavos) *e um acréscimo de* **R$ 22.171,67** (Vinte dois mil cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) o que corresponde a um acréscimo real de **R$ 14.503,48** (quatorze mil quinhentos e três reais e quarenta e oito centavos), passando o valor inicial do contratado de **R$ 233.900,00** (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais), para **R$ 248.403,48** (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos) representando um acréscimo **de 6,20%** (seis vírgula vinte por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de ROLÂNDIA - PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam digitalmente o presente, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Contratante	***CONSTRUTORA STENGE LTDA*** Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	***FABRICIO SIMÕES DE MORAIS*** Secretaria Municipal de Planejamento
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CD673684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 144/2021

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 144/2021

REF.: INEXIGIBILIDADE Nº 040/2021

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO**

MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, estabelecida na Rua Izabel Redentora, n° 2356, edifício Loewen, Sala 11, Centro, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR, CEP 83.005-010, telefone (41) 3778-1830 e/ou (41) 3778-1824, e-mail: **financeiro@negociospublicos.com.br,** neste ato, representada pelo Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.086.763-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 574.460.249-68, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Fica aditivada a cláusula segunda do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **10/12/2023** e término em **09/12/2025** para execução; 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato passando o valor mensal de **R$ 9.651,94** (nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e noventa e quatro centavos) para **R$ 10.111, 37** (dez mil cento e onze reais e trinta e sete centavos), para o período de 12(doze) meses, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,76%** (quatro vírgula setenta e seis por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**SERGIO DOMINGUES** Chefia de Gabinete
JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F45E4228

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º DO CONTRATO 133/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2023

Referente à CONCORRÊNCIA 005/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA DRENO CONTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA - PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes, 809 centro , na cidade de Rolândia PR PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ailton Aparecido Maistro**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa **DRENO CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 18.417467/0001- 05, localizada na Avenida Franklin Delano Roosevelt, 965 CPE 87035-090, fone 3245.8749 e-mail dreno@drenoconstrucoes.com.br, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **Luiz Antonio de Oliveira**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.601.031 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 278.341.319-15, residente na Rua Santa Rita, 182 na cidade de Mandaguari - Pr, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato, suprimindo o valor de **R$ 309.820,66** (trezentos e nove mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos) passando o valor do contrato **R$ 13.005.081,64** (treze milhões cinco mil oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 12.695.260,98** (Doze milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta reais e noventa e oito centavos), doravante sendo este valor denominado **"VALOR CONTRATUAL".**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*DRENO CONTRUÇÕES LTDA*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS Secretário Municipal de Planejamento	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
CLAUDIO ALBERTO METZGER CREA/CAU n° 21991-D Fiscal do Contrato	----------

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:699FD887

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 124/2024

CONTRATO Nº 124/2024

Referente À CONCORRÊNCIA Nº 013/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX.XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de **ROLÂNDIA – PR**, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, CNPJ 68.761.238/0001-73, localizada Avenida Presidente Getulio Vargas nº 2932, Água Verde, CEP 80.240-040, Fone (41) 3242.1958, E-mail

compras@gaisslermoreira.com.br BA cidade de CURITIBA-PR a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **FERNANDO AFONSO GAISSLER MOREIRA,** portador da cédula de identidade R.G. Nº 16.XXX.XXX SESP PR, inscrito no CPF sob Nº 462.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de CURITIBA- PR na firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na proposta da CONTRATADA datada de 23/09/2024, protocolo nº 8507 conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de pavimentação asfáltica em tratamento superficial triplo (TST), na estrada do São Rafael, área rural de Rolândia - PR**,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº **CONCORRÊNCIA 013/2024**, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 1.389.337,21** (um milhão trezentos e oitenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
1. As despesas com a execução do objeto deste Contrato a serão creditadas em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária.
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
13.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
185410013.2.111.4490.51.00.00 Obras e Instalações
185410013.1.021.4490.51.00.00 Obras e Instalações

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados partir do 10° (décimo) dia da data da Ordem de Serviço, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) Outros casos previsto em lei.
2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
4. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
5. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
6. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.´
7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
8. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada da obra executada, este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
20. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
21. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (Duzentos e quarenta) dias, contados a partir da **data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.**

2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;

b) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

c) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

d) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato

e) Manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

f) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

g) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;

i) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

j) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

3. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

4. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.

5. Os produtos a serem utilizados na prestação de serviço devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

6. Prestar os Serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste termo.

7. Refazer os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

12. Os serviços deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

13. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

14. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

15. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens necessários para execução dos serviços, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da prestação dos serviços por parte do fornecedor.

16. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

17. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

18. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 92, inciso XVI, 78, inciso I, II e III, 139, inciso III, e 139, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo contratado, no que couber;
l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco)* dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.
2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(*s*) mês(*s*) de execução por obra(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(*s*) de transmissão do(*s*) arquivo(*s*) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(*s*) da(*s*) guia(*s*) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(*s*) último(*s*) recolhimento(*s*) devido(*s*), devidamente quitada(*s*), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d)cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;
3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
3. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:
a) Comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
b) Termo de Recebimento Provisório;
c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
d) Quando necessário, do AS BUILT da obra.
4. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
5. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.
6. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso peloCONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cincopor cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O diretito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;
3. Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada;
4. Se em consequência de culpa do CONTRATADO forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes;
5. Se o CONTRATADO antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto contratado, conforme previstos na planilha de medição;
6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
7. Para o reajustamento será utilizado o "Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna – INCC-DI", elaborado pela

Fundação Getúlio Vargas – FGV, devendo ser aplicada a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. **CLAUDIO ALBERTO METZGER** e ao fiscal substituto Sr. **DENIS WATANABE**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial,à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.
5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.
6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.
7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.
11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.
10. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.
11. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.
12. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.
13. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.
14. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, sub estimativas ou super estimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.
15. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
16. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
17. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
18. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
20. a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
21. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.
22. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
23. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.
24. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os

assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com a CONTRATADA serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem na obra, nos limites autorizados em lei.
6. A supressão de serviços resultantes de acordo celebrados expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.
2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA
3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (*s*) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(*s*) obra (*s*) será(*ão*) considerada(*s*) como recebida(*s*) definitivamente.
3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.
4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:
2. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
3. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
4. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
6. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
7. Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente,
.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
a) O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03(três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06(seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas "I","II","III"e"IV"do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
b) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis)anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
c) O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - no tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
d) Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
e) Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
f) Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
g) Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
h) Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
j) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

1.Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

2. Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

3. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

4. O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais clausulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de outubro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**FABRICIO SIMÕES DE MORAIS**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

CLAUDIO ALBERTO METZGER
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:AA951418

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 226/2024
ARTIGO Nº. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº. 14.133/2021

• **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº. 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadonesta cidade, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação de **"Aquisição de peças e serviços para revisão de 30.000 km do Veículo GM-ONIX – Frota 205, através de garantia da concessionária"**, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

• **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto pretendido pela Administração e ora processado através da hipótese de inexigibilidade, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

Conforme exposto no art. 74, inciso I:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

• **JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE**

Considerando o documento de justificativa juntado nos autos pela secretaria, cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo de 1 ano. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido; Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter os veículos em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenções programadas (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados EXCLUSIVAMENTE PELAS CONCESSIONÁRIAS AUTORIZADAS, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veiculo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante. O veiculo em questão necessita fazer a revisão obrigatória recomendada pelo fabricante para efeito de garantia de peças e serviços, o mesmo está na locado na Secretaria de Educação, para uso do Secretário de sua pasta, uma vez que o mesmo necessita deste veiculo para se deslocar aos vários pontos do município para acompanhamento e fiscalização das obras, dentre outros compromissos que o cargo compromete.

• **OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS**

Compõe(m) o(s) item(ns) desta contratação:

ITEM	QNT	DESCRITIVO*	R$ UNIT
1	1	ALINHAMENTO DE DIREÇÃO	R$ 80,0000
1	1	VEDADOR NÃO ALVEOLAR	R$ 24,9800
1	1	BALANCEAMENTO DE RODAS	R$ 80,0000
1	1	TERCEIRA REVISÃO	R$ 349,0000
1	1	FILTRO DE AR DO COMP.	R$ 64,5600
4	4	LUB. ACD SINT. SAE 5 W	R$ 75,2000
1	1	FILTRO DE OLEO	R$ 85,5000
1	1	ELEMENTO DO FILTRO D	R$ 115,9700
R$ TOTAL			**1.100,81**

• **CONTRATAÇÃO**

O futuro contratado será **APUCARANA AUTO PECAS S/A**, inscrito no CNPJ **75.263.558/0001-69**, com sede na Rua Guarapuava, n. 316, centro, na cidade de Apucarana/PR, CEP: 86.800-250, representada pela Sra. **AMANDA DAVANTEL BOSCARDIN SILVA.**
A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

• **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor a ser contratado é de R$ 1.100,81 (um mil e cem reais e oitenta e um centavos), devendo ser pago de forma integral em até 30 (trinta) dias.
O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

• **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução do presente procedimento será imediato, tratando de serviço não continuado.

• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 5657/2024.
ÓRGÃO: 08 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DIR. DE APOIO PEDAGÓGICO
DOTAÇÃO: 123610008.6.037.3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

• **DO FORO**

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

• **DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO**

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 28 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

• **RATIFICAÇÃO DO ATO**

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 28 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:2F4087B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 070/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2024

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR E A ROCHAPAVI LTDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNÍCIPIO DE ROLANDIA PR**, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro , na cidade de Rolândia, PR, CNPJ76.288.706/0001-08, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade R.G. n. º865.XXX-XX SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º152.XXX.XXX-XX, e a empresa **ROCHAPAVI LTDA - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**, CNPJ 15.712.958/0001-82, localizada na ROD. BR – 376 Nº 4670 KM 231 sala 01Parque Industrial Zona Oeste II na cidade de AOUCARANA - PR, CEP 86.800-762, Fone (43) 3424.1666, e-mail rocha.pavi@outlook.com, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **ALDEMAR CARRILHO ROCHA**, portador da cédula de identidade R.G n. º 31.XXX.X SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 169.XXX.XXX-XX, residente na cidade de ARAPONGAS -PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 na proposta datada de 06/05/2024, protocolo n. º 3880, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
1. Fica aditivada a cláusula segunda deste Contrato no valor de R$ **265.919,49** (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), passando o valor inicial do contratado de **R$11.280.000,00** (onze milhões duzentos e oitenta mil reais), para **R$ 11.545.919,49** (onze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil novecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) representando um acréscimo aproximado **de 2,36%** (dois virgule trinta e seis por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
1. As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA ROCHAPAVI LTDA –
Contratante

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Contratada

FABRICIO SIMÕES DE MORAIS	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretaria Municipal de Planejamento	Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:0FDB5E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2024 COMPRASNET 90.079/PROCESSO 163/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de nitrogênio líquido e material agropecuário em atendimento ao departamento de agricultura municipal de Salto do Lontra/PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EB1EDCBB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/ 2024 COMPRASNET 90.080/ PROCESSO 164/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por LOTE. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 17 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:FDDF52C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024 COMPRASNET 90.081/PROCESSO 165/2024
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos eletrônicos (Tablets), para a fomentação de ações da Vigilância em Saúde, para auxiliar na prevenção e promoção da saúde no combate às doenças endêmicas, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 605/2024. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação/pregoeiro no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7747D16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/ 2024 COMPRASNET 90.082/ PROCESSO 166/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de mobiliário, equipamentos de informática, material permanente e de expediente em atendo ao solicitado pela secretaria municipal de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 28 de novembro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:584065C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.2 do edital chamamento público 01/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 02 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	RCMK SERVIÇOS MEDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 28 de novembro de 2024.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3BDA0DA4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2024 CMDCA

PORTARIA N º003/2024

SÚMULA: Prorroga Prazo para Conclusão dos Trabalhos da Comissão Processante.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA no uso das competências que lhe conferem o Decreto nº 796/2024, e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 001/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de processo administrativo disciplinar, designada pela Portaria nº 001, de 18 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico de 21 de outubro de 2024 em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante constantes do Ofício nº 002 de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à data de 19 de novembro de 2024.

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2024.

ANA LUIZA BUENO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:2B90A457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
(Art. 72, inciso I – da Lei 14.133/2021)

PROCESSO: Nº 14//2024
INEXIGIBILIDADE: Nº 08/2024

1.OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO, VERSIONAMENTO E GERENCIAMENTO DOS ATOS OFICIAIS FORNECIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, ELABORADO POR EQUIPE TÉCNICA E DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA DEVIDAMENTE CERTIFICADA COM
REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR EXPEDIDO PELO INPI (INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL).

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	Descrição	Cód.	Und.	Qtd.
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação dos Atos Legais, compreendendo, entre outros atos: Publicação: Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Resoluções, Decretos, emtre outros atos oficiais encaminhadas pela Câmara Municipal de Santa Amélia; Indexação: Possibilidade de identificar, relação de todos os atos vinculados a norma consultada; Consolidação por dentro do texto: Identificação do texto original e todas as alterações sofridas até os dias atuais; Compilação: Exibição somente dos artigos e informações que estão em vigor; Versionamento (Histórico de alterações): consulta de versões específicas do conteúdo de cada norma alterada. Sistema disponibilizando ferramentas que facilitam a consulta, permitindo a realização de pesquisas estratificadas por período de tempo, palavras-chave na ementa e/ou no texto, pelo mesmo do ato, bem como pelo status das normas.		Mensal	12

3. JUSTIFICATIVA
3.1. Diante dos inúmeros desafios enfrentados durante a criação e a tramitação para a elaboração de uma norma legislativa, a grande dificuldade consiste em efetuar pesquisas junto ao arcabouço de normas já existentes na municipalidade, de modo a manter um banco de dados consistente e preciso, de tal forma que a proposição de uma nova norma jurídica não venha a ser criada repetidamente, causando sua nulidade, ou conflito, tendo em vista a duplicidade da mesma.
3.1.1. Outro grande problema enfrentado pelos legisladores refere-se à Consolidação e Compilação das normas já existentes, tendo em vista que, após a criação de um Ato, muitas delas passam por diversas alterações ao longo dos anos, perdendo a sua originalidade, trazendo grande confusão às pessoas mais simples, além de grandes transtornos para se buscar o seu texto final, uma vez que este não se encontra consolidado e compilado em um único volume, chegando, em muitos casos, a trazer dificuldades na sua compreensão. Isso também afeta diretamente a efetividade da Administração Pública, retardando consideravelmente os processos analíticos da legislação e, consequentemente, a tomada de decisões por parte do governante.
3.1.2. Portanto, a presente contratação visa garantir consistência e modernização, cujo cerne envolve consolidar e compilar o acervo legislativo, cuja limitação de quantidade de servidores e tecnologia, bem como outras necessidades de trabalho, pode acabar por gerar um passivo de normas desatualizadas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS
4.1. Trata-se de prestação de serviço técnico especializado de gerenciamento dos Atos Legais, compreendendo:
4.1.1. Publicação online do compêndio dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Lei Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Decretos Legislativos, Resoluções e outros), em arquivos no formato de texto editàvel (doc, docx ou html) e imagem (jpeg ou pdf);
4.1.2. Atualização dos Atos Oficiais expedidos durante a vigência contratual;
4.1.3. Indexação das normas mencionadas na ìntegra dos textos: relacionar e interligar toda legislação municipal, estadual e federal quando mencionadas dentro do próprio texto das normas municipais, permitndo acesso imediato através de um único clique:
4.1.4. Consolidação por dentro do texto: mapeamento e imtegração de todas as alterações e/ou revogações em determinado Ato Normativo, dadaspor outras normas, facilitando a identificação das respectivas alterações e revogações existentes;
4.1.5. Compilação: visualização do texto vigente (atual) da norma consultada, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas;
4.1.6. Versionamento das normas; criação do histórico de alterações, permitindo o acesso à íntegra das normas em versões específicas do conteúdo em determinado momento, desconsiderando as modificações posteriores à data selecionada;
4.1.7. Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, co possibilidade de acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
4.1.8. Acesso exclusivo ao banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 6 milhoes de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio das contas individualizadas aos servidores municipais;
4.1.9. Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional.

4.1.10. Acesso ás ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municípais.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. A disponiblização dos atos encaminhados pela Câmara Municipal de SantaAmélia/PR deverá ocorrer em plataforma online com consulta direcionada no portal oficial da Câmara Municipal e via aplicativo móbile para sistemas Android e Ios.

5.1.1. O gerenciamento com a publicação doa atos oficiais deve ocorrer no prazo de 01 (um) di últil após o recebimento do material encaminhado pela Câmara Municipal.

5.1.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato e início da prestação de serviço, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo ao contrato e nos termos do Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. HABILITAÇÃO

Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário individual.

6.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

6.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa.

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.

6.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

6.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

6.2.4.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias de sua emissão.

6.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

6.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação docontrato, o Setor Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do Edital).

6.2.7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

6.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em consonância com o prazo estipulado no artigo 67,§5º da Lei Federal 14.133/21.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. 7.1. Conforme Documento de Formalização da Demanda, o valor estimado para o objeto referente ao Processo nº 14/2024 de Inexibilidade nº 08/2024 é de R$ 9.680,28 (nove mil seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos) por 12 meses de prestação de serviço.

7.2. o valor será pago em 12 (doze) parcelas de R$806,69 (oitocentos e seis reais e sessenta e nove centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente ao Processo nº 14//2024 de Inexigibilidade nº 08/2024 possui a seguinte dotação:

33.90.40.00.00

9. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

9.1.1. A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, inciso I, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, in verbis:

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão prestados na forma prevista em edital, termo de referência e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela execução do objeto da presente Inexigibilidade, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.

11.2. Os pagamentos serão mensais, independentemente da quantidade do serviço realizado e do tempo.

11.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.

11.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.

12.2. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

12.2.3. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.

12.2.4. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.

12.2.5. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.

12.2.6. Verificada alguma irregularidade na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente, comunicando o ocorrido ao Presidente da Câmara Municipal para adoção de medidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Edital, Contrato e Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações.

13.2. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, devendo comunicar ao

CONTRATANTE, imediatamente,qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
13.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
13.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
13.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
13.6 Serão procedimentos técnicos realizados pela CONTRATADA em todas as normas disponibilizadas durante a vigência contratual
13.6.1 Indexação: identificar e relacionar todas as normas vinculadas expressamente entre si, permitindo a consulta instantânea dos atos referenciados dentro das legislações, incluindo normas municipais, estaduais e federais.
13.6.2 Consolidação: apresentar os dispositivos legais alterados ou revogados expressamente, utilizando o modo de apresentação tachado, para identificação do texto original e todas as alterações que ocorreram posteriormente.
13.6.3 Compilação: apresentar somente o texto vigente (atual) da norma, sem redações anteriores que já tenham sido alteradas e/ou revogadas.
13.6.4 Versionamento: disponibilizar os textos das normas atualizadas (consolidadas e/ou compiladas) por cada período de tempo em que existiram alterações/revogações na legislação. Esse procedimento permite a análise do Ato conforme seu texto vigente até a data selecionada, desconsiderando alterações/revogações existentes após o período requisitado.
13.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
13.8. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e oferecer pelo menos uma vez ao ano mediante solicitação da Câmara Municipal com agendamento de pelo menos 15 dias de antecedência e sem qualquer custo adicional um curso a todos servidores para a devida utilização da prestação do serviço ofertado. O curso deverá ser oferecido presencialmente na sede da Câmara Municipal a fim de atualizar os servidores sobre as ferramentas disponíveis.
13.9. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência, contrato e edital.
13.10. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência, contrato e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido na lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
14.1. A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR adotará as disposições previstas na Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, bem como na Resolução nº 02/2024 que regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o processo de contratação direta.
14.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
14.3. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no edital e contrato.
14.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.
14.5. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
14.6. Receber e atestar a nota fiscal.
14.7. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual sendo este o fiscal de contrato.
14.8. Efetuar o pagamento em até 30 (dias) corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente emitida, com as emissões das Certidões Negativas em dia.
14.9. Indicar formalmente à CONTRATADA na assinatura do contrato o responsável para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
14.10. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada mediante requerimento por ofício, necessária à perfeita execução do Contrato.
14.11 A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável (.doc ou equivalente) da legislação de atualização, a fim de garantir celeridade no processo de publicação das normas. Em se tratando de legislação antiga (considerada àquela com prazo de publicação superior a 3 anos) poderá o envio a empresa ser por meio de arquivo em imagem ou pdf cabendo a empresa a adoção das medidas necessárias para a devida atualização do portal de leis.
14.12. O envio do material de atualização deverá ocorrer a partir de sua assinatura pelas autoridades sendo responsabilidade do setor administrativo da Câmara Municipal o encaminhamento das informações.
14.13 Disponibilizar link de acesso ao Portal de Legislação em seu website oficial, preferencialmente na página inicial, com ícone de abertura descrito “LEIS MUNICIPAIS”, por meio de URL de direcionamento que será fornecido pela CONTRATADA.
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15.1. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I -Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
Se a multa aplicada e eventuais indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação.
A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório.
Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

16.1 A presente aquisição se encontra no Plano Anual de Contratações, uma vez que há previsão de gastos para contratação de serviços técnicos especializados na consolidação, compilação, versionamento e gerenciamento dos atos oficiais fornecidos pela Câmara Municipal de Santa Amélia/PR.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

17.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

17.3. A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

17.5. São partes integrantes deste Edital o anexo a seguir:

17.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Santa Amélia, 25 de Novembro de 2024.

PATRICK DEODATI TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:BDADB429

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO: Nº 15/2024
DISPENSA: Nº 07/2024
TIPO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

A Câmara Municipal de Santa Amélia/PR comunica à todos os interessados que realizará contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II e §3°, da Lei n° 14.133/2021, conforme descrição por item abaixo e definido no Documento de Formalização de Demanda n° 15/2024, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos.

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS:

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	Dia 29 de Novembro de 2024.
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 03 de Dezembro de 2024.
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 04 de Dezembro de 2024.
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Sede desta Câmara Municipal, situada na rua Romão dos Santos Júnior, nº 70 – Centro da Cidade de Santa Amélia/PR.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA EM-VIO DA PROPOSTA E DOCUMENTA-ÇÃO	camara.santaamelia@hotmail.com

Atenção: Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos indicar no assunto como: DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 07/2024.

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE 01 (UMA) GRADE E DE 01 (UM) PORTÃO BASCULANTE ELETRÔNICO E DE (01) PORTÃO SOCIAL NA FRENTE DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR, COM O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS A PLENA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM APREÇO.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. As quantidades relacionadas no ANEXO I deste Edital serão consideradas para fins de contratação.

2.1.1. A instalação deve compreender um portão basculante eletrônico acompanhado do respectivo motor automatizador com sensor antiesmagamento no portão, sistema de abertura do portão através de controle do tipo tx car ou similar com instalação que suporte a entrada no recinto do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR. Deverá fornecer 04 (quatro) controles e os materiais elétricos inerentes a instalação, conforme as condições estabelecidas através de Termo de Referência anexo ao Aviso de Dispensa..

2.1.2. Os serviços contratados serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR.

2.2. Descritivo/ Quantitativo:

ITEM	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
01	01	UN	KIT: PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE AÇO GALVANIZADO 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm Motor de no mínimos 1/3 hp com 04 (quatro) controles
02	01	UN	PORTÃO SOCIAL HORIZONTAL 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm
03	01	UN	GRADE HORIZONTAL 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm

OBS:Todos os itens acima devem ser fornecidos e instalados pela empresa fornecedora do material.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a contratação considerando a necessidade de substituição da grade e do portão do prédio da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, uma vez que se encontra em estado precário devido ao seu tempo de uso.

3.1.1. Com o desgaste da grade e do portão de acesso ao prédio da Câmara Municipal ocasionado pelo longo decurso de tempo desde a construção e pelas intempéries da natureza é necessária a sua substituição.

3.1.2 A utilização de um portão eletrônico com altura elevada traz maior segurança ao prédio e ao veículo oficial sendo uma barreira física robusta que dificulta a entrada de intrusos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS

4.1. A empresa deverá instalar a nova grade e os dois novos portões sendo que ambos os controles deverão estar acionando o portão eletrônico.

4.1.2. O serviço deverá ser concluído em até 12 (doze) dias corridos a contar da contratação.

4.1.3 A empresa contratada deverá prestar garantia legal e contratual pelo prazo de 90 dias a partir da assinatura do contrato.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 A instalação da grade e do portão deverá ocorrer de forma ininterrupta, salvo quando questões climáticas, como em período de chuvas intensas, que impossibilita o uso de equipamentos e atuação de trabalhadores.

5.1.2. A Câmara Municipal irá indicar onde e de qual modo deverá ser realizado a instalação do objeto referido neste edital.

5.1.3. Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pela responsável pela fiscalização a cargo da contratante.

5.2. O pagamento em razão da prestação do serviço será realizado de forma única, ao fim da prestação de serviço realizado.

5.3. Durante a prestação de serviço a contratada será responsável por sinalizar o local para que não tenha interrupção do serviço usual e se tenha a prevenção de acidentes.

5.4. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

5.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.

5.6. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
5.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência.
5.8. Os serviços serão realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, localizada na Rua Romão dos Santos Junior, nº 70 - Centro – Santa Amélia/PR ou excepcionalmente em outro local a ser definido pela contratante.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS
6.1. As propostas poderão ser enviadas dentro do prazo e nas formas apresentadas abaixo, fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MENOR PREÇO Nº 07/2024.
6.1.1. De forma presencial na Sede da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR situada a Rua Romão dos Santos Junior, nº 70, Centro, Santa Amélia/PR, CEP: 86.370-000, o prazo para entrega da proposta é até 02/12/2024 às 17:00h.
6.1.2. De forma eletrônica através do e-mail: camara.santaamelia@hotmail.com, o prazo para envio da proposta é até 02/12/2024 às 17:00h.
6.1.3. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II do Edital.
6.1.4. Também será aceito modelo de proposta enviado em papel timbrado da empresa,
desde que contenha as seguintes informações:
• Valor total a ser cobrado pela realização do serviço;
• Número Nacional de Pessoa Física – CPF e do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica– CNPJ do proponente e Razão Social da empresa;
• Endereço, telefone, e-mail e dados bancários para pagamento;
• Nome e assinatura do representante legal da empresa;
• Validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias.
6.1.5. Os serviços devem conter as especificações correspondentes ao Termo de Referência (Anexo I deste Edital).
6.1.6. A proposta de preço que não estiver em consonância com as exigências do Termo de Referência será desconsiderada julgando-se pela desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO
Conforme Art. 62, da Lei 14.133/2024, os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante VENCEDOR.
7.1. Habilitação Jurídica
7.1.1. Prova de registro comercial, no órgão competente, no caso de empresário
individual.
7.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da
Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em
se tratando de sociedades comerciais.
7.1.4. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) administrador
da empresa;
7.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista
7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
7.2.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de
Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
7.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente,
na forma da lei.
7.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro
equivalente, na forma da lei.
7.2.4.1 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa com prazo de até 90 dias
de sua emissão.
7.2.5. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de
Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa
Econômica Federal.
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos
termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–
Lei nº 10.452, de 1º de maio de 1943.
7.2.7. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, o Setor
Administrativo e o Agente de contratação deverão verificar a regularidade fiscal do
contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
7.2.8. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos. (Modelo Anexo III do
Edital).
7.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da
União, disponível no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

7.3. Habilitação técnica
7.3.1. Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os produtos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.
7.3.2. Quanto aos atestados supracitados, serão aceitos aqueles que estiverem em
consonância com o prazo estipulado no artigo 67, §5º da Lei Federal 14.133/21.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO
8.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda, o menor valor global estimado para o objeto referente a Dispensa nº 07/2024 é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

ITEM	UN	QTE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	UN	01	KIT: PORTÃO ELETRONICO BASCULANTE HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 4,50 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos; Montantes: 60 mm x 40 mm na chapa 18 mm Tubo 20 mm x30 mm na chapa 20 mm Motor de no mínimos 1/3 hp com 04 (quatro) controles	5.200,00
02	UN	01	ORTÃO SOCIAL HORIZONTAL DE METALON 2,30 m X 1,20 m com batente com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: metalon 20 mm x 30 mm na chapa 20 mm	1.000,00
03	UN	01	GRADE HORIZONTAL DE METALON 1,55 m X 5,90 m com 25 mm de espessura e 30 mm de vão entre os tubos Montante: 50 mm x 30 mm na chapa 18 mm Fechamento: 20 x 30 na chapa 20 mm	2.200,00

Valor total estimando: R$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais).

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto referente à Dispensa nº 07/2024 possui a seguinte dotação:
33.90.30.24.00 – Material para manutenção de bens imóveis.

10. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO
10.1. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Termo de Referência, apresentar o menor preço global.

10.1.1 O valor unitário da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto tais como, por exemplo: encargos tributários; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) etc.
10.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
10.2.1 .A redação do art. 37. da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988 estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública. Esta é a regra geral, no entanto, no inciso XXI admite exceções expressamente previstas em lei federal em que, por suas peculiaridades, a contratação direta, sem licitação, não atentaria contra os princípios constitucionais:
"CONSTITUIÇÃODAREPÚBLICAFEDERATIVADOBRASIL-CRFB/1988:Art.37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União,dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios delegalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, aoseguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que esta- beleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Dentre as exceções previstas em lei federal para dispensa de licitação, destaca-se o art. 75, inciso II, combinado com os §1º e §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

"LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unida- de gestora;
II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3° As contratações de que tratam os incisos I e lI do, caput deste artigo serãopreferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pe- lo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa."

Os valores da dispensa estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1 ° de abril de 2021, foram atualizados pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.
Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada noPortal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Considerando que o valor do somatório da despesa estimada do objeto deste termo de referência com objetos de mesma natureza já contratados será inferior ao estabelecidoem lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**
Justificada, portanto a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação,** com funda- mentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

11. DO CONTRATO
11.1. O adjudicatário deverá assinar o contrato dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.
11.2. Fica designado como local para assinatura do contrato a sede da Câmara Munici- pal de Santa Amélia/PR, situada na Rua Romão dos Santos Junior, nº70,Centro, na cidade de Santa Amélia/PR, CEP 86.370-000.
11.3. O prazo da prestação dos serviços contratados terá duração de 12 (doze) dias contados a partir da assinatura do contrato.
11.4. A prorrogação do contrato deve considerar o interesseda administração e as observações do art. 91 § 4° e art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
12. FORMA DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
12.1. Os produtos e os serviços serão tanto adquirido quanto prestados na forma prevista em edital e contrato a ser celebrado tendo início imediato a partir da assinatura do contrato.
13. FORMA DE PAGAMENTO
13.1. Pela execução do objeto da presente Dispensa, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à contratada, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da certidão de regularidade com a fazenda Nacional, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, estaduais e municipais e da certidão de regularidade com FGTS e trabalhista.
13.2. Os pagamentos será realizado quando os serviço estiver terminado em sua totalidade.
13.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva prestação do(s) serviço(s) e da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is); bem como o comprovante de regularidade fiscal da contratada, conforme item 14.1.
13.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

14. DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A servidora Taís Fernanda Garbuyo de Castro- – Contadora Legislativa ficará designada, para acompanhar a execução do contrato e atuar na fiscalização do contrato a ser celebrado com esta Câmara Municipal.
14.2.A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará o(s) produto(s) na entrega e acompanhará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
14.2.1. Aprovar os serviços executados.
14.2.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
14.2.3. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas.
14.2.4. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita execução do serviço em todos os seus termos e condições.
14.2.5. Verificada alguma irregularidade tanto no produto quanto na execução do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1. Prestar os serviços em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas nos tópicos deste Edital e do Termo de Referência.
15.2.Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.3. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, especialmente a indicada no contrato e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
15.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto da contratação, em especial as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.
15.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado.
15.6. Reparar, corrigir, remover, refazer e/ou reexecutar no todo ou em parte, o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos e/ou falhas no produto e/ou em decorrência do modo em que foi realizada a prestação do(s) serviço(s), no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação que lhe for entregue oficialmente.
15.7. Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade da prestação dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
15.8. O prestador de prestação dos serviços a fim de que seja cumprido com as obrigações previstas, caso necessita de trabalhadores extras,o custo ficará a cargo do PRESTADOR(A).
15.9. O prestador ficará responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido pelo CONTRATANTE no Edital e Termo de Referência.
15.10. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a realização do objeto que não esteja de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência e no Edital, bem como em seus anexos.
15.11. Executar o objeto da contratação responsabilizando-se pela perfeição técnica e qualidade do objeto entregue, substituindo aquele que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequar às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
15.12. Durante a execução do serviço, a CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE.
15.13. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência e edital.
15.14. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) serviço(s) que não atenda(m) as especificações constantes no Termo de Referência e edital com seus anexos.
15.15. O(s) serviços (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s).
15.16. Não havendo condições para a realização do(s) serviços(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas tor - renciais que possam comprometer a qualidade do(s) serviços(s), os motivos para a não realização do(s) serviços(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.
15.17. Não havendo a realização(s) do serviço(s) pela empresa ou não atendimento das exigências especificadas no Termo de Referência e edital, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
16.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, de todas as ocorrências atípicas registradas durante a execução do objeto;
16.3 Aplicar à CONTRATADA, quando necessário, as sanções legais cabíveis, garantindo-lhe a ampla defesa;
16.4 Assegurar – se do fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
16.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor contratado;
16.6 A fiscalização exercida pela Câmara Municipal não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor pela completa e perfeita execução do contrato.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei n° 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administravas as seguintes sanções: I - Advertência; II - Multa; III - Impedimento de licitar e contratar; IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Na aplicação das sanções serão considerados: I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto; III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública; V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na prestação do serviço, observada a seguinte gradação: a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%; b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%; c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%; d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%; e) Acima de 20 dias: multa de 30%. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação. A notificação será enviada pelo correio com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA por e-mail eletrônico mediante confirmação de recebimento, ou na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pela fiscalização do fornecimento/serviço notificará o Presidente da Câmara Municipal para que seja instaurado o competente processo administrativo sancionatório. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. A Administração, no prazo máximo 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:
18.1. A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:
a) Menor preço global.
b) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
c) Documento de constituição da empresa atualizado, conforme o caso;
d) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da
União;
h) Certidão de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal.
i) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição
Federal, conforme modelo presente no ANEXO III.
j) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do
Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx >
k) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
18.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
III -que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
III - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
IV - O disposto na alínea "c" do item II aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
V -organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
19.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
19.3 A anulação do procedimento licitatório não gera direito à indenização, aplicando-se o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
19.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.
19.5. São partes integrantes deste Edital todos os anexos a seguir:

19.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
19.5.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
19.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
19.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Santa Amélia, 28 de Novembro de 2024.

PATRICK DEODATI TEIXEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:DE28DF80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 35/2024 PROCESSO: 95/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR - CARACTERISTICAS CONFORME MODELO 7 DO EDITAL
Valor estimado: 681.666,67 (Seiscentos e Oitenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 16/12/2024
Período de abertura e julgamento das propostas: 16/12/2024 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 16/12/2024
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES:
10.001.20.606.0009.2042,
10.001.20.606.0009.2042 4.4.90.52.40.00,
4.4.90.52.40.00 0, 889
Santa Amélia-PR.,27/11/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4C127C67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 80/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA, CNPJ: 37.974.794/0001-02, no Pregão nº 27/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 36.627,38 (Trinta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/11/2024
VALIDADE: 04/11/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:1EB87F70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 51.817.454/0001-90, no Pregão nº 27/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 16.480,40 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais e Quarenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/11/2024
VALIDADE: 04/11/2025

REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:18477FBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, no Pregão nº 27/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 32.499,79 (Trinta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/11/2024
VALIDADE: 04/11/2025
REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:925FB83A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 83/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE registrar os preços para futuras e eventuais aquisições dos itens vencidos pela empresa SAMPAIO SALGADOS LTDA, CNPJ: 21.803.914/0001-60, no Pregão nº 27/2024
OBJETO:REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS
VALOR REGISTRADO: 201.512,50 (Duzentos e Um Mil, Quinhentos e Doze Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DO REGISTRO:05/11/2024
VALIDADE: 04/11/2025
REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTÍCIOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:40CB6839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 43/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 43/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N. 43/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS,** podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 05/12/2024**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 05/12/2024**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
Local/e-mail para envio das propostas e questionamentos:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR** ou licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$20.010,50 (vinte mil e dez reais e cinquenta centavos).**	

******** Edital e anexos podem ser consultados no site oficial do Município.

VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:942554F6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.322/2024

DECRETO Nº 2.322/2024

SÚMULA: "Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.
Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 228.700,00 (duzentos e vinte e oito mil e setecentos reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		**SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA**		
06.001		**DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA**		
04.122.0011.2010		**CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP**		
3.3.90.47	53	Obrigações Tributárias e Contributivas	01065	R$ 1.000,00
3.3.90.47	53	Obrigações Tributárias e Contributivas	000	R$ 20.000,00
08		**SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL**		
08.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0008.2043		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3.3.90.30	113	Material de Consumo	000	R$ 15.000,00
3.3.90.32	114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	R$ 45.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.30	308	Material de Consumo	000	R$ 36.700,00
3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R$ 60.000,00
15.451.0005.1038		**RECAPE ASFALTICO - TERMO DE CONVÊNIO CV031/2023 SEIL**		
4.4.90.51	339	Obras e Instalações	01073	R$ 51.000,00
TOTAL SUPLEMENTAR				**R$ 228.700,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
02		**SECRETARIA GERAL DE GABINETE**		
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**		
04.122.0002.2002		**MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO**		
3.3.90.33	15	Passagens e Despesas com Locomoção	000	R$ 15.000,00
13		**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
13.001		**DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**		
15.452.0005.2034		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3.3.90.39	310	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01065	R$ 1.000,00
15.452.0005.1045		**Termo de Convênio - 217/2024 SECID**		
4.4.90.51	360	Obras e Instalações	000	R$ 161.700,00
4.4.90.51	360	Obras e Instalações	01073	R$ 51.000,00
TOTAL ANULAÇÃO				**R$ 228.700,00**

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.
Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:5F87FF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.570, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara de utilidade pública, para fim de Instituição de Servidão Administrativa de Passagem e/ou Serviços Topográficos, Licenciamento Ambiental e Supressão Vegetal, amigáveis ou judiciais, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, necessária para Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I, do artigo 48, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o contido no Ofício nº 60/2024/GPONO/SANEPAR,

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública, para fim de instituição de servidão administrativa de passagem e/ou serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à implantação/instalação da faixa de servidão de passagem de emissário de lançamento da ETE – Córrego Água Quente e/ou serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal, empreendimento este voltado à ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Santa Cruz de Monte Castelo, bem como as benfeitorias eventualmente existentes sobre a referida área, nos termos dos artigos 2º, 5º (incisos "e" e "h") e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações sucedâneas.

MEMORIAL DESCRITIVO:

Codificação: 001-SES-0239-0000-LEGA-MD-0000EMISSÁRIO-R0
Objeto: Faixa de Servidão de Passagem de Emissário de Lançamento da ETE – Córrego Água Quente
Imóvel: Parte 02 do imóvel destacado do Lote nº 26, da Gleba 23, da Colônia Paranavaí
Localização: Gleba 23 – Colônia Paranavaí
Proprietário: BR - Comércio e Agricultura Ltda., ou a quem de direito pertencer
Município: Santa Cruz de Monte Castelo
Comarca: Loanda
UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 38.912 – Registro de Imóveis da Comarca de Loanda/PR
Área de Atingimento: 2.112,54 m²
Extensão: 352,09 m
Largura: 6,00 m
Código do Imóvel (INCRA) nº: 951.048.051.306-2

DESCRIÇÃO DA PARCELA:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão de passagem de emissário da ETE – Córrego Água Quente no **vértice E1**, de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **N: 7.460.033,744 m e E: 261.696,899 m**, vértice este localizado na divisa entre o imóvel Parte 02 (Matrícula nº 38.912) com área da ETE – Córrego Água Quente (Matrícula nº 34.618); deste vértice E1, segue adentrando no imóvel Parte 02 (Matrícula nº 38.912), com os seguintes azimutes e distâncias, com o azimute de **292°41'38"** e distância de **1,23 m** até o **vértice PV8**, de coordenadas UTM **N: 7.460.034,220 m e E: 261.695,762 m**; deste segue com o azimute de **288°14'56"** e distância de **87,23 m** até o **vértice PV7**, de coordenadas UTM **N: 7.460.061,537 m e E: 261.612,915 m**; deste segue, ainda pelo imóvel Parte 02 (Matrícula nº 38.912), com o azimute de **243°07'14"** e distância de **50,48 m** até o **vértice PV6**, de coordenadas UTM **N: 7.460.038,713 m e E: 261.567,887 m**; deste segue com o azimute de **251°39'20"** e distância de **35,93 m** até o **vértice PV5**, de coordenadas UTM **N: 7.460.027,405 m e E: 261.533,784 m**; deste segue com o azimute de **312°58'31"** e distância de **48,82 m** até o **vértice PV4**, de coordenadas UTM **N: 7.460.060,683 m e E: 261.498,067 m**; deste segue com o azimute de **333°48'44"** e distância de **36,64 m** até o **vértice PV3**, de coordenadas UTM **N: 7.460.093,558 m e E: 261.481,899 m**; deste segue com o azimute de **5°45'07"** e distância de **35,33 m** até o **vértice PV2**, de coordenadas UTM **N: 7.460.128,712 m e E: 261.485,440 m**; deste segue com o azimute de **43°31'05"** e distância de **49,44 m** até o **vértice PV1**, de coordenadas UTM **N: 7.460.164,563 m e E: 261.519,483 m**; deste segue com o azimute de **27°03'03"** e distância de **6,99 m** até o **vértice E2**, de coordenadas UTM **N: 7.460.170,786 m e E: 261.522,660 m**, vértice esse localizado na margem esquerda do Córrego Água Quente, sendo este o final desta descrição da faixa de servidão de passagem do emissário de lançamento. Todos esses trechos perfazem uma **extensão total de 352,09 m**, com uma **largura de 6,00 m**, e com uma **área total de atingimento de 2.112,54 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas ao Sistema UTM, tendo como Datum **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensões foram calculados no plano de projeção UTM. Descrição elaborada pelo Sr. Flávio César Cordeiro Flores, Técnico em Agrimensura, Registro CFT nº 04/21613597894, responsabilidade técnica anotada pelo TRT nº CFT2403715663.

Art. 2º – A área a que se refere o artigo anterior, será destinada à implantação/instalação da faixa de servidão de passagem de emissário de lançamento da ETE – Córrego Água Quente e/ou serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal, obra integrante da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES de Santa Cruz de Monte Castelo.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de servidão administrativa de passagem e/ou serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal, na área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa de passagem e/ou serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 5º – O(s) proprietário(s), da área atingida pelo ônus da servidão administrativa passagem pela implantação da tubulação de esgoto e/ou serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal, limitarão o uso e gozo da mesma ao que forem compatíveis com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte e de raízes profundas, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, fica assegurado: Licenciamento ambiental, construção, operação e manutenção, bem como a possível reconstrução da área compreendida no artigo 1º deste decreto, podendo invocar: a prerrogativa do artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autorizando a penetrar nos imóveis compreendido na declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial e em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Parágrafo Único – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, está autorizada promover com recursos alocados para o projeto de ampliação do sistema as constituições das servidões de que trata o artigo 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 junho de 1941, e para efeito de imissão de posse alegar a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 7º – A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o artigo 15 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 8º – O ônus, decorrente da instituição de servidão administrativa de passagem e/ou de serviços topográficos, licenciamento ambiental e supressão vegetal da área a que se refere o presente Decreto, incluindo os judiciais, serão de exclusiva responsabilidade da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 9º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

/ Assinado Eletronicamente/
FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5A7FE3C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024 DATA: 28.11.2024

DISPÕE SOBRE ACOLHIMENTO DO ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 60/24 – Primeira Câmara – Tribunal de Contas do Paraná E APROVAÇÃO com RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO SENHOR JEAN PIERR CATTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA**, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º: Por força do presente **Decreto Legislativo**, dá-se o acolhimento de todos os termos do **Acórdão de Parecer Prévio nº 60/24 – Primeira Câmara**, datado de **16 de Maio de 2024 – Sessão Virtual nº 7**, emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado do Paraná** nos autos do **Processo nº 222405/22**, relativo às Contas do **Exercício Financeiro de 2021** do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná.

Artigo 2º: Em virtude do acolhimento a que se refere o artigo anterior, ficam **APROVADAS** as contas da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, porque **REGULARES, com RESSALVAS**, de responsabilidade do Senhor **Jean Pierr Catto.**

Artigo 3º: Ficam fazendo parte integrante deste **Decreto Legislativo** o **Acórdão de Parecer Prévio nº 60/24 – Primeira Câmara do Egrégio TCE/Pr** e o Parecer da **Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.**

Artigo 4º: Depois de ultimada a deliberação, deverá a Mesa Diretora adotar as medidas a que se refere o Regimento Interno e encaminhar copia do **Decreto Legislativo** e sua Publicação ao **Tribunal de Contas do Estado do Paraná.**

Artigo 5º: As despesas decorrentes com a aplicação do presente **Decreto Legislativo** correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 6º: Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

LORECI ALVES RODRIGUES WERONKA
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:0A781CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 60 RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90060/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 19 de**

dezembro de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Contratação de empresa ou associação especializada em arbitragem para jogos de diversas modalidades (futsal, futebol suíço, futebol de campo, voleibol, vôlei de areia, handebol e jogos de bocha, na categoria adulto e base), organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Santa Izabel do Oeste/Pr, com Recursos Próprios, para um período de 12 meses".**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 19 de dezembro de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail clenirteixeira7@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 28 de novembro de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:50100DBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 311/2024 DATA: 28/11/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 311/2024
Data: 28/11/2024

Concede Férias ao servidor e dá outras providências.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
VOLMAR DA COSTA	VIGIA	28/11/2024 à 28/12/2024	29/12/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de novembro
de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:27550F49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº 312/2024 DATA 28/11/2024

DECRETO nº 312/2024
Data 28/11/2024

Concede Licença Especial (prêmio) ao servidor que menciona e da outras providencias.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e;
Considerando o artigo 108 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira Municipal) e;
Considerando o pedido deferido e protocolado no setor competente, resolve e:

D E C R E T A

Art. 1º Fica concedido 90 dias de Licença Especial (Prêmio) ao servidor **ROZINEI MIGUEL BITENCOURTT**, matricula 903-1, lotada na Secretaria de Educação, no cargo de Vigia, referente ao período aquisitivo compreendido de 05/08/2019 a 05/08/2024.
Art. 2º O período de gozo será a partir de 28 de novembro de 2024 a 26 de fevereiro 2025, retornando aos seus trabalhos no dia 27 de fevereiro de 2025.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:561DE9D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO HIERÁRQUICA

DECISÃO HIERÁRQUICA

RELATÓRIO

Trata-se de um requerimento formulado pelo Departamento de Recursos Humanos deste município no qual solicita ao Departamento Jurídico a análise e manifestação sobre a documentação apresentada por candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), convocado pelo Edital 26/2024 de 12/11/2024.
Tal requerimento se fez necessário em razão de outro requerimento protocolado pela próxima candidata à vaga.
Ato contínuo, o Departamento Jurídico, representado pelo Advogado-Chefe Sr. Luís José Milani – OAB/PR 41.702, concluiu, diante da análise, que a candidata H. C. B. O., não residia no município de Santa Lúcia/PR à época da publicação do Edital nº 01/2023, de modo que não cumpriu, portanto, com as disposições do Capítulo IX do Edital.
Eis o relatório, decido.

FUNDAMENTAÇÃO

O parecer jurídico prévio nas decisões administrativas é de suma importância para a tomada de decisões assertivas pelo órgão máximo da Administração haja vista o extenso arcabouço jurídico existente no País.
De fato, conforme muito bem desenhado, de modo preciso e esquemático, pelo Parecerista jurídico, tem-se que a referida candidata H. C. B. O., não observou os requisitos constantes no Edital do Concurso Público, eis que o regramento determinava que o candidato ao cargo de ACS deveria apresentar dois comprovantes de endereço, um referente ao mês de publicação do referido edital e outro relativo ao mês da posse.
Isto se dá em razão de que a Lei Federal nº 11.350/2006 estipula em seu art. 6º, inciso I, que o Agente Comunitário de Saúde deverá residir

na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público.
Observa-se que no momento de inscrição para o concurso público, a candidata apresentou uma declaração de endereço onde declara que, no dia 11/08/2023, residia na Rua Argemiro Hirt, nº 682, bairro 14 de novembro, cidade de Cascavel/PR, CEP 85.804-106.
Não há dúvidas, portanto, de que, sabiamente, a orientação jurídica merece ser acolhida para o fim de ratificar seus apontamentos e determinar a desclassificação da candidata H. C. B. O. ante o descumprimento das normas previstas no edital.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, reconheço o descumprimento da candidata H. C. B. O. para com o edital do concurso público nº 01/2023 e, com fulcro no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e DETERMINO a sua desclassificação.
Publique-se. Intimem-se.

Santa Lúcia/PR, 28 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:D7244362

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01664/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01664/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** 925.***.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORMAÇÃO FORUM EXTRAORDINÁRIO 2024 DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/11/2024-
Data de Retorno: 22/11/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 28 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:5846B875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01665/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01665/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: WILLIAM MELLO DE LORENA **MATRÍCULA n.º** 9996874
CARGO: PROFESSOR **CPF Nº** 095.***.***-04
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO FORMAÇÃO FORUM EXTRAORDINÁRIO 2024 DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/11/2024-
Data de Retorno: 22/11/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 28 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:432507E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01666/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01666/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:NILCEIA APARECIDA VIEIRA FERNANDES **MATRÍCULA n.º** 9996965

CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CPF Nº** 060.***.***-96
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTO FORMAÇÃO FORUM EXTRAORDINÁRIO 2024 DA UNDIME.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 20/11/2024-
Data de Retorno: 22/11/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DO IGUAÇU PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA)
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$525,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
Santa Maria do Oeste/PR 28 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6725393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01668/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01668/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: OSCAR DELGADO **MATRÍCULA n.º** 9996942
CARGO: PREFEITO **CPF N.º** 701.***.***-87
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE FOZ DE IGUAÇU, PARA CUMPRI AGENDA ENCONTRO DE INTEGRAÇÃO DOS NUCLEOS DE COOPERAÇÃO SOCIO AMBIENTAL ITAIPU ENERGIA MAIS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 21/11/2024-
Data de Retorno: 21/11/2024-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: FOZ DE IGUAÇU - PR **Código do IBGE:** 08304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01(UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$600,00 (SEISCENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Novembro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:6E15D498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2024

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **CRISTIANE DE LIMA DOS SANTOS,** portadora do CPF Nº 078.***.***-90, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 28 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:4ED5210F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2024

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **FERNANDO ALVANI BORGES,** portador do CPF Nº 006.***.***-61, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 28 de Novembro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:573D10BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 PROCESSO Nº 1144/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024
PROCESSO Nº 1144/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.233/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no

dia 13/12/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço/menor taxa administrativa, que tem por objeto: Contratação de empresa para atuar como agente integrador, responsável pelo preenchimento de vagas de estágio supervisionado destinadas às secretarias da administração pública de Santo Antonio do Sudoeste - PR..

Data para anexar a proposta vai do dia 02/012/2024, as 08:00 horas até13/12/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 28/11/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8C45BF70

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024 PREGÃO Nº 78/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2024
Pregão Nº 78/2024

OBJETO: Contratação de empresa para locação de estruturas, tendas e stands para o Evento Exposanto 2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DE CESARO LOCAÇÕES DE MÓVEIS;
VALOR: R$ 21.896,78 (Vinte e Um Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ALDERI DE CESARO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:B3B5CEA2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.237/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 20.922/2021 – "Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art. 56, Inciso XXX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Portaria nº 4797/2021 do Município de Bom Jesus do Sul - PR, que atendendo o Ofício nº 279/2021 do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, manifestou anuência com a cedência da servidora pública municipal JULIA MORAIS PAIM, para exercer a função de Secretaria Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável no Município de Santo Antônio do Sudoeste, (lastreada na Lei Orgânica Municipal – Art. 97 § 1º e 3º e § 2º e no artigo 114 da Lei nº 1997 e alterações posteriores do Município de Bom Jesus do Sul – PR.)

Considerando o disposto na Lei nº 2.456/2015 – Altera dos anexos I, II, III da Lei Municipal nº 2.456, de 15 de abril de 2014, que alterou a Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo da Portaria nº 20.922/2021, que nomeou a Senhora **JULIA MORAIS PAIM**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a contar da data da publicação desta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:967B3639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024
Processo Nº 14/2024

Objeto: Reforma da Pick-Up FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CS Ano 2023: Serviços de Funilaria e Pintura com fornecimento de peças originais da marca FIAT.

Valor total: R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Empresa vencedora: JOAO VICTOR LOPES 08927885937, CNPJ 37.319.429/0001-56

São Jerônimo da Serra - PR, 28 de novembro de 2024

VICENTE SAMPAIO
Diretor Geral

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:544E6F9C

SAMAE
4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021

Pelo presente, de um lado o **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR**, já qualificado no presente contrato como contratante e, de outro, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, já qualificado no mesmo contrato como contratado, têm entre si justo e contratado o que segue.
CLÁSULA PRIMEIRA: O prazo disposto na Cláusula Segunda do contrato acima referido, em sua redação originária, passa a ser de 01/01/2025 à 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente aditivo em três de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2024.

Serviço Autonomo Mun. de água e Esgoto de São Jerôn. da Serra
VICENTE SAMPAIO -
Diretor geral do SAMAE

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA -
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Luiz Mario Ferreira
CPF: 045.143.109-05

Renato Santos Oliveira
CPF: 084.593.929-70

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:54252C23

SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO N. 26/2024

Nº Processo: 14/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2024. **Contratante:** SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 02.460.512/0001-66. **Contratado:** 37.319.429 JOÃO VICTOR LOPES, CNPJ: 37.319.429/0001-56. **Objeto:** Reforma da Pick-Up FIAT/STRADA FREEDOM 1.3 CS Ano 2023: Serviços de Funilaria e Pintura com fornecimento de peças originais da marca FIAT. **Fundamento Legal:** Art. 75, II da Lei 14.133/21. **Vigência:** 28/11/2024 a 28/05/2025. **Valor Total:** R$ 16.500,00. **Data de Assinatura:** 28/11/2024.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:F2D2138E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 59/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO CAFÉ MOÍDO PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)**. Realização dia 12/12/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5570A8DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 60/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DESENGRIPANTE, ARLA, INTERCAP E SOLUPAN, PARA ATENDER UMA DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 45.278,00 (quarenta e cinco mil duzentos e setenta e oito reais)**. Realização dia 13/12/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074. São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1307B36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 220.2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 220.2024 – DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA AS FASES DA DESPESAS COMPREENDIDAS EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesa;
CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesas, sem a emissão prévia da nota de empenho.;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14133/2021, com a obrigatoriedade de aplicação a partir de 29/12/2023**;**
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, normatização e padronização dos processos das fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento;
CONSIDERANDO o Interesse Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra, com os seguintes objetivos:

I - Direcionar e uniformizar os procedimentos e rotinas;
II - Estabelecer uma sequência lógica ao fluxo da despesa;
III - Garantir clareza e compreensão para todos os servidores;
IV - Aumentar a eficiência e eficácia no serviço público;
V - Reduzir os custos dos procedimentos Administrativos, Financeiros, Patrimoniais, Orçamentários, Legais e de Pessoal.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria que manifesta o interesse em firmar a intenção da despesa;
II - PEDIDO DE COMPRA: é o documento interno das unidades Administrativas das Secretarias que formaliza a necessidade de aquisição de um determinado material ou contratação de um determinado serviço para um determinado momento. Deverá ser criado pelo usuário de gestão de materiais, possuindo um ou mais itens e cada um deles deve conter a quantidade, a especificação do material a ser fornecido ou no caso de serviços, conter o tipo de serviço a ser executado, o prazo do serviço, e as datas de início e término de execução do serviço a ser contratado;
III – CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

IV - COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO: unidade organizacional responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento do Sistema de Controle Interno;
V - FISCAL DO CONTRATO: Exercido por servidor designado com atividades pontuais de acompanhamento e fiscalização;
VI – TERMO DE REFERÊNCIA: É o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva;
VII - OBRA: Construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos;
VIII- SERVIÇOS DE ENGENHARIA: É toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado do ramo de engenharia, agronomia, urbanismo e arquitetura.
IX - COMPRA: Toda aquisição remunerada de bens ou serviços para fornecimento de uma só vez ou parceladamente;
X - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: departamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, responsável por receber processos de compras devidamente instruídos, publicar editais, examinar e julgar documentos relativos às licitações a fim de promover contratações de licitantes para a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens/produtos;
XI – DEPARTAMENTO DE COMPRAS: departamento vinculado à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela análise de solicitações iniciais de Compras e contratações, encaminhamentos, verificações de necessidade, quantidades e pesquisa de preços;
XII - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, responsável pela coordenação e orientação das atividades referentes a registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintética e analiticamente, de acordo com a legislação e normas vigentes.
XIII - DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, responsável pela atualização dos registros cadastrais dos bens patrimoniais, tanto da existência física como da responsabilidade de guarda e as alterações que ocorram em sua estrutura, com inclusão ou substituição de componentes, bem como reavaliações;
XIV - DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração responsável pelo recebimento, conferência, guarda e controle da entrada e saída de materiais.
XV - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA: departamento vinculado à Secretaria Municipal da Administração, responsável por efetuar os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, ou por quem seja delegada tal atribuição.

Art. 3º. São de responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração:

I - Promover a divulgação e implementação do decreto, mantendo-o atualizado;
II- Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;
III- Exercer o acompanhamento sobre a efetiva observação do decreto em que o Sistema de Compras, Licitações e Contratos estejam sujeitos;
IV- Promover discussões técnicas com os Departamentos executores para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

Art. 4º. São de responsabilidade comum a todas as Secretarias:

I - Promover ampla divulgação e implementação deste decreto aos seus servidores;
II - Promover discussões técnicas com Departamentos Executores e com a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

Art. 5º. São de responsabilidade dos demais Departamentos Executores:

I – Atender às solicitações dos Setores de Licitação, Compras, Contrato, Patrimônio, Contabilidade bem como da Coordenadoria de Controle Interno, quanto ao fornecimento de informações;
II – Alertar à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento sobre as alterações que se fizerem necessárias nos procedimentos de trabalho;
III – Realizar as atividades colocadas sob sua responsabilidade no decreto;
IV – Atender a determinação do contrato quanto ao prazo para a efetivação do pagamento.
V – Cumprir fielmente as determinações deste decreto.

Art. 6º. A inobservância das tramitações e procedimentos de rotinas estabelecidas neste decreto, sem prejuízo das orientações e exigências superveniente da Coordenadoria de Controle Interno, relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 7º. São partes integrantes do Presente Decreto, os anexos:

Anexo I – Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa;
Anexo II – Manual de Emissão de Nota Empenho (uso exclusivamente interno);
Anexo III – Manual de Emissão de Nota de Liquidação e Nota de Pagamento da Despesa;
Anexo IV – Manual de Pagamento da Despesa (uso exclusivamente interno);

§1º. Os fluxogramas das fases da despesa que são integrantes do Manual de Normatização de Rotinas e Procedimentos sobre o Fluxo da Despesa, ficam aprovados pelo presente decreto.

§2º. Os Anexos e Fluxogramas que integram o presente Decreto encontram-se disponibilizados no link www.saojeronimodaserra.pr.gov.br

Art. 8º. As fases das despesas deverão ser realizadas por pessoas distintas, atendendo o princípio da segregação de funções.

Art. 9º. Em qualquer fase do processo, a Coordenadoria de Controle Interno poderá realizar auditorias nos processos de pagamento através de amostras, com quantidades e intervalos a serem definidos no momento do início das atividades, ou conforme Plano Anual de Auditoria.

Art. 10. Os casos omissos ou que suscitarem dúvidas serão disciplinados e dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, com a Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2166AEE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 6.097,80 (seis mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR, CHASSI XUG08703ARPA02419, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**, por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:58495F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 197/2024

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 089/2024
Processo Administrativo 197/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR, CHASSI XUG08703ARPA02419, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Empresa vencedora:

01. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 6.097,80 (seis mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6BCF462C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2024
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2024
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR, CHASSI XUG08703ARPA02419, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**

Empresa vencedora:

01. YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 6.097,80 (seis mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6484C08C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 089/2024 CONTRATO Nº 205/2024

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 089/2024
CONTRATO Nº 205/2024
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XC870BR, CHASSI XUG08703ARPA02419, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**
CONTRATADA: **YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Alcides Valentino Zanella, nº 540, Bairro Rondinha, cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **CLEISON JÚNIOR TURECK,** sócio administrador, portador do R.G. nº. 3.633.272 SSP/PR e do CPF/MF nº. 027.384.089-40. Com o valor de **R$ 6.097,80 (seis mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de novembro de 2024.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9A6C9D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 090/2024

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL CHEVROLET ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL-0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)

Limite para Apresentação de Propostas de Preço: 29/11/2024 a partir das 08:00 hrs até 04/12/2024 as 17:00 hrs.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 05/12/2024 as 09:00 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3267-1074. Ramal 4520.

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE13A172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2024

PORTARIA Nº 293/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ROSANGELA APARECIDA DE PINHO, Serviços Gerais**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/06/2002, conforme Portaria 110/2002 de 12/06/2002, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/06/2020 a 11/06/2021, a partir de 18/11/2024, devendo retornar ao trabalho em 18/12/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 27 de novembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:62C2C20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2024

PORTARIA Nº 295/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **NILSON MENEZES SOUTO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 103/07 de 01/06/2007, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2023 a 31/05/2024, a partir de 04/11/2024, devendo retornar ao trabalho em 04/12/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de novembro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:820B8D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o término do contrato de trabalho da Servidora Flavia Paula dos Santos, conforme Portaria Municipal 320/2023.

Considerando o pedido de exoneração protocolado nessa Prefeitura pelo Servidor João Carlos Ferreira.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora, Senhora FLAVIA PAULA DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem, matrícula 1271/1 a partir desta data de 30/11/2024.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor, o Senhor JOÃO CARLOS FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1635/1 a partir desta data de 30/11/2024.

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:27ABA919

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 603/2024

DECRETO Nº 603/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1083, de 29 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 574.070,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e setenta reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS
28.843.0000.0002 - CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PASEP
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - (Grupo/Fonte 0000) 55.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507) 15.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 35.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0118) 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 200.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 80.000,00

10.302.1401.2120 - MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DA ÁREA DE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 26.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

10.303.1401.2116 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0303) 30.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.001 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGRICULTURA
20.606.1601.2028 - MANUTENÇAO DA AGRICULTURA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0838) 570,00

08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 2.000,00

10.002 - DIV PROJ À INF, JUVENTUDE, IDOSOS, DEFIC E MULHER
14.243.1301.2026 - FMDCA/MANUTENÇÃO DO CMDCA E CONSELHO TUTELAR
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 2°
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0201.2034 - MANUTENÇÃO CONSÓRCIOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS DE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - (Grupo/Fonte 0000) 12.500,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0507) 15.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

05.006 - FMHAB - DIVISÃO DE HABITAÇÃO
16.482.0501.1002 - FMH - MORADIAS POPULARES
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 8.000,00

06.003 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
27.812.1001.2021 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
08.002 - DIVISÃO DE FOMENTO DA AGROPECUÁRIA
20.608.1601.2029 - MANUTENÇAO DA AGROPECUÁRIA
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação
496.000,00

Art. 4° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro:

Grupo/Fonte
570,00

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:7174093D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 40/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 40/2024
Beneficiário: NOHITA APARECIDA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 150,00 (luz) – R$ 45,00 (água)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/11/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A7ED9540

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio gás
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "e", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/11/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CFA09BE9

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 97/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 97/2021
Beneficiário: KATIA REGINA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio água
Valor: R$ 43,04
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/11/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8E8EBBA4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 91/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 91/2021
Beneficiário: SARA DO CARMO REVELIM
Objeto: Concessão de auxílio luz
Valor: R$ 150,00
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/11/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:906917DA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 59/2024 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2024

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 59/2024
Beneficiário: KEILA MARIA DA SILVA
Objeto: Concessão de auxílio água e luz
Valor: R$ 150,00 (luz) – R$ 45,00 (água)
Vigência: parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "f", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 28/11/2024

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3EABF778

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022- SJP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2022- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilizar no mínimo 02 (dois) contêineres estacionários de 30m³ (trinta metros cúbicos) cada, para ficar sob demanda do Município, bem como prestar serviços de transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, em aterro sanitário devidamente licenciado e dentro das legislações ambientais, provenientes da coleta domiciliar do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratada: PARANÁ AMBIENTAL LOGÍSTICA E COLETA DE RESÍDUOS LTDA
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS/PR
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.

Altera a Cláusula Terceira do preço e condições de pagamentos: passa o valor por tonelada de R$ 343,80 (Trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) reais, para R$ 360,17 (trezentos e sessenta reais e dezessete centavos) por mês da tonelada, o valor foi reajustado com base no IPCA (Índice de Preço ao Consumidor) dos últimos 12 (Doze) meses de 4,76% (Quatro virgula setenta e seis por cento).

Passa o valor máximo do Contrato de R$ 322.464,00 (Trezentos e vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais), para R$ 495.345,60 (Quatrocentos e noventa e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais sessenta centavos) até término do contrato.
Altera a vigência do contrato constante na Cláusula Quarta: que passa a vigência de 31 de dezembro de 2024, para 31 de dezembro de 2025.
Fica alterada a Cláusula Oitava da execução dos serviços que passa de 24 (Vinte e quatro) meses, para 36 (Trinta e seis) meses.

São José das Palmeiras/PR, 21 de novembro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:B1B35BC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 435/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 12/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 12/2024-PMSPPR de 02 de outubro de 2024, tomou por objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de execução de obra de Pavimentação de Estrada Rural – Porto Eucalipto - em CBUQ, 39.760,00 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme CONVÊNIO Nº 274/2024-SEAB, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 12/2024-PMSPPR de 02 de outubro de 2024.
04.001.15.451.0015.1215 - Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 6.948.020,23 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil e vinte reais, e vinte e três centavos), em favor do proponente:

PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ/MF Nº 29.909.743/0001-60 com o lote 1 no valor total de R$ 5.870.000,00 (cinco milhões e oitocentos e setenta mil reais)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5ACEF42D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMDCA 20

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº 20/2024

O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 060/2024, de 28 de março de 2023, neste ato representado por sua Presidente Leticia Roberta Alves de Oliveira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de novembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Informar a exoneração de CRISTIANE CARVALHO DA SILVA FERRER GARCIA do cargo de Conselheiro Tutelar (Titular), através do Termo de Desistência Expressa, apresentado no dia 26 de novembro ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, por motivo de ordem pessoal

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná 28 de novembro de 2024.

LETICIA ROBERTA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:A2C81865

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 297, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal Nº 1.820, de 09 de março de 2022

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocupar a função de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, os seguintes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Titular: Suelen Angela Justino Dos Santos
Suplente: Luana Santos de Moraes

Titular: Amanda Francieli de Souza Ferreira
Suplente: Karina Menezes Souto

Titular: Bruna Siqueira Silva
Suplente: Elena Canile Pinto de Cristo

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: Rosangela de Santana
Suplente: Fátima dos Santos

Titular: Edneia Freitas da Silva
Suplente: Carmen Carolina Monteiro de Freitas

Titular: Adriana Silva Melo
Suplente: Bruna Cristina Alves dos Santos

Art. 2º - O presente decreto passará a ter vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 27 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:FE189601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N° 299, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Artera artigo 1º do Decreto nº 285 de 06 de novembro de 2024 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:
Art. 1º - Altera o artigo 1º do Decreto nº 285 de 06 de novembro de 2024 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, a ser realizada no dia de 11 dezembro de 2024, tendo como tema central: "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA. "

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5C8754B0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 32/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a contratação de empresa para **contratação de empresa especializada para executar recursos oriundos das Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 34.915,17 (trinta e quatro mil novecentos e quinze reais e dezessete centavos).

Limite para apresentação da proposta de preços: 29 de novembro de 2024 às 07:30h
Abertura da sessão de disputa: 04 de dezembro de 2024 às 08:00h

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:AA1535C3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira/Pr, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21 torna público aos interessados que a administração municipal realizará DISPENSA ELETRÔNICA para a **contratação de empresa especializada para aquisição 01 (um) cadeira veicular infantil e 01 (um) assento veicular e aquisição de 12 carrinhos de bebê para suprir as necessidades das crianças pequenas,** em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços a contar desta Publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O VALOR MÁXIMO ESTIMADO É DE R$ 14.274,00 (quatorze mil duzentos e setenta e quatro reais).
Limite para apresentação da proposta de preços: 04 de dezembro de 2024 às 07H30min.
Abertura da sessão de disputa: 04 de dezembro de 2024 às 08H00.

A proposta de preços deverá ser inserida no sistema da Bolsa Nacional de Compras BNC no site: https://bnc.org.br, no horário de 7:30 as 17:00 hrs em dias uteis até a data limite.

Edital: Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados no site Oficial do Município https://amoreira.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes , informações serão prestadas através do telefone 43 3265-8320.

São Sebastião da Amoreira, 28 de novembro de 2024.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Agente de Contratação – Portaria 150/2023

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8D1741DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 42/2024 - PROCESSO Nº 111/2024

O Município de Sapopema, Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Educação e Saúde, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento Menor Valor Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de caixa d'água, dedetização e desratização das unidades da Secretaria de Educação e Saúde. Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 29/11/2024 as 08:00h às 08:55h do dia 13/12/2024. Abertura será dia 13/12/2024 as 09:00 h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201.
Sapopema, 28 de novembro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:9BB286BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 385/2024/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **EVERTON DA SILVA CAMPOS**, matrícula **nº 2894,** exercendo o cargo de **AGENTE DE INTERRUPÇÃO E RELIGAÇÃO DE ÁGUA**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:21E1A5FC

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 386/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **CRISTIANE VAZ DE ALMEIDA** VIEIRA, matrícula **1211**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do nível **GOAS-01-R14** para o nível **GOAS-01-R16**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:EF5676FD

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 387/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **MARIA ISABELE DA SILVA,** matrícula **2221,** ocupante do cargo de **TELEFONISTA** do nível **GOAP-05-R08** para o nível **GOAP-05-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:595AD798

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 388/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **MARIA CRISTIANE DA SILVA SOARES,** matrícula **2211**, ocupante do cargo de **TELEFONISTA** do nível **GOAP-05-R08** para o nível **GOAP-05-R10**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:451E7430

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 389/2024/SMSA

Concede progressão funcional ao servidor pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **RODRIGO FIGUEIREDO DA SILVA**, matrícula **1871,** ocupante do cargo de **VIGIA** do nível **GOA-06-R10** para o nível **GOA-06-R12**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:35AAE67A

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 390/2024/SMSA

Concede progressão funcional a servidora pertencente ao quadro efetivo da autarquia Águas de Sarandi-SMSA e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os artigos 33 a 38 da Lei Complementar nº 397/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional por Desempenho/Merecimento e Capacitação ao servidor **THAMIRIS ALVES DA SILVA QUIOZINI**, matrícula **1191**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do nível **GOAS-01-R13** para o nível **GOAS-01-R13**, de acordo com a Lei Complementar nº 397/2022.

Art. 2º - Ficarão anexos na ficha funcional do servidor os documentos comprobatórios do enquadramento estabelecido neste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:3B780ADB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 391/2024/SMSA

Concede licença especial ao servidor da Autarquia Águas de Sarandi, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o contido no artigo n° 144 da Lei n° 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Indenização em Pecúnia por Licença Especial de **90 dias**, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de **05/07/2015 a 04/07/2020** ao servidor **MICHEL CALDATO** matrícula nº **1011,** ocupante do cargo de **QUIMICO,** em cumprimento ao previsto pelo Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 010 de 29/12/1992, não restando dias do período referido para gozo ou conversão em pecúnia

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:EF213991

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 046/2022/SMSA

ORIGEM	**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2022- SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**
CNPJ	**00.360.305/0001-04**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 24 (vinte e quatro) meses, passando para o dia 29 de novembro de 2026 a nova vigência do presente contrato, e diz respeito à prestação de serviços de Visita/Vistoria Técnica nas Obras de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário em Sarandi/PR, no âmbito do produto "CAIXA Políticas Públicas"
VIGÊNCIA	De 30/11/2024 a 29/11/2026
ASSINATURA	28 de novembro de 2024

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:35819BE7

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2022/SMSA

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2022 - SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**TRM ENGENHARIA CIVIL – EIRELI**
CNPJ	**21.749.264/0001-12**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo promover a prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA para o dia 29 de maio de 2025. e diz respeito **à EXECUÇÃO DA OBRA DE REDE COLETORA DE ESGOTO NO JARDIM PANORAMA, JARDIM NOVO PANORAMA E PARQUE ALVAMAR.**
VIGÊNCIA	De 30/11/2024 a 29/05/2025
ASSINATURA	28 de novembro de 2024

Sarandi/PR, 28 de novembro de 2024

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:62B17131

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4323/2024

SÚMULA:Institui e regulamenta o procedimento de constituir o Núcleo de Segurança ao Paciente e Gestão de Risco aos Agravos do Município.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto nº 1651/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores que ficarão responsáveis pelo**Núcleo de Segurança ao Paciente**,(NSP):

	MEMBROS	**CPF**	**CARGO**	**MATRÍCULA**
TITULAR	SANDRA APARECIDA NICOLINI BARATIELI	024XXXXX31	ENFERMEIRA	2916
SUPLENTE	MARCOS BENATTI ANTUNES	007XXXXX09	ENFERMEIRO	6472

Art. 2º Registre-se, Publique-se e Afixe.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de Novembro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:6BF3D5F9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - 9º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 324/2022 - ID: 8752

ORIGEM	**Concorrência Pública 03/2022**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA	**WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
CNPJ:	**79.986.949/0001-62**
OBJETO:	Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para executar recape e pavimentação em CBUQ no Trecho da Avenida Deputado Borsari Neto, entre a Avenida Ademar Bornia e Rua Vaz Caminha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, com recursos oriundos do Paraná Cidade (SAM 45) e contrapartida municipal, incluindo serviços preliminares de terraplanagem, base e sub-base, revestimento em CBUQ, serviço de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no Edital e em seus anexos
ADITIVO:	**Cláusula Primeira:** "O presente termo aditivo de supressão contratual de R$ 24.508,95 (vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos), com fulcro na cláusula Décima Segunda do referido contrato".
ASSINATURA:	**28 de novembro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:C83157AB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO - VOLTA DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0047/2024 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) e EMULSÃO ASFÁLTICA (RR-1C) para atender as Secretarias de Urbanismo e do Meio Ambiente do Município de Sarandi/PR

Será efetuada a volta de fase, especificamente para o Lote 01

Data da sessão: **dia 03 de dezembro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.Compras.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ

SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br.

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeir**o**

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:8049D7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 94/24

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 94/2024
Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
ELIANA MARIA MARQUES HESPANHA	149713	08	03	JD. NOVO PANORAMA
CLAYTON DE LIMA	448744	08	1/2	JARDIM FRANÇA
LOTEADORA AMERICA LTDA	400794	06	01	PARQUE DA GAVEA
LARISSA MARTINS CARVEJANI	443448	10	18	JARDIM LEBLON

CONTRIBUINTE	CADASTRO AVULSO	CPF
JOAO ALESSANDRO DA SILVA MACHADO	9-21901	007.xxx.xxx-10
LUCIENE APARECIDA DA SILVA FRIAS	9-28062	903.xxx.xxx -53

ANGELA MEDEIROS	9-30503	113.xxx.xxx -33
MARIO FERREIRA DIAS NETO	9-31280	085.xxx.xxx -94
DEVAIR DE RAMOS	4-30164	018.xxx.xxx -40
DAVI PEREIRA DOS SANTOS	4-30616	665.xxx.xxx -06

Paço Municipal,28 de Novembro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:C257154F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1080 - 29/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 29/10/2024
INFRATOR: DANIEL KRUGER
LOCALIDADE DO DANO: RUA VEREADOR ADERCIO MARQUES DA SILVA, Nº 1051 B, QUADRA: 3 LOTE: 2
JD. RIO DE JANEIRO - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:5ED57B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1005 - 08/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 08/10/2024
INFRATOR: ANTONIO RAMALHO DE SOUZA
LOCALIDADE DO DANO: RUA RIO IGUAÇU, Nº 554, QUADRA: 24 LOTE: 7
PQ. RES. ALVAMAR II - SARANDI/PR.

DESCRIÇÃO DO DANO: CORTE IRREGULAR DE 1 (UMA) ÁRVORE - LEI 219/2009:
ART. 172 Para proteção da arborização urbana fica estabelecido: INCISO I. É vedado o corte, a poda, a derrubada ou a prática de qualquer ação que possa provocar dano, alteração do desenvolvimento natural ou morte de árvore em área pública, salvo aquelas situações previstas no presente regulamento;
Art. 173 - §2º – A execução de poda por pessoas não credenciadas, ou a não observância de princípios técnicos para essa execução, constituem infração leve, e a apreensão das ferramentas;
Art. 174 - §2º – A adoção de poda drástica, pela remoção da maior parte da copa, constitui infração a este Código.
ART. 1º DO DECRETO 1516/2023:
“ FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL: LEVE 200 A 500 UFPS ”.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 219/2009 ARTs 172 INC. I, 173§2º e 174 §2º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:4A05FD3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2024

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 1033 - 15/10/2024
DATA DA LAVRATURA: 16/10/2024

INFRATOR: MOACIR GONÇALVES
LOCALIDADE DO DANO: AV. JOSÉ POVOAS DA SILVA, Nº 431, LOTEAMENTO ECOVALLEY
QUADRA: 13 LOTE: 7 - SARANDI/PR

DESCRIÇÃO DO DANO: LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 ART. 205 REG. DECRETO 1516/2023, ART. 1º, § 1º, ALÍNEA "A": REALIZOU A QUEIMA DE RESÍDUOS NO LOTE 06, QUADRA 13 NO LOTEAMENTO ECOVALLEY, RESÍDUOS ESTES PROVENIENTES DA LIMPEZA DO BARRACÃO SITUADO NA AV. JOSÉ POVOAS DA SILVA, 431 - LOTEAMENTO ECOVALLEY - SARANDI/PR. FATO CONSTATADO EM FLAGRANTE PELOS FISCAIS..
INFRINGINDO O ART. 205 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009.
ART.205 - SÃO PROIBIDAS AS QUEIMADAS URBANAS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE AS REALIZADAS COM O PROPÓSITO DE QUEIMAR O MATO EM TERRENOS BALDIOS E ÁREAS NÃO URBANIZADAS, QUEIMAR RESÍDUOS RESULTANTES DA PODA DO MATO, ARBUSTOS E DE ÁRVORES OU AINDA PARA A QUEIMA DE LIXO OU RESÍDUOS DE QUALQUER NATUREZA, ORGÂNICA OU INORGÂNICA, BEM COMO O ATEAMENTO DE FOGO EM TERRENOS E EDIFICAÇÕES COM INTUITO DE LIMPEZA DESTESA, CONFORME LEI MUNICIPAL DO CÓDIGO DE POSTURAS.
MULTA COM BASE NO DECRETO 1516/2023, ART. 1º, §1º, ALÍNEA "A".
ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A TABELA DE MULTAS, ABAIXO RELACIONADA, A SER APLICADA PELA INFRAÇÃO DAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2009 - CÓDIGO AMBIENTAL:
§1º. NA IMPOSIÇÃO DA MULTA E PARA GRADUÁ-LA, SERÁ CONSIDERADO:

A) LEVES, AQUELAS EM QUE O INFRATOR SEJA BENEFICIADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES.

O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:C37E6B19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2024

Pregão Eletrônico n° 011/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de artefatos de concreto (tubos, guias, pavers, aduelas, mata burro, alas e caixa de passagem), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	GUIA FINCADINHA 0,40X25X50	UNI	1.000,00	8,52	8.520,00
7	1	GUIA MEIO FIO RETO 12X29X80	UNI	300,00	15,20	4.560,00
10	1	PAVER DE CONCRETO	UNI	37.500,00	0,76	28.500,00
TOTAL						41.580,00

DETENTORA DA ATA: ELAINE CRISTINA ALMEIDA PELISSARI ME, com CNPJ sob n.º 08.243.583/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **22/02/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:049BAD01

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 224/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2024.

Objeto: Contratação de todos os leiloeiros devidamente credenciados no processo de Credenciamento nº 010/2024, cujo objeto é contratação de Leiloeiros conforme especificações contidas no Edital, pela prestação dos serviços o Leiloeiro Oficial receberá a comissão de 5% conforme lance vencedor do certame, que será paga pelo comprador/arrematante do bem, conforme previsto no parágrafo único do art. 24 do Decreto 21.981, de 1932. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração**,** que conforme parecer jurídico se dará por meio de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso IV da Lei 14.133/21.

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F47A75D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA N.º 017/2024 (PROCESSO LICITATÓRIO N.º 195/2024)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a execução de reforma e ampliação da E. M "PREFEITO ARISTIDES PEREIRA MATTOS NETTO", conforme projeto básico, projeto executivo, anteprojeto, ETP, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.

L S ALVES, inscrita no **CNPJ** sob o n° 45.236.857/0001-43 no lote 01 do objeto desta licitação, com o valor total global de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).**

ADJUDICAÇÃO: 28/11/2024.
HOMOLOGAÇÃO: 28/11/2024.

Sengés, 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:2C4927A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 28 DE SETEMBRO DE 2018, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISCAL DE RENDAS E TRIBUTOS.

Considerando a Homologação do Concurso em 28/09/2024;
Considerando a decisão liminar proferida nos autos do Processo n.º 0000313-78.2019.8.16.0161, que suspendeu a convocação de novos candidatos, em 28/02/2019;
Considerando a certidão de transito em julgado dos autos 0000313-78.2019.8.16.0161, em 16/04/2024, julgando improcedente o pedido e a revogação da liminar concedida, retomando a validade do certame;

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 01/2018, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

NOME	CI/RG	DATA DE NASC.	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO SEITHY KATAYAMA	7767453-5	21/08/1989	13º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:30A4569E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.016/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Rosineia Aparecida Ferreira dos Santos, ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula funcional de n.º 4631, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias restantes de férias restantes, a partir de 18/11, relativas ao período aquisitivo de 03/05/2022 a 02/05/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:266CC180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.017/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 19/11, de acordo com o período aquisitivo abaixo especificado:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
972656	Rebecca Vitorino Ribeiro Alves	14/12/2022 a 13/12/2022	15 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3F151AB6

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2024 - SME

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2024 DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE ACOMPANHAMENTO DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE SENGÉS – PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, parágrafo 1º e 2º, da Lei Orgânica do Município e considerando:

CAPÍTULO I
DA NOMEAÇÃO E OBJETIVO DA EQUIPE

Art. 1º - Fica nomeados a Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento Municipal, com o objetivo de coordenar, acompanhar e apoiar o processo pedagógico nas escolas da Rede Municipal de Ensino, buscando a melhoria contínua da qualidade educacional.

CAPITULO II
ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE

Art. 2º - A Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento Municipal constará as seguintes atribuições:

Apoiar e acompanhar os processos pedagógicos nas unidades escolares, garantindo a implementação de estratégias educacionais eficazes, conforme as diretrizes curriculares estabelecidas.

Realizar visitas pedagógicas periódicas às escolas para observar as práticas docentes, identificar dificuldades e sugerir soluções que favoreçam o aprendizado dos alunos.

Orientar os pedagogos das respectivas escolas municipais juntamente com os professores e demais profissionais de educação, proporcionando formação continuada e apoio pedagógico, com foco no desenvolvimento de práticas educativas inovadoras e inclusivas.

Desenvolver e implementar programas e projetos pedagógicos, alinhados com as políticas educacionais municipais, visando atender as necessidades de aprendizagem e o desenvolvimento integral dos alunos.

Fomentar o planejamento pedagógico coletivo nas escolas, incentivando a troca de experiências, práticas exitosas e o desenvolvimento de metodologias de ensino eficazes.

Apoiar a avaliação contínua do processo de ensino-aprendizagem, garantindo que os instrumentos de avaliação sejam utilizados de forma adequada para medir o progresso dos alunos.

Estabelecer um canal de comunicação constante com os gestores escolares, professores, alunos e pais, visando integrar as ações pedagógicas e garantir que todos estejam alinhados com os objetivos educacionais municipais.

Acompanhar e monitorar a aplicação de conteúdos curriculares, garantindo que sejam respeitados os conteúdos programáticos estabelecidos para cada nível de ensino.

Promover a análise dos resultados educacionais obtidos nas escolas, buscando identificar pontos de melhoria e implementar ações corretivas quando necessário.

Estabelecer parcerias com outros órgãos educacionais e sociais do município, visando fortalecer o acompanhamento pedagógico e integrar ações voltadas para o bem-estar e desenvolvimento dos alunos.

CAPITULO III
ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º - A Equipe de Coordenação Pedagógica de Acompanhamento Municipal será composta por número de membros coordenadores pedagógicos, todos com formação superior em áreas relacionadas à Educação, preferencialmente com pós-graduação na área educacional.

A equipe terá um coordenador-geral responsável por supervisionar as atividades, organizar as visitas às escolas e definir as estratégias pedagógicas a serem adotadas.

As atividades da equipe serão realizadas em conjunto com os diretores e professores das escolas, respeitando a autonomia pedagógica de cada unidade escolar, porém sempre com a supervisão e apoio da coordenação municipal.

CAPITULO - IV
Avaliação e Monitoramento

Art. 4º - O acompanhamento das atividades da equipe será realizado trimestralmente, com a elaboração de relatórios de atividades e resultados obtidos, que deverão ser apresentados ao Secretário Municipal de Educação.

Parágrafo Único: A avaliação das ações da equipe ocorrerá anualmente, com a realização de uma revisão das práticas adotadas e a reformulação de estratégias, se necessário, para garantir o cumprimento dos objetivos educacionais do município.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sengés, 31 de outubro de 2024

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:707C43B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÁRIA - PS DIRETOR Nº 002/2024

Classificação Provisária - PS Diretor nº 002/2024	
CMEI Professor Jayme da Silva.	Beatriz Carolina Resende.
Escola Professora Lhubina Borstch da Rosa.	Leda Renata Ferreira Oliveira

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária de Educação
Decreto nº3560/2023

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:49CDD2F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 247, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INST. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
582 - 3.3.50.43.00.00 01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodovários
07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviario Municipal
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
255 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
357 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS

- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

475 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 275.000,00
Total Suplementação: 890.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Básica - Fundo de Assitência Social
06.030.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.030.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
06.030.08.244.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.030.08.244.0009.2.049. Manutenção das atividades de Proteção Social Basica e Especial
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
205 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.228. Infraestrutura Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
271 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.229. Construção Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
272 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 775.000,00
Total Redução: 890.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de novembro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:33B891E9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, por meio do Departamento de Licitações, sediada na Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 12 de dezembro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 13/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA PARA RECALQUE DE ÁGUA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sertanópolis, 28 de novembro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:7C52F2AB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 151/2024

Gerado: 28/11/2024
Postado em: 29/11/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ESGOTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS.

Data da sessão: 05/12/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:0C1547BF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE,

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº14/2024.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

CONTRATO Nº76/2024: EMPRESA LIMA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 36.689.976/0001-60, SITUADA NA AVENIDA DOM PEDRO I, Nº 1485 CEP: 86300-000 CORNÉLIO PROCÓPIO /PR,TELEFONE: 43-3132.8816, E-MAIL: odontoceb@gmail.com , NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SENHORA ERIKA DE LIMA E SILVA,** COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº. 12.407.934-9 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 086.122.559-70, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CORNÉLIO PROCÓPIO /PR.VALOR TOTAL - *R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)* DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- É a *Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Próteses Dentária para atender os pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR. conforme especificações técnicas do Termo de Referência*
– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

GESTOR DO CONTRATO
Lucinéia Aparecida de Souza Andrade 906.418.849-15
Chefe da Divisão de Assistência Odontológica.
Média e Alta Complexidade.

FiscaIS do Contrato
Lucio Ramos Disconzi, CPF: 925.904.621-15 Cirurgião Dentista.
Heloisa Borsari Buzalaf, CPF:03438114992 Cirurgiã Dentista.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - Sermusa
Contratante

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:D5268A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **17/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EXECUÇÃO DE OBRAS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/11/2024 até dia 17/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/12/2024, às 09h:00min.
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:6330FF11

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **12/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM A ENTREGA DE UMA MÁQUINA, COMO PARTE DO PAGAMENTO"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/11/2024 até dia 12/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/12/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F758ABF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/12/2024**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, **tipo menor preço POR ITEM**, que tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO PARA FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO, CONFORME A LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS"**.
INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 29/11/2024 até dia 18/12/2024 às 08h:30min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/12/2024, às 09h:00min
LOCAL: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
Oedital estará disponível nos sites: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ewww.sulina.pr.gov.br.
Informações e esclarecimentos na Rua Tupinambá, nº 68, Centro, Sulina – PR, na Secretaria da Comissão de Licitação. Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com. Sulina, 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:20DED7A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

Fundamentado no Art. 75, III, a, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE POR MEIO DO CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ITAIPU BINACIONAL, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO".***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ: 15.356.423/0001-16
Vigência: 28/11/2024 a 28/11/2025
Valor: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). Sulina, 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BC94739C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2024

CONTRATADA	GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ	06.176.620/0001-62
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE POR MEIO DO CONVÊNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A ITAIPU BINACIONAL, VOLTADOS AO APOIO DE ATIVIDADES CORRELATAS À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.2/2024
VALOR	14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	28 de novembro de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1767C212

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE ESPECIAL Nº 01/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATO PÚBLICO PARA SOLUÇÃO INOVADORA (CPSI), DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, COM PROCESSAMENTO E INTEGRAÇÃO DE DADOS PARA PROPORCIONAR INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL SOBRE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTRATÉGICOS, VISANDO SUBSIDIAR AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS ASSERTIVAS POR PARTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, COMPREENDENDO EQUIPAMENTOS EMBARCADOS COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E SOFTWARE DE ANÁLISE INTELIGENTE EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 1 2 DE JUNHO DE 2021 (MARCO LEGAL DAS STARTUPS E DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR), à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
PROC ESPECIALISTA E INFRAESTRUTURA DE TI LTDA	120.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A0BAF4E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024

CONTRATADA	PROC ESPECIALISTAS EM INFRAESTRUTURA DE TI LTDA ME.
CNPJ	10.381.377/0001-91.
OBJETO	"CONTRATACÃO DE UM CONJUNTO INTEGRADO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INOVADORA VOLTADA PARA A CAPTAÇÃO DE IMAGENS, DADOS E INFORMAÇÃO POR VIDEOMONITORAMENTO, ATRAVÉS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL".
LICITAÇÃO	Inexigibilidade n.º 15/2024 – Licitação Especial n.º 01/2024.
VALOR	R$ 0,00 (zero reais).
VIGÊNCIA	28 de novembro de 2025.
FORO	Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F4B994D7

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 44/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ESTRUTURAIS, PARA PINTURA, EXTINTORES, SOLDA E SIMILARES, à empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
M A C BOCHIO METALÚRGICA	74.356,87

Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A8023A13

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 44/2024
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESQUADRIAS METÁLICAS, FUNILARIA E VIDRAÇARIA**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 44/2024 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: M A C BOCHIO METALÚRGICA EPP	
CNPJ N. 13.366.708/0001-02	
ENDEREÇO: ROD. PRC 158 KM 449, Nº 400C, BAIRRO INDUSTRIAL, BARRACÃO NA SAÍDA PARA RIO BONITO, 85.568-000, SAUDADE DO IGUAÇU/PR.	
TOTAL DA ATA	**74.356,87 (setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. Prefeitura Municipal de Sulina, em 28 de novembro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:183A8D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução e manutenção de calçadas em paver, visando à melhoria da infraestrutura urbana e a promoção de acessibilidade e segurança para pedestres, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 1.445,00 M², neste município, nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sobre o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em conformidade com as especificações contidas em planilha de serviços e memorial descritivo da obra.

DATA: 17/12/2024 **HORA:** 09:30 Horas.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 186.948,35 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.

LOCAL: https://bllcompras.com.

OBS: O EDITAL, PROJETO E TODA A PASTA TÉCNICA encontram-se disponíveis no endereço eletrônico https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=3ea1c1d33f3k3e&nc=12083) . Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) -3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99DF0C11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO N° 207/2022.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA GERAL DO GOVERNO; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.
CONTRATADA: ROBSON MICHELOSWKI ROBES - ME, inscrita no C.N.P.J. sob nº 11.846.999/0001-00, com sede à Rua Emídio Costa Sobrinho, n° 530, barracão 01, Teixeira Soares – PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda para a AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA GERAL DO GOVERNO; MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS; AGRICULTURA; VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS PARA REFORMA DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 67/2022 e anexos, até o dia 20 de novembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 20 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:772E9E3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, SENDO TÁBUAS, RIPAS, VIGAS E SARRAFOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA GERAL DO GOVERNO; MEIO AMBIENTE E S

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°77/2021.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda, para a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves, Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 77/2021 e anexos, até o dia 10 de novembro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 08 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8F35810F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2020.

PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR
REAJUSTE DE PREÇOS
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2020.
DISPENSA N° 69/2020
OBJETO DO CONTRATO: AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO).
AUTORIZANTE: *EGLE WEBER GEIER*, CPF/MF sob nº 016.339.699-08.
AUTORIZADO: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO E VALOR ao Contrato Inicial de AUTORIZAÇÃO EXTRAÇÃO DE MINÉRIO (CASCALHO), sob nº 160/2060, originado do processo licitatório de DISPENSA Nº 69/2020, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 15 de outubro de 2025, com valor a ser pago a AUTORIZANTE de R$ 17.594,92 (Dezessete mil e quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos) mensais.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5786499A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIOMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 983/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 03/2024
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA BANDA MUNICIPAL GUARANY.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: J I INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 07.273.689/0001-77, com sede na RUA ALCIONE BASTOS, 1473, SALA 02 - CEP: 85065-020 - BAIRRO: ALTO DA XV, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por finalidade, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a para SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ORIENTAÇÃO NA REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS, QUAIS SEJAM PASSIVEIS DAS RETENÇÕES DO IMPOSTO DE RENDA – IR, PROVENIENTES DE PAGAMENTOS EFETUADOS AS PESSOAS FISICAS E JURIDICAS FORNECEDORAS DE BENS E SERVIÇOS, CONFORME TESE Nº 1130 FIRMADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, IN/RFB Nº 1.234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, conforme INEXIGIBILIDADE nº 03/2024 e anexos. A vigência fica prorrogada até o dia 15 de maio de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 14 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0CA60DF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 254/2021.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 26/11/2021.
Pregão Eletrônico nº 083/2021
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP inscrita no CNPJ Nº 0007.481.107/0001-48 com sede na Avenida João Ferreira Neves, 3037 – Centro - CEP: 85.148-000, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR O PRAZO do Contrato Inicial que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE, PAPELARIA E ARMARINHO) PARA A SECRETARIA DA FAMILIA / CRAS / CREAS / CENTRO DE CONVIVENCIA PROFESSOR AROLDO BASSO / CASA LAR E CONSELHO TUTELAR, *conforme Termo de Referência Anexo I* do Edital de Pregão nº 78/2021 e anexos, para estabelecer que seu vencimento fica prorrogado até 25 de novembro de 2025.

Teixeira Soares-PR, 22 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:351D09CE

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

O **FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna Pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES – SICAF WEB**, para o RPPS de Teixeira Soares, pelo período de 02 anos, pela modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021, incluindo:
- Software operado em plataforma Web, utilizado para cálculos e simulações de benefícios nos RPPSs, relacionando todos os enquadramentos legais previstos na Constituição Federal e legislação subsequente),
- Suporte técnico e assistência técnica via telefone ou internet, pelo período de vigência da licença;
- Possibilidade de emissão pelos usuários de, no mínimo, os seguintes documentos:

a) Relação dos Períodos de Contribuição e Relatório Geral do Tempo de Contribuição para Apuração dos Direitos (Resumo de Tempos), bem como, a Relação das Opções de Benefícios (possíveis e futuros) e todos os cálculos relativo a apuração dos proventos;
b) Certidão de Tempo Consolidada e Demonstrativo de Verbas Transitórias (documentos utilizados no Estado do PR);
c) Demonstrativo da Composição do Tempo de Contribuição;
d) Distribuição de Cotas aos Beneficiários (nos casos de Pensão por Morte);
e) Requerimento de Abono de Permanência;
f) Requerimento para Aposentadoria;
g) Termo de Opção de Benefício;
h) Declaração de não acúmulo do benefício com outras vantagens;
i) Laudo Pericial;
j) Declaração de Recebimento de Pensão ou Aposentadoria em Outro Regime de
Previdência Social.

CONTRATADA: **COPPINI & CIA LTDA**
CNPJ: 08.729.009/0001-40
VALOR TOTAL: R$ 10.790,00 (Dez mil setecentos e noventa reais).
Prazo: Licença de 02 anos.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.
Certidão nº 240820/42.222– ABES (Associação Brasileira de Software).

Teixeira Soares, 29 de novembro de 2024.

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:CBBE9A11

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 2159/2024
TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA - AMAS TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 79.573.499/0016-92.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84.530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.338.259-xx, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, matriz Curitiba CNPJ nº 79.573.499/0001-86 e filial sementinha Teixeira Soares, CNPJ nº 79.573.499/0016-62, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/nº, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, por seu Presidente o Senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.194.153-1 e CPF nº 007.048.289-60, residente e domiciliado na Rua Francisco Rendak, 417, Centro, CEP 84140-000, Porto Amazonas-PR, doravante denominados respectivamente, simplesmente **CONCEDENTE/MUNICÍPIO E CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.180, de 06/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/11/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado (digital) nº 2.159/2024, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este convênio tem por objeto utilizar o saldo para a aquisição de instrumentos musicais para percussão e para usar na fanfarra, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática, moveis de escritório e equipamentos funcionais. Sendo estes de suma importância para o desenvolvimento das atividades ofertadas pela **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS,** na oferta de Serviços de Conveniência e Fortalecimento de vínculos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

2.1 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ compromete-se a:

2.1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT- Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/PR. ou outro que venha substituí-las;

2.1.3 Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria,

2.1.4 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

2.1.7 Indicar o fiscal do Convênio, preferencialmente servidor de carreira.

2.1.8 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.9 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.10 Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.11 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.12 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 A ENTIDADE CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio,

2.2.2 Cabe a Associação aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, na aquisição de instrumentos musicais, visando a continuação dos serviços ofertados, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

2.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

2.2.4 Na forma dos artigos 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a ENTIDADE fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do MUNICÍPIO para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

2.2.5 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.2.6 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao MUNICÍPIO, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

2.2.7 Apresentar alvará de licença e funcionamento e Licença Sanitária vigentes.

2.2.8 Apresentar e anexar CND da obra no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias -SIT, ao final da execução

2.2.9. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de aquisição do equipamento, de contratação e de execução do objeto contratual,

2.2.10 Solicitar aditivo de prazo com trinta dias de antecedência, caso seja necessário, com as devidas justificativas

2.2.11 Indicar para a fiscalização do Convênio, pessoa com prerrogativa profissional para tal função e comunicar ao MUNICÍPIO caso ocorra substituição do mesmo.

2.2.13. Executar as metas e etapas de acordo com o previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de convênio é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

3.1. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de convênio, recursos no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 08.122.0440.1078 Apoio Financeiro as Entidades Sociais, 4.4.50.42.00.00 AUXÍLIOS, do TESOURO MUNICIPAL, divididos em parcelas variáveis mensais ou em uma única parcela até o limite

proposto, conforme Cronograma de Desembolso, no dentro do prazo de vigência e execução.
3.2 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.
3.3 Caso os recursos repassados pelo MUNICÍPIO sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Convênio a complementação será aportada ao Convênio como contrapartida da ENTIDADE e devem ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio ou pelo MUNICÍPIO mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica,
4.1 O valor será liberado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro de acordo com os serviços executados em conformidade com os elementos técnicos - projetos, planilhas em conjunto com a boa prática da construção civil, bem como a apresentação da prestação de contas parciais dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A ENTIDADE deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, nº 18.976/2017 e Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes;
5.1.1 Conforme Resolução nº 028/2011-TCE/PR regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, e Resolução nº 046/2014 TCE-PR fica a ENTIDADE, dentre outras, obrigada a:
a) Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
b) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria,
c) Movimentar os recursos do convênio em conta específica.
d) Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ENTIDADE, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os Artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR:
e) Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
5.1.2 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;
5.3 O não atendimento às condições estabelecidas no artigo 7º da Lei Estadual nº 18.976/2017, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
6.1.1 É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
6.1.2 É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
6.1.3 É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
6.1.4 É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da ENTIDADE, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.1.5 É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
6.1.6 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
a) Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.
b) Relativas a taxa de administração, gerência ou similar;
c) Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
d) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência
e) Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões. Obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

7. Fica Indicado o servidora RENATA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.850.156-1 SSP/PR e do CPF nº 076.908.589-02, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, como fiscal do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados.
7.1 As ações do fiscal junto ao Convênio ficarão sob a supervisão Secretaria de Família e Assistência Social.
7.2 Compete ao Fiscal do Convênio, nos termos deste convênio e nos limites da legislação.
7.2.1 Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
7.2.2 Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
7.2.3 Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;
7.2.4 Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
7.2.5 Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
7.2.6 Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
7.2.7 Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
7.2.8 Manter o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE/PR atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
7.2.9 Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.
7.3 Compete ao Gestor do Convênio, nos termos deste convênio e nos limites da legislação.
7.3.1 Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;
7.3.2 O gestor do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;
7.3.3 Decidir sobre aceite de despesas executadas e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem danos ao erário;
7.3.4 Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;
7.3.5 Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesas e de Regularidade do Pedido;
7.3.6 Solicitar autorização junto a Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento execução de despesas;
7.3.7 Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;
7.3.8 Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de

execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;
7.3.9 Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de Resolução;
7.3.10 Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
7.3.11 Aplicação de sanções, sem prejuízo de competências previstas a outros agentes públicos em lei ou regulamento, seja ela privativa ou comum;
7.3.12 Indicar servidores ocupantes de cargos de carreira para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial, por meio de Resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

8. Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com recursos transferidos manter-se-ão de mesma propriedade conforme situação atual e, caso, seja cedido à ENTIDADE depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o convênio se propõe, imóvel permanecerá vinculado à prestação de serviços de assistência social, ou, em caso de extinção ou cessação de atividades, reverterá ao Poder Público ou será transferido a outra entidade congênere.
8.1 A ENTIDADE não poderá proceder o desfazimento (venda, doação, cessão de uso e etc) sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, devidamente solicitado e motivado pela ENTIDADE, observada a legislação vigente. Em situações de caso fortuito ou caso de força maior, a ENTIDADE deverá comunicar formalmente ao MUNICÍPIO anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais para apreciação, registro e autorização a ENTIDADE para proceder a baixa e os efetivos registros.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

9. O presente Convênio terá vigência de 01/12/2024 a 31/03/2025, contados após assinatura, para cumprimento do Cronograma de Desembolso, Fechamento dos Bimestres e Prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.
9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 10 (dez) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;
9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses);
9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise, decisão e com a devida manifestação jurídica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA - DA INTEGRAÇÃO

10. Integram este convênio, independentemente de transcrição o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os projetos arquitetônicos, engenharia e os demais documentos constantes no protocolo (digital) nº 2.159/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11. No âmbito deste Convênio, cujo objeto aquisição de bens permanentes, o contratado deve permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO - BIRD

12. Objetivo
12.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.
12.2 Requisitos
12.2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores: quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de convênios financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.
12.3 Para tanto, o Banco:
a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:
I – "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte:
II – "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;
III – "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV – "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte,
V – "prática obstrutiva" é:
VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta. Fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação, ou
VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no item 12.3 e. abaixo.
b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou individuo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo convênio em questão;
c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;
d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo. indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um convênio financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma[1], (ii) para ser nomeado[2] um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um convênio financiado pelo Banco; e (ii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco,
e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos convênios financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione[3] todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13. Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Municipal nº 2.140, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº

15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e das demais legislações pertinentes à execução do objeto do Termo de Convênio, bem como das que vierem a lhes substituir ou inovar na matéria. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO e, na forma do art. 110[4] da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

15. O presente Convênio será rescindido em caso de:

15.1 Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

15.2 Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

15.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

15.4 A rescisão do convênio, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

15.5 E demais casos previstos em Lei.

Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificavas administrativas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, que lido vai assinado digitalmente pelos participes e testemunhas.

Teixeira Soares, 28 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO DE ASSIS
Representante da Entidade

RENATA DE ANDRADE
Fiscal Do Convênio
CI RG: 10.850.156-1 SSP/PR
CPF: 6.908.589-02

_____
Testemunha 1
ADRIANE PAULA BARBIERE
CI RG: 8.511.619-3 SSP/PR
CPF: 038.041.469-45

_____
Testemunha 2
MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
CI RG: 13.477.418-5 SSP/PR
CPF: 089.680.799-19

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/11/2024.

[1] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação. (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

[2] Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e know-how específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação, ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

[3] As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário, acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário, entrevistar funcionários e outros Indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local, e obter verificação de informação por terceiros.

[4] Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007. Art. 110. É obrigatória a publicação do resumo do contrato e dos seus aditamentos, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no §2º do art. 35 desta Lei.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:7FA80FD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 14.263/2024
TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024

TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E A ASSOCIAÇÃO VITORIA DA MELHOR IDADE DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 09.571.877/0001-07.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84.530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, cadastrado no CPF/MF sob o número xxx.338.259-xx, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, e-mail prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br, telefone (42)3460-1155 e a **ASSOCIAÇÃO VITORIA DA MELHOR IDADE DE TEIXEIRA SOARES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.571.877/0001-07, com sede à Rua Aristóteles Baptista de Camargo, s/nº, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representada, por sua Presidente a Senhora **CLARA ROSA CARNEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.700.264 e CPF nº 411.487.209-44, residente e domiciliado na Rua Souza Naves, nº 559, Vila Nova, CEP 84.530-000, Teixeira Soares, doravante denominados respectivamente, simplesmente **CONCEDENTE/MUNICÍPIO E CONVENENTE/ENTIDADE**, com fundamento na Lei Municipal nº 2.178, de 06/11/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07/11/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que

couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e em conformidade com o contido no protocolado (digital) nº 2.159/2024, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este convênio tem por objeto utilizar o saldo para a aquisição de equipamentos e outros bens (01 freezer, 01 geladeira, 100 toalhas de mesa, copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha). Sendo estes de suma importância para melhoria na infraestrutura e atendimento ao idoso da ASSOCIAÇÃO VITORIA DA MELHOR IDADE DE TEIXEIRA SOARES.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

2.1 O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ compromete-se a:

2.1.1 Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

2.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT- Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/PR. ou outro que venha substituí-las;

2.1.3 Analisar a prestação de contas da ENTIDADE, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria,

2.1.4 Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

2.1.7 Indicar o fiscal do Convênio, preferencialmente servidor de carreira.

2.1.8 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público, representante do MUNICÍPIO neste ato, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

2.1.9 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

2.1.10 Manter, em seu sítio oficial na internet, a parceria celebrada e do respectivo plano de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2.1.11 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

2.1.12 Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2 A ENTIDADE CONVENENTE compromete-se a:

2.2.1 Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio,

2.2.2 Cabe a Associação aplicar os recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, na aquisição de equipamentos e outros bens (01 freezer, 01 geladeira, 100 toalhas de mesa, copos descartáveis, papel higiênico e papel toalha). Sendo estes de suma importância para melhoria na infraestrutura e atendimento ao idoso, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

2.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo;

2.2.4 Na forma dos artigos 184 e 184-A da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, a ENTIDADE fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do MUNICÍPIO para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver ao MUNICÍPIO, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

2.2.5 Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

2.2.6 Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao MUNICÍPIO, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

2.2.7 Apresentar alvará de licença e funcionamento e Licença Sanitária vigentes.

2.2.8 Apresentar e anexar CND da obra no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias -SIT, ao final da execução

2.2.9. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de aquisição do equipamento, de contratação e de execução do objeto contratual,

2.2.10 Solicitar aditivo de prazo com trinta dias de antecedência, caso seja necessário, com as devidas justificativas

2.2.11 Indicar para a fiscalização do Convênio, pessoa com prerrogativa profissional para tal função e comunicar ao MUNICÍPIO caso ocorra substituição do mesmo.

2.2.13. Executar as metas e etapas de acordo com o previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo de convênio é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

3.1. O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente termo de convênio, recursos no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 08.122.0440.2086 Manutenção do fundo municipal de Amparo da pessoa idosa, 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS e R$ 7.000,00 (sete mil reais), correndo a despesa conforme dotação orçamentária constante no Orçamento do Município para o exercício de 2024, fonte de recurso 08.122.0440.2086 Manutenção do fundo municipal de Amparo da pessoa idosa, 4.4.50.42.00.00 AUXILIO, divididos em parcelas variáveis mensais ou em uma única parcela até o limite proposto, conforme Cronograma de Desembolso, no dentro do prazo de vigência e execução.

3.2 O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

3.3 Caso os recursos repassados pelo MUNICÍPIO sejam insuficientes para consecução do objeto deste Termo de Convênio a complementação será aportada ao Convênio como contrapartida da ENTIDADE e devem ser depositados e utilizados na mesma conta do Convênio ou pelo MUNICÍPIO mediante autorização legislativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4. O MUNICÍPIO transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira em favor da ENTIDADE em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica,

4.1 O valor será liberado pelo MUNICÍPIO, de acordo com o Cronograma de Desembolso Físico/Financeiro de acordo com os serviços executados em conformidade com os elementos técnicos - projetos, planilhas em conjunto com a boa prática da construção civil,

bem como a apresentação da prestação de contas parciais dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A ENTIDADE deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, nº 18.976/2017 e Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes;

5.1.1 Conforme Resolução nº 028/2011-TCE/PR regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011, e Resolução nº 046/2014 TCE-PR fica a ENTIDADE, dentre outras, obrigada a:

a) Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

b) Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do MUNICÍPIO, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria,

c) Movimentar os recursos do convênio em conta específica.

d) Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ENTIDADE, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os Artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR:

e) Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

5.1.2 Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

5.3 O não atendimento às condições estabelecidas no artigo 7º da Lei Estadual nº 18.976/2017, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1 É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

6.1.1 É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

6.1.2 É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

6.1.3 É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

6.1.4 É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis da ENTIDADE, diretamente, realizar materialmente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.5 É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

6.1.6 Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

a) Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta.

b) Relativas a taxa de administração, gerência ou similar;

c) Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

d) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência

e) Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões. Obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

7. Fica Indicado o servidora RENATA DE ANDRADE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.850.156-1 SSP/PR e do CPF nº 076.908.589-02, lotado na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, como fiscal do Convênio, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados.

7.1 As ações do fiscal junto ao Convênio ficarão sob a supervisão Secretaria de Família e Assistência Social.

7.2 Compete ao Fiscal do Convênio, nos termos deste convênio e nos limites da legislação.

7.2.1 Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;

7.2.2 Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

7.2.3 Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatório, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio;

7.2.4 Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;

7.2.5 Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

7.2.6 Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;

7.2.7 Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;

7.2.8 Manter o Sistema Integrado de Transferências SIT do TCE/PR atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;

7.2.9 Zelar pelo cumprimento integral do Convênio.

7.3 Compete ao Gestor do Convênio, nos termos deste convênio e nos limites da legislação.

7.3.1 Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos;

7.3.2 O gestor do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos conveniais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário;

7.3.3 Decidir sobre aceite de despesas executadas e dentro do objeto do convênio quando verificado erro formal e sem danos ao erário;

7.3.4 Decidir sobre a instauração de Tomada de Contas Especial;

7.3.5 Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesas e de Regularidade do Pedido;

7.3.6 Solicitar autorização junto a Secretaria Municipal de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamento execução de despesas;

7.3.7 Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações;

7.3.8 Decidir sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico;

7.3.9 Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de Resolução;

7.3.10 Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

7.3.11 Aplicação de sanções, sem prejuízo de competências previstas a outros agentes públicos em lei ou regulamento, seja ela privativa ou comum;

7.3.12 Indicar servidores ocupantes de cargos de carreira para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial, por meio de Resolução.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS

8. Os bens patrimoniais construídos, produzidos e/ou adquiridos com recursos transferidos manter-se-ão de mesma propriedade conforme situação atual e, caso, seja cedido à ENTIDADE depois de concluído o objeto pactuado e atendido o objetivo a que o convênio se propõe, imóvel permanecerá vinculado à prestação de serviços de assistência social, ou, em caso de extinção ou cessação de atividades, reverterá ao Poder Público ou será transferido a outra entidade congênere.

8.1 A ENTIDADE não poderá proceder o desfazimento (venda, doação, cessão de uso e etc) sem a prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO, devidamente solicitado e motivado pela ENTIDADE, observada a legislação vigente. Em situações de caso fortuito ou caso de força maior, a ENTIDADE deverá comunicar formalmente ao

MUNICÍPIO anexando a competente ocorrência em órgãos oficiais para apreciação, registro e autorização a ENTIDADE para proceder a baixa e os efetivos registros.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E ADITIVOS

9. O presente Convênio terá vigência de 01/12/2024 a 31/03/2025, contados após assinatura, para cumprimento do Cronograma de Desembolso, Fechamento dos Bimestres e Prestação de Contas Final, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, celebrado de comum acordo entre as partes.

9.1 Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência de 10 (dez) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa;

9.2 O prazo máximo de duração do Termo de Convênio, conforme estabelece o art. 6º da Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE/PR, considerando todas as prorrogações por aditivos, não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito meses);

9.3. As condições do presente Termo de Convênio somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO para análise, decisão e com a devida manifestação jurídica, sendo vedada a modificação da natureza do seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA - DA INTEGRAÇÃO

10. Integram este convênio, independentemente de transcrição o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, os projetos arquitetônicos, engenharia e os demais documentos constantes no protocolo (digital) nº 2.159/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

11. No âmbito deste Convênio, cujo objeto aquisição de bens permanentes, o contratado deve permitir e fazer com que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e funcionários, permitam que o Banco Mundial e/ou pessoas designadas pelo Banco Mundial inspecionem o local e/ou as contas, registros e outros documentos relacionados com o processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio, e ter tais contas, registros e outros documentos auditados por auditores nomeados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO - BIRD

12. Objetivo

12.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e este anexo aplicam-se às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

12.2 Requisitos

12.2.1 O Banco exige que os Mutuários (incluindo beneficiários de financiamento do Banco); licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores; quaisquer subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços ou fornecedores: quaisquer agentes (declarados ou não); e qualquer um de seus funcionários, obedeçam ao mais alto padrão de ética durante o processo de aquisição, seleção e execução de convênios financiados pelo Banco, e não cometam Fraude e Corrupção.

12.3 Para tanto, o Banco:

a) Define, para os fins desta disposição, os termos abaixo indicados:

I – "prática corrupta" é a oferta, doação, recebimento ou solicitação, diretamente ou indiretamente, de qualquer coisa de valor para influenciar indevidamente as ações de outra parte:

II – "prática fraudulenta" é qualquer ato ou omissão, incluindo falsas declarações, que intencionalmente ou imprudentemente engana, ou tenta enganar, uma parte para obter benefício financeiro ou outro benefício ou para evitar uma obrigação;

III – "prática de conluio" é um acordo entre duas ou mais partes com o objetivo de atingir um propósito impróprio, incluindo influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV – "prática coercitiva" é prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, diretamente ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte,

V – "prática obstrutiva" é:

VI - destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente provas relevantes para a investigação ou fazer declarações falsas aos investigadores a fim de impedir significativamente uma investigação do Banco sobre alegações de prática corrupta. Fraudulenta, coercitiva ou de conluio; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedi-la de revelar seu conhecimento de assuntos relevantes para a investigação ou de prosseguir com a investigação, ou

VII - atos que visem impedir substancialmente o exercício dos direitos de fiscalização e auditoria do Banco, previstos no item 12.3 e. abaixo.

b) Rejeita uma proposta de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou individuo recomendado para adjudicação, qualquer um dos seus funcionários, ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários, tenham, diretamente ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas na competição pelo convênio em questão;

c) Além dos recursos jurídicos estabelecidos no Acordo Jurídico relevante, pode tomar outras medidas adequadas, incluindo a declaração de aquisição fraudulenta, se o Banco, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio em questão, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas oportunas e adequadas satisfatórias para o Banco para abordar tais práticas quando elas ocorrerem, incluindo por não informar o Banco em tempo hábil no momento em que souberam de tais práticas;

d) De acordo com as Diretrizes Anticorrupção do Banco e de acordo com as políticas e procedimentos de sanções em vigor, pode sancionar uma empresa ou indivíduo. indefinidamente ou por um período de tempo determinado, incluindo declarando publicamente tal empresa ou indivíduo inelegível (i) para ser adjudicado ou de outra forma se beneficiar de um convênio financiado pelo Banco, financeiramente ou de qualquer outra forma[1], (ii) para ser nomeado[2] um subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível a ser adjudicado um convênio financiado pelo Banco; e (ii) para receber os recursos de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou de outra forma participar na preparação ou implementação de qualquer projeto financiado pelo Banco,

e) Requer que uma cláusula seja incluída nos documentos de licitação/solicitação de propostas e nos convênios financiados por um empréstimo do Banco, exigindo que os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, contratados e fornecedores, e seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes, permissão para que o Banco inspecione[3] todas as contas, registros e outros documentos relativos ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do convênio e para que sejam auditados por auditores nomeados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13. Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Municipal nº 2.178, de 09/04/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 10/04/2024, Lei Estadual nº 18.976/2017, Lei Estadual nº 15.608/2007, Resolução nº 28/2011 TCE-PR, alterada pela Resolução nº 46/2014 TCE-PR e regulamentada pela Instrução Normativa nº 61/2011 TCE-PR e no que couber as disposições da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e das demais legislações pertinentes à execução do objeto do Termo de Convênio, bem como das que vierem a lhes substituir ou inovar na matéria. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14. A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO e, na forma do art. 110[4] da Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

15. O presente Convênio será rescindido em caso de:

15.1 Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

15.2 Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

15.3 Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
15.4 A rescisão do convênio, quando resulte danos ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.
15.5 E demais casos previstos em Lei.
Em qualquer dos casos acima deverá ser lavrado "Termo de Rescisão ou Encerramento" com as devidas justificavas administrativas.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO

16. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo, que lido vai assinado digitalmente pelos participes e testemunhas.
Teixeira Soares, 28 de novembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

CLARA ROSA CARNEIRO DE OLIVEIRA
Representante da Entidade

Fiscal do Convênio
RENATA DE ANDRADE
CI RG: 10.850.156-1 SSP/PR
CPF: 6.908.589-02

_____
_____
Testemunha 1 Testemunha 2
ADRIANE PAULA BARBIERE MAIARA FERNANDA CHRIST DOS SANTOS
CI RG: 8.511.619-3 SSP/PR CI RG: 13.477.418-5 SSP/PR
CPF: 038.041.469-45 CPF: 089.680.799-19

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 29/11/2024.

[1] Para evitar dúvidas, a inelegibilidade de uma parte sancionada para receber um contrato deve incluir, sem limitação. (i) se candidatar à pré-qualificação, manifestação de interesse em uma consultoria e licitação, seja diretamente ou como um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado, em relação a tal contrato, e (ii) celebrar um adendo ou emenda introduzindo uma modificação material em qualquer contrato existente.

[2] Um subcontratado nomeado, consultor nomeado, fabricante ou fornecedor nomeado, ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes são usados dependendo do documento de licitação específico) é aquele que foi: (i) incluído pelo licitante em sua candidatura à pré-qualificação ou licitação porque ele tem experiência e know-how específicos e cruciais que permitem ao licitante atender aos requisitos de qualificação para determinada licitação, ou (ii) nomeado pelo Mutuário.

[3] As inspeções neste contexto geralmente são investigativas (isto é, forenses) por natureza. Envolvem atividades de apuração de fatos realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas pelo Banco para tratar de assuntos específicos relacionados a investigações/auditorias, como a avaliação da veracidade de uma alegação de possível Fraude e Corrupção, por meio dos mecanismos apropriados. Essa atividade inclui, mas não está limitada a: acessar e examinar os registros e informações financeiras de uma empresa ou indivíduo e fazer cópias dos mesmos, conforme necessário, acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (em cópia impressa ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, e fazer cópias dos mesmos conforme necessário, entrevistar funcionários e outros Indivíduos relevantes; realização de inspeções físicas e visitas ao local, e obter verificação de informação por terceiros.

[4] Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007. Art. 110. É obrigatória a publicação do resumo do contrato e dos seus aditamentos, devendo ser providenciada pela Administração até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no §2º do art. 35 desta Lei.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:03B36AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 131-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 131/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios para concessão de benefício eventual a título de auxílio alimentação (cesta básica) para as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 28.11.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 12.12.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de novembro de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:827020D3

LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRONICA 22-2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Dispensa Eletrônica, com base no art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE JAIME E ANTONIO MANTOVAN.

Edital disponível no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

Data e horário da sessão de abertura: 05/12/2024 das 09h00min as 15h00min (horário de Brasília), através do https://bnc.org.br/

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:B1B442F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1020/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **ANTONIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EF202151

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1021/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **FREDERICO APARECIDO IVERS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF69179F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1023/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **MARIA INES SBOMPATO RICARDO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **18/12/2024** a **16/01/2025**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D08904C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1022/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ANIELE FERNANDA PETENASSI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **02/12/2024** a **21/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:88033567

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1024/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **SIMONY APARECIDA RONCOLETI PERIGO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º será do dia **11/12/2024** a **20/12/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A714199

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 04/2024 – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 1.798/2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.
Considerando a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Plenária realizada em 28 de novembro de 2024,

Considerando a Deliberação nº 11/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres

Considerando o previsto no Art. 9º da citada deliberação (11/2024-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como do Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

RESOLVE:
Art. 1° Pela aprovação do aceite ao Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra às Mulheres

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

ANA COROLINA BRÉGOLA REAMI
Presidente do CMDM

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ECAB23CF

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
5º Bimestre/2024
Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná
11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 517.500,00
Dotação Atualizada	R$ 353.422,93
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 81.422,40
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 278.098,31

Terra Boa, 27 de Novembro de 2024.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F8F2D56A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 465/2021

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **VETORRSUL CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 31.231.480/0001-25** com endereço na RUA SÃO JORGE, 1025 - CEP: 87010140 - BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE, neste ato representada por CICERO PITA JANUARIO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 740.270.269-34, com domicilio na JARDIM NOVO HORIZONTE, 1025 - CEP: 87010140, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 155/2021, objetivando a **LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTO DE CENTRAL PABX DIGITAL** foi vencedora do item licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **12 meses**, ou seja, até o dia 05 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA: Através do presente termo aditivo, o valor unitário do contrato passa a ser de R$ 942,52 (Novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) reajustado conforme índice INPC de 4,84%. Fica aditivado ao contrato o valor de R$ 11.310,24 (Onze mil, trezentos e dez reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 465/2021 de 09/12/2021.

Terra Rica-Pr, 27/11/2024.

CICERO PITA JANUARIO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Vetorrsul Consultoria Em Telecomunicacoes Ltda	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4B6BC93A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: LM CURSOS DE TRANSITO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **18.657.198/0001-46**.

DOMICÍLIO: RUA DOS DÁLIAS, 36 - CEP: 21330140 - BAIRRO: VILA VALQUEIRE, Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO: Contratação de curso online completo de transporte coletivo, transporte escolar e transporte de emergências e renovação de transporte coletivo e transporte de emergências para capacitação dos motoristas, do Concorrência 11/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **2.127,00 (Dois Mil, Cento e Vinte e Sete Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/11/2024(vinte e oito dias de novembro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Lm Cursos de Transito Ltda
LEANDRO MACHADO MACEDO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:27FD3481

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 415/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUÇAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.252.265/0001-69**.

DOMICÍLIO: RUA OTTOKAR DOERFEL, 730 SALA 203 - CEP: 89203212 - BAIRRO: ATIRADORES, Joinville/SC.

OBJETO: Manutenção da Grama Sintética da Quadra de Futebol Society da Vila castelo Branco., Pregão N° 134/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 28/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **17.250,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e oito dias de novembro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Turfgreen Comercio de Grama Sintetica e Construçao de Quadra Esportiva Ltda
OSMAIR DE FARIAS MARTINS

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:C7263830

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 569/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Leilão N° 1/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Leilão N° 1/2024 de 21/10/2024(vinte e um dias de outubro de 2024) que tem por objeto a **Alienação de bens móveis inservíveis conforme avaliação realizada pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 379/2024..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Nº Lote	Descrição do Lote	Valor Avaliação	Valor de Arremate	Nº Lances	Nome Arrematante
1	Automóvel Marca Modelo GM/Classic Life - Placa: APB-6410, Ano: 2008	R$ 9.000,00	-	0	NÃO ARREMATADO
2	Automóvel VW/Gol 1.6, Placa: AQR-8681 - Ano/Modelo: 2008	R$ 6.500,00	R$ 7.100,00	4	Pedro Ferreira Monteiro
3	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire 4p Câmbio desmontado - Placa: ARG-4613, Ano/Modelo: 2010	R$ 1.700,00	R$ 6.000,00	44	EMERSON APARECIDO DE OLIVEIRA
4	Automóvel VW/Gol Trendline (Frente batida, documento baixado) - Placa: BAZ-2343, Ano/Modelo: 2017	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00	1	Capelini e Sinhoreli Ltda
5	Automóvel GM/Spin 1.8m LTZ - Placa: BBP-8J13, Ano/Modelo: 2018	R$ 20.000,00	R$ 29.000,00	19	Fernando Henrique Fabris Roque
6	Automóvel Fiat/Mobi Easy 4p - Placa: BBP-1632, Ano/Modelo: 2018	R$ 13.000,00	R$ 22.600,00	33	Luis Carlos Bertaglia

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de novembro de 2024. (28/11/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:439067BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 564/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR SEBASTIAO DE JESUS VALERIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **SEBASTIAO DE JESUS VALERIANO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 28 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8DA9DC2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 565/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR FELICIANO APARECIDO RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **FELICIANO APARECIDO RODRIGUES**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 28 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:299A7758

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 566/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 28 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:EDAB2A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 567/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR ELIAS FELICIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **ELIAS FELICIANO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 28 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:7D298EF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 568/2024

SÚMULA: EXONERA O SENHOR VANDERLEY SANTOS VITORIANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. Fica **EXONERADO,** por término de contrato, o Sr. **VANDERLEY SANTOS VITORIANO**, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (PSS),** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 28 de Novembro 2024.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO

MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (28/11/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E93DC535

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 551/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 74 DE 22 de novembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2305	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 320.000,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado cancelamento no valor **R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	150.000,00
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2340	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2024 (25/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:ED487941

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO 18/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Marcos Paulo Perigo, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.009.345-8 SSP/PR e CPF nº.752.102.319-67, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1625, no Município de Terra Rica – Estado .
CONTRATADA: GESTAO TECNICA - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO URBANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.977.301/0001-94**.
DOMICÍLIO:TRAVESSA ANA NERI, 115 - CEP: 86802100 - BAIRRO: JARDIM ALBINO, Apucarana/PR.

OBJETO: Elaboração De Projetos Para Implantação De Dois Poços do Processo dispensa 16/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/11/2024.

VALOR TOTAL: R$ **23.600,00 (Vinte e Três Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/11/2024

SAMAE De Terra Rica
MARCOS PAULO PERIGO
Contratante

Gestao Tecnica - Engenharia E Planejamento Urbano LTDA
LUCIANO LASPERG DE ANDRADE

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:156F0C9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
FERIAS

PORTARIA Nº 0075/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor da Câmara Municipal, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor**ULISSES GENGUINI**, brasileiro, solteiro, funcionário público, devidamente inscrito no CPF sob n. 085.160.429-36, portador do RG sob nº.12.695.796-3 residente e domiciliado na Estrada Tangará, zona rural do Município de Terra Roxa-PR., ocupante do Cargo de Analista de T.I., Nível ALS-04 do Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná,**relativo ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024**

que serão gozadas no período de 02/01/2025 a 22/01/2025,sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de novembro de 2024.

MILTON DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:D6941A77

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16275/2024

PORTARIA Nº 16275/2024
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº 18223/2024 em 28/11/2024

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora, Elisete Barbosa, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula 120618-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 3 (três) meses de licença especial no período de 29/11/2024 a 26/02/2025, conforme o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:99532A9D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4360/2024

DECRETO Nº 4360, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova a Revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental - APA Municipal Ciudad Real Del Guayrá de Terra Roxa - PR (criada através do Decreto nº. 102/2001) que integra as Áreas de Proteção Ambiental Intermunicipais de Ilha Grande - PR e retifica o perímetro da área após o georreferenciamento da mesma.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovada a Revisão do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE) da Área de Proteção Ambiental Ciudad Real Del Guayrá de Terra Roxa - PR, nos termos do anexo que é parte integrante da presente Lei, devendo ser integralmente aplicado no que se refere aos limites territoriais do Município.
Art. 2º - Altera o artigo 2º do Decreto nº. 102/2001 da delimitação da APA Municipal Ciudad Real Del Guayrá de Terra Roxa considerando e retificando o perímetro através dos trechos georreferenciados no Sistema Geodésico Brasileiro, e representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os rumos e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM, os quais se definem nos seguintes limites e confrontações, totalizando a área de 11.498,00 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM SIRGAS-2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas no Sistema UTM E: 197.202,951 m e N: 7.337.696,032 m; deste segue com o azimute de 205°56'46" e a distância de 303,84 metros, até o vértice 02, de coordenadas E: 197.070,011 m. e N: 7.337.422,813 m; deste segue com o azimute de 199°06'55" e a distância de 330.56 metros até o vértice 03' de coordenadas E=196.961,764 m e N:7.337.110,481 m; deste segue com o azimute de 195°16'28" e a distância de 342.45 metros até o vértice 04' de coordenadas E:196.871,548 m. e N: 7.336.780,127 m; deste segue com o azimute de 191°07'46" e a distância de 342,81 metros até o vértice 05' de coordenadas E:196.805,376 m. e N: 7.336.443,762 m; deste segue com o azimute de 202°19'47" e a distância de 506,47 metros até o vértice 06' de coordenadas E:196.612,948 m. e N: 7. 335.975,268 m; deste segue com o azimute de 212°57'17" e a distância de 254,98 metros até o vértice 07' com coordenadas E:196.474,247 m e N: 7. 335.761.316 m; deste segue com o azimute de 213°43'07" e a distância de 173,30 metros até o vértice 08' com coordenadas E:196.378,045 m e N: 7.335.617,170 m; deste segue com o azimute de 225°01'48" e a distância de 195,45 metros até o vértice 09' com coordenas E:196.239,766 m e N: 7. 335.479,035 m; deste segue com o azimute de 234°53'41" e a distância de 198,41 metros até o vértice 10' com coordenadas E:196.077,444 m e N:7.335.364,931 m; deste segue com o azimute de 234°11'29" e a distância de 133,44 metros até o vértice 11' com coordenadas E:195.969,230 m e N: 7.335.286,860 m); deste segue com o azimute de 216°16'58" e a distância de 111,76 metros até o vértice 12' com coordenadas E:195.903,093 m e N:7.335.196,769 m; deste segue com o azimute de 193°15'31" e a distância de 104,91 metros até o vértice 13' com coordenadas E:195.879,033 m e N: 7.335.094,659 m; deste segue com o azimute de 180°00'29" e a distância de 186,21 metros até o vértice 14' com coordenadas E:195.879,007 m e N: 7.334.908,452 m; deste segue com o azimute de 183°30'51" e a distância de 294,88 metros até o vértice 15' com coordenadas E:195.860,932 m e N:7.334.614,127 m; deste segue com o azimute de 181°36'02" e a distância de 189,96 metros até o vértice 16' com coordenadas E:195.855,626 m e N: 7.334.424,238 m; deste segue com o azimute de 274°11'35" e a distância de 177,61 metros até o vértice 17'com coordenadas E:195.678,496 m e N: 7.334.437,224 m; deste segue com o azimute de 274°18'38" e a distância de 182,20 metros até o vértice 18' com coordenadas E: 195.496,807 m e N: 7.334.450,919 m; deste segue com o azimute de 275°50'19" e a distância de 207,83 metros até o vértice 19'com coordenadas E:195.290,052 m e N: 7.344.720,61 m; deste segue com o azimute de 274°32'09" e a distância de 384,13 metros até o vértice 20' com coordenadas E:194.907,129 m e N: 7.334.502,438 m; deste segue com o azimute de 266°28'34" e a distância de 103,01 metros até o vértice 21' com coordenadas E:194.804,318 m e N: 7.334.496,107 m; deste segue com o azimute de 261°50'31" e a distância de 85,15 metros até o vértice 22' com coordenadas E:194.720,029 m e N: 7.344.840,24 m; deste segue com o azimute de 257°35'51" e a distância de 147,16 metros até o vértice 23'com coordenadas E:194.576,304 m e N: 7.334.452,417 m; deste segue com o azimute de 251°43'57" e a distância de 137,75 metros até o vértice 24' com as coordenadas E:194.445,495 m e N: 7.334.409,238 m; deste segue com o azimute de 249°27'58" e a distância de 237,36 metros até o vértice 25'com coordenadas E:194.223,219 m e N: 7.334.325,983 m; deste segue com o azimute de 248°42'54" e a distância de 205,53 metros até o vértice 26' com coordenadas E:194.031,707 m e N: 7.334.251,373 m; deste segue com o azimute de 249°10'36" e a distância de 283,08 metros até o vértice 27' com coordenadas E:193.767,115 m e N: 7.334.150,740 m; deste segue com o azimute de 251°18'13" e a distância de 164,37 metros até o vértice 28' com coordenadas E:193.611,414 m e N: 7.340.980,49 m; deste segue com o azimute de 258°42'46" e a distância de 117,40 metros até o vértice 29' com coordenadas E:193.496,286 m e N: 7.334.075,071 m; deste segue com o azimute de 266°37'19" e a distância de 112,81 metros até o vértice 30' com coordenadas E:193.383,671 m e N: 7.334.068,424 m; deste segue com o azimute de 269°34'59" e a distância de 128,96 metros até o vértice 31' com coordenadas E:193.254,714 m e N: 7.334.067,486 m; deste segue com o azimute de 282°23'44" e a distância de 120,07 metros até o vértice 32' com coordenadas E:193.137,439 m e N: 7.340.932,61 m; deste segue com o azimute de 284°47'17" e a distância de 113,19 metros até

o vértice 33' com coordenadas E:193.027,999 m e N: 7.334.221,52 m; deste segue com o azimute de 283°29'05" e a distância de 132,23 metros até o vértice 34' com coordenadas E:192.899,414 m e N: 7.334.152,986 m; deste segue com o azimute de 285°27'03" e a distância de 180,54 metros até o vértice 35' com coordenadas E:192.725,396 m e N: 7.334.201,085 m; deste segue com o azimute de 284°54'39" e a distância de 188,22 metros até o vértice 36' com coordenadas E:192.543,510 m e N: 7.334.249,518 m; deste segue com o azimute de 284°13'45" e a distância de 202,15 metros até o vértice 37' com coordenadas E:192.347,563 m e N: 7.342.992,07 m; deste segue com o azimute de 284°01'03" e a distância de 180,37 metros até o vértice 38' com coordenadas E:192.172,560 m e N: 7.334.342,896 m; deste segue com o azimute de 285°27'00" e a distância de 229,81 metros até o vértice 39' com coordenadas E:191.951,053 m e N:7.334.404,117 m; deste segue com o azimute de 286°12'22" e a distância de 124,69 metros até o vértice 40' com coordenadas E:191.831,321 m e N: 7.334.438,917 m; deste segue com o azimute de 283°35'57" e a distância de 117,09 metros até o vértice 41' com coordenadas E:191.717,509 m e N:7.334.466,449 m; deste segue com o azimute de 284°38'52" e a distância de 153,41 metros até o vértice 42' com coordenadas E:191.569,083 m e N: 7.334.505,243 m; deste segue com o azimute de 286°02'21" e a distância de 296,36 metros até o vértice 43' E:191.284,264 m e N:7.334.587,125 m; deste segue com o azimute de 283°51'08" e a distância de 184,28 metros até o vértice 44' com coordenadas E:191.105,345 m e N: 7.334.631,244 m; deste segue com o azimute de 284°47'13" e a distância de 130,39 metros até o vértice 45' com coordenadas E: 190.979,277 m e N: 7.346.645,21 m; deste segue com o azimute de 280°58'44" e a distância de 150,96 metros até o vértice 46' com coordenadas E:190.831,085 m e N: 7.334.693,270 m; deste segue com o azimute de 274°16'11" e a distância de 123,83 metros até o vértice 47' com coordenadas E: 190.707,595 m e N: 7.334.702,490 m; deste segue com o azimute de 266°30'47" e a distância de 106,13 metros até o vértice 48' com coordenadas E:190.601,664 m e N: 7.334.696,036 m; deste segue com o azimute de 260°35'55" e a distância de 85,72 metros até o vértice 49' com coordenadas E:190.517,100 m e N: 7.334.682,034 m; deste segue com o azimute de 256°48'17" e a distância de 107,37 metros até o vértice 50' com coordenadas E:190.412,568 m e N: 7.334.657,526 m; deste segue com o azimute de 250°44'38" e a distância de 91,32 metros até o vértice 51' com coordenadas E:190.326,356 m e N: 7.334.627,409 m; deste segue com o azimute de 242°14'49" e a distância de 103,79 metros até o vértice 52' com coordenadas E:190.234,502 m e N: 7.334.579,076 m; deste segue com o azimute de 238°52'08" e a distância de 137,39 metros até o vértice 53' com coordenadas E:190.116,897 m e N: 7.334.508,045 m; deste segue com o azimute de 236°43'20" e a distância de 217,35 metros até o vértice 54' com coordenadas E:189.935,187 m e N: 7.343.887,85 m; deste segue com o azimute de 238°34'02" e a distância de 196,20 metros até o vértice 55' com coordenadas E:189.767,775 m e N: 7.334.286,465 m; deste segue com o azimute de 237°27'26" e a distância de 342,80 metros até o vértice 56' com coordenadas E:189.478,798 m e N: 7.334.102,063 m; deste segue com o azimute de 238°36'32" e a distância de 506,45 metros até o vértice 57' com coordenadas E:189.046,475 m e N: 7.333.382,63 m; deste segue com o azimute de 237°52'04" e a distância de 397,46 metros até o vértice 58' com coordenadas E:188.709,895 m e N: 7.333.626,863 m; deste segue com o azimute de 238°10'52" e a distância de 398,14 metros até o vértice 59' com coordenadas E:188.37,583 m e N: 7.333.416,947 m; deste segue com o azimute de 238°06'36" e a distância de 398,94 metros até o vértice 60' com coordenadas E:188.032,860 m e N: 7.333.206,192 m; deste segue com o azimute de 243°27'32" e a distância de 64,24 metros até o vértice 61' com coordenadas E:187.975,386 m e N: 7.333.177,485 m; deste segue com o azimute de 250°36'07" e a distância de 142,41 metros até o vértice 62' com coordenadas E:187.841,062 m e N: 7.333.130,187 m; deste segue com o azimute de 258°50'04" e a distância de 129,19 metros até o vértice 63' com coordenadas E:187.714,313 m e N: 7.331.051,69 m; deste segue com o azimute de 256°47'03" e a distância de 311,78 metros até o vértice 64' com coordenadas E:187.410,787 m e N: 7.333.033,890 m; deste segue com o azimute de 257°49'57" e a distância de 341,49 metros até o vértice 65' com coordenadas E:187.076,971 m e N: 7.332.961,914 m; deste segue com o azimute de 254°57'08" e a distância de 149,41 metros até o vértice 66' com coordenadas E:186.932,685 m e N: 7.332.923,124 m; deste segue com o azimute de 258°07'23" e a distância de 98,65 metros até o vértice 67' com coordenadas E:186.836,143 m e N: 7.332.902,820 m; deste segue com o azimute de 263°13'22" e a distância de 105,54 metros até o vértice 68' com coordenadas E:186.731,339 m e N: 7.332.890,365 m; deste segue com o azimute de 272°56'58" e a distância de 81,04 metros até o vértice 69' com coordenadas E:186.650,406 m e N: 7.332.894,535 m; deste segue com o azimute de 281°08'42" e a distância de 93,11 metros até o vértice 70' com coordenadas E:186.559,051 m e N:7.332.912,533 m; deste segue com o azimute de 285°25'52" e a distância de 21,88 metros até o vértice 71' com coordenadas E:186.349,022 m e N: 7.329.705,07 m; deste segue com o azimute de 286°32'21" e a distância de 150,71 metros até o vértice 72' com coordenadas E:186.204,543 m e N: 7.333.013,411 m; deste segue com o azimute de 286°28'08" e a distância de 197,33 metros até o vértice 73' com coordenadas E:186.015,307 m e N: 7.333.069,353 m; deste segue com o azimute de 286°39'40" e a distância de 394,04 metros até o vértice 74' com coordenadas E:185.637,810 m e N: 7.333.182,328 m; deste segue com o azimute de 286°47'15" e a distância de 155,18 metros até o vértice 75' com coordenadas E:185.489,246 m e N: 7.333.227,147 m; deste segue com o azimute de 287°38'32" e a distância de 117,50 metros até o vértice 76' com coordenadas E:185.377,274 m e N: 7.333.262,757 m; deste segue com o azimute de 286°06'05" e a distância de 143,01 metros até o vértice 77' com coordenadas E:185.239,874 m e N: 7.333.302,419 m; deste segue com o azimute de 274°10'51" e a distância de 62,93 metros até o vértice 78' com coordenadas E:185.177,116 m e N: 7.333.070,07 m; deste segue com o azimute de 268°41'03" e a distância de 88,90 metros até o vértice 79' com coordenadas E:185.088,237 m e N: 7.333.304,965 m; deste segue com o azimute de 267°15'36" e a distância de 80,84 metros até o vértice 80' com coordenadas E:185.007,486 m e N: 7.333.301,101 m; deste segue com o azimute de 254°01'11" e a distância de 79,36 metros até o vértice 81' com coordenadas E:184.931,192 m e N: 7.333.279,252 m; deste segue com o azimute de 245°46'28" e a distância de 87,74 metros até o vértice 82' com coordenadas E:184.851,182 m e N: 7.333.243.,251 m; deste segue com o azimute de 245°43'46" e a distância de 118,48 metros até o vértice 83' com coordenadas E:184.743,172 m e N: 7.333.194,549 m; deste segue com o azimute de 242°03'57" e a distância de 214,53 metros até o vértice 84' com coordenadas E:184.553,640 m e N: 7.333.094,053 m; deste segue com o azimute de 243°24'47" e a distância de 221,19 metros até o vértice 85' com coordenadas E:184.355,841 m e N: 7.332.995,059 m; deste segue com o azimute de 244°09'00" e a distância de 270,95 metros até o vértice 86' com coordenadas E:184.112,006 m e N: 7.332.876,921 m; deste segue com o azimute de 244°08'01" e a distância de 109,72 metros até o vértice 87' com coordenadas E:184.013,281 m e N: 7.332.829,054 m; deste segue com o azimute de 244°59'55" e a distância de 75,02 metros até o vértice 88'com coordenadas E:183.945,294 m e N: 7.332.797,349 m; deste segue com o azimute de 255°45'41" e a distância de 80,85 metros até o vértice 89' com coordenadas E:183.866,930 m e N: 7.332.777,464 m; deste segue com o azimute de 261°36'00" e a distância de 97,73 metros até o vértice 90' com coordenadas E:183.770,250 m e N: 7.332.763,188 m); deste segue com o azimute de 271°00'34" e a distância de 99,08 metros até o vértice 91' com coordenadas E:183.671,182 m e N: 7.332.764,933 m; deste segue com o azimute de 274°39'38" e a distância de 77,20 metros até o vértice 92' com coordenadas E:183.594,242 m e N: 7.332.771,206 m; deste segue com o azimute de 280°47'25" e a distância de 105,38 metros até o vértice 93' com coordenadas E:183.490,722 m e N: 7.332.790,935 m; deste segue com o azimute de 281°32'27" e a distância de 126,41 metros até o vértice 94' com coordenadas E:183.366,866 m e N: 7.332.816,225 m; deste segue com o azimute de 281°30'52" e a distância de 162,80 metros até o vértice 95' com coordenadas E:1836207,342 m e N: 7.332.848,723 m; deste segue com o azimute de 281°56'13" e a distância de 78,88 metros até o vértice 96' com coordenadas E:183.130,167 m e N: 7.332.865,038 m; deste segue com o azimute de 276°14'14" e a distância de 91,72 metros até o vértice 97' com coordenadas E:183.038,992 m e N: 7.332.875,003 m; deste segue com o azimute de 275°46'13" e a distância de 48,86 metros até o vértice 98' com coordenadas E:182.990,375 m e N: 7.332.879,916 m; deste segue com o azimute de 268°41'05" e a distância de 78,80 metros até o vértice 99' com coordenadas E:182.911,599 m e N: 7.332.878,107 m; deste segue com o azimute de 259°26'33" e a distância de 112,58 metros até o vértice 100' com coordenadas E:182.800,922 m e N: 7.332.857,480 m;

deste segue com o azimute de 257°14'00" e a distância de 111,32 metros até o vértice 101' com coordenadas E:182.692,358 m e N: 7.332.832,881 m; deste segue com o azimute de 252°26'10" e a distância de 204,68 metros até o vértice 102' com coordenadas E:182.497,221 m e N: 7.332.771,116 m; deste segue com o azimute de 255°01'22" e a distância de 93,57 metros até o vértice 103' de coordenadas E:182.406,833 m e N: 7.332.746,935 m; deste segue com o azimute de 259°45'42" e a distância de 77,72 metros até o vértice 104' com coordenadas E:182.330,354 m e N: 7.332.733,121 m; deste segue com o azimute de 266°32'09" e a distância de 107,16 metros até o vértice 105' com coordenadas E:182.223,394 m e N: 7.332.726,646 m; deste segue com o azimute de 272°33'48" e a distância de 89,10 metros até o vértice 106' com coordenadas E:182.134,383 m e N: 7.332.730,631 m; deste segue com o azimute de 284°44'35" e a distância de 79,89 metros até o vértice 107' com coordenadas E:182.057,123 m e N: 7.332.750,962 m; deste segue com o azimute de 287°01'23" e a distância de 70,24 metros até o vértice 108' com coordenadas E:181.989,962 m e N: 7.332.771,525 m; deste segue com o azimute de 301°42'56" e a distância de 62,66 metros até o vértice 109' com coordenadas E:181.936,663 m e N: 7.332.804,463 m; deste segue com o azimute de 298°48'03" e a distância de 84,08 metros até o vértice 110' com coordenadas E:181.862,982 m e N: 7.332.844,971 m; deste segue com o azimute de 297°46'38" e a distância de 214,66 metros até o vértice 111' com coordenadas E:181.673,060 m e N: 7.332.945,009 m; deste segue com o azimute de 298°41'08" e a distância de 144,65 metros até o vértice 112' com coordenadas E:181.546,168 m e N: 7.333.014,439 m; deste segue com o azimute de 298°07'59" e a distância de 227,18 metros até o vértice 113' com coordenadas E:181.345,833 m e N: 7.333.121,557 m; deste segue com o azimute de 291°19'12" e a distância de 67,86 metros até o vértice 114' com coordenadas E:181.282,614 m e N: 7.333.146,231 m; deste segue com o azimute de 285°50'04" e a distância de 61,32 metros até o vértice 115' com coordenadas E:181.223,622 m e N: 7.333.162,962 m; deste segue com o azimute de 278°29'45" e a distância de 94,32 metros até o vértice 116' com coordenadas E:181.130,338 m e N: 7.333.176,897 m; deste segue com o azimute de 273°50'59" e a distância de 66,94 metros até o vértice 117' com coordenadas E:181.063,545 m e N:7.333.181,391 m; deste segue com o azimute de 265°51'23" e a distância de 81,52 metros até o vértice 118' com coordenadas E:180.982,235 m e N: 7.333.175,501 m; deste segue com o azimute de 263°56'51" e a distância de 121,64 metros até o vértice 119' com coordenadas E:180.861,272 m e N: 7.333.162,675 m; deste segue com o azimute de 263°13'00" e a distância de 379,53 metros até o vértice 120' com coordenadas E:180.484,399 m e N: 7.333.117,847 m; deste segue com o azimute de 264°33'45" e a distância de 139,76 metros até o vértice 121' com coordenadas E:180.345,266 m e N: 7.333.104,603 m; deste segue com o azimute de 265°43'14" e a distância de 116,65 metros até o vértice 122' com coordenadas E:180.228,942 m e N: 7.333.095,899 m; deste segue com o azimute de 270°47'37" e a distância de 109,17 metros até o vértice 123' com coordenadas E:180.119,781 m e N: 7.333.097,411 m; deste segue com o azimute de 276°32'52" e a distância de 73,42 metros até o vértice 124' com coordenadas E:180.046,838 m e N: 7.333.105,783 m; deste segue com o azimute de 277°28'38" e a distância de 91,99 metros até o vértice 125'com coordenadas E:179.955,626 m e N: 7.333.117,755 m; deste segue com o azimute de 278°05'40" e a distância de 98,30 metros até o vértice 126' com coordenadas E:179.858,309 m e N: 7.333.131,595 m; deste segue com o azimute de 279°55'56" e a distância de 123,59 metros até o vértice 127' com coordenadas E:179.736,571 m e N: 7.333.152,912 m; deste segue com o azimute de 282°00'15" e a distância de 130,80 metros até o vértice 128' com coordenadas E:179.608,636 m e N: 7.333.180,115 m; deste segue com o azimute de 281°09'49" e a distância de 139,45 metros até o vértice 129' com coordenadas E:179.471,829 m e N: 7.333.207,113 m; deste segue com o azimute de 282°12'40" e a distância de 128,83 metros até o vértice 130' com coordenadas E:179.345,912 m e N: 7.333.234,363 m; deste segue com o azimute de 280°02'55" e a distância de 193,70 metros até o vértice 131' com coordenadas E:179.155,181 m e N: 7.333.268,160 m; deste segue com o azimute de 278°12'19" e a distância de 170,02 metros até o vértice 132' com coordenadas E:178.986,899 m e N: 7.333.292,426 m; deste segue com o azimute de 278°38'27" e a distância de 46,47 metros até o vértice 133' com coordenadas E:178.940,954 m e N: 7.333.299,408 m; deste segue com o azimute de 274°21'45" e a distância de 40,60 metros até o vértice 134' com coordenadas E:178.900,467 m e N: 7.333.302,497 m; deste segue com o azimute de 270°00'30" e a distância de 86,89 metros até o vértice 135' com coordenadas E:178.813.,573 m e N:7.333.302,509 m; deste segue com o azimute de 261°17'36" e a distância de 93,71 metros até o vértice 136' com coordenadas E:178.720,943 m e N: 7.333.288,324 m; deste segue com o azimute de 257°37'52" e a distância de 115,27 metros até o vértice 137' com coordenadas E:178.608,347 m e N: 7.333.263,632 m; deste segue com o azimute de 254°43'21" e a distância de 99,92 metros até o vértice 138' com coordenadas E:178.511,955 m e N: 7.333.237,303 m; deste segue com o azimute de 249°45'24" e a distância de 123,87 metros até o vértice 139' com coordenadas E:178.395,735 m e N: 7.333.194,442 m; deste segue com o azimute de 250°20'41" e a distância de 210,71 metros até o vértice 140' com coordenadas E:178.197.,304 m e N: 7.333.123,568 m; deste segue com o azimute de 249°12'41" e a distância de 254,24 metros até o vértice 141' com coordenadas E:177.959,612 m e N: 7.333.033,332 m; deste segue com o azimute de 357°57'24" e a distância de 2606,27 metros até o vértice 142' com coordenadas E:177.866,690 m e N: 7.335.637,942 m; deste segue com o azimute de 357°57'20" e a distância de 19,37 metros até o vértice 143' com coordenadas E:177.865,999 m e N: 7.335.657,298 m; deste segue com o azimute de 73°41'49" e a distância de 403,64 metros até o vértice 144' com coordenadas E:178.253,409 m e N: 7.335.770,606 m; deste segue com o azimute de 75°01'31" e a distância de 563,08 metros até o vértice 145' com coordenadas E:178.797,367 m e N: 7.335.916,102 m; deste segue com o azimute de 68°45'36" e a distância de 907,25 metros até o vértice 146' com coordenadas E:179.642,986 m e N:7.336.244,777 m; deste segue com o azimute de 53°46'21" e a distância de 639,29 metros até o vértice 147' com coordenadas E:180.158,684 m e N: 7.336.622,592 m; deste segue com o azimute de 54°58'08" e a distância de 488,36 metros até o vértice 148' com coordenadas E:180.558,576 m e N: 7.336.902,922 m; deste segue com o azimute de 68°21'33" e a distância de 365,39 metros até o vértice 149' com coordenadas E:180.898,215 m e N: 7.337.03,.675 m; deste segue com o azimute de 80°42'46" e a distância de 463,21 metros até o vértice 150' com E:181.355,355 m e N: 7.337.112,430 m; deste segue com o azimute de 73°45'13" e a distância de 619,30 metros até o vértice 151' com coordenadas E:181.949,920 m e N: 7.337.285,690 m; deste segue com o azimute de 60°31'26" e a distância de 861,60 metros até o vértice 152' com coordenadas E:182.699,995 m e N: 7.337,709,650 m; deste segue com o azimute de 51°09'01" e a distância de 851,98 metros até o vértice 153' com coordenadas E:183.363,512 m e N: 7.338.244.083 m; deste segue com o azimute de 55°31'29" e a distância de 920,95 metros até o vértice 154' com coordenadas E:184.122,713 m e N: 7.338.765,385 m; deste segue com o azimute de 39°16'31" e a distância de 566,46 metros até o vértice 155' com coordenadas E:184.481,310 m e N: 7.339.203,891 m; deste segue com o azimute de 47°26'56" e a distância de 477,97 metros até o vértice 156' com coordenadas E:184.833,416 m e N: 7.339.527,114 m; deste segue com o azimute de 117°12'50" e a distância de 329,07 metros até o vértice 157' com coordenadas E:185.126,058 m e N: 7.339.376,626 m; deste segue com o azimute de 99°11'19" e a distância de 370,64 metros até o vértice 158' com coordenadas E:185.491,942 m e N: 7.339.317,441 m; deste segue com o azimute de 109°47'03" e a distância de 419,23 metros até o vértice 159' E:185.886,430 m e N: 7.339.175,541 m; deste segue com o azimute de 111°21'59" e a distância de 953,15 metro até o vértice 160' com coordenadas E:186.774,068 m e N: 7.338.828,278 m; deste segue com o azimute de 114°58'18" e a distância de 326,19 metros até o vértice 161' com coordenadas E:187.069,763 m e N: 7.338.690,571 m; deste segue com o azimute de 100°04'23" e a distância de 692,56 metros até o vértice 162' com coordenadas E:187.75,647 m e N: 7.338.569,438 m; deste segue com o azimute de 103°30'13" e a distância de 451,73 metros até o vértice 163' com coordenadas E:188.190,885 m e N: 7.338.463,956 m; deste segue com o azimute de 110°28'28" e a distância de 372,22 metros até o vértice 164' com coordenadas E:188.539,587 m e N: 7.338.333,758 m; deste segue com o azimute de 97°01'54" e a distância de 386,72 metros até o vértice 165' com coordenadas E:188.923,400 m e N: 7.338.286,418 m; deste segue com o azimute de 73°48'16" e a distância de 324,46 metros até o vértice 166' com coordenadas E:189.234,987 m e N: 7.338.376,915 m; deste segue com o azimute de 52°10'29" e a distância de 300,06 metros até o vértice 167' com coordenadas E:189.472,003 m e N: 7.338.560,931 m; deste segue com o azimute de 38°19'40" e a distância de 407,38

metros até o vértice 168' com coordenadas E:189.724,641 m e N: 7.338.880,507 m; deste segue com o azimute de 53°55'08" e a distância de 441,50 metros até o vértice 169' com coordenadas E:190.081,455 m e N: 7.339.140,520 m; deste segue com o azimute de 63°08'42" e a distância de 505,77 metros até o vértice 170' com coordenadas E: 190.532,678 m e N: 7.339.368,993 m; deste segue com o azimute de 50°13'09" e a distância de 415,79 metros até o vértice 171' com coordenadas E:190.852,209 m e N: 7.339.635,036 m; deste segue com o azimute de 41°03'16" e a distância de 491,71 metros até o vértice 172' com coordenadas E:191.175,155 m e N: 7.340.005,829 m; deste segue com o azimute de 50°04'07" e a distância de 342,79 metros até o vértice 173' com coordenadas E:191.438,009 m e N: 7.340.225,855 m; deste segue com o azimute de 68°35'58" e a distância de 391,56 metros até o vértice 174' com coordenadas E:191.802,576 m e N: 7.340.368,730 m; deste segue com o azimute de 88°46'18" e a distância de 339,93 metros até o vértice 175' com coordenadas E:192.14,427 m e N: 7.340.376,017 m; deste segue com o azimute de 81°41'33" e a distância de 475,40 metros até o vértice 176' com coordenadas E:192.612,835 m e N: 7.340.444,704 m; deste segue com o azimute de 56°18'34" e a distância de 369,40 metros até o vértice 177' com coordenadas E:192.920,196 m e N: 7.340.649,614 m; deste segue com o azimute de 40°13'58" e a distância de 502,53 metros até o vértice 178' com coordenadas E:193.244,775 m e N: 7.341.033,256 m; deste segue com o azimute de 33°32'40" e a distância de 1269,70 metros até o vértice 179' com coordenadas E:193.946,390 m e N: 7.342.091,499 m; deste segue com o azimute de 24°38'35" e a distância de 736,55 metros até o vértice 180' com coordenadas E:194.253,505 m e N: 7.342.760,966 m; deste segue com o azimute de 23°28'41" e a distância de 574,82 metros até o vértice 181' com coordenadas E:194.482,511 m e N: 7.343.288,195 m; deste segue com o azimute de 28°15'05" e a distância de 454,95 metros até o vértice 182' com coordenadas E:194.697,859 m e N: 7.343.688,954 m; deste segue com o azimute de 30°01'18" e a distância de 533,97 metros até o vértice 183' com coordenadas E:194.965,019 m e N: 7.344.151286 m; deste segue com o azimute de 48°26'48" e a distância de 458,96 metros até o vértice 184' com coordenadas E:195.308,474 m e N: 7.344.455,721 m; deste segue com o azimute de 75°52'53" e a distância de 324,18 metros até o vértice 185' com coordenadas E:195.622,861 m e N: 7.344.534,798 m; deste segue com o azimute de 86°06'36" e a distância de 670,27 metros até o vértice 186' com coordenadas E:196.291,585 m e N:7.344.580,270 m; deste segue com o azimute de 82°59'52" e a distância de 372,67 metros até o vértice 187' com coordenadas E:196.661,473 m e N: 7.344.625,700 m; deste segue com o azimute de 86°30'49" e a distância de 373,19 metros até o vértice 188' com coordenadas E:197.033,972 m e N: 7.344.648,395 m; deste segue com o azimute de 94°25'31" e a distância de 353,63 metros até o vértice 189' com coordenadas E:197.386,544 m e N: 7.344.621,109 m; deste segue com o azimute de 120°43'14" e a distância de 156,34 metros até o vértice 190' com coordenadas E:197.520,942 m e N: 7.344.541,243 m; deste segue com o azimute de 146°21'35" e a distância de 208,13 metros até o vértice 191' com coordenadas E:197.636,240 m e N: 7.344.367,971 m; deste segue com o azimute de 171°51'08" e a distância de 362,23 metros até o vértice 192' com coordenadas E:197.687,576 m e N: 7.344.009,400 m; deste segue com o azimute de 175°00'48" e a distância de 355,12 metros até o vértice 193' com coordenados E:197.718,444 m e N: 7.343.655,622 m; deste segue com o azimute de 165°04'50" e a distância de 326,34 metros até o vértice 194' com coordenadas E:197.802,463 m e N: 7.343.340,285 m; deste segue com o azimute de 155°08'40" e a distância de 375,48 metros até o vértice 195' com coordenadas E:197.960,288 m e N: 7.342.999,589 m; deste segue com o azimute de 160°13'35" e a distância de 698,46 metros até o vértice 196' com coordenadas E:198.196,580 m e N: 7.342.342,313 m; deste segue com o azimute de 164°17'58" e a distância de 259,35 metros até o vértice 197' com coordenadas E:198.266,762 m e N: 7.342.092,642 m; deste segue com o azimute de 164°56'22" e a distância de 316,00 metros até o vértice 198' com coordenadas E:198.348,870 m e N: 7.341.787,500 m; deste segue com o azimute de 162°00'14" e a distância de 329,07 metros até o vértice 199' com coordenadas E:198.450,536 m e N: 7.341.474,531 m; deste segue com o azimute de 177°57'46" e a distância de 328,81 metros até o vértice 200' com coordenadas E:198.462,225 m e N: 7.341.145,927 m; deste segue com o azimute de 190°27'35" e a distância de 409,73 metros até o vértice 201' com coordenadas E:198.387,841 m e N: 7.340.743,008 m; deste segue com o azimute de 206°34'23" e a distância de 393,63 metros até o vértice 202' com coordenadas E:198.211,755 m e N: 7.340.390,959 m; deste segue com o azimute de 203°41'41" e a distância de 437,78 metros até o vértice 203' com coordenadas E:198.035,830 m e N: 7.339.990,088 m; deste segue com o azimute de 204°45'33" e a distância de 300,67 metros até o vértice 204' E:197.909,908 m e N: 7.339.717,058 m; deste segue com o azimute de 204°35'31" e a distância de 87,10 metros até o vértice 205' com coordenadas E:197.873,662 m e N: 7.339.637,860 m; deste segue com o azimute de 207°19'32" e a distância de 168,28 metros até o vértice 206'com coordenadas E:197.796,416 m e N: 7.339.488,361 m; deste segue com o azimute de 197°36'48" e a distância de 207,45 metros até o vértice 207' com coordenadas E:197.733,642 m e N: 7.339.290,632 m; deste segue com o azimute de 196°09'51" e a distância de 190,81 metros até o vértice 208' com coordenadas E:197.680,524 m e N: 7.339.107,370 m; deste segue com o azimute de 190°23'10" e a distância de 280,74 metros até o vértice 209' E:197.629,913 m e N: 7.338.831,234 m; deste segue com o azimute de 196°31'28" e a distância de 507,48 metros até o vértice 210' com coordenadas E:197.485,574 metros e N: 7.338.344,714 m; deste segue com o azimute de 200°43'05" e a distância de 288,97 metros até o vértice 211' com coordenadas E:197.383,343 m e N: 7.338.074,428 m; deste segue com o azimute de 205°29'19" e a distância de 419,19 metros até o vértice 01' E:197.202,951 m e N: 7.337.696,032 m;
Ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, áreas, distâncias e azimutes referente ao Norte Verdadeiro e delimitam a ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Art. 3º - Restam inalterados os demais dispositivos legais previstos no decreto.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4D67A543

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO N° 001/2024

COMISSÃO PERMANENTE DISCIPLINAR DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Permanente Disciplinar das Competições Esportivas do Município de Terra Roxa, no uso de suas atribuições, vem pelo presente Edital de Citação e Intimação, vir tomar a conhecimento que a Comissão Disciplinar estará reunida no dia 02 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 18:00 horas, ficam as pessoas físicas e jurídica abaixo relacionadas devidamente **INTIMADAS** a comparecerem na Sessão de Julgamento, a ser realizada na Sala de Reuniões, situada junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Paulo Furtado Lucena, nº 101, Centro, Terra Roxa, servindo o presente para **CITAR** os interessados para pratica de quaisquer Atos Processuais pertinentes, bem como, para a fluência dos prazos previstos na legislação pertinente.

PAUTA DE JULGAMENTO

PROCESSO 001 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO – 2024
JOGO Nº 40 – TOTTENHAM X PRIMAVERA FC
DATA – 10/11/2024
Recurso Impretado Pela Equipe Do Primavera F C

PROCESSO 002 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO – 2024
JOGO Nº 40 – TOTTENHAM X PRIMAVERA FC
DATA – 10/11/2024
1º Denunciado – ANDRE RODRIGUES CARRARA – Atleta TOTTENHAM
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD
2º Denunciado – GABRIEL MAFRA VITAL DOS SANTOS – Atleta TOTTENHAM
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD
3º Denunciado – JOÃO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA – Atleta TOTTENHAM
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD
4º Denunciado – LUCAS FAGUNDES CEQUINATO – Atleta TOTTENHAM
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD
5º Denunciado – PEDRO AUGUSTO BASSO MARTINS – Atleta TOTTENHAM
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD
6º Denunciado – WENDEL PINAFFI DOS SANTOS – Atleta TOTTENHAM
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD
7º Denunciado – ALISSON JUNIOR DOS SANTOS CARMINATTI – Atleta PRIMAVERA F C
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD

PROCESSO 003 – CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO - 2024
JOGO Nº 42 – TIGRES DA TERRA X ALTO ALEGRE A
DATA – 10/11/2024
Denunciado – AMARILDO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR, Atleta ALTO ALEGRE A
Infração – Art. 254-A, Parágrafo 1º, I do CBJD

Terra Roxa, em 28 de novembro de 2024.

VILMA DA LUZ MELCHIOR
Presidente Comissão

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:EA59A6F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 12/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SACOS DE RÁFIA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PARA COLETA SELETIVA,** no valor máximo de R$ 58.800,00 (Cinqüenta e oito mil e oitocentos reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de novembro de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3D6DB422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 11/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 070/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 483.541,80 (quatrocentos e oitenta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de novembro de 2024.

SILVANA MACARINI DE SOUZA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:B4CB3DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 176/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MÔNICA CRISTINA HOFFMANN**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **065.672.859-07**, neste ato representado por **MÔNICA CRISTINA HOFFMANN**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 176/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 11.420,70 (onze mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 27 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:3E7802A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 13/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GEOMEMBRANA PEAD DE 1MM COM INSTALAÇÃO JUNTO AO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA E SERVIÇOS DE SOLDA DE GEOMEMBRANA, PARA POSSÍVEIS REPAROS,** no valor máximo de R$ 40.320,00 (Quarenta mil trezentos e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de novembro de 2024.

JULIANA DA SILVA
Secretária do Meio Ambiente

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:193E5850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 182/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **EDUARDO CERVELIN**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **047.601.359-36**, neste ato representado por **EDUARDO CERVELIN**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 182/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 15.770,68 (quinze mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1F5BEB28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 187/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **ROBERTO CARLOS PALMIERI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **016.572.899-07**, neste ato representado por **ROBERTO CARLOS PALMIERI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 187/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 2.819,40 (dois mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:B1C036E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 178/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **IRIA DE SOUZA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **332.906.289-49**, neste ato representado por **IRIA DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 178/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 684,32 (seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:06705948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 179/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **JOZELINO JUSTINO PIMENTA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **118.606.699-72**, neste ato representado por **JOZELINO JUSTINO PIMENTA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 179/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 1.373,27 (um mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:339B711C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 175/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **BRUNO BOLONHEZI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **083.355.589-81**, neste ato representado por **BRUNO BOLONHEZI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 175/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 390,09 (trezentos e noventa reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0C8DCEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 192/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **LUIZ ANTONIO BOLONHEZI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **779.547.429-20**, neste ato representado por **LUIZ ANTONIO BOLONHEZI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 192/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 588,05 (quinhentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6A642750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 181/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **038.658.589-02**, neste ato representado por **REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 181/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 1.640,25 (um mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DD212EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 186/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **GABRIEL MARQUES CAMPOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **077.247.529-66**, neste ato representado por **GABRIEL MARQUES CAMPOS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 186/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 3.681,60 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42EF9ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 177/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **WALDEMAR KISLER**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **643.636.789-68**, neste ato representado por **WALDEMAR KISLER**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 70/2024, na modalidade Inexigibilidade sob o nº 15/2024, realizou Contrato nº 177/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 3.258,37 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 28 de novembro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EED109E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 16/12/2024, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2024, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PARA O PERIODO LETIVO DE 2025,** no valor máximo de R$ 3.270.318,50 (três milhões, duzentos e setenta mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 28 de novembro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Terra Roxa - PR

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:16E66ADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 410, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de novembro a 14 de dezembro de 2024, ao servidor **EDER FABIANO SANTOS,** matrícula nº 1382, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.605.344-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de novembro de 2024**.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:375091CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 267 - ANO 2023

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 267 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 267/2023	Pregão Eletrônico N° 88/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (27.11.2025).	**LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA** CNPJ: 49.087.735/0001-93	27/11/2024.

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:73B746A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2024

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso VIII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 41/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO CMEI TIO JANGO CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO.
Contratado: **VRS SERVICOS LTDA, CNPJ N° 24.350.525/0001-15**
Valor total de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 41/2024
Dotação Orçamentária:
08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
001 Diretoria de Educação
12.365.0005.2016 Gestão das Atividades do Ensino Infantil
3100 (0104) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Tijucas do Sul, 28 de novembro de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:FDE7DF31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INDENIZAÇÃO 19/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS	PROCESSO DE INDENIZAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	ASSINATURA
N° 19/2024	N° 19/2024	Liquidação de débitos referente ao pagamento de valores ao contratado, em razão do pagamento da locação de imóvel (barracão) de 360m², no endereço PR 281, km 10 Bairro Colono – Tijucas do Sul-PR, para instalação de equipamentos de reciclagem e para prestação de serviços na coleta de materiais recicláveis, entre os dias 18/08/2024 a 30/10/2024, referente ao contrato nº 32/2021 – Dispensa 62/2021, período utilizado após o vencimento do contrato. Pagamento será executado em parcela única.	**EDGARD LUIZ HERMANN** CPF nº 544.631.149-34	R$ 6.000,00 (seis mil reais).	26/11/2024

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BC61F3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa SRP Nº 05/2024, Processo Nº 27/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 29/2024.
OBJETO: Aquisição de plaquinhas de identificação de mesa, quadros, letreiros e fotografias para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Sidenei Antonio de Paula Biff 81001363191.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 4.444,00 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:4414CD89

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2024

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa SRP Nº 05/2024, Processo Nº 27/2024, via Ata de Registro de Preço Nº 28/2024.
OBJETO: Aquisição de plaquinhas de identificação de mesa, quadros, letreiros e fotografias para o Legislativo Municipal.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e 33.908.775 Jose Anilson de Souza.
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.
VALOR ANUAL: Até R$ 6.847,50 – ano.
PRAZO: O prazo de vigência desta Ata de Registro de preço é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado o prazo por igual período desde que comprovado que seja vantajoso.

Três Barras do Paraná, 28 de novembro de 2024.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:7E8B1F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 994 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre ajuste de limite territorial entre os municípios de Tunas do Paraná e Cerro Azul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Ficam autorizados o Senhor Prefeito Municipal e o Presidente Legislativo do Município de Tunas do Paraná/PR a firmar acordo de ajuste de limite territorial, na esfera do Governo Estadual, entre seu município e o município de Cerro Azul/PR, nos exatos limites descritos no Anexo – "Limite entre os Municípios de Tunas do Paraná e Cerro Azul", parte integrante desta lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO

LIMITE ENTRE OS MUNICÍPIOS DE TUNAS DO PARANÁ E CERRO AZUL

02
Inicia no ponto de coordenada E: 684497,05 m; N: 7224344,53 m na foz de um afluente sem nome da margem direita do ribeirão Faisqueira, segue por este a montante até sua cabeceira no ponto de coordenada E: 684567,06 m; N: 7224803,43 m, deste ponto em reta até encontrar uma estrada sem nome na coordenada E: 684604,99 m; N: 7224807,15 m, segue por esta, passando pelo ponto de coordenada E: 684945,51 m; N: 7224913,60 m, até a coordenada E: 685321,93 m; N: 7225178,01 m, deste ponto em reta até a cabeceira de um afluente sem nome da margem esquerda do arroio Tigrinho no ponto de coordenada E: 686090,45 m; N: 7226290,67 m, segue por este a jusante até sua foz no arroio Tigrinho, segue por este a montante até sua cabeceira no ponto de coordenada E: 687112,31 m; N: 7225778,53 m, segue pelo divisor de águas até encontrar a estrada que liga os municípios de Rio Branco do Sul e Tunas do Paraná no ponto de coordenada E: 688025,55 m; N: 7225281,24 m, segue por esta até o ponto de coordenada E: 688785,98 m; N: 7226267,68 m, deste ponto segue por uma estrada sem nome até o ponto de coordenada E: 687636,28 m; N: 7227752,62 m, deste ponto em reta até encontrar um divisor de águas no ponto de coordenada E: 689398,99 m; N: 7228698,58 m, segue por este passando pelo ponto de coordenada E: 689996,74 m; N: 7227310,18 m até a divisa do Parque Estadual de Campinhos na coordenada E: 691136,68 m; N: 7228252,93 m, segue a divisa deste parque passando pelos pontos de coordenada E: 691391,52 m; N: 7228681,79 m, E: 691761,37 m; N: 7229082,17 m, E: 692271,47 m; N: 7228487,63 m, E: 693086,59 m; N: 7228909,30 m, E: 693662,11 m; N: 7228971,64 m, E: 694330,37 m; N: 7229396,98 m, E: 694463,17 m; N: 7229753,44 m até o ponto de coordenada E: 694144,33 m; N: 7230389,67 m no divisor de águas que afluem de um lado para o rio Ponta Grossa e rio Mato Preto e, de outro, para o rio do Rocha, segue por este até a cabeceira do rio do Rocha no ponto de coordenada E: 690224,96 m; N: 7245966,01 m, deste ponto em reta até encontrar o rio do Rocha no ponto de coordenada E: 691583,02 m; N: 7245528,99 m. As coordenadas foram obtidas em campo por meio de um par de receptores Leica Viva (GS15), processadas no programa Leica Geo Office, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e representadas no Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), *Datum* Horizontal SIRGAS 2000.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CD44AA1D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO APAE/TUNAS TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0002/2024

MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, neste ato representado por Marco Antonio Baldão, brasileiro, divorciado, prefeito, CI/RG nº 4916228-6, CPF/MF. nº 728.807.679-20 em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação representada por EZULINA APARECIDA BURKNER, brasileira, casada, CI/RG nº 5.279.200-2 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF nº 001.313.769-77., Matricula nº 15 e 383, doravante, simplesmente denominados CONTRATANTES e APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ, mantenedora da Escola Osvaldo Arns, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com sede na Rua X de novembro nº 10 – centro – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.761.505/0001-02, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 10.111.132-6 SESP/PR e CPF 093.822.109-46, residente e domiciliado na Av. São Paulo, nº 220 - Colônia Marquês de Abrantes – Tunas do Paraná, CEP 83480-000, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de chamamento público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº13.019/2014 e bom base na Lei Municipal nº 853/2021.
Para estabelecer as parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Tunas do Paraná e a Organização da Sociedade Civil, conforme cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1 – O presente termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TUNAS DO PARANÁ PR.**, com a finalidade de promover atendimentos educacionais especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades, conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2 – São compromissos da CONTRATADA, de desenvolver serviços de educação especial, destinados as pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na clausula primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no plano de trabalho, parte integrante do presente termo;
2.1 – Dispor do quadro de pessoal necessário, assegurando o Atendimento de Serviço pedagógico específico e assim como manter a limpeza do espaço utilizado pelos alunos atendidos previstos no plano de trabalho;
2.2 – Prestar contas bimestralmente dos gastos nos termos do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº 853/2021, além de todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante, em relação aos recursos recebidos e aplicados no período citado no plano de trabalho.
2.3 – Utilizar a verba a ser repassada pelo CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste termo de colaboração;
2.4 – Restituir o município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual, os valores repassados para a consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.
2.5 – Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais relativos ao funcionamento da CONTRATADA e ao adimplemento

deste termo, não caracterizando responsabilidade solidaria ou subsidiaria da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
2.6 – Apresentar Plano de Trabalho em tempo hábil para fins de renovação da Autorização Legislativa para elaboração de Termo de Parceria para o ano subsequente.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. São compromissos do Município:
3.1 – Transferir recursos para a APAE, no valor total de **168.446,11 (cento e sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e onze centavos)**, o qual será pago em 12 (doze) parcelas de R$ 14.037,17 (quatorze mil e trinta e sete reais e dezessete centavos), que serão depositadas até o dia 30 (trinta) de cada mês, após assinatura do termo, fixado conforme plano de trabalho, em conta específica da APAE.
3.2 – Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com os poderes de controle e fiscalização, incluindo:
3.3 – Apreciar a prestação de contas apresentadas pela contratada;
3.4 – Fiscalizar a execução do termo de colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3.5 – Dar publicidade ao presente termo de colaboração através da publicação do diário oficial eletrônico municipal;
3.6 – Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeira à CONTRATADA, quando houver descumprimento das exigências contidas no presente termo, tais como: atrasos e irregularidades na prestação de contas, aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não previstas no plano de trabalho, não cumprimento do plano de trabalho, falta de clareza e má aplicação de recursos públicos.

4. CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante mensal de R$ **14.037,17 (quatorze mil e trinta e sete reais e dezessete centavos)**, que serão depositadas até o dia **30 (trinta)** de cada mês, após assinatura do presente termo.
4.2 – A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancaria especifica, para movimentação dos valores repasses por este termo de colaboração não podendo movimentar qualquer outro valor na referida conta.

5. CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência do presente termo de colaboração será de 12 meses, contando a partir de 04 de novembro de 2024 e terá vigência até 31 de outubro. de 2025, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

6. CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e de limitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para publicidade que dessa intenção não poderá ser inferior a 60 (sessenta dias).

7. CLAUSULA SETE – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – Todo investimento e aplicação constante no plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso apresentados pela APAE deverão ser comprovados pela regular prestação de contas das parcelas dos recursos recebidos, devendo conter:
I – Relatório de execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – Relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas realizadas;
III - Cópia do extrato da conta bancária específica;
IV – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até
30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

8. CLAUSULA OITO – DO FORO

8.Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva do Sul para dirimir quaisquer demandas oriundas do presente Termo de Colaboração.

E, por estarem de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Tunas do Paraná/PR, 11 de novembro de 2024.

Município de Tunas do Paraná
MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Educação Associação dos Pais e Amigos dos
EZULINA APARECIDA BURKNER
Excepcionais de Tunas do Paraná

Secretária Municipal de Educação
ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CE3C2E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 77/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA (CNPJ Nº 79.202.230/0001-93)** mediante Dispensa de Licitação, para apresentação/show pirotécnico, em comemoração ao Natal Mágico do município de Turvo/PR, no valor total de R$ 16.500,02 (dezesseis mil e quinhentos reais e dois centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:75C59CBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 77/2024**, em atendimento

ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 8.801/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/11/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA (CNPJ Nº 79.202.230/0001-93)

Objeto: Apresentação/show pirotécnico, em comemoração ao Natal Mágico do município de Turvo/PR.

Valor: R$ 16.500,02 (dezesseis mil e quinhentos reais e dois centavos)

Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A contratação de uma empresa especializada é imprescindível para a execução de um show pirotécnico que atenda a todas as normas técnicas, ambientais e de segurança exigidas, garantindo a qualidade e o impacto visual do evento. O "Natal Mágico" é um evento tradicional do município, que visa fomentar a confraternização comunitária e atrair visitantes, impulsionando o turismo e a economia local.
O show pirotécnico é um dos elementos centrais do evento, contribuindo para a criação de um ambiente festivo, mágico e memorável. A experiência proporcionada à população reforça o caráter cultural e emocional da festividade, atendendo às expectativas dos munícipes e promovendo um evento seguro, impactante e de alta qualidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 77/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:38313993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2024

Contrato Administrativo nº 239/2024 – Dispensa de Licitação Nº 77/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: COIMBRA DISTRIBUIDORA DE FOGOS DE ARTIFICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 79.202.230/0001-93, com sede localizada na Rua Pedro Alves, Nº 1625, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.015-360, neste ato representada por Joao Paulo Patitucci Machado, portador do CPF/MF sob o nº 048.665.499-04 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para apresentação/show pirotécnico, em comemoração ao natal mágico do município de Turvo/PR – **Prazo de Vigência:** 34 dias contados do(a) 28/11/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** O valor total da contratação é de R$ 16.500,02 (dezesseis mil e quinhentos reais e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FA439DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 78/2024

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E KIT DE MESAS E CADEIRAS DE PLASTICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 58.996,16 (CINQUENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO: 04 de dezembro de 2024.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08:00H ATÉ AS 14:00H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:0F824FDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 872/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 30 de novembro de 2024, o servidor Geferson Luiz Pereira, inscrito no CPF nº 029.308.569-20, do cargo comissionado de Assessor II, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 30 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:88F88036

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 878/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, para a servidora efetiva Selma Irene Peplinski Antunes, ocupante do cargo de Professora, no período 19 de novembro de 2024 a 03 de dezembro de 2024, em atenção ao laudo da perícia médica realizada.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de novembro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4977E317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 879/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 05 (cinco) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Crislaine de Fatima Pereira, inscrita no CPF nº 056.191.569-58, ocupante do cargo de Professora, LF1 e LF2, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 4.039/2024 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial despachado neste mesmo memorando, no período de 27 de novembro de 2024 a 01 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de outubro de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de novembro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:332BC783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 880/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ainda, considerando o item 20.8.1 do Edital do Concurso Público N° 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Deslocar a candidata **Gabriela Caetano Pinto Silveira**, inscrita no CPF nº 109.081.269-80, para a última colocação dos classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, o qual foi convocada através do Edital de Convocação nº 151/2024, para o cargo de Médico Clínico Geral, a pedido da mesma através do requerimento protocolado sob nº 2.534/2024.
Art. 2º Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 28 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8F9B240D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 81/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 70/2024**, a qual ocorreu em 28 de novembro de 2024, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo n° 8.337/2024-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

LOTE 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 15.133,30		
RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 51.955.889/0001-00)	**R$ 14.979,00**	**VENCEDORA**
EMPORIUM FOR HOME LTDA (CNPJ Nº 20.550.625/0001-34)	R$ 14.980,00	**2º COLOCADA**
DMG COMUNICACAO VISUAL LTDA (CNPJ Nº 48.872.449/0001-76)	R$ 15.100,00	**3º COLOCADA**
INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULM (CNPJ Nº 80.577.232/0001-46)	R$ 15.133,30	**4º COLOCADA**
UNIVERSAL COMPANY LTDA (CNPJ Nº 49.446.417/0001-71)	R$ 15.133,30	**5º COLOCADA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 70/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 28 de novembro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D1ED241B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 70/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 70/2024, para contratação da empresa **RV BATATAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº 51.955.889/0001-00)** para confecção de material de comunicação visual para identificação de inauguração de obras, confeccionados em bronze fundido, que possam ser utilizados na área externa e interna, no valor total de R$ 14.979,00 (quatorze mil e novecentos e setenta e nove reais) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 28 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:96604ACD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 148/2024

Contrato Administrativo nº 240/2024 – Pregão Eletrônico N° 148/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: W V SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.716/0001-33, com sede localizada na Rua Didio Santos, Nº 698, no Município de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-070, neste ato representada por Luisa Rocha Wierzbicki, portador da cédula de identidade Nº 8817701-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.475.979-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – **Prazo de Vigência:** prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato Administrativo: R$ 42.667,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:5982AA19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 148/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 240/2024 – Pregão Eletrônico N° 148/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: W V SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.716/0001-33, com sede localizada na Rua Didio Santos, Nº 698, no Município de Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.501-070, neste ato representada por Luisa Rocha Wierzbicki, portador da cédula de identidade Nº 8817701-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.475.979-00 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS - **Valor global:** R$ 8.000,00 (oito mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:DC24120E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Sistema de Avaliação Interna da Aprendizagem e Registro Escolar dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do munícipio de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

Considerando a Política Nacional de Alfabetização (PNA), instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que visa o trabalho colaborativo de famílias, professores, escolas, redes de ensino e poder público será possível elevar a qualidade da alfabetização e combater o analfabetismo em todo o território brasileiro;

Considerando a Resolução CEB Nº 07 de 14 de dezembro de 2020, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Considerando as Políticas Educacionais do Regime de Colaboração Federativa e da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes e assegurar-lhes o direito de uma aprendizagem significativa;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;

Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP);

Considerando a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Regulamentar a Avaliação Interna para o acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Turvo, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em conformidade com a legislação nacional e estadual vigente, com foco na melhoria contínua do ensino, da aprendizagem e do desenvolvimento acadêmico dos estudantes.

Art. 2º. As avaliações realizadas no âmbito educacional deverão observar as distinções entre avaliação interna e avaliação externa, para garantir clareza em seus propósitos e promover uma educação de qualidade.

§1º A avaliação interna é conduzida pela própria unidade escolar, organizada pelos professores e equipe pedagógica, com os seguintes objetivos:

I. Analisar o processo de aprendizagem dos estudantes, considerando suas especificidades e o contexto escolar;

II. Utilizar instrumentos diversificados, como provas, trabalhos, projetos e autoavaliações, com caráter diagnóstico e formativo;

III. Assegurar autonomia pedagógica, respeitando as diretrizes do Projeto Político Pedagógico (PPP) e as características da comunidade escolar.

§2º A avaliação externa é realizada por órgãos externos, com as finalidades de:

I. Mensurar o desempenho educacional em larga escala;

II. Utilizar instrumentos padronizados, permitindo comparações entre contextos educacionais;

III. Oferecer subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas e aprimoramento do sistema educacional.

§3º A integração entre avaliação interna e externa deverá ser incentivada para complementar suas finalidades.

§4º É vedada a utilização exclusiva dos resultados de avaliações externas para atribuição de notas aos estudantes.

Art. 3º. A Avaliação Interna dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Turvo tem por finalidade identificar fragilidades no aprendizado, possibilitar o acompanhamento e retomadas das estratégias pedagógicas, bem como, a apreensão dos conceitos, competências, habilidades e objetos de conhecimento, de forma a garantir os direitos de aprendizagem dos estudantes.

Art. 4º. A gestão escolar, em conjunto com a equipe administrativa e pedagógica, deverá organizar o percurso da Avaliação Interna, contemplando as seguintes ações:

§1º Ações internas:

I - Mobilizar a equipe e divulgar o cronograma dos períodos avaliativos aos profissionais da unidade escolar;

II - Definir, em parceria com os professores, incentivos para fomentar a participação e o desempenho dos estudantes;

III - Estabelecer, junto aos professores, o formato mais adequado para a realização das avaliações trimestrais;

IV - Apresentar aos professores os dados das avaliações anteriores e informações sobre estudantes com necessidades educacionais especiais, visando à adoção do método avaliativo mais adequado;

V - Promover a participação ativa dos estudantes nos dias de avaliação.

§2º Ações junto à comunidade (pais e/ou responsáveis):

I - Assegurar clareza quanto aos objetivos da Avaliação Interna;

II - Divulgar o cronograma da Avaliação Interna da unidade escolar;

III - Informar o cronograma dos simulados a serem realizados em cada trimestre;

Art. 5º. Os resultados da Avaliação Interna deverão ser encaminhados pela coordenação pedagógica e utilizados para:

I - Diagnosticar e monitorar o desempenho dos estudantes, intervindo quando necessário para aprimorar o processo de ensino e aprendizagem;

II - Identificar os objetivos e habilidades consolidados pelos estudantes e aqueles que ainda precisam ser desenvolvidos;

III - Fornecer indicadores de aprendizagem que subsidiem ações de intervenção pedagógica, tanto em grupo quanto individualmente, além de orientar atividades complementares, como tarefas de casa semanais;

IV - Subsidiar as reuniões do Conselho de Classe Trimestral nas escolas;

V - Dar suporte às análises e reflexões sobre as práticas pedagógicas, promovendo o estabelecimento de ações de melhoria;

VI - Servir como referência para orientar estratégias voltadas à melhoria do desempenho dos estudantes;

VII - Direcionar o apoio pedagógico escolar e definir formas de recuperação de aprendizagem para atender às necessidades dos estudantes.

Art. 6º. O sistema de avaliação da aprendizagem no município de Turvo será composto por quatro modalidades:

I. Avaliação Diagnóstica: Realizada no início de cada período letivo, com o objetivo de identificar o conhecimento prévio dos estudantes e planejar as ações pedagógicas necessárias.

II. Avaliação Contínua: Aplicada ao longo do ano letivo, permitindo o monitoramento constante do desenvolvimento dos estudantes e ajustes nas práticas pedagógicas.

III. Avaliação Formativa: Acompanhamento contínuo do processo de aprendizagem, com o intuito de fornecer feedback constante e auxiliar os estudantes no seu desenvolvimento.

IV. Avaliação Somativa: Realizada durante cada trimestre, visando quantificar o desempenho dos estudantes para fins de registro e promoção.

Art. 7º. A equipe gestora de cada unidade escolar deverá orientar os professores quanto à necessidade de contemplar, no planejamento, os mecanismos de avaliação para as aprendizagens, que deverão estar articulados ao Projeto Político Pedagógico e os resultados das avaliações externas.

Art. 8º. É imprescindível que a unidade escolar estruture um plano estratégico para cada ano escolar a partir das evidências das avaliações para recomposição das aprendizagens, com o compromisso de todos os atores educacionais na resolução das fragilidades escolares.

Art. 9º. A avaliação da aprendizagem deverá priorizar os aspectos qualitativos, visando a:

I - Identificar as potencialidades e dificuldades dos(as) estudantes no processo de aprendizagem;

II - Permitir a implementação de medidas de intervenção imediatas, bem como estratégias de médio e longo prazo para aprimorar o ensino e a aprendizagem;

III - Reconhecer procedimentos e instrumentos avaliativos que demonstrem resultados bem-sucedidos;

IV - Detectar dificuldades no processo de ensino, promovendo o redirecionamento e o aprimoramento das práticas pedagógicas;

V - Oferecer subsídios para a adoção de abordagens e estratégias pedagógicas diversificadas, adaptadas às necessidades específicas de cada estudante;

VI - Informar às famílias sobre o desempenho dos(as) estudantes, incentivando seu engajamento ativo no processo de aprendizagem.

Art. 10º. A avaliação da aprendizagem na Rede Municipal de Ensino de Turvo, sob responsabilidade da unidade de ensino e realizada pelo professor, constitui parte integrante do currículo e assume um caráter formativo-emancipatório. Essa avaliação contempla tanto as dimensões qualitativa quanto quantitativa, visando à análise integral do desenvolvimento dos estudantes, além de redimensionar continuamente a prática pedagógica para promover uma educação mais significativa e inclusiva.

Art. 11º. Todos os componentes curriculares deverão aplicar, no mínimo, duas avaliações somativas e duas recuperações paralelas por trimestre, com o objetivo de compor a média trimestral (nota do estudante). O professor, em conjunto com o pedagogo, terá autonomia para definir o valor de cada avaliação e a quantidade de avaliações a serem aplicadas, desde que respeite o mínimo estabelecido e que o conteúdo tenha sido previamente trabalhado.

Art. 12º. Entende-se por recuperação paralela a retomada do processo pedagógico dos conceitos e conteúdo não apropriados pelo estudante em determinado período letivo. É responsabilidade da Unidade Escolar e do professor do componente curricular registrar a recuperação no planejamento (ou replanejamento), com o objetivo de oferecer novas oportunidades de aprendizagem, utilizando diferentes estratégias de ensino.

Art. 13º. A Recuperação Paralela (RP) é recurso pedagógico obrigatório, conforme legislação vigente e planejamento do professor, sendo realizada ao longo de cada trimestre, visando à recuperação das aprendizagens esperadas;

Art. 13º. A média anual para aprovação na Rede Municipal de Ensino é 6,0 (seis), em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo 0,0 (zero) a nota mínima e 10,0 (dez) a nota máxima. A média é calculada pela soma das notas dos três trimestres, dividida por três.

Art. 15º. A avaliação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental será estruturada em três trimestres, conforme definido no Calendário Escolar anual

Art. 16º. Os registros pedagógicos dos resultados das avaliações da aprendizagem, de natureza quantitativa, apoiados nos aspectos qualitativos, expresso em notas, deverão ser obrigatoriamente, ser lançados no Livro Registro de Classe Online (LRCO) pelo professor responsável de cada componente curricular. Já o Parecer Pedagógico Descritivo deverá ser registrado no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) pelo pedagogo da instituição.

Art. 17º. Para aprovação ao final do ano letivo, o estudante deverá atingir:
I. Média igual ou superior a 6,0 (seis vírgula zero);
II. Frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) dos dias letivos.

Art. 18º. As avaliações deverão ser arquivadas na escola e mantidas disponíveis para consulta até o término do ano letivo. Após o encerramento do ano letivo, só poderão ser entregues aos estudantes mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 19º. Os instrumentos de avaliação incluem trabalhos teóricos e práticos, provas, projetos, portfólios, exposições orais e outros adequados aos componentes curriculares, conforme detalhado no planejamento pedagógico.

Art. 20º. O aluno que não participar da avaliação poderá solicitar reposição mediante justificativa fundamentada.

Art. 21º. Os alunos que não atingirem a média mínima de 6,0 (seis) pontos em qualquer componente curricular ao final de cada trimestre deverão ter um parecer pedagógico elaborado individualmente pelo professor responsável. Este parecer deverá explicar de forma detalhada as razões que levaram o aluno a não alcançar a média, incluindo as dificuldades específicas encontradas durante o processo de aprendizagem. O parecer pedagógico deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I. Motivos: Identificação das dificuldades do aluno, como questões relacionadas ao conteúdo, ao método de ensino, ou fatores externos que possam ter influenciado o desempenho;

II. Dificuldades Específicas: Análise das áreas do componente curricular em que o aluno teve maior dificuldade, destacando os tópicos ou habilidades que não foram totalmente compreendidos ou dominados;

III. Ações Pedagógicas: Descrição das intervenções pedagógicas realizadas durante o trimestre e a sua eficácia no auxílio ao aluno;

IV. Recomendações: Sugestões de estratégias de apoio que podem ser adotadas no futuro para melhorar o desempenho do aluno, incluindo ações de recuperação ou acompanhamento adicional.

Art. 22º. Este documento deverá ser inserido no Sistema de Registro Escolar (SERE) até o final de cada trimestre, de forma a garantir a formalização e o acompanhamento da situação do aluno. O parecer deverá ser assinado pela direção, pedagogo e pelo professor responsável pelo componente curricular em questão e entregue ao responsável, com orientações sobre as ações a serem tomadas para recuperação ou avanço do aprendizado.

Art. 23º. A Rede Municipal de Ensino adota como referência para as aprendizagens os componentes curriculares definidos na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular do Paraná.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos de forma conjunta pela Secretaria Municipal de Educação e pela escola.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:87360711

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2024

SÚMULA: Instituiu a instituição da Política Municipal de Alfabetização (PMA), município de Turvo, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Sr. **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394 de 20 de dezembro de 1996 (LDB);

Considerando a Resolução CEB Nº 07 de 14 de dezembro de 2020, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;

Considerando as Políticas Educacionais do Regime de Colaboração Federativa e da Secretaria Municipal de Educação, que visam promover avanços contínuos na qualidade de ensino, melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes e assegurar-lhes o direito de uma aprendizagem significativa;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Considerando o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações;

Considerando o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico (PPP);

Considerando a Proposta Pedagógica Curricular (PPC) vigente;

DECRETA:

Art. 1º. Instituir a Política Municipal de Alfabetização como referência para o planejamento e implementação de ações e estratégias destinadas a garantir a alfabetização dos estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes previstas pela Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização será regida pelos seguintes princípios:
I – Qualidade Educacional, por meio de práticas pedagógicas baseadas em evidências científicas;
II – Equidade, garantindo oportunidades iguais de aprendizagem a todos os estudantes;
III – Inclusão, respeitando as necessidades educacionais especiais;
IV – Interculturalidade, valorizando a diversidade linguística e cultural, especialmente em comunidades indígenas e do campo.

Art. 3º. São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantir que todas as crianças sejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Reduzir os índices de analfabetismo funcional;
III – Promover o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática básica;
IV – Estimular a participação das famílias e da comunidade no processo de alfabetização.
V - Promover a elevação da qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização no município, com foco especial nos primeiros anos do Ensino Fundamental, utilizando abordagens respaldadas por fundamentos científicos.
VI - Reduzir o índice de distorção Idade/Ano na Educação Básica;
VIII - Implementar programas e ações direcionadas à promoção da alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;
IX - Garantir o direito à alfabetização, promovendo a cidadania e fortalecendo o desenvolvimento social e econômico do município;
X - Fomentar o aprimoramento contínuo do desempenho profissional dos professores.

Art. 4º. As ações da Política Municipal de Alfabetização são direcionadas aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo de responsabilidade compartilhada entre gestores públicos, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores assegurar o direito da criança de ler com fluência, escrever e dominar os fundamentos da Matemática em conformidade com o nível apropriado à sua idade.

Art. 5º. São agentes envolvidos nesta Política Municipal de Alfabetização:

I - Prefeitura Municipal;
II - Secretário(a) municipal de educação;
III – Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental;
IV - Gestão escolar (direção e pedagogos);
V - Professores;

Art. 6º. Cabe a Prefeitura Municipal:

I - Garantir a estrutura física e os insumos básicos para que as Unidades Escolares tenham boas condições de funcionamento;
II - Garantir recursos financeiros para implementação de ações que propiciem as condições necessárias para implementação dessa política de alfabetização;

Art. 7º. Compete a Secretaria Municipal de Educação:
I - Normatizar as diretrizes e metas para Implementação da Política Municipal de Educação;
II - Garantir a oferta de Formação Continuada para os Professores Alfabetizadores;
III - Realizar anualmente as avaliações externas dos estudantes do ciclo da Alfabetização;
IV - Acompanhar e monitorar o trabalho pedagógico desenvolvido no eixo da Alfabetização, os indicadores de gestão e os resultados de aprendizagem dos estudantes;
V - Coordenar estrategicamente os programas e as ações decorrentes desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º. A gestão escolar será responsável por:

I - Conduzir a adequação do Projeto Político Pedagógico da escola de maneira a garantir a implementação de metodologia adequada e as intervenções necessárias para o bom desenvolvimento dos estudantes em conformidade com o proposto na Política Municipal de Alfabetização;
II - Responsabilizar-se pelo acompanhamento do desempenho acadêmico dos estudantes, considerando a Política Municipal de Alfabetização;
III - Proporcionar aos professores os recursos didáticos e o suporte pedagógico necessário para o desenvolvimento de suas atividades;
IV - Avaliar periodicamente o desempenho dos estudantes e a atuação dos professores;

Art. 9º. Caberá aos professores:
I - Aplicar de forma adequada a metodologia adotada em conformidade com a Política Municipal de Alfabetização;
II - Promover a avaliação continuada para detectar o progresso dos estudantes;
III - Participar das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - Fornecer com fidedignidade, a gestão escolar, os dados dos estudantes;

Art. 10º. A Política Municipal de Alfabetização tem como diretrizes:
I - Orientações Curriculares e estabelecimento de metas claras e objetivas para a educação infantil e para os anos iniciais do ensino fundamental;
II - Capacitação de professores de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental, voltada para a alfabetização e letramento;
III – Produzir materiais didáticos-pedagógicos cientificamente fundamentados para a alfabetização;

Art. 11º. Os mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização serão constituídos de:
I - Análise de relatórios de acompanhamento emitidos pelo Gestor escolar;
II- Análises das devolutivas de avaliações externas e seu uso nos processos de ensino e de aprendizagem;
III - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorize a fluência em leitura oral e proficiência em escrita e matemática;

Art. 12º. A execução da Política Municipal de Alfabetização será financiada com recursos próprios do município/FUNDEB, podendo ser complementada com:
I – Recursos estaduais e federais, conforme legislações e programas vigentes;
II – Parcerias institucionais com organizações públicas e privadas.

Art. 13º. Compete a Secretaria Municipal de Educação de Turvo, acompanhar e monitorar a execução desta Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14º. Esta Política será revisada periodicamente para adequação às necessidades educacionais e sociais do município, garantindo seu alinhamento às diretrizes nacionais e regionais.

Art. 15º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições anteriores que sejam contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:306EEAC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 568/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **GRAZIELLY FONSECA BUENO LANIESK**, portadora do CPF 051.790.079-33 e RG n° 95912893 SESP/PR, para exercer a função de **COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4911/2021, a partir de 22 de novembro de 2024.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:57714513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 576/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.088 – Manutenção do SAMU – MAC – Amb. e Hospitalar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
498	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	150.000,00

TOTAL CRÉDITO	**150.000,00**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO 576/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04B57E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 570/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados as Conselheiras Titulares e Suplentes, abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, do município de União da Vitória – Paraná,
1 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Sindicato do Magistério Municipal
Titular: Arlete Rebeika
Suplente: Sandra Mara da Silva

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular: Denize Aparecida Wosowski
Suplente: Maria Isabel Scistowski

Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Pr – APP
Titular: Luciane Vieira Missau
Suplente: Anna Karina Scaramella

Associação Laços de Amor Down – ALAD
Titular: Lurdes Nicolak
Suplente: Silvia Adriany Kochn Marcon

Instituto Piamarta
Titular: Daniele Rosinski
Suplente: Ketlin Karen Kovalczuk

Associação Autismo sem Barreiras
Titular: Siane Pereira Andreiov
Suplente: Letícia Pimentel

2 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Gabinete do Executivo
Titular: Cleonice de Assis Correa
Suplente: Sandra Rogéria Serrotiniki

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Simone Andrea Sacks
Suplente: Adriane Aparecida Tomkiewicz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo
Titular: Caroline Schorr Schick
Suplente: Daiane Scolaro

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Gislaine Aparecida Gomes
Suplente: Natalia da Aparecida da Silva

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Natalia Max Dulz
Suplente: Angelita Marta Nogueria Roveda

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Suplente: Roberta Soek Polanski

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 330/2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

União da Vitória, 27 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8B0A99A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 569/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a existência da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, que Restringe o Consumo de Bebidas Alcoólicas nos locais Públicos do Município de União da Vitória;

CONSIDERANDO que o § 2º do Art. 1º da Lei Ordinária nº 4746, de 02 de maio de 2018, autoriza o gestor público municipal a deliberar sobre o consumo de bebidas alcoólicas em local público, desde que solicitado ao município, oficialmente, com antecedência de no mínimo 72horas;

CONSIDERANDO que a solicitação foi efetivada em data de 08/11/2024, protocolada junto a municipalidade (processo n. 00036.0123514), atendeu todos os dispositivos legais autorizadores para o sancionamento do presente instrumento;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas na Praça Visconde de Nacar *(no quiosque existente no local, assim como no seu entorno)*, no Município de União da Vitória, nos dias 05 a 08 de dezembro de 2024, das 8h00 as 23h59, durante a

realização da 16ª. Edição da Festa do Steinhaeger e do Xixo, tendo como solicitante a ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES INDEPENDENTES FABIANA FORTE HUERGO.

Art. 2º Eventual desrespeito aos termos do presente Decreto, o infrator ficará sujeito as penalidades constantes da Lei nº 4746/2018.

Parágrafo único. Deverá ser enviado cópia do presente à Polícia Militar de União da Vitória, bem como a Secretaria Municipal de Trânsito, imediatamente após a publicação deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 26 de novembro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:250789B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO QUE, ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES INDEPENDENTES FABIANA FORTE HUERGO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dr. Cruz Machado, 205, 3º e 4º pavimentos, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 75.967.760/0001-71, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. BACHIR ABBAS, ao final signatário, doravante denominado **CEDENTE** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES INDEPENDENTES FABIANA FORTE HUERGO**, com endereço situado na Rua Antonio Baby, 660, Nossa Sra. Salete, União da Vitória, PR, através de sua Presidente, Sra. Ana Cristina Zasniéski, ao final assinada, portadora de CIRG sob o n. 4.819.673, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objetivo a cessão do imóvel (quiosque), situado na Praça Visconde de Nácar, centro, União da Vitória, nos dias 05, 06, 07 e 08 de Dezembro/2024, durante a ocorrência da Festa do Xixo e do Steinhaeger, onde se comercializará comida e bebida e cuja arrecadação será integralmente revertida para custear despesas com animais resgatados e apoiar famílias de baixa renda nos municípios de Uniao da Vitória e Porto União, tudo requerido através do processo n. 0036.0123514, protocolado junto a municipalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO
I - O bem, objeto desta Cessão de Uso, destina-se exclusivamente ao uso do espaço pela **ASSOCIAÇÃO DE PROTETORES INDEPENDENTES FABIANA FORTE HUERGO,** no período descrito na cláusula primeira supra.
II - A presente Cessão de Uso não pode, sob hipótese nenhuma, ter outra destinação, sob pena de revogação da presente cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA e CONCORDÂNCIA
A presente cessão encontra amparo legal e fundamentação constantes do Parecer Jurídico n. 272/2024, datado de 25/11/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES
I - Das obrigações da CEDENTE:
a) A CEDENTE se compromete a entregar à CESSIONÁRIA o imóvel descrito na Cláusula Primeira, em até 48 (quarenta e oito) horas do termino do evento em questão, nas condições em que se encontra, ou seja, em perfeito estado de conservação.
II - Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:
a) Zelar pelo imóvel, responsabilizando-se por quaisquer danos que porventura vier a sofrer;
b) Conservar o imóvel cedido e entrega-lo nas condições em que se encontra (perfeito estado de conservação).
c) Utilizar o bem imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe e constante do Pedido administrativo feito ao Município (processo adm. n. 0036.0123514), como já mencionado na Cláusula Segunda.
d) Permitir que a CEDENTE, ou seu representante designado, examine e vistorie o bem sempre que for solicitado;
e) É expressamente vedado à CESSONÁRIA ceder a terceiros o bem imóvel, objeto deste Termo, a qualquer título;
f) Devolver o bem recebido em cessão de uso, ao final do contrato, nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS
Eventuais manutenções necessárias realizadas no bem imóvel, objeto deste TERMO DE CESSÃO DE USO, correrão por conta da cessionária e incorporar-se-ão ao mesmo, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivos ao exercício do direito da retenção, ou indenização, nos casos de rescisão do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso vigorará pelo período solicitado no processo n 0036.0123514.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS
Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção e conservação do bem cedido correrão por conta da cessionária.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO
A presente Cessão será rescindida, de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:
I – Se o CESSIONÁRIA der outra destinação ao bem cedido (vide processo adm. 0036.0123514);
II – Nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida do presente Termo de Cessão será efetivada por extrato, em Diário Oficial do Estado, às expensas, se houver, da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de União da Vitoria, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

União da Vitoria, 26 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITORIA
Cedente

ASSOC. DE PROT. INDEP. FABIANA FORTE HUERGO
Cessionária

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF nº

_____
Nome:
CPF nº

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5C976AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 02/2024

Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória- Estado do Paraná. Aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, na sala de reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos na rua Visconde de Guarapuava nº15, centro, União da Vitória-PR, reuniram-se os conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória-PR. A Sra. Viviane Tereske, Diretora Executiva dos Conselhos deu boas vindas à todos, e iniciou relatando sobre a eleição que deverá acontecer na data de hoje, pois este conselho está com seu mandato vencido. Diante do exposto, iniciamos a eleição a qual será o mandato do segmento não governamental, para o período de 2024 à 2026. Viviane cita a importância das Políticas Públicas voltadas às pessoas com deficiência, e da importância de termos um Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ativo, iniciando então a eleição da nova diretoria, ficando assim constituído: **Presidente: Grace Kely Malat** , inscrita no Registro Geral nº 9.229.279-7 CPF 047.708.429-02, secretária, residente na Rua: Professor Cleto, 1070, Bairro São Bernardo, União da Vitória - PR, **Vice Presidente Eufrázio Xavier de Barros** inscrito no Registro Geral nº 3.991.167 CPF 253.465.639-20, administrador, residente na Avenida Marechal Deodoro,1701, Bairro Rocio , União da Vitória-PR, **1º tesoureiro: João Maria Venâncio** inscrito no Registro Geral nº 4.669.266-7 CPF 371.857.059-91, motorista, residente na rua: Getúlio Diogo da Silva, 242, Bairro São Pedro, Porto União - SC , **2º tesoureiro: Antonio Sergio Curioni** , inscrito no Registro Geral nº 3343132 CPF017.970.099-58 , assistente social, residente na rua: Joaquim Penido Monteiro, 670 , Bairro Cidade Jardim, União da Vitória-PR, **1ª Secretária Siane Pereira Andreiov ,** inscrita no Registro Geral nº 96440529, CPF 053.620.549-37 ,pedagoga, residente na rua: Ivaldo Thomazi, 1724, Bairro Panorama, União da Vitória -PR, . **2º Secretaria Marlene Sonnenstrahl ,** inscrita no Registro Geral nº 35176276, CPF 694.052.049-04 , assistente social, residente na rua Didio Augusto, 87 Bairro São Francisco, Porto União-SC. Sendo assim os representantes conselheiros governamentais são: Secretaria Municipal de Educação: Titular: Adriane Elisa Dombrowski; Suplente: Gislaine Aparecida Gomes , Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Salete Maria de Lima Venâncio; Suplente: Angelita Marta Nogueira Roveda, Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Glaucia Ilkiv Foggiatto Calistro; Suplente: Flavio Caziuk, Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Lecir Konkel; Suplente: Wilmar Alexandre Domingues Bierberbach, Companhia Municipal de Habitação - CIAHAB: Titular: Alexander Freitas ; Suplente: Luiz Fernando Godinho, Secretaria Municipal de Esportes: Titular: Ademir dos Santos; Suplente: Natália Max Dulz, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Titular: Celso Francisco Pastuch, Suplente: Nei Antônio Kukla, Secretaria Municipal de Comunicação Social: Titular: Giovany Pauluk da Silva, Suplente: Reginaldo Marques, Secretaria Municipal de Cultura: Titular: Ricardo Sommer; Suplente: Francielle Misturini. No segmento Não Governamental são os seguintes representantes das entidades: Associação da Terceira Idade: Titular: Ione Aparecida de Oliveira; Suplente Lauro Lindacir Machado dos Santos, Associação dos Dependentes de Álcool e outras Drogas – ADAD: Titular: João Maria Venâncio, Suplente: Maria Isabel Scistowski, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE: Titular: Grace Kely Malat; Suplente: Marcia Aparecida Mohilski , Associação Casa de Apoio Restauração Divina-ACARDI: Titular: Frei Luiz Henrique da Silva Suplente: Dione Terezinha Corrêa Morandi; Núcleo Regional de Serviço Social-NUCRESS: titular: Marlene Sonnesnstrahl, Suplente: Adriana Cristina de Lima, Associação Casa de Apoio Santa Clara - ACASC Titular: Maria Singeski , Suplente: Irmã Raimunda Silva, Associação Autismo sem Barreiras: Titular: Siane Pereira Andreiov; Suplente: Letícia Pimentel, Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala-APADAF Titular: Eufrazio Xavier de Barros, Suplente: Sandra Mara Paulichen Wimmer, Associação Recanto da Sobriedade-ARES Titular:Antonio Sergio Curioni; Suplente: Silvana Aparcida de Franca. A diretoria eleita toma posse nesta data. Sem mais nada a tratar eu, Viviane Tereske, secretária executiva dos conselhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes. União da Vitória, 25 de abril de 2024.

GRACE KELY MALAT
Presidente

EUFRÁZIO XAVIER DE BARROS
Vice-Presidente

SIANE PEREIRA ANDREIOV
1º Secretária

MARLENE SONNENSTRAHL
2º Secretária

JOÃO MARIA VENÂNCIO
1º Tesoureiro

ANTONIO SERGIO CURIONI
2º Tesoureiro

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF779AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO 06/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União da Vitória – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 3882/2010;

Resolve:
Art. 1º. Aprovar a mesa diretiva deste conselho para o mandato de abril de 2024 até abril de 2026, o qual ficará assim composto:

Presidente: Grace Kely Malat

Vice-Presidente: Eufrázio Xavier de Barros

1º Secretária: Siane Pereira Andreiov

2º Secretária: Marlene Sonnenstrahl

1º Tesoureiro: João Maria Venâncio

2º Tesoureiro: Antonio Sergio Curioni

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de novembro de 2024.

GRACE KELY MALAT
Presidente CMDPD

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C23C8ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241126_149897

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AZP2963	279370R000031925	13/09/2024	74550	03176503521
BBD7J66	279370R000031453	02/09/2024	74550	04868567731

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:B8F76F83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
NOTA DE ANULAÇÃO DL 30/2024

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 12 / 2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 30/2024 – DL, Processo Administrativo: 79/2024, Processo de Licitação: 79/2024, Data do Processo: 14/11/2024, Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de caminhão munck truck, equipado com guindaste e dois cestos aéreos, devendo estar incluso motorista, operador, combustível e seguro contra terceiros. Motivo: Não houve interessados em participar do certame.

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:00E09A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2111, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei nº 2111, de 28 de novembro de 2024

SÚMULA*:* Autoriza o Executivo Municipal a proceder à Doação com encargos de bem imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **MARCIANO VOTTRI**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE, LEI:

I - Do objeto

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação com encargos do lote urbano, sem benfeitorias, com área de 1.417,06 m² (mil cento e vinte e dois metros e setenta e quatro centímetros quadrados), objeto da Matrícula 9.956 do 2° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, com infraestrutura, localizado no lote 05, da quadra 150, do Loteamento Dalla Vecchia, situado na Rua Antônio Laurindo Lasarotto, no Parque Industrial, no Município de Vitorino, Paraná, para a empresa **E.P. FREIOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n 46.343.360/0001-97, representada por seu sócio administrador, **EDUARDO HENRIQUE DALLAROSA**, inscrito no CPF nº 094.703.659-84.
Parágrafo único - O bem imóvel ora doado tem preço de mercado avaliado em **R$ 435.677.93** (quatrocentos e trinta e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos), conforme avaliação da comissão própria.

II – Da finalidade

Art. 2º – A doação do imóvel prevista no art. 1º deverá ter a finalidade específica de implantação de um comércio varejista de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de veículo automotores, nos termos da proposta apresentada no processo licitatório - Chamamento Público nº 03/2024.

III – Das Obrigações da Donatária

Art. 3º - No terreno a ser doado, a donatária deverá instalar, às suas expensas, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento da empresa.

Art. 4º. A doação de que trata esta lei, fica condicionada exclusivamente aos objetivos previstos no art. 2º, sendo estabelecido o prazo de 120 (cento e vinte deias) para início das obras, e **24 (vinte quatro)** meses para o início das atividades nas instalações ora cedidas, sob pena de reversão da posse do objeto da presente lei ao Município.

Art. 5º - A empresa beneficiada com a doação deverá manter-se em regular funcionamento no mercado e cumprir os encargos assumidos na proposta apresentada no processo licitatório - Chamamento Público nº 03/2024, que condicionou a sua escolha, **ininterruptamente pelo prazo de 10 anos**, a saber:
I – Manter registrados durante o primeiro ano de instalação o mínimo de 05 (cinco) funcionários diretos, e durante o prazo restante da doação a manter em seu quadro no mínimo o número de 8 (oito) funcionários.
II - Construir, em até 24 (vinte quatro) meses, uma edificação com área total mínima de 620,00m2.
III – Não solicitação de outros incentivos e benefícios fiscais e não fiscais previstos na Lei nº 2.031/2023 e 2.044/2023, com exceção da isenção de ITBI.
IV – Manter um volume de movimentação contábil-financeira anual de no mínimo R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a partir do início efetivos das suas atividades.
V – Manter um volume de movimentação econômica anual média, nos dois primeiros anos de atividade, de no mínimo R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 6º. No caso de a empresa deixar de manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso I, do art. 5º, o prazo para cumprimento do encargo poderá ser prorrogado pelo mesmo tempo do descumprimento, mediante decisão fundamentada da comissão de julgamento, desde que, cumulativamente:
I - O prazo de descumprimento não seja superior a 2 (dois) anos;
II - O número de empregos diretos efetivos não seja, em nenhum momento, inferior a 25% do mínimo legal;
Parágrafo primeiro - Só será concedida uma única prorrogação de prazo à empresa beneficiada pelo incentivo.

Art. 7º. A empresa beneficiada com a doação deverá cumprir também com os seguintes encargos econômico-financeiro:
I - Gerar, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades, retorno tributário direto e indireto ao Município que equivalha ao menos 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado atual do imóvel doado, conforme valor discriminado no parágrafo único, do art. 1º.
II - Gerar, no prazo de 10 (dez) anos, contados da data do início das atividades, uma movimentação contábil-financeira local que, equivalha a 100% (cem por cento) do valor de mercado atual do imóvel doado, conforme valor discriminado no parágrafo único, do art. 1º.
Art. 8º. A empresa beneficiada com a doação deverá semestralmente prestar ao órgão gestor das atividades de indústria e comércio informações sobre o cumprimento das contrapartidas fixadas, mediante requerimento, com a juntada:
I - das informações das anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social em meio eletrônico (Carteira de Trabalho Digital), bem como do registro eletrônico de seus empregados, conforme prestadas ao Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (e-Social);
II - dos documentos comprobatórios do recolhimento do imposto predial e territorial urbano (IPTU) e do imposto sobre serviços (ISS);
III - dos documentos comprobatórios do recolhimento dos impostos e contribuições federais e estaduais.
Parágrafo único - A não observância de qualquer prazo previsto nesta lei sujeita a empresa beneficiária ao pagamento de multa progressiva de 5 (cinco) até 100 (cem) Unidades Fiscais do Município (UFM).

IV – Da outorga da escritura pública

Art. 9º. A outorga da escritura pública de doação, com os encargos, se dará somente após o efetivo início das atividades propostas e a garantia do cumprimento dos encargos deverá ser tomada por compromisso em cláusula contratual do termo administrativo ou escritura pública de doação.

Parágrafo primeiro - O prazo de inalienabilidade perdurará até que a empresa cumpra todos os encargos econômico-financeiros assumidos e ora definidos.
Parágrafo Segundo - Não se admitirá o levantamento antecipado da inalienabilidade do imóvel doado para fins de liberar o imóvel para o donatário dar em garantia real para contrair empréstimos bancários.

V – Das sanções pelo descumprimento das obrigações

Art. 10º. O descumprimento da proposta de atividade e dos encargos assumidos deverá a aplicação das seguintes sanções:
I - cassação da doação;
II - inversão da posse automaticamente e de pleno direito em favor do Município;
III - perda de edificações, benfeitorias e investimentos realizados no imóvel.
Parágrafo único - Reverterá o imóvel ao Patrimônio do Município com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à donatária, na hipótese em que a mesma, por motivo qualquer, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe ou descumprir quaisquer das disposições estabelecidas na presente Lei.

Art. 11º. É vedado a empresa donatária ceder a área a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções que serão erigidas, salvo prévia autorização da administração municipal.
Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste artigo poderá levar a aplicação das mesmas sanções previstas no art. 10º, da presente lei.
VI – Das disposições finais

Art. 12º. A empresa donatária deverá observar as demais regras estabelecidas na Lei Municipal nº 2.031 de 17 de maio de 2023, naquilo que não conflitar com a presente lei.

Art. 13º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 28 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:935E3565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2112/2024 - ABERTURA CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

LEI nº 2112/2024

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.707.480,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) no orçamento do município e da outras providências;

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.707.480,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – PAVIMENTAÇÃO RURAL
4.4.90.51 – 564 - (3) 1072 – Obras e instalações R$ 1.707.480,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1072 IR 4128708/2023 Itaipu R$ 1.707.480,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Vitorino, 28 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:AFC5B8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 336 - DIÁRIA TIAGO BALHAN

Portaria 336, de 28 de novembro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias nº. 208/2024, protocolo 7710/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 27 de novembro de 2024;
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:13A094AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 337 - DIÁRIA RONALDO SILVEIRA

Portaria 337, de 28 de novembro de 2024
Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao servidor Ronaldo Sérgio da Silveira Filho – Secretário Municipal de Saúde, para participar da Reunião de promoção e vigilância em Saúde e da Assembleia ordinária do COSEMS/PR, em Curitiba/PR, nos dias 24 a 27 de novembro de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 28 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B7EC160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5681/2024 - CRED ADIC LEI 2112/2024

DECRETO nº 5681/2024

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.707.480,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais) no orçamento do município e da outras providências;

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2112/2024. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 1.707.480,00 (Hum milhão, setecentos e sete mil, quatrocentos e oitenta reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.1.001 – PAVIMENTAÇÃO RURAL
4.4.90.51 – 564 - (3) 1072 – Obras e instalações R$ 1.707.480,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1072 IR 4128708/2023 Itaipu R$ 1.707.480,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 01 de novembro de 2024.
Vitorino, 28 de novembro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:8A84E697

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITORINO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Edital N° 05/2024
A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Pr, com sede na Rua Barão de Capanema, 467, Centro, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 206, Inciso VI da Constituição Federal e com o art. 3º, Inciso VII da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, de conformidade, ainda, como art. 91º da Lei nº 1745/2019 que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, por fim, em consonância com o Decreto nº 4480/2020 de 27 de julho de 2020 o qual regulamenta o Processo Eleitoral, **TORNA PÚBLICO** a homologação do resultado final da eleição de Diretores da Rede Municipal, correspondente ao Triênio 2025 – 2027 que ocorreu em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, no dia 27 de novembro de 2024, das 08 horas às 19 horas.

NOME	CPF	Escola	%	RESULTADO
Danieli Ghedin Giacomin	064.760.189-30	EM Alezio Gervazio Fin	98,6%	Eleito
Marilei Cláudia Dilkin	036.406.499-40	CMEI Neiva Aparecida Fogassa dos Santos	95%	Eleito
Anne Luize Fleituch	072.774.349-00	CMEI Palmira Dolmolin	86,6%	Eleito
Josemara da Silva	972.232.129-34	EM Menino Jesus	89,1 %	Eleito
Leila Vagner Oro (Diretora) Keli Gessica Martinello Costa (Diretora Adjunta)	061.199.765-40 090.753.279-94	EM José Bonifácio	65,5%	Eleito

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec. 4.695/2021 de 17/02/2021

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:1D4AA755

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Não consolidado			
Outubro/2024			
ATIVO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.517.382,49	996.743,67
Créditos a Curto Prazo		48.274,04	546.298,49
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		12.742,46	11.209,66
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		1.578.398,99	1.554.251,82
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		12.758.970,77	12.758.970,77
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		12.758.970,77	12.758.970,77
TOTAL DO ATIVO		**14.337.369,76**	**14.313.222,59**

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.000,00	1.000,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		72.105,96	72.105,96
Total do Passivo Circulante		73.105,96	73.105,96
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		14.507.329,08	14.483.181,91
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		14.507.329,08	14.483.181,91
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**14.580.435,04**	**14.556.287,87**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado

Outubro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		1.517.382,49	1.904.036,94
Ativo Permanente		12.819.987,27	12.409.185,65
Total do Ativo		14.337.369,76	14.313.222,59
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		410.130,32	283.566,71
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		410.130,32	283.566,71
Saldo Patrimonial (I-II)		**13.927.239,44**	**14.029.655,88**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado

Outubro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		978.221,79	247.470,75
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		39.319,44	30.339,44
Total dos Atos Potenciais Ativos		938.902,35	217.131,31
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		51.549,16	69.592,90
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		51.549,16	69.592,90

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado

Outubro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
		-45.911,47	180.291,43

500 Recursos não Vinculados de Impostos		43.983,91	24.485,10
501 Outros Recursos não Vinculados		1.107.626,89	390.411,20
Total das fontes de recursos		1.105.699,33	595.187,73

Notas explicativas NOTA:

Data da emissão: 27/11/2024 09:49:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:912A4247

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1° RESUMO DE CONTRATOS NOVEMBRO DE 2024.

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	857/2024				
Contratado:	BIONEP - CLINICA ODONTOLOGICA E ENSINO SUPERIOR LTDA				
CNPJ/CPF:	25.208.834/0001-18				
N° Licitação:	293/2024	N° Processo:	333/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.				
Data da Assinatura:	05/11/2024				
Valor:	481.094,72				
Vigência:	14/11/2024 a 14/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	858/2024				
Contratado:	I BENATO DOS SANTOS CLINICA E LABORATORIO ODONTOLOGICO LTDA				
CNPJ/CPF:	10.229.034/0001-06				
N° Licitação:	294/2024	N° Processo:	334/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	05/11/2024				
Valor:	602.077,85				
Vigência:	14/11/2024 a 14/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	860/2024				
Contratado:	BARCELOS & RECH SERVICOS MEDICOS				
CNPJ/CPF:	33.212.670/0001-20				
N° Licitação:	295/2024	N° Processo:	337/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades e procedimentos.				
Data da Assinatura:	07/11/2024				
Valor:	176.076,00				
Vigência:	09/11/2024 a 09/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	879/2024				
Contratado:	K K CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	55.745.693/0001-33				
N° Licitação:	296/2024	N° Processo:	338/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	11/11/2024				
Valor:	102.000,00				
Vigência:	18/11/2024 a 18/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	880/2024				
Contratado:	ICARO FISIOTERAPIA E ESTETICA DA BELEZA LTDA				
CNPJ/CPF:	28.746.807/0001-97				
N° Licitação:	297/2024	N° Processo:	339/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	12/11/2024				
Valor:	160.632,00				
Vigência:	25/11/2024 a 25/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	881/2024
Contratado:	ANA ROSA M CARVALHO DE ALMEIDA LTDA

CNPJ/CPF:	52.351.766/0001-14				
N° Licitação:	298/2024	N° Processo:	340/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	12/11/2024				
Valor:	174.852,00				
Vigência:	22/11/2024 a 22/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	882/2024
Contratado:	GBV CONSULTORIO MEDICO S/S
CNPJ/CPF:	11.914.466/0001-19

N° Licitação:	299/2024	N° Processo:	341/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Data da Assinatura:	12/11/2024				
Valor:	120.000,00				
Vigência:	25/11/2024 a 25/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	921/2024
Contratado:	MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA
CNPJ/CPF:	18.895.484/0001-40

N° Licitação:	300/2024	N° Processo:	342/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	14/11/2024				
Valor:	446.185,90				
Vigência:	01/12/2024 a 01/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	923/2024
Contratado:	CLEYCE ELIZANDRA MATOS BORDIGNON LTDA
CNPJ/CPF:	05.038.352/0002-30

N° Licitação:	301/2024	N° Processo:	343/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias, procedimentos e serviços complementares especializados.				
Data da Assinatura:	19/11/2024				
Valor:	974.168,00				
Vigência:	20/11/2024 a 20/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	924/2024
Contratado:	OLHAR MATERNO FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF:	51.282.704/0001-35

N° Licitação:	302/2024	N° Processo:	344/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	19/11/2024				
Valor:	100.800,00				
Vigência:	25/11/2024 a 25/11/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	925/2024
Contratado:	HELOISA VOITENA
CNPJ/CPF:	48.677.841/0001-64

N° Licitação:	303/2024	N° Processo:	345/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	19/11/2024				
Valor:	31.500,00				
Vigência:	25/12/2024 a 25/12/2025				

Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)
N° Contrato:	927/2024
Contratado:	CASELANI E GIONGO SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF:	34.126.929/0001-83

N° Licitação:	305/2024	N° Processo:	348/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, procedimentos e biópsias.				
Data da Assinatura:	26/11/2024				
Valor:	36.783,72				

Vigência:	01/12/2024 a 01/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	928/2024				
Contratado:	CLINICA DE BEM ESTAR M&V ENCANTO DE VIVER LTDA				
CNPJ/CPF:	56.051.283/0001-55				
N° Licitação:	306/2024	N° Processo:	350/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de terapias.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	51.840,00				
Vigência:	02/12/2024 a 02/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	929/2024				
Contratado:	MAIKEL ISLA MARTINEZ SERVICOS MEDICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	40.037.010/0001-16				
N° Licitação:	308/2024	N° Processo:	351/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	302.400,00				
Vigência:	01/12/2024 a 01/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	930/2024				
Contratado:	BIANCA ELUISA ROBETTI GONORATTO LTDA				
CNPJ/CPF:	34.877.602/0001-43				
N° Licitação:	309/2024	N° Processo:	352/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	25.200,00				
Vigência:	07/12/2024 a 07/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	931/2024				
Contratado:	FREY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA				
CNPJ/CPF:	24.449.844/0001-82				
N° Licitação:	310/2024	N° Processo:	353/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	27/11/2024				
Valor:	25.200,00				
Vigência:	01/12/2024 a 01/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	933/2024				
Contratado:	CAPPOANI E AMORIM SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA				
CNPJ/CPF:	39.481.070/0001-44				
N° Licitação:	311/2024	N° Processo:	354/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de procedimentos.				
Data da Assinatura:	28/11/2024				
Valor:	69.600,00				
Vigência:	14/12/2024 a 14/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	934/2024				
Contratado:	CLINICA MEDICA CHOPINZINHO LTDA				
CNPJ/CPF:	04.920.981/0001-46				
N° Licitação:	312/2024	N° Processo:	355/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	28/11/2024				
Valor:	151.200,00				
Vigência:	01/12/2024 a 01/12/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				

N° Contrato:	935/2024				
Contratado:	GUSTAVO ANDRE PASQUALOTTO LTDA				
CNPJ/CPF:	49.549.260/0001-00				
N° Licitação:	313/2024	N° Processo:	356/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 003/2023 - PLANTONISTA - Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais na rede básica municipal de saúde - nas áreas de ginecologia e obstetrícia, pediatria, clínica geral de consulta ambulatorial com visita domiciliar na estratégia saúde da família, áreas de atendimento técnico complementar de profissionais não médicos e credenciamento de médico auditor e médico plantonista por hora.				
Data da Assinatura:	28/11/2024				
Valor:	100.800,00				
Vigência:	29/11/2024 a 29/11/2025				
Tipo de Instrumento:	Contrato (termo inicial)				
N° Contrato:	936/2024				
Contratado:	MONITORSAFE SERVICOS MEDICOS S/S LTDA				
CNPJ/CPF:	26.244.306/0001-87				
N° Licitação:	314/2024	N° Processo:	357/2024	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.				
Data da Assinatura:	28/11/2024				
Valor:	621.600,00				
Vigência:	29/11/2024 a 29/11/2025				

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:33846906

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
1º RESUMO DE ADITIVOS NOVEMBRO DE 2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 85/2024 Aditivo: 1
Contratado: LA VIE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 46.293.651/0001-18
N° Licitação: 29/2024 N° Processo: 33/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 06/02/2024 a 05/02/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 364/2022 Aditivo: 3
Contratado: PENSAO DOIS IRMAOS LTDA
CNPJ/CPF: 45.942.256/0001-56
N° Licitação: 174/2022 N° Processo: 251/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DA LEI.
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 385.200,00
Vigência: 01/11/2022 a 31/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 212/2020 Aditivo: 11
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26
N° Licitação: 47/2020 N° Processo: 120/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAIS E PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 01/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 29/09/2020 a 28/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 535/2023 Aditivo: 7
Contratado: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA
CNPJ/CPF: 17.340.842/0001-95
N° Licitação: 187/2023 N° Processo: 241/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/11/2024
Valor: 1.564.794,75
Vigência: 06/11/2023 a 05/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 543/2023 Aditivo: 4
Contratado: DEISI PALOSCHI
CNPJ/CPF: 33.965.214/0001-51
N° Licitação: 195/2023 N° Processo: 251/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 04/11/2024
Valor: 506.468,83
Vigência: 10/11/2023 a 09/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 540/2023 Aditivo: 2
Contratado: VIEIRA E VIEIRA CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.524.073/0001-07
N° Licitação: 192/2023 N° Processo: 246/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 08/11/2023 a 07/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 542/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLIOF CLINICA DE OTONEUROLOGIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 03.000.294/0001-40
N° Licitação: 193/2023 N° Processo: 247/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 05/11/2024
Valor: 48.210,00
Vigência: 09/11/2023 a 08/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 403/2022 Aditivo: 2
Contratado: J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.940.608/0001-82
N° Licitação: 176/2022 N° Processo: 254/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RETIFICAÇÃO DA LEI.
Data do Aditivo: 06/11/2024
Valor: 298.902,36
Vigência: 10/11/2022 a 09/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 550/2023 Aditivo: 1
Contratado: SCOPEL TRODO E BARROS LTDA
CNPJ/CPF: 50.791.093/0001-98
N° Licitação: 196/2023 N° Processo: 253/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 06/11/2024
Valor: 340.000,00
Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 100/2024 Aditivo: 3
Contratado: ELITE CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 37.211.280/0001-97
N° Licitação: 44/2024 N° Processo: 48/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO
Data do Aditivo: 07/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 14/02/2024 a 13/02/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 19/2024 Aditivo: 1
Contratado: MIRI E ERHART LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 44.223.225/0001-82
N° Licitação: 12/2024 N° Processo: 14/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: EXCLUSÃO DE EXAMES
Data do Aditivo: 07/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 29/01/2024 a 28/01/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 586/2024 Aditivo: 1
Contratado: J.D CLINICA MEDICA LIMITADA
CNPJ/CPF: 56.006.193/0001-42
N° Licitação: 200/2024 N° Processo: 224/2024 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL

Data do Aditivo: 07/11/2024
Valor: 35.700,00
Vigência: 13/08/2024 a 13/08/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 494/2023 Aditivo: 2
Contratado: CFL CLINICAS MEDICAS INTEGRADAS LTDA
CNPJ/CPF: 09.573.662/0001-25
N° Licitação: 158/2023 N° Processo: 201/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO E ALTERAÇÃO DE SÓCIO E REPRESENTANTE LEGAL
Data do Aditivo: 08/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 18/09/2023 a 17/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 503/2023 Aditivo: 12
Contratado: ISSAL - INSTITUTO DE SAÚDE SÃO LUCAS DE PATO BRANCO
CNPJ/CPF: 08.092.615/0001-05
N° Licitação: 166/2023 N° Processo: 214/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E OPM
Data do Aditivo: 08/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 556/2023 Aditivo: 13
Contratado: INSTITUTO POLICLÍNICA PB
CNPJ/CPF: 12.651.010/0001-76
N° Licitação: 199/2023 N° Processo: 259/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS E PRORROGAÇÃO
Data do Aditivo: 08/11/2024
Valor: 4.213.516,12
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 480/2023 Aditivo: 4
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0002-67
N° Licitação: 157/2023 N° Processo: 199/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 12/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 14/09/2023 a 13/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 478/2023 Aditivo: 4
Contratado: M. DE S. ANTONIALLI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.045.610/0001-86
N° Licitação: 154/2023 N° Processo: 196/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 12/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 12/09/2023 a 11/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 553/2023 Aditivo: 2
Contratado: PLATANO LABORATORIOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.658.955/0007-94
N° Licitação: 197/2023 N° Processo: 257/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 13/11/2024
Valor: 578.312,43
Vigência: 17/11/2023 a 16/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 554/2023 Aditivo: 2
Contratado: CLINICA MEDICA DE BORTOLLI LTDA
CNPJ/CPF: 27.232.179/0001-69
N° Licitação: 198/2023 N° Processo: 258/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 13/11/2024

Valor: 801.077,76
Vigência: 20/11/2023 a 19/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 119/2022 Aditivo: 3
Contratado: PRICILA R. BALBINOT POLICENO - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.250.631/0001-40
N° Licitação: 64/2022 N° Processo: 93/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROFISSIONAL E PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 14/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 124/2023 Aditivo: 8
Contratado: INSTITUTO SANTA PELIZZARI
CNPJ/CPF: 29.693.735/0001-20
N° Licitação: 27/2023 N° Processo: 37/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 21/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/03/2023 a 28/02/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 212/2020 Aditivo: 12
Contratado: CENTRO MEDICO INTEGRADO DO SUDOESTE LTDA
CNPJ/CPF: 07.687.694/0001-26
N° Licitação: 47/2020 N° Processo: 120/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
Data do Aditivo: 21/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 29/09/2020 a 28/09/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 556/2023 Aditivo: 14
Contratado: INSTITUTO POLICLÍNICA PB
CNPJ/CPF: 12.651.010/0001-76
N° Licitação: 199/2023 N° Processo: 259/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 21/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 21/11/2023 a 20/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 559/2023 Aditivo: 1
Contratado: INSTITUTO FG OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 22.401.096/0001-32
N° Licitação: 202/2023 N° Processo: 262/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 21/11/2024
Valor: 280.427,55
Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 474/2021 Aditivo: 3
Contratado: MARIVETE DE FATIMA COSTA GAUER E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 18.895.484/0001-40
N° Licitação: 102/2021 N° Processo: 178/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: ADEQUAÇÃO DE VALOR.
Data do Aditivo: 21/11/2024
Valor: 82.475,89
Vigência: 01/12/2021 a 01/12/2024

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 558/2023 Aditivo: 1
Contratado: NUNES OJEDA & SGUISSARDI NUNES LTDA
CNPJ/CPF: 07.230.338/0001-89
N° Licitação: 201/2023 N° Processo: 261/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 21/11/2024
Valor: 0,00

Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 557/2023 Aditivo: 1
Contratado: FREIRE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.471.251/0006-23
N° Licitação: 200/2023 N° Processo: 260/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 22/11/2024
Valor: 284.730,29
Vigência: 23/11/2023 a 22/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Termo de Contrato
N° Contrato: 133/2021 Aditivo: 20
Contratado: CLINICA DA VISAO SIVIERO LTDA
CNPJ/CPF: 36.687.182/0001-68
N° Licitação: 21/2021 N° Processo: 37/2021 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS
Data do Aditivo: 22/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 19/03/2021 a 18/03/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Alteração de outras Cláusulas - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 502/2023 Aditivo: 3
Contratado: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40
N° Licitação: 164/2023 N° Processo: 212/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: INCLUSÃO DE PROCEDIMENTO.
Data do Aditivo: 27/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 02/10/2023 a 01/10/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 560/2023 Aditivo: 2
Contratado: JOSE ROGERIO CARVALHO
CNPJ/CPF: 23.292.700/0002-83
N° Licitação: 203/2023 N° Processo: 263/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 26/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 28/11/2023 a 27/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 561/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA ODONTOLOGICA SCHNEIDER LTDA
CNPJ/CPF: 46.899.710/0001-04
N° Licitação: 204/2023 N° Processo: 264/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 0,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 562/2023 Aditivo: 2
Contratado: LABORATORIO CORONEL LTDA
CNPJ/CPF: 04.480.996/0001-30
N° Licitação: 205/2023 N° Processo: 265/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 176.515,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 564/2023 Aditivo: 1
Contratado: SEMESP LTDA
CNPJ/CPF: 21.938.632/0001-70
N° Licitação: 206/2023 N° Processo: 267/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 470.000,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 565/2023 Aditivo: 1
Contratado: FAVRETTO & FILHA LTDA
CNPJ/CPF: 07.034.216/0001-17
N° Licitação: 207/2023 N° Processo: 268/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 71.526,47
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 566/2023 Aditivo: 1
Contratado: CLINICA CRIAR LTDA
CNPJ/CPF: 52.469.581/0001-09
N° Licitação: 208/2023 N° Processo: 271/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM AMPLIAÇÃO DE ATENDIMENTOS E ALTERAÇÃO DO ANEXO I.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 526.320,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 569/2023 Aditivo: 3
Contratado: MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ/CPF: 07.837.661/0001-15
N° Licitação: 211/2023 N° Processo: 274/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 699.926,35
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Contrato (termo inicial)
N° Contrato: 568/2023 Aditivo: 1
Contratado: HELEN DAIANE SIMIONI
CNPJ/CPF: 52.277.880/0001-41
N° Licitação: 210/2023 N° Processo: 273/2023 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 64.800,00
Vigência: 01/12/2023 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 424/2022 Aditivo: 2
Contratado: T C BRANDAO SERVICOS MEDICOS
CNPJ/CPF: 38.093.165/0001-28
N° Licitação: 190/2022 N° Processo: 270/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 307.200,00
Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 423/2022 Aditivo: 2
Contratado: CARLOS ALBERTO MACLEOD BENITEZ
CNPJ/CPF: 48.527.740/0001-07
N° Licitação: 188/2022 N° Processo: 268/2022 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 307.200,00
Vigência: 01/12/2022 a 30/11/2025

Tipo de Instrumento: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato
N° Contrato: 292/2020 Aditivo: 4
Contratado: FEVERSANI E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 38.152.942/0001-68
N° Licitação: 61/2020 N° Processo: 144/2020 Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Objeto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Data do Aditivo: 28/11/2024
Valor: 80.640,00

Vigência: 04/12/2020 a 03/12/2025

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5A929121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 358/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	358/2024
b) Nr. Licitação:	315/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/11/2024
e) Objeto da Licitação:	Chamamento público para o credenciamento de pessoa jurídica para o fornecimento de refeições (marmitas: almoço, jantar e lanche), destinados ao CAPS AD III de Coronel Vivida/PR.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
J. RODRIGUES – AGROINDUSTRIA				
1 - Refeição individual (almoço)	UN	2.160,000	25,0000	R$ 54.000,00
2 - Refeição individual (jantar)	UN	2.160,000	25,0000	R$ 54.000,00
3 - Refeição individual especial (almoço)	UN	425,000	25,0000	R$ 10.625,00
4 - Refeição individual especial (jantar)	UN	425,000	25,0000	R$ 10.625,00
5 - Refeição individual (almoço e/ou jantar)	UN	425,000	23,0000	R$ 9.775,00
6 - Lanche individual (jantar)	UND	2.160,000	23,0000	R$ 49.680,00
Total fornecedor:				R$ 188.705,00
Total geral:				R$ 188.705,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C6FCCDF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 102/2024 - NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PSS ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 102/2024

NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

EDITAL DE ABERTURA 092/2024

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições

atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA** do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Atendente de Consultório Dentário, edital de abertura nº 092/2024, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da prova prática e classificação provisória do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários para o cargo de Atendente de Consultório Dentário, aplicados os critérios de desempate conforme Edital de Abertura 092/2024, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 28 de novembro de 2024.

ALLYNE MARINI

Presidente

EDITAL Nº 102/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	CANDITADO	VAGA	NASCIMENTO	NOTA
1º	CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	21/08/1991	7,00
2º	MAIARA BOCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	16/05/2000	7,00
3º	RENATA MICHELI Q. DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	29/10/1999	6,50
4º	LILLIAN JIOVANA ZUCONELLI	AMPLA CONCORRÊNCIA	02/02/2003	6,50
5º	MARLENE SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	22/07/1975	5,00
6º	FABIO DE PAULA MENEZES JUNIOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	18/09/2006	5,00
ELIMINADO	ALEXIA GABRIELA MITRUT	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	ANDERSON JOSE DAMACEDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	CAROLINE SCHUNIG SACCON LEITE	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	CRISTIAN FELEX	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	DANIEL G. REZENDE MACHADO	PCD	-	AUSENTE
ELIMINADO	FERNANDA DE SOUZA ARAUJO	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	JOCELINO KARAI BOLANTIN	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	JOCIELI UCINSKI DE SOUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	JULIANE CRISTINA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	KETLINN N. PINTO DE OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	MARIA H. BERNARDES PRESTES	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	SUELEN ALINE BRASIL	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE
ELIMINADO	WESLEI R. DE SOUZA ZORZAN	AMPLA CONCORRÊNCIA	-	AUSENTE

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:04E55891

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 373/2024 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 4.049/2023, de 27/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 464.026,42 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049/2023, de 27/12/2023 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.00	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200021.002	**Aquisição/Reposição de Equipamentos, Veículos e Imóveis da SMA**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (41)	510	5.312,00
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1230600052.022	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Pré Escola**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (148)	000	12.570,08
1230600052.023	**Alimentação Escolar Ensino Infantil - Creche**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (151)	000	16.854,97
1236100051.011	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos Ensino Fundamental**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2440)	566	35.411,01
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (173)	103	10.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (174)	104	10.000,00
1236500052.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
06.03	**FUNDO VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO - FUNDEB**		
1236100052.026	**Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (222)	102	52.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (223)	102	700,00
1236500052.027	**Manutenção do Ensino Infantil Pré Escola - Fundeb**		
1278200052.029	**Transporte para Alunos do Ensino Superior**		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (214)	504	145.000,00
06.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**		
1339200052.031	**Manutenção do Departamento de Cultura**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (264)	000	900,00
06.05	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**		
2781200052.032	**Manutenção do Departamento de Esporte**		
3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (291)	000	430,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (295)	000	95.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030300041.023	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência Farmacêutica**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1755)	5500	500,00
1030400041.024	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Vigilância em Saúde**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (1756)	5500	500,00
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.36	ROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (338)	303	13.000,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (2602)	500	21.248,28
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400051.035	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Assistência**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2346)	940	6.558,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2451)	934	26.017,40
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2493)	51941	4.372,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2630)	699	670,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (2631)	5699	1.408,70
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2408)	5699	1.146,13
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ (450)	000	3.700,00
10.00	**SECR. DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800061.029	**Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (546)	504	727,85
TOTAL			**464.026,42**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I– Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
03.00	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.00	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**		
0412200022.006	**Manutenção da Secretaria de Administração**		
3.1.91.13	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (46)	000	25.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (54)	504	48.858,36

04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
0412300021.004	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMF**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (63)	510	5.312,00
0412300022.008	**Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (65)	000	72.330,00
2884600000.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (87)	504	96.869,49
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
1236100052.014	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (168)	103	20.000,00
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030100042.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (333)	303	13.000,00
08.00	**SECR DE ASSIST SOCIAL, MULHER E FAMILIA**		
08.02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS**		
0824400052.043	**Bloco da Proteção Social Básica**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (2057)	5699	2.554,83
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (448)	934	26.017,40
0824400052.045	**Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade**		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (463)	000	33.125,05
0824400052.055	**Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1994)	51941	4.372,00
0824400052.044	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (461)	940	6.392,44
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C (462)	940	165,56
TOTAL			**353.997,13**

II - Excesso de arrecadação – Rec. Vinculado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.04.01.02	Aplicação Financeira Investimentos Saúde (133)	500	21.248,28
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB – Principal (110)	101	52.700,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.27	Rec Aplic Fin Prog Fort Emer Atend Cad Unico - PROCAD-SUAS (208)	699	670,00
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONV. SEED 202402005 - AQUISIÇAO DE CHROMEBOOK E HEADSET (255)	566	35.411,01
TOTAL			**110.029,29**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:775A32E9

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.400.000,00	40.256.031,91	6.310.049,43	15,67	31.243.204,71	77,61	9.012.827,20
RECEITAS CORRENTES	23.400.000,00	28.166.400,74	4.654.217,92	16,52	25.035.505,81	88,88	3.130.894,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.096.563,00	1.387.680,90	371.434,28	26,77	1.612.295,01	116,19	-224.614,11
Impostos	904.869,00	1.175.986,90	284.900,04	24,23	1.311.873,18	111,56	-135.886,28
Taxas	183.341,00	203.341,00	86.534,24	42,56	300.421,83	147,74	-97.080,83
Contribuição de Melhoria	8.353,00	8.353,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.353,00
CONTRIBUIÇÕES	278.380,00	278.380,00	44.059,12	15,83	245.952,51	88,35	32.427,49

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	278.380,00	278.380,00	44.059,12	15,83	245.952,51	88,35	32.427,49
RECEITA PATRIMONIAL	12.530,00	33.625,77	131.099,10	389,88	648.606,85	1.928,90	-614.981,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.530,00	12.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.530,00
Valores Mobiliários	0,00	21.095,77	131.099,10	621,45	648.606,85	3.074,58	-627.511,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	184.958,00	242.658,00	19.766,76	8,15	106.055,53	43,71	136.602,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	16.538,00	70.538,00	18.426,57	26,12	100.979,44	143,16	-30.441,44
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	168.420,00	168.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	168.420,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	3.700,00	1.340,19	36,22	5.076,09	137,19	-1.376,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.778.585,00	26.150.072,07	4.082.679,94	15,61	22.328.465,68	85,39	3.821.606,39
Transferências da União e de suas Entidades	14.150.412,00	17.892.099,07	2.667.154,92	14,91	15.133.686,59	84,58	2.758.412,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.092.423,00	5.361.223,00	900.780,03	16,80	4.522.092,83	84,35	839.130,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.535.750,00	2.896.750,00	514.744,99	17,77	2.672.686,26	92,26	224.063,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	48.984,00	73.984,00	5.178,72	7,00	94.130,23	127,23	-20.146,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	178,72	0,00	2.400,92	0,00	-2.400,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	48.984,00	73.984,00	5.000,00	6,76	91.729,31	123,99	-17.745,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	12.089.631,17	1.655.831,51	13,70	6.207.698,90	51,35	5.881.932,27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	308.775,00	0,00	0,00	510.190,00	165,23	-201.415,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	308.775,00	0,00	0,00	510.190,00	165,23	-201.415,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	10.280.856,17	1.655.831,51	16,11	5.697.508,90	55,42	4.583.347,27
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	260.000,00	0,00	0,00	860.000,00	330,77	-600.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.020.856,17	1.655.831,51	16,52	4.837.508,90	48,27	5.183.347,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.400.000,00	40.256.031,91	6.310.049,43	15,67	31.243.204,71	77,61	9.012.827,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.400.000,00	40.256.031,91	6.310.049,43	15,67	31.243.204,71	77,61	9.012.827,20
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.400.000,00	40.256.031,91	6.310.049,43	15,67	31.243.204,71	77,61	9.012.827,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.881.057,16	-	-	2.881.057,16	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.881.057,16	-	-	2.881.057,16	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.198.524,45	41.935.613,52	5.198.620,96	33.941.518,15	7.994.095,37	5.378.942,68	26.009.230,69	15.926.382,83	25.189.182,40
DESPESAS CORRENTES	21.282.160,10	27.028.187,02	4.287.147,87	22.395.957,46	4.632.229,56	4.264.826,54	22.097.191,44	4.930.995,58	21.318.958,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.154.156,63	11.801.656,63	1.996.927,13	9.632.559,05	2.169.097,58	2.002.707,53	9.628.648,65	2.173.007,98	9.492.788,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	45.125,00	45.125,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00	0,00	45.125,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.082.878,47	15.181.405,39	2.290.220,74	12.763.398,41	2.418.006,98	2.262.119,01	12.468.542,79	2.712.862,60	11.826.169,82
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.082.878,47	15.181.405,39	2.290.220,74	12.763.398,41	2.418.006,98	2.262.119,01	12.468.542,79	2.712.862,60	11.826.169,82
DESPESAS DE CAPITAL	657.007,35	14.648.069,50	911.473,09	11.545.560,69	3.102.508,81	1.114.116,14	3.912.039,25	10.736.030,25	3.870.224,29
INVESTIMENTOS	576.757,35	14.567.819,50	886.185,86	11.483.162,24	3.084.657,26	1.088.828,91	3.849.640,80	10.718.178,70	3.807.825,84
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.250,00	80.250,00	25.287,23	62.398,45	17.851,55	25.287,23	62.398,45	17.851,55	62.398,45

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.198.524,45	41.935.613,52	5.198.620,96	33.941.518,15	7.994.095,37	5.378.942,68	26.009.230,69	15.926.382,83	25.189.182,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	22.198.524,45	41.935.613,52	5.198.620,96	33.941.518,15	7.994.095,37	5.378.942,68	26.009.230,69	15.926.382,83	25.189.182,40
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.233.974,02	-	6.054.022,31
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	22.198.524,45	41.935.613,52	5.198.620,96	33.941.518,15	-	5.378.942,68	31.243.204,71	-	31.243.204,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 49m.									

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:2969FA09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/totald)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	22.198.524,45	41.935.613,52	5.198.620,96	33.941.518,15	100,00	7.994.095,37	5.378.942,68	26.009.230,69	100,00	15.926.382,83
ADMINISTRAÇÃO	3.568.817,48	3.762.517,48	567.199,13	3.179.991,62	9,37	582.525,86	574.543,10	3.157.211,83	12,14	605.305,65
Representação Judicial e Extrajudicial	205.336,75	226.936,75	37.962,94	195.918,65	0,58	31.018,10	37.962,94	195.818,65	0,75	31.118,10
Planejamento e Orçamento	56.148,25	51.148,25	8.544,39	8.544,39	0,03	42.603,86	3.844,39	3.844,39	0,01	47.303,86
Administração Geral	2.243.484,60	2.426.584,60	369.135,03	2.162.521,43	6,37	264.063,17	371.689,87	2.151.763,71	8,27	274.820,89
Administração Financeira	935.665,38	931.665,38	127.326,88	697.104,62	2,05	234.560,76	136.816,01	689.882,55	2,65	241.782,83
Controle Externo	128.182,50	126.182,50	24.229,89	115.902,53	0,34	10.279,97	24.229,89	115.902,53	0,45	10.279,97
DEFESA NACIONAL	93.340,75	84.540,75	14.703,00	70.970,08	0,21	13.570,67	14.703,00	70.970,08	0,27	13.570,67
Defesa Terrestre	93.340,75	84.540,75	14.703,00	70.970,08	0,21	13.570,67	14.703,00	70.970,08	0,27	13.570,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.579.559,00	2.079.341,78	291.730,91	1.419.605,47	4,18	659.736,31	266.689,23	1.379.381,64	5,30	699.960,14
Assistência à Pessoa Idoso	132.868,00	172.283,01	18.000,00	75.200,00	0,22	97.083,01	12.000,00	63.200,00	0,24	109.083,01
Assistência à Pessoa com Deficiência	573,30	573,30	0,00	0,00	0,00	573,30	0,00	0,00	0,00	573,30
Assistência à Criança a ao Adolescente	406.947,25	601.869,00	80.023,24	363.531,55	1,07	238.337,45	78.674,83	359.846,53	1,38	242.022,47
Assistência Comunitária	1.039.170,45	1.304.616,47	193.707,67	980.873,92	2,89	323.742,55	176.014,40	956.335,11	3,68	348.281,36
SAÚDE	5.904.580,15	9.120.345,52	1.792.961,39	7.135.977,17	21,02	1.984.368,35	1.496.839,03	6.748.031,91	25,94	2.372.313,61
Atenção Básica	4.171.474,90	6.778.509,69	1.315.651,48	5.153.536,46	15,18	1.624.973,23	1.004.903,78	4.790.592,76	18,42	1.987.916,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.030.625,00	1.526.855,58	351.953,81	1.460.372,14	4,30	66.483,44	362.197,51	1.448.014,59	5,57	78.840,99
Suporte Profilático e Terapêutico	357.210,00	548.710,00	110.974,83	473.693,05	1,40	75.016,95	115.137,47	461.049,04	1,77	87.660,96
Vigilância Sanitária	227.672,75	187.672,75	14.381,27	39.807,83	0,12	147.864,92	14.600,27	39.807,83	0,15	147.864,92
Vigilância Epidemiológica	117.597,50	78.597,50	0,00	8.567,69	0,03	70.029,81	0,00	8.567,69	0,03	70.029,81
EDUCAÇÃO	4.718.608,25	5.679.530,70	967.706,69	4.866.672,09	14,34	812.858,61	974.843,56	4.778.423,66	18,37	901.107,04
Alimentação e Nutrição	234.003,00	277.303,00	40.391,36	235.925,44	0,70	41.377,56	42.675,43	235.925,44	0,91	41.377,56
Ensino Fundamental	3.373.300,00	4.004.534,55	600.070,22	3.543.164,88	10,44	461.369,67	593.221,61	3.471.299,00	13,35	533.235,55
Educação Infantil	1.061.305,25	1.341.305,25	327.245,11	1.037.581,77	3,06	303.723,48	326.817,22	1.026.940,62	3,95	314.364,63
Educação Especial	50.000,00	56.387,90	0,00	50.000,00	0,15	6.387,90	12.129,30	44.258,60	0,17	12.129,30
CULTURA	127.600,00	168.292,48	6.830,29	9.185,29	0,03	159.107,19	6.830,29	9.185,29	0,04	159.107,19
Difusão Cultural	127.600,00	168.292,48	6.830,29	9.185,29	0,03	159.107,19	6.830,29	9.185,29	0,04	159.107,19
URBANISMO	2.498.628,75	3.419.576,02	534.654,51	2.794.186,52	8,23	625.389,50	539.782,16	2.765.629,37	10,63	653.946,65
Infra-Estrutura Urbana	1.345.287,50	2.290.948,54	397.837,61	2.128.868,04	6,27	162.080,50	395.186,38	2.118.271,37	8,14	172.677,17
Serviços Urbanos	1.153.341,25	1.128.627,48	136.816,90	665.318,48	1,96	463.309,00	144.595,78	647.358,00	2,49	481.269,48
AGRICULTURA	814.487,50	2.539.954,49	638.045,68	2.109.744,45	6,22	430.210,04	132.707,68	1.257.410,75	4,83	1.282.543,74
Preservação e Conservação Ambiental	64.555,00	9.555,00	0,00	0,00	0,00	9.555,00	0,00	0,00	0,00	9.555,00
Promoção da Produção Agropecuária	749.932,50	2.530.399,49	638.045,68	2.109.744,45	6,22	420.655,04	132.707,68	1.257.410,75	4,83	1.272.988,74
INDÚSTRIA	440.090,25	4.552.755,65	16.031,04	2.700.661,72	7,96	1.852.093,93	59.158,42	1.867.395,51	7,18	2.685.360,14
Promoção Industrial	440.090,25	4.552.755,65	16.031,04	2.700.661,72	7,96	1.852.093,93	59.158,42	1.867.395,51	7,18	2.685.360,14
TRANSPORTE	1.310.029,57	9.584.245,90	231.482,08	9.085.941,40	26,77	498.304,50	1.190.102,35	3.435.744,61	13,21	6.148.501,29
Transporte Rodoviário	1.310.029,57	9.584.245,90	231.482,08	9.085.941,40	26,77	498.304,50	1.190.102,35	3.435.744,61	13,21	6.148.501,29
DESPORTO E LAZER	244.882,50	212.382,50	29.458,73	162.911,88	0,48	49.470,62	29.458,73	160.770,69	0,62	51.611,81

Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	244.882,50	212.382,50	29.458,73	162.911,88	0,48	49.470,62	29.458,73	160.770,69	0,62	51.611,81
ENCARGOS ESPECIAIS	638.543,25	472.773,25	107.817,51	405.670,46	1,20	67.102,79	93.285,13	379.075,35	1,46	93.697,90
Outros Encargos Especiais	638.543,25	472.773,25	107.817,51	405.670,46	1,20	67.102,79	93.285,13	379.075,35	1,46	93.697,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00
Reserva de Contingência geral	259.357,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00	0,00	0,00	0,00	259.357,00
TOTAL	**22.198.524,45**	**41.935.613,52**	**5.198.620,96**	**33.941.518,15**	**100,00**	**7.994.095,37**	**5.378.942,68**	**26.009.230,69**	**100,00**	**15.926.382,83**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 50m.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	***OSMAR JOÃO PEREIRA***
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:5F632ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.175.986,90**	**1.311.873,18**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	252.040,90	230.568,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	231.525,00	263.092,40
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	243.461,00	285.699,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	448.960,00	532.513,06
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**23.501.033,64**	**20.253.908,93**
2.1- Cota-Parte FPM	17.466.558,64	15.148.139,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.253.808,64	14.114.587,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.212.750,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	5.497.932,00	4.548.400,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	75.164,00	69.134,02
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	461.379,00	488.234,22
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**24.677.020,54**	**21.565.782,11**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.457.656,73**	**3.844.071,41**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.711.598,40**	**1.547.374,12**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**2.901.750,00**	**2.692.221,98**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.901.750,00	2.692.221,98
6.1.1- Principal	2.896.750,00	2.672.686,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	19.535,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.560.906,73**	**-1.171.385,15**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**20.291,69**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	5.132,40	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	15.159,29	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.712.513,67**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**2.921.750,00**	**2.751.253,51**	**2.751.253,51**	**2.720.057,12**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.819.962,50	2.594.815,79	2.594.815,79	2.563.619,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	931.330,25	734.703,13	734.703,13	716.700,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.888.632,25	1.860.112,66	1.860.112,66	1.846.918,64	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2- OUTRAS DESPESAS	101.787,50	156.437,72	156.437,72	156.437,72	0,00
10.2.1- Educação Infantil	55.000,00	80.436,81	80.436,81	80.436,81	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	46.787,50	76.000,91	76.000,91	76.000,91	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.649.366,45**	**2.649.366,45**	**2.618.170,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.649.366,45	2.649.366,45	2.618.170,06	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.594.815,79	2.594.815,79	2.563.619,40	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.884.555,39	2.594.815,79	2.594.815,79	96,38
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	269.222,20	42.855,53	42.855,53	0,00	1,59

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	258.502,62	5.132,40	0,00	0,00	5.132,40	5.132,40
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	258.502,62	5.132,40	0,00	0,00	5.132,40	5.132,40
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB ATUALIZADA (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.037.377,15**	**1.408.476,96**	**1.362.892,60**	**1.293.507,95**	**45.584,36**
20.1- Educação Infantil	354.975,00	242.387,15	232.427,37	225.763,99	9.959,78
20.2- Ensino Fundamental	1.484.739,25	1.116.089,81	1.086.206,63	1.023.485,36	29.883,18
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	56.387,90	50.000,00	44.258,60	44.258,60	5.741,40
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	141.275,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o**	**DESPESAS PAGAS Até o**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

		Período (d)	Período (e)	Período (f)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**4.761.464,25**	**4.007.843,41**	**3.968.000,45**	**3.867.419,41**	**39.842,96**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.305,25	1.031.640,94	1.021.681,16	997.015,41	9.959,78
21.1.1- Creche	1.341.305,25	1.031.640,94	1.021.681,16	997.015,41	9.959,78
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.420.159,00	2.976.202,47	2.946.319,29	2.870.404,00	29.883,18

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.362.892,60
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.844.071,41
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	5.132,40
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**5.201.831,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.391.445,53			5.201.831,61	24,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**188.760,50**	**16.432,91**	**179.944,94**	**0,00**	**8.815,56**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	166.207,91	16.432,91	157.392,35	0,00	8.815,56
Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	22.552,59	0,00	22.552,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**392.303,00**	**351.135,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**253.840,00**	**185.227,51**
31.1.1- Salário-Educação	253.840,00	181.284,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	3.942,59
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**2.191,10**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**138.463,00**	**163.716,39**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**720.403,55**	**755.183,05**	**712.518,98**	**682.623,74**	**42.664,07**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	5.940,83	5.259,46	3.858,64	681,37
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	584.375,55	513.316,78	471.334,08	450.659,21	41.982,70
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	136.028,00	235.925,44	235.925,44	228.105,89	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**5.679.530,70**	**4.813.026,46**	**4.724.778,03**	**4.594.301,75**	**88.248,43**
33.1- Despesas Correntes	**5.421.838,14**	**4.659.742,01**	**4.589.417,98**	**4.459.871,70**	**70.324,03**
33.1.1- Pessoal Ativo	3.665.601,00	3.180.209,67	3.180.209,67	3.137.993,62	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	56.387,90	50.000,00	44.258,60	44.258,60	5.741,40
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.699.849,24	1.429.532,34	1.364.949,71	1.277.619,48	64.582,63
33.2- Despesas de Capital	**257.692,56**	**153.284,45**	**135.360,05**	**134.430,05**	**17.924,40**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	257.692,56	153.284,45	135.360,05	134.430,05	17.924,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	42.844,28	57.269,70
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.692.221,98	181.284,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.640.722,65	147.208,87
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.343,61	91.345,75
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	94.343,61	91.345,75

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 58m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:9EF02031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	904.869,00	1.175.986,90	1.311.873,18	111,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	228.723,00	252.040,90	230.568,65	91,48
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	231.525,00	231.525,00	263.092,40	113,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	168.161,00	243.461,00	285.699,07	117,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	276.460,00	448.960,00	532.513,06	118,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.388.916,00	22.463.666,64	19.334.384,63	86,07
Cota-Parte FPM	13.362.058,00	16.253.808,64	14.114.587,92	86,84
Cota-Parte ITR	175.383,00	175.383,00	114.027,60	65,02
Cota-Parte IPVA	278.379,00	461.379,00	488.234,22	105,82
Cota-Parte ICMS	5.497.932,00	5.497.932,00	4.548.400,87	82,73
Cota-Parte IPI-Exportação	75.164,00	75.164,00	69.134,02	91,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**20.293.785,00**	**23.639.653,54**	**20.646.257,81**	**87,34**
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.769.122,65	3.514.822,65	2.973.468,79	84,60	2.924.156,55	83,19	2.882.088,97	82,00
Despesas Correntes	2.749.790,15	3.495.490,15	2.973.048,79	85,05	2.923.736,55	83,64	2.881.668,97	82,44
Despesas de Capital	19.332,50	19.332,50	420,00	2,17	420,00	2,17	420,00	2,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.001.960,00	1.230.260,00	1.167.075,36	94,86	1.161.059,36	94,38	1.161.059,36	94,38
Despesas Correntes	1.001.960,00	1.230.260,00	1.167.075,36	94,86	1.161.059,36	94,38	1.161.059,36	94,38
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.355,00	123.855,00	298.176,57	240,75	286.340,62	231,19	267.361,78	215,87
Despesas Correntes	75.355,00	123.855,00	298.176,57	240,75	286.340,62	231,19	267.361,78	215,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	137.524,50	87.524,50	4.100,00	4,68	4.100,00	4,68	2.400,00	2,74
Despesas Correntes	124.404,75	74.404,75	4.100,00	5,51	4.100,00	5,51	2.400,00	3,23
Despesas de Capital	13.119,75	13.119,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.097,50	72.097,50	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88
Despesas Correntes	87.097,50	72.097,50	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88	8.567,69	11,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.071.059,65**	**5.028.559,65**	**4.451.388,41**	**88.52**	**4.384.224,22**	**87,19**	**4.321.477,80**	**85,94**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.451.388,41	4.384.224,22	4.321.477,80
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.451.388,41**	**4.384.224,22**	**4.321.477,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.096.938,67	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.354.449,74	1.287.285,55	1.224.539,13
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**21,56**	**21,23**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, exercício (p) então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)**
Empenhos de 2024	3.096.938,67	4.451.388,41	1.354.449,74	144.554,74	0,00	0,00	0,00	144.554,74	0,00	1.354.449,74
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.752,35	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.900,56	162.310,79	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123.982,08	360,27	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543.958,54	72,05	61.872,44	-61.872,44
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	5.380,93	5.380,93	5.380,93	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	49.072,52	49.072,52	49.072,52	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	54.453,45	54.453,45	54.453,45	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.495.468,00	2.076.468,00	1.965.337,03	94,65
Proveniente da União	1.341.118,00	1.553.118,00	1.357.121,88	87,38
Proveniente dos Estados	154.350,00	523.350,00	608.215,15	116,22
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	11.000,00	201.456,31	1.831,42
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.495.468,00**	**2.087.468,00**	**2.166.793,34**	**103,80**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.367.102,25	3.194.437,04	2.161.538,10	67,67	1.847.906,64	57,85	1.724.679,77	53,99
Despesas Correntes	1.367.102,25	2.535.562,04	1.837.938,10	72,49	1.794.306,64	70,77	1.671.079,77	65,91
Despesas de Capital	0,00	658.875,00	323.600,00	49,11	53.600,00	8,14	53.600,00	8,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	267.930,58	267.930,58	100,00	267.930,58	100,00	267.930,58	100,00
Despesas Correntes	0,00	267.930,58	267.930,58	100,00	267.930,58	100,00	267.930,58	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	5.000,00	25.516,48	510,33	24.708,42	494,17	9.659,11	193,18
Despesas Correntes	0,00	5.000,00	25.516,48	510,33	24.708,42	494,17	9.659,11	193,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	90.148,25	100.148,25	35.707,83	35,65	35.707,83	35,65	32.264,24	32,22
Despesas Correntes	90.148,25	100.148,25	35.707,83	35,65	35.707,83	35,65	32.264,24	32,22
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	30.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.487.750,50**	**3.574.015,87**	**2.490.692,99**	**69,69**	**2.176.253,47**	**60,89**	**2.034.533,70**	**56,93**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.136.224,90	6.709.259,69	5.135.006,89	76,54	4.772.063,19	71,13	4.606.768,74	68,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.001.960,00	1.498.190,58	1.435.005,94	95,78	1.428.989,94	95,38	1.428.989,94	95,38
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	75.355,00	128.855,00	323.693,05	251,21	311.049,04	241,39	277.020,89	214,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	227.672,75	187.672,75	39.807,83	21,21	39.807,83	21,21	34.664,24	18,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	117.597,50	78.597,50	8.567,69	10,90	8.567,69	10,90	8.567,69	10,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.558.810,15**	**8.602.575,52**	**6.942.081,40**	**80,70**	**6.560.477,69**	**76,26**	**6.356.011,50**	**73,88**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 55m.

ALEXANDRE DONATO	***PEDRO APARECIDO ISRAEL***	***WANDERLEI LOPES DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contador	Chefe Departamento De Finanças
OSMAR JOÃO PEREIRA		
Controle Interno		

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:0243F630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.400.000,00
Previsão Atualizada	40.256.031,91
Receitas Realizadas	31.243.204,71
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.881.057,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.198.524,45
Dotação Atualizada	41.935.613,52
Despesas Empenhadas	33.941.518,15
Despesas Liquidadas	26.009.230,69
Despesas Pagas	25.189.182,40
Superávit Orçamentário	5.233.974,02
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	33.941.518,15
Despesas Liquidadas	26.009.230,69
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	28.999.866,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	27.910.866,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	27.531.179,95
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	1.120.104,02	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	1.417.740,72	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.457.334,02	0,00	1.430.189,03	27.144,99
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.869.130,72	0,00	2.915.794,30	1.953.336,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.326.464,74	0,00	4.345.983,33	1.980.481,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.201.831,61	<18% / 25%>	24,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.594.815,79	70%	96,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		1.500.000,00	
Despesa de Capital Líquida	11.545.560,69		3.102.508,81	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	571.325,74	-262.550,74
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	466.543,12	395.906,48

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.384.224,22	15,00	21,24

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CORUMBATAI DO SUL, emitido em 28/nov/2024 as 08h e 09m.

ALEXANDRE DONATO	*PEDRO APARECIDO ISRAEL*
Prefeito Municipal	Contador
WANDERLEI LOPES DA SILVA	*OSMAR JOÃO PEREIRA*
Chefe Departamento De Finanças	Controle Interno

Publicado por:
Pedro Aparecido Israel
Código Identificador:D4A9A9E0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS no Período (b)**	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.152.506,34	46.599.753,87	6.725.361,59	14,43	30.803.176,59	66,10	15.796.577,28
RECEITAS CORRENTES	29.151.238,46	37.297.050,93	5.430.618,10	14,56	24.919.561,41	66,81	12.377.489,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.030.860,68	1.030.860,68	811.736,76	78,74	1.417.143,51	137,47	-386.282,83
Impostos	952.340,89	952.340,89	807.332,90	84,77	1.376.632,47	144,55	-424.291,58
Taxas	78.519,79	78.519,79	4.403,86	5,61	40.511,04	51,59	38.008,75

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	527.787,41	527.787,41	70.737,90	13,40	373.843,02	70,83	153.944,39
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	527.787,41	527.787,41	70.737,90	13,40	373.843,02	70,83	153.944,39
RECEITA PATRIMONIAL	555.296,21	572.134,78	95.632,05	16,71	519.149,87	90,74	52.984,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.132,16	2.132,16	2.887,67	135,43	15.288,98	717,07	-13.156,82
Valores Mobiliários	553.164,05	570.002,62	92.744,38	16,27	503.860,89	88,40	66.141,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA INDUSTRIAL	12.773,92	12.773,92	0,00	0,00	0,00	0,00	12.773,92
RECEITA DE SERVIÇOS	185.865,19	185.865,19	76.463,18	41,14	483.057,66	259,90	-297.192,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	185.865,19	185.865,19	76.463,18	41,14	483.057,66	259,90	-297.192,47
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.817.595,37	34.859.003,81	4.363.310,64	12,52	21.931.456,80	62,91	12.927.547,01
Transferências da União e de suas Entidades	20.073.810,57	27.385.604,01	3.065.103,42	11,19	15.355.933,06	56,07	12.029.670,95
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.069.811,64	4.164.426,64	807.299,77	19,39	4.036.507,97	96,93	127.918,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.673.973,16	3.308.973,16	488.360,08	14,76	2.536.468,40	76,65	772.504,76
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	2.547,37	0,00	2.547,37	0,00	-2.547,37
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.285,76	95.851,22	12.737,57	13,29	194.910,55	203,35	-99.059,33
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	5.509,49	95,82	240,51
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	1.267,88	1.267,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.267,88
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.267,88	88.833,34	12.737,57	14,34	189.401,06	213,21	-100.567,72
RECEITAS DE CAPITAL	1.267,88	9.302.702,94	1.294.743,49	13,92	5.883.615,18	63,25	3.419.087,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.267,88	9.302.702,94	1.294.743,49	13,92	5.883.615,18	63,25	3.419.087,76
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	100.000,00	600.000,00	600,00	848.546,00	848,55	-748.546,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.267,88	9.202.702,94	694.743,49	7,55	5.035.069,18	54,71	4.167.633,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.152.506,34	46.599.753,87	6.725.361,59	14,43	30.803.176,59	66,10	15.796.577,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.152.506,34	46.599.753,87	6.725.361,59	14,43	30.803.176,59	66,10	15.796.577,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.152.506,34	46.599.753,87	6.725.361,59	14,43	30.803.176,59	66,10	15.796.577,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	3.909.350,61	-	-	3.909.350,61	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	3.909.350,61	-	-	3.909.350,61	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS

	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.168.988,72	50.663.382,31	5.746.370,68	36.367.849,71	14.295.532,60	6.080.033,53	29.179.184,66	21.484.197,65	26.095.484,93
DESPESAS CORRENTES	27.442.318,58	38.712.790,63	4.868.458,23	26.408.299,34	12.304.491,29	4.913.441,60	25.435.723,73	13.277.066,90	22.684.415,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.425.593,55	17.684.369,32	2.313.046,84	12.246.146,32	5.438.223,00	2.313.046,84	12.246.146,32	5.438.223,00	10.488.039,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	92.000,00	92.000,00	8.301,65	43.918,43	48.081,57	5.299,37	38.076,01	53.923,99	38.076,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.924.725,03	20.936.421,31	2.547.109,74	14.118.234,59	6.818.186,72	2.595.095,39	13.151.501,40	7.784.919,91	12.158.300,40
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.924.725,03	20.936.421,31	2.547.109,74	14.118.234,59	6.818.186,72	2.595.095,39	13.151.501,40	7.784.919,91	12.158.300,40
DESPESAS DE CAPITAL	1.576.670,14	11.800.591,68	877.912,45	9.959.550,37	1.841.041,31	1.166.591,93	3.743.460,93	8.057.130,75	3.411.069,13
INVESTIMENTOS	1.174.170,14	11.405.289,68	865.598,14	9.893.535,18	1.511.754,50	1.155.925,63	3.679.093,75	7.726.195,93	3.346.701,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.500,00	395.302,00	12.314,31	66.015,19	329.286,81	10.666,30	64.367,18	330.934,82	64.367,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.168.988,72	50.663.382,31	5.746.370,68	36.367.849,71	14.295.532,60	6.080.033,53	29.179.184,66	21.484.197,65	26.095.484,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.168.988,72	50.663.382,31	5.746.370,68	36.367.849,71	14.295.532,60	6.080.033,53	29.179.184,66	21.484.197,65	26.095.484,93
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.623.991,93	-	4.707.691,66
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.168.988,72	50.663.382,31	5.746.370,68	36.367.849,71	-	6.080.033,53	30.803.176,59	-	30.803.176,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 36m.									

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:8ED5750B

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA

EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”) — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	29.168.988,72	50.663.382,31	5.746.370,68	36.367.849,71	100,00	14.295.532,60	6.080.033,53	29.179.184,66	100,00	21.484.197,65
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	169.455,58	932.459,89	2,56	467.540,11	169.455,58	932.459,89	3,20	467.540,11
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	169.455,58	932.459,89	2,56	467.540,11	169.455,58	932.459,89	3,20	467.540,11
JUDICIÁRIA	475.085,10	656.285,10	88.959,79	461.015,23	1,27	195.269,87	83.884,84	450.350,28	1,54	205.934,82
Ação Judiciária	475.085,10	656.285,10	88.959,79	461.015,23	1,27	195.269,87	83.884,84	450.350,28	1,54	205.934,82
ADMINISTRAÇÃO	3.984.112,88	6.349.120,86	767.828,68	4.168.178,70	11,46	2.180.942,16	602.576,94	3.873.757,72	13,28	2.475.363,14
Administração Geral	3.496.085,97	5.552.790,36	703.180,37	3.670.032,68	10,09	1.882.757,68	537.600,85	3.379.588,76	11,58	2.173.201,60
Administração Financeira	101.029,41	122.779,41	10.390,50	52.846,51	0,15	69.932,90	10.665,06	49.883,47	0,17	72.895,94
Controle Externo	105.402,50	160.402,50	16.728,39	90.204,92	0,25	70.197,58	16.728,39	90.204,92	0,31	70.197,58
Administração de Receitas	281.595,00	513.148,59	37.529,42	355.094,59	0,98	158.054,00	37.582,64	354.080,57	1,21	159.068,02
DEFESA NACIONAL	9.315,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00
Defesa Terrestre	9.315,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00	0,00	0,00	0,00	9.315,00
SEGURANÇA PÚBLICA	190.738,61	257.757,70	31.854,66	159.010,72	0,44	98.746,98	31.439,39	153.845,45	0,53	103.912,25
Defesa Civil	190.738,61	257.757,70	31.854,66	159.010,72	0,44	98.746,98	31.439,39	153.845,45	0,53	103.912,25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.405.002,72	2.099.496,08	188.942,50	1.116.517,29	3,07	982.978,79	180.951,31	1.045.075,34	3,58	1.054.420,74
Assistência ao Idoso	46.000,00	56.115,00	0,00	3.281,23	0,01	52.833,77	0,00	3.281,23	0,01	52.833,77
Assistência à Criança a ao Adolescente	135.355,00	281.009,61	14.367,63	171.023,20	0,47	109.986,41	6.200,67	145.821,12	0,50	135.188,49
Assistência Comunitária	1.223.647,72	1.762.371,47	174.574,87	942.212,86	2,59	820.158,61	174.750,64	895.972,99	3,07	866.398,48
SAÚDE	7.675.906,97	11.970.385,90	1.440.313,39	7.805.961,52	21,46	4.164.424,38	1.917.774,22	7.607.161,07	26,07	4.363.224,83
Administração Geral	488.158,22	427.361,81	91.631,43	287.069,37	0,79	140.292,44	91.204,32	279.639,97	0,96	147.721,84
Atenção Básica	5.512.148,65	9.084.684,80	1.064.288,65	6.127.869,66	16,85	2.956.815,14	1.555.347,58	5.968.670,39	20,46	3.116.014,41
Suporte Profilático e Terapêutico	1.068.940,23	1.703.960,63	249.467,95	1.041.187,08	2,86	662.773,55	233.640,96	1.014.443,62	3,48	689.517,01
Vigilância Sanitária	606.659,87	754.378,66	34.925,36	349.835,41	0,96	404.543,25	37.581,36	344.407,09	1,18	409.971,57
EDUCAÇÃO	6.601.445,34	9.205.704,54	1.238.137,69	6.178.268,05	16,99	3.027.436,49	1.224.140,05	5.995.850,28	20,55	3.209.854,26
Administração Geral	316.017,48	437.422,58	46.414,46	199.556,81	0,55	237.865,77	45.434,56	198.375,21	0,68	239.047,37
Ensino Fundamental	3.512.261,21	5.135.536,35	715.187,75	3.560.515,82	9,79	1.575.020,53	704.676,43	3.403.512,28	11,66	1.732.024,07
Ensino Superior	0,00	25.000,00	5.024,00	21.602,00	0,06	3.398,00	5.024,00	21.602,00	0,07	3.398,00
Educação Infantil	2.576.270,71	3.430.849,67	456.245,31	2.320.746,95	6,38	1.110.102,72	453.738,89	2.296.514,32	7,87	1.134.335,35
Educação de Jovens e Adultos	38.245,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	28.245,00	0,00	0,00	0,00	28.245,00
Educação Especial	158.650,94	148.650,94	15.266,17	75.846,47	0,21	72.804,47	15.266,17	75.846,47	0,26	72.804,47
CULTURA	348.092,79	831.128,20	71.744,55	578.365,07	1,59	252.763,13	56.608,05	541.860,18	1,86	289.268,02
Difusão Cultural	348.092,79	831.128,20	71.744,55	578.365,07	1,59	252.763,13	56.608,05	541.860,18	1,86	289.268,02

URBANISMO	4.393.734,91	13.233.634,35	1.256.614,24	12.029.482,71	33,08	1.204.151,64	1.511.445,69	5.882.992,21	20,16	7.350.642,14
Serviços Urbanos	4.393.734,91	13.233.634,35	1.256.614,24	12.029.482,71	33,08	1.204.151,64	1.511.445,69	5.882.992,21	20,16	7.350.642,14
SANEAMENTO	542.703,00	690.200,38	89.808,62	451.682,01	1,24	238.518,37	82.443,62	428.081,74	1,47	262.118,64
Saneamento Básico Urbano	542.703,00	690.200,38	89.808,62	451.682,01	1,24	238.518,37	82.443,62	428.081,74	1,47	262.118,64
GESTÃO AMBIENTAL	92.196,20	117.146,20	712,26	16.445,21	0,05	100.700,99	2.359,20	14.009,95	0,05	103.136,25
Preservação e Conservação Ambiental	92.196,20	117.146,20	712,26	16.445,21	0,05	100.700,99	2.359,20	14.009,95	0,05	103.136,25
AGRICULTURA	336.030,48	572.905,48	231.740,10	367.579,70	1,01	205.325,78	35.317,30	166.679,70	0,57	406.225,78
Abastecimento	45.695,98	45.695,98	0,00	696,63	0,00	44.999,35	0,00	696,63	0,00	44.999,35
Promoção da Produção Agropecuária	290.334,50	527.209,50	231.740,10	366.883,07	1,01	160.326,43	35.317,30	165.983,07	0,57	361.226,43
COMÉRCIO E SERVIÇOS	92.300,00	121.308,08	11.471,06	57.237,82	0,16	64.070,26	11.531,03	57.237,82	0,20	64.070,26
Promoção Comercial	92.300,00	121.308,08	11.471,06	57.237,82	0,16	64.070,26	11.531,03	57.237,82	0,20	64.070,26
TRANSPORTE	635.888,06	1.768.755,78	75.962,75	1.370.445,80	3,77	398.309,98	75.962,75	1.370.395,53	4,70	398.360,25
Transporte Rodoviário	635.888,06	1.768.755,78	75.962,75	1.370.445,80	3,77	398.309,98	75.962,75	1.370.395,53	4,70	398.360,25
DESPORTO E LAZER	329.861,66	710.861,66	60.399,01	549.482,20	1,51	161.379,46	77.277,99	542.110,08	1,86	168.751,58
Desporto Comunitário	329.861,66	710.861,66	60.399,01	549.482,20	1,51	161.379,46	77.277,99	542.110,08	1,86	168.751,58
ENCARGOS ESPECIAIS	506.575,00	519.377,00	22.425,80	125.717,79	0,35	393.659,21	16.865,57	117.317,42	0,40	402.059,58
Serviço da Dívida Interna	506.575,00	519.377,00	22.425,80	125.717,79	0,35	393.659,21	16.865,57	117.317,42	0,40	402.059,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**29.168.988,72**	**50.663.382,31**	**5.746.370,68**	**36.367.849,71**	**100,00**	**14.295.532,60**	**6.080.033,53**	**29.179.184,66**	**100,00**	**21.484.197,65**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 28/nov/2024

as 12h e 37m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:36566392

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**952.340,89**	**1.376.632,47**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	159.663,82	126.299,07
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	324.102,33	370.760,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	159.701,48	305.269,53
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	308.873,26	574.303,56
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**32.858.873,57**	**19.959.339,15**
2.1- Cota-Parte FPM	28.046.279,35	15.273.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.777.870,37	14.239.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.268.408,98	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	4.455.449,32	4.126.154,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	63.854,98	61.928,94
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	293.289,92	498.160,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**33.811.214,46**	**21.335.971,62**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.118.092,92**	**3.785.157,45**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.334.710,70**	**1.548.835,45**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.328.244,86**	**2.546.550,92**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.328.244,86	2.546.550,92
6.1.1- Principal	3.308.973,16	2.536.468,40
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	19.271,70	10.082,52
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00

6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.809.119,76**	**-1.248.689,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	23.263,08	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-23.263,08	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.546.550,92**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.328.244,86**	**2.513.822,42**	**2.513.822,42**	**2.352.807,03**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.058.438,58	2.406.995,36	2.406.995,36	2.248.861,50	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.239.512,63	1.005.060,57	1.005.060,57	928.730,05	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.818.925,95	1.401.934,79	1.401.934,79	1.320.131,45	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	269.806,28	106.827,06	106.827,06	103.945,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	84.235,34	81.051,20	81.051,20	81.051,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	100.000,00	25.775,86	25.775,86	22.894,33	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	85.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**2.406.995,36**	**2.406.995,36**	**2.248.861,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.406.995,36	2.406.995,36	2.248.861,50	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.406.995,36	2.406.995,36	2.248.861,50	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.782.585,65	2.406.995,36	2.406.995,36	94,52
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	254.655,09	139.555,56	139.555,56	0,00	5,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	266.684,24	23.263,08	0,00	0,00	23.263,08	23.263,08
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	266.684,24	23.263,08	0,00	0,00	23.263,08	23.263,08
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.025.433,23**	**2.850.975,06**	**2.765.187,61**	**2.552.859,45**	**85.787,45**
20.1- Educação Infantil	2.032.422,97	1.219.322,52	1.202.508,18	1.107.313,74	16.814,34
20.2- Ensino Fundamental	2.464.262,68	1.424.349,11	1.356.557,60	1.249.425,07	67.791,51
20.3- Educação de Jovens e Adultos	28.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	63.080,00	13.762,40	13.762,40	13.419,90	0,00
20.5- Administração Geral	437.422,58	193.541,03	192.359,43	182.700,74	1.181,60

20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.739.359,57**	**5.050.666,99**	**4.966.061,14**	**4.605.600,31**	**84.605,85**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.356.170,94	2.224.383,09	2.207.568,75	2.036.043,79	16.814,34
21.1.1- Creche	3.356.170,94	2.224.383,09	2.207.568,75	2.036.043,79	16.814,34
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.383.188,63	2.826.283,90	2.758.492,39	2.569.556,52	67.791,51

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.765.187,61		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.785.157,45		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	23.263,08		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.527.081,98**		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.333.992,90	6.527.081,98	30,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**531.285,89**	**6.336,46**	**231.452,73**	**0,00**	**299.833,16**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	308.242,03	6.336,46	119.782,46	0,00	188.459,57
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	223.043,86	0,00	111.670,27	0,00	111.373,59
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**276.192,39**	**299.994,37**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**269.056,38**	**260.922,85**
31.1.1- Salário-Educação	234.056,38	183.400,32
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	35.000,00	77.522,53
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**2.986,76**	**2.516,78**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**4.149,25**	**36.554,74**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**827.026,45**	**797.198,29**	**700.759,62**	**653.279,76**	**96.438,67**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	74.678,73	72.697,79	65.279,50	59.821,42	7.418,29
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	752.347,72	723.054,81	634.034,43	592.841,85	89.020,38
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	1.445,69	1.445,69	616,49	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**9.205.704,54**	**6.092.598,41**	**5.910.372,29**	**5.492.430,41**	**182.226,12**
33.1- Despesas Correntes	**8.851.950,04**	**5.913.123,91**	**5.756.173,39**	**5.357.453,31**	**156.950,52**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.498.273,11	3.999.937,15	3.999.937,15	3.681.422,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	105.570,94	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.248.105,99	1.913.186,76	1.756.236,24	1.676.031,00	156.950,52
33.2- Despesas de Capital	**353.754,50**	**179.474,50**	**154.198,90**	**134.977,10**	**25.275,60**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	353.754,50	179.474,50	154.198,90	134.977,10	25.275,60

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	112.819,63	301.410,72
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.546.550,92	183.400,32
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.422.615,84	289.436,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	236.754,71	195.374,66
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	24.736,57	-82.800,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	261.491,28	112.574,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 38m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:CF298622

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	952.340,89	952.340,89	1.376.632,47	144,55
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	159.663,82	159.663,82	126.299,07	79,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	324.102,33	324.102,33	370.760,31	114,40
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	159.701,48	159.701,48	305.269,53	191,15
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	308.873,26	308.873,26	574.303,56	185,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.541.197,58	30.611.326,37	19.561.915,43	63,90
Cota-Parte FPM	19.707.741,58	25.777.870,37	14.239.543,37	55,24
Cota-Parte ITR	20.861,78	20.861,78	636.128,18	3.049,25
Cota-Parte IPVA	293.289,92	293.289,92	498.160,32	169,85
Cota-Parte ICMS	4.455.449,32	4.455.449,32	4.126.154,62	92,61
Cota-Parte IPI-Exportação	63.854,98	63.854,98	61.928,94	96,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.493.538,47**	**31.563.667,26**	**20.938.547,90**	**66,34**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.273.444,47	5.233.146,18	3.721.682,49	71,12	3.609.894,95	68,98	3.069.609,82	58,66
Despesas Correntes	4.222.694,47	5.174.396,18	3.692.701,59	71,36	3.583.316,05	69,25	3.043.030,92	58,81
Despesas de Capital	50.750,00	58.750,00	28.980,90	49,33	26.578,90	45,24	26.578,90	45,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	948.900,00	1.352.575,02	875.758,90	64,75	850.309,39	62,87	827.181,38	61,16
Despesas Correntes	942.900,00	1.343.575,02	872.120,06	64,91	848.529,39	63,15	825.401,38	61,43
Despesas de Capital	6.000,00	9.000,00	3.638,84	40,43	1.780,00	19,78	1.780,00	19,78
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	336.181,50	340.117,71	162.538,28	47,79	162.538,28	47,79	154.196,51	45,34
Despesas Correntes	334.181,50	338.117,71	162.538,28	48,07	162.538,28	48,07	154.196,51	45,60
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	478.958,22	400.176,61	287.069,37	71,74	279.639,97	69,88	245.452,44	61,34
Despesas Correntes	470.908,22	392.126,61	281.444,37	71,77	274.014,97	69,88	239.827,44	61,16
Despesas de Capital	8.050,00	8.050,00	5.625,00	69,88	5.625,00	69,88	5.625,00	69,88
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.037.484,19**	**7.326.015,52**	**5.047.049,04**	**68.89**	**4.902.382,59**	**66,92**	**4.296.440,15**	**58,65**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.047.049,04	4.902.382,59	4.296.440,15
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	106.625,29	106.625,29	106.625,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.940.423,75**	**4.795.757,30**	**4.189.814,86**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.140.782,18	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.799.641,57	1.654.975,12	1.049.032,68
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**23,59**	**22,90**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00

Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.140.782,19	5.047.049,04	1.906.266,86	755.250,37	0,00	0,00	0,00	755.250,37	0,00	1.906.266,86
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.576,75	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.608,29	61.291,83	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.099.736,98	141.449,47	213.179,85	-213.179,85
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	18.581,79	18.581,79	18.581,79	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	192.434,44	192.434,44	192.434,44	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	211.016,23	211.016,23	211.016,23	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.566.763,46	2.598.559,14	1.745.992,44	67,19
Proveniente da União	1.420.563,96	2.043.959,64	1.293.378,38	63,28
Proveniente dos Estados	146.199,50	554.599,50	452.614,06	81,61
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	182.997,97	182.997,97	148.964,12	81,40
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.749.761,43**	**2.781.557,11**	**1.894.956,56**	**68,13**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.051.144,48	3.506.009,47	2.390.469,41	68,18	2.343.057,68	66,83	1.975.747,57	56,35
Despesas Correntes	1.029.428,16	2.335.319,82	1.609.410,13	68,92	1.561.998,40	66,89	1.497.688,29	64,13
Despesas de Capital	21.716,32	1.170.689,65	781.059,28	66,72	781.059,28	66,72	478.059,28	40,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	116.040,23	347.385,61	164.927,75	47,48	163.633,80	47,10	162.955,30	46,91
Despesas Correntes	102.240,23	289.062,36	132.849,55	45,96	131.555,60	45,51	130.877,10	45,28
Despesas de Capital	13.800,00	58.323,25	32.078,20	55,00	32.078,20	55,00	32.078,20	55,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	268.478,37	361.317,15	185.127,93	51,24	179.699,61	49,73	172.801,61	47,83
Despesas Correntes	268.478,37	347.570,59	181.513,93	52,22	176.085,61	50,66	169.187,61	48,68
Despesas de Capital	0,00	13.746,56	3.614,00	26,29	3.614,00	26,29	3.614,00	26,29
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.435.663,08**	**4.214.712,23**	**2.740.525,09**	**65,02**	**2.686.391,09**	**63,74**	**2.311.504,48**	**54,84**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.324.588,95	8.739.155,65	6.112.151,90	69,94	5.952.952,63	68,12	5.045.357,39	57,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.064.940,23	1.699.960,63	1.040.686,65	61,22	1.013.943,19	59,65	990.136,68	58,24

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	604.659,87	701.434,86	347.666,21	49,57	342.237,89	48,79	326.998,12	46,62
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	478.958,22	400.176,61	287.069,37	71,74	279.639,97	69,88	245.452,44	61,34
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.473.147,27**	**11.540.727,75**	**7.787.574,13**	**67,48**	**7.588.773,68**	**65,76**	**6.607.944,63**	**57,26**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, emitido em 28/nov/2024 as 12h e 52m.

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:3BEAC38F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DO FMDCA 5º BIMESTRE 2024

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RELATÓRIO DE GESTÃO

5º BIMESTRE DE 2024

Relatório de Gestão elaborado com o objetivo principal de demonstrar acerca da execução das ações de governo na área de direitos da criança e do adolescente que são desenvolvidas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Saudade do Iguaçu, trazendo informações sobre as fontes de financiamento e também sobre as aplicações dos recursos referente ao quinto bimestre de 2024.

1.0 - REALIZAÇÃO DAS RECEITAS

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
RENDIMENTOS BANCÁRIOS		**100,00**	**7.469,03**	**14.768,46**
Rend Fonte Livre do Município	000			
Rend Incentivo Atenção Criança e Adolesc	872			
Rend Incentivo SCFV FIA/PR	891		-	
Rend Doações ao FMDCA/ECA	880	100,00	2.136,50	5.867,37
Rend Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	2.033,55	5.036,72
Rendimento Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	765,67	44,78	610,17
Construção de Creche FIA- PR	953	-	3.254,20	3.254,20
REPASSES DO MUNICÍPIO		**350.900,00**	**47.163,74**	**155.774,24**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	342.900,00	47.163,74	155.774,24
REPASSES FEDERAIS		**-**	**-**	**-**
REPASSES ESTADUAIS		**-**	**130.479,22**	**138.479,22**
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-		
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	8.000,00	-	8.000,00
Construção de Creche FIA- PR	953	-	130.479,22	130.479,22
REPASSES DE INSTIT PRIVADAS		**6.000,00**	**4.069,59**	**4.069,59**
Doações ao FMDCA/ECA	880	6.000,00	4.069,59	4.069,59
TOTAL		**357.000,00**	**189.181,58**	**313.091,51**

1.1 – RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

RECEITAS		**PREVISÃO**	**ARRECADAÇÃO**	
DESCRIÇÃO	**FONTE**	**ATUALIZADA**	**NO BIM**	**ACUM ANO**
Receitas de Fonte Livre do Município	000	342.900,00	47.163,74	155.774,24
Incentivo Atenção Criança e Adolesc FIA/PR	872	-	-	-

Doações ao FMDCA/ECA	880	6.100,00	6.206,09	9.936,96
Incentivo SCFV - FIA/PR	891	-	-	-
Programa Primeira Infancia FIA/PR	905	-	2.033,55	5.036,72
Incentivo Acesso a Produtos de Higiêne Intima - FIA/PR	928	8.765,67	44,78	8.610,17
Construção de Creche FIA- PR	953	-	133.733,42	133.733,42
TOTAL		**357.765,67**	**189.181,58**	**313.091,51**

2.0 EXECUÇÃO DAS DESPESAS ATÉ 31/10/2024:

DESPESAS	**ORÇADA**	**EMPENHADA**	**LIQUIDADA**	**PAGA**
CORRENTES	**478.835,80**	**203.378,42**	**184.458,65**	**184.458,66**
Pessoal e Encargos Sociais	52.000,00	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	426.835,80	203.378,42	184.458,65	184.458,65
DE CAPITAL	**5.000,00**	**-**	**-**	**-**
Investimentos	5.000,00	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
TOTAL	**483.835,80**	**203.378,42**	**184.458,65**	**184.458,65**

2.1– DESPESAS ABERTAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO:

DESPESAS ADICIONAIS ABERTAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023	
FONTE DE RECURSOS	**VALOR ABERTO**
20000 - Recursos Ordinários Livres- Superavit	20.000,00
2880 - Doações ao FMDCA/ECA	96.070,13
2905 - Programa Primeira Infancia FIA/PR	10.000,00
TOTAL DAS FONTES	**126.070,13**

2.2- DESPESA LIQUIDADA POR AÇÃO DE GOVERNO:

AÇÕES DE GOVERNO - FMDCA		**ORÇADA**	**DESPESA LIQUIDADA**	
Nº	**DESCRIÇÃO/NOME**	**ATUALIZADA**	**NO BIMESTRE**	**NO ANO**
6.001	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente	393.835,80	11.352,31	150.941,45
6.002	Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	90.000,00	6.787,20	33.517,20
				-
TOTAL		**483.835,80**	**18.139,51**	**184.458,65**

2.3– DETALHAMENTO DA DESPESA EXECUTADA

DESPESAS	**ORÇADA**	**LIQUIDADA**	
	NO ANO	**NO BIM**	**NO ANO**
CORRENTES	**478.835,80**	**18.139,51**	**184.458,65**
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Pessoal e Enc	2.000,00		
Transferências a Instituições Privadas s/ fins - Outras Desp Correntes	2.000,00		
Transferências a Municípios - Pessoal e Encargos	50.000,00	-	-
Transferências a Municípios - Outras Desp Correntes	5.000,00	-	-
Diárias	2.000,00	-	-
Auxilio Financeiro a Estudantes	1.000,00	-	-
Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas	11.000,00	-	9.219,24
Material de Consumo	190.970,13	11.352,31	118.096,10
Material, Bem ou Serviço P/ Distr. Gratuita	65.765,67	-	17.072,50
Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	-	-
Outras Desp de Pessoal - Terceirização	2.000,00	-	-
Serviços de Consultoria	1.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PF	3.000,00	-	-
Outros Serviços de Terceiros - PJ	133.100,00	6.787,20	40.070,81
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	2.000,00	-	-
Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	-	-
Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	2.000,00	-	-
Indenizaçãoes e Restituições	1.000,00	-	-

CAPITAL	**5.000,00**	-	-
Obras e Instalações	-	-	-
Equipamentos e Material Permanente	4.000,00	-	-
Indenizações e Restituições	1.000,00		-
TOTAL GERAL	**483.835,80**	**18.139,51**	**184.458,65**

3.0- EXECUÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSOS ATÉ 31/10/2024:

	SALDO EM	RECEITA	DESPESA	DESPESA	RESTOS	SALDO
FONTES	**01/01/2024**	**ACUM DO ANO**	**EMPENHADA**	**PAGA**	**PAGOS**	**FINAL**
000	4.498,83	155.774,24	156.799,02	142.564,75	12.936,29	4.772,03
880	100.170,82	9.936,96	28.445,23	27.755,23	-	82.352,55
905	79.269,26	5.036,72	9.524,00	5.528,50	-	78.777,48
928	-	8.610,17	8.610,17	8.610,17		-
953	-	133.733,42	-	-	-	133.733,42
TOTAL	**183.938,91**	**313.091,51**	**203.378,42**	**184.458,65**	**12.936,29**	**299.635,48**

4.0– ATENDIMENTOS/SERVIÇOS PRESTADOS COM OS RECURSOS DO FMDCA:

SERVIÇO/ATIVIDADE PRESTADO	PÚBLICO ATENDIDO	ATEND NO BIM
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças de 0 a 6 anos em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	32
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos de idade	100
Manutenção dos Programas desenvolvidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertados com recursos do FMDCA	Adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade	06
Manutenção da Casa Abrigo em Chopinzinho	Crianças e adolescentes com necessidade de abrigamento temporário	0
Manutenção do Programa Capacitando para o Trabalho	Adolescentes e jovens entre 16 e 21 anos	12
Acompanhamento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Prestação de Serviço a Comunidade)	Adolescentes 12-18 anos	0

Saudade do Iguaçu, 27 de setembro de 2024.

LUCIANE DE AZEVEDO

Gestora do FMDCA

MARIZA BOM

Contadora

Responsável Pelas Informações Financeiras

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:C0F36068

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 169/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº. 169/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuiçãqo Gratuíta
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	04	Administração
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.068	Incentivos aos Alunos do Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		9.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 96.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.000,00

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	11.250,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(2.250,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	9.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 11.000,00.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		25.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	101	Fundeb – Mínimo 70%
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		40.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		8.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.04	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
Função	08	Assistência Social
Sub-função	241	Assistência ao Idoso
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.066	Políticas Públicas para o Atendimento dos Direitos do Idoso
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 85.000,00,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:9A466A31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 134/2022

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 134/2022

PROCESSO Nº: 134/2022

ID nº 276/2022

Homologação: 19/11/2022

Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 134/2022, firmado em 21 de novembro de 2022, referente Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, incluindo o fornecimento materiais, equipamentos e mão de obra com dedicação exclusiva, de acordo com edital, conforme expresso no Pregão Presencial nº 082/2022, firmado entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro – Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF nº 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. DARLEI TRENTO, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF nº 006.374.659-03 denominado CONTRATANTE e a empresa E.S. VAZ PAISAGISMO CNPJ Nº 20.543.148/0001-80, situada a Sete de Setembro, nº 2500, município de Laranjeiras do Sul, Bairro: Centro CEP: 85301-070 Estado: Paraná Telefone: 42 9 9992-4004 e-mail: vazeverton@hotmail.com, neste ato representada por EVERTON SANTOS VAZ, inscrito no CPF nº 040.126.469-66, RG nº 9.070.505-9 denominada de CONTRATADA resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,60% (quatro virgula sessenta por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar com os valores no anexo abaixo relacionado.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor de R$ 3.087,19 (três mil oitenta e sete reais e dezenove centavos) mensal, perfazendo o total de R$ 37.046,28 (trinta e sete mil quarenta e seis reais e vinte e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 2.186.916,99 (dois milhão, cento e oitenta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) para R$ 2.223.963,27 (dois milhões duzentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo

Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo

Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública

Principal: 610 Despesa: 4804

Fonte de Recurso: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo

Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo

Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública

Principal: 611 Despesa: 4532

Fonte de Recurso: 1045 – Outros Recursos Não Vinculados

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Obras, viação e Urbanismo

Ação: 15.452.0022.2.022 – Serviço do Departamento de Urbanismo

Despesa: 3.3.90.37.07 – Locação de Mão de Obra de Limpeza Pública

Principal: 609 Despesa: 3539

Fonte de Recurso: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

Declaramos ainda que a contratação de serviços de limpeza, ajardinamento, manutenção e conservação de bens e espaços públicos, por se tratar de despesa de caráter continuado, possui recursos orçamentários previstos em programa e ações de governo específicos que constam na Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025, e desta forma, estarão garantidos também nas dotações orçamentárias da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2025.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 28 de novembro de 2024.

CONTRATANTE: DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

GESTOR: EGUINALDO PAULO PIAIA

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

CONTRATADA: E.S. VAZ PAISAGISMO CNPJ Nº 20.543.148/0001-80

ANEXO I

Item	Quant.	Descrição	Unid.	P. Unit.	INPC/ IBGE	P. REAJUSTADO	P. Total
1	12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e rural no município de Saudade do Iguaçu, com dedicação integral incluindo o fornecimento de materiais, EPI's, equipamentos; transportes dos funcionários entre os Departamentos e os locais da execução dos serviços e mão de obra, compreendendo os serviços de varrição de ruas, avenidas, praças e outras áreas públicas, varrição de feiras e demais eventos públicos; lavagem de monumentos, construções e banheiros públicos; corte de grama, capina, roçadas; limpeza de bueiros, bocas de lobo e córregos; poda e derrubada de árvores; capina e raspagem de passeios, guias de meio fio, sarjetas, vias e logradouros públicos; pinturas de meio fio em ruas e avenidas carregamento manual de entulhos, restos de podas e derrubadas vegetais; serviços de jardinagem e limpeza de canteiros públicos, Executar serviços de limpeza em geral (pisos, paredes, tetos, sanitários, pias, vidraças); Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.	MS	67.112,94	4,60	70.200,13	37.046,28
		Total ----------R$					37.046,28

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:BA76CC87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 320, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução das atas,por representantes da Administração;

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal das atas de registro de preços, os servidores abaixo relacionados, conforme dados abaixo:

Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO	**Nº licitação:**	52/2024
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Gestor:	Josiane Rosario da Cruz de Andrade	**Cpf:**	***.200.429-**

Fiscal:	Priscila Aparecida Cerqueira		**Cpf:**	***.984.019-**
ARP:	140/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02			
ARP:	141/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI ME CNPJ: 19.031.878/0001-12			
ARP:	142/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.680.592/0001-51			
ARP:	143/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	CITSO COM. SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME CNPJ: 12.449.629/0001-00			
ARP:	144/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59			
ARP:	145/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 23.228.076/0001-74			
ARP:	146/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 19.316.524/0001-14			
ARP:	147/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 10.566.711/0001-81			
ARP:	148/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 43.144.036/0001-51			
ARP:	149/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02			
ARP:	150/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	KIENTRO BRASIL LTDA CNPJ: 19.717.870/0001-04			
ARP:	151/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	LEMED COM. DE MAT. E MEDICAMENTOS HOSPITALRES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16			
ARP:	152/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	MED CENTER COMERCIAL LTDA CNPJ: 00.874.929/0001-40			
ARP:	153/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	MED COMPANY INDUSTRIA TEXTIL LTDA CNPJ: 27.468.000/0001-77			
ARP:	154/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	MEDEFE PRODUTOS MEDICO - HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.463.374/0001-74			
ARP:	155/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA CNPJ: 09.676.256/0001-98			
ARP:	156/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 32.421.421/0001-82			
ARP:	157/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 30.888.187/0001-72			
ARP:	158/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	SUPERMED COM. PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.181.976/0001-71			
ARP:	159/2024	**Vigência:**	12/11/2025	
Detentor:	TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA			

	CNPJ: 21.831.246/0001-85		
ARP:	160/2024	**Vigência:**	12/11/2025
Detentor:	URSA COMERCIAL LTDA CNPJ: 26.628.908/0001-38		
ARP:	161/2024	**Vigência:**	12/11/2025
Detentor:	YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60		
ARP:	162/2024	**Vigência:**	12/11/2025
Detentor:	J DE BRITO DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA CNPJ: 32.282.308/0001-63		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução das atas de registro de preços, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 28 de novembro de 2024.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:259232B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.742 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira De Campos Bernardini
Fiscal Substituto:	Karen Caroline Harue Takano Lourenção

Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Leonardo Ferreira da Silva		
Ata nº	099/2024	**VIGÊNCIA:**	28.11.2024 A 27.11.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2024		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 312.262,66**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:CF700F05

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.741 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	117/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**ALDENIR DE ABREU PAULINO**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$ 4.792,00**		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	118/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**APARECIDO LUCIANO RIBEIRO**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$ 1.560,00**		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	119/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**BENEDITO ALVES DE CAMARGO**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$ 5.948,50**		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	120/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**BRAZ LAU**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$ 8.098,00**		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	121/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**CARLA CÂNDIDA DE JESUS**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$ 5.154,00**		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	122/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**CIDILENE LOPES O. AGAPIO**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$1.352,00		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	123/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**JOSÉ DE SOUZA ARANHA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$17.550,00		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	124/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**LEANDRO BERNARDO DE OLIVEIRA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$1.200,00		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	125/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**MAYARA FRONTELLI RIBEIRO**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$2.272,50		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	126/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**RODRIGO TEODORO DA SILVA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	**R$5.150,00**		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	127/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**SONIA APARECIDA PEREIRA**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$2.028,00		

Fiscal Titular:	LEONARDO FERREIRA DA SILVA		
Fiscal Substituto:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor Titular:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Gestor Substituto:	Kediller Patrícia Dias Feliciano		
Contrato nº	128/2024	**Vigência:**	27.11.2024 A 26.11.2025
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	024/2024		
Contratado:	**TETUKIDE TAKUTI**		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 DO GOVERNO FEDERAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$3.195,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de Novembro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A60AFB94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA SETEMBRO 2024

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de setembro de 2024.

Dúvidas entrar em contato com:

CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548

Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
20028424608	ADRIANA VALTER
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
20950034120	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS DO VALE
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21028095300	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS
21444223838	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21204651339	AMANDA RODRIGUES DA SILVA
10787698048	AMAURILIO DE OLIVEIRA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA

20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16127783381	ANA FLAVIA DE ASSIS
20194313926	ANA KAROLINA LOSS PAZ
12874754309	ANA LUIZA GONCALVES GARRETT
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
12671284510	ANDERSON MONTE ALTO DA SILVA
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
12769226519	ANDRESSA FAICAL CRUZ
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA
20028472025	ANGELA MARIA RIBEIRO DE JESUS
16004900177	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
13001795513	ANGELINA ALVES DE LIMA
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
13094657507	ARISTEU FERREIRA
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12018371713	BENEDITO ADAO QUEIROZ
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16154750391	BRENDA NATHALY DA ROSA
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
21253748944	BRUNA OLIVEIRA DE MORAIS
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
11760883764	CAMILA DA CRUZ BARBOSA DE JESUS
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20194023456	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
16490837545	CAROLINE DE CAMPOS CARDOSO
20028508674	CAROLINE DE LARA DA SILVA

20602004882	CATARINA DE FATIMA MATEUS MILDEMBERG
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
20640482877	CICERO CORREIA
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12294190647	CLAUDENICE ROSA DOS SANTOS ROECKER
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
20973656438	CLERI DOS SANTOS
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
20004292620	CRICIANE APARECIDA DE SOUZA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010106051	DAIANE APARECIDA CAMILO
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20028540268	DANIELE DO PERPETUO DA SILVA DOS SANTOS
16170038080	DANIELE DOS SANTOS OZORIO
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
21226188755	DANIELI CRISTINA DA SILVA BOROSKI
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
21208594763	DIENEFFER APARECIDA SIQUEIRA DE SALES
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
16154759917	DIVONETE FRANCO
10663691718	DJALMA DA SILVA

20010458608	DOALDO PADILHA
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA DE ALMEIDA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12888098492	EDSON LUIZ MARCONDES
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
12422147765	ELINEU FERREIRA ALVARENGA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20959493357	ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20079985399	ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES DOS ANJOS
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
12545569684	ELIZANGELA TEREZINHA CARNEIRO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
20171915105	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16072874984	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16306447505	ESTER SILVA
15043086649	ESTFANY DE CAMPOS CARDOSO
20665675156	ESTHER NATHALIA DESTRO DE SOUZA MACHADO
12821119536	EURICO JONAS DE OLIVEIRA INGLEZ
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
20011253643	FELIPE INGLES SILVA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
13095828518	FERNANDO JOSE BORGES
16283805052	FLAVIANE DE FATIMA SAFRA MATTOS
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20024885511	FLORIPA BUENO DE OLIVEIRA
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
20953824130	FRANCILENE RAMOS DA SILVA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
16296300876	GABRIELA DA SILVA PACHECO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20130885899	GECYKA CASTRO DE MENDONCA
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS BRAGA
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12320394801	GILBERTO BARTH
12204198805	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
12721377495	GILDA DOS SANTOS FAGUNDES
12909530509	GILMARA DA SILVA LOPES
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA

23800718169	GIOVANA FRANCIELE DE SOUZA
16256201737	GIOVANNA COIMBRA JUK
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
15233267539	GISELI FERREIRA
13062329520	GISLAINE ALVARISTO
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16273434760	GRACIELA PROENCA FERREIRA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
21291632826	GUSTAVO DEZENTNIK DA SILVA CAVALCANTE
16256646089	GUSTAVO RAMOS ALCANTARA
12873437733	HELEN NATALY SANTOS KILO
16155422584	HELLEN KAROLINE CASTILHO
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
20219194836	HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO
16223658916	HIAGO SILVA DA ROSA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
16188807272	ILCELI NATALIA MACHADO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
22006802819	JAINE SOARES DE ARAUJO
12029896952	JAIR FRANCO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI DOS REIS
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
16264200167	JAQUELINE DA CONCEICAO FARIAS
21061135952	JAQUELINE DA SILVA COELHO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20430588881	JEAN CARLOS DA LUZ
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21368243519	JESSICA FABIANA BATISTA
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
11767844160	JIOVANE APARECIDO DE MATOS
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
21447604387	JOAO TADEU GOMES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
20028706824	JOELMA APARECIDA PEREIRA
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20005699023	JOICE APARECIDA MACHADO
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA

20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12526595446	JORCERIANE APARECIDA CORDEIRO
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
12635624528	JOSE DE JESUS DE OLIVEIRA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
16252440354	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
16289084888	JOSELIANE CAMILA SOARES
20012856597	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
16311314526	JOSIANE APARECIDA GONCALVES DA LUZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16233183090	JOSIANE DO ROCIO PINHEIRO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
10883210654	JUAREZ POLETO DE SOUZA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
22015631878	JULIANA CASSEMIRO
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
20019120367	JURACI APARECIDA FIOR
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
16458968079	KARIN SHANAYA FONTANA
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20019184446	KAUANA MIRELA GONCALVES DE ARAUJO
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16511137962	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA
16058446024	KEILA BRITO RIBEIRO DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
21014242179	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20194023642	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
16403749723	LENE MARIA RODRIGUES DA SILVA
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA

16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
15275772142	LETICIA BARBOSA ABREU
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
16441122996	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10721459231	LOURIVAL ANSAK
20157654502	LUANA DE FREITAS MARCAO
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16510252288	LUANDER DE OLIVEIRA BAYER
16456065586	LUANE GONCALVES DOBKOVSKI
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20950036956	LUCIA CARVALHO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20019631965	LUCIANE DE FATIMA DOBRZANSKI
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20305325811	LUIZ FERNANDO RAMOS
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS
20300624691	MAIARA GONCALVES MORDZIN SOARES
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20075413374	MARCIELI LONGATO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
20305347106	MARGARETE ROESSLER
12090305764	MARGARETH CRISTINA OLIVEIRA V T ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305360382	MARIA DA TRINDADE DE SOUZA CORDEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO

12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20647603009	MARIA ELIZABETE MALAQUIAS
12088171187	MARIA ESTER DA SILVA CASTRO
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
17058027569	MARIANA STEPANSKI FERREIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
23891554636	MARINA TEIXEIRA FAGUNDES
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12403935672	MARIO ANTONIO DE ANDRADE
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
21378732059	MARISA APARECIDA LUIZ DE SOUZA OROSKI
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20763401972	MAURICIO DE SOUZA COELHO
12314846224	MAURILIO BATISTA DOS SANTOS
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20966607710	MERCEDES HOMANN
26748208333	MICHEL RUEDIGER DE LARA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20606455757	MILENA DIAS DA SILVA
16456093334	MILENE APARECIDA DE MORAES
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
20194073429	MURILO CESAR DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
16545094573	NADIR RIBEIRO DOS SANTOS
14951659499	NAIANE DA SILVA ARANTES
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20020967505	NAIR CLEMENTE DE SOUZA
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16669027703	NATALY AMANDA ANSAK DE LIMA
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
12120496562	NEIDE PAUL
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
15035042271	NEURIE STEPHANNIE LUCCA CORREA H BURDA
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
27214580751	NICOLI CAROLINE DA SILVA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO

12451279968	ONOFRE BARBOSA
12595280491	ORIZETE BRUSKE
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20905771510	OSEVIA VIEIRA VALOMIN
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DOS REIS
13922054853	PATRICK MARQUES DE MOURA
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021387197	PRISCILA TAVARES GODOY SOLEVICZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
14226406725	RAQUEL CASSEMIRO DA SILVA
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20021563920	REGINA IRACEMA MARTINS
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12285870789	RENI GARCIA
16660170244	RHAISSA DE OLIVEIRA NUNES
12290281370	ROBERTO GUIZZO
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
17058027259	ROSA APARECIDA KAVA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20007655538	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
12298881318	ROSANE RODRIGUES FRANCO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
20342965306	ROSELI FERRAZ RAMOS
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
12229178700	ROSELY BARBOSA
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS MORAES
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
16572342337	ROSMARI FRANCO BUENO
23747569303	ROSNI STECE

17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16555182033	SAMUEL MAXINEI BATISTA DO NASCIMENTO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS LUNARDON
13107697507	SANDRA MARA ZELINSKI C KOROBINSKI
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12656255513	SIDNEIA ALVES DOS SANTOS
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12888103526	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
16621698578	SILVANE REGSO CASSEMIRO
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12147037739	SIMONE DA LUZ CORDOVA
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20194024851	SIMONE MAZUR
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
12669812513	SUZANE ELIAS PEREIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20405116912	TAISSA DULCINEIA DOS SANTOS
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
23870641858	TATIANA MARCONDES DA SILVA
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
16650895335	THAINA BUENO
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA

16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20304907612	THIALA CASTILHO PACHECO
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12792091527	VAGNER MACHADO BRAGA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
13201907498	VALDIR NEKEL
16575712534	VALDIRENE FERNANDES DOS SANTOS
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
12963071533	VALTER DIOGO DA SILVA
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
20022757931	VANDA LEAL
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
16539310030	VANESSA PEDROSO BUENO
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
21321043408	VILMAR JOSE DE MATTOS
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
12764508516	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:7BD74006

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA OUTUBRO 2024

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de outubro de 2024.

Dúvidas entrar em contato com:

CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548

Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
20028424608	ADRIANA VALTER

13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
16111719328	AGNES CRISTINA WOLOCHATY DE MORAES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
20950034120	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA ALMEIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
12586667508	ALEXSANDRO DOS SANTOS
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS DO VALE
20998740785	ALINE BUENO
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21028095300	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS
21444223838	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS SOUZA
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
10787698048	AMAURILIO DE OLIVEIRA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
16127783381	ANA FLAVIA DE ASSIS
20194313926	ANA KAROLINA LOSS PAZ
12874754309	ANA LUIZA GONCALVES GARRETT
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20652454377	ANA MARIA DRANKA BRANT
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
12671284510	ANDERSON MONTE ALTO DA SILVA
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16020307515	ANDREA DE BARBARA GONCALVES
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
12769226519	ANDRESSA FAICAL CRUZ
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA
20028472025	ANGELA MARIA RIBEIRO DE JESUS
16004900177	ANGELICA APARECIDA ALVES
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
13001795513	ANGELINA ALVES DE LIMA
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
13094657507	ARISTEU FERREIRA
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO

20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16154750391	BRENDA NATHALY DA ROSA
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
21253748944	BRUNA OLIVEIRA DE MORAIS
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
11760883764	CAMILA DA CRUZ BARBOSA DE JESUS
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16320422042	CAMILA SEIDEL GONCALVES
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
20194023456	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
16490837545	CAROLINE DE CAMPOS CARDOSO
20028508674	CAROLINE DE LARA DA SILVA
20602004882	CATARINA DE FATIMA MATEUS MILDEMBERG
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
20640482877	CICERO CORREIA
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12294190647	CLAUDENICE ROSA DOS SANTOS ROECKER
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
20973656438	CLERI DOS SANTOS
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
20004292620	CRICIANE APARECIDA DE SOUZA
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010106051	DAIANE APARECIDA CAMILO
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20028540268	DANIELE DO PERPETUO DA SILVA DOS SANTOS
16170038080	DANIELE DOS SANTOS OZORIO
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
21226188755	DANIELI CRISTINA DA SILVA BOROSKI
12526935263	DANIELI FREZER DE JESUS
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20028542902	DARA CAMPANHARO
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA

21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20010330105	DENISE BORGES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
21208594763	DIENEFFER APARECIDA SIQUEIRA DE SALES
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12858226514	DIRLEY ROCHA PADILHA
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
16154759917	DIVONETE FRANCO
10663691718	DJALMA DA SILVA
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA DE ALMEIDA
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12888098492	EDSON LUIZ MARCONDES
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
12422147765	ELINEU FERREIRA ALVARENGA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20959493357	ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20079985399	ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES DOS ANJOS
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
12545569684	ELIZANGELA TEREZINHA CARNEIRO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
20171915105	ELOISE EVELYN RIBEIRO DE MIRANDA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
16072874984	EMILAY JULIA ANACLETO PEREIRA
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16306447505	ESTER SILVA
15043086649	ESTFANY DE CAMPOS CARDOSO
12821119536	EURICO JONAS DE OLIVEIRA INGLEZ
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20004875073	EVELYN AMANDA GOMES
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES

20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
13095828518	FERNANDO JOSE BORGES
16283805052	FLAVIANE DE FATIMA SAFRA MATTOS
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
20024885511	FLORIPA BUENO DE OLIVEIRA
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
20953824130	FRANCILENE RAMOS DA SILVA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
16296300876	GABRIELA DA SILVA PACHECO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20130885899	GECYKA CASTRO DE MENDONCA
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS BRAGA
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
12320394801	GILBERTO BARTH
12204198805	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
12721377495	GILDA DOS SANTOS FAGUNDES
12909530509	GILMARA DA SILVA LOPES
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA
23800718169	GIOVANA FRANCIELE DE SOUZA
16256201737	GIOVANNA COIMBRA JUK
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
15233267539	GISELI FERREIRA
13062329520	GISLAINE ALVARISTO
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16273434760	GRACIELA PROENCA FERREIRA
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
21291632826	GUSTAVO DEZENTNIK DA SILVA CAVALCANTE
16256646089	GUSTAVO RAMOS ALCANTARA
12873437733	HELEN NATALY SANTOS KILO
16155422584	HELLEN KAROLINE CASTILHO
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
20219194836	HEVELLYN THALYA DOS SANTOS KILO
16223658916	HIAGO SILVA DA ROSA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
16188807272	ILCELI NATALIA MACHADO
12196748635	ILDA BRANDT
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
22006802819	JAINE SOARES DE ARAUJO
12029896952	JAIR FRANCO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI DOS REIS
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
16264200167	JAQUELINE DA CONCEICAO FARIAS
21061135952	JAQUELINE DA SILVA COELHO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
20430588881	JEAN CARLOS DA LUZ
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA

20012313380	JEFFERSON DO NASCIMENTO
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21368243519	JESSICA FABIANA BATISTA
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
11767844160	JIOVANE APARECIDO DE MATOS
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
21447604387	JOAO TADEU GOMES
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
16216565444	JOCEMAR DA SILVA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
20028706824	JOELMA APARECIDA PEREIRA
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20005699023	JOICE APARECIDA MACHADO
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA
20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12526595446	JORCERIANE APARECIDA CORDEIRO
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
12635624528	JOSE DE JESUS DE OLIVEIRA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
16252440354	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16289084888	JOSELIANE CAMILA SOARES
20012856597	JOSIANE APARECIDA DE FREITAS
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
16311314526	JOSIANE APARECIDA GONCALVES DA LUZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16233183090	JOSIANE DO ROCIO PINHEIRO DE LIMA
12996916532	JOSIANE RAIMUNDA DA SILVA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
10883210654	JUAREZ POLETO DE SOUZA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
22015631878	JULIANA CASSEMIRO
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
20019120367	JURACI APARECIDA FIOR
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
16458968079	KARIN SHANAYA FONTANA
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DO VALLE
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
20019184446	KAUANA MIRELA GONCALVES DE ARAUJO
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16511137962	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA
16058446024	KEILA BRITO RIBEIRO DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
21014242179	KELY MARA DE PAULA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS

16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
20194023642	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
16403749723	LENE MARIA RODRIGUES DA SILVA
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
12684448495	LEONI LUZ VIKETA
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
15275772142	LETICIA BARBOSA ABREU
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
12428435975	LORENA MARIA SCHROEDER
16441122996	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
10721459231	LOURIVAL ANSAK
20157654502	LUANA DE FREITAS MARCAO
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16510252288	LUANDER DE OLIVEIRA BAYER
16456065586	LUANE GONCALVES DOBKOVSKI
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
20019631965	LUCIANE DE FATIMA DOBRZANSKI
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
20305325811	LUIZ FERNANDO RAMOS
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
17039345232	LUIZ GONCALVES DE OLIVEIRA
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
20019826839	MAGALI DOS ANJOS
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS
20300624691	MAIARA GONCALVES MORDZIN SOARES
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20075413374	MARCIELI LONGATO

20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
20305347106	MARGARETE ROESSLER
12090305764	MARGARETH CRISTINA OLIVEIRA V T ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305360382	MARIA DA TRINDADE DE SOUZA CORDEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20647603009	MARIA ELIZABETE MALAQUIAS
12088171187	MARIA ESTER DA SILVA CASTRO
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
20020439339	MARIA LUCIA PEREIRA CHAGAS
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
17058027569	MARIANA STEPANSKI FERREIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
23891554636	MARINA TEIXEIRA FAGUNDES
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
12403935672	MARIO ANTONIO DE ANDRADE
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
21378732059	MARISA APARECIDA LUIZ DE SOUZA OROSKI
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
16485781847	MARIZA GONCALVES DA LUZ
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20763401972	MAURICIO DE SOUZA COELHO
12314846224	MAURILIO BATISTA DOS SANTOS
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
20966607710	MERCEDES HOMANN
26748208333	MICHEL RUEDIGER DE LARA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
20606455757	MILENA DIAS DA SILVA
16456093334	MILENE APARECIDA DE MORAES
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
20194073429	MURILO CESAR DA SILVA
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
16545094573	NADIR RIBEIRO DOS SANTOS

14951659499	NAIANE DA SILVA ARANTES
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20020967505	NAIR CLEMENTE DE SOUZA
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
16669027703	NATALY AMANDA ANSAK DE LIMA
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
12120496562	NEIDE PAUL
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
15035042271	NEURIE STEPHANNIE LUCCA CORREA H BURDA
21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
27214580751	NICOLI CAROLINE DA SILVA
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20130814436	NILZA APARECIDA DOS SANTOS BORGES
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12451279968	ONOFRE BARBOSA
12595280491	ORIZETE BRUSKE
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20905771510	OSEVIA VIEIRA VALOMIN
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS DOS REIS
13922054853	PATRICK MARQUES DE MOURA
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021387197	PRISCILA TAVARES GODOY
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
14226406725	RAQUEL CASSEMIRO DA SILVA
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20021563920	REGINA IRACEMA MARTINS
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12285870789	RENI GARCIA
16660170244	RHAISSA DE OLIVEIRA NUNES
12290281370	ROBERTO GUIZZO
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
17058027259	ROSA APARECIDA KAVA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20007655538	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
12298881318	ROSANE RODRIGUES FRANCO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO

16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
20342965306	ROSELI FERRAZ RAMOS
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
12229178700	ROSELY BARBOSA
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS MORAES
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
16572342337	ROSMARI FRANCO BUENO
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS
17058027208	
	SANTOS
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16555182033	SAMUEL MAXINEI BATISTA DO NASCIMENTO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS LUNARDON
13107697507	SANDRA MARA ZELINSKI C KOROBINSKI
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
12656255513	SIDNEIA ALVES DOS SANTOS
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
12888103526	SILVANA ANTUNES DE LIMA DINIZ
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
20305510473	SILVANA APARECIDA CHAGAS
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16621698578	SILVANE REGSO CASSEMIRO
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
12147037739	SIMONE DA LUZ CORDOVA
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
20194024851	SIMONE MAZUR
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12227096456	SOELY CUBA DE SOUZA
16605593643	SOLANGE DO VALE
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20405116912	TAISSA DULCINEIA DOS SANTOS

20022410559	TALITA FABIENSKI
26753753549	TAMARA LOUREIRO
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
23870641858	TATIANA MARCONDES DA SILVA
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
16650895335	THAINA BUENO
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20304907612	THIALA CASTILHO PACHECO
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12792091527	VAGNER MACHADO BRAGA
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
13201907498	VALDIR NEKEL
16575712534	VALDIRENE FERNANDES DOS SANTOS
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
20022757931	VANDA LEAL
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
16539310030	VANESSA PEDROSO BUENO
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
21321043408	VILMAR JOSE DE MATTOS
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
12764508516	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A5AA1130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão15/ 2024
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO VEÍCULOS ZERO KM, ANO/MODELO 2024/2024, DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. (RESOLUÇÕES SESA 1067/2021, 254/2022 E 327/2022,858/2022 E 516/2024).

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	01.304.124/0008-08	R$ 145.800,00
J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP	16.850.663/0001-35	R$ 543.600,00
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	35.688.953/0001-79	R$ 1.167.200,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	R$ 463.600,00

FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	4	AUTOMÓVEL. TIPO MOTOR: MÍNIMO 1.0 L. QUANTIDADE PORTAS: 4. TIPO COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL / GASOLINA. POTÊNCIA: MÍNIMA 65 CV. QUANTIDADE PASSAGEIRO: 5. TIPO CÂMBIO: MANUAL. MODELO: HATCH. ACESSÓRIOS: TRAVA	RENAULT	UNIDAD	2	72.900,00	145.800,00
J C B MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI EPP	3	VEÍCULO VAN. TIPO MOTOR: DIESEL, CILINDRADA: 3 CM3, TIPO DIREÇÃO: HIDRÁULICA, TIPO CARROCERIA: MONOBLOCO, POTÊNCIA MOTOR: 115 CV, CAPACIDADE PASSAGEIRO: 16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEÍCULO VAN S2/	RENAULT	UNIDAD	2	271.800,00	543.600,00
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	1	VEÍCULO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, TIPO 'VAN', NOVO (ZERO KM); COR BRANCA; ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2024. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE 11 PESSOAS (10 + 1 MOTORISTA); POTÊNCIA MÁXIMA DE 120CV; CO	PEGEOUT	UNIDAD	3	220.600,00	661.800,00
LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI	5	AMBULÂNCIA. TIPO: FURGÃO. CAPACIDADE MÍNIMA CARGA: 1.500 KG. COR: BRANCA FORMATO SINALIZADOR: BARRA. TIPO SINALIZADOR: 4 KITS ROTATIVOS COM LENTES VERMELHAS/BRANCAS IN-. COMBUSTÍVEL: DIESEL. QUANTIDA	RENAULT MASTER	UNIDAD	2	252.700,00	505.400,00
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	2	VEÍCULO UTILITÁRIO; NOVO; DO TIPO "PICK-UP", 4 LUGARES; MOTOR MÍNIMO 1.0; COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2024/2024; TAPETES DE BORRACHA; AR CONDICIONADO FRIO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTR	RENAULT	UNIDAD	4	115.900,00	463.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$: 2.320.200,00 (Dois milhões e trezentos e vinte mil e duzentos reais)

Barbosa Ferraz, 28 de novembro de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:5F14DFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO 5BIM 2024

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)

CNPJ: 76950062000126

Exercício: 2024

Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	33.190.219,14
RECEITAS CORRENTES	53.250.000,00	64.995.772,53	9.212.277,39	14,17	51.191.944,11	78,76	13.803.828,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.440.680,00	8.775.352,79	1.253.185,13	14,28	6.479.776,01	73,84	2.295.576,78
Impostos	6.910.180,00	7.242.852,79	1.097.996,56	15,16	5.858.880,60	80,89	1.383.972,19
Taxas	1.493.300,00	1.495.300,00	154.937,89	10,36	602.216,53	40,27	893.083,47
Contribuição de Melhoria	37.200,00	37.200,00	250,68	0,67	18.678,88	50,21	18.521,12

CONTRIBUIÇÕES	924.000,00	1.079.827,32	141.074,42	13,06	876.908,20	81,21	202.919,12
Contribuições Sociais				0,00			
Contribuições Econômicas				0,00			
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00			
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	924.000,00	1.079.827,32	141.074,42	13,06	876.908,20	81,21	202.919,12
RECEITA PATRIMONIAL	172.000,00	322.309,00	287.844,51	89,31	1.138.362,44	353,19	-816.053,44
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.000,00	12.000,00	396,11	3,30	1.776,45	14,80	10.223,55
Valores Mobiliários	160.000,00	310.309,00	287.448,40	92,63	1.136.585,99	366,28	-826.276,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00			
Exploração de Recursos Naturais				0,00			
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00			
Cessão de Direitos				0,00			
Demais Receitas Patrimoniais				0,00			
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.000,00	5.000,00	134,55	2,69	237,15	4,74	4.762,85
RECEITA INDUSTRIAL				0,00			
RECEITA DE SERVIÇOS	700.000,00	725.000,00	21.391,22	2,95	192.338,37	26,53	532.661,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00	97.360,01	973,60	-87.360,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.000,00	15.000,00	1.902,80	12,69	10.921,52	72,81	4.078,48
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	675.000,00	700.000,00	19.488,42	2,78	84.051,54	12,01	615.948,46
Serviços e Atividades Financeiras				0,00			
Outros Serviços				0,00	5,30	0,00	-5,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.919.320,00	53.999.283,42	7.494.075,27	13,88	42.238.657,39	78,22	11.760.626,03
Transferências da União e de suas Entidades	25.790.320,00	35.005.563,73	4.150.460,60	11,86	25.265.060,13	72,17	9.740.503,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.129.000,00	11.596.525,99	2.173.173,75	18,74	10.891.741,53	93,92	704.784,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00			
Transferências de Instituições Privadas			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	-10.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.000.000,00	7.397.193,70	1.160.440,92	15,69	6.031.351,74	81,54	1.365.841,96
Transferências do Exterior				0,00			
Demais Transferências Correntes				0,00	40.503,99	0,00	-40.503,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	89.000,00	89.000,00	14.572,29	16,37	265.664,55	298,50	-176.664,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	15.000,00	15.000,00	12.966,00	86,44	38.402,68	256,02	-23.402,68
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	24.000,00	24.000,00	1.316,91	5,49	226.721,64	944,67	-202.721,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00			
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00			
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	289,38	0,58	540,23	1,08	49.459,77

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS DE CAPITAL	4.050.000,00	25.575.323,26	230.550,00	0,90	6.188.932,54	24,20	19.386.390,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	12.100.000,00	0,00	0,00	4.100.000,00	33,88	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	12.100.000,00		0,00	4.100.000,00	33,88	8.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00		0,00	140.600,00	281,20	-90.600,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00			
Alienação de Bens Intangíveis				0,00			
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.425.323,26	230.550,00	1,72	1.948.332,54	14,51	11.476.990,72
Transferências da União e de suas Entidades		660.000,00	80.550,00	12,20	403.350,00	61,11	256.650,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		12.765.323,26	150.000,00	1,18	1.544.982,54	12,10	11.220.340,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00			
Transferências de Instituições Privadas				0,00			
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00			
Transferências do Exterior				0,00			
Demais Transferências de Capital				0,00			
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00			
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00			
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00			
Demais Receitas de Capital				0,00			
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				0,00			
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	57.300.000,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	33.190.219,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00			
Contratual				0,00			
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00			
Contratual				0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	57.300.000,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	33.190.219,14
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.300.000,00	90.571.095,79	9.442.827,39	10,43	57.380.876,65	63,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.654.756,09			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.654.756,09					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.615.639,29	58.377.312,02	37.892.538,86	16.225.156,15	55.061.959,58	41.207.891,30	53.185.596,57	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	50.641.146,00	70.201.738,16	14.652.922,71	54.201.687,54	16.000.050,62	15.566.310,62	52.563.729,37	17.638.008,79	50.784.676,41	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.091.906,76	29.342.657,03	4.135.968,10	21.282.562,34	8.060.094,69	4.137.583,26	20.958.600,85	8.384.056,18	20.790.346,99	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	325.000,00	450.000,00	122.876,21	257.488,96	192.511,04	122.876,21	257.488,96	192.511,04	257.488,96	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.224.239,24	40.409.081,13	10.394.078,40	32.661.636,24	7.747.444,89	11.305.851,15	31.347.639,56	9.061.441,57	29.736.840,46	
DESPESAS DE CAPITAL	6.118.854,00	25.728.112,72	962.716,58	4.175.624,48	21.552.488,24	658.845,53	2.498.230,21	23.229.882,51	2.400.920,16	
INVESTIMENTOS	5.218.854,00	24.853.112,72	849.667,24	3.545.907,65	21.307.205,07	524.838,77	1.920.516,81	22.932.595,91	1.823.206,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	875.000,00	113.049,34	629.716,83	245.283,17	134.006,76	577.713,40	297.286,60	577.713,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	340.000,00			340.000,00			340.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.615.639,29	58.377.312,02	37.892.538,86	16.225.156,15	55.061.959,58	41.207.891,30	53.185.596,57	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.615.639,29	58.377.312,02	37.892.538,86	16.225.156,15	55.061.959,58	41.207.891,30	53.185.596,57	
SUPERÁVIT (XIII)							2.318.917,07		4.195.280,08	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.615.639,29	58.377.312,02		16.225.156,15	57.380.876,65		57.380.876,65	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
			RECEITAS REALIZADAS	

Receitas Intra-Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
			RECEITAS REALIZADAS				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.615.639,29	58.377.312,02	100,00	37.892.538,86	16.225.156,15	55.061.959,58	100,00	41.207.891,30	
Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	333.258,10	2.001.968,10	3,43	819.031,90	335.805,04	1.977.628,48	3,59	843.371,52	
Ação Legislativa	2.821.000,00	2.821.000,00	333.258,10	2.001.968,10	3,43	819.031,90	335.805,04	1.977.628,48	3,59	843.371,52	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.721.525,00	13.476.969,22	1.976.770,79	10.695.585,13	18,32	2.781.384,09	2.170.050,67	10.259.560,89	18,63	3.217.408,33	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	10.421.525,00	13.176.969,22	1.976.770,79	10.395.585,13	17,81	2.781.384,09	2.110.050,67	9.989.560,89	18,14	3.187.408,33	
Administração Financeira											
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	300.000,00	300.000,00		300.000,00	0,51		60.000,00	270.000,00	0,49	30.000,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.000.150,00	2.923.381,83	261.460,16	1.350.932,62	2,31	1.572.449,21	269.744,96	1.257.380,72	2,28	1.666.001,11	
Assistência ao Idoso	435.000,00	948.646,20	87.170,19	506.065,34	0,87	442.580,86	70.064,87	433.960,02	0,79	514.686,18	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	17.605,71		855,39	0,00	16.750,32		526,61	0,00	17.079,10	
Assistência à Criança e ao Adolescente	586.750,00	524.147,23	69.058,47	338.710,36	0,58	185.436,87	71.378,53	336.716,10	0,61	187.431,13	
Assistência Comunitária	270.000,00	625.293,33	50.861,73	228.361,77	0,39	396.931,56	64.016,35	215.080,30	0,39	410.213,03	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	690.000,00	799.289,36	54.369,77	276.939,76	0,47	522.349,60	64.285,21	271.097,69	0,49	528.191,67	
FU08 - Demais Subfunções	8.400,00	8.400,00				8.400,00				8.400,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											

Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.576.952,00	24.579.001,67	3.686.882,58	18.133.317,33	31,06	6.445.684,34	3.987.373,55	17.426.669,75	31,65	7.152.331,92	
Atenção Básica	11.497.108,11	17.946.180,39	2.822.110,86	13.374.876,69	22,91	4.571.303,70	3.056.587,67	13.045.037,72	23,69	4.901.142,67	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.802.593,89	6.351.309,57	860.376,55	4.621.319,86	7,92	1.729.989,71	929.136,11	4.247.256,65	7,71	2.104.052,92	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	175.250,00	179.511,71	4.395,17	101.768,90	0,17	77.742,81	1.649,77	99.023,50	0,18	80.488,21	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	96.750,00		35.351,88	0,06	61.398,12		35.351,88	0,06	61.398,12	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.250,00	5.250,00				5.250,00				5.250,00	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	13.862.295,00	17.337.553,25	2.738.265,20	12.473.209,54	21,37	4.864.343,71	2.683.378,17	12.227.729,73	22,21	5.109.823,52	
Ensino Fundamental	8.660.099,20	11.748.302,52	1.626.715,70	8.640.411,94	14,80	3.107.890,58	1.588.408,13	8.458.324,97	15,36	3.289.977,55	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	4.198.548,30	4.073.547,91	689.969,21	2.693.189,21	4,61	1.380.358,70	702.143,81	2.692.127,81	4,89	1.381.420,10	
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	5.750,00				5.750,00				5.750,00	
Educação Especial	338.750,00	468.750,00	163.915,12	316.790,02	0,54	151.959,98	109.224,60	262.099,50	0,48	206.650,50	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	649.147,50	1.041.202,82	257.665,17	822.818,37	1,41	218.384,45	283.601,63	815.177,45	1,48	226.025,37	
Cultura	513.050,00	1.112.496,05	193.049,90	984.420,59	1,69	128.075,46	615.698,16	975.618,94	1,77	136.877,11	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	513.050,00	1.105.045,69	193.049,90	984.420,59	1,69	120.625,10	615.698,16	975.618,94	1,77	129.426,75	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções		7.450,36				7.450,36				7.450,36	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.397.420,00	19.147.508,01	5.671.790,91	8.713.790,03	14,93	10.433.717,98	5.248.601,84	7.098.072,02	12,89	12.049.435,99	
Infra-Estrutura Urbana		8.849.468,51	5.277.091,19	6.065.947,19	10,39	2.783.521,32	4.820.316,71	5.166.919,09	9,38	3.682.549,42	
Serviços Urbanos	4.631.000,00	4.920.657,80	159.475,87	712.597,88	1,22	4.208.059,92	167.046,73	643.147,62	1,17	4.277.510,18	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	766.420,00	5.377.381,70	235.223,85	1.935.244,96	3,32	3.442.136,74	261.238,40	1.288.005,31	2,34	4.089.376,39	
Habitação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00		6.000,00	
Habitação Rural											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	18.028,33	0,00	0,00	0,00	18.028,33	0,00	0,00		18.028,33	
Saneamento Básico Rural		18.028,33				18.028,33				18.028,33	
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.043.900,00	2.309.200,39	360.736,01	1.593.791,97	2,73	715.408,42	474.444,22	1.473.988,89	2,68	835.211,50	
Preservação e Conservação Ambiental	2.043.900,00	2.309.200,39	360.736,01	1.593.791,97	2,73	715.408,42	474.444,22	1.473.988,89	2,68	835.211,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	190.500,00	361.504,13	38.871,24	188.541,25	0,32	172.962,88	48.871,83	179.766,78	0,33	181.737,35	

Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	190.500,00	361.504,13	38.871,24	188.541,25	0,32	172.962,88	48.871,83	179.766,78	0,33	181.737,35	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.031.208,00	10.161.208,00	79.655,91	1.098.655,12	1,88	9.062.552,88	91.589,33	1.097.534,62	1,99	9.063.673,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.031.208,00	10.161.208,00	79.655,91	1.098.655,12	1,88	9.062.552,88	91.589,33	1.097.534,62	1,99	9.063.673,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	315.000,00	315.000,00	38.972,94	245.995,67	0,42	69.004,33	42.715,41	243.778,40	0,44	71.221,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	315.000,00	315.000,00	38.972,94	245.995,67	0,42	69.004,33	42.715,41	243.778,40	0,44	71.221,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.281.000,00	1.361.000,00	235.925,55	897.104,67	1,54	463.895,33	256.882,97	844.230,36	1,53	516.769,64	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.281.000,00	1.361.000,00	235.925,55	897.104,67	1,54	463.895,33	256.882,97	844.230,36	1,53	516.769,64	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	540.000,00	340.000,00				340.000,00				340.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	57.300.000,00	96.269.850,88	15.615.639,29	58.377.312,02	100,00	37.892.538,86	16.225.156,15	55.061.959,58	100,00	41.207.891,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS EMPENHADAS	% (b/III	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	% (d/III	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR

Função/Subfunção - Intra		(a)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	b)	(c) = (a-b)	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	d)	(e) = (a-d)	NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) =	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) =	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)

						(a-b)				(a-d)	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											

Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/10/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:FC1A0EC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 193/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.2.2002-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$141.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$33.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$31.865,29
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070	Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%	31.865,29
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$500.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70%	500.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$81.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação	81.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.16.2006-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$68.400,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação	68.400,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$31.865,29
01038.01038.02.01.00.00.1.542.1070	Transferências do FUNDEB - Compl. União VAAT 70%	31.865,29
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$141.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	141.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$17.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$31.110,85
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	31.110,85
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$68.400,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação	68.400,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$81.000,00
00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001	(SF) - Demais Impostos Vinculados à Educação	81.000,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		

02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$388.177,32
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	388.177,32
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.365.19.2007-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT		R$1.889,15
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	Recursos Ordinários (Livres)	1.889,15
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		R$58.822,68
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	58.822,68
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		R$43.000,00
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000	FUNDEB 30%	43.000,00
02.004.12.361.25.2008-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$10.000,00
00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70%	10.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 26 de novembro de 2024.

RODRIGO ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:76C935D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5° BIMESTRE 2024

Exercício 2024									
Período: janeiro até outubro									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	42.698,00	85.396,00	29.322,76	58.645,52
			TOTAL SUBFUNÇÃO			42.698,00	85.396,00	29.322,76	58.645,52
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)			42.698,00	85.396,00	29.322,76	58.645,52
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**42.698,00**	**85.396,00**	**29.322,76**	**58.645,52**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	2.183.040,00	4.366.080,00	1.674.280,87	3.348.561,74
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	1.048.412,00	2.096.824,00	611.060,99	1.222.121,98
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	364.185,00	728.370,00	340.618,99	681.237,98

		FUNDAMENTAL							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.595.637,00	7.191.274,00	2.625.960,85	5.251.921,70
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	235.958,00	471.916,00	798.327,50	1.596.655,00
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	52.810,00	105.620,00	150.032,77	300.065,54
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	52.810,00	105.620,00	103.226,62	206.453,24
			TOTAL SUBFUNÇÃO			341.578,00	683.156,00	1.051.586,89	2.103.173,78
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	233.537,00	467.074,00	36.585,44	73.170,88
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			233.537,00	467.074,00	36.585,44	73.170,88
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)			4.170.752,00	8.341.504,00	3.714.133,18	7.428.266,36
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
	ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA		09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	112.139,00	224.278,00	126.569,04	253.138,08
			TOTAL SUBFUNÇÃO			112.139,00	224.278,00	126.569,04	253.138,08
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)			112.139,00	224.278,00	126.569,04	253.138,08
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	387.643,00	775.286,00	405.137,18	810.274,36
			TOTAL SUBFUNÇÃO			387.643,00	775.286,00	405.137,18	810.274,36
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)			387.643,00	775.286,00	405.137,18	810.274,36
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			**4.670.534,00**	**9.341.068,00**	**4.245.839,40**	**8.491.678,80**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	231.462,00	462.924,00	168.159,37	336.318,74
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	166.295,00	166.295,00	115.497,10	115.497,10
			TOTAL SUBFUNÇÃO			397.757,00	629.219,00	283.656,47	451.815,84
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.916.866,00	3.833.732,00	1.214.732,17	2.429.464,34
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	4.496,00	8.992,00	2.418,94	4.837,88
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	123.734,00	247.468,00	109.971,18	219.942,36
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	5.756,00	11.512,00	32.434,44	64.868,88
		BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO							
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	373.532,00	747.064,00	400.510,54	801.021,08
		REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.424.384,00	4.848.768,00	1.760.067,27	3.520.134,54
			SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)			2.822.141,00	5.477.987,00	2.043.723,74	3.971.950,38
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**2.822.141,00**	**5.477.987,00**	**2.043.723,74**	**3.971.950,38**
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			**7.535.373,00**	**14.904.451,00**	**6.318.885,90**	**12.522.274,70**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	58.645,52	0,47	58.645,52	0,47
Saúde (a^1)	0,00	0,00	58.645,52	0,47	58.645,52	0,47
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	8.491.678,80	68,44	8.491.678,80	67,81
Educação (b^1)	0,00	0,00	7.428.266,36	59,87	7.428.266,36	59,32
Cultura (b^2)	0,00	0,00	253.138,08	2,04	253.138,08	2,02
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	810.274,36	6,53	810.274,36	6,47
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	115.497,10	100,00	3.856.453,28	31,08	3.971.950,38	31,72
Assistência Social (c^1)	115.497,10	100,00	3.856.453,28	31,08	3.971.950,38	31,72
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**115.497,10**	**100,00**	**12.406.777,60**	**100,00**	**12.522.274,70**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**47.981.966,30**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,24**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**25,86**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	85.396,00	0,57	58.645,52	0,47
Saúde (a^1)	85.396,00	0,57	58.645,52	0,47
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	9.341.068,00	62,67	8.491.678,80	67,81
Educação (b^1)	8.341.504,00	55,97	7.428.266,36	59,32
Cultura (b^2)	224.278,00	1,50	253.138,08	2,02
Desporto e Lazer (b^3)	775.286,00	5,20	810.274,36	6,47
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	5.477.987,00	36,75	3.971.950,38	31,72
Assistência Social (c^1)	5.477.987,00	36,75	3.971.950,38	31,72
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**14.904.451,00**	**100,00**	**12.522.274,70**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**41.909.265,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**35,56**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**47.981.966,30**	
Participação do OCA em Relação ao				**26,10**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora CRC - 068401/O-3
ROSELI KLAUSS		
Secretaria De Saúde		

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F9E98157

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESA DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 5° BIMESTRE 2024

Exercício 2024									
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	42.698,00	85.396,00	29.322,76	58.645,52

		FARMACÊUTICA BÁSICA							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			42.698,00	85.396,00	29.322,76	58.645,52
	305 Vigilância Epidemiológica								
			TOTAL SUBFUNÇÃO			0,00	0,00	0,00	0,00
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)				42.698,00	85.396,00	29.322,76	58.645,52
			TOTAL DO EIXO(I = 1)			**42.698,00**	**85.396,00**	**29.322,76**	**58.645,52**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE	**SUBÁREAS DE ATUAÇÃO**								
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	2.183.040,00	4.366.080,00	1.674.280,87	3.348.561,74
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	1.048.412,00	2.096.824,00	611.060,99	1.222.121,98
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	364.185,00	728.370,00	340.618,99	681.237,98
			TOTAL SUBFUNÇÃO			3.595.637,00	7.191.274,00	2.625.960,85	5.251.921,70
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	235.958,00	471.916,00	798.327,50	1.596.655,00
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	52.810,00	105.620,00	150.032,77	300.065,54
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	52.810,00	105.620,00	103.226,62	206.453,24
			TOTAL SUBFUNÇÃO			341.578,00	683.156,00	1.051.586,89	2.103.173,78
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	233.537,00	467.074,00	36.585,44	73.170,88

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA									**Exercício 2024**
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
			TOTAL SUBFUNÇÃO			233.537,00	467.074,00	36.585,44	73.170,88
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)				4.170.752,00	8.341.504,00	3.714.133,18	7.428.266,36
	13 Cultura								
ÁREAS DE	**ATUAÇÃO**								
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	112.139,00	224.278,00	126.569,04	253.138,08
			TOTAL SUBFUNÇÃO			112.139,00	224.278,00	126.569,04	253.138,08
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)				112.139,00	224.278,00	126.569,04	253.138,08
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE	**ATUAÇÃO**								
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO 10.002.27.812.0013.2085		NEx	2,00	387.643,00	775.286,00	405.137,18	810.274,36
		AMADOR							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			387.643,00	775.286,00	405.137,18	810.274,36
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)				387.643,00	775.286,00	405.137,18	810.274,36
			TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)			**4.670.534,00**	**9.341.068,00**	**4.245.839,40**	**8.491.678,80**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	231.462,00	462.924,00	168.159,37	336.318,74
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	166.295,00	166.295,00	115.497,10	115.497,10
		CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
			TOTAL SUBFUNÇÃO			397.757,00	629.219,00	283.656,47	451.815,84
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.916.866,00	3.833.732,00	1.214.732,17	2.429.464,34
		(FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER,							
		PANIFICAD							
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	4.496,00	8.992,00	2.418,94	4.837,88
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	123.734,00	247.468,00	109.971,18	219.942,36

		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA							

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA									**Exercício 2024**
Período: janeiro até outubro									
ESTADO DO PARANÁ									
QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E									
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO									
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	5.756,00	11.512,00	32.434,44	64.868,88
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	373.532,00	747.064,00	400.510,54	801.021,08
			TOTAL SUBFUNÇÃO			2.424.384,00	4.848.768,00	1.760.067,27	3.520.134,54
		SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)				2.822.141,00	5.477.987,00	2.043.723,74	3.971.950,38
			TOTAL DO EIXO(III = 5)			**2.822.141,00**	**5.477.987,00**	**2.043.723,74**	**3.971.950,38**
			TOTAL GERAL (IV = I + II + III)			**7.535.373,00**	**14.904.451,00**	**6.318.885,90**	**12.522.274,70**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO						
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO						
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e	0,00	0,00	58.645,52	0,47	58.645,52	0,47
Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)						
Saúde (a^1)	0,00	0,00	58.645,52	0,47	58.645,52	0,47
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura,	0,00	0,00	8.491.678,80	68,44	8.491.678,80	67,81
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)						
Educação (b^1)	0,00	0,00	7.428.266,36	59,87	7.428.266,36	59,32
Cultura (b^2)	0,00	0,00	253.138,08	2,04	253.138,08	2,02
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	810.274,36	6,53	810.274,36	6,47
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social	115.497,10	100,00	3.856.453,28	31,08	3.971.950,38	31,72
(c)=(c^1+c^2)						
Assistência Social (c^1)	115.497,10	100,00	3.856.453,28	31,08	3.971.950,38	31,72
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (e)=(a+b+c)	**115.497,10**	**100,00**	**12.406.777,60**	**100,00**	**12.522.274,70**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**47.981.966,30**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual		**0,24**				
(d^1)= (d^1/e)100						
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**25,86**		

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA				**Exercício 2024**
Período: janeiro até outubro				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO				
Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	85.396,00	0,57	58.645,52	0,47
Saúde (a^1)	85.396,00	0,57	58.645,52	0,47
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				
Despesas Totais com Educação, Cultura,	9.341.068,00	62,67	8.491.678,80	67,81
Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)				
Educação (b^1)	8.341.504,00	55,97	7.428.266,36	59,32
Cultura (b^2)	224.278,00	1,50	253.138,08	2,02
Desporto e Lazer (b^3)	775.286,00	5,20	810.274,36	6,47
Promoção de Direitos e Proteção Integral Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	5.477.987,00	36,75	3.971.950,38	31,72
Assistência Social (c^1)	5.477.987,00	36,75	3.971.950,38	31,72
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança - OCA (d)=(a+b+c)	**14.904.451,00**	**100,00**	**12.522.274,70**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**41.909.265,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**35,56**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**47.981.966,30**	
Participação do OCA em Relação ao				**26,10**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS	***ITACIR BERLANDA***	***ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO***
Prefeito Municipal	Secretário Da Fazenda	Contadora Crc - 068401/O-3
		ROSELI KLAUSS

		Secretaria De Saúde

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E4813A56

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 049/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 049/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA A RECUPERAÇÃO DE NASCENTES DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ITAIPU BINACIONAL ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, conforme abaixo:

EMPRESA: J D COSTA LTDA - CNPJ: 40.826.198/0001-81

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 21.940,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Execução de serviços de recuperação/proteção de nascentes, nos termos do convênio firmado entre o Município de Boa Vista da Aparecida e a Itaipu Binacional. Fazem parte dos serviços, além de assessoria técnica, a mão de obra para a execução das mesmas. As nascentes a serem recuperadas serão informadas pelo Município, conforme previsto no Instrumento de Repasse firmado com Itaipu.	SERV.	20	R$ 1.097,00	R$ 21.940,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 21.940,00 (vinte e um mil e novecentos e quarenta reais).

Boa Vista da Aparecida, em 28/11/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F2E34FD9

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 051/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS, EXAMES E ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL/PRONTO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LABORATÓRIO CONFIANÇA LTDA - CNPJ: 25.199.588/0001-85

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 194.194,80 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ÚRICO	PRÓPRIA	UNI	40	R$ 23,1300	R$ 925,2000
2	ANTIBIOGRAMA	PRÓPRIA	UNI	200	R$ 41,4200	R$ 8.284,0000
3	ANTI-HBE - (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B)	PRÓPRIA	UNI	30	R$ 53,0200	R$ 1.590,6000
4	ANTI-HBS - (PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO SUPERFICIE VIRUS HEPATITE B)	PRÓPRIA	UNI	30	R$ 31,2400	R$ 937,2000
5	BACTERIOSCOPIA	PRÓPRIA	UNI	200	R$ 15,6200	R$ 3.124,0000
6	BETA HCG - (DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA TESTE DE GRAVIDEZ)	PRÓPRIA	UNI	40	R$ 27,0600	R$ 1.082,4000
7	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇOES	PRÓPRIA	UNI	50	R$ 25,7900	R$ 1.289,5000
8	COLESTEROL HDL	PRÓPRIA	UNI	60	R$ 21,3100	R$ 1.278,6000
9	COLESTEROL LDL	PRÓPRIA	UNI	60	R$ 19,2900	R$ 1.157,4000
10	COLESTEROL TOTAL	PRÓPRIA	UNI	80	R$ 20,7400	R$ 1.659,2000
11	CULTURA	PRÓPRIA	UNI	200	R$ 34,6200	R$ 6.924,0000
12	DENGUE NS1	PRÓPRIA	UNI	150	R$ 27,4000	R$ 4.110,0000
13	DOSAGEM DE AMILASE	PRÓPRIA	UNI	40	R$ 23,1200	R$ 924,8000
14	DOSAGEM DE CREATININA	PRÓPRIA	UNI	600	R$ 24,9300	R$ 14.958,0000
15	DOSAGEM DE D-DÍMERO (INDICADOR DE COÁGULOS DE FIBRINA, TROMBOSE E OUTRAS DOENÇAS RELACIONADAS)	PRÓPRIA	UNI	10	R$ 112,3900	R$ 1.123,9000
16	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	PRÓPRIA	UNI	70	R$ 21,6400	R$ 1.514,8000
17	DOSAGEM DE GLICOSE	PRÓPRIA	UNI	200	R$ 15,7800	R$ 3.156,0000
18	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 32,5600	R$ 651,2000
19	DOSAGEM DE LIPASE	PRÓPRIA	UNI	40	R$ 22,9100	R$ 916,4000
20	DOSAGEM DE POTÁSSIO	PRÓPRIA	UNI	60	R$ 21,5000	R$ 1.290,0000
21	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	PRÓPRIA	UNI	15	R$ 22,4800	R$ 337,2000
22	DOSAGEM DE SÓDIO	PRÓPRIA	UNI	60	R$ 21,6500	R$ 1.299,0000
23	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS (TGL)	PRÓPRIA	UNI	80	R$ 21,7800	R$ 1.742,4000
24	DOSAGEM DE TROPONINA	PRÓPRIA	UNI	120	R$ 62,5000	R$ 7.500,0000
25	DOSAGEM DE URÉIA	PRÓPRIA	UNI	600	R$ 24,3400	R$ 14.604,0000
26	DOSAGEM DE VITAMINA B12	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 44,0500	R$ 881,0000
27	DOSAGEM T3 LIVRE - (DOSAGEM TRIIODOTIRONINA LIVRE NO SANGUE)	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 30,1600	R$ 603,2000
28	DOSAGEM T3 TOTAL - (QUANTIDADE TOTAL DE TRIIODOTIRONINA NO SANGUE)	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 28,4900	R$ 569,8000
29	DOSAGEM T4 LIVRE - (DOSAGEM TIROXINA LIVRE NO SANGUE)	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 89,7100	R$ 1.794,2000
30	DOSAGEM T4 TOTAL - (QUANTIDADE TOTAL TIROXINA CIRCULANTE NO SANGUE)	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 29,2500	R$ 585,0000
31	GAMA GT - (DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE)	PRÓPRIA	UNI	70	R$ 20,7800	R$ 1.454,6000
32	HBSAG - (PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B)	PRÓPRIA	UNI	30	R$ 29,6200	R$ 888,6000
33	HEMOGRAMA COMPLETO	PRÓPRIA	UNI	1.800	R$ 29,2700	R$ 52.686,0000
34	KPTT - (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO)	PRÓPRIA	UNI	40	R$ 22,9400	R$ 917,6000
35	PARCIAL DE URINA - EQU	PRÓPRIA	UNI	600	R$ 22,6700	R$ 13.602,0000
36	PCR - (PROTEINA C REATIVA)	PRÓPRIA	UNI	450	R$ 23,4600	R$ 10.557,0000
37	PESQUISA DE FATOR RH - (TIPAGEM SANGUÍNEA)	PRÓPRIA	UNI	30	R$ 25,5700	R$ 767,1000
38	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 25,5400	R$ 510,8000
39	PESQUISA DE PARASITOLÓGICO NAS FEZES	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 23,2000	R$ 464,0000
40	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	PRÓPRIA	UNI	30	R$ 19,5000	R$ 585,0000
41	PSA (DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	PRÓPRIA	UNI	40	R$ 30,0900	R$ 1.203,6000
42	TAP - (DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA)	PRÓPRIA	UNI	40	R$ 20,2600	R$ 810,4000
43	TESTE DE COVID-19 - ANTÍGENO (DETECÇÃO	PRÓPRIA	UNI	30	R$ 8,9500	R$ 268,5000

	DO VIRUS NO ORGANISMO)					
44	TESTE DE DENGUE IGG/IGM - (DETECÇÃO DE ANTICORPOS -IGM REAGENTE E IGG NÃO REAGENTE)	PRÓPRIA	UNI	50	R$ 35,0000	R$ 1.750,0000
45	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 28,9900	R$ 579,8000
46	TGO - (DOSAGEM TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA)	PRÓPRIA	UNI	400	R$ 23,7600	R$ 9.504,0000
47	TGP - (DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA)	PRÓPRIA	UNI	400	R$ 22,8500	R$ 9.140,0000
48	TSH - (DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE)	PRÓPRIA	UNI	50	R$ 28,7400	R$ 1.437,0000
49	VHS - (VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)	PRÓPRIA	UNI	20	R$ 12,7900	R$ 255,8000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 194.194,80 (cento e noventa e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 28/11/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:1D9654BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 13-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL13/2024

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 28/11/2024

d) Objeto da licitação: Contratação de Instituição Hospitalar para a prestação de serviços médicos.

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3277 - MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA (83.026.773/0001-74)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	30807 - Contratação de Instituição Hospitalar para a prestação de serviços médicos (Atendimento de Urgência e emergência – Pronto Socorro, internamentos, realização de parto e	MES		12	70.703,15	848.437,80

	cesarianas, cirurgias eletivas e de emergência, além de outros serviços médico-hospitalares), atendendo em suas dependências, com os materiais, equipamentos estrutura física e recursos humanos (Profissionais de Saúde e demais Servidores)					
Total (R$):						848.437,80

Bom Jesus do Sul-PR, 28/11/2024.

HELIO JOSE SURDI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B07FFEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024 – *REGISTRO DE PREÇOS 40/2024 - Processo Licitatório 111/2024*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com o Termo de Julgamento, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 51/2024, que teve como objeto o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, paver e grama em leiva para atender as necessidades e suprir o funcionamento diário de toda a estrutura administrativa municipal, atendendo a todos os departamentos do município,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA – ME - CNPJ: 78.070.281/0001-46

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**Fornecimento de Grama em Leiva**, tipo Esmeralda, dimensões máximas permitidas da leiva de 60x40 cm, livre de ervas daninhas, **a serem entregues** no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul – PR**.**	5.000	M²	PRÓPRIA	12,50	62.500,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 62.500,00** **(Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).**					

EMPRESA FORNECEDORA: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME - CNPJ: 35.797.073/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 8cm**. Material com resistência mínima de 35 MPA, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul.	1.000	M²	PRÓPRIA	61,90	61.900,00
2	**Piso Intertravados Antiderrapante e Vibro Prensados "Tipo Paver"** na cor cinza, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 MPA, que esteja dentro das normas técnica da NBR 9781/87, entregues no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul.	8.000	M²	PRÓPRIA	44,10	352.800,00
3	**Piso Intertravado "Tipo Paver Tátil"** Alerta e Direcional na cor vermelha, retangular, nas dimensões de **10cm x 20cm x 6cm**. Material com resistência mínima de 35 MPA, que esteja dentro das normas técnicas da NBR 9781/87, entregues no perímetro urbano de Bom Sucesso do Sul.	1.000	M²	PRÓPRIA	57,60	57.600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 472.300,00 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos Reais).**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 534.800,00

(Quinhentos e Trinta e Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 28 de Novembro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:F251AD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 077/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 182/2024

Nº Licitação: 077/2024

Modalidade: Dispensa

Objeto: Contratação de empresa especializada em Treinamento na forma Presencial para formação e atualização de motoristas de acordo com a Res. 168/2004 CONTRAN.

Instituição: CESPTRAN – CURSOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA

CNPJ: 05.593.990/0001-32

Valor da Empresa: R$9.096,00 (Nove mil e noventa e seis reais).

Lote único					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
•	Cargas Indivisíveis completo - Formação 50h/a	Unid.	11	R$330,00	R$ 3.630,00
•	Transporte Coletivo completo - Formação 50h/a	Unid.	5	R$330,00	R$ 1.650,00

•	Transporte Emergência completo - Formação 50h/a	Unid.	2	R$330,00	R$ 660,00
•	Reciclagem Indivisíveis - Atualização 16h/a	Unid.	1	R$263,00	R$ 263,00
•	Reciclagem Transporte Coletivo - Atualização 16h/a	Unid.	5	R$263,00	R$ 1.315,00
•	Reciclagem Transporte Emergência - Atualização 16h/a	Unid.	6	R$263,00	R$ 1.578,00
VALOR TOTAL				R$ 9.096,00	

Total Homologado do Processo: R$9.096,00 (Nove mil e noventa e seis reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Transporte Escolar

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 410

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 411

07.017.12.361.0017.2039 – 3.3.90.39 Fonte 107 – Red. 412

Manutenção do Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 103 – Red. 464

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 104 – Red. 465

07.017.12.361.0017.2044 – 3.3.90.39 Fonte 107 – Red. 466

Califórnia, 27 de novembro de 2024

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8E416937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2024 PREGÃO Nº 061/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO

DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 161/2024

Pregão nº 061/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preço para aquisição de produtos de limpeza, higiene de piscina e equipamentos.

Fornecedor: I. A. SAVOLDIJÚNIOR E CIA LTDA

CNPJ/CPF: 02.863.499/0001-96

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	Marca	R$ Unitário	R$ Total
01	120	Kg	Cloro Granulado utilizado como agente oxidante e desinfetante para água de piscina, controlando com máxima eficácia contra bactéria, algas e fungos e outros contaminantes presentes na água	DOMCLOR	29,00	3.480,00
02	20	Lt	Algicida de Choque composta á base de íons de cobre quelados, altamente eficiente no combate a infestação de algas já formadas em piscina.	DOMCLOR	29,00	580,00
03	80	Lt	Algicida de Manutenção para prevenção de aparecimento de algas, não contendo cloro nem químicas que possam manchar os revestimentos.	DOMCLOR	23,00	1.840,00
04	80	Lt	Clarificante composto de solução de clorohidróxido de alumínio, utilizado para fazer a decantação da sujeira presente na água.	DOMCLOR	23,00	1.840,00
05	10	Kg	Barrinhas Leves – Na2CO3 é um sal de aparência translucida e branca, que melhora o desempenho de outros produtos químicos utilizados na manutenção da piscina	POOLTEC	27,00	270,00
06	10	Unid	Peneira Cata-folhas metal com estrutura metálica retângulas de 28cm de largura, com rede em forma de bolsa, com diâmetro de 50mm	BRUSTEC	35,00	350,00
07	02	Unid	Aspirador asa delta com cerdas, medindo 19x14x31 cm	BRUSTEC	88,00	176,00
08	40	Mt	Mangueira de sucção 38mm, fabricada em silicone com diâmetro de 1¹/2" 38 mm, possui alta flexibilidade, resistência à abrasão, e aos raios ultra violetas. É utilizada para fazer a aspiração da sujeira da piscina, interligando o aspirador e a sucção da bomba	FOTFLEX	13,50	540,00
09	10	Unid	Ponteira para mangueira de sucção com rosca, fabricada em PVC flexível para mangueira flutuante de 1 e 1/2 polegadas,tem por finalidade fazer acoplamento em uma das pontas da mangueira junto ao aspirador e a outra no adaptador, conectando ao dispositivo de aspiração.	BRISTEC	13,00	130,00
10	10	Unid	Ponteira para mangueira de sucção sem rosca para mangueira flutuante de 1 e 1/2 polegadas	BRUSTEC	11,00	110,00
11	05	Unid	Fita teste piscina para CI/PH para avaliar os parâmetros de alcalinidade, pH, cloro livre e ácido cianúrico, vidro com 25 teste	NAUTILUS	46,00	230,00
12	10	Lt	Redutor de PH Solução de Ácidos inorgânicos fortes 20%, inertes 80%, utilizado para tratar o cloro da água.	DOMCLOR	25,00	250,00
			TOTAL R$ 9.796,00			

Valor Total do Pregão: R$ 9.796,00 (nove mil, setecentos e noventa e seis reais).

Califórnia, 27/11/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS

Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CD47B4C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - PREVICAMP

PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO 2024/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	39.399.325,02	21.547.673,67
Receita de Contribuições dos Segurados	6.974.899,90	4.686.633,77
Ativo	6.847.257,57	4.591.727,08
Inativo	95.242,33	94.906,69
Pensionista	32.400,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.293.997,49	4.945.596,98
Ativo	7.293.997,49	4.945.596,98
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	19.810.422,66	5.934.632,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	19.810.422,66	5.934.632,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.320.004,97	5.980.810,65
Compensação Financeira entre os regimes	240.840,00	897.831,71
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	5.079.164,97	5.082.978,94
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**34.320.160,05**	**16.464.694,73**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	17.000.000,00	10.640.403,97	10.640.403,97	10.635.922,98	0,00
Aposentadorias	14.000.000,00	9.284.652,02	9.284.652,02	9.282.530,23	0,00
Pensões por Morte	3.000.000,00	1.355.751,95	1.355.751,95	1.353.392,75	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**17.300.000,00**	**10.640.403,97**	**10.640.403,97**	**10.635.922,98**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**17.020.160,05**	**5.824.290,76**	**5.824.290,76**	**5.828.771,75**	**16.464.694,73**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	-5.082.978,94
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.042.006,46
Investimentos e Aplicações	121.445.495,82
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0.0	
Investimentos e Aplicações	0	
OutrosBensDireitos	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	1.041.076,00	490.656,79
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**1.041.076,00**	**490.656,79**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	991.076,00	526.914,71	414.302,66	414.266,16	112.612,05
Pessoal e Encargos Sociais	439.076,00	207.219,83	207.219,83	207.219,83	0,00
Demais Despesas Correntes	552.000,00	319.694,88	207.082,83	207.046,33	112.612,05
Despesas de Capital (XIV)	50.000,00	18.260,00	18.260,00	18.260,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.041.076,00**	**545.174,71**	**432.562,66**	**432.526,16**	**112.612,05**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**-54.517,92**	**58.094,13**	**58.130,63**	**378.044,74**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	
Investimentos e Aplicações	0	
Outros Bens e Direitos	0.0	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP 27/11/2024 - 13:31:15					

ERNANI SPERANCETA	***VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA***
Diretor Presidente	Diretor Executivo
ESTELA CELINA MULLER	***FRANCIELLI MASCHIO***
Controle Interno	Contador

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:8464B3DB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1742/2024

A Prefeita Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327152	ADEMIR CARVALHO MACHADO	2023	2024	02/12/24	à	21/12/24
325136	ALEXANDRE MARGOTI	2024	2025	02/12/24	à	31/12/24
264172	ANA PAULA JACINTO DE OLIVEIRA	2023	2024	11/12/24	à	20/12/24
328276	ANDRÉ DE MATTOS VIANA	2023	2024	25/12/24	à	13/01/25
187321	ANDRÉ DO PILAR NEVES	2023	2024	26/12/24	à	14/01/25
321901	ARDILENE DE OLIVEIRA	2023	2024	02/12/24	à	16/12/24
328659	BRUNA SABINO BARROS	2024	2025	18/12/24	à	27/12/25
328297	CARINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2023	2024	25/11/24	à	04/12/24
113981	CELSO DE SOUZA MACHADO	2022	2023	03/12/24	à	01/01/25
25851	CINTIA BUSNARDO DE SOUZA FERRARINI	2020	2021	27/11/24	à	16/12/24
324331	CLAUDINELE LUBIAN	2023	2024	16/12/24	à	14/01/25
325065	DALVA KIOKO FUKUDA	2022	2023	11/12/24	à	09/01/25
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	2021	2022	09/12/24	à	18/12/24
287541	DELCI BANDEIRA DE MELLO DE LIMA	2023	2024	19/12/24	à	16/01/25
325080	DORIZETE FRANCISCO DE GODOY	2022	2023	11/12/24	à	20/12/24
328270	EDWIN JONNAS FERREIRA	2023	2024	28/12/24	à	16/01/25
325077	ELIANE APARECIDA GARCIA STRASSER	2024	2025	27/11/24	à	06/12/24
328634	ELISIANE SANTANA ROSA LUBIAN	2023	2024	02/12/24	à	21/12/24
184901	ELIZIANI BERNARDINA PEREIRA PIRES	2023	2024	26/12/24	à	15/01/25
156281	FLAVIO DA SILVA FERREIRA	2022	2023	13/12/24	à	11/01/25
328265	ISABELLE LETTY PRADO	2023	2024	28/12/24	à	16/01/25
186001	JAIR MACHADO DO NASCIMENTO	2023	2024	28/12/24	à	16/01/25
285171	JAQUESSON LUIS DE OLIVEIRA	2023	2024	25/12/24	à	13/01/25
328275	JONY FILEMON KAMPA	2023	2024	27/12/24	à	15/01/25
285331	LUCIANO STADNIK	2023	2024	25/12/24	à	13/01/25
328272	LUIS FERNANDO ALENCAR	2023	2024	27/12/24	à	15/01/25
261311	MARCIA DO ROCIO MARTINS DOS SANTOS	2023	2024	25/11/24	à	04/12/24
150321	MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ	2023	2024	02/12/24	à	15/12/24
100731	MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA SANTANA	2022	2023	17/12/24	à	15/01/25
154581	NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA	2023	2024	25/11/24	à	04/12/24
328268	SIDINEI FERREIRA	2023	2024	26/12/24	à	14/01/25
328617	SUELEN HAENISCH RIBEIRO	2023	2024	11/11/24	à	30/11/24
186271	VANDERLEI LANDARIN DA SILVA	2023	2024	27/12/24	à	15/01/25
319501	WELLINGTON FORTES DE SIQUEIRA	2023	2024	02/12/24	à	16/12/24
326929	WESLEY JOSÉ PEREIRA	2021	2022	25/11/24	à	14/12/24
328256	WILLIAN THIAGO WARTHA	2023	2024	26/12/24	à	14/01/25

Campina Grande do Sul, 28 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI

Prefeita Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E0C94A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 508/2024 DATA: 28/11/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 899.742,00 (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 899.742,00** (oitocentos e noventa e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
700	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.320,00
	SUBTOTAL	7.320,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1458	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1910	00000-Recursos Ordinários (Livre)	302.500,00
1920	00002-Outros Recursos não Vinculados	10.000,00
	SUBTOTAL	317.500,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
2125	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.520,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2183	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	134.480,00
	SUBTOTAL	150.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2830	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.700,00
	SUBTOTAL	1.700,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3750	00000-Recursos Ordinários (Livre)	50.480,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	230.000,00
3800	00505-Royalties - Compens. Financ. Recursos Hídricos	89.742,00
	SUBTOTAL	370.222,00
	TOTAL	899.742,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	800.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.02.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE INSS PATRONAL (COMPENSAÇÃO)	10.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	89.742,00
	TOTAL	899.742,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 28 de novembro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E9F27E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR							
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2024
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.442.776,00	95.442.776,00	14.296.858,92	14,98	81.490.937,72	85,38	13.951.838,28
RECEITAS CORRENTES	92.617.176,00	92.617.176,00	13.586.176,45	14,67	76.874.252,40	83,00	15.742.923,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.368.410,13	11.368.410,13	1.197.289,68	10,53	7.822.585,03	68,81	3.545.825,10
Impostos	9.951.100,13	9.951.100,13	1.161.783,19	11,67	7.139.856,27	71,75	2.811.243,86
Taxas	1.377.730,00	1.377.730,00	35.506,49	2,58	682.728,76	49,55	695.001,24
Contribuição de Melhoria	39.580,00	39.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.580,00
CONTRIBUIÇÕES	1.994.880,00	1.994.880,00	225.240,24	11,29	1.329.679,96	66,65	665.200,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	1.994.880,00	1.994.880,00	225.240,24	11,29	1.329.679,96	66,65	665.200,04
RECEITA PATRIMONIAL	1.103.220,27	1.103.220,27	302.446,94	27,41	1.581.371,98	143,34	-478.151,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	91.000,00	91.000,00	15.080,12	16,57	58.024,15	63,76	32.975,85
Valores Mobiliários	462.220,27	462.220,27	287.366,82	62,17	1.523.347,83	329,57	-1.061.127,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	202.000,00	202.000,00	49.801,73	24,65	175.882,99	87,07	26.117,01
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	202.000,00	202.000,00	49.801,73	24,65	175.882,99	87,07	26.117,01
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.793.515,60	77.793.515,60	11.574.761,22	14,88	65.497.852,68	84,19	12.295.662,92
Transferências da União e de suas Entidades	36.565.724,80	36.565.724,80	5.265.325,69	14,40	32.362.549,47	88,51	4.203.175,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.655.240,80	27.655.240,80	4.128.198,00	14,93	21.392.356,39	77,35	6.262.884,41
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	744.300,00	744.300,00	0,00	0,00	415.511,36	55,83	328.788,64
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.828.250,00	12.828.250,00	2.181.237,53	17,00	11.327.435,46	88,30	1.500.814,54
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.150,00	155.150,00	236.636,64	152,52	466.879,76	300,92	-311.729,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	36.100,00	36.100,00	57.094,08	158,16	78.593,87	217,71	-42.493,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	119.050,00	119.050,00	179.542,56	150,81	388.285,89	326,15	-269.235,89
RECEITAS DE CAPITAL	2.825.600,00	2.825.600,00	710.682,47	25,15	4.616.685,32	163,39	-1.791.085,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	58.587,00	195,29	146.294,93	487,65	-116.294,93
Alienação de Bens Móveis	30.000,00	30.000,00	58.587,00	195,29	146.294,93	487,65	-116.294,93
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.795.600,00	2.795.600,00	652.095,47	23,33	4.470.390,39	159,91	-1.674.790,39
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	411.588,00	41,16	2.292.646,73	229,26	-1.292.646,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	240.507,47	0,00	1.956.493,66	0,00	-1.956.493,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	221.250,00	122,92	-41.250,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.615.600,00	1.615.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.615.600,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	95.442.776,00	95.442.776,00	14.296.858,92	14,98	81.490.937,72	85,38	13.951.838,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	95.442.776,00	95.442.776,00	14.296.858,92	14,98	81.490.937,72	85,38	13.951.838,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	60.348.773,27	----	0,00	----	60.693.793,91
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	95.442.776,00	95.442.776,00	74.645.632,19	78,21	81.490.937,72	85,38	74.645.632,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.809.633,16	----	----	11.809.633,16	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.809.633,16	----	----	11.809.633,16	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	92.677.776,00	122.092.803,58	16.383.169,00	76.635.595,04	45.457.208,54	16.942.685,60	74.645.632,19	47.447.171,39	72.043.568,02
DESPESAS CORRENTES	82.702.943,56	96.746.777,10	14.756.162,74	68.799.651,81	27.947.125,29	15.094.271,87	68.129.311,39	28.617.465,71	66.239.182,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.754.839,34	45.378.570,67	6.234.225,87	31.023.316,48	14.355.254,19	6.234.225,87	31.023.316,48	14.355.254,19	30.923.167,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	350.100,00	350.100,00	32.205,30	184.652,96	165.447,04	32.205,30	184.652,96	165.447,04	184.652,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.598.004,22	51.018.106,43	8.489.731,57	37.591.682,37	13.426.424,06	8.827.840,70	36.921.341,95	14.096.764,48	35.131.361,59
DESPESAS DE CAPITAL	9.519.832,44	25.291.026,48	1.627.006,26	7.835.943,23	17.455.083,25	1.848.413,73	6.516.320,80	18.774.705,68	5.804.385,89
INVESTIMENTOS	8.810.832,44	24.672.026,48	1.615.252,36	7.584.355,08	17.087.671,40	1.836.659,83	6.264.732,65	18.407.293,83	5.552.797,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	709.000,00	619.000,00	11.753,90	251.588,15	367.411,85	11.753,90	251.588,15	367.411,85	251.588,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	55.000,00	----	----	55.000,00	----	----	55.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	92.677.776,00	122.092.803,58	16.383.169,00	76.635.595,04	45.457.208,54	16.942.685,60	74.645.632,19	47.447.171,39	72.043.568,02
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	92.677.776,00	122.092.803,58	16.383.169,00	76.635.595,04	45.457.208,54	16.942.685,60	74.645.632,19	47.447.171,39	72.043.568,02
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	4.855.342,68	----	----	6.845.305,53	----	9.447.369,70
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	92.677.776,00	122.092.803,58	16.383.169,00	81.490.937,72	----	16.942.685,60	81.490.937,72	----	81.490.937,72
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/11/2024, às 09:43:29.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:55204367

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DE EXCEC DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	92.677.776,00	122.092.803,58	16.383.169,00	76.635.595,04	100,00	45.457.208,54	16.942.685,60	74.645.632,19	100,00	47.447.171,39
ADMINISTRAÇÃO	9.346.727,00	10.331.438,02	1.634.254,96	7.742.229,06	10,10	2.589.208,96	1.659.553,75	7.695.475,81	10,31	2.635.962,21
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	530.330,00	605.330,00	122.114,81	517.466,80	0,68	87.863,20	122.114,81	517.466,80	0,69	87.863,20
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	372.800,00	452.800,00	83.759,76	300.122,83	0,39	152.677,17	83.759,76	300.122,83	0,40	152.677,17

ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.230.537,00	7.930.248,02	1.215.649,84	5.929.165,17	7,74	2.001.082,85	1.240.948,63	5.882.411,92	7,88	2.047.836,10
CONTROLE INTERNO	175.990,00	175.990,00	22.038,88	115.530,63	0,15	60.459,37	22.038,88	115.530,63	0,15	60.459,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	95.050,00	95.050,00	35.657,23	35.657,23	0,05	59.392,77	35.657,23	35.657,23	0,05	59.392,77
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	942.020,00	1.072.020,00	155.034,44	844.286,40	1,10	227.733,60	155.034,44	844.286,40	1,13	227.733,60
SEGURANÇA PÚBLICA	617.230,00	1.586.004,33	84.387,05	1.330.418,58	1,74	255.585,75	84.387,05	1.330.418,58	1,78	255.585,75
DEFESA CIVIL	617.230,00	1.586.004,33	84.387,05	1.330.418,58	1,74	255.585,75	84.387,05	1.330.418,58	1,78	255.585,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.169.240,00	5.244.080,22	680.685,72	2.462.317,75	3,21	2.781.762,47	691.130,27	2.442.762,30	3,27	2.801.317,92
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	690.100,00	927.808,18	93.061,70	291.456,36	0,38	636.351,82	93.061,70	291.456,36	0,39	636.351,82
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	94.080,00	118.972,55	27.178,51	34.604,05	0,05	84.368,50	27.178,51	34.604,05	0,05	84.368,50
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	33.950,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00	0,00	0,00	0,00	33.950,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.351.110,00	4.163.349,49	560.445,51	2.136.257,34	2,79	2.027.092,15	570.890,06	2.116.701,89	2,84	2.046.647,60
SAÚDE	25.770.592,00	35.402.377,38	4.745.093,86	21.929.872,01	28,62	13.472.505,37	4.796.845,12	21.788.634,84	29,19	13.613.742,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,33	0,00	0,00	250.000,00	0,33	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	24.978.562,00	34.194.983,38	4.675.106,14	21.201.638,76	27,67	12.993.344,62	4.726.857,40	21.060.401,59	28,21	13.134.581,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	269.550,00	264.550,00	24.962,58	172.850,79	0,23	91.699,21	24.962,58	172.850,79	0,23	91.699,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	522.480,00	692.844,00	45.025,14	305.382,46	0,40	387.461,54	45.025,14	305.382,46	0,41	387.461,54
TRABALHO	124.850,00	54.850,00	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75
EMPREGABILIDADE	124.850,00	54.850,00	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75	0,00	1.536,25	0,00	53.313,75

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO	23.893.036,00	28.225.660,97	4.619.125,15	19.855.191,42	25,91	8.370.469,55	4.685.592,29	19.642.480,62	26,31	8.583.180,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.167.400,00	1.063.400,00	281.121,35	1.022.870,03	1,33	40.529,97	281.121,35	1.022.870,03	1,37	40.529,97
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.700,00	13.700,00	0,00	1.955,00	0,00	11.745,00	0,00	1.955,00	0,00	11.745,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	786.370,00	1.558.158,44	153.651,26	709.146,96	0,93	849.011,48	153.651,26	709.146,96	0,95	849.011,48
EDUCAÇÃO INFANTIL	6.868.450,00	6.721.498,78	911.567,39	4.037.588,24	5,27	2.683.910,54	927.194,42	4.023.215,27	5,39	2.698.283,51
ENSINO FUNDAMENTAL	14.782.716,00	18.594.434,68	3.267.372,41	13.903.546,99	18,14	4.690.887,69	3.318.212,52	13.767.722,12	18,44	4.826.712,56
ENSINO SUPERIOR	274.400,00	274.469,07	5.412,74	180.084,20	0,23	94.384,87	5.412,74	117.571,24	0,16	156.897,83
CULTURA	763.850,00	781.850,00	126.479,01	316.161,19	0,41	465.688,81	126.479,01	316.161,19	0,42	465.688,81
DIFUSÃO CULTURAL	763.850,00	781.850,00	126.479,01	316.161,19	0,41	465.688,81	126.479,01	316.161,19	0,42	465.688,81
URBANISMO	9.928.240,00	12.646.940,21	1.851.660,10	9.119.541,52	11,90	3.527.398,69	2.125.127,66	7.848.350,69	10,51	4.798.589,52
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.590.840,00	9.739.540,21	1.630.538,78	7.161.565,46	9,34	2.577.974,75	1.904.006,34	5.890.374,63	7,89	3.849.165,58
SERVIÇOS URBANOS	3.337.400,00	2.907.400,00	221.121,32	1.957.976,06	2,55	949.423,94	221.121,32	1.957.976,06	2,62	949.423,94
HABITAÇÃO	310.000,00	310.000,00	0,00	99.220,63	0,13	210.779,37	0,00	99.220,63	0,13	210.779,37
HABITAÇÃO URBANA	310.000,00	310.000,00	0,00	99.220,63	0,13	210.779,37	0,00	99.220,63	0,13	210.779,37
GESTÃO AMBIENTAL	3.044.350,00	8.164.344,05	204.676,23	808.869,70	1,06	7.355.474,35	204.676,23	808.869,70	1,08	7.355.474,35
CONTROLE AMBIENTAL	39.550,00	39.550,00	1.489,00	8.983,00	0,01	30.567,00	1.489,00	8.983,00	0,01	30.567,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.004.800,00	8.124.794,05	203.187,23	799.886,70	1,04	7.324.907,35	203.187,23	799.886,70	1,07	7.324.907,35
AGRICULTURA	3.863.000,00	6.269.551,52	991.379,91	3.355.261,64	4,38	2.914.289,88	995.655,30	3.351.541,97	4,49	2.918.009,55
EXTENSÃO RURAL	3.793.000,00	6.209.551,52	986.750,67	3.350.632,40	4,37	2.858.919,12	991.026,06	3.346.912,73	4,48	2.862.638,79
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.000,00	60.000,00	4.629,24	4.629,24	0,01	55.370,76	4.629,24	4.629,24	0,01	55.370,76
INDÚSTRIA	867.980,00	1.163.831,91	51.748,74	829.779,30	1,08	334.052,61	51.748,74	829.779,30	1,11	334.052,61
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	867.980,00	1.163.831,91	51.748,74	829.779,30	1,08	334.052,61	51.748,74	829.779,30	1,11	334.052,61
COMÉRCIO E SERVIÇOS	465.400,00	405.400,00	42.409,05	242.244,62	0,32	163.155,38	50.829,05	238.834,62	0,32	166.565,38
COMERCIALIZAÇÃO	366.900,00	336.900,00	40.997,05	237.058,52	0,31	99.841,48	49.417,05	233.648,52	0,31	103.251,48
TURISMO	98.500,00	68.500,00	1.412,00	5.186,10	0,01	63.313,90	1.412,00	5.186,10	0,01	63.313,90
ENERGIA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

FUNÇÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
TRANSPORTE	4.454.800,00	5.012.280,00	757.496,76	3.975.700,68	5,19	1.036.579,32	876.888,67	3.684.315,00	4,94	1.327.965,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.454.800,00	5.012.280,00	757.496,76	3.975.700,68	5,19	1.036.579,32	876.888,67	3.684.315,00	4,94	1.327.965,00
DESPORTO E LAZER	1.876.992,00	3.109.999,65	318.842,12	2.032.946,26	2,65	1.077.053,39	318.842,12	2.032.946,26	2,72	1.077.053,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.876.992,00	3.109.999,65	318.842,12	2.032.946,26	2,65	1.077.053,39	318.842,12	2.032.946,26	2,72	1.077.053,39
ENCARGOS ESPECIAIS	2.696.489,00	3.319.195,32	274.930,34	2.534.304,43	3,31	784.890,89	274.930,34	2.534.304,43	3,40	784.890,89
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.388.489,00	1.931.195,32	230.971,14	1.687.059,09	2,20	244.136,23	230.971,14	1.687.059,09	2,26	244.136,23
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.308.000,00	1.388.000,00	43.959,20	847.245,34	1,11	540.754,66	43.959,20	847.245,34	1,14	540.754,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	455.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**92.677.776,00**	**122.092.803,58**	**16.383.169,00**	**76.635.595,04**	**100,00**	**45.457.208,54**	**16.942.685,60**	**74.645.632,19**	**100,00**	**47.447.171,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/11/2024, às 09:47:30.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:22B6A440

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 08 - DEMONS REC E DEP MANUT DES ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES		Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre

	ATUALIZADA (a)	(b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.930.190,13	7.139.856,27
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.000.378,54	1.181.871,50
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.647.079,96	998.102,35
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.158.981,63	3.122.770,18
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.123.750,00	1.837.112,24
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	66.068.787,00	51.217.881,72
2.1 - Cota-Parte FPM	31.885.455,00	25.246.825,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.499.525,00	23.524.239,02
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.385.930,00	1.722.586,52
2.2 - Cota-Parte ICMS	28.924.686,00	21.687.492,91
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	387.790,00	295.801,77
2.4 - Cota-Parte ITR	30.906,00	49.383,50
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.839.950,00	3.938.378,00
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.998.977,13**	**58.357.737,99**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**12.736.571,40**	**9.899.059,04**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**6.263.172,88**	**4.690.375,46**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.828.250,00	11.669.836,40
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.828.250,00	11.409.604,29
6.1.1 - Principal	12.828.250,00	11.327.435,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	82.168,83
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	186,66
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	186,66
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	1,80
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1,80
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	260.043,65
6.4.1 - Principal	0,00	251.320,66
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.722,99
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	91.678,60	1.428.376,42
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		368.027,98
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		257.550,16
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		110.477,82
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**12.037.864,38**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	14.263.514,88	11.183.648,08	11.183.648,08	11.143.097,05
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.449.571,95	10.793.353,31	10.793.353,31	10.752.802,28
10.1.1 - Educação Infantil	3.447.350,00	2.320.144,71	2.320.144,71	2.320.144,71
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.433.301,95	8.235.170,78	8.235.170,78	8.194.619,75
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	568.920,00	238.037,82	238.037,82	238.037,82
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	813.942,93	390.294,77	390.294,77	390.294,77
10.2.1 - Educação Infantil	35.326,41	4.108,01	4.108,01	4.108,01
10.2.2 - Ensino Fundamental	6.300,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	772.316,52	386.186,76	386.186,76	386.186,76
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS

	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	(f)	EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.929.523,61	10.929.523,61	10.888.972,58	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.929.523,61	10.929.523,61	10.888.972,58	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.793.353,31	10.793.353,31	10.752.802,28	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.986.854,93	10.793.353,31	10.793.353,31	94,60
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,90	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,27	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.166.983,64	740.312,79	740.312,79	0,00	6,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.160.996,10	372.124,74	254.124,47	0,00	118.000,27	13.262,24
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.147.733,86	239.502,38	254.124,47	0,00	-14.622,09	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	13.262,24	132.622,36	0,00	0,00	132.622,36	13.262,24

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)

20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.443.436,00	5.822.156,43	5.726.331,56	5.574.606,78
20.1 - Educação Infantil	2.861.170,00	1.377.883,85	1.377.883,85	1.285.393,68
20.2 - Ensino Fundamental	7.595.116,00	4.376.867,12	4.281.042,25	4.221.807,64
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	13.700,00	1.955,00	1.955,00	1.955,00
20.4 - Educação Especial	197.450,00	65.450,46	65.450,46	65.450,46
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	776.000,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.124.299,48	16.060.050,00	15.964.225,13	15.771.949,32
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.343.706,00	3.702.136,57	3.702.136,57	3.609.646,40
21.1.1 - Creche	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	16.780.593,48	12.357.913,43	12.262.088,56	12.162.302,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.726.331,56
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.899.059,04
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) 4e7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	15.625.390,60

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			14.589.434,50	15.625.390,60	26,78
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	69.210,82	68.688,10	68.688,10	0,00	522,72
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	57.207,00	56.684,28	56.684,28	0,00	522,72
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.003,82	12.003,82	12.003,82	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.570.350,00	1.823.494,87
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.266.950,00	1.663.764,15
31.1.1 - Salário-Educação	911.000,00	783.734,11
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	287.400,00	288.146,29
31.1.4 - PNATE	68.550,00	63.117,71
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	528.766,04
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.283,57
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	303.400,00	158.447,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.518.710,09	2.580.952,93	2.464.067,00	1.963.156,44
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	377.652,37	204.181,54	189.808,57	189.045,37

32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.559.716,73	1.154.345,24	1.114.345,24	696.308,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	274.469,07	180.084,20	117.571,24	116.841,77
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	19.471,92	19.471,92	19.471,92	19.471,92
32.8 - OUTRAS	287.400,00	1.022.870,03	1.022.870,03	941.488,98
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.225.660,97**	**18.799.275,91**	**18.586.565,11**	**17.929.482,84**
33.1 - Despesas Correntes	26.161.223,80	17.262.556,91	17.049.846,11	16.804.763,84
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.031.342,99	12.485.093,32	12.485.093,32	12.444.542,29
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	680.186,58	404.378,24	404.378,24	404.378,24
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.449.694,23	4.373.085,35	4.160.374,55	3.955.843,31
33.2 - Despesas de Capital	2.064.437,17	1.536.719,00	1.536.719,00	1.124.719,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.064.437,17	1.536.719,00	1.536.719,00	1.124.719,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	380.031,80	14.900,58
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.676.102,26	783.734,11
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	11.155.100,87	684.031,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	901.033,19	114.603,34
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	231.391,92	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	29.983,52	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.102.441,59	114.603,34

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/11/2024,

às 09:54:55.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7

Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14,

deverá ser verificada a diferença

entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A5356FA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 - DEMONS REC E DESP AÇÕES E SERV SAÚDE

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**9.930.190,13**	**9.930.190,13**	**7.139.856,27**	**71,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.378,54	2.000.378,54	1.181.871,50	59,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.647.079,96	1.647.079,96	998.102,35	60,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.158.981,63	4.158.981,63	3.122.770,18	75,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.123.750,00	2.123.750,00	1.837.112,24	86,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**63.682.857,00**	**63.682.857,00**	**49.495.295,20**	**77,72**
Cota-Parte FPM	29.499.525,00	29.499.525,00	23.524.239,02	79,74
Cota-Parte ITR	30.906,00	30.906,00	49.383,50	159,79
Cota-Parte IPVA	4.839.950,00	4.839.950,00	3.938.378,00	81,37
Cota-Parte ICMS	28.924.686,00	28.924.686,00	21.687.492,91	74,98
Cota-Parte IPI-Exportação	387.790,00	387.790,00	295.801,77	76,28
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.613.047,13**	**73.613.047,13**	**56.635.151,47**	**76,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.132.502,00	17.959.979,18	14.381.156,00	80,07	14.239.918,83	79,29	13.555.032,60	75,47
Despesas Correntes	15.531.542,00	16.511.019,18	14.141.795,64	85,65	14.000.558,47	84,80	13.315.672,24	80,65
Despesas de Capital	1.600.960,00	1.448.960,00	239.360,36	16,52	239.360,36	16,52	239.360,36	16,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.133.602,00**	**17.961.079,18**	**14.381.156,00**	**80,07**	**14.239.918,83**	**79,28**	**13.555.032,60**	**75,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.381.156,00	14.239.918,83	13.555.032,60
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV) Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**14.381.156,00**	**14.239.918,83**	**13.555.032,60** 8.495.272,72
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**5.885.883,28**	**5.744.646,11**	**5.059.759,88**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,39**	**25,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2024	8.495.272,72	14.381.156,00	5.885.883,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.885.883,28
Empenhos do exercício anterior 2023	9.230.346,49	19.062.550,67	9.832.204,18	133.290,90	0,00	0,00	0,00	133.290,90	0,00	9.832.204,18
Empenhos de 2022	8.575.843,30	18.473.348,14	9.897.504,84	52.067,60	0,00	0,00	52.067,60	0,00	0,00	9.897.504,84
Empenhos de 2021	7.414.252,40	12.460.944,65	5.046.692,25	347.625,56	230.778,40	0,00	347.625,56	0,00	0,00	5.277.470,65
Empenhos de 2020 e anteriores	5.859.030,07	10.484.674,90	4.625.644,83	523.577,25	0,00	0,00	523.577,25	0,00	0,00	4.625.644,83
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**

CÁLCULO DO MÍNIMO			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.443.540,00	5.443.540,00	8.169.821,83	150,08
Proveniente da União	5.239.240,00	5.239.240,00	6.284.295,07	119,95
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	1.591.427,44	0,00
Proveniente de outros Municípios	204.300,00	204.300,00	294.099,32	143,95
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	23.050,00	23.050,00	491.150,65	2.130,81
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.466.590,00**	**5.466.590,00**	**8.660.972,48**	**158,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.916.800,00	12.541.744,20	6.686.675,93	53,32	6.686.675,93	53,32	6.408.679,40	51,10
Despesas Correntes	3.872.050,00	6.770.846,85	5.232.150,51	77,27	5.232.150,51	77,27	5.091.776,98	75,20
Despesas de Capital	1.044.750,00	5.770.897,35	1.454.525,42	25,20	1.454.525,42	25,20	1.316.902,42	22,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	520.680,00	691.044,00	305.382,46	44,19	305.382,46	44,19	303.726,85	43,95
Despesas Correntes	440.680,00	611.044,00	305.382,46	49,98	305.382,46	49,98	303.726,85	49,71
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	269.000,00	264.000,00	172.850,79	65,47	172.850,79	65,47	165.962,50	62,86
Despesas Correntes	268.000,00	263.000,00	172.850,79	65,72	172.850,79	65,72	165.962,50	63,10
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.706.480,00**	**13.496.788,20**	**7.414.909,18**	**54,94**	**7.414.909,18**	**54,94**	**7.128.368,75**	**52,82**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.049.302,00	30.501.723,38	21.067.831,93	69,07	20.926.594,76	68,61	19.963.712,00	65,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	521.780,00	692.144,00	305.382,46	44,12	305.382,46	44,12	303.726,85	43,88
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	269.000,00	264.000,00	172.850,79	65,47	172.850,79	65,47	165.962,50	62,86
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.840.082,00**	**31.457.867,38**	**21.796.065,18**	**69,29**	**21.654.828,01**	**68,84**	**20.683.401,35**	**65,75**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CISOP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DO PR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.739.730,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.738.038,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.691,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.739.730,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSAMU CONSORCIO INTERMUNICIPAL	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	948.673,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	947.424,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.248,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	948.673,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	**VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
		Até o Bimestre (b)	**(b%/a) x 100**	**Até o Bimestre (c)**	**(c%/a) x 100**	**Até o Bimestre (d)**	**(d/%a) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (I)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/11/2024, às 10:03:16.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):
CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, 28/11/2024

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BE1126B2

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 - DEMON SIMPLIFICADO REL RES EXEC ORÇ RREO

MUNICIPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	95.442.776,00
Previsão Atualizada	95.442.776,00
Receitas Realizadas	81.490.937,72
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.809.633,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	92.677.776,00
Dotação Atualizada	122.092.803,58
Despesas Empenhadas	76.635.595,04
Despesas Liquidadas	74.645.632,19
Despesas Pagas	72.043.568,02
Superávit Orçamentário	6.845.305,53
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	76.635.595,04
Despesas Liquidadas	74.645.632,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	94.806.247,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.806.247,33
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	91.337.255,33
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.059.100,00	5.930.399,96	559,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.096.908,73	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	528.250,39	0,00	527.710,39	540,00
Poder Executivo	528.250,39	0,00	527.710,39	540,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.664.421,22	0,00	1.604.992,07	59.429,15
Poder Executivo	1.664.421,22	0,00	1.604.992,07	59.429,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.192.671,61	0,00	2.132.702,46	59.969,15

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.625.390,60	25%	26,78
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.793.353,31	70%	94,60
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DECAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	7.835.943,23		17.455.083,25	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	156.870,16	-126.870,16
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.941,04	17.058,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.239.918,83	15%	25,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES. Emissão: 28/11/2024, às 10:23:10.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Capitão Leônidas Marques, 28/11/2024			

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:014FF01C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
RECEITAS CORRENTES	65.911.370,00	76.467.840,25	11.843.328,15	15,49	66.138.279,97	86,49	10.329.560,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.517.198,50	10.717.468,50	1.885.720,28	17,59	9.530.088,97	88,92	1.187.379,53
Impostos	8.407.071,55	8.607.341,55	1.809.961,41	21,03	7.998.685,21	92,93	608.656,34
Taxas	2.110.126,95	2.110.126,95	71.955,12	3,41	1.510.368,90	71,58	599.758,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	3.803,75	0,00	21.034,86	0,00	-21.034,86
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.415.734,23	2.081.685,48	461.757,27	22,18	3.008.200,78	144,51	-926.515,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.085,07	10.085,07	202.164,34	2.004,59	214.658,38	2.128,48	-204.573,31
Valores Mobiliários	1.405.649,16	1.996.627,61	259.592,93	13,00	2.501.157,40	125,27	-504.529,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	74.972,80	0,00	0,00	292.385,00	389,99	-217.412,20
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	26.255,00	56.255,00	2.175,00	3,87	239.981,46	426,60	-183.726,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	30.000,00	0,00	0,00	235.204,00	784,01	-205.204,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.255,00	26.255,00	2.175,00	8,28	4.777,46	18,20	21.477,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.015.656,27	60.410.905,27	9.269.703,89	15,34	50.997.695,72	84,42	9.413.209,55
Transferências da União e de suas Entidades	27.202.205,34	33.388.502,13	4.517.465,78	13,53	26.085.024,72	78,13	7.303.477,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.736.150,93	14.314.603,14	2.652.636,61	18,53	14.006.792,39	97,85	307.810,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.077.300,00	12.707.800,00	2.099.601,50	16,52	10.905.878,61	85,82	1.801.921,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.936.526,00	3.201.526,00	223.971,71	7,00	2.362.313,04	73,79	839.212,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	37.832,63	0,00	-37.832,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	768,88	0,00	-768,88
Demais Receitas Correntes	2.936.526,00	3.201.526,00	223.971,71	7,00	2.323.711,53	72,58	877.814,47
RECEITAS DE CAPITAL	682.630,00	18.691.783,19	475.403,37	2,54	4.225.804,71	22,61	14.465.978,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	381.720,46	0,00	-381.720,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	381.720,46	0,00	-381.720,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	682.630,00	682.630,00	1.496,88	0,22	255.526,10	37,43	427.103,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	682.630,00	682.630,00	1.496,88	0,22	255.526,10	37,43	427.103,90
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.009.153,19	473.906,49	2,63	3.588.558,15	19,93	14.420.595,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.878.494,00	0,00	0,00	1.548.011,50	82,41	330.482,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	16.130.659,19	473.906,49	2,94	2.040.546,65	12,65	14.090.112,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	17.202.629,30	-	-	17.202.629,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.202.629,30	-	-	17.202.629,30	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	55.901.551,43	40.578.597,26
DESPESAS CORRENTES	59.486.467,66	76.964.628,40	11.287.535,30	57.543.559,83	19.421.068,57	13.725.324,28	49.114.232,98	27.850.395,42	36.597.559,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.767.045,47	27.950.628,10	3.903.332,98	20.478.529,45	7.472.098,65	3.903.332,98	20.478.529,45	7.472.098,65	9.818.741,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.506,00	221.939,78	0,00	33.850,31	188.089,47	0,00	15.753,00	206.186,78	14.590,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.687.916,19	48.792.060,52	7.384.202,32	37.031.180,07	11.760.880,45	9.821.991,30	28.619.950,53	20.172.109,99	26.764.227,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.687.916,19	48.792.060,52	7.384.202,32	37.031.180,07	11.760.880,45	9.821.991,30	28.619.950,53	20.172.109,99	26.764.227,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.628.418,64	32.101.846,35	13.033.066,07	25.270.004,59	6.831.841,76	1.612.419,71	4.709.804,04	27.392.042,31	3.981.037,56
INVESTIMENTOS	3.008.800,64	30.920.290,39	12.938.054,14	24.491.558,96	6.428.731,43	1.577.978,90	4.489.486,90	26.430.803,49	3.769.227,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	619.618,00	1.181.555,96	95.011,93	778.445,63	403.110,33	34.440,81	220.317,14	961.238,82	211.809,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	55.901.551,43	40.578.597,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	55.901.551,43	40.578.597,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.540.047,66	-	29.785.487,42

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	-	15.337.743,99	70.364.084,68	-	70.364.084,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 43m.									

HIROSHI KUBO	***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Secretária de Fazenda	Contador
JAYME EGIVALDO SOARES		
Controle Interno		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7263411C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO									
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o % (b/total b) Periodo (b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42 100,00	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	100,00	55.901.551,43
ADMINISTRAÇÃO	8.972.157,86	7.714.034,69	984.003,19	5.266.177,36 6,36	2.447.857,33	818.675,31	4.099.630,06	7,62	3.614.404,63
Representação Judicial e Extrajudicial	534.278,04	310.309,23	50.003,61	253.230,63 0,31	57.078,60	47.907,15	245.526,59	0,46	64.782,64
Planejamento e Orçamento	1.354.983,44	525.330,85	82.798,88	422.142,45 0,51	103.188,40	86.845,24	413.919,53	0,77	111.411,32
Administração Geral	4.757.949,38	4.097.655,55	594.190,74	2.908.762,21 3,51	1.188.893,34	531.421,08	2.412.213,54	4,48	1.685.442,01
Administração Financeira	785.179,00	1.432.747,14	152.747,11	760.383,63 0,92	672.363,51	57.735,18	312.723,47	0,58	1.120.023,67
Controle Externo	182.320,00	161.791,79	18.082,54	140.956,83 0,17	20.834,96	18.082,54	137.156,83	0,25	24.634,96
Tecnologia da Informação	639.240,00	537.454,10	23.524,31	213.397,36 0,26	324.056,74	26.932,58	116.227,79	0,22	421.226,31
Administração de Receitas	490.280,00	536.448,89	55.696,80	492.251,34 0,59	44.197,55	39.611,54	408.938,95	0,76	127.509,94
Comunicação Social	227.928,00	112.297,14	6.959,20	75.052,91 0,09	37.244,23	10.140,00	52.923,36	0,10	59.373,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115.333,99	2.564.055,58	384.887,64	1.791.078,42 2,16	772.977,16	338.553,28	1.413.139,40	2,63	1.150.916,18
Administração Geral	488.900,00	424.846,42	63.034,07	352.711,01 0,43	72.135,41	62.138,35	318.786,82	0,59	106.059,60
Assistência ao Idoso	120.919,00	100.624,70	110,00	97.501,78 0,12	3.122,92	20.000,00	57.648,69	0,11	42.976,01
Assistência à Criança a ao Adolescente	566.273,00	1.026.946,55	193.319,35	746.630,41 0,90	280.316,14	144.093,87	544.750,23	1,01	482.196,32
Assistência Comunitária	932.352,39	1.008.390,52	128.424,22	594.235,22 0,72	414.155,30	112.321,06	491.953,66	0,91	516.436,86
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.889,60	3.247,39	0,00	0,00 0,00	3.247,39	0,00	0,00	0,00	3.247,39
SAÚDE	17.426.040,18	24.551.819,83	3.384.782,09	19.122.583,72 23,09	5.429.236,11	3.235.549,87	15.095.098,11	28,05	9.456.721,72
Administração Geral	424.679,00	298.646,25	53.965,12	203.008,73 0,25	95.637,52	46.575,02	185.515,63	0,34	113.130,62
Comunicação Social	44.809,38	1.952,48	0,00	0,00 0,00	1.952,48	0,00	0,00	0,00	1.952,48
Atenção Básica	9.417.894,97	14.473.728,73	1.689.458,61	10.653.521,96 12,86	3.820.206,77	1.780.282,19	8.702.044,58	16,17	5.771.684,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.005.572,41	7.630.506,44	1.360.498,51	6.732.504,93 8,13	898.001,51	1.164.308,37	4.971.694,07	9,24	2.658.812,37
Suporte Profilático e Terapêutico	544.201,00	978.749,43	125.284,22	769.398,61 0,93	209.350,82	128.189,24	557.088,88	1,04	421.660,55
Vigilância Sanitária	277.553,42	415.421,36	25.839,60	228.397,28 0,28	187.024,08	33.705,28	204.391,40	0,38	211.029,96
Vigilância Epidemiológica	711.330,00	752.815,14	129.736,03	535.752,21 0,65	217.062,93	82.489,77	474.363,55	0,88	278.451,59
TRABALHO	157.930,00	186.460,10	13.556,15	95.226,74 0,11	91.233,36	13.230,61	90.853,59	0,17	95.606,51
Fomento ao Trabalho	157.930,00	186.460,10	13.556,15	95.226,74 0,11	91.233,36	13.230,61	90.853,59	0,17	95.606,51
EDUCAÇÃO	18.676.944,80	21.428.535,02	2.997.754,84	15.733.371,45 19,00	5.695.163,57	3.330.171,28	14.065.434,57	26,13	7.363.100,45
Administração Geral	1.270.169,00	1.776.591,13	239.357,52	1.378.964,48 1,67	397.626,65	213.468,59	1.238.313,18	2,30	538.277,95
Assistência ao Portador de Deficiência	30.983,60	29.630,27	0,00	0,00 0,00	29.630,27	0,00	0,00	0,00	29.630,27
Alimentação e Nutrição	502.009,00	897.747,80	53.796,25	572.866,57 0,69	324.881,23	131.058,60	470.384,90	0,87	427.362,90
Ensino Fundamental	9.857.451,69	10.944.756,93	1.749.584,74	8.224.433,90 9,93	2.720.323,03	1.762.773,74	7.421.275,41	13,79	3.523.481,52
Ensino Superior	381.072,00	1.360,48	0,00	0,00 0,00	1.360,48	0,00	0,00	0,00	1.360,48
Educação Infantil	5.866.897,01	7.253.137,78	942.516,33	5.121.306,50 6,18	2.131.831,28	1.132.820,35	4.621.076,09	8,59	2.632.061,69
Educação Especial	768.362,50	525.310,63	12.500,00	435.800,00 0,53	89.510,63	90.050,00	314.384,99	0,58	210.925,64
CULTURA	218.645,00	600.224,96	77.821,06	447.748,08 0,54	152.476,88	18.121,92	370.929,13	0,69	229.295,83
Difusão Cultural	218.645,00	600.224,96	77.821,06	447.748,08 0,54	152.476,88	18.121,92	370.929,13	0,69	229.295,83
DIREITOS DA CIDADANIA	323.876,00	326.005,16	48.577,27	278.705,05 0,34	47.300,11	44.314,80	251.689,74	0,47	74.315,42
Assistência à Criança a ao Adolescente	323.876,00	326.005,16	48.577,27	278.705,05 0,34	47.300,11	44.314,80	251.689,74	0,47	74.315,42
URBANISMO	2.041.936,40	26.458.231,15	12.913.944,26	21.082.446,48 25,46	5.375.784,67	1.057.796,90	3.190.731,83	5,93	23.267.499,32
Administração Geral	37.005,00	52.672,70	11.391,94	27.580,77 0,03	25.091,93	3.662,92	14.770,68	0,03	37.902,02
Infra-Estrutura Urbana	1.112.524,40	21.988.038,63	11.301.110,59	18.128.657,57 21,89	3.859.381,06	705.401,86	2.203.371,45	4,09	19.784.667,18
Serviços Urbanos	892.407,00	4.417.519,82	1.601.441,73	2.926.208,14 3,53	1.491.311,68	348.732,12	972.589,70	1,81	3.444.930,12
HABITAÇÃO	29.407,00	17.969,53	0,00	0,00 0,00	17.969,53	0,00	0,00	0,00	17.969,53
Infra-Estrutura Urbana	29.407,00	17.969,53	0,00	0,00 0,00	17.969,53	0,00	0,00	0,00	17.969,53
GESTÃO AMBIENTAL	3.762.328,26	4.953.731,49	315.465,66	2.847.773,72 3,44	2.105.957,77	634.477,62	2.567.743,66	4,77	2.385.987,83
Preservação e Conservação Ambiental	3.547.456,74	4.772.914,83	303.437,33	2.795.546,72 3,38	1.977.368,11	622.874,66	2.524.109,39	4,69	2.248.805,44
Controle Ambiental	214.871,52	180.816,66	12.028,33	52.227,00 0,06	128.589,66	11.602,96	43.634,27	0,08	137.182,39
AGRICULTURA	3.111.076,80	5.866.023,42	639.004,94	4.772.072,96 5,76	1.093.950,46	983.827,83	4.288.122,97	7,97	1.577.900,45
Administração Geral	748.458,20	813.822,65	108.159,92	745.739,79 0,90	68.082,86	106.778,28	722.611,97	1,34	91.210,68
Extensão Rural	162.784,00	153.257,23	0,00	153.042,64 0,18	214,59	18.821,89	110.923,34	0,21	42.333,89
Promoção da Produção Agropecuária	2.199.834,60	4.898.943,54	530.845,02	3.873.290,53 4,68	1.025.653,01	858.227,66	3.454.587,66	6,42	1.444.355,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.120.680,00	8.592.854,80	1.976.949,86	7.670.337,25 9,26	922.517,55	4.261.050,94	5.905.091,82	10,97	2.687.762,98

Administração Geral	294.060,00	473.575,49	37.861,46	325.372,00 0,39	148.203,49	90.424,21	274.998,39	0,51	198.577,10
Promoção Comercial	112.220,00	114.612,09	11.382,68	86.372,16 0,10	28.239,93	14.488,53	70.811,31	0,13	43.800,78
Serviços Financeiros	25.880,00	31.020,36	4.318,94	11.330,37 0,01	19.689,99	6.609,41	10.250,58	0,02	20.769,78
Turismo	2.688.520,00	7.973.646,86	1.923.386,78	7.247.262,72 8,75	726.384,14	4.149.528,79	5.549.031,54	10,31	2.424.615,32
ENERGIA	528.028,00	1.079.047,81	162.621,40	792.714,69 0,96	286.333,12	159.626,22	525.076,71	0,98	553.971,10
Energia Elétrica	528.028,00	1.079.047,81	162.621,40	792.714,69 0,96	286.333,12	159.626,22	525.076,71	0,98	553.971,10
DESPORTO E LAZER	748.009,01	2.064.840,81	325.677,26	1.378.935,90 1,67	685.904,91	285.864,09	955.064,38	1,77	1.109.776,43
Administração Geral	292.604,00	586.736,57	209.956,40	498.692,51 0,60	88.044,06	37.494,19	307.030,17	0,57	279.706,40
Desporto Comunitário	455.405,01	1.478.104,24	115.720,86	880.243,39 1,06	597.860,85	248.369,90	648.034,21	1,20	830.070,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.493,00	2.662.640,40	95.555,75	1.534.392,60 1,85	1.128.247,80	156.483,32	1.005.431,05	1,87	1.657.209,35
Serviço da Dívida Interna	393.825,00	369.983,41	0,00	367.722,38 0,44	2.261,03	34.440,81	236.070,14	0,44	133.913,27
Outros Encargos Especiais	1.488.668,00	2.292.656,99	95.555,75	1.166.670,22 1,41	1.125.986,77	122.042,51	769.360,91	1,43	1.523.296,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00 0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
Reserva de Contingência geral	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00 0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
TOTAL	**63.774.000,00**	**109.725.588,45**	**24.320.601,37**	**82.813.564,42 100,00**	**26.912.024,03**	**15.337.743,99**	**53.824.037,02**	**100,00**	**55.901.551,43**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 45m.

HIROSHI KUBO	***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***
Prefeito	Secretária de Fazenda
RODRIGO LIMA	***JAYME EGIVALDO SOARES***
Contador	Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D3D97D33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.407.071,55	8.607.341,55	7.998.685,21	92,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.680.963,17	2.700.963,17	1.470.080,69	54,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.002.080,28	2.002.080,28	1.941.676,00	96,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.230.293,99	2.230.293,99	2.607.583,41	116,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.493.734,11	1.674.004,11	1.979.345,11	118,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.919.545,30	44.658.762,84	40.462.845,30	90,60
Cota-Parte FPM	23.867.373,60	28.198.641,85	23.524.239,02	83,42
Cota-Parte ITR	152.489,04	152.489,04	194.798,18	127,75
Cota-Parte IPVA	2.205.936,70	2.564.575,99	3.088.900,14	120,44
Cota-Parte ICMS	11.514.749,87	13.564.059,87	13.431.768,24	99,02
Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	178.996,09	223.139,72	124,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.326.616,85**	**53.266.104,39**	**48.461.530,51**	**90,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.475.737,72	7.563.336,92	5.168.601,07	68,34	5.047.119,52	66,73	2.726.909,06	36,05
Despesas Correntes	7.447.658,33	7.547.426,30	5.153.751,07	68,28	5.037.129,52	66,74	2.716.919,06	36,00
Despesas de Capital	28.079,39	15.910,62	14.850,00	93,33	9.990,00	62,79	9.990,00	62,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.946.216,41	7.083.272,41	6.423.859,32	90,69	4.824.839,49	68,12	4.252.198,63	60,03
Despesas Correntes	5.921.936,41	6.905.394,81	6.246.224,52	90,45	4.824.839,49	69,87	4.252.198,63	61,58
Despesas de Capital	24.280,00	177.877,60	177.634,80	99,86	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	542.099,00	793.395,40	629.238,21	79,31	499.415,31	62,95	430.522,38	54,26
Despesas Correntes	537.099,00	792.058,40	627.938,21	79,28	499.415,31	63,05	430.522,38	54,35
Despesas de Capital	5.000,00	1.337,00	1.300,00	97,23	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	277.027,42	304.008,65	120.352,23	39,59	108.362,85	35,64	60.876,12	20,02
Despesas Correntes	266.525,42	293.506,65	110.416,57	37,62	101.117,19	34,45	53.630,46	18,27
Despesas de Capital	10.502,00	10.502,00	9.935,66	94,61	7.245,66	68,99	7.245,66	68,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	710.330,00	241.076,45	206.742,34	85,76	193.679,54	80,34	73.309,34	30,41
Despesas Correntes	704.830,00	239.074,44	204.775,67	85,65	191.712,87	80,19	71.342,67	29,84
Despesas de Capital	5.500,00	2.002,01	1.966,67	98,23	1.966,67	98,23	1.966,67	98,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	423.128,00	275.828,37	181.741,85	65,89	164.248,75	59,55	95.311,76	34,55
Despesas Correntes	408.626,00	266.373,06	172.337,52	64,70	161.756,42	60,73	92.819,43	34,85
Despesas de Capital	14.502,00	9.455,31	9.404,33	99,46	2.492,33	26,36	2.492,33	26,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.374.538,55**	**16.260.918,20**	**12.730.535,02**	**78.29**	**10.837.665,46**	**66,65**	**7.639.127,29**	**46,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.730.535,02	10.837.665,46	7.639.127,29
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.730.535,02**	**10.837.665,46**	**7.639.127,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.269.229,58	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	5.461.305,44	3.568.435,88	369.897,71
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,27**	**22,36**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	7.269.229,58	12.730.535,02	5.461.305,44	5.137.413,22	0,00	0,00	0,00	5.137.413,22	0,00	5.461.305,44
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.259.437,32	1.438.750,80	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.742,95	681.507,69	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.617,13	198.222,82	700,55	-700,55
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802.470,09	378.236,03	41.250,36	-41.250,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2.345,53	2.345,53	2.345,53	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	29.828,66	29.828,66	29.828,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	32.174,19	32.174,19	32.174,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.861.181,25	4.522.050,94	3.003.178,16	66,41
Proveniente da União	1.619.158,46	2.418.866,04	1.276.015,28	52,75
Proveniente dos Estados	242.022,79	2.103.184,90	1.727.162,88	82,12
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	283.628,57	345.633,10	376.559,08	108,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	**2.144.809,82**	**4.867.684,04**	**3.379.737,24**	**69,43**
(XXVIII + XXIX + XXX)				

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.921.832,25	6.808.246,85	5.381.646,74	79,05	3.552.160,91	52,17	2.924.510,10	42,96
Despesas Correntes	1.852.432,25	4.187.703,59	3.128.988,20	74,72	2.588.736,51	61,82	1.961.085,70	46,83
Despesas de Capital	69.400,00	2.620.543,26	2.252.658,54	85,96	963.424,40	36,76	963.424,40	36,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.711,00	545.629,52	308.645,61	56,57	146.854,58	26,91	173.127,37	31,73
Despesas Correntes	0,00	541.428,52	308.645,61	57,01	146.854,58	27,12	173.127,37	31,98
Despesas de Capital	56.711,00	4.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	184.292,52	140.160,40	76,05	57.673,57	31,29	44.961,53	24,40
Despesas Correntes	0,00	155.102,52	114.388,72	73,75	38.729,45	24,97	26.017,41	16,77
Despesas de Capital	0,00	29.190,00	25.771,68	88,29	18.944,12	64,90	18.944,12	64,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	110.886,71	108.045,05	97,44	96.028,55	86,60	87.796,32	79,18
Despesas Correntes	0,00	110.886,71	108.045,05	97,44	96.028,55	86,60	87.796,32	79,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	510.738,69	320.909,87	62,83	280.684,01	54,96	177.640,97	34,78
Despesas Correntes	0,00	470.079,50	288.350,68	61,34	280.684,01	59,71	177.640,97	37,79
Despesas de Capital	0,00	40.659,19	32.559,19	80,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	21.266,88	21.266,88	100,00	21.266,88	100,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	21.266,88	21.266,88	100,00	21.266,88	100,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO	**1.978.543,25**	**8.181.061,17**	**6.280.674,55**	**76,77**	**4.154.668,50**	**50,78**	**3.408.036,29**	**41,66**

CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.397.569,97	14.371.583,77	10.550.247,81	73,41	8.599.280,43	59,84	5.651.419,16	39,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.002.927,41	7.628.901,93	6.732.504,93	88,25	4.971.694,07	65,17	4.425.326,00	58,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	542.099,00	977.687,92	769.398,61	78,70	557.088,88	56,98	475.483,91	48,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.027,42	414.895,36	228.397,28	55,05	204.391,40	49,26	148.672,44	35,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	710.330,00	751.815,14	527.652,21	70,18	474.363,55	63,10	250.950,31	33,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	423.128,00	297.095,25	203.008,73	68,33	185.515,63	62,44	95.311,76	32,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**17.353.081,80**	**24.441.979,37**	**19.011.209,57**	**77,78**	**14.992.333,96**	**61,34**	**11.047.163,58**	**45,20**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2024 as 09h e 57m.

HIROSHI KUBO	***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Secretária de Fazenda	Contador
JAYME EGIVALDO SOARES		
Controle Interno		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:B17CD447

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANNEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.607.341,55**	**7.998.685,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.700.963,17	1.470.080,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.002.080,28	1.941.676,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.230.293,99	2.607.583,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.674.004,11	1.979.345,11
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**47.158.204,20**	**41.990.633,64**
2.1- Cota-Parte FPM	30.850.572,25	25.246.825,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.198.641,85	23.524.239,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.651.930,40	1.722.586,52
2.2- Cota-Parte ICMS	13.564.059,87	13.431.768,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	223.139,72
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.564.575,99	3.088.900,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.765.545,75**	**49.989.318,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.901.254,76**	**8.053.609,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.040.131,68**	**4.443.720,29**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.835.552,02**	**11.071.466,88**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.835.552,02	11.071.466,88
6.1.1- Principal	12.707.800,00	10.905.878,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	127.752,02	165.588,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.806.545,24**	**2.852.269,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**46.698,65**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.003,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	42.695,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.118.165,53**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.839.624,54**	**9.447.613,71**	**9.355.482,32**	**4.610.793,67**	**92.131,39**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.837.580,53	8.107.957,39	8.107.957,39	3.657.361,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.846.829,33	2.882.277,77	2.882.277,77	1.306.083,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.135.109,03	4.564.942,49	4.564.942,49	2.050.133,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	855.642,17	660.737,13	660.737,13	301.144,68	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.002.044,01	1.339.656,32	1.247.524,93	953.432,30	92.131,39
10.2.1- Educação Infantil	972.709,50	829.969,99	811.528,84	644.243,84	18.441,15
10.2.2- Ensino Fundamental	585.275,55	478.003,86	405.046,29	295.728,66	72.957,57
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	401.103,00	300,00	175,00	175,00	125,00
10.2.5- Administração Geral	42.955,96	31.382,47	30.774,80	13.284,80	607,67
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.478.368,28**	**9.386.236,89**	**4.601.105,61**	**92.131,39**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.478.368,28	9.386.236,89	4.601.105,61	92.131,39	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.148.400,02	8.148.400,02	3.657.361,37	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.750.026,82	8.148.400,02	8.148.400,02	73,60
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.107.146,69	1.685.229,99	1.685.229,99	578.083,30	15,22

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.142.378,68	4.003,35	0,00	0,00	4.003,35	4.003,35
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.142.378,68	4.003,35	0,00	0,00	4.003,35	4.003,35

19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.386.084,60**	**3.194.939,37**	**2.463.014,92**	**2.253.217,16**	**731.924,45**
20.1- Educação Infantil	2.283.237,95	1.163.762,23	777.793,73	650.190,06	385.968,50
20.2- Ensino Fundamental	2.400.564,22	1.803.122,33	1.565.055,68	1.486.894,05	238.066,65
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	124.207,63	14.000,00	4.209,99	4.209,99	9.790,01
20.5- Administração Geral	476.893,00	210.668,81	112.714,44	108.681,98	97.954,37
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	101.181,80	3.386,00	3.241,08	3.241,08	144,92
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.223.725,58**	**11.712.390,61**	**10.996.956,74**	**6.423.585,24**	**715.433,87**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.102.776,78	4.873.711,92	4.469.302,27	2.598.219,50	404.409,65
21.1.1- Creche	7.102.776,78	4.873.711,92	4.469.302,27	2.598.219,50	404.409,65
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.120.948,80	6.838.678,69	6.527.654,47	3.825.365,74	311.024,22
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.463.014,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					8.053.609,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					578.083,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					4.003,35
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					464.453,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**9.470.084,61**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			12.497.329,71	9.470.084,61	18,94
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**16.182.239,04**	**2.598.220,46**	**11.004.825,76**	**464.453,08**	**4.712.960,20**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.155.686,29	2.020.306,15	2.437.583,39	464.453,08	1.253.649,82
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.026.552,75	577.914,31	8.567.242,37	0,00	3.459.310,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.007.706,18**	**1.486.578,24**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**661.626,00**	**963.917,49**
31.1.1- Salário-Educação	661.626,00	755.789,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	208.128,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**19.156,72**	**20.043,49**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**326.923,46**	**502.617,26**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.171.835,13**	**2.251.498,46**	**1.699.757,73**	**1.678.839,71**	**551.740,73**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	150.361,00	5.720,11	2.907,00	2.907,00	2.813,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.823.808,13	1.286.881,32	834.693,52	830.214,72	452.187,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.197.666,00	958.897,03	862.157,21	845.717,99	96.739,82
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.398.904,75**	**14.890.224,75**	**13.514.428,18**	**8.539.023,75**	**1.375.796,57**
33.1- Despesas Correntes	**20.503.532,58**	**14.494.373,41**	**13.414.852,80**	**8.439.448,37**	**1.079.520,61**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.204.297,91	8.107.957,39	8.107.957,39	3.657.361,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	401.330,48	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.897.904,19	6.386.416,02	5.306.895,41	4.782.087,00	1.079.520,61

33.2- Despesas de Capital	**895.372,17**	**395.851,34**	**99.575,38**	**99.575,38**	**296.275,96**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	895.372,17	395.851,34	99.575,38	99.575,38	296.275,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB SALÁRIO EDUCAÇÃO (ah)**	**VALOR (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	12.039.008,19	2.346.760,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.071.466,88	755.789,24
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.484.699,25	702.005,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.625.775,82	2.400.543,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.625.775,82	2.400.543,67
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2024 as 11h e 07m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

HIROSHI KUBO	***LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO***	***RODRIGO LIMA***
Prefeito	Secretária de Fazenda	Contador
JAYME EGIVALDO SOARES		
Controle Interno		

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:F544944D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)	R$ 1,00						
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS no Período (b)**	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	**SALDO (a-c)**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
RECEITAS CORRENTES	65.911.370,00	76.467.840,25	11.843.328,15	15,49	66.138.279,97	86,49	10.329.560,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.517.198,50	10.717.468,50	1.885.720,28	17,59	9.530.088,97	88,92	1.187.379,53
Impostos	8.407.071,55	8.607.341,55	1.809.961,41	21,03	7.998.685,21	92,93	608.656,34
Taxas	2.110.126,95	2.110.126,95	71.955,12	3,41	1.510.368,90	71,58	599.758,05
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	3.803,75	0,00	21.034,86	0,00	-21.034,86
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.415.734,23	2.081.685,48	461.757,27	22,18	3.008.200,78	144,51	-926.515,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.085,07	10.085,07	202.164,34	2.004,59	214.658,38	2.128,48	-204.573,31
Valores Mobiliários	1.405.649,16	1.996.627,61	259.592,93	13,00	2.501.157,40	125,27	-504.529,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	74.972,80	0,00	0,00	292.385,00	389,99	-217.412,20
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.255,00	56.255,00	2.175,00	3,87	239.981,46	426,60	-183.726,46
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	30.000,00	0,00	0,00	235.204,00	784,01	-205.204,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	26.255,00	26.255,00	2.175,00	8,28	4.777,46	18,20	21.477,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.015.656,27	60.410.905,27	9.269.703,89	15,34	50.997.695,72	84,42	9.413.209,55
Transferências da União e de suas Entidades	27.202.205,34	33.388.502,13	4.517.465,78	13,53	26.085.024,72	78,13	7.303.477,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	11.736.150,93	14.314.603,14	2.652.636,61	18,53	14.006.792,39	97,85	307.810,75
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.077.300,00	12.707.800,00	2.099.601,50	16,52	10.905.878,61	85,82	1.801.921,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.936.526,00	3.201.526,00	223.971,71	7,00	2.362.313,04	73,79	839.212,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	37.832,63	0,00	-37.832,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	768,88	0,00	-768,88
Demais Receitas Correntes	2.936.526,00	3.201.526,00	223.971,71	7,00	2.323.711,53	72,58	877.814,47
RECEITAS DE CAPITAL	682.630,00	18.691.783,19	475.403,37	2,54	4.225.804,71	22,61	14.465.978,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	381.720,46	0,00	-381.720,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	381.720,46	0,00	-381.720,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	682.630,00	682.630,00	1.496,88	0,22	255.526,10	37,43	427.103,90
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	682.630,00	682.630,00	1.496,88	0,22	255.526,10	37,43	427.103,90
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	18.009.153,19	473.906,49	2,63	3.588.558,15	19,93	14.420.595,04
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.878.494,00	0,00	0,00	1.548.011,50	82,41	330.482,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas	0,00	16.130.659,19	473.906,49	2,94	2.040.546,65	12,65	14.090.112,54
Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.594.000,00	95.159.623,44	12.318.731,52	12,95	70.364.084,68	73,94	24.795.538,76
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	17.202.629,30	-	-	17.202.629,30	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	17.202.629,30	-	-	17.202.629,30	-	-

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS
					SALDO		SALDO	PAGAS ATÉ
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Período	Até o Período (f)	(g)=(e-f)	No Período	Até o Período (h)	(i)=(e-h)	O PERIODO (j)

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	55.901.551,43	40.578.597,26
DESPESAS CORRENTES	59.486.467,66	76.964.628,40	11.287.535,30	57.543.559,83	19.421.068,57	13.725.324,28	49.114.232,98	27.850.395,42	36.597.559,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.767.045,47	27.950.628,10	3.903.332,98	20.478.529,45	7.472.098,65	3.903.332,98	20.478.529,45	7.472.098,65	9.818.741,75
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.506,00	221.939,78	0,00	33.850,31	188.089,47	0,00	15.753,00	206.186,78	14.590,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.687.916,19	48.792.060,52	7.384.202,32	37.031.180,07	11.760.880,45	9.821.991,30	28.619.950,53	20.172.109,99	26.764.227,88
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	28.687.916,19	48.792.060,52	7.384.202,32	37.031.180,07	11.760.880,45	9.821.991,30	28.619.950,53	20.172.109,99	26.764.227,88
DESPESAS DE CAPITAL	3.628.418,64	32.101.846,35	13.033.066,07	25.270.004,59	6.831.841,76	1.612.419,71	4.709.804,04	27.392.042,31	3.981.037,56
INVESTIMENTOS	3.008.800,64	30.920.290,39	12.938.054,14	24.491.558,96	6.428.731,43	1.577.978,90	4.489.486,90	26.430.803,49	3.769.227,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	619.618,00	1.181.555,96	95.011,93	778.445,63	403.110,33	34.440,81	220.317,14	961.238,82	211.809,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	659.113,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	55.901.551,43	40.578.597,26
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	55.901.551,43	40.578.597,26
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	16.540.047,66	-	29.785.487,42
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	-	15.337.743,99	70.364.084,68	-	70.364.084,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 43m.									

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

JAYME EGIVALDO SOARES

Controle Interno

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretária Municipal de Fazenda

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:305AAE74

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024 PROCESSO INTERNO Nº 182/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2024 – **Menor Preço por Item,** realizado no dia 19 de novembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de iluminação no Terminal Rodoviário, incluindo fornecimento de materiais,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ: 29.448.635/0001-38

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BRACO 1P TIPO BR-2	OLIVO	PCT	2	267,4800	534,9600

1	2	POSTE RETO DE FERRO GALVANIZADO FLAGEADO DE 5,00 METROS DE ALTURA	IBILUX	UND	1	1.186,6600	1.186,6600
1	3	SUPORTE CENTRAL DE FERRO GALVANIZADO PARA 01 LUMINÁRIA	IBILUX	UND	1	207,1100	207,1100
1	4	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATS	ELGIN	UND	3	1.067,9900	3.203,9700
1	5	CAIXA DE CONCRETO	CONDUSUL	UND	8	84,9000	679,2000
1	6	CABO DE COBRE COM DUPLA ISOLAÇÃO EM XLPE – PP 3X2,5MM	CONDUSUL	MT	120	14,3400	1.720,8000
1	7	CABO DE COBRE ISOLADO 0,6/1KV 10MM²	JNG	MT	170	12,9500	2.201,5000
1	8	CHAVE DE COMANDO EM GRUPO 100A	SIBRATEC	UND	1	505,9500	505,9500
1	9	DISJUNTOR BIFASICO 70A	SIBRATEC	UND	1	87,1800	87,1800
1	10	FITA ELETRICA ALTA-TENSÃO ROLO 10M	SIBRATEC	MT	2	12,7000	25,4000
1	11	FITA ISOLANTE ROLO COM 20 MTS	OLIVO	ROL	2	6,3400	12,6800
1	12	ARRUELA QUADRADA	OLIVO	UND	4	2,1700	8,6800
1	13	CONECTOR PERFURANTE 16-70MM² X 1,5-10MM²	MARGIRIUS	PECA	6	15,6700	94,0200
1	14	PARAFUSO CABECA QUADRADA 300MM	OLIVO	UND	4	22,0600	88,2400
1	15	RELE FOTOELETRICO RF-10A	MARGIRIUS	PCT	3	41,8900	125,6700
1	16	PARAFUSO CABECA ABAULADA 45MM	OLIVO	UND	12	7,2500	87,0000
1	17	INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURA (ANTIQUEDA), POR ESTRUTURA	PROPRIA	SRV	4	18,9200	75,6800
1	18	INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ACIMA DE 2M DE COMPRIMENTO, COM LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA, COM LÂMPADA, POR BRAÇO	PROPRIA	SRV	2	137,3100	274,6200
1	19	Deslocamento Ida e Volta	PROPRIA	SRV	200	13,4600	2.692,0000
1	20	PROJETOR DE LED POTENCIA MAXIMA 100W - EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 140LM/W - 5 ANOS DE GARANTIA	ZAGONEL	UND	12	1.149,8900	13.798,6800

Valor Total do Fornecedor: R$ 27.610,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.610,00 (vinte e sete mil, seiscentos e dez reais)

Carlópolis, 28 de novembro de 2024.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:93455FE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 126/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL

CONTRATADA: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMORESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE COMPREENDENDO A MIGRÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ADITIVADO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de aproximadamente 5,59% **(cinco virgula cinquenta e nove por cento)** ao valor do contrato original, baseado no IGP-M dos últimos 12 (doze) meses, perfazendo o montante de **R$ 54.521,66 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)**, de acordo com solicitação da contratada, secretaria solicitante e autoridade superior, baseado no Art. 65 da Lei 8666/93.

Lote	Item	Serviços	Quant.	Preço unit	% Reajustado	Preço Unit. Reaj.
1	1	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PÓS IMPLANTAÇÃO, SOB DEMANDA, COM DESLOCAMENTO INCLUSO	150,00 horas	127,73	5,59%	134,87
1	2	LICENÇA DE USO (SOFTWARE) SISTEMA INTEGRADO DE SAÚDE PÚBLICA, COM HOSPEDAGEM DO BANCO DE DADOS EM NUVEM	12,00	2.706,25	5,59%	2.857,52

			meses	mensal		

VIGENCIA: Conforme o previsto na **cláusula sexta** do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia 30 **de Novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, de acordo com solicitação da contratada, secretaria solicitante e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.

DATA DE ASSINATURA: 28/11/2024.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DBBC5993

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N.º 1.810, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.296.781,52 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.654.064,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 1.296.781,52(um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.654.064,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
01	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00

31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.182.0013.2.175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	4.100.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
44.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.380,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIARIO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Anterior	1.000.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	350.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	500.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação-Exercício Anterior	20.297,75
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	45.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	61.072,18
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.237	Convênio nº 663/2024 - Secretaria das Cidades/PR Aquisição de Equipamento de Informática (237)- Exercício Corrente	80.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	706.249,26
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente (e)	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	25.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	2.090.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	2.344.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	150.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	143.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	80.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	15.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	15.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	1.300.000,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	304.500,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	600.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	20.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais-Exercício Corrente	552.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	80.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	

0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	20.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	185.499,11
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres- Exercício Anterior	304.466,25
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais (e)	
0.1.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Corrente	100.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS**	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.220,58
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.511	Taxas pela Prestação de Serviços- Exercício Corrente	595.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Corrente	27.360,39
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00

31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	1.800.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019	150.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600,00
04	**DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER**	
27.813.0023.2.163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**25.950.845,52**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 8.724.764,00(oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.214.500,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.011.581,52 (dez milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

R E D U Ç Ã O		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.507,20
07	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
01	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00

04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
11.332.0009.2.028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.1.005	NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
46.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	477.275,06
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
31.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.787,69
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	1.361.072,18
12.361.0010.2.051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	600.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	300.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	344.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	706.249,26
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	600.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	500.000,00
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	25.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	500.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	290.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.46	Auxílio-alimentação	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.220,05
31.90.49	Auxílio-transporte	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.910,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	130.499,11
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	55.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	191.600,58
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.511	Taxas pela Prestação de Serviços- Exercício Corrente	595.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Corrente	27.360,39
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.113	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.100,00
	TOTAL REDUÇÃO	**10.011.581,52**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:696155C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 081, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.296.781,52 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 24.654.064,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro reais)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1.810/2024 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional especial no valor de R$ 1.296.781,52(um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos) e, crédito adicional suplementar no valor de R$ 24.654.064,00 (vinte e quatro milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e sessenta e quatro centavos), como segue:

S U P L E M E N T A Ç Ã O		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	22.000,00
31.90.16	Outras despesas variáveis - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
05	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
01	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**	
04.124.0004.2.004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA**	
04.131.0006.2.152	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	112.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**	
04.122.0008.2.164	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
07	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO**	
04.122.0008.2.020	ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.182.0013.2.175	ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	2.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS**	
14.422.0007.2.005	SERVIÇOS DE ALISTAMENTO MILITAR E IDENTIFICAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	38.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
04.122.0008.2.153	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO	

31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.000,00
04	**REGIONAIS ADMINISTRATIVAS**	
04.122.0004.2.156	MANUTENÇÃO DAS REGIONAIS ADMINISTRATIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	102.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
32.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
46.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
04.123.0012.2.030	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABIL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	30.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500,00
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	4.100.000,00
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	65.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE URBANISMO**	
15.451.0026.2.043	ADMINISTRAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
44.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	11.380,00
02	**DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO**	
04.121.0026.2.165	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GEORREFERENCIAMENTO E CADASTRO IMOBILIÁRIO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00
05	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONCESSÕES PÚBLICAS**	
04.130.0026.2.171	ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS CONCESSÕES PUBLICAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	600,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 30%	
33.90.30	Material de Consumo	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Anterior	1.000.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 70%	
31.90.13	Contribuições Patronais	
1.101.1	FUNDEB 70% - Exercício Corrente	350.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	500.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação-Exercício Anterior	20.297,75
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	45.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	61.072,18
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.237	Convênio nº 663/2024 - Secretaria das Cidades/PR Aquisição de Equipamento de Informática (237)- Exercício Corrente	80.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.000.000,00
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	706.249,26
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente (e)	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	25.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	

33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	2.090.000,00
12.361.0010.2.061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	2.344.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.304.0020.2.065	OPERAÇÕES DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	150.000,00
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (1051)	143.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	80.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	1.000.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	15.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	600.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	15.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
2.500.2	SUS/BLOCO INVESTIMENTO / Rec. Estaduais - Exercícios Anteriores	1.300.000,00
10.301.0018.2.064	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS	
33.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	304.500,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	600.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	20.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
1.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais-Exercício Corrente	552.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	80.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	200.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	20.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	185.499,11
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
01	**DEPARTAMENTO GESTÃO DO SERVIÇO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- SUAS**	
08.244.0016.2.080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
2.1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres- Exercício Anterior	304.466,25
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	54.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	18.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais (e)	
0.1.218	Estruturação dos Suas- Portaria 886/2023 (218)-Exercício Corrente	100.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**	
08.244.0016.2.081	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	110.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
08.243.0017.6.142	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	160.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS**	
26.451.0025.2.009	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, E SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E OBRAS CIVIS	

31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	180.220,58
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.104	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	26.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	7.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO**	
20.605.0032.2.102	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**	
18.542.0031.2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.500,00
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.511	Taxas pela Prestação de Serviços- Exercício Corrente	595.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
33.90.93	Indenizações e Restituições (e)	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Corrente	27.360,39
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.111	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.2.112	MANTER E OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE FOMENTO AO TURISMO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	200.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	1.800.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE TRABALHO**	
11.334.0028.2.167	SERVIÇOS DE FOMENTO PARA O MERCADO DE TRABALHO	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
31.90.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	12.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019	150.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	4.000,00
14.422.0007.2.162	PROMOÇÃO DE POLÍTICAS PARA A IGUALDADE RACIAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.600,00
04	**DEPARTAMENTO DE RECREAÇÃO E LAZER**	
27.813.0023.2.163	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE RECREAÇÃO E LAZER	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
31.90.13	Contribuições Patronais	

0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**25.950.845,52**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 8.724.764,00(oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais), item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.214.500,00 (sete milhões, duzentos e quatorze mil e quinhentos reais), e item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.011.581,52 (dez milhões, onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

R E D U Ç Ã O		
04	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.006	ASSESSORAMENTO JURÍDICO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
06	**OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
01	**DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO E OPERAÇÕES**	
04.122.0004.2.011	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE OUVIDORIA MUNICIPAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.507,20
07	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
01	**CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**	
04.122.0004.2.150	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONSULTORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
01	**GESTÃO ADMINISTRATIVA**	
04.122.0008.2.012	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	60.000,00
04.122.0008.2.014	CONVÊNIO COM CARTÓRIO ELEITORAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	6.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**	
04.122.0008.2.169	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PROTOCOLO E ARQUIVO	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	24.000,00
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.128.0009.2.027	MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE GESTÃO	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	20.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	50.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	15.000,00
11.332.0009.2.028	SISTEMA DE CONTROLE DE FREQUÊNCIA	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	100.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**	
01	**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO**	
06.244.0013.1.005	NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE COLOMBO	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	45.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
04.782.0014.2.042	MANUTENÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO DETRAN/PR	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	9.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
28.846.0012.2.026	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL	
46.90.91	Sentenças Judiciais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	477.275,06
28.846.0015.2.032	PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA PREVIDENCIÁRIA	
31.91.92	Despesas de Exercícios Anteriores	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	10.000,00
33.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	8.787,69
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
04	**DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO**	
16.482.0027.2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	285.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
1.102.1	FUNDEB 30% - Exercício Corrente	2.000.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL- RECURSOS 25%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	1.361.072,18
12.361.0010.2.051	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	600.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	300.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	344.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – RECURSOS 5%	
31.91.13	Contribuições Patronais	
0.1.103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	706.249,26
12.365.0010.2.131	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	600.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.107	MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO- Exercício Corrente	500.000,00
12.367.0010.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	25.000,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	500.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	25%Sobre demais Impostos Vinculados à Educação-Ex.Corrente	290.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.46	Auxílio-alimentação	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	17.220,05
31.90.49	Auxílio-transporte	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.910,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
33.90.30	Material de Consumo	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	130.499,11
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	55.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
26.782.0025.1.012	PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	191.600,58
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.511	Taxas pela Prestação de Serviços- Exercício Corrente	595.000,00
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.187	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DE SANEAMENTO BÁSICO	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município-Exercício Corrente	27.360,39
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
01	**DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**	
22.661.0028.2.113	MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA CIDADE INDUSTRIAL TECNOLÓGICA DE COLOMBO - CITCOL.	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
01	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.013	IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DESTINADA AO FOMENTO TURÍSTICO NO MUNICÍPIO	

44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	89.100,00
	TOTAL REDUÇÃO	**10.011.581,52**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de novembro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B9B86ACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - LRF/RREO											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre/2024 – Setembro - Outubro											
RREO Anexo XIII – lei 11079 30/12/2004 arts.22, 25 e 28											r$1,00
Especificação			SALDO TOTAL EM 31/DEZ EXERCÍCIO ANTERIOR (a)			REGISTROS DO EXERCÍCIO NO BIM		ATÉ O BIM (b)		SALDO TOTAL (c)=(a+b)	
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Ativos Contabilizados na SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida para Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)											
Obrig.não Relacionadas a Serviços				0,00			0,00		0,00		0,00
Contrapartida de serviços da SPE				0,00			0,00		0,00		0,00
Provisões de PPP				0,00			0,00		0,00		0,00
GARANTIAS DE PPP (II)				0,00			0,00		0,00		0,00
SLD.LÍQ.DE PASSIVOS PPP (III)=(I-II)				0,00			0,00		0,00		0,00
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuros				0,00			0,00		0,00		0,00
Outros Ativos Contingentes				0,00			0,00		0,00		0,00
DESPESAS DE PPP	EX.ANT.	EX.CORRENTE	EX.COR+1	EX.COR+2	EX.COR+3	EX.COR+4	EX.COR+5	EX.COR+6	EX.COR+7	EX.COR+8	EX.COR+9
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec.Corrente Líq. (RCL)	704.461.895,36	789.316.623,02	805.102.955,48	821.205.014,59	837.629.114,88	854.381.697,18	871.469.331,12	888.898.717,75	906.676.692,10	924.810.225,94	943.306.430,46
TOTAL DAS DESPESAS/RCL %	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 27/11/2024.											
DANIELE DENISE MANIKA											
CRC 54828-O /PR											
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR											
Controlador Municipal											

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:A3CEE0CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR - LRF/RREO	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO	
Janeiro a Outubro/2024 - Bimestre Setembro - Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	824.888.233,31
Previsão Atualizada	918.125.182,35
Receitas Realizadas	761.374.649,97
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	824.888.233,31
Créditos Adicionais	251.987.290,75
Dotação Atualizada	1.076.875.524,06
Despesas Empenhadas	800.465.963,90
Despesas Liquidadas	671.042.593,90
Despesas Pagas	635.893.807,08
Superávit Orçamentário	90.332.056,07
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	800.465.963,90
Despesas Liquidadas	671.042.593,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	789.316.623,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	783.885.208,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	773.869.064,02
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 5º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	52.461.144,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	37.864.087,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	37.081.048,93
Resultado Previdenciário	15.380.095,88
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.115.296,35
Despesas Previdenciárias Empenhadas	36.403.256,87
Despesas Previdenciárias Liquidadas	35.971.684,49
Resultado Previdenciário	-25.856.388,14

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário - Acima da Linha	- 2.152.108,00	42.678.108,39	(19,83)
Resultado Nominal - Acima da Linha	22.067.416,98	44.668.240,01	(20,76)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Canc. Até 4º Bimestre**	**Pagos Até 4º Bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	9.303.713,28	200.656,59	8.448.663,09	654.393,60
Poder Executivo	9.303.713,28	200.656,59	8.448.663,09	654.393,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	174.120.291,52	9.726.550,14	79.268.652,28	85.125.089,10
Poder Executivo	174.120.291,52	9.726.550,14	79.268.652,28	85.125.089,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	183.424.004,80	9.927.206,73	87.717.315,37	85.779.482,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**90.334.323,61**	25,00	**22,15**
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	**110.663.002,79**	70,00	**69,04**
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 5º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 5º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	**113.518.779,82**	15,00	**28,44**
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência em 27/11/2024.

DANIELE DENISE MANIKA

CRC 54828-O/PR

RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR

Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:54CC54ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

IPRECONTENDA
EDITAL N.º 14.001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL N.º 14.001/2024

RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes a matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Em face do resultado da prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso no período das **0h do dia 28/11/2024 até às 23h59min do dia 29/11/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Contenda (PR), 27 de novembro de 2024.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA

Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA			
CONCURSO PÚBLICO - 001/2024			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 14.001/2024 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS			
6614 - CONTADOR			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004113	JOAO MARCOS BATISTA	3,00	Ampla Concorrência
0004004	LIDIA CZAYA JARGAS	1,50	Ampla Concorrência
6615 - PROCURADOR JURÍDICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004348	ANDRÉ LUÍS MIKILITA MIRA	4,50	Ampla Concorrência
0004079	ANDREIA MAZUR DE SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
0004276	ANDRIELE BRASIL	3,00	Ampla Concorrência
0004053	CAMILE BEATRIZ POFAHL DURDYN	3,00	Ampla Concorrência
0004209	ELIZELY VIVIANE CRISTINA DELGADO	1,50	Ampla Concorrência
0004286	FERNANDA BARBOZA DA SILVA	1,50	Ampla Concorrência
0004074	FLAVIA ADRIANA BAHNERT	3,00	Ampla Concorrência
0004334	GERALDO DO CARMO	1,50	Ampla Concorrência
0004106	ILIO DE PAULA TEIXEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0004219	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	3,00	Ampla Concorrência
6615 - PROCURADOR JURÍDICO			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0004145	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	3,00	Ampla Concorrência
0004028	RAFAELA ACCORDI MENDES	3,00	Ampla Concorrência
0004269	RAYSA GRAZIELA KARAS	3,00	Ampla Concorrência
0004136	SILVANA APARECIDA DE CARVALHO TAKIGUCHI	1,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:172483C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8507 - DIVERSOS

DECRETO N. º 8507/2024, de 09 de outubro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3291/2023, de 30 de novembro de 2023

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	Governo Municipal		
0201	Gabinete do Prefeito		
020104.122.0002.2.002	Assessoramento Superior		
3.1.90.11 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	50.000,00
0300	Secretaria Municipal de Administração		
0301	Administração S.M.A.		
0301.28.846.0000.0.001	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47 (87)	Obrigações Tributárias e Contributivas	000-RD	150.000,00
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0013.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11 (152)	Vencimentos e Vantagens Fixas -Pessoal Civil	103-RD	100.000,00
3.3.90.39 (191)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	107-RD	150.000,00
0501.12.361.0013.2.070	Profissionais da Educação		
3.1.90.04 (206)	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000-RD	20.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.3.90.39 (272)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	103-RD	100.000,00
0502	Departamento de Cultura		
0502.13.392.0017.2.018	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.30 (315)	Material de Consumo	000-RD	150.000,00
3.3.90.33 (318)	Passagens e Despesas com Locomoção	000-RD	5.000,00
0504	FUNDEB		

0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.04 (351)	Contratação por Tempo Determinado	101-RD	50.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.11 (367)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102-RD	60.000,00
0504.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (376)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101-RD	300.000,00
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.608.0025.2.049	Desenvolvimento da Produção Animal		
3.3.90.30 (448)	Material de Consumo	000-RD	20.000,00
3.3.90.39 (451)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	20.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0802	Departamento de Mobilidade Rural		
0802.26.782.0032.2.057	Manutenção e Estruturação da Malha Viária		
3.3.90.39 (517)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	150.000,00
0900	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
0902	Departamento de Turismo e Serviços		
0902.23.695.0033.2.063	Estruturação, Modernização e Fomento ao Turismo		
3.3.90.30 (563)	Material de Consumo	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (565)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	80.000,00
1100	Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
1101	Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
1101.18.542.0026.2.043	Preservação Ambiental		
3.3.90.39 (606)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	200.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa – FMS		
3.1.90.11 (640)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	200.000,00
3.1.90.11 (641)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	100.000,00
3.3.90.14 (657)	Diárias – Pessoal Civil	303-RD	20.000,00
3.3.90.40 (687)	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	494-RD	40.000,00
0601.10.301.0019.2.030	Saúde Bucal - FMS		
3.1.90.11 (735)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	40.000,00
0601.10.301.0019.2.066	CEO – Centro de Especialidades Odontológicas - FMS		
3.3.90.39 (807)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	494-RD	180.000,00
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.3.90.39 (894)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	100.000,00
1000	Secretaria Municipal de Assistência Social		
1003	Departamento de Infância e Adolescência		
1003.08.243.0022.6.044	Atendimento ao Jovem, à Criança e ao Adolescente		
.4.90.52 (1076)	Equipamentos e Material Permanente	000-RD	10.000,00
1001	Departamento de Assistência Social		
1001.08.243.0028.6.071	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Crianças e Adolescentes		
3.3.90.39 (1170)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	40.000,00
1001.08.244.0023.2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias		
3.3.90.32 (1238)	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000-RD	50.000,00
3.3.90.48 (1250)	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	000-RD	15.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 2º) - Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com a abertura do Credito Adicional Suplementar acima correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I – Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentárias constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal da Educação da Cultura e do Desporto		
0501	Departamento de Educação		
0501.12.361.0015.2.014	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar		
3.3.90.33 (224)	Passagens e Despesas com Locomoção	107-RD	150.000,00
0501.12.365.0012.2.011	CRECHES		
3.1.90.11 (253)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103-RD	200.000,00
0504	FUNDEB		
0504.12.361.0013.2.022	Profissionais da Educação – FUNDEB 70%		
3.1.90.13 (354)	Contribuições Patronais	101-RD	350.000,00
0504.12.361.0015.2.025	Manutenção e Modernização do Transporte Escolar – FUNDEB 30%		
3.1.90.13 (368)	Contribuições Patronais	102-RD	60.000,00
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.15.452.0027.2.052	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.1.90.11 (458)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000-RD	100.000,00
3.1.90.13 (459)	Contribuições Patronais	000-RD	100.000,00
3.3.90.39 (469)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	000-RD	200.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.1.90.13 (645)	Contribuições Patronais	494-RD	50.000,00
3.3.90.30 (662)	Material de Consumo	494-RD	100.000,00
0601.10.301.0019.2.029	Saúde da Família – FMS		
3.3.90.39 (731)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	75.000,00
3.3.90.39 (732)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
0601.10.301.0019.2.066	Centro de Especialidades Odontológicas - FMS		
3.1.90.11 (791)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	29.000,00

3.1.90.13 (794)	Contribuições Patronais	494-RD	7.000,00
0601.10.302.0019.2.074	CIRUSPAR		
3.1.71.70 (906)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	50.000,00
3.3.71.70 (910)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	30.000,00
0601.10.302.0019.2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.30 (932)	Material de Consumo	494-RD	54.000,00
0601.10.304.0019.2.034	Vigilância Sanitária - FMS		
3.1.90.11 (982)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303-RD	100.000,00
3.1.90.13 (985)	Contribuições Patronais	303-RD	20.000,00
3.3.90.39 (1008)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	10.000,00
0601.10.305.0019.2.035	Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde		
3.1.90.13 (1017)	Contribuições Patronais	303-RD	15.000,00
3.1.90.16 (1019)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	303-RD	11.000,00
3.3.90.30 (1023)	Material de Consumo	303-RD	14.000,00
3.3.90.36 (1028)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	303-RD	5.000,00
3.3.90.39 (1031)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	303-RD	70.000,00
9800	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9899.99.999.9999.2.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99 (621)	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	000-RD	700.000,00
TOTAL			2.500.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:DCD1A9BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	40/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FF PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ/CPF: 28.311.996/0001-75

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	PNEU 195/65 R15 RADIAL	WESTLAKE	48	R$ 259,0000	R$ 12.432,0000
4	PNEU 175/65 R14 RADIAL	WESTLAKE	56	R$ 229,0000	R$ 12.824,0000
9	PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	WESTLAKE	26	R$ 650,0000	R$ 16.900,0000
17	PNEU 1000 R20 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	WESTLAKE	50	R$ 1.965,5550	R$ 98.277,7500
38	PNEU 9.00/16 AGRICOLA	WESTLAKE	8	R$ 764,0000	R$ 6.112,0000
44	PNEU 19,5X24 MINIMO 16 LONAS	SUPERGUIDER	18	R$ 2.749,0000	R$ 49.482,0000
45	PNEU 12,5/80 R18 MINIMO 16 LONAS	SUPERGUIDER	12	R$ 1.499,0000	R$ 17.988,0000
46	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL BORRACHUDO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	WESTLAKE	19	R$ 2.129,9960	R$ 40.469,9240
53	PNEU 185 R 14 COM 8 LONAS 102/100R	WESTLAKE	46	R$ 334,0000	R$ 15.364,0000
55	PNEU 225/75 R 16 BORRACHUDO	WESTLAKE	44	R$ 656,0000	R$ 28.864,0000

Valor Total Homologado - R$ 298.713,67

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F725052

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	40/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZEUS COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF: 34.840.358/0001-44

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
7	PNEU 225/75 R16 RADIAL	ROADWING	128	R$ 493,0000	R$ 63.104,0000

Valor Total Homologado - R$ 63.104,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C5397FE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - BENÃ CIO PNEUS LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	40/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BENÃ CIO PNEUS LTDA

CNPJ/CPF: 39.535.062/0001-33

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 195/60 R15 RADIAL	LINGLONG	86	R$ 254,0000	R$ 21.844,0000
3	PNEU 195/60 R14 RADIAL	INVOVIC	24	R$ 230,0000	R$ 5.520,0000
5	PNEU 175/70 R13 RADIAL	TORNEL	44	R$ 230,0000	R$ 10.120,0000

10	PNEU 750/16 BORRACHUDO MÍNIMO 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	CHENGSHAN	24	R$ 570,0000	R$ 13.680,0000
11	PNEU 185/70 R14 RADIAL	JK	22	R$ 250,0000	R$ 5.500,0000
12	PNEU 185/60 R14 RADIAL	XBRI	8	R$ 230,0000	R$ 1.840,0000
14	PROTETOR DE CÂMARA 750R16	JABUTI	20	R$ 25,0000	R$ 500,0000
15	PNEU 17,5X25 G3/L3 MINIMO 12 LONAS	EMPEROR	30	R$ 2.850,0000	R$ 85.500,0000
16	PNEU 1400X24 G2/L2 MINIMO 16 LONAS	EMPEROR	18	R$ 1.950,0000	R$ 35.100,0000
19	PNEU 19,5X24 MÍNIMO 12 LONAS	EMPEROR	8	R$ 2.700,0000	R$ 21.600,0000
21	PNEU 275/80 R22,5 RADIAL LISO MÍNIMO 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	DURABLE	15	R$ 1.570,0000	R$ 23.550,0000
23	PNEU 12,4 24 RADIAL	EMPEROR	4	R$ 1.400,0000	R$ 5.600,0000
25	CAMARA DE AR 1000R20	JABUTI	56	R$ 86,0000	R$ 4.816,0000
27	CAMARA DE AR 1400R24	JABUTI	18	R$ 154,0000	R$ 2.772,0000
31	CÂMARA DE AR 12-16,5	JABUTI	20	R$ 70,0000	R$ 1.400,0000
32	Câmara De Ar 12,5x80x18	JABUTI	20	R$ 80,0000	R$ 1.600,0000
34	PROTETOR DE CAMARA 17,5X25 G3/L3	JABUTI	30	R$ 80,0000	R$ 2.400,0000
35	PNEU 205/60 R 16 RADIAL	LINGLONG	24	R$ 290,0000	R$ 6.960,0000
36	CAMARA DE AR R14	JABUTI	30	R$ 25,0000	R$ 750,0000
39	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL LISO MINIMO 12 LONAS	XBRI	38	R$ 700,0000	R$ 26.600,0000
40	CAMARA 275/80 R22,5	JABUTI	26	R$ 72,0000	R$ 1.872,0000
41	PROTETOR 275/80 R22,5	JABUTI	28	R$ 38,0000	R$ 1.064,0000
42	PNEU 235/75 R 17.5 RADIAL BORRACHUDO MINIMO 12 LONAS	XBRI	62	R$ 735,0000	R$ 45.570,0000
43	Pneu 17,5x25 Mínimo 16 Lonas	EMPEROR	12	R$ 2.983,0000	R$ 35.796,0000
48	CAMARA DE AR 17,5X25 BICO LONGO	JABUTI	34	R$ 204,0000	R$ 6.936,0000
49	PNEU 205/70 R15 RADIAL	SUNWIDE	6	R$ 330,0000	R$ 1.980,0000
51	PNEU 1400X24 G2/L2 MINIMO 16 LONAS	EMPEROR	18	R$ 2.530,0000	R$ 45.540,0000
52	Pneu 17,5x25 Mínimo 16 Lonas	EMPEROR	16	R$ 3.000,0000	R$ 48.000,0000
54	CAMARA DE AR 13	JABUTI	43	R$ 40,0000	R$ 1.720,0000
56	PNEU 14,9 24	EMPEROR	4	R$ 1.400,0000	R$ 5.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 471.730,00

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AA9B7363

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI E - EPP.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	16/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/11/2024
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE CAMARAS. DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TRANSPORTE, ADMINISTRAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL, SAUDE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES MUNICÍPIO – ESTADO DO PARANÁ.
f) Processo Adm Nrº :	40/2024

04.122.0001.2.007. - Manutenção do Departamento de Administração

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

08.122.0012.2.035. - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.361.0006.2.026. - Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental

12.122.0002.2.013. - Manutenção da Secretária Municipal de Educação

26.782.0015.2.049. - Manutenção do Departamento da Frota Municipal

18.541.0007.2.056. - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI E - EPP

CNPJ/CPF: 03.805.667/0001-50

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	CÂMARA DE AR 750R16	ROTTA	18	R$ 53,0000	R$ 954,0000
18	PNEU 1000 R20 RADIAL LISO 16 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO	SUPERCARGO	18	R$ 1.888,8800	R$ 33.999,8400
24	PNEU 12-16.5 RADIAL	GRIPMASTEER	12	R$ 1.199,9000	R$ 14.398,8000
26	PROTETOR DE CÂMARA 1000R20	IRBO	56	R$ 30,5000	R$ 1.708,0000
28	PROTETOR DE CÂMARA 14.00R24	IRBO	18	R$ 55,0000	R$ 990,0000
29	CAMARA DE AR 19,5-24	TORTUGA	16	R$ 245,0000	R$ 3.920,0000
30	CAMARA DE AR 14.9-24	ROTTA	4	R$ 165,0000	R$ 660,0000
33	CAMARA DE AR 17,5X25 G3/L3 BICO ALONGADO	ROTTA	30	R$ 200,0000	R$ 6.000,0000
37	PNEU 195/70 R15 RADIAL	KINGBOSS	8	R$ 364,0000	R$ 2.912,0000
47	PNEU 12-16,5 RADIAL 16 LONAS	GRIPMASTEER	22	R$ 1.199,5000	R$ 26.389,0000

Valor Total Homologado - R$ 91.931,64

DOUTOR ULYSSES, 28 de novembro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:38FC2518

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.397.419,95	37.578.663,25	6.180.879,24	16,45	32.888.323,41	87,52	4.690.339,84
RECEITAS CORRENTES	28.397.419,95	31.479.281,26	5.784.353,08	18,38	29.257.855,60	92,94	2.221.425,66

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.692.599,96	1.968.386,21	404.705,63	20,56	1.786.301,02	90,75	182.085,19
Impostos	1.596.351,89	1.872.138,14	387.197,10	20,68	1.703.089,60	90,97	169.048,54
Taxas	96.248,07	96.248,07	17.508,53	18,19	83.211,42	86,46	13.036,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	121.668,00	127.993,34	25.157,91	19,66	127.993,34	100,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.668,00	127.993,34	25.157,91	19,66	127.993,34	100,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	284.145,35	276.364,95	97,26	1.326.989,69	467,01	-1.042.844,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	284.145,35	276.364,95	97,26	1.326.989,69	467,01	-1.042.844,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	381.259,65	562.276,33	117.696,23	20,93	519.272,53	92,35	43.003,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	381.259,65	562.276,33	117.696,23	20,93	519.272,53	92,35	43.003,80
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.199.392,34	28.499.100,51	4.794.919,05	16,82	25.281.047,27	88,71	3.218.053,24
Transferências da União e de suas Entidades	16.921.999,46	17.598.339,40	2.761.489,94	15,69	15.360.604,46	87,28	2.237.734,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.798.227,89	7.256.392,02	1.342.015,50	18,49	6.320.692,99	87,11	935.699,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.479.164,99	3.644.369,09	691.413,61	18,97	3.599.749,82	98,78	44.619,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.500,00	37.379,52	165.509,31	442,78	216.251,75	578,53	-178.872,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.500,00	37.379,52	165.509,31	442,78	216.251,75	578,53	-178.872,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.099.381,99	396.526,16	6,50	3.630.467,81	59,52	2.468.914,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	430.800,00	0,00	0,00	430.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	430.800,00	0,00	0,00	430.800,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.668.581,99	396.526,16	7,00	3.199.667,81	56,45	2.468.914,18
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	414.500,00	0,00	0,00	450.000,00	108,56	-35.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.514.081,99	396.526,16	8,78	672.967,81	14,91	3.841.114,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	740.000,00	0,00	0,00	2.076.700,00	280,64	-1.336.700,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	327.520,04	17,76	1.479.638,65	80,25	364.131,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.241.189,90	39.422.433,20	6.508.399,28	16,51	34.367.962,06	87,18	5.054.471,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.241.189,90	39.422.433,20	6.508.399,28	16,51	34.367.962,06	87,18	5.054.471,14
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.241.189,90	39.422.433,20	6.508.399,28	16,51	34.367.962,06	87,18	5.054.471,14
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.261.295,97	-	-	4.261.295,97	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.261.295,97	-	-	4.261.295,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.979.098,43	41.863.852,77	6.450.578,47	34.288.575,01	7.575.277,76	6.399.294,54	29.593.262,22	12.270.590,55	29.158.406,81
DESPESAS CORRENTES	26.604.347,89	33.425.063,16	5.662.083,39	28.702.168,49	4.722.894,67	5.738.330,68	27.702.433,05	5.722.630,11	27.293.974,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.307.310,35	17.333.219,52	2.896.650,92	15.227.342,17	2.105.877,35	2.901.238,60	15.133.022,28	2.200.197,24	15.042.747,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	111.500,00	50.000,00	0,00	38.000,00	12.000,00	4.543,58	29.398,40	20.601,60	29.398,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.185.537,54	16.041.843,64	2.765.432,47	13.436.826,32	2.605.017,32	2.832.548,50	12.540.012,37	3.501.831,27	12.221.828,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	10.185.537,54	16.041.843,64	2.765.432,47	13.436.826,32	2.605.017,32	2.832.548,50	12.540.012,37	3.501.831,27	12.221.828,73
DESPESAS DE CAPITAL	1.222.170,00	8.286.209,07	788.495,08	5.586.406,52	2.699.802,55	660.963,86	1.890.829,17	6.395.379,90	1.864.432,17
INVESTIMENTOS	870.565,00	7.852.752,94	788.495,08	5.153.055,39	2.699.697,55	583.191,10	1.519.764,40	6.332.988,54	1.493.367,40
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	351.605,00	433.456,13	0,00	433.351,13	105,00	77.772,76	371.064,77	62.391,36	371.064,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	152.580,54	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00	0,00	152.580,54	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.388.876,40	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	932.398,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.241.189,90	43.252.729,17	6.656.895,63	35.336.957,10	7.915.772,07	6.605.611,70	30.641.644,31	12.611.084,86	30.090.805,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	30.241.189,90	43.252.729,17	6.656.895,63	35.336.957,10	7.915.772,07	6.605.611,70	30.641.644,31	12.611.084,86	30.090.805,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.726.317,75	-	4.277.157,05
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.241.189,90	43.252.729,17	6.656.895,63	35.336.957,10	-	6.605.611,70	34.367.962,06	-	34.367.962,06
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	255.486,14	434.287,36	-434.287,36			-434.287,36	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2024 as 15h e 42m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.843.769,95	1.843.769,95	327.520,04	17,76	1.479.638,65	80,25	364.131,30
RECEITAS CORRENTES	1.843.769,95	1.843.769,95	327.520,04	17,76	1.479.638,65	80,25	364.131,30
CONTRIBUIÇÕES	1.843.769,95	1.843.769,95	327.520,04	17,76	1.479.638,65	80,25	364.131,30
Contribuições Sociais	1.843.769,95	1.843.769,95	327.520,04	17,76	1.479.638,65	80,25	364.131,30

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.262.091,47	1.388.876,40	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	932.398,20
DESPESAS CORRENTES	2.262.091,47	1.388.876,40	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	932.398,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.342.091,47	1.388.876,40	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	206.317,16	1.048.382,09	340.494,31	932.398,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A4D108F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO II

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO	27.979.098,43	41.863.852,77	6.450.578,47	34.288.575,01	97,03	7.575.277,76	6.399.294,54	29.593.262,22	96,58	12.270.590,55
INTRA-ORÇAMENTARIA										
LEGISLATIVA	1.459.366,60	1.797.567,22	158.425,93	1.299.465,29	3,68	498.101,93	158.425,93	1.295.532,88	4,23	502.034,34
Ação Legislativa	1.459.366,60	1.797.567,22	158.425,93	1.299.465,29	3,68	498.101,93	158.425,93	1.295.532,88	4,23	502.034,34
JUDICIÁRIA	539.100,00	535.850,00	24.849,79	496.213,42	1,40	39.636,58	24.849,79	312.550,18	1,02	223.299,82
Representação Judicial e Extrajudicial	539.100,00	535.850,00	24.849,79	496.213,42	1,40	39.636,58	24.849,79	312.550,18	1,02	223.299,82
ADMINISTRAÇÃO	4.014.703,81	4.068.370,20	642.992,04	3.284.773,39	9,30	783.596,81	658.077,43	3.116.234,40	10,17	952.135,80
Planejamento e Orçamento	185.432,36	156.764,08	23.402,00	127.251,94	0,36	29.512,14	23.402,00	127.251,94	0,42	29.512,14
Administração Geral	3.109.525,50	3.186.629,63	498.592,44	2.502.394,51	7,08	684.235,12	505.004,16	2.428.175,41	7,92	758.454,22
Administração Financeira	214.316,87	203.815,49	35.856,70	172.297,29	0,49	31.518,20	39.942,70	172.297,29	0,56	31.518,20
Controle Externo	159.738,57	170.458,05	33.367,04	167.785,28	0,47	2.672,77	33.367,04	167.785,28	0,55	2.672,77
Formação de Recursos Humanos	191.050,00	210.062,44	32.130,68	206.227,37	0,58	3.835,07	36.718,35	111.907,48	0,37	98.154,96
Administração de Receitas	154.640,51	140.640,51	19.643,18	108.817,00	0,31	31.823,51	19.643,18	108.817,00	0,36	31.823,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.681.063,75	2.868.447,48	366.667,53	1.959.154,22	5,54	909.293,26	352.913,37	1.905.758,15	6,22	962.689,33
Administração Geral	1.219.142,17	1.245.402,15	232.175,40	1.154.781,05	3,27	90.621,10	237.978,61	1.149.616,89	3,75	95.785,26
Assistência ao Idoso	21.855,00	124.723,55	2.073,93	8.009,86	0,02	116.713,69	95,78	6.031,71	0,02	118.691,84
Assistência à Criança a ao Adolescente	142.144,55	335.225,75	46.699,58	225.341,15	0,64	109.884,60	21.573,18	200.004,75	0,65	135.221,00
Assistência Comunitária	297.922,03	1.163.096,03	85.718,62	571.022,16	1,62	592.073,87	93.265,80	550.104,80	1,80	612.991,23
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.827.801,87	1.827.801,87	193.751,46	1.644.180,79	4,65	183.621,08	193.751,46	1.644.180,79	5,37	183.621,08
Previdência do Regime Estatutário	1.827.801,87	1.827.801,87	193.751,46	1.644.180,79	4,65	183.621,08	193.751,46	1.644.180,79	5,37	183.621,08
SAÚDE	5.445.397,66	9.816.741,25	2.067.989,69	8.430.452,49	23,86	1.386.288,76	2.045.145,55	8.244.638,59	26,91	1.572.102,66

Administração Geral	2.741.725,26	5.468.773,58	1.266.387,17	4.703.330,28	13,31	765.443,30	1.270.296,99	4.640.089,16	15,14	828.684,42
Atenção Básica	2.703.472,40	4.347.967,67	801.602,52	3.727.122,21	10,55	620.845,46	774.848,56	3.604.549,43	11,76	743.418,24
Vigilância Sanitária	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.913.594,50	8.279.496,47	1.545.647,98	7.502.222,09	21,23	777.274,38	1.520.046,30	7.125.614,27	23,25	1.153.882,20
Administração Geral	470.294,24	960.674,32	128.482,57	898.759,70	2,54	61.914,62	138.769,81	887.688,44	2,90	72.985,88
Ensino Fundamental	5.325.097,24	7.207.468,06	1.398.591,79	6.521.679,66	18,46	685.788,40	1.362.702,87	6.156.143,10	20,09	1.051.324,96
Educação Infantil	117.853,02	111.004,09	18.573,62	81.782,73	0,23	29.221,36	18.573,62	81.782,73	0,27	29.221,36
Educação de Jovens e Adultos	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00
CULTURA	202.000,00	288.420,68	105.548,96	275.543,41	0,78	12.877,27	105.639,68	275.154,19	0,90	13.266,49
Difusão Cultural	202.000,00	288.420,68	105.548,96	275.543,41	0,78	12.877,27	105.639,68	275.154,19	0,90	13.266,49
URBANISMO	1.271.000,37	5.369.439,15	218.149,90	4.622.325,82	13,08	747.113,33	385.187,59	1.366.898,00	4,46	4.002.541,15
Administração Geral	43.216,95	30.296,23	2.139,82	11.531,36	0,03	18.764,87	2.139,82	11.531,36	0,04	18.764,87
Serviços Urbanos	1.227.783,42	5.339.142,92	216.010,08	4.610.794,46	13,05	728.348,46	383.047,77	1.355.366,64	4,42	3.983.776,28
SANEAMENTO	368.499,65	560.394,24	88.908,77	494.168,39	1,40	66.225,85	107.555,47	492.362,09	1,61	68.032,15
Saneamento Básico Urbano	368.499,65	560.394,24	88.908,77	494.168,39	1,40	66.225,85	107.555,47	492.362,09	1,61	68.032,15
GESTÃO AMBIENTAL	451.250,00	1.441.868,94	427.339,79	628.199,79	1,78	813.669,15	68.177,05	262.529,34	0,86	1.179.339,60
Preservação e Conservação Ambiental	451.000,00	1.441.868,94	427.339,79	628.199,79	1,78	813.669,15	68.177,05	262.529,34	0,86	1.179.339,60
Controle Ambiental	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.313.573,40	1.801.906,19	189.285,02	1.079.581,04	3,06	722.325,15	255.067,76	1.072.311,95	3,50	729.594,24
Extensão Rural	1.313.573,40	1.801.906,19	189.285,02	1.079.581,04	3,06	722.325,15	255.067,76	1.072.311,95	3,50	729.594,24
TRANSPORTE	2.702.361,22	2.381.914,86	382.681,21	1.916.719,67	5,42	465.195,19	403.907,82	1.894.917,55	6,18	486.997,31
Transporte Rodoviário	2.702.361,22	2.381.914,86	382.681,21	1.916.719,67	5,42	465.195,19	403.907,82	1.894.917,55	6,18	486.997,31
DESPORTO E LAZER	185.978,04	198.875,53	38.340,40	184.224,07	0,52	14.651,46	38.233,00	184.116,67	0,60	14.758,86
Desporto Comunitário	185.978,04	198.875,53	38.340,40	184.224,07	0,52	14.651,46	38.233,00	184.116,67	0,60	14.758,86
ENCARGOS ESPECIAIS	460.000,00	483.351,13	0,00	471.351,13	1,33	12.000,00	82.316,34	400.463,17	1,31	82.887,96
Serviço da Dívida Interna	460.000,00	483.351,13	0,00	471.351,13	1,33	12.000,00	82.316,34	400.463,17	1,31	82.887,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
Reserva de Contingência geral	143.407,56	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56	0,00	0,00	0,00	143.407,56
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.262.091,47	1.388.876,40	206.317,16	1.048.382,09	2,97	340.494,31	206.317,16	1.048.382,09	3,42	340.494,31
LEGISLATIVA	39.417,95	47.417,95	4.485,69	38.675,94	0,11	8.742,01	4.485,69	38.675,94	0,13	8.742,01
Ação Legislativa	39.417,95	47.417,95	4.485,69	38.675,94	0,11	8.742,01	4.485,69	38.675,94	0,13	8.742,01
JUDICIÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.050.737,55	151.425,10	22.646,58	111.896,03	0,32	39.529,07	22.646,58	111.896,03	0,37	39.529,07
Planejamento e Orçamento	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	1.014.628,96	115.416,51	17.064,44	84.145,26	0,24	31.271,25	17.064,44	84.145,26	0,27	31.271,25
Administração Financeira	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Controle Externo	15.701,21	15.701,21	2.374,94	11.778,90	0,03	3.922,31	2.374,94	11.778,90	0,04	3.922,31
Formação de Recursos Humanos	7.500,00	7.500,00	1.231,58	6.108,25	0,02	1.391,75	1.231,58	6.108,25	0,02	1.391,75
Administração de Receitas	11.807,38	11.807,38	1.975,62	9.863,62	0,03	1.943,76	1.975,62	9.863,62	0,03	1.943,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	118.476,05	118.476,05	16.526,88	83.732,36	0,24	34.743,69	16.526,88	83.732,36	0,27	34.743,69
Administração Geral	91.570,74	91.570,74	13.918,52	69.958,13	0,20	21.612,61	13.918,52	69.958,13	0,23	21.612,61
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.272,66	3.272,66	569,32	2.842,65	0,01	430,01	569,32	2.842,65	0,01	430,01
Assistência Comunitária	23.632,65	23.632,65	2.039,04	10.931,58	0,03	12.701,07	2.039,04	10.931,58	0,04	12.701,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.968,08	15.968,08	383,68	4.337,31	0,01	11.630,77	383,68	4.337,31	0,01	11.630,77
Previdência do Regime Estatutário	15.968,08	15.968,08	383,68	4.337,31	0,01	11.630,77	383,68	4.337,31	0,01	11.630,77
SAÚDE	484.508,04	464.416,53	65.416,49	316.510,42	0,90	147.906,11	65.416,49	316.510,42	1,03	147.906,11
Administração Geral	352.464,91	352.464,91	44.346,19	226.340,74	0,64	126.124,17	44.346,19	226.340,74	0,74	126.124,17
Atenção Básica	131.993,13	111.951,62	21.070,30	90.169,68	0,26	21.781,94	21.070,30	90.169,68	0,29	21.781,94
Vigilância Sanitária	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	398.910,92	445.689,63	77.995,77	392.936,45	1,11	52.753,18	77.995,77	392.936,45	1,28	52.753,18
Ensino Fundamental	363.165,49	405.514,75	74.049,56	353.378,28	1,00	52.136,47	74.049,56	353.378,28	1,15	52.136,47
Educação Infantil	35.745,43	40.174,88	3.946,21	39.558,17	0,11	616,71	3.946,21	39.558,17	0,13	616,71
CULTURA	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	77.688,16	77.973,36	10.019,21	52.765,71	0,15	25.207,65	10.019,21	52.765,71	0,17	25.207,65
Administração Geral	2.000,00	2.285,20	458,62	2.285,20	0,01	0,00	458,62	2.285,20	0,01	0,00
Serviços Urbanos	75.688,16	75.688,16	9.560,59	50.480,51	0,14	25.207,65	9.560,59	50.480,51	0,16	25.207,65
SANEAMENTO	12.760,00	772,09	0,00	772,09	0,00	0,00	0,00	772,09	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	12.760,00	772,09	0,00	772,09	0,00	0,00	0,00	772,09	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	3.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.500,00	22.712,89	4.020,82	22.712,89	0,06	0,00	4.020,82	22.712,89	0,07	0,00
Extensão Rural	1.500,00	22.712,89	4.020,82	22.712,89	0,06	0,00	4.020,82	22.712,89	0,07	0,00
TRANSPORTE	43.024,72	43.024,72	4.822,04	24.042,89	0,07	18.981,83	4.822,04	24.042,89	0,08	18.981,83
Transporte Rodoviário	43.024,72	43.024,72	4.822,04	24.042,89	0,07	18.981,83	4.822,04	24.042,89	0,08	18.981,83
DESPORTO E LAZER	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**30.241.189,90**	**43.252.729,17**	**6.656.895,63**	**35.336.957,10**	**100,00**	**7.915.772,07**	**6.605.611,70**	**30.641.644,31**	**100,00**	**12.611.084,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2024 as 15h e 42m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA635EB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO IV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	1.843.769,95	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.843.769,95	0,00
Ativo	1.843.769,95	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**1.843.769,95**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	1.652.167,46	1.528.436,30	1.528.436,30	1.528.436,30	0,00
Aposentadorias	1.300.963,36	1.250.274,47	1.250.274,47	1.250.274,47	0,00
Pensões por Morte	351.204,10	278.161,83	278.161,83	278.161,83	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	161.429,51	117.408,80	117.408,80	117.155,03	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	161.429,51	117.408,80	117.408,80	117.155,03	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**1.813.596,97**	**1.645.845,10**	**1.645.845,10**	**1.645.591,33**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**30.172,98**	**-1.645.845,10**	**-1.645.845,10**	**-1.645.591,33**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.392,84
Investimentos e Aplicações	2.719,62
Outros Bens e Direitos	889.435,56

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	603.166,81
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	603.166,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	603.166,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**603.166,81**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**603.166,81**	**603.166,81**	**603.166,81**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	881.683,42
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre
	(a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	1.479.638,65
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**1.479.638,65**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**1.479.638,65**	**1.479.638,65**	**1.479.638,65**	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9735C12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.650.210,77	28.873.298,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.968.386,21	1.786.301,02
IPTU	45.936,01	24.362,67
ISS	619.376,86	609.971,26
ITBI	138.956,65	155.586,91
IRRF	1.001.913,49	838.294,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.203,20	158.085,61
Contribuições	298.922,85	346.603,25
Receita Patrimonial	284.145,35	723.822,88
Aplicações Financeiras (II)	284.145,35	723.822,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.499.100,51	25.281.047,27
Cota-Parte do FPM	14.994.703,38	12.325.231,53
Cota-Parte do ICMS	6.303.511,20	5.364.067,42
Cota-Parte do IPVA	350.331,78	357.191,71
Cota-Parte do ITR	175.949,02	123.640,23
Transferências da LC 61/1989	77.884,96	80.523,58
Transferências do FUNDEB	3.644.369,09	3.665.036,05
Outras Transferências Correntes	2.952.351,08	3.365.356,75
Demais Receitas Correntes	599.655,85	735.524,28
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	599.655,85	735.524,28
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	31.366.065,42	28.149.475,82
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.672.840,44	1.261.028,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	603.166,81
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.099.381,99	3.630.467,81
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	430.800,00	430.800,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	430.800,00	430.800,00
Transferências de Capital	5.668.581,99	3.199.667,81
Convênios	4.514.081,99	422.488,59
Outras Transferências de Capital	1.154.500,00	2.777.179,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	6.099.381,99	3.630.467,81
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.138.287,85	33.040.972,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	37.465.447,41	31.779.943,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	33.150.272,10	28.222.114,28	27.222.378,84	26.697.936,54	329.768,03	137.413,41	137.413,41
Pessoal e Encargos Sociais	17.069.928,46	14.747.287,96	14.652.968,07	14.446.709,41	211.058,47	3.386,57	3.386,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00	38.000,00	29.398,40	29.398,40	4.781,92	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.030.343,64	13.436.826,32	12.540.012,37	12.221.828,73	113.927,64	134.026,84	134.026,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	33.100.272,10	28.184.114,28	27.192.980,44	26.668.538,14	324.986,11	137.413,41	137.413,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.663.667,46	1.528.436,30	1.528.436,30	1.528.436,30	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.286.209,07	5.586.406,52	1.890.829,17	1.864.432,17	26.194,35	29.626,12	29.626,12
Investimentos	7.852.752,94	5.153.055,39	1.519.764,40	1.493.367,40	15.005,90	29.626,12	29.626,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	433.456,13	433.351,13	371.064,77	371.064,77	11.188,45	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.852.752,94	5.153.055,39	1.519.764,40	1.493.367,40	15.005,90	29.626,12	29.626,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	143.407,56	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**42.760.100,06**	**34.865.605,97**	**30.241.181,14**	**29.690.341,84**	**339.992,01**	**167.039,53**	**167.039,53**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	41.096.432,60	33.337.169,67	28.712.744,84	28.161.905,54	339.992,01	167.039,53	167.039,53

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.843.598,99**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**3.111.006,55**	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	723.822,88	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	521.422,89	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII) **ABAIXO DA LINHA**	**3.313.406,54**	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	9.364.750,24	9.149.438,08
DEDUÇÕES (XL)	7.493.284,53	10.421.504,70
Disponibilidade de Caixa	7.493.284,53	10.421.504,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.270.190,95	11.407.326,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	606.768,97	721.020,71
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	170.137,45	264.800,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.871.465,71	-1.272.066,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.143.532,33**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	114.251,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV +XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**3.257.784,07**	

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.055.384,08**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.261.295,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.261.295,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2024 as 15h e 50m.	
MOISEIS BRANCO DA SILVA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:11B43390

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**1.806.183,01**	**1.628.215,41**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.936,01	24.362,67
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	138.956,65	155.586,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	619.376,86	609.971,26
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.001.913,49	838.294,57
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**26.526.786,52**	**22.400.367,95**
2.1- Cota-Parte FPM	18.457.545,87	15.148.139,82
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.451.419,07	14.114.587,92
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.006.126,80	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	7.556.305,32	6.705.084,05
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	92.245,60	100.654,46
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	420.689,73	446.489,62
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.332.969,53**	**24.028.583,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.104.131,94**	**4.273.363,21**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.979.110,44**	**1.733.782,63**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.688.451,44**	**3.716.254,27**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.688.451,44	3.641.152,13
6.1.1- Principal	3.644.369,09	3.589.933,91
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.082,35	51.218,22
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	75.102,14
6.4.1- Principal	0,00	75.102,14
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.459.762,85**	**-683.429,30**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**134.728,55**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	199.401,88	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-64.673,33	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.850.982,82**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período**	**DESPESAS PAGAS Até o Período**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO**

		(d)	(e)	(f)	PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**4.021.636,11**	**3.718.620,95**	**3.718.620,95**	**3.674.983,32**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.647.071,29	2.578.119,99	2.578.119,99	2.543.969,09	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.647.021,29	2.578.119,99	2.578.119,99	2.543.969,09	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.374.564,82	1.140.500,96	1.140.500,96	1.131.014,23	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.374.564,82	1.140.500,96	1.140.500,96	1.131.014,23	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.648.877,60**	**3.648.877,60**	**3.605.430,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.648.877,60	3.648.877,60	3.605.430,77	0,00	0,00	7.725,47
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.578.119,99	2.578.119,99	2.543.969,09	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.548.806,49	2.578.119,99	2.578.119,99	70,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	371.625,43	67.376,67	67.376,67	0,00	1,81

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO**

Anterior)	EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	ANTERIOR (t)	QUADRIMESTRE (u)		DO EXERCÍCIO (w)	NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	345.066,62	199.401,88 60.083,80		0,00	139.318,08	139.318,08
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	345.066,62	199.401,88 60.083,80		0,00	139.318,08	139.318,08
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.389.142,09**	**2.860.062,36**	**2.701.748,37**	**2.669.213,93**	**158.313,99**
20.1- Educação Infantil	151.176,02	121.337,95	121.337,95	110.707,40	0,00
20.2- Ensino Fundamental	2.329.355,45	1.964.259,59	1.812.656,34	1.798.163,28	151.603,25
20.3- Educação de Jovens e Adultos	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	908.260,62	774.464,82	767.754,08	760.343,25	6.710,74
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**6.502.117,58**	**5.734.475,14**	**5.582.871,89**	**5.514.301,45**	**151.603,25**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	151.176,02	121.337,95	121.337,95	110.707,40	0,00
21.1.1- Creche	151.176,02	121.337,95	121.337,95	110.707,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.350.941,56	5.613.137,19	5.461.533,94	5.403.594,05	151.603,25

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.701.748,37
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.273.363,21
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	139.318,08
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	11.347,69
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**6.824.445,81**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**66.699,31**	**-7.241,55**	**45.265,38**	**12.122,47**	**9.311,46**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	26.836,25	-904,99	18.647,88	5.785,91	2.402,46
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	39.863,06	-6.336,56	26.617,50	6.336,56	6.909,00

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**977.461,88**	**1.033.485,53**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**531.336,98**	**601.535,58**
31.1.1- Salário-Educação	242.464,04	252.882,46
31.1.2- PDDE	7.119,00	6.487,90
31.1.3- PNAE	75.217,29	75.368,28
31.1.4 - PNATE	206.536,65	173.981,64
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	92.815,30
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**1.956,88**	**3.297,25**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**444.168,02**	**428.652,70**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**1.314.407,90**	**1.313.427,05**	**1.095.133,22**	**1.085.103,66**	**218.293,83**
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2,95	2,95	2,95	2,95	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.262.041,25	1.200.427,22	986.493,91	979.010,25	213.933,31
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	52.363,70	112.996,88	108.636,36	106.090,46	4.360,52

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**8.725.186,10**	**7.882.450,81**	**7.505.842,99**	**7.419.641,36**	**376.607,82**
33.1- Despesas Correntes	**8.688.247,10**	**7.860.653,95**	**7.484.046,13**	**7.397.844,50**	**376.607,82**
33.1.1- Pessoal Ativo	4.165.476,17	3.949.272,55	3.949.272,55	3.891.770,95	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.522.770,93	3.911.381,40	3.534.773,58	3.506.073,55	376.607,82
33.2- Despesas de Capital	**36.939,00**	**21.796,86**	**21.796,86**	**21.796,86**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	36.939,00	21.796,86	21.796,86	21.796,86	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	220.014,24	834,17
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.716.254,27	252.882,46
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	3.691.941,27	213.867,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	244.327,24	39.848,91
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	244.327,24	39.836,91
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no		

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5CC3117

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS

PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.573.517,25	1.806.183,01	1.628.215,41	90,15
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.936,01	45.936,01	24.362,67	53,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	138.956,65	138.956,65	155.586,91	111,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	618.841,75	619.376,86	609.971,26	98,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	769.782,84	1.001.913,49	838.294,57	83,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.284.587,04	25.743.846,01	21.521.366,20	83,60
Cota-Parte FPM	17.373.786,18	17.451.419,07	14.114.587,92	80,88
Cota-Parte ITR	223.186,29	223.186,29	154.550,15	69,25
Cota-Parte IPVA	351.789,80	420.689,73	446.489,62	106,13
Cota-Parte ICMS	6.263.971,58	7.556.305,32	6.705.084,05	88,73
Cota-Parte IPI-Exportação	71.853,19	92.245,60	100.654,46	109,12
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**25.858.104,29**	**27.550.029,02**	**23.149.581,61**	**84,03**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.918.504,04	2.161.903,11	1.994.036,89	92,24	1.919.269,04	88,78	1.881.682,43	87,04
Despesas Correntes	1.887.944,04	2.023.549,59	1.867.989,99	92,31	1.793.311,04	88,62	1.755.724,43	86,76
Despesas de Capital	30.560,00	138.353,52	126.046,90	91,10	125.958,00	91,04	125.958,00	91,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.080.190,17	4.373.838,37	3.992.555,80	91,28	3.942.816,95	90,15	3.830.761,00	87,58
Despesas Correntes	3.080.140,17	4.371.668,37	3.990.385,80	91,28	3.940.646,95	90,14	3.828.591,00	87,58
Despesas de Capital	50,00	2.170,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00	2.170,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.998.694,21**	**6.535.741,48**	**5.986.592,69**	**91.60**	**5.862.085,99**	**89,69**	**5.712.443,43**	**87,40**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.986.592,69	5.862.085,99	5.712.443,43
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	124.506,70	124.506,70	124.506,70
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.862.085,99**	**5.737.579,29**	**5.587.936,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.472.437,24	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.389.648,75	2.265.142,05	2.115.499,49

LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,32**	**24,78**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.472.437,24	5.986.592,69	2.514.155,45	274.149,26	0,00	0,00	0,00	274.149,26	0,00	2.514.155,45
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	464.485,46	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.961,17	16.886,30	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	547.014,34	27.844,34	332.541,46	-332.541,46
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	8.694,72	8.694,72	8.694,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	323.846,74	323.846,74	323.846,74	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	332.541,46	332.541,46	332.541,46	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	833.161,49	1.342.725,50	1.569.585,22	116,90
Proveniente da União	833.161,49	1.342.725,50	1.569.585,22	116,90
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.500,00	28.369,41	182.205,00	642,26
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**835.661,49**	**1.371.094,91**	**1.751.790,22**	**127,77**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	832.861,49	1.904.839,72	1.820.919,89	95,59	1.773.114,96	93,08	1.752.269,86	91,99
Despesas Correntes	832.761,49	1.904.839,72	1.820.919,89	95,59	1.773.114,96	93,08	1.752.269,86	91,99
Despesas de Capital	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	1.374.861,30	936.597,83	68,12	923.095,56	67,14	922.149,56	67,07
Despesas Correntes	0,00	581.660,00	564.768,16	97,10	553.932,56	95,23	553.932,56	95,23
Despesas de Capital	0,00	793.201,30	371.829,67	46,88	369.163,00	46,54	368.217,00	46,42
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**833.111,49**	**3.279.701,02**	**2.757.517,72**	**84,08**	**2.696.210,52**	**82,21**	**2.674.419,42**	**81,54**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.365,53	4.066.742,83	3.814.956,78	93,81	3.692.384,00	90,79	3.633.952,29	89,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.080.190,17	5.748.699,67	4.929.153,63	85,74	4.865.912,51	84,64	4.752.910,56	82,68
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.831.805,70**	**9.815.442,50**	**8.744.110,41**	**89,09**	**8.558.296,51**	**87,19**	**8.386.862,85**	**85,45**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2024 as 15h e 59m.

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A41B3040

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2024 as 16h e 00m.

Nota:

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:65E4710E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO XIV

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.241.189,90
Previsão Atualizada	39.422.433,20
Receitas Realizadas	34.367.962,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.261.295,97
DESPESAS	

Dotação Inicial	30.241.189,90
Dotação Atualizada	43.252.729,17
Despesas Empenhadas	35.336.957,10
Despesas Liquidadas	30.641.644,31
Despesas Pagas	30.090.805,01
Superávit Orçamentário	3.726.317,75
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	35.336.957,10
Despesas Liquidadas	30.641.644,31
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	35.623.096,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.623.096,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.992.808,87
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.645.845,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.645.845,10
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-1.645.845,10
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	603.166,81
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	603.166,81

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	3.111.006,55	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.143.532,33	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	624.730,96	80.371,41	355.962,38	188.397,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	866.316,50	694.896,66	167.039,53	4.380,31
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.491.047,46	775.268,07	523.001,91	192.777,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.836.017,63	<18% / 25%>	28,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.578.119,99	70%	70,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.586.406,52	2.699.802,55

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	1.683.666,81	2.161.861,12	697.845,03	567.731,67
Despesas Previdenciárias	1.279.968,68	2.372.545,65	1.057.479,58	532.762,94
Resultado Previdenciário	403.698,13	-210.684,53	-359.634,55	34.968,73
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	447.387,69	-16.587,69
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.862.085,99	15,00	25,32

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2024 as 16h e 10m.	

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BD27F5CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIM 2024

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.000.000,00	5.854.539,54
Receita de Contribuições dos Segurados	1.245.000,00	1.052.090,39
Ativo	1.230.000,00	1.050.087,54
Inativo	15.000,00	2.002,85
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	1.067.544,50
Ativo	1.500.000,00	1.067.544,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.575.000,00	3.051.218,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.575.000,00	3.051.218,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00	683.685,73
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	337.599,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	346.085,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.400.000,00	5.508.453,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)
Benefícios	3.600.000,00	1.909.449,14	1.909.449,14	1.909.449,14
Aposentadorias	3.000.000,00	1.600.730,60	1.600.730,60	1.600.730,60
Pensões por Morte	600.000,00	308.718,54	308.718,54	308.718,54
Outras Despesas Previdenciárias	271.500,00	61.422,25	61.422,25	61.422,25
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	15.226,46	15.226,46	15.226,46
Demais Despesas Previdenciárias	111.500,00	46.195,79	46.195,79	46.195,79
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.871.500,00	1.970.871,39	1.970.871,39	1.970.871,39

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.537.582,28
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	5.200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	346.085,87
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.264,04)
Investimentos e Aplicações	41.194.067,78
Outros Bens e Direitos	16.532.079,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	104.600,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	104.600,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Despesas Correntes (XIII)	290.000,00	103.911,64	103.383,64	99.535,29
Pessoal e Encargos Sociais	112.000,00	46.195,79	46.195,79	46.195,79
Demais Despesas Correntes	178.000,00	57.715,85	57.187,85	53.339,50
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	103.911,64	103.383,64	99.535,29

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS(XVI) = (XII – XV)	5.064,71
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.064,71
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:51709A99

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.448.000,00	93.721.513,28	7.894.466,31	8,42	47.653.466,94	50,85	46.068.046,34
RECEITAS CORRENTES	70.798.000,00	71.762.513,28	7.751.100,82	10,80	42.069.018,10	58,62	29.693.495,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.984.000,00	2.984.000,00	536.944,21	17,99	2.515.686,03	84,31	468.313,97
IMPOSTOS	2.766.000,00	2.766.000,00	513.767,49	18,57	2.341.406,13	84,65	424.593,87
TAXAS	205.000,00	205.000,00	23.176,72	11,31	174.207,87	84,98	30.792,13
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	72,03	0,55	12.927,97
CONTRIBUIÇÕES	1.570.000,00	1.570.000,00	176.155,86	11,22	1.341.282,71	85,43	228.717,29
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.245.000,00	1.245.000,00	123.283,78	9,90	1.052.090,39	84,51	192.909,61
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	325.000,00	325.000,00	52.872,08	16,27	289.192,32	88,98	35.807,68
RECEITA PATRIMONIAL	5.890.000,00	5.911.513,28	342.784,35	5,80	3.891.194,42	65,82	2.020.318,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	5.000,00	5.000,00	585,76	11,72	2.524,88	50,50	2.475,12
VALORES MOBILIÁRIOS	5.885.000,00	5.906.513,28	342.198,59	5,79	3.888.669,54	65,84	2.017.843,74
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	57.500.000,00	(575.000,00)
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	777,40	2,98	5.332,67	20,43	20.767,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	26.100,00	26.100,00	777,40	2,98	5.332,67	20,43	20.767,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.193.000,00	61.136.000,00	6.636.128,98	10,85	33.349.816,36	54,55	27.786.183,64
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	28.872.000,00	29.322.000,00	2.953.578,28	10,07	15.341.560,57	52,32	13.980.439,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.321.000,00	26.814.000,00	2.869.169,79	10,70	13.783.153,93	51,40	13.030.846,07
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.000.000,00	5.000.000,00	813.380,91	16,27	4.225.101,86	84,50	774.898,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.900,00	134.900,00	58.310,02	43,22	390.705,91	289,63	(255.805,91)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.200,00	2.200,00	463,78	21,08	2.633,82	119,72	(433,82)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	52.700,00	52.700,00	1.702,71	3,23	50.472,23	95,77	2.227,77
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	80.000,00	80.000,00	56.143,53	70,18	337.599,86	422,00	(257.599,86)
RECEITAS DE CAPITAL	650.000,00	21.959.000,00	143.365,49	0,65	5.584.448,84	25,43	16.374.551,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.838.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	62,01	1.838.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	4.838.000,00	0,00	0,00	3.000.000,00	62,01	1.838.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	50.000,00	16.521.000,00	143.365,49	0,87	2.584.448,84	15,64	13.936.551,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	16.471.000,00	143.365,49	0,87	2.584.448,84	15,69	13.886.551,16

TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.100.000,00	2.100.000,00	295.053,65	14,05	1.413.630,37	67,32	686.369,63
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	73.548.000,00	95.821.513,28	8.189.519,96	8,55	49.067.097,31	51,21	46.754.415,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	73.548.000,00	95.821.513,28	8.189.519,96	8,55	49.067.097,31	51,21	46.754.415,97
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	73.548.000,00	95.821.513,28	8.189.519,96	8,55	49.067.097,31	51,21	46.754.415,97
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.327.687,08	0,00	0,00	5.327.687,08	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	5.327.687,08	0,00	0,00	5.327.687,08	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.653.500,00	77.506.740,18	8.020.003,45	42.606.654,69	34.900.085,49	8.559.353,54	37.843.391,02	39.663.349,16	36.609.239,96
DESPESAS CORRENTES	43.048.791,40	48.084.875,82	7.056.326,75	33.433.994,99	14.650.880,83	7.237.624,59	32.128.030,71	15.956.845,11	30.933.359,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.935.722,26	24.669.328,79	3.080.636,96	16.809.893,82	7.859.434,97	3.043.483,91	16.756.670,15	7.912.658,64	16.677.686,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	650.000,00	849.800,00	146.254,37	697.205,53	152.594,47	146.254,37	697.205,53	152.594,47	697.205,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.463.069,14	22.565.747,03	3.829.435,42	15.926.895,64	6.638.851,39	4.047.886,31	14.674.155,03	7.891.592,00	13.558.467,63
DESPESAS DE CAPITAL	6.124.708,60	28.941.864,36	963.676,70	9.172.659,70	19.769.204,66	1.321.728,95	5.715.360,31	23.226.504,05	5.675.880,27
INVESTIMENTOS	5.034.708,60	27.851.864,36	851.284,59	8.631.645,16	19.220.219,20	1.209.336,84	5.174.345,77	22.677.518,59	5.134.865,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	660.000,00	660.000,00	112.392,11	541.014,54	118.985,46	112.392,11	541.014,54	118.985,46	541.014,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.146.500,00	2.284.585,87	246.380,42	1.879.282,70	405.303,17	586.380,42	1.709.282,70	575.303,17	1.586.846,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.653.500,00	77.506.740,18	8.020.003,45	42.606.654,69	34.900.085,49	8.559.353,54	37.843.391,02	39.663.349,16	36.609.239,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.653.500,00	77.506.740,18	8.020.003,45	42.606.654,69	34.900.085,49	8.559.353,54	37.843.391,02	39.663.349,16	36.609.239,96
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.460.442,62	0,00	0,00	11.223.706,29	0,00	12.457.857,35
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.653.500,00	77.506.740,18	8.020.003,45	49.067.097,31	0,00	8.559.353,54	49.067.097,31	0,00	49.067.097,31
RESERVA DO RPPS	5.200.000,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00	0,00	5.200.000,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Entidades Consolidadas:

Município de Fernandes Pinheiro

Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 00:30

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7AB3D4DC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	2.100.000,00	2.100.000,00	295.053,65	14,05	1.413.630,37	67,32	686.369,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.500.000,00	1.500.000,00	125.053,65	8,34	1.067.544,50	71,17	432.455,50
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.500.000,00	1.500.000,00	125.053,65	8,34	1.067.544,50	71,17	432.455,50
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	170.000,00	28,33	346.085,87	57,68	253.914,13
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	600.000,00	600.000,00	170.000,00	28,33	346.085,87	57,68	253.914,13
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	%	Até o bimestre	%	

			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.100.000,00	2.100.000,00	295.053,65	14,05	1.413.630,37	67,32	686.369,63
DÉFICIT (IV)	46.500,00	184.585,87	(48.673,23)		465.652,33		
TOTAL(V) = (III + IV)	2.146.500,00	2.284.585,87	246.380,42	10,78	1.879.282,70	82,26	405.303,17

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (VI)	2.146.000,00	2.284.085,87	246.380,42	1.879.282,70	404.803,17	586.380,42	1.709.282,70	574.803,17	1.586.846,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.545.500,00	1.597.500,00	246.380,42	1.193.196,83	404.303,17	246.380,42	1.193.196,83	404.303,17	1.070.761,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	686.085,87	0,00	686.085,87	0,00	340.000,00	516.085,87	170.000,00	516.085,87
DESPESAS DE CAPITAL (VII)	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII) = (VI + VII)	2.146.500,00	2.284.585,87	246.380,42	1.879.282,70	405.303,17	586.380,42	1.709.282,70	575.303,17	1.586.846,90
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	48.673,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	2.146.500,00	2.284.585,87	295.053,65	1.879.282,70	405.303,17	586.380,42	1.709.282,70	575.303,17	1.586.846,90

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6805E6DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÂO - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÂO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023

FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.653.500,00	77.506.740,18	8.020.003,45	42.606.654,69	95,78	34.900.085,49	8.559.353,54	37.843.391,02	95,68	39.663.349,16
LEGISLATIVA	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00
Ação Legislativa	1.876.000,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00	0,00	0,00	0,00	1.876.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.878.000,00	4.048.383,55	547.752,12	2.784.093,48	6,26	1.264.290,07	506.326,70	2.682.924,77	6,78	1.365.458,78
Administração Geral	3.878.000,00	4.048.383,55	547.752,12	2.784.093,48	6,26	1.264.290,07	506.326,70	2.682.924,77	6,78	1.365.458,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.069.000,00	3.126.419,96	346.060,69	1.960.626,83	4,41	1.165.793,13	456.046,41	1.851.473,26	4,68	1.274.946,70
Assistência ao Idoso	114.000,00	131.702,57	19.372,63	103.756,38	0,23	27.946,19	21.922,63	103.153,10	0,26	28.549,47
Assistência à Criança e ao Adolescente	352.000,00	401.457,04	57.643,42	299.092,29	0,67	102.364,75	60.924,04	260.100,25	0,66	141.356,79
Assistência Comunitária	2.601.500,00	2.591.760,35	269.044,64	1.557.778,16	3,50	1.033.982,19	373.199,74	1.488.219,91	3,76	1.103.540,44
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.099.500,00	4.099.500,00	241.982,09	2.028.587,24	4,56	2.070.912,76	241.454,09	2.028.059,24	5,13	2.071.440,76
Previdência do Regime Estatutário	3.600.000,00	3.600.000,00	209.937,89	1.909.449,14	4,29	1.690.550,86	209.937,89	1.909.449,14	4,83	1.690.550,86
Administração Geral	499.500,00	499.500,00	32.044,20	119.138,10	0,27	380.361,90	31.516,20	118.610,10	0,30	380.889,90
SAÚDE	11.108.000,00	16.600.713,03	1.626.831,19	8.975.462,99	20,18	7.625.250,04	2.224.894,51	8.365.779,66	21,15	8.234.933,37
Atenção Básica	6.416.891,48	11.944.201,88	1.011.308,75	5.486.154,31	12,33	6.458.047,57	1.462.432,02	5.288.674,16	13,37	6.655.527,72
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.523.108,52	2.246.675,22	303.937,48	1.910.752,98	4,30	335.922,24	446.361,09	1.511.465,20	3,82	735.210,02
Suporte Profilático e Terapêutico	1.803.000,00	2.024.569,01	262.499,13	1.335.575,07	3,00	688.993,94	266.882,03	1.327.426,52	3,36	697.142,49
Vigilância Sanitária	365.000,00	385.266,92	49.085,83	242.980,63	0,55	142.286,29	49.219,37	238.213,78	0,60	147.053,14
EDUCAÇÃO	12.767.000,00	14.667.554,93	2.340.157,36	10.843.959,07	24,38	3.823.595,86	2.321.291,65	10.710.494,14	27,08	3.957.060,79
Ensino Fundamental	9.113.343,92	10.236.898,85	1.674.815,04	7.487.951,58	16,83	2.748.947,27	1.722.173,74	7.444.081,68	18,82	2.792.817,17
Ensino Superior	180.000,00	360.000,00	67.603,47	316.679,18	0,71	43.320,82	70.301,59	316.229,12	0,80	43.770,88
Educação Infantil	2.721.915,13	3.068.915,13	470.834,13	2.207.160,78	4,96	861.754,35	402.391,34	2.122.223,14	5,37	946.691,99
Educação de Jovens e Adultos	34.000,00	34.000,00	1.197,89	14.479,07	0,03	19.520,93	1.671,35	14.169,61	0,04	19.830,39
Educação Especial	717.740,95	967.740,95	125.706,83	817.688,46	1,84	150.052,49	124.753,63	813.790,59	2,06	153.950,36
CULTURA	588.000,00	1.253.525,69	206.958,81	462.316,70	1,04	791.208,99	264.158,30	448.067,84	1,13	805.457,85
Difusão Cultural	588.000,00	1.253.525,69	206.958,81	462.316,70	1,04	791.208,99	264.158,30	448.067,84	1,13	805.457,85
URBANISMO	4.309.000,00	11.896.296,42	995.858,19	8.462.065,87	19,02	3.434.230,55	1.043.825,42	5.169.112,89	13,07	6.727.183,53
Infra-Estrutura Urbana	3.511.700,00	10.877.555,58	842.549,94	7.857.152,19	17,66	3.020.403,39	890.517,17	4.687.091,61	11,85	6.190.463,97
Serviços Urbanos	795.800,00	1.017.240,84	153.308,25	604.913,68	1,36	412.327,16	153.308,25	482.021,28	1,22	535.219,56
FUNÇÃO / SUBFUNÇÂO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	

		(a)								
Administração Geral	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SANEAMENTO	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	884.000,00	1.130.303,60	182.765,09	633.796,90	1,42	496.506,70	211.200,39	515.844,21	1,30	614.459,39
Preservação e Conservação Ambiental	884.000,00	1.130.303,60	182.765,09	633.796,90	1,42	496.506,70	211.200,39	515.844,21	1,30	614.459,39
AGRICULTURA	1.052.000,00	1.107.000,00	264.993,68	816.239,07	1,83	290.760,93	244.366,41	777.849,41	1,97	329.150,59
Promoção da Produção Agropecuária	795.150,00	850.150,00	240.993,68	693.887,13	1,56	156.262,87	244.366,41	679.497,47	1,72	170.652,53
Administração Geral	256.850,00	256.850,00	24.000,00	122.351,94	0,28	134.498,06	0,00	98.351,94	0,25	158.498,06
TRANSPORTE	2.940.000,00	14.347.617,02	815.773,28	3.549.226,73	7,98	10.798.390,29	590.989,93	3.287.330,83	8,31	11.060.286,19
DESPORTO E LAZER	278.000,00	453.000,00	75.365,48	298.162,66	0,67	154.837,34	39.294,26	254.337,62	0,64	198.662,38
Desporto Comunitário	278.000,00	453.000,00	75.365,48	298.162,66	0,67	154.837,34	39.294,26	254.337,62	0,64	198.662,38
ENCARGOS ESPECIAIS	2.225.000,00	2.370.425,98	375.505,47	1.792.117,15	4,03	578.308,83	415.505,47	1.752.117,15	4,43	618.308,83
Serviço da Dívida Interna	1.310.000,00	1.509.800,00	258.646,48	1.238.220,07	2,78	271.579,93	258.646,48	1.238.220,07	3,13	271.579,93
Outros Encargos Especiais	915.000,00	860.625,98	116.858,99	553.897,08	1,25	306.728,90	156.858,99	513.897,08	1,30	346.728,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.146.500,00	2.284.585,87	0,00	1.879.282,70	4,22	405.303,17	0,00	1.709.282,70	4,32	575.303,17
TOTAL (III) = (I + II)	51.800.000,00	79.791.326,05	8.020.003,45	44.485.937,39	100,00	35.305.388,66	8.559.353,54	39.552.673,72	100,00	40.238.652,33

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.146.500,00	2.284.585,87	0,00	1.879.282,70	4,22	405.303,17	0,00	1.709.282,70	4,32	575.303,17
LEGISLATIVA	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Ação Legislativa	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
ADMINISTRAÇÃO	139.000,00	139.000,00	22.313,05	108.133,29	0,24	30.866,71	22.313,05	108.133,29	0,27	30.866,71
Administração Geral	139.000,00	139.000,00	22.313,05	108.133,29	0,24	30.866,71	22.313,05	108.133,29	0,27	30.866,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	56.000,00	56.000,00	7.793,40	41.119,43	0,09	14.880,57	7.793,40	41.119,43	0,10	14.880,57
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	7.793,40	41.119,43	0,09	13.880,57	7.793,40	41.119,43	0,10	13.880,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
SAÚDE	467.000,00	505.000,00	75.470,60	368.257,41	0,83	136.742,59	75.470,60	368.257,41	0,93	136.742,59
Atenção Básica	342.000,00	372.000,00	54.705,82	274.389,67	0,62	97.610,33	54.705,82	274.389,67	0,69	97.610,33
Suporte Profilático e Terapêutico	95.000,00	103.000,00	17.055,50	75.078,79	0,17	27.921,21	17.055,50	75.078,79	0,19	27.921,21
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.709,28	18.788,95	0,04	11.211,05	3.709,28	18.788,95	0,05	11.211,05
EDUCAÇÃO	635.000,00	655.000,00	115.540,19	548.687,21	1,23	106.312,79	115.540,19	548.687,21	1,39	106.312,79
Ensino Fundamental	494.000,00	514.000,00	91.038,35	435.392,83	0,98	78.607,17	91.038,35	435.392,83	1,10	78.607,17
Educação Infantil	132.000,00	132.000,00	22.978,70	107.764,37	0,24	24.235,63	22.978,70	107.764,37	0,27	24.235,63
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Educação Especial	8.000,00	8.000,00	1.523,14	5.530,01	0,01	2.469,99	1.523,14	5.530,01	0,01	2.469,99
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
URBANISMO	125.000,00	119.000,00	14.699,63	76.689,60	0,17	42.310,40	14.699,63	76.689,60	0,19	42.310,40
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	85.000,00	9.389,49	50.424,65	0,11	34.575,35	9.389,49	50.424,65	0,13	34.575,35
Serviços Urbanos	34.000,00	34.000,00	5.310,14	26.264,95	0,06	7.735,05	5.310,14	26.264,95	0,07	7.735,05
GESTÃO AMBIENTAL	17.000,00	17.000,00	2.027,33	10.385,55	0,02	6.614,45	2.027,33	10.385,55	0,03	6.614,45
Preservação e Conservação Ambiental	17.000,00	17.000,00	2.027,33	10.385,55	0,02	6.614,45	2.027,33	10.385,55	0,03	6.614,45
AGRICULTURA	17.000,00	17.000,00	3.312,42	14.116,10	0,03	2.883,90	3.312,42	14.116,10	0,04	2.883,90
Promoção da Produção Agropecuária	17.000,00	17.000,00	3.312,42	14.116,10	0,03	2.883,90	3.312,42	14.116,10	0,04	2.883,90
TRANSPORTE	35.000,00	35.000,00	5.223,80	25.808,24	0,06	9.191,76	5.223,80	25.808,24	0,07	9.191,76

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Desporto Comunitário	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	601.000,00	687.085,87	0,00	686.085,87	1,54	1.000,00	340.000,00	516.085,87	1,30	171.000,00
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	600.000,00	686.085,87	0,00	686.085,87	1,54	0,00	340.000,00	516.085,87	1,30	170.000,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:82F764BC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 5º BIM 2024

FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 03/2024
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	9.000.000,00	5.854.539,54
Receita de Contribuições dos Segurados	1.245.000,00	1.052.090,39
Ativo	1.230.000,00	1.050.087,54
Inativo	15.000,00	2.002,85
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.500.000,00	1.067.544,50

Ativo	1.500.000,00	1.067.544,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.575.000,00	3.051.218,92
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.575.000,00	3.051.218,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	680.000,00	683.685,73
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	337.599,86
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	600.000,00	346.085,87
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.400.000,00	5.508.453,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	3.600.000,00	1.909.449,14	1.909.449,14	1.909.449,14
Aposentadorias	3.000.000,00	1.600.730,60	1.600.730,60	1.600.730,60
Pensões por Morte	600.000,00	308.718,54	308.718,54	308.718,54
Outras Despesas Previdenciárias	271.500,00	61.422,25	61.422,25	61.422,25
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	15.226,46	15.226,46	15.226,46
Demais Despesas Previdenciárias	111.500,00	46.195,79	46.195,79	46.195,79
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.871.500,00	1.970.871,39	1.970.871,39	1.970.871,39

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	3.537.582,28
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	5.200.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	346.085,87
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	(1.264,04)
Investimentos e Aplicações	41.194.067,78
Outros Bens e Direitos	16.532.079,07

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	104.600,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	104.600,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Despesas Correntes (XIII)	290.000,00	103.911,64	103.383,64	99.535,29
Pessoal e Encargos Sociais	112.000,00	46.195,79	46.195,79	46.195,79
Demais Despesas Correntes	178.000,00	57.715,85	57.187,85	53.339,50
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	300.000,00	103.911,64	103.383,64	99.535,29

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	5.064,71
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	5.064,71
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre Exercício (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre Exercício (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre Exercício (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)				0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:2B3728DB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024					
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 22/06/2023				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	4.838.000,00	3.000.000,00			1.838.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	28.942.364,36	9.172.659,70	5.715.360,31	0,00	19.769.704,66
Investimentos	27.851.864,36	8.631.645,16	5.174.345,77	0,00	19.220.219,20
Inversões Financeiras	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00
Amortização da Dívida	660.500,00	541.014,54	541.014,54	0,00	119.485,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	28.942.364,36	9.172.659,70	5.715.360,31	0,00	19.769.704,66

RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (II - I)	24.104.364,36	6.172.659,70	0,00	0,00	17.931.704,66

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:7109E6CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 11/07/2023		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.766.000,00	2.341.406,13
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	145.000,00	142.691,69
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	400.000,00	242.380,55
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	825.000,00	877.632,29
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.396.000,00	1.078.701,60
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	43.970.000,00	31.625.807,82
2.1 - Cota-parte FPM	21.550.000,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.850.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	20.450.000,00	15.017.240,59
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	225.366,63
2.4 - Cota-parte ITR	650.000,00	353.448,27
2.5 - Cota-parte IPVA	1.100.000,00	881.657,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.736.000,00	33.967.213,95
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.454.000,00	6.118.451,18
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.230.000,00	2.373.352,30
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.020.100,00	4.244.975,20
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.020.100,00	4.244.975,20
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	4.225.101,86
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.100,00	19.873,34
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(3.454.000,00)	(1.893.349,32)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	4.578.611,45
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.578.611,45
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	8.823.586,65

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.039.126,23	4.237.069,57	4.237.069,57	4.167.723,27	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.789.026,23	4.031.813,49	4.031.813,49	3.982.867,19	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.860.000,00	1.528.798,01	1.528.798,01	1.505.871,83	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.868.026,23	2.451.594,35	2.451.594,35	2.425.917,86	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	61.000,00	51.421,13	51.421,13	51.077,50	0,00

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	250.100,00	205.256,08	205.256,08	184.856,08	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.043,92	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	247.056,08	205.256,08	205.256,08	184.856,08	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.216.947,33	4.216.947,33	4.147.601,03	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.216.947,33	4.216.947,33	4.147.601,03	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.011.691,25	4.011.691,25	3.962.744,95	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.971.482,64	4.011.691,25	4.011.691,25	94,50
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - VALOR MÁXIMO (Máximo de 10% de Superávit)	**PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	424.497,52	28.027,87	28.027,87	0,00	0,66

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	457.861,14	4.578.611,45	20.126,23	0,00	4.558.485,2	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	457.861,14	4.578.611,45	20.126,23	0,00	4.558.485,2	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.648.184,22	5.222.201,51	5.117.804,79	4.866.139,04	104.396,72
20.1 - Educação Infantil	816.615,13	462.495,15	383.464,79	375.942,28	79.030,36
20.2 - Ensino Fundamental	6.315.284,22	4.499.994,70	4.476.268,83	4.260.264,41	23.725,87
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	3.116,34	2.963,15	2.704,28	153,19
20.4 - Educação Especial	486.284,87	256.595,32	255.108,02	227.228,07	1.487,30
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Atuação)					
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	11.863.769,50	8.922.759,97	8.820.003,74	8.547.874,14	102.756,23
21.1 - Educação Infantil	2.677.915,13	1.991.293,16	1.912.262,80	1.881.814,11	79.030,36
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	9.185.854,37	6.931.466,81	6.907.740,94	6.666.060,03	23.725,87

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.117.804,79
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.118.451,18
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.236.255,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.491.803,49	11.236.255,97	33,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	113.119,58	106.682,92	106.682,92	0,00	6.436,66
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	78.905,46	72.468,80	72.468,80	0,00	6.436,66
Impostos					
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	34.214,12	34.214,12	34.214,12	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.751.700,00	1.286.303,63
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.088.700,00	824.438,77
31.1.1 - Pessoal Ativo	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	141.000,00	94.841,06
31.1.4 - PNATE	140.500,00	109.664,99
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	807.200,00	619.932,72
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	12.000,00	143.724,24
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	651.000,00	318.140,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.274.144,48	1.610.937,00	1.595.940,00	1.465.657,72	14.997,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	523.000,00	277.948,50	274.938,18	263.310,30	3.010,32
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.565.044,48	897.407,47	888.408,26	800.152,93	8.999,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	120.161,87	119.711,81	97.809,39	450,06
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.000,00	9.745,05	9.618,21	9.195,71	126,84
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	181.100,00	305.674,11	303.263,54	295.189,39	2.410,57
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.322.554,93	11.380.873,44	11.270.416,34	10.812.314,20	110.457,10
33.1 - Despesas Correntes	13.559.854,93	10.808.046,62	10.763.976,14	10.307.702,99	44.070,48
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.816.001,42	6.643.050,14	6.643.050,14	6.557.247,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	527.340,95	446.080,95	446.080,95	399.020,95	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.216.512,56	3.718.915,53	3.674.845,05	3.351.434,35	44.070,48
33.2 - Despesas de Capital	1.762.700,00	572.826,82	506.440,20	504.611,21	66.386,62
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.762.700,00	572.826,82	506.440,20	504.611,21	66.386,62

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	54.340,35	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	4.244.975,20	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.201.941,38	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	97.374,17	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	449,88	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	449,88	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	97.374,17	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:568C5AAC

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023.	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	58.814.513,28	44.550.192,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.984.000,00	2.515.686,03
IPTU	145.000,00	142.691,69
ISS	825.000,00	877.632,29
ITBI	400.000,00	242.380,55
IRRF	1.396.000,00	1.078.701,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.000,00	174.279,90
Contribuições	3.070.000,00	2.408.827,21
Receita patrimonial	7.411.513,28	4.958.738,92
Aplicações Financeiras (II)	5.906.513,28	3.888.669,54
Outras Receitas Patrimoniais	1.505.000,00	1.070.069,38
Transferências correntes	44.588.000,00	33.349.816,36
Cota-Parte do FPM	17.670.000,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	16.450.000,00	12.013.792,67
Cota-Parte do IPVA	880.000,00	705.325,52
Cota-Parte do ITR	520.000,00	282.758,73
Cota-Parte do IPI - Municípios	176.000,00	180.294,20
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	4.225.101,86
Outras transferências correntes	3.892.000,00	3.617.356,40
Demais receitas correntes	761.000,00	1.317.124,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	761.000,00	1.317.124,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	52.908.000,00	40.661.523,43
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.425.000,00	2.803.320,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.575.000,00	3.051.218,92
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.959.000,00	5.584.448,84
Operações de Crédito (VIII)	4.838.000,00	3.000.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	16.521.000,00	2.584.448,84
Convênios	12.306.000,00	2.148.461,42
Outras Transferências de Capital	4.215.000,00	435.987,42
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	17.121.000,00	2.584.448,84
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	73.454.000,00	46.049.292,89
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	70.029.000,00	43.245.972,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES	50.368.961,69	35.313.277,69	33.837.313,41	32.520.206,59	409.402,18	460.660,85	460.660,85

RPPS) (XVIII)							
Pessoal e encargos sociais	26.266.828,79	18.003.090,65	17.949.866,98	17.748.447,56	169.833,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	850.300,00	697.205,53	697.205,53	697.205,53	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	23.251.832,90	16.612.981,51	15.190.240,90	14.074.553,50	239.569,05	460.660,85	460.660,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	49.518.661,69	34.616.072,16	33.140.107,88	31.823.001,06	409.402,18	460.660,85	460.660,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.090.000,00	2.028.587,24	2.028.059,24	2.024.210,89	0,00	150,00	150,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.372.364,36	9.172.659,70	5.715.360,31	5.675.880,27	408.507,22	299.691,13	299.691,13
Investimentos	27.851.864,36	8.631.645,16	5.174.345,77	5.134.865,73	408.507,22	299.691,13	299.691,13
Inversões Financeiras	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	860.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	660.500,00	541.014,54	541.014,54	541.014,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.711.864,36	8.631.645,16	5.174.345,77	5.134.865,73	408.507,22	299.691,13	299.691,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	82.810.526,05	45.276.304,56	40.342.512,89	38.982.077,68	817.909,40	760.501,98	760.501,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	78.710.526,05	43.247.717,32	38.314.453,65	36.957.866,79	817.909,40	760.351,98	760.351,98

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	5.488.803,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.709.844,10
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(4.866.923,15)
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	837.450,62
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	697.205,53
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.850.089,19

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(485.389,17)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.406.653,81	3.865.639,27
DEDUÇÕES (XL)	6.540.907,80	9.758.276,78
Disponibilidade de Caixa	6.540.907,80	9.758.276,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.613.151,42	11.401.592,36
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	823.649,41	1.357.657,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	823.649,41	1.357.657,25
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.134.253,99)	(5.892.637,51)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.758.383,52	

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	534.007,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.292.391,36
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.152.146,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:925E5D45

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA					
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024					
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)					
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS (b)**		**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	603.000,00		20.673,21		582.326,79
Receita de Alienação de Bens Móveis	600.000,00		0,00		600.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00		0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00		0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00		20.673,21		(17.673,21)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO A PAGAR (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	761.352,27	170.871,23	680.852,10	667.870,67	0,00	590.481,04
Despesas de Capital	761.352,27	170.871,23	164.766,23	151.784,80	0,00	590.481,04
Investimentos	731.352,27	170.871,23	164.766,23	151.784,80	0,00	560.481,04
Inversões Financeiras	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	516.085,87	516.085,87	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	516.085,87	516.085,87	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (i)**		**DO EXERCÍCIO (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	(197.831,57)		(647.197,46)			(845.029,03)

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:B4514DD8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	40.661.410,15	37.975.583,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:9D452B95

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.766.000,00	2.766.000,00	2.341.406,13	84,65
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.000,00	145.000,00	142.691,69	98,41
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	400.000,00	400.000,00	242.380,55	60,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	825.000,00	825.000,00	877.632,29	106,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.396.000,00	1.396.000,00	1.078.701,60	77,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	49.644.000,00	50.544.000,00	30.592.255,92	60,53
Cota-Parte FPM	23.280.000,00	23.730.000,00	14.114.543,37	59,48
Cota-Parte ITR	780.000,00	780.000,00	353.448,27	45,31
Cota-Parte IPVA	1.320.000,00	1.320.000,00	881.657,06	66,79
Cota-Parte ICMS	24.000.000,00	24.450.000,00	15.017.240,59	61,42
Cota-Parte IPI-Exportação	264.000,00	264.000,00	225.366,63	85,37
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	52.410.000,00	53.310.000,00	32.933.662,05	61,78

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.615.491,48	6.199.145,03	4.385.356,27	70,74	4.277.123,16	69,00	4.101.679,33	66,17
Despesas Correntes	5.381.591,48	6.049.145,03	4.355.364,11	72,00	4.249.638,17	70,25	4.075.974,34	67,38
Despesas de Capital	233.900,00	150.000,00	29.992,16	19,99	27.484,99	18,32	25.704,99	17,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.420.108,52	2.106.108,52	1.785.186,28	84,76	1.416.298,24	67,25	1.416.298,24	67,25
Despesas Correntes	2.416.549,92	2.102.549,92	1.784.806,52	84,89	1.415.918,48	67,34	1.415.918,48	67,34
Despesas de Capital	3.558,60	3.558,60	379,76	10,67	379,76	10,67	379,76	10,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.246.000,00	1.257.000,00	743.704,32	59,16	743.704,32	59,16	732.687,59	58,29
Despesas Correntes	1.246.000,00	1.257.000,00	743.704,32	59,16	743.704,32	59,16	732.687,59	58,29
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	291.000,00	291.000,00	163.095,00	56,05	163.095,00	56,05	161.240,36	55,41
Despesas Correntes	291.000,00	291.000,00	163.095,00	56,05	163.095,00	56,05	161.240,36	55,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.572.600,00	9.853.253,55	7.077.341,87	71,83	6.600.220,72	66,99	6.411.905,52	65,07

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.077.341,87	6.600.220,72	6.411.905,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.077.341,87	6.600.220,72	6.411.905,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			4.940.049,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.137.292,56	1.660.171,41	1.471.856,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS 21,49		20,04	19,47

(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)				

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos 2024	4.940.049,31	7.077.341,87	=0 2.137.292,56	665.436,35	q = (XIIId) 0,00	(r)=(0) 0,00	0,00	188.315,20	0,00	(v) = ((o + q) - u) 2.137.292,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS **NO CÁLCULO DO MÍNIMO**	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.667.000,00	5.875.000,00	1.968.369,32	33,50
Proveniente da União	1.510.000,00	1.510.000,00	1.344.457,86	89,04
Proveniente dos Estados	157.000,00	4.365.000,00	623.911,46	14,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	124.400,00	134.400,00	162.512,36	120,92
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.791.400,00	6.009.400,00	2.130.881,68	35,46

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.400,00	6.117.056,85	1.329.712,59	21,74	1.240.465,55	20,28	1.190.347,07	19,46
Despesas Correntes	847.300,00	1.254.939,67	716.170,38	57,07	669.196,14	53,32	633.373,09	50,47
Despesas de Capital	296.100,00	4.862.117,18	613.542,21	12,62	571.269,41	11,75	556.973,98	11,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	63.000,00	140.566,70	125.566,70	89,33	95.166,96	67,70	95.166,96	67,70
Despesas Correntes	63.000,00	140.566,70	125.566,70	89,33	95.166,96	67,70	95.166,96	67,70
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	652.000,00	870.569,01	666.949,54	76,61	658.800,99	75,67	650.362,17	74,71
Despesas Correntes	652.000,00	870.569,01	666.949,54	76,61	658.800,99	75,67	650.362,17	74,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.000,00	124.266,92	98.674,58	79,41	93.907,73	75,57	89.172,66	71,76
Despesas Correntes	104.000,00	124.266,92	98.674,58	79,41	93.907,73	75,57	89.172,66	71,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONSOLIDADO
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.962.400,00	7.252.459,48	2.220.903,41	30,62	2.088.341,23	28,79	2.025.048,86	27,92

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.758.891,48	12.316.201,88	5.715.068,86	46,40	5.517.588,71	44,80	5.292.026,40	42,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.483.108,52	2.246.675,22	1.910.752,98	85,05	1.511.465,20	67,28	1.511.465,20	67,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.898.000,00	2.127.569,01	1.410.653,86	66,30	1.402.505,31	65,92	1.383.049,76	65,01
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	395.000,00	415.266,92	261.769,58	63,04	257.002,73	61,89	250.413,02	60,30
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	11.535.000,00	17.105.713,03	9.298.245,28	54,36	8.688.561,95	50,79	8.436.954,38	49,32

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	*JOAO RICARDO MOREIRA*	*CLEONICE APARECIDA KUFENER*
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
Município de Fernandes Pinheiro		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:47D543EB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 5º BIM 2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	71.448.000,00
Previsão Atualizada da Receita	93.721.513,28
Receitas Realizadas	47.653.466,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.327.687,08
Dotação Inicial	49.653.500,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	77.506.740,18
Despesas Empenhadas	42.606.654,69
Despesas Liquidadas	37.843.391,02
Despesas Pagas	36.609.239,96
Superávit Orçamentário	4.581.159,92
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	42.606.654,69
Despesas Liquidadas	37.843.391,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	46.509.927,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	46.509.927,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.968.855,27
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	(485.389,17)		3.832.511,76	(78.957,50 %)
Resultado Primário	(4.866.923,15)		4.709.844,10	(7.874,61 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo a pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	11.340.652,69	25%	33,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.011.687,26	70%	94,50
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação	0,00	50%	0,00

Infantil				
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	3.000.000,00		1.838.000,00	
Despesa de Capital Líquida	9.172.659,70		19.769.704,66	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.673,21		582.326,79
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	170.871,23		590.481,04
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.077.341,87	15%	21,49
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:F5889858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 - ARP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 - ARP

Eu **Nelson Aloisio Kunsler**, Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 14.133 e Resolução n° 12/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que fica **AJUDICADA e HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 – Ata de Registro de Preços, da(s) empresa(s) abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ETIQUETAS DE PATRIMÔNIO, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE MESA, BANDEIRAS, KIT DE MASTRO E PLACAS DE HOMENAGEM PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.

Razão Social: GRAVAR ARTE COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA

CNPJ nº 03.857.139/0001-44

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Qtde	Valor Total
1.	Bandeiras externa confeccionada em nylon impermeável, medindo 0,90 cm x 1,29cm, sendo kit com quatro bandeiras, incluindo, Brasil, Paraná,	Kit	R$ 2.400,00	02	R$ 4.800,00

	Município de Flor da Serra do Sul e Poder Legislativo, com detalhes bordado.				
2.	Placa de Identificação de mesa em latão dourado, com gravação em baixo relevo com nome, Vereador e partido, Brasão do município e do legislativo (colorido), aplicada em base de madeira (cor mogno). Medidas aproximadas: 25 cm x 10cm .	Unidade	R$ 180,00	13	R$ 2.340,00
3.	Kit mastro contendo: Base em Madeira tipo dois degraus, na Cor Mogno, medindo aproximadas: comprimento: 55cm; largura 20 cm e altura 13 cm com formato de base e sobreposição com canopla Cromada para encaixe do mastro, Acompanhado de 04(Quatro) Mastros em madeira cor mogno medindo aproximadamente 2,50 metros de altura com ponteira formato de lança, com ganchos para fixação da bandeira encaixe para mastro com espessura aproximada de 03 cm.	Kit	R$ 1.840,00	01	R$ 1.840,00
4.	Placa de homenagem aço com gravura tamanho aproximado 27X17cm, com estojo de veludo preto tamanho aproximado 36x26cm	Unidade	R$ 550,00	05	R$ 2.750,00
Total..... R$ 11.730,00					

Razão Social: DOUGLAS ROCHA (MED'HR)

CNPJ nº 86.535.408/0001-83

Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário	Qtde	Valor Total
5	Etiqueta de identificação de patrimônio na cor Cinza, medindo aproximadamente 20mm x 50mm, produzida em alumínio com adesivo no verso (formato retangular com cantos arredondados). Linha de margem preta em toda borda da etiqueta. Personalização: Logotipo do Legislativo Colorido, e na parte inferior a Identificação “Flor da Serra do Sul”. Ao lado, código de barras, tendo na parte superior escrito “Patrimônio” e inferior o número, na cor Preta. As etiquetas deverão ser enumeradas com os números de “001 a 500”	Unidade	R$ 1,78	500	R$ 890,00
Total..... R$ 890,00					

a) Data da Homologação e Adjudicação: 27 de novembro de 2024

b) Valor Total: R$ 12.620,00 (doze mil seiscentos e vinte reais).

c) Vigência: de 28/11/2024 a 27/11/2025.

Flor da Serra do Sul/PR, 27 de novembro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER

Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:7A5911C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência			
Bimestre Janeiro/Outubro de 2024			
IN 36/2009 - TCE			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 05º bim (b)	% (b/a)
RECEITAS CORRENTES	27.129.695,95	22.476.510,22	83%
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.982.030,40	1.656.569,26	84%
Receita de Contribuições	308.428,00	211.940,45	69%
Receita Patrimonial	202.624,58	600.066,77	296%
Receita Industrial	0,00	0,00	0%

Receita de Serviços	774.161,00	406.990,44	53%
Transferências Correntes	23.862.451,97	19.581.643,30	82%
Outras Receitas Correntes	0,00	19.300,00	0%
RECEITAS DE CAPITAL	10.386.218,35	5.836.042,24	56%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	437.416,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	9.948.802,35	5.836.042,24	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	0%
TOTAL	37.515.914,30	28.312.552,46	75%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS até o 05º bim	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	2.455.652,14	1.570.975,37	64%
Pessoal e Encargos Sociais	854.913,00	709.748,39	83%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	1.600.739,14	861.226,98	54%
DESPESAS DE CAPITAL	149.929,80	0,00	0%
Investimentos	149.929,80		0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	2.605.581,94	1.570.975,37	60%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS	
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		até o 05º bim	%
(Por Grupo de Natureza da Despesa)	(c)	(d)	(d/c)
DESPESAS CORRENTES	297.890,50	198.295,09	67%
Pessoal e Encargos Sociais	107.303,60	104.940,75	98%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0%
Outras Despesas Correntes	190.586,90	93.354,34	49%
DESPESAS DE CAPITAL	21.741,60	0,00	0%
Investimentos	21.741,60	0,00	0%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0%
TOTAL (IV)	319.632,10	198.295,09	62%
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS até o 06º bim	%
	(e)	(f)	(f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	319.632,10	198.295,09	62%
TOTAL	319.632,10	198.295,09	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) %	(f/b) %	
	0,85%	0,70%	
ANTONIO EMERSON SETTE			
Prefeito Municipal			
PAULO SERGIO PEREIRA			
Contador CRC 033313/O-5			
PABLO HENRIQUE BENHOSSI			
Controle Interno			

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:DE27D114

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4599 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Exercício: 2024

Decreto nº 4599/2024 de 04/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 742/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.070,83 (noventa e nove mil e setenta reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.023.		Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	
167 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
175 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.2.040.		Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica	
278 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
07.004.10.302.0009.2.044.		Fortalecimento da Atenção em Média Complexidade Ambulatorial através da Participação no CISAMUSEP	
289 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.306.0010.2.049.		Distribuição de Merenda Escolar aos Alunos do Ensino Fundamental	
334 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento do EnsinoFundamental	
677 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.960,83
08.001.12.361.0010.2.050.		Implantação e Manutenção de Ações de Desenvolvimento e Fortalecimento do Ensino Fundamental	
357 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	6.110,00
Total Suplementação:			99.070,83

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
4 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
04.001.04.122.0002.2.006.		Instrumentalizar as Secretarias Municipais com Sistemas de Gestão	
23 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
04.001.04.122.0002.2.007.		Manutenção da Secretaria de Administração	
25 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00
31 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
04.001.04.122.0002.2.008.		Manutenção do Paço Municipal	
35 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.002.04.122.0002.2.009.		Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
44 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
04.003.04.122.0002.2.010.		Operacionalização da Divisão de Licitação, Material e Patrimônio	
64 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.843.0005.0.001.		Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
75 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA FAMILIA	
06.002.08.243.0006.2.016.		Manutenção e Funcionamento do Conselho Tutelar	
111 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
06.002.08.244.0006.2.018.		Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social	
120 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
121 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.200,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0007.2.022.		Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
147 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
06.004.08.243.0007.2.032.		Implantação de Programas de Atendimento a Criança e ao Adolescente	
205 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
08.001.12.361.0010.1.009.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento doEnsino Fundamental	
338 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.070,00
08.001.12.361.0010.1.010.		Construção e Reforma de Escolas Municipais	
341 - 4.4.90.51.00.00	01107	OBRAS E INSTALAÇÕES	40,00
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
08.002.12.365.0010.1.011.		Aquisição de Móveis e Equipamentos para Desenvolvimento da EducaçãoInfantil	
688 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.960,83
08.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ESPORTES	
08.005.27.812.0012.2.064.		Manutenção de Atividades Recreativas e Esportivas no Município	
466 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO	
09.002.17.512.0013.1.018.		Ampliação e Melhorias do Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário	
494 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Redução:	99.070,83

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 04 de novembro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:49D39E79

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.019.766,00	39.930.081,30	5.761.194,59	14,43	30.305.740,78	75,90	9.624.340,52
RECEITAS CORRENTES	26.438.866,00	29.543.862,95	4.472.294,45	15,14	24.469.698,54	82,82	5.074.164,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.982.030,40	1.982.030,40	283.869,48	14,32	1.656.569,26	83,58	325.461,14
Impostos	1.792.142,00	1.792.142,00	278.165,58	15,52	1.565.885,96	87,38	226.256,04
Taxas	156.180,40	156.180,40	5.703,90	3,65	90.683,30	58,06	65.497,10
Contribuição de Melhoria	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.708,00
CONTRIBUIÇÕES	1.345.904,00	1.345.904,00	222.750,00	16,55	1.156.793,75	85,95	189.110,25
Contribuições Sociais	1.037.476,00	1.037.476,00	186.043,52	17,93	944.853,30	91,07	92.622,70
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	308.428,00	308.428,00	36.706,48	11,90	211.940,45	68,72	96.487,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.528.377,10	1.556.843,58	303.009,47	19,46	1.642.174,65	105,48	-85.331,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.370,90	3.370,90	0,00	0,00	0,00	0,00	3.370,90
Valores Mobiliários	1.525.006,20	1.553.472,68	303.009,47	19,51	1.642.174,65	105,71	-88.701,97
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	774.161,00	774.161,00	86.505,13	11,17	406.990,44	52,57	367.170,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	750.565,40	750.565,40	0,00	0,00	4.570,00	0,61	745.995,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	16.854,00	16.854,00	475,00	2,82	901,50	5,35	15.952,50
Serviços e Atividades referentes à Saúde	6.741,60	6.741,60	643,26	9,54	1.777,89	26,37	4.963,71
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	85.386,87	0,00	399.741,05	0,00	-399.741,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.785.921,50	23.862.451,97	3.574.905,97	14,98	19.581.643,30	82,06	4.280.808,67
Transferências da União e de suas Entidades	15.152.752,50	17.482.182,97	2.615.040,04	14,96	14.346.658,51	82,06	3.135.524,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.610.689,00	3.884.789,00	528.975,12	13,62	2.994.033,68	77,07	890.755,32
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.022.480,00	2.495.480,00	430.890,81	17,27	2.238.074,43	89,69	257.405,57
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.876,68	0,00	-2.876,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.472,00	22.472,00	1.254,40	5,58	25.527,14	113,60	-3.055,14
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.472,00	22.472,00	1.254,40	5,58	25.527,14	113,60	-3.055,14
RECEITAS DE CAPITAL	4.580.900,00	10.386.218,35	1.288.900,14	12,41	5.836.042,24	56,19	4.550.176,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	437.416,00	437.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.416,00
Alienação de Bens Móveis	437.416,00	437.416,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437.416,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.143.484,00	9.948.802,35	1.288.900,14	12,96	5.836.042,24	58,66	4.112.760,11

Transferências da União e de suas Entidades	2.381.180,00	2.620.036,00	0,00	0,00	1.438.856,00	54,92	1.181.180,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.762.304,00	7.328.766,35	1.288.900,14	17,59	4.397.186,24	60,00	2.931.580,11
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.080.234,00	2.080.234,00	333.896,21	16,05	1.806.317,70	86,83	273.916,30
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.100.000,00	42.010.315,30	6.095.090,80	14,51	32.112.058,48	76,44	9.898.256,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	33.100.000,00	42.010.315,30	6.095.090,80	14,51	32.112.058,48	76,44	9.898.256,82
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	33.100.000,00	42.010.315,30	6.095.090,80	14,51	32.112.058,48	76,44	9.898.256,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.557.696,45	-	-	4.557.696,45	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.557.696,45	-	-	4.557.696,45	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.998.019,16	43.120.589,44	4.195.068,63	29.782.257,08	13.338.332,36	5.900.380,58	26.702.245,94	16.418.343,50	25.777.714,07
DESPESAS CORRENTES	23.782.619,16	28.358.426,19	4.061.060,95	22.917.573,68	5.440.852,51	4.235.285,75	21.916.292,18	6.442.134,01	21.637.912,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.423.033,50	15.336.341,21	2.390.058,17	12.736.315,83	2.600.025,38	2.400.758,33	12.725.615,69	2.610.725,52	12.717.430,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	89.888,00	76.688,00	11.185,91	60.725,22	15.962,78	11.185,91	60.725,22	15.962,78	60.725,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.269.697,66	12.945.396,98	1.659.816,87	10.120.532,63	2.824.864,35	1.823.341,51	9.129.951,27	3.815.445,71	8.859.756,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.269.697,66	12.945.396,98	1.659.816,87	10.120.532,63	2.824.864,35	1.823.341,51	9.129.951,27	3.815.445,71	8.859.756,28
DESPESAS DE CAPITAL	5.934.500,00	14.701.263,25	134.007,68	6.864.683,40	7.836.579,85	1.665.094,83	4.785.953,76	9.915.309,49	4.139.801,76
INVESTIMENTOS	5.597.420,00	14.499.183,25	100.513,99	6.702.201,77	7.796.981,48	1.631.601,14	4.623.472,13	9.875.711,12	3.977.320,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	337.080,00	202.080,00	33.493,69	162.481,63	39.598,37	33.493,69	162.481,63	39.598,37	162.481,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	280.900,00	60.900,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.101.975,84	2.447.417,31	333.896,22	1.667.217,01	780.200,30	333.896,22	1.667.217,01	780.200,30	1.667.217,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	32.099.995,00	45.568.006,75	4.528.964,85	31.449.474,09	14.118.532,66	6.234.276,80	28.369.462,95	17.198.543,80	27.444.931,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	32.099.995,00	45.568.006,75	4.528.964,85	31.449.474,09	14.118.532,66	6.234.276,80	28.369.462,95	17.198.543,80	27.444.931,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	662.584,39	-	-	3.742.595,53	-	4.667.127,40
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	32.099.995,00	45.568.006,75	4.528.964,85	32.112.058,48	-	6.234.276,80	32.112.058,48	-	32.112.058,48
RESERVA DO RPPS	1.000.005,00	1.000.005,00	48.651,54	566.237,91	433.767,09			425.271,10	

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.080.234,00	2.080.234,00	333.896,21	16,05	1.806.317,70	86,83	273.916,30
RECEITAS CORRENTES	2.080.234,00	2.080.234,00	333.896,21	16,05	1.806.317,70	86,83	273.916,30
CONTRIBUIÇÕES	1.177.983,00	1.177.983,00	277.218,28	23,53	1.534.388,80	130,26	-356.405,80
Contribuições Sociais	1.177.983,00	1.177.983,00	277.218,28	23,53	1.534.388,80	130,26	-356.405,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	902.251,00	902.251,00	56.677,93	6,28	271.928,90	30,14	630.322,10
Demais Receitas Correntes	902.251,00	902.251,00	56.677,93	6,28	271.928,90	30,14	630.322,10

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ
			No Período	Até o		No Período	Até o		

				Período (f)			Período (h)		O PERIODO (j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.101.975,84	2.447.417,31	333.896,22	1.667.217,01	780.200,30	333.896,22	1.667.217,01	780.200,30	1.667.217,01
DESPESAS CORRENTES	1.652.535,84	2.111.577,31	277.218,29	1.395.288,11	716.289,20	277.218,29	1.395.288,11	716.289,20	1.395.288,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.199.724,84	1.662.136,31	277.218,29	1.395.288,11	266.848,20	277.218,29	1.395.288,11	266.848,20	1.395.288,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.371,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.440,00	449.440,00	0,00	0,00	449.440,00	0,00	0,00	449.440,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	449.440,00	335.840,00	56.677,93	271.928,90	63.911,10	56.677,93	271.928,90	63.911,10	271.928,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	449.440,00	335.840,00	56.677,93	271.928,90	63.911,10	56.677,93	271.928,90	63.911,10	271.928,90
PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***				***ANTONIO EMERSON SETTE***				
Controle Interno	Contador Crc-Pr 033313/O-5				Prefeito Municipal				

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:5D3AEC26

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.998.024,16	44.120.594,44	4.195.068,63	29.782.257,08	94,70	14.338.337,36	5.900.380,58	26.702.245,94	94,12	17.418.348,50
LEGISLATIVA	1.062.532,00	1.062.532,00	182.586,67	731.109,88	2,32	331.422,12	168.464,88	696.955,03	2,46	365.576,97
Ação Legislativa	1.062.532,00	1.062.532,00	182.586,67	731.109,88	2,32	331.422,12	168.464,88	696.955,03	2,46	365.576,97
ADMINISTRAÇÃO	3.177.033,06	3.172.813,70	438.994,47	2.435.682,69	7,74	737.131,01	424.210,12	2.300.984,38	8,11	871.829,32
Administração Geral	2.495.008,26	2.445.693,90	322.493,66	1.769.626,49	5,63	676.067,41	304.481,53	1.647.285,89	5,81	798.408,01
Administração Financeira	461.237,40	485.517,40	75.460,56	452.138,47	1,44	33.378,93	78.253,09	443.918,15	1,56	41.599,25
Controle Externo	75.281,20	79.656,20	13.156,39	67.146,31	0,21	12.509,89	13.376,39	67.146,31	0,24	12.509,89
Administração de Receitas	145.506,20	161.946,20	27.883,86	146.771,42	0,47	15.174,78	28.099,11	142.634,03	0,50	19.312,17
DEFESA NACIONAL	55.618,00	50.008,00	0,00	0,00	0,00	50.008,00	0,00	0,00	0,00	50.008,00
Defesa Terrestre	55.618,00	50.008,00	0,00	0,00	0,00	50.008,00	0,00	0,00	0,00	50.008,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.815.174,50	2.524.778,44	362.418,97	1.653.760,33	5,26	871.018,11	321.471,82	1.505.344,93	5,31	1.019.433,51
Assistência ao Idoso	40.450,00	126.272,22	29.147,30	97.255,32	0,31	29.016,90	22.012,87	86.367,13	0,30	39.905,09
Assistência ao Portador de Deficiência	44.944,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	4,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	248.315,00	319.632,10	53.027,33	213.167,99	0,68	106.464,11	46.105,06	198.295,09	0,70	121.337,01
Assistência Comunitária	1.481.465,50	2.078.870,12	280.244,34	1.343.337,02	4,27	735.533,10	253.353,89	1.220.682,71	4,30	858.187,41
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.696.644,00	3.706.644,00	638.223,82	3.233.268,11	10,28	473.375,89	642.695,80	3.224.772,12	11,37	481.871,88
Previdência do Regime Estatutário	3.696.644,00	3.706.644,00	638.223,82	3.233.268,11	10,28	473.375,89	642.695,80	3.224.772,12	11,37	481.871,88
SAÚDE	6.885.420,70	9.206.853,39	1.297.152,07	7.052.587,61	22,43	2.154.265,78	1.434.550,77	6.622.302,05	23,34	2.584.551,34
Atenção Básica	6.391.036,30	8.690.326,59	1.238.321,95	6.673.305,56	21,22	2.017.021,03	1.356.679,37	6.264.860,66	22,08	2.425.465,93
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	233.709,00	297.209,00	42.724,04	272.233,07	0,87	24.975,93	59.322,90	255.198,61	0,90	42.010,39
Vigilância Sanitária	104.495,00	51.875,00	1.678,00	16.430,90	0,05	35.444,10	2.682,91	15.267,15	0,05	36.607,85
Vigilância Epidemiológica	156.180,40	167.442,80	14.428,08	90.618,08	0,29	76.824,72	15.865,59	86.975,63	0,31	80.467,17
EDUCAÇÃO	5.584.960,50	6.433.052,52	738.469,31	3.986.202,09	12,67	2.446.850,43	751.738,72	3.916.568,84	13,81	2.516.483,68
Administração Geral	129.775,60	128.090,60	13.126,68	97.205,42	0,31	30.885,18	15.830,14	93.034,44	0,33	35.056,16
Alimentação e Nutrição	276.405,94	416.462,10	67.867,41	305.796,06	0,97	110.666,04	64.592,23	268.066,89	0,94	148.395,21
Ensino Fundamental	3.366.748,24	3.371.699,10	303.884,66	1.553.941,51	4,94	1.817.757,59	314.008,79	1.534.255,04	5,41	1.837.444,06
Ensino Superior	67.416,00	67.416,00	11.319,86	54.976,24	0,17	12.439,76	10.941,89	49.439,38	0,17	17.976,62
Educação Infantil	1.651.917,72	2.299.687,72	329.104,62	1.837.424,29	5,84	462.263,43	333.199,59	1.834.914,52	6,47	464.773,20
Educação Especial	92.697,00	149.697,00	13.166,08	136.858,57	0,44	12.838,43	13.166,08	136.858,57	0,48	12.838,43
CULTURA	87.247,40	169.042,44	14.769,97	103.031,13	0,33	66.011,31	16.297,25	101.319,42	0,36	67.723,02
Difusão Cultural	87.247,40	169.042,44	14.769,97	103.031,13	0,33	66.011,31	16.297,25	101.319,42	0,36	67.723,02
URBANISMO	2.812.085,60	10.286.969,84	205.833,21	6.772.940,73	21,54	3.514.029,11	1.001.337,69	4.636.221,08	16,34	5.650.748,76
Infra-Estrutura Urbana	556.742,00	5.813.111,79	0,00	3.915.942,44	12,45	1.897.169,35	412.170,80	2.994.498,05	10,56	2.818.613,74
Serviços Urbanos	2.255.343,60	4.473.858,05	205.833,21	2.856.998,29	9,08	1.616.859,76	589.166,89	1.641.723,03	5,79	2.832.135,02
HABITAÇÃO	272.978,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00
Habitação Urbana	272.978,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00	0,00	0,00	0,00	272.978,00
SANEAMENTO	615.283,20	1.034.160,49	96.986,07	788.153,65	2,51	246.006,84	186.631,53	750.851,00	2,65	283.309,49
Saneamento Básico Urbano	615.283,20	1.034.160,49	96.986,07	788.153,65	2,51	246.006,84	186.631,53	750.851,00	2,65	283.309,49
GESTÃO AMBIENTAL	100.562,00	158.492,00	10.519,85	57.649,44	0,18	100.842,56	10.110,67	54.770,65	0,19	103.721,35
Preservação e Conservação Ambiental	100.562,00	158.492,00	10.519,85	57.649,44	0,18	100.842,56	10.110,67	54.770,65	0,19	103.721,35
AGRICULTURA	807.753,40	789.523,40	20.382,34	102.713,02	0,33	686.810,38	24.369,84	96.562,30	0,34	692.961,10
Administração Geral	94.382,40	115.637,40	20.382,34	102.713,02	0,33	12.924,38	24.369,84	96.562,30	0,34	19.075,10
Promoção da Produção Agropecuária	713.371,00	673.886,00	0,00	0,00	0,00	673.886,00	0,00	0,00	0,00	673.886,00
INDÚSTRIA	364.045,80	445.375,80	26.526,76	265.872,04	0,85	179.503,76	24.011,89	254.002,00	0,90	191.373,80
Administração Geral	129.775,80	151.095,80	16.026,76	120.042,04	0,38	31.053,76	17.011,89	111.672,00	0,39	39.423,80
Promoção Industrial	234.270,00	294.280,00	10.500,00	145.830,00	0,46	148.450,00	7.000,00	142.330,00	0,50	151.950,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	59.551,00	26.501,00	3.078,14	20.786,04	0,07	5.714,96	3.078,16	20.786,04	0,07	5.714,96
Promoção Comercial	59.551,00	26.501,00	3.078,14	20.786,04	0,07	5.714,96	3.078,16	20.786,04	0,07	5.714,96
TRANSPORTE	926.631,80	1.708.307,36	69.783,95	1.230.015,33	3,91	478.292,03	771.671,09	1.197.205,75	4,22	511.101,61
Transporte Rodoviário	926.631,80	1.708.307,36	69.783,95	1.230.015,33	3,91	478.292,03	771.671,09	1.197.205,75	4,22	511.101,61
DESPORTO E LAZER	734.607,20	1.358.799,24	17.663,43	801.136,78	2,55	557.662,46	19.728,85	793.203,37	2,80	565.595,87
Turismo	22.472,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00
Desporto Comunitário	515.112,20	566.112,20	13.475,34	127.605,29	0,41	438.506,91	15.281,14	123.376,12	0,43	442.736,08
Lazer	197.023,00	792.685,04	4.188,09	673.531,49	2,14	119.153,55	4.447,71	669.827,25	2,36	122.857,79
ENCARGOS ESPECIAIS	658.991,00	652.857,82	71.679,60	547.348,21	1,74	105.509,61	100.011,50	530.396,98	1,87	122.460,84
Serviço da Dívida Interna	426.968,00	278.768,00	44.679,60	223.206,85	0,71	55.561,15	44.679,60	223.206,85	0,79	55.561,15
Outros Encargos Especiais	232.023,00	374.089,82	27.000,00	324.141,36	1,03	49.948,46	55.331,90	307.190,13	1,08	66.899,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.280.905,00	1.060.905,00	0,00	0,00	0,00	1.060.905,00	0,00	0,00	0,00	1.060.905,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.000.005,00	1.000.005,00	0,00	0,00	0,00	1.000.005,00	0,00	0,00	0,00	1.000.005,00
Reserva de Contingência geral	280.900,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00	0,00	0,00	0,00	60.900,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	2.101.975,84	2.447.417,31	333.896,22	1.667.217,01	5,30	780.200,30	333.896,22	1.667.217,01	5,88	780.200,30

LEGISLATIVA	61.068,00	61.068,00	8.452,34	42.601,81	0,14	18.466,19	8.452,34	42.601,81	0,15	18.466,19
Ação Legislativa	61.068,00	61.068,00	8.452,34	42.601,81	0,14	18.466,19	8.452,34	42.601,81	0,15	18.466,19
ADMINISTRAÇÃO	120.112,94	138.312,94	21.982,30	110.683,92	0,35	27.629,02	21.982,30	110.683,92	0,39	27.629,02
Administração Geral	58.314,74	52.514,74	6.792,18	38.831,58	0,12	13.683,16	6.792,18	38.831,58	0,14	13.683,16
Administração Financeira	46.067,60	61.067,60	10.664,80	49.759,74	0,16	11.307,86	10.664,80	49.759,74	0,18	11.307,86
Controle Externo	8.988,80	8.988,80	1.638,34	7.926,62	0,03	1.062,18	1.638,34	7.926,62	0,03	1.062,18
Administração de Receitas	6.741,80	15.741,80	2.886,98	14.165,98	0,05	1.575,82	2.886,98	14.165,98	0,05	1.575,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL	57.303,50	80.803,50	11.384,90	65.630,44	0,21	15.173,06	11.384,90	65.630,44	0,23	15.173,06
Assistência Comunitária	57.303,50	80.803,50	11.384,90	65.630,44	0,21	15.173,06	11.384,90	65.630,44	0,23	15.173,06
SAÚDE	470.788,70	606.085,17	104.652,51	513.903,20	1,63	92.181,97	104.652,51	513.903,20	1,81	92.181,97
Atenção Básica	452.811,10	584.572,97	102.110,91	500.583,89	1,59	83.989,08	102.110,91	500.583,89	1,76	83.989,08
Vigilância Sanitária	8.427,00	2.812,00	0,00	916,33	0,00	1.895,67	0,00	916,33	0,00	1.895,67
Vigilância Epidemiológica	9.550,60	18.700,20	2.541,60	12.402,98	0,04	6.297,22	2.541,60	12.402,98	0,04	6.297,22
EDUCAÇÃO	393.822,10	674.637,10	115.088,58	582.800,79	1,85	91.836,31	115.088,58	582.800,79	2,05	91.836,31
Administração Geral	1.685,40	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40	0,00	0,00	0,00	0,40
Ensino Fundamental	203.371,50	258.371,50	45.017,19	217.646,47	0,69	40.725,03	45.017,19	217.646,47	0,77	40.725,03
Educação Infantil	176.967,20	392.467,20	67.802,77	343.522,10	1,09	48.945,10	67.802,77	343.522,10	1,21	48.945,10
Educação Especial	11.798,00	23.798,00	2.268,62	21.632,22	0,07	2.165,78	2.268,62	21.632,22	0,08	2.165,78
CULTURA	3.932,60	3.932,60	802,02	3.897,14	0,01	35,46	802,02	3.897,14	0,01	35,46
Difusão Cultural	3.932,60	3.932,60	802,02	3.897,14	0,01	35,46	802,02	3.897,14	0,01	35,46
URBANISMO	49.438,40	46.038,40	6.939,44	36.864,16	0,12	9.174,24	6.939,44	36.864,16	0,13	9.174,24
Serviços Urbanos	49.438,40	46.038,40	6.939,44	36.864,16	0,12	9.174,24	6.939,44	36.864,16	0,13	9.174,24
SANEAMENTO	6.179,80	14.479,80	2.698,88	12.200,29	0,04	2.279,51	2.698,88	12.200,29	0,04	2.279,51
Saneamento Básico Urbano	6.179,80	14.479,80	2.698,88	12.200,29	0,04	2.279,51	2.698,88	12.200,29	0,04	2.279,51
GESTÃO AMBIENTAL	2.809,00	9.309,00	1.248,58	7.506,45	0,02	1.802,55	1.248,58	7.506,45	0,03	1.802,55
Preservação e Conservação Ambiental	2.809,00	9.309,00	1.248,58	7.506,45	0,02	1.802,55	1.248,58	7.506,45	0,03	1.802,55
AGRICULTURA	9.550,60	6.750,60	717,30	3.586,50	0,01	3.164,10	717,30	3.586,50	0,01	3.164,10
Administração Geral	6.741,60	6.741,60	717,30	3.586,50	0,01	3.155,10	717,30	3.586,50	0,01	3.155,10
Promoção da Produção Agropecuária	2.809,00	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	9,00
INDÚSTRIA	2.247,20	247,20	0,00	0,00	0,00	247,20	0,00	0,00	0,00	247,20
Administração Geral	2.247,20	247,20	0,00	0,00	0,00	247,20	0,00	0,00	0,00	247,20
TRANSPORTE	19.101,20	19.101,20	3.251,44	15.613,41	0,05	3.487,79	3.251,44	15.613,41	0,06	3.487,79
Transporte Rodoviário	19.101,20	19.101,20	3.251,44	15.613,41	0,05	3.487,79	3.251,44	15.613,41	0,06	3.487,79
DESPORTO E LAZER	3.370,80	1.370,80	0,00	0,00	0,00	1.370,80	0,00	0,00	0,00	1.370,80
Desporto Comunitário	3.370,80	1.370,80	0,00	0,00	0,00	1.370,80	0,00	0,00	0,00	1.370,80
ENCARGOS ESPECIAIS	902.251,00	785.281,00	56.677,93	271.928,90	0,86	513.352,10	56.677,93	271.928,90	0,96	513.352,10
Serviço da Dívida Interna	902.251,00	785.281,00	56.677,93	271.928,90	0,86	513.352,10	56.677,93	271.928,90	0,96	513.352,10
TOTAL	33.100.000,00	46.568.011,75	4.528.964,85	31.449.474,09	100,00	15.118.537,66	6.234.276,80	28.369.462,95	100,00	18.198.548,80

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/nov/2024 as 23h e 25m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5
ANTONIO EMERSON SETTE	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:724FBB37

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.792.142,00	1.565.885,96
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	377.529,60	279.992,01
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	337.080,00	70.720,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	234.832,40	281.014,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	842.700,00	934.159,14
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.338.904,00	18.225.275,28
2.1- Cota-Parte FPM	18.249.000,00	15.148.095,27
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	16.518.040,00	14.114.543,37
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.730.960,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	3.370.800,00	2.463.415,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	44.944,00	36.974,67
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	674.160,00	576.789,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.131.046,00	19.791.161,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.121.588,80	3.438.344,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.911.172,70	1.509.445,63
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.495.480,00	2.254.660,28
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.495.480,00	2.245.822,55
6.1.1- Principal	2.495.480,00	2.238.074,43
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.748,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00

6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	8.837,73
6.4.1- Principal	0,00	8.837,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-1.626.108,80	-1.200.270,25
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.254.660,28	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.495.480,00	2.148.937,26	2.148.937,26	2.148.937,26	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.394.356,00	2.148.937,26	2.148.937,26	2.148.937,26	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.282.284,00	1.155.507,82	1.155.507,82	1.155.507,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	943.060,00	834.938,65	834.938,65	834.938,65	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	169.012,00	158.490,79	158.490,79	158.490,79	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	101.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	101.124,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.148.937,26	2.148.937,26	2.148.937,26	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.148.937,26	2.148.937,26	2.148.937,26	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.148.937,26	2.148.937,26	2.148.937,26	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.572.075,79	2.148.937,26	2.148.937,26	95,69
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	225.466,03	105.723,02	105.723,02	0,00	4,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)

		ANTERIOR (t)				
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	241.701,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	237.531,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	4.169,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.712.976,31	1.787.561,51	1.769.060,99	1.760.648,01	18.500,52
20.1- Educação Infantil	1.359.252,92	989.541,89	987.392,71	983.442,30	2.149,18
20.2- Ensino Fundamental	885.643,05	705.526,53	693.346,17	690.103,97	12.180,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	4.483,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	128.091,00	92.493,09	88.322,11	87.101,74	4.170,98
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	335.506,34	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DOTAÇÃO DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.571.363,97	3.685.514,89	3.671.185,35	3.663.992,74	14.329,54
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.641.536,92	2.145.049,71	2.142.900,53	2.138.950,12	2.149,18
21.1.1- Creche	2.641.536,92	2.145.049,71	2.142.900,53	2.138.950,12	2.149,18
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.929.827,05	1.540.465,18	1.528.284,82	1.525.042,62	12.180,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.769.060,99
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.438.344,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.207.405,67

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.947.790,31	5.207.405,67 26,31	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	79.500,07	1.687,91	79.410,07	0,00	90,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	78.434,74	1.687,91	78.344,74	0,00	90,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.065,33	0,00	1.065,33	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.716.855,50	312.404,15
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	260.675,50	196.979,05
31.1.1- Salário-Educação	168.540,00	156.134,92
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	80.899,60	36.655,58
31.1.4 - PNATE	11.235,90	4.188,55
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	56.180,00	115.425,10

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.831.817,31	572.687,87	527.092,00	467.986,48	45.595,87
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	50.618,00	35.896,68	35.536,09	31.600,51	360,59
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.700.243,55	226.282,80	218.776,69	195.658,00	7.506,11
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	80.955,76	310.508,39	272.779,22	240.727,97	37.729,17

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.107.689,62	4.564.162,88	4.494.529,63	4.427.011,13	69.633,25
33.1- Despesas Correntes	5.598.364,85	4.516.597,88	4.446.964,63	4.379.446,13	69.633,25
33.1.1- Pessoal Ativo	4.210.610,14	3.519.485,19	3.519.485,19	3.519.083,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.387.754,71	997.112,69	927.479,44	860.362,28	69.633,25
33.2- Despesas de Capital	1.509.324,77	47.565,00	47.565,00	47.565,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.509.324,77	47.565,00	47.565,00	47.565,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.065,33	359,48
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.254.660,28	156.134,92
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.150.002,59	111.338,35
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	105.723,02	45.156,05
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	-12,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	105.723,02	45.144,05
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/nov/2024 as 23h e31m.		
1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	***PAULO SERGIO PEREIRA***	***ANTONIO EMERSON SETTE***
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:57397CB7

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.792.142,00	1.792.142,00	1.565.885,96	87,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	377.529,60	377.529,60	279.992,01	74,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	337.080,00	337.080,00	70.720,25	20,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	234.832,40	234.832,40	281.014,56	119,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	842.700,00	842.700,00	934.159,14	110,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.820.304,00	20.720.304,00	17.430.574,13	84,12
Cota-Parte FPM	15.618.040,00	16.518.040,00	14.114.543,37	85,45
Cota-Parte ITR	112.360,00	112.360,00	238.850,75	212,58
Cota-Parte IPVA	674.160,00	674.160,00	576.789,75	85,56
Cota-Parte ICMS	3.370.800,00	3.370.800,00	2.463.415,59	73,08
Cota-Parte IPI-Exportação	44.944,00	44.944,00	36.974,67	82,27
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.612.446,00	22.512.446,00	18.996.460,09	84,38

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.759.573,40	6.129.893,40	5.547.970,57	90,51	5.256.641,71	85,75	5.215.799,99	85,09
Despesas Correntes	5.748.337,40	6.129.882,40	5.547.970,57	90,51	5.256.641,71	85,75	5.215.799,99	85,09

Despesas de Capital	11.236,00	11,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	233.709,00	297.209,00	272.233,07	91,60	255.198,61	85,87	255.198,61	85,87
Despesas Correntes	233.709,00	297.209,00	272.233,07	91,60	255.198,61	85,87	255.198,61	85,87
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.180,20	10.690,20	5.728,65	53,59	4.564,90	42,70	3.239,54	30,30
Despesas Correntes	52.809,20	10.319,20	5.728,65	55,51	4.564,90	44,24	3.239,54	31,39
Despesas de Capital	3.371,00	371,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	74.719,40	23.914,40	7.166,70	29,97	5.263,74	22,01	4.678,14	19,56
Despesas Correntes	69.101,40	23.296,40	7.166,70	30,76	5.263,74	22,59	4.678,14	20,08
Despesas de Capital	5.618,00	618,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.124.182,00**	**6.461.707,00**	**5.833.098,99**	**90.27**	**5.521.668,96**	**85,45**	**5.478.916,28**	**84,79**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	5.833.098,99	5.521.668,96	5.478.916,28
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO	174.253,93	174.253,93	174.253,93
EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.658.845,06**	**5.347.415,03**	**5.304.662,35**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	2.849.469,01		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.809.376,05	2.497.946,02	2.455.193,34
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**29,79**	**28,15**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023 Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022 Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	2.849.469,01	5.833.098,99	2.983.629,98	354.301,71	0,00	0,00	0,00	354.301,71	0,00	2.983.629,98
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	264.134,38	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.454,22	0,20	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.773,38	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	373.482,56	1.564,49	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	738.767,00	938.659,00	1.462.303,73	155,79
Proveniente da União	525.283,00	725.175,00	603.652,77	83,24
Proveniente dos Estados	213.484,00	213.484,00	858.650,96	402,21
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	6.741,60	18.362,48	195.993,13	1.067,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**745.508,60**	**957.021,48**	**1.658.296,86**	**173,28**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	693.261,20	2.606.683,36	1.530.562,05	58,72	1.450.866,58	55,66	1.436.491,38	55,11
Despesas Correntes	530.339,20	1.553.015,93	1.197.636,72	77,12	1.148.174,61	73,93	1.133.799,41	73,01
Despesas de Capital	162.922,00	1.053.667,43	332.925,33	31,60	302.691,97	28,73	302.691,97	28,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	54.494,60	43.994,60	11.618,58	26,41	11.618,58	26,41	11.618,58	26,41
Despesas Correntes	54.494,60	43.994,60	11.618,58	26,41	11.618,58	26,41	11.618,58	26,41
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	76.404,80	150.991,80	95.854,36	63,48	94.114,87	62,33	93.729,31	62,08
Despesas Correntes	76.404,80	150.991,80	95.854,36	63,48	94.114,87	62,33	93.729,31	62,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**824.160,60**	**2.801.669,76**	**1.638.034,99**	**58,47**	**1.556.600,03**	**55,56**	**1.541.839,27**	**55,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.452.834,60	8.736.576,76	7.078.532,62	81,02	6.707.508,29	76,78	6.652.291,37	76,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	233.709,00	297.209,00	272.233,07	91,60	255.198,61	85,87	255.198,61	85,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	110.674,80	54.684,80	17.347,23	31,72	16.183,48	29,59	14.858,12	27,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	151.124,20	174.906,20	103.021,06	58,90	99.378,61	56,82	98.407,45	56,26
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.948.342,60**	**9.263.376,76**	**7.471.133,98**	**80,65**	**7.078.268,99**	**76,41**	**7.020.755,55**	**75,79**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 27/nov/2024 as 23h e 38m.

PABLO HENRIQUE BENHOSSI	*PAULO SERGIO PEREIRA*	*ANTONIO EMERSON SETTE*
Controle Interno	Contador CRC-PR 033313/O-5	Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:317CB811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 95

DECRETO Nº 95/2024

Súmula: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação e Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 13 e caput do artigo 8º da Lei Complementar n. º 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido a programação da receita e o cronograma de desembolso para o exercício de 2024 do Executivo Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social conforme constante no Anexo II parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1052 de 24 de outubro de 2024 para o exercício financeiro de 2025 ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo I, consoante ao disposto no Artigo 13 da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este decreto produz seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 21 de novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

CONSOLIDAÇÃO GERAL - 2025						
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR FONTE DE RECURSO						
RELATÓRIO NÃO VALIDADO						
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00000 - Recursos Ordinários (Livres)						21.357.700,00
1º bimestre:	3.724.899,01	3º bimestre:	3.368.418,20	5º bimestre:	3.500.523,04	
2º bimestre:	2.979.584,43	4º bimestre:	3.462.125,25	6º bimestre:	4.322.150,07	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**21.357.700,00**
1º bimestre:	3.724.899,01	3º bimestre:	3.368.418,20	5º bimestre:	3.500.523,04	
2º bimestre:	2.979.584,43	4º bimestre:	3.462.125,25	6º bimestre:	4.322.150,07	
1.1.1.2.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - DÍVIDA ATIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						216.000,00
1º bimestre:	5.317,20	3º bimestre:	35.028,00	5º bimestre:	46.774,80	
2º bimestre:	8.820,00	4º bimestre:	77.169,60	6º bimestre:	42.890,40	
Receita						252.000,00
1º Bimestre	5.317,20	3º Bimestre	35.028,00	5º Bimestre	50.374,80	
2º Bimestre	8.820,00	4º Bimestre	109.569,60	6º Bimestre	42.890,40	
Descontos Concedidos						(36.000,00)
1º Bimestre	0,00	3º Bimestre	0,00	5º Bimestre	(3.600,00)	
2º Bimestre	0,00	4º Bimestre	(32.400,00)	6º Bimestre	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						6.000,00
1º bimestre:	126,60	3º bimestre:	834,00	5º bimestre:	1.199,40	
2º bimestre:	210,00	4º bimestre:	2.608,80	6º bimestre:	1.021,20	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						60.000,00
1º bimestre:	1.266,00	3º bimestre:	8.340,00	5º bimestre:	11.994,00	
2º bimestre:	2.100,00	4º bimestre:	26.088,00	6º bimestre:	10.212,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						30.000,00
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						54.000,00
1º bimestre:	8.996,40	3º bimestre:	8.996,40	5º bimestre:	8.996,40	
2º bimestre:	8.996,40	4º bimestre:	8.996,40	6º bimestre:	9.018,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO						600,00

"INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA						
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						720.000,00
1º bimestre:	119.952,00	3º bimestre:	119.952,00	5º bimestre:	119.952,00	
2º bimestre:	119.952,00	4º bimestre:	119.952,00	6º bimestre:	120.240,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						96.000,00
1º bimestre:	15.993,60	3º bimestre:	15.993,60	5º bimestre:	15.993,60	
2º bimestre:	15.993,60	4º bimestre:	15.993,60	6º bimestre:	16.032,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PESSOA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETENÇÃO AMPLA						156.000,00
1º bimestre:	25.989,60	3º bimestre:	25.989,60	5º bimestre:	25.989,60	
2º bimestre:	25.989,60	4º bimestre:	25.989,60	6º bimestre:	26.052,00	
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER LEGISLATIVO PESSOA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						540.000,00
1º bimestre:	89.964,00	3º bimestre:	89.964,00	5º bimestre:	89.964,00	
2º bimestre:	89.964,00	4º bimestre:	89.964,00	6º bimestre:	90.180,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						4.800,00
1º bimestre:	799,68	3º bimestre:	799,68	5º bimestre:	799,68	
2º bimestre:	799,68	4º bimestre:	799,68	6º bimestre:	801,60	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						600,00
1º bimestre:	99,96	3º bimestre:	99,96	5º bimestre:	99,96	
2º bimestre:	99,96	4º bimestre:	99,96	6º bimestre:	100,20	
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00.00.00 - REND FINANC LIVRES						300.000,00
1º bimestre:	49.980,00	3º bimestre:	49.980,00	5º bimestre:	49.980,00	
2º bimestre:	49.980,00	4º bimestre:	49.980,00	6º bimestre:	50.100,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00 - INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						12.120.000,00
1º bimestre:	2.511.264,00	3º bimestre:	2.168.268,00	5º bimestre:	1.604.688,00	
2º bimestre:	1.891.932,00	4º bimestre:	1.655.592,00	6º bimestre:	2.288.256,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						1.425.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	285.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	570.000,00	6º bimestre:	570.000,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						478.800,00
1º bimestre:	20.492,64	3º bimestre:	957,60	5º bimestre:	382.034,52	
2º bimestre:	191,52	4º bimestre:	1.388,52	6º bimestre:	73.735,20	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						4.500.000,00
1º bimestre:	615.150,00	3º bimestre:	728.100,00	5º bimestre:	814.050,00	
2º bimestre:	633.150,00	4º bimestre:	756.000,00	6º bimestre:	953.550,00	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						548.700,00
1º bimestre:	239.178,33	3º bimestre:	93.717,96	5º bimestre:	21.289,56	
2º bimestre:	108.916,95	4º bimestre:	39.671,01	6º bimestre:	45.926,19	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL						68.400,00
1º bimestre:	10.766,16	3º bimestre:	10.834,56	5º bimestre:	12.154,68	
2º bimestre:	11.675,88	4º bimestre:	11.019,24	6º bimestre:	11.949,48	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - MULTAS LEGISLAÇÃO COVID						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00 - INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL						1.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	1.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL						5.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	1.250,00	4º bimestre:	1.250,00	6º bimestre:	2.500,00	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.2.99.0.4.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.3.99.0.1.01.00.00.00.00 - RESSARCIMENTO DE RECURSOS APAE						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.2.3.99.0.1.02.00.00.00.00 - RESSARCIMENTOS DE CONVENIO						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00040 - Recursos Ordinários (Livres)						8.400.000,00
1º bimestre:	1.399.440,00	3º bimestre:	1.399.440,00	5º bimestre:	1.399.440,00	
2º bimestre:	1.399.440,00	4º bimestre:	1.399.440,00	6º bimestre:	1.402.800,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**6.350.000,00**
1º bimestre:	1.057.910,00	3º bimestre:	1.057.910,00	5º bimestre:	1.057.910,00	
2º bimestre:	1.057.910,00	4º bimestre:	1.057.910,00	6º bimestre:	1.060.450,00	
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						1.700.000,00
1º bimestre:	283.220,00	3º bimestre:	283.220,00	5º bimestre:	283.220,00	
2º bimestre:	283.220,00	4º bimestre:	283.220,00	6º bimestre:	283.900,00	
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - INATIVO - PRINCIPAL						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00.00.00 - REND FINANC						4.630.000,00
1º bimestre:	771.358,00	3º bimestre:	771.358,00	5º bimestre:	771.358,00	
2º bimestre:	771.358,00	4º bimestre:	771.358,00	6º bimestre:	773.210,00	
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00 - RESTITUIÇÕES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - PRINCIPAL						**2.050.000,00**
1º bimestre:	341.530,00	3º bimestre:	341.530,00	5º bimestre:	341.530,00	
2º bimestre:	341.530,00	4º bimestre:	341.530,00	6º bimestre:	342.350,00	
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS						1.700.000,00
1º bimestre:	283.220,00	3º bimestre:	283.220,00	5º bimestre:	283.220,00	
2º bimestre:	283.220,00	4º bimestre:	283.220,00	6º bimestre:	283.900,00	
7.9.9.9.01.0.1.00.00.00.00.00 - APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - PRINCIPAL						350.000,00
1º bimestre:	58.310,00	3º bimestre:	58.310,00	5º bimestre:	58.310,00	
2º bimestre:	58.310,00	4º bimestre:	58.310,00	6º bimestre:	58.450,00	
00100 - Recursos Ordinários (Livres)						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDEB						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00101 - Fundeb 60%						4.403.400,00
1º bimestre:	733.606,44	3º bimestre:	733.606,44	5º bimestre:	733.606,44	
2º bimestre:	733.606,44	4º bimestre:	733.606,44	6º bimestre:	735.367,80	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.403.400,00**
1º bimestre:	733.606,44	3º bimestre:	733.606,44	5º bimestre:	733.606,44	
2º bimestre:	733.606,44	4º bimestre:	733.606,44	6º bimestre:	735.367,80	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDEB						9.600,00

1º bimestre:	1.599,36	3º bimestre:	1.599,36	5º bimestre:	1.599,36	
2º bimestre:	1.599,36	4º bimestre:	1.599,36	6º bimestre:	1.603,20	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						4.393.800,00
1º bimestre:	732.007,08	3º bimestre:	732.007,08	5º bimestre:	732.007,08	
2º bimestre:	732.007,08	4º bimestre:	732.007,08	6º bimestre:	733.764,60	
00102 - Fundeb 40%						490.600,00
1º bimestre:	81.733,96	3º bimestre:	81.733,96	5º bimestre:	81.733,96	
2º bimestre:	81.733,96	4º bimestre:	81.733,96	6º bimestre:	81.930,20	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**490.600,00**
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	81.733,96	3º bimestre:	81.733,96	5º bimestre:	81.733,96	
2º bimestre:	81.733,96	4º bimestre:	81.733,96	6º bimestre:	81.930,20	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDEB						2.400,00
1º bimestre:	399,84	3º bimestre:	399,84	5º bimestre:	399,84	
2º bimestre:	399,84	4º bimestre:	399,84	6º bimestre:	400,80	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E						488.200,00
1º bimestre:	81.334,12	3º bimestre:	81.334,12	5º bimestre:	81.334,12	
2º bimestre:	81.334,12	4º bimestre:	81.334,12	6º bimestre:	81.529,40	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						1.533.500,00
1º bimestre:	366.265,25	3º bimestre:	300.097,00	5º bimestre:	220.562,10	
2º bimestre:	233.480,15	4º bimestre:	147.605,75	6º bimestre:	265.489,75	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.533.500,00**
1º bimestre:	366.265,25	3º bimestre:	300.097,00	5º bimestre:	220.562,10	
2º bimestre:	233.480,15	4º bimestre:	147.605,75	6º bimestre:	265.489,75	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS REC DA EDUCAÇÃO						4.000,00
1º bimestre:	666,40	3º bimestre:	666,40	5º bimestre:	666,40	
2º bimestre:	666,40	4º bimestre:	666,40	6º bimestre:	668,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						1.010.000,00
1º bimestre:	280.780,00	3º bimestre:	221.089,00	5º bimestre:	94.536,00	
2º bimestre:	192.405,00	4º bimestre:	68.074,00	6º bimestre:	153.116,00	
Receita						5.050.000,00
1º Bimestre	1.046.360,00	3º Bimestre	903.445,00	5º Bimestre	668.620,00	
2º Bimestre	788.305,00	4º Bimestre	689.830,00	6º Bimestre	953.440,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(4.040.000,00)
1º Bimestre	(765.580,00)	3º Bimestre	(682.356,00)	5º Bimestre	(574.084,00)	
2º Bimestre	(595.900,00)	4º Bimestre	(621.756,00)	6º Bimestre	(800.324,00)	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						42.000,00
1º bimestre:	1.797,60	3º bimestre:	84,00	5º bimestre:	33.511,80	
2º bimestre:	16,80	4º bimestre:	121,80	6º bimestre:	6.468,00	
Receita						210.000,00
1º Bimestre	8.988,00	3º Bimestre	420,00	5º Bimestre	167.559,00	
2º Bimestre	84,00	4º Bimestre	609,00	6º Bimestre	32.340,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(168.000,00)
1º Bimestre	(7.190,40)	3º Bimestre	(336,00)	5º Bimestre	(134.047,20)	
2º Bimestre	(67,20)	4º Bimestre	(487,20)	6º Bimestre	(25.872,00)	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						375.000,00
1º bimestre:	40.012,50	3º bimestre:	60.825,00	5º bimestre:	87.037,50	
2º bimestre:	20.212,50	4º bimestre:	70.800,00	6º bimestre:	96.112,50	
Receita						1.875.000,00
1º Bimestre	256.312,50	3º Bimestre	303.375,00	5º Bimestre	339.187,50	
2º Bimestre	263.812,50	4º Bimestre	315.000,00	6º Bimestre	397.312,50	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(1.500.000,00)
1º Bimestre	(216.300,00)	3º Bimestre	(242.550,00)	5º Bimestre	(252.150,00)	
2º Bimestre	(243.600,00)	4º Bimestre	(244.200,00)	6º Bimestre	(301.200,00)	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						96.500,00
1º bimestre:	42.064,35	3º bimestre:	16.482,20	5º bimestre:	3.744,20	
2º bimestre:	19.155,25	4º bimestre:	6.976,95	6º bimestre:	8.077,05	
Receita						232.500,00
1º Bimestre	101.346,75	3º Bimestre	39.711,00	5º Bimestre	9.021,00	
2º Bimestre	46.151,25	4º Bimestre	16.809,75	6º Bimestre	19.460,25	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(136.000,00)
1º Bimestre	(59.282,40)	3º Bimestre	(23.228,80)	5º Bimestre	(5.276,80)	
2º Bimestre	(26.996,00)	4º Bimestre	(9.832,80)	6º Bimestre	(11.383,20)	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -			PRINCIPAL			6.000,00
1º bimestre:	944,40	3º bimestre:	950,40	5º bimestre:	1.066,20	
2º bimestre:	1.024,20	4º bimestre:	966,60	6º bimestre:	1.048,20	
Receita						30.000,00
1º Bimestre	4.722,00	3º Bimestre	4.752,00	5º Bimestre	5.331,00	
2º Bimestre	5.121,00	4º Bimestre	4.833,00	6º Bimestre	5.241,00	
Deduções de Receita para a Formação do FUNDEB						(24.000,00)
1º Bimestre	(3.777,60)	3º Bimestre	(3.801,60)	5º Bimestre	(4.264,80)	
2º Bimestre	(4.096,80)	4º Bimestre	(3.866,40)	6º Bimestre	(4.192,80)	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						1.265.750,00
1º bimestre:	114.959,20	3º bimestre:	130.580,95	5º bimestre:	232.150,20	
2º bimestre:	116.800,95	4º bimestre:	346.274,45	6º bimestre:	324.984,25	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.265.750,00**
1º bimestre:	114.959,20	3º bimestre:	130.580,95	5º bimestre:	232.150,20	
2º bimestre:	116.800,95	4º bimestre:	346.274,45	6º bimestre:	324.984,25	
1.1.1.2.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - DÍVIDA ATIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						90.000,00
1º bimestre:	2.215,50	3º bimestre:	14.595,00	5º bimestre:	19.489,50	
2º bimestre:	3.675,00	4º bimestre:	32.154,00	6º bimestre:	17.871,00	
Receita						105.000,00
1º Bimestre	2.215,50	3º Bimestre	14.595,00	5º Bimestre	20.989,50	
2º Bimestre	3.675,00	4º Bimestre	45.654,00	6º Bimestre	17.871,00	
Descontos Concedidos						(15.000,00)
1º Bimestre	0,00	3º Bimestre	0,00	5º Bimestre	(1.500,00)	
2º Bimestre	0,00	4º Bimestre	(13.500,00)	6º Bimestre	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						2.500,00
1º bimestre:	52,75	3º bimestre:	347,50	5º bimestre:	499,75	
2º bimestre:	87,50	4º bimestre:	1.087,00	6º bimestre:	425,50	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						25.000,00
1º bimestre:	527,50	3º bimestre:	3.475,00	5º bimestre:	4.997,50	
2º bimestre:	875,00	4º bimestre:	10.870,00	6º bimestre:	4.255,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						12.500,00
1º bimestre:	2.082,50	3º bimestre:	2.082,50	5º bimestre:	2.082,50	
2º bimestre:	2.082,50	4º bimestre:	2.082,50	6º bimestre:	2.087,50	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						22.500,00
1º bimestre:	3.748,50	3º bimestre:	3.748,50	5º bimestre:	3.748,50	
2º bimestre:	3.748,50	4º bimestre:	3.748,50	6º bimestre:	3.757,50	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						300.000,00
1º bimestre:	49.980,00	3º bimestre:	49.980,00	5º bimestre:	49.980,00	
2º bimestre:	49.980,00	4º bimestre:	49.980,00	6º bimestre:	50.100,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						40.000,00
1º bimestre:	6.664,00	3º bimestre:	6.664,00	5º bimestre:	6.664,00	
2º bimestre:	6.664,00	4º bimestre:	6.664,00	6º bimestre:	6.680,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETENÇÃO AMPLA						65.000,00
1º bimestre:	10.829,00	3º bimestre:	10.829,00	5º bimestre:	10.829,00	
2º bimestre:	10.829,00	4º bimestre:	10.829,00	6º bimestre:	10.855,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						225.000,00
1º bimestre:	37.485,00	3º bimestre:	37.485,00	5º bimestre:	37.485,00	
2º bimestre:	37.485,00	4º bimestre:	37.485,00	6º bimestre:	37.575,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						250,00
1º bimestre:	41,65	3º bimestre:	41,65	5º bimestre:	41,65	
2º bimestre:	41,65	4º bimestre:	41,65	6º bimestre:	41,75	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS REC DA EDUCAÇÃO						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL						475.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	95.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	190.000,00	6º bimestre:	190.000,00	
00107 - Salário-Educação						353.500,00

1º bimestre:	58.893,10	3º bimestre:	58.893,10	5º bimestre:	58.893,10	
2º bimestre:	58.893,10	4º bimestre:	58.893,10	6º bimestre:	59.034,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**353.500,00**
1º bimestre:	58.893,10	3º bimestre:	58.893,10	5º bimestre:	58.893,10	
2º bimestre:	58.893,10	4º bimestre:	58.893,10	6º bimestre:	59.034,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND FINANC RECURSOS MDE						3.500,00
1º bimestre:	583,10	3º bimestre:	583,10	5º bimestre:	583,10	
2º bimestre:	583,10	4º bimestre:	583,10	6º bimestre:	584,50	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL						350.000,00
1º bimestre:	58.310,00	3º bimestre:	58.310,00	5º bimestre:	58.310,00	
2º bimestre:	58.310,00	4º bimestre:	58.310,00	6º bimestre:	58.450,00	
00126 - PETE - Programa estadual de Transporte Escolar						76.000,00
1º bimestre:	7.666,60	3º bimestre:	15.166,60	5º bimestre:	15.166,60	
2º bimestre:	15.166,60	4º bimestre:	15.166,60	6º bimestre:	7.667,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**76.000,00**
1º bimestre:	7.666,60	3º bimestre:	15.166,60	5º bimestre:	15.166,60	
2º bimestre:	15.166,60	4º bimestre:	15.166,60	6º bimestre:	7.667,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS REC DA EDUCAÇÃO						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00 - PETE- PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR						75.000,00
1º bimestre:	7.500,00	3º bimestre:	15.000,00	5º bimestre:	15.000,00	
2º bimestre:	15.000,00	4º bimestre:	15.000,00	6º bimestre:	7.500,00	
00140 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						100.500,00
1º bimestre:	10.283,10	3º bimestre:	19.983,10	5º bimestre:	19.983,10	
2º bimestre:	19.983,10	4º bimestre:	19.983,10	6º bimestre:	10.284,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**100.500,00**
1º bimestre:	10.283,10	3º bimestre:	19.983,10	5º bimestre:	19.983,10	
2º bimestre:	19.983,10	4º bimestre:	19.983,10	6º bimestre:	10.284,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND FINANC RECURSOS MDE						3.500,00
1º bimestre:	583,10	3º bimestre:	583,10	5º bimestre:	583,10	
2º bimestre:	583,10	4º bimestre:	583,10	6º bimestre:	584,50	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL						97.000,00
1º bimestre:	9.700,00	3º bimestre:	19.400,00	5º bimestre:	19.400,00	
2º bimestre:	19.400,00	4º bimestre:	19.400,00	6º bimestre:	9.700,00	
00141 - Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						40.000,00
1º bimestre:	4.199,80	3º bimestre:	7.899,80	5º bimestre:	7.899,80	
2º bimestre:	7.899,80	4º bimestre:	7.899,80	6º bimestre:	4.201,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**40.000,00**
1º bimestre:	4.199,80	3º bimestre:	7.899,80	5º bimestre:	7.899,80	
2º bimestre:	7.899,80	4º bimestre:	7.899,80	6º bimestre:	4.201,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00 - REND FINANC RECURSOS MDE						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE -						37.000,00
1º bimestre:	3.700,00	3º bimestre:	7.400,00	5º bimestre:	7.400,00	
2º bimestre:	7.400,00	4º bimestre:	7.400,00	6º bimestre:	3.700,00	
00143 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF-percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL						0,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)						4.953.050,00
1º bimestre:	925.645,34	3º bimestre:	831.912,65	5º bimestre:	817.562,06	
2º bimestre:	734.968,67	4º bimestre:	711.672,35	6º bimestre:	931.288,93	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**4.953.050,00**
1º bimestre:	925.645,34	3º bimestre:	831.912,65	5º bimestre:	817.562,06	
2º bimestre:	734.968,67	4º bimestre:	711.672,35	6º bimestre:	931.288,93	
1.1.1.2.01.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - MULTAS E JUROS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.01.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - DÍVIDA ATIVA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.01.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - MUNICÍPIOS CONVENIADOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL						54.000,00
1º bimestre:	1.329,30	3º bimestre:	8.757,00	5º bimestre:	11.693,70	

2º bimestre:	2.205,00	4º bimestre:	19.292,40	6º bimestre:	10.722,60	
Receita						63.000,00
1º Bimestre	1.329,30	3º Bimestre	8.757,00	5º Bimestre	12.593,70	
2º Bimestre	2.205,00	4º Bimestre	27.392,40	6º Bimestre	10.722,60	
Descontos Concedidos						(9.000,00)
1º Bimestre	0,00	3º Bimestre	0,00	5º Bimestre	(900,00)	
2º Bimestre	0,00	4º Bimestre	(8.100,00)	6º Bimestre	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS						1.500,00
1º bimestre:	31,65	3º bimestre:	208,50	5º bimestre:	299,85	
2º bimestre:	52,50	4º bimestre:	652,20	6º bimestre:	255,30	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA						15.000,00
1º bimestre:	316,50	3º bimestre:	2.085,00	5º bimestre:	2.998,50	
2º bimestre:	525,00	4º bimestre:	6.522,00	6º bimestre:	2.553,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						7.500,00
1º bimestre:	1.249,50	3º bimestre:	1.249,50	5º bimestre:	1.249,50	
2º bimestre:	1.249,50	4º bimestre:	1.249,50	6º bimestre:	1.252,50	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						13.500,00
1º bimestre:	2.249,10	3º bimestre:	2.249,10	5º bimestre:	2.249,10	
2º bimestre:	2.249,10	4º bimestre:	2.249,10	6º bimestre:	2.254,50	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS -						150,00
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA						150,00
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA						150,00
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO						180.000,00
1º bimestre:	29.988,00	3º bimestre:	29.988,00	5º bimestre:	29.988,00	
2º bimestre:	29.988,00	4º bimestre:	29.988,00	6º bimestre:	30.060,00	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO						24.000,00
1º bimestre:	3.998,40	3º bimestre:	3.998,40	5º bimestre:	3.998,40	
2º bimestre:	3.998,40	4º bimestre:	3.998,40	6º bimestre:	4.008,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00 - IMPOSTO DE RENDA RETENÇÃO AMPLA						39.000,00
1º bimestre:	6.497,40	3º bimestre:	6.497,40	5º bimestre:	6.497,40	
2º bimestre:	6.497,40	4º bimestre:	6.497,40	6º bimestre:	6.513,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL						135.000,00
1º bimestre:	22.491,00	3º bimestre:	22.491,00	5º bimestre:	22.491,00	
2º bimestre:	22.491,00	4º bimestre:	22.491,00	6º bimestre:	22.545,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS						1.200,00
1º bimestre:	199,92	3º bimestre:	199,92	5º bimestre:	199,92	
2º bimestre:	199,92	4º bimestre:	199,92	6º bimestre:	200,40	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA						150,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						150,00
1º bimestre:	24,99	3º bimestre:	24,99	5º bimestre:	24,99	
2º bimestre:	24,99	4º bimestre:	24,99	6º bimestre:	25,05	
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00 - REND FINANC FONTE 303						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL						3.030.000,00
1º bimestre:	627.816,00	3º bimestre:	542.067,00	5º bimestre:	401.172,00	
2º bimestre:	472.983,00	4º bimestre:	413.898,00	6º bimestre:	572.064,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL						151.200,00
1º bimestre:	6.471,36	3º bimestre:	302,40	5º bimestre:	120.642,48	
2º bimestre:	60,48	4º bimestre:	438,48	6º bimestre:	23.284,80	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL						1.125.000,00
1º bimestre:	153.787,50	3º bimestre:	182.025,00	5º bimestre:	203.512,50	
2º bimestre:	158.287,50	4º bimestre:	189.000,00	6º bimestre:	238.387,50	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL						148.800,00
1º bimestre:	64.861,92	3º bimestre:	25.415,04	5º bimestre:	5.773,44	
2º bimestre:	29.536,80	4º bimestre:	10.758,24	6º bimestre:	12.454,56	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS -			PRINCIPAL			21.600,00
1º bimestre:	3.399,84	3º bimestre:	3.421,44	5º bimestre:	3.838,32	
2º bimestre:	3.687,12	4º bimestre:	3.479,76	6º bimestre:	3.773,52	
00304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros						15.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	15.000,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**15.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	15.000,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL						15.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	15.000,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00332 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde EMENDA PARLAMENTAR						400.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	200.000,00	5º bimestre:	200.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**400.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	200.000,00	5º bimestre:	200.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL						400.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	200.000,00	5º bimestre:	200.000,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00334 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)						200.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	200.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**200.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	200.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.02.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORARIO PAB - EMENDAS DE BANCADA						200.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	200.000,00	6º bimestre:	0,00	
00381 - EMENDAS DE COMISSÃO FNS						200.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	200.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**200.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	200.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.3.99.0.1.03.00.00.00.00 - INCREMENTO TEMPORARIO PAB - EMENDAS COMISSÃO						200.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	200.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						1.706.050,00
1º bimestre:	242.577,93	3º bimestre:	492.577,93	5º bimestre:	242.577,93	
2º bimestre:	242.577,93	4º bimestre:	242.577,93	6º bimestre:	243.160,35	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**1.706.050,00**
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	242.577,93	3º bimestre:	492.577,93	5º bimestre:	242.577,93	
2º bimestre:	242.577,93	4º bimestre:	242.577,93	6º bimestre:	243.160,35	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDO MUN SAUDE						85.000,00
1º bimestre:	14.161,00	3º bimestre:	14.161,00	5º bimestre:	14.161,00	
2º bimestre:	14.161,00	4º bimestre:	14.161,00	6º bimestre:	14.195,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						1.175.050,00
1º bimestre:	195.763,33	3º bimestre:	195.763,33	5º bimestre:	195.763,33	
2º bimestre:	195.763,33	4º bimestre:	195.763,33	6º bimestre:	196.233,35	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						128.000,00
1º bimestre:	21.324,80	3º bimestre:	21.324,80	5º bimestre:	21.324,80	
2º bimestre:	21.324,80	4º bimestre:	21.324,80	6º bimestre:	21.376,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						12.000,00
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	2.004,00	
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						56.000,00
1º bimestre:	9.329,60	3º bimestre:	9.329,60	5º bimestre:	9.329,60	
2º bimestre:	9.329,60	4º bimestre:	9.329,60	6º bimestre:	9.352,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS FNS INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO						250.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	250.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						21.250,00
1º bimestre:	3.540,25	3º bimestre:	3.540,25	5º bimestre:	3.540,25	
2º bimestre:	3.540,25	4º bimestre:	3.540,25	6º bimestre:	3.548,75	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**21.250,00**
1º bimestre:	3.540,25	3º bimestre:	3.540,25	5º bimestre:	3.540,25	
2º bimestre:	3.540,25	4º bimestre:	3.540,25	6º bimestre:	3.548,75	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDO MUN SAUDE						1.250,00
1º bimestre:	208,25	3º bimestre:	208,25	5º bimestre:	208,25	
2º bimestre:	208,25	4º bimestre:	208,25	6º bimestre:	208,75	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 - PROGRAMA FAE - ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
00501 - Receitas de Alienações de Ativos						15.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	15.000,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**15.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	15.000,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E						15.000,00

SEMOVENTES - PRINCIPAL						
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	15.000,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00505 - Compensação Financeira de Recursos Hidricos						2.560.000,00
1º bimestre:	426.496,00	3º bimestre:	426.496,00	5º bimestre:	426.496,00	
2º bimestre:	426.496,00	4º bimestre:	426.496,00	6º bimestre:	427.520,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**2.560.000,00**
1º bimestre:	426.496,00	3º bimestre:	426.496,00	5º bimestre:	426.496,00	
2º bimestre:	426.496,00	4º bimestre:	426.496,00	6º bimestre:	427.520,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						60.000,00
1º bimestre:	9.996,00	3º bimestre:	9.996,00	5º bimestre:	9.996,00	
2º bimestre:	9.996,00	4º bimestre:	9.996,00	6º bimestre:	10.020,00	
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL						2.500.000,00
1º bimestre:	416.500,00	3º bimestre:	416.500,00	5º bimestre:	416.500,00	
2º bimestre:	416.500,00	4º bimestre:	416.500,00	6º bimestre:	417.500,00	
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						435.000,00
1º bimestre:	72.471,00	3º bimestre:	72.471,00	5º bimestre:	72.471,00	
2º bimestre:	72.471,00	4º bimestre:	72.471,00	6º bimestre:	72.645,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**435.000,00**
1º bimestre:	72.471,00	3º bimestre:	72.471,00	5º bimestre:	72.471,00	
2º bimestre:	72.471,00	4º bimestre:	72.471,00	6º bimestre:	72.645,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL						360.000,00
1º bimestre:	59.976,00	3º bimestre:	59.976,00	5º bimestre:	59.976,00	
2º bimestre:	59.976,00	4º bimestre:	59.976,00	6º bimestre:	60.120,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS						1.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						14.000,00
1º bimestre:	2.332,40	3º bimestre:	2.332,40	5º bimestre:	2.332,40	
2º bimestre:	2.332,40	4º bimestre:	2.332,40	6º bimestre:	2.338,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						40.000,00
1º bimestre:	6.664,00	3º bimestre:	6.664,00	5º bimestre:	6.664,00	
2º bimestre:	6.664,00	4º bimestre:	6.664,00	6º bimestre:	6.680,00	
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						214.000,00
1º bimestre:	35.652,40	3º bimestre:	35.652,40	5º bimestre:	35.652,40	
2º bimestre:	35.652,40	4º bimestre:	35.652,40	6º bimestre:	35.738,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**214.000,00**
1º bimestre:	35.652,40	3º bimestre:	35.652,40	5º bimestre:	35.652,40	
2º bimestre:	35.652,40	4º bimestre:	35.652,40	6º bimestre:	35.738,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL						200.000,00
1º bimestre:	33.320,00	3º bimestre:	33.320,00	5º bimestre:	33.320,00	
2º bimestre:	33.320,00	4º bimestre:	33.320,00	6º bimestre:	33.400,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA- MULTAS E JUROS						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
00511 - Taxas - Prestação de Serviços						121.000,00
1º bimestre:	20.158,60	3º bimestre:	20.158,60	5º bimestre:	20.158,60	
2º bimestre:	20.158,60	4º bimestre:	20.158,60	6º bimestre:	20.207,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**121.000,00**
1º bimestre:	20.158,60	3º bimestre:	20.158,60	5º bimestre:	20.158,60	
2º bimestre:	20.158,60	4º bimestre:	20.158,60	6º bimestre:	20.207,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL						110.000,00
1º bimestre:	18.326,00	3º bimestre:	18.326,00	5º bimestre:	18.326,00	
2º bimestre:	18.326,00	4º bimestre:	18.326,00	6º bimestre:	18.370,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA- MULTAS E JUROS						1.000,00

1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						16.000,00
1º bimestre:	3.499,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	3.499,60	
2º bimestre:	3.499,60	4º bimestre:	3.499,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**16.000,00**
1º bimestre:	3.499,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	3.499,60	
2º bimestre:	3.499,60	4º bimestre:	3.499,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL						10.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	2.500,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	2.500,00	
2º bimestre:	2.500,00	4º bimestre:	2.500,00	6º bimestre:	0,00	
00717 - IGD - Programa Auxílio Brasil						48.000,00
1º bimestre:	7.996,80	3º bimestre:	7.996,80	5º bimestre:	7.996,80	
2º bimestre:	7.996,80	4º bimestre:	7.996,80	6º bimestre:	8.016,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**48.000,00**
1º bimestre:	7.996,80	3º bimestre:	7.996,80	5º bimestre:	7.996,80	
2º bimestre:	7.996,80	4º bimestre:	7.996,80	6º bimestre:	8.016,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - REND FINAN RECURSOS SUAS						3.000,00
1º bimestre:	499,80	3º bimestre:	499,80	5º bimestre:	499,80	
2º bimestre:	499,80	4º bimestre:	499,80	6º bimestre:	501,00	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA IGD BOLSA FAMILIA						45.000,00
1º bimestre:	7.497,00	3º bimestre:	7.497,00	5º bimestre:	7.497,00	
2º bimestre:	7.497,00	4º bimestre:	7.497,00	6º bimestre:	7.515,00	
00725 - Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches						1.187.000,00
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	1.177.004,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**12.000,00**
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	2.004,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - REND FINAN RECURSOS SUAS						12.000,00
1º bimestre:	1.999,20	3º bimestre:	1.999,20	5º bimestre:	1.999,20	
2º bimestre:	1.999,20	4º bimestre:	1.999,20	6º bimestre:	2.004,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**1.175.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	1.175.000,00	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA - CRECHES						1.175.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	1.175.000,00	
00756 - FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS						111.000,00
1º bimestre:	18.492,60	3º bimestre:	18.492,60	5º bimestre:	18.492,60	
2º bimestre:	18.492,60	4º bimestre:	18.492,60	6º bimestre:	18.537,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**111.000,00**
1º bimestre:	18.492,60	3º bimestre:	18.492,60	5º bimestre:	18.492,60	
2º bimestre:	18.492,60	4º bimestre:	18.492,60	6º bimestre:	18.537,00	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - REND FINAN RECURSOS SUAS						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS						105.000,00
1º bimestre:	17.493,00	3º bimestre:	17.493,00	5º bimestre:	17.493,00	
2º bimestre:	17.493,00	4º bimestre:	17.493,00	6º bimestre:	17.535,00	
00766 - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL						30.000,00
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**30.000,00**
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						30.000,00
1º bimestre:	4.998,00	3º bimestre:	4.998,00	5º bimestre:	4.998,00	
2º bimestre:	4.998,00	4º bimestre:	4.998,00	6º bimestre:	5.010,00	
00770 - Operações de Crédito Internas						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OP CRÉDITO INFRAESTRUTURA URBANA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00785 - SANEPAR- Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município						22.000,00
1º bimestre:	3.665,20	3º bimestre:	3.665,20	5º bimestre:	3.665,20	
2º bimestre:	3.665,20	4º bimestre:	3.665,20	6º bimestre:	3.674,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**22.000,00**
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	3.665,20	3º bimestre:	3.665,20	5º bimestre:	3.665,20	

2º bimestre:	3.665,20	4º bimestre:	3.665,20	6º bimestre:	3.674,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						2.000,00
1º bimestre:	333,20	3º bimestre:	333,20	5º bimestre:	333,20	
2º bimestre:	333,20	4º bimestre:	333,20	6º bimestre:	334,00	
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
00792 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA						10.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	10.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**10.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	10.000,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00.00.00 - TRANSFERENCIA DOAÇÃO IRPF						10.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	10.000,00	6º bimestre:	0,00	
00793 - Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência						43.500,00
1º bimestre:	7.247,10	3º bimestre:	7.247,10	5º bimestre:	7.247,10	
2º bimestre:	7.247,10	4º bimestre:	7.247,10	6º bimestre:	7.264,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**43.500,00**
1º bimestre:	7.247,10	3º bimestre:	7.247,10	5º bimestre:	7.247,10	
2º bimestre:	7.247,10	4º bimestre:	7.247,10	6º bimestre:	7.264,50	
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - REND FINAN RECURSOS SUAS						1.500,00
1º bimestre:	249,90	3º bimestre:	249,90	5º bimestre:	249,90	
2º bimestre:	249,90	4º bimestre:	249,90	6º bimestre:	250,50	
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL						42.000,00
1º bimestre:	6.997,20	3º bimestre:	6.997,20	5º bimestre:	6.997,20	
2º bimestre:	6.997,20	4º bimestre:	6.997,20	6º bimestre:	7.014,00	
00906 - Recapeamento asfáltico - Bairro Recanto Feliz						960.450,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	816.382,50	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	144.067,50	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**960.450,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	816.382,50	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	144.067,50	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - RECAPEAMENTO ASFÁLTICO - BAIRRO RECANTO FELIZ						960.450,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	816.382,50	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	144.067,50	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00912 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL - PORTO FANOR / ÁGUAS DE SÃO FRANCISCO						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**20.000,00**
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
00914 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ARROIO DOS ÍNDIOS						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**20.000,00**
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
00929 - Equipamentos - Caminhão basculante SEAB						730.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	730.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**730.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	730.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00 - CONVÊNIO SEAB - CAMINHÃO BASCULANTE						730.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	730.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
00932 - EMENDA INDIVIDUAL- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SÃO FRANCISCO						500.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	500.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**500.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	500.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.1.4.54.0.1.01.00.00.00.00 - EMENDA INDIVIDUAL- PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SÃO FRANCISCO						500.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	500.000,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01011 - PISO UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL						82.500,00
1º bimestre:	13.744,50	3º bimestre:	13.744,50	5º bimestre:	13.744,50	
2º bimestre:	13.744,50	4º bimestre:	13.744,50	6º bimestre:	13.777,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**82.500,00**
1º bimestre:	13.744,50	3º bimestre:	13.744,50	5º bimestre:	13.744,50	
2º bimestre:	13.744,50	4º bimestre:	13.744,50	6º bimestre:	13.777,50	

1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00 - REND FINAN RECURSOS SUAS						7.500,00
1º bimestre:	1.249,50	3º bimestre:	1.249,50	5º bimestre:	1.249,50	
2º bimestre:	1.249,50	4º bimestre:	1.249,50	6º bimestre:	1.252,50	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00.00.00 - PAS - PISO UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						75.000,00
1º bimestre:	12.495,00	3º bimestre:	12.495,00	5º bimestre:	12.495,00	
2º bimestre:	12.495,00	4º bimestre:	12.495,00	6º bimestre:	12.525,00	
01045 - Outros Recursos não Vinculados						77.550,00
1º bimestre:	12.919,84	3º bimestre:	12.919,84	5º bimestre:	12.919,84	
2º bimestre:	12.919,84	4º bimestre:	12.919,84	6º bimestre:	12.950,80	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**77.550,00**
1º bimestre:	12.919,84	3º bimestre:	12.919,84	5º bimestre:	12.919,84	
2º bimestre:	12.919,84	4º bimestre:	12.919,84	6º bimestre:	12.950,80	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL						6.000,00
1º bimestre:	999,60	3º bimestre:	999,60	5º bimestre:	999,60	
2º bimestre:	999,60	4º bimestre:	999,60	6º bimestre:	1.002,00	
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.3.1.1.01.1.3.00.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA						3.800,00
1º bimestre:	633,08	3º bimestre:	633,08	5º bimestre:	633,08	
2º bimestre:	633,08	4º bimestre:	633,08	6º bimestre:	634,60	
1.3.1.1.01.1.4.00.00.00.00.00 - ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS						100,00
1º bimestre:	16,66	3º bimestre:	16,66	5º bimestre:	16,66	
2º bimestre:	16,66	4º bimestre:	16,66	6º bimestre:	16,70	
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - HORAS MÁQUINA						15.550,00
1º bimestre:	2.590,64	3º bimestre:	2.590,64	5º bimestre:	2.590,64	
2º bimestre:	2.590,64	4º bimestre:	2.590,64	6º bimestre:	2.596,80	
1.6.9.9.99.0.2.01.00.00.00.00 - MULTAS E JUROS OUTROS SERVIÇOS - HORA MAQUINA						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.6.9.9.99.0.3.01.00.00.00.00 - DIVIDA ATIVA OUTROS SERVIÇOS HORA MAQUINA						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.6.9.9.99.0.4.01.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA-MULTAS E JUROS HORAS MAQUINAS						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL						50.000,00
1º bimestre:	8.330,00	3º bimestre:	8.330,00	5º bimestre:	8.330,00	
2º bimestre:	8.330,00	4º bimestre:	8.330,00	6º bimestre:	8.350,00	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00 - MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL						1.000,00
1º bimestre:	166,60	3º bimestre:	166,60	5º bimestre:	166,60	
2º bimestre:	166,60	4º bimestre:	166,60	6º bimestre:	167,00	
1.9.2.2.09.0.1.00.00.00.00.00 - RESTITUIÇÃO DE RECURSOS DE FOMENTO E DE SUBVENÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias						599.950,00
1º bimestre:	99.951,67	3º bimestre:	99.951,67	5º bimestre:	99.951,67	
2º bimestre:	99.951,67	4º bimestre:	99.951,67	6º bimestre:	100.191,65	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**599.950,00**
1º bimestre:	99.951,67	3º bimestre:	99.951,67	5º bimestre:	99.951,67	
2º bimestre:	99.951,67	4º bimestre:	99.951,67	6º bimestre:	100.191,65	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE						599.950,00
1º bimestre:	99.951,67	3º bimestre:	99.951,67	5º bimestre:	99.951,67	
2º bimestre:	99.951,67	4º bimestre:	99.951,67	6º bimestre:	100.191,65	
01052 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**5.000,00**
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL						5.000,00
1º bimestre:	833,00	3º bimestre:	833,00	5º bimestre:	833,00	
2º bimestre:	833,00	4º bimestre:	833,00	6º bimestre:	835,00	
01063 - Transferências da Política Nacional Aldir						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**0,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14399/2022 - PRINCIPAL						0,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	

2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	0,00	6º bimestre:	0,00	
01064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem						11.250,00
1º bimestre:	1.874,25	3º bimestre:	1.874,25	5º bimestre:	1.874,25	
2º bimestre:	1.874,25	4º bimestre:	1.874,25	6º bimestre:	1.878,75	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**11.250,00**
1º bimestre:	1.874,25	3º bimestre:	1.874,25	5º bimestre:	1.874,25	
2º bimestre:	1.874,25	4º bimestre:	1.874,25	6º bimestre:	1.878,75	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDO MUN SAUDE						1.250,00
1º bimestre:	208,25	3º bimestre:	208,25	5º bimestre:	208,25	
2º bimestre:	208,25	4º bimestre:	208,25	6º bimestre:	208,75	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás						347.000,00
1º bimestre:	57.810,20	3º bimestre:	57.810,20	5º bimestre:	57.810,20	
2º bimestre:	57.810,20	4º bimestre:	57.810,20	6º bimestre:	57.949,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**347.000,00**
1º bimestre:	57.810,20	3º bimestre:	57.810,20	5º bimestre:	57.810,20	
2º bimestre:	57.810,20	4º bimestre:	57.810,20	6º bimestre:	57.949,00	
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00.00.00 - REND FINANC OUTROS RECURSOS VINCULADOS						10.000,00
1º bimestre:	1.666,00	3º bimestre:	1.666,00	5º bimestre:	1.666,00	
2º bimestre:	1.666,00	4º bimestre:	1.666,00	6º bimestre:	1.670,00	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI Nº 7990/89 - PRINCIPAL						7.000,00
1º bimestre:	1.166,20	3º bimestre:	1.166,20	5º bimestre:	1.166,20	
2º bimestre:	1.166,20	4º bimestre:	1.166,20	6º bimestre:	1.169,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL						330.000,00
1º bimestre:	54.978,00	3º bimestre:	54.978,00	5º bimestre:	54.978,00	
2º bimestre:	54.978,00	4º bimestre:	54.978,00	6º bimestre:	55.110,00	
01494 - ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						155.000,00
1º bimestre:	25.823,00	3º bimestre:	25.823,00	5º bimestre:	25.823,00	
2º bimestre:	25.823,00	4º bimestre:	25.823,00	6º bimestre:	25.885,00	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**155.000,00**
1º bimestre:	25.823,00	3º bimestre:	25.823,00	5º bimestre:	25.823,00	
2º bimestre:	25.823,00	4º bimestre:	25.823,00	6º bimestre:	25.885,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDO MUN SAUDE						25.000,00
1º bimestre:	4.165,00	3º bimestre:	4.165,00	5º bimestre:	4.165,00	
2º bimestre:	4.165,00	4º bimestre:	4.165,00	6º bimestre:	4.175,00	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00 - PROGRAMA APSUS						40.000,00
	Prevista		**Prevista**		**Prevista**	**Total Prevista**
1º bimestre:	6.664,00	3º bimestre:	6.664,00	5º bimestre:	6.664,00	
2º bimestre:	6.664,00	4º bimestre:	6.664,00	6º bimestre:	6.680,00	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00 - PROGRAMA FARMACIA PARANAENSE						20.000,00
1º bimestre:	3.332,00	3º bimestre:	3.332,00	5º bimestre:	3.332,00	
2º bimestre:	3.332,00	4º bimestre:	3.332,00	6º bimestre:	3.340,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00 - PROGRAMA VIGIASUS						70.000,00
1º bimestre:	11.662,00	3º bimestre:	11.662,00	5º bimestre:	11.662,00	
2º bimestre:	11.662,00	4º bimestre:	11.662,00	6º bimestre:	11.690,00	
01518 - ESTADUAL - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde						162.500,00
1º bimestre:	2.082,50	3º bimestre:	2.082,50	5º bimestre:	2.082,50	
2º bimestre:	2.082,50	4º bimestre:	152.082,50	6º bimestre:	2.087,50	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS CORRENTES						**12.500,00**
1º bimestre:	2.082,50	3º bimestre:	2.082,50	5º bimestre:	2.082,50	
2º bimestre:	2.082,50	4º bimestre:	2.082,50	6º bimestre:	2.087,50	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00 - REND FINANC FUNDO MUN SAUDE						12.500,00
1º bimestre:	2.082,50	3º bimestre:	2.082,50	5º bimestre:	2.082,50	
2º bimestre:	2.082,50	4º bimestre:	2.082,50	6º bimestre:	2.087,50	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL						**150.000,00**
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	150.000,00	6º bimestre:	0,00	
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00.00.00 - VEICULOS - TRANSPORTE SANITARIO						150.000,00
1º bimestre:	0,00	3º bimestre:	0,00	5º bimestre:	0,00	
2º bimestre:	0,00	4º bimestre:	150.000,00	6º bimestre:	0,00	
Total geral por entidade						
Câmara Municipal de Foz do Jordão						0,00
Município de Foz do Jordão						45.600.000,00
REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO - PREVFOZ						8.400.000,00

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:3AA6CAC1

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 88/2024

DECRETO N° 88/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.024, no valor de R$ 406.589,72 (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 1003/2023, resolve:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2024, o valor **R$ 406.589,72** (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".

No valor de R$ 295.476,46

Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".

No valor de R$ 149.289,00 por anulação No valor de R$ 146.187,46 por remanejamento

Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

No valor de R$ 17.951,36

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.

No valor de R$ 93.161,90

Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de Novembro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA

Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2024				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 4852 -Decreto nº 88/2024 de 01/11/2024		**Escopo**		**Nº Ano**
Autorização: 3416 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA		1003 2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	146.187,46		0,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00		250,00
Remanejamento	Anulação de Dotações	0,00		145.937,46
Suplementar	Anulação de Dotações	149.289,00		149.289,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	17.951,36		0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	0,00		17.951,36
Suplementar	Superávit Financeiro	93.161,90		0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		687,44
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		1.510,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		20.090,23
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00		70.874,23
Despesa				
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação		2.000,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE			
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
140 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	2.891,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2006	ASSESSORIA DE GABINETE			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
150 00000	Recursos Ordinários (Livres)			

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	500,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Acréscimo	500,00
02.003	ASSESSORIA JURIDICA		Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008	ASSESSORIA JURIDICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02	EXECUTIVO MUNICIPAL		Anulação	1.000,00
02.004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO			
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
260 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	5.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
410 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	2.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
470 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Anulação	413,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
500 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	8.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
520 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		Acréscimo	2.413,00
03.002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
530 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	1.510,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	100,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
690 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	5.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Anulação	300,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
770 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04	SECRETARIA DE FINANÇAS		Acréscimo	300,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
820 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	3.700,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
940 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	12.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1015	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SEC. EDUCAÇÃO			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

960 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	4.398,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.1016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
990 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	6.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Abertura	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
995 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	8.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1000 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	600,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			
1000 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	6.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1020 00102	Fundeb 40%			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	239,15
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
1230 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.864,06
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1270 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1360 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.200,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1360 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.103,21
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		Remanejamento	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			
1390 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	400,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1620 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	2.100,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
1670 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	516,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1950 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	5.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
1950 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	10.891,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			

3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1980 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	16.398,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
1990 00107	Salário-Educação			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	3.858,23
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2020 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	200,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020	PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2020 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Anulação	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
2370 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		Acréscimo	1.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022	SETOR DE ENSINO SUPERIOR		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2400 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	9.522,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.1028	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS - SAÚDE		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
2640 00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	6.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2810 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	6.500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030	PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
2860 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	91,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
2970 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	62.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Superávit Financeiro Livre	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3010 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	91,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2035	CONSÓRCIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE		Remanejamento	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO			
3050 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3080 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	29.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
3110 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	4.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3125 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	

10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3160 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.231,40
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3160 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	17.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
3210 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	20.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3235 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	9.600,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3235 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	29.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3240 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	1.038,03
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3260 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	12.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3260 01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	500,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA		Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3300 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	250,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3320 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	250,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE SAÚDE		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
3330 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	17.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Remanejamento	
3.3.72.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3410 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	17.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3470 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Acréscimo	8.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034	PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
3470 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	5.000,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
3630 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06	SECRETARIA DE SAUDE		Anulação	3.000,00

06.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
3670 00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3970 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	5.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
3993 00796	PAS - Piso Único da Assistência Social			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	2.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4040 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4050 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4060 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	2.000,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4070 00717	IGD - Programa Auxílio Brasil			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	10.500,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4095 00793	Serviço de Acolhimento Institucional - Pessoa Idosa	e Pessoa com Deficiência		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	29.800,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.6044	COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SOCIAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4130 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	714,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4155 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	1.151,36
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4155 00501	Receitas de Alienações de Ativos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	200,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4160 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	2.024,80
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Superávit Financeiro Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4164 00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	687,44
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4168 00791	FIA IMPACTO COVID			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	900,00
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - SOCIAL		Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4168 00791	FIA IMPACTO COVID			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	4.000,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			
4180 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	250,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR			
4200 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	4.000,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Anulação	100,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	20.000,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO			
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE			
4230 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	250,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
4240 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	100,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4250 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		Acréscimo	5.560,00
07.003	FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4265 00721	INCENTIVO PRIMEIRA INFÂNCIA			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	1.600,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Remanejamento	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
4450 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	1.600,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E	SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4490 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	30.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4510 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Acréscimo	7.500,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4560 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		Anulação	36.500,00
08.003	DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA		Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.1059	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
4620 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	9.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.605.0009.1064	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - AGRICULTURA			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
4780 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
4850 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			

Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	10.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4870 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	5.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
4870 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	14.100,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
4900 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Anulação	0,25
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
4950 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	0,25
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5000 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09	SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE		Acréscimo	24.100,00
09.003	DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE		Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5030 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Anulação	5.000,00
10.001	GABINETE DO SECRETARIO		Reabertura por Suplementação	
15.122.0002.2069	GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL			
5120 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Acréscimo	11.400,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
5190 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Anulação	11.400,00
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS		Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5240 00505	Compensação Financeira de Recursos Hídricos			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	5.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.1076	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5420 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11	SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		Anulação	5.000,00
11.003	DEPARTAMENTO DE TURISMO		Reabertura por Suplementação	
04.695.0011.1076	IMPLANTAÇÃO DE PONTOS TURÍSTICOS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
5430 01065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	1.600,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
5650 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	100,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES			
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E			
5650 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Anulação	3.080,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			
5660 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	3.080,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			

5670 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12	SECRETARIA DE ESPORTES		Acréscimo	1.600,00
12.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		Remanejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
5680 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Acréscimo	1.000,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
5760 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99	ENCARGOS ESPECIAIS		Anulação	1.000,00
99.999	ENCARGOS ESPECIAIS		Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077	ENCARGOS ESPECIAIS		Remanejamento	
4.6.91.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO			
5790 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	146.187,46	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	250,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	11.400,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	145.937,46 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	134.787,46 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	149.289,00	149.289,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	149.289,00	149.289,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	17.951,36	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	17.951,36 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	93.161,90	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	1.510,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	687,44 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	70.874,23 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	20.090,23 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:54E34268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público a RETIFICAÇÃO de extrato de Termo Aditivo Nº1:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa APOLLO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 212/2024 – Dispensa nº 10/2024.

OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de 5(cinco) agentes de copa e cozinha para atendimento emergencial nas unidades municipais de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pelo Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 17.457/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, até o dia 21 de março de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição do serviço	Período	Unidade	Quant.de funcionários	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$	Valor total R$
1	47009	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE 5 (CINCO) AGENTES DE COPA E COZINHA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS E TRIBUTOS PERTINENTES, COM CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, A SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	06	mês	05	3.803,99	19.019,95	114.119,70

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A0001C01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato Nº4 de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLOS DAVID DE MORAES METZLER – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 277/2024 – Pregão nº 34/2023.

OBJETO: Prestação de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Bem Estar Social, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de META ao item 17 lote 06, contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 32.023/2024.

ADITIVO: A CONTRADA fornecerá além do previsto no contrato o serviço abaixo especificado:

lote	item	código	descrição	unidade	quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
LOTE: 006 - LOTE 06 - MÃO DE OBRA EM ALVENARIA	17	86117	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM. MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PISO BRUTO-REGUADO CI-AR 1:3 - 5 CM.	M2	500,00	6,90	3.450,00

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:97DD5DCF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato Nº4 de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CIDATEC TECNOLOGIA E SISTEMA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 11062021 – Pregão nº 176/2021.

OBJETO: : Prestação de serviços para informatização do estacionamento rotativo pago, contemplando o fornecimento de toda a infraestrutura de equipamentos (hardware), sistema (software), e o desenvolvimento, configuração, instalação, manutenção, suporte, implantação, treinamento e comercialização de créditos eletrônicos e os demais insumos necessários para a execução dos serviços e das suas perfeitas funcionalidades, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e do DEBETRAN.

JUSTIFICATIVA: Em atenção à solicitação da Secretaria de Planejamento, através do DEBETRAN – Departamento Beltronense de Trânsito, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como pelo reajuste de 4,76% (quatro virgula setenta e seis) por cento, conforme o contido no Processo Administrativo nº 31.591/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 17 de dezembro de 2025, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário contratado R$	Reajuste R$ %	Valor do Reajuste R$	Valor total R$
001	1	78452	Treinamento para 35 Agentes de Trânsito o qual deve ser realizado em tempo hábil para adquirir conhecimento relativo a todas as	SERVIÇO	1,00	9.771,35	4,76	10.236,46	10.236,46

			funcionalidades do sistema.						
001	2	78453	Software Web Responsivo: Módulo Gestão: controle de venda, repasses, relatórios, pagamentos via aplicativo, quitação dos avisos pelos agentes, gráficos de faturamento, indicadores de ocupação das vagas digital, cronograma do uso das vagas, etc; Módulo Usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc;	MES	12,00	3.463,01	4,76	3.627,84	43.534,08
001	3	78454	Software App Responsivo: App usuário: inserção de créditos, ativar vaga, consultar saldo, consultar e regularizar notificações, histórico de estacionamento, habilitação de múltiplos veículos, aviso de vencimento de horário, etc; App Agente Fiscalizador: leitura automática das placas, localização, integração ao sistema Gestor, indicadores de ocupação das vagas digital, transmissão de imagens, inserção de crédito para usuário não cadastrado, emissão dos avisos de irregularidade, etc;	MES	12,00	1.965,50	4,76	2.059,05	24.708,60
001	4	78455	Equipamentos POS (PDV) e software embarcado: Integração de pagamentos via cartões de credito e debito; Máquinas POS de última geração; Comunicação 3/4G; Fornecimento de bobinas; Integração ao sistema Gestor; Quantidade a ser entregue do item: 20 Obs: Só deverá ser entregue e instalados mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN. Sendo o pagamento realizado individualmente por item solicitado.	MES	12,00	2.527,07	4,76	2.647,35	31.768,20
001	5	78456	Equipamentos Agentes de Trânsito (kits) e software embarcado: Smartphone com linha de dados contemplando 2 operadoras com comunicação 3/4G; Impressora portátil com suporte e fornecimento de bobinas; Quantidade a ser entregue do item: 28 Obs: Só deverá ser entregue 22 kits de imediato, os demais mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN, sendo realizado o pagamento individualizado na totalidade de kits entregues.	MES	12,00	4.123,40	4,76	4.319,67	51.836,04
001	6	78457	Equipamento OCR e software embarcado: Conjunto de hardware embarcado; Comunicação 3/4G; Visor em multimídia; Conjunto de Software integrado ao sistema Gestor; Obs: Só deverá ser entregue e instalado mediante solicitação/necessidade do DEBETRAN	MES	12,00	3.556,61	4,76	3.725,90	44.710,80
001	7	78458	ARMAZENAMENTO DO SISTEMA BANCO DE DADOS (NUVEM).	MES	12,00	1.403,92	4,76	1.470,74	17.648,88

Francisco Beltrão, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E3211F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS**

REIS DE LIMA, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.223.527/0001-86, situada na Avenida Rubens Cesar Caselani nº 2455, Centro, no Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, neste ato representado pela Srª **SIMONE FAGUNDES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
4	PCT	05	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL (TAM. 140x90CM) (PCT C/10 UND). Confeccionado em TNT 100% Polipropileno, cor branco, gramatura mínima 30, aberto nas costas c/tiras para amarrar na cintura e pescoço, elástico nos punhos. Gola careca fechada. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PREVEMAX	18,00
8	UN	75	BONÉ TOUCA ÁRABE C/SAIA (REMOVÍVEL OU RETRÁTIL). Confeccionado em tecido brim 100% algodão, saia de no mínimo 20 cm a 40 cm, aba frontal de polietileno revestida de tecido, regulagem traseira em elástico ou plástico através de encaixe de pinos. Com fechamento frontal através de velcro c/opção de reforço e debrum em tecido ou couro na extremidade da aba. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	12,00
15	UN	06	CAPACETE CLASSE B (ELETRICISTA) Capacete aba total. C/isolamento elétrico 20.000 V. Casco de polietileno de alta densidade. Suspensão em tiras cruzadas de poliéster. Ajuste de tamanho por catraca. Aparador de suor atóxico, substituível. Adesivos reflexivos fixados ao casco. Jugular de tecido substituível. Apresentar selo do INMETRO. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	24,00
17	UN	176	CAPA DE CHUVA EM PVC 100% IMPERMEÁVEL (NÃO DESCARTÁVEL) (TAM. M, G E GG A ESCOLHER). Comprimento longo p/ proteger o tronco e as pernas, forrada c/poliéster, c/capuz, manga comprida, fechamento frontal através de botão de pressão, costuras através de solda eletrônica, cor amarela. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR	13,51
18	UN	50	CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO DE BRIM (100% ALGODÃO). Tamanho Adulto, c/calda protetora de nuca e orelhas de no mínimo 30cm (removível). Forração TNT (100%), cordão regulador 100% poliéster e pingente simples para regulagem, dois botões de metal nas laterais. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA	22,49
19	UN	13	CINTO DE SEGURAÇA TIPO PARAQUEDISTA C/TALABARTE. Cinto: confeccionado em cadarço de material sintético (100%) poliamida, acolchoado na cintura e nas pernas, dotado de 5 (cinco) fivelas duplas s/pino, confeccionadas em aço e utilizada para ajuste, 5 (cinco) meias argolas em D, confeccionadas em aço, sendo localizada nas costas na altura dos ombros, reguláveis ao cinto através de um passante de borracha, sendo, 1 (uma) no peitoral, 1 (uma) na altura do umbigo e 2 (duas) nas laterais fixa ao cinto através de costura reforçada. Talabarte: em "Y" confeccionado em cadarço de material sintético, c/no mínimo 3 (três) mosquetões de dupla trava, em aço, 2 (dois) de abertura 50 mm (+/-5) e 1 (um) de abertura 20 mm (+/-5) todos fixos por meio de costuras reforçadas nas extremidades. Com absorvedor de energia. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	MG CINTO	324,99
25	FRS	25	CREME PARA AS MÃOS TIPO LUVA QUÍMICA (FRS 200ML). Creme hidro resistente quando aplicado à pele forma uma película protetora invisível contra os ataques de produtos, sem a perca da sensibilidade ao tato. Secagem rápida, removível com água e sabão. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	HENLAU	6,54
36	PAR	100	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES MECANICOS (TAMANHO ÚNICO). Confeccionada em vaqueta na palma, dedos e dorso, c/ reforço externo entre o polegar e o indicador, tira de vaqueta e fivela plástica para ajuste, punho de raspa com proteção arterial em vaqueta, costurada com linha de nailon. Mão direita modelo mitene de tres dedos e mão esquerda mitene de dois dedos. Obs.: No momento da entrega do e.p.i o (ca) deverá estar vigente.	KOCH	12,34
43	UN	04	MACACÃO P/APICULTURA, TECIDO POLIAMIDA ARMADA 100% POLIESTER EM DUPLA FACE (TAMANHOS P, M, G e GG - A ESCOLHER) Cor branco, composto por 3 subcamadas na região dos ombros e braços, 4 bolsos (2 na frente e 2 na parte de trás), punho c/elásticos de no mínimo 4 cm de larg, fixado a ele um elástico de 0,5 cm de larg. para fixação nas mãos, tornozelo c/elástico de no mínimo 2 cm de larg, fixado a ele um elástico de 0,5 cm larg. para fixação nos pés. Fechamento de zíper na parte frontal, cintura com elástico tam. mínimo 30x2cm (CxL), no pescoço orifício vedado com velcro e ilhós. Capuz destacável, fixado com velcro ou sistema similar, mascara em formato redondo equipada c/carneira regulável a cabeça, para manter ela armada será usado dois arcos em formato de círculo em arame aço carbono tam. mínimo de 3 mm e 35 cm de diâmetro cada, fixada ao macacão através de velcro com largura mínima de 2 cm, totalmente ventilada, viseira em tela aço inox c/pintura interior na cor preta e exterior na cor natural (inox), fixação na parte frontal da máscara c/cinto em nylon na cor branca larg mínima de 2,5 cm. Copa do chapéu c/sistema de ventilação telada, aba com largura mínima de 10 cm.	TEC MATER	144,99
45	UN	125	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE SILICONE (VISOR INCOLOR) (TAMANHO ÚNICO). C/ tiras de plástico, vedação e adaptabilidade ao rosto do usuário,	KALIPSO	4,87

			lente em duropoliato c/tratamento antiembaçante, ventilação através de oito orifícios na parte superior. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.		
47	UN	50	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO. Lente de proteção em policarbonato, com tratamento anti-risco, antiembaçante e UV, ventilação indireta, armação em PVC flexível e elástico ajustável. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	KALIPSO	7,50
48	PAR	80	PERNEIRA / CANELEIRA DE SEGURANÇA (TAMANHO ÚNICO). Material 100% cloreto de vinila, c/ no mínimo cinco hastes embutidas na parte frontal para fechamento, proteção no metatarso embutida na perneira, fechamento em velcro de 5 cm ou solda eletrônica. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	UDISEG	18,89
51	UN	70	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO INSERÇÃO PRÉ MOLDAVEL (TAMANHO ÚNICO). Confeccionado em silicone grau farmacêutico, no formato cônico c/ no mínimo três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, contendo um orifício em seu interior, que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, com cordão de silicone ou polipropileno. Acompanha caixa plástica para proteção e higiene do aparelho. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	KALIPSO	1,29
57	PAR	70	SAPATO DE SEGURANÇA EM EVA (TAM. 33 AO 40 - A ESCOLHER) - Confecção do calçado e palmilha em EVA com propriedades antimicrobianas, impermeável, solado emborrachado em poliuretano antiderrapante, sem biqueira, altura do cano de no mínimo 7,5 cm. Cor branco ou preto a escolher.	CRIVAL	40,30
59	PAR	80	TÊNIS DE SEGURANÇA TIPO ESPORTIVO C/ MONODENSIDADE (TAM. 35 A 44 A ESCOLHER). Calçado ocupacional de uso profissional, com fechamento em atacador, confeccionado em material têxtil hidrofugado, montado pelo sistema strobel com palmilha de montagem em material flexível e não tecido, sem biqueira de proteção E com reforço no bico para estruturação em material termoconformado e solado bicomponente e bidensidade, sendo a entressola em EVA, e a soleta de borracha isolante elétrica. Cabedal: Tecido de poliéster tridimensional com filamentos de ar que favorecem a troca de calor do interior do calçado e reduzem a temperatura interna. Forro: Têxtil duplafrontura com alta capacidade de absorção e dessorção do suor (mantém pés secos e retira a umidade do interior dos calçados). Entressola: EVA de alta performance. Sola: borracha de extrema durabilidade, resistente ao escorregamento e à óleos combustíveis. Palmilha Interna: tecnologia de amortecimento ortolight (reduz impactos na pisada), não deforma no uso e é absorvente do suor e da umidade. Palmilha de Montagem: material soft de EVA com poliéster; C A vigente.	KADESH	119,96

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

SIMONE FAGUNDES

Confiar Comercio de EPI'SLTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:CAAE2EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.584.756/0001-86, situada na Rua Humberto de Campos nº 836, Sagrado C. Jesus, no Município de Lages, Estado de Santa Catarina, CEP 88.508-190, neste ato representado pelo Srº **LUCIANO CRUZ FACINA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
6	UN	80	BONÉ EM BRIM MODELO FORMULA 1. Material: brim 100% algodão. Aba em polietileno flexível revestido em brim. Cor azul marinho. Fechamento em velcro. PERSONALIZAÇÃO: Frente: logotipo do programa Saúde da Família, centralizado, com dimensões de 4x5cm (AxL) (largura). Lateral esquerda: escrito Agente Comunitário de Saúde, com no máximo 1 cm de altura e abaixo Município de Goioerê. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	SÃO JOSE	25,40
16	UN	31	CAPACETE DE SEGURANÇA (CLASSE A). Confeccionado c/ 2 (duas) ou 3 (três) tiras de tecido, carneira em polietileno de alta densidade fixada à carneira através de 6 (seis) pontos, c/regulagem através da catraca. Deve conter, tira de absorção de suor removível, lavável e substituível, casco c/no mínimo 2 (duas) fendas laterais, podendo acomodar abafadores ou viseiras, capacete c/opção de utilizar uma tira jugular acoplada ao casco, c/ ventilação. Apresentar selo do INMETRO. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	ULTRAMAS TER CA – 47176	50,77
34	PAR	120	LUVA DE NITRILICA FORRADA, COR AMARELA (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, forro interno de algodão flocado. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PREVEMAX CA-43761	6,60
42	UN	106	MACACÃO DE BRIM COR AZUL ROYAL (PROFISSIONAL) (TAM. P, M, G, GG E EXG A ESCOLHER). Confeccionado em tecido 100% algodão, conter manga longa, gola e botões para fechamento pela frente, 1 (um) bolso na altura do peito e 2 (dois) na altura da cintura.	FACCINA DALTORA EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA	132,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

LUCIANO CRUZ FACINA

Faccina Daltora Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D7BEDEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 344/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INFINITI CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, situada na Avenida Genei Uehara nº 1263, Residencial Nova Italia, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, CEP 87.203-196, neste ato representado pelo Srº **CAMILO BAETA DE AVILA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
14	UN	150	CAMISETA TERMICA MANGA LONGA COM PROTEÇÃO UV - Tamanhos (PP, P, M, G, GG, XG, XXG) a escolher. Tecido microfibra (91,5% poliéster e 8,5% elastano), cor azul marinho, bactericida, secagem rápida. PERSONALIZAÇÃO: Frente: AGENTES DE ENDEMIAS, escrita na altura do peito com a logo do setor de endemias (dimensões mínimas 05 cm (largura) x 05 cm (altura)). Ou AGENTES DE SAÚDE, escrita na altura do peito com a logo do Programa Estratégia e Saúde da Família, (dimensões mínimas 05 cm (largura) x 06 cm (altura)). Costas: Escritas AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, ou AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, na cor branca, dimensões mínimas 6,5 cm (altura) e abaixo Município de Goioerê, cor a escolher, com 1,0 cm (altura).	INFINITI CONFECÇÕES LTDA	32,87
21	UN	25	COLETE AGENTE DE ENDEMIAS - Confeccionado em brim, Cor Cáqui. Apresenta dois bolsos frontais tamanho médio 15x15cm, dois bolsos frontais grandes 18x18cm, tecido poliéster 67% viscose 33%, fechamento frontal com zíper metálico resistente, decote V. Tamanhos a escolher. PERSONALIZAÇÃO: Frente: Bordado na altura do peito com a logo do setor de endemias, Tam. 5x6cm (LxA) Costas: bordado com a escrita Agente de Combate às Endemias na cor branca, dimensões mínimas de altura 6,5cm e abaixo Município de Goioerê, na cor branca. OBS.: Todas as letras devem estar bordadas em letras maiúsculas.	INFINITI CONFECÇÕES LTDA	89,99

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

CAMILO BAETA DE AVILA

Infiniti Confecção LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E90D2CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 346/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **L. DE NARDIN LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.363.565/0001-05, situada na Rua Samuel Morse nº 36, Canudos, no Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.546-170, neste ato representado pela Srª **LUANA DE NARDIN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
2	UN	17	AVENTAL DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO (TAM. 120x60 CM - CxL). Avental corpo inteiro, cor branco, tiras em raspa e ajuste através de passante, no pescoço e na cintura, proteção da parte frontal do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	FOCO C.A: 13989	27,70
38	PAR	80	LUVA DE SEGURANÇA MISTA (TAM. M, G E GG - A ESCOLHER) Confeccionada em vaqueta natural c/ reforço interno na palma, dedos e polegar em raspa natural, elástico de ajuste no dorso, acabamento no punho c/ viés costurada om linha de nylon. Obs.: No momento da entrega do E.P.I. o (CA) deverá estar vigente.	FOCO C.A: 40215	9,78
40	PAR	30	LUVA DE VAQUETA TIPO PETROLEIRA, PUNHO MÉDIO (TAM. M, G E GG - A ESCOLHER) - Material em couro tipo vaqueta flor. Reforço entre o polegar e o indicador. Elástico no dorso do punho.	FOCO C.A: 40214	11,15

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

LUANA DE NARDIN

L. de Nardin LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:E5CC1EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LUIZ TADEO DAMASCHI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.424.128/0001-45, situada na Rua Jovino Tristão nº 11, Belizanda, no Município de Lavras, Estado de Minas Gerais, CEP 37.209-032, neste ato representado pelo Srº **LUIZ TADEO DAMASCHI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
49	UN	30	PESCA LARVAS - Confeccionada em metal coberto c/plástico, rede ultrafina especial para captura de larvas, cabo de 28 cm de comprimento, puçá em nylon branco de 10,5cm x 9cm largura e 10 cm de fundo.	SANITALL	31,56

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

LUIZ TADEO DAMASCHI

Luiz Tadeo Damaschi

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4C3F2E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 349/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MEDLAB – PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.222.415/0001-07, situada na Rua Rio de Janeiro nº 1494, Centro, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.801-030, neste ato representado pela Srª **DENISE SIEBEN**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
61	PCT	51	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL (PCT C/100 UND). Proteção capilar, não estéril, fabricada em não tecido 100% polipropileno, mínimo 20g/m², c/elástico revestido, cor branca.	MEDIX	7,90

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

DENISE SIEBEN

Medlab – Produtos para Saúde Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F2204AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 350/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.058.709/0001-50, situada na Rua Professora Regina Casagrande Marinoni nº 264, Prado Velho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.215-250, neste ato representado pela Srª **ZENEIDE SILVA JANTARA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	35	AVENTAL CURTO DE PVC C/ILHÓS E TIRAS DE AJUSTE (TAM. 120X65CM - CxL). Confeccionado em tela sintética trevira revestido em PVC, ambas as faces c/no mínimo 4 (quatro)ilhós e 3 (três) tiras para ajuste do usuário, cor branco. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PLASTCOR CA 21075	8,34
3	UN	50	AVENTAL DE VINIL PVC 100% IMPERMEÁVEL - Avental de segurança com medidas de 120x65 de PVC Vinil com Engate Rápido, confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC 100% impermeável, com tirantes na linha da cintura com ajuste e engate rápido. Cor Branca. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	MAICOL CA 37729	7,39
7	UN	30	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE. Confeccionado em helanca, 100% poliéster com viés na aba, elástico interno para ajuste traseiro, fechamento da saia com velcro, saia tipo árabe até os ombros. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	MARSEG CA 44233	7,36
11	PAR	71	BOTA PRETA DE PVC 100% IMPERMEÁVEL (CANO MÉDIO) (TAM. 36 ao 44 A ESCOLHER). Solado antiderrapante, acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	CRIVAL CA 32180	29,11
22	UN	70	COLETE REFLETIVO DE PROTEÇÃO (TAMANHO M, G E GG A ESCOLHER). Colete de proteção de alta visibilidade, confeccionado em tecido 100% poliéster, combinado retro refletivo em conjunto com material fluorescente, repelente a água, fechamento frontal em zíper, com faixas refletivas em X nas costas e duplo H na parte frontal.	VOLK	14,16
26	UN	14	DISPOSITIVO TRAVA-QUEDA PARA CORDA. Confeccionado em aço inoxidável, com trava de abertura e fechamento rosqueada, deslocamento automático na subida e na descida, sistema de trava adicional de segurança, podendo ser aberto em qualquer etapa da escalada, uso c/corda de no mínimo 12 mm de diâmetro. Distanciador confeccionado em corda torcida de poliamida, revestido com encastroamento de no mínimo, 3 (três) tranças na extremidade e comprimento de 22 cm +/- 5%, mantendo a mesma espessura ao longo de sua extensão; mosquetão oval de aço zincado ou galvanizado, c/trava rosqueada do gatilho, carga mínima de ruptura de 20KN, capa plástica para revestimento da corda c/ no mínimo 18 cm de comprimento.	APASEG	110,50
27	KIT	05	KIT DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA (KIT C/ 5 PEÇAS) Incluindo: 1 Und Óculos Anti-risco Transparente, 1 Und Protetor Auditivo Abafador Concha 13dB Vermelho, 1 Und Avental PVC Forrado Tiras Soldadas 120 x 70 cm Preto, 1 PAR Luva Vaqueta Total Petroleira 7cm Branco, 1 PAR Perneira Bidim (Couro Sintético) 3 Hastes Velcro Preto. TAMANHOS P, M, G, GG - a escolher. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	MULTI MARCAS	93,68
29	UN	10	LANTERNA RECARREGAVEL 5 LEDS - Lâmpadas de LED (baixo consumo), bateria recarregável, c/autonomia mínima de 8hrs após carga completa, dois níveis de iluminação.	WORKER	36,39
30	UN	10	LANTERNA TIPO DE CABEÇA - Refletor com no mínimo 09 LEDS. Alimentação c/ bateria recarregável, bivolt. Contém cabo de alimentação e suporte para fixação na cabeça/capacete.	TATICA	31,04
44	UN	02	MÁSCARA PARA SOLDADOR Máscara de Solda com ajuste de sensibilidade, tripla regulagem: sensibilidade, atraso e escurecimento. Faixa de tonalidade de 9 a 13 com ajuste externo. A carneira ajustável com estofado na testeira; Área de visão mínima: 93 x 43 mm.	LYNUS CA 41890	84,49
46	UN	160	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (LENTE ESCURA) (TAMANHO ÚNICO) Armação convencional injetada em acetado de celulose, policarbonato ou propionato, hastes tipo espátula com protetores laterais não perfurados sendo injetado na mesma peça e lentes de policarbonato escura, anti embaçante. Encaixe nasal de borracha, regulagem nas pernas dos óculos. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	MAIS CA 48017	2,49
52	UN	40	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA C/ ESPUMA (TAMANHO ÚNICO). Abafador de ruídos c/conchas em ABS, almofadas preenchidas de espuma c/revestimento sintético e arco em policarbonato flexível com acolchoado que permite a regulagem de altura das conchas. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	KALIPSO CA 16050	10,69

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ZENEIDE SILVA JANTARA

Paranaseg Equipamentos e Suprimentos Industriais LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D7644394

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 351/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.965.509/0001-01, situada na Rua Tuiuti nº 476, Cancelli, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.811-040, neste ato representado pelo Srº **MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
9	PAR	65	BOTA PRETA DE PVC 100% IMPERMEÁVEL (CANO CURTO) (TAM. 36 ao 44 A ESCOLHER). Solado antiderrapante, acabamento interno c/forração 100% em poliéster. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	BOTA DE PVC WORK CANO CURTO COR PRETA INNPRO	26,63
31	PAR	660	LUVA BANHADA C/LÁTEX NATURAL (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Revestida c/borracha vulcanizada, confeccionada em fibras sintéticas e fibras naturais, revestimento da face palmar, face palmar dos dedos e ponta dos dedos em borracha vulcanizada, punho c/fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	LUVA DE LATEX MULTIUSO SLIM VOLK CA 38310	5,00
35	PAR	05	LUVA DE RASPA ALTA TEMPERATURA PARA SOLDADOR, Tamanho M e G, cano longo. Certificada: Aprovada com Certificado de Aprovação (CA 48486)	LUVA DE RASPA C 07CRR ZANEL CA	10,00
39	PAR	170	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM FIO DE ALGODÃO E POLIÉSTER (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Revestida em látex de borracha natural na palma, face e palmar dos dedos, palma antiderrapante c/acabamento corrugado, punho tricotado em algodão. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	LUVA TRICOTADA COM PIGMENTO PLASTCOR CA 31911	2,00
63	UN	35	VISEIRA DE PROTEÇÃO (PROTETOR FACIAL). Constituído de carneira de material plástico c/regulagem de tamanho através de catraca acoplada à coroa por meio de 3 (três) parafusos metálicos e visor de polietileno tereftalato incolor c/formato esférico c/no mínimo 200mm de largura e 190mm de altura. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	PROTETOR FACIAL PLASTCOR CA 15019	18,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA

Peska Sport Comercio de Artigos Esportivos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:996C87E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 352/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. DE O. SANTIL EPI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 97.530.228/0001-25, situada na Rua Francisco Cipriano nº 746, Centro, no Município de Mineiros do Tiete, Estado de São Paulo, CEP 17.320-033, neste ato representado pelo Srº **RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
12	PAR	25	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK COM BIQUEIRA. Numeração do 35 ao 44 (a escolher). Confeccionada em vaqueta nobuck, com cadarço, língua fole, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido, c/biqueira de aço, palmilha de montagem antimicrobiana; solado antiderrapante injeção direta bi densidade bicolor. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente. (BR 408608)	PEQUISEG 51143	70,00
20	UN	10	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA (SEM TALABARTE). Cinturão de segurança abdominal tipo paraquedista com regulagem total, confeccionado em fita de poliéster. Conter no mínimo 2 (duas) meia-argolas p/posicionamento na cintura, 1 (uma) meia-argola c/ponto de conexão nas costas, 5 (cinco) fivelas duplas, para ajuste nas pernas, cintura e nos ombros, 2 (dois) laços frontais p/ancoragem, com ajuste peitoral. Indicado para utilização em atividades a mais de 2 (dois) metros de altura. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	DEGOMAS TER 46136	126,00
37	PAR	110	LUVA DE SEGURANÇA EM FIBRA DE VIDRO E POLIETILENO C/BANHO DE POLIURETANO (TAM. M, G E GG A ESCOLHER). Confeccionada em fios de fibra de vidro e polietileno, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e pontas de dedos, anticorte. Punho c/acabamento tricotado em elastano e costuras overloque. Obs: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	SOUTHER N	13,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

RODRIGO DE OLIVEIRA SANTIL

R. de O. Santil EPI

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:54007CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 353/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RP COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.604.417/0001-70, situada na Rua Antonio Schmitz nº 210, Belchior Alto, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, CEP 89.118-060, neste ato representado pelo Srº **ROBSON PATRIK SOARES**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
5	FRS	415	BLOQUEADOR SOLAR COM PROTEÇÃO REPELENTE (FPS 30) (FRS DE 120ML). Bloqueador solar tipo loção, (oil-free), não comedogênico, resistente a água, dermatologicamente testado, hipoalérgico e atóxico, c/componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro com radiação mínima de UVA (320 - 400 mm) e UVB (290 - 320 mm). Deve informar no rótulo a data de fabricação e validade mínima 12 (doze) meses.	SUNDAY FPS 30,120 COM REPELENTE	12,42
33	PAR	185	LUVA DE LATEX FORRADA COR AMARELA (TAM. P, M, G E GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos, forro interno de algodão flocado. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	VABENE CA 44153	2,26
41	PAR	161	LUVA LÁTEX NATURAL SEM FORRO RANHADURA MÍNIMO 40 CM (EXTRA LONGA) (TAM. P, M, G e GG A ESCOLHER). Textura antiderrapante na face palmar e ponta dos dedos. Obs.: No momento da entrega do EPI, o (CA) deverá estar vigente.	VABENE CA 44122	6,98
54	FRS	566	REPELENTE AEROSOL C/ VÁLVULA SPLAY (FRASCO DE 200ML). Proteção contra ação de insetos em geral e carrapatos, aplicação sobre a pele e roupa, durabilidade de no mínimo 4 (quatro) horas. Deverá apresentar-se na forma líquida em frasco plástico ou metálico, dermatologicamente testado, atóxico, não gorduroso e ser hipoalérgico. Obs: A data de fabricação do produto deverá ser de no máximo 06 (seis) meses	SAI INSETO SPRAY 200 ML	9,93

			no ato da entrega.		
56	UN	10	ROUPA HIDRO-REPELENTE PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICO (TAM. M, G e GG A ESCOLHER). Confeccionada em 50% algodão e 50% poliéster, c/tratamento hidro-repelente, deve conter blusa, calça, avental, touca árabe e viseira transparente, Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	BRASCAMP CA 40907	66,14

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

ROBSON PATRIK SOARES

RP Comercial LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:436E38E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 355/2.024

Pregão nº. 49/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.327.120/0001-30, situada na Avenida Jaboti nº 333, Jardim Menegazzo, no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86.802-000, neste ato representado pela Srª **CRISTIANE SAGATI**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
13	PAR	60	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO NOBUCK SEM BIQUEIRA. Numeração do 35 ao 44 (a escolher). Confeccionada em vaqueta nobuck, fechamento por atacador, língua fole, colarinho acolchoado, forro interno na gáspea não tecido, s/biqueira de aço, palmilha de montagem antimicrobiana; solado injeção direta bi densidade bicolor. Obs.: No momento da entrega do E.P.I o (CA) deverá estar vigente.	F350/ F350-BAP3N EFFE/CA: 44.114	74,05

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 21 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

CRISTIANE SAGATI

Sagati Comercio de Equipamentos de Segurança LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:43D7B6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 356/2.024

Pregão nº. 82/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARLOS ANTONIO PEREIRA FORMOSA DO OESTE**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.669.277/0001-03, situada na Est. Arare nº 237, Chácara, no Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, CEP 85.830-000, neste ato representado pelo Srº **CARLOS ANTONIO PEREIRA**, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	LT	25.500	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000 (mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composições nutricional, prazo de validade e dados do produtor. OBS: A entrega deverá ocorrer em veículo refrigerado.	DU'BOM	5,65
2	LT	8.500	LEITE INTEGRAL PASTEURIZADO (PCT C/01 LT) Embalado em saco de polietileno atóxico, com volume líquido de 1000 (mil) mililitros. Isento de contaminações. O produto deverá ser rotulado de acordo c/legislação vigente, contendo carimbo do SIF, tabela de composições nutricional, prazo de validade e dados do produtor. OBS: A entrega deverá ocorrer em veículo refrigerado. **COTA RESERVADA**	DU'BOM	5,65

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município de Goioerê

CARLOS ANTONIO PEREIRA

Carlos Antonio Pereira Formosa do Oeste

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:C1ED404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

Pelo presente Termo, o MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.887.471/0001-62, sediado na cidade de Goioerê, estado do Paraná, na Avenida Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua provedora, a senhora **IVANETE FERREIRA DE ALMEIDA**, que, ao final, deste subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **Aditivo de Prazo ao Contrato nº 151/2023**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna nº 4.525/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

2.1. Os itens, suas especificações, quantidades, unidade de medida, valor unitário e total, objeto da prorrogação de prazo constam na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtde	Unid.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL.	02	Serv.	78.833,95	157.667,90
02	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO HOSPITALAR – IGH.	02	Serv.	52.607,83	105.215,66
03	INTEGRASUS.	02	Serv.	4.512,12	9.024,24
04	INCENTIVO MUNICIPAL EMERGENCIAL.	02	Serv.	560.000,00	1.120.000,00
05	INCENTIVO FINANCEIRO REDE PARANÁ DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURAÇÃO DAS PORTAS DE ENTRADA DA REDE PARANÁ URGÊNCIA, VISANDO O APOIO E QUALIFICAÇÃO A MUNICIPIOS DE GESTÃO AMPLIADA COMO REFERÊNCIA MICRORREGIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARANÁ PARA MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	02	Serv.	110.000,00	220.000,00
06	ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO DO PARTO – EQP.	41	Serv.	640,00	26.240,00
07	ENFERMARIA CLÍNICA DE RETAGUARDA - CONFORME PORTARIA Nº 2.395/2011.	02	Serv.	129.270,83	258.541,66
08	REPASSE UTI GERAL ADULTO TIPO II.	02	Serv.	164.250,00	328.500,00
09	SERVIÇO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR.	02	Serv.	348.435,00	696.870,00
10	ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR - EQH – UE.	279	Serv.	184,02	51.341,58

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 2.973.401,04 (dois milhões, novecentos e setenta e três mil, quatrocentos e um reais e quatro centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 151/2023 por mais **02 (dois) meses,** a partir do dia **04/12/2024.**

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº:

Unid. Orç.	Funcional	Fonte
267		00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
267		00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
267		00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000
267		07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
278		07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000
290		07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo digitalmente, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 28 de novembro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Município De Goioerê

Contradada

IVANETE FERREIRA DE ALMEIDA

Santa Casa De Misericórdia Maria Antonieta

Contratante

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:CE0CDECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.078/2.024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.101/2024, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.054,41 (dezenove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$19.054,41
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	19.054,41

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$7.854,41
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	7.854,41
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$9.200,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	9.200,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2081-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00935.00935.09.06.06.07.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	2.000,00

Art. 3º - Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.858/2021, datada de 30/11/2021; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.993/2023, datada de 18/07/2023 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 3.030/2023, datada de 27/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 28 de novembro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:6F9A0632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 309/2024 DE 28/11/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 309/2024 de 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.346,29 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes

Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.04.121.0002.2.304.		GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS E AQUIS.PERM.DA SECRETARIA	
9 - 3.3.90.14.00.00	01000	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DIÁRIAS - CIVIL	2.346,29
Total Suplementação:			**2.346,29**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.15.127.0002.2.514.		ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS	
16 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.346,29
Total Redução:			**2.346,29**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Fernanda Kelly Araujo Rego Pereira
Código Identificador:F7B582F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 061/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ESPACO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE - CNPJ da Contratada n° 39.430.487/0001-88. Valor Contratual: R$ 3.133,50 (Três Mil, Cento e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
05	CREME DE PAPAÍNA 10% MINIMO 60G	Formalab/São Lucas	UN	50	62,67	3.133,50
TOTAL						3.133,50

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 17.676.642/0001-08. Valor Contratual: R$ 3.181,75 (Três Mil, Cento e Oitenta e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
02	Atadura de rayon gaze 7,5x5m 13 fios: 5 dobras composição: confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, livre de impurezas, rasgos, fios soltos e manchas atóxica e apirogênico, estéril.	Polarfix	UN	500	6,09	3.045,00
12	Óleo cicatrizante de ácidos graxos essenciais 100ml contendo óleo de girassol (rico em ácidos graxos essenciais), triglicérides cáprico/ caprílico de cadeia média, ácido láurico, vitaminas a e e, lecitina de soja, óleo de soja e óleo de copaíba.	Nutriex	UN	25	5,47	136,75
TOTAL						3.181,75

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: HOSPBOX DISTR. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 23.866.426/0001-28. Valor Contratual: R$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
03	BOTA DE UNNA 10,2 X 9,14 M MATERIAL: MALHA DE TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, COMPOSIÇÃO ADICIONAL: IMPREGNADA C/ PASTA ÓXIDO DE ZINCO E ASSOCIAÇÕES, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, USO ÚNICO.	CASEX BU1029	UN	500	22,20	11.100,00
TOTAL						11.100,00

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: IMPERIUM MED DISTR. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 43.269.791/0001-62. Valor Contratual: R$ 3.694,40 (Três Mil, Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
004	Creme barreira para proteção de pele perilesional 60 ml composto de água, parafina líquida, petrolato, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicone, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol.	Byldcare creme barreira	UN	100	29,00	2.900,00
009	Curativo espuma absorvente 10x10cm com borda adesiva uso unico, espuma absorvente de poliuretano e fibras superabsorventes revestido de camada semipermeável de poliuretano com adesivo de silicone.	Missner curativo	UN	30	26,48	794,40
TOTAL						**3.694,40**

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: L. E. P. LIFE EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMERCIO LTDA- CNPJ da Contratada n° 49.875.336/0001-97. Valor Contratual: R$ 955,20 (Novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
006	Curativo carvão ativado com prata 10,5x10,5cm estéril	ACTICARE	UN	30,00	21,50	645,00
007	Curativo de alginato de cálcio 10x10cm composto por fibras de alginato cálcio e sódio, polietileno glicol (peg), carboximetilcelulose (cmc) e um complexo de prata iônica (carbonato de prata). Isento de látex. Produto estéril por irradiação gama. Uso único.	M-TECC/CASEX	UN	30,00	10,34	310,20
TOTAL						955,20

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ da Contratada n° 27.806.274/0001-29. Valor Contratual: R$ 21.997,50 (Vinte e Um Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
8	CURATIVO DE HIDROFIBRA COM PRATA 15X15 CM CX C/ 10 UN É COMPOSTO POR MICROFIBRAS DE	Casex	CX	50	403,2	20.160,00

	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA COM PRATA IÔNICA 1,2%. MACIO, ESTÉRIL, DE FÁCIL UTILIZAÇÃO E ALTAMENTE ABSORVENTE.					
10	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10X10CM COBERTURA ESTÉRIL, INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS COM EXSUDATO (SECREÇÃO), DE QUANTIDADE LEVE À MODERADA E PARA PREVENÇÃO DE LESÃO POR PRESSÃO.	Pharmaplast	UN	50	7,15	357,5
14	SOLUÇÃO AQUOSA COM PHMB PARA LIMPEZA 100 ML INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, HIDRATANTE COM 0,1% DE POLIHEXAMETILENO DE BIGUANIDA (PHMB), UM AGENTE ANTIMICROBIANO COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA MICROORGANISMOS COMO BACTÉRIAS, FUNGOS, LEVEDURAS E BIOFILME.	Casex	UN	50	29,6	1.480,00
TOTAL						21.997,50

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA- CNPJ da Contratada n° 05.247.406/0001-97. Valor Contratual: R$ 851,60 (Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
11	DETERGENTE ENZIMÁTICO PRONTO P/ USO SPRAY 750ML	VIC PHARMA	UN	20	42,58	851,60
TOTAL						851,60

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de curativos especializados, destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ da Contratada n° 51.740.794/0001-60. Valor Contratual: R$ 1.663,05 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais e Cinco Centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
001	Ácido peracético 0,2%, galão c/ 5 litros ácido peracético, coadjuvantes, aditivo, antioxidante, adjuvante, alcalinizante antioxidante e água.??	Vicpharma ácido peracético 0,2%,	GAL	5	182,67	913,35
013	Panos multiuso picotado com 600 panos em tnt 22 malhas 300mx20cm	Medix panos multiuso	RL	10,00	74,97	749,70
TOTAL						1.663,05

Prazo de Execução e Vigência: 26/11/2024 a 25/11/2025. Assinatura: 26/11/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:25928A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
RREO 5º BIMESTRE - ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

CAIXA APOSENTADORIA SERVIDORES IRATI		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	43.173.000,00	9.506.344,11
Receita de Contribuições dos Segurados	8.574.440,00	0,00
Ativo	7.100.000,00	0,00
Inativo	1.374.440,00	0,00
Pensionista	100.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	11.310.000,00	7.885.637,94
Ativo	11.310.000,00	7.885.637,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	12.567.360,00	834.673,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	12.567.360,00	834.673,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	10.721.200,00	786.033,09
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	786.033,09
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	10.221.200,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	32.951.800,00	9.506.344,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	25.987.600,00	25.979.645,35	25.979.645,35	25.979.645,35	0,00
Aposentadorias	22.687.600,00	22.681.790,46	22.681.790,46	22.681.790,46	0,00
Pensões por Morte	3.300.000,00	3.297.854,89	3.297.854,89	3.297.854,89	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.072.100,00	140.942,21	140.942,21	140.371,01	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	680,26	680,26	680,26	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.972.100,00	140.261,95	140.261,95	139.690,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	28.059.700,00	26.120.587,56	26.120.587,56	26.120.016,36	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	4.892.100,00	-16.614.243,45	-16.614.243,45	-16.613.672,25	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	14.307.880,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	51.674,58
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.336.465,31
Investimentos e Aplicações	125.960.255,65
Outros Bens e Direitos	17.466.405,06

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.298.021,39
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.311.720,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	2.311.720,08

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	398.594,78	398.594,78	391.919,39	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	22.352,94	22.352,94	22.352,94	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	376.241,84	376.241,84	369.566,45	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	8.284,50	8.284,50	8.284,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	406.879,28	406.879,28	400.203,89	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	1.904.840,80	1.904.840,80	1.911.516,19	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	38.443,92				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre

	ATUALIZADA (a)	(b)
Contribuições dos Servidores	0,00	14.126.076,49
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	14.126.076,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	14.126.076,49	14.126.076,49	14.126.076,49	

ROZENILDA ROMANIW BARBARA	*JEAN LUCCA MENON*
Superintendente	Contador

Publicado por:
Jean Lucca Menon
Código Identificador:873B41FC

PROCURADORIA
EDITAL 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2025. DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE ACOLHIMENTO OU REJEIÇÃO DO (S) RECURSO (S) INTERPOSTO (S)

Prefeitura Municipal de Irati

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Rua Da Liberdade, n° 852, Centro, Irati - PR. CEP 84.500-049

Fone: (42) 3132 6266

E-mail: esporteirati@gmail.com

EDITAL 01/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO BOLSA ATLETA 2025.

DIVULGAÇÃO DA DECISÃO DE ACOLHIMENTO OU REJEIÇÃO DO (S) RECURSO (S) INTERPOSTO (S).

A comissão avaliadora do Programa Incentivo ao Esporte Bolsa Atleta de Irati, no uso das atribuições legais conforme dispõem a Lei Municipal nº 4906 de 21 de julho de 2021 regulamentada pelo decreto nº 35/2022 e o edital de chamamento público 01/2024, torna público o EDITAL DE JULGAMENTO DOS RECURSOS INSCRIÇÃO PROGRAMA BOLSA ATLETA 2025.

1. DOS RECURSOS

Recurso 1 da atleta Beatriz Malinowski:

Recurso **deferido** com base no termo de guarda judicial, a qual a responsável legal é a Sra. Adriana de Lima Pacheco.

Recurso 2 do atleta Saymon Cansian Serbai

Recurso **indeferido** com base no edital 01/2024, item 3, inciso IX Cópia do contrato

bancário ou do cartão bancário em nome do atleta ou paratleta (este deve obrigatoriamente ser o titular de uma conta).

Documento Apresentado em nome de sua responsável legal o que infringe o edital.

Segue em anexo os atletas habilitados no programa bolsa atleta 2025.

Irati, 26 de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IRATI

COMISSÃO AVALIADORA DO PROGRAMA INCENTIVO AO ESPORTE BOLSA ATLETA DE IRATI

Prefeitura Municipal de Irati		
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
Rua Da Liberdade, n° 852, Centro, Irati - PR. CEP 84.500-049		
Fone: (42) 3132 6266		
E-mail: esporteirati@gmail.com		
ANEXO I		
1.1 INSCRIÇÕES **HABILITADAS**		
NOME DO ATLETA/PARATLETA	MODALIDADE	CATEGORIA DA BOLSA
CATEGORIA NACIONAL		
SCARLAT IRENA LEWANDOWSKI	VOLEIBOL	NACIONAL
BEATRIZ SILVA DE OLIVEIRA ANNUCIANÇÃO	VOLEIBOL	NACIONAL
EMANUELLE DOS SANTOS	VOLEIBOL	NACIONAL
VANESSA MARTINS DE CASTRO MACHADO	TIRO ESPORTIVO	NACIONAL
RENATA CALANDRINE SANTOS	VOLEIBOL	NACIONAL
JULIO CESAR KIMPINSKI	CICLISMO	NACIONAL
JANAINA DAS NEVES SANTOS	VOLEIBOL	NACIONAL
CATEGORIA ADULTO		
OTÁVIO BADER MALUF	BASQUETE	ADULTO
MARIA EDUARDA PECHIBILSKI	VOLEIBOL	ADULTO
CATEGORIA ABERTO		
JULIA BECKER DOMINGUES	VOLEIBOL	ABERTO
MATHEUS GABRIEL JACUMASSO	TÊNIS DE MESA	ABERTO
CATEGORIA BASE		
RAFAELA SPAK SOBOL	BOCHA	BASE
LOYANE RODRIGUES ANUNCIAÇÃO	VOLEIBOL	BASE
MARIA CLARA FEDALTO GADENS	VOLEIBOL	BASE
ANA CLARA PECHIBILSKI	VOLEIBOL	BASE
NICOLY KLOSOVSKI FABRI	VOLEIBOL	BASE
LUIZ OTAVIO BIDA DOS SANTOS	FUTSAL	BASE
LUCAS CEQUINEL BORGES DE SOUZA	FUTSAL	BASE
PEDRO HENRIQUE RAMOS TORRES	ATLETISMO	BASE
BEATRIZ MALINOWSKI	HANDEBOL	BASE

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7F7354E0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DEPESAS FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Exercício:2024							
Balancete da Despesa							
Período de janeiro a outubro							
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
27.001.14.422.3501.2.074.		**FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES**		**695.700,00**	**754.050,55**	**754.050,55**	**561.135,02**
				796.485,57	**657.069,37**	**657.069,37**	**96.981,18**
				177.000,00	**657.069,37**	**657.069,37**	**96.981,18**
				1.315.185,57			
621	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
620	3.1.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	40.000,00	0,00	0,00	5.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				35.000,00	0,00	0,00	0,00
				5.000,00			

622	3.3.22.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
623	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01000	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				1.000,00			
625	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	01000	10.000,00	204.000,00	204.000,00	1.000,00
				195.000,00	180.000,00	180.000,00	24.000,00
				0,00	180.000,00	180.000,00	24.000,00
				205.000,00			
624	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	880	40.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				40.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
627	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	40.000,00	23.454,28	23.454,28	16.545,72
				0,00	21.992,28	21.992,28	1.462,00
				0,00	21.992,28	21.992,28	1.462,00
				40.000,00			
804	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2164	0,00	805,34	805,34	0,00
				805,34	805,34	805,34	0,00
				0,00	805,34	805,34	0,00
				805,34			
628	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2901	15.000,00	2.731,00	2.731,00	12.269,00
				0,00	0,00	0,00	2.731,00
				0,00	0,00	0,00	2.731,00
				15.000,00			
686	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32131	0,00	31.544,46	31.544,46	543,47
				32.087,93	24.367,36	24.367,36	7.177,10
				0,00	24.367,36	24.367,36	7.177,10
				32.087,93			
696	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32164	0,00	26.515,00	26.515,00	0,00
				26.515,00	26.515,00	26.515,00	0,00
				0,00	26.515,00	26.515,00	0,00
				26.515,00			
705	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32232	0,00	6.691,16	6.691,16	90.685,03
				97.376,19	4.340,46	4.340,46	2.350,70
				0,00	4.340,46	4.340,46	2.350,70
				97.376,19			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná

Exercício:2024

Balancete da Despesa

Período de janeiro a outubro

					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
687	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32242	0,00	5.256,00	5.256,00	24.744,00
				30.000,00	0,00	0,00	5.256,00
				0,00	0,00	0,00	5.256,00
				30.000,00			
702	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	32901	0,00	10.456,96	10.456,96	13.244,15
				23.701,11	0,00	0,00	10.456,96
				0,00	0,00	0,00	10.456,96
				23.701,11			
626	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	880	120.000,00	18.752,78	18.752,78	54.247,22
				0,00	11.559,94	11.559,94	7.192,84
				47.000,00	11.559,94	11.559,94	7.192,84
				73.000,00			
630	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
631	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2901	8.700,00	0,00	0,00	8.700,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				8.700,00			
629	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	880	50.000,00	123.276,76	123.276,76	53.723,24
				127.000,00	123.276,76	123.276,76	0,00
				0,00	123.276,76	123.276,76	0,00
				177.000,00			
633	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	40.000,00	10.005,54	10.005,54	4.994,46
				0,00	10.005,54	10.005,54	0,00
				25.000,00	10.005,54	10.005,54	0,00
				15.000,00			
634	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2901	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
632	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	880	100.000,00	33.806,20	33.806,20	66.193,80
				0,00	28.054,78	28.054,78	5.751,42
				0,00	28.054,78	28.054,78	5.751,42
				100.000,00			
842	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	2231	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00

				0,00			
843	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	32231	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00			
635	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	30.000,00	0,00	0,00	20.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00	0,00	0,00	0,00
				20.000,00			
637	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	10.000,00	2.927,93	2.927,93	7.072,07
				0,00	1.446,96	1.446,96	1.480,97
				0,00	1.446,96	1.446,96	1.480,97
				10.000,00			
					No Período	Até o Período	Saldos
				Valor Orçado	Vlr Empenhado	Vlr Empenhado	a Empenhar
				Valor Suplementado	Vlr Liquidado	Vlr Liquidado	a Liquidar
				Valor Reduzido	Vlr Pago	Vlr Pago	a Pagar
Reduz.	Despesa	Descrição	Fonte	Valor Atual			
638	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2199	100.000,00	92.430,22	92.430,22	7.569,78
				0,00	73.113,30	73.113,30	19.316,92
				0,00	73.113,30	73.113,30	19.316,92
				100.000,00			
870	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2255	0,00	0,00	0,00	64.000,00
				64.000,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				64.000,00			
639	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2901	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	0,00	0,00
				10.000,00			
706	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32232	0,00	160.993,92	160.993,92	39.006,08
				200.000,00	151.188,65	151.188,65	9.805,27
				0,00	151.188,65	151.188,65	9.805,27
				200.000,00			
636	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	880	50.000,00	403,00	403,00	29.597,00
				0,00	403,00	403,00	0,00
				20.000,00	403,00	403,00	0,00
				30.000,00			
Total Geral:				**695.700,00**	**754.050,55**	**754.050,55**	**561.135,02**
				796.485,57	**657.069,37**	**657.069,37**	**96.981,18**
				177.000,00	**657.069,37**	**657.069,37**	**96.981,18**
				1.315.185,57			

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:EB7764EB

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	300.863.000,00	348.985.942,12	50.990.751,45	14,61	254.650.314,80	72,97	94.335.627,32
RECEITAS CORRENTES	292.533.000,00	306.743.475,40	43.961.402,50	14,33	237.487.009,77	77,42	69.256.465,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	62.213.839,23	9.687.766,23	15,57	50.169.906,15	80,64	12.043.933,08
Impostos	51.153.800,00	52.969.613,97	8.390.093,71	15,84	43.088.405,05	81,35	9.881.208,92
Taxas	8.283.000,00	8.969.225,26	1.260.130,16	14,05	6.925.876,99	77,22	2.043.348,27
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	37.542,36	13,65	155.624,11	56,59	119.375,89
CONTRIBUIÇÕES	27.480.940,00	27.480.940,00	4.166.539,87	15,16	19.343.089,30	70,39	8.137.850,70
Contribuições Sociais	18.587.440,00	18.587.440,00	3.074.882,53	16,54	14.345.435,52	77,18	4.242.004,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	1.091.657,34	12,27	4.997.653,78	56,19	3.895.846,22
RECEITA PATRIMONIAL	14.677.360,00	14.786.699,40	2.108.814,31	14,26	11.849.242,01	80,13	2.937.457,39
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	58.557,07	53,23	51.442,93
Valores Mobiliários	14.567.360,00	14.676.699,40	2.108.814,31	14,37	11.790.684,94	80,34	2.886.014,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	19.818,11	90,08	90.385,39	410,84	-68.385,39

Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	19.818,11	90,08	90.385,39	410,84	-68.385,39
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	190.093.796,77	27.619.755,78	14,53	153.726.107,27	80,87	36.367.689,50
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	84.475.223,07	11.830.851,80	14,01	61.260.344,77	72,52	23.214.878,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	60.052.876,37	8.802.882,12	14,66	56.181.376,85	93,55	3.871.499,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.565.697,33	6.986.021,86	15,33	36.284.385,65	79,63	9.281.311,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.046.200,00	12.146.200,00	358.708,20	2,95	2.308.279,65	19,00	9.837.920,35
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	186.005,40	0,00	685.419,98	0,00	-685.419,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	62.951,98	39,47	304.132,11	190,68	-144.632,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	11.886.700,00	11.986.700,00	109.750,82	0,92	1.318.727,56	11,00	10.667.972,44
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	42.242.466,72	7.029.348,95	16,64	17.163.305,03	40,63	25.079.161,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	26.914.054,53	5.426.544,92	20,16	8.130.547,73	30,21	18.783.506,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	26.914.054,53	5.426.544,92	20,16	8.130.547,73	30,21	18.783.506,80
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.998.412,19	1.602.804,03	10,69	9.032.757,30	60,22	5.965.654,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.720.000,00	1.148.640,06	17,09	4.055.563,69	60,35	2.664.436,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.278.412,19	454.163,97	5,49	4.977.193,61	60,12	3.301.218,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.210.000,00	1.403.377,25	63,50	10.081.364,33	456,17	-7.871.364,33
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	300.863.000,00	351.195.942,12	52.394.128,70	14,92	264.731.679,13	75,38	86.464.262,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	300.863.000,00	351.195.942,12	52.394.128,70	14,92	264.731.679,13	75,38	86.464.262,99
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	300.863.000,00	351.195.942,12	52.394.128,70	14,92	264.731.679,13	75,38	86.464.262,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.978.409,71	-	-	10.978.409,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.978.409,71	-	-	10.978.409,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	272.880.040,00	328.208.022,22	42.875.219,58	260.994.568,60	67.213.453,62	53.035.505,42	239.353.039,36	88.854.982,86	231.544.422,82
DESPESAS CORRENTES	225.214.820,00	251.819.630,73	37.161.345,21	209.878.110,50	41.941.520,23	39.484.948,16	202.236.910,53	49.582.720,20	197.532.656,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	121.012.700,00	126.019.304,69	21.238.026,09	110.065.854,80	15.953.449,89	21.238.026,09	110.060.345,14	15.958.959,55	109.720.934,32
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	4.895.000,00	942.154,60	4.891.442,97	3.557,03	942.154,60	4.891.442,97	3.557,03	4.891.442,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.902.120,00	120.905.326,04	14.981.164,52	94.920.812,73	25.984.513,31	17.304.767,47	87.285.122,42	33.620.203,62	82.920.278,79
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	100.902.120,00	120.905.326,04	14.981.164,52	94.920.812,73	25.984.513,31	17.304.767,47	87.285.122,42	33.620.203,62	82.920.278,79
DESPESAS DE CAPITAL	45.065.220,00	73.788.391,49	5.713.874,37	51.116.458,10	22.671.933,39	13.550.557,26	37.116.128,83	36.672.262,66	34.011.766,74
INVESTIMENTOS	37.645.000,00	60.429.291,49	3.310.147,74	37.959.895,12	22.469.396,37	11.146.830,63	23.959.565,85	36.469.725,64	20.855.203,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	580.420,00	3.607.700,00	0,00	3.423.280,00	184.420,00	0,00	3.423.280,00	184.420,00	3.423.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	9.751.400,00	2.403.726,63	9.733.282,98	18.117,02	2.403.726,63	9.733.282,98	18.117,02	9.733.282,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	19.658.449,61	2.544.956,15	17.103.268,07	2.555.181,54	2.544.956,15	17.103.268,07	2.555.181,54	8.795.192,34
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	286.555.120,00	347.866.471,83	45.420.175,73	278.097.836,67	69.768.635,16	55.580.461,57	256.456.307,43	91.410.164,40	240.339.615,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	286.555.120,00	347.866.471,83	45.420.175,73	278.097.836,67	69.768.635,16	55.580.461,57	256.456.307,43	91.410.164,40	240.339.615,16
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	8.275.371,70	-	24.392.063,97
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	286.555.120,00	347.866.471,83	45.420.175,73	278.097.836,67	-	55.580.461,57	264.731.679,13	-	264.731.679,13
RESERVA DO RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	1.053.749,73	8.047.410,59	6.260.469,41			6.260.469,41	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 16m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	2.210.000,00	1.403.377,25	63,50	10.081.364,33	456,17	-7.871.364,33
RECEITAS CORRENTES	0,00	2.210.000,00	1.403.377,25	63,50	10.081.364,33	456,17	-7.871.364,33
CONTRIBUIÇÕES	0,00	2.210.000,00	1.385.990,13	62,71	7.770.739,63	351,62	-5.560.739,63
Contribuições Sociais	0,00	2.210.000,00	1.385.990,13	62,71	7.770.739,63	351,62	-5.560.739,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	17.387,12	0,00	2.310.624,70	0,00	-2.310.624,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	17.387,12	0,00	2.310.624,70	0,00	-2.310.624,70

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.675.080,00	19.658.449,61	2.544.956,15	17.103.268,07	2.555.181,54	2.544.956,15	17.103.268,07	2.555.181,54	8.795.192,34
DESPESAS CORRENTES	13.175.080,00	19.658.449,61	2.544.956,15	17.103.268,07	2.555.181,54	2.544.956,15	17.103.268,07	2.555.181,54	8.795.192,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.711.400,00	9.280.769,61	1.402.684,14	6.892.368,46	2.388.401,15	1.402.684,14	6.892.368,46	2.388.401,15	6.467.180,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.463.680,00	10.377.680,00	1.142.272,01	10.210.899,61	166.780,39	1.142.272,01	10.210.899,61	166.780,39	2.328.011,82
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6A84DCD1

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**	
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	287.187.920,00	342.515.902,22	42.875.219,58	260.994.568,60	93,85	81.521.333,62	53.035.505,42	239.353.039,36	93,33	103.162.862,86	
LEGISLATIVA	3.764.920,00	3.764.920,00	356.960,02	1.853.179,70	0,67	1.911.740,30	356.960,02	1.847.670,04	0,72	1.917.249,96	
Ação Legislativa	3.764.920,00	3.764.920,00	356.960,02	1.853.179,70	0,67	1.911.740,30	356.960,02	1.847.670,04	0,72	1.917.249,96	
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	26.901.470,22	3.215.730,31	21.539.916,21	7,75	5.361.554,01	3.678.213,34	20.466.813,84	7,98	6.434.656,38	
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.167.648,49	126.409,94	2.798.664,43	1,01	368.984,06	164.704,29	2.353.774,37	0,92	813.874,12	
Administração Geral	19.386.000,00	19.160.637,67	2.259.601,36	14.445.045,29	5,19	4.715.592,38	2.677.464,85	13.914.296,92	5,43	5.246.340,75	
Administração Financeira	4.302.000,00	4.573.184,06	829.719,01	4.296.206,49	1,54	276.977,57	836.044,20	4.198.742,55	1,64	374.441,51	
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.821.789,97	1.079.676,17	5.310.080,94	1,91	1.511.709,03	1.013.183,57	5.016.284,25	1,96	1.805.505,72	
Policiamento	6.552.500,00	6.821.789,97	1.079.676,17	5.310.080,94	1,91	1.511.709,03	1.013.183,57	5.016.284,25	1,96	1.805.505,72	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	11.742.740,80	2.351.675,02	10.266.137,43	3,69	1.476.603,37	1.974.572,06	9.410.796,44	3,67	2.331.944,36	
Assistência Comunitária	10.488.000,00	11.742.740,80	2.351.675,02	10.266.137,43	3,69	1.476.603,37	1.974.572,06	9.410.796,44	3,67	2.331.944,36	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	26.505.120,00	28.815.120,00	5.117.588,90	26.608.365,34	9,57	2.206.754,66	5.117.588,90	26.608.365,34	10,38	2.206.754,66	
Previdência do Regime Estatutário	26.505.120,00	28.815.120,00	5.117.588,90	26.608.365,34	9,57	2.206.754,66	5.117.588,90	26.608.365,34	10,38	2.206.754,66	
SAÚDE	41.167.500,00	54.787.241,94	7.892.020,16	49.818.605,91	17,91	4.968.636,03	10.944.888,03	43.106.208,50	16,81	11.681.033,44	
Administração Geral	600.000,00	1.245.014,94	404.020,58	514.020,58	0,18	730.994,36	397.273,58	507.273,58	0,20	737.741,36	
Atenção Básica	40.567.500,00	53.542.227,00	7.487.999,58	49.304.585,33	17,73	4.237.641,67	10.547.614,45	42.598.934,92	16,61	10.943.292,08	
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	73.524.460,61	11.169.531,20	58.421.238,38	21,01	15.103.222,23	11.894.608,86	56.689.556,04	22,10	16.834.904,57	
Ensino Fundamental	50.688.510,80	55.551.716,50	7.955.916,95	42.599.561,25	15,32	12.952.155,25	8.519.749,68	41.303.803,32	16,11	14.247.913,18	
Educação Infantil	16.126.489,20	17.972.744,11	3.213.614,25	15.821.677,13	5,69	2.151.066,98	3.374.859,18	15.385.752,72	6,00	2.586.991,39	
CULTURA	3.375.000,00	3.426.125,86	223.421,80	1.609.374,86	0,58	1.816.751,00	230.446,83	1.572.905,13	0,61	1.853.220,73	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	

Difusão Cultural	1.275.000,00	1.572.805,48	119.242,93	631.550,38	0,23	941.255,10	124.828,91	604.298,90	0,24	968.506,58
Turismo	2.010.000,00	1.763.320,38	104.178,87	977.824,48	0,35	785.495,90	105.617,92	968.606,23	0,38	794.714,15
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	4.744.620,49	916.846,05	3.102.674,87	1,12	1.641.945,62	695.319,55	2.697.057,11	1,05	2.047.563,38
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	4.744.620,49	916.846,05	3.102.674,87	1,12	1.641.945,62	695.319,55	2.697.057,11	1,05	2.047.563,38
URBANISMO	30.455.000,00	43.873.977,85	3.152.929,71	30.792.764,82	11,07	13.081.213,03	6.848.904,17	23.272.267,16	9,07	20.601.710,69
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	33.715.870,89	2.284.747,23	25.650.390,49	9,22	8.065.480,40	5.926.831,26	18.778.217,69	7,32	14.937.653,20
Serviços Urbanos	11.298.500,00	10.158.106,96	868.182,48	5.142.374,33	1,85	5.015.732,63	922.072,91	4.494.049,47	1,75	5.664.057,49
HABITAÇÃO	4.037.000,00	4.730.435,00	102.665,13	3.942.244,61	1,42	788.190,39	111.543,07	3.937.858,67	1,54	792.576,33
Habitação Urbana	4.037.000,00	4.730.435,00	102.665,13	3.942.244,61	1,42	788.190,39	111.543,07	3.937.858,67	1,54	792.576,33
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	12.364.719,30	1.645.460,58	10.455.113,10	3,76	1.909.606,20	1.685.306,74	8.722.908,98	3,40	3.641.810,32
Serviços Urbanos	6.445.000,00	8.145.225,26	1.294.195,75	7.324.401,49	2,63	820.823,77	1.193.772,77	6.328.300,86	2,47	1.816.924,40
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	3.525.613,49	279.259,40	2.667.306,40	0,96	858.307,09	374.055,09	1.948.907,09	0,76	1.576.706,40
Controle Ambiental	1.017.000,00	693.880,55	72.005,43	463.405,21	0,17	230.475,34	117.478,88	445.701,03	0,17	248.179,52
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.408.442,45	417.032,48	2.705.994,70	0,97	702.447,75	477.633,81	2.656.073,33	1,04	752.369,12
Extensão Rural	3.606.000,00	3.408.442,45	417.032,48	2.705.994,70	0,97	702.447,75	477.633,81	2.656.073,33	1,04	752.369,12
INDÚSTRIA	1.395.000,00	2.319.000,00	83.584,73	1.686.075,79	0,61	632.924,21	154.448,67	1.670.025,69	0,65	648.974,31
Promoção Industrial	1.395.000,00	2.319.000,00	83.584,73	1.686.075,79	0,61	632.924,21	154.448,67	1.670.025,69	0,65	648.974,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	12.576.559,70	554.089,36	8.559.222,69	3,08	4.017.337,01	3.544.015,96	8.100.739,76	3,16	4.475.819,94
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	12.576.559,70	554.089,36	8.559.222,69	3,08	4.017.337,01	3.544.015,96	8.100.739,76	3,16	4.475.819,94
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	9.657.033,59	681.269,58	2.660.124,56	0,96	6.996.909,03	377.853,48	1.919.753,95	0,75	7.737.279,64
Desporto Comunitário	8.680.000,00	9.657.033,59	681.269,58	2.660.124,56	0,96	6.996.909,03	377.853,48	1.919.753,95	0,75	7.737.279,64
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	21.696.929,44	3.914.738,38	21.663.454,69	7,79	33.474,75	3.930.018,36	21.657.755,13	8,45	39.174,31
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	14.646.400,00	3.345.881,23	14.624.725,95	5,26	21.674,05	3.345.881,23	14.624.725,95	5,70	21.674,05
Outras Transferências	840.200,00	2.101.139,79	453.217,22	2.100.444,37	0,76	695,42	453.217,22	2.100.444,36	0,82	695,43
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	4.949.389,65	115.639,93	4.938.284,37	1,78	11.105,28	130.919,91	4.932.584,82	1,92	16.804,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	16.907.880,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00	0,00	0,00	0,00	16.907.880,00
Reserva de contigência para o RPPS	14.307.880,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00	0,00	0,00	0,00	14.307.880,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.675.080,00	19.658.449,61	2.544.956,15	17.103.268,07	6,15	2.555.181,54	2.544.956,15	17.103.268,07	6,67	2.555.181,54
LEGISLATIVA	205.080,00	205.080,00	30.389,90	151.890,75	0,05	53.189,25	30.389,90	151.890,75	0,06	53.189,25
Ação Legislativa	205.080,00	205.080,00	30.389,90	151.890,75	0,05	53.189,25	30.389,90	151.890,75	0,06	53.189,25
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	11.414.548,13	1.303.728,37	10.990.107,70	3,95	424.440,43	1.303.728,37	10.990.107,70	4,29	424.440,43
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	11.870,82	55.763,25	0,02	4.236,75	11.870,82	55.763,25	0,02	4.236,75
Administração Geral	3.465.000,00	10.982.248,13	1.232.417,65	10.644.855,87	3,83	337.392,26	1.232.417,65	10.644.855,87	4,15	337.392,26
Administração Financeira	730.000,00	372.300,00	59.439,90	289.488,58	0,10	82.811,42	59.439,90	289.488,58	0,11	82.811,42
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	314.500,00	59.401,74	287.303,34	0,10	27.196,66	59.401,74	287.303,34	0,11	27.196,66
Policiamento	432.500,00	314.500,00	59.401,74	287.303,34	0,10	27.196,66	59.401,74	287.303,34	0,11	27.196,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	419.564,67	48.888,39	280.606,60	0,10	138.958,07	48.888,39	280.606,60	0,11	138.958,07
Assistência Comunitária	935.000,00	419.564,67	48.888,39	280.606,60	0,10	138.958,07	48.888,39	280.606,60	0,11	138.958,07
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
SAÚDE	832.500,00	1.224.678,21	249.900,19	1.224.678,21	0,44	0,00	249.900,19	1.224.678,21	0,48	0,00
Atenção Básica	832.500,00	1.224.678,21	249.900,19	1.224.678,21	0,44	0,00	249.900,19	1.224.678,21	0,48	0,00
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.075.023,80	767.631,17	3.781.433,20	1,36	1.293.590,60	767.631,17	3.781.433,20	1,47	1.293.590,60
Ensino Fundamental	4.585.000,00	3.728.973,80	490.292,13	2.573.503,21	0,93	1.155.470,59	490.292,13	2.573.503,21	1,00	1.155.470,59
Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	277.339,04	1.207.929,99	0,43	138.120,01	277.339,04	1.207.929,99	0,47	138.120,01
CULTURA	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	21.569,24	61.788,26	0,02	28.211,74	21.569,24	61.788,26	0,02	28.211,74
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	21.569,24	61.788,26	0,02	28.211,74	21.569,24	61.788,26	0,02	28.211,74
URBANISMO	175.000,00	117.011,55	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82
Serviços Urbanos	175.000,00	117.011,55	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17

GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	165.517,13	16.052,21	95.374,69	0,03	70.142,44	16.052,21	95.374,69	0,04	70.142,44
Serviços Urbanos	130.000,00	60.000,00	5.728,10	30.556,07	0,01	29.443,93	5.728,10	30.556,07	0,01	29.443,93
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	55.517,13	8.463,81	55.517,13	0,02	0,00	8.463,81	55.517,13	0,02	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,30	9.301,49	0,00	40.698,51	1.860,30	9.301,49	0,00	40.698,51
AGRICULTURA	400.000,00	386.143,57	31.489,81	154.577,87	0,06	231.565,70	31.489,81	154.577,87	0,06	231.565,70
Extensão Rural	400.000,00	386.143,57	31.489,81	154.577,87	0,06	231.565,70	31.489,81	154.577,87	0,06	231.565,70
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66
DESPORTO E LAZER	20.000,00	21.382,55	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	21.382,55	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00
TOTAL	**300.863.000,00**	**362.174.351,83**	**45.420.175,73**	**278.097.836,67**	**100,00**	**84.076.515,16**	**55.580.461,57**	**256.456.307,43**	**100,00**	**105.718.044,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 19m.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:1BD97F6C

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) | Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	265.780.475,40	212.994.598,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.213.839,23	50.169.906,15
IPTU	14.502.389,72	10.622.856,37
ISS	25.057.459,12	19.275.031,25
ITBI	4.895.000,00	4.122.672,47
IRRF	8.514.765,13	9.067.844,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.244.225,26	7.081.501,10
Contribuições	9.806.500,00	5.102.114,50
Receita Patrimonial	2.219.339,40	2.435.513,06
Aplicações Financeiras (II)	2.109.339,40	2.376.955,99
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	58.557,07
Transferências Correntes	190.093.796,77	153.726.107,27
Cota-Parte do FPM	62.017.269,35	42.646.870,45
Cota-Parte do ICMS	41.706.253,83	38.003.457,18
Cota-Parte do IPVA	13.003.067,43	13.256.779,08
Cota-Parte do ITR	230.700,00	432.250,10
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	496.113,47
Transferências do FUNDEB	46.747.897,33	37.387.229,95
Outras Transferências Correntes	25.769.308,83	21.503.407,04
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	1.560.957,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	70.416,50
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	1.490.540,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	263.671.136,00	210.547.225,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.605.640,00	25.160.046,80
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.567.360,00	9.413.728,95
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.242.466,72	17.163.305,03
Operações de Crédito (VIII)	26.914.054,53	8.130.547,73
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.998.412,19	9.032.757,30
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.998.412,19	9.032.757,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.328.412,19	9.032.757,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	309.605.188,19	244.740.029,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	278.999.548,19	219.579.983,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	239.110.380,34	198.378.697,28	190.743.006,97	177.762.736,50	5.332.586,99	1.683.890,26	1.683.835,26
Pessoal e Encargos Sociais	106.307.586,30	89.142.359,68	89.142.359,68	88.393.880,48	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.895.000,00	4.891.442,97	4.891.442,97	4.891.442,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.907.794,04	104.344.894,63	96.709.204,32	84.477.413,05	3.846.928,17	1.683.890,26	1.683.835,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	234.215.380,34	193.487.254,31	185.851.564,00	172.871.293,53	5.332.586,99	1.683.890,26	1.683.835,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.367.700,00	28.602.681,29	28.597.171,63	28.565.111,92	67.654,04	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.320.971,49	51.105.703,60	37.105.374,33	34.001.012,24	653.708,90	5.692.485,13	5.679.625,85
Investimentos	59.992.291,49	37.949.140,62	23.948.811,35	20.844.449,26	653.708,90	5.692.485,13	5.679.625,85
Inversões Financeiras	3.577.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.577.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.751.400,00	9.733.282,98	9.733.282,98	9.733.282,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	63.569.571,49	41.372.420,62	27.372.091,35	24.267.729,26	653.708,90	5.692.485,13	5.679.625,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	16.907.880,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	467.420,00	10.754,50	10.754,50	10.754,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**347.527.951,83**	**263.473.110,72**	**241.831.581,48**	**225.714.889,21**	**6.053.949,93**	**7.376.375,39**	**7.363.461,11**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	314.692.831,83	234.859.674,93	213.223.655,35	197.139.022,79	5.986.295,89	7.376.375,39	7.363.461,11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**5.607.729,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.091.203,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.284.904,25	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.891.442,97	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.484.664,65**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	54.123.304,03
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	14.627.725,44
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	14.627.725,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.913.756,93	31.593.431,34
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.362.099,46	16.411.187,37
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.177,30	554.518,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.121.965,12	39.495.578,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-7.373.613,47**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.049.087,91	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**2.675.474,44**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**5.282.013,16**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.978.409,71	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.978.409,71	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.307.880,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 58m.		

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:2C5E99D3

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XIII - PPP (CONSOLIDADO)

MUNICÍPIO DE IRATI		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/nov/2024 as 10h e 34m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:9E5743FE

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XIV SIMPLIFICADO (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	300.863.000,00
Previsão Atualizada	351.195.942,12
Receitas Realizadas	264.731.679,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.978.409,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	286.555.120,00
Dotação Atualizada	347.866.471,83
Despesas Empenhadas	278.097.836,67
Despesas Liquidadas	256.456.307,43
Despesas Pagas	240.339.615,16
Superávit Orçamentário	8.275.371,70
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	278.097.836,67
Despesas Liquidadas	256.456.307,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	261.777.044,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.056.546,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.056.546,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.506.344,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	26.120.587,56
Despesas Previdenciárias Liquidadas	26.120.587,56
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-16.614.243,45
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	9.091.203,37	862,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	-7.373.613,47	494,81

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.238.187,20	21.569,81	5.988.633,32	227.984,07
Poder Legislativo	126.249,69	0,00	65.316,61	60.933,08
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	3.968.739,96	7.363.461,11	4.304.822,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	22.001.460,37	3.990.309,77	13.417.411,04	4.593.739,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.621.170,17	<18% / 25%>	25,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.215.487,43	70%	85,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**	**Saldo Não Realizado**
Receita de Operação de Crédito	8.130.547,73	18.783.506,80
Despesa de Capital Líquida	51.116.458,10	22.671.933,39

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	25.022.014,40	28.149.126,83	27.467.280,50	10.722.074,28
Despesas Previdenciárias	14.986.391,50	27.183.544,03	31.509.307,25	14.993.100,66
Resultado Previdenciário	10.035.622,90	965.582,80	-4.042.026,75	-4.271.026,38

Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	27.678,41	325.821,59
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	353.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.946.183,07	15,00	19,13
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 23m.			

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:80BF0FC4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			% (c/a)	SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	260.000.000,00	308.022.942,12	46.222.790,07	15,01	230.075.903,20	74,69	77.947.038,92
RECEITAS CORRENTES	251.670.000,00	265.780.475,40	39.193.441,12	14,75	212.912.598,17	80,11	52.867.877,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.711.800,00	62.213.839,23	9.687.766,23	15,57	50.169.906,15	80,64	12.043.933,08
Impostos	51.153.800,00	52.969.613,97	8.390.093,71	15,84	43.088.405,05	81,35	9.881.208,92
Taxas	8.283.000,00	8.969.225,26	1.260.130,16	14,05	6.925.876,99	77,22	2.043.348,27
Contribuição de Melhoria	275.000,00	275.000,00	37.542,36	13,65	155.624,11	56,59	119.375,89
CONTRIBUIÇÕES	9.806.500,00	9.806.500,00	1.093.559,31	11,15	5.102.114,50	52,03	4.704.385,50
Contribuições Sociais	913.000,00	913.000,00	1.901,97	0,21	104.460,72	11,44	808.539,28
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.893.500,00	8.893.500,00	1.091.657,34	12,27	4.997.653,78	56,19	3.895.846,22
RECEITA PATRIMONIAL	2.110.000,00	2.219.339,40	450.860,45	20,32	2.353.512,88	106,05	-134.173,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	58.557,07	53,23	51.442,93
Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.109.339,40	450.860,45	21,37	2.294.955,81	108,80	-185.616,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	19.818,11	90,08	90.385,39	410,84	-68.385,39
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	22.000,00	22.000,00	19.818,11	90,08	90.385,39	410,84	-68.385,39
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	178.594.700,00	190.093.796,77	27.619.755,78	14,53	153.726.107,27	80,87	36.367.689,50
Transferências da União e de suas Entidades	76.370.400,00	84.475.223,07	11.830.851,80	14,01	61.260.344,77	72,52	23.214.878,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	57.224.300,00	60.052.876,37	8.802.882,12	14,66	56.181.376,85	93,55	3.871.499,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	45.000.000,00	45.565.697,33	6.986.021,86	15,33	36.284.385,65	79,63	9.281.311,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.425.000,00	1.425.000,00	321.681,24	22,57	1.470.571,98	103,20	-45.571,98
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	186.005,40	0,00	685.419,98	0,00	-685.419,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	159.500,00	159.500,00	62.951,98	39,47	304.132,11	190,68	-144.632,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.265.500,00	1.265.500,00	72.723,86	5,75	481.019,89	38,01	784.480,11
RECEITAS DE CAPITAL	8.330.000,00	42.242.466,72	7.029.348,95	16,64	17.163.305,03	40,63	25.079.161,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000,00	26.914.054,53	5.426.544,92	20,16	8.130.547,73	30,21	18.783.506,80
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.000.000,00	26.914.054,53	5.426.544,92	20,16	8.130.547,73	30,21	18.783.506,80

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Móveis	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	14.998.412,19	1.602.804,03	10,69	9.032.757,30	60,22	5.965.654,89
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.720.000,00	1.148.640,06	17,09	4.055.563,69	60,35	2.664.436,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.278.412,19	454.163,97	5,49	4.977.193,61	60,12	3.301.218,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE IRATI
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	260.000.000,00	308.022.942,12	46.222.790,07	15,01	230.075.903,20	74,69	77.947.038,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	260.000.000,00	308.022.942,12	46.222.790,07	15,01	230.075.903,20	74,69	77.947.038,92
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	260.000.000,00	308.022.942,12	46.222.790,07	15,01	230.075.903,20	74,69	77.947.038,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.978.409,71	-	-	10.978.409,71	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.978.409,71	-	-	10.978.409,71	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	242.610.000,00	295.627.982,22	37.400.670,66	232.533.023,56	63.094.958,66	47.560.956,50	210.897.003,98	84.730.978,24	203.105.252,20
DESPESAS CORRENTES	195.412.200,00	219.707.010,73	31.692.438,29	181.427.319,96	38.279.690,77	34.016.041,24	173.791.629,65	45.915.381,08	169.104.239,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.331.612,00	97.128.216,69	15.870.312,36	82.314.946,37	14.813.270,32	15.870.312,36	82.314.946,37	14.813.270,32	81.985.153,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.300.000,00	4.895.000,00	942.154,60	4.891.442,97	3.557,03	942.154,60	4.891.442,97	3.557,03	4.891.442,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	97.780.588,00	117.683.794,04	14.879.971,33	94.220.930,62	23.462.863,42	17.203.574,28	86.585.240,31	31.098.553,73	82.227.643,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	97.780.588,00	117.683.794,04	14.879.971,33	94.220.930,62	23.462.863,42	17.203.574,28	86.585.240,31	31.098.553,73	82.227.643,27
DESPESAS DE CAPITAL	44.597.800,00	73.320.971,49	5.708.232,37	51.105.703,60	22.215.267,89	13.544.915,26	37.105.374,33	36.215.597,16	34.001.012,24
INVESTIMENTOS	37.208.000,00	59.992.291,49	3.304.505,74	37.949.140,62	22.043.150,87	11.141.188,63	23.948.811,35	36.043.480,14	20.844.449,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	550.000,00	3.577.280,00	0,00	3.423.280,00	154.000,00	0,00	3.423.280,00	154.000,00	3.423.280,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	6.839.800,00	9.751.400,00	2.403.726,63	9.733.282,98	18.117,02	2.403.726,63	9.733.282,98	18.117,02	9.733.282,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	19.403.369,61	2.514.566,25	16.951.377,32	2.451.992,29	2.514.566,25	16.951.377,32	2.451.992,29	8.658.496,54
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	256.030.000,00	315.031.351,83	39.915.236,91	249.484.400,88	65.546.950,95	50.075.522,75	227.848.381,30	87.182.970,53	211.763.748,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	256.030.000,00	315.031.351,83	39.915.236,91	249.484.400,88	65.546.950,95	50.075.522,75	227.848.381,30	87.182.970,53	211.763.748,74
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.227.521,90	-	18.312.154,46
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	256.030.000,00	315.031.351,83	39.915.236,91	249.484.400,88	-	50.075.522,75	230.075.903,20	-	230.075.903,20
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 12m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.420.000,00	19.403.369,61	2.514.566,25	16.951.377,32	2.451.992,29	2.514.566,25	16.951.377,32	2.451.992,29	8.658.496,54
DESPESAS CORRENTES	12.920.000,00	19.403.369,61	2.514.566,25	16.951.377,32	2.451.992,29	2.514.566,25	16.951.377,32	2.451.992,29	8.658.496,54

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.610.000,00	9.179.369,61	1.389.681,36	6.827.413,31	2.351.956,30	1.389.681,36	6.827.413,31	2.351.956,30	6.408.726,76
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.310.000,00	10.224.000,00	1.124.884,89	10.123.964,01	100.035,99	1.124.884,89	10.123.964,01	100.035,99	2.249.769,78
DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:6E288DAB

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO II DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	%(d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	242.610.000,00	295.627.982,22	37.400.670,66	232.533.023,56	93,21	63.094.958,66	47.560.956,50	210.897.003,98	92,56	84.730.978,24
ADMINISTRAÇÃO	25.983.000,00	26.901.470,22	3.215.730,31	21.539.916,21	8,63	5.361.554,01	3.678.213,34	20.466.813,84	8,98	6.434.656,38
Planejamento e Orçamento	2.295.000,00	3.167.648,49	126.409,94	2.798.664,43	1,12	368.984,06	164.704,29	2.353.774,37	1,03	813.874,12
Administração Geral	19.386.000,00	19.160.637,67	2.259.601,36	14.445.045,29	5,79	4.715.592,38	2.677.464,85	13.914.296,92	6,11	5.246.340,75
Administração Financeira	4.302.000,00	4.573.184,06	829.719,01	4.296.206,49	1,72	276.977,57	836.044,20	4.198.742,55	1,84	374.441,51
SEGURANÇA PÚBLICA	6.552.500,00	6.821.789,97	1.079.676,17	5.310.080,94	2,13	1.511.709,03	1.013.183,57	5.016.284,25	2,20	1.805.505,72
Policiamento	6.552.500,00	6.821.789,97	1.079.676,17	5.310.080,94	2,13	1.511.709,03	1.013.183,57	5.016.284,25	2,20	1.805.505,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.488.000,00	11.742.740,80	2.351.675,02	10.266.137,43	4,11	1.476.603,37	1.974.572,06	9.410.796,44	4,13	2.331.944,36
Assistência Comunitária	10.488.000,00	11.742.740,80	2.351.675,02	10.266.137,43	4,11	1.476.603,37	1.974.572,06	9.410.796,44	4,13	2.331.944,36
SAÚDE	41.167.500,00	54.787.241,94	7.892.020,16	49.818.605,91	19,97	4.968.636,03	10.944.888,03	43.106.208,50	18,92	11.681.033,44
Administração Geral	600.000,00	1.245.014,94	404.020,58	514.020,58	0,21	730.994,36	397.273,58	507.273,58	0,22	737.741,36
Atenção Básica	40.567.500,00	53.542.227,00	7.487.999,58	49.304.585,33	19,76	4.237.641,67	10.547.614,45	42.598.934,92	18,70	10.943.292,08
EDUCAÇÃO	66.815.000,00	73.524.460,61	11.169.531,20	58.421.238,38	23,42	15.103.222,23	11.894.608,86	56.689.556,04	24,88	16.834.904,57
Ensino Fundamental	50.688.510,80	55.551.716,50	7.955.916,95	42.599.561,25	17,08	12.952.155,25	8.519.749,68	41.303.803,32	18,13	14.247.913,18
Educação Infantil	16.126.489,20	17.972.744,11	3.213.614,25	15.821.677,13	6,34	2.151.066,98	3.374.859,18	15.385.752,72	6,75	2.586.991,39
CULTURA	3.375.000,00	3.426.125,86	223.421,80	1.609.374,86	0,65	1.816.751,00	230.446,83	1.572.905,13	0,69	1.853.220,73
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Difusão Cultural	1.275.000,00	1.572.805,48	119.242,93	631.550,38	0,25	941.255,10	124.828,91	604.298,90	0,27	968.506,58
Turismo	2.010.000,00	1.763.320,38	104.178,87	977.824,48	0,39	785.495,90	105.617,92	968.606,23	0,43	794.714,15
DIREITOS DA CIDADANIA	2.910.000,00	4.744.620,49	916.846,05	3.102.674,87	1,24	1.641.945,62	695.319,55	2.697.057,11	1,18	2.047.563,38
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	2.910.000,00	4.744.620,49	916.846,05	3.102.674,87	1,24	1.641.945,62	695.319,55	2.697.057,11	1,18	2.047.563,38
URBANISMO	30.455.000,00	43.873.977,85	3.152.929,71	30.792.764,82	12,34	13.081.213,03	6.848.904,17	23.272.267,16	10,21	20.601.710,69
Infra-Estrutura Urbana	19.156.500,00	33.715.870,89	2.284.747,23	25.650.390,49	10,28	8.065.480,40	5.926.831,26	18.778.217,69	8,24	14.937.653,20
Serviços Urbanos	11.298.500,00	10.158.106,96	868.182,48	5.142.374,33	2,06	5.015.732,63	922.072,91	4.494.049,47	1,97	5.664.057,49
HABITAÇÃO	4.037.000,00	4.730.435,00	102.665,13	3.942.244,61	1,58	788.190,39	111.543,07	3.937.858,67	1,73	792.576,33
Habitação Urbana	4.037.000,00	4.730.435,00	102.665,13	3.942.244,61	1,58	788.190,39	111.543,07	3.937.858,67	1,73	792.576,33
GESTÃO AMBIENTAL	9.882.000,00	12.364.719,30	1.645.460,58	10.455.113,10	4,19	1.909.606,20	1.685.306,74	8.722.908,98	3,83	3.641.810,32
Serviços Urbanos	6.445.000,00	8.145.225,26	1.294.195,75	7.324.401,49	2,94	820.823,77	1.193.772,77	6.328.300,86	2,78	1.816.924,40
Preservação e Conservação Ambiental	2.420.000,00	3.525.613,49	279.259,40	2.667.306,40	1,07	858.307,09	374.055,09	1.948.907,09	0,86	1.576.706,40
Controle Ambiental	1.017.000,00	693.880,55	72.005,43	463.405,21	0,19	230.475,34	117.478,88	445.701,03	0,20	248.179,52
AGRICULTURA	3.606.000,00	3.408.442,45	417.032,48	2.705.994,70	1,08	702.447,75	477.633,81	2.656.073,33	1,17	752.369,12
Extensão Rural	3.606.000,00	3.408.442,45	417.032,48	2.705.994,70	1,08	702.447,75	477.633,81	2.656.073,33	1,17	752.369,12
INDÚSTRIA	1.395.000,00	2.319.000,00	83.584,73	1.686.075,79	0,68	632.924,21	154.448,67	1.670.025,69	0,73	648.974,31
Promoção Industrial	1.395.000,00	2.319.000,00	83.584,73	1.686.075,79	0,68	632.924,21	154.448,67	1.670.025,69	0,73	648.974,31
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.555.000,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00
Promoção Comercial	2.555.000,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00	0,00	0,00	0,00	452.435,00
TRANSPORTE	5.609.000,00	12.576.559,70	554.089,36	8.559.222,69	3,43	4.017.337,01	3.544.015,96	8.100.739,76	3,56	4.475.819,94
Transporte Rodoviário	5.609.000,00	12.576.559,70	554.089,36	8.559.222,69	3,43	4.017.337,01	3.544.015,96	8.100.739,76	3,56	4.475.819,94
DESPORTO E LAZER	8.680.000,00	9.657.033,59	681.269,58	2.660.124,56	1,07	6.996.909,03	377.853,48	1.919.753,95	0,84	7.737.279,64
Desporto Comunitário	8.680.000,00	9.657.033,59	681.269,58	2.660.124,56	1,07	6.996.909,03	377.853,48	1.919.753,95	0,84	7.737.279,64
ENCARGOS ESPECIAIS	16.500.000,00	21.696.929,44	3.914.738,38	21.663.454,69	8,68	33.474,75	3.930.018,36	21.657.755,13	9,51	39.174,31
Serviço da Dívida Interna	10.139.800,00	14.646.400,00	3.345.881,23	14.624.725,95	5,86	21.674,05	3.345.881,23	14.624.725,95	6,42	21.674,05
Outras Transferências	840.200,00	2.101.139,79	453.217,22	2.100.444,37	0,84	695,42	453.217,22	2.100.444,36	0,92	695,43
Outros Encargos Especiais	5.520.000,00	4.949.389,65	115.639,93	4.938.284,37	1,98	11.105,28	130.919,91	4.932.584,82	2,16	16.804,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
Reserva de Contingência geral	2.600.000,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00	0,00	0,00	0,00	2.600.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	13.420.000,00	19.403.369,61	2.514.566,25	16.951.377,32	6,79	2.451.992,29	2.514.566,25	16.951.377,32	7,44	2.451.992,29
ADMINISTRAÇÃO	4.255.000,00	11.414.548,13	1.303.728,37	10.990.107,70	4,41	424.440,43	1.303.728,37	10.990.107,70	4,82	424.440,43
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	11.870,82	55.763,25	0,02	4.236,75	11.870,82	55.763,25	0,02	4.236,75
Administração Geral	3.465.000,00	10.982.248,13	1.232.417,65	10.644.855,87	4,27	337.392,26	1.232.417,65	10.644.855,87	4,67	337.392,26
Administração Financeira	730.000,00	372.300,00	59.439,90	289.488,58	0,12	82.811,42	59.439,90	289.488,58	0,13	82.811,42
SEGURANÇA PÚBLICA	432.500,00	314.500,00	59.401,74	287.303,34	0,12	27.196,66	59.401,74	287.303,34	0,13	27.196,66
Policiamento	432.500,00	314.500,00	59.401,74	287.303,34	0,12	27.196,66	59.401,74	287.303,34	0,13	27.196,66
ASSISTÊNCIA SOCIAL	935.000,00	419.564,67	48.888,39	280.606,60	0,11	138.958,07	48.888,39	280.606,60	0,12	138.958,07
Assistência Comunitária	935.000,00	419.564,67	48.888,39	280.606,60	0,11	138.958,07	48.888,39	280.606,60	0,12	138.958,07
SAÚDE	832.500,00	1.224.678,21	249.900,19	1.224.678,21	0,49	0,00	249.900,19	1.224.678,21	0,54	0,00
Atenção Básica	832.500,00	1.224.678,21	249.900,19	1.224.678,21	0,49	0,00	249.900,19	1.224.678,21	0,54	0,00
EDUCAÇÃO	5.785.000,00	5.075.023,80	767.631,17	3.781.433,20	1,52	1.293.590,60	767.631,17	3.781.433,20	1,66	1.293.590,60
Ensino Fundamental	4.585.000,00	3.728.973,80	490.292,13	2.573.503,21	1,03	1.155.470,59	490.292,13	2.573.503,21	1,13	1.155.470,59

Educação Infantil	1.200.000,00	1.346.050,00	277.339,04	1.207.929,99	0,48	138.120,01	277.339,04	1.207.929,99	0,53	138.120,01
CULTURA	125.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Difusão Cultural	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Turismo	105.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	21.569,24	61.788,26	0,02	28.211,74	21.569,24	61.788,26	0,03	28.211,74
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	90.000,00	90.000,00	21.569,24	61.788,26	0,02	28.211,74	21.569,24	61.788,26	0,03	28.211,74
URBANISMO	175.000,00	117.011,55	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82
Serviços Urbanos	175.000,00	117.011,55	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82	3.065,10	15.162,73	0,01	101.848,82
HABITAÇÃO	100.000,00	100.000,00	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17	4.436,78	19.485,83	0,01	80.514,17
GESTÃO AMBIENTAL	220.000,00	165.517,13	16.052,21	95.374,69	0,04	70.142,44	16.052,21	95.374,69	0,04	70.142,44
Serviços Urbanos	130.000,00	60.000,00	5.728,10	30.556,07	0,01	29.443,93	5.728,10	30.556,07	0,01	29.443,93
Preservação e Conservação Ambiental	40.000,00	55.517,13	8.463,81	55.517,13	0,02	0,00	8.463,81	55.517,13	0,02	0,00
Controle Ambiental	50.000,00	50.000,00	1.860,30	9.301,49	0,00	40.698,51	1.860,30	9.301,49	0,00	40.698,51
AGRICULTURA	400.000,00	386.143,57	31.489,81	154.577,87	0,06	231.565,70	31.489,81	154.577,87	0,07	231.565,70
Extensão Rural	400.000,00	386.143,57	31.489,81	154.577,87	0,06	231.565,70	31.489,81	154.577,87	0,07	231.565,70
INDÚSTRIA	50.000,00	50.000,00	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66
Promoção Industrial	50.000,00	50.000,00	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66	4.330,92	19.476,34	0,01	30.523,66
DESPORTO E LAZER	20.000,00	21.382,55	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	21.382,55	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00	4.072,33	21.382,55	0,01	0,00
TOTAL	**256.030.000,00**	**315.031.351,83**	**39.915.236,91**	**249.484.400,88**	**100,00**	**65.546.950,95**	**50.075.522,75**	**227.848.381,30**	**100,00**	**87.182.970,53**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 18m.										

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:AD11FED4

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VI RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	265.780.475,40	212.912.598,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.213.839,23	50.169.906,15
IPTU	14.502.389,72	10.622.856,37
ISS	25.057.459,12	19.275.031,25
ITBI	4.895.000,00	4.122.672,47
IRRF	8.514.765,13	9.067.844,96
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.244.225,26	7.081.501,10
Contribuições	9.806.500,00	5.102.114,50
Receita Patrimonial	2.219.339,40	2.353.512,88
Aplicações Financeiras (II)	2.109.339,40	2.294.955,81
Outras Receitas Patrimoniais	110.000,00	58.557,07
Transferências Correntes	190.093.796,77	153.726.107,27
Cota-Parte do FPM	62.017.269,35	42.646.870,45
Cota-Parte do ICMS	41.706.253,83	38.003.457,18
Cota-Parte do IPVA	13.003.067,43	13.256.779,08
Cota-Parte do ITR	230.700,00	432.250,10
Transferências da LC 61/1989	619.300,00	496.113,47
Transferências do FUNDEB	46.747.897,33	37.387.229,95
Outras Transferências Correntes	25.769.308,83	21.503.407,04
Demais Receitas Correntes	1.447.000,00	1.560.957,37
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	70.416,50
Receitas Correntes Restantes	1.447.000,00	1.490.540,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	263.671.136,00	210.547.225,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	42.242.466,72	17.163.305,03
Operações de Crédito (VIII)	26.914.054,53	8.130.547,73
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	330.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	330.000,00	0,00
Transferências de Capital	14.998.412,19	9.032.757,30
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	14.998.412,19	9.032.757,30
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.328.412,19	9.032.757,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	278.999.548,19	219.579.983,16

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	278.999.548,19	219.579.983,16

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	239.110.380,34	198.378.697,28	190.743.006,97	177.762.736,50	5.332.586,99	1.683.890,26	1.683.835,26
Pessoal e Encargos Sociais	106.307.586,30	89.142.359,68	89.142.359,68	88.393.880,48	1.485.658,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.895.000,00	4.891.442,97	4.891.442,97	4.891.442,97	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	127.907.794,04	104.344.894,63	96.709.204,32	84.477.413,05	3.846.928,17	1.683.890,26	1.683.835,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	234.215.380,34	193.487.254,31	185.851.564,00	172.871.293,53	5.332.586,99	1.683.890,26	1.683.835,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	73.320.971,49	51.105.703,60	37.105.374,33	34.001.012,24	653.708,90	5.692.485,13	5.679.625,85
Investimentos	59.992.291,49	37.949.140,62	23.948.811,35	20.844.449,26	653.708,90	5.692.485,13	5.679.625,85
Inversões Financeiras	3.577.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	3.577.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	3.423.280,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	9.751.400,00	9.733.282,98	9.733.282,98	9.733.282,98	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	63.569.571,49	41.372.420,62	27.372.091,35	24.267.729,26	653.708,90	5.692.485,13	5.679.625,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.600.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**300.384.951,83**	**234.859.674,93**	**213.223.655,35**	**197.139.022,79**	**5.986.295,89**	**7.376.375,39**	**7.363.461,11**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	300.384.951,83	234.859.674,93	213.223.655,35	197.139.022,79	5.986.295,89	7.376.375,39	7.363.461,11

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**9.091.203,37**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**9.091.203,37**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.053.800,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.284.904,25
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	4.891.442,97
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**6.484.664,65**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	54.161.445,29	54.123.304,03
DEDUÇÕES (XL)	22.039.480,17	13.318.952,93
Disponibilidade de Caixa	22.039.480,17	13.318.952,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.740.890,57	30.154.917,69
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	6.235.849,77	16.325.441,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	465.560,63	510.523,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	32.121.965,12	40.804.351,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-8.682.385,98**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.490.200,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	10.089.591,40
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.407.205,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**4.013.744,14**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.978.409,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.978.409,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 46m.	

JORGE DAVID DERBLI PINTO	*IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*	*JUAREZ MIGUEL DA SILVA*
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D81572C0

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VII RESTORS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Liquidados dezembro de 2023 (g) (h)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**363.974,21**	**4.701.622,17**	**4.816.042,50**	**21.569,81**	**227.984,07**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62 7.376.375,39**	**7.363.461,11**	**3.968.739,96**	**4.304.822,41**	**4.532.806,48**
PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.701.622,17	4.816.042,50	21.569,81	227.984,07	7.165.581,86	8.471.441,62 7.376.375,39	7.363.461,11	3.968.739,96	4.304.822,41	4.532.806,48
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**1.170.253,39**	**1.170.253,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00 0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**363.974,21**	**5.871.875,56**	**5.986.295,89**	**21.569,81**	**227.984,07**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62 7.376.375,39**	**7.363.461,11**	**3.968.739,96**	**4.304.822,41**	**4.532.806,48**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 10h e 40m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	*IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO*	*JUAREZ MIGUEL DA SILVA*
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:78DFFAF7

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VII DESPESAS MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO
E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**52.969.613,97**	**43.088.405,05**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	14.502.389,72	10.622.856,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.895.000,00	4.122.672,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.057.459,12	19.275.031,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.514.765,13	9.067.844,96
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**142.139.590,61**	**117.521.725,62**
2.1- Cota-Parte FPM	73.875.269,35	52.285.976,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	67.875.269,35	48.195.532,33
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	6.000.000,00	4.090.444,36
2.2- Cota-Parte ICMS	51.529.253,83	47.504.321,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	620.141,80
2.4- Cota-Parte ITR	300.000,00	540.312,47
2.5- Cota-Parte IPVA	15.555.067,43	16.570.973,42
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**195.109.204,58**	**160.610.130,67**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**27.227.918,12**	**22.686.256,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**21.549.383,02**	**17.466.276,41**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**46.747.897,33**	**37.585.562,90**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	45.565.697,33	36.482.718,60
6.1.1- Principal	45.565.697,33	36.284.385,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	198.332,95
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00

6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.182.200,00	1.102.844,30
6.4.1- Principal	1.182.200,00	1.102.844,30
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**18.337.779,21**	**13.598.129,40**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**832.269,01**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		620.488,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		211.780,85
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**38.417.831,91**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**46.300.657,89**	**35.877.038,40**	**35.471.950,87**	**35.416.209,18**	**405.087,53**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.578.853,59	31.215.487,43	31.215.487,43	31.159.745,74	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	11.115.024,69	10.950.234,02	10.950.234,02	10.929.022,57	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	30.463.828,90	20.265.253,41	20.265.253,41	20.230.723,17	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.721.804,30	4.661.550,97	4.256.463,44	4.256.463,44	405.087,53
10.2.1- Educação Infantil	322.852,78	251.639,74	127.758,03	127.758,03	123.881,71
10.2.2- Ensino Fundamental	4.398.951,52	4.409.911,23	4.128.705,41	4.128.705,41	281.205,82
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**36.040.845,29**	**35.635.757,76**	**35.580.016,07**	**405.087,53**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	34.924.403,59	34.593.162,98	34.537.421,29	331.240,61	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.116.441,70	1.042.594,78	1.042.594,78	73.846,92	0,00	13.597,40
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.215.487,43	31.215.487,43	31.159.745,74	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	25.537.903,02	31.215.487,43	31.215.487,43	85,56
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00

17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	3.758.556,29	1.949.805,14	1.949.805,14	0,00	5,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.944.289,28	76.185.387,00	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.879.108,52	76.117.138,77	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	65.180,77	68.248,23	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**22.842.785,89**	**18.926.726,28**	**18.235.437,39**	**17.688.763,90**	**691.288,89**
20.1- Educação Infantil	6.142.859,95	4.349.026,46	4.170.126,02	4.121.354,20	178.900,44
20.2- Ensino Fundamental	16.699.925,94	14.577.699,82	14.065.311,37	13.567.409,70	512.388,45
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**69.347.183,22**	**54.967.571,57**	**53.871.195,15**	**53.268.779,97**	**1.096.376,42**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	17.641.883,83	15.612.046,63	15.309.264,48	15.239.281,21	302.782,15
21.1.1- Creche	17.641.883,83	15.612.046,63	15.309.264,48	15.239.281,21	302.782,15
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.705.299,39	39.355.524,94	38.561.930,67	38.029.498,76	793.594,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	18.235.437,39
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	22.686.256,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	300.523,47
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**40.621.170,17**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			40.152.532,67	40.621.170,17	25,29
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**2.139.329,24**	**371.762,78**	**1.494.667,09**	**553.896,48**	**90.765,67**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.954.839,48	332.773,65	1.345.752,12	518.321,69	90.765,67
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	184.489,76	38.989,13	148.914,97	35.574,79	0,00

30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**7.536.144,60**	**9.027.395,63**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**7.030.144,60**	**6.621.070,62**
31.1.1- Salário-Educação	2.860.000,00	2.620.142,82
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	4.170.144,60	4.000.927,80
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**19.319,18**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**506.000,00**	**2.387.005,83**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**7.491.973,10**	**7.156.745,10**	**6.524.546,50**	**6.327.702,59**	**632.198,60**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.051.910,28	1.414.169,60	1.281.027,34	1.224.029,41	133.142,26
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.440.062,82	5.742.575,50	5.243.519,16	5.103.673,18	499.056,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**78.599.484,41**	**62.191.723,64**	**60.463.148,62**	**59.663.889,53**	**1.728.575,02**
33.1- Despesas Correntes	**76.115.952,64**	**60.275.407,14**	**58.871.185,20**	**58.243.301,85**	**1.404.221,94**
33.1.1- Pessoal Ativo	54.122.768,40	41.948.633,67	41.948.633,67	41.768.404,48	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	218.500,00	217.226,44	217.226,44	217.226,44	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	21.774.684,24	18.109.547,03	16.705.325,09	16.257.670,93	1.404.221,94
33.2- Despesas de Capital	**2.483.531,77**	**1.916.316,50**	**1.591.963,42**	**1.420.587,68**	**324.353,08**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	91.000,00	24.647,88	24.647,88	24.647,88	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.392.531,77	1.891.668,62	1.567.315,54	1.395.939,80	324.353,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	869.606,67	374.920,35
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	37.585.562,90	2.620.142,82

36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	35.861.098,53	2.348.356,81
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.594.071,04	646.706,36
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.594.071,04	646.706,36
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 10h e 29m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:C9ADEF0D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XII DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	51.153.800,00	52.969.613,97	43.088.405,05	81,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	14.387.800,00	14.502.389,72	10.622.856,37	73,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.895.000,00	4.895.000,00	4.122.672,47	84,22
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	23.871.000,00	25.057.459,12	19.275.031,25	76,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.000.000,00	8.514.765,13	9.067.844,96	106,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	130.870.000,00	136.139.590,61	113.431.281,26	83,32
Cota-Parte FPM	65.000.000,00	67.875.269,35	48.195.532,33	71,01
Cota-Parte ITR	300.000,00	300.000,00	540.312,47	180,10
Cota-Parte IPVA	13.815.000,00	15.555.067,43	16.570.973,42	106,53
Cota-Parte ICMS	50.875.000,00	51.529.253,83	47.504.321,24	92,19
Cota-Parte IPI-Exportação	770.000,00	770.000,00	620.141,80	80,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**182.023.800,00**	**189.109.204,58**	**156.519.686,31**	**82,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	31.708.000,00	32.888.523,18	30.373.883,14	92,35	29.893.082,86	90,89	28.625.354,26	87,04
Despesas Correntes	30.409.700,00	32.211.486,21	30.012.444,80	93,17	29.538.082,89	91,70	28.270.354,29	87,76
Despesas de Capital	1.298.300,00	677.036,97	361.438,34	53,39	354.999,97	52,43	354.999,97	52,43
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	640.575,04	514.020,58	80,24	507.273,58	79,19	507.273,58	79,19
Despesas Correntes	0,00	640.575,04	514.020,58	80,24	507.273,58	79,19	507.273,58	79,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.708.000,00**	**33.529.098,22**	**30.887.903,72**	**92.12**	**30.400.356,44**	**90,67**	**29.132.627,84**	**86,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	30.887.903,72	30.400.356,44	29.132.627,84
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	454.173,37	454.173,37	454.173,37
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**30.433.730,35**	**29.946.183,07**	**28.678.454,47**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		23.477.952,95	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.955.777,40	6.468.230,12	5.200.501,52
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,44**	**19,13**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	23.477.952,95	30.887.903,72	7.409.950,77	1.905.108,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.409.950,77
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.701.279,18	30.155,90	34.674,62	-34.674,62
Empenhos de 2022	21.850.986,41	32.450.008,97	10.599.022,56	1.735.924,42	0,00	0,00	1.138.839,64	1.960,00	10.506,55	10.588.516,01
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630.123,26	0,00	19.876,21	-19.876,21
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	45.978,36	45.978,36	45.978,36	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.461.810,22	1.461.810,22	1.461.810,22	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.507.788,58	1.507.788,58	1.507.788,58	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.526.000,00	13.619.665,64	10.878.734,45	79,88
Proveniente da União	6.996.000,00	9.814.665,64	8.335.309,59	84,93
Proveniente dos Estados	2.530.000,00	3.805.000,00	2.543.424,86	66,84
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	42.032,84	384.003,12	913,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.526.000,00**	**13.661.698,48**	**11.262.737,57**	**82,44**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E	**DOTAÇÃO**	**DOTAÇÃO**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**INICIAL**	**ATUALIZADA (c)**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.542.000,00	21.778.382,03	13.352.677,79	61,31	12.881.822,81	59,15	12.573.583,65	57,73
Despesas Correntes	9.096.000,00	13.260.558,43	11.533.081,09	86,97	11.199.430,87	84,46	10.891.191,71	82,13
Despesas de Capital	446.000,00	8.517.823,60	1.819.596,70	21,36	1.682.391,94	19,75	1.682.391,94	19,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.439,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.542.000,00**	**21.782.821,93**	**13.352.677,79**	**61,30**	**12.881.822,81**	**59,14**	**12.573.583,65**	**57,72**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	41.250.000,00	54.666.905,21	43.726.560,93	79,99	42.774.905,67	78,25	41.198.937,91	75,36
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	645.014,94	514.020,58	79,69	507.273,58	78,65	507.273,58	78,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**41.250.000,00**	**55.311.920,15**	**44.240.581,51**	**79,98**	**43.282.179,25**	**78,25**	**41.706.211,49**	**75,40**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 10h e 33m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A8355E4E

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XIII - PPP (MUNICÍPIO)

MUNICÍPIO DE IRATI											
PODER EXECUTIVO											
ESTADO DO PARANÁ											
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
5º Bimestre de 2024											
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**							**SALDO FINAL Até o Bimestre**			
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 26/nov/2024 as 10h e 34m.											
Nota:											

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:467CDF25

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**

RECEITAS	
Previsão Inicial	260.000.000,00
Previsão Atualizada	308.022.942,12
Receitas Realizadas	230.075.903,20
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.978.409,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	256.030.000,00
Dotação Atualizada	315.031.351,83
Despesas Empenhadas	249.484.400,88
Despesas Liquidadas	227.848.381,30
Despesas Pagas	211.763.748,74
Superávit Orçamentário	2.227.521,90
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	249.484.400,88
Despesas Liquidadas	227.848.381,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	261.758.600,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	255.038.102,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	255.038.102,21

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	1.053.800,00	9.091.203,37	862,71
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.490.200,00	-8.682.385,98	582,63

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.235.849,77	21.569,81	5.986.295,89	227.984,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	15.637.023,48	3.968.739,96	7.363.461,11	4.304.822,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	21.872.873,25	3.990.309,77	13.349.757,00	4.532.806,48

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.621.170,17	<18% / 25%>	25,29
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	31.215.487,43	70%	85,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	8.130.547,73		18.783.506,80	
Despesa de Capital Líquida	51.105.703,60		22.215.267,89	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	27.678,41		325.821,59	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		353.500,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	29.946.183,07	15,00	19,13	

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 57m.	

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***
Prefeito	Controle Interno
JUAREZ MIGUEL DA SILVA	***JOBY AYUB***
Secretario De Fazenda	Contadora

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:83300AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 147.4/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Francisco Sanches Filho	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*02, 03, 04, 05, 06, 07/12/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 360,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*04, 05, 06/12/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 180,00*
Cesar Augusto da Silva Carrara	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*04, 05, 06/12/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 180,00*
Luiz Antônio do Vale	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*04, 05, 06/12/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 180,00*
Joel Rodrigues da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*04, 05, 06/12/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 180,00*
José Marzura	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*04, 05, 06/12/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 180,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina*	*04, 05, 06/12/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 180,00*
Tiago Aparecido Borges	*Motorista*	*Cornélio Procópio e Londrina*	*23/11/2024*	*Transporte de pacientes*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:5F2304FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RELAÇÃO

DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS ITAMBARACÁ -PR

REMUME 2024/2025 – 1º EDIÇÃO

FARMÁCIA MUNICIPAL JORGE NEGRÃO VIEIRA

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR FAUSTO LUÍS DE MELO MARINHO

Rua Antônio Dias, 265, Centro Telefone: (43) 3543-1243

PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Mônica Cristina Zambon Holzmann

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Sulainy de Fátima Gambarelli Santin

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Gislaine Cristina de Souza da Fonseca

Larissa Santos Gomes

ELABORAÇÃO DO MATERIAL

Comissão de Farmácia e Terapêutica(CFT)

Membros:

FARMACÊUTICAS:

Gislaine Cristina de Souza da Fonseca

Larissa Santos Gomes

MÉDICOS:

Rodrigo Kazuo Makiyama

Pedro André Fernandes Junior

ENFERMEIRAS

Regiane da Silva Mendes Polizel

Maria Madalena Montini

ODONTÓLOGOS

Karin Letícia Rosseto Meneghel

Eduardo Alessandro Castanho Sabaini

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE BÁSICA

A- CLASSIFICAÇÃO DE MEDICAMENTOS POR GRUPO FARMACOLÓGICO/TERAPÊUTICO

1. ANALGÉSICOS E ANTIPIRÉTICOS

ANALGÉSICO NÃO OPIOIDE E ANTIPIRÉTICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
dipirona sódica	500 mg	comprimido
dipirona sódica	500mg/ml	solução oral
dipirona	500 mg/mL	solução injetável
paracetamol	500 mg	comprimido

2. ANESTÉSICOS

2.1. ANESTÉSICO LOCAL

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cloridrato de lidocaína	20 mg/g (2%)	Gel

3. ANTIALÉRGICO

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cloridrato de fexofenadina	6mg/ml	Suspensão oral
loratadina	10 mg	Comprimido
loratadina	1 mg/ml	Xarope
maleato de dexclorfeniramina	2 mg	Comprimido
maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	suspensão oral ou xarope
cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido
cloridrato de prometazina	25mg/ml	Injetável

4. ANTI-INFLAMATÓRIOS E MEDICAMENTOS UTILIZADOS NO TRATAMENTO DA GOTA

4.1. ANTI-INFLAMATÓRIOS NÃO ESTERÓIDES

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
ibuprofeno	300 mg	Comprimido
ibuprofeno	600 mg	Comprimido
ibuprofeno	50 mg/ml	suspensão oral
Diclofenaco sódico Dietilamônio	10 mg/g	gel creme

4.2. ANTI-INFLAMATÓRIOS ESTERÓIDES

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona (BETA LONG)	3 mg/mL + 3 mg/mL	suspensão injetável
budesonida	32 mcg	aerossol nasal
budesonida	50 mcg	aerossol nasal
budesonida	64 mcg	aerossol nasal
cetoconazol + dipropionato de betametasona sulfato de neomicina	20mg/g+0,64mg/g+2,5mg/g	Creme
dexametasona	4 mg	Comprimido
dexametasona	1 mg/g 0,1%	Creme
dipropionato de betametasona 5mg/ml + fosfato dissodico de betametasona 2mg/ml	5mg/ml+2mg/ml	suspensão injetável 1 ampola 1ml
fosfato dissódico de dexametasona	4mgml	solução injetável
fosfato sódico de prednisolona	4,02 mg/mL (equivalente a 3 mg/mL de prednisolona	solução oral
prednisona	5 mg	Comprimido
prednisona	20 mg	Comprimido
succinato sódico de hidrocortisona	100 mg	pó para solução injetável
succinato sódico de hidrocortisona	500 mg	pó para solução injetável

4.3. ANTIGOTOSO (INIBIDORES DA PRODUÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO)

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
Alopurinol	100 mg	Comprimido
Alopurinol	300 mg	Comprimido

5. ANTIMICROBIANOS

5.1. ANTIBACTERIANOS SISTÊMICOS

5.1.1. PENICILINAS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
amoxicilina	500 MG	Cápsula
Amoxicilina	50mg/ml	pó para suspensão oral
amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg	comprimido
amoxicilina + clavulanato de potássio	(50 mg + 12,5 mg)/mL	suspensão oral
benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	pó para suspensão injetável
benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	pó para suspensão injetável

5.1.2. CEFALOSPORINAS DE PRIMEIRA GERAÇÃO

5.1.2. CEFALOSPORINAS DE PRIMEIRA GERAÇÃO

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cefalexina	500 mg	cápsula ou comprimido
cefalexina	50 mg/mL	suspensão oral

5.1.2. CEFALOSPORINAS DE TERCEIRA GERAÇÃO

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
ceftriaxona	500 mg - IM	pó para solução injetável
ceftriaxona	1 g - IV	pó para solução injetável

5.1.3. SULFONAMIDAS E TRIMETOPRIMAS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido
sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	suspensão oral
sulfadiazina de prata	1%	Creme

6.1.5. MACROLÍDEOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
Azitromicina	500 mg	comprimido
Azitromicina	40 mg/mL	pó para suspensão oral
claritromicina	500 mg	comprimido

6.1.6 QUINOLONAS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	comprimido
cloridrato de clindamicina	300 mg	cápsula
fosfato de clindamicina	10 mg/g	gel

6.1.7. IMIDAZÓLICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
metronidazol	250 mg	comprimido
metronidazol	400 mg	comprimido
benzoilmetronidazol	40 mg/mL	suspensão oral
metronidazol	100 mg/g (10%)	gel vaginal

6.1.8 DERIVADOS DO NITROFURANO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
nitrofurantoína	100 mg	cápsula

6.1.8. ANTIBACTERIANOS TÓPICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
colagenase com cloranfenicol	0,6UI + 0,01g)	creme
Neomicina + bacitracina	5 mg + 250 UI/g, bis 10 g	pomada

7. ANTIFÚNGICOS SISTÊMICOS

7.1. DERIVADOS IMIDAZÓLICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
nitrato de miconazol	20mg/g - 2%	creme dermatológico
nitrato de miconazol	20mg/g - 2%	creme vaginal
cetoconazol	20 mg/g (2%)	xampu

7.1.2 DERIVADOS TIAZÓLICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
fluconazol	150 mg	cápsula
Itraconazol	100mg	cápsula

7.1.3.ANTIBIÓTICO / ANTIFÚNGICOPOLIÊNICO PARA USO ORAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Nistatina	100.000 UI/mL	suspensão oral

7.1.4 ANTIBIÓTICO / ANTIFÚNGICOPOLIÊNICO PARA USO GINECOLÓGICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Nistatina	Creme vaginal 100.000 UI – bisnaga contendo 60 g com aplicador.	creme vaginal

7.1.5. ANTIBIÓTICO / ANTIFÚNGICOPOLIÊNICO PARA USO DERMATOLÓGICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
nistatina + óxido zinco	100.000 ui/g + 200 mg/g	pomada dermatológica
pasta d'água	(FN)	pasta

8. ANTIVIRAIS DE AÇÃO DIRETA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Aciclovir	200 mg	comprimido
Aciclovir	50 mg/g (5%)	creme

9. ANTIPARASITÁRIOS

9.1. ESCABICIDA E PEDICULICIDA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Permetrina	10 mg/g - 1%	loção
Permetrina	50 mg/g – 5%	loção

9.1.2. ANTI-HELMÍNTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Albendazol	400mg	comprimido mastigável
Albendazol	40mg/mL	suspensão oral
ivermectina	6 mg	comprimido

10. ANTIVERTIGINOSOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de betaistina	24 mg	comprimido

11. VITAMINAS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
ácido fólico	5 mg	comprimido
cloridrato de tiamina	300 mg	comprimido
Cloridrato de tiamina + cloridrato de pridoxina + cianocobalamina	100mg + 100mg + 5000mcg	amp
inositol 2g + ácido fólico 200 mcg (Sitol)	2g + 200mcg	sachê
Metilfolato(formaativadoácidofólico 355 mcg)+VitaminasE 10mg +B6 1,9mg + eB12 2,6 mcg (Zafolat)	355 mcg + 10mg + 1,9mg + 2,6 mcg	comprimido
Multivitaminas e minerais: composição de vitaminas: a, tiamina, riboflavina, niacina, ácido pantotênico, B6, B12, Vit C, Vit D, ferro, manganês e zinco	600ug + 1,1 mg + 1,3 mg + 13mg + 5,0mg + 0,50mg + 2,4ug + 45mg + 5,0ug + 10mg + 2,3 mg + 2,0 mg	comprimido revestido
ácido docosahexaenoico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenoico (EPA) 25 mg + colesterol 0 mg + VITAMINA A (retinol) 300 mcg RE + VITAMINA B1 (tiamina) 0,7 mg + VITAMINA B2 (riboflavina) 0,7 mg + VITAMINA B3 (nicotinamida) 9 mg + VITAMINA B5 (ácido pantotênico) 3 mg + VITAMINA B6 (piridoxina) 0,95 mg + VITAMINA B8 (biotina) 15 mcg + VITAMINA B9 (ácido fólico) 200 mcg + VITAMINA B12 (cianocobalamina) 1,3 mcg + VITAMINA C (ácido ascórbico) 30 mg + VITAMINA D3 (colecalciferol) 5 mcg + VITAMINA E (tocoferol) 5 mg + COLINA 50 mg + CÁLCIO 150 mg + COBRE 500 mcg + CROMO 15 mcg + FERRO 14 mg + IODO 100 mcg + MAGNÉSIO 75 mg + MANGANÊS 1 mg + MOLIBDÊNIO 23 mcg + SELÊNIO 15 mcg + ZINCO 5 mg (Zirvit Vita)	ácido docosahexaenoico (DHA) 125 mg + ácido eicosapentaenoico (EPA) 25 mg + colesterol 0 mg + VITAMINA A (retinol) 300 mcg RE + VITAMINA B1 (tiamina) 0,7 mg + VITAMINA B2 (riboflavina) 0,7 mg + VITAMINA B3 (nicotinamida) 9 mg + VITAMINA B5 (ácido pantotênico) 3 mg + VITAMINA B6 (piridoxina) 0,95 mg + VITAMINA B8 (biotina) 15 mcg + VITAMINA B9 (ácido fólico) 200 mcg + VITAMINA B12 (cianocobalamina) 1,3 mcg + VITAMINA C (ácido ascórbico) 30 mg + VITAMINA D3 (colecalciferol) 5 mcg + VITAMINA E (tocoferol) 5 mg + COLINA 50 mg + CÁLCIO 150 mg + COBRE 500 mcg + CROMO 15 mcg + FERRO 14 mg + IODO 100 mcg + MAGNÉSIO 75 mg + MANGANÊS 1 mg + MOLIBDÊNIO 23 mcg + SELÊNIO 15 mcg + ZINCO 5 mg (Zirvit Vita)	cápsulas moles
sulfato ferroso	40 mg	comprimido
sulfato ferroso	25 mg/mL	solução oral

12. REPOSITORES HIDROELETROLÍTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação

Glicose	500 mg/mL (50%)	solução injetável
sais para reidratação oral (cloreto de sódio, cloreto de potássio, citrato de sódio, glicose)	3,5g + 1,5g + 2,9g + 20g	pó para solução oral
solução de cloreto de sódio 0,9 % (soro fisiológico) com gotejador 100ml	9 mg/mL	Solução

13. INSUFICIÊNCIA CARDIÁCA

13.1. AGENTES ALFA E BETA BLOQUEADORES NÃO SELETIVOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Carvedilol	3,125mg	comprimido
carvedilol	6,25 mg	comprimido
carvedilol	12,5 mg	Comprimido
carvedilol	25 mg	Comprimido
cloridrato de propranolol	40 mg	comprimido

13.2. AGENTES BETA BLOQUEADORES SELETIVOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
succinato de metoprolol	25 mg	comprimido
succinato de metoprolol	50 mg	comprimido
succinato de metoprolol	100 mg	comprimido
atenolol	50 mg	comprimido

13.3. GLICOSÍDEOS DIGITÁLICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
digoxina	0,25 mg	comprimido

ANTIARRÍTIMICOS CLASSE III

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de amiodarona	200 mg	comprimido

ANTIARRÍTIMICOS CLASSE IV

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de verapamil	80 mg	comprimido

ANTI-HIPERTENSIVOS

DIURÉTICOS DE ALÇA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
furosemida	40mg	comprimido

DIURÉTICOS TIAZÍDICOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
hidroclorotiazida	25mg	comprimido

17.3. AGENTES POUPADORES DE POTÁSSIO/ANTAGONISTAS DA ALDOSTERONA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
espironolactona	25 mg	comprimido
espironolactona	100 mg	comprimido

17.4. BLOQUEADORES ADRENÉRGICOS DE AÇÃO CENTRAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
metildopa	250 mg	comprimido

17.5 AGONISTA DE RECEPTORES ALFA 2-ADRENÉRGICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de clonidina	0,100mg	comprimido

17.6. BLOQUEADOR DE CANAIS DE CÁLCIO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
besilato de anlodipino	5 mg	comprimido
nifedipino	10 mg	comprimido

17.7. VASODILATADOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de hidralazina	25 mg	comprimido
cloridrato de hidralazina	50 mg	comprimido
mononitrato de isossorbida	20 mg	comprimido

17.8. INIBIDORES DA ENZIMA CONVERSORA DE ANGIOTENSINA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
captopril	25 mg	comprimido
maleato de enalapril	5 mg	comprimido
maleato de enalapril	10mg	comprimido
maleato de enalapril	20mg	comprimido

17.9. ANTAGONISTA DE RECEPTOR DE ANGIOTENSINA II

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
losartana potássica	50 mg	comprimido

HIPOLIPEMIANTES

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
sinvastatina	10 mg	comprimido
sinvastatina	20 mg	comprimido
sinvastatina	40 mg	comprimido

18. ANTITROMBÓTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
ácido acetilsalicílico	100 mg	comprimido
cilostazol	50 mg	comprimido
Heparina sódica	5000UI/0,25ml	injetável
Rivaroxabana	20 mg	comprimido
varfarina sódica	5 mg	comprimido

19. ANTIÁCIDOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
hidróxido de alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral

20. ANTISECRETORES

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
omeprazol	20 mg	cápsula
pantoprazol	20 mg	comprimido

21. ANTIEMÉTICOS E AGENTES PRÓCINÉTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
bromoprida	4mg/ml	solução oral
bromoprida	10 mg	comprimido
domperidona	10 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	10 mg	comprimido
cloridrato de metoclopramida	4 mg/mL	solução oral
cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	solução injetável IM/IV
cloridrato de ondansetrona	4 mg	Comprimido orodispersível

22. ANTIDIARRÉICO.

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Esporos bacillus clausii - Probiótico (Enterogermina Plus)	25 mL Contém 5 frascos de 5mL	25 mL Contém 5 frascos de 5mL

23. ANTIESPASMÓDICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
butilbrometo de escopolamina	10mg	dragéa
butilbrometo de escopolamina	10mg/mL	gotas
butilbrometo de escopolamina	20mg/ml	Injetável IM/IV

24. LAXATIVO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
lactulose	667 mg/mL	xarope

25. ANTIFLATULANTE

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
simeticona	75mg/ml	emulsão oral (gotas)

26. HORMÔNIOS TIREOIDIANOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
levotiroxina sódica	100 mcg	comprimido

27. ANTIDIABÉTICOS ORAIS E INSULINAS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de metformina	500 mg	comprimido
cloridrato de metformina	850 mg	comprimido
glibenclamida	5 mg	comprimido
gliclazida	30mg	comprimido

28. INSULINAS/ANÁLOGOS E INSUMOS

28.1 INSULINAS E ANÁLOGOS INJETÁVEIS, AÇÃO INTERMEDIÁRIA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
insulina humana NPH frasco	100 UI/10mL	suspensão injetável
insulina humana NPH caneta	100 UI/3mL	suspensão injetável

28.2 INSULINAS E ANÁLOGOS INJETÁVEIS, AÇÃO RÁPIDA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
insulina humana regular frasco	100 UI/10mL	suspensão injetável
insulina humana regular caneta	100 UI/3mL	suspensão injetável

28.3 INSUMOS

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
glicosímetro	Automonitoramento de glicemia capilar: dispensação conforme protocolo vigente.	unidade
lancetas para punção digital	_____	unidade
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	100 unidades c/ agulha integrada 6mmx0,25mm seringa	unidade
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	100 unidades c/ agulha integrada 8mmx0,30mm seringa	unidade
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	50 unidades c/ agulha integrada 6mmx0,25mm seringa	unidade
seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina	50 unidades c/ agulha integrada 8mmx0,30mm seringa	unidade
tiras reagentes de medida de glicemia capilar	_____	unidade
agulha para caneta aplicadora de insulina	4mm x 0,23 mm	unidade

29. REPOSIÇÃO HORMONAL CREME

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
estriol	1 mg/g	creme vaginal

30. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS ORAIS		
Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
desogestrel	75 mcg	comprimido
etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg	comprimido ou drágea
levonorgestrel	0,75 mg	comprimido
noretisterona	0,35 mg	comprimido
progesterona	200 mg	cápsula

31. CONTRACEPTIVOS HORMONAIS INJETÁVEIS

Medicamento Denominação genérica	Concentração	Apresentação
acetato de medroxiprogesterona	150 mg/mL	suspensão injetável
enantato de noretisterona + valerato de estradiol	(50 mg + 5 mg)/mL	solução injetável

32. CONTRACEPTIVO DE USO TÓPICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
dispositivo intrauterino (DIU) plástico com cobre	----------	modelo T 380 mm2

33. CONTRACEPTIVO DE BARREIRA

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
preservativo feminino	até 20 cm	até 20 cm
preservativo masculino	160 mm x 49 mm	160 mm x 49 mm
preservativo masculino	160 mm x 52 mm	160 mm x 52 mm

34. TRATAMENTO/PREVENÇÃO DA OSTEOPOROSE

34.1 BISFOSFONADOS

Medicamento Denominação genérica	Concentração	Apresentação
alendronato de sódio	70 mg	comprimido

34.2 CÁLCIO EM COMBINAÇÃO COM VITAMINA D OU OUTROS MEDICAMENTOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
acetato de retinol + colecalciferol (ADTIL)	50.000 U.I/ml (vitamina A) + 10.000	solução oral – 20 ml
colecalciferol	7.000 UI	comprimido
colecalciferol	50.000	comprimido
carbonato de cálcio + colecalciferol ou fosfato de cálcio tribásico + colecalcifero	600 mg + 400 UI	comprimido

35. ANTIASMÁTICOS - AGONISTAS SELETIVOS DOS RECEPTORES BETA 2 ADRENÉRGICOS

Medicamento (Denominação Genérica)	Concentração	Apresentação
sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equivalente a 100 mcg/dose de salbutamol)	aerossol oral

36. GLICOCORTICOIDES

Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
dipropionato de beclometasona	50 mcg/dose	aerossol ou spray
dipropionato de beclometasona	250 mcg/dose	aerossol ou spray

37. PREPARAÇÕES NASAIS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloreto de sódio	0,9%	solução nasal

38. INALANTES - ANTICOLINÉRGICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL (equivalente a 0,202 mg/mL de ipratrópio)	solução inalante

39. SISTEMA NERVOSO

39.1. ANTICONVULSIVANTES

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
carbamazepina	200 mg	comprimido
carbamazepina	20 mg/mL	suspensão oral
fenitoína sódica	100 mg	comprimido
fenobarbital	100 mg	comprimido
fenobarbital	40 mg/mL	solução oral
valproato de sódio ou ácido valpróico	288 mg (equivalente a 250 mg ácido valpróico)	cápsula ou comprimido
valproato de sódio ou ácido valpróico	576 mg (equivalente a 500 mg ácido valpróico)	comprimido
valproato de sódio ou ácido valpróico	57,624 mg/mL (equivalente a 50 mg ácido valpróico/mL)	xarope

39.2. ANTIDEPRESSIVOS E ESTABILIZANTES DO HUMOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de amitriptilina	25 mg	comprimido
cloridrato de amitriptilina	75 mg	comprimido
carbonato de lítio	300 mg	comprimido
cloridrato de clomipramina	25 mg	comprimido
cloridrato de fluoxetina	20 mg	cápsula
cloridrato de imipramina	25 mg	comprimido
cloridrato de nortriptilina	10 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	25 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	50 mg	cápsula
cloridrato de nortriptilina	75 mg	cápsula
Cloridrato de sertralina	50 mg	comprimido
Oxalato de escitalopram	10 mg	comprimido

39.3. HIPOSEDATIVOS/DERIVADOS BENZODIAZEPÍNICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
clonazepam	2,5 mg/mL	solução oral

diazepam	5 mg	
diazepam	10 mg	
diazepam	5mg/ml	

39.4 ESTIMULANTE SISTEMA NERVOSO CENTRAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de metilfenidato	10 mg	comprimido

39.5 ANTIPARKINSONIANOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido
levodopa + benserazida	100 mg + 25 mg	comprimido
levodopa + benserazida	200 mg + 50 mg	comprimido

39.6 ANTIPSICÓTICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de clorpromazina	25 mg	comprimido
cloridrato de clorpromazina	100mg	Comprimido
cloridrato de clorpromazina	40 mg/mL	Solução oral
haloperidol	1 mg	comprimido
haloperidol	5 mg	Comprimido
haloperidol	2mg/ml	solução oral
decanoato de haloperidol	50 mg/mL	solução injetável
risperidona	1 mg	comprimido
risperidona	1mg/ml	solução oral

40. SISTEMA OCULAR / OFTALMOLÓGICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
maleato de timolol	5 mg/mL (0,5%)	solução oftálmica

41. SISTEMA UROGENITAL

41.1 ANTAGONISTA DOS RECEPTORES ALFA-ADRENÉRGICOS

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
mesilato de doxazosina	2 mg	comprimido

41.2. INIBIDOR DA 5-ALFA-REDUTASE

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
finasterida	5 mg	comprimido

42. LAXANTE, EMOLIENTE TÓPICO

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
óleo mineral	-	óleo

43. ANTIFLATULENTO

Medicamento denominação Genérica	Concentração	Apresentação
simeticona	75mg/ml	emulsão oral (gotas)

44. FITOTERÁPICO E BRONCODILATADOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
guaco (Mikania glomerata Spreng.)	Apresenta ação expectorante e broncodilatadora	xarope

45. EXPECTORANTE E BRONCODILATADOR

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Acebrofilina - pediátrico	5mg/ml	xarope
Acebrofilina - adulto	10mg/ml	xarope

46. DILUENTE E VEÍCULO DE MEDICAMENTOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
água para injetáveis	10 mL	solução injetável

47. RELAXANTE MUSCULAR DE AÇÃO CENTRAL

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
cloridrato de ciclobenzaprina	5 mg	comprimido

48. ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO ESTEROIDAL – USO OTOLÓGICO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Cloridrato de ciprofloxacino associado a hidrocortisona	2mg + 10mg/ml	Solução otológica

49. HORMÔNIOS SEXUAIS TÓPICOS

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Promestrieno	10mg/g	Creme ginecológico

50. ANTIESPASMÓDICO URINÁRIO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
Cloridrato de oxibutinina	10 mg	Comprimido de liberação prolongada

51. ANTIVARICOSO

Medicamento Denominação Genérica	Concentração	Apresentação
diosmina + hesperidina	450mg + 50mg	Comprimido

Itambaracá-PR, 21 de novembro de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:07071719

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2024

DECRETO Nº 185/2024

DATA: 26.11.2024

SÚMULA: Dispõe sobre as férias coletivas dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, e Considerando a necessidade de regularização de férias dos Servidores da Administração Municipal;

Considerando o princípio da continuidade do serviço publico, a exigir a manutenção dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º) Ficam estabelecidos os períodos de férias coletivas aos Servidores da Administração Pública Municipal de Itapejara D'Oeste, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X.

Art. 2º) Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelo Município de acordo com a demanda de cada setor, preferencialmente em regime de plantão e/ou escala especial.

§ 1º - No setor de saúde, será mantido atendimento de emergência durante o período de férias coletivas.

§ 2º - Nos setores de e assistência social e agricultura e meio ambiente, será mantido atendimento em escala especial.

§ 3º - Os servidores da administração responsáveis pelo encerramento das contas anuais e expedição de balancetes, balanços e relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal manterão suas atividades de acordo com as necessidades internas.

§ 4º - Aos servidores que atuarem nos serviços considerados essenciais, durante o período mencionado no Art. 2º, serão concedidas férias em outra época, na forma da lei.

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração

ANEXO I	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento deAdministração e Gabinete	
Período de 09.01.2025 a 28.01.2025	
Nome dos Servidores	Assinatura
Ady Schuastz	
Sebastião Gomes	
Valdecir Francisco Vieira	
Período de 23.12.2024 a 11.01.2025	
Altair R. Pires de Paula	
Período de 30.12.2024 a 25.01.2025	
Sandro Lucio Forner	
Período de 26.12.2024 a 24.01.2025	
Cleverson Aluisio Juliani	
Período de 23.12.2024 a 11.01.2025	
Eduardo Arsego	
Período de 31.12.2024 a 17.01.2025	
Daiani Hoffman	
Período de 31.12.2024 a 09.01.2025	
Ivone Alves da Luz	
Período de 31.12.2024 a 19.01.2025	
Gessi A. S. P do Nascimento	
Período de 31.12.2024 a 10.01.2025	
Vlademir Lucini	
Período de 31.12.2024 a 19.01.2025	
Lucas Biolki	
Período de 31.12.2024 a 10.01.2025	
10.02.2025 a 24.02.2025	
Lenir Salla	
ANEXO II	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	
Período de 23.12.2024 a 21.01.2025	
Andre Luiz Cavasan	
Período de 23.12.2024 a 11.01.2024	
Joacir Cittadin	
Período de 30.12.2024 a 28.01.2025	
Rodrigo Antônio Romano	
ANEXO III	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento de Assistencia Social	
Período de 02/12/2024 a 31/12/2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Roberto Carlos Bublitz Junior	
Período de 06/01/2025 a 25/01/2025	
Daniela Todorovski	
Período de 13/01/2025 a 11/02/2025	
Adriana Fernanda Candido	
Período de 16/12/2024 a 14/01/2025	
Jane Aparecida Gubert	
Paola Dalmagro de Oliveira	
Período de 06/01/2025 a 04/02/2025	
Ciro Marchesan	
Solange Ap. Venites Locatelli	
PriscilaCasagrande	
Período de 20/01/2025 a 08/02/2025	
Ediane Rozanski da Silva	
Período de 16/12/2024 a 04/01/2025	
Zilmara da Silva Castro	
ANEXO IV	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento de Cultura	

Período de 30.12.2024 a 08.01.2025	
Augusto Gadini	
Período de 19.12.2024 a 17.01.2025	
Suzana Correa Borba	
ANEXO V	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento de Educação e Esporte	
Período de 31.12.2024 a 09.01.2025 e 16.01.2025 a 25.01.2025	
Nome dos Servidores	Assinatura
Luis Fernado Pedroso	
Período de 26.12.2024 a 14.01.2025	
Edson Tolotti	
Período de 19.12.2024 a 17.01.2025	
Adriana P. Norte	
Adriane Prochnow da Silva	
Albanir Ferrari	
Augustinho Petkowicz	
Clarice Aparecida Selau	
Clarice Fatima Marangoni	
Claudia de Fatima Pereira	
Eliane Martinhaki Duarte	
Elsa Kanoffre de Lima	
Iraides L Baroni de Oliveira	
Jane de Miranda	
Jocelaine A. Germano de Souza	
Josiana de Cezaro Cavaler	
Juliana Cristina Missel	
Lirlane da Silva	
Maria Iracema dos Santos	
Marilei Valões	
Marilene Gnoatto Lucini	
Marilene Rocha Borges	
Marlete Alves Garcia Chaves	
Marli Ap. de Quadros	
Mayara C. R. Borges Cechin	
Roseli Simon	
Sirlei Godoi Maier	
Suzana Ap. Valoes	
Valkyria Margareth Hoiser	
Claudemir Schuastz	
Denilson Acacio Perondi	
Dilmar Marchesan	
Fernando Rodrigues	
Zulmir Antonio Dal Magro	
Alexandre Enrique Duarte	
Ailton de Quadros	
Evanildo Norte	
Leandro Rodrigues	
Adriel Junior Pilatti	
Andreia Antunes Alves	
Cristiane Venturin Juliani	
Daiana Aparecida Furlan Ecker	
Daniele Aparecida Piloneto	
Ellen Luci Piloneto	
Fatima Teresinha Danieli	
Franciele Tercia Gnoatto	
Jamir Copini	
Kelly de Paris Ramão	
Mareli Salete de Souza Mitrut	
Milene Samaris Walker	
Osmarete S. Caragnato Lunardi	
Patricia Gnoatto	
Raquel Bortolon Zioli	
Rosilene Moretti Dalbosco	
Sabrina Ferreira Dias da Costa	
Simone Aparecida dos Santos	
Suzana Peff	
Período de 02.01.2025 a 31.01.2025	
Adriana Calegari	
Adriana Pastro de Meira	
Adriane Forner	
Adrieli Negri	
Alice Rodrigues de Godoys	
Aline Bonato Lima	
Aline Lavandoski	
Ana Claudia S. Corteze	
Andréia F. Chiossi	
Bruna J. Huning	
Camila Nichile	
Claudia F. das Neves	
Clarice Dalbosco Wessler	
Cleyton O. Ferrari	
Cristiani D. Gnoatto	
Daiane Belusso	
Danieli C. Pilatti	
Danieli Mitrut	
Daniella Wronski	
Diandra Danielski	

Diessei Fabricio das Neves	
Dulcineia Cristina Chiapetti	
Edson Nunes Calixto	
Elaine de F. M Buffon	
Elianara Cristina Muller	
Eliane Aquines Selzler Fabiane	
Eliane Evaldt Hendler	
Eliane Fatima Mitrut	
Elisandra Tibolla	
Elizaine Lindenberg	
Elizandra Cavagnolli	
Elizandra da Silva	
Eloisa Lucini	
Fabiana Reolon Filipetto	
Fernanda Bonomi	
Fernanda Cristina Ribeiro	
Fernanda K. Louzada	
Franciela C. Pilatti	
Francieli de Oliveira	
Francielli Tibolla	
Franciely D. de L. dos Santos	
Francine H. Silva	
Gabriele C. Franceschetto	
Geneci de Lima	
Geovanna F. Neves Formaio	
Gessica Pegorini	
Gillana O. da Costa	
Gisele Regina Battistus	
Gissela Gnoatto Calderoli	
Graciela Rombaldi	
Hihaia Cassia de Andrade	
Isete T. Cagnini	
Ivaldecir L. da Silva Gnoatto	
Jackson Everton Scatolin	
Jaine Caroline Schoeder	
Jaquelina Todoroviski	
Jaqueline Ap. Passarini	
Jaqueline M. Dalbosco	
Jaquelini Paulina Azeredo	
Jenifer F. de Andrade	
Jessica Mara Mooz	
Jessica Simão Kupinski	
Jocelaine R. Dall Agnol	
Jocelaine Zuchi	
Jociane da Silva Claro	
Jocilene Mucke	
Joseane Vera Koltz Petkovicz	
Josimari Lucini Ferreira	
Josy Onning Cisseski	
Juçara Koakoski	
Jucilene Martins Xavier	
Juliana da Luz Silveira	
Juvilde Mario Dellalibera	
Karla M. Gubert	
Kele A. G. F. de Oliveira	
Laiz Cleci Fermiano	
Leticia M. dos Santos	
Luana Andreghetti	
Lucas Kruger	
Luciana Pinheiro Cordova	
Luciana de Fatima de Oliveira	
Luciana N. da Silva	
Luciana B. dos Santos	
Maira K. Zamboni Concolatto	
Marcia dos Santos	
Marcia G. Neves Broeto	
Marcos Zini	
Maria Cleci O. Fermiano	
Maria Erinalva de Araujo	
Maria Jussani H. Gnoatto	
Maria Madalena da Rosa Clein	
Marieli Detoni de Almeida	
Mayara Cristian Morgerot	
Micheli Bresolin	
Mislaine da S. C. dos Santos	
Natania Aparecida Semler	
Patricia do Nascimento	
Patricia Hadlich	
Patricia Weissheimer F. Terres	
Queila Adriana C. Gnoato	
Raquel F. de Bastiano Poleze	
Ronaldo Fernandes	
Rosangela Zwicker	
Roseclei Pazin	
Rozane Fatima Tigre	
Rubiele P. Mogarte	
Samara de Oliveira	
Sandra Joenck	
Simone Cecagno	

Simone Hreneczen	
Sirlei Ana Klein	
Sirlei B. Zdziarski	
Sirlei T. R. Chervinski	
Solange Ferreira	
Solange Garbosa	
Sonia Mantuvamni Moraes	
Sonia Maria de Araujo	
Suzana Hreneczen	
Tagiane P. Farias	
Tainá Cittadin	
Tais N. Reolon	
Tania M. Ferrari de Oliveira	
Tanicler Robetti	
Tatiane Beppler	
Tatieli Cella	
Valéria S. Stefanelo	
Willian Cittadin	
Zélia Fátima de Oliveira	
Zuliane Oliveira Rodrigues	
Período de 13.12.2024 e 01.01.2025 e 02.01.2025 a 31.01.2025	
Edinei Zanella	
ANEXO VI	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento Financeiro	
Período de 31.12.2024 a 10.01.2025 e 26.05.2025 a 10.06.2025	
Nome dos Servidores	Assinatura
Ana Maria Cortung	
Período de 31.12.2024 a 17.01.2025	
Daniele Xavier	
Período de 31.12.2024 a 13.01.2025	
Eliane Zanatta	
Período de 31.12.2024 a 17.01.2025	
Graziella Celita Antunes Dalsente	
Período de 31.12.2024 a 29.01.2025	
Camylle Gabriela Claro	
Período de 31.12.2024 a 10.01.2025	
Jonathan Werlang	
ANEXO VII	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento de Saúde	
Período de 11.11.2024 a 10.12.2024	
Nome dos Servidores	Assinatura
Dayane Schuatsz	
Período de 02.12.2024 a 21.12.2024	
Abel Mello	
Período de 16.12.2024 a 06.01.2025	
Joice Aparecida Minella	
Elizangela Santana Benetti	
Ivaldina Cristina Pagno Maciel	
Lediani T. De Moraes Lasta	
Lenir Rosa Pereira Pagno	
Marli Terezinha Gobbi	
Vanderleia de Borba Lamb	
João Vitor Schuastz	
Greicy Adrielli Southier	
Loide Crisitiani Lucini	
Terezinha W Gonçalves de Souza	
Eli Romancini	
Mariluce Aparecida Clein	
Taynara dos Santos	
Kemily Vissoto	
Fabiely Zigoski	
Ires Christ	
Paula Regner	
Silmara Petkovicz	
Neuza Aparecida	
Angela Scalcon	
Dayane Cristina Baccin	
Maria R. Da Anunciacao Henkes	
Raquel Jhusson	
Rozeli Santina Nunes	
Janayna Kuffner Werlang	
Laysa Cristina Dreyer	
Jaqueline De A. Pasqualotto	
Neusa M. Barcarol	
Elizandra Casagrande	
Aline Filakoski	
Andreia Araujo Zonta	
Liara Nodari	
Rosana Tavares	
Daniel Steffen	
Mariana Hereckzen	
Rosana Muchinski	
Maria de Lurdes Fragosos	
Caroline Paula da Silva	
Terezinha de Souza e Silva	

Terezinha Carneiro	
Heliton Eder Moreira	
Luciana Krug	
Período de 18.11.2024 a 02.12.2024	
Helton Heitor Leite	
Período de 28.11.2024 a 30.12.2024	
Ednardo S. Balbinotti	
Período de 23.12.2024 a 07.01.2025	
Jacira Lucini	
Dayane Casiraghi	
Período de 23.12.2024 a 11.01.2025	
Joãozinho Nunes da Maia	
Marcelo da Silva	
Período de 23.12.2024 a 14.01.2025	
Rosangela Cristina de Meira	
Cristine Batistus	
Período de 23.12.2024 a 21.01.2025	
Daniel Potratz	
Período de 30.12.2024 a 03.01.2025	
Mariane Slomppo	
Período de 02.01.2025 a 17.01.2025	
Zenete Brandão	
Giseli Fiorentin	
Período de 02.01.2025 a 13.01.2025	
Marli Carneiro Medeiros de Lara	
Período de 02.01.2025 a 21.01.2025	
Lucielli de Oliveira	
Período de 07.01.2025 a 27.01.2025	
Ivone Blotz	
Período de 07.01.2025 a 22.01.2025	
Andressa Moreschi	
Período de 13.01.2025 a 03.02.2025	
Viviane Eloa Farias	
Período de 13.01.2025 a 01.02.2025	
Vilson Nonato	
Período de 20.01.2025 a 04.02.2025	
Ana Leticia Farias	
Maria Ferrari	
Tatiane Cauvilla Fraporti	
Período de 20.01.2025 a 03.02.2025	
Juline Henrique Barea	
Período de 20.01.2025 a 10.02.2025	
Elizangela Pereira da Costa	
Natiele Antunes Michels	
Período de 20.01.2025 a 08.02.2025	
Rodrigo Schuastz	
ANEXO VIII	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento de Obras Viação e Urbanismo	
Período de 16.12.2024 a 14.01.2025	
Nome dos Servidores	Assinatura
Jocemar Jose Maier	
Período de 16.12.2024 a 04.01.2025	
Marcos Cavalheiro	
Leodir Soares da Silva	
Tiago kociszeski	
Período de 16.01.2025 a 04.02.2025	
Ademir A. Batistuss	
Período de 02.12.2024 a 31.12.2024	
Orides Ares da Silva	
Período de 16.12.2024 a 13.01.2025	
Ademir Guchert	
Adir Ramos de Andrade	
Anterio Locatelli	
Arcenir Chaves	
Claudinir F. das Neves	
Darci Hugen	
Edson Kolodi	
Elton Ribeiro de Jesus	
Elziario Bacin	
Emerson Costa	
Evandro Marcos D'Avila	
Everaldo Portella	
Jacir de Avila	
Jandir Pedroso	
Julio Silvestre de Oliveira	
Luiz Carlos Dumps	
Nelson Ecker	
Vilamir Gnoatto	
Período de 23.12.2024 a 05.01.2025	
Dirceu Storostz	
Período de 20.01.2025 a 18.02.2025	
Antoninho Ladik	
Sidnei Maxsimovitz	
Rogelson Antonio Santin	
Período de 31.12.2024 a 19.01.2025	
Elias Mariano da Costa	
Período de 31.12.2024 a 19.01.2025	

Leandro Henrique Maas Santos	
Período de 31.12.2024 a 10.01.2025	
Giovani Lefchak	
Período de 19.12.2024 a 17.01.2025	
Celomar de Avila	
	.
ANEXO IX	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Setor de Recursos Humanos	
Período de 31.12.2024 a 17.01.2025	
Aldecir Pegorini	
ANEXO X	
Decreto nº 185/2024	
Férias Coletivas dos Servidores Públicos Municipais	
Departamento de Indústria e Comercio	
Período de 26.11.2024 a 25.12.2024	
Márcia Andréia Cordeiro	
Período de 26.12.2024 a 19.01.2025	
Silvana Aparecida Bernartt	
Período de 02.01.2025 a 12.01.2025	
Ana Caroline Cordeiro	
Camila Estela de Camargo	
Período de 13.01.2025 a 02.02.2025	
Leonardo Lucini Malacarne	

Itapejara D'Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal.

DAIANI HOFFMAN,

Diretora do Depto. de Administração.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:73FE4855

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.664.000,00	121.972.270,43	22.648.889,36	18,57	113.874.965,34	93,36	8.097.305,09
RECEITAS CORRENTES	98.559.000,00	111.006.200,69	18.575.315,99	16,73	100.560.167,94	90,59	10.446.032,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.437.000,00	13.254.655,86	1.850.699,18	13,96	11.750.389,03	88,65	1.504.266,83
IMPOSTOS	9.087.000,00	9.860.064,79	1.507.721,06	15,29	9.165.775,69	92,96	694.289,10
TAXAS	3.350.000,00	3.394.591,07	342.978,12	10,10	2.584.613,34	76,14	809.977,73
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	714.000,00	714.000,00	128.201,09	17,96	667.465,54	93,48	46.534,46
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	714.000,00	714.000,00	128.201,09	17,96	667.465,54	93,48	46.534,46
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	512.965,96	391.994,96	76,42	1.807.550,50	352,37	(1.294.584,54)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	512.965,96	391.994,96	76,42	1.807.550,50	352,37	(1.294.584,54)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	238,53	11,93	1.150,55	57,53	849,45
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	238,53	11,93	1.150,55	57,53	849,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.704.000,00	96.180.578,87	15.744.621,28	16,37	85.453.427,78	88,85	10.727.151,09
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	50.210.000,00	58.937.458,44	9.180.335,44	15,58	49.250.787,74	83,56	9.686.670,70
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	12.494.000,00	14.362.666,43	2.524.546,51	17,58	15.244.516,21	106,14	(881.849,78)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	22.000.000,00	22.880.454,00	4.039.739,33	17,66	20.958.123,83	91,60	1.922.330,17
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.000,00	342.000,00	459.560,95	134,37	880.184,54	257,36	(538.184,54)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	200,00	0,00	400,00	0,00	(400,00)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	100.000,00	240.000,00	437.328,48	182,22	764.383,11	318,49	(524.383,11)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	102.000,00	102.000,00	22.032,47	21,60	115.401,43	113,14	(13.401,43)
RECEITAS DE CAPITAL	105.000,00	10.966.069,74	4.073.573,37	37,15	13.314.797,40	121,42	(2.348.727,66)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	8.534.948,80	3.500.000,00	41,01	10.260.000,00	120,21	(1.725.051,20)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	8.534.948,80	3.500.000,00	41,01	10.260.000,00	120,21	(1.725.051,20)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.426.120,94	573.573,37	23,64	3.054.797,40	125,91	(628.676,46)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	443.611,86	266.148,96	60,00	443.610,82	100,00	1,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.982.509,08	307.424,41	15,51	2.611.186,58	131,71	(628.677,50)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	98.664.000,00	121.972.270,43	22.648.889,36	18,57	113.874.965,34	93,36	8.097.305,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.664.000,00	121.972.270,43	22.648.889,36	18,57	113.874.965,34	93,36	8.097.305,09
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	98.664.000,00	121.972.270,43	22.648.889,36	18,57	113.874.965,34	93,36	8.097.305,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***JESSICA COSTA ROSA***	***BRENDON RITHIERY COSTA***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:3D43F31E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.664.000,00	133.123.508,46	22.798.481,87	105.905.664,09	27.217.844,37	22.412.576,26	101.548.139,38	31.575.369,08	100.743.031,76
DESPESAS CORRENTES	90.870.250,00	106.482.121,46	19.907.579,22	84.253.768,28	22.228.353,18	19.158.394,22	82.341.038,55	24.141.082,91	81.661.658,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.263.500,00	43.459.306,68	7.058.609,30	33.181.380,48	10.277.926,20	7.058.609,30	33.181.380,48	10.277.926,20	32.955.580,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	2.129.459,89	475.430,69	2.069.530,25	59.929,64	475.430,69	2.069.530,25	59.929,64	2.069.530,25

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.606.750,00	60.893.354,89	12.373.539,23	49.002.857,55	11.890.497,34	11.624.354,23	47.090.127,82	13.803.227,07	46.636.548,12
DESPESAS DE CAPITAL	7.393.750,00	26.241.387,00	2.890.902,65	21.651.895,81	4.589.491,19	3.254.182,04	19.207.100,83	7.034.286,17	19.081.373,10
INVESTIMENTOS	4.688.750,00	23.536.387,00	2.434.082,80	19.781.587,14	3.754.799,86	2.797.362,19	17.336.792,16	6.199.594,84	17.211.064,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.705.000,00	2.705.000,00	456.819,85	1.870.308,67	834.691,33	456.819,85	1.870.308,67	834.691,33	1.870.308,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.664.000,00	133.123.508,46	22.798.481,87	105.905.664,09	27.217.844,37	22.412.576,26	101.548.139,38	31.575.369,08	100.743.031,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.664.000,00	133.123.508,46	22.798.481,87	105.905.664,09	27.217.844,37	22.412.576,26	101.548.139,38	31.575.369,08	100.743.031,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	7.969.301,25	(7.969.301,25)	236.313,10	12.326.825,96	(12.326.825,96)	13.131.933,58
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.664.000,00	133.123.508,46	22.798.481,87	113.874.965,34	19.248.543,12	22.648.889,36	113.874.965,34	19.248.543,12	113.874.965,34
EDILSON RUIZ DE FREITAS			***JESSICA COSTA ROSA***		***BRENDON RITHIERY COSTA***				
Prefeito			Contadora		Controle Interno				

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:88E85574

GABINETE DO PREFEITO
DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	98.664.000,00	133.123.508,46	22.798.481,87	105.905.664,09	100,00	27.217.844,37	22.412.576,26	101.548.139,38	100,00	31.575.369,08
LEGISLATIVA	4.205.265,89	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89
AÇÃO LEGISLATIVA	4.205.265,89	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89	0,00	0,00	0,00	4.205.265,89
ADMINISTRAÇÃO	7.322.500,00	7.439.645,90	1.080.838,42	5.271.880,91	4,98	2.167.764,99	1.045.327,60	5.209.400,69	5,13	2.230.245,21
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	405.000,00	408.046,58	79.134,83	317.969,05	0,30	90.077,53	79.134,83	317.969,05	0,31	90.077,53
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	643.000,00	643.000,00	17.806,29	213.413,73	0,20	429.586,27	17.806,29	213.413,73	0,21	429.586,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.056.500,00	5.158.795,43	814.864,39	3.916.167,25	3,70	1.242.628,18	779.353,57	3.853.687,03	3,79	1.305.108,40
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	646.000,00	646.000,00	75.904,31	403.841,93	0,38	242.158,07	75.904,31	403.841,93	0,40	242.158,07
CONTROLE INTERNO	135.000,00	135.000,00	17.798,66	85.028,44	0,08	49.971,56	17.798,66	85.028,44	0,08	49.971,56
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	372.000,00	372.000,00	56.404,11	264.723,78	0,25	107.276,22	56.404,11	264.723,78	0,26	107.276,22
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	65.000,00	76.803,89	18.925,83	70.736,73	0,07	6.067,16	18.925,83	70.736,73	0,07	6.067,16
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.472.000,00	6.362.277,46	626.311,77	4.656.269,70	4,40	1.706.007,76	800.795,41	4.564.008,23	4,49	1.798.269,23
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	18.690,02	89.996,74	0,08	35.003,26	18.690,02	89.996,74	0,09	35.003,26
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	14.000,00	14.000,00	3.047,31	3.047,31	0,00	10.952,69	3.047,31	3.047,31	0,00	10.952,69
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.323.000,00	6.213.277,46	604.574,44	4.563.225,65	4,31	1.650.051,81	779.058,08	4.470.964,18	4,40	1.742.313,28
SAÚDE	18.600.050,00	28.074.871,93	5.098.158,94	23.922.406,31	22,59	4.152.465,62	5.240.015,09	23.112.423,88	22,76	4.962.448,05
ADMINISTRAÇÃO GERAL	120.000,00	120.000,00	17.815,02	105.942,55	0,10	14.057,45	17.815,02	105.942,55	0,10	14.057,45
ATENÇÃO BÁSICA	15.052.050,00	21.747.276,99	3.716.771,00	18.761.726,21	17,72	2.985.550,78	3.950.570,12	18.168.821,79	17,89	3.578.455,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.428.000,00	6.207.594,94	1.363.572,92	5.054.737,55	4,77	1.152.857,39	1.271.629,95	4.837.659,54	4,76	1.369.935,40
TRABALHO	350.000,00	350.000,00	37.088,30	159.090,31	0,15	190.909,69	37.088,30	159.090,31	0,16	190.909,69
RELAÇÃO DE TRABALHO	350.000,00	350.000,00	37.088,30	159.090,31	0,15	190.909,69	37.088,30	159.090,31	0,16	190.909,69
EDUCAÇÃO	34.346.750,00	37.288.184,98	7.450.576,17	30.187.905,17	28,50	7.100.279,81	6.806.285,21	28.679.265,69	28,24	8.608.919,29
ENSINO FUNDAMENTAL	29.237.750,00	29.755.563,96	6.526.860,39	24.215.173,58	22,86	5.540.390,38	5.453.799,19	23.048.376,82	22,70	6.707.187,14
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.112.000,00	6.534.026,62	705.772,30	5.146.724,87	4,86	1.387.301,75	1.134.542,54	4.804.882,15	4,73	1.729.144,47
EDUCAÇÃO ESPECIAL	997.000,00	998.594,40	217.943,48	826.006,72	0,78	172.587,68	217.943,48	826.006,72	0,81	172.587,68
CULTURA	61.000,00	611.957,05	164.000,00	422.715,86	0,40	189.241,19	126.304,90	372.715,86	0,37	239.241,19
DIFUSÃO CULTURAL	61.000,00	611.957,05	164.000,00	422.715,86	0,40	189.241,19	126.304,90	372.715,86	0,37	239.241,19
URBANISMO	10.019.434,11	27.408.825,12	5.161.492,12	25.721.613,92	24,29	1.687.211,20	5.214.695,41	25.594.978,27	25,20	1.813.846,85
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	179.000,00	179.000,00	0,00	25.502,20	0,02	153.497,80	0,00	25.502,20	0,03	153.497,80
INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000,00	12.485.385,45	1.443.258,71	11.378.206,36	10,74	1.107.179,09	1.443.258,71	11.378.206,36	11,20	1.107.179,09
SERVIÇOS URBANOS	9.540.434,11	14.744.439,67	3.718.233,41	14.317.905,36	13,52	426.534,31	3.771.436,70	14.191.269,71	13,97	553.169,96
GESTÃO AMBIENTAL	1.001.000,00	1.009.371,27	270.220,46	741.369,16	0,70	268.002,11	228.770,62	699.919,32	0,69	309.451,95
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	18.690,00	87.663,33	0,08	37.336,67	18.690,00	87.663,33	0,09	37.336,67
CONTROLE AMBIENTAL	876.000,00	884.371,27	251.530,46	653.705,83	0,62	230.665,44	210.080,62	612.255,99	0,60	272.115,28
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)	
AGRICULTURA	794.000,00	2.846.164,98	112.135,96	2.499.902,60	2,36	346.262,38	182.382,63	1.073.608,38	1,06	1.772.556,60
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	18.690,00	85.330,00	0,08	39.670,00	18.690,00	85.330,00	0,08	39.670,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	669.000,00	2.721.164,98	93.445,96	2.414.572,60	2,28	306.592,38	163.692,63	988.278,38	0,97	1.732.886,60
TRANSPORTE	10.444.000,00	9.177.190,88	1.532.402,00	5.924.855,99	5,59	3.252.334,89	1.434.674,18	5.687.691,59	5,60	3.489.499,29
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.444.000,00	9.177.190,88	1.532.402,00	5.924.855,99	5,59	3.252.334,89	1.434.674,18	5.687.691,59	5,60	3.489.499,29
DESPORTO E LAZER	781.000,00	1.314.428,13	161.838,81	922.865,20	0,87	391.562,93	192.817,99	920.248,20	0,91	394.179,93
ADMINISTRAÇÃO GERAL	125.000,00	125.000,00	18.690,02	85.330,09	0,08	39.669,91	18.690,02	85.330,09	0,08	39.669,91
DESPORTO COMUNITÁRIO	656.000,00	1.189.428,13	143.148,79	837.535,11	0,79	351.893,02	174.127,97	834.918,11	0,82	354.510,02
ENCARGOS ESPECIAIS	5.867.000,00	6.635.324,87	1.103.418,92	5.474.788,96	5,17	1.160.535,91	1.103.418,92	5.474.788,96	5,39	1.160.535,91
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.705.000,00	4.834.459,89	932.250,54	3.939.838,92	3,72	894.620,97	932.250,54	3.939.838,92	3,88	894.620,97

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.162.000,00	1.800.864,98	171.168,38	1.534.950,04	1,45	265.914,94	171.168,38	1.534.950,04	1,51	265.914,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	98.664.000,00	133.123.508,46	22.798.481,87	105.905.664,09	100,00	27.217.844,37	22.412.576,26	101.548.139,38	100,00	31.575.369,08
EDILSON RUIZ DE FREITAS		***JESSICA COSTA ROSA***				***BRENDON RITHIERY COSTA***				
Prefeito		Contadora				Controle Interno				

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:2765E5EB

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	9.860.064,79	9.165.775,69
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.799.859,76	2.935.150,97
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	131.000,00	248.199,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	3.796.397,23	3.430.639,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.132.807,80	2.551.785,86
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	64.156.951,23	57.151.352,83
2.1 - Cota-parte FPM	48.229.613,61	40.396.405,69
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	44.030.335,87	37.640.267,26
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.199.277,74	2.756.138,43
2.2 - Cota-parte ICMS	10.636.508,34	11.433.517,46
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	110.192,00	171.704,94
2.4 - Cota-parte ITR	100.000,00	240.513,17
2.5 - Cota-parte IPVA	5.080.637,28	4.909.211,57
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	74.017.016,02	66.317.128,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.991.534,70	10.879.042,88
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.512.719,31	5.700.239,25
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.580.454,00	25.124.529,39
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.880.454,00	21.133.878,34
6.1.1 - Principal	22.880.454,00	20.958.123,83
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	175.754,51
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.700.000,00	3.395.925,42
6.3.1 - Principal	3.700.000,00	3.318.697,28
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	77.228,14
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	594.725,63
6.4.1 - Principal	0,00	594.725,63
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	10.888.919,30	10.079.080,95

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.881.197,46
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.881.197,46
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	27.005.726,85

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	26.782.590,00	20.649.517,11	20.217.012,55	20.065.258,32	432.504,56
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.670.454,00	14.968.867,16	14.968.867,16	14.863.170,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.024.513,58	3.225.975,35	3.225.975,35	3.204.990,90	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	12.645.940,42	11.742.891,81	11.742.891,81	11.658.179,50	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.112.136,00	5.680.649,95	5.248.145,39	5.202.087,92	432.504,56
10.2.1 - Educação Infantil	1.145.895,18	600.592,35	526.450,13	503.897,97	74.142,22
10.2.2 - Ensino Fundamental	7.983.240,82	5.080.057,60	4.721.695,26	4.698.189,95	358.362,34
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	983.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	20.649.517,11	20.217.012,55	20.065.258,32	432.504,56	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.292.283,28	17.916.025,76	17.807.112,47	376.257,52	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.357.233,83	2.300.986,79	2.258.145,85	56.247,04	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.968.867,16	14.968.867,16	14.863.170,40	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.357.233,83	2.300.986,79	2.258.145,85	56.247,04	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	284.083,50	260.383,50	255.163,50	23.700,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.170.862,63	14.968.867,16	14.968.867,16	61,02
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.697.962,71	2.300.986,79	2.300.986,79	67,76
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	509.388,81	260.383,50	260.383,50	7,67

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.512.452,94	4.907.516,84	4.907.516,84	2.395.063,90	19,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.700.390,18	3.673.668,21	0,00	246.858,69	3.426.809,5	3.426.809,5
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.196.595,15	3.673.668,21	0,00	246.858,69	3.426.809,5	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	503.795,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.969.510,31	5.501.301,72	4.814.749,22	4.689.801,82	686.552,50
20.1 - Educação Infantil	346.300,00	286.294,92	286.294,92	286.294,92	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.623.210,31	5.215.006,80	4.528.454,30	4.403.506,90	686.552,50

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	27.252.391,55	22.037.956,21	20.993.041,37	20.759.876,35	1.044.914,84
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	27.252.391,55	22.037.956,21	20.993.041,37	20.759.876,35	1.044.914,84

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.814.749,22
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.879.042,88
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	2.395.063,90
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	2.075,52
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	13.296.652,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.579.282,13	13.296.652,68	20,05

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.556.330,01	2.553.659,86	2.553.659,86	2.504,55	165,60
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	713.918,39	711.842,87	711.842,87	2.075,52	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	780.000,00	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.062.411,62	1.061.816,99	1.061.816,99	429,03	165,60

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.780.000,00	2.991.161,54
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.300.000,00	2.012.564,05
31.1.1 - Salário-Educação	1.800.000,00	1.547.154,40
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	500.000,00	465.409,65
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	444.933,49
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	10,11
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	533.653,89

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.536.084,67	2.772.009,24	2.383.977,32	2.382.415,36	388.031,92
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.017.317,86	1.024.830,37	758.680,37	758.680,37	266.150,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.503.172,41	1.747.178,87	1.625.296,95	1.623.734,99	121.881,92
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	15.594,40	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	37.288.184,98	27.868.991,96	26.360.352,48	26.082.088,89	1.508.639,48
33.1 - Despesas Correntes	34.144.087,52	25.715.449,53	25.084.702,95	24.922.512,32	630.746,58
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.466.834,80	15.596.741,97	15.596.741,97	15.486.189,11	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	998.594,40	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.678.658,32	10.118.707,56	9.487.960,98	9.436.323,21	630.746,58
33.2 - Despesas de Capital	3.144.097,46	2.153.542,43	1.275.649,53	1.159.576,57	877.892,90
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.144.097,46	2.153.542,43	1.275.649,53	1.159.576,57	877.892,90

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.194.792,18	452.914,82
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	25.124.529,39	1.547.154,40
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	22.964.613,06	1.162.184,18
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.354.708,51	837.885,04

38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.354.708,51	837.885,04

EDILSON RUIZ DE FREITAS	*JESSICA COSTA ROSA*	*BRENDON RITHIERY COSTA*
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:E7A1D1E0

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVORECEITAEDESPESASSAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.087.000,00	9.860.064,79	9.165.775,69	92,96
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.530.000,00	3.799.859,76	2.935.150,97	77,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	131.000,00	131.000,00	248.199,52	189,47
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.756.000,00	3.796.397,23	3.430.639,34	90,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.670.000,00	2.132.807,80	2.551.785,86	119,64
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.700.000,00	59.957.673,49	54.395.214,40	90,72
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	44.030.335,87	37.640.267,26	85,49
Cota-Parte ITR	100.000,00	100.000,00	240.513,17	240,51
Cota-Parte IPVA	5.000.000,00	5.080.637,28	4.909.211,57	96,63
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	10.636.508,34	11.433.517,46	107,49
Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	110.192,00	171.704,94	155,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	63.787.000,00	69.817.738,28	63.560.990,09	91,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.965.050,00	12.084.529,2	10.709.343,78	88,62	10.623.109,72	87,91	10.555.572,66	87,35
Despesas Correntes	8.962.050,00	12.066.199,0	10.693.883,53	88,63	10.607.649,47	87,91	10.540.112,41	87,35
Despesas de Capital	3.000,00	18.330,25	15.460,25	84,34	15.460,25	84,34	15.460,25	84,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.028.000,00	4.170.885,35	3.609.520,57	86,54	3.602.320,57	86,37	3.559.909,97	85,35
Despesas Correntes	2.028.000,00	4.170.885,35	3.609.520,57	86,54	3.602.320,57	86,37	3.559.909,97	85,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	120.000,00	120.000,00	105.942,55	88,29	105.942,55	88,29	105.347,54	87,79
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	105.942,55	88,29	105.942,55	88,29	105.347,54	87,79
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.113.050,0	16.375.414,6	14.424.806,90	88,09	14.331.372,84	87,52	14.220.830,17	86,84

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.424.806,90	14.331.372,84	14.220.830,17
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.424.806,90	14.331.372,84	14.220.830,17
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.534.148,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.890.658,39	4.797.224,33	4.686.681,66
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,69	22,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	9.534.148,51	14.424.806,9	4.890.658,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.890.658,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.400.000,00	9.598.303,43	7.929.053,43	82,61
Proveniente da União	7.100.000,00	8.755.303,43	6.543.203,50	74,73
Proveniente dos Estados	300.000,00	843.000,00	1.385.849,93	164,40
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	140.000,00	578.100,10	412,93
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.400.000,00	9.738.303,43	8.507.153,53	87,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.000.000,00	9.511.267,11	7.894.459,39	83,00	7.387.789,03	77,67	7.262.794,45	76,36
Despesas Correntes	5.300.000,00	7.264.534,22	5.811.073,01	79,99	5.385.702,65	74,14	5.261.571,88	72,43
Despesas de Capital	700.000,00	2.246.732,89	2.083.386,38	92,73	2.002.086,38	89,11	2.001.222,57	89,07

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.400.000,00	2.036.709,59	1.445.216,98	70,96	1.235.338,97	60,65	1.234.439,17	60,61
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.729.932,42	1.436.368,66	83,03	1.228.825,65	71,03	1.227.925,85	70,98
Despesas de Capital	300.000,00	306.777,17	8.848,32	2,88	6.513,32	2,12	6.513,32	2,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.400.000,00	11.547.976,7	9.339.676,37	80,88	8.623.128,00	74,67	8.497.233,62	73,58

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.965.050,0	21.595.796,3	18.603.803,17	86,15	18.010.898,75	83,40	17.818.367,11	82,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.428.000,00	6.207.594,94	5.054.737,55	81,43	4.837.659,54	77,93	4.794.349,14	77,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	120.000,00	120.000,00	105.942,55	88,29	105.942,55	88,29	105.347,54	87,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.513.050,0	27.923.391,3	23.764.483,27	85,11	22.954.500,84	82,21	22.718.063,79	81,36

EDILSON RUIZ DE FREITAS	***JESSICA COSTA ROSA***	***BRENDON RITHIERY COSTA***
Prefeito	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Renato Filter Leal
Código Identificador:001F474D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 904/2024 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - SMS

Considerando a Resolução SESA Nº 1711/2023, em que dispõe sobre o repasse financeiro referente à Assistência Financeira Complementar – AFC, de competência da União, em favor do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e repassado ao Estado/Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência na modalidade fundo a fundo, em conta corrente específica para fins de complementação do pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem da Competência **outubro/2024**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o repasse no valor de R$ R$ 22.162,51 (vinte e dois mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) da modalidade fundo a fundo, para os servidores conforme tabela abaixo:

CBO	CPF	MATRICULA	NOME PROFISSIONAL	COMPLEMENTO MENSAL
Téc de enfermagem	0********7	62941	ADRIANO GONCALVES DE SOUZA	383,39
Enfermeiro	0********8	38171	ADRIANO SALES FARIA	1.036,48
Enfermeiro	0********6	62991	ANDREIA MIRIAM RIBAS TABORDA	1.036,48
Téc de enfermagem	0********6	63321	ANDRESSA FERNANDA COUTINHO GONCALVES	383,39
Téc de enfermagem	0********0	62351	ANDRESSA NUNES DE OLIVEIRA	383,39
Téc de enfermagem	0********0	61721	ANGELICA FRANCA CRISTO STRESSER	383,39
Téc de enfermagem	0********8	61411	BRUNA RAFAELA DE FRANCA BARROS	383,39
Téc de enfermagem	0********5	63231	BRUNA SABRINA CORDEIRO DE FARIA	383,39
Enfermeiro	0********9	38161	CHEILA VIVIANA DAS NEVES	903,91
Téc de enfermagem	0********8	63291	CLARI APARECIDA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	0********5	63211	DAFINY KAIRA COSTA FARIA DE SOUZA	383,39
Téc de enfermagem	0********2	63201	DANIELE VIEIRA DE ANDRADE FRANCA	383,39
Téc de enfermagem	0********7	62891	EDIVANIA APARECIDA DE BRITO	383,39
Téc de enfermagem	0********4	62881	ELAINE TAVARES DOS SANTOS FIORESE	383,39
Téc de enfermagem	0********0	62551	ELAINE VAZ DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0********8	62981	ELIZIANE DOS SANTOS PAULA MACHADO	383,39
Téc de enfermagem	0********5	62561	ELLEN CRISTINE DO SACRAMENTO	383,39
Téc de enfermagem	1********1	62951	EMANUELLY KUSTER DA COSTA DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	1********7	61991	ERICA CRISTINY SOARES	383,39
Téc de enfermagem	0********4	63331	EVELIN FRANCIELE CAMARGO DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	0********7	61151	HELEN CAROLINE DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	0********1	62741	IRABEL FARIA MOREIRA	1.036,48
Téc de enfermagem	0********7	61071	JANAINA COSTA ROSA	383,39
Téc de enfermagem	07********5	63221	JHONATAN RODRIGO DE GODOY	383,39
Téc de enfermagem	0********3	63311	JOSIANE SANTOS ARTIGAS LIMA	383,39
Téc de enfermagem	0********5	61901	LETICIA APARECIDA DE FREITAS DE LARA	383,39
Enfermeiro	8********2	62751	ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO	1.036,48
Aux de enfermagem	0********3	8591	MARIA MARQUES CASTRO RIBAS	494,21
Téc de enfermagem	0********5	63271	MARIA SALETE MAGARI PESCK	383,39
Téc de enfermagem	0********0	62971	MAURIANE CRISTINA DE CRISTO	383,39
Enfermeiro	0********0	38151	MIRILEIDY DE LARA CHRISTO GONCALVES	970,85
Enfermeiro	0********2	62821	NADYA MARLUCE DE BONFIM DE CRISTO	1.036,48
Enfermeiro	0********0	38421	ROSI DE JESUS TABORDA DE FARIA LEAL	1.036,48
Enfermeiro	0********0	62771	SANDRA MARA GRAS DE LIMA GEFFER	1.036,48
Téc de enfermagem	0********8	62871	SUELEN BUENO DE CASTRO FARIA	383,39
Téc de enfermagem	0********4	63181	TATIANE BUENO RODRIGUES	383,39
Téc de enfermagem	0********0	61941	VANESSA FARIA	383,39
Téc de enfermagem	0********8	61771	ARLINDA MARIA BONFIM DOS SANTOS	383,39
Téc de enfermagem	1********3	63241	JENIFER FATIMA DE MELO BECKER	383,39
Téc de enfermagem	0********8	63011	ROSILDA APARECIDA COSTA CASTRO	383,39
Enfermeira	0********1	63531	SARAH GONSALVES MIGUEL	1.036,48

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NADIR FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2FBB2EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 184/2024

DECRETO N° 184/2024

De 28 de novembro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Recursos Vinculados na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.541/2023, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.511/2023, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.541/2023 de 03 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação de Recursos Vinculados no valor de R$ 261.625,00 (duzentos e sessenta e um mil seiscentos e cinte e cinco reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL

320000:- JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

329000:- APLICAÇÕES DIRETAS

329121:- Juros sobre a Dívida por Contrato (Ficha 160) R$ 40.000,00

TOTAL .....R$ 40.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

400000:- DESPESAS DE CAPITAL

460000:- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA

469000:- APLICAÇÕES DIRETAS

469171:- Principal da Dívida Contratual Resgatado (Ficha 162)..... R$ 50.000,00

TOTAL ..... R$ 50.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SEC. DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:2678200052115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 233) R$ 30.000,00

TOTAL ..... R$ 30.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:2678200052.117 – Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalites

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 250) R$ 30.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 251)... R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 38.000,00

FONTE: 504 – Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

04001:1545200052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 192)... R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 672).. R$ 10.000,00

TOTAL .....R$ 10.000,00

FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 674).. R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 20.000,00

FONTE: 1499 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 633)... R$ 6.000,00

TOTAL ..... R$ 6.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 605) R$ 5.000,00 **TOTAL ..... R$ 5.000,00**

FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

339030:- Material de Consumo (Ficha 756) R$ 8.000,00

TOTAL ..... R$ 8.000,00

FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE

300000:- DESPESAS CORRENTES

310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

315043:- Subvenções Sociais (Ficha 646)..... R$ 49.625,00

TOTAL ..... R$ 49.625,00

FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 261.625,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 225.625,00 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.13.50.51.01.00.00.00 PISO NACIONAL DE ENFERMAGEM - F. 1499	30.000,00
17.12.52.41.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL- F. 504	38.000,00
17.51.50.01.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL - F. 101	18.625,00
17.21.50.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL F 000	139.000,00

TOTAL GERAL DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***225.625,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.158 – Gestão dos Transportes Escolar

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS

339030:- Material de Consumo (Ficha 603) R$ 5.000,00

TOTAL ..... R$ 5.000,00

FONTE: 123 – Convenio TE - PNAT Estadual

07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE

300000:- DESPESAS CORRENTES

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS

335043:- Subvenções Sociais (Ficha 647)..... R$ 31.000,00

TOTAL ..... R$ 31.000,00

FONTE: 102 – FUNDEB 40%

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 36.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1541/2023, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.425/2021e suas alterações, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1511/2023 com vigência para o exercício de 2024.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (28/11/2024).

GILSON JOSÉ DE GOIS

Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:A291D5FC

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.471.803,12	42.513.496,05	7.431.866,15	17,48	33.889.125,64	79,71	8.624.370,41
RECEITAS CORRENTES	27.839.303,12	31.127.905,06	6.414.978,71	20,61	29.407.293,00	94,47	1.720.612,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	1.227.200,00	1.438.600,58	576.385,50	40,07	1.603.349,07	111,45	(164.748,49)
IMPOSTOS	1.061.700,00	1.250.454,39	544.149,13	43,52	1.436.112,86	114,85	(185.658,47)
TAXAS	135.300,00	157.946,19	32.236,37	20,41	167.236,21	105,88	(9.290,02)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.200,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.200,00
CONTRIBUIÇÕES	2.371.033,65	2.429.363,77	509.578,15	20,98	3.266.806,82	134,47	(837.443,05)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.080.483,65	2.080.483,65	465.284,20	22,36	2.995.451,10	143,98	(914.967,45)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	290.550,00	348.880,12	44.293,95	12,70	271.355,72	77,78	77.524,40
RECEITA PATRIMONIAL	839.449,77	859.639,69	295.686,37	34,40	1.533.335,63	178,37	(673.695,94)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	300,00	300,00	0,00	0,00	569,50	189,83	(269,50)
VALORES MOBILIÁRIOS	839.149,77	859.339,69	295.686,37	34,41	1.532.766,13	178,37	(673.426,44)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.300,00	2.300,00	245,00	10,65	2.570,00	111,74	(270,00)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	1.000,00	1.000,00	245,00	24,50	2.570,00	257,00	(1.570,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.177.000,00	26.122.615,22	4.009.144,57	15,35	21.917.165,08	83,90	4.205.450,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	16.880.000,00	18.946.786,03	2.684.276,35	14,17	15.485.752,32	81,73	3.461.033,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	3.397.000,00	4.229.732,79	802.367,99	18,97	3.715.873,36	87,85	513.859,43
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	2.096,40	0,00	0,00	2.096,40	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	2.900.000,00	2.944.000,00	522.500,23	17,75	2.713.443,00	92,17	230.557,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	222.319,70	275.385,80	1.023.939,12	371,82	1.084.066,40	393,65	(808.680,60)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	1.000,00	1.000,00	31,72	3,17	31,72	3,17	968,28
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	7.500,00	60.566,10	17.485,22	28,87	75.851,32	125,24	(15.285,22)
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	213.819,70	213.819,70	1.006.422,18	470,69	1.008.183,36	471,51	(794.363,66)

RECEITAS DE CAPITAL	632.500,00	11.385.590,99	1.016.887,44	8,93	4.481.832,64	39,36	6.903.758,35
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	287.900,00	110.000,00	38,21	293.900,00	102,08	(6.000,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	2.000,00	287.900,00	110.000,00	38,21	293.900,00	102,08	(6.000,00)
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	630.500,00	11.097.690,99	906.887,44	8,17	4.187.932,64	37,74	6.909.758,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	691.121,12	0,00	0,00	341.294,66	49,38	349.826,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	630.500,00	10.406.569,87	906.887,44	8,71	3.846.637,98	36,96	6.559.931,89
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	28.471.803,12	42.513.496,05	7.431.866,15	17,48	33.889.125,64	79,71	8.624.370,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.471.803,12	42.513.496,05	7.431.866,15	17,48	33.889.125,64	79,71	8.624.370,41
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	28.471.803,12	42.513.496,05	7.431.866,15	17,48	33.889.125,64	79,71	8.624.370,41

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.296.677,38	0,00	0,00	7.296.677,38	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.296.677,38	0,00	0,00	7.296.677,38	100,00	0,00

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0A2DC51B

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.812.761,72	45.867.409,53	6.026.261,31	33.725.994,30	12.141.415,23	5.147.328,02	25.357.600,17	20.509.809,36	24.183.445,79
DESPESAS CORRENTES	23.834.982,59	28.709.377,69	4.649.426,66	22.169.846,65	6.539.531,04	4.661.989,53	21.630.899,06	7.078.478,63	20.459.027,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.345.991,97	16.475.054,14	2.699.067,04	13.256.898,68	3.218.155,46	2.746.553,72	13.233.025,42	3.242.028,72	12.180.113,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	14.546,16	15.453,84	2.424,36	10.909,62	19.090,38	10.909,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.458.990,62	12.204.323,55	1.950.359,62	8.898.401,81	3.305.921,74	1.913.011,45	8.386.964,02	3.817.359,53	8.268.004,85
DESPESAS DE CAPITAL	1.719.697,50	17.157.950,21	1.376.834,65	11.556.147,65	5.601.802,56	485.338,49	3.726.701,11	13.431.249,10	3.724.418,11
INVESTIMENTOS	1.528.697,50	16.176.262,71	585.584,65	10.619.222,75	5.557.039,96	479.618,31	3.589.606,48	12.586.656,23	3.587.323,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.000,00	791.687,50	791.250,00	791.250,00	437,50	0,00	0,00	791.687,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	0,00	145.674,90	44.325,10	5.720,18	137.094,63	52.905,37	137.094,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	81,63	0,00	0,00	81,63	0,00	0,00	81,63	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.632.405,00	3.916.127,50	1.340.399,84	3.357.878,87	558.248,63	1.340.399,84	3.357.878,87	558.248,63	3.260.081,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.445.166,72	49.783.537,03	7.366.661,15	37.083.873,17	12.699.663,86	6.487.727,86	28.715.479,04	21.068.057,99	27.443.527,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.445.166,72	49.783.537,03	7.366.661,15	37.083.873,17	12.699.663,86	6.487.727,86	28.715.479,04	21.068.057,99	27.443.527,58
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	26.636,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	26.636,40	0,00	65.205,00	0,00	0,00	944.138,29	5.173.646,60	(5.173.646,60)	6.445.598,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.471.803,12	49.783.537,03	7.431.866,15	37.083.873,17	12.699.663,86	7.431.866,15	33.889.125,64	15.894.411,39	33.889.125,64

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:EB54C955

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA INTRA-ORÇAMENTARIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o

ORÇAMENTÁRIAS		(e)	No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	2.032.405,00	2.691.405,00	1.233.086,14	2.278.018,43	413.386,57	1.233.086,14	2.278.018,43	413.386,57	2.180.221,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.232.405,00	1.403.905,00	201.519,76	1.003.091,76	400.813,24	201.519,76	1.003.091,76	400.813,24	905.294,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	200.000,00	281.000,00	25.290,23	268.650,52	12.349,48	25.290,23	268.650,52	12.349,48	268.650,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	600.000,00	1.006.500,00	1.006.276,15	1.006.276,15	223,85	1.006.276,15	1.006.276,15	223,85	1.006.276,15
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	1.224.722,50	107.313,70	1.079.860,44	144.862,06	107.313,70	1.079.860,44	144.862,06	1.079.860,44
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	1.224.722,50	107.313,70	1.079.860,44	144.862,06	107.313,70	1.079.860,44	144.862,06	1.079.860,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.632.405,00	3.916.127,50	1.340.399,84	3.357.878,87	558.248,63	1.340.399,84	3.357.878,87	558.248,63	3.260.081,79
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.632.405,00	3.916.127,50	1.340.399,84	3.357.878,87	558.248,63	1.340.399,84	3.357.878,87	558.248,63	3.260.081,79

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:C013F04E

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.839.398,12	45.894.045,93	6.026.261,31	33.725.994,30	90,95	12.168.051,63	5.147.328,02	25.357.600,17	88,31	20.536.445,76
LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	139.861,58	630.072,79	1,70	432.427,21	138.056,74	628.267,95	2,19	434.232,05
AÇÃO LEGISLATIVA	1.062.500,00	1.062.500,00	139.861,58	630.072,79	1,70	432.427,21	138.056,74	628.267,95	2,19	434.232,05
ADMINISTRAÇÃO	3.520.773,37	4.344.915,57	682.061,29	3.334.126,72	8,99	1.010.788,85	652.776,73	3.138.156,42	10,93	1.206.759,15
AÇÃO JUDICIÁRIA	178.400,00	209.400,00	32.539,80	131.219,10	0,35	78.180,90	32.539,80	131.219,10	0,46	78.180,90
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	128.900,00	204.900,00	75.711,20	170.614,37	0,46	34.285,63	10.511,19	100.554,01	0,35	104.345,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.079.773,37	2.599.515,57	366.300,49	2.009.013,48	5,42	590.502,09	415.640,23	1.911.507,95	6,66	688.007,62
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	411.400,00	470.400,00	79.319,39	369.039,15	1,00	101.360,85	72.835,14	355.524,87	1,24	114.875,13
CONTROLE INTERNO	112.100,00	125.100,00	17.582,32	104.555,96	0,28	20.544,04	17.582,32	104.555,96	0,36	20.544,04
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	59.200,00	59.200,00	7.786,70	39.180,74	0,11	20.019,26	7.786,70	39.180,74	0,14	20.019,26
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	109.100,00	117.100,00	18.426,05	90.968,21	0,25	26.131,79	16.285,30	88.827,40	0,31	28.272,60
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	202.700,00	289.100,00	38.656,07	196.002,91	0,53	93.097,09	33.856,78	183.253,59	0,64	105.846,41
COMUNICAÇÃO SOCIAL	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
DEFESA TERRESTRE	238.600,00	269.600,00	45.739,27	223.532,80	0,60	46.067,20	45.739,27	223.532,80	0,78	46.067,20
ASSISTÊNCIA SOCIAL	917.853,12	1.847.836,71	200.195,19	897.142,49	2,42	950.694,22	209.638,77	881.665,84	3,07	966.170,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	348.800,00	397.620,00	62.049,64	333.187,61	0,90	64.432,39	63.941,23	327.175,77	1,14	70.444,23
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	900,00	41.600,51	0,00	7.247,00	0,02	34.353,51	0,00	7.247,00	0,03	34.353,51
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	12.050,00	222.685,53	52.474,38	52.942,17	0,14	169.743,36	52.474,38	52.942,17	0,18	169.743,36
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	237.500,00	326.674,67	29.847,57	153.315,22	0,41	173.359,45	23.737,24	145.851,92	0,51	180.822,75
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	318.603,12	859.256,00	55.823,60	350.450,49	0,95	508.805,51	69.485,92	348.448,98	1,21	510.807,02
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.625.978,60	2.625.978,60	463.532,60	2.374.274,93	6,40	251.703,67	474.780,60	2.362.786,63	8,23	263.191,97
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	2.625.978,60	2.625.978,60	463.532,60	2.374.274,93	6,40	251.703,67	474.780,60	2.362.786,63	8,23	263.191,97
SAÚDE	7.109.040,00	10.457.960,51	1.457.828,00	7.189.047,79	19,39	3.268.912,72	1.457.450,70	7.015.708,36	24,43	3.442.252,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	518.500,00	710.180,00	105.237,86	520.850,40	1,40	189.329,60	106.800,14	518.756,63	1,81	191.423,37
ATENÇÃO BÁSICA	2.636.400,00	4.777.026,48	525.190,89	2.878.077,81	7,76	1.898.948,67	537.447,37	2.789.586,53	9,71	1.987.439,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.626.440,00	4.344.328,03	763.471,06	3.545.633,34	9,56	798.694,69	760.567,23	3.475.309,91	12,10	869.018,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	28.500,00	57.500,00	21.168,26	28.284,99	0,08	29.215,01	9.490,26	16.505,39	0,06	40.994,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	292.200,00	549.926,00	42.759,93	214.922,50	0,58	335.003,50	43.145,70	214.339,25	0,75	335.586,75
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	7.000,00	19.000,00	0,00	1.278,75	0,00	17.721,25	0,00	1.210,65	0,00	17.789,35
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
FOMENTO AO TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	4.738.635,00	6.645.636,30	1.117.458,50	5.792.791,80	15,62	852.844,50	1.141.647,54	5.104.047,99	17,77	1.541.588,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	447.325,00	508.326,00	89.337,92	374.568,00	1,01	133.758,00	91.274,90	373.398,29	1,30	134.927,71
ENSINO FUNDAMENTAL	2.305.450,00	3.430.561,18	533.716,85	2.965.611,62	8,00	464.949,56	526.890,12	2.336.726,05	8,14	1.093.835,13
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.869.000,00	2.509.380,86	492.198,62	2.268.370,11	6,12	241.010,75	484.179,34	2.236.590,59	7,79	272.790,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	114.360,00	194.868,26	2.205,11	184.242,07	0,50	10.626,19	39.303,18	157.333,06	0,55	37.535,20
CULTURA	1.400,00	104.275,34	0,00	52.145,88	0,14	52.129,46	3.200,00	52.145,88	0,18	52.129,46
DIFUSÃO CULTURAL	1.400,00	104.275,34	0,00	52.145,88	0,14	52.129,46	3.200,00	52.145,88	0,18	52.129,46

URBANISMO	1.123.400,00	11.641.290,20	103.065,42	8.148.333,97	21,97	3.492.956,23	486.613,27	2.313.656,96	8,06	9.327.633,24
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.088.400,00	11.542.290,20	90.557,06	8.080.087,45	21,79	3.462.202,75	473.857,23	2.247.344,45	7,83	9.294.945,75
SERVIÇOS URBANOS	35.000,00	99.000,00	12.508,36	68.246,52	0,18	30.753,48	12.756,04	66.312,51	0,23	32.687,49
HABITAÇÃO	1.000,00	791.687,50	791.250,00	791.250,00	2,13	437,50	0,00	0,00	0,00	791.687,50
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	791.687,50	791.250,00	791.250,00	2,13	437,50	0,00	0,00	0,00	791.687,50
SANEAMENTO	21.000,00	54.175,00	(24.567,50)	49.219,64	0,13	4.955,36	0,00	49.219,64	0,17	4.955,36
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.000,00	54.175,00	(24.567,50)	49.219,64	0,13	4.955,36	0,00	49.219,64	0,17	4.955,36
GESTÃO AMBIENTAL	396.500,00	529.984,70	58.530,46	291.076,31	0,78	238.908,39	51.904,86	257.430,21	0,90	272.554,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	396.500,00	529.984,70	58.530,46	291.076,31	0,78	238.908,39	51.904,86	257.430,21	0,90	272.554,49
AGRICULTURA	224.800,00	943.570,42	535.805,16	670.425,44	1,81	273.144,98	20.078,56	154.110,75	0,54	789.459,67
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	224.800,00	943.570,42	535.805,16	670.425,44	1,81	273.144,98	20.078,56	154.110,75	0,54	789.459,67
INDÚSTRIA	51.000,00	74.000,00	0,00	46.815,04	0,13	27.184,96	0,00	46.815,04	0,16	27.184,96
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	51.000,00	74.000,00	0,00	46.815,04	0,13	27.184,96	0,00	46.815,04	0,16	27.184,96
ENERGIA	294.550,00	700.677,13	24.817,10	568.727,40	1,53	131.949,73	26.343,70	568.727,40	1,98	131.949,73
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	294.550,00	700.677,13	24.817,10	568.727,40	1,53	131.949,73	26.343,70	568.727,40	1,98	131.949,73
TRANSPORTE	2.750.950,00	2.891.188,24	386.213,18	1.971.378,76	5,32	919.809,48	388.487,01	1.882.511,79	6,56	1.008.676,45
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.750.950,00	2.891.188,24	386.213,18	1.971.378,76	5,32	919.809,48	388.487,01	1.882.511,79	6,56	1.008.676,45
DESPORTO E LAZER	185.000,00	551.351,68	28.747,65	445.801,48	1,20	105.550,20	26.742,32	441.202,26	1,54	110.149,42
TURISMO	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	181.000,00	480.351,68	28.747,65	415.983,65	1,12	64.368,03	26.742,32	411.384,43	1,43	68.967,25
LAZER	4.000,00	59.000,00	0,00	29.817,83	0,08	29.182,17	0,00	29.817,83	0,10	29.182,17
ENCARGOS ESPECIAIS	529.300,00	599.300,00	61.462,68	473.363,86	1,28	125.936,14	69.607,22	461.147,05	1,61	138.152,95
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	90.000,00	0,00	48.867,24	0,13	41.132,76	8.144,54	36.650,43	0,13	53.349,57
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	439.300,00	509.300,00	61.462,68	424.496,62	1,14	84.803,38	61.462,68	424.496,62	1,48	84.803,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	284.718,03	26.718,03	0,00	0,00	0,00	26.718,03	0,00	0,00	0,00	26.718,03
RESERVA DO RPPS	26.636,40	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40	0,00	0,00	0,00	26.636,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	258.081,63	81,63	0,00	0,00	0,00	81,63	0,00	0,00	0,00	81,63
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	3.916.127,50	1.340.399,84	3.357.878,87	9,05	558.248,63	1.340.399,84	3.357.878,87	11,69	558.248,63
TOTAL III = (I +	28.471.803,12	49.810.173,43	7.366.661,15	37.083.873,17	100,00	12.726.300,26	6.487.727,86	28.715.479,04	100,00	21.094.694,39

GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***	***RENATO LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:09BE9938

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.632.405,00	3.916.127,50	1.340.399,84	3.357.878,87	9,05	558.248,63	1.340.399,84	3.357.878,87	11,69	558.248,63
LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.708,24	22.924,18	0,06	17.075,82	4.708,24	22.924,18	0,08	17.075,82
AÇÃO LEGISLATIVA	40.000,00	40.000,00	4.708,24	22.924,18	0,06	17.075,82	4.708,24	22.924,18	0,08	17.075,82
ADMINISTRAÇÃO	110.280,00	151.280,00	22.076,47	106.442,13	0,29	44.837,87	22.076,47	106.442,13	0,37	44.837,87
AÇÃO JUDICIÁRIA	12.000,00	12.000,00	1.789,16	8.945,80	0,02	3.054,20	1.789,16	8.945,80	0,03	3.054,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.480,00	48.480,00	6.615,84	34.204,32	0,09	14.275,68	6.615,84	34.204,32	0,12	14.275,68
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	8.500,00	36.500,00	5.106,22	22.667,05	0,06	13.832,95	5.106,22	22.667,05	0,08	13.832,95
CONTROLE INTERNO	7.200,00	7.200,00	1.296,68	6.463,26	0,02	736,74	1.296,68	6.463,26	0,02	736,74
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.500,00	7.500,00	1.255,50	6.267,52	0,02	1.232,48	1.255,50	6.267,52	0,02	1.232,48
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	12.500,00	12.500,00	1.965,56	9.827,80	0,03	2.672,20	1.965,56	9.827,80	0,03	2.672,20
DEFESA TERRESTRE	18.100,00	27.100,00	4.047,51	18.066,38	0,05	9.033,62	4.047,51	18.066,38	0,06	9.033,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	34.000,00	45.500,00	5.467,38	27.242,57	0,07	18.257,43	5.467,38	27.242,57	0,09	18.257,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	23.700,00	23.700,00	3.768,64	18.779,27	0,05	4.920,73	3.768,64	18.779,27	0,07	4.920,73
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	10.200,00	21.700,00	1.698,74	8.463,30	0,02	13.236,70	1.698,74	8.463,30	0,03	13.236,70
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00	0,00	0,00	0,00	11.025,00
SAÚDE	440.500,00	470.500,00	69.189,50	341.114,57	0,92	129.385,43	69.189,50	341.114,57	1,19	129.385,43
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	50.000,00	7.323,18	36.925,12	0,10	13.074,88	7.323,18	36.925,12	0,13	13.074,88
ATENÇÃO BÁSICA	217.000,00	217.000,00	29.220,01	149.271,06	0,40	67.728,94	29.220,01	149.271,06	0,52	67.728,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	154.000,00	154.000,00	27.424,47	131.496,64	0,35	22.503,36	27.424,47	131.496,64	0,46	22.503,36
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.500,00	48.500,00	5.221,84	23.421,75	0,06	25.078,25	5.221,84	23.421,75	0,08	25.078,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	510.300,00	599.300,00	87.023,02	436.303,48	1,18	162.996,52	87.023,02	436.303,48	1,52	162.996,52
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	49.000,00	9.209,32	35.443,66	0,10	13.556,34	9.209,32	35.443,66	0,12	13.556,34
ENSINO FUNDAMENTAL	227.500,00	249.500,00	34.237,49	183.701,38	0,50	65.798,62	34.237,49	183.701,38	0,64	65.798,62
EDUCAÇÃO INFANTIL	247.800,00	300.800,00	43.576,21	217.158,44	0,59	83.641,56	43.576,21	217.158,44	0,76	83.641,56
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
TRANSPORTE	82.000,00	82.000,00	12.370,75	65.868,22	0,18	16.131,78	12.370,75	65.868,22	0,23	16.131,78
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	82.000,00	82.000,00	12.370,75	65.868,22	0,18	16.131,78	12.370,75	65.868,22	0,23	16.131,78
DESPORTO E LAZER	3.800,00	3.800,00	684,40	3.196,61	0,01	603,39	684,40	3.196,61	0,01	603,39
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.800,00	3.800,00	684,40	3.196,61	0,01	603,39	684,40	3.196,61	0,01	603,39
ENCARGOS ESPECIAIS	1.400.000,00	2.512.222,50	1.138.880,08	2.354.787,11	6,35	157.435,39	1.138.880,08	2.354.787,11	8,20	157.435,39

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.400.000,00	2.512.222,50	1.138.880,08	2.354.787,11	6,35	157.435,39	1.138.880,08	2.354.787,11	8,20	157.435,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	2.632.405,00	3.916.127,50	1.340.399,84	3.357.878,87	100,00	558.248,63	1.340.399,84	3.357.878,87	100,00	558.248,63
GILSON JOSE DE GOIS		***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***				
Prefeito Municipal		Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno				

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:7F669EC1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
EDUCAÇÃO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.250.454,39	1.436.112,86
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	150.300,00	136.046,40
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.200,00	95.403,50
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	203.242,11	264.718,04
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	696.712,28	939.944,92
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.357.050,73	19.044.297,66
2.1 - Cota-parte FPM	19.179.050,73	15.152.549,95
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.679.050,73	14.118.998,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	3.438.000,00	3.330.159,98
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.002,64
2.4 - Cota-parte ITR	10.000,00	81.332,81
2.5 - Cota-parte IPVA	680.000,00	430.252,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.607.505,12	20.480.410,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.371.410,15	3.602.149,15
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.780.466,13	1.517.953,48
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.959.000,00	2.731.961,66
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.959.000,00	2.731.961,66
6.1.1 - Principal	2.944.000,00	2.713.443,00
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	18.518,66
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.427.410,15)	(888.706,15)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		144.700,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		144.700,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.876.661,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.909.964,10	2.711.894,59	2.686.043,27	2.437.586,83	25.851,32
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.633.839,74	2.460.372,92	2.460.372,92	2.215.833,81	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.046.142,00	985.349,73	985.349,73	937.110,48	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.528.697,74	1.421.179,32	1.421.179,32	1.224.879,46	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	59.000,00	53.843,87	53.843,87	53.843,87	0,00

10.2 - OUTRAS DESPESAS	276.124,36	251.521,67	225.670,35	221.753,02	25.851,32
10.2.1 - Educação Infantil	30.964,10	30.024,45	30.024,29	30.024,29	0,16
10.2.2 - Ensino Fundamental	55.140,00	39.619,14	39.619,14	35.701,81	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	190.020,26	181.878,08	156.026,92	156.026,92	25.851,16
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.741.363,38	2.715.512,22	2.459.878,46	25.851,16	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.741.363,38	2.715.512,22	2.459.878,46	25.851,16	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.460.372,92	2.460.372,92	2.215.833,81	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.912.373,16	2.460.372,92	2.460.372,92	90,06
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	273.196,17	16.449,44	16.449,44	0,00	0,60

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	275.797,16	16.608,23	10.983,61	19.040,84	(13.416,22	(13.416,22
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	275.797,16	16.608,23	10.983,61	19.040,84	(13.416,22	5.624,62
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.040.230,09	1.757.534,42	1.714.573,31	1.454.792,38	42.961,11

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.506.516,48	881.537,99	855.127,17	679.183,80	26.410,82
20.2 - Ensino Fundamental	1.034.888,61	532.486,76	516.972,40	484.977,55	15.514,36
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	496.325,00	343.509,67	342.473,74	290.631,03	1.035,93
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	2.693.726,35	2.050.979,30	2.035.464,94	1.796.075,58	15.514,36
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB					
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.693.726,35	2.050.979,30	2.035.464,94	1.796.075,58	15.514,36

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.714.573,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.602.149,15
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	6.419,73
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	5.310.302,73

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			5.120.102,63	5.310.302,73	25,93
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE RP DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	628.618,55	2.221,93	5.995,34	6.419,73	616.203,48
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	597.654,45	2.221,93	5.995,34	6.419,73	585.239,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	30.964,10	0,00	0,00	0,00	30.964,10
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	425.710,00	426.789,07
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	300.700,00	319.100,87
31.1.1 - Salário-Educação	220.000,00	177.978,18
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	65.500,00	65.404,75
31.1.4 - PNATE	15.200,00	12.674,91
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	63.043,03
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.000,00	92.416,40
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.010,00	15.271,80

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.214.742,11	1.684.715,32	1.064.917,72	1.064.811,72	619.797,60
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	221.558,28	584.550,95	579.182,41	579.182,41	5.368,54
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	986.334,83	1.096.923,38	483.552,17	483.446,17	613.371,21
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.848,00	2.363,99	1.306,14	1.306,14	1.057,85
32.8 - OUTRAS	2.001,00	877,00	877,00	877,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.244.936,30	6.206.446,13	5.517.836,10	5.002.315,41	688.610,03
33.1 - Despesas Correntes	6.455.886,60	5.486.468,65	5.389.049,26	4.873.528,57	97.419,39
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.705.647,73	4.012.574,61	4.012.574,61	3.546.928,72	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	183.020,26	181.878,08	156.026,92	156.026,92	25.851,16
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.567.218,61	1.292.015,96	1.220.447,73	1.170.572,93	71.568,23
33.2 - Despesas de Capital	789.049,70	719.977,48	128.786,84	128.786,84	591.190,64
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	789.049,70	719.977,48	128.786,84	128.786,84	591.190,64

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	30.964,10	12.472,17
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.731.961,66	177.978,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.491.313,07	190.006,54
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	271.612,69	443,81
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	271.612,69	443,81

GILSON JOSE DE GOIS	*GISELI DORE GUILHEM*	*RENATO LIMA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1	Controlador Interno

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:6F728AC1

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
SAÚDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.061.700,00	1.250.454,39	1.436.112,86	114,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	150.300,00	150.300,00	136.046,40	90,52
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.200,00	200.200,00	95.403,50	47,65
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	190.100,00	203.242,11	264.718,04	130,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	521.100,00	696.712,28	939.944,92	134,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.640.000,00	21.857.050,73	18.010.745,76	82,40
Cota-Parte FPM	17.000.000,00	17.679.050,73	14.118.998,05	79,86
Cota-Parte ITR	10.000,00	10.000,00	81.332,81	813,33
Cota-Parte IPVA	680.000,00	680.000,00	430.252,28	63,27
Cota-Parte ICMS	2.900.000,00	3.438.000,00	3.330.159,98	96,86
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	50.002,64	100,01
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	21.701.700,00	23.107.505,12	19.446.858,62	84,16

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.890.900,0	1.236.686,1	935.329,96	75,63	925.390,13	74,83	853.700,92	69,03
Despesas Correntes	1.874.900,0	1.140.686,1	889.653,48	77,99	879.713,65	77,12	808.024,44	70,84
Despesas de Capital	16.000,00	96.000,00	45.676,48	47,58	45.676,48	47,58	45.676,48	47,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.468.440,0	3.920.640,0	3.327.335,81	84,87	3.257.012,38	83,07	3.073.388,07	78,39
Despesas Correntes	3.431.440,0	3.883.640,0	3.298.572,81	84,94	3.228.523,38	83,13	3.046.368,07	78,44
Despesas de Capital	37.000,00	37.000,00	28.763,00	77,74	28.489,00	77,00	27.020,00	73,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	13.000,00	16.000,00	15.100,59	94,38	9.250,49	57,82	9.250,49	57,82
Despesas Correntes	3.000,00	6.000,00	9.510,49	158,51	3.660,39	61,01	3.660,39	61,01
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	5.590,10	55,90	5.590,10	55,90	5.590,10	55,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.700,00	91.300,00	53.169,96	58,24	52.882,27	57,92	46.666,31	51,11
Despesas Correntes	72.700,00	89.300,00	53.169,96	59,54	52.882,27	59,22	46.666,31	52,26
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	528.500,00	750.180,00	557.775,52	74,35	555.681,75	74,07	509.507,51	67,92
Despesas Correntes	519.500,00	741.180,00	556.961,52	75,15	554.867,75	74,86	509.507,51	68,74
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	814,00	9,04	814,00	9,04	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.977.540,0	6.016.806,1	4.888.711,84	81,25	4.800.217,02	79,78	4.492.513,30	74,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.888.711,84	4.800.217,02	4.492.513,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.888.711,84	4.800.217,02	4.492.513,30
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.917.028,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.971.683,05	1.883.188,23	1.575.484,51

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	25,14	24,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	2.917.028,7	4.888.711,8	1.971.683,0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.173,33	1.971.683,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	12.173,33	12.173,33	12.173,33	-12.173,33
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.361.000,00	2.008.100,00	1.738.313,22	86,57
Proveniente da União	1.040.000,00	1.228.000,00	1.212.752,61	98,76
Proveniente dos Estados	321.000,00	780.100,00	525.560,61	67,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	113.100,00	113.100,00	164.109,17	145,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.474.100,00	2.121.200,00	1.902.422,39	89,69

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BASICA (XXXII)	904.500,00	3.615.340,3	2.091.889,01	57,86	2.013.467,46	55,69	1.925.914,22	53,27
Despesas Correntes	854.000,00	2.557.748,0	1.638.809,98	64,07	1.596.111,73	62,40	1.508.558,49	58,98
Despesas de Capital	50.500,00	1.057.592,3	453.079,03	42,84	417.355,73	39,46	417.355,73	39,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	287.000,00	480.688,03	349.794,17	72,77	349.794,17	72,77	349.794,17	72,77
Despesas Correntes	287.000,00	454.881,48	323.987,63	71,22	323.987,63	71,22	323.987,63	71,22
Despesas de Capital	0,00	25.806,55	25.806,54	100,00	25.806,54	100,00	25.806,54	100,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	500,00	26.500,00	11.354,74	42,85	5.854,74	22,09	5.854,74	22,09
Despesas Correntes	0,00	24.000,00	11.354,74	47,31	5.854,74	24,39	5.854,74	24,39
Despesas de Capital	500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	251.000,00	492.126,00	185.174,29	37,63	184.878,73	37,57	168.558,20	34,25
Despesas Correntes	241.000,00	436.126,00	185.174,29	42,46	184.878,73	42,39	168.558,20	38,65
Despesas de Capital	10.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	6.000,00	18.000,00	1.278,75	7,10	1.210,65	6,73	1.210,65	6,73

Despesas Correntes	6.000,00	18.000,00	1.278,75	7,10	1.210,65	6,73	1.210,65	6,73
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.449.000,0	4.632.654,3	2.639.490,96	56,98	2.555.205,75	55,16	2.451.331,98	52,91

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.795.400,0	4.852.026,4	3.027.218,97	62,39	2.938.857,59	60,57	2.779.615,14	57,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.755.440,0	4.401.328,0	3.677.129,98	83,55	3.606.806,55	81,95	3.423.182,24	77,78
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	13.500,00	42.500,00	26.455,33	62,25	15.105,23	35,54	15.105,23	35,54
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	325.700,00	583.426,00	238.344,25	40,85	237.761,00	40,75	215.224,51	36,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.000,00	20.000,00	1.278,75	6,39	1.210,65	6,05	1.210,65	6,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	528.500,00	750.180,00	557.775,52	74,35	555.681,75	74,07	509.507,51	67,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.426.540,0	10.649.460,	7.528.202,80	70,69	7.355.422,77	69,07	6.943.845,28	65,20
GILSON JOSE DE GOIS	***GISELI DORE GUILHEM***				***RENATO LIMA DA SILVA***			
Prefeito Municipal	Contadora CRC-PR 060.735/O-1				Controlador Interno			

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:D328C224

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	75.000.000,00	93.292.903,50	10.458.387,30	11,21	64.334.923,29	68,96	28.957.980,21
RECEITAS CORRENTES	74.900.000,00	78.357.701,11	10.208.387,30	13,03	58.662.811,79	74,87	19.694.889,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.126.300,00	7.160.400,00	548.736,35	7,66	3.848.346,68	53,74	3.312.053,32
IMPOSTOS	6.360.800,00	6.375.800,00	498.151,61	7,81	3.273.402,18	51,34	3.102.397,82
TAXAS	765.500,00	784.600,00	50.584,74	6,45	574.944,50	73,28	209.655,50
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.319.500,00	1.319.500,00	156.478,37	11,86	864.202,43	65,49	455.297,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.319.500,00	1.319.500,00	156.478,37	11,86	864.202,43	65,49	455.297,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.468.000,00	1.602.096,99	150.234,00	9,38	810.834,59	50,61	791.262,40
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.468.000,00	1.602.096,99	150.234,00	9,38	810.834,59	50,61	791.262,40
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	252.000,00	252.000,00	16.397,11	6,51	182.762,25	72,52	69.237,75
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	94.191,50	0,00	(94.191,50)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	250.000,00	250.000,00	15.772,92	6,31	85.662,81	34,27	164.337,19
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	624,19	31,21	2.907,94	145,40	(907,94)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.634.200,00	67.908.704,12	9.332.912,91	13,74	52.185.516,51	76,85	15.723.187,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	32.769.900,00	35.490.938,63	4.360.370,88	12,29	26.425.577,89	74,46	9.065.360,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.902.800,00	21.256.775,70	3.209.458,96	15,10	16.587.163,88	78,03	4.669.611,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	199.489,79	0,00	0,00	199.489,79	100,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	10.960.000,00	10.960.000,00	1.763.083,07	16,09	8.971.910,30	81,86	1.988.089,70
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	1.374,65	91,64	125,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	115.000,00	3.628,56	3,16	771.149,33	670,56	(656.149,33)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	751.227,63	0,00	(751.227,63)
BENS, DIREITOS E VALORES	100.000,00	100.000,00	3.000,00	3,00	12.600,00	12,60	87.400,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	15.000,00	628,56	4,19	7.321,70	48,81	7.678,30
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	14.935.202,39	250.000,00	1,67	5.672.111,50	37,98	9.263.090,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	4.750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.750.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	185.990,00	0,00	0,00	421.000,00	226,36	(235.010,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	185.990,00	0,00	0,00	421.000,00	226,36	(235.010,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	9.999.212,39	250.000,00	2,50	5.251.111,50	52,52	4.748.100,89
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	100.000,00	9.999.212,39	250.000,00	2,50	5.251.111,50	52,52	4.748.100,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	75.000.000,00	93.292.903,50	10.458.387,30	11,21	64.334.923,29	68,96	28.957.980,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	75.000.000,00	93.292.903,50	10.458.387,30	11,21	64.334.923,29	68,96	28.957.980,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	75.000.000,00	93.292.903,50	10.458.387,30	11,21	64.334.923,29	68,96	28.957.980,21
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.276.891,54	0,00	0,00	6.276.891,54	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.276.891,54	0,00	0,00	6.276.891,54	100,00	0,00
FABIO JOSE GRANISKA		***JOSE ROBERTO ROTH***			***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***		
Contador - CRC/PR 041180/O-1		Secretário De Finanças			Prefeito Municipal		
STEFANI BRECK							
Controle Interno							

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:84D3B06B

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.000.000,00	99.561.140,01	10.907.159,05	64.271.493,69	35.289.646,32	11.548.363,16	63.346.229,20	36.214.910,81	62.518.317,77
DESPESAS CORRENTES	56.547.700,00	67.399.214,07	9.756.640,83	49.960.837,25	17.438.376,82	10.087.035,70	49.493.845,35	17.905.368,72	48.688.611,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.521.400,00	22.321.400,00	3.372.975,93	16.252.007,65	6.069.392,35	3.372.975,93	16.252.007,65	6.069.392,35	16.239.107,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.550.000,00	1.550.000,00	169.199,21	903.066,63	646.933,37	167.199,06	901.066,48	648.933,52	901.066,48
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.476.300,00	43.527.814,07	6.214.465,69	32.805.762,97	10.722.051,10	6.546.860,71	32.340.771,22	11.187.042,85	31.548.437,37
DESPESAS DE CAPITAL	18.052.300,00	31.761.925,94	1.150.518,22	14.310.656,44	17.451.269,50	1.461.327,46	13.852.383,85	17.909.542,09	13.829.706,33
INVESTIMENTOS	16.352.100,00	30.061.725,94	954.584,60	13.071.305,10	16.990.420,84	1.265.393,89	12.613.032,56	17.448.693,38	12.590.355,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	300.200,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00	0,00	300.200,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.400.000,00	195.933,62	1.239.351,34	160.648,66	195.933,57	1.239.351,29	160.648,71	1.239.351,29

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	75.000.000,00	99.561.140,01	10.907.159,05	64.271.493,69	35.289.646,32	11.548.363,16	63.346.229,20	36.214.910,81	62.518.317,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	75.000.000,00	99.561.140,01	10.907.159,05	64.271.493,69	35.289.646,32	11.548.363,16	63.346.229,20	36.214.910,81	62.518.317,77
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	63.429,60	(63.429,60)	0,00	988.694,09	(988.694,09)	1.816.605,52
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	75.000.000,00	99.561.140,01	10.907.159,05	64.334.923,29	35.226.216,72	11.548.363,16	64.334.923,29	35.226.216,72	64.334.923,29

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
CONTADOR - CRC/PR 041180/O-1	Secretário de Finanças	Prefeito Municipal
STEFANI BRECK		
Controle Interno		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:F56D943A

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	75.000.000,00	99.561.140,01	10.907.159,05	64.271.493,69	100,00	35.289.646,32	11.548.363,16	63.346.229,20	100,00	36.214.910,81
LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	310.629,60	1.933.190,85	3,01	1.360.409,15	310.629,60	1.933.190,85	3,05	1.360.409,15
AÇÃO LEGISLATIVA	3.293.600,00	3.293.600,00	310.629,60	1.933.190,85	3,01	1.360.409,15	310.629,60	1.933.190,85	3,05	1.360.409,15
ADMINISTRAÇÃO	8.849.580,00	10.500.799,52	1.264.019,49	8.864.215,98	13,79	1.636.583,54	1.269.431,33	8.833.958,21	13,95	1.666.841,31
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	270.300,00	240.300,00	42.690,84	159.195,27	0,25	81.104,73	42.690,84	159.195,27	0,25	81.104,73
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.199.080,00	8.734.967,50	1.035.074,18	7.558.251,53	11,76	1.176.715,97	1.040.486,02	7.527.993,76	11,88	1.206.973,74
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.228.000,00	1.424.332,02	169.186,98	1.067.791,54	1,66	356.540,48	169.186,98	1.067.791,54	1,69	356.540,48
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	152.200,00	101.200,00	17.067,49	78.977,64	0,12	22.222,36	17.067,49	78.977,64	0,12	22.222,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.805.800,00	2.562.027,20	279.917,22	1.703.608,01	2,65	858.419,19	321.647,98	1.666.078,93	2,63	895.948,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	19.700,00	41.500,00	6.286,52	40.437,77	0,06	1.062,23	6.286,52	40.437,77	0,06	1.062,23
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	321.800,00	529.947,85	53.696,78	379.690,27	0,59	150.257,58	42.702,32	356.687,79	0,56	173.260,06
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.264.000,00	1.790.279,35	219.933,92	1.283.479,97	2,00	506.799,38	272.659,14	1.268.953,37	2,00	521.325,98
SAÚDE	14.784.670,00	22.738.331,33	2.635.342,51	15.651.194,02	24,35	7.087.137,31	3.156.595,29	15.152.903,25	23,92	7.585.428,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.748.870,00	22.677.531,33	2.635.342,51	15.641.982,54	24,34	7.035.548,79	3.156.595,29	15.143.691,77	23,91	7.533.839,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	17.200,00	42.200,00	0,00	3.500,00	0,01	38.700,00	0,00	3.500,00	0,01	38.700,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	17.800,00	17.800,00	0,00	5.711,48	0,01	12.088,52	0,00	5.711,48	0,01	12.088,52
EDUCAÇÃO	20.048.650,00	21.008.145,17	3.103.801,12	14.256.530,46	22,18	6.751.614,71	3.033.545,27	14.153.710,32	22,34	6.854.434,85
ENSINO FUNDAMENTAL	19.787.850,00	20.502.318,90	3.045.222,88	13.931.266,07	21,68	6.571.052,83	2.974.967,03	13.830.400,43	21,83	6.671.918,47
EDUCAÇÃO INFANTIL	260.800,00	505.826,27	58.578,24	325.264,39	0,51	180.561,88	58.578,24	323.309,89	0,51	182.516,38
CULTURA	500,00	268.278,68	30.620,95	157.481,38	0,25	110.797,30	30.620,95	157.481,38	0,25	110.797,30
DIFUSÃO CULTURAL	500,00	268.278,68	30.620,95	157.481,38	0,25	110.797,30	30.620,95	157.481,38	0,25	110.797,30
URBANISMO	8.942.700,00	16.249.911,60	977.831,53	6.037.849,49	9,39	10.212.062,11	1.040.296,85	6.032.606,55	9,52	10.217.305,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.662.300,00	14.969.511,60	797.025,17	5.270.013,37	8,20	9.699.498,23	816.990,49	5.265.433,43	8,31	9.704.078,17
SERVIÇOS URBANOS	1.280.400,00	1.280.400,00	180.806,36	767.836,12	1,19	512.563,88	223.306,36	767.173,12	1,21	513.226,88
HABITAÇÃO	954.700,00	1.089.700,00	45.216,10	222.870,69	0,35	866.829,31	45.216,12	222.870,69	0,35	866.829,31
HABITAÇÃO URBANA	954.700,00	1.089.700,00	45.216,10	222.870,69	0,35	866.829,31	45.216,12	222.870,69	0,35	866.829,31
SANEAMENTO	700.500,00	500.500,00	56.416,50	393.443,57	0,61	107.056,43	56.416,50	393.443,57	0,62	107.056,43
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	700.500,00	500.500,00	56.416,50	393.443,57	0,61	107.056,43	56.416,50	393.443,57	0,62	107.056,43
GESTÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
AGRICULTURA	3.677.800,00	4.031.130,20	537.334,60	2.739.724,22	4,26	1.291.405,98	708.851,38	2.711.434,73	4,28	1.319.695,47
EXTENSÃO RURAL	3.607.700,00	3.961.030,20	537.334,60	2.676.300,82	4,16	1.284.729,38	708.851,38	2.648.011,33	4,18	1.313.018,87
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.100,00	70.100,00	0,00	63.423,40	0,10	6.676,60	0,00	63.423,40	0,10	6.676,60
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	300.400,00	1.000.400,00	0,00	820.325,00	1,28	180.075,00	34.400,00	784.144,00	1,24	216.256,00
EXTENSÃO RURAL	300.400,00	1.000.400,00	0,00	820.325,00	1,28	180.075,00	34.400,00	784.144,00	1,24	216.256,00
INDÚSTRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TURISMO	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
TRANSPORTE	6.710.100,00	10.540.816,31	966.128,42	7.650.991,31	11,90	2.889.825,00	840.838,80	7.476.902,23	11,80	3.063.914,08
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.710.100,00	10.540.816,31	966.128,42	7.650.991,31	11,90	2.889.825,00	840.838,80	7.476.902,23	11,80	3.063.914,08
DESPORTO E LAZER	775.200,00	1.621.200,00	252.744,98	1.042.602,53	1,62	578.597,47	254.717,26	1.032.038,51	1,63	589.161,49
DESPORTO COMUNITÁRIO	775.100,00	1.621.100,00	252.744,98	1.042.602,53	1,62	578.497,47	254.717,26	1.032.038,51	1,63	589.061,49

LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.755.100,00	3.755.600,00	447.156,03	2.797.466,18	4,35	958.133,82	445.155,83	2.795.465,98	4,41	960.134,02
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.950.000,00	2.950.000,00	365.132,83	2.142.417,97	3,33	807.582,03	363.132,63	2.140.417,77	3,38	809.582,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	805.100,00	805.600,00	82.023,20	655.048,21	1,02	150.551,79	82.023,20	655.048,21	1,03	150.551,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	75.000.000,00	99.561.140,01	10.907.159,05	64.271.493,69	100,00	35.289.646,32	11.548.363,16	63.346.229,20	100,00	36.214.910,81
FABIO JOSE GRANISKA		***JOSE ROBERTO ROTH***			***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***					
CONTADOR - CRC/PR 041180/O-1		Secretário De Finanças			Prefeito Municipal					
STEFANI BRECK										
Controle Interno										

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:3F3470D9

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.375.800,00	3.273.402,18
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	935.000,00	657.322,05
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	462.927,58
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.525.000,00	1.420.505,20
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.915.800,00	732.647,35
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	58.083.000,00	44.146.399,32
2.1 - Cota-parte FPM	33.600.000,00	24.685.529,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	23.001.228,54
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.100.000,00	1.684.300,62
2.2 - Cota-parte ICMS	19.000.000,00	16.127.469,32
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	242.063,22
2.4 - Cota-parte ITR	3.000,00	112.669,35
2.5 - Cota-parte IPVA	5.300.000,00	2.978.668,27
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	64.458.800,00	47.419.801,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	10.996.600,00	8.492.419,74
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) +(2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.118.100,00	3.362.530,64
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	11.364.468,90	9.355.703,56
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.111.000,00	9.040.606,64
6.1.1 - Principal	10.960.000,00	8.971.910,30
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	151.000,00	68.696,34
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	253.468,90	315.096,92
6.4.1 - Principal	253.468,90	315.096,92
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(36.600,00)	479.490,56

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	45.552,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	45.552,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	9.401.256,03

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.402.468,90	8.139.973,64	8.132.895,81	8.132.768,12	7.077,83
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.919.000,00	6.634.795,76	6.634.795,76	6.634.668,07	0,00

10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.919.000,00	6.634.795,76	6.634.795,76	6.634.668,07	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.483.468,90	1.505.177,88	1.498.100,05	1.498.100,05	7.077,83
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.483.468,90	1.505.177,88	1.498.100,05	1.498.100,05	7.077,83
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.139.973,64	8.132.895,81	8.132.768,12	7.077,83	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.849.212,07	7.842.134,24	7.842.006,55	7.077,83	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	290.761,57	290.761,57	290.761,57	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.634.795,76	6.634.795,76	6.634.668,07	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO (m)
			(l)	
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.328.424,65	6.634.795,76	6.634.795,76	73,39
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	935.570,36	1.222.807,75	1.222.807,75	287.237,39	13,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	989.375,05	1.729.441,53	0,00	0,00	1.729.441,	1.729.441,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	957.865,36	1.729.441,53	0,00	0,00	1.729.441,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	31.509,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

Subfunção)					
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.643.650,00	3.390.645,92	3.327.227,53	3.249.180,71	63.418,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	300.800,00	240.315,09	238.360,59	213.598,75	1.954,50
20.2 - Ensino Fundamental	6.342.850,00	3.150.330,83	3.088.866,94	3.035.581,96	61.463,89
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.745.318,90	11.290.304,47	11.221.762,75	11.168.350,08	68.541,72
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.745.318,90	11.290.304,47	11.221.762,75	11.168.350,08	68.541,72

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.327.227,53
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.492.419,74
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	287.237,39
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	29.791,99
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	11.502.617,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.854.950,38	11.502.617,89	24,26

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	419.172,76	361.321,02	361.321,02	29.791,99	28.059,75
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	104.500,76	76.441,01	76.441,01	0,00	28.059,75
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	314.672,00	284.880,01	284.880,01	29.791,99	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.182.000,00	1.965.807,31
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	800.000,00	636.399,17
31.1.1 - Salário-Educação	800.000,00	636.399,17
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	372.000,00	457.789,11
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.010.000,00	871.619,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	2.962.026,27	2.547.770,31	2.515.446,39	2.496.026,33	32.323,92
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	205.026,27	84.949,30	84.949,30	84.949,30	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.757.000,00	2.462.821,01	2.430.497,09	2.411.077,03	32.323,92
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	21.008.145,17	14.057.742,04	13.954.921,90	13.857.327,33	102.820,14
33.1 - Despesas Correntes	19.293.087,28	13.496.010,18	13.454.191,19	13.356.596,62	41.818,99

33.1.1 - Pessoal Ativo	9.459.000,00	7.009.969,52	7.009.969,52	7.009.841,83	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	180.000,00	123.887,00	123.887,00	123.887,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	9.654.087,28	6.362.153,66	6.320.334,67	6.222.867,79	41.818,99
33.2 - Despesas de Capital	1.715.057,89	561.731,86	500.730,71	500.730,71	61.001,15
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.715.057,89	561.731,86	500.730,71	500.730,71	61.001,15

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	331.909,47	626.823,15
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.355.703,56	636.399,17
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	8.438.295,96	1.168.533,16
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.249.317,07	94.689,16
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.249.317,07	94.689,16

FABIO JOSE GRANISKA	*JOSE ROBERTO ROTH*	*ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Prefeito Municipal
STEFANI BRECK		
Controle Interno		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:11878F71

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.360.800,00	6.375.800,00	3.273.402,18	51,34
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	935.000,00	935.000,00	657.322,05	70,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	462.927,58	46,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.525.000,00	2.525.000,00	1.420.505,20	56,26
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.900.800,00	1.915.800,00	732.647,35	38,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	54.983.000,00	54.983.000,00	42.462.098,70	77,23
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	23.001.228,54	75,41
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	112.669,35	3.755,65
Cota-Parte IPVA	5.300.000,00	5.300.000,00	2.978.668,27	56,20
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	16.127.469,32	84,88
Cota-Parte IPI-Exportação	180.000,00	180.000,00	242.063,22	134,48
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	61.343.800,00	61.358.800,00	45.735.500,88	74,54

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.994.370,	12.768.370,	9.402.250,25	73,64	9.267.221,36	72,58	8.973.764,48	70,28
Despesas Correntes	9.895.800,0	10.173.800,	8.090.931,46	79,53	7.955.902,57	78,20	7.662.445,69	75,32
Despesas de Capital	2.098.570,0	2.594.570,0	1.311.318,79	50,54	1.311.318,79	50,54	1.311.318,79	50,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.200,00	17.200,00	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35
Despesas Correntes	17.200,00	17.200,00	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35	3.500,00	20,35
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.300,00	2.300,00	90,00	3,91	90,00	3,91	90,00	3,91
Despesas Correntes	2.100,00	2.100,00	90,00	4,29	90,00	4,29	90,00	4,29
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.014.670,	12.788.670,	9.405.840,25	73,55	9.270.811,36	72,49	8.977.354,48	70,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.405.840,25	9.270.811,36	8.977.354,48
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.405.840,25	9.270.811,36	8.977.354,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.860.325,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.545.515,12	2.410.486,23	2.117.029,35
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,57	20,27	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	6.860.325,1	9.405.840,2	2.545.515,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.565,00	2.545.515,1
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	11.565,00	11.565,00	11.565,00	-11.565,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.520.000,00	5.750.746,69	4.701.713,48	81,76
Proveniente da União	3.200.000,00	4.324.881,00	3.042.155,48	70,34
Proveniente dos Estados	320.000,00	1.425.865,69	1.659.558,00	116,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	250.000,00	250.000,00	248.111,09	99,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.770.000,00	6.000.746,69	4.949.824,57	82,49

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.754.500,0	9.909.161,3	6.117.250,48	61,73	5.753.988,60	58,07	5.650.323,17	57,02
Despesas Correntes	2.654.500,0	5.535.824,0	3.332.130,44	60,19	3.237.766,76	58,49	3.155.855,57	57,01
Despesas de Capital	100.000,00	4.373.337,3	2.785.120,04	63,68	2.516.221,84	57,54	2.494.467,60	57,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	15.500,00	15.500,00	5.621,48	36,27	5.621,48	36,27	5.621,48	36,27
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00	5.621,48	36,27	5.621,48	36,27	5.621,48	36,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.770.000,0	9.949.661,3	6.122.871,96	61,54	5.759.610,08	57,89	5.655.944,65	56,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	14.748.870,	22.677.531,	15.519.500,73	68,44	15.021.209,96	66,24	14.624.087,65	64,49
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	17.200,00	42.200,00	3.500,00	8,29	3.500,00	8,29	3.500,00	8,29
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	17.800,00	17.800,00	5.711,48	32,09	5.711,48	32,09	5.711,48	32,09
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.784.670,	22.738.331,	15.528.712,21	68,29	15.030.421,44	66,10	14.633.299,13	64,36

FABIO JOSE GRANISKA	***JOSE ROBERTO ROTH***	***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Prefeito Municipal
STEFANI BRECK		
Controle Interno		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:8A0B4A55

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO 5º BIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	75.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	93.292.903,50
Receitas Realizadas	64.334.923,29
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.276.891,54
Dotação Inicial	75.000.000,00
Créditos Adicionais	24.561.140,01
Dotação Atualizada	99.561.140,01
Despesas Empenhadas	64.271.493,69
Despesas Liquidadas	63.346.229,20
Despesas Pagas	62.518.317,77
Superávit Orçamentário	988.694,09
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	64.271.493,69
Despesas Liquidadas	63.346.229,20
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	72.181.070,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.712.836,74
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	70.427.620,85
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.593.147,78	0,00 %
Resultado Primário	0,00	2.651.299,64	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	68.452,45	0,00	67.143,45	1.309,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	639.208,77	80.561,61	427.745,61	130.901,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	707.661,22	80.561,61	494.889,06	132.210,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	11.502.617,89	25% / 18%	24,26

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	6.634.795,76	70%	73,39

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	4.750.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.310.656,44	17.451.269,50

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	421.000,00	(235.010,00)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	236.859,60	121.930,40

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.270.811,36	15%	20,27
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

FABIO JOSE GRANISKA	*JOSE ROBERTO ROTH*	*ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO*
Contador - CRC/PR 041180/O-1	Secretário De Finanças	Prefeito Municipal
STEFANI BRECK		
Controle Interno		

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:BE629E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 958-2024

LEI 958/2024

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de JardimOlinda para o Exercício Financeiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º-) O Orçamento Geral do Município de **JARDIM OLINDA**, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta, e Indireta, Estima a Receita em **R$ 31.187.448,92 (trinta e um milhões cento e oitenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, sendo distribuído pelas entidades da seguinte forma:

	RECEITA	INTERFERENCIA ATIVA	DESPESA	INTERFERENCIA PASSIVA
PODER LEGISLATIVO	R$ -	R$ 1.663.000,00	R$ 1.653.000,00	R$ 10.000,00
PODER EXECUTIVO	R$ 25.684.358,06	R$ -	R$ 23.871.358,06	R$ 1.813.000,00
RPPS	R$ 4.974.791,44	R$ 162.000,00	R$ 5.136.791,44	R$ -
SAMAE	R$ 528.299,42	R$ -	R$ 526.299,42	R$ 2.000,00

		R$ 1.825.000,00		**R$ 1.825.000,00**
	R$ 31.187.448,92		**R$ 31.187.448,92**	

Artigo 2º-) A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação Vigente e das especificações constantes do Anexo I.

Artigo 3º-) A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo I que apresentam a sua composição.

Artigo 4º-) O Executivo Municipal e Entidades da Administração Indireta está autorizado a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **10% (dez por cento)**, da despesa fixada nesta lei, servindo como recursos os constantes do artigo 43º da Lei Federal 4320/64, em conformidade com o artigo 26º § 1º da Lei nº 946/24 – que dispões das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

§ 1º A lei orçamentária anual LOA concederá, de forma prévia e genérica, autorização para créditos adicionais suplementares amparados nos recursos financeiros: na anulação parcial ou total de dotação, no superávit financeiro e em excesso de arrecadação. Obedecendo ao limite de 10% do valor do total do orçamento de cada entidade e para cada tipo de recurso financeiro.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 3º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Artigo 5º-) A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, em conformidade com o artigo 36º da Lei nº 946/2024 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

§ 1º - Ficam autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações em um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas, dos grupos de natureza de despesa, das modalidades de aplicação, dos elementos de despesa e das fontes de recursos;

II - insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida pública e despesas com pessoal;

III - ajustamento de dotações que tenham como recurso o superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por Fontes de Recursos - apurado em balanço patrimonial;

IV - ajustamento de dotações que tenham como recurso o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício de 2025 e a diferença a maior entre a receita prevista e a receita realizada, por Fontes de Recursos.

§ 2º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

§ 3º - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais.

I - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, criando ainda, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 4º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado mediante ato da mesa Diretora, a abrir Créditos Adicionais Suplementares utilizando como recursos as dotações de seu Orçamento, respeitando o limite constante do artigo 4º § 1º, desta Lei.

Artigo 6º-) Durante a execução orçamentária de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal), em conformidade com o artigo 37º da Lei nº 946/2024 – que dispõe das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Artigo 7º-) Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 27 de novembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS

Prefeita Municipal

Art. 2º, Parágrafo 1º

Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo

RECEITAS		**DESPESAS**	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.033.072,30	LEGISLATIVA	1.653.000,00
CONTRIBUIÇÕES	2.490.138,42	JUDICIÁRIA	264.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.375.699,87	ADMINISTRAÇÃO	5.834.199,87
RECEITA DE SERVIÇOS	543.299,42	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.652.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.577.792,44	PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.805.591,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.590.006,68	SAÚDE	6.230.081,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.477.453,15	EDUCAÇÃO	3.830.523,68
ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	CULTURA	260.621,86
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	140.000,00	URBANISMO	3.549.131,06
		SANEAMENTO	526.299,42
		GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00
		AGRICULTURA	263.000,00
		COMÉRCIO E SERVIÇOS	37.500,00
		DESPORTO E LAZER	150.000,00
		ENCARGOS ESPECIAIS	1.816.000,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	**31.187.448,92**	**TOTAL**	**31.187.448,92**

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Adendo II a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo I, da Lei nº 4.320/64

RECEITAS		**DESPESAS**	
RECEITAS CORRENTES	**35.497.455,60**	**DESPESAS CORRENTES**	**29.531.360,92**
RECEITAS CORRENTES DEDUÇÕES FUNDEB	**-4.590.006,68**		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.033.072,30	PESSOAL E ENCARG SOCIAIS	15.137.316,91
CONTRIBUIÇÕES	2.490.138,42	JUROS E ENCARG DA DÍVIDA	55.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.375.699,87	OUTRAS DESP CORRENTES	14.339.044,01
RECEITA DE SERVIÇOS	543.299,42		

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.577.792,44		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DEDUÇÕES FUNDEB	-4.590.006,68		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.477.453,15		
DÉFICIT	-	**SUPERÁVIT**	**1.376.088,00**
TOTAL	**30.907.448,92**	**TOTAL**	**30.907.448,92**
SUPERÁVIT	**1.376.448,92**	**DÉFICIT**	-
RECEITAS DE CAPITAL	**280.000,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.556.008,00**
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS	140.000,00	INVESTIMENTOS	1.166.088,00
RECEITA DE TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	140.000,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00
DÉFICIT	-	**SUPERÁVIT**	**100.000,00**
TOTAL	**1.656.088,00**	**TOTAL**	**1.656.088,00**
RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	30.907.448,92	DESPESAS CORRENTES	29.531.360,92
RECEITAS DE CAPITAL	280.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	1.556.088,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
TOTAL	**31.187.448,92**	**TOTAL**	**31.187.448,92**

ESTIMATIVAS DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

Em atendimento ao disposto no artigo 22 – parágrafo único da Lei nº 946/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025.

Conforme artigo 12, § 3º da LC. 101/2000 (LRF) O artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que "as previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhados de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas".

Diz a Lei ainda que "o Poder Executivo de cada ente colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo".

Dessa maneira, em atendimento ao referido dispositivo legal, O Poder Executivo de Jardim Olinda coloca à disposição o presente estudo, que demonstra a metodologia adotada para a previsão das receitas orçamentárias para o orçamento do exercício de 2025.

As receitas previstas no orçamento do município são compostas pelos órgãos: Prefeitura Municipal de Jardim Olinda e demais entidades, conforme apresentado no quadro a seguir:

CRESCIMENTO DA RECEITA NOS 12 MESES DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS

	(ÚLTIMOS 12 MESES)	(ÚLTIMOS 60 MESES)	Relatorio FOCUS 2025	4,00% + variação	orçamento 2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**R$ 33.857.405,44**				**R$ 35.497.455,60**
Receita Tributária	R$ 988.375,54				R$ 1.033.072,30
IPTU	R$ 59.304,25	10%	4,00%	4,39%	R$ 61.909,38
ISS	R$ 168.793,28	16%	4,00%	4,65%	R$ 176.635,75
ITBI	R$ 56.189,17	5%	4,00%	4,21%	R$ 58.553,09
IRRF	R$ 666.517,80	13%	4,00%	4,54%	R$ 696.744,83
Outras Receitas Tributárias	R$ 37.571,04	10%	4,00%	4,41%	R$ 39.229,25
Receita de Contribuições	R$ 2.379.284,48	16%	4,00%	4,66%	R$ 2.490.138,42
Receita Patrimonial	R$ 1.313.985,92	17%	4,00%	4,70%	R$ 1.375.699,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	R$ 1.313.985,92	17%	4,00%	4,70%	R$ 1.375.699,87
Outras Receitas Patrimoniais	R$ -				R$ -
Receita Agropecuária	R$ -				R$ -
Receita Industrial	R$ -				R$ -
Receita de Serviços	R$ 519.839,13	13%	4,00%	4,51%	R$ 543.299,42
Transferências Correntes	R$ 27.354.913,27	12%	4,00%	4,47%	R$ 28.577.792,44
Cota-Parte do FPM	R$ 17.684.410,98	12%	4,00%	4,47%	R$ 18.474.948,93
Cota-Parte do ICMS	R$ 4.607.037,08	12%	4,00%	4,46%	R$ 4.812.660,05
Cota-Parte do IPVA	R$ 208.480,96	12%	4,00%	4,47%	R$ 217.799,76
Cota-Parte do ITR	R$ 370.920,77	13%	4,00%	4,53%	R$ 387.708,60

Transferências LC 87/1996	R$ -				R$ -
Transferências LC 61/1989	R$ 54.506,75	11%	4,00%	4,42%	R$ 56.916,04
Transferências do FUNDEB	R$ 1.220.893,22	11%	4,00%	4,44%	R$ 1.275.061,25
Outras Transferências Correntes	R$ 3.208.663,51	12%	4,00%	4,49%	R$ 3.352.697,81
Outras Receitas Correntes	R$ 1.301.007,10	239%	4,00%	13,56%	R$ 1.477.453,15
DEDUÇÕES (II)	**R$ 8.751.455,49**				**R$ 4.590.006,68**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência³	R$ 925.970,90	11%	4,00%	4,44%	R$ -
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência - 4 e 5	R$ 2.602.852,85				R$ -
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	R$ 935.269,26				R$ -
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	R$ 4.287.362,48	12%	4,00%	4,47%	R$ 4.590.0006,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**R$ 25.105.949,95**				**R$ 30.907.448,92**
RECEITA DE CAPITAL (IV)					**R$ 280.000,00**
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal					140.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUSdos Estados e DF					140.000,00
RECEITA TOTAL (III + IV)					**R$ 31.187.448,92**

Considerando a média da arrecadação dos últimos três exercícios, projetando este percentual com base na arrecadação dos últimos 12 meses (julho 2023 a junho 2024) adicionando a projeção de inflação para 2025 de 4,00% (relatório focus) o orçamento vigente em 2025, teremos a seguinte projeção de receitas e despesas das entidades públicas do município de Jardim Olinda:

DESPESAS DE CAPITAL: 1.556.008,00

DESPESAS CORRENTES: 29.531.360,92

RESERVA DE CONTINGÊNCIA: 100.000,00

AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA: 390.000,00

INVESTIMENTOS: 1.166.088,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES: 14.339.044,01

JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA: 55.000,00

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS: 15.137.316,91

ENCARGOS ESPECIAIS: 1.816.000,00

DESPORTO E LAZER: 150.000,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS: 37.500,00

AGRICULTURA: 263.000,00

GESTÃO AMBIENTAL: 215.000,00

SANEAMENTO: 526.299,42

URBANISMO: 3.549.131,06

CULTURA: 260.621,86

EDUCAÇÃO: 3.830.523,68

SAÚDE: 6.230.081,46

PREVIDÊNCIA SOCIAL: 4.805.591,57

ASSISTÊNCIA SOCIAL: 1.652.000,00

ADMINISTRAÇÃO: 5.834.199,87

JUDICIÁRIA: 264.500,00

LEGISLATIVA: 1.653.000,00.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:A5F7182E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
Até Outubro / 2024		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	31.352.704,50	25.007.981,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.940.900,00	1.932.607,03
IPTU	252.000,00	199.162,35
ISS	360.900,00	365.925,13
ITBI	559.600,00	562.086,66
IRRF	668.400,00	667.008,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	100.000,00	138.424,55
Contribuições	180.000,00	241.701,76
Receita patrimonial	622.638,84	897.264,03
Aplicações Financeiras (II)	622.638,84	897.264,03
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	27.908.965,66	21.807.987,41
Cota-Parte do FPM	15.414.700,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	4.004.000,00	3.690.828,81
Cota-Parte do IPVA	400.000,00	289.526,24
Cota-Parte do ITR	248.000,00	250.829,63
Transferências da LC 61/1989	54.000,00	55.406,39
Transferências do FUNDEB	4.432.000,00	2.423.377,12
Outras transferências correntes	3.356.265,66	2.772.832,24
Demais receitas correntes	700.200,00	128.420,82
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.126,45
Receitas Correntes Restantes	700.200,00	126.294,37
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	30.730.065,66	24.108.590,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.077.042,16	5.362.188,09
Operações de Crédito (VIII)	0,00	790.885,55
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	291.150,00	533.525,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	291.150,00	533.525,00
Transferências de Capital	8.785.892,16	4.037.777,54
Convênios	8.505.892,16	3.860.943,32
Outras Transferências de Capital	280.000,00	176.834,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.077.042,16	4.571.302,54
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.807.107,82	28.679.893,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	39.807.107,82	28.679.893,11

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	30.310.635,96	19.199.722,65	17.795.952,84	17.717.733,71	317.556,10	452.883,09	452.883,09
Pessoal e encargos sociais	13.773.370,52	8.799.633,26	8.777.634,09	8.699.415,28	165.800,88	30.910,02	30.910,02
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	16.517.265,44	10.400.089,39	9.018.318,75	9.018.318,43	151.755,22	421.973,07	421.973,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	30.290.635,96	19.199.722,65	17.795.952,84	17.717.733,71	317.556,10	452.883,09	452.883,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.697.095,14	7.197.531,95	3.240.912,28	3.240.912,28	8.832,00	4.711.119,21	4.702.402,86
Investimentos	15.552.095,14	7.197.531,95	3.240.912,28	3.240.912,28	8.832,00	4.711.119,21	4.702.402,86
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	145.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	15.552.095,14	7.197.531,95	3.240.912,28	3.240.912,28	8.832,00	4.711.119,21	4.702.402,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	8.096,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS **RPPS) (XXX)**	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	45.850.827,80	26.397.254,60	21.036.865,12	20.958.645,99	326.388,10	5.164.002,30	5.155.285,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	45.850.827,80	26.397.254,60	21.036.865,12	20.958.645,99	326.388,10	5.164.002,30	5.155.285,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.239.573,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.239.573,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	897.264,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.136.837,10	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.561,62	281.941,38
DEDUÇÕES (XL)	11.947.447,49	14.853.681,12
Disponibilidade de Caixa	11.947.447,49	14.853.681,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.472.938,09	15.155.744,55
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	359.935,95	120.313,92
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	165.554,65	181.749,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(11.933.885,87)	(14.571.739,74)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.637.853,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(239.622,03)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	2.398.231,84	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.500.967,81	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.586.081,14	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.586.081,14	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

ECLAIR RAUEN	***FERNANDA ALINE DE ANDRADE***	***MADISON LUIS DA SILVA GUILHERME***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:4E6E1391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 155/2024

DADOS DO SERVIDOR		
Nome JOAREZ GONÇALVES DOS SANTOS		Matrícula 9239
Cargo MOTORISTA	CPF 030.153.509-43	RG 8.189.370-5

Setor / Órgão	Conta corrente:	Banco / Nº Agência
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20480-0	Caixa Econômica Federal 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para buscar a pessoa assistida pelo Serviço da Proteção Social Especial, que recebeu alta a qual estava internada no CERENE - Centro de Recuperação Nova Esperança - Unidade Atendimento Feminino em Ituporanga – SC. (Dados conforme C.I. 088/2024 de 26/11/2024).

Destino (Dist. Aprox.)	Período		
Bela Vista, Ituporanga – SC, Distância 258 km	**04/12/2024**	a	**04/12/2024**
Hora de Saída	Hora de Retorno		
06:00h (aproximado)	23:00h (aproximado)		

Transporte					
Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------

Valor Diária(s) (R$)	Total a Receber (R$)
Meia diária de R$ 210,00 cada.	R$ 210,00 (duzentos e dez reais)

Justificativa:

Solicitação de diária para o motorista Joarez Gonçalves dos Santos que irá levar a funcionária Lidiane Lopes Paraná para buscar a pessoa assistida pelo Serviço da Proteção Social Especial, que recebeu alta a qual estava internada no CERENE - Centro de Recuperação Nova Esperança - Unidade Atendimento Feminino em Ituporanga – SC. (Dados conforme C.I. 088/2024 de 26/11/2024).

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

27 / 11 / 2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

27 / 11 / 2024 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

27/11/2024 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C4432552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISIÇÃO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 154/2024

DADOS DO SERVIDOR

Nome		Matrícula
LIDIANE LOPES PARANÁ		11016
Cargo	CPF	RG
CUIDADOR SOCIAL / COORDENADORA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR E INSTITUCIONAL	067.162.849-66	10.297.158-2
Setor / Órgão	Conta corrente:	Banco / Nº Agência
DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26288-5	Caixa Econômica Federal 0393

INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Justificativa

Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para buscar a pessoa assistida pelo Serviço da Proteção Social Especial, que recebeu alta a qual estava internada no CERENE - Centro de Recuperação Nova Esperança - Unidade Atendimento Feminino em Ituporanga – SC. (Dados conforme C.I. 088/2024 de 26/11/2024).

Destino (Dist. Aprox.) Bela Vista, Ituporanga – SC, Distância 258 km			Período **04/12/2024**	a	**04/12/2024**	
Hora de Saída 06:00h (aproximado)			Hora de Retorno 23:00h (aproximado)			
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------	
Valor Diária(s) (R$) Meia diária de R$ 210,00 cada.			Total a Receber (R$) R$ 210,00 (duzentos e dez reais)			

Justificativa:

Solicitação de diária para a funcionária Lidiane Lopes Paraná para buscar a pessoa assistida pelo Serviço da Proteção Social Especial, que recebeu alta a qual estava internada no CERENE - Centro de Recuperação Nova Esperança - Unidade Atendimento Feminino em Ituporanga – SC. (Dados conforme C.I. 088/2024 de 26/11/2024).

SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO

Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal.

27 / 11 / 2024 Data Assinatura Servidor

Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição.

27 / 11 / 2024 Data Secretário(a) Municipal

AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL

27/11/2024 .....

Data **Diego Timbirussu Ribas**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7AF94F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2024
Demonstrativo da Despesa Simplificada no Período de janeiro a outubro
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Atualizada	V. Empenhado	V. Liquidado	V.Pago	Sdo. Pagar	V. Reservado	Sdo. Empenhar
	09.005.08.243.0021.5001	**EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA**								
O 961	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,00
O 2013	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31822	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	420,00	414,47	414,47	414,47	0,00	0,00	5,53
O 2036	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31825	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	550,00	541,47	541,47	541,47	0,00	0,00	8,53
O 2063	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	102.500,00	102.364,28	102.364,28	102.364,28	0,00	0,00	135,72
O 2011	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31894	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
O 2064	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.30.93.00.0	31921	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	3.985,73	3.985,73	3.985,73	0,00	0,00	14,27
O 962	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.904,00
O 1976	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31894	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	6.510,73	2.603,49	2.603,49	3.907,24	0,00	1.489,27
O 1679	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.30.00.0	31920	MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00	5.080,00	5.080,00	5.080,00	0,00	0,00	10.520,00
O 963	09.005.08.243.0021.5.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.150,00	7,20	7,20	7,20	0,00	0,00	5.142,80
O 964	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.51.00.0	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.356,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.356,00
O 965	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.304,00	19.910,00	11.000,00	11.000,00	8.910,00	0,00	6.394,00

O 1977	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00	8.287,30	4.175,21	4.175,21	4.112,09	0,00	4.712,70
E 1991	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.903,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.903,05
O 1942	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31921	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.500,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	500,00
O 1978	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	7.900,00	0,00	0,00	7.900,00	0,00	2.100,00
E 1990	09.005.08.243.0021.5.001.4.4.90.52.00.0	33909	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.096,95	36.400,00	0,00	0,00	36.400,00	0,00	2.696,95
Total ProjAtiv:				**296.540,00**	**251.401,18**	**190.171,85**	**190.171,85**	**61.229,33**	**0,00**	**45.138,82**
	09.005.08.243.0021.6001 MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR									
O 966	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 967	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	154.000,00	151.560,06	151.560,06	151.560,06	0,00	0,00	2.439,94
O 1671	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.11.00.0	31814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.000,00	12.973,03	12.973,03	12.973,03	0,00	0,00	3.026,97
O 968	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.830,00
O 1672	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O 969	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.291,00
O 1673	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.16.00.0	31814	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
O 970	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.039,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.039,00
O 1674	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.90.94.00.0	31814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
O 971	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.495,00	19.384,18	19.384,18	19.384,18	0,00	0,00	110,82
O 1675	09.005.08.243.0021.6.001.3.1.91.13.00.0	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00	1.974,31	1.974,31	1.974,31	0,00	0,00	225,69
O 1677	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00	868,56	868,56	868,56	0,00	0,00	631,44
O 1676	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.08.00.0	31814	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00	124,08	124,08	124,08	0,00	0,00	375,92
O 972	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	1.554,00	1.554,00	1.554,00	0,00	0,00	2.898,00
O 973	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.390,00	14.142,66	12.279,92	12.279,92	1.862,74	0,00	1.247,34
O 974	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31941	MATERIAL DE CONSUMO	83.000,00	81.223,11	70.967,35	70.091,14	11.131,97	0,00	1.776,89
E 2040	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.30.00.0	31948	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	4.332,50	2.494,52	2.494,52	1.837,98	0,00	15.667,50
O 975	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.32.00.0	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O 976	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 977	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.695,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.695,00
O 978	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	3.175,00	2.893,75	2.893,75	281,25	0,00	19.085,00
O 979	09.005.08.243.0021.6.001.3.3.90.39.00.0	31941	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.260,00	13.045,51	12.821,33	12.821,33	224,18	0,00	9.214,49
O 980	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.130,00
O 981	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.850,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.850,50
O 982	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.910,00	325,59	0,00	0,00	325,59	0,00	17.584,41
E 2041	09.005.08.243.0021.6.001.4.4.90.52.00.0	31948	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Total ProjAtiv:				**490.250,50**	**304.682,59**	**289.895,09**	**289.018,88**	**15.663,71**	**0,00**	**185.567,91**
	09.005.08.243.0021.6003	**TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES**								
O 983	09.005.08.243.0021.6.003.3.3.50.43.00.0	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	42.294,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	2.294,00
Total ProjAtiv:				**42.294,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**2.294,00**
	09.005.08.243.0021.6004	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**								
O 984	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.04.00.0	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 985	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.11.00.0	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	144.690,00	94.745,83	94.745,83	94.745,83	0,00	0,00	49.944,17
O 986	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	28.938,00	16.285,47	16.285,47	14.462,47	1.823,00	0,00	12.652,53
O 987	09.005.08.243.0021.6.004.3.1.90.94.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.339,00	5.933,71	5.933,71	5.933,71	0,00	0,00	2.405,29
O 988	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.08.00.0	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.839,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.839,00
O 989	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	4.452,00	1.536,00	1.536,00	1.536,00	0,00	0,00	2.916,00
O 990	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	16.695,00	5.797,59	3.782,02	3.782,02	2.015,57	0,00	10.897,41
O 991	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 992	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 993	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.855,00	11.298,28	10.155,45	10.155,45	1.142,83	0,00	13.556,72
O 994	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O 995	09.005.08.243.0021.6.004.3.3.90.93.00.0	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00

O 996	09.005.08.243.0021.6.004.4.4.90.52.00.0	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Total ProjAtiv:				**249.278,00**	**135.596,88**	**132.438,48**	**130.615,48**	**4.981,40**	**0,00**	**113.681,12**
	09.005.08.243.0021.6006		**PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE**							
O 997	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
O 998	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	5.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.565,00
			PESSOA JURÍDICA							
O 999	09.005.08.243.0021.6.006.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:				**13.356,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.356,00**
	09.005.08.243.0021.6007		**PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL**							
O 1000	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 1001	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 1002	09.005.08.243.0021.6.007.3.3.90.40.00.0	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Total ProjAtiv:				**8.348,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.348,00**
	09.005.08.243.0021.6008		**PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR**							
O 1003	09.005.08.243.0021.6.008.3.1.90.13.00.0	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.670,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,00
O 1004	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.339,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
O 1005	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.36.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
O 1006	09.005.08.243.0021.6.008.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Total ProjAtiv:				**10.018,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.018,00**
	09.005.08.243.0021.6009		**MANUTENÇÃO DO CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**							
O 1007	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.14.00.0	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 1008	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.30.00.0	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.904,00
O 1009	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.33.00.0	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.226,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
O 1010	09.005.08.243.0021.6.009.3.3.90.39.00.0	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Total ProjAtiv:				**25.356,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.356,00**
Total na Entidade:				**1.135.440,50**	**731.680,65**	**652.505,42**	**649.806,21**	**81.874,44**	**0,00**	**403.759,85**
Total Geral:				**1.135.440,50**	**731.680,65**	**652.505,42**	**649.806,21**	**81.874,44**	**0,00**	**403.759,85**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E6D94BF4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	142.564.340,00	172.854.863,04	20.958.933,73	12,13	120.411.221,95	69,66	52.443.641,09
RECEITAS CORRENTES	136.341.420,16	148.038.108,50	19.830.805,88	13,40	108.933.950,50	73,59	39.104.158,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	21.600.503,91	21.600.503,91	3.304.604,59	15,30	19.598.161,79	90,73	2.002.342,12
Impostos	16.930.717,88	16.930.717,88	3.011.612,06	17,79	17.143.405,15	101,26	-212.687,27
Taxas	3.717.373,02	3.717.373,02	292.903,45	7,88	2.453.652,58	66,01	1.263.720,44
Contribuição de Melhoria	952.413,01	952.413,01	89,08	0,01	1.104,06	0,12	951.308,95
CONTRIBUIÇÕES	8.616.214,06	8.616.214,06	1.222.518,84	14,19	6.726.197,33	78,06	1.890.016,73
Contribuições Sociais	4.270.500,00	4.270.500,00	718.580,40	16,83	3.513.716,62	82,28	756.783,38
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.345.714,06	4.345.714,06	503.938,44	11,60	3.212.480,71	73,92	1.133.233,35
RECEITA PATRIMONIAL	7.795.530,19	9.519.039,93	1.533.662,15	16,11	7.368.607,17	77,41	2.150.432,76
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	137.277,42	137.277,42	84.852,33	61,81	282.269,18	205,62	-144.991,76
Valores Mobiliários	7.654.000,00	9.377.509,74	1.448.809,82	15,45	7.086.337,99	75,57	2.291.171,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.252,77	4.252,77	0,00	0,00	0,00	0,00	4.252,77
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	175.071,85	175.071,85	3.206,25	1,83	25.909,87	14,80	149.161,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.936,35	65.936,35	3.206,25	4,86	25.909,87	39,30	40.026,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	99.210,88	99.210,88	0,00	0,00	0,00	0,00	99.210,88
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.924,62	9.924,62	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.647.190,26	107.620.368,86	13.709.444,89	12,74	73.051.257,00	67,88	34.569.111,86
Transferências da União e de suas Entidades	58.309.848,09	62.896.026,69	7.036.607,03	11,19	37.854.164,78	60,19	25.041.861,91

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.787.342,17	22.957.342,17	3.437.312,03	14,97	18.360.836,37	79,98	4.596.505,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	14.114,78	0,00	-14.114,78
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.550.000,00	21.767.000,00	3.235.525,83	14,86	16.822.141,07	77,28	4.944.858,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	506.909,89	506.909,89	57.369,16	11,32	2.163.817,34	426,86	-1.656.907,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.461,19	23.461,19	569,74	2,43	25.404,41	108,28	-1.943,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.922,70	19.922,70	0,00	0,00	72.357,29	363,19	-52.434,59
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	463.526,00	463.526,00	56.799,42	12,25	2.066.055,64	445,73	-1.602.529,64
RECEITAS DE CAPITAL	6.222.919,84	24.816.754,54	1.128.127,85	4,55	11.477.271,45	46,25	13.339.483,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.350.000,00	3.350.000,00	400.000,00	11,94	4.293.593,13	128,17	-943.593,13
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.350.000,00	3.350.000,00	400.000,00	11,94	4.293.593,13	128,17	-943.593,13
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	661.729,42	661.729,42	96.423,67	14,57	578.074,15	87,36	83.655,27
Alienação de Bens Móveis	141.729,42	141.729,42	0,00	0,00	148.900,00	105,06	-7.170,58
Alienação de Bens Imóveis	520.000,00	520.000,00	96.423,67	18,54	429.174,15	82,53	90.825,85
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.211.190,42	20.805.025,12	631.704,18	3,04	6.605.604,17	31,75	14.199.420,95
Transferências da União e de suas Entidades	1.244.720,42	7.298.530,73	238.856,00	3,27	2.659.648,00	36,44	4.638.882,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	966.470,00	13.506.494,39	392.848,18	2,91	3.945.956,17	29,22	9.560.538,22
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	862.330,04	11,20	4.079.798,31	52,98	3.620.201,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	150.264.340,00	180.554.863,04	21.821.263,77	12,09	124.491.020,26	68,95	56.063.842,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	150.264.340,00	180.554.863,04	21.821.263,77	12,09	124.491.020,26	68,95	56.063.842,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	150.264.340,00	180.554.863,04	21.821.263,77	12,09	124.491.020,26	68,95	56.063.842,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.051.548,39	-	-	5.051.548,39	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.051.548,39	-	-	5.051.548,39	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	140.943.630,96	178.844.746,05	21.377.960,61	117.789.081,03	61.055.665,02	20.384.620,18	95.850.105,78	82.994.640,27	93.922.834,18
DESPESAS CORRENTES	118.802.916,60	133.621.222,90	19.298.167,75	96.469.014,46	37.152.208,44	18.630.472,37	90.355.307,35	43.265.915,55	88.461.806,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.823.773,27	67.309.325,93	9.422.961,55	50.634.181,82	16.675.144,11	9.827.495,57	50.120.058,60	17.189.267,33	50.043.886,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.595.600,00	1.595.600,00	309.869,29	1.267.856,47	327.743,53	309.869,29	1.267.856,47	327.743,53	1.267.856,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	52.383.543,33	64.716.296,97	9.565.336,91	44.566.976,17	20.149.320,80	8.493.107,51	38.967.392,28	25.748.904,69	37.150.063,73
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.383.543,33	64.716.296,97	9.565.336,91	44.566.976,17	20.149.320,80	8.493.107,51	38.967.392,28	25.748.904,69	37.150.063,73
DESPESAS DE CAPITAL	21.092.264,36	44.898.073,15	2.079.792,86	21.320.066,57	23.578.006,58	1.754.147,81	5.494.798,43	39.403.274,72	5.461.027,79
INVESTIMENTOS	17.965.144,36	41.538.139,71	1.220.718,09	18.826.320,11	22.711.819,60	895.073,04	3.001.051,97	38.537.087,74	2.967.281,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	927.120,00	1.159.933,44	400.000,00	850.000,00	309.933,44	400.000,00	850.000,00	309.933,44	850.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.200.000,00	2.200.000,00	459.074,77	1.643.746,46	556.253,54	459.074,77	1.643.746,46	556.253,54	1.643.746,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.048.450,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00	0,00	325.450,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.761.665,38	711.665,85	3.494.240,93	3.267.424,45	711.665,85	3.494.240,93	3.267.424,45	3.494.240,93
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	150.264.340,00	185.606.411,43	22.089.626,46	121.283.321,96	64.323.089,47	21.096.286,03	99.344.346,71	86.262.064,72	97.417.075,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	150.264.340,00	185.606.411,43	22.089.626,46	121.283.321,96	64.323.089,47	21.096.286,03	99.344.346,71	86.262.064,72	97.417.075,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.207.698,30	-	-	25.146.673,55	-	27.073.945,15
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	150.264.340,00	185.606.411,43	22.089.626,46	124.491.020,26	-	21.096.286,03	124.491.020,26	-	124.491.020,26

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-197.623,06	1.782.655,66	-1.782.655,66			-1.782.655,66	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/nov/2024 as 08h e 43m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.700.000,00	7.700.000,00	862.330,04	11,20	4.079.798,31	52,98	3.620.201,69
RECEITAS CORRENTES	7.700.000,00	7.700.000,00	862.330,04	11,20	4.079.798,31	52,98	3.620.201,69
CONTRIBUIÇÕES	4.200.000,00	4.200.000,00	711.058,28	16,93	3.490.274,27	83,10	709.725,73
Contribuições Sociais	4.200.000,00	4.200.000,00	711.058,28	16,93	3.490.274,27	83,10	709.725,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.500.000,00	3.500.000,00	151.271,76	4,32	589.524,04	16,84	2.910.475,96
Demais Receitas Correntes	3.500.000,00	3.500.000,00	151.271,76	4,32	589.524,04	16,84	2.910.475,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.320.709,04	6.761.665,38	711.665,85	3.494.240,93	3.267.424,45	711.665,85	3.494.240,93	3.267.424,45	3.494.240,93
DESPESAS CORRENTES	9.320.709,04	6.761.665,38	711.665,85	3.494.240,93	3.267.424,45	711.665,85	3.494.240,93	3.267.424,45	3.494.240,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.425.209,04	5.641.303,04	711.665,85	3.494.240,93	2.147.062,11	711.665,85	3.494.240,93	2.147.062,11	3.494.240,93
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.895.500,00	1.120.362,34	0,00	0,00	1.120.362,34	0,00	0,00	1.120.362,34	0,00

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	*RENAN JANUARIO SCANACAPRA*
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:53719E49

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/totalb)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	140.943.630,96	178.844.746,05	21.377.960,61	117.789.081,03	97,12	61.055.665,02	20.384.620,18	95.850.105,78	96,48	82.994.640,27
LEGISLATIVA	2.737.530,00	2.737.530,00	346.944,98	1.824.100,44	1,50	913.429,56	346.944,98	1.824.100,44	1,84	913.429,56
Ação Legislativa	2.737.530,00	2.737.530,00	346.944,98	1.824.100,44	1,50	913.429,56	346.944,98	1.824.100,44	1,84	913.429,56
JUDICIÁRIA	518.089,00	518.089,00	69.031,05	336.366,97	0,28	181.722,03	69.031,05	336.366,97	0,34	181.722,03
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	518.089,00	518.089,00	69.031,05	336.366,97	0,28	181.722,03	69.031,05	336.366,97	0,34	181.722,03
ADMINISTRAÇÃO	14.607.664,40	16.903.819,54	2.384.925,43	10.833.164,43	8,93	6.070.655,11	2.367.437,11	10.156.447,66	10,22	6.747.371,88
Administração Geral	11.980.008,40	14.391.663,54	2.146.099,02	9.353.731,07	7,71	5.037.932,47	2.093.728,59	8.856.269,55	8,91	5.535.393,99
Administração Financeira	355.352,00	355.352,00	55.493,77	278.051,34	0,23	77.300,66	52.787,39	271.074,86	0,27	84.277,14
Controle Externo	1.254.180,00	1.170.680,00	107.644,04	677.173,21	0,56	493.506,79	126.151,85	613.190,83	0,62	557.489,17
Administração de Receitas	1.018.124,00	986.124,00	75.688,60	524.208,81	0,43	461.915,19	94.769,28	415.912,42	0,42	570.211,58
DEFESA NACIONAL	105.403,00	101.403,00	8.568,87	54.448,82	0,04	46.954,18	7.413,62	51.011,54	0,05	50.391,46
Defesa Terrestre	105.403,00	101.403,00	8.568,87	54.448,82	0,04	46.954,18	7.413,62	51.011,54	0,05	50.391,46
SEGURANÇA PÚBLICA	164.134,00	98.134,00	83,16	405,31	0,00	97.728,69	83,16	405,31	0,00	97.728,69
Defesa Civil	164.134,00	98.134,00	83,16	405,31	0,00	97.728,69	83,16	405,31	0,00	97.728,69
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.540.496,50	8.263.205,32	774.933,94	5.005.137,63	4,13	3.258.067,69	973.544,25	3.821.120,36	3,85	4.442.084,96
Assistência ao Idoso	77.910,00	485.150,00	2.840,40	360.561,37	0,30	124.588,63	27.362,00	281.082,97	0,28	204.067,03
Assistência ao Portador de Deficiência	72.345,00	22.345,00	0,00	0,00	0,00	22.345,00	0,00	0,00	0,00	22.345,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	733.325,50	1.113.745,50	254.749,06	710.322,16	0,59	403.423,34	194.109,56	631.146,93	0,64	482.598,57
Assistência Comunitária	3.656.916,00	6.641.964,82	517.344,48	3.934.254,10	3,24	2.707.710,72	752.072,69	2.908.890,46	2,93	3.733.074,36
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.167.794,00	16.167.794,00	2.366.821,37	11.977.370,14	9,88	4.190.423,86	2.366.821,37	11.977.370,14	12,06	4.190.423,86
Previdência do Regime Estatutário	16.167.794,00	16.167.794,00	2.366.821,37	11.977.370,14	9,88	4.190.423,86	2.366.821,37	11.977.370,14	12,06	4.190.423,86
SAÚDE	36.434.252,29	40.181.665,93	5.645.071,91	29.295.632,39	24,15	10.886.033,54	5.523.636,66	26.599.503,70	26,78	13.582.162,23
Administração Geral	2.189.347,00	1.990.347,00	244.150,77	1.825.828,63	1,51	164.518,37	220.896,71	1.763.660,70	1,78	226.686,30
Atenção Básica	21.098.143,82	25.534.353,82	3.800.827,61	18.670.160,94	15,39	6.864.192,88	3.316.629,41	16.591.096,86	16,70	8.943.256,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.227.677,60	10.242.181,24	1.344.169,43	7.691.371,06	6,34	2.550.810,18	1.730.985,41	7.143.380,34	7,19	3.098.800,90
Vigilância Sanitária	676.636,87	676.636,87	31.226,40	182.198,04	0,15	494.438,83	31.488,90	180.065,83	0,18	496.571,04
Vigilância Epidemiológica	1.242.447,00	1.738.147,00	224.697,70	926.073,72	0,76	812.073,28	223.636,23	921.299,97	0,93	816.847,03
TRABALHO	116.865,00	116.865,00	10.046,90	45.664,64	0,04	71.200,36	10.481,90	44.576,14	0,04	72.288,86
Empregabilidade	116.865,00	116.865,00	10.046,90	45.664,64	0,04	71.200,36	10.481,90	44.576,14	0,04	72.288,86
EDUCAÇÃO	27.852.563,56	32.717.543,56	4.572.698,60	23.045.875,49	19,00	9.671.668,07	4.382.227,81	22.345.133,11	22,49	10.372.410,45
Alimentação e Nutrição	1.081.747,07	1.126.747,07	287.569,54	1.093.830,62	0,90	32.916,45	295.189,26	1.046.169,19	1,05	80.577,88
Ensino Fundamental	12.333.578,71	15.608.128,71	2.242.760,97	10.873.464,92	8,97	4.734.663,79	1.936.645,24	10.373.993,11	10,44	5.234.135,60
Ensino Profissional	55.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00
Ensino Superior	77.910,00	71.910,00	5.730,71	34.132,33	0,03	37.777,67	5.730,71	34.132,33	0,03	37.777,67
Educação Infantil	13.165.260,50	14.804.310,50	1.979.959,84	10.316.333,01	8,51	4.487.977,49	1.982.983,06	10.267.337,71	10,34	4.536.972,79
Educação de Jovens e Adultos	194.219,00	178.619,00	10.617,78	53.460,81	0,04	125.158,19	10.617,78	53.460,81	0,05	125.158,19
Educação Especial	944.198,28	927.178,28	46.059,76	674.653,80	0,56	252.524,48	151.061,76	570.039,96	0,57	357.138,32
CULTURA	556.500,00	757.600,00	213.954,10	340.131,76	0,28	417.468,24	225.285,04	337.908,56	0,34	419.691,44
Difusão Cultural	556.500,00	757.600,00	213.954,10	340.131,76	0,28	417.468,24	225.285,04	337.908,56	0,34	419.691,44
URBANISMO	20.597.221,43	34.689.263,43	2.448.434,44	21.119.635,16	17,41	13.569.628,27	1.682.773,78	9.395.906,88	9,46	25.293.356,55
Infra-Estrutura Urbana	6.055.900,37	17.857.544,52	113.942,30	11.069.928,95	9,13	6.787.615,57	144.756,28	1.438.232,71	1,45	16.419.311,81

Serviços Urbanos	14.541.321,06	16.831.718,91	2.334.492,14	10.049.706,21	8,29	6.782.012,70	1.538.017,50	7.957.674,17	8,01	8.874.044,74
HABITAÇÃO	567.124,00	561.719,00	0,00	0,00	0,00	561.719,00	0,00	0,00	0,00	561.719,00
Habitação Urbana	567.124,00	561.719,00	0,00	0,00	0,00	561.719,00	0,00	0,00	0,00	561.719,00
SANEAMENTO	4.205.465,36	6.335.365,67	419.925,09	3.524.804,49	2,91	2.810.561,18	639.885,83	1.656.202,11	1,67	4.679.163,56
Saneamento Básico Urbano	4.205.465,36	6.335.365,67	419.925,09	3.524.804,49	2,91	2.810.561,18	639.885,83	1.656.202,11	1,67	4.679.163,56
GESTÃO AMBIENTAL	111.300,00	160.484,00	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08
Preservação e Conservação Ambiental	111.300,00	160.484,00	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08	0,00	6.374,92	0,01	154.109,08
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17.808,00	17.808,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	17.808,00	17.808,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00	0,00	1.256,00	0,00	16.552,00
AGRICULTURA	1.301.941,42	7.307.970,74	60.440,87	1.843.946,33	1,52	5.464.024,41	78.419,37	374.777,58	0,38	6.933.193,16
Promoção da Produção Agropecuária	1.301.941,42	7.307.970,74	60.440,87	1.843.946,33	1,52	5.464.024,41	78.419,37	374.777,58	0,38	6.933.193,16
INDÚSTRIA	601.177,00	406.517,00	15.930,19	264.607,02	0,22	141.909,98	19.377,19	261.160,02	0,26	145.356,98
Promoção Industrial	601.177,00	406.517,00	15.930,19	264.607,02	0,22	141.909,98	19.377,19	261.160,02	0,26	145.356,98
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.042.156,00	1.419.872,86	536.400,00	997.990,00	0,82	421.882,86	20.000,00	27.590,00	0,03	1.392.282,86
Promoção da Produção Agropecuária	761.300,00	765.000,00	0,00	454.000,00	0,37	311.000,00	0,00	0,00	0,00	765.000,00
Promoção Comercial	195.155,00	85.155,00	28.000,00	35.590,00	0,03	49.565,00	0,00	7.590,00	0,01	77.565,00
Turismo	85.701,00	569.717,86	508.400,00	508.400,00	0,42	61.317,86	20.000,00	20.000,00	0,02	549.717,86
COMUNICAÇÕES	66.780,00	35.780,00	0,00	99,64	0,00	35.680,36	0,00	99,64	0,00	35.680,36
Tecnologia da Informação	66.780,00	35.780,00	0,00	99,64	0,00	35.680,36	0,00	99,64	0,00	35.680,36
TRANSPORTE	1.439.452,00	2.086.452,00	288.658,86	1.451.326,81	1,20	635.125,19	300.508,82	1.340.516,81	1,35	745.935,19
Transporte Aéreo	103.509,00	623.509,00	0,00	525.690,00	0,43	97.819,00	0,00	500.460,00	0,50	123.049,00
Transporte Rodoviário	1.335.943,00	1.462.943,00	288.658,86	925.636,81	0,76	537.306,19	300.508,82	840.056,81	0,85	622.886,19
DESPORTO E LAZER	1.163.738,00	1.849.688,00	148.204,37	1.379.894,28	1,14	469.793,72	303.861,76	851.429,53	0,86	998.258,47
Desporto Comunitário	1.014.925,00	1.724.875,00	148.204,37	1.379.894,28	1,14	344.980,72	303.861,76	851.429,53	0,86	873.445,47
Lazer	148.813,00	124.813,00	0,00	0,00	0,00	124.813,00	0,00	0,00	0,00	124.813,00
ENCARGOS ESPECIAIS	5.304.726,00	5.409.726,00	1.066.886,48	4.440.848,36	3,66	968.877,64	1.066.886,48	4.440.848,36	4,47	968.877,64
Serviço da Dívida Interna	3.795.600,00	3.795.600,00	768.944,06	2.911.602,93	2,40	883.997,07	768.944,06	2.911.602,93	2,93	883.997,07
Outros Encargos Especiais	1.509.126,00	1.614.126,00	297.942,42	1.529.245,43	1,26	84.880,57	297.942,42	1.529.245,43	1,54	84.880,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
Reserva de Contingência geral	723.450,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	0,00	450,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.320.709,04	6.761.665,38	711.665,85	3.494.240,93	2,88	3.267.424,45	711.665,85	3.494.240,93	3,52	3.267.424,45
LEGISLATIVA	211.470,00	211.470,00	12.255,19	60.420,52	0,05	151.049,48	12.255,19	60.420,52	0,06	151.049,48
Ação Legislativa	211.470,00	211.470,00	12.255,19	60.420,52	0,05	151.049,48	12.255,19	60.420,52	0,06	151.049,48
JUDICIÁRIA	27.825,00	27.825,00	4.446,86	22.184,05	0,02	5.640,95	4.446,86	22.184,05	0,02	5.640,95
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	27.825,00	27.825,00	4.446,86	22.184,05	0,02	5.640,95	4.446,86	22.184,05	0,02	5.640,95
ADMINISTRAÇÃO	4.392.529,00	1.596.391,34	57.981,28	279.464,15	0,23	1.316.927,19	57.981,28	279.464,15	0,28	1.316.927,19
Administração Geral	4.218.091,00	1.421.953,34	38.130,77	183.620,57	0,15	1.238.332,77	38.130,77	183.620,57	0,18	1.238.332,77
Administração Financeira	24.450,00	24.450,00	4.015,26	20.002,08	0,02	4.447,92	4.015,26	20.002,08	0,02	4.447,92
Controle Externo	109.920,00	109.920,00	10.599,79	52.734,54	0,04	57.185,46	10.599,79	52.734,54	0,05	57.185,46
Administração de Receitas	40.068,00	40.068,00	5.235,46	23.106,96	0,02	16.961,04	5.235,46	23.106,96	0,02	16.961,04
DEFESA NACIONAL	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
Defesa Terrestre	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
SEGURANÇA PÚBLICA	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
Defesa Civil	2.226,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00	0,00	0,00	0,00	2.226,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	190.227,00	266.227,00	23.951,19	116.213,46	0,10	150.013,54	23.951,19	116.213,46	0,12	150.013,54
Assistência à Criança a ao Adolescente	16.695,00	21.695,00	4.645,65	21.358,49	0,02	336,51	4.645,65	21.358,49	0,02	336,51
Assistência Comunitária	173.532,00	244.532,00	19.305,54	94.854,97	0,08	149.677,03	19.305,54	94.854,97	0,10	149.677,03
SAÚDE	1.482.533,26	1.586.033,26	186.675,46	938.231,73	0,77	647.801,53	186.675,46	938.231,73	0,94	647.801,53
Administração Geral	128.960,00	128.960,00	13.490,10	108.877,90	0,09	20.082,10	13.490,10	108.877,90	0,11	20.082,10
Atenção Básica	818.123,26	833.923,26	55.715,21	507.646,98	0,42	326.276,28	55.715,21	507.646,98	0,51	326.276,28
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	420.627,00	440.627,00	86.975,21	204.174,31	0,17	236.452,69	86.975,21	204.174,31	0,21	236.452,69
Vigilância Sanitária	56.099,00	56.099,00	3.498,54	17.360,06	0,01	38.738,94	3.498,54	17.360,06	0,02	38.738,94
Vigilância Epidemiológica	58.724,00	126.424,00	26.996,40	100.172,48	0,08	26.251,52	26.996,40	100.172,48	0,10	26.251,52
TRABALHO	10.240,00	10.240,00	970,38	4.846,38	0,00	5.393,62	970,38	4.846,38	0,00	5.393,62
Empregabilidade	10.240,00	10.240,00	970,38	4.846,38	0,00	5.393,62	970,38	4.846,38	0,00	5.393,62
EDUCAÇÃO	2.712.433,78	2.809.433,78	403.108,24	1.970.191,77	1,62	839.242,01	403.108,24	1.970.191,77	1,98	839.242,01
Ensino Fundamental	1.091.290,76	1.182.090,76	168.512,77	840.144,80	0,69	341.945,96	168.512,77	840.144,80	0,85	341.945,96
Educação Infantil	1.560.561,02	1.566.761,02	227.051,55	1.093.196,77	0,90	473.564,25	227.051,55	1.093.196,77	1,10	473.564,25
Educação de Jovens e Adultos	15.582,00	15.582,00	1.277,52	6.175,96	0,01	9.406,04	1.277,52	6.175,96	0,01	9.406,04
Educação Especial	45.000,00	45.000,00	6.266,40	30.674,24	0,03	14.325,76	6.266,40	30.674,24	0,03	14.325,76
CULTURA	21.148,00	21.148,00	907,72	5.105,44	0,00	16.042,56	907,72	5.105,44	0,01	16.042,56
Difusão Cultural	21.148,00	21.148,00	907,72	5.105,44	0,00	16.042,56	907,72	5.105,44	0,01	16.042,56
URBANISMO	176.986,00	132.786,00	11.180,22	53.635,25	0,04	79.150,75	11.180,22	53.635,25	0,05	79.150,75
Serviços Urbanos	176.986,00	132.786,00	11.180,22	53.635,25	0,04	79.150,75	11.180,22	53.635,25	0,05	79.150,75
SANEAMENTO	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
Saneamento Básico Urbano	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00	0,00	0,00	0,00	5.900,00
AGRICULTURA	17.808,00	13.602,00	921,70	4.601,20	0,00	9.000,80	921,70	4.601,20	0,00	9.000,80
Promoção da Produção Agropecuária	17.808,00	13.602,00	921,70	4.601,20	0,00	9.000,80	921,70	4.601,20	0,00	9.000,80
INDÚSTRIA	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
Promoção Industrial	3.339,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00	0,00	0,00	0,00	3.339,00
TRANSPORTE	40.068,00	49.068,00	5.903,46	22.661,65	0,02	26.406,35	5.903,46	22.661,65	0,02	26.406,35
Transporte Rodoviário	40.068,00	49.068,00	5.903,46	22.661,65	0,02	26.406,35	5.903,46	22.661,65	0,02	26.406,35
DESPORTO E LAZER	23.193,00	23.193,00	3.364,15	16.685,33	0,01	6.507,67	3.364,15	16.685,33	0,02	6.507,67
Desporto Comunitário	20.410,00	20.410,00	3.364,15	16.685,33	0,01	3.724,67	3.364,15	16.685,33	0,02	3.724,67
Lazer	2.783,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00	0,00	0,00	0,00	2.783,00
TOTAL	**150.264.340,00**	**185.606.411,43**	**22.089.626,46**	**121.283.321,96**	**100,00**	**64.323.089,47**	**21.096.286,03**	**99.344.346,71**	**100,00**	**86.262.064,72**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/nov/2024 as 08h e 44m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:F91FC259

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM A EDUCAÇÃO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.930.717,88**	**17.143.405,15**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.920.066,37	7.131.034,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.621.960,88	1.461.169,29
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.778.690,63	4.385.678,05
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.610.000,00	4.165.523,05
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**57.873.030,61**	**50.981.492,10**
2.1- Cota-Parte FPM	34.060.000,00	30.296.190,71
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.210.000,00	28.229.086,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.850.000,00	2.067.103,82
2.2- Cota-Parte ICMS	13.734.219,66	14.384.753,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	278.810,95	215.938,30
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	9.800.000,00	6.084.609,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.803.748,49**	**68.124.897,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.004.606,12**	**9.782.877,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**7.696.331,00**	**7.248.346,65**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**22.287.000,00**	**17.199.678,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.767.000,00	16.905.202,91
6.1.1- Principal	21.767.000,00	16.802.479,88
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	102.723,03
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	60.000,00	0,00
6.2.1- Principal	60.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	160.000,00	0,00
6.3.1- Principal	160.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	300.000,00	294.475,57
6.4.1- Principal	300.000,00	294.475,57
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**10.762.393,88**	**7.019.602,22**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**1.019.240,90**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.006.403,09	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	12.837,81	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**18.218.919,38**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**22.286.980,00**	**17.825.512,41**	**17.720.898,57**	**17.720.898,57**	**104.613,84**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.002.499,02	15.489.167,37	15.489.167,37	15.489.167,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	10.876.113,02	8.895.107,52	8.895.107,52	8.895.107,52	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.564.384,00	6.280.126,88	6.280.126,88	6.280.126,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	185.315,00	59.636,77	59.636,77	59.636,77	0,00
10.1.4- Educação Especial	376.687,00	254.296,20	254.296,20	254.296,20	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.284.480,98	2.336.345,04	2.231.731,20	2.231.731,20	104.613,84
10.2.1- Educação Infantil	1.036.677,72	670.413,63	670.413,63	670.413,63	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.711.318,98	1.216.293,57	1.216.293,57	1.216.293,57	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	8.886,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	527.598,28	449.637,84	345.024,00	345.024,00	104.613,84
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**16.622.359,13**	**16.517.745,29**	**16.517.745,29**	**104.613,84**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.436.333,41	16.331.719,57	16.331.719,57	104.613,84	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	186.025,72	186.025,72	186.025,72	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.469.926,47	14.469.926,47	14.469.926,47	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.833.642,04	14.469.926,47	14.469.926,47	85,59
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.719.967,85	681.933,19	681.933,19	0,00	3,96

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.718.670,62	1.006.403,09	1.019.240,90	0,00	-12.837,81	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.700.715,49	1.006.403,09	1.019.240,90	0,00	-12.837,81	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	17.955,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**10.702.650,89**	**5.634.164,12**	**5.275.591,88**	**5.249.285,99**	**358.572,24**
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	3.665.513,13	1.656.063,61	1.609.849,91	1.606.419,56	46.213,70
20.2- Ensino Fundamental	6.304.314,76	3.935.244,01	3.622.885,47	3.615.122,43	312.358,54
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	67.893,00	1.394,00	1.394,00	1.394,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	664.930,00	41.462,50	41.462,50	26.350,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**31.158.321,61**	**21.450.095,94**	**21.091.523,70**	**21.080.330,31**	**358.572,24**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.578.303,87	10.698.662,74	10.652.449,04	10.649.018,69	46.213,70
21.1.1- Creche	15.578.303,87	10.698.662,74	10.652.449,04	10.649.018,69	46.213,70
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.580.017,74	10.751.433,20	10.439.074,66	10.431.311,62	312.358,54

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.275.591,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.782.877,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	61.664,08
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.996.805,46**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	17.031.224,31	14.996.805,46	22,01

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**575.668,58**	**275.246,08**	**334.637,36**	**61.664,08**	**179.367,14**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	575.668,58	275.246,08	334.637,36	61.664,08	179.367,14
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.975.684,45**	**2.091.839,68**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.750.684,45**	**1.759.585,88**
31.1.1- Salário-Educação	1.247.206,65	1.322.485,55
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	442.817,07	428.188,72
31.1.4 - PNATE	60.660,73	8.911,61
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**20,57**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**225.000,00**	**332.233,23**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO **(Por Subfunção)**	DOTAÇÃO **ATUALIZADA (c)**	DESPESAS **EMPENHADAS Até o Período (d)**	DESPESAS **LIQUIDADAS Até o Período (e)**	DESPESAS **PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**2.464.786,45**	**1.647.247,77**	**1.409.691,47**	**1.326.807,15**	**237.556,30**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	792.767,65	194.712,84	191.931,24	191.931,24	2.781,60
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.210.201,73	400.166,81	213.053,54	211.653,74	187.113,27
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	461.817,07	1.052.368,12	1.004.706,69	923.222,17	47.661,43
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**35.526.977,34**	**24.931.594,44**	**24.230.852,06**	**24.121.661,85**	**700.742,38**
33.1- Despesas Correntes	**33.065.058,34**	**24.417.349,71**	**23.764.055,53**	**23.654.865,32**	**653.294,18**
33.1.1- Pessoal Ativo	25.182.816,78	18.595.233,46	18.595.233,46	18.587.470,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	537.443,28	449.637,84	345.024,00	345.024,00	104.613,84
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.344.798,28	5.372.478,41	4.823.798,07	4.722.370,90	548.680,34
33.2- Despesas de Capital	**2.461.919,00**	**514.244,73**	**466.796,53**	**466.796,53**	**47.448,20**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.461.919,00	514.244,73	466.796,53	466.796,53	47.448,20

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.019.782,71	2.353.368,90
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	17.199.678,48	1.322.485,55
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	17.537.528,00	110.816,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	681.933,19	3.565.038,17
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	681.933,19	3.565.038,17
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/nov/2024 as 08h e 52m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:C5859FD5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A SAÚDE

MUNICÍPIO DE LOANDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	16.930.717,88	16.930.717,88	17.143.405,15	101,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.920.066,37	6.920.066,37	7.131.034,76	103,05
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.621.960,88	2.621.960,88	1.461.169,29	55,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.778.690,63	3.778.690,63	4.385.678,05	116,06
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.610.000,00	3.610.000,00	4.165.523,05	115,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	56.943.030,61	56.943.030,61	50.651.356,20	88,95
Cota-Parte FPM	31.210.000,00	31.210.000,00	28.229.086,89	90,45
Cota-Parte ITR	1.920.000,00	1.920.000,00	1.736.967,92	90,47
Cota-Parte IPVA	9.800.000,00	9.800.000,00	6.084.609,19	62,09
Cota-Parte ICMS	13.734.219,66	13.734.219,66	14.384.753,90	104,74
Cota-Parte IPI-Exportação	278.810,95	278.810,95	215.938,30	77,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**73.873.748,49**	**73.873.748,49**	**67.794.761,35**	**91,77**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.261.311,84	13.338.121,84	11.000.651,35	82,48	10.520.224,41	78,87	9.925.103,23	74,41
Despesas Correntes	11.753.783,84	13.075.593,84	10.981.406,35	83,98	10.500.979,41	80,31	9.905.858,23	75,76
Despesas de Capital	507.528,00	262.528,00	19.245,00	7,33	19.245,00	7,33	19.245,00	7,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.727.110,00	4.726.110,00	3.683.214,61	77,93	3.431.885,30	72,62	3.324.379,70	70,34
Despesas Correntes	8.487.815,00	4.687.815,00	3.682.164,61	78,55	3.430.835,30	73,19	3.323.329,70	70,89
Despesas de Capital	239.295,00	38.295,00	1.050,00	2,74	1.050,00	2,74	1.050,00	2,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	622.255,87	622.255,87	193.072,92	31,03	190.940,71	30,69	190.940,71	30,69
Despesas Correntes	622.255,87	622.255,87	193.072,92	31,03	190.940,71	30,69	190.940,71	30,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	833.304,00	1.186.504,00	910.535,13	76,74	910.535,13	76,74	910.535,13	76,74
Despesas Correntes	833.304,00	1.186.504,00	910.535,13	76,74	910.535,13	76,74	910.535,13	76,74
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	2.314.968,00	2.089.338,00	1.927.705,94	92,26	1.865.538,01	89,29	1.861.574,36	89,10
Despesas Correntes	2.294.968,00	2.069.338,00	1.927.350,39	93,14	1.865.182,46	90,13	1.861.218,81	89,94
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	355,55	1,78	355,55	1,78	355,55	1,78
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.758.949,71**	**21.962.329,71**	**17.715.179,95**	**80.66**	**16.919.123,56**	**77,04**	**16.212.533,13**	**73.82**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	17.715.179,95	16.919.123,56	16.212.533,13
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	632.412,50	632.412,50	632.412,50
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.082.767,45**	**16.286.711,06**	**15.580.120,63**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		10.169.214,20	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	6.913.553,25	6.117.496,86	5.410.906,43
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**25,20**	**24,02**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u) (v) = ((o + q)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados - u)

			(o) = 0		Financeira (q) = (XIVd)	(o + q)) se < 0, então (r) = 0				
Empenhos de 2024	10.169.214,20	17.715.179,95	7.545.965,75	1.502.646,82	0,00	0,00	0,00	1.502.646,82	0,00	7.545.965,75
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.364.458,99	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	775.998,56	304.651,78	144.881,90	-144.881,90
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460.046,75	522.463,39	71.043,11	-71.043,11
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.493.587,85	348.247,49	353.316,48	-353.316,48
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	24.265,72	24.265,72	24.265,72	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	184.020,54	184.020,54	184.020,54	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	208.286,26	208.286,26	208.286,26	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.281.602,38	10.281.602,38	6.957.072,48	67,67
Proveniente da União	9.315.132,38	9.315.132,38	6.830.429,85	73,33
Proveniente dos Estados	966.470,00	966.470,00	126.642,63	13,10
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	409.209,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**10.281.602,38**	**10.281.602,38**	**7.366.282,29**	**71,65**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.594.089,24	12.815.289,24	8.145.094,02	63,56	6.546.456,88	51,08	6.515.225,42	50,84
Despesas Correntes	7.433.153,82	10.931.553,82	7.593.120,62	69,46	6.424.023,46	58,77	6.392.792,00	58,48
Despesas de Capital	2.160.935,42	1.883.735,42	551.973,40	29,30	122.433,42	6,50	122.433,42	6,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.882.855,60	5.703.359,24	4.201.019,23	73,66	3.904.357,82	68,46	3.893.375,35	68,26
Despesas Correntes	2.651.351,60	5.211.524,10	4.183.306,57	80,27	3.886.645,16	74,58	3.875.662,69	74,37
Despesas de Capital	231.504,00	491.835,14	17.712,66	3,60	17.712,66	3,60	17.712,66	3,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.463,00	100.463,00	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46
Despesas Correntes	100.463,00	100.463,00	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46	6.485,18	6,46
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	447.038,00	657.238,00	115.711,07	17,61	110.937,32	16,88	110.937,32	16,88
Despesas Correntes	435.351,00	641.551,00	110.848,07	17,28	106.074,32	16,53	106.074,32	16,53
Despesas de Capital	11.687,00	15.687,00	4.863,00	31,00	4.863,00	31,00	4.863,00	31,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**13.024.445,84**	**19.276.349,48**	**12.468.309,50**	**64,68**	**10.568.237,20**	**54,82**	**10.526.023,27**	**54,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.855.401,08	26.153.411,08	19.145.745,37	73,21	17.066.681,29	65,26	16.440.328,65	62,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.609.965,60	10.429.469,24	7.884.233,84	75,60	7.336.243,12	70,34	7.217.755,05	69,21
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	722.718,87	722.718,87	199.558,10	27,61	197.425,89	27,32	197.425,89	27,32
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.280.342,00	1.843.742,00	1.026.246,20	55,66	1.021.472,45	55,40	1.021.472,45	55,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.314.968,00	2.089.338,00	1.927.705,94	92,26	1.865.538,01	89,29	1.861.574,36	89,10
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**37.783.395,55**	**41.238.679,19**	**30.183.489,45**	**73,19**	**27.487.360,76**	**66,65**	**26.738.556,40**	**64,84**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA, emitido em 28/nov/2024 as 08h e 59m.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES	***RENAN JANUARIO SCANACAPRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:498CE858

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 1623 DE 28 DE NOVEMBRO 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1623 de 28 de novembro 2024.

DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.872.246,03 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	69.192,04
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	376.094,32
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	285.803,28
14	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	77.192,13
23	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.01	7.487,30
24	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.03	24.050,48
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	253.301,78
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	37.072,03
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	123.967,90
83	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	96.475,83
119	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	37.336,13
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	113.583,19
131	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM	3.1.90.11	68.284,31
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	26.262,27
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	547.966,36
181	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	7.837,94

236	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11	28.503,32
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	316.587,49
264	1000	02.10.04.121.0038.2036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENT O	3.1.90.11	159.369,80
275	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	96.946,03
289	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	135.876,02
310	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	58.309,70
316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	87.760,41
79	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	3.1.90.11	1.966.740,44
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.11	21.676,50
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	1.314.192,36
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	440.327,31
63	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	86.977,06
27	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	817.040,53
225	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.13	190.031,77

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será usado o recurso referente a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.872.246,03 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	**R$ 3.852.300,59**
1303	**R$ 1.525.900,63**
1103	**R$ 527.304,37**
1101	**R$ 1.966.740,44**

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVESLKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:A2A696BB

SECRETARIAS MUNICIPAIS
LEI MUNICIPAL Nº 1627 DE 28 DE NOVEMBRO 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 1627 de 28 de novembro 2024.

DISPÕE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.804.028,56 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 152.826,17
67	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 55.021,12
100	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 41.014,39
198	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	R$ 20.000,00
199	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	R$ 300.000,00
203	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	R$ 998.000,00
208	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 2.000,00
209	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 45.000,00
210	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 12.000,00
211	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 600,00
217	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 776.000,00
214	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 75.000,00
231	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.36	R$ 12.000,00
261	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	R$ 10.231,60
260	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.36	R$ 2.184,00
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	R$ 239.351,28

202	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	R$ 11.500,00
322	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	R$ 50.000,00
154	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.36	R$ 1.300,00

Parágrafo único. Para dar cobertura do Crédito autorizado no *caput* será usado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.804.028,56 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	2.804.028,56

Art. 2º. Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas Leis Municipais nº 1561/2023 - LOA para o exercício 2024, nº 1.552/2023 – LDO para o exercício de 2024, e nº 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SIZNVELSKI

Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:D6983496

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1.442/2024

DECRETO Nº 1.442/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.623/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1.623/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1.623/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 7.872.246,03 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
1	1000	02.01.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.1.90.11	69.192,04
8	1000	02.01.04.122.0003.2.003	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - GABINETE PREFEITO	3.1.90.11	376.094,32
47	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.1.90.11	285.803,28
14	1000	02.02.04.122.0003.2.004	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	77.192,13
23	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.01	7.487,30
24	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.03	24.050,48
26	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.11	253.301,78
42	1000	02.03.04.123.0005.2.006	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. FINANÇAS	3.1.90.11	37.072,03
60	1000	02.04.12.306.0013.2.012	MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR	3.1.90.11	123.967,90
83	1000	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.04	96.475,83
119	1000	02.05.20.122.0012.2.017	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AGROPECUARIA	3.1.90.11	37.336,13
124	1000	02.05.20.606.0012.2.018	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. AGROPECUARIA	3.1.90.11	113.583,19
131	1000	02.06.22.122.0022.2.020	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. IND/COM	3.1.90.11	68.284,31
163	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.04	26.262,27
164	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.1.90.11	547.966,36
181	1000	02.07.15.452.0032.2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO	3.1.90.11	7.837,94
236	1000	02.09.08.243.0014.2.034	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.1.90.11	28.503,32
256	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.1.90.11	316.587,49
264	1000	02.10.04.121.0038.2036	MANUT. UNID.ADMINISTRATIVA - SECRET.PLANEJAMENTO	3.1.90.11	159.369,80
275	1000	02.11.27.812.0028.2.038	MANUT.UNIDADE ADMINISTR. - SECRETARIA ESPORTES	3.1.90.11	96.946,03
289	1000	02.12.06.182.0030.2.040	DEFESA CIVIL COMUNIT. - SECRET. SEG. TRANS. DEF. CIVIL	3.1.90.11	135.876,02
310	1000	02.13.18.541.0039.2.045	MANUT. DA UNIDADE OPERACIONAL - SEC MEIO AMBIENTE	3.1.90.11	58.309,70
316	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.1.90.11	87.760,41
79	1101	02.04.12.361.0031.2.013	VALORIZAÇÃO DO ENSINO BASICO - FUNDEB 70%	3.1.90.11	1.966.740,44
224	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.11	21.676,50
195	1303	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.1.90.11	1.314.192,36
84	1103	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.1.90.11	440.327,31
63	1103	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.1.90.11	86.977,06
27	1000	02.02.04.122.0003.2.005	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. ADMINISTRAÇÃO	3.1.90.13	817.040,53
225	1303	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.1.90.13	190.031,77

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1.623/2024, será usado o recurso referente a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 7.872.246,03 (sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	**R$3.852.300,59**
1303	**R$1.525.900,63**
1103	**R$527.304,37**
1101	**R$1.966.740,44**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:008AC31D

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1.443/2024

DECRETO Nº 1.443/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.627/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1627/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1627/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.804.028,56 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
64	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.30	R$ 152.826,17
67	1000	02.04.12.361.0017.2.009	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.39	R$ 55.021,12
100	1000	02.04.12.122.0034.2.014	MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO	3.3.90.30	R$ 41.014,39
198	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.14	R$ 20.000,00
199	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	R$ 300.000,00
203	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.39	R$ 998.000,00
208	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 2.000,00
209	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 45.000,00
210	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 12.000,00
211	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 600,00
217	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 776.000,00
214	1000	02.08.10.302.0024.2.030	MANUT. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	3.1.71.70	R$ 75.000,00
231	1000	02.08.10.122.0024.2.031	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FMS	3.3.90.36	R$ 12.000,00
261	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.39	R$ 10.231,60
260	1000	02.09.08.122.0015.2.035	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL	3.3.90.36	R$ 2.184,00
165	1000	02.07.26.782.0008.2.024	CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	3.3.90.30	R$ 239.351,28
202	1000	02.08.10.301.0024.2.029	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS	3.3.90.30	R$ 11.500,00
322	1000	02.14.13.392.0040.2.046	MANUT ATIVIDADES DE CULTURA	3.3.90.39	R$ 50.000,00
154	1000	02.07.04.122.0006.2.025	MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. DE OBRAS	3.3.90.36	R$ 1.300,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1627/2024, será usado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.804.028,56 (dois milhões, oitocentos e quatro mil, vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos), assim discriminados:

FONTE	VALOR
1000	2.804.028,36

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:EB91B9AA

SECRETARIAS MUNICIPAIS
DECRETO Nº 1.444/2024.

DECRETO Nº 1.444/2024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.624/2024.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Casa de Lei Municipais, no bojo da Lei Municipal nº 1624/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto, nos termos da Lei Municipal nº 1624/2024, no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.999,09 (duzentos mil novecentos noventa e nove reais e nove centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
49	1000	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	122.887,75
49	3338	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	72.557,53
49	1338	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.22.93	4.886,74
50	3796	02.03.28.846.0019.2.007	MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS - SEC. DE FINANÇAS	3.3.32.93	667,07

Art. 2º. Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, nos termos da Lei Municipal nº 1624/2024, será usado o recurso referente a tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 127.774,49 (Cento vinte e sete mil setecentos setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), o superávit financeiro no valor de R$ 73.224,60 (setenta e três mil duzentos vinte e quatro reais e sessenta centavos) , assim discriminados:

FONTE	VALOR
1338	R$4.886,74
3338	R$72.557,53
1000	R$122.887,75
3796	R$667,07

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de novembro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucia Skrzeczkowski
Código Identificador:FA0DCB7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO

TERMO DE JULGAMENTO	
UASG 987693 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIOPOLIS - PR	
CONCORRÊNCIA 90006/2024	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional

Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Ampliação do Ginásio de Esportes Hélio Luiz Gehlen com a execução de serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação s; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projet	
Entrega de propostas: De 15/10/2024 às 08:00 até 21/11/2024 às 08:00	
Abertura da sessão pública: Dia 21/11/2024 às 08:00 (horário de Brasília)	
Mensagens do chat da compra	

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/11/2024 às 08:02:27	bom dia atenção nos valores apresentados pelos senhores
Sistema	21/11/2024 às 09:17:20	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/11/2024 às 10:33:25	Licitante 18.578.392/0001-36, favor seguir as orientações previstas em edital
Sistema	21/11/2024 às 10:34:26	Licitante 18.578.392/0001-36, favor seguir as orientações previstas em edital, itens 6 e 7 do edital.
Sistema	21/11/2024 às 10:51:18	Licitante 18.578.392/0001-36, atenção nos prazos previstos no edital
Sistema	21/11/2024 às 11:02:43	Senhores estamos analisando a proposta apresentada pela Licitante 18.578.392/0001-36. Fiquem atentos no sistema para seguirmos os próximos passos
Sistema	21/11/2024 às 11:24:14	Senhores ainda estamos analisando a proposta apresentada, NOVAS ATUALIZAÇÕES, somente a partir das 13h00. Fiquem atentos e bom almoço
Sistema	21/11/2024 às 11:24:23	Senhores ainda estamos analisando a proposta apresentada, NOVAS ATUALIZAÇÕES, somente a partir das 13h00. Fiquem atentos e bom almoço
Sistema	21/11/2024 às 13:12:40	Boa Tarde senhores vamos iniciar novamente a andamento do julgamento fiquem atentos
Sistema	21/11/2024 às 15:49:40	Licitante 18.578.392/0001-36, não encontramos a Certidão Falência e Concordata, ela encontra-se em algum arquivo específico?
Sistema	21/11/2024 às 16:04:31	Licitante 18.578.392/0001-36, favor verificar item 7.8.3, portanto a resposta é não.
Sistema	21/11/2024 às 16:13:19	Sobre intenção de recurso favor acompanhar o sistema, pois abrirá o campo específico para tal solicitação
Sistema	21/11/2024 às 16:18:39	Licitantes período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2024 16:27:06.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 às 16:36:33	Licitantes daremos continuidade no andamento do certame no dia de amanhã sexta feira 22/11/2024. Fiquem atentos
Sistema	21/11/2024 às 16:36:52	Licitantes daremos continuidade no andamento do certame no dia de amanhã sexta feira 22/11/2024. Fiquem atentos.
Sistema	21/11/2024 às 16:42:02	Amanhã sexta feira 22/11/2024 a partir da 08h00 daremos prosseguimento ao andamento do certame.
Sistema	22/11/2024 às 08:01:43	Bom dia senhores em breve iniciaremos com o andamento do processo
Sistema	22/11/2024 às 10:18:58	vamos iniciar o julgamento da proposta e documentos apresentados
Sistema	22/11/2024 às 10:40:05	Licitante 45.717.678/0001-28, prazo para apresentação de planilha, cronograma, BDI, será concedido conforme previsto no item 6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Sistema	22/11/2024 às 13:23:47	Senhores ainda estamos julgando a proposta e os documentos apresentados

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/11/2024 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
21/11/2024 às 09:17:20	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Obras civis de fundações em estacas metálicas		
Ampliação do Ginásio de Esportes Hélio Luiz Gehlen com a execução de serviços preliminares; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação s; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.		
Valor estimado: R$ 1.475.012,2100	Critério de julgamento: Menor Preço	
Quantidade: 1	Unidade de fornecimento: UN	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100		
Situação: Aberto para recursos		
Aceito e Habilitado por CPF ***.608.***-*8 - LEONI ESPEDITO SANGALETTI para CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28, melhor lance: R$ 1.156.499,0000		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.717.678/0001-28 - CONSTRUTORA REALEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.156.499,0000	Fornecedor habilitado
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.470.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
01.884.064/0001-65 - CONSTRUTORA SENGER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.470.000,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.470.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.522.025/0001-10 - FB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.377.000,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.475.012,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
19.376.115/0001-03 - J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.475.012,2100	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.475.012,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
22.939.994/0001-49 - JERA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.314.999,0000	-
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.399.997,5600	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 1.469.000,0000	-
UF: DF		
Valor proposta: R$ 1.475.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

22.271.913/0001-85 - MASB ENGENHARIA LTDA	R$ 1.310.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.475.012,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
41.713.372/0001-42 - MF EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 1.371.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.475.012,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	R$ 1.516.902,5567	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: DF		
Valor proposta: R$ 1.516.902,5567	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
40.474.563/0001-36 - S J PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 1.311.000,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.475.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
07.831.067/0001-17 - SOMAR ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.475.012,2100	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.475.012,2100	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
18.578.392/0001-36 - T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA	R$ 1.156.000,0000	Fornecedor inabilitado
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.450.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
42.129.716/0001-33 - W V SERVICOS LTDA	R$ 1.450.356,0000	-
Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**		
UF: PR		
Valor proposta: R$ 1.475.012,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 08:00:49	41.713.372/0001-42	R$ 1.398.000,0000
21/11/2024 08:01:23	45.717.678/0001-28	R$ 1.397.000,0000
21/11/2024 08:01:46	41.713.372/0001-42	R$ 1.396.000,0000
21/11/2024 08:02:15	45.717.678/0001-28	R$ 1.395.000,0000
21/11/2024 08:02:43	18.578.392/0001-36	R$ 1.394.000,0000
21/11/2024 08:03:09	41.713.372/0001-42	R$ 1.390.000,0000
21/11/2024 08:03:18	45.717.678/0001-28	R$ 1.389.000,0000
21/11/2024 08:03:37	18.522.025/0001-10	R$ 1.388.000,0000
21/11/2024 08:03:52	18.578.392/0001-36	R$ 1.387.000,0000
21/11/2024 08:04:00	41.713.372/0001-42	R$ 1.385.000,0000
21/11/2024 08:04:07	45.717.678/0001-28	R$ 1.384.999,0000
21/11/2024 08:04:41	41.713.372/0001-42	R$ 1.383.000,0000
21/11/2024 08:05:20	18.578.392/0001-36	R$ 1.382.000,0000
21/11/2024 08:05:30	45.717.678/0001-28	R$ 1.381.999,0000
21/11/2024 08:06:10	18.578.392/0001-36	R$ 1.381.000,0000
21/11/2024 08:06:16	41.713.372/0001-42	R$ 1.380.000,0000
21/11/2024 08:06:29	18.578.392/0001-36	R$ 1.379.000,0000
21/11/2024 08:06:43	45.717.678/0001-28	R$ 1.378.999,0000
21/11/2024 08:07:01	18.522.025/0001-10	R$ 1.377.000,0000
21/11/2024 08:07:24	41.713.372/0001-42	R$ 1.376.000,0000
21/11/2024 08:07:59	45.717.678/0001-28	R$ 1.375.999,0000
21/11/2024 08:08:18	18.578.392/0001-36	R$ 1.374.000,0000
21/11/2024 08:08:23	42.129.716/0001-33	R$ 1.450.356,0000
21/11/2024 08:09:20	41.713.372/0001-42	R$ 1.373.000,0000
21/11/2024 08:09:25	22.271.913/0001-85	R$ 1.372.000,0000
21/11/2024 08:09:27	24.786.130/0001-60	R$ 1.469.000,0000
21/11/2024 08:09:31	45.717.678/0001-28	R$ 1.371.000,0000
21/11/2024 08:09:38	22.271.913/0001-85	R$ 1.370.000,0000
21/11/2024 08:09:45	18.578.392/0001-36	R$ 1.369.000,0000
21/11/2024 08:10:26	41.713.372/0001-42	R$ 1.371.000,0000
21/11/2024 08:10:32	45.717.678/0001-28	R$ 1.368.000,0000
21/11/2024 08:10:36	18.578.392/0001-36	R$ 1.365.000,0000
21/11/2024 08:10:49	45.717.678/0001-28	R$ 1.364.999,0000
21/11/2024 08:11:02	18.578.392/0001-36	R$ 1.364.000,0000
21/11/2024 08:11:14	45.717.678/0001-28	R$ 1.363.999,0000
21/11/2024 08:11:26	18.578.392/0001-36	R$ 1.363.000,0000
21/11/2024 08:11:46	45.717.678/0001-28	R$ 1.360.000,0000
21/11/2024 08:11:54	18.578.392/0001-36	R$ 1.359.000,0000
21/11/2024 08:12:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.355.000,0000
21/11/2024 08:12:23	18.578.392/0001-36	R$ 1.354.000,0000
21/11/2024 08:13:14	45.717.678/0001-28	R$ 1.353.000,0000
21/11/2024 08:13:16	18.578.392/0001-36	R$ 1.350.000,0000
21/11/2024 08:13:24	45.717.678/0001-28	R$ 1.349.000,0000
21/11/2024 08:13:28	18.578.392/0001-36	R$ 1.348.000,0000
21/11/2024 08:14:10	45.717.678/0001-28	R$ 1.347.000,0000
21/11/2024 08:14:12	18.578.392/0001-36	R$ 1.346.000,0000
21/11/2024 08:14:30	45.717.678/0001-28	R$ 1.345.000,0000
21/11/2024 08:14:31	18.578.392/0001-36	R$ 1.344.000,0000

21/11/2024 08:15:19	45.717.678/0001-28	R$ 1.343.999,9900
21/11/2024 08:15:21	18.578.392/0001-36	R$ 1.342.000,0000
21/11/2024 08:15:35	40.474.563/0001-36	R$ 1.343.000,0000
21/11/2024 08:15:50	45.717.678/0001-28	R$ 1.341.999,9900
21/11/2024 08:15:58	18.578.392/0001-36	R$ 1.341.000,0000
21/11/2024 08:16:21	45.717.678/0001-28	R$ 1.340.999,0000
21/11/2024 08:16:23	18.578.392/0001-36	R$ 1.340.000,0000
21/11/2024 08:16:43	45.717.678/0001-28	R$ 1.339.000,0000
21/11/2024 08:16:50	18.578.392/0001-36	R$ 1.338.000,0000
21/11/2024 08:17:01	22.271.913/0001-85	R$ 1.337.000,0000
21/11/2024 08:17:02	18.578.392/0001-36	R$ 1.336.000,0000
21/11/2024 08:17:18	45.717.678/0001-28	R$ 1.335.000,0000
21/11/2024 08:17:20	18.578.392/0001-36	R$ 1.334.000,0000
21/11/2024 08:17:30	45.717.678/0001-28	R$ 1.333.000,0000
21/11/2024 08:17:31	18.578.392/0001-36	R$ 1.332.000,0000
21/11/2024 08:17:44	45.717.678/0001-28	R$ 1.331.000,0000
21/11/2024 08:17:45	18.578.392/0001-36	R$ 1.329.000,0000
21/11/2024 08:18:02	45.717.678/0001-28	R$ 1.320.000,0000
21/11/2024 08:18:11	18.578.392/0001-36	R$ 1.315.000,0000
21/11/2024 08:18:23	22.939.994/0001-49	R$ 1.314.999,0000
21/11/2024 08:18:31	18.578.392/0001-36	R$ 1.314.000,0000
21/11/2024 08:18:39	45.717.678/0001-28	R$ 1.312.999,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 08:18:41	18.578.392/0001-36	R$ 1.312.000,0000
21/11/2024 08:19:55	45.717.678/0001-28	R$ 1.311.999,0000
21/11/2024 08:19:57	18.578.392/0001-36	R$ 1.310.000,0000
21/11/2024 08:20:17	40.474.563/0001-36	R$ 1.336.000,0000
21/11/2024 08:20:29	45.717.678/0001-28	R$ 1.309.999,0000
21/11/2024 08:20:30	18.578.392/0001-36	R$ 1.308.000,0000
21/11/2024 08:20:43	45.717.678/0001-28	R$ 1.307.999,0000
21/11/2024 08:20:45	18.578.392/0001-36	R$ 1.306.000,0000
21/11/2024 08:20:53	45.717.678/0001-28	R$ 1.305.999,0000
21/11/2024 08:20:54	18.578.392/0001-36	R$ 1.304.000,0000
21/11/2024 08:21:00	22.271.913/0001-85	R$ 1.335.000,0000
21/11/2024 08:21:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.303.999,0000
21/11/2024 08:21:17	18.578.392/0001-36	R$ 1.303.000,0000
21/11/2024 08:21:26	45.717.678/0001-28	R$ 1.300.000,0000
21/11/2024 08:21:44	18.578.392/0001-36	R$ 1.295.000,0000
21/11/2024 08:22:15	45.717.678/0001-28	R$ 1.294.000,0000
21/11/2024 08:22:16	18.578.392/0001-36	R$ 1.293.000,0000
21/11/2024 08:22:36	45.717.678/0001-28	R$ 1.292.000,0000
21/11/2024 08:22:42	18.578.392/0001-36	R$ 1.291.000,0000
21/11/2024 08:23:39	45.717.678/0001-28	R$ 1.290.000,0000
21/11/2024 08:23:45	18.578.392/0001-36	R$ 1.289.000,0000
21/11/2024 08:24:13	45.717.678/0001-28	R$ 1.288.000,0000
21/11/2024 08:24:20	18.578.392/0001-36	R$ 1.287.000,0000
21/11/2024 08:24:40	45.717.678/0001-28	R$ 1.286.000,0000
21/11/2024 08:24:41	18.578.392/0001-36	R$ 1.285.000,0000
21/11/2024 08:25:04	45.717.678/0001-28	R$ 1.284.999,0000
21/11/2024 08:25:10	18.578.392/0001-36	R$ 1.284.000,0000
21/11/2024 08:25:28	45.717.678/0001-28	R$ 1.283.000,0000
21/11/2024 08:25:36	18.578.392/0001-36	R$ 1.282.000,0000
21/11/2024 08:25:43	45.717.678/0001-28	R$ 1.280.000,0000
21/11/2024 08:25:48	18.578.392/0001-36	R$ 1.279.000,0000
21/11/2024 08:26:28	45.717.678/0001-28	R$ 1.278.000,0000
21/11/2024 08:26:31	18.578.392/0001-36	R$ 1.277.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 08:26:56	45.717.678/0001-28	R$ 1.276.000,0000
21/11/2024 08:26:58	18.578.392/0001-36	R$ 1.275.000,0000
21/11/2024 08:27:34	45.717.678/0001-28	R$ 1.274.000,0000
21/11/2024 08:27:36	18.578.392/0001-36	R$ 1.273.000,0000
21/11/2024 08:27:53	45.717.678/0001-28	R$ 1.272.000,0000
21/11/2024 08:27:57	18.578.392/0001-36	R$ 1.271.000,0000
21/11/2024 08:28:10	45.717.678/0001-28	R$ 1.270.000,0000
21/11/2024 08:28:11	18.578.392/0001-36	R$ 1.269.000,0000
21/11/2024 08:28:41	45.717.678/0001-28	R$ 1.268.000,0000
21/11/2024 08:28:43	18.578.392/0001-36	R$ 1.267.000,0000
21/11/2024 08:29:02	45.717.678/0001-28	R$ 1.266.000,0000
21/11/2024 08:29:03	18.578.392/0001-36	R$ 1.265.000,0000
21/11/2024 08:30:20	45.717.678/0001-28	R$ 1.264.000,0000
21/11/2024 08:30:22	18.578.392/0001-36	R$ 1.263.000,0000
21/11/2024 08:30:44	45.717.678/0001-28	R$ 1.262.000,0000
21/11/2024 08:30:46	18.578.392/0001-36	R$ 1.261.000,0000
21/11/2024 08:30:54	40.474.563/0001-36	R$ 1.313.000,0000
21/11/2024 08:31:56	45.717.678/0001-28	R$ 1.260.000,0000
21/11/2024 08:31:57	18.578.392/0001-36	R$ 1.259.000,0000
21/11/2024 08:32:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.258.000,0000
21/11/2024 08:32:14	18.578.392/0001-36	R$ 1.257.000,0000
21/11/2024 08:33:10	45.717.678/0001-28	R$ 1.256.000,0000
21/11/2024 08:33:11	18.578.392/0001-36	R$ 1.255.000,0000
21/11/2024 08:33:24	45.717.678/0001-28	R$ 1.254.000,0000
21/11/2024 08:33:25	18.578.392/0001-36	R$ 1.252.000,0000
21/11/2024 08:33:55	45.717.678/0001-28	R$ 1.251.999,0000

21/11/2024 08:33:57	18.578.392/0001-36	R$ 1.250.000,0000
21/11/2024 08:34:11	45.717.678/0001-28	R$ 1.249.999,0000
21/11/2024 08:34:13	18.578.392/0001-36	R$ 1.248.000,0000
21/11/2024 08:34:25	45.717.678/0001-28	R$ 1.247.999,0000
21/11/2024 08:34:27	18.578.392/0001-36	R$ 1.246.000,0000
21/11/2024 08:34:39	45.717.678/0001-28	R$ 1.245.000,0000
21/11/2024 08:34:40	18.578.392/0001-36	R$ 1.244.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 08:35:25	45.717.678/0001-28	R$ 1.243.000,0000
21/11/2024 08:35:26	18.578.392/0001-36	R$ 1.240.000,0000
21/11/2024 08:35:47	45.717.678/0001-28	R$ 1.239.000,0000
21/11/2024 08:35:48	18.578.392/0001-36	R$ 1.238.000,0000
21/11/2024 08:36:02	45.717.678/0001-28	R$ 1.237.000,0000
21/11/2024 08:36:03	18.578.392/0001-36	R$ 1.236.000,0000
21/11/2024 08:36:27	45.717.678/0001-28	R$ 1.235.000,0000
21/11/2024 08:36:28	18.578.392/0001-36	R$ 1.234.000,0000
21/11/2024 08:36:45	45.717.678/0001-28	R$ 1.233.000,0000
21/11/2024 08:36:48	18.578.392/0001-36	R$ 1.232.000,0000
21/11/2024 08:37:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.231.000,0000
21/11/2024 08:37:13	18.578.392/0001-36	R$ 1.230.500,0000
21/11/2024 08:37:50	45.717.678/0001-28	R$ 1.230.000,0000
21/11/2024 08:37:52	18.578.392/0001-36	R$ 1.229.000,0000
21/11/2024 08:39:03	45.717.678/0001-28	R$ 1.228.999,0000
21/11/2024 08:39:06	18.578.392/0001-36	R$ 1.227.500,0000
21/11/2024 08:39:33	45.717.678/0001-28	R$ 1.226.499,0000
21/11/2024 08:39:40	18.578.392/0001-36	R$ 1.226.400,0000
21/11/2024 08:39:59	45.717.678/0001-28	R$ 1.226.399,0000
21/11/2024 08:40:01	18.578.392/0001-36	R$ 1.225.500,0000
21/11/2024 08:40:51	45.717.678/0001-28	R$ 1.224.499,0000
21/11/2024 08:41:00	18.578.392/0001-36	R$ 1.224.000,0000
21/11/2024 08:41:21	45.717.678/0001-28	R$ 1.216.000,0000
21/11/2024 08:41:28	18.578.392/0001-36	R$ 1.215.000,0000
21/11/2024 08:42:21	45.717.678/0001-28	R$ 1.214.000,0000
21/11/2024 08:42:23	18.578.392/0001-36	R$ 1.212.000,0000
21/11/2024 08:42:52	45.717.678/0001-28	R$ 1.210.000,0000
21/11/2024 08:42:57	18.578.392/0001-36	R$ 1.209.000,0000
21/11/2024 08:43:20	45.717.678/0001-28	R$ 1.208.000,0000
21/11/2024 08:43:21	18.578.392/0001-36	R$ 1.207.000,0000
21/11/2024 08:43:35	45.717.678/0001-28	R$ 1.206.999,0000
21/11/2024 08:43:41	18.578.392/0001-36	R$ 1.206.000,0000
21/11/2024 08:43:48	45.717.678/0001-28	R$ 1.205.999,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 08:43:50	18.578.392/0001-36	R$ 1.205.000,0000
21/11/2024 08:43:59	45.717.678/0001-28	R$ 1.204.999,0000
21/11/2024 08:44:00	18.578.392/0001-36	R$ 1.204.000,0000
21/11/2024 08:44:10	45.717.678/0001-28	R$ 1.203.999,0000
21/11/2024 08:44:11	18.578.392/0001-36	R$ 1.203.000,0000
21/11/2024 08:44:41	45.717.678/0001-28	R$ 1.202.000,0000
21/11/2024 08:44:50	18.578.392/0001-36	R$ 1.201.500,0000
21/11/2024 08:45:13	45.717.678/0001-28	R$ 1.201.499,0000
21/11/2024 08:45:21	18.578.392/0001-36	R$ 1.201.000,0000
21/11/2024 08:45:42	45.717.678/0001-28	R$ 1.200.000,0000
21/11/2024 08:45:54	18.578.392/0001-36	R$ 1.199.000,0000
21/11/2024 08:46:14	45.717.678/0001-28	R$ 1.199.999,0000
21/11/2024 08:46:36	45.717.678/0001-28	R$ 1.198.000,0000
21/11/2024 08:46:41	18.578.392/0001-36	R$ 1.197.000,0000
21/11/2024 08:46:54	45.717.678/0001-28	R$ 1.196.999,0000
21/11/2024 08:47:00	18.578.392/0001-36	R$ 1.196.500,0000
21/11/2024 08:47:40	45.717.678/0001-28	R$ 1.196.499,0000
21/11/2024 08:47:50	18.578.392/0001-36	R$ 1.196.000,0000
21/11/2024 08:48:05	45.717.678/0001-28	R$ 1.195.999,0000
21/11/2024 08:48:08	18.578.392/0001-36	R$ 1.195.500,0000
21/11/2024 08:48:33	45.717.678/0001-28	R$ 1.195.499,9900
21/11/2024 08:48:35	18.578.392/0001-36	R$ 1.195.000,0000
21/11/2024 08:48:59	45.717.678/0001-28	R$ 1.194.999,0000
21/11/2024 08:49:01	18.578.392/0001-36	R$ 1.194.500,0000
21/11/2024 08:49:15	45.717.678/0001-28	R$ 1.194.000,0000
21/11/2024 08:49:23	18.578.392/0001-36	R$ 1.193.500,0000
21/11/2024 08:49:38	45.717.678/0001-28	R$ 1.193.499,0000
21/11/2024 08:49:41	18.578.392/0001-36	R$ 1.193.000,0000
21/11/2024 08:49:59	45.717.678/0001-28	R$ 1.192.000,0000
21/11/2024 08:50:05	18.578.392/0001-36	R$ 1.191.500,0000
21/11/2024 08:50:14	45.717.678/0001-28	R$ 1.191.000,0000
21/11/2024 08:50:31	18.578.392/0001-36	R$ 1.190.500,0000
21/11/2024 08:50:46	45.717.678/0001-28	R$ 1.190.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 08:50:54	18.578.392/0001-36	R$ 1.189.500,0000
21/11/2024 08:51:07	45.717.678/0001-28	R$ 1.189.499,0000
21/11/2024 08:51:11	18.578.392/0001-36	R$ 1.189.000,0000
21/11/2024 08:51:26	45.717.678/0001-28	R$ 1.188.999,0000

21/11/2024 08:51:28	18.578.392/0001-36	R$ 1.188.500,0000
21/11/2024 08:51:41	45.717.678/0001-28	R$ 1.188.499,0000
21/11/2024 08:51:42	18.578.392/0001-36	R$ 1.188.000,0000
21/11/2024 08:52:13	45.717.678/0001-28	R$ 1.187.999,0000
21/11/2024 08:52:15	18.578.392/0001-36	R$ 1.187.500,0000
21/11/2024 08:52:36	45.717.678/0001-28	R$ 1.187.499,0000
21/11/2024 08:52:38	18.578.392/0001-36	R$ 1.187.000,0000
21/11/2024 08:52:59	45.717.678/0001-28	R$ 1.186.999,0000
21/11/2024 08:53:02	18.578.392/0001-36	R$ 1.186.500,0000
21/11/2024 08:53:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.185.499,0000
21/11/2024 08:53:28	18.578.392/0001-36	R$ 1.186.000,0000
21/11/2024 08:53:37	18.578.392/0001-36	R$ 1.185.000,0000
21/11/2024 08:54:16	45.717.678/0001-28	R$ 1.184.999,0000
21/11/2024 08:55:27	18.578.392/0001-36	R$ 1.184.000,0000
21/11/2024 08:55:57	45.717.678/0001-28	R$ 1.183.999,0000
21/11/2024 08:56:56	18.578.392/0001-36	R$ 1.183.500,0000
21/11/2024 08:57:17	45.717.678/0001-28	R$ 1.183.499,0000
21/11/2024 08:57:20	18.578.392/0001-36	R$ 1.183.000,0000
21/11/2024 08:57:41	45.717.678/0001-28	R$ 1.182.999,0000
21/11/2024 08:57:43	18.578.392/0001-36	R$ 1.182.500,0000
21/11/2024 08:57:59	45.717.678/0001-28	R$ 1.182.499,0000
21/11/2024 08:58:03	18.578.392/0001-36	R$ 1.182.000,0000
21/11/2024 08:58:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.181.999,0000
21/11/2024 08:58:14	18.578.392/0001-36	R$ 1.181.500,0000
21/11/2024 08:58:31	45.717.678/0001-28	R$ 1.181.499,0000
21/11/2024 08:58:34	18.578.392/0001-36	R$ 1.181.000,0000
21/11/2024 08:58:49	45.717.678/0001-28	R$ 1.180.999,0000
21/11/2024 08:58:51	18.578.392/0001-36	R$ 1.180.500,0000
21/11/2024 08:59:01	45.717.678/0001-28	R$ 1.180.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 08:59:08	18.578.392/0001-36	R$ 1.179.500,0000
21/11/2024 08:59:32	45.717.678/0001-28	R$ 1.179.000,0000
21/11/2024 08:59:37	18.578.392/0001-36	R$ 1.178.500,0000
21/11/2024 09:01:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.178.000,0000
21/11/2024 09:01:21	18.578.392/0001-36	R$ 1.177.500,0000
21/11/2024 09:01:38	45.717.678/0001-28	R$ 1.177.499,0000
21/11/2024 09:01:40	18.578.392/0001-36	R$ 1.177.000,0000
21/11/2024 09:02:07	45.717.678/0001-28	R$ 1.176.999,0000
21/11/2024 09:02:09	18.578.392/0001-36	R$ 1.176.500,0000
21/11/2024 09:02:20	45.717.678/0001-28	R$ 1.175.000,0000
21/11/2024 09:02:25	18.578.392/0001-36	R$ 1.174.500,0000
21/11/2024 09:03:17	45.717.678/0001-28	R$ 1.174.499,0000
21/11/2024 09:03:20	18.578.392/0001-36	R$ 1.174.000,0000
21/11/2024 09:03:41	45.717.678/0001-28	R$ 1.173.999,0000
21/11/2024 09:03:43	18.578.392/0001-36	R$ 1.173.500,0000
21/11/2024 09:04:12	45.717.678/0001-28	R$ 1.172.499,0000
21/11/2024 09:04:20	18.578.392/0001-36	R$ 1.172.000,0000
21/11/2024 09:04:33	45.717.678/0001-28	R$ 1.170.000,0000
21/11/2024 09:04:40	18.578.392/0001-36	R$ 1.169.500,0000
21/11/2024 09:05:02	45.717.678/0001-28	R$ 1.169.499,0000
21/11/2024 09:05:10	18.578.392/0001-36	R$ 1.169.000,0000
21/11/2024 09:05:39	45.717.678/0001-28	R$ 1.168.999,0000
21/11/2024 09:05:41	18.578.392/0001-36	R$ 1.168.500,0000
21/11/2024 09:05:54	45.717.678/0001-28	R$ 1.168.499,0000
21/11/2024 09:05:57	18.578.392/0001-36	R$ 1.168.000,0000
21/11/2024 09:07:24	45.717.678/0001-28	R$ 1.167.999,0000
21/11/2024 09:07:28	18.578.392/0001-36	R$ 1.167.500,0000
21/11/2024 09:08:20	45.717.678/0001-28	R$ 1.167.499,0000
21/11/2024 09:08:23	18.578.392/0001-36	R$ 1.167.000,0000
21/11/2024 09:08:54	45.717.678/0001-28	R$ 1.157.000,0000
21/11/2024 09:09:08	18.578.392/0001-36	R$ 1.156.500,0000
21/11/2024 09:10:34	45.717.678/0001-28	R$ 1.156.499,0000
21/11/2024 09:10:36	18.578.392/0001-36	R$ 1.156.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
21/11/2024 09:12:32	22.271.913/0001-85	R$ 1.312.000,0000
21/11/2024 09:13:48	40.474.563/0001-36	R$ 1.311.000,0000
21/11/2024 09:15:00	22.271.913/0001-85	R$ 1.310.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/11/2024 08:00:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/11/2024 09:17:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 09:18:04	Sr. Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:20:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: Licitante favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital..
pelo participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 10:05:24	os documentos a que se refere esta etapa, são apenas os referente a Proposta de Preços?
pelo participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 10:54:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:54:40 de 21/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36.
pelo participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 10:55:14	Arquivos referente a proposta de preço enviados, peço prazo extra para envio dos documentos referente a habilitação

Sistema	21/11/2024 13:15:02	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2024 13:25:02.
Sistema para o participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 13:31:23	Sr. Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:35:00 do dia 21/11/2024. Justificativa: solicito envio dos documentos conforme edital.
pelo participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 14:50:45	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:50:45 de 21/11/2024. 22 anexos foram enviados pelo fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36.
pelo participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 14:51:44	Enviado arquivos referente a habilitação
pelo participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 16:00:12	boa tarde, houve um erro ao inserir o arquivo, pode abrir prazo para inseri-lo?
pelo participante 18.578.392/0001-36	21/11/2024 16:11:11	desde já informo intenção de recurso,
Sistema	21/11/2024 16:17:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/11/2024 16:27:06.
Sistema para o participante 45.717.678/0001-28	22/11/2024 08:11:30	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:15:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: licitante favor encaminhar proposta ajustada e documentos conforme edital..
pelo participante 45.717.678/0001-28	22/11/2024 09:58:49	Bom dia Precisaria de mais prazo para o envio dos documentos, nosso engenheiro esta em uma visita a uma obra seria possivel?
pelo participante 45.717.678/0001-28	22/11/2024 10:09:18	Estou enviando os documentos de habilitação esta faltando a Planilha, cronograma, BDI, pois como falei nossos engenheiro esta em visita em uma obra , se possivel nos conseder mais prazo.
pelo participante 45.717.678/0001-28	22/11/2024 10:14:11	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:14:11 de 22/11/2024. 34 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 45.717.678/0001-28	22/11/2024 10:41:08	Sr. Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:44:00 do dia 22/11/2024. Justificativa: solicito envio da planilha, cronograma e BDI, conforme previsão contida no item 6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo..
pelo participante 45.717.678/0001-28	22/11/2024 10:45:46	obrigado
pelo participante 45.717.678/0001-28	22/11/2024 12:26:28	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:26:28 de 22/11/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28.
Sistema	22/11/2024 14:25:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 14:35:17.
Sistema	22/11/2024 14:37:27	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/11/2024 14:47:27.
Sistema	22/11/2024 14:48:59	A fase de recurso do item 1 está aberta até 27/11/2024.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
21/11/2024 08:00:01	Item aberto para lances.
21/11/2024 09:17:01	Item com etapa aberta encerrada.
21/11/2024 09:17:01	Item encerrado para lances.
21/11/2024 09:18:04	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 11:20:00. Motivo: Licitante favor encaminhar proposta atualizada e documentos conforme edital..
21/11/2024 10:54:40	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 13:15:02	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.156.000,0000. Motivo: proposta atualizada encaminhada de acordo com o edital..
21/11/2024 13:17:52	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
21/11/2024 13:31:23	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 21/11/2024 15:35:00. Motivo: solicito envio dos documentos conforme edital.
21/11/2024 14:50:45	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 finalizou o envio de anexo.
21/11/2024 16:17:06	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 foi inabilitado. Motivo: Licitante não apresentou item 7.5.4, alínea d (Certidão negativa de falência). Agente de Contratação Verificou no SICAF, onde também não constava referido documento..
21/11/2024 16:18:18	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
21/11/2024 16:25:24	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
21/11/2024 16:25:45	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
21/11/2024 16:25:48	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/11/2024 08:11:30	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 10:15:00. Motivo: licitante favor encaminhar proposta ajustada e documentos conforme edital..
22/11/2024 10:14:11	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	Descrição
22/11/2024 10:41:08	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/11/2024 12:44:00. Motivo: solicito envio da planilha, cronograma e BDI, conforme previsão contida no item 6.23.3 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo..
22/11/2024 12:26:28	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 finalizou o envio de anexo.
22/11/2024 14:25:17	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.156.499,0000. Motivo: proposta e documentos encaminhados conforme edital..
22/11/2024 14:30:30	Fornecedor MASB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.271.913/0001-85 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
22/11/2024 14:30:38	Fornecedor MASB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.271.913/0001-85 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
22/11/2024 14:30:47	Fornecedor MASB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.271.913/0001-85 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
22/11/2024 14:34:31	Fornecedor MASB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.271.913/0001-85 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.
22/11/2024 14:34:48	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 registra a desistência da intenção de recurso na fase julgamento.

22/11/2024 14:37:27	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 foi habilitado.
22/11/2024 14:39:12	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
22/11/2024 14:39:14	Fornecedor T. F. DOS SANTOS - PROJETOS E OBRAS LTDA, CNPJ 18.578.392/0001-36 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/11/2024 14:43:24	Fornecedor MASB ENGENHARIA LTDA, CNPJ 22.271.913/0001-85 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
22/11/2024 14:45:34	Fornecedor CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ 45.717.678/0001-28 registra a desistência da intenção de recurso na fase habilitação.
22/11/2024 14:48:59	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:4BA92166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 3.319/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 677.317,26 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 677.317,26 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0004.0123.0105.2010	339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.500,00	00000
12.001.0010.0302.0112.2028	339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	440.662,85	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	00303
12.001.0010.0301.0112.2027	339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00303
12.001.0010.0302.0112.2028	339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	61.654,41	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de de R$ 677.317,26 (seiscentos e setenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos) conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2002	339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	56.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2002	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
02.002.0004.0122.0102.2004	339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00000
03.001.0028.0846.0103.0001	319091000000000000	Sentenças judiciais	209.500,00	00000
03.002.0002.0061.0103.2007	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	34.000,00	00000
09.002.0023.0695.0109.2024	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00	00000
09.003.0023.0691.0109.2025	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	15.000,00	00000
11.001.0015.0452.0111.2040	449051000000000000	Obras e instalações	129.500,00	00000
03.001.0002.0061.0103.2006	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	17.517,26	00000
13.001.0006.0182.0113.2069	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	10.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	24.000,00	00000
15.001.0015.0451.0115.2045	449052000000000000	Equipamentos e material permanente	22.300,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de novembro de 2024

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8803A2D7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 14/2024 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 14/2024

CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - PR no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:

CONVOCAR,

Os candidatos classificados pelo processo de seleção do PCA, em conformidade com o Decreto nº 655/2021 de 02 de agosto de 2021 e Editais 01/2024 e 04/2024, para comparecerem nas dependências da Universidade Federal do Paraná-Setor Litoral, no Auditório Juliano Fumaneri Weiss, para palestra e aula inaugural da 3º Turma (em parceria com a UFPR) do Programa de Capacitação Avançada - PCA.

Data: 29/11/2024 - Sexta-feira – às 19h

Tema: A relação teoria-prática na formação e os saberes docentes.

Palestrante: Professora Maria Isabel da Cunha

Observação: Favor chegar com 30 min de antecedência para entrega da Ficha de Inscrição (ANEXO I) devidamente preenchida e assinada e 01 cópia do RG e CPF.

TUTOR:

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
1. Renata Cristina Alves de Brito	1º
2. Vandra Feretti	2º

CURSISTAS:

CURSISTAS	CLASSIFICAÇÃO
Alessandra Patrícia Marchesini	1º
Maria Fernanda Petrelli	2º
Tatiane Fernandes Da Costa	3º
Juliana Gonçalves Dos Santos Kirschbaur	4º
Marlize Freire Viana Feliciano	5º
Tânia Jaqueline Rebinski Soares	6º
Silvia Trevisan	7º
Célia Martins Barboza De Souza	8º
Kelly Landgraf Martinez Razeira	9º
Cristiane Loeszhner Connick Dos Santos	10º
Suelen Linhares Santos Cordeiro	11º
Cláudia Ferreira Podbevsek	12º
Ivanize De Fatima Souza Pereira	13º
Rosemeri De Andrade Da Silva	14º
Lediane Regina Nepomuceno.	15º
Luan Alves De Freitas - Cota - Docente Tutor	16º
Rosana Dos Anjos Corrêa	17º
Zenira Rodrigues Lopes	18º
Ana Cristina Vieira	19º
Danielle Cristiane De Lima	20º
Isabelly Karine Alves Leite	21º
Claudenise Da Silva	22º
Priscilla Ferreira Dos Santos	23º
Janete Simião	24º
Leandro Teixeira Neto - Cota	25º
Maria Claudia Rodrigues Da Silva	26º
Marina Lazarotti Conceição	27º
Kharen Da Silva Neves Ziemmer	28º
Alessandra Teresinha Dos Santos Veiga -	29º
Adélia Gonçalves Andrioli	30º

Matinhos, 28 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO

Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte /Presidente do PCA

Decreto 2791/2024

CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA TURMA – 2025

IDENTIFICAÇÃO DO CURSISTA	
NOME	
Nº DO RG	
Nº DO CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	

·Anexar cópia do RG e CPF

Declaro ter ciência e compromisso com o processo de Formação do Programa de Capacitação Avançada do Município, em parceria com a Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral. Cumprirei o cronograma, respeitando a organização de frequência e avaliação, descritas nos documentos legais do PCA, a saber: Lei 1639/2013, Decreto 655/2021 e Edital 001/2024 e demais legislações de ensino conforme planejamento com a Instituição parceira.

Matinhos, ____ de novembro de 2024.

_____

Assinatura

_____

Nome completo

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5BCB27B8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 15/2024 - RETIFICA O EDITAL Nº 13/2024 DO RESULTADO FINAL GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

EDITAL Nº 15/2024

RETIFICA O EDITAL Nº 13/2024 DO RESULTADO FINAL GERAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AVANÇADA – PCA

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Matinhos - Pr, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº 1639/13 de 14 de outubro de 2013, e no Decreto nº 655/2021, de 02 de agosto de 2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO,

A retificação do Edital nº /2024, referente ao Processo de Seleção para o Programa de Capacitação Avançada - PCA,

ONDE SE LÊ:

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marília Elias Modesto	166,50	**48º**
Aline Hauptmann Rodrigues	165,87	**49º**
Maria Pastorini Barbosa	165,75	**50º**
Rosemary Waiss Machado	163,25	**51º**
Sandra Regina Braga Ramos	163	**52º**
Máira Rodrigues De Souza Ribeiro	160,62	**53º**
Jeanete De Freitas Leite	160,50	**54º**
Rosane Francisco Alves	160,50	**55º**
Caroline Akemi Matsuzaki	158,50	**56º**
Elaine Cristina Trentin Leite - Cursista e Docente Tutor	158,22	**57º**
Patricia Sielski Britto	158	**58º**
Gislaine Silva De Aguiar	156,62	**59º**
Veridiana Gonçalves Rocha	155,75	**60º**
Catiane Couto	154,62	**61º**
Thays Simioni Rusycki	153,87	**62º**
Marilene Kinal	153,12	**63º**
Juciane Pereira Leite Da Silva	152,87	**64º**
Lucicleide Lucena Da Silva	152,62	**65º**
Kharen Da Silva Neves Ziemmer - Cota	152,28	**66º**
Simone Da Silva Ferreira	151,62	**67º**
Gisella Regina Da Costa Leite	149,37	**68º**
Elizabeth Gruwaldt	149,32	**69º**
Juliane Valentim Do Amaral Broska Da Cruz	149,12	**70º**
Aline Oshiro	146,37	**71º**
Taís Dos Santos Lima	146,12	**72º**
Patricia De Souza	145,98	**73º**
Macielba Nogueira Da Silva	144,04	**74º**
Suelen Da Silva Fonseca	143,75	**75º**
Claudia Elisemar Appelt	143,37	**76º**
Juliana Lizardo Da Silva Nicetto	142,87	**77º**
Josilma Santoro Ramos	142,37	**78º**
Andressa Pedrotti	141,75	**79º**

Kassia Regina Kessin Bunel	138,37	**80º**
Irma Anai Tereza Calistro Da Silva	136,87	**81º**
Juciane Alves Dos Santos	135,54	**82º**
Annelise Bayer Da Silva Dos Santos	135,37	**83º**
Alessandra Teresinha Dos Santos Veiga - Cota	132,87	**84º**
Hellen Letícia De Paula	132,37	**85º**
Sonia Mara Araújo De Carvalho	130,75	**86º**
Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	128,25	**87º**
Kleiane Aparecida Przybyloviecz	127,50	**88º**
Luana Cury Cezak	125,25	**89º**
Cenira Leces Da Silva	124,37	**90º**
Maria José Henriques Correa	123,62	**91º**
Marineide Nilcea Da Silva	122,37	**92º**
Jozelaine Leite Dos Santos	122,25	**93º**
Beatriz De Lima Nogueira	119,75	**94º**
Adélia Gonçalves Andrioli – Cota	116,41	**95º**
Indianara Pereira Farias.	114,37	**96º**
Taysa Regina Rosalin Maiorky	114,32	**97º**
Mariélen De Souza	112,12	**98º**
Bruna Ramos Carmona De Alencar	107,62	**99º**
Catiane Alves Torquato	106,25	**100º**
Thaís Cristina Ali Chiah	104,75	**101º**
Danielle Voltolini Frutuoso	104,62	**102º**
Luciana Borges Janoario	103,62	**103º**
Larissa Souza De Azevedo	103,25	**104º**
Ellen Sandra Godoy Dos Santos	102,87	**105º**
Alessandra Domingues Da Silveira Ramos	102	**106º**
Edicleia Espinel Santos	101,87	**107º**
Marcia Cibele Alves Da Silva	101,87	**108º**
Hellen Cristina De Oliveira Batista	101,62	**109º**
Thais Iglesias Barbari Martins De Oliveira	97,75	**110º**
Myrna Azevedo Valente	95,37	**111º**
Dinilso Marques	94,30	**112º**
Larissa Gabrielle Ferreira De Lima - Cota	92,28	**113º**
Priscila Fernandes De Souza Szkilnyj	83,125	**114º**
Édina Cristiane Soldatelli	82,37	**115º**
Sandra Della Rovere Joaquim	74,62	**116º**
Hellen Magalhães Stahlke	72,12	**117º**
Glória Hamara Crovador	69,25	**118º**
Monica Salvadori - Cursista e docente tutor	65,41	**119º**
Tauani Caroline Ferraz - Cursista e docente tutor	61,25	**120º**
Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	58,37	**121º**
Elenis Da Conceição Fernandes De Abreu	56,50	**122º**
Fernanda Cometi Stocco	50,25	**123º**
Angela Maria Da Silva Cordeiro	15	**124º**

LEIA-SE:

CANDIDATOS	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
Aline Hauptmann Rodrigues	165,87	48º
Maria Pastorini Barbosa	165,75	**49º**
Rosemary Waiss Machado	163,25	**50º**
Sandra Regina Braga Ramos	163	**51º**
Máira Rodrigues De Souza Ribeiro	160,62	**52º**
Rosane Francisco Alves	160,50	**53º**
Jeanete De Freitas Leite	160,50	**54º**
Caroline Akemi Matsuzaki	158,50	**55º**
Elaine Cristina Trentin Leite - Cursista e Docente Tutor	158,22	**56º**
Patricia Sielski Britto	158	**57º**
Gislaine Silva De Aguiar	156,62	**58º**
Veridiana Gonçalves Rocha	155,75	**59º**
Catiane Couto	154,62	**60º**
Thays Simioni Rusycki	153,87	**61º**
Marilene Kinal	153,12	**62º**
Juciane Pereira Leite Da Silva	152,87	**63º**
Lucicleide Lucena Da Silva	152,62	**64º**
Simone Da Silva Ferreira	151,62	**65º**
Gisella Regina Da Costa Leite	149,37	**66º**
Elizabeth Gruwaldt	149,32	**67º**
Juliane Valentim Do Amaral Broska Da Cruz	149,12	**68º**
Aline Oshiro	146,37	**69º**
Taís Dos Santos Lima	146,12	**70º**
Patricia De Souza	145,98	**71º**
Macielba Nogueira Da Silva	144,04	**72º**
Suelen Da Silva Fonseca	143,75	**73º**
Claudia Elisemar Appelt	143,37	**74º**
Juliana Lizardo Da Silva Nicetto	142,87	**75º**
Josilma Santoro Ramos	142,37	**76º**
Andressa Pedrotti	141,75	**77º**
Kassia Regina Kessin Bunel	138,37	**78º**
Irma Anai Tereza Calistro Da Silva	136,87	**79º**
Juciane Alves Dos Santos	135,54	**80º**
Annelise Bayer Da Silva Dos Santos	135,37	**81º**

Alessandra Teresinha Dos Santos Veiga - Cota	132,87	**82º**
Hellen Letícia De Paula	132,37	**83º**
Sonia Mara Araújo De Carvalho	130,75	**84º**
Amélia Ludwig Cagliari Mizerkowski Santos	128,25	**85º**
Kleiane Aparecida Przybyloviecz	127,50	**86º**
Luana Cury Cezak	125,25	**87º**
Cenira Leces Da Silva	124,37	**88º**
Maria José Henriques Correa	123,62	**89º**
Marineide Nilcea Da Silva	122,37	**90º**
Jozelaine Leite Dos Santos	122,25	**91º**
Beatriz De Lima Nogueira	119,75	**92º**
Marília Elias Modesto	116,50	**93º**
Adélia Gonçalves Andrioli – Cota	116,41	**94º**
Indianara Pereira Farias.	114,37	**95º**
Taysa Regina Rosalin Maiorky	114,32	**96º**
Mariélen De Souza	112,12	**97º**
Bruna Ramos Carmona De Alencar	107,62	**98º**
Catiane Alves Torquato	106,25	**99º**
Thaís Cristina Ali Chiah	104,75	**100º**
Danielle Voltolini Frutuoso	104,62	**101º**
Luciana Borges Janoario	103,62	**102º**
Larissa Souza De Azevedo	103,25	**103º**
Ellen Sandra Godoy Dos Santos	102,87	**104º**
Alessandra Domingues Da Silveira Ramos	102	**105º**
Marcia Cibele Alves Da Silva	101,87	**106º**
Edicleia Espinel Santos	101,87	**107º**
Hellen Cristina De Oliveira Batista	101,62	**108º**
Thais Iglesias Barbari Martins De Oliveira	97,75	**109º**
Myrna Azevedo Valente	95,37	**110º**
Dinilso Marques	94,30	**111º**
Larissa Gabrielle Ferreira De Lima - Cota	92,28	**112º**
Priscila Fernandes De Souza Szkilnyj	83,125	**113º**
Édina Cristiane Soldatelli	82,37	**114º**
Sandra Della Rovere Joaquim	74,62	**115º**
Hellen Magalhães Stahlke	72,12	**116º**
Glória Hamara Crovador	69,25	**117º**
Monica Salvadori - Cursista e docente tutor	65,41	**118º**
Tauani Caroline Ferraz - Cursista e docente tutor	61,25	**119º**
Esther Martins Carreira Ferreira Coelho Lorens	58,37	**120º**
Elenis Da Conceição Fernandes De Abreu	56,50	**121º**
Fernanda Cometi Stocco	50,25	**122º**
Anela Maria Da Silva Cordeiro	15	**123°**

Matinhos, 27 de novembro de 2024.

ALZINO JOSÉ MARIA NETO

Secretário Mun. de Educação, Cultura e Esporte /Presidente do PCA

Decreto 2791/2024

Publicado por:
Larissa Victoria Lima da Silva
Código Identificador:5406BA11

SECRETARIA DE FINANÇAS
04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	11.179.292,71	23.923.968,19
Receita de Contribuições dos Segurados	5.826.147,02	5.693.051,94
Ativo	5.826.147,02	5.693.051,94
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	7.133.041,25
Ativo	0,00	7.133.041,25
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.353.145,69	10.089.213,61
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.353.145,69	10.089.213,61
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		1.008.661,39	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		1.008.661,39	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**11.179.292,71**		**22.915.306,80**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	8.486.713,78	8.486.713,78	8.486.713,78
Aposentadorias	0,00	7.588.360,37	7.588.360,37	7.588.360,37
Pensões por Morte	0,00	898.353,41	898.353,41	898.353,41
Outras Despesas Previdenciárias	540.000,00	7.778,49	7.778,49	7.778,49
Compensação Financeira entre os regimes	220.000,00	7.778,49	7.778,49	7.778,49
Demais Despesas Previdenciárias	320.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**540.000,00**	**8.494.492,27**	**8.494.492,27**	**8.494.492,27**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**10.639.292,71**	**14.420.814,53**	**14.420.814,53**	**14.420.814,53**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00			
Outros Aportes para o RPPS	0,00			

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	138.676.198,42			
Outro Bens e Direitos	2.661.752,67			
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.721.097,79		2.630.688,86	
Receita de Contribuições dos Segurados	3.504.639,26		943.112,74	
Ativo	3.504.639,26		943.112,74	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita de Contribuições Patronais	0,00		1.569.010,74	
Ativo	0,00		1.569.010,74	
Inativo	0,00		0,00	
Pensionista	0,00		0,00	
Receita Patrimonial	1.216.458,53		118.565,38	
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	1.216.458,53		118.565,38	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**4.721.097,79**		**2.630.688,86**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	1.648.429,54	1.648.429,54	1.648.429,54
Aposentadorias	0,00	1.083.440,12	1.083.440,12	1.083.440,12
Pensões por Morte	0,00	564.989,42	564.989,42	564.989,42
Outras Despesas Previdenciárias	260.000,00	2.805,24	2.805,24	2.805,24
Compensação Financeira entre os regimes	210.000,00	2.805,24	2.805,24	2.805,24
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**260.000,00**	**1.651.234,78**	**1.651.234,78**	**1.651.234,78**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) [2]	**4.461.097,79**	**979.454,08**	**979.454,08**	**979.454,08**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.266.647,32			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre**	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**(a)**		**(b)**	
Receitas Correntes	0,00		336.968,18	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**		**336.968,18**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**

Despesas Correntes (XIII)	728.002,13	511.461,67	462.845,76	462.845,76
Pessoal e Encargos Sociais	516.622,13	371.358,75	371.358,75	371.358,75
Demais Despesas Correntes	211.380,00	140.102,92	91.487,01	91.487,01
Despesas de Capital (XIV)	18.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**746.002,13**	**511.461,67**	**462.845,76**	**462.845,76**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(746.002,13)**	**(174.493,49)**	**(125.877,58)**	**(125.877,58)**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00			
Investimentos e Aplicações	0,00			
Outro Bens e Direitos	0,00			
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre**
	(c)	**(d)**	**(e)**	**(f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: INST. PREV. SERV. PUB. M. DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 10:58:57.				
[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.				
[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.				
NOTA:				
IPM Sistemas Ltda	Identificador: WPR4391101-361-XLMWRZAAYWHVR-5 - Emitido por: RAFAEL HONORATO DOS SANTOS			27/11/2024 10:58:49 -03:00
Atende.Net - WPR v:2013.01				

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:D0462566

SECRETARIA DE FINANÇAS
10 DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2024	22.723.738,69	10.798.403,68	11.925.335,01	136.600.940,28
2025	23.429.535,42	11.576.950,71	11.852.584,71	148.453.524,99
2026	24.052.059,12	12.565.915,80	11.486.143,32	159.939.668,31
2027	24.690.552,15	13.437.018,92	11.253.533,23	171.193.201,54
2028	25.221.670,00	14.251.710,40	10.969.959,60	182.163.161,14
2029	25.688.851,00	15.281.610,83	10.407.240,17	192.570.401,31
2030	26.042.644,35	15.792.689,25	10.249.955,10	202.820.356,41
2031	26.148.188,89	16.724.404,86	9.423.784,03	212.244.140,44
2032	26.474.035,24	17.199.390,20	9.274.645,04	221.518.785,48
2033	26.719.574,36	17.735.390,40	8.984.183,96	230.502.969,44
2034	26.943.058,39	18.122.563,80	8.820.494,59	239.323.464,03
2035	26.781.580,66	19.289.239,73	7.492.340,93	246.815.804,96
2036	26.519.040,97	20.536.561,36	5.982.479,61	252.798.284,57
2037	26.335.731,72	21.323.542,87	5.012.188,85	257.810.473,42
2038	26.103.323,65	22.164.207,58	3.939.116,07	261.749.589,49
2039	25.659.285,93	23.115.956,55	2.543.329,38	264.292.918,87
2040	25.404.148,40	23.529.138,02	1.875.010,38	266.167.929,25
2041	25.112.557,20	23.957.154,27	1.155.402,93	267.323.332,18
2042	24.466.916,54	24.891.654,10	(424.737,56)	266.898.594,62
2043	24.109.037,70	25.056.939,89	(947.902,19)	265.950.692,43
2044	23.578.490,07	25.505.370,07	(1.926.880,00)	264.023.812,43
2045	22.836.189,86	26.153.773,22	(3.317.583,36)	260.706.229,07
2046	22.249.557,78	26.391.003,38	(4.141.445,60)	256.564.783,47
2047	21.510.992,62	26.766.461,69	(5.255.469,07)	251.309.314,40
2048	20.927.879,35	26.760.822,22	(5.832.942,87)	245.476.371,53
2049	20.316.026,65	26.725.481,67	(6.409.455,02)	239.066.916,51
2050	19.900.803,13	26.259.931,25	(6.359.128,12)	232.707.788,39
2051	19.554.954,04	25.672.016,45	(6.117.062,41)	226.590.725,98
2052	19.009.279,14	25.063.389,13	(6.054.109,99)	220.536.615,99
2053	18.493.223,09	24.797.324,34	(6.304.101,25)	214.232.514,74
2054	18.063.502,75	24.316.142,92	(6.252.640,17)	207.979.874,57
2055	17.743.272,68	23.666.804,33	(5.923.531,65)	202.056.342,92
2056	17.526.869,19	22.861.244,09	(5.334.374,90)	196.721.968,02
2057	17.315.560,08	22.099.000,67	(4.783.440,59)	191.938.527,43
2058	11.093.782,82	21.214.114,62	(10.120.331,80)	181.818.195,63
2059	10.486.584,98	20.294.492,54	(9.807.907,56)	172.010.288,07
2060	9.912.338,74	19.342.402,26	(9.430.063,52)	162.580.224,55

2061	9.371.752,14	18.363.194,19	(8.991.442,05)	153.588.782,50
2062	8.828.515,85	17.420.264,81	(8.591.748,96)	144.997.033,54
2063	8.327.959,96	16.443.597,44	(8.115.637,48)	136.881.396,06
2064	7.859.458,61	15.458.385,44	(7.598.926,83)	129.282.469,23
2065	7.416.973,52	14.479.605,56	(7.062.632,04)	122.219.837,19
2066	7.001.762,62	13.510.523,47	(6.508.760,85)	115.711.076,34
2067	6.615.014,90	12.554.893,95	(5.939.879,05)	109.771.197,29
2068	6.257.815,03	11.617.098,58	(5.359.283,55)	104.411.913,74
2069	5.931.020,31	10.700.785,50	(4.769.765,19)	99.642.148,55
2070	5.635.361,26	9.809.900,15	(4.174.538,89)	95.467.609,66
2071	5.371.385,20	8.948.151,89	(3.576.766,69)	91.890.842,97
2072	5.139.453,42	8.118.911,13	(2.979.457,71)	88.911.385,26
2073	4.939.733,74	7.324.921,10	(2.385.187,36)	86.526.197,90
2074	4.772.262,36	6.568.832,26	(1.796.569,90)	84.729.628,00
2075	4.636.902,94	5.852.730,70	(1.215.827,76)	83.513.800,24
2076	4.533.449,59	5.179.257,59	(645.808,00)	82.867.992,24
2077	4.461.531,98	4.550.748,29	(89.216,31)	82.778.775,93
2078	4.420.632,66	3.969.169,03	451.463,63	83.230.239,56
2079	4.409.980,40	3.435.277,58	974.702,82	84.204.942,38
2080	4.428.704,95	2.949.422,86	1.479.282,09	85.684.224,47
2081	4.475.819,63	2.510.963,95	1.964.855,68	87.649.080,15
2082	4.550.297,00	2.118.836,14	2.431.460,86	90.080.541,01
2083	4.651.076,43	1.771.417,52	2.879.658,91	92.960.199,92
2084	4.777.091,90	1.466.502,04	3.310.589,86	96.270.789,78
2085	4.927.303,40	1.201.312,33	3.725.991,07	99.996.780,85
2086	5.100.781,37	973.374,38	4.127.406,99	104.124.187,84
2087	5.296.625,05	779.536,09	4.517.088,96	108.641.276,80
2088	5.514.038,35	616.408,02	4.897.630,33	113.538.907,13
2089	5.752.358,71	480.707,70	5.271.651,01	118.810.558,14
2090	6.011.062,15	369.278,55	5.641.783,60	124.452.341,74
2091	6.289.770,84	279.205,85	6.010.564,99	130.462.906,73
2092	6.588.235,18	207.600,29	6.380.634,89	136.843.541,62
2093	6.906.337,08	151.586,99	6.754.750,09	143.598.291,71
2094	7.244.097,57	108.408,28	7.135.689,29	150.733.981,00
2095	7.601.701,56	75.644,32	7.526.057,24	158.260.038,24
2096	7.979.494,46	51.229,11	7.928.265,35	166.188.303,59
2097	8.377.967,08	33.421,85	8.344.545,23	174.532.848,82
2098	8.797.742,64	20.799,20	8.776.943,44	183.309.792,26
2099	9.239.562,20	12.186,74	9.227.375,46	192.537.167,72

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	1.770.019,27	5.954.239,92	(4.184.220,65)	(4.184.220,65)
2025	1.599.525,14	6.497.902,89	(4.898.377,75)	(9.082.598,40)
2026	1.394.208,40	7.268.086,37	(5.873.877,97)	(14.956.476,37)
2027	1.273.489,65	7.697.113,03	(6.423.623,38)	(21.380.099,75)
2028	1.133.238,03	8.193.722,92	(7.060.484,89)	(28.440.584,64)
2029	918.995,63	8.942.490,43	(8.023.494,80)	(36.464.079,44)
2030	801.266,47	9.299.535,12	(8.498.268,65)	(44.962.348,09)
2031	778.528,46	9.304.071,81	(8.525.543,35)	(53.487.891,44)
2032	735.706,04	9.370.591,93	(8.634.885,89)	(62.122.777,33)
2033	705.209,60	9.381.123,02	(8.675.913,42)	(70.798.690,75)
2034	466.931,01	9.291.887,76	(8.824.956,75)	(79.623.647,50)
2035	453.485,01	9.147.127,13	(8.693.642,12)	(88.317.289,62)
2036	434.805,42	9.034.935,29	(8.600.129,87)	(96.917.419,49)
2037	427.781,78	8.866.478,80	(8.438.697,02)	(105.356.116,51)
2038	420.097,90	8.686.363,07	(8.266.265,17)	(113.622.381,68)
2039	411.747,43	8.494.462,33	(8.082.714,90)	(121.705.096,58)
2040	402.734,40	8.269.748,71	(7.867.014,31)	(129.572.110,89)
2041	393.070,00	8.054.626,49	(7.661.556,49)	(137.233.667,38)
2042	382.783,14	7.828.272,01	(7.445.488,87)	(144.679.156,25)
2043	371.883,46	7.590.873,10	(7.218.989,64)	(151.898.145,89)
2044	360.384,38	7.342.584,30	(6.982.199,92)	(158.880.345,81)
2045	348.315,31	7.083.873,25	(6.735.557,94)	(165.615.903,75)
2046	335.689,95	6.814.917,88	(6.479.227,93)	(172.095.131,68)
2047	322.534,27	6.536.196,60	(6.213.662,33)	(178.308.794,01)
2048	308.897,75	6.248.617,23	(5.939.719,48)	(184.248.513,49)
2049	294.816,13	5.952.730,51	(5.657.914,38)	(189.906.427,87)
2050	280.346,59	5.649.380,81	(5.369.034,22)	(195.275.462,09)
2051	265.554,34	5.339.701,53	(5.074.147,19)	(200.349.609,28)
2052	250.518,70	5.024.945,69	(4.774.426,99)	(205.124.036,27)
2053	235.337,72	4.706.822,33	(4.471.484,61)	(209.595.520,88)
2054	220.055,51	4.386.497,26	(4.166.441,75)	(213.761.962,63)
2055	204.747,98	4.065.790,77	(3.861.042,79)	(217.623.005,42)
2056	189.497,85	3.746.944,98	(3.557.447,13)	(221.180.452,55)
2057	174.388,96	3.432.410,25	(3.258.021,29)	(224.438.473,84)
2058	159.500,56	3.124.265,13	(2.964.764,57)	(227.403.238,41)
2059	144.917,87	2.824.429,09	(2.679.511,22)	(230.082.749,63)
2060	130.729,71	2.534.964,97	(2.404.235,26)	(232.486.984,89)
2061	117.013,95	2.257.328,70	(2.140.314,75)	(234.627.299,64)
2062	103.866,98	1.993.250,25	(1.889.383,27)	(236.516.682,91)
2063	91.380,73	1.744.272,82	(1.652.892,09)	(238.169.575,00)
2064	79.638,12	1.511.642,60	(1.432.004,48)	(239.601.579,48)
2065	68.737,40	1.296.906,74	(1.228.169,34)	(240.829.748,82)
2066	58.733,56	1.100.873,47	(1.042.139,91)	(241.871.888,73)
2067	49.668,75	924.145,20	(874.476,45)	(242.746.365,18)
2068	41.552,50	766.853,86	(725.301,36)	(243.471.666,54)
2069	34.346,34	628.342,72	(593.996,38)	(244.065.662,92)
2070	28.007,08	507.779,00	(479.771,92)	(244.545.434,84)

2071	22.485,92	404.125,90	(381.639,98)	(244.927.074,82)
2072	17.735,12	316.254,46	(298.519,34)	(245.225.594,16)
2073	13.703,32	242.815,98	(229.112,66)	(245.454.706,82)
2074	10.335,94	182.347,36	(172.011,42)	(245.626.718,24)
2075	7.576,15	133.420,52	(125.844,37)	(245.752.562,61)
2076	5.364,37	94.601,99	(89.237,62)	(245.841.800,23)
2077	3.641,29	64.565,89	(60.924,60)	(245.902.724,83)
2078	2.345,86	42.040,92	(39.695,06)	(245.942.419,89)
2079	1.414,90	25.810,12	(24.395,22)	(245.966.815,11)
2080	785,06	14.727,43	(13.942,37)	(245.980.757,48)
2081	390,39	7.668,96	(7.278,57)	(245.988.036,05)
2082	167,10	3.564,73	(3.397,63)	(245.991.433,68)
2083	58,40	1.468,23	(1.409,83)	(245.992.843,51)
2084	15,52	564,64	(549,12)	(245.993.392,63)
2085	2,74	232,79	(230,05)	(245.993.622,68)
2086	0,20	111,84	(111,64)	(245.993.734,32)
2087	0,00	54,70	(54,70)	(245.993.789,02)
2088	0,00	21,70	(21,70)	(245.993.810,72)
2089	0,00	5,60	(5,60)	(245.993.816,32)
2090	0,00	0,61	(0,61)	(245.993.816,93)
2091	0,00	0,01	(0,01)	(245.993.816,94)
2092	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)
2093	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)
2094	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)
2095	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)
2096	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)
2097	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)
2098	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)
2099	0,00	0,00	0,00	(245.993.816,94)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE MATINHOS. Emissão: 27/11/2024, às 10:57:51.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Identificador: WPR3711101-361-FKEWBYOLTDTYO-6 - Emitido por: RAFAEL HONORATO DOS SANTOS

Publicado por:
Alessandro Koiti Ymai
Código Identificador:1815172E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RREO - I - BO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA - SETEMBRO A OUTUBRO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	623.234,40	831.234,40	79.138,40	431.917,46	399.316,94	79.138,40	431.905,46	399.328,94	429.781,28
DESPESAS CORRENTES	610.834,40	818.834,40	79.138,40	427.817,46	391.016,94	79.138,40	427.805,46	391.028,94	425.681,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	295.695,50	295.695,50	46.252,49	214.224,06	81.471,44	46.252,49	214.224,06	81.471,44	214.224,06
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.138,90	523.138,90	32.885,91	213.593,40	309.545,50	32.885,91	213.581,40	309.557,50	211.457,22
DESPESAS DE CAPITAL	9.400,00	9.400,00	0,00	4.100,00	5.300,00	0,00	4.100,00	5.300,00	4.100,00
INVESTIMENTOS	9.400,00	9.400,00	0,00	4.100,00	5.300,00	0,00	4.100,00	5.300,00	4.100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	623.234,40	831.234,40	79.138,40	431.917,46	399.316,94	79.138,40	431.905,46	399.328,94	429.781,28
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	623.234,40	831.234,40	79.138,40	431.917,46	399.316,94	79.138,40	431.905,46	399.328,94	429.781,28
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	33.592,57	62.224,94	(62.224,94)	33.592,57	62.236,94	(62.236,94)	64.361,12
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	623.234,40	831.234,40	112.730,97	494.142,40	337.092,00	112.730,97	494.142,40	337.092,00	494.142,40

VALDENEI DE SOUZA	*JOÃO CARLOS FREIRE*	*DEBORA REGINA COSTA*
Presidente do Consórcio	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A0573B19

CIDCENTRO
RREO - I BO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS - SETEMBRO A OUTUBRO

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	623.234,40	831.234,40	112.730,97	13,56	494.142,40	59,45	337.092,00
RECEITAS CORRENTES	623.234,40	831.234,40	112.730,97	13,56	494.142,40	59,45	337.092,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	1.714,17	0,00	6.632,02	0,00	(6.632,02)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	1.714,17	0,00	6.632,02	0,00	(6.632,02)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	623.234,40	831.234,40	111.016,80	13,36	487.510,38	58,65	343.724,02
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	623.234,40	831.234,40	111.016,80	13,36	487.510,38	58,65	343.724,02
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	623.234,40	831.234,40	112.730,97	13,56	494.142,40	59,45	337.092,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	623.234,40	831.234,40	112.730,97	13,56	494.142,40	59,45	337.092,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	623.234,40	831.234,40	112.730,97	13,56	494.142,40	59,45	337.092,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALDENEI DE SOUZA	***JOÃO CARLOS FREIRE***				***DEBORA REGINA COSTA***		
Presidente do Consórcio	Contador				Controle Interno		

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:ED63F458

CIDCENTRO
RGF I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO PR			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art . 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art . 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	266.859,06	0,00	266.859,06
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	266.859,06	0,00	266.859,06

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE ARAPUA	1.416,48	0,00
MUNICIPIO DE ARIRANHA DO IVAI	972,48	0,00
MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	6.164,06	0,00
MUNICIPIO DE CAMBIRA	3.405,60	0,00
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO	1.838,88	0,00
MUNICIPIO DE CRUZMALTINA	1.561,68	0,00
MUNICIPIO DE FAXINAL	12.512,88	0,00
MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO	12.418,60	0,00
MUNICIPIO DE GRANDES RIOS	10.660,04	0,00
MUNICIPIO DE IRETAMA	4.212,18	0,00
MUNICIPIO DE IVAIPORA	15.906,62	0,00
MUNICIPIO DE LARANJAL	8.245,12	0,00
MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS	1.514,40	0,00
MUNICIPIO DE LUNARDELLI	2.568,72	0,00
MUNICIPIO DE NOVA CANTU	2.027,34	0,00
MUNICIPIO DE NOVA TEBAS	6.205,84	0,00
MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI	6.725,34	0,00
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI	15.325,60	0,00
MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	10.026,00	0,00
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI	26.394,38	0,00
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IVAI	3.999,24	0,00
MUNICÍPIO DE CANDIDO DE ABREU	19.890,85	0,00
MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS	10.988,16	0,00
MUNICÍPIO DE PALMITAL	18.392,40	0,00
MUNICÍPIO DE PITANGA	234.550,44	0,00
MUNICÍPIO DE TURVO	13.501,72	0,00
Município de Mato Rico	12.016,12	0,00
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	18.845,02	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZOPOLIS	3.396,60	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR	17.247,74	0,00
TOTAL	502.930,53	0,00

VALDENEI DE SOUZA	***JOÃO CARLOS FREIRE***	***DEBORA REGINA COSTA***
Presidente do Consórcio	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C41C298B

CIDCENTRO
RREO - II - FUNÇÃO - EXECUÇÃO DAS DEPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

CONSORCIO INTER DESEN RURAL URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	623.234,40	831.234,40	79.138,40	431.917,46	100,00	399.316,94	79.138,40	431.905,46	100,00	399.328,94
ADMINISTRAÇÃO	620.234,40	828.234,40	79.138,40	431.917,46	100,00	396.316,94	79.138,40	431.905,46	100,00	396.328,94
ADMINISTRAÇÃO GERAL	620.234,40	828.234,40	79.138,40	431.917,46	100,00	396.316,94	79.138,40	431.905,46	100,00	396.328,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	623.234,40	831.234,40	79.138,40	431.917,46	100,00	399.316,94	79.138,40	431.905,46	100,00	399.328,94

VALDENEI DE SOUZA	*JOÃO CARLOS FREIRE*	*DEBORA REGINA COSTA*
Presidente do Consórcio	Contador	Controle Interno

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:37D203A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	AMB DIST. DE MEDICAMENTO E MAT. HOSPITALAR LTDA – EPP	37.885.137/0001-80	R$ 4.485,60
02	CIRURGICA PARANA – DISTRIBUIDORA, IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS LTDA – EPP	05.746.444/0001-94	R$ 2.834,04
03	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME	23.121.920/0001-63	R$ 10.775,30
04	CIRURGICA PRIME LTDA – EPP	46.116.717/0001-02	R$ 3.726,00
05	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME	54.388.280/0001-86	R$ 11.340,00
06	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA – ME	30.547.487/0001-98	R$ 3.272,00

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9B49BB31

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – ME **CNPJ nº:** 23.121.920/0001-63
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E FARMÁCIA POPULAR**, em atendimento à **Secretaria Municipal** de saúde do município de **Miraselva/PR**.	
VALOR TOTAL	R$ 10.775,30 (dez mil setecentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 – Secretaria de Saúde 001 – Divisão de Atendimento Médico 10.301.0004.2026 – Manutenção do FMS 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 28 de novembro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:9476362A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº**

116/2024, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 34.620.735/0001-30

LOTE 3

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502	BRASTERAPICA CPR	CP	150.000	R$ 0,0400	R$ 6.000,0000

LOTE 21

Valor Total do Lote: 5.424,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0450890	ABL INJ	AMPOLA	1.200	R$ 4,5200	R$ 5.424,0000

Valor Total Homologado - R$ 11.424,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 34.620.735/0001-30

RODRIGO BATISTEL BARBOSA

CPF/MF sob o nº 042.730.189-00

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 3	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG BR0267502				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Cp	150.000	R$0,04	R$6.000,00
3º	GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03	Cp	150.000	R$0,0459	R$6.885,00
4º	BIOMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 38.329.458/0001-61	Cp	150.000	R$0,0489	R$7.335,00
5º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Cp	150.000	R$0,05	R$7.500,00
6º	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 41.347.974/0001-23	Cp	150.000		R$7.500,00

				R$0,05	
7º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Cp	150.000	R$0,05	R$7.500,00
8º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98	Cp	150.000	R$0,05	R$7.500,00
9º	P & P DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 52.808.009/0001-27	Cp	150.000	R$0,05	R$7.500,00
LOTE 21	**CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0450890**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Am	1.200	R$4,80	R$5.760,00
3º	P & P DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 52.808.009/0001-27	Am	1.200	R$4,83	R$5.796,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:0D4BD50A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEDICAMENTOS DE AZ LTDA

CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98

LOTE 6

Valor Total do Lote: 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG BR0267505	BIOLAB BIOLAB	CAPS	50.000	R$ 0,6100	R$ 30.500,0000

LOTE 57

Valor Total do Lote: 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:37,5 MCG BR0437374	MERCK MERCK	CP	3.000	R$ 0,2990	R$ 897,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.397,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas **-** Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Medicamentos de az LTDA

CNPJ/MF sob o nº 09.676.256/0001-98

SIRLEI FÁTIMA FOLLADOR

CPF/MF sob o nº 465.988.800-25

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Os Itens 6 e 57 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:5533A1B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 31.151.224/0001-28

LOTE 7

Valor Total do Lote: 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507	GEOLAB UNIDADE	FR	2.500	R$ 1,3200	R$ 3.300,0000

LOTE 40

Valor Total do Lote: 6.927,50 (seis mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5,631G (EQUIVALENTE A 3G DE FOSFOMICINA) SACHÊ BR0449187	PHARMACIENCE UNIDADE	UN	250	R$ 27,7100	R$ 6.927,5000

Valor Total Homologado - R$ 10.227,50

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Anjomedi Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 31.151.224/0001-28

LAIANA PANIZ

CPF/MF sob o nº 040.544.750-78

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 7	ALBENDAZOL, DOSAGEM 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 10ML BR0267507				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Fr	2.500	R$1,379	R$3.447,50
3º	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 39.749.232/0001-82	Fr	2.500	R$1,38	R$3.450,00
4º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Fr	2.500	R$1,38	R$3.450,00

O Item 40 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:9E0DF3BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 52.685.881/0001-25

LOTE 8

Valor Total do Lote: 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 150ML BR0271111	CIMED CIMED	FR 150	2.500	R$ 4,9600	R$ 12.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 12.400,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cirurgica Medplus - Distribuidora De Medicamentos E Produtos HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF sob o nº 52.685.881/0001-25

SERGIO ALBERTO MACACARI

CPF/MF sob o nº 096.538.779-84

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO 250MG/5ML, APRESENTAÇÃO PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 150ML BR0271111				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 39.749.232/0001-82	Fr c/ 150 ml	2.500	R$5,20	R$13.000,00
3º	GRAMS&GRAMS LTDA CNPJ: 10.448.145/0001-03	Fr c/ 150 ml	2.500	R$5,50	R$13.750,00
4º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 31.151.224/0001-28	Fr c/ 150 ml	2.500	R$5,80	R$14.500,00
5º	DISMATH DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.180.445/0001-12	Fr c/ 150 ml	2.500	R$6,22	R$15.550,00
6º	P & P DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 52.808.009/0001-27	Fr c/ 150 ml	2.500	R$6,23	R$15.575,00
7º	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.620.735/0001-30	Fr c/ 150 ml	2.500	R$6,23	R$15.575,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:16B6E580

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 423/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 116/2024 - GRAMS & GRAMS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GRAMS & GRAMS LTDA

CNPJ/CPF: 10.448.145/0001-03

LOTE 9

Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG BR0267517	EMS EMS REG: 102350458019-6	CP	7.000	R$ 0,0500	R$ 350,0000

LOTE 19

Valor Total do Lote: 3.370,50 (três mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CARVEDILOL 6,25MG BR0267565	EMS EMS REG: 102351073011-0	CP	45.000	R$ 0,0749	R$ 3.370,5000

LOTE 25

Valor Total do Lote: 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	EMS EMS REG: 102350885002-3	CP	40.000	R$ 0,2190	R$ 8.760,0000

LOTE 37

Valor Total do Lote: 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO BR0275963	EMS EMS REG: 102350635002-3	CP	80.000	R$ 0,2200	R$ 17.600,0000

LOTE 49

Valor Total do Lote: 600,00 (seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG - COMPRIMIDO SUB-LINGUAL BR0273395	EMS ISORDIL REG: 135690015004-1	CP	2.000	R$ 0,3000	R$ 600,0000

LOTE 60

Valor Total do Lote: 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO BR0267689	EMS EMS REG: 102350564002-8	CP	25.000	R$ 0,3380	R$ 8.450,0000

LOTE 70

Valor Total do Lote: 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103	EMS VYNAXA REG: 102351283003-1	CP	15.000	R$ 0,2080	R$ 3.120,0000

LOTE 74

Valor Total do Lote: 7.770,00 (sete mil, setecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG - CÓDIGO BR 276948	EMS EMS REG: 102351138005-9	CP	30.000	R$ 0,2590	R$ 7.770,0000

Valor Total Homologado - R$ 50.020,50

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

GRAMS & GRAMS LTDA

CNPJ/MF sob o nº 10.448.145/0001-03

INGRID RUTH HEGELE GRAMS

CPF/MF sob o nº 240.674.909-68

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 19	**CARVEDILOL 6,25MG BR0267565**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDSI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 30.754.325/0001-20	Cp	45.000	R$0,077	R$3.465,00
LOTE 25	**CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Cp	40.000	R$0,29	R$11.600,00
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98	Cp	40.000	R$0,40	R$16.000,00
4º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Cp	40.000	R$0,56	R$22.400,00
LOTE 70	**RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO 10MG - CÓDIGO BR 394103**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Cp	15.000	R$0,28	R$4.200,00
LOTE 74	**TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM 50 MG - CÓDIGO BR 276948**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98	Cp	30.000	R$0,33	R$9.900,00
3º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Cp	30.000	R$0,34	R$10.200,00
4º	FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 39.749.232/0001-82	Cp	30.000	R$0,348	R$10.440,00
5º	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - CNPJ: 23.228.076/0001-74	Cp	30.000	R$0,3648	R$10.944,00
6º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 31.151.224/0001-28	Cp	30.000	R$0,38	R$11.400,00
7º	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46	Cp	30.000	R$0,3854	R$11.562,00
8º	BIOMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 38.329.458/0001-61	Cp	30.000	R$0,5412	R$16.236,00
9º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Cp	30.000	R$0,5413	R$16.239,00
10º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Cp	30.000	R$0,559	R$16.770,00

11º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.772.843/0001-28	Cp	30.000	R$0,61	R$18.300,00
12º	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.620.735/0001-30	Cp	30.000	R$0,6152	R$18.456,00

Os Itens 9, 37, 49 e 60 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:CA1D49C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 52.808.009/0001-27

LOTE 10

Valor Total do Lote: 19.860,00 (dezenove mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0268949	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	FR	3.000	R$ 6,6200	R$ 19.860,0000

LOTE 63

Valor Total do Lote: 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	HYPOFARMA INSTITUTO DE	Amp	500	R$ 1,1700	R$ 585,0000

	268504	HYPODERMIA E FARM HYPOFARMA INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARM				

LOTE 65

Valor Total do Lote: 508,00 (quinhentos e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PERMETRINA 1% - LOÇÃO FRASCO COM 60ML BR0267773	IFAL - IND E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC IFAL - IND E COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC	FRASCO	200	R$ 2,5400	R$ 508,0000

Valor Total Homologado - R$ 20.953,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

P & P Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 52.808.009/0001-27

JEAN CARLOS PETRY

CPF/MF sob o nº 063.086.819-03

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 10	**AZITROMICINA, DOSAGEM 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL COM DILUENTE FRASCO 15ML COM COPO OU SERINGA DOSADORA BR0268949**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.620.735/0001-30	Fr	3.000	R$6,64	R$19.920,00
3º	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 53.926.612/0001-76	Fr	3.000	R$7,695	R$23.085,00
4º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Fr	3.000	R$7,80	R$23.400,00
5º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 31.151.224/0001-28	Fr	3.000	R$8,32	R$24.960,00
6º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Fr	3.000	R$8,74	R$26.220,00
7º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Fr	3.000	R$8,7512	R$26.253,60
8º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Fr	3.000	R$8,84	R$26.520,00
LOTE 63	**ONDANSETRONA 2MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML 268504**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	Am	500	R$1,5339	R$766,95
3º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Am	500	R$1,534	R$767,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Am	500	R$1,65	R$825,00
5º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.772.843/0001-28	Am	500	R$1,80	R$900,00
6º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Am	500	R$1,82	R$910,00
7º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Am	500	R$1,85	R$925,00

O item 65 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8CF1D51C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 425.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 32.743.242/0001-61

LOTE 13

Valor Total do Lote: 12.295,00 (doze mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BENZIDAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:1,5MG/ML, APRESENTAÇÃO:COLUTÓRIO FRASCO COM 150 ML BR0272176	U. QUIMICA	FR 150	500	R$ 24,5900	R$ 12.295,0000

LOTE 20

Valor Total do Lote: 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0331555	ABL	FR	1.000	R$ 10,4000	R$ 10.400,0000

LOTE 22

Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703	FRESENIUS	AMP	1.000	R$ 6,5000	R$ 6.500,0000

LOTE 42

Valor Total do Lote: 211,60 (duzentos e onze reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLICOSE INJETAVEL 50% - AMPOLA 10ML BR0267541	SAMTEC	AP C10	400	R$ 0,5290	R$ 211,6000

Valor Total Homologado - R$ 29.406,60

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF N.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Cavalli Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 32.743.242/0001-61

DINAMARA GASPARELLO CAVALLI

CPF/MF sob o nº 695.940.829-68

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 20	**CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL COM COPO OU SERINGA DOSADORA FRASCO 100ML BR0331555**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 41.347.974/0001-23	Fr	1.000	R$11,20	R$11.200,00
3º	JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46	Fr	1.000	R$11,5328	R$11.532,80
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Fr	1.000	R$12,59	R$12.590,00
LOTE 22	**CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0442703**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Am	1.000	R$6,78	R$6.780,00
3º	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.620.735/0001-30	Am	1.000	R$6,99	R$6.990,00
LOTE 42	**GLICOSE INJETAVEL 50% - AMPOLA 10ML BR0267541**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Am c/ 10 ml	400	R$0,53	R$212,00

O item 13 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2A14DEEF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - JT MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: JT MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 51.892.897/0001-46

LOTE 23

Valor Total do Lote: 1.299,00 (um mil, duzentos e noventa e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FLACONETES 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	EQUIPLEX AMPOLA	UN	6.000	R$ 0,2165	R$ 1.299,0000

LOTE 39

Valor Total do Lote: 1.333,20 (um mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO BR0267662	BELFAR CAPSULA	CP	3.000	R$ 0,4444	R$ 1.333,2000

LOTE 61

Valor Total do Lote: 13.453,05 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML BR0270846	CIFARMA AMPOLA	AMPOLA	1.500	R$ 8,9687	R$ 13.453,0500

LOTE 71

Valor Total do Lote: 5.470,40 (cinco mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL SACHÊ 27,9 G -PARA DILUIÇÃO EM 1L 268390	IDEATON ENVELOPE	UN	8.000	R$ 0,6838	R$ 5.470,4000

LOTE 73

Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO BR0292344	IDEATON COMPRIMIDO	CP	70.000	R$ 0,0300	R$ 2.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 23.655,65

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

JT Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 51.892.897/0001-46

JERUSA APARECIDA PITT BASEGGIO

CPF/MF sob o nº : 054.562.379-03

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 23	**CLORETO DE SÓDIO 0,9% EM FLACONETES 10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Un	6.000	R$0,26	R$1.560,00
3º	CIRÚRGICA MEDPLUS – DISTRIBUIDORA CNPJ: 52.685.881/0001-25	Un	6.000	R$0,27	R$1.620,00
4º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Un	6.000	R$0,30	R$1.800,00
5º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Un	6.000	R$0,3179	R$1.907,40
6º	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 32.282.308/0001-63	Un	6.000	R$0,32	R$1.920,00
7º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Un	6.000	R$0,325	R$1.950,00
8º	BIOMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 38.329.458/0001-61	Un	6.000	R$0,38	R$2.280,00
LOTE 39	**FLUCONAZOL 150MG - COMPRIMIDO BR0267662**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Cp	3.000	R$0,55	R$1.650,00
3º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98	Cp	3.000	R$0,56	R$1.680,00
4º	BIOMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 38.329.458/0001-61	Cp	3.000	R$0,56	R$1.680,00
5º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Cp	3.000	R$0,56	R$1.680,00
6º	ZAFRA DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 41.347.974/0001-23	Cp	3.000	R$0,56	R$1.680,00
7º	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E CNPJ: 81.706.251/0001-98	Cp	3.000	R$0,56	R$1.680,00
8º	P & P DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 52.808.009/0001-27	Cp	3.000	R$0,56	R$1.680,00
LOTE 61	**NORETISTERONA ENANTATO 50 MG/ML + ESTRADIOL VALERATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML BR0270846**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Am	1.500	R$11,3246	R$16.986,90
3º	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.772.843/0001-28	Am	1.500	R$15,65	R$23.475,00
LOTE 71	**SAIS PARA REIDRATACAO ORAL SACHÊ 27,9 G -PARA DILUIÇÃO EM 1L 268390**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Un	8.000	R$0,72	R$5.760,00
LOTE 73	**SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO BR0292344**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Cp	70.000	R$0,04	R$2.800,00
3º	SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 53.926.612/0001-76	Cp	70.000	R$0,0411	R$2.877,00
4º	BIOMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 38.329.458/0001-61	Cp	70.000	R$0,05	R$3.500,00
5º	BELMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 54.388.280/0001-86	Cp	70.000	R$0,05	R$3.500,00
6º	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI CNPJ: 09.676.256/0001-98	Cp	70.000	R$0,05	R$3.500,00
7º	CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA CNPJ: 01.328.535/0001-59	Cp	70.000	R$0,05	R$3.500,00
8º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Cp	70.000	R$0,05	R$3.500,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:5D8D7238

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 39.749.232/0001-82

LOTE 30

Valor Total do Lote: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BR0267283	COSMED	CP	50.000	R$ 0,4800	R$ 24.000,0000

LOTE 67

Valor Total do Lote: 993,00 (novecentos e noventa e três reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA FRASCO COM 5ML BR0380865	GEOLAB	FR C/5	150	R$ 6,6200	R$ 993,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.993,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Force Farma Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 39.749.232/0001-82

DJEYNER SIDNEY DE MIRANDA

CPF/MF sob o nº 070.521.859-70

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 30	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG - BR0267283				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.620.735/0001-30	Cp	50.000	R$0,5797	R$28.985,00
3º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Cp	50.000	R$0,596	R$29.800,00
4º	P & P DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 52.808.009/0001-27	Cp	50.000	R$0,60	R$30.000,00

O Item 67 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:43C2F04F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 428.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º**

15.410/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 30.754.325/0001-20

LOTE 31

Valor Total do Lote: 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ESPINHEIRA SANTA (EXTRATO DE MAYTENUS ILICIFOLIA C/ 13 A 20 MG DE TANINOS) 380MG	Gastriless 380mg - Bionatus cx c 600cp	CP	10.000	R$ 0,8200	R$ 8.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 8.200,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Medsi Distribuidora de Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 30.754.325/0001-20

DANIELA GERMANO

CPF/MF sob o nº 393.113.698-10

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O Item 31 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:4D7B2A18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 01.328.535/0001-59

LOTE 41

Valor Total do Lote: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO BR0267671	GEOLAB 1542300430038	CP	50.000	R$ 0,0500	R$ 2.500,0000

LOTE 58

Valor Total do Lote: 429,00 (quatrocentos e vinte e nove reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO COM 5ML BR0269843	HYPOFARMA 1038700390068	FR C/5	300	R$ 1,4300	R$ 429,0000

LOTE 62

Valor Total do Lote: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OLEO MINERAL PURO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML - PETROLATO - 0233632	UNIPHAR NOTIF. SIMP.	UN	150	R$ 3,2000	R$ 480,0000

LOTE 72

Valor Total do Lote: 515,00 (quinhentos e quinze reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SULFATO FERROSO 25MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 30ML *vedado para produtos registrados como suplementos alimentares	natulab not. simpl.	FR	500	R$ 1,0300	R$ 515,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.924,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas **-** Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

CLASSMED - Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 01.328.535/0001-59

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO

CPF/MF sob o nº 878.622.989-34

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 41	GLIBENCLAMIDA 5MG - COMPRIMIDO BR0267671				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	TERRA SUL COMERCIO DE CNPJ: 32.364.822/0001-48	Cp	50.000	R$0,05	R$2.500,00
LOTE 58	**LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL FRASCO COM 5ML BR0269843**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	P & P DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 52.808.009/0001-27	Fr c/ 5 ml	300	R$1,52	R$456,00
3º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Fr c/ 5 ml	300	R$1,61	R$483,00
LOTE 62	**OLEO MINERAL PURO LIQUIDO LAXATIVO ORAL 100ML - PETROLATO - 0233632**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E CNPJ: 81.706.251/0001-98	Un	150	R$3,62	R$543,00
3º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Un	150	R$3,6545	R$548,18
4º	FENIX COMERCO DE PRODUTOS CNPJ: 33.398.831/0001-12	Un	150	R$4,10	R$615,00

O Item 72 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:A1F803D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 430.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 41.319.803/0001-90

LOTE 43

Valor Total do Lote: 10.330,00 (dez mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0.12% - SOLUÇÃO PARA BOCHECHO FRASCO 250ML	PERLAND PERLAND	Frasco	1.000	R$ 10,3300	R$ 10.330,0000

Valor Total Homologado - R$ 10.330,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas **-** Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Generica Itatiba Distribuidora De Medicamentos LTDA

CNPJ/MF sob o nº 41.319.803/0001-90

DIEGO GILIUS

CPF/MF sob o nº 435.176.088-58

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

O Item 43 não obteve fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:C24645F6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ/CPF: 02.816.696/0001-54

LOTE 44

Valor Total do Lote: 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HALOPERIDOL 1MG - COMPRIMIDO BR0267670	CRISTALIA HALO	CP	8.000	R$ 0,1900	R$ 1.520,0000

LOTE 64

Valor Total do Lote: 1.183,50 (um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OXIBUPROCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 4MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA, FR 10 ML BR0296120	CRISTALIA OXINEST	FR	50	R$ 23,6700	R$ 1.183,5000

Valor Total Homologado - R$ 2.703,50

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município de Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Pontamed Farmaceutica LTDA

CNPJ/MF sob o nº 02.816.696/0001-54

FERNANDO PARUCKER DA SILVA

CPF/MF sob o nº 248.710.109-10

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Os Itens 44 e 64 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:8FE97ED0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: SANFE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 53.926.612/0001-76

LOTE 47

Valor Total do Lote: 7.280,00 (sete mil, duzentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270	IMEC IMEC	FR 150	2.000	R$ 3,6400	R$ 7.280,0000

Valor Total Homologado - R$ 7.280,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas **-** Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Sanfe Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 53.926.612/0001-76

FERNANDO SPANHOLO DRIESSEN DE SOUZA

CPF/MF sob o nº 758.531.409- 49

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 47	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 A 62MG/ML - SUSPENSAO ORAL FRASCO COM 150ML BR0267270				
Colocação	Fornecedor:	Un	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
2º	PÉROLA IMPORTADORA E CNPJ: 30.888.187/0001-72	Fr c/ 150 ml	2.000	R$3,84	R$7.680,00
3º	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 31.151.224/0001-28	Fr c/ 150 ml	2.000	R$4,58	R$9.160,00
4º	CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL CNPJ: 29.426.310/0001-54	Fr c/ 150 ml	2.000	R$5,1335	R$10.267,00
5º	CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E CNPJ: 32.743.242/0001-61	Fr c/ 150 ml	2.000	R$6,50	R$13.000,00
6º	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE CNPJ: 34.620.735/0001-30	Fr c/ 150 ml	2.000	R$7,41	R$14.820,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:FBC534E8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 433.2024 -PREGÃO ELETRÔNICO 116.2024 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 116/2024**, processo administrativo n.º 22834/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 81.706.251/0001-98

LOTE 51

Valor Total do Lote: 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVODOPA, ASSOCIADO A BENSERAZIDA, 100MG + 25 MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA PROLOPA	CP	20.000	R$ 1,2600	R$ 25.200,0000

LOTE 53

Valor Total do Lote: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA 100MCG - COMPRIMIDO BR0268125	MERCK EUTHYROX	CP	60.000	R$ 0,1600	R$ 9.600,0000

LOTE 54

Valor Total do Lote: 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA 25MCG - COMPRIMIDO BR0268124	MERCK EUTHYROX	CP	85.000	R$ 0,1800	R$ 15.300,0000

LOTE 55

Valor Total do Lote: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LEVOTIROXINA 50MCG - COMPRIMIDO BR0268123	MERCK EUTHYROX	CP	80.000	R$ 0,1800	R$ 14.400,0000

LOTE 66

Valor Total do Lote: 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO BR0268158	FARMOQUIMICA DARAPRIM	CP	1.500	R$ 0,0900	R$ 135,0000

Valor Total Homologado - R$ 64.635,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.

- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

- Os medicamentos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, nas condições de temperatura exigidas em rótulo e com o n° de registro emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde;

- Os itens deverão ser entregues com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total a contar da data da entrega, não sendo inferior a 12 (doze) meses;

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- Local de Entrega: Farmácia Publica Central – Av. XV de novembro, nº 791, centro

Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e as 13:00 h às 17:00 h

Fone: (42) 3909-5076

- Responsável pelo recebimento: Rafaela Wiegand Furmam e/ou Iriel Souza Oliveira.

- O recebimento será realizado em duas etapas **-** Recebimento provisório- no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

- Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições;

-A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.

-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora

2.3 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- A nota fiscal deve conter a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos dos artigos 9º e 13º inciso VIII e X, da portaria ANVISA 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução da ANVISA RDC 320/2002;

- Conforme RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N° 01/2019 - MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - Publicada na edição n° 2025 do Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de 26/03/2019. Será exigido dos fornecedores o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos grupos 180 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. O fornecedor deverá comprovar mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da nota fiscal eletrônica NFe, modelo 55, o não cumprimento desta exigência implicará em não recebimento do medicamento junto a Central de Abastecimento Farmacêutico.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *23/09/2024 (DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo das servidoras: Rafaela Wiegand Furmam - Titular e Evelize Stacoviaki Rosa – Titular. Designadas através do Decreto Municipal nº 15025/2022.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 28 de novembro de 2024.

Município De Palmeira

CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65

ANA PAULA FERREIRA MARQUES

CPF/MF n.° 023.185.859-03

(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

Promefarma Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA

CNPJ/MF sob o nº 81.706.251/0001-98

JEFERSON CAMPOS MASTALER

CPF/MF sob o nº 037.193.609-89

Contratada

Testemunhas:

_____

Rafaela Wiegand Furmam

R.G n.º 10.484.257-7

Fiscal Titular do Contrato

_____

Evelize Stacoviaki Rosa

R.G n.º 10.791.321-1

Fiscal Titular do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Os Itens 51, 53, 54, 55 e 66 não obtiveram fornecedores que aceitaram cotar com o mesmo preço do adjudicatário e também não obtiveram fornecedores que mantiveram a proposta original.

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:03CE256A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (RETIFICADA)

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer através do Departamento de Educação, a coordenação geral do processo de distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. Compete à Equipe Gestora da Unidade Educacional:

I. Em responsabilidade solidária, cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares;

II. Cumprir os critérios estabelecidos para composição de turmas e definição do Quadro de Pessoal das Escolas Municipais;

III. Coordenar, orientar e acompanhar o processo de distribuição de aulas/turmas na Unidade Educacional;

IV. Orientar os professores sobre o disposto nesta Resolução;

V. Convocar, formalmente, todos os professores em exercício, na Unidade Educacional para o processo de distribuição de turmas/aulas.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS TURMAS E AULAS

Art. 3º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 20h, a composição da carga horária semanal, compreende:

I- 14h (quatorze horas) semanais destinadas à docência;

II- 6h (seis horas) destinadas à hora-atividade.

§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência;

§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I.

Art. 4º. Para os professores em exercício da regência de aulas/turmas, no cargo de 40h, a composição da carga horária semanal, compreende:

I- 28h (vinte e oito horas) semanais destinadas à docência;

II- 12h (doze horas) destinadas à hora-atividade.

§1º A hora-atividade a que se refere o inciso II compreendem atividades de formação, planejamento, avaliação e reuniões, bem como outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência;

§2º - a hora-atividade é proporcional a hora aula, sendo observado variações, conforme o número de hora-aula, conforme definido no anexo I;

§3º - O período/turno de gozo de hora atividade com a respectiva carga horária será definido pela coordenação pedagógica, conforme necessidade do estabelecimento.

Art. 5º - As unidades de Educação Integral terão organização de turmas/aulas compatível à especificidade do atendimento ofertado.

Art. 6º. O processo de distribuição das turmas/aulas entre os docentes observar a ordem de escolha, normatizado por este documento.

Parágrafo Único. É vedado ao diretor distribuir turmas/aulas, a qualquer título, aos professores que exercem seu cargo em outra Unidade Educacional.

Art. 7º. A distribuição de turmas/aulas mencionada no artigo 6º deverá estar registrada em ata específica e ser assinada pelos professores em duas vias, sendo que uma será

entregue ao departamento de educação e a outra, colada como anexo da ata de distribuição de turmas/aulas;

Art. 8º. A distribuição de turmas/aulas aos professores, deverá ocorrer por meio:

I. Da classificação geral;

II. Dos seguintes critérios pedagógicos:

a. Domínio do conhecimento específico relativo ao trabalho pedagógico da função que desempenha;

b. Envolvimento e iniciativa no trabalho didático de avaliar, planejar e implementar as ações educativas adequadas ao ensino-aprendizagem dos educandos;

c. Comprometimento com a organização e cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à documentação relativa ao trabalho didático pedagógico;

d. Participação efetiva de cursos ofertados pela SMEDEL;

e. Articulação e desenvolvimento de trabalhos coletivos de forma cooperativa e solidária.

§1º. Havendo conflito entre os critérios anteriormente mencionados, os de ordem pedagógica devem ser priorizados, sob responsabilidade administrativa das equipes gestoras;

§2º. A distribuição de aulas/turmas será realizada como ato de ofício, na situação de o professor encontrar-se em gozo de licenças ou afastamentos previstos na legislação.

Art. 10. A distribuição de turmas/aulas será feita na própria Unidade Educacional. A equipe gestora organizará uma lista classificatória com todos os docentes em exercício na Unidade Educacional.

Art. 11. A lista classificatória deverá ser colocada em edital, com a data da realização do processo de escolha.

Parágrafo Único – O intervalo da data de publicação da lista e a realização da escolha, deve ser de no mínimo 03 (três) dias de antecedência, para observar o direito a recurso.

Art. 12. O processo de escolha deve ocorrer na presença de todos os interessados, ou representantes munidos de procuração.

Art. 13. Para fins de classificação, observará os seguintes critérios:

a) Professores – 20h

1º Critério: Participação da formação continuada PROFAP – com apresentação de no mínimo 02 certificados de conclusão do curso, referente ao ano de 2024; ou 02 certificados do Formadores Municipal, ou 01certificado PROFAP mais 01 certificado Formadores, sendo referência o ano de 2024; 2º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;

3º Critério: Número de falta injustificada no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha.;

4º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 5º Critério: Idade.

b) Professor de Educação Física

1º Critério: Participação da formação continuada ministrada em oficinas mensais, sendo referência o ano de 2024;

2º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;

3º Critério: Número de falta injustificada no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha;

4º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 5º Critério: Idade.

c) Professor de Educação Infantil e/ou Professor 40h

1º Critério Tempo de exercício na Unidade Educacional;

2º Critério: Números de faltas injustificadas no ano anterior em referência ao ano letivo que corresponde à escolha;

3º Critério: Tempo de serviço na rede municipal; 4º Critério: Idade.

§1º- Entende-se por falta injustificadas todas aquelas que não tem amparo legal.

§2º- O servidor pode interpor recurso quanto a classificação, até 02 dias após a publicação da lista classificatória.

Art. 14. Cada equipe de gestão da Unidade Escolar ficará responsável por suas respectivas distribuições, sob pena de ser responsabilizado em decorrência de qualquer irregularidade.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. A validade deste processo corresponde ao período letivo em sua totalidade, podendo ser revisitado sob justificativa plausível, validado pela SMEDEL.

Art. 16. Casos omissos e/ou não contemplados nesta instrução, serão resolvidos pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, departamento de Educação.

ANEXO I

EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PADRÃO 20h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1 h	-	19 h	-	20 h
2 h	1 h	17 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
9 h	4 h	7 h	-	
10 h	4 h	6 h	-	
11h	5 h	4 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
13 h	6 h	1 h	-	
14 h	6 h	-	-	
15 h	7 h	-	2h	
16 h	7 h	-	3 h	

EDUCAÇÃO INFANTIL/ PROFESSOR 40H PADRÃO 40 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora Extraordinária	Jornada de Trabalho
1h	-	39 h	-	40h
2 h	1 h	37 h	-	
3 h	1 h	36 h	-	
4 h	1 h	35 h	-	
5 h	2 h	33 h	-	
6 h	2 h	32 h	-	
7 h	3 h	30 h	-	
8 h	3 h	29 h	-	
9 h	4 h	27 h	-	
10 h	4 h	26 h	-	
11 h	5 h	24 h	-	
12 h	5 h	23 h	-	
13 h	6 h	21 h	-	
14 h	6 h	20 h	-	
15 h	7 h	18 h	-	
16 h	7 h	17 h	-	
17 h	8 h	15 h	-	
18 h	8 h	14 h	-	
19 h	9 h	12 h	-	
20 h	9 h	11 h	-	
21 h	10 h	9 h	-	
22 h	10 h	8 h	-	
23 h	11 h	6 h	-	
24 h	11 h	5 h	-	
25 h	11 h	4 h	-	
26 h	12 h	2 h	-	
27 h	12 h	1h	-	
28 h	12 h	-	-	
29 h	13 h	-	2 h	
30 h	13 h	-	3 h	

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL PADRÃO 20 h

Hora Regência	Hora Atividade	Apoio	Hora extraordinária	Jornada de Trabalho
0:30 h	-	19:30 h	-	20 h
1 h	-	19 h	-	
1:30 h	0:30 h	18 h	-	
2 h	1 h	17 h	-	
2:30 h	1 h	16:30 h	-	
3 h	1 h	16 h	-	
3:30 h	1 h	15:30 h	-	
4 h	1 h	15 h	-	
4:30h	1:30h	14 h	-	
5 h	2 h	13 h	-	
5:30	2 h	12:30 h	-	
6 h	2 h	12 h	-	
6:30 h	2:30 h	11 h	-	
7 h	3 h	10 h	-	
7:30 h	3 h	9:30 h	-	
8 h	3 h	9 h	-	
8:30 h	3:30 h	8 h	-	
9 h	4 h	7 h	-	
9:30 h	4 h	6:30 h	-	
10 h	4 h	6 h	-	
10:30 h	4:30 h	5 h	-	
11 h	5 h	4 h	-	
11:30 h	5 h	3:30 h	-	
12 h	5 h	3 h	-	
12:30 h	5:30 h	2 h	-	

13 h	6 h	1 h	-	
13:30 h	6 h	0:30 h	-	
14 h	6 h	-	-	
14:30 h	6:30 h	-	1 h	
15 h	7 h	-	2 h	
15: 30 h	7 h	-	2:30 h	
16 h	7 h	-	3 h	

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:54AC169A

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
REGULAMENTO REMOÇÃO Nº 01/2024 (RETIFICADO)

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através da Comissão Especial do Concurso de Remoção dos Servidores pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas **Decreto 17.809 de 26 de novembro de 2024** e tendo em vista o disposto nos Artigos 55 e 56 da Lei Municipal nº 4.133 de 17/05/2016, que institui o Concurso de Remoção:

RESOLVE:

Tornar público os critérios e procedimentos para a Remoção do Pessoal do Magistério Público Municipal, a qual será realizada no dia 09 de dezembro do corrente ano.

Art. 1° - Poderão participar do Concurso de Remoção para preenchimento de vaga todos os Professores de Educação Infantil, Professores 20h, Professores 40h, Professores de Educação Física em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no Município de Palmeira, admitidos através de concurso público para função a qual pleiteia a vaga, inscritos para tal, assim distribuído:

§1º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Infantil, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Infantil) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

§2º - Para pleitear a vaga de Professor 20h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

§3º - Para pleitear a vaga de Professor 40h, o tempo de serviço será contabilizado exclusivamente a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professo0 – 40h) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

§4º - Para pleitear a vaga de Professor de Educação Física, o tempo de serviço será contabilizado a partir da data de admissão, o qual tenha assumido o respectivo cargo (Professor de Educação Física) do concurso público, não sendo admitido qualquer outra soma relacionada a outros vínculos que o profissional possui, seja outro cargo ou outra forma de contratação.

Art. 2º - A Sessão Pública de Remoção para preenchimento de vaga, ocorrerá no dia 09 de dezembro do corrente ano, sendo nos seguintes horários:

a) Professor de Educação Infantil – 17h30

b) Professores de Educação Física às18h30

c) Professores 40h às 19h

d) Professor 20h às 20h

Art. 3° - Os interessados deverão participar da remoção através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/KKijCzLCNFPnjnxs8 . No formulário deverá estar anexado a cópia (foto) de diploma da maior habilitação.

§ 1º - O período de inscrição será de 28/11/24 até às 17 horas do dia 02/12/2024.

§ 2º - Todos os Professores sem lotação deverão participar do Concurso de Remoção.

§ 3º - O professor que possuir duas matrículas deverá duas inscrições, sendo uma para cada matrícula.

§ 4º - O tempo de serviço efetivo descrito no formulário deve ser no exercício do cargo a qual pleiteia a vaga, nos termos do Artigo 1º desse Regulamento.

Art. 4° - Para a remoção serão obedecidos os critérios estabelecidos pelo artigo 56 da Lei Municipal 4.133/2016, sendo:

I – maior nível de habilitação;

II – tempo de serviço efetivo no magistério na matrícula para a qual pleiteia a remoção; III – maior idade.

Art. 5º - Para a comprovação da formação profissional será aceito Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, nos termos do artigo 48 da Lei Federal n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), desde que anexado no momento da inscrição.

§ 1º – O candidato que é responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição.

§ 2º - Para fins de classificação, será validado a última inscrição do candidato.

Art. 6° - O docente que for detentor de 2 (duas) matrículas e solicitar remoção, só poderá assumir a vaga escolhida se existir a compatibilidade de turnos de acordo com a oferta de vaga das instituições escolares pretendidas, sendo de sua inteira responsabilidade a conciliação de horário e transporte, se for o caso.

Parágrafo Único – O docente que não conseguir lotação, ao término da sessão pública deverão aguardar para a escolha de ordem de serviço para o ano letivo de 2025.

Art. 7º - Serão permitidas somente permutas entre vagas para o período letivo de 2025, com a concordância das direções das duas escolas envolvidas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, via protocolo após a distribuição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Único – A permuta poderá ser avaliada a qualquer momento, podendo ser desfeita de acordo com os interesses da administração pública e da direção das respectivas escolas.

Art. 8° - A execução do Concurso de Remoção será coordenada pela Comissão Especial nomeada através do Decreto Municipal nº 17.809 de 26 de novembro de 2024 e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 9° - A relação de vagas e a lista de classificação para a ordem de escolha das mesmas serão divulgadas no dia 04/12/2024.

§ 1º – O candidato poderá apresentar recurso quanto ao resultado da classificação no dia 05/12, através de preenchimento do formulário, disponibilizado no link https://forms.gle/k8L6VTPrJmyYe7az7.

§ 2º – A classificação pós recurso, será divulgada no dia 06/12/2024.

Art.10 - Os docentes que estiverem a serviço na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na Direção das Escolas Municipais ou nas funções de Coordenação Pedagógica e Psicopedagogia terão suas lotações garantidas nas escolas de origem, sendo dada Ordem de Serviço para o ano de 2025, a fim de suprir estas vagas.

Art. 11 - O profissional que não puder estar presente na remoção deverá ser representado por pessoa com procuração em seu nome.

Art. 12 - Durante a Sessão Pública do Concurso de Remoção, o candidato que não assumir a vaga na sua ordem de classificação poderá permanecer e aguardar a possibilidade de abertura de novas vagas. Ao definir a escolha, obrigatoriamente, deverá assinar a ata da sessão e retirar-se.

Parágrafo Único – As determinações previstas neste artigo se excluem caso o candidato escolha participar da sessão da Ordem de Serviço, a qual será realizada na sequência.

Art.13 – Após a distribuição das vagas, será realizado a distribuição de ordem de serviço, para o ano letivo de 2025.

Art.14 – Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, para fins de organização de turmas e distribuição de seus profissionais, orientar-se-ão pelos parâmetros contidos no presente Regulamento e seus respectivos anexos e também pelas Instruções Normativa nº 01/2024 e 02/2024.

Art. 15 - Os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, serão automaticamente classificados em portes do I ao V, segundo o número de alunos matriculados, conforme o Anexo II.

Art. 16 - A abertura de novas turmas durante o ano letivo só será possível após esgotadas todas as possibilidades de remanejamento dos alunos dentro da Rede Municipal de Educação e de acordo com as Instruções Normativa nº 01/2024 e 02/2024, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 17 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer promover o remanejamento de pessoal excedente de um estabelecimento para outro, quando houver demanda, perdurando até o próximo Concurso de Remoção.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins previsto neste artigo, os critérios para determinar a lotação excedente será a data cronológica decrescente de lotação na escola dos

Art. 18 - A comissão do processo de remoção, a qualquer tempo, poderá anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas declarações e documentos irregulares.

Art. 19 - Será excluído do processo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da remoção.

Art. 20 - O cronograma de execução do Processo de Remoção encontra-se no Anexo I.

Art. 21 - O resultado final do concurso de remoção - vaga será publicado no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município de Palmeira e no site www.palmeira.pr.gov.br.

Art. 22 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e pela Comissão do Processo de Remoção.

Art. 23 - Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (42) 3909-5060 e (42) 3909-5050.

Art. 24 - Este Regulamento entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmeira, 28 de novembro de 2022.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Presidente

ELISAMA NOGUEIRA

Membro

ISABELA MAYER FARION DE AGUIAR

Membro

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

EVENTO	**DATA**
Solicitação via formulário para participação no Concurso de Remoção https://forms.gle/KKijCzLCNFPnjnxs8	28/11 a 02/12
Divulgação de inscrições homologadas e classificação	04/12
Período de Recurso https://forms.gle/k8L6VTPrJmyYe7az7	05/12/2024
Divulgação Pós Recurso	06/12/2024

Sessão pública do Concurso de Remoção	09/12/2024
Publicação do resultado no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	13/12/2024

ANEXO II PORTE CMEIs

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS
Direção	40h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	40h	40h	40h

ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL I

PROFISSIONAIS	PORTE I 01 a 99 ALUNOS	PORTE II 100 a 199 ALUNOS	PORTE III 200 a 299 ALUNOS	PORTE IV 300 a 399 ALUNOS	PORTE V 400 a 499 ALUNOS
Direção	20h	20h	20h	40h	40h
Coordenação Pedagógica	20h	20h	40h	60h	80h
Psicopedagogia	---	20h	20h	40h	40h

ESCOLA INTEGRAL

a) Superior a 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	80h
Psicopedagogia	40h

b) Até 150 alunos

Direção	40h
Coordenação Pedagógica	40h
Psicopedagogia	20h

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C0817D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 16/2024

EDITAL Nº 16/2024

A Secretaria Municipal de Administração convoca os requerentes abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre os requerimentos protocolados:

REQUERENTE	PROCESSO
A. R. A DOS SANTOS – ME	2407/2024
ADESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	5921/2023
AEW CONSTRUTORA LTDA	12368/2024
AMOEDO PIZZARIA LTDA	52010/2023
ANA PAULA MEINHART BARBOSA	71990/2024
ANDERSON LUIZ BARCELOS	58415/2024
ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	51807/2023
BRUNA CRISTINA POLETI ALVES DO ROSÁRIO ME	13464/2019
CAP – LOGÍSTICA FRIGORIFICADA S.A.	6409/2022
CAPITANIA DOS PORTOS DE PARANAGUÁ	67751/2024
CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	65717/2023
CAROLINE AURÉLIO DE CASTRO ME	2855/2024
CONSTRUSALES INCORPORAÇÃO E CONSTRUTORA LTDA	7788/2023
CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA	71667/2024
DELIANE BERNADETE DE PAULA	75523/2024
DOMUS INCORPORADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25976/2024
DULCIMARA CASSINS	41243/2024
ERCI ROSSI	22324/2023
EVELYN VEIGA IANCHESKI	44737/2024
F.S.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	45251/2023
FERTILIZANTES HERINGER S.A.	71670/2024
FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA	70035/2024
HAMUD SHOPPING VESTUÁRIOS E UTILIDADES LTDA EPP	57110/2024
HELENA SOARES DOMINGUES	23357/2024
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	15750/2020
IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS	15740/2020
INAOR ALVES DOS SANTOS	1818/2020
JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	68641/2023
JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	21903/2024
JOCILENE MARIA CÂNDIDO ABUD	7293/2023
KAMILA LIMA GOMES DA SILVA	75588/2024
LAUDECIR PINHEIRO DE OLIVEIRA – ME	52521/2023
LEAGUE OF CONSTRUCTOR INCORPORADORA DE BENS LTDA	38204/2023
LETÍCIA DOS SANTOS	78854/2024
LUCIANA SANCHES DA SILVA	15326/2023
MARCIA MIRANDA RAUSCHER	74886/2024
MARCOS AURELIO FURUZAWA	43489/2024
MARIA AMÉLIA BARBOSA AMARAL	70346/2024
MARIA CLARA DO VALE	71999/2024
MARIA HELENA DA SILVA BITENCOURT	25994/2024
MARINA DA SILVA INÁCIO	15533/2023
MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	73477/2024
NORBERTO FERREIRA COUTINHO JUNIOR	29085/2021
OTILIO DOS SANTOS SILVA	37871/2023
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	76341/2024
PARANAGUÁ SANEAMENTO S.A.	76340/2024
REINALDO SEBASTIÃO FERNANDES	57638/2024
REQUERENTE	PROCESSO
RUMO MALHA SUL S.A.	44966/2023
SOMA PR - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	70157/2024
T.C.A. ENSINO FUNDAMENTAL – ME	60552/2023
V M S CONSTRUTORA DE IMÓVEIS LTDA	14037/2024
V MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS	28041/2022
VAL" HALLA ARMAS E MUNIÇÕES LTDA	60559/2024
VANESSA SANTOS	34936/2022
WALL OCEANIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	25116/2023
WESLEY DE SOUZA FEO	46334/2023

Paranaguá, "Palácio São José", em 28 de novembro de 2024.

VINICIUS ARAUJO DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Protocolo Geral

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DCB4C3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: 3037,14354,14357,14358							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.022.200,00	1.256.498.673,21	176.112.279,44	14,02	940.280.615,02	74,83	316.218.058,19
RECEITAS CORRENTES	991.011.000,00	1.139.487.473,21	176.112.279,44	15,46	940.280.615,02	82,52	199.206.858,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	474.700.000,00	549.226.482,30	89.295.911,07	16,26	457.841.496,74	83,36	91.384.985,56
Impostos	437.720.000,00	500.858.911,21	86.411.460,98	17,25	415.824.552,75	83,02	85.034.358,46
Taxas	36.980.000,00	48.367.571,09	2.884.450,09	5,96	42.016.943,99	86,87	6.350.627,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	61.270.000,00	65.489.408,09	6.161.951,18	9,41	47.393.331,13	72,37	18.096.076,96
Contribuições Sociais	44.705.000,00	44.705.000,00	3.702.408,25	8,28	35.135.873,26	78,59	9.569.126,74
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	16.565.000,00	20.784.408,09	2.459.542,93	11,83	12.257.457,87	58,97	8.526.950,22
RECEITA PATRIMONIAL	39.565.200,00	45.262.441,69	11.040.605,76	24,39	62.678.063,01	138,48	(17.415.621,32)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	241.200,00	241.200,00	84.891,77	35,20	486.115,72	201,54	(244.915,72)
Valores Mobiliários	35.720.000,00	41.417.241,69	10.362.017,12	25,02	59.046.244,93	142,56	(17.629.003,24)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	3.600.000,00	3.600.000,00	593.696,87	16,49	3.145.702,36	87,38	454.297,64
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.773.000,00	6.773.000,00	0,00	0,00	2.066.483,82	30,51	4.706.516,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.771.000,00	6.771.000,00	0,00	0,00	2.066.483,82	30,52	4.704.516,18
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	394.565.500,00	458.566.841,13	67.330.898,38	14,68	359.800.546,25	78,46	98.766.294,88
Transferências da União e de suas Entidades	153.176.000,00	167.609.434,44	25.039.302,02	14,94	137.103.646,78	81,80	30.505.787,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	149.724.500,00	180.542.406,69	24.823.168,38	13,75	131.593.482,98	72,89	48.948.923,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	850.000,00	126.476,71	14,88	1.224.744,64	144,09	(374.744,64)
Transferências de Outras Instituições Públicas	91.000.000,00	109.000.000,00	17.253.782,37	15,83	89.612.628,41	82,21	19.387.371,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	565.000,00	565.000,00	88.168,90	15,61	266.043,44	47,09	298.956,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.137.300,00	14.169.300,00	2.282.913,05	16,11	10.500.694,07	74,11	3.668.605,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.963.000,00	3.963.000,00	1.038.701,48	26,21	3.770.904,36	95,15	192.095,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.196.100,00	6.196.100,00	605.813,64	9,78	3.733.832,43	60,26	2.462.267,57
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.978.200,00	4.010.200,00	638.397,93	15,92	2.995.957,28	74,71	1.014.242,72
RECEITAS DE CAPITAL	117.011.200,00	117.011.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.011.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	116.600.000,00	116.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	116.600.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Móveis	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	4.494.586,25	9,00	38.980.128,78	78,05	10.959.871,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.157.962.200,00	1.306.438.673,21	180.606.865,69	13,82	979.260.743,80	74,96	327.177.929,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.157.962.200,00	1.306.438.673,21	180.606.865,69	13,82	979.260.743,80	74,96	327.177.929,41
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**1.157.962.200,00**	**1.306.438.673,21**	**180.606.865,69**	**13,82**	**979.260.743,80**	**74,96**	**327.177.929,41**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	58.198.346,73	-	-	58.193.346,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	58.193.346,73	-	-	58.193.346,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.108.793.200,00	1.304.258.019,94	159.298.017,87	904.730.917,18	399.527.102,76	177.796.033,72	843.452.400,98	460.805.618,96	835.889.403,47
DESPESAS CORRENTES	819.014.100,00	999.879.141,94	152.413.104,13	835.126.622,24	164.752.519,70	163.686.659,79	778.883.348,63	220.995.793,31	774.650.857,22
Pessoal e Encargos Sociais	497.052.200,00	509.663.012,56	81.044.565,30	399.855.814,36	109.807.198,20	81.039.597,27	399.833.443,26	109.829.569,30	398.408.325,09
Juros e Encargos da Dívida	13.931.000,00	19.341.416,76	3.359.883,23	19.016.214,78	325.201,98	3.991.465,90	15.204.151,99	4.137.264,77	15.204.151,99
Outras Despesas Correntes	308.030.900,00	470.874.712,62	68.008.655,60	416.254.593,10	54.620.119,52	78.655.596,62	363.845.753,38	107.028.959,24	361.038.380,14
DESPESAS DE CAPITAL	187.289.100,00	201.888.878,00	6.884.913,74	69.604.294,94	132.284.583,06	14.109.373,93	64.569.052,35	137.319.825,65	61.238.546,25
Investimentos	146.728.100,00	167.875.545,62	1.528.074,21	37.856.486,23	130.019.059,39	6.692.502,22	35.841.225,75	132.034.319,87	32.510.719,65
Inversões Financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.551.000,00	34.013.332,38	5.356.839,53	31.747.808,71	2.265.523,67	7.416.871,71	28.727.826,60	5.285.505,78	28.727.826,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.157.967.200,00	1.364.637.019,94	168.059.507,21	948.156.824,13	416.480.195,81	186.615.802,67	886.419.371,18	478.217.648,76	874.746.583,70
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	1.157.967.200,00	1.364.637.019,94	168.059.507,21	948.156.824,13	416.480.195,81	186.615.802,67	886.419.371,18	478.217.648,76	874.746.583,70
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	31.103.919,67	-	-	92.841.372,62	-	104.514.160,10
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**1.157.967.200,00**	**1.364.637.019,94**	**168.059.507,21**	**979.260.743,80**	**-**	**186.615.802,67**	**979.260.743,80**	**-**	**979.260.743,80**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:02:03.

[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.940.000,00	49.940.000,00	4.494.586,25	9,00	38.980.128,78	78,05	10.959.871,22
RECEITAS CORRENTES	49.940.000,00	49.940.000,00	4.494.586,25	9,00	38.980.128,78	78,05	10.959.871,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	49.940.000,00	49.940.000,00	4.382.049,50	8,77	38.811.730,87	77,72	11.128.269,13
Contribuições Sociais	49.940.000,00	49.940.000,00	4.382.049,50	8,77	38.811.730,87	77,72	11.128.269,13
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	112.055,28	0,00	112.055,28	0,00	(112.055,28)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	112.055,28	0,00	112.055,28	0,00	(112.055,28)
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	481,47	0,00	56.342,63	0,00	(56.342,63)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	481,47	0,00	12.786,07	0,00	(12.786,07)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	6.898,54	0,00	(6.898,54)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	36.658,02	0,00	(36.658,02)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
DESPESAS CORRENTES	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	17.412.029,80	38.857.180,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:5DE4E933

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO II - EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.108.793.200,00	1.304.258.019,94	159.298.017,87	904.730.917,18	95,42	399.527.102,76	177.796.033,72	843.452.400,98	95,15	460.805.618,96
LEGISLATIVA	42.400.000,00	42.400.000,00	3.735.101,21	17.641.481,52	1,86	24.758.518,48	3.199.464,75	16.123.436,85	1,82	26.276.563,15
Ação Legislativa	42.400.000,00	42.400.000,00	3.735.101,21	17.641.481,52	1,86	24.758.518,48	3.199.464,75	16.123.436,85	1,82	26.276.563,15
JUDICIÁRIA	9.427.000,00	9.307.000,00	1.550.344,86	7.288.625,24	0,77	2.018.374,76	1.551.409,18	7.282.633,79	0,82	2.024.366,21
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	9.427.000,00	9.307.000,00	1.550.344,86	7.288.625,24	0,77	2.018.374,76	1.551.409,18	7.282.633,79	0,82	2.024.366,21
ADMINISTRAÇÃO	162.716.000,00	166.239.953,64	29.747.142,17	140.539.593,60	14,82	25.700.360,04	25.875.977,56	125.472.034,03	14,15	40.767.919,61
Planejamento e Orçamento	2.912.000,00	2.711.440,00	361.264,07	1.800.122,54	0,19	911.317,46	372.266,35	1.795.253,49	0,20	916.186,51
Administração Geral	127.347.000,00	134.479.417,12	26.774.478,67	113.435.753,47	11,96	21.043.663,65	21.669.133,61	101.111.702,78	11,41	33.367.714,34
Administração Financeira	16.361.000,00	13.199.125,85	1.993.317,98	10.359.049,35	1,09	2.840.076,50	1.964.622,33	10.330.326,64	1,17	2.868.799,21
Controle Interno	1.161.000,00	1.240.000,00	213.906,46	1.062.212,01	0,11	177.787,99	213.906,46	1.060.368,17	0,12	179.631,83
Tecnologia da Informação	10.102.000,00	9.602.000,00	0,00	9.599.122,05	1,01	2.877,95	1.139.430,67	7.391.533,02	0,83	2.210.466,98
Administração de Receitas	320.000,00	220.000,00	45.496,93	150.825,61	0,02	69.174,39	45.496,93	138.139,93	0,02	81.860,07
Comunicação Social	4.341.000,00	4.441.000,00	361.229,37	3.824.602,11	0,40	616.397,89	361.507,12	3.336.803,55	0,38	1.104.196,45
Demais Subfunções	172.000,00	346.970,67	(2.551,31)	307.906,46	0,03	39.064,21	109.614,09	307.906,45	0,03	39.064,22
SEGURANÇA PÚBLICA	39.496.000,00	40.897.492,84	5.741.951,05	33.495.872,53	3,53	7.401.620,31	6.449.725,12	31.955.534,18	3,61	8.941.958,66
Policiamento	4.972.000,00	6.346.492,84	498.757,43	5.495.639,82	0,58	850.853,02	1.192.664,96	4.067.217,49	0,46	2.279.275,35
Defesa Civil	520.000,00	470.000,00	25.432,76	305.777,48	0,03	164.222,52	39.299,30	193.861,46	0,02	276.138,54
Administração Geral	34.004.000,00	34.081.000,00	5.217.760,86	27.694.455,23	2,92	6.386.544,77	5.217.760,86	27.694.455,23	3,12	6.386.544,77
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.366.200,00	32.954.189,05	5.472.834,71	26.728.789,85	2,82	6.225.399,20	5.732.563,15	24.907.852,77	2,81	8.046.336,28
Assistência ao Idoso	2.430.000,00	3.253.318,18	516.725,84	2.871.062,25	0,30	382.255,93	564.764,34	2.751.137,53	0,31	502.180,65
Assistência ao Portador de Deficiência	9.000,00	501.937,16	158.055,40	499.492,56	0,05	2.444,60	131.399,32	434.312,88	0,05	67.624,28
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.643.000,00	6.607.637,51	1.020.096,38	4.529.521,45	0,48	2.078.116,06	1.039.508,06	4.138.248,27	0,47	2.469.389,24
Assistência Comunitária	6.037.200,00	9.371.727,26	1.507.142,46	7.632.591,88	0,80	1.739.135,38	1.804.895,96	6.580.569,43	0,74	2.791.157,83
Administração Geral	11.247.000,00	13.219.568,94	2.270.814,63	11.196.121,71	1,18	2.023.447,23	2.191.995,47	11.003.584,66	1,24	2.215.984,28

PREVIDÊNCIA SOCIAL	61.583.000,00	63.383.000,00	8.808.200,00	42.849.171,31	4,52	20.533.828,69	8.842.728,91	42.300.972,92	4,77	21.082.027,08
Previdência do Regime Estatutário	61.583.000,00	63.383.000,00	8.808.200,00	42.849.171,31	4,52	20.533.828,69	8.842.728,91	42.300.972,92	4,77	21.082.027,08
SAÚDE	148.728.000,00	186.057.564,77	25.611.769,90	159.256.888,10	16,80	26.800.676,67	30.280.984,93	145.016.075,44	16,36	41.041.489,33
Atenção Básica	64.716.500,00	84.999.476,72	11.592.866,90	73.746.769,29	7,78	11.252.707,43	15.201.853,68	66.299.543,57	7,48	18.699.933,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	42.553.000,00	57.302.081,09	8.502.532,82	49.068.776,05	5,18	8.233.305,04	7.892.614,67	45.989.368,76	5,19	11.312.712,33
Suporte Profilático e Terapêutico	1.443.700,00	3.524.700,00	538.585,05	3.014.836,23	0,32	509.863,77	256.887,66	2.255.651,24	0,25	1.269.048,76
Vigilância Sanitária	4.570.000,00	4.570.000,00	655.330,19	2.454.953,18	0,26	2.115.046,82	634.943,75	2.298.057,14	0,26	2.271.942,86
Vigilância Epidemiológica	2.922.000,00	2.061.876,80	502.835,95	1.446.687,48	0,15	615.189,32	353.487,49	1.296.297,55	0,15	765.579,25
Administração Geral	30.013.000,00	31.520.630,16	3.499.158,26	28.223.942,03	2,98	3.296.688,13	5.620.736,95	25.576.233,34	2,89	5.944.396,82
Demais Subfunções	2.509.800,00	2.078.800,00	320.460,73	1.300.923,84	0,14	777.876,16	320.460,73	1.300.923,84	0,15	777.876,16
TRABALHO	2.241.000,00	2.046.600,00	432.131,81	1.858.633,28	0,20	187.966,72	361.305,22	1.735.495,91	0,20	311.104,09
Administração Geral	2.241.000,00	2.046.600,00	432.131,81	1.858.633,28	0,20	187.966,72	361.305,22	1.735.495,91	0,20	311.104,09
EDUCAÇÃO	213.840.500,00	282.992.912,13	39.824.645,38	238.952.098,75	25,20	44.040.813,38	42.758.513,22	230.004.309,01	25,95	52.988.603,12
Ensino Fundamental	129.775.500,00	190.349.238,92	23.189.059,97	160.212.291,38	16,90	30.136.947,54	24.755.404,21	153.191.009,08	17,28	37.158.229,84
Ensino Superior	3.000,00	3.000,00	153,11	1.463,02	0,00	1.536,98	153,11	1.463,02	0,00	1.536,98
Educação Infantil	74.457.000,00	79.940.306,81	15.066.437,56	69.917.676,38	7,37	10.022.630,43	16.126.628,30	68.135.008,00	7,69	11.805.298,81
Educação de Jovens e Adultos	2.871.000,00	3.107.000,00	605.790,35	2.951.997,31	0,31	155.002,69	616.303,55	2.951.997,31	0,33	155.002,69
Educação Especial	6.734.000,00	9.593.366,40	963.204,39	5.868.670,66	0,62	3.724.695,74	1.260.024,05	5.724.831,60	0,65	3.868.534,80
CULTURA	1.551.100,00	7.533.267,10	959.024,79	6.150.250,29	0,65	1.383.016,81	1.123.316,67	5.818.404,26	0,66	1.714.862,84
Difusão Cultural	1.551.100,00	7.533.267,10	959.024,79	6.150.250,29	0,65	1.383.016,81	1.123.316,67	5.818.404,26	0,66	1.714.862,84
DIREITOS DA CIDADANIA	1.601.000,00	2.060.998,01	281.191,67	1.260.578,34	0,13	800.419,67	284.456,71	1.239.065,15	0,14	821.932,86
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.601.000,00	2.060.998,01	281.191,67	1.260.578,34	0,13	800.419,67	284.456,71	1.239.065,15	0,14	821.932,86
URBANISMO	186.323.200,00	211.825.443,52	10.560.567,77	86.117.815,91	9,08	125.707.627,61	19.125.436,89	78.895.184,74	8,90	132.930.258,78
Infra-Estrutura Urbana	132.125.000,00	149.566.443,52	2.925.504,56	29.581.749,92	3,12	119.984.693,60	6.935.940,36	27.602.102,13	3,11	121.964.341,39
Serviços Urbanos	14.294.200,00	14.294.200,00	987.686,34	8.739.077,73	0,92	5.555.122,27	2.547.872,26	4.851.880,57	0,55	9.442.319,43
Transportes Coletivos Urbanos	4.000,00	1.000,00	0,00	581,80	0,00	418,20	0,00	581,80	0,00	418,20
Demais Subfunções	39.900.000,00	47.963.800,00	6.647.376,87	47.796.406,46	5,04	167.393,54	9.641.624,27	46.440.620,24	5,24	1.523.179,76
HABITAÇÃO	251.000,00	10.593.576,61	735.863,21	10.527.615,67	1,11	65.960,94	735.863,21	10.527.615,67	1,19	65.960,94
Habitação Urbana	251.000,00	10.593.576,61	735.863,21	10.527.615,67	1,11	65.960,94	735.863,21	10.527.615,67	1,19	65.960,94
SANEAMENTO	4.383.000,00	5.331.396,23	537.642,58	2.894.136,76	0,31	2.437.259,47	518.341,43	2.718.421,14	0,31	2.612.975,09
Saneamento Básico Urbano	1.035.000,00	1.983.396,23	(9.044,67)	241.609,22	0,03	1.741.787,01	11.519,55	241.609,22	0,03	1.741.787,01
Demais Subfunções	3.348.000,00	3.348.000,00	546.687,25	2.652.527,54	0,28	695.472,46	506.821,88	2.476.811,92	0,28	871.188,08
GESTÃO AMBIENTAL	12.767.000,00	20.169.072,31	3.960.443,72	17.376.821,23	1,83	2.792.251,08	4.347.760,50	16.331.338,68	1,84	3.837.733,63
Preservação e Conservação Ambiental	1.562.000,00	2.780.776,79	620.553,84	1.818.933,38	0,19	961.843,41	849.026,72	1.086.719,52	0,12	1.694.057,27
Controle Ambiental	635.000,00	635.000,00	44.240,00	608.404,24	0,06	26.595,76	172.172,21	340.922,05	0,04	294.077,95
Administração Geral	10.570.000,00	16.753.295,52	3.295.649,88	14.949.483,61	1,58	1.803.811,91	3.326.561,57	14.903.697,11	1,68	1.849.598,41
AGRICULTURA	95.000,00	1.034.267,80	64.163,16	415.061,72	0,04	619.206,08	68.525,76	302.357,46	0,03	731.910,34
Abastecimento	80.000,00	1.032.600,00	64.163,16	413.393,92	0,04	619.206,08	68.525,76	302.357,46	0,03	730.242,54
Administração Geral	15.000,00	1.667,80	0,00	1.667,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667,80
INDÚSTRIA	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	7.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.769.200,00	8.305.300,00	948.376,57	8.147.249,38	0,86	158.050,62	1.527.743,60	7.808.851,28	0,88	496.448,72
Promoção Comercial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.762.200,00	8.305.300,00	948.376,57	8.147.249,38	0,86	158.050,62	1.527.743,60	7.808.851,28	0,88	496.448,72
TRANSPORTE	17.565.000,00	25.835.068,93	3.557.402,28	25.528.654,26	2,69	306.414,67	5.324.929,29	24.923.091,38	2,81	911.977,55
Transporte Aéreo	5.000,00	2.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Transporte Rodoviário	70.000,00	3.000,00	0,00	945,27	0,00	2.054,73	0,00	945,27	0,00	2.054,73
Transporte Hidroviário	5.003.000,00	5.733.000,00	708.241,61	5.700.868,32	0,60	32.131,68	1.235.959,80	5.120.647,66	0,58	612.352,34
Demais Subfunções	12.487.000,00	20.097.068,93	2.849.160,67	19.825.840,67	2,09	271.228,26	4.088.969,49	19.800.498,45	2,23	296.570,48
DESPORTO E LAZER	4.042.000,00	6.554.373,00	819.394,43	5.907.856,23	0,62	646.516,77	801.961,55	5.807.815,43	0,66	746.557,57
Desporto de Rendimento	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.158.000,00	3.409.401,96	245.315,35	3.248.913,29	0,34	160.488,67	245.315,35	3.246.427,63	0,37	162.974,33
Lazer	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	2.725.000,00	3.144.971,04	574.079,08	2.658.942,94	0,28	486.028,10	556.646,20	2.561.387,80	0,29	583.583,24
ENCARGOS ESPECIAIS	71.151.000,00	76.245.544,00	15.948.826,60	71.792.723,21	7,57	4.452.820,79	18.884.026,07	64.280.910,89	7,25	11.964.633,11
Serviço da Dívida Interna	34.415.000,00	35.860.000,00	3.291.749,35	35.118.824,62	3,70	741.175,38	6.024.794,73	28.516.794,31	3,22	7.343.205,69
Serviço da Dívida Externa	5.620.000,00	7.330.000,00	3.720.440,00	7.308.423,17	0,77	21.576,83	3.679.009,47	7.078.408,58	0,80	251.591,42
Outros Encargos Especiais	31.116.000,00	33.055.544,00	8.936.637,25	29.365.475,42	3,10	3.690.068,58	9.180.221,87	28.685.708,00	3,24	4.369.836,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	102.490.000,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	102.490.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**49.174.000,00**	**60.379.000,00**	**8.761.489,34**	**43.425.906,95**	**4,58**	**16.953.093,05**	**8.819.768,95**	**42.966.970,20**	**4,85**	**17.412.029,80**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.157.967.200,00**	**1.364.637.019,94**	**168.059.507,21**	**948.156.824,13**	**100,00**	**416.480.195,81**	**186.615.802,67**	**886.419.371,18**	**100,00**	**478.217.648,76**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:02:46.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	49.174.000,00	60.379.000,00	8.761.489,34	43.425.906,95	4,58	16.953.093,05	8.819.768,95	42.966.970,20	4,85	17.412.029,80
LEGISLATIVA	1.400.000,00	1.400.000,00	131.842,83	666.163,58	0,07	733.836,42	131.842,83	666.163,58	0,08	733.836,42
Ação Legislativa	1.400.000,00	1.400.000,00	131.842,83	666.163,58	0,07	733.836,42	131.842,83	666.163,58	0,08	733.836,42
JUDICIÁRIA	650.000,00	700.000,00	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	650.000,00	700.000,00	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88	114.610,00	548.104,12	0,06	151.895,88
ADMINISTRAÇÃO	11.079.000,00	12.964.000,00	1.842.191,29	9.422.120,57	0,99	3.541.879,43	1.900.470,90	8.963.183,82	1,01	4.000.816,18
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	40.046,47	195.796,26	0,02	54.203,74	40.046,47	195.796,26	0,02	54.203,74
Administração Geral	6.555.000,00	7.220.000,00	1.216.768,84	5.516.701,05	0,58	1.703.298,95	1.216.768,84	5.516.701,05	0,62	1.703.298,95
Administração Financeira	4.134.000,00	5.314.000,00	556.441,34	3.573.177,19	0,38	1.740.822,81	614.720,95	3.114.240,44	0,35	2.199.759,56
Controle Interno	100.000,00	140.000,00	24.336,08	109.935,39	0,01	30.064,61	24.336,08	109.935,39	0,01	30.064,61
Comunicação Social	40.000,00	40.000,00	4.598,56	26.510,68	0,00	13.489,32	4.598,56	26.510,68	0,00	13.489,32
SEGURANÇA PÚBLICA	4.600.000,00	4.600.000,00	789.451,28	3.895.055,24	0,41	704.944,76	789.451,28	3.895.055,24	0,44	704.944,76
Administração Geral	4.600.000,00	4.600.000,00	789.451,28	3.895.055,24	0,41	704.944,76	789.451,28	3.895.055,24	0,44	704.944,76
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.770.000,00	1.770.000,00	362.289,31	1.736.859,63	0,18	33.140,37	362.289,31	1.736.859,63	0,20	33.140,37
Assistência à Criança e ao	330.000,00	330.000,00	67.129,55	298.235,28	0,03	31.764,72	67.129,55	298.235,28	0,03	31.764,72

Adolescente										
Assistência Comunitária	340.000,00	340.000,00	59.105,12	339.011,67	0,04	988,33	59.105,12	339.011,67	0,04	988,33
Administração Geral	1.100.000,00	1.100.000,00	236.054,64	1.099.612,68	0,12	387,32	236.054,64	1.099.612,68	0,12	387,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	235.000,00	235.000,00	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28
Previdência do Regime Estatutário	235.000,00	235.000,00	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28	35.352,71	168.483,72	0,02	66.516,28
SAÚDE	6.740.000,00	7.740.000,00	1.205.951,32	5.687.951,88	0,60	2.052.048,12	1.205.951,32	5.687.951,88	0,64	2.052.048,12
Atenção Básica	3.220.000,00	3.720.000,00	566.436,21	2.753.164,33	0,29	966.835,67	566.436,21	2.753.164,33	0,31	966.835,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.400.000,00	1.500.000,00	229.622,34	1.101.078,63	0,12	398.921,37	229.622,34	1.101.078,63	0,12	398.921,37
Vigilância Sanitária	400.000,00	400.000,00	42.334,38	208.135,54	0,02	191.864,46	42.334,38	208.135,54	0,02	191.864,46
Vigilância Epidemiológica	220.000,00	220.000,00	32.758,34	156.299,12	0,02	63.700,88	32.758,34	156.299,12	0,02	63.700,88
Administração Geral	1.500.000,00	1.900.000,00	334.800,05	1.469.274,26	0,15	430.725,74	334.800,05	1.469.274,26	0,17	430.725,74
TRABALHO	60.000,00	130.000,00	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65
Administração Geral	60.000,00	130.000,00	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65	24.454,91	120.287,35	0,01	9.712,65
EDUCAÇÃO	21.185.000,00	29.385.000,00	3.988.809,12	19.921.307,20	2,10	9.463.692,80	3.988.809,12	19.921.307,20	2,25	9.463.692,80
Ensino Fundamental	15.312.000,00	22.812.000,00	3.281.547,40	16.101.479,16	1,70	6.710.520,84	3.281.547,40	16.101.479,16	1,82	6.710.520,84
Educação Infantil	4.944.000,00	5.444.000,00	561.493,55	2.948.976,13	0,31	2.495.023,87	561.493,55	2.948.976,13	0,33	2.495.023,87
Educação de Jovens e Adultos	359.000,00	359.000,00	60.962,16	358.865,27	0,04	134,73	60.962,16	358.865,27	0,04	134,73
Educação Especial	570.000,00	770.000,00	84.806,01	511.986,64	0,05	258.013,36	84.806,01	511.986,64	0,06	258.013,36
DIREITOS DA CIDADANIA	90.000,00	90.000,00	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	90.000,00	90.000,00	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44	16.281,91	58.875,56	0,01	31.124,44
URBANISMO	80.000,00	80.000,00	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46
Serviços Urbanos	80.000,00	80.000,00	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46	8.724,22	40.553,54	0,00	39.446,46
SANEAMENTO	252.000,00	252.000,00	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55
Demais Subfunções	252.000,00	252.000,00	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55	38.660,89	188.155,45	0,02	63.844,55
GESTÃO AMBIENTAL	883.000,00	883.000,00	177.116,81	848.451,95	0,09	34.548,05	177.116,81	848.451,95	0,10	34.548,05
Administração Geral	883.000,00	883.000,00	177.116,81	848.451,95	0,09	34.548,05	177.116,81	848.451,95	0,10	34.548,05
DESPORTO E LAZER	150.000,00	150.000,00	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84	25.752,74	123.537,16	0,01	26.462,84

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:99B13536

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IV - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DO RPPS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	122.833.000,00	118.166.134,79
Receita de Contribuições dos Segurados	43.102.000,00	34.525.141,36
Ativo	43.005.000,00	34.391.381,29
Inativo	68.000,00	42.912,88
Pensionista	29.000,00	90.847,19
Receita de Contribuições Patronais	49.310.000,00	38.428.157,67
Ativo	47.218.000,00	36.409.805,66
Inativo	1.411.000,00	1.455.280,92
Pensionista	681.000,00	563.071,09
Receita Patrimonial	30.403.000,00	45.212.835,76
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.401.000,00	45.212.835,76
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	18.000,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	16.000,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	2.000,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**122.831.000,00**	**118.166.134,79**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	14.788.255,36	14.772.683,05	14.727.860,52
Aposentadorias	0,00	10.530.463,23	10.530.463,23	10.504.867,25
Pensões por Morte	0,00	4.257.792,13	4.242.219,82	4.222.993,27
Outras Despesas Previdenciárias	692.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	682.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**692.000,00**	**14.788.255,36**	**14.772.683,05**	**14.727.860,52**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**122.139.000,00**	**103.377.879,43**	**103.393.451,74**	**103.438.274,27**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.221.411,19
Investimentos e Aplicações	10.524,20
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	6.659.000,00	2.146.685,45
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**6.659.000,00**	**2.146.685,45**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	6.290.000,00	3.846.879,76	3.314.253,68	3.299.383,06
Pessoal e Encargos Sociais	2.993.000,00	1.903.519,78	1.901.479,22	1.900.086,55
Demais Despesas Correntes	3.297.000,00	1.943.359,98	1.412.774,46	1.399.296,51
Despesas de Capital (XIV)	670.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**6.960.000,00**	**3.846.879,76**	**3.314.253,68**	**3.299.383,06**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(301.000,00)**	**(1.700.194,31)**	**(1.167.568,23)**	**(1.152.697,61)**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	(24.906,00)
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:10:33.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:64C536AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VI - RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICIPIO DE PARANAGUA		
Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.056.224.473,21	856.809.001,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.226.482,30	457.841.496,74
IPTU	61.150.048,99	31.603.180,34
ISS	372.590.273,89	333.111.571,74

ITBI	13.863.588,33	9.720.357,02
IRRF	53.255.000,00	41.137.111,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	48.367.571,09	42.269.276,30
Contribuições	20.784.408,09	12.257.457,87
Receita Patrimonial	13.756.441,69	16.635.610,62
Aplicações Financeiras (II)	9.915.241,69	12.891.737,26
Outras Receitas Patrimoniais	3.841.200,00	3.743.873,36
Transferências Correntes	458.566.841,13	359.800.546,25
Cota-Parte do FPM	123.442.028,66	103.140.692,94
Cota-Parte do ICMS	108.160.000,00	91.124.602,47
Cota-Parte do IPVA	49.615.534,56	24.682.858,06
Cota-Parte do ITR	40.000,00	31.575,21
Transferências da LC 61/1989	1.648.157,00	1.366.880,23
Transferências do FUNDEB	111.059.000,00	89.957.780,54
Outras Transferências Correntes	64.602.120,91	49.496.156,80
Demais Receitas Correntes	13.890.300,00	10.273.890,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	6.898,54
Receitas Correntes Restantes	13.890.300,00	10.266.991,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	1.046.309.231,52	843.910.365,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	101.730.000,00	76.333.554,40
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	31.473.000,00	46.118.187,67
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	117.011.200,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	116.600.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.200,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.200,00	0,00
Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	400.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	411.200,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.148.450.431,52	920.243.920,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.046.720.431,52	843.910.365,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 5º Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	997.310.141,94	835.534.874,16	779.380.862,19	771.129.520,17	12.754.477,51	36.140.094,97	36.019.196,41
Pessoal e Encargos Sociais	513.198.012,56	402.208.805,59	401.745.110,61	396.287.663,88	8.048.883,65	2.441,60	2.441,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	19.341.416,76	19.016.214,78	15.204.151,99	15.204.151,99	730.777,77	399.736,69	399.736,69
Outras Despesas Correntes	464.770.712,62	414.309.853,79	362.431.599,59	359.637.704,30	3.974.816,09	35.737.916,68	35.617.018,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	464.770.712,62	414.309.853,79	362.431.599,59	359.637.704,30	3.974.816,09	35.737.916,68	35.617.018,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	977.968.725,18	816.518.659,38	764.176.710,20	755.925.368,18	12.023.699,74	35.740.358,28	35.619.459,72
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	62.948.000,00	43.017.655,03	42.469.456,64	42.378.517,28	38.978,87	114.499,31	114.488,14
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	201.218.878,00	69.604.294,94	64.569.052,35	61.238.546,25	1.919.113,11	20.863.210,10	20.861.231,56
Investimentos	167.205.545,62	37.856.486,23	35.841.225,75	32.510.719,65	1.016.647,84	20.510.894,89	20.508.916,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	34.013.332,38	31.747.808,71	28.727.826,60	28.727.826,60	902.465,27	352.315,21	352.315,21
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	167.205.545,62	37.856.486,23	35.841.225,75	32.510.719,65	1.016.647,84	20.510.894,89	20.508.916,35
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	102.490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	670.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.311.282.270,80	897.392.800,64	842.487.392,59	830.814.605,11	13.079.326,45	56.365.752,48	56.242.864,21
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.247.664.270,80	854.375.145,61	800.017.935,95	788.436.087,83	13.040.347,58	56.251.253,17	56.128.376,07
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**20.107.124,56**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(13.694.445,55)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(34.352.300,00)
JUROS NOMINAIS	Até 5º Bimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.891.649,03
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	29.489.599,84
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(30.292.396,36)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(29.218.665,93)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	186.999.736,82	177.001.143,19
DEDUÇÕES (XL)	180.670.077,62	115.574.208,38
Disponibilidade de Caixa [1]	180.670.077,61	115.574.208,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	215.971.094,83	147.002.208,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.150.080,60	7.993.068,31
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	25.150.936,62	23.434.931,32
Demais Haveres Financeiros	0,01	0,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.329.659,20	61.426.934,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(55.097.275,61)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 5º Bimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(2.157.012,29)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(57.254.287,90)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(40.656.337,09)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58.198.346,73	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.000,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	58.193.346,73	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:12:47.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:69CAED9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VIII - RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: 3037,14354,14357,14358		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
		Até 5º Bimestre
	(a)	(b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	500.858.911,21	415.572.220,44
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	61.150.048,99	31.603.180,34
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.863.588,33	9.720.357,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	372.590.273,89	333.111.571,74
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	53.255.000,00	41.137.111,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	344.390.281,87	273.272.692,00
2.1- Cota-Parte FPM	149.842.028,66	126.765.296,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	140.642.028,66	118.123.023,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.200.000,00	8.642.273,80
2.2- Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	113.905.752,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.968.157,00	1.708.600,33
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	39.468,89
2.5- Cota-Parte IPVA	56.015.534,56	30.853.572,85
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.314.561,65	0,00

3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**845.249.193,08**	**688.844.912,44**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	60.170.000,00	52.926.083,09
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**144.274.241,89**	**119.285.144,47**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	111.061.000,00	90.344.188,02
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	109.002.000,00	89.983.209,35
6.1.1- Principal	109.000.000,00	89.612.628,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000,00	370.580,94
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	59.000,00	0,00
6.2.1- Principal	59.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.000.000,00	360.978,67
6.4.1- Principal	2.000.000,00	345.152,13
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	15.826,54
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**48.830.000,00**	**36.686.545,32**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**90.344.188,02**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	116.692.658,06	90.827.206,03	90.741.572,83	89.680.145,65
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	107.117.042,27	88.176.493,32	88.176.493,32	87.115.066,64
10.1.1- Educação Infantil	37.385.000,00	30.102.119,07	30.102.119,07	29.922.081,03
10.1.2- Ensino Fundamental	58.579.042,27	51.054.227,91	51.054.227,91	50.303.220,96
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	3.139.000,00	2.984.231,95	2.984.231,95	2.941.679,65
10.1.4- Educação Especial	8.014.000,00	4.035.914,39	4.035.914,39	3.948.085,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	9.575.615,79	2.650.712,71	2.565.079,51	2.565.079,01
10.2.1- Educação Infantil	2.641.975,42	2.003.468,22	1.917.835,02	1.917.834,52
10.2.2- Ensino Fundamental	6.933.640,37	647.244,49	647.244,49	647.244,49
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	89.993.151,13	89.991.804,79	88.930.378,11	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.631.715,04	89.630.368,70	88.569.399,44	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	457,42	457,42	0,00	457,42
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	360.978,67	360.978,67	360.978,67	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	88.176.493,32	88.176.493,32	87.115.066,64	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00

APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL				
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	62.988.246,55	88.176.493,32	88.176.493,32	97,99
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.034.418,80	352.383,23	352.383,23	0,00	0,39

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	9.557.396,41	0,00	0,00	750.847,75	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.394.386,67	0,00	0,00	750.847,75	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	163.009,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	151.218.964,87	125.810.542,75	119.471.376,55	118.137.512,56
20.1- Educação Infantil	39.739.730,59	35.626.363,65	33.982.782,07	33.871.074,18
20.2- Ensino Fundamental	108.813.867,88	87.518.812,70	82.967.067,14	81.744.911,04
20.3- Educação de Jovens e Adultos	326.000,00	326.000,00	326.000,00	326.000,00
20.4- Educação Especial	2.339.366,40	2.339.366,40	2.195.527,34	2.195.527,34
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	267.913.622,93	216.638.828,49	210.214.029,09	207.818.737,92
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	79.766.706,01	67.731.950,94	66.002.736,16	65.710.989,73
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	188.146.916,92	148.906.877,55	144.211.292,93	142.107.748,19
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				119.471.376,55
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				52.926.083,09
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				234.693,96
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				172.162.765,68

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	172.211.228,11		172.162.765,68	24,99	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.725.500,53	2.214.514,12	3.976.145,72	234.693,96	514.660,85
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.911.055,91	1.490.788,81	1.479.522,75	234.693,96	196.839,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.814.444,62	723.725,31	2.496.622,97	0,00	317.821,65
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	8.143.859,14	8.307.134,18
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	8.135.000,00	8.260.408,54
31.1.1- Salário-Educação	6.902.000,00	6.238.574,41
31.1.2- PDDE	11.000,00	23.353,52
31.1.3- PNAE	1.201.000,00	1.998.445,18
31.1.4 - PNATE	21.000,00	35,43
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.646,25	45.513,18
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	1.212,89	1.212,46
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	44.464.289,20	42.234.577,46	39.711.587,12	38.631.351,20
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.617.600,80	5.134.701,57	5.081.247,97	5.080.893,25
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	38.834.688,40	37.093.485,44	34.623.948,70	33.544.067,50
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	3.000,00	1.463,02	1.463,02	1.463,02
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	9.000,00	4.927,43	4.927,43	4.927,43
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	307.785.412,13	258.873.405,95	249.925.616,21	246.450.089,12
33.1- Despesas Correntes	303.597.271,76	254.906.282,09	246.149.411,06	243.628.108,30
33.1.1- Pessoal Ativo	209.615.242,27	171.897.574,33	171.897.574,33	169.620.155,14
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.883.427,36	4.883.425,15	4.319.818,86	4.319.818,86
33.1.4- Outras Despesas Correntes	89.098.602,13	78.125.282,61	69.932.017,87	69.688.134,30
33.2- Despesas de Capital	4.188.140,37	3.967.123,86	3.776.205,15	2.821.980,82
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.188.140,37	3.967.123,86	3.776.205,15	2.821.980,82

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.442.629,72	2.207.071,60
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	90.344.188,02	6.238.574,41
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	92.177.848,33	7.232.572,03
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.608.969,41	1.213.073,98
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.608.969,41	1.213.073,98
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:11:07.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB,		
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:C3D4D474

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO IX - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	116.600.000,00	0,00	116.600.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	201.888.878,00	69.604.294,94	132.284.583,06
Investimentos	167.875.545,62	37.856.486,23	130.019.059,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	34.013.332,38	31.747.808,71	2.265.523,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	201.888.878,00	69.604.294,94	132.284.583,06
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**85.288.878,00**	**69.604.294,94**	**15.684.583,06**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:10:28.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:9281605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XI - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: 3037,14354,14357,14358			
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	107.200,00	124.931,82	(17.731,82)
Receita de Alienação de Bens Móveis	11.200,00	0,00	11.200,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	96.000,00	124.931,82	(28.931,82)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	6.109.338,04	6.101.147,98	6.082.642,55	6.082.642,55	0,00	410,36	8.190,06
Despesas de Capital	6.109.338,04	6.101.147,98	6.082.642,55	6.082.642,55	0,00	410,36	8.190,06
Investimentos	6.109.338,04	6.101.147,98	6.082.642,55	6.082.642,55	0,00	410,36	8.190,06
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	5.795.718,55	(5.958.121,09)	(162.402,54)
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:12:02.			
NOTA:			

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:406F8121

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XII - RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

MUNICIPIO DE PARANAGUA				
Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: 3037,14354,14357,14358				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	437.720.000,00	500.858.911,21	415.572.220,44	82,97
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	44.300.000,00	61.150.048,99	31.603.180,34	51,68
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	8.800.000,00	13.863.588,33	9.720.357,02	70,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	335.500.000,00	372.590.273,89	333.111.571,74	89,40
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	49.120.000,00	53.255.000,00	41.137.111,34	77,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	300.850.000,00	333.875.720,22	264.630.418,20	79,26
Cota-Parte FPM	132.000.000,00	140.642.028,66	118.123.023,19	83,99
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	39.468,89	78,94
Cota-Parte IPVA	32.000.000,00	56.015.534,56	30.853.572,85	55,08
Cota-Parte ICMS	135.200.000,00	135.200.000,00	113.905.752,94	84,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.600.000,00	1.968.157,00	1.708.600,33	86,81
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**738.570.000,00**	**834.734.631,43**	**680.202.638,64**	**81,49**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	53.558.500,00	57.044.393,94	48.067.900,52	84,26	44.026.514,95	77,18	43.181.811,03	75,70
Despesas Correntes	53.228.500,00	55.449.807,90	46.473.314,48	83,81	42.683.786,77	76,98	41.857.282,78	75,49
Despesas de Capital	330.000,00	1.594.586,04	1.594.586,04	100,00	1.342.728,18	84,21	1.324.528,25	83,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.619.000,00	29.488.820,21	26.548.369,01	90,03	24.165.809,09	81,95	24.046.138,08	81,54
Despesas Correntes	17.618.000,00	29.488.820,21	26.548.369,01	90,03	24.165.809,09	81,95	24.046.138,08	81,54
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.000,00	2.182.000,00	2.182.000,00	100,00	1.755.651,24	80,46	1.755.651,24	80,46
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	2.182.000,00	2.182.000,00	100,00	1.755.651,24	80,46	1.755.651,24	80,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.113.000,00	1.440.000,00	1.062.862,84	73,81	1.062.862,84	73,81	1.046.443,54	72,67
Despesas Correntes	2.113.000,00	1.440.000,00	1.062.862,84	73,81	1.062.862,84	73,81	1.046.443,54	72,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	33.496.000,00	35.292.825,65	30.796.335,62	87,26	28.330.033,80	80,27	28.091.820,70	79,60

Despesas Correntes	33.482.000,00	35.292.825,65	30.796.335,62	87,26	28.330.033,80	80,27	28.091.820,70	79,60
Despesas de Capital	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**106.787.500,00**	**125.448.039,80**	**108.657.467,99**	**86,62**	**99.340.871,92**	**79,19**	**98.121.864,59**	**78,22**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	108.657.467,99	99.340.871,92	98.121.864,59
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**108.657.467,99**	**99.340.871,92**	**98.121.864,59**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			102.030.395,80
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			102.030.395,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	6.627.072,19	(2.689.523,88)	(3.908.531,21)
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	2.689.523,88	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**15,97**	**14,60**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	102.030.395,80	99.340.871,92	0,00	0,00	0,00	2.689.523,88	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	111.577.649,88	109.260.201,94	(2.317.447,94)	8.524.672,83	0,00	10.842.120,77	7.725.306,64	794.014,64	5.351,55	(2.322.799,49)
Empenhos de 2022	101.333.414,53	100.666.055,08	(667.359,45)	6.122.147,71	0,00	6.789.507,16	5.938.651,89	39.373,32	144.122,50	(811.481,95)
Empenhos de 2021	74.304.674,81	71.513.328,27	(2.791.346,54)	2.825.935,32	0,00	5.617.281,86	2.666.381,78	8.122,30	151.431,24	(2.942.777,78)
Empenhos de 2020 e anteriores	228.234.592,57	229.133.673,74	899.081,17	15.440.215,43	0,00	14.541.134,26	12.195.371,59	650.667,33	2.594.176,51	(1.695.095,34)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR										
CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.010.500,00	30.058.589,24	23.159.137,92	77,05
Proveniente da União	19.018.000,00	20.295.261,34	18.225.106,28	89,80
Proveniente dos Estados	6.992.500,00	9.763.327,90	4.934.031,64	50,54
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	42.491,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**26.010.500,00**	**30.058.589,24**	**23.201.629,52**	**77,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	14.378.000,00	31.675.082,78	28.432.033,10	89,76	25.026.192,95	79,01	24.814.334,45	78,34
Despesas Correntes	13.818.000,00	28.129.179,39	25.271.005,61	89,84	21.931.033,04	77,97	21.815.231,74	77,55
Despesas de Capital	560.000,00	3.545.903,39	3.161.027,49	89,15	3.095.159,91	87,29	2.999.102,71	84,58
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	16.494.000,00	18.728.201,79	15.754.667,74	84,12	15.057.820,37	80,40	14.942.611,35	79,79
Despesas Correntes	15.854.000,00	18.204.664,27	15.644.278,63	85,94	14.987.806,44	82,33	14.872.597,42	81,70
Despesas de Capital	640.000,00	523.537,52	110.389,11	21,09	70.013,93	13,37	70.013,93	13,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.442.700,00	1.342.700,00	832.836,23	62,03	500.000,00	37,24	500.000,00	37,24
Despesas Correntes	219.700,00	19.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.223.000,00	1.323.000,00	832.836,23	62,95	500.000,00	37,79	500.000,00	37,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	4.970.000,00	4.970.000,00	2.663.088,72	53,58	2.506.192,68	50,43	2.408.307,41	48,46
Despesas Correntes	4.720.000,00	4.720.000,00	2.663.088,72	56,42	2.506.192,68	53,10	2.408.307,41	51,02
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.029.000,00	841.876,80	540.123,76	64,16	389.733,83	46,29	389.733,83	46,29
Despesas Correntes	1.019.000,00	723.443,99	540.123,76	74,66	389.733,83	53,87	389.733,83	53,87
Despesas de Capital	10.000,00	118.432,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	526.800,00	206.604,51	197.804,51	95,74	16.397,64	7,94	16.397,64	7,94
Despesas Correntes	519.800,00	205.604,51	197.804,51	96,21	16.397,64	7,98	16.397,64	7,98
Despesas de Capital	7.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**38.840.500,00**	**57.764.465,88**	**48.420.554,06**	**83,82**	**43.496.337,47**	**75,30**	**43.071.384,68**	**74,56**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	67.936.500,00	88.719.476,72	76.499.933,62	86,23	69.052.707,90	77,83	67.996.145,48	76,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	34.113.000,00	48.217.022,00	42.303.036,75	87,73	39.223.629,46	81,35	38.988.749,43	80,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.443.700,00	3.524.700,00	3.014.836,23	85,53	2.255.651,24	64,00	2.255.651,24	64,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	4.970.000,00	4.970.000,00	2.663.088,72	53,58	2.506.192,68	50,43	2.408.307,41	48,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.142.000,00	2.281.876,80	1.602.986,60	70,25	1.452.596,67	63,66	1.436.177,37	62,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	34.022.800,00	35.499.430,16	30.994.140,13	87,31	28.346.431,44	79,85	28.108.218,34	79,18
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	145.628.000,00	183.212.505,68	157.078.022,05	85,74	142.837.209,39	77,96	141.193.249,27	77,07

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:12:20.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:D7C73CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO XIV - SIMPLIFICADO DO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: 3037,14354,14357,14358	
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 5º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.157.962.200,00
Previsão Atualizada	1.306.438.673,21
Receitas Realizadas	979.260.743,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	58.193.346,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.157.967.200,00
Créditos Adicionais	206.669.819,94
Dotação Atualizada	1.364.637.019,94
Despesas Empenhadas	948.156.824,13
Despesas Liquidadas	886.419.371,18
Despesas Pagas	874.746.583,70
Superávit Orçamentário	92.841.372,62
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 5º Bimestre**
Despesas Empenhadas	948.156.824,13
Despesas Liquidadas	886.419.371,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 5º Bimestre**

Receita Corrente Líquida	1.053.768.786,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.052.468.791,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.042.488.103,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 5º Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	103.393.451,74
Receitas Previdenciárias Realizadas	118.166.134,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.788.255,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.772.683,05
Despesas Previdenciárias Pagas	14.727.860,52
Resultado Previdenciário	103.393.451,74
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 5º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	(34.352.300,00)	(13.694.445,55)	39,86
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(29.218.665,93)	(55.097.275,61)	188,57

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 5º Bimestre	Pag. Até 5º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	25.812.519,01	3.003.156,81	14.712.569,49	8.096.792,71
Poder Executivo	25.705.468,05	3.003.156,81	14.605.557,87	8.096.753,37
Poder Legislativo	107.050,96	0,00	107.011,62	39,34
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	77.089.004,74	9.315.510,80	56.994.916,11	10.778.577,83
Poder Executivo	76.789.668,39	9.315.510,80	56.833.242,69	10.640.914,90
Poder Legislativo	299.336,35	0,00	161.673,42	137.662,93
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	102.901.523,75	12.318.667,61	71.707.485,60	18.875.370,54

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 5º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	172.162.765,68	25,00	24,99
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	88.176.493,32	70,00	97,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	116.600.000,00
Despesa de Capital Líquida	69.604.294,94	132.284.583,06

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Receitas Previdenciárias	100.086.309,08	112.850.473,68	90.898.602,82	24.699.071,78
Despesas Previdenciárias	28.627.433,51	91.919.225,24	136.612.788,27	94.031.278,91
Resultado Previdenciário	71.458.875,57	20.931.248,44	(45.714.185,45)	(69.332.207,13)
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)
Receitas Previdenciárias	6.686.552,30	3.874.320,23	1.388.801,03	73.030,74
Despesas Previdenciárias	25.140.850,81	15.857.954,09	5.702.055,18	291.294,33
Resultado Previdenciário	(18.454.298,51)	(11.983.633,86)	(4.313.254,15)	(218.263,59)
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	124.931,82	(17.731,82)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.082.642,55	8.190,06

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 5º Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 5º Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	99.340.871,92	15,00	14,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:17:15.	
NOTA:	

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8070FF2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSIDERANDO O DECRETO 26.639/2024 E O EDITAL Nº 003/2024- SME QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONSULTA DE PROFESSORES PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAVAÍ, GESTÃO 2025/2028, A COMISSÃO CENTRAL.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a pontuação final dos interessados, conforme segue:

PROFESSOR (A)	TOTAL
ALEXSSANDRA SILVA SANTOS RODRIGUES	196
SOLANGE APARECIDA VERISSIMO	194
ELIANE TEODORO DOS SANTOS KAWAMURA	194
SAMIRA SARA FERREIRA DO CARMO	192
JANE FERRACIOLI	192
MARIA TEREZA PÁTARO	192
SIMARA APARECIDA BELIZIO FLORENCIO	192
ALESSANDRA GOMES RODRIGUES GIROTO	192
LETÍCIA JASPER	192
MARCIA AZEVEDO SANTANA	190
PRISCILA PIZZATTO RIBEIRO ALVIM	190
WANESSA DURANTE	190
ANDREIA CRISTIANE LUCAS DE LIMA BISCOLA	190
SIMONE PEREIRA DA SILVA	190
ADRIANA CRISTINA DÉA	188
MARIA APARECIDA DA SILVA PIASSA	188
GRACIELE PREUSS ROLIM	188
IZABEL CRISTINA DA FONSECA	188
GABRIELI DOS SANTOS HORTÊNCIO	188
CLEIDIMARA BELARMINO DE SOUZA DA CRUZ	186
JOSIANE BRÜNING	186
CARINA BUENO DA SILVA	185
TAINA JENIFFER HOCHSPRUNG	185
ELIS REGINA GONÇALVES LIMA	184
JULIANA BOARETTO RODRIGUES	184
ROSÂNGELA CARVALHO PEREIRA BASTOS	183
EDNÉIA DA SILVA	183
JAQUELINE FACIO SODRÉ MARQUES	182
MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO	181
SANDRA STORCK	180
MARIANE BAZÍLIO PEREIRA	180
SIRLEY P. DE SOUZA SBAIS	178
CASSANDRA LEAL	178
ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS	178
FRANCIELE MOREIRA MAGALHÃES DIONÍSIO	178
LAURA MARISA OTTESBACH SANCHES	176
ÂNGELA APARECIDA PAIXÃO	175
MARIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	175

Paranavaí, 28 de novembro de 2024.

COMISSÃO CENTRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3F3FCC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL: 61893/2024) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

(Prorrogação de Prazo)

(PROCESSO DIGITAL: 61893/2024)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 048.306.029-10; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade Paranavaí, Estado do Paraná e inscrito no CPF/MF nº 424.473.649-20; Ilmo. Secretário Interino Municipal de Educação **Sr. LUCIANO GONÇALVES DE LIMA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.542.404-9 e inscrito no CPF. sob nº 586.307.919-34; Ilmo. Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF. sob nº 049.598.719-03; Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, Portador da Cédula de Identidade RG. nº 20.869.605-37 PR e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; Chefe de Gabinete Srª. **THAIS MARINA PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF. 064.598.519-80; Ilmo. Procurador Geral do Município, Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19 e Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade RG. nº 031.858.563-5 Ministério da Defesa e inscrito no CPF. sob nº 490.043.879-00, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

1.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Construção, destinados as Secretarias Municipais, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 2ª: PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o prazo da Ata de Registro de Preços nº 194/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento para **29 de novembro de 2025,** nos termos da Cláusula Segunda, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação da respectiva ata, apresentadas no processo digital 61893/2024 pelos órgãos gerenciadores através dos Memorando nº 364/2024/SEINFRA, Memorando nº 1166/2024/SEDUC, Memorando nº 849/2024/SESAU, Memorando nº 163/2024/SEDECTU, Memorando nº 110/2024/SEMEL, Memorando nº 405/2024/SEPROVPAT, Memorando nº 45/2024/SEDUR, Memorando nº 1153/2024/PGM, Memorando nº 237/2024/SEMA, Memorando nº 267/2024/FUNDAÇÃO e Memorando nº 72/2024/GABINETE e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/12/2023, edição 2928.

2.2 O órgão gerenciador desta ata de registro de preços são as Secretarias Municipais participantes do presente processo.

2.3 Após a prorrogação do presente termo aditivo, em conformidade com Art. 120 do Decreto Municipal n° 24.731 datado de 13 de Março de 2023, fica reestabelecido o quantitativo inicial da Ata de Registro de Preços nº 194/2023, onde o valor global estimado passa a ser de: **R$ 3.258.817,69 (três milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos)**.

Fornecedor: J C FERRAGENS LTDA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	ARAME, MATERIAL: AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:RECOZIDO, BITOLA: 1,24 MM, CÓDIGO CATMAT: 422807	KG	top	135	R$ 14,87	R$ 2.007,45
6	ARAME, MATERIAL:AÇO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:ZINCADO, BITOLA:14X16, APLICAÇÃO:CERCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISO E OVALADO, CÓDIGO CATMAT: 278033. Observação complementar: rolo de 500 metros.	ROLO	top	13	R$ 404,80	R$ 5.262,40
7	ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, BITOLA:16BWG, COMPRIMENTO: 500M, PESO: 20,70 KG, DIÂMETRO:1,60MM, CARGA RUPTURA:350 KGF,TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O – CÓDIGO CATMAT: 233561.	ROLO	top	12	R$ 431,85	R$ 5.182,20
9	ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA, COMPOSIÇÃO: ACETONA/METILETILCETO NA/TOL E RESINA PVC, PRAZO VALIDADE: 1 ANO APÓS FABRICAÇÃO, APLICAÇÃO: TUBOS E CONEXÕES DE PVC, APRESENTAÇÃO: TUBO DE 75 GR - CÓDIGO CATMAT: 241330	UND	PLASTILIT	80	R$ 3,80	R$ 304,00
11	Anel de vedação de cera + Fixação para vaso sanitário	UND	RAYCO	115	R$ 13,01	R$ 1.496,15
12	Adesivo Plástico para PVC, Frasco com 175 GR	UND	PLASTILIT	107	R$ 9,16	R$ 980,12
14	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO - CÓDIGO CATMAT: 478213	UND	ARENITO	15.000	R$ 8,85	R$ 132.750,00
15	Bloco Estrutural canaleta - medida (19X19X39)	UND	ARENITO	13.000	R$ 5,31	R$ 69.030,00
16	BLOCO ESTRUTURAL MEIO - (19 X 19 X 19)	UND	PAVIMAN	2.200	R$ 7,39	R$ 16.258,00
18	Bucha de Redução 40MMX32MM	UND	PLASTILIT	40	R$ 1,87	R$ 74,80
19	Bucha de Redução 60MMX50MM	UND	PLASTILIT	30	R$ 4,16	R$ 124,80
20	Bucha de Redução 75MMX50MM	UND	PLASTILIT	30	R$ 15,61	R$ 468,30
21	Vaso Sanitário Material: Louça, Cor: Branca, Características Adicionais: Abertura Frontal - código catmat 452039	UND	SANTA MARINA	90	R$ 197,72	R$ 17.794,80
22	Bóia Caixa D'Água Material: Plástico, Tipo: Pressão, Bitola: ¾ POL, Material Balão: Plástico, Aplicação: Caixa De Água, Cisterna – código cat mat : 320018	UND	LUCONI	141	R$ 6,76	R$ 953,16
23	Cal para pintura - Saca de 8-Kg.	SACO	PONTACAL	460	R$ 12,70	R$ 5.842,00
24	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO:PÓ, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO:CA(OH2), PESO MOLECULAR:74G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDA, CLASSIFICAÇÃO:CH3 - CÓDIGO CATMAT:320920. Descrição complementar: saco de 20 kgs.	SACO	PONTACAL	620	R$ 16,65	R$ 10.323,00
25	Cal Virgem para reboco - 20 Kgs.	SACO	PONTACAL	300	R$ 17,69	R$ 5.307,00
26	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL: CLINKER, TIPO: CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT: 327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.	BR	CSN	2.955	R$ 37,98	R$ 112.230,90
27	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 20MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:1,50MM, PRESSÃO:7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214730	BR	PLASTILIT	89	R$ 13,53	R$ 1.204,17
28	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 32MM, ESPESSURA PAREDES:1,70MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214731	BR	PLASTILIT	136	R$ 15,61	R$ 2.122,96
29	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR MARROM, DIÂMETRO NOMINAL:32MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA:32MM, ESPESSURA PAREDES:2,10MM, PRESSÃO 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214732	BR	PLASTILIT	56	R$ 34,34	R$ 1.923,04
30	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR:MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 50MM, COMPRIMENTO:6M, COMPRIMENTO BOLSA: 50MM, ESPESSURA PAREDES: 3 MM, PRESSÃO:7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214734	BR	PLASTILIT	43	R$ 57,23	R$ 2.460,89
31	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 60MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:60MM, ESPESSURA PAREDES: 3,30MM,PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214735	BR	PLASTILIT	37	R$ 93,65	R$ 3.465,05
32	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 75MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA: 70MM, ESPESSURA PAREDES: 4,20MM, PRESSÃO: 7,50KGF/CM2 A 20¿C - CÓDIGO CATMAT: 214736	BR	PLASTILIT	33	R$ 140,48	R$ 4.635,84
34	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: SANITÁRIA, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 150MM, COMPRIMENTO: 6M, COMPRIMENTO BOLSA:91MM, ESPESSURA PAREDES: 6,10MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20¿C, MATERIAL: PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 247697	BR	PLASTILIT	45	R$ 154,01	R$ 6.930,45
35	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, COR:BRANCA, DIÂMETRO NOMINAL: 200MM, COMPRIMENTO: 6M, TIPO:LEVE, MATERIAL:PVC RÍGIDO - CÓDIGO CATMAT: 238151	UND	PLASTILIT	45	R$ 295,53	R$ 13.298,85
37	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 20 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria - código catmat 248772	UND	PLASTILIT	280	R$ 0,65	R$ 182,00
38	Conexão Hidráulica Tipo: Cap , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria, Normas Técnicas: Nbr 5648 , Bitola: 25 MM - código catmat 351445	UND	PLASTILIT	310	R$ 0,67	R$ 207,70
39	CAP DE ROSCA BRANCO 3/4 - ROSQUEÁVEL	UND	PLASTILIT	60	R$ 1,30	R$ 78,00
43	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 32MM, CÓDIGO CATMAT: 324197	UND	PLASTILIT	90	R$ 1,56	R$ 140,40
44	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 40MM - CÓDIGO CATMAT: 324203	UND	PLASTILIT	70	R$ 2,91	R$ 203,70
45	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:	UND	PLASTILIT	70	R$ 3,64	R$ 254,80

	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 50MM - CÓDIGO CATMAT: 324207					
46	Cotovelo SOLD. 60MM-90` - Liso	UND	PLASTILIT	32	R$ 7,80	R$ 249,60
47	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COTOVELO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO:REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA:75MM - CÓDIGO CATMAT: 297941	UND	PLASTILIT	30	R$ 44,75	R$ 1.342,50
48	Cotovelo PVC Esgoto 200MM90`- Liso	UND	PLASTILIT	30	R$ 104,06	R$ 3.121,80
49	Cotovelo PVC Esgoto 250MM90`- Liso	UND	PLASTILIT	30	R$ 109,26	R$ 3.277,80
51	Catraca para esticar arame liso, aço zincado medida44X54X58	UND	CINFER	220	R$ 9,68	R$ 2.129,60
52	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL:PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 40CM, APLICAÇÃO:INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 242742	UND	PLASBOHN	140	R$ 3,12	R$ 436,80
53	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: ½ POL, COMPRIMENTO: 60CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA GRIA - CÓDIGO CATMAT: 247042	UND	PLASBOHN	160	R$ 3,75	R$ 600,00
55	Mictório Individual - 58x33,5x27,5cm Louça Branco	UND	INCEPA	21	R$ 382,94	R$ 8.041,74
56	Zarcão Características Adicionais: Rendimento 50 A 70 M²/Demão / Super Galvitea código catmat: 368815. Observação complementar: Galão 3,6Litros.	GALÃO	NOBRE	30	R$ 79,09	R$ 2.372,70
57	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL.: FERRO, TIPO: CA-50, COMPRIMENTO: 12M, BITOLA: 3/16 POL, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES - CÓDIGO CATMAT: 236981	BR	VOTORAÇO	605	R$ 16,63	R$ 10.061,15
58	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL:FERRO, TIPO:C A -50, COMPRIMENTTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARESE LAJES - DIÂMETRO: 6,30MM - CÓDIGO CATMAT: 255769	BR	VOTORAÇO	485	R$ 22,37	R$ 10.849,45
59	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO VIGAS/PILARES/E LAJES, DIÂMETRO: 8MM - CÓDIGO CATMAT: 255768	BR	VOTORAÇO	565	R$ 36,21	R$ 20.458,65
60	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO,TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: ARMAÇÃO/VIGAS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 10MM - CÓDIGO CATMAT: 255824	BR	VOTORAÇO	305	R$ 52,03	R$ 15.869,15
61	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO:ARMAÇÃO/VIG AS/PILARES E LAJES, DIÂMETRO: 12,5 MM - CÓDIGO CATMAT: 255766	BR	VOTORAÇO	155	R$ 81,90	R$ 12.694,50
62	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPOI:CA-50, COMPRIMENTO:12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 16MM - CÓDIGO CATMAT: 300465	BR	VOTORAÇO	85	R$ 124,87	R$ 10.613,95
63	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL: FERRO, TIPO:CA-50, COMPRIMENTO: 12M, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, DIÂMETRO: 20MM - CÓDIGO CATMAT: 304609	BR	VOTORAÇO	105	R$ 206,56	R$ 21.688,80
64	Ferro Liso 1` - Barra 6,00 Metros	BR	VOTORAÇO	105	R$ 195,63	R$ 20.541,15
65	Ferro Liso 5/8 - Barra 6,00 Metros	BR	VOTORAÇO	125	R$ 93,65	R$ 11.706,25
66	Fixador de Cal de Pintura 150 Ml. (bisnaga)	UND	JUNTALIDER	330	R$ 1,56	R$ 514,80
67	Grelha de Ferro Fundido não articulada 720x330mm - classe c250	UND	OLIVET	40	R$ 352,77	R$ 14.110,80
68	Grelha Boca de Lobo Fundido 695x400mm sem aro	UND	OLIVET	20	R$ 331,95	R$ 6.639,00
69	Grelha de Ferro Fundido Articulada 670x330mm - classe C-250	UND	OLIVET	20	R$ 452,67	R$ 9.053,40
70	Grelha de ferro fundido articulada - 1000x500mm - classe C-250 - para carga de aproximadamente 25 toneladas. 1,00 metro x 0,50 metro	UND	OLIVET	20	R$ 853,30	R$ 17.066,00
72	Luva Soldável 3/4 - Lisa	UND	PLASTI LIT	260	R$ 0,52	R$ 135,20
73	Luva Soldável 1/2 - Lisa	UND	PLASTI LIT	110	R$ 0,45	R$ 49,50
74	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:32MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 1 POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333989	UND	PLASTI LIT	90	R$ 1,33	R$ 119,70
75	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 40MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL:1 ¼ POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333984	UND	PLASTI LIT	70	R$ 2,71	R$ 189,70
76	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA:50MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 POL, APLICAÇÃO: PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333990	UND	PLASTI LIT	90	R$ 3,31	R$ 297,90
77	LUVA CONEXÃO, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 2 ½POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333987	UND	PLASTI LIT	50	R$ 9,78	R$ 489,00
78	LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA RÍGIDO, TIPO:SOLDÁVEL, BITOLA: 75MM, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 3POL, APLICAÇÃO: REDE PREDIAL ÁGUA FRIA - CÓDIGO CATMAT: 333985	UND	PLASTI LIT	30	R$ 15,51	R$ 465,30
79	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SAIS METÁLICOS E SILICATOS, DENSIDADE: 1 G/M3, FUNÇÃO: PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE, APLICAÇÃO: CONCRETO E ARGAMASSA – CÓDIGO CATMAT: 224655. Observação complementar: 18 litros.	GALÃO	NOVALIGA	32	R$ 104,06	R$ 3.329,92
80	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira, Acabamento Externo: Plastificado Nas Duas Faces , Comprimento:2,20M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM - código catmat 248525	UND	PARANA	115	R$ 141,52	R$ 16.274,80
81	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura: 1,10 M, Espessura: 14 MM - código catmat 248524	UND	PARANA	119	R$ 122,79	R$ 14.612,01
82	Placa Compensado Tipo: Comum , Tipo Miolo: Lâminas De Madeira , Acabamento Externo: Resinado , Comprimento: 2,20 M, Largura:1,10 M, Espessura: 12 MM - código catmat 233820	UND	PARANA	95	R$ 104,06	R$ 9.885,70
83	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE: PINUS, COMPRIMENTO: 3M,LARGURA: 30CM, ESPESSURA: 2CM, CÓDIGO CATMAT: 396619	UND	PARANA	285	R$ 35,38	R$ 10.083,30
84	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE:CAMBA RÁ, COMPRIMENTO: 3M, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA:25 MM, TIPO A CABAMENTO: APARELHADO- código catmat: 357740 Observação complementar: Espessura Mínima 25mm	UND	PARANA	270	R$ 108,95	R$ 29.416,50
85	Madeira Construção Tipo Madeira: Pinus , Formato: Tábua, Comprimento: 3 M, Largura: 30 CM, Espessura: 2,5 CM, Aplicação: Construção Civilcódigo catmat 272085 Observação complementar: espessura mínimo 2,5 CM.	UND	PARANA	120	R$ 34,86	R$ 4.183,20
86	Madeira - Balaústra de cambara (1,50X0,05x0,02)	UND	PARANA	560	R$ 7,60	R$ 4.256,00
87	Madeira - Viga de Cambará (3,00x0,15x0,05)	UND	PARANA	120	R$ 90,53	R$ 10.863,60
88	Madeira - Viga de Pinus (3,00x0,15x0,05)	UND	PARANA	130	R$ 45,27	R$ 5.885,10
89	Madeira - Caibro de Pinus (4,00x0,05x0,05)	UND	PARANA	230	R$ 19,77	R$ 4.547,10
90	Madeira - Caibro de Cambará (4,00x0,05x0,05)	UND	PARANA	168	R$ 52,03	R$ 8.741,04
91	Lona Plástica Espessura: 200 MICRA, Largura: 4 M, Comprimento: 100 M, Cor: Preta Codigo catmat 356098 Observação complementar: peso Mínimo 48 kilos	UND	LONAX	28	R$ 624,37	R$ 17.482,36
92	Lona PVC Especial Vinil emborrachada, resiste +200°C, térmica, 610 GR/M² - 6,50x3,50m ou seja 22,75 m², para caçamba basculante, com bainha com cinta de segurança de 50mm, ilhoses de latão, lona tratada com uretano refletivo (RFL), especial para transporte de massa asfáltica quente, evitandoa perda de calor	UND	CARGA PESADA	13	R$ 1.789,85	R$ 23.268,05
93	Pedra de Meio fio reto - medida 1,00X0,30X0,10/12/15	UND	ARENITO	400	R$ 45,27	R$ 18.108,00
94	Porta Laminada de Aço 2,10mts.X0,80/0,83cmts. Esq/dir	UND	BACK	32	R$ 520,30	R$ 16.649,60
95	Porta Almofada de Madeira 2,10mts.X0,80cmts.	UND	PARANA	22	R$ 174,82	R$ 3.846,04
96	PORTA DE FERRO DE CORRER 1,50X2,10	UND	BACK	11	R$ 1.352,79	R$ 14.880,69

97	Conexão Hidráulica Tipo: Plug , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Roscável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Bitola: 1 1/2" POL - código catmat 295943	UND	PLASTILIT	220	R$ 5,93	R$ 1.304,60
100	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA:COMUM, BITOLA: 12x12 MM - CÓDIGO CATMAT: 373306. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	TOP	86	R$ 20,45	R$ 1.758,70
101	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA:LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 15X15 – CÓDIGO CATMAT: 333251. Observação complementar: maço de 1 kg.	MAÇO	TOP	82	R$ 16,91	R$ 1.386,62
102	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA: LISO, TIPO PONTA: COMUM, BITOLA: 17X21 - CÓDIGO CATMAT: 333252. Observação complementar: maço de 1kg.	MAÇO	TOP	133	R$ 14,31	R$ 1.903,23
105	Prego de Aço com cabeça 20X30 - 1Kg.	MAÇO	TOP	90	R$ 16,86	R$ 1.517,40
106	Prego de Aço com cabeça 22X48 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 16,91	R$ 1.352,80
107	Prego de Aço com cabeça 24X60 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 24,77	R$ 1.981,60
108	Prego de Aço com cabeça 26X72 - 1Kg.	MAÇO	TOP	80	R$ 31,22	R$ 2.497,60
110	PREGO PARA TELHA, MATERIAL CORPO:ARAME PARA PREGO, MATERIAL CABEÇA:CHAPA METÁLICA ESTAMPADA, TIPO CORPO:HELICOIDAL, TIPO PONTA:DIAMANTE, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZAD O ELETROLÍTICO, BITOLA:18 X 36 MM, MATERIAL VEDAÇÃO:ANEL BORRACHA FLEXÍVEL, APLICAÇÃO:TELHA ALUMÍNIO- código catmat 214464 Observação complementar: Pacote de 500 gramas	MAÇO	JOMARCA	20	R$ 18,21	R$ 364,20
111	Reparo Válvula Hidráulica Tipo Fixação: Roscável , Bitola: 1 ¼ POL, Aplicação: Válvula Hidráulica Marca Hydra, Mod Luxo 2520 Dn32 , Componentes: Borracha E Gaxetas, Guarnição E Mola De Aço,C/Re -código catmat: 322423	UND	HIDRA	135	R$ 78,98	R$ 10.662,30
112	Rep. Válvula hidra plus/sim 25532552/2555 1.1/2 +retentor	UND	CENSI	96	R$ 72,84	R$ 6.992,64
113	Reparo Válvula Hidráulica Material: Latão , Bitola: 1 1/2 POL,Aplicação: Válvula Hidramax, Modelo 2550 , Referência: 4312.060 , Tipo Reparo: Bucha Tampa - código catmat: 443651	UND	CENSI	125	R$ 49,95	R$ 6.243,75
119	REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, TIPO:MANUAL, BITOLA: 60MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO:SOLDÁVEL CÓDIGO CATMAT: 257683	UND	PLASTILIT	11	R$ 38,92	R$ 428,12
123	IMPERMEABILIZANTE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: EMULSÃO ASFÁLTICA, FUNÇÃO: IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES, ALICERCES, PAREDES, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSUMO: 500 G/M², POR DEMÃO, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PASTOSO - CÓDIGO CATMAT: Observação complementar: galão de 18 litros	GALÃO	DRYKO PRIME	15	R$ 197,72	R$ 2.965,80
124	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Aplicação: Instalações Prediais Água Fria E Quente, Cor: Marrom , Bitola I: 3/4 POL - Codigo CatMat: 430926	UND	PLASTILIT	290	R$ 0,99	R$ 287,10
125	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 40 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351410	UND	PLASTILIT	20	R$ 3,85	R$ 77,00
126	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 50 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 351411	UND	PLASTILIT	20	R$ 4,99	R$ 99,80
127	Conexão Hidráulica Tipo: Tê , Material: Pvc - Cloreto De Polivinila ,Tipo Fixação: Soldável , Bitola Lado Soldável: 60 MM, Aplicação: Instalações Prediais Água Fria , Normas Técnicas: Nbr 5648 - Código CatMat: 374824	UND	PLASTILIT	20	R$ 23,10	R$ 462,00
128	Tee Soldavel liso ¾ com redução para ½ pvc marron	UND	PLASTILIT	550	R$ 3,21	R$ 1.765,50
131	Tampão de ferro fundido dúctil, não articulado, usinado, medida Ø 600mm, passagem livre Ø 555mm, aro (base) de Ø 725mm, classe de resistência para 12,5 toneladas ou seja B125 conforme Norma da ABNT 10160/2005	UND	OLIVET	85	R$ 676,40	R$ 57.494,00
132	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO: 20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845	UND	PARAISO	115.500	R$ 0,88	R$ 101.640,00
133	TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: FURADO, COMPRIMENTO: 19CM, LARGURA: 14CM, ESPESSURA: 9CM, QUANTIDADE FUROS: 6 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CÓDIGO CATMAT: 271931.	UND	SÃO CARLO	66.000	R$ 0,67	R$ 44.220,00
136	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377	UND	PAVIMAN	600	R$ 631,65	R$ 378.990,00
137	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M,Espessura: 10 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368	UND	PAVIMAN	600	R$ 584,82	R$ 350.892,00
138	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: VibroPrensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UND	PAVIMAN	450	R$ 859,54	R$ 386.793,00
139	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	240	R$ 487,01	R$ 116.882,40
140	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	263	R$ 416,24	R$ 109.471,12
141	TELA METÁLICA, MATERIAL:AÇO, TIPO TELA:SOLDADA, TIPO ABERTURA MALHA:NERVURADA,TAMA NHO ABERTURA MALHA:10 X 10 CM, DIÂMETRO FIO:5 MM, COMPRIMENTO:6 M, ALTURA:2,45 M, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL- código CatMat: 480854 Observação complementar: Tela Q196	UND	VOTORAÇO	120	R$ 520,30	R$ 62.436,00
142	Tela de Aço soldada Q.92, 2,45X6,0 metros - ferro 4,2 MM, malha - 15 X 15 CM.	UND	VOTORAÇO	120	R$ 208,12	R$ 24.974,40
143	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼ malha 10 X 10	UND	VOTORAÇO	87	R$ 728,43	R$ 63.373,41
147	Torneira plástica para pia parede bica móvel 1/4 de volta	UND	LÍDER	145	R$ 32,26	R$ 4.677,70
148	Torneira para cozinha de mesa bica alta de 1/2 e 3/4	UND	LÍDER	247	R$ 31,22	R$ 7.711,34
149	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, DIÂMETRO:1/2 POL, APLICAÇÃO: LAVATÓRIO, COR:BRANCA - CÓDIGO CATMAT:320505	UND	HERC	185	R$ 31,22	R$ 5.775,70
150	Válvula Escoamento Material: Latão Cromado , Diâmetro: 2 X 1 POL, Altura Rosca: 2 3/8 POL, Componentes: Com Ralo/Com Adaptador E Ligação Para Esgoto. - Código CatMat: 289460	UND	LÍDER	35	R$ 13,22	R$ 462,70
151	Válvula Escoamento Material: Metal , Diâmetro: 7/8 POL, Características Adicionais: Sem Ladrão , Aplicação: Lavatório - Código CatMat: 418625	UND	LÍDER	22	R$ 13,11	R$ 288,42
152	Válvula Escoamento Material: Pvc , Diâmetro: 1 POL, Componentes: Com Ladrão Para Lavatório , Características Adicionais: Tampão, Anel Vedação Borracha, Flange Fixação Pvc , Aplicação: Lavatório , Cor: Branca _ CódigoCatMat: 319963	UND	ARTPLAS	12	R$ 3,12	R$ 37,44
153	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:MÉDIA - CÓDIGO CATMAT: 216954	M³	SÃO JOSÉ	181	R$ 78,05	R$ 14.127,05
154	AREIA, TIPO:LAVADA, GRANULOMETRIA:FINACÓDIGO CATMAT: 216953	M³	SÃO JOSÉ	225	R$ 78,05	R$ 17.561,25
155	BLOCO DE CONCRETO, COMPRIMENTO: 39, LARGURA:19CM, ALTURA: 19CM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO: VAZADO - CÓDIGO CATMAT: 478213	UND	ARENITO	5.000	R$ 8,85	R$ 44.250,00
156	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL:CLINKER, TIPO:CPII - Z32 - CÓDIGO CATMAT:327367. Descrição complementar: saco de 50kgs.	SACO	CSN	985	R$ 39,54	R$ 38.946,90
157	TIJOLO, MATERIAL: BARRO COZIDO, TIPO: MACIÇO, COMPRIMENTO:	UND	PARAISO	38.500	R$ 0,88	R$ 33.880,00

	20CM, LARGURA: 10CM, ESPESSURA: 5CM, PESO: 2.000G, COR: VERMELHA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRIMEIRA QUALIDADE - CÓDIGO CATMAT: 277845					
159	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 800 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 12 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Esgotamento Residual Água Fria , Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216377	UND	PARANA	200	R$ 631,65	R$ 126.330,00
160	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.000 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 10 MM, Tipo: VibroPrensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat: 216368	UND	PARANA	200	R$ 584,82	R$ 116.964,00
161	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 1.200 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 120 MM, Tipo: Vibro-Prensagem , Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Características Adicionais: Com Ferro - Código CatMat 447694	UND	PARANA	150	R$ 859,54	R$ 128.931,00
162	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 98,4x98,4x54,0x11,1 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	80	R$ 416,24	R$ 33.299,20
163	TRILHO DE TREM USADO EM AÇO CARBONO - Exp. 127x127x63,5x13,9 Obs: deverão ser entregues em barra de no minimo 3 metros	METRO	PARANA	87	R$ 416,24	R$ 36.212,88
164	Tela de Aço soldada Q.283, 2,45X6,0 metros - ferro ¼ malha 10 X 10	UND	VOTORAÇO	28	R$ 728,43	R$ 20.396,04
165	Tinta Acrílica Semi Brilho Premium - Lata com 18 litros, rendimento de no mínimo 225 m²/demão, cobertura obtida em no máximo 3 demãos, equivalente, superior ou similar a Suvinil. Cor a escolher.	GALÃO	NOBRE	165	R$ 259,11	R$ 42.753,15
VALOR TOTAL: R$ 3.258.817,69						

CLÁUSULA 3ª: RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023), datada de 28 de Novembro de 2023.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de Novembro de 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES

Secretário Municipal de Desenv. Urbano

LUCIANO GONÇALVES DE LIMA

Secretário Municipal de Educação Interino

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL LUCAS TORRENTE

Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

THAÍS MARINA PEREIRA

Chefe de Gabinete

BENJAMIM MARÇAL COSTA

Procurador Geral do Município

AIRTON DE MELO GONÇALVES

Secretário Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito

Fornecedor:

Empresa: JC Ferragens LTDA.

CNPJ: 10.367.732/0001-78

Endereço: Avenida Parigot De Souza, 2574 - Jardim Ibirapuera – Paranavaí/PR

Fone: (44) 34242133 / (44) 99740841

E-mail: falcaoind@uol.com.br

Nome do Representante:

LEONARDO TADA ANTUNES,

Brasileiro, Solteiro, Maior, Empresário, Residente E Domiciliado Na Rua Castro,1858 – Jardim Ibirapuera – Paranavaí/PR, CEP:87.705-290, portador da Carteira de Identidade civil reg. 10938989-7 e inscrito no CPF sob nº 078.620.709-41.

Assinatura: _____.

Publicado por:
Dayane Geracina Barbosa Santarosa
Código Identificador:584F8C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024
(REAJUSTE DE VALOR)

1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

(Reajuste de Valor)

(PROCESSO DIGITAL 62416/2024)

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87.702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 835.901.379-91; registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA

O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR

2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de **4,600584%** referente variação do INPC no período de NOVEMBRO/2023 a NOVEMBRO/2024, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 049/2024 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo único – Fica atualizado o valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços n° 049/2024, conforme segue:

Fornecedor: **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTSAL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E 1 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	200	R$ 256,27	R$ 51.254,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE FUTEBOL: COM NO MÍNIMO 01 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	100	R$ 432,00	R$ 43.200,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE HANDEBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR E CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	20	R$ 213,39	R$ 4.267,80
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE BASQUETEBOL: COM NO MÍNIMO 03 ÁRBITROS, 1 ANOTADOR, 01 CRONOMETRISTA E OPERADOR DE 24".	Jogo	Própria	20	R$ 284,51	R$ 5.690,20
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM NAS CATEGORIAS MENORES ESCOLAR (INFANTIL E JUVENIL), NA MODALIDADE VOLEIBOL: COM NO MÍNIMO 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES	Jogo	Própria	30	R$ 203,97	R$ 6.119,10
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL: COM 1 ÁRBITRO, 02 AUXILIARES E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	130	R$ 575,30	R$ 74.789,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	210	R$ 326,35	R$ 68.533,50
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VOLEIBOL: COM 02 ÁRBITROS E 02 ANOTADORES.	Jogo	Própria	120	R$ 312,76	R$ 37.531,20
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR.	Jogo	Própria	188	R$ 357,73	R$ 67.253,24

10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL: COM 03 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	50	R$ 411,08	R$ 20.554,00
11	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE HANDEBOL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	60	R$ 349,37	R$ 20.962,20
12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE VÔLEI DE PRAIA: COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	80	R$ 260,46	R$ 20.836,80
13	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - ATLETISMO. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO DE ACORDO COM O NÚMERO DE ATLETAS CONFORME CADA COMPETIÇÃO	Diária	Própria	50	R$ 250,00	R$ 12.500,00
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, NA MODALIDADE DE - BADMINTON. O QUADRO DE ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTO POR ÁRBITROS EM NÚMERO SUFICIENTE DE ACORDO COM A CATEGORIA A SER DISPUTADA	Diária	Própria	100	R$ 250,00	R$ 25.000,00
15	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTSAL: COM 02 ÁRBITROS, 01 ANOTADOR E 01 CRONOMETRISTA	Jogo	Própria	70	R$ 326,35	R$ 22.844,50
16	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM EM EVENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, CATEGORIA ADULTO LIVRE, NA MODALIDADE DE FUTEBOL SUÍÇO/ FUTEBOL SETE: COM 01 ÁRBITRO, 01 AUXILIAR E 01 ANOTADOR	Jogo	Própria	62	R$ 357,73	R$ 22.179,26

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024), datada de 12 de Março de 2024.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor:

Empresa: Dejair De Santana Eventos

CNPJ: 36.742.349/0001-46

Endereço: Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120, Paranavaí-PR;

Fone: (44) 99974-9896

Email: dejairdsantana@hotmail.com

Nome do Representante:

DEJAIR DE SANTANA,

Brasileiro, Solteiro, Nascido Em 23/06/1971, Natural De Paranavaí-PR, Portador Da Carteira Nacional de Habilitação CNH nº. 01884825152-DETRAN/PR, CPF nº 803.923.349-68, Residente E Domiciliado Na Rua Tiradentes, 1140, Jardim São Jorge, CEP: 87711-120,Paranavaí-PR.

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:26D0F2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABF4E83	277510L000032042	18/09/2024	74630	R$ 195.23
AFO1406	277510T000106247	18/09/2024	51851	R$ 195.23
AGC0838	277510L000032038	17/09/2024	74550	R$ 130.16
AHA7B53	277510T000079604	18/09/2024	60501	R$ 293.47
AIY3B31	277510T000106249	18/09/2024	60412	R$ 195.23
AJA3169	277510Z000024019	04/09/2024	55412	R$ 195.23
AJA3169	277510Z000023987	04/09/2024	55412	R$ 195.23
AJX4942	277510T000079599	18/09/2024	76332	R$ 293.47
AKG7848	277510T000106238	18/09/2024	76332	R$ 293.47
AKM0I20	277510T000051908	18/09/2024	51930	R$ 293.47
AKW3510	277510L000032008	17/09/2024	74630	R$ 195.23
ALS0E07	277510T000038425	18/09/2024	55414	R$ 195.23
AMU7255	277510T000106239	18/09/2024	76331	R$ 293.47
ANI8H73	277510L000032034	17/09/2024	74550	R$ 130.16
AOC8D47	277510Z000023995	04/09/2024	55412	R$ 195.23
APF3G44	277510L000032032	17/09/2024	74550	R$ 130.16
APX3A53	277510Z000024007	04/09/2024	55412	R$ 195.23
AQD7B10	277510T000054908	18/09/2024	76332	R$ 293.47
AQP8B24	277510Z000023992	04/09/2024	55412	R$ 195.23
ARB5464	277510T000106244	18/09/2024	76332	R$ 293.47
ASH2J61	277510T000079612	18/09/2024	60501	R$ 293.47
ATY7J93	277510Z000023984	04/09/2024	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000024008	04/09/2024	55412	R$ 195.23
AUF6E64	277510T000054907	18/09/2024	60412	R$ 195.23
AUH5831	277510L000032024	17/09/2024	74630	R$ 195.23
AVD2636	277510T000079606	18/09/2024	55500	R$ 130.16
AVH2F67	277510T000079609	18/09/2024	76332	R$ 293.47
AVY0B51	277510L000032005	16/09/2024	74550	R$ 130.16
AVZ3192	277510T000054906	18/09/2024	55417	R$ 195.23
AWG1586	277510T000106237	18/09/2024	76332	R$ 293.47
AWH5518	277510T000106246	18/09/2024	76332	R$ 293.47
AWQ9D78	277510T000026597	18/09/2024	76252	R$ 293.47
AWS5G90	277510T000071815	18/09/2024	76331	R$ 293.47
AXS7J23	277510L000032037	17/09/2024	74550	R$ 130.16
AXX9I06	277510Z000024012	04/09/2024	55412	R$ 195.23
AXZ6250	277510Z000024013	04/09/2024	55412	R$ 195.23
AZD8G91	277510T000071817	18/09/2024	60412	R$ 195.23
AZX0391	277510T000099217	18/09/2024	76332	R$ 293.47
BAK2J17	277510Z000024022	04/09/2024	55412	R$ 195.23
BAR4997	277510L000032000	16/09/2024	74550	R$ 130.16
BAV4735	277510T000039301	18/09/2024	60412	R$ 195.23
BAX7B43	277510L000032001	16/09/2024	74550	R$ 130.16
BBJ4F11	277510Z000024010	04/09/2024	55412	R$ 195.23
BBR5F58	277510T000026598	18/09/2024	54600	R$ 130.16
BCJ9I17	277510Z000023991	04/09/2024	55412	R$ 195.23
BDC8B47	277510T000051906	18/09/2024	76332	R$ 293.47
BDH1F63	277510T000106252	18/09/2024	51930	R$ 293.47
BDJ3A23	277510L000032023	17/09/2024	74630	R$ 195.23
BET9E36	277510L000032036	17/09/2024	74550	R$ 130.16
BEV3B39	277510L000032020	17/09/2024	74550	R$ 130.16
BEW1D62	277510Z000024024	04/09/2024	55412	R$ 195.23
BEW1D62	277510T000106253	18/09/2024	76332	R$ 293.47
BEW2E84	277510L000032039	17/09/2024	74550	R$ 130.16
BEW9C43	277510Z000023998	04/09/2024	55412	R$ 195.23
COM0979	277510L000032004	16/09/2024	74550	R$ 130.16
DNE7F37	277510L000032025	17/09/2024	74550	R$ 130.16
EEL3032	277510T000099215	18/09/2024	76332	R$ 293.47
ERZ6B68	277510Z000023989	04/09/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000023990	04/09/2024	55412	R$ 195.23
EVG7326	277510Z000024017	04/09/2024	55412	R$ 195.23
FIK5F93	277510L000032031	17/09/2024	74630	R$ 195.23
FNM3143	277510Z000024016	04/09/2024	55412	R$ 195.23
FYM0F38	277510L000032029	17/09/2024	74630	R$ 195.23
HNU0F91	277510Z000024014	04/09/2024	55412	R$ 195.23
INL2F24	277510Z000023997	04/09/2024	55412	R$ 195.23
IVA7D93	277510L000031995	16/09/2024	74550	R$ 130.16
IWB5194	277510L000032003	16/09/2024	74550	R$ 130.16
IXQ4E11	277510T000074124	18/09/2024	76331	R$ 293.47
JIW8B58	277510Z000023988	04/09/2024	55412	R$ 195.23
JJL5D95	277510Z000024004	04/09/2024	55412	R$ 195.23
JUI1I11	277510Z000024021	04/09/2024	55412	R$ 195.23
LCF1D15	277510T000071818	18/09/2024	76331	R$ 293.47

LYK7162	277510T000026599	18/09/2024	54600	R$ 130.16
MAU3B94	277510Z000024018	04/09/2024	55412	R$ 195.23
MCD4012	277510L000032027	17/09/2024	74550	R$ 130.16
MCP2581	277510Z000024009	04/09/2024	55412	R$ 195.23
MDJ9497	277510L000032022	17/09/2024	74630	R$ 195.23
MFE4245	277510T000038424	18/09/2024	55417	R$ 195.23
MGE0910	277510Z000023985	04/09/2024	55412	R$ 195.23
MGW6787	277510T000106241	18/09/2024	76331	R$ 293.47
MGW6787	277510T000079600	18/09/2024	76332	R$ 293.47
MHE4A32	277510Z000024003	04/09/2024	55412	R$ 195.23
MHH7H37	277510L000032026	17/09/2024	74550	R$ 130.16
MKJ8A99	277510L000032012	17/09/2024	74550	R$ 130.16
MMH2D14	277510L000032015	17/09/2024	74550	R$ 130.16
OAQ0J09	277510L000032009	17/09/2024	74550	R$ 130.16
OWJ4F36	277510Z000024002	04/09/2024	55412	R$ 195.23
PAE8535	277510Z000024020	04/09/2024	55412	R$ 195.23
PUT2178	277510T000079610	18/09/2024	60501	R$ 293.47
PVJ2G13	277510T000106250	18/09/2024	60412	R$ 195.23
QCH3F60	277510Z000024006	04/09/2024	55412	R$ 195.23
QIR8F01	277510Z000023996	04/09/2024	55412	R$ 195.23
QUB6A64	277510T000106240	18/09/2024	76331	R$ 293.47
RYE9I40	277510T000051907	18/09/2024	76332	R$ 293.47
SDV8A12	277510L000031994	16/09/2024	74550	R$ 130.16
SEB9G12	277510L000032035	17/09/2024	74630	R$ 195.23
SEG1J90	277510T000099216	18/09/2024	76332	R$ 293.47
SEY3H41	277510T000071816	18/09/2024	76331	R$ 293.47
SFI4D12	277510T000079608	18/09/2024	76332	R$ 293.47
SIH7C74	277510L000032016	17/09/2024	74550	R$ 130.16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:58D86BF2

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AOK5710	277510L000031997	16/09/2024	74550	07231365458
AUN6J85	277510L000032002	16/09/2024	74550	
AXI6435	277510L000032041	17/09/2024	74550	
BAU1109	277510L000032014	17/09/2024	74550	
IVW2192	277510L000032010	17/09/2024	74550	
PXW1G79	277510L000032040	17/09/2024	74550	04903912763
SDT6J16	277510L000032030	17/09/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:988F6C82

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ2A05	277510NIC0025233	05/11/2024	50020
AAT8788	277510Z000024119	07/11/2024	55412
AEH7J09	277510T000106562	22/11/2024	73232
AFQ1919	277510Z000024143	08/11/2024	55412
AFZ3F86	277510L000036809	19/11/2024	74550
AGV2E46	277510T000074203	22/11/2024	76331
AGY8458	277510L000036769	18/11/2024	74550
AHD4763	277510L000036857	19/11/2024	74550
AHP3913	277510L000036800	18/11/2024	74550
AHP3913	277510L000036797	18/11/2024	74550
AIA5H57	277510Z000024137	08/11/2024	55412
AIK3H49	277510L000036865	19/11/2024	74550
AJO2I95	277510L000036888	19/11/2024	74550
AJV3E85	277510Z000024120	07/11/2024	55412
AJX1J81	277510Z000024126	07/11/2024	55412
AKN0F86	277510L000036848	19/11/2024	74550
ALA4670	277510L000036737	18/11/2024	74550
ALK6I54	277510T000040686	22/11/2024	55500
ANI6923	277510Z000024149	08/11/2024	55412
ANM1604	277510NIC0025222	05/11/2024	50020

AOP2G11	277510L000036905	20/11/2024	74550
AOT4J83	277510T000082492	21/11/2024	76331
AOY5679	277510L000036773	18/11/2024	74550
APA9J87	277510T000107082	21/11/2024	76331
APR3074	277510T000099451	21/11/2024	57380
APT0784	277510NIC0025214	05/11/2024	50020
AQD9328	277510L000036788	18/11/2024	74550
AQJ8802	277510L000036780	18/11/2024	74550
AQL1335	277510L000036793	18/11/2024	74550
AQV4738	277510L000036858	19/11/2024	74550
AQW4543	277510L000036847	19/11/2024	74710
AQZ8I13	277510L000036791	18/11/2024	74550
ARN2I82	277510NIC0025240	05/11/2024	50020
ARO1253	277510T000079843	21/11/2024	76251
ARS5J77	277510L000036803	18/11/2024	74550
ARU4D19	277510T000102755	22/11/2024	51930
ARW2169	277510L000036768	18/11/2024	74630
ASA6358	277510Z000024124	07/11/2024	55412
ASQ5G36	277510L000036822	19/11/2024	74550
ASU8A91	277510L000036812	19/11/2024	74550
ASZ0I36	277510L000036885	19/11/2024	74550
ATF8895	277510T000071930	22/11/2024	51930
ATI7193	277510L000036815	19/11/2024	74550
ATI7G36	277510Z000024128	07/11/2024	55412
ATM9129	277510L000036745	18/11/2024	74550
ATP4H71	277510T000099456	21/11/2024	76332
ATS2I72	277510T000102749	22/11/2024	54870
ATS7J98	277510L000036771	18/11/2024	74550
ATT2641	277510L000036916	20/11/2024	74550
ATV9C01	277510T000099450	21/11/2024	55411
ATW5I57	277510L000036919	20/11/2024	74550
ATW8895	277510T000106563	22/11/2024	51930
AUH7E38	277510L000036738	18/11/2024	74550
AUI8B14	277510L000036881	19/11/2024	74550
AUR8530	277510NIC0025207	05/11/2024	50020
AUR8530	277510NIC0025208	05/11/2024	50020
AUU1F92	277510T000082500	22/11/2024	76331
AUU9658	277510T000106555	22/11/2024	76331
AVC6F66	277510T000106553	22/11/2024	76331
AVF8346	277510L000036906	20/11/2024	74550
AVO0H24	277510L000036909	20/11/2024	74550
AWA8827	277510T000040684	22/11/2024	60175
AWF7618	277510L000036799	18/11/2024	74550
AWF8768	277510L000036814	19/11/2024	74550
AWH2B33	277510L000036910	20/11/2024	74550
AWK6682	277510L000036817	19/11/2024	74550
AWL7G70	277510L000036824	19/11/2024	74550
AWP9E12	277510L000036790	18/11/2024	74550
AWS3004	277510L000036891	20/11/2024	74550
AWT3J04	277510L000036826	19/11/2024	74550
AWT4439	277510L000036810	19/11/2024	74710
AWX2759	277510NIC0025225	05/11/2024	50020
AXK7H39	277510T000105022	22/11/2024	76332
AXO8765	277510T000099455	21/11/2024	76331
AXP6691	277510Z000024118	07/11/2024	55412
AXS5420	277510L000036820	19/11/2024	74550
AXX8J87	277510T000105024	23/11/2024	51930
AYB4J34	277510L000036727	18/11/2024	74550
AYB8D93	277510NIC0025232	05/11/2024	50020
AYE4G11	277510L000036786	18/11/2024	74550
AYG0F66	277510L000036741	18/11/2024	74630
AYG3H35	277510NIC0025221	05/11/2024	50020
AYH6H35	277510L000036743	18/11/2024	74550
AYN1425	277510L000036777	18/11/2024	74550
AYQ5B32	277510L000036903	20/11/2024	74550
AYQ8396	277510T000040678	21/11/2024	51851
AYS8G49	277510L000036763	18/11/2024	74550
AZD4A19	277510L000036758	18/11/2024	74550
AZJ3J85	277510NIC0025212	05/11/2024	50020
AZM3H48	277510L000036871	19/11/2024	74550
AZS7I01	277510T000107084	22/11/2024	76331
AZU0C37	277510L000036889	19/11/2024	74550
AZX0693	277510Z000024130	07/11/2024	55412
BAB4312	277510NIC0025255	05/11/2024	50020
BAB8E19	277510L000036842	19/11/2024	74550
BAD8B84	277510T000040681	21/11/2024	53710
BAE6074	277510NIC0025256	05/11/2024	50020
BAF8751	277510L000036850	19/11/2024	74630
BAG0646	277510Z000024150	08/11/2024	55412
BAI1760	277510Z000024142	08/11/2024	55412
BAJ8I19	277510T000105021	22/11/2024	76251
BAN3159	277510L000036739	18/11/2024	74550
BAN9A24	277510NIC0025248	05/11/2024	50020
BAO2448	277510L000036867	19/11/2024	74550
BAP5169	277510L000036843	19/11/2024	74550
BAP7953	277510T000040675	21/11/2024	55417
BAR3243	277510NIC0025258	05/11/2024	50020
BAU9046	277510Z000024154	08/11/2024	55412
BAV9H20	277510T000040682	22/11/2024	55411

BAZ9777	277510L000036742	18/11/2024	74630
BBE5H91	277510L000036904	20/11/2024	74550
BBG2C26	277510L000036855	19/11/2024	74550
BBM4511	277510T000074200	21/11/2024	76331
BBN0D20	277510NIC0025236	05/11/2024	50020
BBO5577	277510L000036770	18/11/2024	74550
BBQ1I34	277510L000036731	18/11/2024	74550
BBR2I60	277510T000074197	21/11/2024	76331
BBZ7858	277510NIC0025218	05/11/2024	50020
BCD0F12	277510L000036854	19/11/2024	74550
BCD9A49	277510T000079846	22/11/2024	66371
BCL7E33	277510L000036836	19/11/2024	74630
BCP4857	277510L000036754	18/11/2024	74550
BCQ4095	277510L000036733	18/11/2024	74550
BCR6F58	277510NIC0025231	05/11/2024	50020
BCR9E80	277510L000036811	19/11/2024	74550
BCT0E37	277510L000036873	19/11/2024	74550
BCU2F56	277510NIC0025209	05/11/2024	50020
BCU9H68	277510NIC0025215	05/11/2024	50020
BCY1H97	277510NIC0025216	05/11/2024	50020
BDH6H57	277510T000038513	21/11/2024	54526
BDH8G90	277510L000036813	19/11/2024	74550
BDH9B79	277510L000036892	20/11/2024	74550
BDJ4G27	277510Z000024125	07/11/2024	55412
BDN7A20	277510T000106564	22/11/2024	76331
BDW2B34	277510L000036736	18/11/2024	74550
BEC3B49	277510T000102745	21/11/2024	76331
BED7B03	277510T000099452	21/11/2024	76331
BEE0C40	277510L000036747	18/11/2024	74550
BEF1I13	277510L000036767	18/11/2024	74550
BEJ9I06	277510NIC0025219	05/11/2024	50020
BEM7B87	277510NIC0025220	05/11/2024	50020
BEO9A09	277510Z000024135	07/11/2024	55412
BEU2C56	277510T000082498	22/11/2024	76331
CSN0552	277510T000102744	21/11/2024	76331
CTZ6385	277510T000102746	21/11/2024	76252
CTZ6385	277510T000085004	21/11/2024	76332
DAQ0C51	277510L000036825	19/11/2024	74550
DAS0F90	277510L000036831	19/11/2024	74550
DMD2G91	277510T000074198	21/11/2024	57030
DMF2H90	277510L000036764	18/11/2024	74550
DPJ2603	277510Z000024133	07/11/2024	55412
DQE5166	277510L000036840	19/11/2024	74550
DVR7436	277510T000102756	22/11/2024	51930
DWB0411	277510Z000024121	07/11/2024	55412
DZZ1976	277510T000082489	21/11/2024	76331
EAT4D83	277510L000036868	19/11/2024	74550
EBS8129	277510T000102748	22/11/2024	76251
EFC1I84	277510Z000024138	08/11/2024	55412
EIP2J38	277510Z000024151	08/11/2024	55412
EMM2482	277510T000106547	21/11/2024	76251
EQL4A91	277510T000038514	22/11/2024	54600
ETQ8I17	277510NIC0025234	05/11/2024	50020
ETY5A03	277510L000036760	18/11/2024	74550
FAA9H99	277510Z000024144	08/11/2024	55412
FEB7G51	277510T000107078	21/11/2024	57030
FQU4A48	277510L000036883	19/11/2024	74550
FTC8A84	277510NIC0025243	05/11/2024	50020
FTP2H33	277510L000036853	19/11/2024	74550
GDA3I15	277510NIC0025237	05/11/2024	50020
GDA3I15	277510NIC0025235	05/11/2024	50020
HDJ2B16	277510Z000024147	08/11/2024	55412
HFX4486	277510T000099459	22/11/2024	51930
IAT5B90	277510L000036806	18/11/2024	74550
ICP1891	277510L000036776	18/11/2024	74630
ICP1891	277510L000036808	18/11/2024	74550
IDG4G58	277510L000036900	20/11/2024	74550
IGY7A30	277510T000082499	22/11/2024	76331
IOL6G73	277510L000036864	19/11/2024	74550
IQZ5411	277510L000036752	18/11/2024	74550
IWN4B18	277510L000036729	18/11/2024	74550
IYA9B55	277510L000036732	18/11/2024	74550
IZD8D68	277510L000036823	19/11/2024	74550
JBG1D64	277510T000107077	21/11/2024	57030
JZI7E70	277510L000036875	19/11/2024	74550
KVG7237	277510L000036794	18/11/2024	74550
LOZ6H75	277510T000040685	22/11/2024	55417
LWS9680	277510T000102751	22/11/2024	60412
LXF7525	277510Z000024153	08/11/2024	55412
MAS0842	277510Z000024131	07/11/2024	55412
MAU9I04	277510L000036845	19/11/2024	74550
MAU9I04	277510L000036728	18/11/2024	74630
MBA2404	277510L000036913	20/11/2024	74550
MDC3682	277510L000036902	20/11/2024	74630
MDG8G83	277510T000102752	22/11/2024	57030
MDU7239	277510L000036730	18/11/2024	74550
MEE7308	277510L000036879	19/11/2024	74630
MGY9862	277510L000036762	18/11/2024	74710
MGY9F84	277510T000038512	21/11/2024	55417

MHB8D04	277510T000038515	22/11/2024	65300
MHL0J66	277510NIC0025217	05/11/2024	50020
MIH6H85	277510L000036859	19/11/2024	74550
MIK3F78	277510L000036863	19/11/2024	74550
MIL1B80	277510L000036750	18/11/2024	74550
MJA8H13	277510L000036779	18/11/2024	74550
MKH0C59	277510T000106556	22/11/2024	76331
MKR0H81	277510L000036897	20/11/2024	74550
MKW3399	277510NIC0025203	05/11/2024	50020
MLS7A17	277510T000082488	21/11/2024	76331
MLX5J99	277510L000036851	19/11/2024	74550
MMH1E85	277510NIC0025257	05/11/2024	50020
MML8J90	277510L000036827	19/11/2024	74710
MML8J90	277510L000036828	19/11/2024	74710
MSV0480	277510L000036838	19/11/2024	74550
MZU9G55	277510T000102747	22/11/2024	76331
NJD3760	277510L000036895	20/11/2024	74630
NKG5887	277510Z000024141	08/11/2024	55412
NOR3B49	277510T000082493	21/11/2024	76331
NOX4927	277510L000036755	18/11/2024	74550
NOX4927	277510L000036801	18/11/2024	74550
NRL4142	277510L000036832	19/11/2024	74550
NUI9H57	277510T000040677	21/11/2024	55417
OGM5I85	277510L000036795	18/11/2024	74550
OHF2E71	277510T000040676	21/11/2024	76251
OTP4I48	277510L000036912	20/11/2024	74550
OWJ4F36	277510Z000024123	07/11/2024	55412
PCC1D06	277510NIC0025211	05/11/2024	50020
PNH1E14	277510T000079848	22/11/2024	57030
PWL0D08	277510NIC0025249	05/11/2024	50020
PXF3A91	277510L000036734	18/11/2024	74550
PXR4455	277510L000036837	19/11/2024	74550
PYD5F38	277510NIC0025253	05/11/2024	50020
PYT5226	277510T000106559	22/11/2024	51930
QBM7B24	277510L000036917	20/11/2024	74630
QBX4B39	277510L000036740	18/11/2024	74550
QCH3F60	277510T000106551	22/11/2024	55411
QHJ0J47	277510L000036798	18/11/2024	74550
QHL0A45	277510T000040683	22/11/2024	52070
QHP5F20	277510Z000024117	07/11/2024	55412
QIJ8B50	277510NIC0025224	05/11/2024	50020
QIL9G61	277510T000107079	21/11/2024	57030
QJI5284	277510NIC0025247	05/11/2024	50020
QLW1E07	277510L000036896	20/11/2024	74550
QNO3F02	277510T000038510	21/11/2024	54526
QQU3I93	277510NIC0025244	05/11/2024	50020
QSB9D76	277510NIC0025228	05/11/2024	50020
QTZ3I69	277510Z000024122	07/11/2024	55412
QUJ2A16	277510T000102754	22/11/2024	54521
QUT4G75	277510L000036866	19/11/2024	74550
QWZ2C36	277510L000036874	19/11/2024	74550
QXD2935	277510L000036880	19/11/2024	74550
RAS4H45	277510NIC0025241	05/11/2024	50020
RCH6H06	277510L000036876	19/11/2024	74550
RDW7J20	277510L000036841	19/11/2024	74550
REN6E00	277510T000106549	21/11/2024	76331
RGA0E52	277510T000038511	21/11/2024	55411
RHA4J48	277510NIC0025238	05/11/2024	50020
RHG8C85	277510L000036839	19/11/2024	74550
RHJ4I41	277510Z000024148	08/11/2024	55412
RHK4E43	277510L000036757	18/11/2024	74550
RHK8G65	277510T000040674	21/11/2024	76331
RHN3G28	277510T000099457	22/11/2024	76331
RHV3D15	277510T000074202	22/11/2024	76331
RHX6B38	277510NIC0025246	05/11/2024	50020
RHZ4H98	277510NIC0025239	05/11/2024	50020
RHZ5J30	277510NIC0025252	05/11/2024	50020
RIE7D44	277510L000036901	20/11/2024	74550
RKX4F94	277510NIC0025254	05/11/2024	50020
RLP5E10	277510NIC0025242	05/11/2024	50020
RMN2H94	277510T000102750	22/11/2024	55417
RMX0C27	277510L000036735	18/11/2024	74630
RSA1H78	277510L000036744	18/11/2024	74550
RTN1G49	277510T000026660	22/11/2024	76331
RUP8I07	277510L000036911	20/11/2024	74550
RUR0F84	277510L000036725	18/11/2024	74550
RXY6H61	277510L000036748	18/11/2024	74630
RYB7B30	277510L000036772	18/11/2024	74550
RYT7B42	277510NIC0025250	05/11/2024	50020
SDR9I26	277510T000106557	22/11/2024	73400
SDW1B51	277510L000036908	20/11/2024	74550
SDZ2H17	277510NIC0025223	05/11/2024	50020
SEA6C23	277510T000106554	22/11/2024	60412
SEG6D83	277510NIC0025230	05/11/2024	50020
SEI8E21	277510L000036846	19/11/2024	74550
SEJ3E88	277510L000036884	19/11/2024	74550
SEP6E82	277510L000036802	18/11/2024	74550
SET3D87	277510Z000024129	07/11/2024	55412
SET6A28	277510L000036869	19/11/2024	74550

SET8F61	277510T000082494	21/11/2024	76331
SEU8A33	277510L000036765	18/11/2024	74550
SEV3D57	277510L000036756	18/11/2024	74630
SEV8B57	277510NIC0025229	05/11/2024	50020
SEW3F60	277510NIC0025210	05/11/2024	50020
SFA9G21	277510NIC0025205	05/11/2024	50020
SFE5F83	277510T000056159	23/11/2024	66371
SFG6B41	277510L000036890	19/11/2024	74550
SFH8J69	277510NIC0025206	05/11/2024	50020
SFI0J79	277510NIC0025213	05/11/2024	50020
SFI2E86	277510L000036796	18/11/2024	74550
SFI5D97	277510L000036918	20/11/2024	74550
SFK5J30	277510L000036766	18/11/2024	74630
SFK9H60	277510NIC0025245	05/11/2024	50020
SFM2A85	277510NIC0025204	05/11/2024	50020
SHU2G45	277510L000036899	20/11/2024	74550
SUT4H89	277510NIC0025202	05/11/2024	50020
SXA5F08	277510L000036914	20/11/2024	74630
SXD5H93	277510NIC0025227	05/11/2024	50020
SXE4I92	277510NIC0025226	05/11/2024	50020
SXE4I92	277510T000082501	22/11/2024	55411
SXO6C28	277510L000036789	18/11/2024	74550
TAI8I76	277510L000036862	19/11/2024	74550
TAK5F73	277510L000036785	18/11/2024	74550
TAQ2A39	277510L000036872	19/11/2024	74630
TAS8C58	277510L000036878	19/11/2024	74550

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:688C65E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 399/2024 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 399/2024 – de 28 de novembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávio Ely Narcizo	08/11/2024	08/11/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	13/11/2024	13/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Jones Augusto Dannemann	19/11/2024	19/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	20/11/2024	20/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	21/11/2024	21/11/2024	1	104,55	104,55	Castro/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	22/11/2024	22/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	22/11/2024	22/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Marcio Ultchak	24/11/2024	24/11/2024	1	104,55	104,55	Castro/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	24/11/2024	24/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	25/11/2024	25/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	25/11/2024	25/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	26/11/2024	26/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	26/11/2024	26/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Jones Augusto Dannemann	26/11/2024	26/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	26/11/2024	26/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Marcio Ultchak	26/11/2024	26/11/2024	1	104,55	104,55	Castro/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	27/11/2024	27/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Silvio Renato Lalik	27/11/2024	27/11/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	VAN BAH 8569	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narcizo	27/11/2024	27/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	28/11/2024	28/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Clarete Aparecida de Ramos	29/11/2024	29/11/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIX SDX 3B45	Transporte de Pacientes
Flávia Tais Waismann	02/12/2024	05/12/2024	3	313,65	940,95	Curitiba/PR	----------	Serviços atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA

Secretária Da Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C00777B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 400/2024 – DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 400/2024 – de 28 de novembro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Cleuza Dallazuana	25/11/2024	25/11/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	25/11/2024	25/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	26/11/2024	26/11/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Cleuza Dallazuana	28/11/2024	28/11/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
Aysslan José Estácio	09/12/2024	09/12/2024	1	104,55	104,5	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	09/12/2024	09/12/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	19/12/2024	19/12/2024	1	104,55	104,55	Videira/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA

Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4425490A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretário de Governo Sr. Josnei Grosskopf, inscrito no CPF sob nº 063.092.569-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **UNNICA AUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.061.562/0001-24, com endereço na Av. Argolo, 04- Centro - São Bento do Sul-SC CEP 89.280-061, Fone/Fax (47) 3633-3992 (47) 99986- 0514, e-mail: ney_maia@yahoo.com.br neste ato representado por Ney Odracir Maia inscrito(a) no CPF sob nº 817.379.399-91 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 166/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2024.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice IPCA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	IPCA (NOV/23 A OUT/24)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 02/12/24
1	Produção, filmagem e edição de vídeos institucionais Tempo de duração do vídeo: 2 (dois) a 5 (cinco) minutos, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 4.082,28	4,60%	R$ 4.270,06
2	Produção, filmagem e edição de vídeos para canais web e redes sociais. Tempo de duração do vídeo: 1 (um) minuto, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 999,74	4,60%	R$ 1.045,72
3	Serviço de cerimonial de eventos. Duração máxima de 3 horas, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 751,89	4,60%	R$ 786,47
4	Serviço de apresentação de podcast e vídeos para multiplataformas (máx. 5 minutos cada), conforme descrição contrato original.	Un	R$ 1.457,96	4,60%	R$ 1.525,02
5	Serviços de sonorização em evento de pequeno porte, conforme descrição contrato original.	Un	R$ 874,77	4,60%	R$ 915,00
9	Serviços de sonorização volante (carro de som), conforme descrição contrato original.	Horas	R$ 98,93	4,60%	R$ 103,48
10	Gerenciamento de mídias sociais, conforme descrição contrato original.	Meses	R$ 2.114,04	4,60%	R$ 2.211,28

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 241.671,00 (duzentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e um reais) referente aos itens 3,4,5,9,10.

O item 1 e 2 tem saldo suficiente sendo renovado somente o prazo.

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de novembro de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9090B5B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2022

2º ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, em conjunto com a Secretário de Governo Sr. Josnei Grosskopf, inscrito no CPF sob nº 063.092.569-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **KARIEN TUANI BARBOSA 07745275954,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 47.697.978/0001-18, estabelecida na Estrada Principal, s/nº, Bairro Lageado dos Martins, em Piên/PR, Cep: 83860-000, Fone (41) 99639-5295, e-mail: karien.tuani@hotmail.com; neste ato representado pela Sra. Karien Tuani Barbosa, inscrita no CPF sob nº. 077.452.759-54 doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 165/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 02/12/2024.

Cláusula Segunda: Os preços ficam reajustados conforme a tabela abaixo considerando o índice IPCA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN.	PREÇO PRATICADO	IPCA (NOV/23 A OUT/24)	NOVO VALOR VIGENTE A PARTIR DE 02/12/24
6	Serviços de sonorização em evento de médio porte Serviços de sonorização em evento de médio porte que deverão conter: 01 Mesa de 32 canais, com efeito; entrada USB; 04 caixas sendo 2 ativas e 2 passivas de no mínimo 350 watts de potência RMS cada; 04 Pedestais de caixas; 04 pedestais de Microfone; 02 microfones sem fio; 04 microfone com fio; cabos para conexões; kit bateria composto de microfone para bateria, multivia e retorno para bateria; cubo guitarra com direct box; cubo baixo com direct box; 03 monitores passivos; 01 amplificador; 03 canhões de led de 3w cada; 04 sub de 18 polegadas de 1800watts; 01 potência Roma de 3.500watts	Un	R$ 1.700,00	4,60%	R$ 1.778,20
7	Serviços de sonorização e iluminação em evento de grande porte. Serviços de sonorização e iluminação em grande porte que deverão conter: 02 mesas digitais de 32 canais cada; 02 processadores digitais; 12 caixas de 02 vias em sistema Fly; 12 caixas de Sub; 08 amplificadores de potência; 06 caixas de monitores; 01 multicabo de 36 vias com 60 metros; 04 Moving heads; 12 canhões de Led de 3 watts cada; 4 varas paralelas; 20 metros de estruturas Q30; 01 máquina de fumaça; 04 Set lite; 02 Mini Brut de 06 lâmpadas cada; 04 microfones sem fio; 01 Kit de microfones para bateria contendo 7 peças; 02 microfones SM 57, 02 microfones Beta 57; 08 microfones com fio para vocal; 10 pedestais para microfone; 01 Amplificador para Baixo; 01 Amplificador para guitarra; 01 bateria parcial; 01 mesa de iluminação; 01 Main Power; 12 Directbox; cabos para conexões.	Un	R$ 5.000,00	4,60%	R$ 5.230,00

Cláusula Terceira: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em R$ 150.101,00 (cento e cinquenta mil e cento e um reais).

Cláusula Quarta: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:45F78E2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME.

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação: O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.550,13 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais e treze centavos)**, conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 30/2023, acrescentando as seguintes quantidades e valores:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO	1	11415	Prestação de serviços de mão de obra para instalação e manutenção de ar condicionado.	Própria	HORA	157,00	48,09	7.550,13
TOTAL								7.550,13

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, em 27/11/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:908E670E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 205/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato n° 4413 - Decreto n° 205/2024 de 27/11/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Valor**

Suplementar		Anulação de Dotações	125.000,00
Despesa			
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
170 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	3.000,00
02.001	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
180 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
02.002	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0401.2005	Divulgação Oficial e Publicidade		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
240 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
02.003	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.91.0401.2004	Manutenção da Assessoria Jurídica		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
300 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
02.004	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.124.0403.2006	Manutenção da Assessoria de Controle Interno		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
350 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
02	Executivo Municipal	**Tipo de alteração:** Anulação	11.000,00
02.005	Executivo Municipal	**Tipo de operação:** Abertura	
04.121.0402.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
400 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	40.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
580 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.1003	Apoio a Programs de Desenvolvimento Industrial		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
600 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	5.000,00
03.002	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.364.0402.1004	Apoio ao Transporte Escolar - Ensino		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
640 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	8.000,00
03.002	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.2011	Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
650 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Anulação	2.000,00
03.002	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura	
04.661.2201.2011	Manutenção das Atividades de Industria e Comercio		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
680 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Acréscimo	4.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL		
870 0	Recursos Ordinários (Livres)		

Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
880 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO		
900 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	3.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
920 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	7.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
940 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
04	Secretaria de Finanças	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
04.001	Secretaria de Finanças	**Tipo de operação:** Abertura	
04.123.0403.2017	Manutenção da Secretaria de Finanças		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
960 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2024	Manter o Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1090 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	20.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	10.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1310 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura	
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2510 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	125.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	125.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BB5B87E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 59/2024 - MODALIDADE PREGÃO

OBJETO: Aquisição de brinquedos infantis para distribuição em evento natalino no Município de Pinhal de São Bento – PR.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

JOLSIR CEMIN E CIA LTDA – CNPJ: 10.343.134/0001-69						
Item	Marca/modelo	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	BONECA NICA BABY (ANJO) MOD.	Boneca bebe com no mínimo 18 cm de altura, fabricada em vinil, embalada individualmente em caixa. Com certificação no INMETRO.	200,00	UNIDADE	24,90	4.980,00
2	BOLA FOSS (ESPIRRAL)	Bola individual, não oficial, com no mínimo circunferência de 60 cm, material PVC injetado, peso 200 g em diversas cores. Com certificação no INMETRO.	200,00	UNIDADE	24,30	4.860,00
3	CAMINHÃO BOIADEIRO GGB	Carrinho caminhão boiadeiro que contenha no mínimo 1 caminhão 1 carreta e 6 animais, com tamanho mínimo de 29 cm de comprimento por 7,5 de largura e 12 cm de altura, confeccionado em plástico, embalado individualmente. Com certificação no INMETRO.	200,00	UNIDADE	30,40	6.080,00
TOTAL R$ 15.920,00						

Valor total dos gastos com o Pregão nº 59/2024: R$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento/PR, 27/11/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:EA3CA6FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 206/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024			
Lei/Ato nº 4423 - Decreto n° 206/2024 de 28/11/2024	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		16.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	15.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2026	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1210 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	15.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1240 103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Anulação	1.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		
3110 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
08	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de alteração:** Acréscimo	1.000,00
08.005	Secretaria de Assistência Social	**Tipo de operação:** Abertura	
08.244.0801.2058	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3170 0	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	16.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	16.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:75E1E20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.689.941,73	40.710.552,56	4.456.341,46	10,95	24.075.604,21	59,14	16.634.948,35
RECEITAS CORRENTES	34.685.163,82	36.052.520,42	3.873.536,82	10,74	21.724.862,49	60,26	14.327.657,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	883.317,11	883.317,11	245.568,40	27,80	1.279.862,28	144,89	(396.545,17)
IMPOSTOS	739.717,11	739.717,11	240.742,70	32,55	1.146.588,39	155,00	(406.871,28)
TAXAS	143.600,00	143.600,00	4.825,70	3,36	133.273,89	92,81	10.326,11
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	86.346,40	86.346,40	18.458,14	21,38	118.373,29	137,09	(32.026,89)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	86.346,40	86.346,40	18.458,14	21,38	118.373,29	137,09	(32.026,89)
RECEITA PATRIMONIAL	479.206,55	502.631,91	92.313,32	18,37	490.113,13	97,51	12.518,78
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	479.206,55	502.631,91	92.313,32	18,37	490.113,13	97,51	12.518,78
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	79.528,62	79.528,62	30.739,09	38,65	98.215,03	123,50	(18.686,41)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	79.528,62	79.528,62	30.739,09	38,65	98.215,03	123,50	(18.686,41)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.156.765,14	34.500.696,38	3.484.183,80	10,10	19.620.052,84	56,87	14.880.643,54
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.664.642,92	27.446.492,92	2.465.049,86	8,98	14.400.075,43	52,47	13.046.417,49
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	4.442.122,22	4.802.203,46	585.518,06	12,19	2.969.372,95	61,83	1.832.830,51
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.050.000,00	2.252.000,00	433.615,88	19,25	2.250.604,46	99,94	1.395,54
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.274,07	227.407,00	118.245,92	11.824.592,00	(118.245,92)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	2.274,07	227.407,00	118.245,92	11.824.592,00	(118.245,92)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.004.777,91	4.658.032,14	582.804,64	12,51	2.350.741,72	50,47	2.307.290,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	119.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	19.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.950,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.971.777,91	4.505.082,14	582.804,64	12,94	2.350.741,72	52,18	2.154.340,42
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	286.500,00	0,00	0,00	560.079,98	195,49	(273.579,98)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.971.777,91	4.218.582,14	582.804,64	13,82	1.790.661,74	42,45	2.427.920,40
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)			Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023				
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	38.689.941,73	40.710.552,56	4.456.341,46	10,95	24.075.604,21	59,14	16.634.948,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.689.941,73	40.710.552,56	4.456.341,46	10,95	24.075.604,21	59,14	16.634.948,35
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.689.941,73	40.710.552,56	4.456.341,46	10,95	24.075.604,21	59,14	16.634.948,35
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.051.136,41	0,00	0,00	6.051.136,41	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO PARA CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	6.051.136,41	0,00	0,00	6.051.136,41	100,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.457.277,91	39.130.625,08	5.569.459,45	23.846.480,18	15.284.144,90	5.569.459,45	23.844.840,28	15.285.784,80	23.676.558,82
DESPESAS CORRENTES	22.746.490,00	26.585.058,01	4.048.479,46	19.322.990,77	7.262.067,24	4.048.479,46	19.321.350,87	7.263.707,14	19.180.048,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.112.008,10	8.162.355,05	1.345.800,34	6.638.419,03	1.523.936,02	1.345.800,34	6.638.419,03	1.523.936,02	6.568.204,49
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	190.000,00	190.000,00	26.284,25	137.389,02	52.610,98	26.284,25	137.389,02	52.610,98	137.389,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.444.481,90	18.232.702,96	2.676.394,87	12.547.182,72	5.685.520,24	2.676.394,87	12.545.542,82	5.687.160,14	12.474.455,05
DESPESAS DE CAPITAL	6.560.787,91	12.395.567,07	1.520.979,99	4.523.489,41	7.872.077,66	1.520.979,99	4.523.489,41	7.872.077,66	4.496.510,26
INVESTIMENTOS	6.170.787,91	12.085.567,07	1.466.045,20	4.254.634,52	7.830.932,55	1.466.045,20	4.254.634,52	7.830.932,55	4.227.655,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	390.000,00	310.000,00	54.934,79	268.854,89	41.145,11	54.934,79	268.854,89	41.145,11	268.854,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)						Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 14/06/2023			
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.457.277,91	39.130.625,08	5.569.459,45	23.846.480,18	15.284.144,90	5.569.459,45	23.844.840,28	15.285.784,80	23.676.558,82
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.457.277,91	39.130.625,08	5.569.459,45	23.846.480,18	15.284.144,90	5.569.459,45	23.844.840,28	15.285.784,80	23.676.558,82
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	229.124,03	0,00	0,00	230.763,93	0,00	399.045,39
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.457.277,91	39.130.625,08	5.569.459,45	24.075.604,21	0,00	5.569.459,45	24.075.604,21	0,00	24.075.604,21
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F77FE5D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DEPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")				Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023						
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.457.277,91	39.130.625,08	5.569.459,45	23.846.480,18	100,00	15.284.144,90	5.569.459,45	23.844.840,28	100,00	15.285.784,80
ADMINISTRAÇÃO	3.463.820,64	3.265.547,38	518.650,70	2.567.465,89	10,77	698.081,49	518.650,70	2.567.465,89	10,77	698.081,49
Planejamento e Orçamento	50.040,00	20.040,00	0,00	8.500,00	0,04	11.540,00	0,00	8.500,00	0,04	11.540,00
Administração Geral	2.359.991,75	2.201.863,49	367.206,42	1.805.224,32	7,57	396.639,17	367.206,42	1.805.224,32	7,57	396.639,17
Administração Financeira	688.868,89	666.823,89	93.539,13	470.371,35	1,97	196.452,54	93.539,13	470.371,35	1,97	196.452,54
Controle Interno	87.000,00	87.000,00	11.227,87	60.112,76	0,25	26.887,24	11.227,87	60.112,76	0,25	26.887,24
Tecnologia da Informação	21.900,00	22.200,00	6.955,26	20.304,87	0,09	1.895,13	6.955,26	20.304,87	0,09	1.895,13
Demais Subfunções	256.020,00	267.620,00	39.722,02	202.952,59	0,85	64.667,41	39.722,02	202.952,59	0,85	64.667,41
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.228.260,13	2.734.572,45	391.287,68	1.747.366,52	7,33	987.205,93	391.287,68	1.747.366,52	7,33	987.205,93
Assistência ao Idoso	357.010,00	539.908,38	63.886,34	428.009,15	1,79	111.899,23	63.886,34	428.009,15	1,79	111.899,23
Assistência ao Portador de Deficiência	4.010,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00	0,00	0,00	0,00	4.010,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	637.520,00	521.916,66	52.813,71	259.248,01	1,09	262.668,65	52.813,71	259.248,01	1,09	262.668,65
Assistência Comunitária	1.229.720,13	1.668.737,41	274.587,63	1.060.109,36	4,45	608.628,05	274.587,63	1.060.109,36	4,45	608.628,05
SAÚDE	6.360.835,36	8.931.030,19	1.369.298,04	5.914.156,43	24,80	3.016.873,76	1.369.298,04	5.913.162,43	24,80	3.017.867,76

Atenção Básica	3.045.000,00	5.128.680,94	846.688,30	3.991.879,27	16,74	1.136.801,67	846.688,30	3.991.879,27	16,74	1.136.801,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.025.835,36	2.999.879,47	261.707,77	1.581.700,92	6,63	1.418.178,55	261.707,77	1.581.700,92	6,63	1.418.178,55
Suporte Profilático e Terapêutico	103.000,00	134.089,50	6.289,14	28.033,49	0,12	106.056,01	6.289,14	27.039,49	0,11	107.050,01
Vigilância Sanitária	187.000,00	668.356,09	254.588,64	312.518,56	1,31	355.837,53	254.588,64	312.518,56	1,31	355.837,53
Administração Geral	0,00	24,19	24,19	24,19	0,00	0,00	24,19	24,19	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.800.188,14	6.632.323,50	1.048.787,85	4.734.736,57	19,86	1.897.586,93	1.048.787,85	4.734.090,67	19,85	1.898.232,83
Ensino Fundamental	4.991.188,14	5.074.687,76	736.055,14	3.372.120,05	14,14	1.702.567,71	736.055,14	3.372.120,05	14,14	1.702.567,71
Educação Infantil	445.000,00	930.000,00	168.945,80	889.051,10	3,73	40.948,90	168.945,80	889.051,10	3,73	40.948,90
Educação Especial	75.000,00	92.324,80	16.420,80	82.104,00	0,34	10.220,80	16.420,80	82.104,00	0,34	10.220,80
Demais Subfunções	289.000,00	535.310,94	127.366,11	391.461,42	1,64	143.849,52	127.366,11	390.815,52	1,64	144.495,42
CULTURA	177.020,00	238.721,90	24.525,51	173.153,35	0,73	65.568,55	24.525,51	173.153,35	0,73	65.568,55
Difusão Cultural	177.020,00	238.721,90	24.525,51	173.153,35	0,73	65.568,55	24.525,51	173.153,35	0,73	65.568,55
URBANISMO	8.888.053,64	12.695.440,60	1.722.638,14	6.823.840,40	28,62	5.871.600,20	1.722.638,14	6.823.840,40	28,62	5.871.600,20
Infra-Estrutura Urbana	8.076.677,24	11.146.750,87	1.434.125,62	5.596.956,87	23,47	5.549.794,00	1.434.125,62	5.596.956,87	23,47	5.549.794,00
Serviços Urbanos	704.010,00	1.115.437,60	268.382,33	959.401,80	4,02	156.035,80	268.382,33	959.401,80	4,02	156.035,80
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
Demais Subfunções	107.366,40	433.252,13	20.130,19	267.481,73	1,12	165.770,40	20.130,19	267.481,73	1,12	165.770,40
GESTÃO AMBIENTAL	144.510,00	136.961,36	11.031,00	86.389,45	0,36	50.571,91	11.031,00	86.389,45	0,36	50.571,91
Preservação e Conservação Ambiental	144.510,00	136.961,36	11.031,00	86.389,45	0,36	50.571,91	11.031,00	86.389,45	0,36	50.571,91
AGRICULTURA	1.283.540,00	3.638.183,46	393.888,75	1.300.134,32	5,45	2.338.049,14	393.888,75	1.300.134,32	5,45	2.338.049,14
Extensão Rural	1.162.000,00	3.551.643,46	388.387,29	1.242.197,63	5,21	2.309.445,83	388.387,29	1.242.197,63	5,21	2.309.445,83
Promoção da Produção Agropecuária	96.510,00	61.510,00	5.501,46	39.067,71	0,16	22.442,29	5.501,46	39.067,71	0,16	22.442,29
Demais Subfunções	25.030,00	25.030,00	0,00	18.868,98	0,08	6.161,02	0,00	18.868,98	0,08	6.161,02
INDÚSTRIA	126.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Promoção Industrial	126.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
TRANSPORTE	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	250.050,00	174.844,24	8.132,74	92.993,34	0,39	81.850,90	8.132,74	92.993,34	0,39	81.850,90
Desporto Comunitário	249.040,00	173.834,24	8.132,74	92.993,34	0,39	80.840,90	8.132,74	92.993,34	0,39	80.840,90
Demais Subfunções	1.010,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00	0,00	0,00	0,00	1.010,00
ENCARGOS ESPECIAIS	580.000,00	500.000,00	81.219,04	406.243,91	1,70	93.756,09	81.219,04	406.243,91	1,70	93.756,09
Serviço da Dívida Interna	580.000,00	500.000,00	81.219,04	406.243,91	1,70	93.756,09	81.219,04	406.243,91	1,70	93.756,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.457.277,91	39.130.625,08	5.569.459,45	23.846.480,18	100,00	15.284.144,90	5.569.459,45	23.844.840,28	100,00	15.285.784,80
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 12:24										

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7ED08C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 20/10/2023.		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.069.856,60	21.724.862,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	883.317,11	1.279.862,28
IPTU	208.198,22	161.295,12
ISS	109.847,74	328.403,97
ITBI	85.000,00	119.043,52
IRRF	336.671,15	537.845,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	143.600,00	133.273,89
Contribuições	86.346,40	118.373,29
Receita patrimonial	502.631,91	490.113,13
Aplicações Financeiras (II)	502.631,91	490.113,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	26.518.032,56	19.620.052,84
Cota-Parte do FPM	14.658.100,00	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	2.684.668,72	2.347.315,94
Cota-Parte do IPVA	248.000,00	281.110,24
Cota-Parte do ITR	5.727,66	8.152,57
Cota-Parte do IPI - Municípios	31.604,00	35.238,23
Transferências do FUNDEB	2.252.000,00	2.250.604,46
Outras transferências correntes	6.637.932,18	2.372.444,42
Demais receitas correntes	79.528,62	216.460,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	984,21
Receitas Correntes Restantes	79.528,62	215.476,74
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	27.567.224,69	21.233.765,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.658.032,14	2.350.741,72
Operações de Crédito (VIII)	33.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00

Alienação de Bens	119.950,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	119.950,00	0,00
Transferências de Capital	4.505.082,14	2.350.741,72
Convênios	4.258.277,91	1.456.857,51
Outras Transferências de Capital	246.804,23	893.884,21
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.625.032,14	2.350.741,72
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	32.192.256,83	23.584.506,87
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	32.192.256,83	23.584.506,87

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	26.585.058,01	19.322.990,77	19.321.350,87	19.180.048,56	13.649,96	0,00	0,00
Pessoal e encargos sociais	8.162.355,05	6.638.419,03	6.638.419,03	6.568.204,49	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX))	190.000,00	137.389,02	137.389,02	137.389,02	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	18.232.702,96	12.547.182,72	12.545.542,82	12.474.455,05	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	26.395.058,01	19.185.601,75	19.183.961,85	19.042.659,54	13.649,96	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.395.567,07	4.523.489,41	4.523.489,41	4.496.510,26	0,00	0,00	0,00
Investimentos	12.085.567,07	4.254.634,52	4.254.634,52	4.227.655,37	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	310.000,00	268.854,89	268.854,89	268.854,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.085.567,07	4.254.634,52	4.254.634,52	4.227.655,37	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	38.630.625,08	23.440.236,27	23.438.596,37	23.270.314,91	13.649,96	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	38.630.625,08	23.440.236,27	23.438.596,37	23.270.314,91	13.649,96	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							300.542,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							300.542,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(101.455,62)
	Até o Bimestre / 2024
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	491.845,30

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	137.389,02	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	654.998,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	57.158.307,40	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até o Bimestre / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.277.337,56	1.008.482,67
DEDUÇÕES (XL)	6.852.417,86	6.056.680,73
Disponibilidade de Caixa	6.852.417,86	6.056.680,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.882.097,12	6.282.916,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	29.679,26	168.281,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.679,26	168.281,46
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.575.080,30)	(5.048.198,06)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		526.882,24
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	138.602,20	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	665.484,44	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	311.028,16	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C0D74083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8 RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	739.717,11	1.146.588,39
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	208.198,22	161.295,12
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	85.000,00	119.043,52
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	109.847,74	328.403,97
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	336.671,15	537.845,78
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	21.619.432,29	18.487.864,97
2.1 - Cota-parte FPM	17.958.100,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.698.100,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.260.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	3.304.668,72	2.934.144,70
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	39.504,00	44.047,68
2.4 - Cota-parte ITR	7.159,57	10.190,63
2.5 - Cota-parte IPVA	310.000,00	351.386,69
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.359.149,40	19.634.453,36
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.071.886,46	3.490.862,61
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.517.900,89	1.417.750,73
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.252.000,00	2.257.531,35
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.252.000,00	2.257.531,35
6.1.1 - Principal	2.252.000,00	2.250.604,46
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	6.926,89
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	(1.819.886,46)	(1.240.258,15)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.944.106,80	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.944.106,80	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.201.638,15	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.325.430,05	2.272.514,40	2.272.514,40	2.247.900,93	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.233.105,25	2.190.410,40	2.190.410,40	2.165.796,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	915.000,00	881.488,33	881.488,33	871.273,04	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.318.105,25	1.308.922,07	1.308.922,07	1.294.523,89	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	92.324,80	82.104,00	82.104,00	82.104,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	92.324,80	82.104,00	82.104,00	82.104,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.266.409,15	2.266.409,15	2.241.795,68	0,00	0,00	14.409,15
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	2.266.409,15	2.266.409,15	2.241.795,68	0,00	0,00	14.409,15
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.184.305,15	2.184.305,15	2.159.691,68	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.580.271,94	2.184.305,15	2.184.305,15	96,76
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	225.753,14	(8.877,80)	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	194.410,68	1.944.106,80	6.105,25	0,00	1.938.001,5	0,00

Impostos						
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.120.804,11	1.572.008,72	1.572.008,72	1.565.696,44	0,00
20.1 - Educação Infantil	15.000,00	7.408,27	7.408,27	7.408,27	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.815.804,11	1.564.600,45	1.564.600,45	1.558.288,17	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.063.909,36	3.756.313,87	3.756.313,87	3.725.388,12	0,00
21.1 - Educação Infantil	930.000,00	888.896,60	888.896,60	878.681,31	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.133.909,36	2.867.417,27	2.867.417,27	2.846.706,81	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				1.572.008,72	
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				3.490.862,61	
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00	
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição				0,00	
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00	
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))				0,00	
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)				5.062.871,33	
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			4.908.613,34	5.062.871,33	25,79
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE	**SALDO INICIAL**	**RP LIQUIDADOS**	**RP PAGOS**	**RP CANCELADOS**	**SALDO FINAL**
DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**(ac)**	**(ad)**	**(ae)**	**(af)**	**(ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	543.471,79	513.140,59
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	443.471,79	417.542,33
31.1.1 - Pessoal Ativo	259.471,79	140.763,18
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.000,00	57.655,60
31.1.4 - PNATE	35.000,00	59.765,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	159.358,18
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	100.000,00	95.598,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.186.089,34	890.213,45	889.567,55	862.646,89	645,90
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	154,50	154,50	154,50	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	940.778,40	498.597,53	498.597,53	475.007,17	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	245.310,94	391.461,42	390.815,52	387.485,22	645,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.632.323,50	4.728.950,57	4.728.304,67	4.670.458,26	645,90

33.1 - Despesas Correntes	6.025.750,05	4.613.286,15	4.612.640,25	4.576.181,84	645,90
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.472.321,60	2.677.766,87	2.677.766,87	2.649.970,08	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	92.324,80	82.104,00	82.104,00	82.104,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.461.103,65	1.853.415,28	1.852.769,38	1.844.107,76	645,90
33.2 - Despesas de Capital	606.573,45	115.664,42	115.664,42	94.276,42	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	606.573,45	115.664,42	115.664,42	94.276,42	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	8.416,02	136.309,57
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.257.531,35	140.763,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.247.900,93	264.481,35

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	18.046,44	12.591,40
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.567,04	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	24.427,35	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	186,13	12.591,40

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:94D10BA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12 RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023.			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	 % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	739.717,11	739.717,11	1.146.588,39	155,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	208.198,22	208.198,22	161.295,12	77,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	85.000,00	85.000,00	119.043,52	140,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	109.847,74	109.847,74	328.403,97	298,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	336.671,15	336.671,15	537.845,78	159,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.947.995,48	24.350.764,20	17.454.313,07	71,68
Cota-Parte FPM	19.800.000,00	19.998.100,00	14.114.543,37	70,58
Cota-Parte ITR	8.591,48	8.591,48	10.190,63	118,61
Cota-Parte IPVA	372.000,00	372.000,00	351.386,69	94,46
Cota-Parte ICMS	3.720.000,00	3.924.668,72	2.934.144,70	74,76
Cota-Parte IPI-Exportação	47.404,00	47.404,00	44.047,68	92,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)	24.687.712,59	25.090.481,31	18.600.901,46	74,14

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	 % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	 % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	 % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.979.000,00	2.473.000,00	2.113.984,26	85,48	2.113.984,26	85,48	2.095.456,64	84,73
Despesas Correntes	1.969.000,00	2.463.000,00	2.113.984,26	85,83	2.113.984,26	85,83	2.095.456,64	85,08
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.752.350,71	2.631.350,71	1.285.045,02	48,84	1.285.045,02	48,84	1.284.615,52	48,82
Despesas Correntes	2.701.850,71	2.580.850,71	1.271.603,08	49,27	1.271.603,08	49,27	1.271.173,58	49,25
Despesas de Capital	50.500,00	50.500,00	13.441,94	26,62	13.441,94	26,62	13.441,94	26,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	103.000,00	103.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.000,00	105.300,00	60.581,45	57,53	60.581,45	57,53	60.019,69	57,00
Despesas Correntes	96.000,00	95.300,00	60.581,45	63,57	60.581,45	63,57	60.019,69	62,98
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.940.350,71	5.312.650,71	3.459.610,73	65,12	3.459.610,73	65,12	3.440.091,85	64,75

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.459.610,73	3.459.610,73	3.440.091,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.459.610,73	3.459.610,73	3.440.091,85
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.790.135,22
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	669.475,51	669.475,51	649.956,63
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	18,60	18,60	18,49

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Diferença de limite não cumprido 2024 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos 2024	2.790.135,22	3.459.610,73	669.475,51	19.518,88	0,00	0,00	0,00	19.518,88	0,00	669.475,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.472.484,65	1.860.836,40	1.590.209,68	85,46
Proveniente da União	1.472.484,65	1.506.234,65	822.957,93	54,64
Proveniente dos Estados	0,00	354.601,75	767.251,75	216,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	110.422,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.472.484,65	1.860.836,40	1.700.632,49	91,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.066.000,00	2.655.680,94	1.871.224,10	70,46	1.871.224,10	70,46	1.841.840,58	69,35
Despesas Correntes	1.066.000,00	2.001.293,01	960.579,16	48,00	960.579,16	48,00	931.195,64	46,53
Despesas de Capital	0,00	654.387,93	910.644,94	139,16	910.644,94	139,16	910.644,94	139,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	273.484,65	368.528,76	147.428,91	40,00	147.428,91	40,00	138.611,58	37,61
Despesas Correntes	273.484,65	326.022,86	143.235,91	43,93	143.235,91	43,93	134.418,58	41,23
Despesas de Capital	0,00	42.505,90	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86	4.193,00	9,86
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	31.089,50	12.347,94	39,72	12.347,94	39,72	12.347,94	39,72
Despesas Correntes	0,00	5.512,94	5.512,94	100,00	5.512,94	100,00	5.512,94	100,00
Despesas de Capital	0,00	25.576,56	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72	6.835,00	26,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	563.056,09	247.739,11	44,00	247.739,11	44,00	247.739,11	44,00
Despesas Correntes	81.000,00	263.056,09	12.339,11	4,69	12.339,11	4,69	12.339,11	4,69
Despesas de Capital	0,00	300.000,00	235.400,00	78,47	235.400,00	78,47	235.400,00	78,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	24,19	24,19	100,00	24,19	100,00	24,19	100,00
Despesas Correntes	0,00	24,19	24,19	100,00	24,19	100,00	24,19	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.420.484,65	3.618.379,48	2.278.764,25	62,98	2.278.764,25	62,98	2.240.563,40	61,92
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.045.000,00	5.128.680,94	3.985.208,36	77,70	3.985.208,36	77,70	3.937.297,22	76,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V+ XXXIII)	3.025.835,36	2.999.879,47	1.432.473,93	47,75	1.432.473,93	47,75	1.423.227,10	47,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	103.000,00	134.089,50	12.347,94	9,21	12.347,94	9,21	12.347,94	9,21
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	187.000,00	668.356,09	308.320,56	46,13	308.320,56	46,13	307.758,80	46,05
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	24,19	24,19	100,00	24,19	100,00	24,19	100,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.360.835,36	8.931.030,19	5.738.374,98	64,25	5.738.374,98	64,25	5.680.655,25	63,61

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:1B29B254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	Memória de cálculo STN: 13ª edição - versão 2 - Atualizada em 09/2023	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	26.218.556,53	23.229.794,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 12:29											

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B79AD780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	38.689.941,73
Previsão Atualizada da Receita	40.710.552,56
Receitas Realizadas	24.075.604,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.051.136,41
Dotação Inicial	29.457.277,91
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	39.130.625,08
Despesas Empenhadas	23.846.480,18
Despesas Liquidadas	23.844.840,28
Despesas Pagas	23.676.558,82
Superávit Orçamentário	229.124,03
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.846.480,18
Despesas Liquidadas	23.844.840,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	21.724.862,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.174.862,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.974.674,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	57.158.307,40	410.973,30	71,90 %
Resultado Primário	(101.455,62)	300.542,00	(40.507,69 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do	5.062.871,33	25%	25,79
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.184.305,15	70%	96,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	33.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.523.489,41	7.872.077,66

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	20.244,46	99.705,54
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	202.760,25	120.982,39

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.459.610,73	15%	18,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:32BC7B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESUTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00
ACIMA DA LINHA	

RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO**	**Até o Bimestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS
	ATUALIZADA	**(a)**

RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	420.531.803,86	340.396.166,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.449.000,00	68.402.601,25
IPTU	16.800.000,00	16.382.256,12
ISS	14.850.000,00	14.672.325,11
ITBI	7.000.000,00	5.651.727,15
IRRF	23.500.000,00	17.256.398,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.299.000,00	14.439.894,55
Contribuições	13.004.100,00	7.288.296,78
Receita Patrimonial	3.903.430,00	9.227.304,74
Aplicações Financeiras (II)	3.901.430,00	8.306.561,45
Outras Receitas Patrimoniais	2.000,00	920.743,29
Transferências Correntes	325.774.873,86	254.572.618,61
Cota-Parte do FPM	93.326.400,00	69.843.912,48
Cota-Parte do ICMS	77.329.605,81	62.881.397,62
Cota-Parte do IPVA	14.977.700,00	12.503.247,20
Cota-Parte do ITR	1.259.765,00	141.727,94
Transferências da LC 61/1989	775.300,00	955.952,56
Transferências do FUNDEB	94.000.000,00	74.207.704,47
Outras Transferências Correntes	44.106.103,05	34.038.676,34
Demais Receitas Correntes	400.400,00	905.345,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	236,46
Receitas Correntes Restantes	400.400,00	905.108,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	416.630.373,86	332.089.368,50
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	50.465.000,00	35.379.586,54
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	23.180.000,00	25.964.593,27
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	117.668.042,39	31.573.648,77
Operações de Crédito (VI)	94.589.000,00	28.862.983,26
Transferências de Capital	23.079.042,39	2.710.665,51
Outras Transferências de Capital	23.079.042,39	2.710.665,51
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	23.079.042,39	2.710.665,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**490.174.416,25**	**370.179.620,55**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**439.709.416,25**	**334.800.034,01**

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	435.910.176,94	321.979.603,55	303.736.502,04	301.194.417,57	80.201,85	8.328.235,61	8.264.177,81
Pessoal e Encargos Sociais	208.657.625,65	161.544.348,24	161.533.768,80	159.898.890,63	10.222,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	11.520.000,00	8.378.121,38	8.378.106,35	8.378.106,35	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	215.732.551,29	152.057.133,93	133.824.626,89	132.917.420,59	69.979,00	8.328.235,61	8.264.177,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	424.390.176,94	313.601.482,17	295.358.395,69	292.816.311,22	80.201,85	8.328.235,61	8.264.177,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	35.835.000,00	24.641.249,86	24.590.001,07	24.590.001,07	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	172.429.271,76	61.775.604,75	47.035.310,88	47.028.780,08	0,00	13.539.956,73	13.539.956,73
Investimentos	154.291.259,75	49.720.995,51	34.980.701,64	34.980.701,64	0,00	13.539.956,73	13.539.956,73
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	18.138.012,01	12.054.609,24	12.054.609,24	12.048.078,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	154.291.259,75	49.720.995,51	34.980.701,64	34.980.701,64	0,00	13.539.956,73	13.539.956,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	43.660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	55.000,00	2.969,00	2.969,00	2.969,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	658.231.436,69	387.966.696,54	354.932.067,40	352.389.982,93	80.201,85	21.868.192,34	21.804.134,54
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	622.341.436,69	363.322.477,68	330.339.097,33	327.797.012,86	80.201,85	21.868.192,34	21.804.134,54
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]		**-4.094.698,77**					
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]		**-14.881.315,24**					
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						17.937.332,80	
JUROS NOMINAIS						**Até o Bimestre / 2024**	
						VALOR INCORRIDO	
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)						8.306.543,13	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)						6.378.121,38	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						**-14.952.893,49**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL						**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						0,00	
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL				**SALDO**			
				Em 31/Dez/2023 (a)		**Até o Bimestre (b)**	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)				87.300.130,14		104.489.605,45	
DEDUÇÕES (XXIX)				101.798.646,66		100.115.713,94	
Disponibilidade de Caixa				101.798.646,66		100.115.713,94	
Disponibilidade de Caixa Bruta				102.353.199,75		103.439.046,91	
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				124.804,95		3.650.745,37	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados				429.748,14		672.587,60	
Demais Haveres Financeiros				0,00		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)				-14.498.516,52		4.373.891,51	
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)						**-18.942.273,69**	
AJUSTE METODOLÓGICO				**Até o Bimestre / 2024**			
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa				2.525.940,42			
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)				0,00			
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)				0,00			
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)				0,00			
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)				0,00			
OUTROS AJUSTES (XLXIX)				0,00			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]				-16.416.333,27			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)				**-16.344.755,22**			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS				**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				61.700.439,29			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS				0,00			
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais				61.700.439,29			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/novembro/2024 as 15:02:27							
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES							
Prefeito							
GILBERTO MAZON							
Controle Interno							
CARLOS BERTAN							
Contador							
THIAGO BRITES DE BARROS							
Secretário Municipal de Finanças							

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3890A8C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DEPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
SETEMBRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-OUTUBRO	
RREO – ANEXO IX (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	94.589.000,00	28.862.983,26	65.726.016,74
DESPESAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	171.223.208,76	61.682.706,65	109.540.502,11
Investimentos	153.085.196,75	49.628.097,41	103.457.099,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	18.138.012,01	12.054.609,24	6.083.402,77
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	171.223.208,76	61.682.706,65	109.540.502,11
			0,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**76.634.208,76**	**32.819.723,39**	**43.814.485,37**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/11/2024 as 11:34:30.			
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES			
Prefeito			
GILBERTO MAZON			
Controle Interno			
CARLOS BERTAN			
Contador			
THIAGO BRITES DE BARROS			
Secretário Municipal de Finanças			

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BA85EB0C

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESASMCOM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
SETEMBRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	62.150.000,00	62.150.000,00	53.962.706,70	86,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	16.800.000,00	16.800.000,00	16.382.256,12	97,51
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	7.000.000,00	7.000.000,00	5.651.727,15	80,74
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	14.850.000,00	14.850.000,00	14.672.325,11	98,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	23.500.000,00	23.500.000,00	17.256.398,32	73,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	194.060.000,00	206.318.105,81	175.586.803,32	85,10
Cota-Parte FPM	94.000.000,00	96.235.500,00	79.983.897,51	83,11
Cota-Parte ITR	60.000,00	1.271.000,00	117.159,82	13,94
Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	17.000.000,00	15.629.058,57	91,94
Cota-Parte ICMS	82.000.000,00	90.811.605,81	78.601.746,82	86,55
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.000.000,00	1.194.940,60	119,49
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**256.210.000,00**	**268.468.105,81**	**229.549.510,02**	**85,50**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.070.263,00	23.803.939,56	17.527.564,35	73,63	16.666.543,19	70,02	16.529.794,83	69,44	861.021,16
Despesas Correntes	15.069.263,00	23.802.939,56	17.527.564,35	73,64	16.666.543,19	70,02	16.529.794,83	69,44	861.021,16
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	23.722.500,00	27.539.873,27	22.610.244,80	82,10	22.169.923,91	80,50	22.125.865,58	80,34	440.320,89
Despesas Correntes	23.722.500,00	27.539.873,27	22.610.244,80	82,10	22.169.923,91	80,50	22.125.865,58	80,34	440.320,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.079.000,00	3.457.300,00	2.663.728,21	77,05	2.203.424,98	63,73	2.193.091,89	63,43	460.303,23
Despesas Correntes	3.079.000,00	3.457.300,00	2.663.728,21	77,05	2.203.424,98	63,73	2.193.091,89	63,43	460.303,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.696.000,00	1.675.500,00	1.022.821,97	61,05	1.005.845,85	60,03	995.803,36	59,43	16.976,12
Despesas Correntes	1.596.000,00	1.575.500,00	1.022.821,97	64,92	1.005.845,85	63,84	995.803,36	63,21	16.976,12

Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	980.000,00	579.000,00	207.294,07	35,80	207.249,07	35,79	200.569,22	34,64	45,00
Despesas Correntes	980.000,00	579.000,00	207.294,07	35,80	207.249,07	35,79	200.569,22	34,64	45,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	560.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	560.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.937.500,00	21.991.670,91	19.630.278,31	89,26	17.300.119,81	78,67	17.266.699,11	78,51	2.330.158,50
Despesas Correntes	8.627.500,00	17.476.418,00	15.447.998,17	88,39	14.038.832,68	80,33	14.005.411,98	80,14	1.409.165,49
Despesas de Capital	1.310.000,00	4.515.252,91	4.182.280,14	92,63	3.261.287,13	72,23	3.261.287,13	72,23	920.993,01
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**55.045.263,00**	**80.007.283,74**	**63.661.931,71**	**79,57**	**59.553.106,81**	**74,43**	**59.311.823,99**	**74,13**	**8.096.837,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	63.661.931,71	59.553.106,81	59.311.823,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**63.661.931,71**	**59.553.106,81**	**59.311.823,99**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	**34.432.426,50**		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**0,00**		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	**29.229.505,21**	**25.120.680,31**	**24.879.397,49**
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,73**	**25,94**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	34.432.426,50	63.661.931,71	29.229.505,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.229.505,21
Empenhos de 2023	35.565.187,06	55.580.468,31	20.015.281,25	21.418,89	0,00	0,00	21.418,89	0,00	0,00	20.015.281,25
Empenhos de 2022	32.401.178,32	46.221.583,62	13.820.405,30	114.273,94	0,00	0,00	104.240,65	0,00	10.033,29	13.810.372,01
Empenhos de 2021	26.540.200,67	38.980.691,55	12.440.490,88	0,00	229.049,14	0,00	0,00	0,00	0,00	12.669.540,02
Empenhos de 2020 e anteriores	148.323.409,53	194.069.354,99	45.745.945,46	1.765.048,14	6.369.814,82	0,00	1.354.779,20	0,00	410.268,94	51.705.491,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**

DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	700.223,20	700.223,20	700.223,20	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**700.223,20**	**700.223,20**	**700.223,20**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	16.733.325,00	28.944.371,05	18.420.271,07	63,64
Proveniente da União	14.398.325,00	18.306.765,00	14.926.278,82	81,53
Proveniente dos Estados	2.335.000,00	10.637.606,05	3.493.992,25	32,85
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX) OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTARS RECEITAS (XXX)	0,00	1.230,00	864.545,72	70.288,27
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**16.733.325,00**	**28.945.601,05**	**19.284.816,79**	**66,62**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.665.900,00	24.986.954,77	11.800.557,97	47,23	10.991.230,10	43,99	10.867.599,99	43,49	809.327,87
Despesas Correntes	11.663.400,00	15.778.578,38	11.686.883,31	74,07	10.877.555,44	68,94	10.753.925,33	68,16	809.327,87
Despesas de Capital	2.500,00	9.208.376,39	113.674,66	1,23	113.674,66	1,23	113.674,66	1,23	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.344.100,00	11.329.700,82	9.646.882,47	85,15	8.151.432,94	71,95	8.145.507,99	71,90	1.495.449,53
Despesas Correntes	2.341.600,00	11.327.200,82	9.646.882,47	85,17	8.151.432,94	71,96	8.145.507,99	71,91	1.495.449,53
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	180.000,00	554.500,00	176.184,02	31,77	152.755,52	27,55	152.755,52	27,55	23.428,50
Despesas Correntes	152.000,00	440.500,00	158.989,84	36,09	135.561,34	30,77	135.561,34	30,77	23.428,50
Despesas de Capital	28.000,00	114.000,00	17.194,18	15,08	17.194,18	15,08	17.194,18	15,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	375.600,00	1.420.200,00	865.157,47	60,92	849.833,07	59,84	847.833,96	59,70	15.324,40
Despesas Correntes	315.600,00	1.295.200,00	865.157,47	66,80	849.833,07	65,61	847.833,96	65,46	15.324,40
Despesas de Capital	60.000,00	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	385.000,00	189.823,12	49,30	139.064,54	36,12	139.064,54	36,12	50.758,58
Despesas Correntes	385.000,00	385.000,00	189.823,12	49,30	139.064,54	36,12	139.064,54	36,12	50.758,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	26.725,00	101.725,00	28.471,85	27,99	22.320,50	21,94	22.320,50	21,94	6.151,35
Despesas Correntes	18.725,00	93.725,00	28.471,85	30,38	22.320,50	23,81	22.320,50	23,81	6.151,35
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	1.427.009,24	795,76	0,06	795,76	0,06	795,76	0,06	0,00
Despesas Correntes	2.000,00	2.924,24	740,76	25,33	740,76	25,33	740,76	25,33	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	1.424.085,00	55,00	0,00	55,00	0,00	55,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.983.325,00**	**40.205.089,83**	**22.707.872,66**	**56,48**	**20.307.432,43**	**50,51**	**20.175.878,26**	**50,18**	**2.400.440,23**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o	%	Até o	%	Até o	%	

			Bimestre (d)	(d/c) *100	Bimestre (e)	(e/c) *100	Bimestre (f)	(f/c) *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	26.736.163,00	48.790.894,33	29.328.122,32	60,11	27.657.773,29	56,69%	27.397.394,82	56,15%	1.670.349,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	26.066.600,00	38.869.574,09	32.257.127,27	82,99	30.321.356,85	78,01%	30.271.373,57	77,88%	1.935.770,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.259.000,00	4.011.800,00	2.839.912,23	70,79	2.356.180,50	58,73%	2.345.847,41	58,47%	483.731,73
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.071.600,00	3.095.700,00	1.887.979,44	60,99	1.855.678,92	59,94%	1.843.637,32	59,55%	32.300,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.365.000,00	964.000,00	397.117,19	41,19	346.313,61	35,92%	339.633,76	35,23%	50.803,58
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	586.725,00	1.061.725,00	28.471,85	2,68	22.320,50	2,10%	22.320,50	2,10%	6.151,35
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.943.500,00	23.418.680,15	19.631.074,07	83,83	17.300.915,57	73,88%	17.267.494,87	73,73%	2.330.158,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**70.028.588,00**	**120.212.373,57**	**86.369.804,37**	**71,85**	**79.860.539,24**	**66,43%**	**79.487.702,25**	**66,12%**	**6.509.265,13**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.983.325,00	35.799.824,92	20.602.746,39	57,55	18.202.306,16	50,84%	18.070.751,99	50,48%	2.400.440,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**55.045.263,00**	**84.412.548,65**	**65.767.057,98**	**77,91**	**61.658.233,08**	**73,04%**	**61.416.950,26**	**72,76%**	**4.108.824,90**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 27/11/2024 as 09:36:47.									
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES									
Prefeito									
GILBERTO MAZON									
Controle Interno									
CARLOS BERTAN									
Contador									
THIAGO BRITES DE BARROS									
Secretário Municipal de Finanças									

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:952B0693

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 09/2024 para seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Piraquara. Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB – ref. Lei nº 14.399/2022.

ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL

OBJETO: Resultado final da Etapa de Seleção e Habilitação, conforme o item 9 do Edital nº09/2024; e **CONVOCAÇÃO** dos Proponentes HABILITADOS para o cumprimento do previsto no item 10.1.1 do Edital nº09/2024.

1.Proponentes:

Nome do espaço/ Ambiente/ Iniciativa Artístico cultural	Proponente/Representante da Entidade/ Coletivo Cultural	CNPJ/MEI/CPF	NOTA	Valor	Situação
Associação Beneficente São Roque	Anna Thais Fuck	80.790.421/0002-83	67	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Estilingue Produções	Priscila Chamrek de Oliveira	39.387.221/0001-08	67	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO Recurso integralmente provido
Espaço da Dança	Ricardo Kletlinguer	17.036.714/0001-52	66	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Palhaço Ystilingue	Leandro de Oliveira Chamrek	054.XXX.XXX-22	66	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
God Conection	Cleverson Raimundo de Souza	039.XXX.XXX-86	66	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Centro Espírita Sete Cruzes das Almas	Marcelo Braga de Rezende	10.342222/0001-46	63	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Leonardo Moreira	Leonardo Moreira dos Santos	094.XXX.XXX-93	62	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Dusty Rec	Jose Vitor Dos Santos Moreira	081.XXX.XXX-85	62	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Rodrigo Canozi	Rodrigo Amaral Canozi	051.XXX.XXX-30	61	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Iko Vedovelli	Michael Guido Vedovelli da Silva	041.XXX.XXX-17	60	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO
Coletivo Artes Guará	Jardes Rodrigues Amorim	292.XXX.XXX-33	58	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO Recurso integralmente provido
Coletivo Terra Sagrada	Júlio Cezar Moura	938.XXX.XXX-04	58	R$ 11.351,18	SELECIONADO e HABILITADO Recurso integralmente provido
Willian Silva dos Santos	Willian Silva dos Santos	075.XXX.XXX-88	30	X	DESCLASSIFICADO. Recurso não provido de acordo com o item 4.4 do edital.
Marcio Zanon	Marcio Zanon	900.XXX.XXX-20	30	X	DESCLASSIFICADO
Martins e Oliveira Comércio e Serviços de Alimentação LTDA		53.028.706/0001-23	4	X	DESCLASSIFICADO

1.1 Os proponentes HABILITADOS estão aptos a assinar o Termo de Execução Cultural e a receber o recurso destinado para subsídio para manutenção dos espaços, ambientes e iniciativas culturais, conforme previsto no item 10.2.1 do Edital nº 09/2024.

1.2 Os proponentes receberão convocação com horário e local para assinatura do termo, de acordo com as datas previamente estabelecidas no anexo IX do Edital nº 09/2024.

2. A Proponente habilitada deverá apresentar no ato da assinatura do Termo de Execução Cultural o número de conta bancaria exclusiva para o recebimento do recurso, conforme previsto no item 10.2.1 do Edital Nº 09/2024.

Piraquara, 28 de novembro de 2024.

ANDERSON LUIZ BARBOSA DA SILVA

Secretário de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B4E30F5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 32/2024-PMP

CONCEDENTE: O **MUNICÍPIO DE PITANGA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.172.907/0001-08, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171, de agora em diante denominado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 043.xxx.xxx -89, portador do RG nº 8.xxx.xxx 5-3-SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Pitanga – Pr.

TOMADOR: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS S.O.S., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 75.680.686/0001-08, com sede na rua Ivan Ferreira do Amaral S/N , na cidade de Pitanga – PR**,** neste ato representado pela Presidente Romilda Terezinha Stotski, Brasileira, Casada, inscrito no CPF sob nº924.xxx.xxx-49, e RG. nº 6.xxx.xxx-5-SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Edson Dias Vieira nº560, Parque São Basílio.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração Financeira tem por objeto o repasse de recursos financeiros destinados para material de consumo e manutenções na SOS associação oque tem como finalidade acolhimento de pessoas adultas, atendendo com os serviços de higiene e alimentação, para pessoas que eventualmente procurem abrigo no horário das 17:00 horas às 08:00 horas.

VALOR: O valor do presente Termo de Colaboração Financeira é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco Mil reais), que o CONCEDENTE repassará ao TOMADOR, em 1 (uma) parcela

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza Despesa	Fonte de Recurso	Conta
11	004	11.004.08.244.1101.2060.3.3.50.43.00.00	244.1101.2060	15e 16	479 480

VIGÊNCIA: 28 de novembro a 31 de dezembro de 2024.

FORO: Comarca de Pitanga.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C26C8551

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°377/2024 DA CONCORRÊNCIA N°09/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 9 / 2024.

nestes termos:

Data Concorrência 13/11/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, VISANDO A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA, ARTS DE PONTES DE CONCRETO ARMADO CONFORME PADRÃO DNIT- DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PITANGA CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DEFESA CÍVIL MUNICIPAL.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
ERNANI JOSE BUENO LTDA	00.142.402/0001-20	R$ 2.311.945,00

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	META 07: Elaboração e Execução de projetos, memorial descritivo, cronograma, ARTs de Ponte em Concreto Armado conforme padrão DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Rio Vale da Serra no Assentamento Vale da Serra.. Processo n°59053.012911/2023-10.	Obra	SV	1	317.150,00	317.150,00	ERNANI JOSE BUENO LTDA
2	1	META 08: Elaboração e Execução de projetos, memorial descritivo, cronograma, ARTs de Ponte em Concreto Armado conforme padrão DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Rio Bandeira na Comunidade Bandeira. Processo n°59053.012911/2023-10.	Obra	SV	1	319.350,00	319.350,00	ERNANI JOSE BUENO LTDA
3	1	META 02: Elaboração e Execução de projetos, memorial descritivo, cronograma, ARTs de Ponte em Concreto Armado conforme padrão DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Rio Barra Grande na Comunidade Barra Grande. Processo n°59053.012891/2023-79.	Obra	SV	1	337.050,00	337.050,00	ERNANI JOSE BUENO LTDA
4	1	META 08: Elaboração e Execução de projetos, memorial descritivo, cronograma, ARTs de Ponte em Concreto Armado conforme padrão DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Rio Marrequinha na Comunidade Marrequinha. Processo n°59053.012891/2023-79.	Obra	SV	1	1.029.745,00	1.029.745,00	ERNANI JOSE BUENO LTDA
5	1	META 10: Elaboração e Execução de projetos, memorial descritivo, cronograma, ARTs de Ponte em Concreto Armado conforme padrão DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes no Rio Patrimonio dos Cajos na Comunidade Patrimonio dos Cajos. Processo n°59053.012891/2023-79.	Obra	SV	1	308.650,00	308.650,00	ERNANI JOSE BUENO LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, enviar o Contrato via e-mail assinado ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 28 de novembro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 377/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ERNANI JOSE BUENO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CRONOGRAMAS, ARTS, BEM COMO A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) PONTES EM CONCRETO ARMADO CONFORME PADRÃO DNIT – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RELATIVO AOS PROCESSOS 59053.012891/2023-79 E 59053.012911/2023-10, MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – SEDEC, RELATIVO A AÇÃO DE RECONSTRUÇÃO (DEFESA CIVIL PITANGA-PR).

VALOR: R$2.311.945,00 (três milhões, trezentos e onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Red.: 511, Fonte: 8091 – Obras e Instalações;

Red.: 511, Fonte: 8092 – Obras e Instalações;

VIGÊNCIA: 26 de Fevereiro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Novembro de 2024.

MODALIDADE: Concorrência n 09/2024.

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:6BDF2717

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12180/2024 DE 26/11/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 12180/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.684,00 (dois mil seiscentos e oitenta**

e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.2.063.		GERENCIAMENTO DOS PROJETOS DE PLANEJAMENTO URBANO	
654 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.684,00
Total Suplementação:			**2.684,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
678 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	299,00
15.002.16.482.0035.2.065.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL	
687 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	999,00
15.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
15.003.14.422.0013.2.027.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
688 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	99,00
689 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	99,00
690 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99,00
691 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	99,00
692 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99,00
693 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,00
694 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	99,00
15.003.14.422.0013.2.098.		GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS PARA A CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	
696 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	99,00
697 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	99,00
698 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	99,00
699 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	99,00
700 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	99,00
701 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99,00
702 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	99,00
Total Redução:			**2.684,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E1B89A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS							
CONTRATO 2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
090	DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 75/2023	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS PARA DECORAÇÃO NATALINA	21/11/2024	21/11/2024	19/01/2025	R$ 95.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:04D07A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2024	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
109	AC DE PAULA COMERCIO E SERVICOS	Pregão Eletrônico nº 35/2024	RP EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	05/11/2024	05/11/2024	05/11/2025	R$ 3.499,00
110	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						R$ 5.328,72
111	FRANCIELE ELETRO LTDA						R$ 1.700,00
112	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						R$ 13.755,00
113	SILVIO VIGIDO						R$ 10.361,32
114	ZATI EQUIPAMENTOS PARA GINÁSTICA LTDA – ME						R$ 218.998,85
115	ACR COMERCIO E SERVICOS LTDA	Pregão Eletrônico nº 32/2024	RP MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	18/11/2024	18/11/2024	18/11/2025	R$ 73.148,75
116	ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS ME						R$ 53.100,00
117	EGA COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						R$ 36.079,00
118	LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA						R$ 2.200,00
119	PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA						R$ 192.233,25
120	PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS						R$ 28.900,00
121	STELLAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA						R$ 30.155,00
122	W LED ELETRICA LTDA						R$ 8.000,00

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:9D2CB043

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL Nº 01

O Prefeito do Município de Realeza - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais nº 1637/2015, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial em Lei Especifica nº 1637/15 e Lei Complementar nº 01/2022 (Estatuto dos Servidores), conforme abaixo discriminado:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital é destinado a selecionar profissionais visando o preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva para atender a necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, mediante a contratação de **Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE,** suprindo a demanda nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais.

1.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de até um (01) ano a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por mais um (01) ano, a critério da Administração Municipal.

1.3 O Contrato de Trabalho terá prazo estabelecido de acordo com a demanda, podendo ser prorrogado até o máximo de 2 (dois) anos, caso permaneça a necessidade que gerou a contratação.

1.4 A carga horária do cargo está definida no itém 2 do edital.

1.5 Os candidatos serão selecionados mediante prova escrita de caráter classificatório e eliminatório e prova de títulos de caráter classificatório.

1.6 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Realeza – PR, observando-se o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

1.7 Caso haja demanda de novas contratações acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos excedentes, observando a ordem de classificação final.

1.8 As atribuições dos empregos públicos ofertados estão descritas em anexo deste Edital.

1.9 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto em anexo deste Edital.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, protocolada na Prefeitura Municipal de Realeza, na R. Srg. Ramiro da Silva, S/N - Centro Cívico, Realeza - PR, 85770-000, no Setor de Protocolos.

2 NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E REQUISITOS

Cargo	Vagas	PCD	Afro	CHS	Vencimentos	Requisito
Professor de Apoio Educacional Especializado - PAEE	08	1	1	20h	R$ 2.220,84	Graduação em Pedagogia ou Graduação em outra Licenciatura.

* Poderá ser somado ao Vencimento o Vale alimentação de até R$ 262,50, nos termos da Legislação Municipal vigente.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Não há taxa de inscrição.

3.2 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, assim como requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 As inscrições estarão abertas a partir das do dia 05 de dezembro de 2024 até 05 de janeiro de 2025, exclusivamente online, por meio de formulário próprio, disponível no site www.realeza.pr.gov.br

3.4 Deverá ser anexado, no ato da inscrição, os seguintes documentos:

a) Cópia simples e legível da Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH)* ou outro documento oficial com foto, legalmente reconhecido e dentro do prazo de validade.

b) Laudos médicos (Pessoas com Deficiência-PCD e Atendimento Especial).

3.5 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.6 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, aquele que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado, se houver constatação posterior, garantindo-lhe os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3.7 Não serão aceitas inscrições fora da forma ou do prazo aqui estipulados.

3.8 Depois de efetivada a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada.

3.9 O Município de Realeza não se responsabiliza por inscrições não processadas por motivos de queda na transmissão de dados ocasionada por instabilidades, sinal fraco, dificuldades de acesso, ausência de sinal causada por problemas na rede de computadores, etc.

3.10 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer deste Processo Seletivo Simplificado–PSS, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e classificação, ser participante na condição de Pessoa com Deficiência, entre outros. Tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado–PSS, não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também, os candidatos, de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca existentes.

4. DAS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1 As Pessoas com Necessidades Especiais - PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Teste Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.

4.2 Fica reservado às Pessoas com Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo: a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais; b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

4.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.5 As pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão anexar, no ato da sua inscrição, o Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova.

4.6 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

5.1 Aos afrodescendentes será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas PSS, conforme determina o artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

5.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento da Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.5 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 5.4, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

5.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

5.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

5.8 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.9 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

5.10 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.11 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

5.12 O candidato afrodescendente participará do PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.13 Caso seja detectada falsidade na declaração, o candidato será eliminado do PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser exonerado após ser nomeado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

5.14 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6 DAS ETAPAS

6.1 O PSS contemplará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição	Caráter
I	Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório
	Prova Discursiva	Eliminatório e Classificatório
II	Prova de Títulos	Classificatória

6.2 Os conteúdos programáticos da prova objetiva e discursiva, encontra(m)-se em anexo deste Edital.

6.3 A etapa I (Prova Objetiva e Prova Discursiva) será realizada de forma presencial seguindo a data apresentada no cronograma em anexo a este edital.

6.4 A etapa II (Prova de Títulos) será realizada de forma presencial, mediante entrega de documentos seguindo a data apresentada no cronograma em anexo a este edital.

6.5 A realização das Prova Objetiva e Discursiva está prevista para o dia **12 DE JANEIRO DE 2025,** desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no cronograma em anexo a este edital.

6.6 O Edital de Convocação para as Provas Objetiva, Discursiva e de Títulos contendo a data, o local e o horário para a realização das provas será publicado conforme data prevista no cronograma em anexo a este edital.

6.7 Não haverá a possibilidade de solicitação por parte dos candidatos de realização de Prova Objetiva em data, horário ou local, diferente do estabelecido no Edital de Convocação para Prova Objetiva deste Processo Seletivo.

6.8 O candidato deverá comparecer aos locais designados para a realização das provas com antecedência de 1 (uma) hora, portando obrigatoriamente Documento Oficial de Identificação com foto original. São considerados documentos de identidade os originais de: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula

de Identidade para estrangeiros, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia nos termos da Lei nº 9.603/97). Juntamente com caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

7 DA PROVA OBJETIVA

7.1 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 5 (cinco) alternativas com uma única resposta correta, versando sobre os conteúdos constantes no Anexo I deste edital – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

7.2 A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme o quadro a seguir:

Área do Conhecimento	Número de Questões	Pontos por Questão	Total de pontos
Língua Portuguesa	5	4	20
Matemática	5	4	20
Informática	4	3	12
Conhecimentos Específicos	10	4,8	48
Total de questões e pontos	**24**		**100**

7.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, considerando-se APROVADO nesta etapa o candidato que tenha acertado, no mínimo, **25 (vinte e cinco)** pontos do total da prova objetiva.

7.4 O candidato que não for APROVADO na Prova Objetiva estará automaticamente ELIMINADO deste Processo Seletivo.

7.5 Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, **SEJA QUAL FOR O MOTIVO.**

7.6 Ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá **DESLIGAR TOTALMENTE** todo e qualquer tipo de aparelho eletrônico que estiver portando. Durante a realização da Prova Objetiva os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, bips/pagers, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, relógios do tipo data-bank, walkmans, MP3 players, fones de ouvido, agendas eletrônicas, notebooks, palmtops ou qualquer outro tipo de computador portátil, receptores ou gravadores) seja na sala de prova, sanitários, pátios ou qualquer outra dependência do local de prova. Caso o candidato seja flagrado pelo Fiscal de Sala ou Coordenação de Prova fazendo o uso destes aparelhos no decorrer da prova, o mesmo será imediatamente eliminado do Processo Seletivo, tendo seu Caderno de Questões e Gabarito de Respostas confiscados, sendo obrigado a retirar-se do local de prova.

7.7 O candidato que necessitar usar o sanitário não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa ou estojo e será acompanhado pelo Fiscal da organização do Processo Seletivo. Deverá deixar seu celular desligado, juntamente com bolsas e outros pertences em sua sala.

7.8 Durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva não será permitido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, lápis com tabuadas, impressos ou consulta a qualquer obra doutrinária, texto legal ou ainda a utilização de qualquer forma de consulta ou uso de material de apoio. Caso o candidato seja flagrado fazendo a utilização destes materiais, será caracterizado como tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.9 O Gabarito de Respostas é o único documento válido para a correção das respostas do candidato, devendo ser preenchido com a maior atenção possível. **ELE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDO POR MOTIVOS DE ERRO NO PREENCHIMENTO**.

7.10 Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo ao término de sua Prova Escrita. A não entrega do Gabarito de Respostas implicará na automática eliminação do candidato deste Processo Seletivo.

7.11 O Gabarito de Respostas deverá ser preenchido corretamente com caneta esferográfica azul ou preta. Para cada questão o candidato deverá assinalar apenas uma única alternativa correta, preenchendo/pintando totalmente o quadrado correspondente a esta alternativa, **NÃO** devendo assinalar com **"X"** ou outra marca. Também não poderá ser utilizado nenhum tipo de borracha ou líquido corretivo.

7.12 Não serão consideradas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões que apresentarem qualquer tipo de rasuras e gabaritos de resposta totalmente em branco.

7.13 O candidato poderá levar o seu Caderno de Questões após transcorrido o tempo de 1(uma) hora do início da prova e deixar em definitivo a sala de provas e o prédio. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato. candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da Prova Objetiva após 60 (sessenta) minutos contados do seu efetivo início.

7.14 Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova, assinando ainda o termo de encerramento.

7.15 Ao terminar a Prova Escrita, os candidatos não poderão permanecer no interior das dependências do local de prova, devendo retirar-se imediatamente.

7.16 Durante a realização a prova não será permitida a permanência de acompanhantes nos locais designados, exceto no caso da candidata que estiver amamentando.

7.17 A candidata que estiver amamentando poderá fazê-lo durante a realização da Prova Escrita, devendo levar acompanhante responsável pela guarda da criança que deverá permanecer com a mesma em local estabelecido pela organização do Processo Seletivo, fora da sala de prova e corredores. No momento da amamentação a candidata será acompanhada por fiscal da coordenação de prova até o local onde a criança e o acompanhante estiverem aguardando. Neste momento o acompanhante responsável pela guarda da criança não poderá permanecer no mesmo local que a candidata, que deverá ficar acompanhada somente do fiscal da coordenação de prova durante a amamentação. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo de prova da candidata.

7.18 O tempo de duração máximo para as Provas Objetiva e Discursiva será de **até 2 (duas) horas**.

7.19 Caso alguma questão venha a ser anulada, a mesma será considerada correta para todos os candidatos, de modo que a sua pontuação será atribuída a todos os candidatos indistintamente.

8 DA PROVA DISCURSIVA

8.1 Serão corrigidas as Provas Discursivas dos candidatos **APROVADOS** na Prova Objetiva.

8.2 A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída por 1 (uma) questão discursiva, versando sobre conhecimentos específicos. Os critérios de pontuação constam no quadro a seguir:

Item	Critérios de Correção
1	Domínio do tema abordado: considerará a apresentação e a estrutura textual e, ainda, o desenvolvimento do tema.
2	Domínio da modalidade norma padrão da Língua Portuguesa escrita: deverá considerar os aspectos de natureza linguística, tais como grafia, morfossintaxe, pontuação e propriedade vocabular.

8.3 Para o desenvolvimento da Prova Discursiva, o candidato deverá redigir com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade, sendo desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado, estiver rasurado, ilegível ou incompreensível ou escrito em língua diferente da portuguesa.

8.4 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecida.

8.5 Na correção da Prova Discursiva, a comissão de correção não terá acesso a qualquer identificação do candidato, garantindo assim o sigilo do autor.

8.6 Na Folha de Resposta da Prova Discursiva o candidato somente poderá registrar a sua assinatura em lugar/campo especificamente indicado, sob pena de anulação da sua prova e consequente exclusão do candidato deste Processo Seletivo.

8.7 A folha para rascunho, constante do Caderno de Questões, será de preenchimento facultativo e, em nenhuma hipótese, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova.

8.8 A Prova Discursiva deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.9 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

a) que estiver em branco;

b) com conteúdo diverso do tema estabelecido;

c) que fuja da tipologia, tema e proposta da Prova Discursiva;

d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;

e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;

f) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;

g) que tiver extensão inferior ao mínimo ou superior ao máximo de linhas estabelecido.

8.10 A Prova Discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, considerando-se APROVADO nesta etapa o candidato que tenha acertado, no mínimo, 5 (cinco) pontos.

8.11 O candidato que não for APROVADO na Prova Discursiva estará automaticamente **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

9 DA PROVA DE TÍTULOS

9.1 A Prova de Título terá caráter classificatório.

9.2 Os Títulos serão entregues em um envelope lacrado em cópia autenticada no dia realização da prova escrita. Serão validados somente os certificados autenticados e cursos realizados em instituições oficiais e credenciadas. Não serão aceitos os certificados em outra data. **Data prevista para realização da prova escrita 12/01/2025.**

9.3 A análise e conferência de documentos (títulos) será realizada em sessão reservada pela Comissão Organizadora e Examinadora de acordo com os critérios apresentados neste Edital.

9.4 A Prova de Títulos será pontuada na escala de 0 (zero) a 22 (vinte) pontos, de acordo com os critérios e orientações estabelecidos neste Edital:

Análise	Comprovação	Pontuação unitária	Quantidade	Pontuação Máxima
Doutorado	Diploma de conclusão de curso de Doutorado na Área de Educação.	2	1	2 pontos
Mestrado	Diploma de conclusão de curso de Mestrado na Área de Educação.	2	1	2 pontos
Especialização	Diploma de Pós Graduação em Educação Especial Inclusiva ou Diploma de Pós Graduação em Educação Especial ou Diploma de Pós Graduação em Transtorno de Espectro Autista.	8	2	16 pontos
Especialização	Diploma de Pós Graduação de qualquer curso na Área de Educação.	2	1	2 pontos
Total máximo de pontos				**22 pontos**

9.5 O diploma de conclusão de curso deverá ser acompanhado do respectivo histórico escolar.

9.6 Caso o candidato ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá apresentar certidão ou certificado de conclusão do curso acompanhado de histórico escolar. Os documentos deverão conter todos os dados exigidos pela legislação do Ministério da Educação – MEC, vigente à época de realização do curso.

9.7 As certidões ou certificados de cursos expedidos deverão ser de instituição de ensino legalmente reconhecida.

9.8 Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, conforme determina a legislação vigente.

9.9 O Certificado de curso de pós-graduação *lato-sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

9.10 Para a posse do cargo, o candidato deve apresentar o certificado de conclusão de curso e histórico escolar, do curso exigido como requisito neste Edital, Graduação em Pedagogia ou Graduação em outra Licenciatura, esses cursos precisam estar comprovadamente concluídos até a data da posse e não serão computados para fins de pontuação na prova de títulos.

10 DA DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS

10.1 Será divulgada lista completa de todos os inscritos no Processo Seletivo Simplificado, em ordem alfabética, contendo nome do candidato, cargo pretendido e número de identidade, e estarão disponíveis no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

10.2 Os candidatos terão dois dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à listagem divulgada.

11 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

11.1 A Classificação Preliminar dos candidatos será divulgada em Edital específico contendo nome do candidato, cargo pretendido, número de identidade e pontuação, no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

11.2 Os candidatos terão dois (02) dias a contar da publicação para interpor recurso quanto à classificação divulgada.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa; d) obtiver maior pontuação em Matemática;

e) obtiver maior pontuação na Prova Prática, quando houver;

f) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

g) Sorteio Público.

12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado obtido disporá de dois (02) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, observado o horário oficial de Brasília/DF, no setor de Protocolo, junto a Prefeitura de Realeza ou através do e-mail: protocolos@realeza.pr.gov.br

12.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.3 Cada candidato somente poderá solicitar revisão de seus próprios títulos.

12.4 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Realeza.

12.5 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, ou ainda, fora do prazo.

12.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

12.8 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

12.9 A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.

13 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

13.1 Após o julgamento dos recursos, será emitida uma nova listagem: a **Classificação e Homologação Final.** Os Editais de Classificação e Homologação Final serão publicados no sítio eletrônico www.reaelza.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

14 DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

14.1 A habilitação dos candidatos se dará de acordo com as necessidades da Administração Municipal e serão publicadas no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.

14.2 O candidato habilitado/aprovado e convocado que não tiver interesse no cargo ofertado poderá ser remetido para Final de Lista, caso manifeste esse interesse.

14.3 O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital ao assinar Termo de Desistência ou ainda a não entregar a documentação no prazo estabelecido no próprio edital de convocação para posse.

14.4 São requisitos para contratação:

a)Ter no mínimo 18 (dezoito);

b)Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

c)Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos informados na inscrição, conforme este edital;

d)Apresentar os documentos exigidos para contratação, descritos neste Edital;

e)Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional;

f)Estar em dia com as obrigações eleitorais;

g)Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

14.5 Não será contratado o candidato nas seguintes situações:

a)Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, exceto os casos previstos no Parágrafo Único deste mesmo artigo e no Inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

b)Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;

c)Demitido do serviço público, após Processo Administrativo.

d)Inaptidão física para exercer suas funções.

14.6 Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):

a)Carteira de Identidade (RG);

b)Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c)Comprovante de endereço atual;

d)Cartão do PIS/PASEP e CTPS;

e)Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f)Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, ou Delegacia de Polícia, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;

g)Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);

h)Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.

i)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;

j)Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;

k)Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo);

14.7 Os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessários, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Realeza, dentre eles: a) comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado indicado pelo DRH, contendo o número da agência e conta;

14.8 O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

14.9 A documentação será entregue na forma original e através de cópias legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato, os documentos originais.

15 DAS COMISSÕES DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– PSS

15.1 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS, designados através da Portaria Nº 7.862 de 26 de novembro de 2024, será responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado–PSS.

15.2 A Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado–PSS deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.

15.3 Compete ao Prefeito Municipal de Realeza – PR, a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado–PSS, à vista do relatório apresentado pela Comissão de Acompanhamento do mesmo.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Administração Municipal não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falhas de sistemas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do Processo Seletivo.

16.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que já constem deste Edital.

16.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no sítio eletrônico www.realeza.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

16.4 Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justificam ou que permitam sua pronta apuração.

16.5 Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade, irregularidade ou fraude nos documentos e informações apresentadas, o candidato em fase de contratação será excluído do Processo Seletivo Simplificado ou, se já contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao órgão público competente.

16.6 Os serviços serão prestados nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e Escolas da Rede Municipal de ensino, em suas respectivas localidades, de segunda a sexta-feira, (matutino e/ou vespertino), em horário a ser determinado pelas Instituições, de acordo com o horário de funcionamento, a viabilidade e necessidade em cada uma delas.

16.7 O contratado deverá participar de todas as atividades extracurriculares previstas em calendário e regimento escolar.

16.8 É dever do candidato manter seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.

16.9 Os casos omissos são resolvidos pela Comissão de Avaliação do PSS designada para esse fim, através de Portaria específica.

Realeza, 27 de novembro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL

Prefeito

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS:

1. Interpretação textual; 2. Coesão e coerência; 3. Concordância verbal e nominal; 4. Crase; 5. Sinônimos e antônimos; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Denotação e conotação; 9. Figuras de linguagem; 10. Elementos morfossintáticos do texto: Classes de palavra e termos essenciais da oração (sujeito e predicado).

MATEMÁTICA:

1. Unidades de Medida de Comprimento; 2. Conjuntos Numéricos: Operações, Expressões Numéricas e Problemas; 3. Regra de três simples e composta; 4. Perímetros, Áreas e Volumes; 5. Porcentagem, Juros Simples e Problemas; 6. Razão e Proporção; 7. Equação do 1º grau; 8. Sistema de equações do 1º grau; 9. Operações e problemas com frações e números decimais. 10. Potenciação: Operações e Problemas.

CONHECIMENTOS ESPECIFÍCOS:

1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

2. Lei Federal nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

3. Lei Federal n.º 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

4. Lei Estadual PR nº 21.964/2024 - Código Estadual da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

5. Orientação DEDUC/SEED Paraná n.º 003/2024 - Orienta sobre as atividades pedagógicas a serem desenvolvidas por meio do Roteiro de Identificação das necessidades dos estudantes com Deficiência Física Neuromotora e Transtorno do Espectro Autista e o Plano de Mediação do Professor de Apoio.

6. Lei Federal nº 12.764/2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

7. Instrução Normativa Seed/Sued Paraná nº 001/2016 - Critérios para a solicitação de Professor de Apoio Educacional Especializado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista.

8. Instrução Normativa DEDUC/SEED Paraná nº 001/2016 - Estabelece a organização dos critérios para a oferta do Atendimento do Profissional de Apoio Escolar para estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista matriculados nas escolas públicas da rede estadual de ensino.

9. Desenvolvimento infantil;

10. Educação Especial e Educação Inclusiva;

11. Adaptação curricular.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Atividade	**Data**
Publicação do Edital	29/11/2024
Prazo para impugnação do Edital	dias 02 e 03/12/2024
Início das Inscrições	05/12/2024
Término das Inscrições	05/01/2025
Divulgação das Inscrições	07/01/2025
Prazo para Recurso das Inscrições	08 e 09/01/2025
Divulgação do edital com a homologação das inscrições deferidas	07/01/2025
Divulgação dos locais e horários das provas	07/01/2025
Aplicação das Provas Objetiva, Discursiva e recebimento dos documentos da Prova de Títulos	12/01/2025
Divulgação do resultado de classificação	15/01/2025
Prazo para recurso (2 dias úteis)	16 e 17/01/2025
Homologação do Resultado Final	21/01/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao PSS do Município de Realeza, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da Comissão. Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no endereço eletrônico no Site www.realeza.pr.gov.br

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Examinadora

Nome do Candidato: _____

E-MAIL: _____

Justificativa do candidato - Razões do Recurso:

_____

Realeza, ____ de _____ de 202__

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Atribuições do Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE:

1. Atuar em caráter (intra) itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender a mais de um estudante, ou em diferentes escolas.

2. Atuar de forma colaborativa com os professores das diferentes disciplinas, para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante ao currículo e sua interação com os colegas, desde a promoção de condições de acessibilidade no contexto escolar até as modificações mais significativas na organização da sala de aula, dos materiais e recursos pedagógicos utilizados pelo estudante e pelo professor.

3. Registrar as ações efetivadas na interação com o estudante, semanalmente, em formulário próprio, que deverá ser entregue para equipe pedagógica da instituição de ensino para acompanhamento.

4. Fornecer as informações e esclarecimentos necessários, a respeito dos estudantes, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional.

5. Trabalhar com toda a comunidade escolar na perspectiva da inclusão do estudante com TEA.

6. Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o estudante para atividades isoladas do contexto da sala de aula.

7. Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da(s) instituição (instituições) de ensino, assegurando ações e apoios necessários voltados ao atendimento, respeito e valorização da diferença enquanto condição humana e participar dos Conselhos de Classes.

8. Definir com os professores e equipe técnico-pedagógica procedimentos de avaliação que atendam cada estudante em suas características, interesses, capacidades e necessidades de aprendizagem, acompanhando a evolução de suas potencialidades, com vistas ao seu progresso global cognitivo, emocional e social.

9. Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos estudantes desafiando-os a empreenderem o planejamento de suas atividades.

10. Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das atividades.

11. Orientar e incentivar as famílias para o seu envolvimento e participação no processo educacional, demonstrando a importância do tratamento em saúde mental e do uso da medicação adequada a seguir, conforme orientações médicas, bem como a continuidade em outros atendimentos necessários.

12. Realizar contatos com os profissionais que fazem atendimento ao estudante nas diferentes áreas (saúde, ação social, entre outras), bem como atendimento aos familiares.

13. Promover a flexibilização do programa de ensino mediante as diferenças de desenvolvimento emocional, social e intelectual dia estudantes com transtorno do espectro autista, possibilitando experiências diversificadas no aprendizado e na vivência entre os pares.

14. Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores das diferentes disciplinas, da equipe pedagógica e demais profissionais envolvidos no processo de aprendizagem.

15. Atuar no apoio aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, no espaço escolar, de forma compartilhada e/ou individualizada, com vistas à superação das barreiras relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e higiene; e auxílio em sala de aula que não envolva adoção de metodologias pedagógicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

16. Atuar de forma colaborativa com o coletivo da escola, visando à plena participação do estudante em todos os ambientes.

17. Atender às normas de higiene no manuseio do estudante que está sob seus cuidados.

18. Zelar pela segurança e bem-estar dos estudantes atendidos, devendo ser registrado e notificado, à equipe pedagógica e equipe gestora, qualquer situação duvidosa.

19. Favorecer a interação do estudante com sua turma e demais pessoas no processo de socialização em todos os ambientes da escola.

20. Auxiliar no atendimento às necessidades básicas de higiene, às correspondentes ao uso do banheiro, alimentação e locomoção de estudantes com Transtorno do Espectro Autista, desde que comprovada à necessidade.

21. Atuar como agente de mediação do aprendizado e escolarização.

22. Utilizar recursos de acessibilidade ao currículo tais como: métodos de comunicação alternativa aumentativa; painéis de rotina visual; sistema de fichas; uso de estratégias motivacionais; acompanhante especializado aos estudantes que necessitarem; hierarquia de ajuda; ensino de precisão; análise de tarefas; contingências de grupo; manejo de crises; outros instrumentos que se fizerem necessários para garantir ao estudante com TEA o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem previstos em seu PEI.

23. Participar de reuniões e encontros de formação continuada.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F9479B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 627/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: PENALVAMED LTDA

OBJETO: contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P. A.) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: Pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 02 de Dezembro de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant.	Preço unit.
LOTE: 003 - Lote 003	1	73487	Plantões presencial especiais, noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.	HORAS	12,00	223,21
LOTE: 003 - Lote 003	2	73488	Plantões presencial especiais, diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.	HORAS	12,00	223,21

REFERENTE: Licitação processo inexigibilidade nº 28/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:E4DD3210

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 626/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ANDRE LUIS MOTA CAMPOS E CIA LTDA

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).

ADITIVO: Pelo presente termo as partes inicialmente nomeadas resolvem, por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 02 de Dezembro de 2025, conforme faculta o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unit.
LOTE: 002 - Lote 001	1	73487	Plantões presencial especiais, noturno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21
LOTE: 002 - Lote 001	2	73488	Plantões presencial especiais, diurno (dia 24, 25 e 31 de dezembro e 01 de janeiro), com carga horária de 12 horas.	HORAS	24,00	223,21

REFERENTE: Licitação processo inexigibilidade nº 28/2022

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2024

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:11035B17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 003/2024

PROCESSO N.º 004/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA/PR TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO N.º 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

.

OBJETO:	Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em filmagens e cobertura fotográfica durante a Sessão Solene de Posse da Prefeita, Vice-Prefeita e Vereadores no dia 1º de janeiro de 2025 a partir das 08:00 horas da manhã no Centro de Eventos Prefeito Geraldo Giacomini no município de Renascença-Pr. No local deverá ser montado um estúdio fotográfico com fundo branco e iluminação. As fotos do evento abrangem vários ângulos da cerimônia, enquanto as fotos em estúdio envolvem os 9 (nove) vereadores individualmente e com seus respectivos acompanhantes, assim como as fotos da prefeita sua vice e acompanhantes. O serviço de filmagem da Sessão Solene de Posse deverá ser editado com os melhores momentos do evento. Posteriormente a empresa precisará entregar os arquivos digitais através de pen drive incluindo a filmagem e fotos em alta resolução, tratadas e editadas. (no mínimo 100 fotos). Após a Câmara Municipal escolher as fotos dos 9 (nove) vereadores, a empresa terá que fazer a montagem das fotos para moldura medindo: 78 cm largura e 58 cm de comprimento. (conforme exemplo na foto) revelar e entregar na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença. **CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**

DATA DO PERÍODO DE ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

De 28 de novembro de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (Horário de Brasília-DF) do dia 05 de dezembro de 2024.

OBSERVAÇÃO: AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENVIADAS VIA E-MAIL NO ENDEREÇO: camara@renascenca.pr.gov.br

DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

À partir das 10 horas do dia 06 de dezembro de 2024.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Renascença/PR, com endereço na Rua Nilo Peçanha n.º 129 – Centro – Renascença/PR.

O Edital contendo o Termo de Referência, Modelo de Proposta etc, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal: www.renascenca.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Renascença 28 de Novembro de 2024

Registre-se e Publique-se.

LUIZ CARLOS DE SOUZA VIEIRA LOPES

Presidente da Câmara Municipal de Renascença – PR.

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:797DE247

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos Profissionais do Magistério, abaixo relacionados, lotados no FUNDEB, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 18 de dezembro de 2024 a 17 de janeiro de 2025, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matr.	Cargo	Período Aquisitivo
Aline Camera Zuffo	1408/7	Professora	30/01/2023 a 29/01/2024
Ana Paula Zanini	1299/8	Professora	01/04/2023 a 31/03/2024
Ana Paula Zanini	1062/6	Professora	20/03/2023 a 19/03/2024
Ângela de Lima	696/3	Professora	20/07/2023 a 19/07/2024
Ângela de Lima	928/8	Professora	04/04/2023 a 03/04/2024
Angélica Patricia Bilibiu	698/0	Professora	22/09/2023 a 21/09/2024
Camila Aparecida Morcelli	1347/1	Professora	22/06/2023 a 21/06/2024
Camila Soligo	1339/0	Professora	16/05/2023 a 15/05/2024
Cerli Tesker Antunes	938/5	Professora	06/02/2023 a 05/02/2024
Claudilene A M. M. dos Santos	929/6	Professora	10/03/2023 a 09/03/2024
Denise de Oliveira Canova	668/8	Professora	02/04/2023 a 01/04/2024
Doles Catarina Pichi	702/1	Professora	20/07/2023 a 19/07/2024
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro	954/7	Professora	09/02/2023 a 08/02/2024
Eliane Soster	670/0	Professora	03/04/2023 a 02/04/2024
Elizabet Pacce	956/3	Professora	09/02/2023 a 08/02/2024
Elizabete Ap. N.F. Paz	658/0	Professora	01/04/2023 a 31/03/2024
Elizangela Turossi dos Santos	1455/9	Professora	03/05/2023 a 02/05/2024
Francieli Freitas F. Pilar	964/4	Professora	20/03/2023 A 19/03/2024
Francieli Freitas F. Pilar	1301/3	Professora	07/04/2023 A 06/04/2024
Graciele Sabbi Loro	829/0	Professora	02/05/2023 a 01/05/2024
Ida Zanini	957/1	Professora	09/02/2023 a 08/02/2024
Irma Teresinha de Carvalho	1264/5	Professora	02/08/2023 a 01/08/2024
Ivete de Oliveira	939/3	Professora	12/05/2023 a 11/05/2024
Ivete Terezinha Werle	989/0	Professora	20/07/2023 a 19/07/2024
Ivonete de Lourdes S. Rodrigues	1014/6	Professora	01/04/2023 a 31/03/2024
Jucelia Colla Sviderski	1020/0	Professora	04/07/2023 a 03/07/2024
Juciane Fernanda Pilati	883/4	Professora	09/11/2023 a 08/11/2024
Juliana Martinello	1140/1	Professora	18/02/2023 a 17/02/2024
Larissa Riva	1297/3	Professora	07/02/2023 a 06/02/2024
Leonice Lavall Martini	1334/0	Professora	05/05/2023 a 04/05/2024
Leticia Martins	1415/0	Professora	01/02/2023 a 31/01/2024
Luciana Americo Saldanha Bueno	1074/0	Professora	21/08/2023 a 20/08/2024
Luciane Aparecida Varela	1268/8	Professora	08/09/2023 a 07/09/2024
Lucimar Parcianello	449/9	Professora	01/03/2023 a 29/02/2024
Márcia Heckler	803/6	Professora	06/02/2023 a 05/02/2024
Mariele Melnichuki	1297/1	Professora	22/03/2023 a 1/03/2024
Natiele Carrer Fior	1346/3	Professora	25/05/2023 a 24/05/2024

Margarete Nicaloski Kuntzler	748/0	Professora	31/03/2023 a 30/03/2024
Patricia Ludovichak	659/9	Professora	01/04/2023 a 31/03/2024
Paula Adriana Donatti	1295/5	Professora	14/03/2023 a 13/03/2024
Silmara Tesker	960/1	Professora	29/05/2023 a 28/05/2024
Solange Rukel	1113/4	Professora	06/08/2023 a 05/08/2024
Talita Danieli Colombo	652/1	Professora	01/01/2024 a 31/12/2024
Vanda Maria de O Beltrame	693/9	Professora	25/05/2023 a 24/05/2024
Vanda Maria de O Beltrame	1021/9	Professora	06/07/2023 a 05/07/2024
Veronice Ruaro	1061/8	Professora	15/03/2023 a 14/03/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7A1F1B92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Alessandro Jose Capelin	Diretor do Depto. De Educação	16/08/2023 a 15/08/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Catia A. dos Santos Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/02/2023 a 03/02/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Claudinéia Porta Lorenzon	Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes	04/01/2023 a 03/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Cleide Teles de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	09/04/2023 a 08/04/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Edina de Moraes Gonçalves	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	12/03/2023 a 11/03/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
Francieli Mazieiro Muller	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	11/04/2023 a 10/04/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Janaina Lui Lopes	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	01/02/2023 a 31/01/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Joceli da Silva Santos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2023 a 02/02/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Joelci Rossetto Ramos	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	08/04/2023 a 07/04/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Jose Carlos Pilati	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	23/05/2023 a 22/05/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Josy Carvalho Salini	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/12/2023 a 03/12/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Kellen Fernandes Krenchinski	Fonoaudiologa	16/05/2023 a 15/05/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Juliane Martinello Fabris	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	30/03/2023 a 29/03/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Lucivane Zamarchi	Psicóloga	15/07/2023 a 14/07/2024	18/12/2024 a 06/01/2025
Marcia Regina Fogaça Deola	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	04/04/2023 a 03/04/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Margarida Guollo Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	06/02/2023 a 05/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Margarida Guollo Ciliprandi	Professora c/Lic. Plena e Pós-Graduação	04/02/2023 a 03/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Micheli de Freitas Ferron	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	03/02/2023 a 02/02/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Sirlene T. C. Valandro	Professora c/Licenciatura Plena e Pós Graduação	22/01/2023 a 21/01/2024	18/12/2024 a 17/01/2025

Tieli Cristina Nunes de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	12/02/2023 a 11/02/2024	18/12/2024 a 17/01/2025
Vanderli Aline de Freitas	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	01/06/2023 a 31/05/2024	18/12/2024 a 17/01/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7D48E519

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Luiza Biscaro	Odontóloga	24/04/2023 a 23/04/2024	30/12/2024 a 18/01/2025
Carmem Andrea Nardi	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023	
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2023 a 19/08/2024	20/01/2025 a 03/02/2025 14/07/2025 a 29/07/2025
Carmem Andre Nardi Werner	ACS	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Diogo Niehus	Vigia	04/07/2023 a 03/07/2024	02/01/2025 a 21/01/2025 07/07/2025 a 16/07/2025
Eciane Nardi	Auxiliar em Saúde Bucal	16/02/2023 a 15/02/2024	02/01/2025 a 31/01/2024
Edson Keito Boelter	ACS	08/04/2023 a 07/04/2024	13/01/2025 a 11/02/2025
Elizete Maria Camiccia	Auxiliar em Saúde Bucal	04/05/2023 a 03/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Elisiane Lavall Campanholo	Enfermeira	03/01/2023 a 02/01/2024	02/01/2025 a 11/01/2025 07/07/2025 a 26/07/2025
Franciano dos Santos	Motorista	11/11/2022 a 10/11/2023	
Jane Maria Zanini	Agente de Combate a Endemias	07/12/2022 a 06/12/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Marcia Camiccia	Odontóloga	20/05/2023 a 19/05/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Margarete Canzi	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2023 a 01/04/2024	02/012025 a 31/01/2025
Maria Prates de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2023 a 31/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem	21/09/2023 a 20/09/2024	20/01/2025 a 08/02/2025 07/07/2025 a 17/07/2025
Odete Hermann Xavariz	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2023 a 17/03/2024	02/01/2025 a 31/01/2025
Roselene da Cruz Baseggio	Medica	23/06/2023 a 22/06/2024	06/01/2025 a 17/01/2025
Sandra Vendruscolo Colla	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2023 a 31/03/2024	22/01/2025 a 31/01/2025 14/05/2025 a 02/06/2025
Tais Regina Southier	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2022 a 16/02/2023	02/01/2025 a 31/01/2025
Tatiane Aralde	Aux. Serviços Gerais	12/03/2023 a 11/03/2024	20/01/2025 a 29/01/2025 28/04/2025 a 17/05/2025
Vandro Pereira	Técnico de Enfermagem	01/08/2023 a 31/07/2024	05/01/2025 a 20/01/2025
Zoleide Giacomini Boff	Agente Comunitário de Saúde	14/12/2023 a 13/12/2024	09/01/2025 a 28/01/2025 14/07/2025 a 23/07/2025
Jaqueline Bundchen Ramos	Téc. de Enfermagem	01/08/2023 a 31/07/2024	02/12/2024 a 31/12/2024
Marizete Antunes de Ramos	Téc. de Enfermagem	07/11/2023 a 06/11/2024	02/12/2024 a 16/12/2024 03/02/2025 a 17/02/2025
Neusa Marilde Reis	Téc. de Enfermagem	17/04/2023 a 16/04/2024	17/12/2024 a 02/01/2025 02/06/2025 a 20/06/2025
Patricia Zanesco Simionato	Odontóloga	06/03/2023 a 05/03/2024	18/12/2024 a 01/01/2025 10/03/2025 a 24/03/2025
Tania Mara Pilz	Agente Comunitária de Saúde	27/11/2023 a 26/11/2024	18/12/2024 a 18/01/2025
Adriano Canova Martini	Vigia	03/12/2022 a 02/12/2023	16/12/2024 a 30/12/2024 02/06/2025 a 16/06/2025
Diva Maria Santos Folle	Téc. de Enfermagem	21/08/2023 a 20/08/2024	18/12/2024 a 16/01/2025

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:86967612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 306 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,

R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/10/2024**
Data de chegada	**01/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/10/2024**
Data de chegada	**29/10/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/10/2024**
Data de chegada	**31/10/2024**
Número de diárias	**1**

Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, AZN 0B56**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**30/10/2024**
Data de chegada	**30/10/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeiro**
Veículo utilizado	**Ambulância, AZN 0B56**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Londrina – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**30/10/2024**
Data de chegada	**30/10/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/11/2024**
Data de chegada	**01/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**31/10/2024**
Data de chegada	**31/10/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/11/2024**
Data de chegada	**05/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/11/2024**
Data de chegada	**05/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/11/2024**
Data de chegada	**06/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, AVN 5753**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionísio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/11/2024**
Data de chegada	**07/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**07/11/2024**
Data de chegada	**07/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 360,12**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 0979**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/11/2024**
Data de chegada	**06/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria municipal de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**II Workshop Regional de Vigilância Sanitária.**
Data de saída	**05/11/2024**
Data de chegada	**05/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria municipal de saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CONSUD.**
Data de saída	**01/11/2024**
Data de chegada	**01/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Coordenadora da VISA.**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**II Workshop Regional de Vigilância Sanitária.**

Data de saída	**05/11/2024**
Data de chegada	**05/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**II Workshop Regional de Vigilância Sanitária.**
Data de saída	**05/11/2024**
Data de chegada	**05/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/11/2024**
Data de chegada	**13/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/11/2024**
Data de chegada	**07/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**04/11/2024**
Data de chegada	**04/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Cargo	**Escriturária**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro Estadual dos Agentes de Crédito.**
Data de saída	**26/11/2024**
Data de chegada	**28/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Rosemery Teresinha Galvan**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Eduarda Gabrieli Colombo**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Solange Rukel**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Edina de Moraes Gonçalves**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Leticia Martins**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Elizangela Turossi dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Lucila Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Silvia Leticia Capelin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Cargo	**Professora**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do curso: Formadores em ação na educação infantil.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**18/11/2024**
Data de chegada	**20/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**11/11/2024**
Data de chegada	**11/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS e CIR.**
Data de saída	**13/11/2024**
Data de chegada	**13/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Ivonete Terezinha Grigolo de Medeiros**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Chefe de divisão**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**08/11/2024**
Data de chegada	**08/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Patrícia Aparecida Melo dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de P.A.**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar pacientes.**
Data de saída	**07/11/2024**
Data de chegada	**07/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 448,93**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/11/2024**
Data de chegada	**08/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**13/11/2024**
Data de chegada	**13/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dionisio Cerqueira – SC**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/11/2024**
Data de chegada	**12/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**08/11/2024**
Data de chegada	**08/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**14/11/2024**
Data de chegada	**14/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/11/2024**
Data de chegada	**19/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Cargo	**Prefeito**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa.**
Data de saída	**25/11/2024**
Data de chegada	**26/11/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 1.078,78**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Secretário de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa.**
Data de saída	**25/11/2024**
Data de chegada	**26/11/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 897,86**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Cargo	**Secretário de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião na Assembleia Legislativa.**
Data de saída	**25/11/2024**
Data de chegada	**26/11/2024**
Número de diárias	**2**
Valor das diárias	**R$ 897,86**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/11/2024**
Data de chegada	**26/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Márcia Colella Dall Agnol**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACS**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop: Saúde do Idoso.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Valéria da Silva Xavier Icalzavara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assessora de Programas**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop: Saúde do Idoso.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**Hevelyn Thais Muller**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Médica**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop: Saúde do Idoso.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**½**

Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Alcione Clarizete Beulke**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Enfermeira**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop: Saúde do Idoso.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Lucas Henrique de Lima Marques**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Assistente Social**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop: Saúde do Idoso.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/11/2024**
Data de chegada	**26/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião PRI.**
Data de saída	**21/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 673,39**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Secretaria de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar de Workshop sobre saúde mental.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/11/2024**
Data de chegada	**25/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**21/11/2024**
Data de chegada	**21/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Tania Mara Pilz**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**ACS**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop: Saúde do Idoso.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Pedro S. Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**22/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/11/2024**
Data de chegada	**29/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 9J53**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**27/11/2024**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**27/11/2024**
Data de chegada	**27/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**28/11/2024**
Data de chegada	**28/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/11/2024**
Data de chegada	**22/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Micro-ônibus, SFO 3C19**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/11/2024**
Data de chegada	**19/11/2024**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 190,74**

Nome do servidor	**Gilmar Cabral dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/11/2024**
Data de chegada	**26/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**24/11/2024**
Data de chegada	**24/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Cargo	**Motorista**
Veículo utilizado	**HB 20, SFI 3B26**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Guarapuava – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/11/2024**
Data de chegada	**20/11/2024**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F06D08E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 373 DE 28/11/2024 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO Nº 373 de 28/11/2024

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.052.961,44 (Um Milhão, Cinqüenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.390,00
	SUBTOTAL	9.390,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	432.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.270,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.100,00
05.005	DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL	
12.365.0005.2039	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	38.700,00
1430	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.300,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.700,00
12.365.0005.2040	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO- EDUCAÇÃO INFANTIL(PRÉ ESCOLA)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
	SUBTOTAL	549.870,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	399.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.150,00
	SUBTOTAL	456.150,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2710	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.530,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.410,00
	SUBTOTAL	15.940,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E FUNDO DE ASSISTENCIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.680,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.695,00
	SUBTOTAL	21.375,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4041	00148-PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - apoio a Creche	236,44
	SUBTOTAL	236,44
	TOTAL	1.052.961,44

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO, ASSES JURIDICA E ASSES DE IMP E COMUNICAÇÃO	
04.122.0002.2006	MANUT ATIV EXEC MUNICIPAL, ASSES JURIDICA E ASSES IMP E COMUNICAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
04	SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
04.001	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
15.452.0004.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
05.001	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	
12.122.0005.2020	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ESPORTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.800,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.140,00
05.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2013	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
1210	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1350	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.300,00
	SUBTOTAL	41.240,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
07	SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
07.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA	
20.608.0007.2018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
08.244.0008.1003	REFORMAS, AMPLIAÇÃO PRÉDIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
08.244.0008.1020	AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA GESTÃO CRAS VOLANTE E CASA LAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	6.400,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
18.541.0015.2031	MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
18.541.0015.2037	UNIDADE DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL - ESTAÇÕES ECOLÓGICAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
	SUBTOTAL	56.000,00
88	ENCARGOS ESPECIAIS	
88.001	ENCARGOS ESPECIAIS	

28.846.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
28.843.0000.0032	ENCARGOS ESPECIAIS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
3970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	51.805,00
	SUBTOTAL	151.805,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.009	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0090.9033	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	122.480,00
	SUBTOTAL	122.480,00
	TOTAL	619.925,00

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	432.800,00
1.3.2.1.01.0.1.27.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO BANCARIO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONJUNTO HABITACIONAL FT 1078	236,44
	TOTAL	433.036,44

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:25A1C447

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 55/2024

BENÍCIO PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS. AMPLA CONCORRENCIA	CHENGSHAN		UN	45,00	1.289,98	58.049,10
7	1	PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA DE NO MINIMO 25MM NA BANDADE RODAGEM AMPLA CONCORRENCIA	EMPEROR		UN	40,00	2.437,98	97.519,20
11	1	PNEU 17,5 X 25 16 LONAS AMPLA CONCORRENCIA	EMPEROR		UN	18,00	2.698,00	48.564,00
20	1	PNEU 19.5X24 12 LONAS AMPLA CONCORRENCIA	EMPEROR		UN	21,00	2.525,99	53.045,79
TOTAL								257.178,09
FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	PNEU 12,5 X 80 12 LONAS	ORYON		UN	24,00	1.395,00	33.480,00
8	1	PNEU 14 X 17,5 12 LONAS	FORERUNNER		UN	10,00	1.690,00	16.900,00
21	1	PNEU 195/60/ R16	ROADCRUZA		UNID	90,00	380,00	34.200,00
30	1	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO 135/133J	SAILUN		UN	12,00	645,00	7.740,00
TOTAL								92.320,00
J.E PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	PNEU 175/70 R 14	FORCEUM		UN	60,00	280,00	16.800,00
31	1	PNEU 225/65/16 C	SAFERICH		UN	6,00	505,00	3.030,00
TOTAL								19.830,00
M T CAPELIN - AUTO ELÉTRICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

9	1	PNEU 165/70 R14	SUMITOMO		UN	16,00	290,00	4.640,00
13	1	PNEU 175/65 R14	SUMITOMO		UN	12,00	278,98	3.347,76
14	1	PNEU 175/70 R 13	DUNLOP		UN	86,00	276,90	23.813,40
25	1	PNEU 205/60 R16	DUNLOP		UN	16,00	325,90	5.214,40
34	1	PNEU 225/75 R16 8 LONAS	FALKEN		UN	20,00	600,00	12.000,00
TOTAL								49.015,56
MULTIQUALITY COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	PNEU 275 X 80 R 22.5 LISO AMPLA CONCORRENCIA	ADVANCE		UN	34,00	1.310,00	44.540,00
TOTAL								44.540,00
RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	PNEU 1000 X 20 RADIAL LISO RODOVIÁRIO 16 LONAS	SUPERCARGO		UN	16,00	1.528,00	24.448,00
6	1	PNEU 1400 X 24 CONVENCIONAL 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE ESCULTURA NO MINIMO 25MM NA BANDADE RODAGEM EXCLUSIVO MEI ME EPP	SUPERGUIDER		UN	13,00	2.728,00	35.464,00
10	1	PNEU 17,5X25 16 LONAS - COTA MICRO EMPRESA	SUPERGUIDER		UN	6,00	3.466,00	20.796,00
19	1	PNEU 19.5X24 12 LONAS MEI MEE EPP	SUPERGUIDER		UNID	7,00	2.995,00	20.965,00
23	1	PNEU 195/75 R16	APTANY		UNID	4,00	468,00	1.872,00
26	1	PNEU 205/75 16C	KINGBOSS		UN	12,00	466,00	5.592,00
35	1	PNEU 275 X 80 R 22.5 LISO MEI MEE EPP	DAYTON		UN	11,00	1.600,00	17.600,00
37	1	PNEU 295/80 R 22,5 RADIAL LISO RODOVIÁRIO	XBRI		UN	28,00	1.700,00	47.600,00
38	1	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO - COTA MICRO EMPRESA	XBRI		UN	15,00	1.700,00	25.500,00
40	1	PNEU 245/70X16 - MISTO	CONFORSER		UN	20,00	630,00	12.600,00
TOTAL								212.437,00
VALNOIR JOSE DESCHK ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO 16 LONAS exclusico mei me epp	JK		UN	14,00	1.560,00	21.840,00
4	1	PNEU 1000 X 20 LISO "COMUM" 16 LONAS	JK		UN	30,00	1.145,00	34.350,00
12	1	PNEU 175/60 R14	COMPASUL		UN	22,00	252,00	5.544,00
16	1	PNEU 185/14C 102/100Q	ROADIKING		UN	12,00	365,00	4.380,00
17	1	PNEU 185/65 R 14	BARUM		UN	12,00	278,00	3.336,00
18	1	PNEU 185/70 R 14	KUMHO		UN	72,00	298,00	21.456,00
22	1	PNEU 195/65/ R15	COMPASUL		UN	40,00	282,90	11.316,00
24	1	PNEU 205/55/17	ROADIKING		UN	30,00	396,90	11.907,00
27	1	PNEU 215/65/16 C	ROADIKING		UN	32,00	386,90	12.380,80
28	1	PNEU 215/70 R16 8 LONAS	ROADIKING		UN	50,00	452,00	22.600,00
29	1	PNEU 215/75 R 17.5 BORRACHUDO 135/133 J	WESTLAKE		UN	62,00	677,90	42.029,80
32	1	PNEU 225/70 R15 LONAS MEI ME EPP	ROADIKING		UN	20,00	384,00	7.680,00
33	1	PNEU 225/70 R15 LONAS AMPLA CONCORRENCIA	ROADIKING		UN	60,00	363,00	21.780,00
39	1	PNEU 295/80 R 22,5 BORRACHUDO AMPLA CONCORRENCIA	CHALLENGER		UN	45,00	1.575,00	70.875,00
41	1	PNEU 7.50 R 16 BORRACHUDO	BRANSALES		UN	58,00	713,90	41.406,20
TOTAL								332.880,80

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:AF93B814

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM ECA ATÉ 31/10/2024

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
DO IVAI
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

JANEIRO A OUTUBRO/2.024

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCE	**492.500,00**	**0,00**	**492.500,00**	**0,00**	**278.362,34**	**0,00**	**255.957,85**	**0,00**	**237.451,52**	**0,00**
2045 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	150.400,00	0,00	150.400,00	0,00	53.877,45	0,00	36.443,65	0,00	35.776,85	0,00
2046 - CONSELHO TUTELAR	342.100,00	0,00	342.100,00	0,00	224.484,89	0,00	219.514,20	0,00	201.674,67	0,00
Total	**492.500,00**	**0,00**	**492.500,00**	**0,00**	**278.362,34**	**0,00**	**255.957,85**	**0,00**	**237.451,52**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**492.500,00**		**492.500,00**		**278.362,34**		**255.957,85**		**237.451,52**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:0C622B61

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 252/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO

CNPJ: 01.612.413/0001-90

Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr

FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 252/2024

Nome do Agente Público: VALMIR IRENO DE SOUZA		CPF: 027.964.769-79			
Função: MOTORISTA		Unidade de Lotação: CENTRO DE SAÚDE			
Município de destino: JACAREZINHO					
Local do Evento: HOSPITAL DE OLHOS NORTE PIONEIRO					
Saída: 27/11/2024		Chegada:27/11/2024			
Motivo do Deslocamento:					
TRANSPORTE DE PACIENTE.					
CÁLCULO DAS DIÁRIAS					
N° Diárias com Pernoite:		Valor Unitário da Diária: R$			
N° Diárias sem Pernoite: 01		Valor Unitário da Diária: R$190,00			
TOTAL DE DIÁRIAS: R$190,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí 28 de NOVEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

e/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:6FB921D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 253/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ						
PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N°.253/2024						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: Dionen Enrique de Oliveira						CPF:068.653.069-10
Função: MOTORISTA						Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE
Município de destino: CURITIBA						
Local do Evento: HOSPITAL DE CLINICAS						
Saída: 27/11/2024						Chegada: 27/11/2024
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTE.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:						Valor Unitário da Diária: R$
N° Diárias sem Pernoite: 01						Valor Unitário da Diária: R$250,00
Valor Total das Diárias: R$ 250,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 28 de NOVEMBRO de 2024.

_____

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____

Secretário de Departamento

E/ou

_____

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Dos Santos Bernardes
Código Identificador:C6A88F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	3.065.500,00	3.200.120,45
Receita de Contribuições dos Segurados	880.500,00	1.026.883,26
Ativo	880.500,00	1.026.883,26
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.025.000,00	902.266,17
Ativo	1.025.000,00	902.266,17
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	950.000,00	1.025.106,19
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	950.000,00	1.025.106,19
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	210.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	245.864,83
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	245.864,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**3.065.500,00**	**2.954.255,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	2.805.500,00	1.612.954,10	1.612.954,10	1.612.954,10	0,00
Aposentadorias	2.340.500,00	1.330.808,90	1.330.808,90	1.330.808,90	0,00
Pensões por Morte	465.000,00	282.145,20	282.145,20	282.145,20	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	184.000,00	149.640,42	148.322,92	148.322,92	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	184.000,00	149.640,42	148.322,92	148.322,92	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.989.500,00**	**1.762.594,52**	**1.761.277,02**	**1.761.277,02**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**76.000,00**	**1.191.661,10**	**1.192.978,60**	**1.192.978,60**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	245.864,83
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.297.112,73
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII +VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.297.112,73	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00

RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES		
Contadora		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8CBA648C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.336.550,00**	**2.064.327,83**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	255.250,00	187.266,37
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	149.700,00	449.247,02
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	932.100,00	601.075,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	999.500,00	826.738,87
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**33.544.203,04**	**22.567.489,45**
2.1- Cota-Parte FPM	24.093.916,95	15.148.095,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	21.793.916,95	14.114.543,38
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	8.496.286,09	6.731.949,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	120.000,00	101.049,89
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	834.000,00	586.394,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.880.753,04**	**24.631.817,28**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.248.840,61**	**4.306.787,51**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.721.347,65**	**1.851.166,81**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**3.853.100,00**	**3.114.011,48**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.767.100,00	3.064.694,13
6.1.1- Principal	3.750.000,00	3.051.044,41
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	16.100,00	13.649,72
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	1.000,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	3.000,00	0,00
6.2.1- Principal	3.000,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	3.000,00	0,00
6.3.1- Principal	3.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	80.000,00	49.317,35
6.4.1- Principal	80.000,00	49.317,35
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.498.840,61**	**-1.255.743,10**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**16.345,37**	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	35.368,72	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-19.023,35	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.130.356,85**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.901.595,80**	**3.092.817,72**	**3.052.313,36**	**2.836.467,58**	**40.504,36**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.618.795,80	2.909.772,17	2.909.772,17	2.706.353,40	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.324.600,00	1.009.672,88	1.009.672,88	943.336,93	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.944.595,80	1.695.135,74	1.695.135,74	1.570.159,31	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	349.200,00	204.963,55	204.963,55	192.857,16	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	282.800,00	183.045,55	142.541,19	130.114,18	40.504,36
10.2.1- Educação Infantil	6.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	180.800,00	88.045,55	66.541,19	54.114,18	21.504,36

10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	95.100,00	95.000,00	76.000,00	76.000,00	19.000,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**3.034.877,56**	**2.994.691,29**	**2.778.845,51**	**40.186,27**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.980.333,27	2.961.333,27	2.757.914,50	19.000,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	54.544,29	33.358,02	20.931,01	21.186,27	0,00	5.226,94
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.861.276,37	2.861.276,37	2.657.857,60	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.145.285,89	2.861.276,37	2.861.276,37	93,36
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	311.401,15	119.320,19	119.320,19	0,00	3,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	318.106,54	35.368,72	48.495,80	0,00	-13.127,08	0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	315.269,28	35.368,72	48.495,80	0,00	-13.127,08	0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	2.837,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**4.497.266,44**	**2.576.433,97**	**2.439.373,09**	**2.274.665,72**	**137.060,88**
20.1- Educação Infantil	818.392,96	278.206,37	261.505,58	236.501,55	16.700,79
20.2- Ensino Fundamental	3.111.873,48	1.925.591,42	1.814.857,75	1.700.309,34	110.733,67
20.3- Educação de Jovens e Adultos	14.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	105.600,00	8.217,68	6.195,90	5.578,90	2.021,78
20.5- Administração Geral	446.500,00	364.418,50	356.813,86	332.275,93	7.604,64
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDECUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.387.162,24**	**4.938.711,80**	**4.790.091,07**	**4.446.799,24**	**148.620,73**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.149.892,96	1.287.879,25	1.271.178,46	1.179.838,48	16.700,79

21.1.1- Creche	2.149.892,96	1.287.879,25	1.271.178,46	1.179.838,48	16.700,79
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.237.269,28	3.650.832,55	3.518.912,61	3.266.960,76	131.919,94
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.439.373,09
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					4.306.787,51
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS					1.482,37
AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					**6.744.678,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			6.157.954,32	6.744.678,23	27,38
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**250.096,72**	**35.982,55**	**227.251,32**	**1.482,37**	**21.363,03**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	217.494,84	4.206,50	194.649,84	1.482,37	21.362,63
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	32.601,88	31.776,05	32.601,48	0,00	0,40
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**647.120,00**	**553.242,74**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**454.320,00**	**387.174,36**
31.1.1- Salário-Educação	268.500,00	216.322,02
31.1.2- PDDE	2.020,00	7,96
31.1.3- PNAE	68.700,00	56.756,51
31.1.4 - PNATE	200,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	114.900,00	114.087,87
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**0,00**	**1.118,49**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**192.800,00**	**164.949,89**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**762.043,64**	**1.002.280,27**	**913.724,13**	**864.436,08**	**88.556,14**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	89.400,00	111.012,78	104.360,57	94.961,34	6.652,21
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	662.327,34	832.392,44	756.549,26	722.792,60	75.843,18
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	5.543,69	52.313,98	46.497,85	40.948,96	5.816,13
32.8- OUTRAS	1.972,61	6.561,07	6.316,45	5.733,18	244,62
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 +32)	**9.160.905,88**	**6.663.371,06**	**6.397.249,68**	**5.967.408,48**	**266.121,38**
33.1- Despesas Correntes	**8.989.905,88**	**6.583.458,32**	**6.321.285,86**	**5.897.417,18**	**262.172,46**
33.1.1- Pessoal Ativo	5.320.634,09	4.095.517,03	4.095.517,03	3.791.292,26	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	95.100,00	95.000,00	76.000,00	76.000,00	19.000,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	3.574.171,79	2.392.941,29	2.149.768,83	2.030.124,92	243.172,46
33.2- Despesas de Capital	**171.000,00**	**79.912,74**	**75.963,82**	**69.991,30**	**3.948,92**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	171.000,00	79.912,74	75.963,82	69.991,30	3.948,92

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	49.497,75	100.712,97
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	3.114.011,48	216.322,02
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.861.458,66	233.642,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	302.050,57	83.392,82
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-202.816,60	495,97
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	99.233,97	83.888,79
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2024 as 17h e 42m.		

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES		
Contadora		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D67BCB04

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - DEM. CONSOLIDADO

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAI
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE **ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	11.300,00	65.495,43	-54.195,43
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	48.650,00	-48.650,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	11.300,00	16.845,43	-5.545,43

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	427.435,37	65.495,43	492.930,80

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2024 as 17h e 45m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:46E61A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - DEM. CONSOLIDADO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
5º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2024 as 17h e 48m.											
Nota:											

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*	*BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES*
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8EBCB788

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.447.270,00
Previsão Atualizada	51.381.012,92
Receitas Realizadas	34.987.005,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	7.333.955,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	36.447.270,00
Dotação Atualizada	59.335.718,32
Despesas Empenhadas	39.927.600,20
Despesas Liquidadas	33.741.961,96
Despesas Pagas	31.758.056,02
Superávit Orçamentário	1.245.043,93
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	39.927.600,20
Despesas Liquidadas	33.741.961,96
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	36.323.518,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.851.123,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.447.715,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.954.255,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.762.594,52
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.761.277,02
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	1.192.978,60
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-577.859,16	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-727.700,49	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.299.082,06	3.050,59	1.385.180,43	910.851,04
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	631.201,40	74.736,21	506.229,51	50.235,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.930.283,46	77.786,80	1.891.409,94	961.086,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.747.642,97	<18% / 25%>	27,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.861.276,37	70%	93,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.292.311,09	6.018.052,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	2.917.027,96	4.052.890,64	4.808.553,62	2.926.883,42
Despesas Previdenciárias	1.511.823,08	2.240.509,03	4.443.419,83	4.790.341,85
Resultado Previdenciário	1.405.204,88	1.812.381,61	365.133,79	-1.863.458,43
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	2.917.027,96	4.052.890,64	4.808.553,62	2.926.883,42
Despesas Previdenciárias	1.511.823,08	2.240.509,03	4.443.419,83	4.790.341,85
Resultado Previdenciário	1.405.204,88	1.812.381,61	365.133,79	-1.863.458,43

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	65.495,43	-54.195,43
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	115.000,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.881.121,08	15,00	24,66

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 26/nov/2024 as 17h e 54m.	

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	*ANTONIO CARLOS ROSA HASS*

Prefeito Municipal	Controle Interno
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Contadora	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:D78A8F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.447.270,00	51.381.012,92	6.453.447,96	12,56	34.987.005,89	68,09	16.394.007,03
RECEITAS CORRENTES	36.047.270,00	43.429.453,79	6.453.447,96	14,86	32.784.496,76	75,49	10.644.957,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.869.550,00	2.554.550,00	587.431,86	23,00	2.191.257,50	85,78	363.292,50
Impostos	1.651.550,00	2.336.550,00	579.919,18	24,82	2.064.327,83	88,35	272.222,17
Taxas	218.000,00	218.000,00	7.512,68	3,45	126.929,67	58,22	91.070,33
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.105.100,00	2.105.100,00	514.639,40	24,45	2.092.305,82	99,39	12.794,18
Contribuições Sociais	1.905.500,00	1.905.500,00	489.169,59	25,67	1.929.149,43	101,24	-23.649,43
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	199.600,00	199.600,00	25.469,81	12,76	163.156,39	81,74	36.443,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.538.320,00	1.586.507,58	321.393,32	20,26	1.583.953,49	99,84	2.554,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.538.320,00	1.586.507,58	321.393,32	20,26	1.583.953,49	99,84	2.554,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.283.300,00	36.914.509,01	5.023.529,10	13,61	26.645.129,15	72,18	10.269.379,86
Transferências da União e de suas Entidades	19.768.800,00	24.288.347,01	2.712.242,19	11,17	15.519.418,21	63,90	8.768.928,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.914.500,00	8.846.162,00	1.719.699,89	19,44	8.050.666,53	91,01	795.495,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	30.000,00	5.000,00	16,67	24.000,00	80,00	6.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.750.000,00	586.587,02	15,64	3.051.044,41	81,36	698.955,59
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.000,00	28.787,20	6.454,28	22,42	271.850,80	944,35	-243.063,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	28.787,20	6.454,28	22,42	25.985,97	90,27	2.801,23
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	245.864,83	0,00	-245.864,83
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	7.951.559,13	0,00	0,00	2.202.509,13	27,70	5.749.050,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	48.650,00	0,00	-48.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	48.650,00	0,00	-48.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	400.000,00	7.951.559,13	0,00	0,00	2.153.859,13	27,09	5.797.700,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	820.000,00	0,00	0,00	1.100.000,00	134,15	-280.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	7.131.559,13	0,00	0,00	1.053.859,13	14,78	6.077.700,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	36.447.270,00	51.381.012,92	6.453.447,96	12,56	34.987.005,89	68,09	16.394.007,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	36.447.270,00	51.381.012,92	6.453.447,96	12,56	34.987.005,89	68,09	16.394.007,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	36.447.270,00	51.381.012,92	6.453.447,96	12,56	34.987.005,89	68,09	16.394.007,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	7.333.955,40	-	-	7.333.955,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	7.333.955,40	-	-	7.333.955,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.536.920,00	57.066.698,88	5.731.634,77	38.542.171,14	18.524.527,74	6.539.660,84	32.346.168,91	24.720.529,97	30.478.674,33
DESPESAS CORRENTES	31.941.365,00	40.408.869,90	5.300.460,27	28.249.860,05	12.159.009,85	5.638.427,07	26.455.301,59	13.953.568,31	24.784.401,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.015.427,50	17.877.537,07	2.720.730,76	12.776.092,08	5.101.444,99	2.720.730,76	12.776.092,08	5.101.444,99	11.995.130,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	0,00	30.000,00	25.000,00	3.775,53	11.917,39	43.082,61	11.917,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.870.937,50	22.476.332,83	2.579.729,51	15.443.767,97	7.032.564,86	2.913.920,78	13.667.292,12	8.809.040,71	12.777.353,69
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.870.937,50	22.476.332,83	2.579.729,51	15.443.767,97	7.032.564,86	2.913.920,78	13.667.292,12	8.809.040,71	12.777.353,69
DESPESAS DE CAPITAL	2.248.090,00	16.310.363,98	431.174,50	10.292.311,09	6.018.052,89	901.233,77	5.890.867,32	10.419.496,66	5.694.273,24
INVESTIMENTOS	1.693.090,00	15.640.363,98	316.174,50	9.648.419,65	5.991.944,33	676.127,11	5.283.749,26	10.356.614,72	5.087.155,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	480.000,00	595.000,00	115.000,00	594.996,00	4,00	220.156,62	576.153,07	18.846,93	576.153,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	75.000,00	75.000,00	0,00	48.895,44	26.104,56	4.950,04	30.964,99	44.035,01	30.964,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.350,00	2.269.019,44	243.356,38	1.385.429,06	883.590,38	243.356,38	1.385.429,06	883.590,38	1.269.017,70
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	36.447.270,00	59.335.718,32	5.974.991,15	39.927.600,20	19.408.118,12	6.783.017,22	33.731.597,97	25.604.120,35	31.747.692,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	36.447.270,00	59.335.718,32	5.974.991,15	39.927.600,20	19.408.118,12	6.783.017,22	33.731.597,97	25.604.120,35	31.747.692,03
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.255.407,92	-	3.239.313,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	36.447.270,00	59.335.718,32	5.974.991,15	39.927.600,20	-	6.783.017,22	34.987.005,89	-	34.987.005,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	336.204,39	1.437.525,93	-1.437.525,93			-1.438.843,43	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2024 as 10h e 51m.									

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.910.350,00	2.269.019,44	243.356,38	1.385.429,06	883.590,38	243.356,38	1.385.429,06	883.590,38	1.269.017,70
DESPESAS CORRENTES	1.910.350,00	2.269.019,44	243.356,38	1.385.429,06	883.590,38	243.356,38	1.385.429,06	883.590,38	1.269.017,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.649.050,00	1.765.585,00	243.356,38	1.143.294,62	622.290,38	243.356,38	1.143.294,62	622.290,38	1.026.883,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.300,00	503.434,44	0,00	242.134,44	261.300,00	0,00	242.134,44	261.300,00	242.134,44

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:41DA966C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO										
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**%(b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.536.920,00	57.066.698,88	5.731.634,77	38.542.171,14	96,53	18.524.527,74	6.539.660,84	32.346.168,91	95,89	24.720.529,97
LEGISLATIVA	1.758.000,00	1.773.000,00	181.853,81	1.063.950,05	2,66	709.049,95	172.784,89	1.037.383,39	3,08	735.616,61
Ação Legislativa	1.758.000,00	1.773.000,00	181.853,81	1.063.950,05	2,66	709.049,95	172.784,89	1.037.383,39	3,08	735.616,61
ADMINISTRAÇÃO	5.005.400,00	15.415.192,41	785.027,65	10.117.285,68	25,34	5.297.906,73	1.215.150,98	5.573.365,27	16,52	9.841.827,14
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	161.800,00	161.800,00	23.180,58	124.051,59	0,31	37.748,41	23.180,58	124.051,59	0,37	37.748,41
Administração Geral	3.660.400,00	14.012.155,93	634.987,90	9.179.946,79	22,99	4.832.209,14	1.043.585,53	4.666.490,79	13,83	9.345.665,14
Administração Financeira	724.400,00	784.400,00	72.984,61	607.869,23	1,52	176.530,77	94.325,31	582.752,82	1,73	201.647,18
Controle Externo	108.100,00	108.100,00	15.700,42	15.700,42	0,04	92.399,58	15.700,42	15.700,42	0,05	92.399,58
Formação de Recursos Humanos	141.300,00	134.336,48	18.730,21	104.736,92	0,26	29.599,56	18.915,21	104.736,92	0,31	29.599,56

Administração de Receitas	209.400,00	214.400,00	19.443,93	84.980,73	0,21	129.419,27	19.443,93	79.632,73	0,24	134.767,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.952.400,00	2.654.674,91	260.796,13	1.534.910,48	3,84	1.119.764,43	274.680,84	1.426.345,56	4,23	1.228.329,35
Administração Geral	337.200,00	352.533,98	29.362,75	183.068,53	0,46	169.465,45	34.155,65	175.328,06	0,52	177.205,92
Assistência ao Idoso	58.700,00	128.700,00	0,00	37.670,00	0,09	91.030,00	6.000,00	37.670,00	0,11	91.030,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	577.200,00	577.200,00	53.455,63	329.306,03	0,82	247.893,97	62.672,29	306.614,66	0,91	270.585,34
Assistência Comunitária	979.300,00	1.596.240,93	177.977,75	984.865,92	2,47	611.375,01	171.852,90	906.732,84	2,69	689.508,09
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.065.500,00	3.065.500,00	368.517,04	1.762.594,52	4,41	1.302.905,48	367.829,54	1.761.277,02	5,22	1.304.222,98
Administração Geral	260.000,00	260.000,00	30.479,18	149.640,42	0,37	110.359,58	29.791,68	148.322,92	0,44	111.677,08
Previdência do Regime Estatutário	2.805.500,00	2.805.500,00	338.037,86	1.612.954,10	4,04	1.192.545,90	338.037,86	1.612.954,10	4,78	1.192.545,90
SAÚDE	8.737.527,50	13.019.419,08	1.683.213,43	9.372.233,16	23,47	3.647.185,92	1.918.682,39	8.874.456,44	26,31	4.144.962,64
Administração Geral	798.600,00	933.590,04	145.500,98	717.317,10	1,80	216.272,94	145.739,82	716.765,69	2,12	216.824,35
Atenção Básica	5.997.727,50	9.182.403,41	1.196.776,51	6.567.161,28	16,45	2.615.242,13	1.292.590,58	6.329.933,15	18,77	2.852.470,26
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.060.800,00	1.641.959,91	185.894,00	1.354.607,61	3,39	287.352,30	377.624,15	1.181.412,11	3,50	460.547,80
Suporte Profilático e Terapêutico	563.300,00	742.598,52	123.061,53	557.843,95	1,40	184.754,57	79.307,42	482.586,26	1,43	260.012,26
Vigilância Sanitária	129.500,00	275.572,07	18.067,05	117.348,65	0,29	158.223,42	8.322,06	106.004,66	0,31	169.567,41
Vigilância Epidemiológica	187.600,00	243.295,13	13.913,36	57.954,57	0,15	185.340,56	15.098,36	57.754,57	0,17	185.540,56
TRABALHO	350.300,00	400.300,00	41.690,24	372.386,57	0,93	27.913,43	76.493,14	331.293,91	0,98	69.006,09
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	350.300,00	400.300,00	41.690,24	372.386,57	0,93	27.913,43	76.493,14	331.293,91	0,98	69.006,09
EDUCAÇÃO	7.181.587,50	8.448.505,88	1.138.217,65	6.196.267,28	15,52	2.252.238,60	1.221.273,70	5.930.145,90	17,58	2.518.359,98
Administração Geral	430.800,00	402.672,61	72.665,43	337.984,95	0,85	64.687,66	77.350,33	330.135,69	0,98	72.536,92
Ensino Fundamental	4.235.887,50	5.514.096,62	786.913,71	4.262.928,64	10,68	1.251.167,98	833.730,34	4.054.847,43	12,02	1.459.249,19
Educação Infantil	1.969.300,00	1.997.292,96	233.794,21	1.259.163,36	3,15	738.129,60	246.561,64	1.235.810,36	3,66	761.482,60
Educação de Jovens e Adultos	45.800,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Educação Especial	499.800,00	516.443,69	44.844,30	336.190,33	0,84	180.253,36	63.631,39	309.352,42	0,92	207.091,27
CULTURA	124.400,00	362.398,32	5.811,18	82.522,21	0,21	279.876,11	5.811,18	82.210,21	0,24	280.188,11
Difusão Cultural	124.400,00	362.398,32	5.811,18	82.522,21	0,21	279.876,11	5.811,18	82.210,21	0,24	280.188,11
URBANISMO	3.172.740,00	7.676.375,49	961.276,36	5.999.525,22	15,03	1.676.850,27	827.767,55	5.462.463,65	16,19	2.213.911,84
Serviços Urbanos	3.172.740,00	7.676.375,49	961.276,36	5.999.525,22	15,03	1.676.850,27	827.767,55	5.462.463,65	16,19	2.213.911,84
GESTÃO AMBIENTAL	985.500,00	1.367.775,00	136.759,29	893.055,67	2,24	474.719,33	286.070,29	812.089,65	2,41	555.685,35
Preservação e Conservação Ambiental	985.500,00	1.367.775,00	136.759,29	893.055,67	2,24	474.719,33	286.070,29	812.089,65	2,41	555.685,35
AGRICULTURA	1.158.900,00	1.526.357,79	129.949,60	722.538,21	1,81	803.819,58	120.504,18	691.582,90	2,05	834.774,89
Administração Geral	527.100,00	527.100,00	94.627,37	360.686,79	0,90	166.413,21	88.053,50	349.283,03	1,04	177.816,97
Extensão Rural	631.800,00	999.257,79	35.322,23	361.851,42	0,91	637.406,37	32.450,68	342.299,87	1,01	656.957,92
INDÚSTRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	165.000,00	160.000,00	0,00	107.155,25	0,27	52.844,75	705,60	107.155,25	0,32	52.844,75
Promoção Comercial	40.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Turismo	125.000,00	130.000,00	0,00	107.155,25	0,27	22.844,75	705,60	107.155,25	0,32	22.844,75
TRANSPORTE	72.700,00	72.700,00	6.754,40	32.025,42	0,08	40.674,58	5.842,40	31.113,42	0,09	41.586,58
Transporte Hidroviário	72.700,00	72.700,00	6.754,40	32.025,42	0,08	40.674,58	5.842,40	31.113,42	0,09	41.586,58
DESPORTO E LAZER	197.400,00	514.935,00	31.767,99	180.958,98	0,45	333.976,02	37.338,59	156.536,96	0,46	358.398,04
Desporto Comunitário	197.400,00	514.935,00	31.767,99	180.958,98	0,45	333.976,02	37.338,59	156.536,96	0,46	358.398,04
ENCARGOS ESPECIAIS	260.100,00	260.100,00	0,00	104.762,44	0,26	155.337,56	8.725,57	68.749,38	0,20	191.350,62
Serviço da Dívida Interna	260.100,00	260.100,00	0,00	104.762,44	0,26	155.337,56	8.725,57	68.749,38	0,20	191.350,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00
Reserva de Contingência geral	347.465,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00	0,00	0,00	0,00	347.465,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.910.350,00	2.269.019,44	243.356,38	1.385.429,06	3,47	883.590,38	243.356,38	1.385.429,06	4,11	883.590,38
LEGISLATIVA	100.000,00	85.000,00	10.015,33	49.505,72	0,12	35.494,28	10.015,33	49.505,72	0,15	35.494,28
Ação Legislativa	100.000,00	85.000,00	10.015,33	49.505,72	0,12	35.494,28	10.015,33	49.505,72	0,15	35.494,28
ADMINISTRAÇÃO	308.700,00	359.700,00	35.591,25	182.997,03	0,46	176.702,97	35.591,25	182.997,03	0,54	176.702,97
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	18.000,00	18.000,00	1.818,40	8.880,14	0,02	9.119,86	1.818,40	8.880,14	0,03	9.119,86
Administração Geral	142.600,00	193.600,00	22.535,42	107.144,77	0,27	86.455,23	22.535,42	107.144,77	0,32	86.455,23
Administração Financeira	91.100,00	91.100,00	6.850,09	50.760,64	0,13	40.339,36	6.850,09	50.760,64	0,15	40.339,36
Controle Externo	16.000,00	16.000,00	1.381,22	1.381,22	0,00	14.618,78	1.381,22	1.381,22	0,00	14.618,78
Formação de Recursos Humanos	21.000,00	21.000,00	2.000,22	9.883,44	0,02	11.116,56	2.000,22	9.883,44	0,03	11.116,56
Administração de Receitas	20.000,00	20.000,00	1.005,90	4.946,82	0,01	15.053,18	1.005,90	4.946,82	0,01	15.053,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	61.200,00	62.275,00	9.819,92	44.405,36	0,11	17.869,64	9.819,92	44.405,36	0,13	17.869,64
Administração Geral	100,00	1.175,00	395,36	746,23	0,00	428,77	395,36	746,23	0,00	428,77
Assistência à Criança a ao Adolescente	11.100,00	11.100,00	1.516,22	7.194,47	0,02	3.905,53	1.516,22	7.194,47	0,02	3.905,53
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	7.908,34	36.464,66	0,09	13.535,34	7.908,34	36.464,66	0,11	13.535,34
SAÚDE	327.200,00	390.360,00	67.278,29	289.178,27	0,72	101.181,73	67.278,29	289.178,27	0,86	101.181,73
Administração Geral	70.100,00	70.100,00	10.635,80	53.361,63	0,13	16.738,37	10.635,80	53.361,63	0,16	16.738,37
Atenção Básica	196.000,00	256.000,00	49.088,53	203.535,44	0,51	52.464,56	49.088,53	203.535,44	0,60	52.464,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Suporte Profilático e Terapêutico	48.000,00	48.000,00	4.959,54	21.764,80	0,05	26.235,20	4.959,54	21.764,80	0,06	26.235,20
Vigilância Sanitária	7.500,00	7.500,00	878,96	4.434,33	0,01	3.065,67	878,96	4.434,33	0,01	3.065,67
Vigilância Epidemiológica	5.500,00	8.660,00	1.715,46	6.082,07	0,02	2.577,93	1.715,46	6.082,07	0,02	2.577,93
EDUCAÇÃO	696.100,00	712.400,00	100.615,45	490.722,78	1,23	221.677,22	100.615,45	490.722,78	1,45	221.677,22
Administração Geral	50.700,00	45.800,00	7.553,99	32.994,62	0,08	12.805,38	7.553,99	32.994,62	0,10	12.805,38
Ensino Fundamental	362.500,00	385.500,00	60.528,86	292.072,21	0,73	93.427,79	60.528,86	292.072,21	0,87	93.427,79
Educação Infantil	232.000,00	242.000,00	28.209,98	141.351,07	0,35	100.648,93	28.209,98	141.351,07	0,42	100.648,93
Educação de Jovens e Adultos	3.900,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Educação Especial	47.000,00	39.000,00	4.322,62	24.304,88	0,06	14.695,12	4.322,62	24.304,88	0,07	14.695,12
CULTURA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Difusão Cultural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
URBANISMO	103.800,00	103.800,00	13.458,20	58.753,23	0,15	45.046,77	13.458,20	58.753,23	0,17	45.046,77
Serviços Urbanos	103.800,00	103.800,00	13.458,20	58.753,23	0,15	45.046,77	13.458,20	58.753,23	0,17	45.046,77
AGRICULTURA	46.750,00	46.750,00	6.034,62	25.015,63	0,06	21.734,37	6.034,62	25.015,63	0,07	21.734,37
Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.900,78	20.819,86	0,05	19.180,14	4.900,78	20.819,86	0,06	19.180,14
Extensão Rural	6.750,00	6.750,00	1.133,84	4.195,77	0,01	2.554,23	1.133,84	4.195,77	0,01	2.554,23
TRANSPORTE	5.100,00	5.100,00	543,32	2.716,60	0,01	2.383,40	543,32	2.716,60	0,01	2.383,40
Transporte Hidroviário	5.100,00	5.100,00	543,32	2.716,60	0,01	2.383,40	543,32	2.716,60	0,01	2.383,40
DESPORTO E LAZER	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ENCARGOS ESPECIAIS	261.300,00	503.434,44	0,00	242.134,44	0,61	261.300,00	0,00	242.134,44	0,72	261.300,00
Serviço da Dívida Interna	261.300,00	503.434,44	0,00	242.134,44	0,61	261.300,00	0,00	242.134,44	0,72	261.300,00
TOTAL	**36.447.270,00**	**59.335.718,32**	**5.974.991,15**	**39.927.600,20**	**100,00**	**19.408.118,12**	**6.783.017,22**	**33.731.597,97**	**100,00**	**25.604.120,35**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2024 as 10h e 52m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES ***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***

Prefeito Municipal	Controle Interno
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES	
Contadora	

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A909F162

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	40.363.953,79	29.584.376,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.554.550,00	2.191.257,50
IPTU	255.250,00	187.266,37
ISS	932.100,00	601.075,57
ITBI	149.700,00	449.247,02
IRRF	999.500,00	826.738,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.000,00	126.929,67
Contribuições	199.600,00	163.156,39
Receita Patrimonial	636.507,58	558.847,30
Aplicações Financeiras (II)	636.507,58	558.847,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	36.914.509,01	26.645.129,15
Cota-Parte do FPM	20.273.916,95	12.325.186,98
Cota-Parte do ICMS	7.006.286,09	5.385.559,87
Cota-Parte do IPVA	714.000,00	469.115,84
Cota-Parte do ITR	278.100,00	198.456,51
Transferências da LC 61/1989	106.000,00	80.839,92
Transferências do FUNDEB	3.836.000,00	3.100.361,76
Outras Transferências Correntes	4.700.205,97	5.085.608,27
Demais Receitas Correntes	58.787,20	25.985,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	58.787,20	25.985,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	39.727.446,21	29.025.529,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	2.115.500,00	2.175.014,26
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	950.000,00	1.025.106,19
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.951.559,13	2.202.509,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	48.650,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	48.650,00
Transferências de Capital	7.951.559,13	2.153.859,13
Convênios	40.000,00	40.000,00
Outras Transferências de Capital	7.911.559,13	2.113.859,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.951.559,13	2.202.509,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.794.505,34	33.403.052,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	47.679.005,34	31.228.038,14

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.652.389,34	27.872.694,59	26.079.453,63	24.292.141,77	1.352.523,43	315.664,48	315.664,48
Pessoal e Encargos Sociais	16.752.772,07	12.227.549,20	12.227.549,20	11.330.175,77	26.757,07	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	55.000,00	30.000,00	11.917,39	11.917,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.844.617,27	15.615.145,39	13.839.987,04	12.950.048,61	1.325.766,36	315.664,48	315.664,48

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.597.389,34	27.842.694,59	26.067.536,24	24.280.224,38	1.352.523,43	315.664,48	315.664,48
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.025.500,00	1.762.594,52	1.761.277,02	1.761.277,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.270.363,98	10.292.311,09	5.890.867,32	5.694.273,24	32.657,00	152.672,74	151.155,77
Investimentos	15.600.363,98	9.648.419,65	5.283.749,26	5.087.155,18	32.657,00	152.672,74	151.155,77
Inversões Financeiras	595.000,00	594.996,00	576.153,07	576.153,07	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	595.000,00	594.996,00	576.153,07	576.153,07	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	75.000,00	48.895,44	30.964,99	30.964,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	16.195.363,98	10.243.415,65	5.859.902,33	5.663.308,25	32.657,00	152.672,74	151.155,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	347.465,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**59.205.718,32**	**39.848.704,76**	**33.688.715,59**	**31.704.809,65**	**1.385.180,43**	**468.337,22**	**466.820,25**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.140.218,32	38.086.110,24	31.927.438,57	29.943.532,63	1.385.180,43	468.337,22	466.820,25

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-153.757,93**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-567.495,17**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	558.847,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	37.784,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-46.432,26**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a) Até	**o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	406.442,00	435.647,10
DEDUÇÕES (XL)	6.046.195,80	5.358.064,40
Disponibilidade de Caixa	6.046.195,80	5.358.064,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.425.015,99	8.554.911,07
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.299.082,06	2.896.273,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	79.738,13	300.572,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-5.639.753,80	-4.922.417,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-717.336,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	597.191,89
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-120.144,61**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-641.207,52**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.333.955,40
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.333.955,40
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES		
Contadora		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:5CB94746

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	16.310.363,98	10.292.311,09	6.018.052,89
Investimentos	15.640.363,98	9.648.419,65	5.991.944,33
Inversões Financeiras	595.000,00	594.996,00	4,00
Amortização da Dívida	75.000,00	48.895,44	26.104,56
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	16.310.363,98	10.292.311,09	6.018.052,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**16.310.363,98**	**10.292.311,09**	**6.018.052,89**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2024 as 11h e 00m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:464C7318

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.651.550,00	2.336.550,00	2.064.327,83	88,35
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	255.250,00	255.250,00	187.266,37	73,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	79.700,00	149.700,00	449.247,02	300,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	627.100,00	932.100,00	601.075,57	64,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	689.500,00	999.500,00	826.738,87	82,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.270.000,00	31.532.303,04	21.782.008,08	69,08
Cota-Parte FPM	19.100.000,00	21.793.916,95	14.114.543,38	64,76
Cota-Parte ITR	50.000,00	288.100,00	248.070,53	86,11
Cota-Parte IPVA	600.000,00	834.000,00	586.394,66	70,31
Cota-Parte ICMS	7.450.000,00	8.496.286,09	6.731.949,62	79,23
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	120.000,00	101.049,89	84,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**28.921.550,00**	**33.868.853,04**	**23.846.335,91**	**70,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.090.127,50	5.032.453,89	3.674.837,17	73,02	3.557.181,12	70,68	3.340.197,59	66,37
Despesas Correntes	3.979.937,50	4.922.263,89	3.640.071,17	73,95	3.522.415,12	71,56	3.328.944,76	67,63
Despesas de Capital	110.190,00	110.190,00	34.766,00	31,55	34.766,00	31,55	11.252,83	10,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.060.700,00	1.560.700,00	1.273.447,70	81,59	1.101.412,11	70,57	934.514,33	59,88
Despesas Correntes	1.060.500,00	1.560.500,00	1.273.447,70	81,61	1.101.412,11	70,58	934.514,33	59,89
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	372.500,00	402.500,00	491.532,90	122,12	416.575,21	103,50	361.322,05	89,77
Despesas Correntes	372.400,00	402.400,00	491.532,90	122,15	416.575,21	103,52	361.322,05	89,79
Despesas de Capital	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	73.800,00	63.800,00	14.698,92	23,04	14.698,92	23,04	14.259,44	22,35
Despesas Correntes	68.400,00	58.400,00	14.698,92	25,17	14.698,92	25,17	14.259,44	24,42
Despesas de Capital	5.400,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	110.700,00	113.860,00	21.126,40	18,55	21.126,40	18,55	17.795,83	15,63
Despesas Correntes	105.700,00	108.860,00	21.126,40	19,41	21.126,40	19,41	17.795,83	16,35
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	867.500,00	991.500,00	770.678,73	77,73	770.127,32	77,67	711.583,95	71,77
Despesas Correntes	862.300,00	986.300,00	770.678,73	78,14	770.127,32	78,08	711.583,95	72,15
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.575.327,50**	**8.164.813,89**	**6.246.321,82**	**76.50**	**5.881.121,08**	**72,03**	**5.379.673,19**	**65,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.246.321,82	5.881.121,08	5.379.673,19
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	363.389,12	363.389,12	363.389,12
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.882.932,70**	**5.517.731,96**	**5.016.284,07**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	3.576.950,39		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.305.982,31	1.940.781,57	1.439.333,68
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,67**	**23,14**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	3.576.950,39	6.246.321,82	2.669.371,43	881.468,77	0,00	0,00	0,00	881.468,77	0,00	2.669.371,43
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	390.144,77	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.533,06	2.766,61	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	805.264,29	1.072,71	2.016,71	-2.016,71
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	1,80	1,80	1,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	2.014,91	2.014,91	2.014,91	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	2.016,71	2.016,71	2.016,71	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.087.100,00	2.321.071,59	1.577.263,86	67,95
Proveniente da União	1.864.000,00	1.864.000,00	992.073,91	53,22
Proveniente dos Estados	223.100,00	457.071,59	585.189,95	128,03
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	141.800,00	141.800,00	130.789,22	92,23
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.228.900,00**	**2.462.871,59**	**1.708.053,08**	**69,35**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.093.100,00	4.363.610,70	3.079.701,75	70,58	2.960.129,67	67,84	2.709.200,33	62,09
Despesas Correntes	1.588.000,00	2.888.438,65	2.206.900,64	76,40	2.132.573,15	73,83	2.027.017,60	70,18
Despesas de Capital	505.100,00	1.475.172,05	872.801,11	59,17	827.556,52	56,10	682.182,73	46,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100,00	81.259,91	81.159,91	99,88	80.000,00	98,45	80.000,00	98,45
(XXXIII)								
Despesas Correntes	100,00	81.259,91	81.159,91	99,88	80.000,00	98,45	80.000,00	98,45
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.600,00	151.898,52	83.316,05	54,85	83.016,05	54,65	72.824,61	47,94
Despesas Correntes	52.200,00	65.097,37	25.634,90	39,38	25.334,90	38,92	15.143,46	23,26
Despesas de Capital	400,00	86.801,15	57.681,15	66,45	57.681,15	66,45	57.681,15	66,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	63.200,00	219.272,07	105.414,06	48,07	94.070,07	42,90	75.378,79	34,38
Despesas Correntes	53.200,00	162.670,66	71.726,07	44,09	70.746,07	43,49	67.608,79	41,56
Despesas de Capital	10.000,00	56.601,41	33.687,99	59,52	23.324,00	41,21	7.770,00	13,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	82.300,00	137.995,13	42.910,24	31,10	42.710,24	30,95	39.869,98	28,89
Despesas Correntes	82.100,00	90.936,00	42.910,24	47,19	42.710,24	46,97	39.869,98	43,84
Despesas de Capital	200,00	47.059,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.292.300,00**	**4.955.036,33**	**3.392.502,01**	**68,47**	**3.259.926,03**	**65,79**	**2.977.273,71**	**60,09**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.183.227,50	9.396.064,59	6.754.538,92	71,89	6.517.310,79	69,36	6.049.397,92	64,38
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.060.800,00	1.641.959,91	1.354.607,61	82,50	1.181.412,11	71,95	1.014.514,33	61,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	425.100,00	554.398,52	574.848,95	103,69	499.591,26	90,11	434.146,66	78,31
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	137.000,00	283.072,07	120.112,98	42,43	108.768,99	38,42	89.638,23	31,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	193.000,00	251.855,13	64.036,64	25,43	63.836,64	25,35	57.665,81	22,90
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	868.500,00	992.500,00	770.678,73	77,65	770.127,32	77,59	711.583,95	71,70
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.867.627,50**	**13.119.850,22**	**9.638.823,83**	**73,47**	**9.141.047,11**	**69,67**	**8.356.946,90**	**63,70**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2024 as 11h e 04m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:19D99976

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.570/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art. 1°Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 639.800,00 (seiscentos e trinta e nove mil e oitocentos reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0302.0004.0049	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para o custeio das ações de média e alta complexidae.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 630.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0301.0004.0048	**Atividade:**Esta ação visa garantir recursos para fazer face ao custeio das ações da atenção básica.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R$ 8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0305.0004.0052	**Atividade:**Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 1.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 639.800,00		

Art. 2°Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1711512100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cotas extraordinárias - principal, 1711520100 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal, 1713501102 - Transferencia Atenção Basica - Incentivo Financeiro Aps - Per Capita de Transição, 1721500100 - Cota-parte do ICMS - principal, 1721520100 - Cota-parte do IPI - municípios - principal da fonte 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de novembro de 2024.

AILTON LUIZ NODARY

Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D12BA59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 062/2024, que tem por objeto a "Aquisição de figurinos e acessórios para a realização do evento da Cantata de Natal." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para o lote, conforme abaixo relacionados:

Empresas vencedoras:

PAPELARIA WOSCH EIRELI para os itens 01, 02, 03 e 04.

PAPEL.COM LTDA ME para o item 05.

Os itens 06, 07, 08 e 09 estão em fase de recurso.

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
PAPELARIA WOSCH EIRELI	1	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO, "P" COMPRIMENTO 110 CM - MANGA 48 CM - IDEAL 10 ANOS, (SUGESTÃO), COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho, "P" Comprimento 110 cm - Manga 48 cm - Ideal 10 anos, (sugestão), com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
PAPELARIA WOSCH EIRELI	2	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO,"M" COMPRIMENTO 115 CM - MANGA 50 CM - IDEAL 11/12 ANOS (SUGESTÃO),COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho,"M" Comprimento 115 cm - Manga 50 cm - Ideal 11/12 anos (sugestão),com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 67,00	R$ 3.350,00
PAPELARIA WOSCH EIRELI	3	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO,TAMANHO "G" COMPRIMENTO 120 CM - MANGA 54 CM - IDEAL 12/13 ANOS (SUGESTÃO), COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho,tamanho "G" Comprimento 120 cm - Manga 54 cm - Ideal 12/13 anos (sugestão), com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00

PAPELARIA WOSCH EIRELI	4	BECA EM TECIDO OXFORD, COR AZUL MARINHO,TAMANHO "GG" COMPRIMENTO 125 CM - MANGA 56 CM - IDEAL PARA 13/15 ANOS (SUGESTÃO) COM FECHAMENTO EM VELCRO. - Beca em tecido oxford, cor azul marinho,tamanho "GG" Comprimento 125 cm - Manga 56 cm - Ideal para 13/15 anos (sugestão) com fechamento em velcro.	UN	Conforme Proposta Reajustada	50	R$ 66,00	R$ 3.300,00
R$ 13.250,00							

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
PAPEL.COM LTDA ME	5	JABOUR EM TECIDO CETIM COR CHAMPAGNE, COM AMARRAÇÃO ATRAS DO PESCOÇO, COMPRIMENTO 95 CM E ALTURA 37CM. - Jabour em tecido cetim cor champagne, com amarração atras do pescoço, comprimento 95 cm e altura 37cm.	UN	vik	150	R$ 35,58	R$ 5.337,00
R$ 5.337,00							

Valor Máximo para a contratação R$ 18.587,00 (Dezoito mil quinhentos e oitenta e sete reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 28 de novembro de 2024

RAFAELA LUIZE BUENO

Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA77EEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - 5º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.527.344,48	207.769.655,61	26.700.050,61	12,85	143.204.949,29	68,92	64.564.706,32
RECEITAS CORRENTES	150.030.590,48	159.856.488,50	25.848.099,95	16,17	135.093.665,77	84,51	24.762.822,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	24.867.711,00	24.867.711,00	3.844.853,49	15,46	20.872.581,01	83,93	3.995.129,99
Impostos	20.288.700,00	20.288.700,00	3.354.877,41	16,54	18.481.117,05	91,09	1.807.582,95
Taxas	2.426.511,00	2.426.511,00	453.318,36	18,68	2.203.238,59	90,80	223.272,41
Contribuição de Melhoria	2.152.500,00	2.152.500,00	36.657,72	1,70	188.225,37	8,74	1.964.274,63
CONTRIBUIÇÕES	7.670.543,13	7.670.543,13	1.520.341,67	19,82	6.189.243,52	80,69	1.481.299,61
Contribuições Sociais	3.959.268,13	3.959.268,13	627.364,80	15,85	3.120.800,47	78,82	838.467,66
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.711.275,00	3.711.275,00	892.976,87	24,06	3.068.443,05	82,68	642.831,95
RECEITA PATRIMONIAL	15.641.996,00	15.666.350,75	2.581.313,93	16,48	11.677.106,48	74,54	3.989.244,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	86.310,00	86.310,00	19.842,08	22,99	84.531,49	97,94	1.778,51
Valores Mobiliários	15.409.736,00	15.434.090,75	2.536.383,68	16,43	11.463.528,35	74,27	3.970.562,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	145.950,00	145.950,00	25.088,17	17,19	129.046,64	88,42	16.903,36
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.322,50	165.322,50	8.471,09	5,12	57.555,88	34,81	107.766,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	165.322,50	165.322,50	8.471,09	5,12	57.555,88	34,81	107.766,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.550.580,35	110.352.123,62	17.822.438,27	16,15	95.489.901,01	86,53	14.862.222,61
Transferências da União e de suas Entidades	48.052.597,08	50.345.085,36	7.881.528,77	15,66	43.939.613,35	87,28	6.405.472,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.177.533,27	32.686.588,26	5.629.181,71	17,22	29.030.285,57	88,81	3.656.302,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	6.900,00	6.900,00	12.000,00	173,91	151.833,12	2.200,48	(144.933,12)
Transferências de Outras Instituições Públicas	22.312.500,00	27.312.500,00	4.299.727,79	15,74	22.368.168,77	81,90	4.944.331,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,20	0,02	1.049,80
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.134.437,50	1.134.437,50	70.681,50	6,23	807.277,87	71,16	327.159,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.572,50	2.572,50	2.800,25	108,85	8.590,48	333,94	(6.017,98)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.865,00	11.865,00	19.842,26	167,23	104.357,72	879,54	(92.492,72)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	1.275,93	0,00	(1.275,93)
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	1.120.000,00	1.120.000,00	48.038,99	4,29	693.053,74	61,88	426.946,26
RECEITAS DE CAPITAL	4.496.754,00	47.913.167,11	851.950,66	1,78	8.111.283,52	16,93	39.801.883,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.013.500,00	26.013.500,00	51.857,22	0,20	2.478.256,79	9,53	23.535.243,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.013.500,00	26.013.500,00	51.857,22	0,20	2.478.256,79	9,53	23.535.243,21
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3.150,00	3.150,00	787.845,41	25.010,97	787.845,41	25.010,97	(784.695,41)
Alienação de Bens Móveis	2.100,00	2.100,00	787.845,41	37.516,45	787.845,41	37.516,45	(785.745,41)
Alienação de Bens Imóveis	1.050,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	480.104,00	21.896.517,11	12.248,03	0,06	4.845.181,32	22,13	17.051.335,79
Transferências da União e de suas Entidades	480.104,00	15.398.430,67	0,00	0,00	3.012.069,93	19,56	12.386.360,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	6.498.086,44	12.248,03	0,19	1.833.111,39	28,21	4.664.975,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	1.425.873,75	16,66	6.817.998,59	79,67	1.740.150,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	163.085.493,34	216.327.804,47	28.125.924,36	13,00	150.022.947,88	69,35	66.304.856,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	163.085.493,34	216.327.804,47	28.125.924,36	13,00	150.022.947,88	69,35	66.304.856,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	163.085.493,34	216.327.804,47	28.125.924,36	13,00	150.022.947,88	69,35	66.304.856,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	28.038.719,75	-	-	28.038.719,75	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	28.038.719,75	-	-	28.038.719,75	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		ATÉ 5º Bimestre (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	147.257.487,12	228.418.518,00	26.101.411,81	136.567.288,61	91.851.229,39	25.588.102,30	117.020.293,03	111.398.224,97	116.217.172,74
DESPESAS CORRENTES	136.145.277,10	160.469.072,22	21.773.079,59	125.700.792,10	34.768.280,12	23.595.258,21	112.211.914,32	48.257.157,90	111.416.295,03
Pessoal e Encargos Sociais	79.377.990,00	82.508.155,49	11.869.878,78	60.813.038,59	21.695.116,90	11.882.751,18	60.806.371,23	21.701.784,26	60.676.605,02
Juros e Encargos da Dívida	1.842.618,88	1.978.618,88	377.434,09	1.393.081,94	585.536,94	377.434,09	1.393.081,94	585.536,94	1.393.081,94
Outras Despesas Correntes	54.924.668,22	75.982.297,85	9.525.766,72	63.494.671,57	12.487.626,28	11.335.072,94	50.012.461,15	25.969.836,70	49.346.608,07
DESPESAS DE CAPITAL	9.593.218,07	67.849.445,68	4.328.332,22	10.866.496,51	56.982.949,17	1.992.844,09	4.808.378,71	63.041.066,97	4.800.877,71
Investimentos	5.573.539,50	65.362.708,34	3.988.170,14	9.531.047,76	55.831.660,58	1.652.682,01	3.472.929,96	61.889.778,38	3.465.428,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	4.019.678,57	2.486.737,34	340.162,08	1.335.448,75	1.151.288,59	340.162,08	1.335.448,75	1.151.288,59	1.335.448,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	100.000,10	0,00	0,00	100.000,10	0,00	0,00	100.000,10	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.941.548,24	641.936,43	7.568.923,74	1.372.624,50	1.436.082,20	6.868.094,77	2.073.453,47	6.868.094,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	156.079.035,36	237.360.066,24	26.743.348,24	144.136.212,35	93.223.853,89	27.024.184,50	123.888.387,80	113.471.678,44	123.085.267,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	156.079.035,36	237.360.066,24	26.743.348,24	144.136.212,35	93.223.853,89	27.024.184,50	123.888.387,80	113.471.678,44	123.085.267,51

SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.886.735,53	-	-	26.134.560,08	-	26.937.680,37
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	156.079.035,36	237.360.066,24	26.743.348,24	150.022.947,88	-	27.024.184,50	150.022.947,88	-	150.022.947,88
RESERVA DO RPPS	7.006.457,98	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00	0,00	7.006.457,98	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/11/2024, às 16:44:10.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.558.148,86	8.558.148,86	1.425.873,75	16,66	6.817.998,59	79,67	1.740.150,27
RECEITAS CORRENTES	8.558.148,86	8.558.148,86	1.425.873,75	16,66	6.817.998,59	79,67	1.740.150,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.256.366,64	4.256.366,64	618.525,04	14,53	3.080.342,12	72,37	1.176.024,52
Contribuições Sociais	4.256.366,64	4.256.366,64	618.525,04	14,53	3.080.342,12	72,37	1.176.024,52
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	660.000,00	660.000,00	178.183,11	27,00	653.338,07	98,99	6.661,93
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	660.000,00	660.000,00	178.183,11	27,00	653.338,07	98,99	6.661,93
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.641.782,22	3.641.782,22	629.165,60	17,28	3.084.318,40	84,69	557.463,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.641.782,22	3.641.782,22	629.165,60	17,28	3.084.318,40	84,69	557.463,82
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		

	(d)	(e)							(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.821.548,24	8.941.548,24	641.936,43	7.568.923,74	1.372.624,50	1.436.082,20	6.868.094,77	2.073.453,47	6.868.094,77
DESPESAS CORRENTES	8.792.688,24	8.912.688,24	637.201,81	7.545.250,64	1.367.437,60	1.431.347,58	6.844.421,67	2.068.266,57	6.844.421,67
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.374.309,44	4.494.309,44	628.733,49	3.130.438,30	1.363.871,14	628.733,49	3.130.438,30	1.363.871,14	3.130.438,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43.932,00	43.932,00	8.468,32	40.736,18	3.195,82	8.468,32	40.736,18	3.195,82	40.736,18
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.374.446,80	4.374.446,80	0,00	4.374.076,16	370,64	794.145,77	3.673.247,19	701.199,61	3.673.247,19
DESPESAS DE CAPITAL	28.860,00	28.860,00	4.734,62	23.673,10	5.186,90	4.734,62	23.673,10	5.186,90	23.673,10
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	28.860,00	28.860,00	4.734,62	23.673,10	5.186,90	4.734,62	23.673,10	5.186,90	23.673,10
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito do Município de Rio Negro	Secretário Municipal da Fazenda	Controladora Interno	Contador
		CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
			CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:070CE7A4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - 5º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	147.257.487,12	228.418.518,00	26.101.411,81	136.567.288,61	94,75	91.851.229,39	25.588.102,30	117.020.293,03	94,46	111.398.224,97
LEGISLATIVA	3.875.000,00	3.875.000,00	387.884,25	1.915.230,15	1,33	1.959.769,85	378.122,43	1.860.969,65	1,50	2.014.030,35
Ação Legislativa	3.875.000,00	3.875.000,00	387.884,25	1.915.230,15	1,33	1.959.769,85	378.122,43	1.860.969,65	1,50	2.014.030,35
ESSENCIAL A JUSTIÇA	1.243.500,00	1.400.500,00	194.902,50	1.100.319,82	0,76	300.180,18	205.613,85	1.060.516,54	0,86	339.983,46
Defesa da Ordem Jurídica	540.700,00	633.700,00	78.931,91	494.746,46	0,34	138.953,54	91.655,86	473.544,94	0,38	160.155,06
Representação Judicial e Extrajudicial	702.800,00	766.800,00	115.970,59	605.573,36	0,42	161.226,64	113.957,99	586.971,60	0,47	179.828,40
ADMINISTRAÇÃO	10.763.091,72	11.993.159,35	1.629.557,79	8.977.073,47	6,23	3.016.085,88	1.453.518,69	7.791.179,19	6,29	4.201.980,16
Planejamento e Orçamento	1.614.990,00	1.627.490,00	193.566,93	1.129.290,65	0,78	498.199,35	185.151,56	1.097.539,80	0,89	529.950,20
Administração Geral	6.085.550,22	6.844.851,72	847.880,78	5.069.116,67	3,52	1.775.735,05	823.116,32	4.396.663,07	3,55	2.448.188,65
Administração Financeira	1.239.482,70	1.359.482,70	138.479,61	1.062.446,00	0,74	297.036,70	172.213,22	937.972,56	0,76	421.510,14
Controle Interno	265.180,00	280.773,60	35.513,67	182.983,88	0,13	97.789,72	34.051,14	179.796,99	0,15	100.976,61
Normatização e Fiscalização	1.300,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Tecnologia da Informação	560.000,00	633.672,53	121.638,16	561.008,83	0,39	72.663,70	95.101,57	433.525,06	0,35	200.147,47
Formação de Recursos Humanos	215.000,00	267.000,00	34.468,31	195.687,81	0,14	71.312,19	40.674,05	195.687,81	0,16	71.312,19
Administração de Receitas	746.588,80	943.588,80	232.941,33	751.470,63	0,52	192.118,17	103.210,83	549.993,90	0,44	393.594,90
Comunicação Social	35.000,00	35.000,00	25.069,00	25.069,00	0,02	9.931,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	1.869.250,00	2.550.033,54	352.051,49	1.996.472,46	1,39	553.561,08	310.508,52	1.902.568,12	1,54	647.465,42
Defesa Civil	61.250,00	612.033,54	7.531,69	502.424,38	0,35	109.609,16	5.838,12	496.629,33	0,40	115.404,21
Informação e Inteligência	1.808.000,00	1.938.000,00	344.519,80	1.494.048,08	1,04	443.951,92	304.670,40	1.405.938,79	1,13	532.061,21
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.858.400,00	4.827.283,61	527.690,73	3.063.066,56	2,13	1.764.217,05	576.666,82	2.583.426,34	2,09	2.243.857,27
Assistência ao Idoso	221.700,00	526.628,39	10.889,20	409.840,16	0,28	116.788,23	63.732,00	389.235,96	0,31	137.392,43
Assistência à Criança e ao Adolescente	369.200,00	1.078.363,88	129.831,43	561.669,76	0,39	516.694,12	111.876,19	401.162,30	0,32	677.201,58
Assistência Comunitária	2.267.500,00	3.222.291,34	386.970,10	2.091.556,64	1,45	1.130.734,70	401.058,63	1.793.028,08	1,45	1.429.263,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	19.054.959,01	19.054.959,01	2.419.969,04	12.479.501,49	8,66	6.575.457,52	2.430.362,93	12.403.861,93	10,01	6.651.097,08
Previdência do Regime Estatutário	18.180.959,01	18.180.959,01	2.346.795,12	12.032.312,93	8,35	6.148.646,08	2.346.795,12	12.032.312,93	9,71	6.148.646,08
Administração Geral	874.000,00	874.000,00	73.173,92	447.188,56	0,31	426.811,44	83.567,81	371.549,00	0,30	502.451,00
SAÚDE	35.052.103,91	48.428.166,36	5.134.293,24	36.099.271,62	25,05	12.328.894,74	7.398.046,72	32.105.867,13	25,92	16.322.299,23
Atenção Básica	15.029.806,10	21.580.169,36	2.267.117,64	14.095.649,92	9,78	7.484.519,44	3.130.318,27	12.648.288,99	10,21	8.931.880,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.214.964,81	19.679.165,47	1.891.127,20	16.314.351,88	11,32	3.364.813,59	3.109.650,17	14.044.033,94	11,34	5.635.131,53
Suporte Profilático e Terapêutico	868.377,00	1.054.566,81	88.617,10	893.759,52	0,62	160.807,29	235.369,06	762.116,54	0,62	292.450,27
Vigilância Sanitária	508.403,00	596.825,54	87.784,85	450.692,86	0,31	146.132,68	85.907,34	443.629,79	0,36	153.195,75
Vigilância Epidemiológica	253.409,00	371.925,08	45.087,88	246.113,37	0,17	125.811,71	45.257,93	236.890,31	0,19	135.034,77
Administração Geral	4.177.144,00	5.145.514,10	754.558,57	4.098.704,07	2,84	1.046.810,03	791.543,95	3.970.907,56	3,21	1.174.606,54
TRABALHO	310.000,00	359.200,00	43.040,78	262.409,62	0,18	96.790,38	53.137,24	245.424,41	0,20	113.775,59
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	310.000,00	359.200,00	43.040,78	262.409,62	0,18	96.790,38	53.137,24	245.424,41	0,20	113.775,59
EDUCAÇÃO	35.303.736,93	59.427.176,89	7.271.886,95	35.545.843,50	24,66	23.881.333,39	7.059.979,21	29.959.199,62	24,18	29.467.977,27
Ensino Fundamental	18.148.536,29	31.978.260,05	3.595.630,71	18.641.966,02	12,93	13.336.294,03	3.549.848,19	15.509.462,11	12,52	16.468.797,94
Ensino Médio	700.373,00	1.126.245,02	436.249,85	1.126.245,02	0,78	0,00	191.692,00	776.520,17	0,63	349.724,85
Ensino Profissional	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Ensino Superior	76.500,00	29.200,00	157,56	11.232,89	0,01	17.967,11	888,54	7.203,43	0,01	21.996,57
Educação Infantil	12.190.550,64	21.383.057,78	2.468.662,58	12.209.277,36	8,47	9.173.780,42	2.571.493,65	10.953.700,74	8,84	10.429.357,04
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	2.409.624,00	3.625.576,83	461.621,38	2.673.184,06	1,85	952.392,77	548.728,07	2.213.565,73	1,79	1.412.011,10
Administração Geral	1.755.153,00	1.283.837,21	309.564,87	883.938,15	0,61	399.899,06	197.328,76	498.747,44	0,40	785.089,77
CULTURA	1.246.700,00	2.271.589,68	265.323,08	1.105.662,96	0,77	1.165.926,72	226.500,99	917.106,03	0,74	1.354.483,65

Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	11.000,00	11.000,00	5.621,95	9.922,75	0,01	1.077,25	1.734,89	4.770,25	0,00	6.229,75
Difusão Cultural	1.235.700,00	2.260.589,68	259.701,13	1.095.740,21	0,76	1.164.849,47	224.766,10	912.335,78	0,74	1.348.253,90
DIREITOS DA CIDADANIA	134.000,00	204.000,00	36.638,72	89.312,22	0,06	114.687,78	39.112,99	53.908,91	0,04	150.091,09
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	134.000,00	204.000,00	36.638,72	89.312,22	0,06	114.687,78	39.112,99	53.908,91	0,04	150.091,09
URBANISMO	11.024.221,00	37.863.565,98	2.725.077,07	11.148.274,77	7,73	26.715.291,21	1.809.342,96	8.360.184,14	6,75	29.503.381,84
Infra-Estrutura Urbana	7.036.654,00	33.603.627,98	2.429.159,01	7.625.175,19	5,29	25.978.452,79	1.193.399,45	5.332.231,89	4,30	28.271.396,09
Serviços Urbanos	3.987.567,00	4.259.938,00	295.918,06	3.523.099,58	2,44	736.838,42	615.943,51	3.027.952,25	2,44	1.231.985,75
HABITAÇÃO	142.290,00	142.290,00	20.008,28	106.947,21	0,07	35.342,79	20.008,28	106.947,21	0,09	35.342,79
Habitação Urbana	142.290,00	142.290,00	20.008,28	106.947,21	0,07	35.342,79	20.008,28	106.947,21	0,09	35.342,79
SANEAMENTO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saneamento Básico Rural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.463.940,00	2.862.940,00	97.995,94	2.399.474,54	1,66	463.465,46	400.202,68	1.743.613,30	1,41	1.119.326,70
Preservação e Conservação Ambiental	409.940,00	555.940,00	57.995,94	225.927,30	0,16	330.012,70	33.878,96	132.668,50	0,11	423.271,50
Controle Ambiental	2.054.000,00	2.307.000,00	40.000,00	2.173.547,24	1,51	133.452,76	366.323,72	1.610.944,80	1,30	696.055,20
AGRICULTURA	2.359.081,00	3.144.423,49	453.392,20	2.427.817,38	1,68	716.606,11	402.854,94	2.254.827,81	1,82	889.595,68
Promoção da Produção Agropecuária	2.359.081,00	3.144.423,49	453.392,20	2.427.817,38	1,68	716.606,11	402.854,94	2.254.827,81	1,82	889.595,68
INDÚSTRIA	764.486,10	1.106.486,10	152.385,07	587.651,65	0,41	518.834,45	120.160,24	534.146,78	0,43	572.339,32
Promoção Industrial	764.486,10	1.106.486,10	152.385,07	587.651,65	0,41	518.834,45	120.160,24	534.146,78	0,43	572.339,32
COMÉRCIO E SERVIÇOS	492.085,55	5.380.051,94	1.855.563,54	2.112.231,24	1,47	3.267.820,70	380.348,81	633.620,65	0,51	4.746.431,29
Turismo	492.085,55	5.380.051,94	1.855.563,54	2.112.231,24	1,47	3.267.820,70	380.348,81	633.620,65	0,51	4.746.431,29
ENERGIA	3.891.275,00	5.391.275,00	74.420,80	2.683.501,12	1,86	2.707.773,88	458.843,89	1.395.777,94	1,13	3.995.497,06
Energia Elétrica	3.891.275,00	5.391.275,00	74.420,80	2.683.501,12	1,86	2.707.773,88	458.843,89	1.395.777,94	1,13	3.995.497,06
TRANSPORTE	2.639.450,00	7.225.960,18	689.048,13	4.274.283,31	2,97	2.951.676,87	704.785,60	3.891.142,27	3,14	3.334.817,91
Transporte Rodoviário	2.639.450,00	7.225.960,18	689.048,13	4.274.283,31	2,97	2.951.676,87	704.785,60	3.891.142,27	3,14	3.334.817,91
DESPORTO E LAZER	1.147.427,50	2.441.141,34	723.555,59	1.787.645,37	1,24	653.495,97	178.903,20	1.055.965,53	0,85	1.385.175,81
Desporto Comunitário	1.115.327,50	2.280.830,66	592.868,59	1.646.314,77	1,14	634.515,89	173.776,10	1.045.134,93	0,84	1.235.695,73
Lazer	32.100,00	160.310,68	130.687,00	141.330,60	0,10	18.980,08	5.127,10	10.830,60	0,01	149.480,08
ENCARGOS ESPECIAIS	9.102.497,45	8.368.315,43	1.046.726,62	6.405.298,15	4,44	1.963.017,28	981.081,31	6.160.039,53	4,97	2.208.275,90
Serviço da Dívida Interna	5.862.297,45	4.465.356,22	717.596,17	2.728.530,69	1,89	1.736.825,53	717.596,17	2.728.530,69	2,20	1.736.825,53
Outros Encargos Especiais	3.240.200,00	3.902.959,21	329.130,45	3.676.767,46	2,55	226.191,75	263.485,14	3.431.508,84	2,77	471.450,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.518.991,95	100.000,10	0,00	0,00	0,00	100.000,10	0,00	0,00	0,00	100.000,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.821.548,24	8.941.548,24	641.936,43	7.568.923,74	5,25	1.372.624,50	1.436.082,20	6.868.094,77	5,54	2.073.453,47
TOTAL (III) = (I + II)	156.079.035,36	237.360.066,24	26.743.348,24	144.136.212,35	100,00	93.223.853,89	27.024.184,50	123.888.387,80	100,00	113.471.678,44

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/11/2024, às 16:49:08.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.821.548,24	8.941.548,24	641.936,43	7.568.923,74	5,25	1.372.624,50	1.436.082,20	6.868.094,77	5,54	2.073.453,47
LEGISLATIVA	70.000,00	70.000,00	2.974,38	14.622,74	0,01	55.377,26	2.974,38	14.622,74	0,01	55.377,26
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	2.974,38	14.622,74	0,01	55.377,26	2.974,38	14.622,74	0,01	55.377,26
ESSENCIAL A JUSTIÇA	83.000,00	84.000,00	12.811,81	62.650,64	0,04	21.349,36	12.811,81	62.650,64	0,05	21.349,36
Defesa da Ordem Jurídica	42.000,00	42.000,00	6.312,96	30.859,34	0,02	11.140,66	6.312,96	30.859,34	0,02	11.140,66
Representação Judicial e Extrajudicial	41.000,00	42.000,00	6.498,85	31.791,30	0,02	10.208,70	6.498,85	31.791,30	0,03	10.208,70
ADMINISTRAÇÃO	1.570.779,26	1.572.779,26	49.532,06	1.429.692,84	0,99	143.086,42	264.750,16	1.242.780,88	1,00	329.998,38
Planejamento e Orçamento	117.000,00	117.000,00	12.164,07	64.624,85	0,04	52.375,15	12.164,07	64.624,85	0,05	52.375,15
Administração Geral	97.000,00	97.000,00	12.764,48	61.290,69	0,04	35.709,31	12.764,48	61.290,69	0,05	35.709,31
Administração Financeira	1.261.346,06	1.261.346,06	12.086,08	1.241.598,88	0,86	19.747,18	227.304,18	1.054.686,92	0,85	206.659,14
Controle Interno	13.500,00	13.500,00	1.553,86	7.639,76	0,01	5.860,24	1.553,86	7.639,76	0,01	5.860,24
Tecnologia da Informação	17.000,00	17.000,00	2.325,18	11.367,34	0,01	5.632,66	2.325,18	11.367,34	0,01	5.632,66
Formação de Recursos Humanos	17.000,00	19.000,00	2.867,41	14.055,76	0,01	4.944,24	2.867,41	14.055,76	0,01	4.944,24
Administração de Receitas	47.933,20	47.933,20	5.770,98	29.115,56	0,02	18.817,64	5.770,98	29.115,56	0,02	18.817,64
SEGURANÇA PÚBLICA	90.000,00	93.000,00	14.392,67	71.203,65	0,05	21.796,35	14.392,67	71.203,65	0,06	21.796,35
Informação e Inteligência	90.000,00	93.000,00	14.392,67	71.203,65	0,05	21.796,35	14.392,67	71.203,65	0,06	21.796,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	70.600,00	71.600,00	8.043,12	39.462,85	0,03	32.137,15	8.043,12	39.462,85	0,03	32.137,15
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	6.100,00	949,54	4.210,02	0,00	1.889,98	949,54	4.210,02	0,00	1.889,98
Assistência Comunitária	70.500,00	65.500,00	7.093,58	35.252,83	0,02	30.247,17	7.093,58	35.252,83	0,03	30.247,17
PREVIDÊNCIA SOCIAL	91.000,00	91.000,00	15.514,35	73.132,34	0,05	17.867,66	15.514,35	73.132,34	0,06	17.867,66
Administração Geral	91.000,00	91.000,00	15.514,35	73.132,34	0,05	17.867,66	15.514,35	73.132,34	0,06	17.867,66
SAÚDE	2.707.475,36	2.707.475,36	222.846,49	2.326.911,08	1,61	380.564,28	447.544,57	2.140.516,37	1,73	566.958,99
Atenção Básica	1.320.662,05	1.300.662,05	108.660,85	1.104.388,66	0,77	196.273,39	222.797,81	982.290,58	0,79	318.371,47
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.557,00	430.557,00	66.748,82	329.951,28	0,23	100.605,72	66.748,82	329.951,28	0,27	100.605,72
Suporte Profilático e Terapêutico	12.810,00	12.810,00	2.041,00	9.996,04	0,01	2.813,96	2.041,00	9.996,04	0,01	2.813,96
Vigilância Sanitária	36.431,00	36.431,00	5.496,94	27.711,41	0,02	8.719,59	5.496,94	27.711,41	0,02	8.719,59
Vigilância Epidemiológica	17.678,00	17.678,00	2.597,18	12.854,34	0,01	4.823,66	2.597,18	12.854,34	0,01	4.823,66
Administração Geral	889.337,31	909.337,31	37.301,70	842.009,35	0,58	67.327,96	147.862,82	777.712,72	0,63	131.624,59
TRABALHO	17.000,00	17.000,00	2.497,02	12.477,07	0,01	4.522,93	2.497,02	12.477,07	0,01	4.522,93
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	17.000,00	17.000,00	2.497,02	12.477,07	0,01	4.522,93	2.497,02	12.477,07	0,01	4.522,93
EDUCAÇÃO	3.618.701,62	3.731.701,62	243.910,36	3.194.069,76	2,22	537.631,86	598.139,95	2.866.547,46	2,31	865.154,16
Ensino Fundamental	2.369.073,62	2.529.073,62	126.523,41	2.277.111,29	1,58	251.962,33	403.706,61	1.996.784,56	1,61	532.289,06
Ensino Superior	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	637.332,00	657.332,00	90.876,06	457.180,24	0,32	200.151,76	90.876,06	457.180,24	0,37	200.151,76
Educação Especial	127.067,00	207.067,00	26.510,89	130.079,23	0,09	76.987,77	26.510,89	130.079,23	0,10	76.987,77
Administração Geral	481.729,00	338.229,00	0,00	329.699,00	0,23	8.530,00	77.046,39	282.503,43	0,23	55.725,57
CULTURA	34.500,00	34.500,00	4.133,30	20.826,72	0,01	13.673,28	4.133,30	20.826,72	0,02	13.673,28
Difusão Cultural	34.500,00	34.500,00	4.133,30	20.826,72	0,01	13.673,28	4.133,30	20.826,72	0,02	13.673,28
URBANISMO	176.000,00	176.000,00	22.242,88	109.526,55	0,08	66.473,45	22.242,88	109.526,55	0,09	66.473,45

Infra-Estrutura Urbana	100.000,00	100.000,00	12.561,55	62.225,73	0,04	37.774,27	12.561,55	62.225,73	0,05	37.774,27
Serviços Urbanos	76.000,00	76.000,00	9.681,33	47.300,82	0,03	28.699,18	9.681,33	47.300,82	0,04	28.699,18
HABITAÇÃO	15.000,00	15.000,00	1.554,90	7.602,88	0,01	7.397,12	1.554,90	7.602,88	0,01	7.397,12
Habitação Urbana	15.000,00	15.000,00	1.554,90	7.602,88	0,01	7.397,12	1.554,90	7.602,88	0,01	7.397,12
AGRICULTURA	53.600,00	53.600,00	9.456,93	49.392,13	0,03	4.207,87	9.456,93	49.392,13	0,04	4.207,87
Promoção da Produção Agropecuária	53.600,00	53.600,00	9.456,93	49.392,13	0,03	4.207,87	9.456,93	49.392,13	0,04	4.207,87
INDÚSTRIA	23.000,00	23.000,00	3.547,68	17.374,78	0,01	5.625,22	3.547,68	17.374,78	0,01	5.625,22
Promoção Industrial	23.000,00	23.000,00	3.547,68	17.374,78	0,01	5.625,22	3.547,68	17.374,78	0,01	5.625,22
COMÉRCIO E SERVIÇOS	16.000,00	16.000,00	2.016,74	9.876,09	0,01	6.123,91	2.016,74	9.876,09	0,01	6.123,91
Turismo	16.000,00	16.000,00	2.016,74	9.876,09	0,01	6.123,91	2.016,74	9.876,09	0,01	6.123,91
TRANSPORTE	95.100,00	95.100,00	11.033,96	54.026,75	0,04	41.073,25	11.033,96	54.026,75	0,04	41.073,25
Transporte Rodoviário	95.100,00	95.100,00	11.033,96	54.026,75	0,04	41.073,25	11.033,96	54.026,75	0,04	41.073,25
DESPORTO E LAZER	17.000,00	17.000,00	2.224,84	11.665,59	0,01	5.334,41	2.224,84	11.665,59	0,01	5.334,41
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	2.224,84	11.665,59	0,01	5.334,41	2.224,84	11.665,59	0,01	5.334,41
ENCARGOS ESPECIAIS	72.792,00	72.792,00	13.202,94	64.409,28	0,04	8.382,72	13.202,94	64.409,28	0,05	8.382,72
Serviço da Dívida Interna	72.792,00	72.792,00	13.202,94	64.409,28	0,04	8.382,72	13.202,94	64.409,28	0,05	8.382,72

JAMES KARSON VALERIO	***THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS***	***JERUSA CLERES HACK***	***MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ***
Prefeito do Município de Rio Negro	Secretário Municipal da Fazenda	Controladora Interno	Contador
		CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
			CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:A8C8CC96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM EDUCAÇÃO - 5º BIMESTRE 2024

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
R$ 1,00		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	20.288.700,00	18.481.117,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.504.550,00	4.956.057,20
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	1.793.117,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	7.048.867,67
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	4.683.074,72
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	86.574.027,89	75.240.271,84
2.1- Cota-Parte FPM	47.794.648,81	40.394.920,77
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea	43.305.453,63	37.638.782,35
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e	4.489.195,18	2.756.138,42
2.2- Cota-Parte ICMS	32.017.379,08	28.122.603,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	426.443,10
2.4- Cota-Parte ITR	315.000,00	611.496,53
2.5- Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	5.684.807,56
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	106.862.727,89	93.721.388,89
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	16.416.966,54	14.496.826,68
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.298.715,44	8.933.520,54
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	27.598.800,60	22.880.124,86
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	27.372.350,00	22.580.369,87
6.1.1- Principal	27.312.500,00	22.368.168,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	59.850,00	212.201,10
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	2.100,00	0,00
6.2.1- Principal	2.100,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	224.350,60	299.754,99
6.4.1- Principal	224.350,60	224.350,60
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	75.404,39
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) 1	10.895.533,46	7.871.342,09

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	841.850,85
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	841.850,85
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	23.721.975,71

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	28.440.651,45	20.289.437,42	19.692.748,20	19.645.704,29	596.689,22
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.679.379,80	16.966.236,46	16.966.236,46	16.931.818,75	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	9.137.366,80	6.633.167,98	6.633.167,98	6.611.836,42	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.439.462,00	8.808.124,70	8.808.124,70	8.795.863,03	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	2.102.551,00	1.524.943,78	1.524.943,78	1.524.119,30	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	5.761.271,65	3.323.200,96	2.726.511,74	2.713.885,54	596.689,22
10.2.1- Educação Infantil	1.673.755,60	1.152.111,89	878.794,01	870.294,97	273.317,88
10.2.2- Ensino Fundamental	3.316.969,05	1.692.796,50	1.442.011,81	1.437.884,65	250.784,69
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	770.547,00	478.292,57	405.705,92	405.705,92	72.586,65
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDAD E DE CAIXA) 7 (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO 9 (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.447.586,57	18.850.897,35	18.803.853,44	596.689,22	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.289.908,42	18.850.897,35	18.803.853,44	439.011,07	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	157.678,15	0,00	0,00	157.678,15	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.272.431,66	16.272.431,66	16.238.013,95	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2	VALOR EXIGIDO(j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)	% APLICADO 10(m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.806.258,91	16.272.431,66	16.272.431,66	72,06
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) 3	PERMITIDO (n)	APLICADO (o)	APLICADO APÓS (p)	APLICADO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.288.012,49	4.029.227,51	4.029.227,51	1.741.215,02	17,61

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) 3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	2.311.386,72	841.850,85	841.850,85	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.311.386,72	841.850,85	841.850,85	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	11.320.922,43	9.966.073,30	7.512.014,88	7.363.368,98	2.454.058,42
20.1- Educação Infantil	3.920.249,25	3.598.471,52	2.978.212,17	2.879.851,63	620.259,35
20.2- Ensino Fundamental	5.267.198,18	4.941.334,94	3.598.899,73	3.563.621,02	1.342.435,21
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	615.897,00	449.406,37	257.886,31	247.134,57	191.520,06
20.5- Administração Geral	1.517.578,00	976.860,47	677.016,67	672.761,76	299.843,80
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.701.704,23	25.999.756,68	23.512.959,55	23.333.100,87	2.486.797,13
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	14.584.366,85	11.236.746,59	10.343.169,36	10.214.978,22	893.577,23
21.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.117.337,38	14.763.010,09	13.169.790,19	13.118.122,65	1.593.219,90

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	7.512.014,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	14.496.826,68
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.741.215,02
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L18.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	75.100,29
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	20.192.526,25

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e	VALOR EXIGIDO 16 (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	23.430.347,22	20.192.526,25	21,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	836.255,97	501.599,98	750.465,61	75.100,29	10.690,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	588.922,41	283.523,54	503.132,05	75.100,29	10.690,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	247.333,56	218.076,44	247.333,56	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.545.646,17	4.628.158,11
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.704.950,00	2.638.705,00
31.1.1- Salário-Educação	1.807.500,00	1.542.770,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	589.950,00	599.659,91
31.1.4 - PNATE	307.500,00	284.511,41
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	211.763,68
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.635.782,67	1.570.132,56
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.913,50	419.320,55

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	21.758.302,01	6.614.221,94	4.161.988,73	4.058.527,20	2.452.233,21
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.309.018,13	1.282.706,21	920.706,82	913.260,30	361.999,39
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.844.701,82	3.837.818,55	2.298.534,54	2.218.543,33	1.539.284,01
32.3- ENSINO MÉDIO	1.126.245,02	1.126.245,02	776.520,17	760.520,17	349.724,85
32.4- ENSINO SUPERIOR	29.200,00	5.590,85	2.858,41	2.858,41	2.732,44
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	343.648,83	350.620,57	155.108,95	155.108,95	195.511,62
32.8- OUTRAS	104.488,21	11.240,74	8.259,84	8.236,04	2.980,90
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	61.519.875,89	36.803.231,06	31.302.582,62	31.003.455,08	5.500.648,44
33.1- Despesas Correntes	42.444.532,06	34.365.595,19	30.651.035,30	30.356.801,76	3.714.559,89
33.1.1- Pessoal Ativo	23.662.164,80	17.511.261,60	17.511.261,60	17.474.578,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	18.769.367,26	16.854.333,59	13.139.773,70	12.882.223,42	3.714.559,89
33.2- Despesas de Capital	19.075.343,83	2.437.635,87	651.547,32	646.653,32	1.786.088,55
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	19.073.343,83	2.437.635,87	651.547,32	646.653,32	1.786.088,55

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.089.184,41	599.360,24
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	22.880.124,86	1.542.770,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	19.893.037,85	1.827.725,80
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.076.271,42	314.404,44
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.807,00	4.807,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	450.701,96	84,63

40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.630.376,46	319.126,81

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/11/2024, às 16:58:55.

1 Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá 6corresponder ao total da despesa empenhada.

As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10 Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11 Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12 O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13 O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14 A coluna 'VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)', relativa às linha 19, 19.1, e 19.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15 A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*JERUSA CLERES HACK*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito do Município de Rio Negro	Secretário Municipal da Fazenda	Controladora Interno	Contador
		CPF: 026.208.409-02	CPF: 661.060.959-49
			CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:CAF674A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE - 5º BIMESTRE 2024

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.288.700,00	20.288.700,00	18.481.117,05	91,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.504.550,00	5.504.550,00	4.956.057,20	90,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.701.000,00	1.701.000,00	1.793.117,46	105,42
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	8.114.400,00	8.114.400,00	7.048.867,67	86,87
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.968.750,00	4.968.750,00	4.683.074,72	94,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	79.397.132,71	82.084.832,71	72.484.133,42	88,30
Cota-Parte FPM	42.899.308,62	43.305.453,63	37.638.782,35	86,91
Cota-Parte ITR	315.000,00	315.000,00	611.496,53	194,13
Cota-Parte IPVA	6.184.500,00	6.184.500,00	5.684.807,56	91,92
Cota-Parte ICMS	29.735.824,09	32.017.379,08	28.122.603,88	87,84
Cota-Parte IPI-Exportação	262.500,00	262.500,00	426.443,10	162,45
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	99.685.832,71	102.373.532,71	90.965.250,47	88,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.319.683,15	10.541.071,67	8.547.398,60	81,09	8.282.655,94	78,58	8.197.269,51	77,77
Despesas Correntes	11.313.319,15	9.905.878,15	8.366.390,64	84,46	8.210.193,78	82,88	8.124.807,35	82,02
Despesas de Capital	6.364,00	635.193,52	181.007,96	28,50	72.462,16	11,41	72.462,16	11,41
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.736.833,81	16.815.183,87	15.221.934,48	90,52	13.291.734,00	79,05	13.285.075,64	79,01
Despesas Correntes	13.706.083,81	16.775.733,87	15.191.884,48	90,56	13.271.172,86	79,11	13.264.514,50	79,07
Despesas de Capital	30.750,00	39.450,00	30.050,00	76,17	20.561,14	52,12	20.561,14	52,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	881.187,00	1.014.719,88	496.875,12	48,97	463.386,14	45,67	454.390,65	44,78
Despesas Correntes	880.987,00	1.014.519,88	496.875,12	48,98	463.386,14	45,68	454.390,65	44,79
Despesas de Capital	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	388.998,00	456.198,00	361.842,77	79,32	356.829,70	78,22	354.513,48	77,71
Despesas Correntes	388.598,00	455.798,00	361.842,77	79,39	356.829,70	78,29	354.513,48	77,78
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	219.287,00	286.322,00	214.241,29	74,83	205.018,23	71,60	204.833,90	71,54
Despesas Correntes	218.887,00	285.922,00	214.241,29	74,93	205.018,23	71,70	204.833,90	71,64
Despesas de Capital	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.473.794,00	5.201.930,20	4.354.107,54	83,70	4.216.269,58	81,05	4.209.024,17	80,91
Despesas Correntes	4.467.794,00	4.917.199,00	4.353.697,14	88,54	4.215.859,18	85,74	4.208.613,77	85,59
Despesas de Capital	6.000,00	284.731,20	410,40	0,14	410,40	0,14	410,40	0,14
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	31.019.782,96	34.315.425,62	29.196.399,80	85,08	26.815.893,59	78,15	26.705.107,35	77,82

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	29.196.399,80	26.815.893,59	26.705.107,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	29.196.399,80	26.815.893,59	26.705.107,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		13.644.787,57	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		13.644.787,57	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	15.551.612,23	13.171.106,02	13.060.319,78
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,10	29,48	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no considerado no Limite[1] Exercício s/ (r) = (p - (o + q)), se < 0, (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	13.644.787,57	29.196.399,80	15.551.612,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.551.612,23
Empenhos de 2023	14.329.652,93	30.535.654,66	16.206.001,73	1.613.036,47	0,00	0,00	1.137.638,23	283.001,76	192.396,48	16.013.605,25
Empenhos de 2022	12.954.515,28	24.706.919,39	11.752.404,11	1.476.250,57	0,00	0,00	823.801,78	1.025,10	651.423,69	11.100.980,42
Empenhos de 2021	11.058.232,72	21.866.394,86	10.808.162,14	798.723,02	0,00	0,00	698.437,41	0,00	100.285,61	10.707.876,53
Empenhos de 2020 e anteriores	56.136.696,33	118.580.284,95	62.443.588,62	5.114.134,73	0,00	0,00	3.933.774,01	562.930,83	617.429,89	61.826.158,73
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	772.358,32	772.358,32	772.358,32	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS

		(a)	Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.382.824,00	9.571.263,34	8.877.155,41	92,75
Proveniente da União - Fundo a Fundo	4.986.950,00	8.387.302,90	7.038.927,13	83,92
Proveniente dos Estados	395.874,00	1.183.960,44	1.838.228,28	155,26
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	329.290,00	331.020,74	836.648,44	252,75
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	5.712.114,00	9.902.284,08	9.713.803,85	98,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.383.390,00	11.456.224,00	6.175.084,43	53,90	4.992.466,16	43,58	4.984.406,68	43,51
Despesas Correntes	4.380.390,00	7.413.328,82	4.875.373,77	65,76	4.160.863,60	56,13	4.152.804,12	56,02
Despesas de Capital	3.000,00	4.042.895,18	1.299.710,66	32,15	831.602,56	20,57	831.602,56	20,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	908.688,00	3.294.538,60	1.422.326,18	43,17	1.082.251,22	32,85	1.082.053,37	32,84
Despesas Correntes	908.688,00	2.465.510,39	1.338.770,18	54,30	998.695,22	40,51	998.497,37	40,50
Despesas de Capital	0,00	829.028,21	83.556,00	10,08	83.556,00	10,08	83.556,00	10,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	52.656,93	16.880,44	32,06	16.226,44	30,82	16.226,44	30,82
Despesas Correntes	0,00	40.733,56	16.777,84	41,19	16.123,84	39,58	16.123,84	39,58
Despesas de Capital	0,00	11.923,37	102,60	0,86	102,60	0,86	102,60	0,86
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	155.836,00	177.058,54	116.561,50	65,83	114.511,50	64,67	114.511,50	64,67
Despesas Correntes	155.836,00	177.058,54	116.561,50	65,83	114.511,50	64,67	114.511,50	64,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	51.800,00	103.281,08	44.726,42	43,31	44.726,42	43,31	44.726,42	43,31
Despesas Correntes	51.800,00	103.281,08	44.726,42	43,31	44.726,42	43,31	44.726,42	43,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	39.246,69	29.333,57	74,74	26.930,01	68,62	26.930,01	68,62
Despesas Correntes	0,00	25.942,80	26.930,01	103,81	26.930,01	103,81	26.930,01	103,81
Despesas de Capital	0,00	13.303,89	2.403,56	18,07	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.499.714,00	15.123.005,84	7.804.912,54	51,61	6.277.111,75	41,51	6.268.854,42	41,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.703.073,15	21.997.295,67	14.722.483,03	66,93	13.275.122,10	60,35	13.181.676,19	59,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.645.521,81	20.109.722,47	16.644.260,66	82,77	14.373.985,22	71,48	14.367.129,01	71,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	881.187,00	1.067.376,81	513.755,56	48,13	479.612,58	44,93	470.617,09	44,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	544.834,00	633.256,54	478.404,27	75,55	471.341,20	74,43	469.024,98	74,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	271.087,00	389.603,08	258.967,71	66,47	249.744,65	64,10	249.560,32	64,06
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.473.794,00	5.241.176,89	4.383.441,11	83,63	4.243.199,59	80,96	4.235.954,18	80,82
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	36.519.496,96	49.438.431,46	37.001.312,34	74,84	33.093.005,34	66,94	32.973.961,77	66,70

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE RIO NEGRO. Emissão: 27/11/2024, às 17:40:35.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

JAMES KARSON VALERIO	*JERUSA CLERES HACK*	*THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS*	*MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ*
Prefeito do Município de Rio Negro	Controladora Interno	Secretário Municipal da Fazenda	Contador
	CPF: 026.208.409-02		CPF: 661.060.959-49
			CRC/PR 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:C8906E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PROCESSO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nª 01/2024 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE ESPORTES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BEBIDAS NAS FESTIVIDADES DO 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA-PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL **AILTON APARECIDO MAISTRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E SECRETARIA DE ESPORTES,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS AOS ESTABELECIMENTOS DAS ÁREAS DE ALIMENTAÇÃO, SHOWS, EXPOSITORES, TERCEIRIZADOS, OU SEJA, EM TODOS OS LOCAIS E EVENTOS REALIZADOS E INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DESTINADAS AS FESTIVIDADES DO 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR COM A PARTICIPAÇÃO DE CANTORES NACIONAIS RENOMADOS, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS **25 , 26 E 27 e 28 de JANEIRO** DE 2025.

As empresas interessadas deverão apresentar sua documentação, conforme o tópico 8 – Da aceitabilidade da proposta, bem como a proposta inicial, com início da entrega em 02/12/2024 até 16/12/2024 às 18:00 horas, com sessão pública e apresentação de disputa com lances verbais, no modo de maior lance ou oferta.

Abertura dos envelopes: 17 de dezembro de 2024, às 13h30min, na sala de licitação, sala 03, da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Avenida Presidente Bernardes nº 809, centro, CEP 86.600-067.

Critério de Julgamento: Maior Lance ou Oferta

Sendo credenciadas as empresas, através do Processo de Manifestação de Interesse (PMI), a fim de ofertarem as propostas para a futura realização de Inexigibilidade de Licitação com o vencedor.

DO OBJETO: O presente chamamento público tem por objeto o interesse em fornecer bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências das festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR, que acontecerá nos dias **25 , 26 E 27 e 28 de JANEIRO** DE 2025., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O valor mínimo estabelecido para lances é de **R$65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).**

As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens no momento oportuno do processo de contratação oriundo deste chamamento.

O prazo inicial para a execução dos serviços é de no máximo 03 (três) dias, a contar da data inicial do evento constante na Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor responsável a qual será enviada por e-mail;

O prazo para prestação de serviços será durante as festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR, que acontecerá nos dias **25 , 26, 27 e 28 de janeiro** de 2025, no Estádio Erich George e seu entorno, na Cidade de Rolândia -PR**;**

É proibida a venda do drink popularmente conhecido como **CAPETA/GUMMY**; **whisky, vodca e destilados afins.**

É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas para **menores de 18 anos;**

É expressamente proibida a entrega de bebidas ao público em latinhas ou vidros;

As bebidas deverão ser obrigatoriamente entregues ao público em copos descartáveis com tamanho suficiente para comportar o conteúdo de uma latinha com 350ml, e para o chopp copo de 400 ml;

O proponente será o único e exclusivo fornecedor de bebida no evento;

Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I). (ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros). As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes.

A comercialização de bebidas dos tipos cerveja, cerveja sem álcool, refrigerante, suco, água, chopp, entre outros, DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ocorrer por conta da contratada, DESDE O DIA DA ABERTURA ATÉ O ENCERRAMENTO DO EVENTO, inclusive a livre fixação de valores, sem exceder aos preços praticados no mercado atual, tendo que obrigatoriamente passar os valores à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA** , até o dia 10/01/2025 contendo relação de produtos e marcas a ser disponibilizadas, além de valores a serem comercializados. Caberá a Comissão Organizadora aprovar ou solicitar ajustes na referida relação;

A Comissão Organizadora do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR determinará os valores a serem cobrados por tipo de bebidas, com base nos preços praticados em eventos de porte semelhante, realizados nos últimos 06 (seis) meses na região que são os seguintes:

Produto	**Preço máximo de repasse para os Postos de Venda (praça de alimentação expositores e outros)**	**Preço máximo Final de Venda em Balcão**
Cerveja 350ml	**Até R$5,50 unid**	**R$8,00 und**
Cerveja Heineken 350 ml	**Até R$ 9,00 unid**	**R$ 12,00 und**
Cerveja sem álcool 350ml	**Até R$5,50 unid**	**R$8,00 und**
Refrigerante lata 350ml (3 marcas e 1 marca sem açucar)	**Até R$ 4,50 unid**	**R$7,00 und**
Bebida Energética 350ml	**Até R$10,00 unid**	**R$15,00 und**
Água com e sem gás de 500ml	**AtéR$2,50 unid**	**R$5,00 und**
Chopp copo 400ml	**Até R$ 8,50 unid**	**R$11,00 und**
Chopp diferenciados (IPA, Neapa, Viena, Weiss, outros)	**Até R$ 9,50 unid**	**R$15,00 und**
Chopeiras em pleno funcionamento; Quantidade mínima de 20 funcionários para atender a demanda, todos uniformizados e identificados com crachá (crachá contendo: nome do funcionário e logo da empresa). Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I)(ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros). As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes. Estrutura adequada e moderna, sendo obrigatório possuir tabela de preços visíveis ao público, e mais de 03 formas de possibilidade de pagamento.		

O valor da oferta não poderá ser inferior **a R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**, contendo na proposta: Chopeiras em pleno funcionamento com quantidade mínima de 20 funcionários para atender a demanda, todos uniformizados e identificados com crachá (crachá contendo: nome do funcionário, logo da empresa, logo da festa); Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I) (ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros). As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes.

Estrutura adequada e moderna, sendo obrigatório possuir tabela de preços visíveis ao público, e mais de 03 formas de possibilidade de pagamento.

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no **Branco do Brasi l-** 01 **Agência: 0349-2 Conta Movimento: 73441-1 CNPJ PREFEITURA: 76.288.760/0001-08** na seguinte forma: 50%(cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia **20 de janeiro de 2025;**

O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento;

O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR , oferecendo no mínimo 02 marcas de cerveja, 01 cerveja SEM ÁLCOOL; 03 marcas de refrigerante gaseificado, e 01 sem açúcar; 01 estilo de chopp.

O Município adota a IN RFB n. 1.234/2012 e suas alterações para fins de Retenção do IRRF nas Contratações de bens e Prestação de Serviço.

A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação da Agente de Contratação via e-mail, com todos os itens constantes da “Proposta”;

As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados para o e-mail: **licitação@rolandiapr.gov.br;**

19. A documentação será recebida pelo setor de licitações, que protocolará a mesma com data e hora do recebimento; caso alguma certidão fiscal e/ou trabalhista esteja vencida, esta poderá ser regularizada e substituída até a formalização da contratação, o vencedor da melhor proposta será comunicado de qualquer pendência.

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os interessados deverão protocolar em um **ENVELOPE ÚNICO,** os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**, até o dia 16 de dezembro de 2024 , às 18:00 horas, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Rolândia-PR, localizada na Av. Pres. Bernardes, 809 - Centro, Rolândia - PR, CEP: 86606-088.

Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da instituição.

DO CREDENCIAMENTO

O representante do licitante deverá comprovar, na sessão pública que será agendada, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição.

Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de procuração.

DA PROPOSTA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:

Identificação (razão social), endereço, telefone, e-mail e n° do CNPJ da proponente;

proposta**:** será considerada vencedora a proposta que apresentar a maior oferta pelo serviço de fornecimento de bebidas na data do evento. O valor mínimo para esta oferta é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Valores inferiores ao mínimo serão desclassificados.

A licitante deverá declarar que concorda com todas as exigências do edital.

prazo de validade da proposta**:** mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega dos envelopes;

OBS: Pequenas falhas formais poderão ser corrigidas em sessão com autorização do Pregoeiro.

Item	Descrição	Valor mínimo
01	Concessão do direito de exploração de comercialização de bebidas aos estabelecimentos das áreas de alimentação, shows, expositores, terceirizados, ou seja, em todos os locais e eventos realizados e instalados nas dependências destinadas das festividades do 81ª aniversário da cidade de Rolândia-PR que acontecerá nos dias 25,26,27 e 28 de janeiro de 2025.	R$ 65.000,00

Será considerado vencedor, o participante que oferecer o **MAIOR VALOR** para o item descrito na tabela acima.

Após o recolhimento do valor proposto, será emitido Alvará de Permissão de Uso.

O proponente vencedor terá o direito à exclusividade na exploração de bebidas durante toda a realização do evento.

O pagamento será feito exclusivamente via boleto, o qual será emitido após a autorização/adjudicação da presente Chamada Pública.

Somente será assinado o TERMO DE PERMISSÃO DE USO após a quitação do referido débito.

4. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta chamada pública interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, regularmente estabelecidas no país, desde que atendam às exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

Que não atendam às condições deste Edital e seu(s)anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Leinº 14.133/2021;

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo. Os participantes deverão assumir inteira responsabilidade pela inexistência de foros que possam impedir a sua participação e/ou habilitação na presente licitação, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados, bem como pela veracidade das informações e declarações prestadas.

Como condição para participação na licitação, a licitante emitirá **declaração unificada**, relativo às seguintes declarações:

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:

As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que quiserem participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3°da Lei Complementar nº123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art.3ºda Lei Complementar nº 123/2006.

A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.

Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

Também deverá ser observado o disposto no art.4º daLei 14.133/21.

5.DA EMISSÃO DE PERMISSÃO DE USO

A Prefeitura Municipal de Rolândia-PR emitirá Alvará ao vencedor, após a devida ratificação do ato do processo de inexigibilidade que será realizado para formalizar o vencedor deste chamamento público.

Os pagamentos deverão ser efetuados em até 48 (quarenta e oito) horas após a ratificação da inexigibilidade, sob pena de decadência do direito caso o pagamento não seja efetuado até seu vencimento.

O não cumprimento das obrigações assumidas na permissão, sujeitará a cassação imediata do alvará e autorizam desde já, a PREFEITURA, unilateralmente, independentemente de interpelação judicial, aplicar o disposto nos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, e a aplicação de multa correspondente a 20 % sobre o valor da proposta vencedora do item.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Apresentar à Comissão Organizadora o responsável pela organização da equipe de trabalho com prazo de antecedência, deixando a disposição o nome completo e o número de contato direto;

A equipe de trabalho deverá estar obrigatoriamente UNIFORMIZADA com camiseta ou coletes a fim de identificação pela Comissão Organizadora e pelos visitantes, priorizando a qualidade dos serviços prestados;

Garantir o fornecimento de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, **EXCETO** drink popularmente conhecido como capeta/gummy, whisky, vodka, etc., durante o 81ª Aniversário da cidade de Rolândia-PR- 2025, no período de 25 a 28 de janeiro de 2025, de acordo com as especificações do objeto do presente edital e da respectiva proposta;

Instalar uma central de abastecimento (câmara frigorífica ou similar), em local determinado pela Comissão Organizadora a fim de garantir o fornecimento de bebidas sem contratempos;

Instalar pontos de venda conforme orientações da Comissão, inclusive com infraestrutura adequada para o evento;

Toda estrutura necessária para a comercialização das bebidas será de reponsabilidade do proponente, e deverá obedecer ao projeto do evento (anexo I)(ex: gerador, parte elétrica , balcões, mobílias, entre outros).

As tendas serão fornecidas pela Secretaria de Cultura e Turismo/ Secretaria de Esportes.

Após o término do evento, terá a contratada o prazo de 02 (dois) dias para retirada de seus pertences;

A Contratada deverá ter número de atendentes suficiente para o bom atendimento a população, copos, lixeiras, dentre outros;

A Contratada compromete-se a manter os locais de atendimento em perfeito estado de conservação e limpeza;

A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros resultante de acidentes ou incidentes nas estruturas e infraestruturas da mesma;

A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade durante o evento;

Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado;

Dar acesso à Comissão Organizadora, para averiguar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

É de inteira responsabilidade da contratada garantir a segurança dos seus espaços de comercialização, ficando a municipalidade e a Comissão livre de qualquer obrigação por percas, furtos ou danos;

A Contratada não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a concessão, sob pena de caducidade da concessão, e será ela (contratada) a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos da concessão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos a terceiros durante a execução do objeto desta licitação, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade do Município de Rolândia-PR. Outrossim, sendo o município chamado a integrar alguma lide e ressaindo condenada a pagar, fica assegurado o direito de regresso contra a concessionária;

A Contratada deverá providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

A Contratada fica inteiramente responsável pelos danos causados a terceiros, em qualquer caso, durante a execução dos serviços, bem como a reparação ou indenização sem ônus para o Município;

A Contratada deverá cumprir as determinações da municipalidade, notadamente da Comissão Organizadora do Evento;

A Contratada deverá fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES).

A abertura do presente chamamento dar-se-á em sessão pública presencial, na data, horário e local indicados neste Edital.

OAgente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Existindo empate de propostas, as empresas poderão disputar em lances verbais com valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais).

Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances verbais, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado.

Não havendo novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada de grande porte.

A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de ofertar um último lance para desempate, de imediato, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada.

Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Leinº12.187/2009.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação pode ser acompanhada pelos demais licitantes.

O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO.

Encerrada a etapa de negociação, o agente examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital.

Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final inferior ao preço mínimo fixado.

O agente de contratação poderá convocar o participante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de não aceitação da proposta.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o agente suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

HABILITAÇÃO:

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser estipulado, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Os licitantes deverão encaminhar através de envelope físico nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que tratao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações exceto se a última alteração for consolidada;

Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa ou CNH digital;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452/1943 (CNDT);

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria daFazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Declaração Unificada – conforme Modelo - (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração- A assinatura digital do responsável da empresa supre a exigência acima);

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);

Alvará de Licença e Localização e Vigilância Sanitária com data vigente.

Caso o licitante detentor da maior oferta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

O proponente deverá ser fabricante OU distribuidor OU apresentar contrato com empresa distribuidora da qual firma o compromisso em atender o evento 81ª ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ROLÂNDIA-PR, oferecendo no mínimo 02 marcas de cerveja, 01 cerveja SEM ÁLCOOL; 03 marcas de refrigerante gaseificado, e 01 sem açúcar; 01 estilo de chopp, conforme tabela das informações complementares;

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando aos interessados a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9. DOS RECURSOS

Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do participante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o direito para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito;

Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema de e-mail ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133/21, devendo protocolar via e-mail o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

A impugnação deverá ser dirigida a Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. TERMO DE CONTRATO OUINSTRUMENTO EQUIVALENTE

Após a homologação da chamada pública, em sendo realizada a contratação através da inexigibilidade, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente;

O vencedor terá sua documentação encaminhada para a formalização de processo específico de inexigibilidade de licitação para formalização da contratação, sendo realizada a contratação a proponente deverá assinar o termo contratual no prazo estabelecido de 2 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser passado ao segundo colocado melho qualificado o direito;

O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento das obrigações e demais exigências contidas neste edital e seus anexos.

Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato;

Na hipótese de o vencedor da chamada pública não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse participante, poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo participante vencedor.

Na hipótese de nenhum dos participantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

convocar os participantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.O RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos neste Edital.

14.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital.

15 .DO PAGAMENTO

O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado no **Branco do Brasil -** 01 **Agência: 0349-2 Conta Corrente: 36176-3 CNPJ PREFEITURA: 76.288.760/0001-08**, na seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato e o saldo restante até o dia 15 de Janeiro de 2025;

O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento;

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fatos previamente e devidamente justificado;

Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Leinº12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por escrito;

Multa;

Impedimento de licitar e contratar;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 03 (três) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 10(dez) dias úteis.

Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da sessão da chamada pública divulgar-se-á ata no site municipal.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

O Município de ROLÂNDIA-PR, poderá revogar está chamada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

A anulação da chamada induz à extinção do contrato.

A anulação da chamada por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta chamada promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **https://www.rolandia.pr.gov.br/**

e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Secretaria de Cultura e Turismo em dias úteis, no horário das 08h às 16h, horário do município no endereço: Av. Presidente Getúlio Vargas nª 2170 - Museu Municipal.

Rolândia, 28 de Novembro de 2024.

FLÁVIA GALBERO COSTA

Secretária Municipal de Cultura

ODYR GIORDANI JUNIOR

Secretário de Esportes

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: Pregão nº ___/20__.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ , nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____. Declara, sob as penas da lei que:

Para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);

( ) – MICROEMPRESA (ME);

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);

( ) – NÃO SOU MICROEMPRESÁRIO.

Declara também que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara que até a presente data INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que, em nosso Quadro de Pessoal, NÃO POSSUÍMOS EMPREGADOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição: _____.

Declaro para todos os fins de direito o COMPROMETIMENTO COM OS TERMOS DO EDITAL, que estamos cientes e de acordo com todos os termos do edital, incluindo obrigações, deveres, sanções e descritivos nele especificados.

Declara ainda, que na qualidade de proponente, a INEXISTÊNCIA de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. Conforme Lei nº 14.133/2021, Art. 14, IV.

Por fim, declaro meu consentimento para a divulgação de documentos não solicitados no edital e seus anexos, caso tornem-se públicos, uma vez que sua requisição não foi feita no edital, estando ciente e concordando previamente com tal divulgação caso ocorra.

Por ser verdade firmamos o presente nos responsabilizando integralmente, sob as penas da lei, pelas informações prestadas neste.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

CARTA CREDENCIAL – PREGÃO ___/20__.

(apresentar fora dos envelopes)

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS
DADOS DA EMPRESA
NOME FANTASIA:
PORTE EMPRESARIAL:
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
Nº DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:
DATA DO REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
RAMO DE ATIVIDADE:
ENDEREÇO:

BAIRRO:	**CEP:**
CIDADE:	**ESTADO:**
TELEFONE:	**E.MAIL:**
REPRESENTANTE	
NOME:	
CPF:	**Possui poderes para atuar em todas as fases do certame ( )Sim ( )Não**
TELEFONE:	**CELULAR:**
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	
RG:	**ORGÃO EMISSOR**
CPF:	

***** O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções, Estando a empresa participante ciente desse quesito.***

Cidade, data, ano.

_____

Nome, CPF, assinatura.

**Anexar procuração em modelo próprio em caso de preposto, informando os poderes para representação legal para participação deste processo.*

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0B184BD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 488 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 992 FNAS – SIGTV – Emenda Individual Impositiva, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
339	1.3.2.1.01.0.1.02.70.00.00.00	Remuneração Depositos Bancarios - FNAS SIGTV	0,00	1.767,62	1.767,62

TOTAL		**0,00**	**1.767,62**	**1.767,62**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;				
** Valor de Arrecadação;				
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.				

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de

R$ 1.767,62 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.28.846.0000.0.012	3.3.90.93.00.00.00	992	R$ 1.767,62
TOTAL			**R$ 1.767,62**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.767,62 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 992 FNAS – SIGTV – Emenda Individual Impositiva.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.767,62 (Mil, setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	992	Novembro	R$ 1.767,62
TOTAL				**R$ 1.767,62**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:96038F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2024

Ref. Pregão nº139/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa 43.294.642 GUSTAVO ALVES CASTRO, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.294.642/0001-53, com sede à R 22 (Polo de Modas), nº12, APT 101, Bairro Guara II, na cidade de Brasília – DF, CEP 71.070-522, Fone (61)9289-8959 e-mail inovates.comercial@gmail.com, representada pelo Senhor GUSTAVO ALVES CASTRO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Placas de Alumínio de 11x06x0,5 cm para identificação de túmulos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº139/2024, devidamente homologado pelo Município em 27/11/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	4.000,00	69013	Placas de alumínio de 11x06x0,5cm para identificação de túmulos	15,37	61.480,00	Própria

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, de acordo com as características do produto.

Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.

A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.

Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.

A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) entregue(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias

A ser entregue na Cemitério Central de Rolândia, situado na rua Santa Catarina, 559– Centro – Rolândia/PR,CEP 86.600-169,no horário das 8h00min às 18h00min, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 61.480,00 (sessenta e um mil e quatrocentos e oitenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste

Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;

• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;

• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

• Apresentar declaração ou documentação falsa;

• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;

• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;

• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

• Apresentar documentação falsa;

• Ensejar o retardamento da execução do contrato;

• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;

• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;

• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;

• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;

• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogado conforme prerrogativas da legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 07 – Infraestrutura; 17 – Serviços Públicos.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023,o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de novembro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*GUSTAVO ALVES CASTRO*
Prefeito Municipal De Rolândia	43.294.642

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D58129EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 878/2024

PORTARIA Nº 878/2024

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*3451/2024*	*07/11/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Elizandra Marcon	*062.027.679-79*	*3452/2024*	*07/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3453/2024*	*08/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3454/2024*	*11/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*3455/2024*	*13/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3456/2024*	*08/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3457/2024*	*11/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*3458/2024*	*13/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio dos Santos	*051.684.859-36*	*3459/2024*	*11,12,13,14/11/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3460/2024*	*13/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3461/2024*	*18/11/2024*	*Pato Branco PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3462/2024*	*13,14/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3463/2024*	*16/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3464/2024*	*18,19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3465/2024*	*13/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3466/2024*	*14/11/2024*	*Pato Branco PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3467/2024*	*16/11/2024*	*Guarapuava PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3468/2024*	*18/11/2024*	*Pato Branco PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*3469/2024*	*13/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*3470/2024*	*14/11/2024*	*Missal PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*3471/2024*	*18/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3472/2024*	*13,14/11/2024*	*Curitiba PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3473/2024*	*15/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*

Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*3474/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3475/2024*	*13/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3476/2024*	*14/11/2024*	*Nova Aurora PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3477/2024*	*17/11/2024*	*Guarapuava PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3478/2024*	*18/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3479/2024*	*13,14/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3480/2024*	*15/11/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3481/2024*	*16/11/2024*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3482/2024*	*18/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3483/2024*	*13/11/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3484/2024*	*14,15/11/2024*	*Guarapuava PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3485/2024*	*16,17/11/2024*	*Curitiba PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3486/2024*	*18/11/2024*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3487/2024*	*13/11/2024*	*Missal PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3488/2024*	*14,15/11/2024*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3489/2024*	*18/11/2024*	*Guarapuava PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*3490/2024*	*13,14/11/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Marcio L. Manfredi	*020.313.639-05*	*3491/2024*	*18/11/2024*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3492/2024*	*13/11/2024*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3493/2024*	*14/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3494/2024*	*16,17,18/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3495/2024*	*19/11/2024*	*Pato Branco PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3496/2024*	*13,14/11/2024*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3497/2024*	*16/11/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Eliane A. Schimanski	*581.227.379-00*	*3498/2024*	*14/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3499/2024*	*14/11/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3500/2024*	*18/11/2024*	*Guarapuava PR*
Terezinha B. Pereira	*018.441.949-22*	*3501/2024*	*15/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*3502/2024*	*15/11/2024*	*Pranchita PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*3503/2024*	*17/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3504/2024*	*15/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*3505/2024*	*17/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3506/2024*	*15/11/2024*	*Nova Aurora PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3507/2024*	*16/11/2024*	*Missal PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3508/2024*	*18/11/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3509/2024*	*19/11/2024*	*Guarapuava PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3510/2024*	*15/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3511/2024*	*17/11/2024*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3512/2024*	*18/11/2024*	*Missal PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3513/2024*	*15/11/2024*	*Pranchita PR*
Jeferson C. Santi	*041.672.119-20*	*3514/2024*	*17/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3515/2024*	*15/11/2024*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3516/2024*	*17,18/11/2024*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3517/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*3517/2024*	*20/11/2024*	*Guarapuava PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*3518/2024*	*18/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*3519/2024*	*19/11/2024*	*Cascavel PR*
Bruno E.R.Dario	*072.097.839-46*	*3520/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*3521/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Felix E. Geremia	*096.461.689-06*	*3522/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*3523/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar Antonio Alves	*075.696.019-39*	*3524/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3525/2024*	*19/11/2024*	*Realeza PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*3526/2024*	*20/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3527/2024*	*19/11/2024*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*3528/2024*	*20/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3529/2024*	*19/11/2024*	*Cascavel PR*
Thiago A.C. Bernardi	*072.637.799-60*	*3530/2024*	*20/11/2024*	*Foz do Iguaçu PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*3531/2024*	*20/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Bruna Kupicki	*106.397.539-57*	*3532/2024*	*20/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*3533/2024*	*20/11/2024*	*Missal PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3534/2024*	*20/11/2024*	*Cascavel PR*
Jair Jose Perin	*024.470.159-84*	*3535/2024*	*21/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*3536/2024*	*19/11/2024*	*Pato Branco PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3537/2024*	*19/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*3538/2024*	*14/11/2024*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*3539/2024*	*21/11/2024*	*Itapejara do Oeste PR*
Roniel Paulo Santi	*922.993.779-72*	*3540/2024*	*21/11/2024*	*Itapejara do Oeste PR*
Fernando A. Cadore	*512.805.829-87*	*3541/2024*	*25,26,27,28/11/2024*	*Brasilia DF*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 07 de novembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:E65FE89D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 940 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 940 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 581.578,23 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 581.578,23 (quinhentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 27 de novembro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Estado do Paraná	**Suplementações e Reduções Orçamentárias**		**Mes 11 de 2024**		
Prefeitura Municipal de Salto do Lontra					
Fund. Legal: 940	**Tipo : 1 - Decreto**	**Ementa: 5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação**			
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
Unidade Orçamentária: 02.04 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
26	Transporte				
26782	Transporte Rodoviário				
267820008	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL				
2678200082.009000	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO, ESTRADAS E CONTROLE VIÁRIO				
77 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)					
494051 27/11/2024	Credito Suplementar	30.000,00			
Total Unidade Orçamentária		**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão		**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**
Suplementações		**No Período**	**No Ano**		
Reduções				**No Período**	**No Ano**

Órgão.....: 04 SECRETARIA MUN. SAÚDE E SANEAMENTO						
Unidade Orçamentária: 04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
10		Saúde				
10301		Atenção Básica				
103010017		SERVIÇOS DE SAÚDE				
1030100172.021000		CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				
182 3.3.72.33.00.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.798,86	2.798,86	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
494030	27/11/2024	Credito Suplementar	2.798,86			
184 3.3.72.39.00.00.00		OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO	385.243,56	385.243,56	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
494037	27/11/2024	Credito Suplementar	385.243,56			
1030100172.058000		CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE				
188 3.3.72.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	86.753,41	86.753,41	0,00	0,00
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
494044	27/11/2024	Credito Suplementar	86.753,41			
10302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
1030200171.020000		CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL				
189 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS	0,00	0,00	581.578,23	581.578,23
Fonte : 303Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
494065	27/11/2024	Reducao de Credito	581.578,23			
Total Unidade Orçamentária			**474.795,83**	**474.795,83**	**581.578,23**	**581.578,23**
Total Orgão			**474.795,83**	**474.795,83**	**581.578,23**	**581.578,23**
Suplementações			**No Período**	**No Ano**		
Reduções					**No Período**	**No Ano**
Órgão.....: 05 SECR. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA						
Unidade Orçamentária: 05.03 MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08		Assistência Social				
08244		Assistência Comunitária				
082440022		MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0824400222.027000		MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
239 3.3.90.32.00.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI	76.782,40	76.782,40	0,00	0,00
Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
494058	27/11/2024	Credito Suplementar	76.782,40			
Total Unidade Orçamentária			**76.782,40**	**76.782,40**	**0,00**	**0,00**
Total Orgão			**76.782,40**	**76.782,40**	**0,00**	**0,00**
Total Geral			**581.578,23**	**581.578,23**	**581.578,23**	**581.578,23**
0		Recursos Ordinários (Livres)	106.782,40	106.782,40	0,00	0,00
303		Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	474.795,83	474.795,83	581.578,23	581.578,23
Total Geral			**581.578,23**	**581.578,23**	**581.578,23**	**581.578,23**
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 27/Nov/2024, 13h e 29m.						

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:75D2A09C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 55/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	REVISÃO 80.000 KM	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	359,99	359,99
1	2	KIT GEOMETRIA	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	46,46	46,46
1	3	FILTRO DE AR - 281131Y100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	78,83	78,83
1	4	FILTRO DO COMBUSTIVEL C - 319801S00	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	40,33	40,33
1	5	JUNTA DO BUJÃO DE ÓLEO -2151323001	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	5,09	5,09
1	6	CONJUNTO DO FILTRO DO ÓLEO - 2630002503	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	51,99	51,99
1	7	ELEMENTO FILTRANTE - 971331S000	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,16	66,16
1	8	LUB - 5W30 - PDB3007	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	173,05	173,05
1	9	TRATAMENTO AR CONDICIO - OF005030	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
1	10	CONDICIONADOR DE METAI - OF005031	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	66,46	66,46
1	11	GRAXA COBREADA VEL E F - OF005032	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	58,15	58,15
1	12	LIMPA FREIOS - 41060102	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	59,82	59,82
1	13	KIT OXI SANITIZAÇÃO - of005255	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	14	LIMPEZA BICO VIA MAQUINA FLEX - OF005049	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	132,92	132,92
1	15	LIMPA MOTOR LC AUTOMOTIVA - OF079	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	16	DETECTA PLUS LC AUTOMO - OF 005053	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	99,68	99,68
1	17	CLEAN PLUS - OFAUT09	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	82,25	82,25
1	18	PROTETOR POLO BATERIA - 42080200	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	37,38	37,38
1	19	CRISTALIZAÇÃO DE PARAB - OF044	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	29,08	29,08
1	20	LIMP. E DESCARB. DO SIST. - OF005019	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	120,46	120,46
1	21	KIT LELAC C/DESING/SILIC/L - OFKITLUB	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	54,00	54,00
1	22	COMPLETA AD RADIADOR - OF005052	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	38,20	38,20
1	23	REPARADOR DE PNEUS - OF4208	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	56,49	56,49

1	24	PROTETOR PARA MOTORES - OF064	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	61,48	61,48
1	25	LIMPA EVAPORADOR DE AR COND - OF005023	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	154,52	154,52
1	26	CALOTA DA RODA - 52970R1100	SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	1,00	94,56	94,56

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A	2.190,00

Salto do Lontra, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1C47C9D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 64/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
11	1	Dreno de Penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado; Nº2 (40mm) com gaze estéril. embalados individualmente.	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	waltex	500,00	Un	2,05	1.025,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4B37BB27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 65/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
5	1	Bolsa coletora de urina, deve possuir tubo extensor em PVC transparente e flexível, atóxico, com conector universal, bico escalonado. Dispor de sistema fechado, tipo clamp corta fluxo, válvula anti-refluxo e tubo de	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	MEDIX	12.000,00	Un	3,07	36.840,00

		drenagem com válvula de drenagem. Possuir alça de fixação para leito tipo cabide e alça para transporte. capacidade para 2l.						

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:02D5038D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 66/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
28	1	Luva longatex com cano longo, confeccionada com látex natural , impermeáveis, para limpeza, com ponta dos dedos aderentes tamanho G.	ECOOPEL COMERCIO E VAREJISTA DE ATACADISTA PRODUTO	VABEN	3.000,00	PAR	5,68	17.040,00
29	1	Luva longatex com cano longo, confeccionada com látex natural, impermeáveis, para limpeza, com ponta dos dedos aderentes tamanho M.	ECOOPEL COMERCIO E VAREJISTA DE ATACADISTA PRODUTO	VABEN	3.000,00	PAR	5,68	17.040,00
30	1	Luva longatex com cano longo, confeccionada com látex natural, impermeáveis, para limpeza, com ponta dos dedos aderentes tamanho P.	ECOOPEL COMERCIO E VAREJISTA DE ATACADISTA PRODUTO	VABEN	3.000,00	PAR	5,68	17.040,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:832CD9E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 67/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
23	1	Iodopovidona solução tópico, produto a base de polivinil perolidona iodo (pvp-i) em	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	VICPHARMA	100,00	Un	5,54	554,00

		solução tópico, contendo 1% de iodo ativo. Embalagem tipo almotolia de 100ml. Possuir Registro na ANVISA.						

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3C141C81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 68/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
1	1	Algodão hidrófilo feito com fibras 100% algodão, com excelente capacidade de absorção e retenção de liquidos e secreções. Indicado para uso hospitalar, em atividades de assepsia da pele, limpeza de ferimentos, curativos, bem como em procedimentos médicos, dentários; alvejado e isento de produtos químicos, como: alvejante óptico, corantes corretivos e quaisquer outros que possa agredir a pele. apresentação: rolo de 500g.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	NATHY	3.000,00	Un	12,93	38.790,00
4	1	Aparelho de pressão arterial com esfigmomanômetro aneróide (não utiliza líquidos), com estetoscópio, em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possuir manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade. para uso em obesos.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PREMIUM	70,00	Un	95,53	6.687,10
7	1	Coletor de perfurocortante confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) para descarte de resíduos infectantes. capacidade para 13 litros cx c/ 20 un.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARBOX	100,00	Cx.	90,86	9.086,00
12	1	Eletrodo para monitorização cardíaca para procedimentos de curta ou longa duração (por até 04 dias) formato quadrado, tamanho de 4,5 x 3,8cm, dorso de espuma de polietileno, gel sólido e adesivo acrílico hipoalergênico. pino universal, adaptável aos vários tipos de equipamentos, de aço inoxidável e contra pino de polímero reforçado com fibra de vidro e com tratamento de prata/cloreto de prata. liner de poliéster com tratamento de silicone. indicado para procedimentos cirurgicos, pronto-socorro, eletrocardiograma, monitorização cardíaca. embalado em saco aluminizado, com baixa penetração de umidade. Embalagens contendo 50 (cinquenta) eletrodos.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DESCARPACK	1.500,00	Pct	9,44	14.160,00
14	1	Equipo micro gotas com injetor lateral, com ponta perfurante, destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de tampa protetora. Câmara gotejadora flexível ajustada para macro gotas com 20 gotas = 1ml. respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 , assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado. Com tubo flexível em material PVC, transparente, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Com pinça rolete ou regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, para regulação do fluxo de solução entre o zero e o máximo. Contendo pinça clamp ou pinça corta fluxo que assegure a interrupção do fluxo de solução q	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	M2LIFE	15.000,00	Un	0,80	12.000,00
19	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 50mm x 10m composta de papel poroso, revestida por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base acrílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10m.	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	WILTEX	3.000,00	Un	3,36	10.080,00
21	1	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL – SISTEMA FECHADO 1.000ML	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	5.000,00	Un	7,50	37.500,00
22	1	Glicose + cloreto de sódio 5% + 0,9% solução injetável - sistema fechado 1.000ml	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	JP	5.000,00	Un	7,57	37.850,00
31	1	Luva nitrílica confeccionada com látex nitrílico, sem foro, sem pó cx c/100 un, tamanho G.	MULTIHOSP COMERCIAL DE	DESCARPACK	300,00	Cx.	18,76	5.628,00

			PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:711F8A19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 69/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
2	1	Aparelho de pressão arterial com esfigmomanômetro aneróide (não utiliza líquidos) com estetoscópio, em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possuir manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade; para uso em adultos.	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	SOLIDOR	70,00	Un	75,00	5.250,00
20	1	Frasco para coleta de urina fabricado em polipropileno transparente; tampa fabricada em polietileno de alta densidade; tampa vermelha; sistema de vedação tipo rosca; embalado individualmente; graduado; estéril por óxido de etileno; volume: 80ml com pás, pacote c/100 unidades.	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CRALPLAST	300,00	Pct	46,80	14.040,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4028A0FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 70/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
13	1	Equipo macro gotas com injetor lateral, com ponta perfurante, destinado à adaptação do equipo em bolsas ou frascos plásticos, acompanhado de tampa protetora. Câmara gotejadora flexível ajustada para	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	INJEX	25.000,00	Un	0,77	19.250,00

		macro gotas com 20 gotas = 1ml. respiro de ar com filtro bacteriológico 0,2 , assegura que todo ar admitido no interior do sistema seja filtrado. Com tubo flexível em material PVC, transparente, destinado a transportar o líquido do recipiente de solução ao acesso venoso. Com pinça rolete ou regulador de fluxo destinado ao controle de gotejamento, para regulação do fluxo de solução entre o zero e o máximo. Contendo pinça clamp ou pinça corta fluxo que assegure a interrupção do fluxo de solução q						
33	1	Saco de lixo branco infectante de 100 litros. confeccionado utilizando como matéria prima polietileno de alta densidade, para obter maior resistência à tração, rasgamento e impacto. embalagens contendo 100 (cem) unidades.	PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	SCOOBY PLAST	500,00	Pct	26,80	13.400,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:23DB841E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 71/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	AUTOMX SOLUCOES EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
37	1	termometro digital portátil ouvido e testa	AUTOMX SOLUCOES EIRELI	NINGBO	50,00	Un	48,00	2.400,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:660667DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 72/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
6	1	Coletor de perfurocortante confeccionado a partir de papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papelão couro (cinta	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Descarbox	100,00	Cx.	120,00	12.000,00

		lateral e fundo rígido) e polietileno de alta densidade (sacola para revestimento) para descarte de resíduos infectantes. capacidade para 20 litros cx c/ 20 un.						
17	1	Fita adesiva indicadora para autoclave 19 mm x 30m, ideal para identificar pacotes que serão esterilizados em autoclave (vapor).	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Masterfix	2.000,00	Un	3,51	7.027,20

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:24771447

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 73/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
25	1	Luva cirúrgica para procedimento, confeccionadas em látex, antiderrapantes, atóxicas, apirogênicas, anatômicas, texturizadas, estéreis e esterilizadas, tamanho 6.5.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	5.000,00	PAR	1,14	5.700,00
26	1	Luva cirúrgica para procedimento, confeccionadas em látex, antiderrapantes, atóxicas, apirogênicas, anatômicas, texturizadas, estéreis e esterilizadas, tamanho 7.0.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	5.000,00	PAR	1,14	5.700,00
27	1	Luva cirúrgica para procedimento, confeccionadas em látex, antiderrapantes, atóxicas, apirogênicas, anatômicas, texturizadas, estéreis e esterilizadas, tamanhos 7.5.	CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI	MEDIX	5.000,00	PAR	1,14	5.700,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3E48B2C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 74/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
18	1	Fita adesiva hipoalergênica microporosa, branca, não oclusiva, para fixação de curativos em geral, na medida de 25mm x 10m composta de papel poroso, revestida	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	WILTEX	3.000,00	Un	2,10	6.304,20

	por dorso de rayon de viscose não-tecido, recoberto por um adesivo de base acrílica e comprovadamente hipoalergênico, com capa e carretel 100 mm x 10m.
VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C00562D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI LOT

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
3	1	Aparelho de pressão arterial com esfigmomanômetro aneróide (não utiliza líquidos) com estetoscópio, em escala de 0 a 300mmhg, caixa injetada em liga de zinco com pintura de alta resistência, mostrador plano, com válvula de metal altamente resistente com regulagem de saída de ar sensível, braçadeira em nylon lavável com fecho em velcro resistente. Possuir manguito de borracha vulcanizada com duas saídas, sem emendas, de alta durabilidade e pêra insufladora de borracha vulcanizada com sistema de retorno em metal, com esfera de aço inox de alta durabilidade, para uso em crianças.	J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS	PREMIUM	70,00	Un	76,03	5.322,10

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4603910E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 76/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
36	1	Termômetro clinico digital, destinado a verificação da temperatura do corpo humano, medição em Celsius (ºC), com precisão decimal. Emite sinais sonoros (beeps). Faixa de medição/uso: 32°C a 42°C, resolução: 0,1°C. erro máximo de indicação: 0,2°C, temperatura de armazenamento/transporte: -20ºC a 50ºC, função auto desligamento: após 10 minutos, alimentação: 01 pilhas de 1,5v tipo LR44, tipo botão, vida útil de: 250 h ou até 1.000 usos. Dimensões aprox:126mm x 18,5mm x 10mm. aprova d água	K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	g-tech	50,00	Un	10,00	500,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:093CFC47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 77/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
24	1	Lençol descartável hospitalar TNT para macas 50cm x 50m 100% fibras naturais. Indicado para clínicas, hospitais e laboratórios, indicação de número de lote, data de fabricação e validade. caixa com 10 (dez) unidades.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FORT CLEAN	250,00	Cx.	38,55	9.637,50
32	1	Luva nitrílica confeccionada com látex nitrílico, sem foro, sem pó cx c/100 un, tamanho M.	GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEDIX	300,00	Cx.	19,28	5.784,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:666F945B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 78/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
8	1	Compressa de gaze hidrófila, 13 fios 7,5x7,5 cm. confeccionadas com alta qualidade, absorventes. pacote com 500 (quinhentas) unidades.	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS P	500,00	Pct	12,96	6.480,00
9	1	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 8 camadas e 5 dobras - 13 fios, dimensão da compressa: aberta 15cm X 30 cm, dobrada 7,5cm X, 7,5 cm; confeccionado em fios puros de algodão. Embalagem com 500unid. Possuir Registro na ANVISA.	RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS P	200,00	Pct	17,45	3.490,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1BB740A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 79/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
34	1	Seringa descartável sem agulha de 3 ml	CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI	DESCARPACK	25.000,00	Un	0,12	3.000,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1391373A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 80/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	KIENTRO BRASIL LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
16	1	Fio de sutura nylon Nº2.0 com agulha 3 cm cx com 24 unidades.	KIENTRO BRASIL LTDA	BRASUTURE	300,00	Cx.	28,08	8.424,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:425999F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 81/2024

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COTIDIANO E CONTÍNUO NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, SECCIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO:	MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca	Qtd	Un	Unit.	Total
10	1	Dreno de Penrose, indicados para drenagem de ferimentos e pós-operatórios, fabricado em látex natural, esterilizado; Nº1 (20mm) com gaze estéril. embalados individualmente.	MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	MADEITEX	500,00	Un	1,63	815,00
15	1	Esponja de limpeza de instrumentais hospitalares sem abrasivos, embaladas individualmente, indicada para uso de pré-lavagem da central de materiais de esterilização.	MF COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	Superpro	15.000,00	Un	2,31	34.650,00

VIGÊNCIA:	28/11/2025
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, quinta-feira, 28 de novembro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:34AE2EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.850.000,00	37.860.215,10	4.011.142,49	10,59	23.173.780,60	61,21	14.686.434,50
RECEITAS CORRENTES	30.990.000,00	31.061.888,10	4.011.142,49	12,91	22.865.445,76	73,61	8.196.442,34
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.700.000,00	1.700.000,00	140.006,08	8,24	1.414.198,68	83,19	285.801,32
IMPOSTOS	1.378.300,00	1.378.300,00	134.688,83	9,77	1.191.614,24	86,46	186.685,76
TAXAS	321.700,00	321.700,00	5.317,25	1,65	222.584,44	69,19	99.115,56
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	323.500,00	323.500,00	37.011,19	11,44	228.853,46	70,74	94.646,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	323.500,00	323.500,00	37.011,19	11,44	228.853,46	70,74	94.646,54
RECEITA PATRIMONIAL	997.500,00	997.875,40	184.574,97	18,50	965.103,23	96,72	32.772,17
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
VALORES MOBILIÁRIOS	992.500,00	992.875,40	184.574,97	18,59	965.103,23	97,20	27.772,17
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	141.600,00	141.600,00	1.054,39	0,74	4.409,42	3,11	137.190,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	141.600,00	141.600,00	1.054,39	0,74	4.409,42	3,11	137.190,58
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.762.400,00	27.833.912,70	3.642.555,33	13,09	20.196.346,97	72,56	7.637.565,73
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	19.136.410,00	19.207.922,70	2.407.490,70	12,53	13.781.360,29	71,75	5.426.562,41
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	3.918.164,00	3.918.164,00	651.581,69	16,63	3.383.759,18	86,36	534.404,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.707.826,00	4.707.826,00	583.482,94	12,39	3.029.331,45	64,35	1.678.494,55
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.896,05	0,00	(1.896,05)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	65.000,00	65.000,00	5.940,53	9,14	56.534,00	86,98	8.466,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	42.000,00	42.000,00	5.940,53	14,14	56.534,00	134,60	(14.534,00)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.860.000,00	6.798.327,00	0,00	0,00	308.334,84	4,54	6.489.992,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.860.000,00	4.798.327,00	0,00	0,00	308.334,84	6,43	4.489.992,16
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	849.900,00	849.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	849.900,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.010.100,00	3.948.427,00	0,00	0,00	308.334,84	7,81	3.640.092,16
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	34.850.000,00	37.860.215,10	4.011.142,49	10,59	23.173.780,60	61,21	14.686.434,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.850.000,00	37.860.215,10	4.011.142,49	10,59	23.173.780,60	61,21	14.686.434,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	34.850.000,00	37.860.215,10	4.011.142,49	10,59	23.173.780,60	61,21	14.686.434,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.522.640,00	0,00	0,00	5.522.640,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	5.522.640,00	0,00	0,00	5.522.640,00	100,00	0,00

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:29DC8E56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.850.000,00	43.382.855,10	4.161.257,67	26.701.134,36	16.681.720,74	4.247.480,07	20.357.238,81	23.025.616,29	20.056.433,68
DESPESAS CORRENTES	29.405.387,00	29.927.104,35	4.104.661,48	20.323.887,19	9.603.217,16	3.945.762,70	17.793.766,77	12.133.337,58	17.497.585,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.404.826,00	15.124.354,63	1.908.000,22	9.390.283,54	5.734.071,09	1.908.000,22	9.390.283,54	5.734.071,09	9.211.446,51
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.950.561,00	14.752.749,72	2.196.661,26	10.933.603,65	3.819.146,07	2.037.762,48	8.403.483,23	6.349.266,49	8.286.139,13
DESPESAS DE CAPITAL	5.134.713,00	13.145.850,75	56.596,19	6.377.247,17	6.768.603,58	301.717,37	2.563.472,04	10.582.378,71	2.558.848,04
INVESTIMENTOS	5.014.713,00	13.025.850,75	56.596,19	6.291.419,20	6.734.431,55	286.361,94	2.487.993,55	10.537.857,20	2.483.369,55
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	120.000,00	120.000,00	0,00	85.827,97	34.172,03	15.355,43	75.478,49	44.521,51	75.478,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.900,00	309.900,00	0,00	0,00	309.900,00	0,00	0,00	309.900,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.850.000,00	43.382.855,10	4.161.257,67	26.701.134,36	16.681.720,74	4.247.480,07	20.357.238,81	23.025.616,29	20.056.433,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.850.000,00	43.382.855,10	4.161.257,67	26.701.134,36	16.681.720,74	4.247.480,07	20.357.238,81	23.025.616,29	20.056.433,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.816.541,79	(2.816.541,79)	3.117.346,92
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.850.000,00	43.382.855,10	4.161.257,67	26.701.134,36	16.681.720,74	4.247.480,07	23.173.780,60	20.209.074,50	23.173.780,60

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:0A704CD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	34.850.000,00	43.382.855,10	4.161.257,67	26.701.134,36	100,00	16.681.720,74	4.247.480,07	20.357.238,81	100,00	23.025.616,29
LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.520.000,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00	0,00	0,00	0,00	1.520.000,00
ADMINISTRAÇÃO	5.545.800,00	4.646.247,25	745.764,89	3.549.557,84	13,29	1.096.689,41	675.815,35	3.109.212,76	15,27	1.537.034,49
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.545.800,00	4.646.247,25	745.764,89	3.549.557,84	13,29	1.096.689,41	675.815,35	3.109.212,76	15,27	1.537.034,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.495.100,00	1.792.773,81	189.847,28	930.722,62	3,49	862.051,19	149.192,97	770.142,85	3,78	1.022.630,96
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	188.000,00	226.671,41	19.158,00	138.530,17	0,52	88.141,24	19.158,00	138.530,17	0,68	88.141,24
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.257.100,00	1.516.102,40	170.689,28	792.192,45	2,97	723.909,95	130.034,97	631.612,68	3,10	884.489,72
PREVIDÊNCIA SOCIAL	150.000,00	150.000,00	22.383,60	111.918,00	0,42	38.082,00	22.383,60	111.918,00	0,55	38.082,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	150.000,00	150.000,00	22.383,60	111.918,00	0,42	38.082,00	22.383,60	111.918,00	0,55	38.082,00
SAÚDE	7.162.000,00	7.846.243,56	1.128.511,10	5.479.490,47	20,52	2.366.753,09	1.064.894,52	4.595.946,31	22,58	3.250.297,25
ATENÇÃO BÁSICA	7.162.000,00	7.846.243,56	1.128.511,10	5.479.490,47	20,52	2.366.753,09	1.064.894,52	4.595.946,31	22,58	3.250.297,25
TRABALHO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EMPREGABILIDADE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	9.550.000,00	10.214.520,26	1.382.657,09	6.453.717,19	24,17	3.760.803,07	1.326.246,45	6.075.036,41	29,84	4.139.483,85
ENSINO FUNDAMENTAL	5.349.174,00	5.894.581,52	836.579,52	3.676.835,75	13,77	2.217.745,77	780.168,88	3.298.154,97	16,20	2.596.426,55
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.993.000,00	2.993.000,00	368.692,01	1.833.359,53	6,87	1.159.640,47	368.692,01	1.833.359,53	9,01	1.159.640,47
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.204.826,00	1.323.938,74	177.385,56	943.521,91	3,53	380.416,83	177.385,56	943.521,91	4,63	380.416,83
CULTURA	90.000,00	332.200,00	13.306,72	32.215,72	0,12	299.984,28	20.609,00	27.109,00	0,13	305.091,00
DIFUSÃO CULTURAL	90.000,00	332.200,00	13.306,72	32.215,72	0,12	299.984,28	20.609,00	27.109,00	0,13	305.091,00
DIREITOS DA CIDADANIA	216.500,00	216.500,00	10.846,26	17.918,25	0,07	198.581,75	12.351,45	16.018,27	0,08	200.481,73
ENERGIA ELÉTRICA	108.500,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00	0,00	0,00	0,00	108.500,00
LAZER	108.000,00	108.000,00	10.846,26	17.918,25	0,07	90.081,75	12.351,45	16.018,27	0,08	91.981,73
URBANISMO	6.329.500,00	13.757.370,22	624.645,73	8.396.637,72	31,45	5.360.732,50	717.900,53	4.161.738,56	20,44	9.595.631,66
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.638.000,00	9.939.963,26	0,00	5.836.592,51	21,86	4.103.370,75	28.444,56	2.038.701,51	10,01	7.901.261,75
SERVIÇOS URBANOS	3.691.500,00	3.817.406,96	624.645,73	2.560.045,21	9,59	1.257.361,75	689.455,97	2.123.037,05	10,43	1.694.369,91
SANEAMENTO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	169.241,50	169.241,50	0,00	122.068,60	0,46	47.172,90	0,00	69.265,76	0,34	99.975,74
CONTROLE AMBIENTAL	169.241,50	169.241,50	0,00	122.068,60	0,46	47.172,90	0,00	69.265,76	0,34	99.975,74
AGRICULTURA	1.055.758,50	1.055.758,50	28.872,00	782.121,70	2,93	273.636,80	8.036,12	716.745,41	3,52	339.013,09
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	136.000,00	136.000,00	24.860,00	87.009,50	0,33	48.990,50	7.019,27	69.168,77	0,34	66.831,23
EXTENSÃO RURAL	919.758,50	919.758,50	4.012,00	695.112,20	2,60	224.646,30	1.016,85	647.576,64	3,18	272.181,86
COMÉRCIO E SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
TURISMO	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
DESPORTO E LAZER	300.000,00	415.900,00	14.423,00	257.003,22	0,96	158.896,78	150.560,12	201.213,57	0,99	214.686,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	198.000,00	313.900,00	14.423,00	257.003,22	0,96	56.896,78	150.560,12	201.213,57	0,99	112.686,43
LAZER	102.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	664.200,00	664.200,00	0,00	567.763,03	2,13	96.436,97	99.489,96	502.891,91	2,47	161.308,09
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	170.000,00	170.000,00	0,00	85.827,97	0,32	84.172,03	15.355,43	75.478,49	0,37	94.521,51
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	494.200,00	494.200,00	0,00	481.935,06	1,80	12.264,94	84.134,53	427.413,42	2,10	66.786,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.900,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	309.900,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00	0,00	0,00	0,00	309.900,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	34.850.000,00	43.382.855,10	4.161.257,67	26.701.134,36	100,00	16.681.720,74	4.247.480,07	20.357.238,81	100,00	23.025.616,29

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:18C0E2BA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.378.300,00	1.191.614,24

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	637.600,00	265.807,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	152.300,00	108.432,09
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	273.500,00	233.044,67
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	314.900,00	584.329,74
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	25.194.130,00	18.901.309,33
2.1 - Cota-parte FPM	20.635.000,00	15.148.095,27
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.980.000,00	14.114.543,37
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.655.000,00	1.033.551,90
2.2 - Cota-parte ICMS	3.990.130,00	3.236.104,71
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	54.200,00	48.588,67
2.4 - Cota-parte ITR	46.800,00	49.060,13
2.5 - Cota-parte IPVA	468.000,00	419.460,55
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.572.430,00	20.092.923,57
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.707.826,00	3.573.551,49
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.935.281,50	1.449.679,41

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.722.826,00	3.046.050,32
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.722.826,00	3.046.050,32
6.1.1 - Principal	4.707.826,00	3.029.331,45
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	15.000,00	16.718,87
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	0,00	(544.220,04)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	92.626,46
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	92.626,46
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.138.676,78

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.815.452,46	3.026.410,14	3.026.410,14	3.026.410,14	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.815.452,46	3.026.410,14	3.026.410,14	3.026.410,14	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.760.000,00	1.195.099,18	1.195.099,18	1.195.099,18	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.584.513,72	1.410.607,04	1.410.607,04	1.410.607,04	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	470.938,74	420.703,92	420.703,92	420.703,92	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.933.783,68	2.933.783,68	2.933.783,68	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.933.783,68	2.933.783,68	2.933.783,68	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.933.783,68	2.933.783,68	2.933.783,68	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal²	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.132.235,22	2.933.783,68	2.933.783,68	96,31
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	304.605,03	112.266,64	112.266,64	0,00	3,69

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	285.870,03	0,00	92.626,46	0,00	(92.626,46)	(92.626,46)
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	285.870,03	0,00	92.626,46	0,00	(92.626,46)	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.770.327,80	2.780.303,58	2.510.181,31	2.408.077,83	270.122,27

20.1 - Educação Infantil	1.233.000,00	638.260,35	638.260,35	605.879,84	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.681.327,80	1.619.225,24	1.349.102,97	1.295.474,97	270.122,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	853.000,00	522.817,99	522.817,99	506.723,02	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.265.841,52	3.003.318,56	2.733.196,29	2.679.568,29	270.122,27
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.265.841,52	3.003.318,56	2.733.196,29	2.679.568,29	270.122,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.510.181,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.573.551,49
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	6.083.732,80

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.023.230,89	6.083.732,80	30,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	177.559,19	66.758,61	154.914,56	0,00	22.644,63
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	177.559,19	66.758,61	154.914,56	0,00	22.644,63
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	617.850,00	402.205,86
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	226.500,00	186.565,62
31.1.1 - Salário-Educação	226.500,00	186.565,62
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	330.600,00	183.475,98
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	60.750,00	32.164,26

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	628.740,00	639.729,07	531.170,56	531.170,56	108.558,51
CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS					
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	628.740,00	639.729,07	531.170,56	531.170,56	108.558,51
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	10.214.520,26	6.446.442,79	6.067.762,01	5.965.658,53	378.680,78
33.1 - Despesas Correntes	9.729.453,46	6.321.004,19	5.942.323,41	5.840.219,93	378.680,78
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.887.452,46	4.949.633,31	4.949.633,31	4.854.094,21	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.842.001,00	1.371.370,88	992.690,10	986.125,72	378.680,78
33.2 - Despesas de Capital	485.066,80	125.438,60	125.438,60	125.438,60	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	485.066,80	125.438,60	125.438,60	125.438,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	113.440,73	25.988,54
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.046.050,32	186.565,62
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.026.410,14	147.360,69
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	133.080,91	65.193,47
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	133.080,91	65.193,47

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:19BE7946

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.378.300,00	1.378.300,00	1.191.614,24	86,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	637.600,00	637.600,00	265.807,74	41,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	152.300,00	152.300,00	108.432,09	71,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	273.500,00	273.500,00	233.044,67	85,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	314.900,00	314.900,00	584.329,74	185,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.539.130,00	23.539.130,00	17.867.757,43	75,91
Cota-Parte FPM	18.980.000,00	18.980.000,00	14.114.543,37	74,37
Cota-Parte ITR	46.800,00	46.800,00	49.060,13	104,83

Cota-Parte IPVA	468.000,00	468.000,00	419.460,55	89,63
Cota-Parte ICMS	3.990.130,00	3.990.130,00	3.236.104,71	81,10
Cota-Parte IPI-Exportação	54.200,00	54.200,00	48.588,67	89,65
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	24.917.430,00	24.917.430,00	19.059.371,67	76,49

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.854.600,00	5.084.836,90	4.554.703,93	89,57	3.708.535,53	72,93	3.662.827,93	72,03
Despesas Correntes	4.833.600,00	5.052.460,00	4.544.139,93	89,94	3.697.971,53	73,19	3.652.263,93	72,29
Despesas de Capital	21.000,00	32.376,90	10.564,00	32,63	10.564,00	32,63	10.564,00	32,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.854.600,00	5.084.836,90	4.554.703,93	89,57	3.708.535,53	72,93	3.662.827,93	72,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.554.703,93	3.708.535,53	3.662.827,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	716.046,94	716.046,94	716.046,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.838.656,99	2.992.488,59	2.946.780,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.858.905,75		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	979.751,24	133.582,84	87.875,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,14	15,70	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.858.905,75	3.838.656,99	979.751,24	0,00	716.046,94	0,00	0,00	0,00	0,00	1.695.798,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.625.600,00	1.650.312,70	1.014.199,03	61,45
Proveniente da União	1.325.600,00	1.350.312,70	712.661,77	52,78
Proveniente dos Estados	300.000,00	300.000,00	301.537,26	100,51
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	247.250,00	247.625,40	184.133,61	74,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.872.850,00	1.897.938,10	1.198.332,64	63,14

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.972.400,00	2.384.433,57	805.309,50	33,77	797.693,50	33,45	797.693,50	33,45
Despesas Correntes	1.216.000,00	1.628.033,57	788.011,88	48,40	780.395,88	47,93	780.395,88	47,93
Despesas de Capital	756.400,00	756.400,00	17.297,62	2,29	17.297,62	2,29	17.297,62	2,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.972.400,00	2.384.433,57	805.309,50	33,77	797.693,50	33,45	797.693,50	33,45

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.827.000,00	7.469.270,47	5.360.013,43	71,76	4.506.229,03	60,33	4.460.521,43	59,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.827.000,00	7.469.270,47	5.360.013,43	71,76	4.506.229,03	60,33	4.460.521,43	59,72

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:BC879F6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	34.850.000,00
Previsão Atualizada da Receita	37.860.215,10
Receitas Realizadas	23.173.780,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	5.522.640,00
Dotação Inicial	34.850.000,00
Créditos Adicionais	8.532.855,10
Dotação Atualizada	43.382.855,10
Despesas Empenhadas	26.701.134,36
Despesas Liquidadas	20.357.238,81
Despesas Pagas	20.056.433,68
Superávit Orçamentário	2.816.541,79
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	26.701.134,36

Despesas Liquidadas	20.357.238,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	28.411.759,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	28.411.759,94
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.266.759,94
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		(134.855,52)	0,00 %
Resultado Primário	0,00 (1.099.958,75)			0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	360.053,62	0,00	351.499,95	8.553,67
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.366.800,99	715.679,84	2.976.180,98	674.940,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.726.854,61	715.679,84	3.327.680,93	683.493,84
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.083.732,80	25% / 18%		30,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.933.783,68	70%		96,31
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**		
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.800.000,00		
Despesa de Capital Líquida	6.377.247,17	6.768.603,58		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		200.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	48.154,00		183.346,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.992.488,59	15%	15,70
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:DE85936E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Entidade: Consolidado							
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.874.700,00	98.224.618,00	12.326.852,33	12,55	77.698.617,92	79,10	20.526.000,08
RECEITAS CORRENTES	62.874.700,00	78.920.283,80	12.188.090,87	15,44	67.016.137,58	84,92	11.904.146,22

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.593.500,00	6.688.500,00	752.156,88	11,25	4.880.532,71	72,97	1.807.967,29
Impostos	4.848.900,00	5.879.400,00	718.036,66	12,21	4.540.058,16	77,22	1.339.341,84
Taxas	744.600,00	809.100,00	34.120,22	4,22	340.474,55	42,08	468.625,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.667.900,00	4.772.900,00	761.377,81	15,95	3.835.299,79	80,36	937.600,21
Contribuições Sociais	3.218.000,00	3.218.000,00	534.564,32	16,61	2.530.614,89	78,64	687.385,11
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.449.900,00	1.554.900,00	226.813,49	14,59	1.304.684,90	83,91	250.215,10
RECEITA PATRIMONIAL	2.459.600,00	3.108.456,35	606.533,41	19,51	3.516.146,62	113,12	(407.690,27)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.500,00	20.500,00	431,20	2,10	431,20	2,10	20.068,80
Valores Mobiliários	2.439.100,00	3.087.956,35	606.102,21	19,63	3.515.715,42	113,85	(427.759,07)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	454.750,00	22.194,10	4,88	462.285,66	101,66	(7.535,66)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	59.450,00	0,00	0,00	59.450,00	100,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	395.300,00	22.194,10	5,61	402.835,66	101,91	(7.535,66)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.716.800,00	63.439.298,47	9.853.530,16	15,53	53.584.595,25	84,47	9.854.703,22
Transferências da União e de suas Entidades	25.411.100,00	33.884.603,47	4.781.194,30	14,11	27.458.375,43	81,03	6.426.228,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.083.200,00	19.106.195,00	3.376.444,54	17,67	17.306.369,57	90,58	1.799.825,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.195.500,00	10.421.500,00	1.695.891,32	16,27	8.806.354,87	84,50	1.615.145,13
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	13.495,38	49,98	13.504,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.900,00	456.378,98	192.298,51	42,14	737.277,55	161,55	(280.898,57)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	201,15	1,61	12.298,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.400,00	22.400,00	48,67	0,22	5.002,14	22,33	17.397,86
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	402.000,00	421.478,98	192.249,84	45,61	732.074,26	173,69	(310.595,28)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.304.334,20	138.761,46	0,72	10.682.480,34	55,34	8.621.853,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.310.134,45	23.110,73	0,37	3.960.363,59	62,76	2.349.770,86
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.310.134,45	23.110,73	0,37	3.960.363,59	62,76	2.349.770,86
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	12.994.199,75	115.650,73	0,89	6.502.016,75	50,04	6.492.183,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.840.629,20	0,00	0,00	1.717.763,87	93,32	122.865,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.153.570,55	115.650,73	1,04	4.784.252,88	42,89	6.369.317,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	665.181,86	16,36	3.191.617,80	78,48	875.382,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.941.700,00	102.291.618,00	12.992.034,19	12,70	80.890.235,72	79,08	21.401.382,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.941.700,00	102.291.618,00	12.992.034,19	12,70	80.890.235,72	79,08	21.401.382,28
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**66.941.700,00**	**102.291.618,00**	**12.992.034,19**	**12,70**	**80.890.235,72**	**79,08**	**21.401.382,28**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.879.440,80	-	-	12.879.440,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.879.440,80	-	-	12.879.440,80	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.541.100,00	110.354.058,80	12.055.070,33	77.094.121,02	33.259.937,78	14.459.131,95	67.606.265,91	42.747.792,89	66.804.192,31

DESPESAS CORRENTES	56.856.720,00	78.760.444,70	11.431.170,61	58.742.091,19	20.018.353,51	11.890.424,55	55.137.972,83	23.622.471,87	55.010.966,03
Pessoal e Encargos Sociais	30.492.250,00	36.320.456,58	5.072.738,38	24.469.739,60	11.850.716,98	5.051.856,06	24.448.857,28	11.871.599,30	24.448.857,28
Juros e Encargos da Dívida	339.400,00	989.000,00	125.856,91	681.004,34	307.995,66	125.856,91	681.004,34	307.995,66	681.004,34
Outras Despesas Correntes	26.025.070,00	41.450.988,12	6.232.575,32	33.591.347,25	7.859.640,87	6.712.711,58	30.008.111,21	11.442.876,91	29.881.104,41
DESPESAS DE CAPITAL	5.015.380,00	31.330.867,10	623.899,72	18.352.029,83	12.978.837,27	2.568.707,40	12.468.293,08	18.862.574,02	11.793.226,28
Investimentos	3.093.980,00	29.064.467,10	375.742,43	16.402.109,44	12.662.357,66	2.199.308,60	10.618.081,91	18.446.385,19	9.943.015,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.921.400,00	2.266.400,00	248.157,29	1.949.920,39	316.479,61	369.398,80	1.850.211,17	416.188,83	1.850.211,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	262.747,00	0,00	0,00	262.747,00	0,00	0,00	262.747,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.817.000,00	665.181,86	3.191.617,40	1.625.382,60	665.181,86	3.191.617,40	1.625.382,60	3.191.617,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.941.700,00	115.171.058,80	12.720.252,19	80.285.738,42	34.885.320,38	15.124.313,81	70.797.883,31	44.373.175,49	69.995.809,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	66.941.700,00	115.171.058,80	12.720.252,19	80.285.738,42	34.885.320,38	15.124.313,81	70.797.883,31	44.373.175,49	69.995.809,71
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	604.497,30	-	-	10.092.352,41	-	10.894.426,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**66.941.700,00**	**115.171.058,80**	**12.720.252,19**	**80.890.235,72**	**-**	**15.124.313,81**	**80.890.235,72**	**-**	**80.890.235,72**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/11/2024, às 09:37:19.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 5º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 5º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	665.181,86	16,36	3.191.617,80	78,48	875.382,20
RECEITAS CORRENTES	4.067.000,00	4.067.000,00	665.181,86	16,36	3.191.617,80	78,48	875.382,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.885.500,00	2.885.500,00	467.967,02	16,22	2.245.359,29	77,82	640.140,71
Contribuições Sociais	2.885.500,00	2.885.500,00	467.967,02	16,22	2.245.359,29	77,82	640.140,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.500,00	41.500,00	6.684,84	16,11	32.074,72	77,29	9.425,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	6.684,84	16,11	32.074,72	77,29	9.425,28
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.140.000,00	1.140.000,00	190.530,00	16,71	914.183,79	80,19	225.816,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	190.530,00	16,71	914.183,79	80,19	225.816,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 5º Bimestre (j)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (f)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.817.000,00	665.181,86	3.191.617,40	1.625.382,60	665.181,86	3.191.617,40	1.625.382,60	3.191.617,40
DESPESAS CORRENTES	4.400.600,00	4.817.000,00	665.181,86	3.191.617,40	1.625.382,60	665.181,86	3.191.617,40	1.625.382,60	3.191.617,40
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.365.100,00	4.789.000,00	665.181,86	3.191.617,40	1.597.382,60	665.181,86	3.191.617,40	1.597.382,60	3.191.617,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALEXANDRO VANSETTO	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:99C10BFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.541.100,00	110.354.058,80	12.055.070,33	77.094.121,02	96,02	33.259.937,78	14.459.131,95	67.606.265,91	95,49	42.747.792,89
LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	152.465,59	780.915,85	0,97	792.084,15	152.465,59	780.915,85	1,10	792.084,15
Ação Legislativa	1.573.000,00	1.573.000,00	152.465,59	780.915,85	0,97	792.084,15	152.465,59	780.915,85	1,10	792.084,15
ADMINISTRAÇÃO	5.861.900,00	7.500.819,58	1.153.943,53	6.125.433,16	7,63	1.375.386,42	1.288.691,98	5.770.537,83	8,15	1.730.281,75
Administração Geral	4.454.300,00	5.976.619,58	797.270,73	4.867.829,51	6,06	1.108.790,07	919.246,92	4.530.239,34	6,40	1.446.380,24
Administração Financeira	1.407.600,00	1.524.200,00	356.672,80	1.257.603,65	1,57	266.596,35	369.445,06	1.240.298,49	1,75	283.901,51
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.518.300,00	5.379.087,53	503.591,59	2.769.599,67	3,45	2.609.487,86	543.482,54	2.594.408,36	3,66	2.784.679,17
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	213,78	210,40	210,40	0,00	3,38	210,40	210,40	0,00	3,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	779.100,00	1.927.841,51	73.438,51	317.587,11	0,40	1.610.254,40	73.966,50	302.345,63	0,43	1.625.495,88
Assistência Comunitária	2.739.200,00	3.451.032,24	429.942,68	2.451.802,16	3,05	999.230,08	469.305,64	2.291.852,33	3,24	1.159.179,91
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.519.600,00	9.644.013,08	676.733,74	2.924.317,05	3,64	6.719.696,03	681.522,07	2.915.875,78	4,12	6.728.137,30
Previdência do Regime Estatutário	9.519.600,00	9.644.013,08	676.733,74	2.924.317,05	3,64	6.719.696,03	681.522,07	2.915.875,78	4,12	6.728.137,30
SAÚDE	12.394.900,00	24.639.616,58	3.941.003,77	19.491.482,49	24,28	5.148.134,09	4.080.025,02	18.529.609,84	26,17	6.110.006,74
Atenção Básica	4.959.800,00	11.416.836,87	1.447.707,85	7.582.474,17	9,44	3.834.362,70	1.428.271,37	7.186.446,04	10,15	4.230.390,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.040.400,00	11.516.394,55	2.179.175,64	10.517.057,00	13,10	999.337,55	2.213.415,73	10.038.211,23	14,18	1.478.183,32
Suporte Profilático e Terapêutico	847.000,00	828.243,78	166.903,62	673.599,17	0,84	154.644,61	194.176,19	648.302,64	0,92	179.941,14
Vigilância Sanitária	547.700,00	878.141,38	147.216,66	718.352,15	0,89	159.789,23	244.161,73	656.649,93	0,93	221.491,45
EDUCAÇÃO	9.834.400,00	16.041.933,58	2.694.357,37	12.928.516,40	16,10	3.113.417,18	2.726.323,38	11.846.636,01	16,73	4.195.297,57
Ensino Fundamental	7.193.100,00	11.148.073,36	2.000.524,03	9.213.316,75	11,48	1.934.756,61	1.996.166,81	8.289.145,13	11,71	2.858.928,23
Educação Infantil	1.959.700,00	3.951.960,22	636.273,36	3.069.875,71	3,82	882.084,51	672.596,59	2.925.751,64	4,13	1.026.208,58
Educação Especial	681.600,00	941.900,00	57.559,98	645.323,94	0,80	296.576,06	57.559,98	631.739,24	0,89	310.160,76
CULTURA	0,00	180.254,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01
Difusão Cultural	0,00	180.254,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01
URBANISMO	5.920.000,00	13.471.621,97	889.528,46	12.216.189,63	15,22	1.255.432,34	1.676.678,59	8.479.276,83	11,98	4.992.345,14
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	8.020.496,91	0,00	7.566.190,14	9,42	454.306,77	821.685,71	4.248.741,32	6,00	3.771.755,59
Serviços Urbanos	5.520.000,00	5.451.125,06	889.528,46	4.649.999,49	5,79	801.125,57	854.992,88	4.230.535,51	5,98	1.220.589,55
HABITAÇÃO	100.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Habitação Urbana	100.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.089.500,00	3.025.161,63	296.550,60	2.181.259,63	2,72	843.902,00	251.151,46	2.017.796,15	2,85	1.007.365,48
Preservação e Conservação Ambiental	2.089.500,00	3.025.161,63	296.550,60	2.181.259,63	2,72	843.902,00	251.151,46	2.017.796,15	2,85	1.007.365,48
AGRICULTURA	1.404.000,00	2.634.531,96	79.134,12	1.594.617,56	1,99	1.039.914,40	306.257,33	1.521.376,61	2,15	1.113.155,35
Extensão Rural	1.404.000,00	2.634.531,96	79.134,12	1.594.617,56	1,99	1.039.914,40	306.257,33	1.521.376,61	2,15	1.113.155,35

INDÚSTRIA	1.161.900,00	4.547.228,99	259.223,55	2.629.394,30	3,28	1.917.834,69	119.037,72	1.058.789,81	1,50	3.488.439,18
Promoção Industrial	1.161.900,00	4.547.228,99	259.223,55	2.629.394,30	3,28	1.917.834,69	119.037,72	1.058.789,81	1,50	3.488.439,18
TRANSPORTE	4.064.700,00	11.851.937,56	317.227,83	7.620.172,64	9,49	4.231.764,92	1.401.707,87	6.847.367,18	9,67	5.004.570,38
Transporte Rodoviário	4.064.700,00	11.851.937,56	317.227,83	7.620.172,64	9,49	4.231.764,92	1.401.707,87	6.847.367,18	9,67	5.004.570,38
DESPORTO E LAZER	1.492.600,00	5.626.205,33	609.220,48	2.580.435,97	3,21	3.045.769,36	627.875,70	2.094.557,72	2,96	3.531.647,61
Desporto Comunitário	1.492.600,00	5.626.205,33	609.220,48	2.580.435,97	3,21	3.045.769,36	627.875,70	2.094.557,72	2,96	3.531.647,61
ENCARGOS ESPECIAIS	2.937.300,00	3.961.900,00	482.089,70	3.246.286,67	4,04	715.613,33	603.912,70	3.143.617,94	4,44	818.282,06
Serviço da Dívida Interna	2.260.800,00	3.255.400,00	374.014,20	2.630.924,73	3,28	624.475,27	495.255,71	2.531.215,51	3,58	724.184,49
Outros Encargos Especiais	676.500,00	706.500,00	108.075,50	615.361,94	0,77	91.138,06	108.656,99	612.402,43	0,87	94.097,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	262.747,00	0,00	0,00	0,00	262.747,00	0,00	0,00	0,00	262.747,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.400.600,00**	**4.817.000,00**	**665.181,86**	**3.191.617,40**	**3,98**	**1.625.382,60**	**665.181,86**	**3.191.617,40**	**4,51**	**1.625.382,60**
TOTAL (III) = (I + II)	**66.941.700,00**	**115.171.058,80**	**12.720.252,19**	**80.285.738,42**	**100,00**	**34.885.320,38**	**15.124.313,81**	**70.797.883,31**	**100,00**	**44.373.175,49**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/11/2024, às 09:38:21.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.400.600,00	4.817.000,00	665.181,86	3.191.617,40	3,98	1.625.382,60	665.181,86	3.191.617,40	4,51	1.625.382,60
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	7.245,36	37.192,44	0,05	83.807,56	7.245,36	37.192,44	0,05	83.807,56
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	7.245,36	37.192,44	0,05	83.807,56	7.245,36	37.192,44	0,05	83.807,56
ADMINISTRAÇÃO	497.500,00	545.700,00	89.521,19	426.962,13	0,53	118.737,87	89.521,19	426.962,13	0,60	118.737,87
Administração Geral	332.500,00	363.200,00	60.034,23	286.772,43	0,36	76.427,57	60.034,23	286.772,43	0,41	76.427,57
Administração Financeira	165.000,00	182.500,00	29.486,96	140.189,70	0,17	42.310,30	29.486,96	140.189,70	0,20	42.310,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	114.100,00	167.300,00	23.634,28	118.127,37	0,15	49.172,63	23.634,28	118.127,37	0,17	49.172,63
Assistência Comunitária	114.100,00	167.300,00	23.634,28	118.127,37	0,15	49.172,63	23.634,28	118.127,37	0,17	49.172,63
SAÚDE	451.200,00	1.013.900,00	189.657,34	919.021,90	1,14	94.878,10	189.657,34	919.021,90	1,30	94.878,10
Atenção Básica	203.500,00	547.350,00	99.040,05	486.660,65	0,61	60.689,35	99.040,05	486.660,65	0,69	60.689,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.900,00	364.550,00	74.100,26	354.881,81	0,44	9.668,19	74.100,26	354.881,81	0,50	9.668,19
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	51.000,00	8.471,20	39.434,33	0,05	11.565,67	8.471,20	39.434,33	0,06	11.565,67
Vigilância Sanitária	38.800,00	51.000,00	8.045,83	38.045,11	0,05	12.954,89	8.045,83	38.045,11	0,05	12.954,89
EDUCAÇÃO	2.500.100,00	2.311.500,00	254.743,39	1.195.589,37	1,49	1.115.910,63	254.743,39	1.195.589,37	1,69	1.115.910,63
Ensino Fundamental	2.099.000,00	1.749.250,00	160.158,84	776.355,31	0,97	972.894,69	160.158,84	776.355,31	1,10	972.894,69
Educação Infantil	371.100,00	535.250,00	92.814,79	410.385,26	0,51	124.864,74	92.814,79	410.385,26	0,58	124.864,74
Educação Especial	30.000,00	27.000,00	1.769,76	8.848,80	0,01	18.151,20	1.769,76	8.848,80	0,01	18.151,20
URBANISMO	302.000,00	246.000,00	38.215,79	188.134,10	0,23	57.865,90	38.215,79	188.134,10	0,27	57.865,90
Serviços Urbanos	302.000,00	246.000,00	38.215,79	188.134,10	0,23	57.865,90	38.215,79	188.134,10	0,27	57.865,90
GESTÃO AMBIENTAL	11.200,00	34.400,00	4.382,98	24.425,21	0,03	9.974,79	4.382,98	24.425,21	0,03	9.974,79
Preservação e Conservação Ambiental	11.200,00	34.400,00	4.382,98	24.425,21	0,03	9.974,79	4.382,98	24.425,21	0,03	9.974,79
AGRICULTURA	141.000,00	157.500,00	24.663,48	121.447,97	0,15	36.052,03	24.663,48	121.447,97	0,17	36.052,03
Extensão Rural	141.000,00	157.500,00	24.663,48	121.447,97	0,15	36.052,03	24.663,48	121.447,97	0,17	36.052,03
INDÚSTRIA	20.100,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
Promoção Industrial	20.100,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
TRANSPORTE	190.000,00	184.000,00	27.622,85	135.682,52	0,17	48.317,48	27.622,85	135.682,52	0,19	48.317,48
Transporte Rodoviário	190.000,00	184.000,00	27.622,85	135.682,52	0,17	48.317,48	27.622,85	135.682,52	0,19	48.317,48
DESPORTO E LAZER	52.400,00	33.400,00	5.495,20	25.034,39	0,03	8.365,61	5.495,20	25.034,39	0,04	8.365,61
Desporto Comunitário	52.400,00	33.400,00	5.495,20	25.034,39	0,03	8.365,61	5.495,20	25.034,39	0,04	8.365,61

ALEXANDRO VANSETTO	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 028.235.059-46	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC 052535/O-6		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:00B849FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.879.400,00	4.540.058,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.117.000,00	951.151,28
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	960.700,00	763.600,13
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	1.063.068,83
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.005.000,00	1.762.237,92
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.853.880,00	45.629.093,54
2.1- Cota-Parte FPM	30.274.000,00	25.246.825,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	28.315.500,00	23.524.239,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.958.500,00	1.722.586,52
2.2- Cota-Parte ICMS	18.575.400,00	17.311.749,85
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	259.801,92
2.4- Cota-Parte ITR	43.500,00	55.421,04
2.5- Cota-Parte IPVA	2.664.480,00	2.755.295,19
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**57.733.280,00**	**50.169.151,70**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	8.531.700,00	8.781.305,11

5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)+ (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**4.454.244,00**	**3.760.986,52**

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.701.000,00	9.072.022,61
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.511.000,00	8.903.092,74
6.1.1- Principal	10.421.500,00	8.806.354,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	89.500,00	96.737,87
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	190.000,00	168.929,87
6.4.1- Principal	190.000,00	168.929,87
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.889.800,00**	**25.049,76**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	272.638,88
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	246.087,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	26.551,54
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.344.661,49**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.959.918,88	7.575.061,16	7.524.062,16	7.524.062,16
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.358.291,65	6.808.750,02	6.808.750,02	6.808.750,02
10.1.1- Educação Infantil	3.471.950,00	2.657.290,33	2.657.290,33	2.657.290,33
10.1.2- Ensino Fundamental	5.549.241,65	4.098.144,29	4.098.144,29	4.098.144,29
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	337.100,00	53.315,40	53.315,40	53.315,40
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.601.627,23	766.311,14	715.312,14	715.312,14
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.104.927,23	279.038,50	228.039,50	228.039,50
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	496.700,00	487.272,64	487.272,64	487.272,64
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADA SEM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.309.693,37	7.258.694,37	7.258.694,37	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.159.798,66	7.108.799,66	7.108.799,66	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	149.894,71	149.894,71	149.894,71	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.808.750,02	6.808.750,02	6.808.750,02	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.232.164,92	6.808.750,02	6.808.750,02	76,48
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	907.202,26	1.813.328,24	1.813.328,24	906.125,98	19,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	883.600,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	873.982,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	9.618,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.703.178,43	4.605.852,46	3.742.588,90	3.727.101,77
20.1- Educação Infantil	1.012.037,68	820.272,07	676.148,00	671.081,20
20.2- Ensino Fundamental	4.677.040,75	3.785.580,39	3.066.440,90	3.056.020,57
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	14.100,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB(Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	16.696.262,86	12.889.485,83	11.905.937,84	11.884.064,99
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.487.107,68	3.480.178,42	3.336.054,35	3.330.987,55
21.1.1- Creche	2.243.553,84	1.740.089,21	1.668.027,18	1.665.493,77
21.1.2- Pré-escola	2.243.553,84	1.740.089,21	1.668.027,18	1.665.493,77
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.209.155,18	9.409.307,41	8.569.883,49	8.553.077,44

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.742.588,90
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.781.305,11
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	906.125,98
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	30.454,99
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.587.313,04

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.542.287,93	11.587.313,04	23,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUNPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	402.069,04	357.406,25	357.406,25	30.454,99	14.207,80
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	402.069,04	357.406,25	357.406,25	30.454,99	14.207,80
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.150.800,00	1.111.222,68
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	946.300,00	887.339,22
31.1.1- Salário-Educação	584.500,00	555.869,13
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	262.600,00	262.128,61
31.1.4 - PNATE	99.200,00	69.341,48
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	204.500,00	223.883,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.657.170,72	1.234.619,94	1.136.287,54	1.136.287,54
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	102,54	82,55	82,55	82,55
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.541.068,18	1.120.952,69	1.036.204,99	1.036.204,99
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	116.000,00	113.584,70	100.000,00	100.000,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.353.433,58	14.124.105,77	13.042.225,38	13.020.352,53
33.1- Despesas Correntes	17.785.634,26	13.792.007,44	12.769.763,32	12.752.957,27
33.1.1- Pessoal Ativo	10.943.168,88	7.448.857,26	7.448.857,26	7.448.857,26
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	313.200,00	313.200,00	313.200,00	313.200,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.529.265,38	6.029.950,18	5.007.706,06	4.990.900,01
33.2- Despesas de Capital	567.799,32	332.098,33	272.462,06	267.395,26
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.500,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	367.299,32	132.098,33	72.462,06	67.395,26

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	272.638,88	205.403,32
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	9.072.022,61	555.869,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.531.333,25	559.047,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.813.328,24	202.225,45
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.813.328,24	202.225,45
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/11/2024, às 09:45:37.		
1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.". Utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		
* Despesas com educação infantil (creche e pré-escola) rateadas por: Quantidade de Alunos.		

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:672415C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 5º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.848.900,00	5.879.400,00	4.540.058,16	77,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.117.000,00	1.117.000,00	951.151,28	85,15
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	960.700,00	763.600,13	79,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	1.796.700,00	1.063.068,83	59,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.171.500,00	2.005.000,00	1.762.237,92	87,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.658.500,00	49.895.380,00	43.906.507,02	88,00
Cota-Parte FPM	22.603.500,00	28.315.500,00	23.524.239,02	83,08
Cota-Parte ITR	43.500,00	43.500,00	55.421,04	127,40
Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	2.664.480,00	2.755.295,19	103,41
Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	18.575.400,00	17.311.749,85	93,20
Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	296.500,00	259.801,92	87,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.507.400,00**	**55.774.780,00**	**48.446.565,18**	**86,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 5º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 5º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**

ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.874.000,00	5.277.819,35	4.775.757,27	90,49	4.694.010,72	88,94	4.685.707,58	88,78
Despesas Correntes	2.753.000,00	5.233.169,35	4.731.728,63	90,42	4.654.495,26	88,94	4.646.192,12	88,78
Despesas de Capital	121.000,00	44.650,00	44.028,64	98,61	39.515,46	88,50	39.515,46	88,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.565.300,00	7.671.010,00	7.169.193,05	93,46	6.876.332,99	89,64	6.876.332,99	89,64
Despesas Correntes	4.553.450,00	7.630.460,00	7.136.413,40	93,53	6.843.855,99	89,69	6.843.855,99	89,69
Despesas de Capital	11.850,00	40.550,00	32.779,65	80,84	32.477,00	80,09	32.477,00	80,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	863.000,00	810.750,00	668.511,70	82,46	659.784,92	81,38	659.784,92	81,38
Despesas Correntes	852.000,00	804.700,00	668.471,10	83,07	659.744,32	81,99	659.744,32	81,99
Despesas de Capital	11.000,00	6.050,00	40,60	0,67	40,60	0,67	40,60	0,67
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.000,00	535.450,00	464.359,35	86,72	464.359,35	86,72	464.359,35	86,72
Despesas Correntes	365.000,00	533.450,00	464.359,35	87,05	464.359,35	87,05	464.359,35	87,05
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.669.300,00**	**14.295.029,35**	**13.077.821,37**	**91,49**	**12.694.487,98**	**88,80**	**12.686.184,84**	**88,75**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.077.821,37	12.694.487,98	12.686.184,84
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.077.821,37**	**12.694.487,98**	**12.686.184,84**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)	7.266.984,78		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)	7.266.984,78		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.810.836,59	5.427.503,20	5.419.200,06
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**26,99**	**26,20**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	7.266.984,78	12.694.487,98	5.427.503,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	208.208,78	0,00	0,00	83.424,59	88.364,43	36.419,76	6.836.843,75
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	2.898,95	48.274,48	3.961.724,25
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	3.912.801,82	167.574,12	0,00	0,00	162.748,08	0,00	4.826,04	3.907.975,78
Empenhos de 2020 e anteriores	17.353.919,14	24.945.793,42	7.591.874,28	71.587,35	0,00	0,00	57.642,09	0,00	13.945,26	7.577.929,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.157.800,00	7.936.719,87	7.139.902,28	89,96
Proveniente da União	3.456.100,00	5.935.122,73	5.131.346,40	86,46
Proveniente dos Estados	701.700,00	2.001.597,14	2.008.555,88	100,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	28,29	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.157.800,00**	**7.936.719,87**	**7.139.930,57**	**89,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.869.700,00	6.626.030,87	3.292.941,20	49,70	2.978.659,62	44,95	2.959.671,66	44,67
Despesas Correntes	2.823.500,00	5.017.548,96	2.863.697,90	57,07	2.574.928,40	51,32	2.555.940,44	50,94
Despesas de Capital	46.200,00	1.608.481,91	429.243,30	26,69	403.731,22	25,10	403.731,22	25,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.272.450,00	4.218.334,55	3.712.894,64	88,02	3.526.883,93	83,61	3.526.883,93	83,61
Despesas Correntes	2.272.450,00	4.068.334,55	3.712.894,64	91,26	3.526.883,93	86,69	3.526.883,93	86,69
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.650,00	65.793,78	44.521,80	67,67	27.952,05	42,48	27.952,05	42,48
Despesas Correntes	89.650,00	46.653,78	25.381,80	54,40	8.812,05	18,89	8.812,05	18,89
Despesas de Capital	0,00	19.140,00	19.140,00	100,00	19.140,00	100,00	19.140,00	100,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	291.150,00	390.691,38	292.037,91	74,75	230.335,69	58,96	228.963,33	58,60
Despesas Correntes	285.750,00	194.867,34	104.668,41	53,71	80.614,52	41,37	79.242,16	40,66
Despesas de Capital	5.400,00	195.824,04	187.369,50	95,68	149.721,17	76,46	149.721,17	76,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.522.950,00**	**11.300.850,58**	**7.342.395,55**	**64,97**	**6.763.831,29**	**59,85**	**6.743.470,97**	**59,67**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 5º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 5º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 5º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.743.700,00	11.903.850,22	8.068.698,47	67,78	7.672.670,34	64,46	7.645.379,24	64,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.837.750,00	11.889.344,55	10.882.087,69	91,53	10.403.216,92	87,50	10.403.216,92	87,50
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	952.650,00	876.543,78	713.033,50	81,35	687.736,97	78,46	687.736,97	78,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	658.150,00	926.141,38	756.397,26	81,67	694.695,04	75,01	693.322,68	74,86
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.192.250,00	25.595.879,93	20.420.216,92	79,78	19.458.319,27	76,02	19.429.655,81	75,91

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 27/11/2024, às 09:46:41.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:FE852E68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 310/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO 310/2024

De 27 de novembro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 52.058,02 (Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171 de 06/12/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 52.058,02 (Cinquenta e Dois Mil e Cinquenta e Oito Reais e Dois Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.200,00
	SUBTOTAL	6.200,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0004.2012	Manutenção da Secretaria de Finanças	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.364.0006.2027	Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
12.365.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	874,61
	SUBTOTAL	10.874,61
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2053	Atividades de Preservação Ambiental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
18.541.0009.2046	Preservando Agua Boa - Parcerias Itaipu	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	9.600,00
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.244.0005.2101	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4342	00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS	2.580,04
4341	00959-PROGRAMA VIAJA MAIS 60	803,37
	SUBTOTAL	13.383,41
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	52.058,02

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.962,00
22.661.0011.2009	Apoio a Industrialização	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	9.962,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1200	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	677,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	196,75
12.301.0006.1013	Construção da Escola Municipal	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.874,61
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.241.0005.2097	Apoio a Entidade de Assistência ao idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4331	00959-PROGRAMA VIAJA MAIS 60	803,37
4332	00955-CENTRO DIA DEL IDOSOS	2.580,04
08.244.0005.2102	Incentivo a Geração de Rendas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	13.383,41
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2040	Obras de Infra-Estrutura para Prática de Esportes	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.838,00
	SUBTOTAL	12.838,00
	TOTAL	52.058,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:9CEE4E1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.242.450,00	57.083.540,43	10.358.862,77	18,15	52.990.488,03	92,83	4.093.052,40

RECEITAS CORRENTES	51.142.450,00	53.630.182,80	8.890.375,60	16,58	47.362.482,67	88,31	6.267.700,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	4.243.500,00	4.396.500,00	844.215,83	19,20	4.023.808,48	91,52	372.691,52
IMPOSTOS	3.861.500,00	4.014.500,00	793.757,67	19,77	3.718.689,17	92,63	295.810,83
TAXAS	382.000,00	382.000,00	50.458,16	13,21	305.119,31	79,87	76.880,69
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	180.000,00	180.000,00	29.405,22	16,34	147.651,75	82,03	32.348,25
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	180.000,00	180.000,00	29.405,22	16,34	147.651,75	82,03	32.348,25
RECEITA PATRIMONIAL	460.710,00	534.576,90	211.781,19	39,62	970.268,60	181,50	(435.691,70)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	460.710,00	534.576,90	211.781,19	39,62	970.268,60	181,50	(435.691,70)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.118.240,00	48.379.105,90	7.789.451,20	16,10	41.867.172,43	86,54	6.511.933,47
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	24.999.240,00	27.117.248,20	3.808.198,66	14,04	22.155.644,91	81,70	4.961.603,29
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	13.494.000,00	13.636.857,70	2.664.166,49	19,54	12.868.825,12	94,37	768.032,58
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	7.625.000,00	7.625.000,00	1.317.086,05	17,27	6.842.702,40	89,74	782.297,60
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	15.522,16	38,81	353.581,41	883,95	(313.581,41)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	25.000,00	25.000,00	2.079,47	8,32	270.751,08	1.083,00	(245.751,08)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	13.442,69	134,43	82.830,33	828,30	(72.830,33)
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	3.453.357,63	1.468.487,17	42,52	5.628.005,36	162,97	(2.174.647,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.240.987,17	1.240.987,17	100,00	1.240.987,17	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	1.240.987,17	1.240.987,17	100,00	1.240.987,17	100,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	227.500,00	227,50	227.500,00	227,50	(127.500,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	100.000,00	100.000,00	227.500,00	227,50	227.500,00	227,50	(127.500,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.112.370,46	0,00	0,00	4.159.518,19	196,91	(2.047.147,73)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	1.630.374,19	0,00	0,00	2.922.558,09	179,26	(1.292.183,90)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	481.996,27	0,00	0,00	1.236.960,10	256,63	(754.963,83)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	51.242.450,00	57.083.540,43	10.358.862,77	18,15	52.990.488,03	92,83	4.093.052,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.242.450,00	57.083.540,43	10.358.862,77	18,15	52.990.488,03	92,83	4.093.052,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	51.242.450,00	57.083.540,43	10.358.862,77	18,15	52.990.488,03	92,83	4.093.052,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.663.580,59	0,00	0,00	5.663.580,59	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.663.580,59	0,00	0,00	5.663.580,59	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 15:48							

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:4BA72F7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	48.632.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	46.777.987,25	13.359.133,77	10.889.217,58	45.546.005,86	14.591.115,16	44.483.549,38
DESPESAS CORRENTES	44.209.848,94	49.932.114,87	8.669.703,53	40.309.339,96	9.622.774,91	9.120.482,60	39.941.022,44	9.991.092,43	38.878.565,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.932.740,00	24.033.304,59	3.871.039,02	19.467.732,03	4.565.572,56	3.871.039,02	19.467.732,03	4.565.572,56	19.463.633,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	93.398,57	1.004.683,09	195.316,91	195.944,90	1.004.683,09	195.316,91	1.004.683,09
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.077.108,94	24.698.810,28	4.705.265,94	19.836.924,84	4.861.885,44	5.053.498,68	19.468.607,32	5.230.202,96	18.410.249,74
DESPESAS DE CAPITAL	4.412.601,06	10.195.006,15	2.334.866,39	6.468.647,29	3.726.358,86	1.768.734,98	5.604.983,42	4.590.022,73	5.604.983,42
INVESTIMENTOS	2.812.601,06	8.005.006,15	2.243.626,68	5.556.250,19	2.448.755,96	1.586.255,56	4.692.586,32	3.312.419,83	4.692.586,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.600.000,00	2.190.000,00	91.239,71	912.397,10	1.277.602,90	182.479,42	912.397,10	1.277.602,90	912.397,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	48.632.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	46.777.987,25	13.359.133,77	10.889.217,58	45.546.005,86	14.591.115,16	44.483.549,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	48.632.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	46.777.987,25	13.359.133,77	10.889.217,58	45.546.005,86	14.591.115,16	44.483.549,38
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	2.610.000,00	0,00	0,00	6.212.500,78	(6.212.500,78)	0,00	7.444.482,17	(7.444.482,17)	8.506.938,65
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.242.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	52.990.488,03	7.146.632,99	10.889.217,58	52.990.488,03	7.146.632,99	52.990.488,03

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:30D88B96

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.632.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	46.777.987,25	100,00	13.359.133,77	10.889.217,58	45.546.005,86	100,00	14.591.115,16
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.442.669,73	868.227,51	4.434.945,80	9,48	2.007.723,93	908.058,11	4.404.080,51	9,67	2.038.589,22
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	328.000,00	328.000,00	39.954,94	238.175,15	0,51	89.824,85	39.954,94	238.109,97	0,52	89.890,03
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	927.000,00	927.000,00	142.267,28	605.642,80	1,29	321.357,20	142.267,28	605.642,80	1,33	321.357,20
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.206.343,72	4.543.669,73	629.265,01	3.170.222,34	6,78	1.373.447,39	669.095,61	3.139.422,23	6,89	1.404.247,50
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	53.000,00	53.000,00	6.860,48	39.947,57	0,09	13.052,43	6.860,48	39.947,57	0,09	13.052,43
CONTROLE INTERNO	203.000,00	203.000,00	23.752,31	120.717,86	0,26	82.282,14	23.752,31	120.717,86	0,27	82.282,14
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	160.000,00	160.000,00	0,00	82.490,38	0,18	77.509,62	0,00	82.490,38	0,18	77.509,62
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	220.000,00	220.000,00	26.127,49	177.649,70	0,38	42.350,30	26.127,49	177.649,70	0,39	42.350,30
COMUNICAÇÃO SOCIAL	38.000,00	8.000,00	0,00	100,00	0,00	7.900,00	0,00	100,00	0,00	7.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
DEFESA CIVIL	48.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.427.968,36	317.998,50	1.903.162,97	4,07	1.524.805,39	332.927,58	1.891.745,52	4,15	1.536.222,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	145.000,00	264.568,84	13.572,10	188.996,30	0,40	75.572,54	15.839,42	188.396,30	0,41	76.172,54
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	482,72	0,00	49.517,28	0,00	482,72	0,00	49.517,28
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	1.843,36	0,00	48.156,64	0,00	1.843,36	0,00	48.156,64
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	637.170,00	588.373,88	67.130,85	279.461,81	0,60	308.912,07	68.834,73	278.844,10	0,61	309.529,78
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.233.400,00	2.475.025,64	237.295,55	1.432.378,78	3,06	1.042.646,86	248.253,43	1.422.179,04	3,12	1.052.846,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	124.721,00	0,27	50.279,00	24.944,20	124.721,00	0,27	50.279,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	175.000,00	175.000,00	24.944,20	124.721,00	0,27	50.279,00	24.944,20	124.721,00	0,27	50.279,00
SAÚDE	10.489.683,14	15.619.151,45	3.324.188,05	13.516.349,16	28,89	2.102.802,29	3.402.918,41	13.425.985,42	29,48	2.193.166,03
ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.500,00	166.734,92	22.910,08	106.271,97	0,23	60.462,95	22.910,08	106.271,97	0,23	60.462,95
ATENÇÃO BÁSICA	7.957.580,22	12.783.943,82	2.714.567,62	11.379.659,22	24,33	1.404.284,60	2.743.559,78	11.321.431,75	24,86	1.462.512,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.040.000,00	2.257.869,79	541.529,10	1.865.715,06	3,99	392.154,73	590.682,30	1.833.926,26	4,03	423.943,53
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	232.472,92	232.472,92	4.244,40	69.750,47	0,15	162.722,45	4.829,40	69.750,47	0,15	162.722,45
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.000,00	74.000,00	25.045,00	38.612,00	0,08	35.388,00	25.045,00	38.612,00	0,08	35.388,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	34.130,00	104.130,00	15.891,85	56.340,44	0,12	47.789,56	15.891,85	55.992,97	0,12	48.137,03
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	15.641.341,54	3.081.420,40	13.292.567,88	28,42	2.348.773,66	3.083.174,71	13.160.659,85	28,90	2.480.681,69
ADMINISTRAÇÃO GERAL	361.000,00	366.000,00	56.768,56	251.909,12	0,54	114.090,88	56.668,56	251.259,12	0,55	114.740,88
ENSINO FUNDAMENTAL	8.936.475,00	10.066.584,41	2.274.692,90	9.130.210,99	19,52	936.373,42	2.290.439,11	9.040.894,30	19,85	1.025.690,11
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.414.245,84	4.535.839,03	664.060,74	3.521.604,05	7,53	1.014.234,98	650.168,84	3.479.662,71	7,64	1.056.176,32
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	34.300,00	44.300,00	22.629,75	41.619,93	0,09	2.680,07	22.629,75	41.619,93	0,09	2.680,07
EDUCAÇÃO ESPECIAL	635.900,00	628.618,10	63.268,45	347.223,79	0,74	281.394,31	63.268,45	347.223,79	0,76	281.394,31
CULTURA	334.500,00	282.500,00	27.510,47	118.961,79	0,25	163.538,21	27.678,90	115.540,46	0,25	166.959,54
DIFUSÃO CULTURAL	334.500,00	282.500,00	27.510,47	118.961,79	0,25	163.538,21	27.678,90	115.540,46	0,25	166.959,54
URBANISMO	1.271.650,00	5.330.889,25	1.498.036,93	4.123.469,96	8,81	1.207.419,29	919.671,95	3.376.429,92	7,41	1.954.459,33
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	4.764,20	54.053,93	0,12	37.946,07	4.764,20	54.053,93	0,12	37.946,07
INFRA-ESTRUTURA URBANA	256.650,00	4.445.889,25	1.364.833,34	3.450.545,90	7,38	995.343,35	784.758,72	2.710.618,01	5,95	1.735.271,24

SERVIÇOS URBANOS	923.000,00	793.000,00	128.439,39	618.870,13	1,32	174.129,87	130.149,03	611.757,98	1,34	181.242,02
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO URBANA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.188.410,23	131.522,86	701.672,64	1,50	486.737,59	115.448,54	610.084,94	1,34	578.325,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	93.000,00	12.194,30	65.515,42	0,14	27.484,58	12.194,30	65.515,42	0,14	27.484,58
SANEAMENTO BASICO URBANO	236.000,00	236.000,00	1.631,56	20.922,83	0,04	215.077,17	2.579,56	20.922,83	0,05	215.077,17
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	713.000,00	739.410,23	98.903,42	522.075,77	1,12	217.334,46	81.881,10	430.488,07	0,95	308.922,16
CONTROLE AMBIENTAL	120.000,00	120.000,00	18.793,58	93.158,62	0,20	26.841,38	18.793,58	93.158,62	0,20	26.841,38
AGRICULTURA	1.579.182,30	2.170.355,91	506.923,04	1.397.442,28	2,99	772.913,63	472.920,45	1.333.972,89	2,93	836.383,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	96.000,00	96.000,00	12.094,30	74.733,69	0,16	21.266,31	12.294,30	74.733,69	0,16	21.266,31
EXTENSÃO RURAL	1.068.182,30	918.182,30	144.097,17	748.723,79	1,60	169.458,51	141.993,51	718.960,40	1,58	199.221,90
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	415.000,00	1.156.173,61	350.731,57	573.984,80	1,23	582.188,81	318.632,64	540.278,80	1,19	615.894,81
INDÚSTRIA	579.000,00	188.000,00	5.652,36	57.699,32	0,12	130.300,68	6.227,36	57.699,32	0,13	130.300,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	93.000,00	95.000,00	100,00	29.923,21	0,06	65.076,79	675,00	29.923,21	0,07	65.076,79
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	486.000,00	93.000,00	5.552,36	27.776,11	0,06	65.223,89	5.552,36	27.776,11	0,06	65.223,89
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	5.050,26	25.227,20	0,05	15.772,80	7.474,26	24.025,20	0,05	16.974,80
TURISMO	41.000,00	41.000,00	5.050,26	25.227,20	0,05	15.772,80	7.474,26	24.025,20	0,05	16.974,80
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	22.271,23	695.985,68	1,49	113.992,67	33.640,43	695.985,68	1,53	113.992,67
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	181.000,00	181.000,00	22.271,23	102.107,33	0,22	78.892,67	33.640,43	102.107,33	0,22	78.892,67
ENERGIA ELÉTRICA	50.000,00	628.978,35	0,00	593.878,35	1,27	35.100,00	0,00	593.878,35	1,30	35.100,00
TRANSPORTE	5.142.100,00	4.167.100,00	862.350,75	3.408.972,27	7,29	758.127,73	1.022.185,45	3.348.465,85	7,35	818.634,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	92.000,00	92.000,00	12.194,30	65.860,35	0,14	26.139,65	12.194,30	65.860,35	0,14	26.139,65
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	5.050.100,00	4.075.100,00	850.156,45	3.343.111,92	7,15	731.988,08	1.009.991,15	3.282.605,50	7,21	792.494,50
DESPORTO E LAZER	516.500,00	624.756,20	38.309,29	464.766,43	0,99	159.989,77	47.997,12	464.566,43	1,02	160.189,77
ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	110.000,00	13.569,32	75.629,56	0,16	34.370,44	14.594,32	75.429,56	0,17	34.570,44
DESPORTO COMUNITÁRIO	376.500,00	464.756,20	21.915,77	360.011,47	0,77	104.744,73	30.578,60	360.011,47	0,79	104.744,73
LAZER	40.000,00	50.000,00	2.824,20	29.125,40	0,06	20.874,60	2.824,20	29.125,40	0,06	20.874,60
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.990.000,00	290.164,07	2.512.042,87	5,37	1.477.957,13	483.950,11	2.512.042,87	5,52	1.477.957,13
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.600.000,00	2.190.000,00	184.638,28	1.917.080,19	4,10	272.919,81	378.424,32	1.917.080,19	4,21	272.919,81
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	600.000,00	600.000,00	105.525,79	594.962,68	1,27	5.037,32	105.525,79	594.962,68	1,31	5.037,32
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
TOTAL III = (I +	48.632.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	46.777.987,25	100,00	13.359.133,77	10.889.217,58	45.546.005,86	100,00	14.591.115,16
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 15:55										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:73A648CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.014.500,00	3.718.689,17
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	361.000,00	426.033,22
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.807.000,00	1.383.099,78
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	686.500,00	743.094,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.160.000,00	1.166.461,73
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.120.000,00	35.189.348,33
2.1 - Cota-parte FPM	25.450.000,00	19.647.635,88
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.500.000,00	18.307.070,07
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.950.000,00	1.340.565,81
2.2 - Cota-parte ICMS	14.500.000,00	13.556.155,30
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	203.487,30
2.4 - Cota-parte ITR	400.000,00	399.013,79
2.5 - Cota-parte IPVA	1.620.000,00	1.383.056,06
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	46.134.500,00	38.908.037,50
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	8.034.000,00	6.769.756,50
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	3.499.625,00	2.957.252,87
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.661.000,00	6.879.694,98
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.661.000,00	6.879.694,98
6.1.1 - Principal	7.625.000,00	6.842.702,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	36.000,00	36.992,58
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(409.000,00)	72.945,90

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	172.133,17
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	172.133,17
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	7.051.828,15

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.843.564,59	6.594.018,43	6.594.018,43	6.594.018,43	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.717.564,59	6.594.018,43	6.594.018,43	6.594.018,43	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.485.506,19	1.759.672,66	1.759.672,66	1.759.672,66	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.899.340,30	4.618.300,14	4.618.300,14	4.618.300,14	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	332.718,10	216.045,63	216.045,63	216.045,63	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	6.412.153,21	6.412.153,21	6.412.153,21	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.412.153,21	6.412.153,21	6.412.153,21	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.412.153,21	6.412.153,21	6.412.153,21	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.815.786,49	6.412.153,21	6.412.153,21	93,20
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	687.969,50	467.541,77	467.541,77	0,00	6,80

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	672.327,71	311.123,84	181.865,22	0,00	129.258,62	129.258,62
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	672.327,71	311.123,84	181.865,22	0,00	129.258,62	129.258,62
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.326.220,84	4.279.975,88	4.155.751,97	3.994.107,60	124.223,91

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	1.943.945,84	1.125.081,18	1.083.139,84	1.079.002,54	41.941,34
20.2 - Ensino Fundamental	3.681.775,00	2.944.946,58	2.863.314,01	2.705.806,94	81.632,57
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	40.500,00	37.980,36	37.980,36	37.980,36	0,00
20.4 - Educação Especial	294.000,00	128.383,64	128.383,64	128.383,64	0,00
20.5 - Administração Geral	366.000,00	43.584,12	42.934,12	42.934,12	650,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.707.115,30	7.559.605,79	7.477.973,22	7.320.466,15	81.632,57
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.707.115,30	7.559.605,79	7.477.973,22	7.320.466,15	81.632,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.155.751,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.769.756,50
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	1.000,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	10.924.508,47

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	9.727.009,38	10.924.508,47	28,08

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	54.166,72	0,00	53.107,96	1.000,00	58,76
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	54.107,96	0,00	53.107,96	1.000,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	58,76	0,00	0,00	0,00	58,76
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.262.700,00	1.440.442,22
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO	875.600,00	911.794,27
FINANCEIRA)		
31.1.1 - Salário-Educação	555.000,00	460.614,18
31.1.2 - PDDE	2.100,00	663,88

31.1.3 - PNAE	143.000,00	153.748,57
31.1.4 - PNATE	175.500,00	186.486,12
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	110.281,52
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	387.100,00	528.647,95

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.471.556,11	2.158.674,44	2.150.990,32	2.001.607,16	7.684,12
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	106.387,00	602.688,60	602.688,60	570.514,83	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.359.469,11	1.549.551,75	1.541.867,63	1.424.658,24	7.684,12
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.800,00	3.639,57	3.639,57	3.639,57	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.900,00	2.794,52	2.794,52	2.794,52	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.641.341,54	12.824.343,75	12.692.435,72	12.381.408,19	131.908,03
33.1 - Despesas Correntes	15.548.630,70	12.747.938,71	12.656.928,24	12.345.900,71	91.010,47
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.386.339,59	8.705.537,10	8.705.537,10	8.702.586,90	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.912.291,11	4.042.401,61	3.951.391,14	3.643.313,81	91.010,47
33.2 - Despesas de Capital	92.710,84	76.405,04	35.507,48	35.507,48	40.897,56
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	92.710,84	76.405,04	35.507,48	35.507,48	40.897,56

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	182.709,35	46.408,32
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.879.694,98	460.614,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.594.018,43	460.547,83
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	468.385,90	46.474,67
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	468.385,90	46.474,67

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F57C327B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	48.632.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	46.777.987,25	100,00	13.359.133,77	10.889.217,58	45.546.005,86	100,00	14.591.115,16
ADMINISTRAÇÃO	6.135.343,72	6.442.669,73	868.227,51	4.434.945,80	9,48	2.007.723,93	908.058,11	4.404.080,51	9,67	2.038.589,22
SEGURANÇA PÚBLICA	48.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.115.570,00	3.427.968,36	317.998,50	1.903.162,97	4,07	1.524.805,39	332.927,58	1.891.745,52	4,15	1.536.222,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	175.000,00	175.000,00	24.944,20	124.721,00	0,27	50.279,00	24.944,20	124.721,00	0,27	50.279,00
SAÚDE	10.489.683,14	15.619.151,45	3.324.188,05	13.516.349,16	28,89	2.102.802,29	3.402.918,41	13.425.985,42	29,48	2.193.166,03
EDUCAÇÃO	14.381.920,84	15.641.341,54	3.081.420,40	13.292.567,88	28,42	2.348.773,66	3.083.174,71	13.160.659,85	28,90	2.480.681,69
CULTURA	334.500,00	282.500,00	27.510,47	118.961,79	0,25	163.538,21	27.678,90	115.540,46	0,25	166.959,54
URBANISMO	1.271.650,00	5.330.889,25	1.498.036,93	4.123.469,96	8,81	1.207.419,29	919.671,95	3.376.429,92	7,41	1.954.459,33
HABITAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.162.000,00	1.188.410,23	131.522,86	701.672,64	1,50	486.737,59	115.448,54	610.084,94	1,34	578.325,29
AGRICULTURA	1.579.182,30	2.170.355,91	506.923,04	1.397.442,28	2,99	772.913,63	472.920,45	1.333.972,89	2,93	836.383,02
INDÚSTRIA	579.000,00	188.000,00	5.652,36	57.699,32	0,12	130.300,68	6.227,36	57.699,32	0,13	130.300,68
COMÉRCIO E SERVIÇOS	41.000,00	41.000,00	5.050,26	25.227,20	0,05	15.772,80	7.474,26	24.025,20	0,05	16.974,80
ENERGIA	231.000,00	809.978,35	22.271,23	695.985,68	1,49	113.992,67	33.640,43	695.985,68	1,53	113.992,67
TRANSPORTE	5.142.100,00	4.167.100,00	862.350,75	3.408.972,27	7,29	758.127,73	1.022.185,45	3.348.465,85	7,35	818.634,15
DESPORTO E LAZER	516.500,00	624.756,20	38.309,29	464.766,43	0,99	159.989,77	47.997,12	464.566,43	1,02	160.189,77
ENCARGOS ESPECIAIS	3.400.000,00	3.990.000,00	290.164,07	2.512.042,87	5,37	1.477.957,13	483.950,11	2.512.042,87	5,52	1.477.957,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	48.632.450,00	60.137.121,02	11.004.569,92	46.777.987,25	100,00	13.359.133,77	10.889.217,58	45.546.005,86	100,00	14.591.115,16
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 16:09										

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0ABA8AFF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	53.630.182,80	47.362.482,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.396.500,00	4.023.808,48
IPTU	361.000,00	426.033,22
ISS	686.500,00	743.094,44
ITBI	1.807.000,00	1.383.099,78
IRRF	1.160.000,00	1.166.461,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.000,00	305.119,31
Contribuições	180.000,00	147.651,75
Receita patrimonial	534.576,90	970.268,60
Aplicações Financeiras (II)	534.576,90	970.268,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	48.379.105,90	41.867.172,43
Cota-Parte do FPM	20.750.000,00	15.986.222,08
Cota-Parte do ICMS	11.600.000,00	10.844.924,38
Cota-Parte do IPVA	1.296.000,00	1.106.444,73
Cota-Parte do ITR	320.000,00	319.211,16
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	162.789,83
Transferências do FUNDEB	7.625.000,00	6.842.702,40
Outras transferências correntes	6.668.105,90	6.604.877,85
Demais receitas correntes	140.000,00	353.581,41
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	140.000,00	353.581,41
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	53.095.605,90	46.392.214,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.453.357,63	5.628.005,36
Operações de Crédito (VIII)	1.240.987,17	1.240.987,17
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	227.500,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	227.500,00
Transferências de Capital	2.112.370,46	4.159.518,19
Convênios	2.047.370,46	3.452.078,48
Outras Transferências de Capital	65.000,00	707.439,71
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.212.370,46	4.387.018,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	55.307.976,36	50.779.232,26
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	55.307.976,36	50.779.232,26

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.932.114,87	40.309.339,96	39.941.022,44	38.878.565,96	95.908,17	14.980,10	14.980,10
Pessoal e encargos sociais	24.033.304,59	19.467.732,03	19.467.732,03	19.463.633,13	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.200.000,00	1.004.683,09	1.004.683,09	1.004.683,09	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	24.698.810,28	19.836.924,84	19.468.607,32	18.410.249,74	95.908,17	14.980,10	14.980,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.732.114,87	39.304.656,87	38.936.339,35	37.873.882,87	95.908,17	14.980,10	14.980,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	10.195.006,15	6.468.647,29	5.604.983,42	5.604.983,42	20.000,00	2.056.795,15	2.056.795,15
Investimentos	8.005.006,15	5.556.250,19	4.692.586,32	4.692.586,32	20.000,00	2.056.795,15	2.056.795,15
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.190.000,00	912.397,10	912.397,10	912.397,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	8.005.006,15	5.556.250,19	4.692.586,32	4.692.586,32	20.000,00	2.056.795,15	2.056.795,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	56.747.121,02	44.860.907,06	43.628.925,67	42.566.469,19	115.908,17	2.071.775,25	2.071.775,25
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	56.747.121,02	44.860.907,06	43.628.925,67	42.566.469,19	115.908,17	2.071.775,25	2.071.775,25
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							6.025.079,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							6.025.079,65

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.764.115,39)
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	970.268,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.004.683,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.990.665,16
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.730.383,10	7.909.225,71
DEDUÇÕES (XL)	11.544.876,94	14.749.249,63
Disponibilidade de Caixa	11.544.876,94	14.749.249,63
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.671.491,45	15.815.746,68
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	126.614,51	1.066.497,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(2.814.493,84)	(6.840.023,92)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.025.530,08	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(5.026.087,85)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	939.882,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	4.965.412,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	4.999.827,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.663.580,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.663.580,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 16:11	

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:155B494F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESAS CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**		**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.240.987,17	1.240.987,17		0,00
DESPESAS		**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL		10.195.006,15	6.468.647,29	3.726.358,86
Investimentos		8.005.006,15	5.556.250,19	2.448.755,96
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		2.190.000,00	912.397,10	1.277.602,90
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		10.195.006,15	6.468.647,29	3.726.358,86
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		8.954.018,98	5.227.660,12	3.726.358,86
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 16:12				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:176B2064

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA ALIENAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	112.000,00	2.877,21	109.122,79
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	112.000,00	2.877,21	109.122,79
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	2.877,21	9.122,79
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	112.000,00	2.877,21	109.122,79

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Investimentos	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	220.760,62	2.877,21	223.637,83
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 16:13			

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F562ABDE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITAS E DESPESAS - SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.861.500,00	4.014.500,00	3.718.689,17	92,63
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	341.000,00	361.000,00	426.033,22	118,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.807.000,00	1.807.000,00	1.383.099,78	76,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	553.500,00	686.500,00	743.094,44	108,24
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.160.000,00	1.160.000,00	1.166.461,73	100,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	40.170.000,00	40.170.000,00	33.848.782,52	84,26
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	18.307.070,07	77,90
Cota-Parte ITR	400.000,00	400.000,00	399.013,79	99,75
Cota-Parte IPVA	1.620.000,00	1.620.000,00	1.383.056,06	85,37
Cota-Parte ICMS	14.500.000,00	14.500.000,00	13.556.155,30	93,49
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	203.487,30	135,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	44.031.500,00	44.184.500,00	37.567.471,69	85,02
LEGAIS - (III) = (I) + (II)				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.930.380,2	7.334.380,2	6.928.531,01	94,47	6.908.880,87	94,20	6.892.988,45	93,98
Despesas Correntes	5.565.725,0	7.209.725,0	6.883.072,10	95,47	6.863.421,96	95,20	6.847.529,54	94,98
Despesas de Capital	364.655,22	124.655,22	45.458,91	36,47	45.458,91	36,47	45.458,91	36,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.600.000,0	1.600.000,0	1.487.170,27	92,95	1.455.381,47	90,96	1.298.039,43	81,13
Despesas Correntes	1.600.000,0	1.600.000,0	1.487.170,27	92,95	1.455.381,47	90,96	1.298.039,43	81,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00	1.917,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.000,00	74.000,00	27.802,00	37,57	27.802,00	37,57	27.802,00	37,57
Despesas Correntes	74.000,00	74.000,00	27.802,00	37,57	27.802,00	37,57	27.802,00	37,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	151.500,00	166.500,00	106.037,05	63,69	106.037,05	63,69	106.037,05	63,69
Despesas Correntes	151.500,00	166.500,00	106.037,05	63,69	106.037,05	63,69	106.037,05	63,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.755.880,2	9.174.880,2	8.551.457,33	93,21	8.500.018,39	92,64	8.326.783,93	90,76

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.551.457,33	8.500.018,39	8.326.783,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	51.348,94	51.348,94	51.348,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.500.108,39	8.448.669,45	8.275.434,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.635.120,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.864.987,64	2.813.548,70	2.640.314,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	22,63	22,49	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	5.635.120,7	8.500.108,3	2.864.987,6	0,00	51.348,94	0,00	0,00	0,00	1.039,50	2.916.336,5
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	1.039,50	1.039,50	1.039,50	-1.039,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.840,00	4.313.840,00	4.845.932,82	112,33
Proveniente da União	2.248.840,00	4.248.840,00	4.319.812,73	101,67
Proveniente dos Estados	0,00	65.000,00	526.120,09	809,42
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	222.490,00	222.490,00	242.618,57	109,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.471.330,00	4.536.330,00	5.088.551,39	112,17

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.977.200,0	5.179.563,6	4.127.169,59	79,68	4.097.749,20	79,11	4.050.728,03	78,21
Despesas Correntes	1.946.200,0	4.393.719,5	3.776.938,18	85,96	3.747.517,79	85,29	3.700.496,62	84,22
Despesas de Capital	31.000,00	785.844,02	350.231,41	44,57	350.231,41	44,57	350.231,41	44,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	340.000,00	340.000,00	298.544,79	87,81	298.544,79	87,81	297.297,79	87,44
Despesas Correntes	340.000,00	340.000,00	298.544,79	87,81	298.544,79	87,81	297.297,79	87,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	629,63	2,62	629,63	2,62	629,63	2,62
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	629,63	2,62	629,63	2,62	629,63	2,62
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	34.130,00	104.130,00	56.340,44	54,11	55.992,97	53,77	54.817,90	52,64

Despesas Correntes	34.130,00	104.130,00	56.340,44	54,11	55.992,97	53,77	54.817,90	52,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	234,92	234,92	100,00	234,92	100,00	234,92	100,00
Despesas Correntes	0,00	234,92	234,92	100,00	234,92	100,00	234,92	100,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.375.330,0	5.647.928,5	4.482.919,37	79,37	4.453.151,51	78,85	4.403.708,27	77,97

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.907.580,2	12.513.943,	11.055.700,60	88,35	11.006.630,07	87,95	10.943.716,48	87,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.940.000,0	1.940.000,0	1.785.715,06	92,05	1.753.926,26	90,41	1.595.337,22	82,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	2.546,63	10,61	2.546,63	10,61	2.546,63	10,61
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	74.000,00	74.000,00	27.802,00	37,57	27.802,00	37,57	27.802,00	37,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	34.130,00	104.130,00	56.340,44	54,11	55.992,97	53,77	54.817,90	52,64
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	151.500,00	166.734,92	106.271,97	63,74	106.271,97	63,74	106.271,97	63,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.131.210,	14.822.808,	13.034.376,70	87,93	12.953.169,90	87,39	12.730.492,20	85,88

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F4C4DE71

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PPP - PARCERIAS PUBLICO PRIVADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)											
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	47.362.482,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1D4080CD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO EXECUÇÃO - FMDCA

Município de Santa Maria do Oeste - 2024									
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO									
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024									
Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	**(E) Exclusivo (NE) Não Exclusivo**	**Orçado (a)**	**Atualizado (b)**	**Empenhado (c)**	**% (c/b)**	**Liquidado (d)**	**% (d/b)**	**Pago (e)**	**% (e/b)**
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		**100.000,00**	**50.000,00**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		**100.000,00**	**50.000,00**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**
6091 Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do	(E)	**100.000,00**	**50.000,00**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		**50.000,00**	**50.000,00**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**
03950 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	50.000,00	55,14	0,11	55,14	0,11	55,14	0,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**	**0,00**	**NAN**
03960 00000 Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
TOTAL		**100.000,00**	**50.000,00**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**	**55,14**	**0,11**
Critério de seleção:									
Entidades:									

84 - Município de Santa Maria do Oeste

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:26A074E6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO - RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**			
Previsão Inicial da Receita	51.242.450,00			
Previsão Atualizada da Receita	51.242.450,00			
Receitas Realizadas	9.443.708,75			
Déficit Orçamentário	0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores	2.548.658,89			
Dotação Inicial	48.632.450,00			
Créditos Adicionais	2.548.658,89			
Dotação Atualizada	51.181.108,89			
Despesas Empenhadas	8.527.758,40			
Despesas Liquidadas	6.964.030,93			
Despesas Pagas	6.877.034,81			
Superávit Orçamentário	2.479.677,82			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**			
Despesas Empenhadas	8.527.758,40			
Despesas Liquidadas	6.964.030,93			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**			
Receita Corrente Líquida	52.771.232,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.321.232,28			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	50.447.280,28			
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**		**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		1.852.568,67	0,00 %
Resultado Primário	(5.764.115,39)		1.906.162,12	(33,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.614,51	1.000,00	95.908,17	29.706,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.364.143,99	30,30	800.676,52	1.563.437,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.490.758,50	1.030,30	896.584,69	1.593.143,51
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no % exercício		**Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	1.968.721,08	25% / 18%		23,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	1.386.093,48	70%		88,04
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	997.766,69		5.279.248,86	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		100.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		112.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**%Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.222.558,92	15%		14,60
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 16:20				

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:F9F11B74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4.179/2024

DECRETO Nº 4.179 /2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e conforme a Lei Municipal nº 3.183/2023, decreta;

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2024, no valor de R$ 3.963.863,04 (Três Milhões, Novecentos e Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Quatro Centavos), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
28.843.0000.2005	AMORTIZAÇÃO DE ENCARGOS E DIVIDA FUNDADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
28.845.0000.2006	CONTRIBUIÇÃO DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	260.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	440.000,00
	SUBTOTAL	440.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
843	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	185.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
852	00600-OPERAÇÃO DE CRÉDITO	54.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
26.782.2601.2019	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1360	00003-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	100.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00511-Taxas - Prestação de Serviços	100.000,00
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
4.4.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	1.054.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	

06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00102-Fundeb 40%	120.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1611	00102-Fundeb 40%	30.000,00
1610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1641	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	3.110,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1682	00102-Fundeb 40%	234.000,00
1680	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	40.000,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1951	00102-Fundeb 40%	283.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
2020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2032	01083-CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	2.691,04
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2380	00107-Salário-Educação	140.000,00
	SUBTOTAL	983.801,04
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2790	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2960	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	546.000,00
	SUBTOTAL	856.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE SECRET DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2046	ATIVIDADES DO GABINETE DA SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	37.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	39.000,00
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3500	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3742	01143-CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	1.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
23.695.2201.2052	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
4061	01165-CONV.EST.SETU/11º EXPOSANTO TURISMO - CONVÊNIO Nº 100/2024	49.500,00
	SUBTOTAL	66.700,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
4252	01140-CONV. EST.SEAB/11º EXPOSANTO	43.362,00
	SUBTOTAL	193.362,00
	TOTAL	3.963.863,04

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos indicados no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação;

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2002	ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
20	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
02.002	ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401.2003	ATIVIDADES DAS ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
80	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
03	SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
03.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
04.122.0402.2004	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
28.846.0000.2007	PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	230.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
04.011	GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0403.2009	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
04.015	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
09.272.0403.2010	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	295.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
15.451.2602.2012	MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
05.005	GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
26.782.2601.2017	CONSÓRCIO P INTERMUNICIPAL P DES SUST REG SUD PR	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
1030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	61.000,00
26.782.2601.2020	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
18.541.2602.2016	MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
14.451.2602.1014	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	526.000,00
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.1201.2022	ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1490	00101-Fundeb 60%	407.000,00
1500	00102-Fundeb 40%	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1581	01204-PROGRAMA NACIONAL ETI- ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	3.110,00
06.003	DEPARTAMENTO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.1202.2026	ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1750	00102-Fundeb 40%	60.000,00
06.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
04.392.1301.2027	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2010	01083-CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022	2.191,04
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.200,00
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.813.2701.2030	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

2130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
06.007	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.367.1201.2037	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	00101-Fundeb 60%	210.000,00
12.361.1201.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2400	00107-Salário-Educação	140.000,00
	SUBTOTAL	996.501,04
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1001.2040	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	300.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2045	ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.244.0801.2044	ATIVIDADES DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	01005-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	3.000,00
08.244.0801.2045	ATIVIDADES DO CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0801.6048	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS D DA C E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.004	CASA LAR	
08.243.0801.6049	ATIVIDADES DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	180.000,00
3732	01143-CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	1.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	244.000,00
10	SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
10.004	GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. DE EXPANSÃO ECONOMICA	
22.661.2201.2051	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL	
11.004	GABINETE DA SEC DE AGRICULTURA D R SUSTENTAVEL	
20.606.2001.2056	ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
90	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
90.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
99.999.9999.9058	RESERVA DE CONTINGENCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
4350	00999-Reserva de Contingência	330.000,00
	SUBTOTAL	330.000,00
	TOTAL	3.431.501,04

II – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	100.000,00
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO - PRINCIPAL	100.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00	REND. APLIC.FINANC/CONVÊNIO COPACOL/TERMO DE APOIO 001/2022 FONTE 1083	500,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00.00.00	CONV.EST.SEAB/11º EXPOSANTO - CONVÊNIO 263/2024 - FONTE 1140	43.362,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	CONV.EST.SETU/11º EXPOSANTO TURISMO - CONVÊNIO Nº 100/2024 - FONTE 1165	49.500,00
	TOTAL	293.362,00

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2024, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste, em 01 de novembro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:63E1A2E5

CONTABILIDADE
01- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.500.000,00	157.165.825,55	18.587.776,29	11,83	101.326.976,05	64,47	55.838.849,50
RECEITAS CORRENTES	102.330.603,22	118.347.831,03	16.007.836,22	13,53	88.319.268,96	74,63	30.028.562,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.247.000,00	11.277.000,00	1.686.895,76	14,96	9.622.954,90	85,33	1.654.045,10
IMPOSTOS	8.846.000,00	8.846.000,00	1.333.897,78	15,08	7.517.308,84	84,98	1.328.691,16
TAXAS	2.401.000,00	2.431.000,00	352.997,98	14,52	2.105.646,06	86,62	325.353,94
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.230.000,00	2.830.000,00	344.079,07	12,16	1.849.859,61	65,37	980.140,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	2.230.000,00	2.830.000,00	344.079,07	12,16	1.849.859,61	65,37	980.140,39
RECEITA PATRIMONIAL	1.666.845,26	3.038.546,07	786.711,05	25,89	1.708.689,02	56,23	1.329.857,05
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	50.000,00	50.000,00	2.600,00	5,20	5.200,00	10,40	44.800,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.516.845,26	2.288.546,07	184.111,05	8,04	1.067.091,10	46,63	1.221.454,97
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	36.397,92	36,40	63.602,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	600.000,00	600.000,00	100,00	600.000,00	100,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.366,58	11,83	12.472,61	62,36	7.527,39
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	20.000,00	20.000,00	2.366,58	11,83	12.472,61	62,36	7.527,39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.011.000,00	101.024.380,00	13.141.259,38	13,01	75.041.911,40	74,28	25.982.468,60
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	45.626.000,00	57.121.380,00	6.738.646,71	11,80	41.579.365,11	72,79	15.542.014,89
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	23.035.000,00	23.837.000,00	3.446.466,55	14,46	18.112.108,15	75,98	5.724.891,85
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	200.000,00	276.000,00	41.000,00	14,86	177.000,00	64,13	99.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	150.000,00	190.000,00	19.331,31	10,17	137.666,47	72,46	52.333,53
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	18.000.000,00	19.600.000,00	2.895.814,81	14,77	15.035.771,67	76,71	4.564.228,33
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.757,96	157.904,96	46.524,38	29,46	83.381,42	52,80	74.523,54
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	2.149,05	0,00	6.866,11	0,00	(6.866,11)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	155.757,96	157.904,96	44.375,33	28,10	75.884,87	48,06	82.020,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	630,44	0,00	(630,44)
RECEITAS DE CAPITAL	22.169.396,78	38.817.994,52	2.579.940,07	6,65	13.007.707,09	33,51	25.810.287,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	390.000,00	3.724.875,00	0,00	0,00	4.300.000,00	115,44	(575.125,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	390.000,00	3.724.875,00	0,00	0,00	4.300.000,00	115,44	(575.125,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.379.396,78	34.693.119,52	2.579.940,07	7,44	8.707.707,09	25,10	25.985.412,43
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	3.802.750,00	4.762.940,00	0,00	0,00	1.929.357,22	40,51	2.833.582,78
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	17.576.646,78	29.930.179,52	2.579.940,07	8,62	6.778.349,87	22,65	23.151.829,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	(a - c)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.500.000,00	157.165.825,55	18.587.776,29	11,83	101.326.976,05	64,47	55.838.849,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.500.000,00	157.165.825,55	18.587.776,29	11,83	101.326.976,05	64,47	55.838.849,50
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.500.000,00	157.165.825,55	18.587.776,29	11,83	101.326.976,05	64,47	55.838.849,50
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.128.180,48	0,00	0,00	7.128.180,48	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	7.128.180,48	0,00	0,00	7.128.180,48	100,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:55970061

CONTABILIDADE
02- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	121.015.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	100.157.294,47	60.388.470,80	21.558.591,08	97.692.983,89	62.852.781,38	94.637.507,17
DESPESAS CORRENTES	94.917.103,22	114.436.918,36	17.307.168,25	84.196.219,31	30.240.699,05	17.998.961,88	83.752.513,58	30.684.404,78	80.784.140,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.125.000,00	45.293.532,10	5.788.945,95	29.958.360,53	15.335.171,57	5.789.342,43	29.958.360,53	15.335.171,57	29.566.792,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.900.000,00	395.225,03	1.655.556,85	244.443,15	395.225,03	1.655.556,85	244.443,15	1.655.556,85
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.492.103,22	67.243.386,26	11.122.997,27	52.582.301,93	14.661.084,33	11.814.394,42	52.138.596,20	15.104.790,06	49.561.791,31
DESPESAS DE CAPITAL	25.767.896,78	45.778.846,91	4.330.101,13	15.961.075,16	29.817.771,75	3.559.629,20	13.940.470,31	31.838.376,60	13.853.366,32
INVESTIMENTOS	23.967.896,78	45.128.846,91	4.191.886,47	15.471.750,26	29.657.096,65	3.421.414,54	13.451.145,41	31.677.701,50	13.364.041,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	650.000,00	138.214,66	489.324,90	160.675,10	138.214,66	489.324,90	160.675,10	489.324,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	121.015.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	100.157.294,47	60.388.470,80	21.558.591,08	97.692.983,89	62.852.781,38	94.637.507,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	121.015.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	100.157.294,47	60.388.470,80	21.558.591,08	97.692.983,89	62.852.781,38	94.637.507,17
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	3.485.000,00	0,00	0,00	1.169.681,58	(1.169.681,58)	0,00	3.633.992,16	(3.633.992,16)	6.689.468,88
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.500.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	101.326.976,05	59.218.789,22	21.558.591,08	101.326.976,05	59.218.789,22	101.326.976,05

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:6D7CC551

CONTABILIDADE
03- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024						
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")						
FUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO (e) = (a-d)

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	100.157.294,47	100,00	60.388.470,80	21.558.591,08	97.692.983,89	100,00	62.852.781,38
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	8.994.603,02	1.598.214,13	6.403.746,22	6,39	2.590.856,80	1.700.569,42	6.336.295,60	6,49	2.658.307,42
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	6.507.337,33	685.567,23	3.489.906,02	3,48	3.017.431,31	717.133,15	3.469.298,49	3,55	3.038.038,84
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	917.446,78	0,92	432.553,22	174.751,76	917.446,78	0,94	432.553,22
SAÚDE	22.702.000,00	36.269.652,83	5.600.465,72	26.801.074,09	26,76	9.468.578,74	5.082.846,34	26.141.483,26	26,76	10.128.169,57
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	38.827.600,59	5.160.945,92	24.930.321,22	24,89	13.897.279,37	5.212.763,80	24.737.190,80	25,32	14.090.409,79
CULTURA	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	51.203,22	0,00	0,00	0,00	51.203,22	0,00	0,00	0,00	51.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	28.718.577,92	2.970.503,61	13.005.906,03	12,99	15.712.671,89	3.590.133,53	12.344.544,74	12,64	16.374.033,18
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.249.001,00	366.363,71	1.896.399,29	1,89	352.601,71	366.363,71	1.896.399,29	1,94	352.601,71
AGRICULTURA	5.913.848,18	7.926.342,35	1.080.423,70	4.902.021,97	4,89	3.024.320,38	831.667,37	4.547.230,21	4,65	3.379.112,14
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.689.102,18	1.046.836,08	2.942.526,08	2,94	3.746.576,10	609.072,53	2.504.762,53	2,56	4.184.339,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	193.100,00	85.127,30	183.715,17	0,18	9.384,83	87.327,30	180.415,17	0,18	12.684,83
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	175.402,62	1.246.569,44	1,24	998.430,56	274.359,16	1.231.410,08	1,26	1.013.589,92
TRANSPORTE	12.241.124,29	14.529.058,03	1.761.207,51	8.716.374,13	8,70	5.812.683,90	1.979.396,22	8.669.799,68	8,87	5.859.258,35
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.899.186,80	276.685,91	1.540.157,91	1,54	359.028,89	277.432,61	1.535.577,14	1,57	363.609,66
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	3.761.000,00	654.774,18	3.181.130,12	3,18	579.869,88	654.774,18	3.181.130,12	3,26	579.869,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	100.157.294,47	100,00	60.388.470,80	21.558.591,08	97.692.983,89	100,00	62.852.781,38

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F5413B9F

CONTABILIDADE
04- DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	121.015.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	100.157.294,47	100,00	60.388.470,80	21.558.591,08	97.692.983,89	100,00	62.852.781,38
ADMINISTRAÇÃO	9.456.000,00	8.994.603,02	1.598.214,13	6.403.746,22	6,39	2.590.856,80	1.700.569,42	6.336.295,60	6,49	2.658.307,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.754.000,00	8.024.065,15	1.507.224,84	5.647.514,71	5,64	2.376.550,44	1.600.565,08	5.585.169,19	5,72	2.438.895,96
DIFUSÃO CULTURAL	702.000,00	970.537,87	90.989,29	756.231,51	0,76	214.306,36	100.004,34	751.126,41	0,77	219.411,46
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.212.000,00	6.507.337,33	685.567,23	3.489.906,02	3,48	3.017.431,31	717.133,15	3.469.298,49	3,55	3.038.038,84
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	928.000,00	2.388.792,16	73.687,25	441.296,15	0,44	1.947.496,01	74.674,34	441.296,15	0,45	1.947.496,01
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.284.000,00	4.118.545,17	611.879,98	3.048.609,87	3,04	1.069.935,30	642.458,81	3.028.002,34	3,10	1.090.542,83
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	917.446,78	0,92	432.553,22	174.751,76	917.446,78	0,94	432.553,22
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.350.000,00	1.350.000,00	174.751,76	917.446,78	0,92	432.553,22	174.751,76	917.446,78	0,94	432.553,22
SAÚDE	22.702.000,00	36.269.652,83	5.600.465,72	26.801.074,09	26,76	9.468.578,74	5.082.846,34	26.141.483,26	26,76	10.128.169,57
ATENÇÃO BÁSICA	21.382.000,00	34.324.652,83	5.302.432,69	25.181.295,13	25,14	9.143.357,70	4.787.187,31	24.532.614,30	25,11	9.792.038,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.320.000,00	1.945.000,00	298.033,03	1.619.778,96	1,62	325.221,04	295.659,03	1.608.868,96	1,65	336.131,04
EDUCAÇÃO	34.395.641,04	38.827.600,59	5.160.945,92	24.930.321,22	24,89	13.897.279,37	5.212.763,80	24.737.190,80	25,32	14.090.409,79
ENSINO FUNDAMENTAL	19.633.641,04	23.837.466,08	3.786.754,13	17.249.163,93	17,22	6.588.302,15	3.831.225,73	17.100.980,60	17,50	6.736.485,48
ENSINO SUPERIOR	205.000,00	105.000,00	0,00	24.901,79	0,02	80.098,21	0,00	24.901,79	0,03	80.098,21
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.267.000,00	14.065.134,51	1.374.191,79	7.271.535,65	7,26	6.793.598,86	1.381.538,07	7.226.588,56	7,40	6.838.545,95
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.270.000,00	800.000,00	0,00	384.719,85	0,38	415.280,15	0,00	384.719,85	0,39	415.280,15
CULTURA	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	111.203,22	51.203,22	0,00	0,00	0,00	51.203,22	0,00	0,00	0,00	51.203,22
INFRA-ESTRUTURA URBANA	111.203,22	51.203,22	0,00	0,00	0,00	51.203,22	0,00	0,00	0,00	51.203,22
URBANISMO	13.758.955,09	28.718.577,92	2.970.503,61	13.005.906,03	12,99	15.712.671,89	3.590.133,53	12.344.544,74	12,64	16.374.033,18
INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.758.955,09	28.718.577,92	2.970.503,61	13.005.906,03	12,99	15.712.671,89	3.590.133,53	12.344.544,74	12,64	16.374.033,18
GESTÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.249.001,00	366.363,71	1.896.399,29	1,89	352.601,71	366.363,71	1.896.399,29	1,94	352.601,71
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.329.001,00	2.249.001,00	366.363,71	1.896.399,29	1,89	352.601,71	366.363,71	1.896.399,29	1,94	352.601,71
AGRICULTURA	5.913.848,18	7.926.342,35	1.080.423,70	4.902.021,97	4,89	3.024.320,38	831.667,37	4.547.230,21	4,65	3.379.112,14
EXTENSÃO RURAL	5.913.848,18	7.926.342,35	1.080.423,70	4.902.021,97	4,89	3.024.320,38	831.667,37	4.547.230,21	4,65	3.379.112,14
INDÚSTRIA	6.158.227,18	6.689.102,18	1.046.836,08	2.942.526,08	2,94	3.746.576,10	609.072,53	2.504.762,53	2,56	4.184.339,65
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	6.158.227,18	6.689.102,18	1.046.836,08	2.942.526,08	2,94	3.746.576,10	609.072,53	2.504.762,53	2,56	4.184.339,65
COMÉRCIO E SERVIÇOS	95.000,00	193.100,00	85.127,30	183.715,17	0,18	9.384,83	87.327,30	180.415,17	0,18	12.684,83
TURISMO	95.000,00	193.100,00	85.127,30	183.715,17	0,18	9.384,83	87.327,30	180.415,17	0,18	12.684,83
ENERGIA	2.245.000,00	2.245.000,00	175.402,62	1.246.569,44	1,24	998.430,56	274.359,16	1.231.410,08	1,26	1.013.589,92
ENERGIA ELÉTRICA	2.245.000,00	2.245.000,00	175.402,62	1.246.569,44	1,24	998.430,56	274.359,16	1.231.410,08	1,26	1.013.589,92
TRANSPORTE	12.241.124,29	14.529.058,03	1.761.207,51	8.716.374,13	8,70	5.812.683,90	1.979.396,22	8.669.799,68	8,87	5.859.258,35
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	12.241.124,29	14.529.058,03	1.761.207,51	8.716.374,13	8,70	5.812.683,90	1.979.396,22	8.669.799,68	8,87	5.859.258,35
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO E LAZER	1.391.000,00	1.899.186,80	276.685,91	1.540.157,91	1,54	359.028,89	277.432,61	1.535.577,14	1,57	363.609,66
LAZER	1.391.000,00	1.899.186,80	276.685,91	1.540.157,91	1,54	359.028,89	277.432,61	1.535.577,14	1,57	363.609,66
ENCARGOS ESPECIAIS	4.311.000,00	3.761.000,00	654.774,18	3.181.130,12	3,18	579.869,88	654.774,18	3.181.130,12	3,26	579.869,88

SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.100.000,00	2.550.000,00	533.439,69	2.144.881,75	2,14	405.118,25	533.439,69	2.144.881,75	2,20	405.118,25
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	811.000,00	811.000,00	121.334,49	737.688,92	0,74	73.311,08	121.334,49	737.688,92	0,76	73.311,08
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	0,00	298.559,45	0,30	101.440,55	0,00	298.559,45	0,31	101.440,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	121.015.000,00	160.545.765,27	21.637.269,38	100.157.294,47	100,00	60.388.470,80	21.558.591,08	97.692.983,89	100,00	62.852.781,38
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2024 10:38										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:8EB7FDF8

CONTABILIDADE
06- DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - MODELO A PARTIR DE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.347.831,03	88.319.268,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.277.000,00	9.622.954,90
IPTU	3.200.000,00	2.263.053,08
ISS	2.740.000,00	2.521.637,93
ITBI	706.000,00	580.322,40
IRRF	2.200.000,00	2.152.295,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.431.000,00	2.105.646,06
Contribuições	2.830.000,00	1.849.859,61
Receita patrimonial	3.038.546,07	1.708.689,02
Aplicações Financeiras (II)	2.288.546,07	1.067.091,10
Outras Receitas Patrimoniais	750.000,00	641.597,92
Transferências correntes	101.024.380,00	75.041.911,40
Cota-Parte do FPM	33.748.000,00	24.650.373,69
Cota-Parte do ICMS	18.000.000,00	13.527.867,15
Cota-Parte do IPVA	4.100.000,00	3.222.748,57
Cota-Parte do ITR	48.000,00	51.841,62
Transferências da LC 61/1989	160.000,00	203.038,84
Transferências do FUNDEB	21.735.000,00	16.874.033,43
Outras transferências correntes	23.233.380,00	16.512.008,10
Demais receitas correntes	177.904,96	95.854,03
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	177.904,96	95.854,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	116.059.284,96	87.252.177,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	38.817.994,52	13.007.707,09
Operações de Crédito (VIII)	3.724.875,00	4.300.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	400.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	400.000,00	0,00
Transferências de Capital	34.693.119,52	8.707.707,09
Convênios	29.435.827,36	6.674.689,61
Outras Transferências de Capital	5.257.292,16	2.033.017,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	35.093.119,52	8.707.707,09
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	151.152.404,48	95.959.884,95
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	151.152.404,48	95.959.884,95

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	114.436.918,36	84.196.219,31	83.752.513,58	80.784.140,85	0,00	189.926,20	189.926,20
Pessoal e encargos sociais	45.293.532,10	29.958.360,53	29.958.360,53	29.566.792,69	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.655.556,85	1.655.556,85	1.655.556,85	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	67.243.386,26	52.582.301,93	52.138.596,20	49.561.791,31	0,00	189.926,20	189.926,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES	112.536.918,36	82.540.662,46	82.096.956,73	79.128.584,00	0,00	189.926,20	189.926,20
RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)							

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.778.846,91	15.961.075,16	13.940.470,31	13.853.366,32	41.830,00	3.334.760,63	3.334.760,63
Investimentos	45.128.846,91	15.471.750,26	13.451.145,41	13.364.041,42	41.830,00	3.334.760,63	3.334.760,63
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	650.000,00	489.324,90	489.324,90	489.324,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	45.128.846,91	15.471.750,26	13.451.145,41	13.364.041,42	41.830,00	3.334.760,63	3.334.760,63
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	157.995.765,27	98.012.412,72	95.548.102,14	92.492.625,42	41.830,00	3.524.686,83	3.524.686,83
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	157.995.765,27	98.012.412,72	95.548.102,14	92.492.625,42	41.830,00	3.524.686,83	3.524.686,83
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							(99.257,30)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							(99.257,30)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	658.161,26	
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.617.481,36	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.655.556,85	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(137.332,79)	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.759.785,23	13.270.460,33
DEDUÇÕES (XL)	11.579.577,05	8.785.877,38
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	8.785.877,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	11.841.354,10
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	41.830,00	3.055.476,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	180.208,18	4.484.582,95
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		(4.304.374,77)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	655.083,92	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	3.013.646,72	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	(1.290.728,05)	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	(1.252.652,56)	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.128.180,48	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.128.180,48	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:01BAAFB3

CONTABILIDADE
08- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.846.000,00	7.517.308,84
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	3.200.000,00	2.263.053,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	706.000,00	580.322,40
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.740.000,00	2.521.637,93
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.200.000,00	2.152.295,43
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	68.008.000,00	51.553.060,89
2.1 - Cota-parte FPM	40.748.000,00	30.296.190,71
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	28.229.086,89
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.748.000,00	2.067.103,82
2.2 - Cota-parte ICMS	22.000.000,00	16.909.833,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	253.798,59
2.4 - Cota-parte ITR	60.000,00	64.801,89
2.5 - Cota-parte IPVA	5.000.000,00	4.028.435,98
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	76.854.000,00	59.070.369,73
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	12.852.000,00	9.897.191,41
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.361.500,00	4.870.401,02
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.785.000,00	17.031.104,64
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.650.000,00	15.192.842,88
6.1.1 - Principal	19.600.000,00	15.035.771,67
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	157.071,21
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.520.000,00	1.352.991,17
6.3.1 - Principal	1.520.000,00	1.352.991,17
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	615.000,00	485.270,59
6.4.1 - Principal	615.000,00	485.270,59
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.748.000,00	5.138.580,26

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	136.798,60 136.798,60 0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	17.167.903,24

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	21.785.000,00	14.682.668,58	14.637.604,49	14.471.390,02	45.064,09
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	15.765.000,00	10.004.552,94	10.004.552,94	9.922.950,62	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.800.000,00	3.983.130,92	3.983.130,92	3.951.608,59	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	8.600.000,00	6.021.422,02	6.021.422,02	5.971.342,03	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	365.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	6.020.000,00	4.678.115,64	4.633.051,55	4.548.439,40	45.064,09
10.2.1 - Educação Infantil	1.410.000,00	1.045.991,20	1.028.391,20	989.870,98	17.600,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.610.000,00	3.632.124,44	3.604.660,35	3.558.568,42	27.464,09
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	14.682.668,58	14.637.604,49	14.471.390,02	45.064,09	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.881.673,17	12.854.209,08	12.728.558,12	27.464,09	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.331.841,01	1.314.241,01	1.273.677,50	17.600,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	469.154,40	469.154,40	469.154,40	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.004.552,94	10.004.552,94	9.922.950,62	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.331.841,01	1.314.241,01	1.273.677,50	17.600,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	225.948,92	208.348,92	175.828,92	17.600,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	11.582.083,84	10.004.552,94	10.004.552,94	60,47
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	676.495,58	1.314.241,01	1.314.241,01	97,14
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	202.948,68	208.348,92	208.348,92	15,40

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.703.110,46	2.393.500,15	2.393.500,15	690.389,69	14,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO

					(w)	APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.576.134,47	1.614.515,74	0,00	0,00	1.614.515,74	1.614.515,74
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.449.618,89	1.614.515,74	0,00	0,00	1.614.515,74	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB – Complementação da União (VAAF + VAAT)	126.515,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	10.740.362,63	5.707.600,96	5.580.813,03	5.354.210,78	126.787,93
20.1 - Educação Infantil	2.741.500,00	2.045.569,00	2.018.221,91	1.939.371,91	27.347,09
20.2 - Ensino Fundamental	7.543.862,63	3.637.312,11	3.537.871,27	3.390.119,02	99.440,84
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	435.000,00	24.719,85	24.719,85	24.719,85	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	20.753.862,63	13.290.858,57	13.163.953,64	12.920.029,47	126.904,93
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	1.233.675,00	960.200,56	947.894,37	912.411,87	12.306,19
21.1.2 - Pré-escola	1.507.825,00	1.173.578,46	1.158.537,56	1.115.170,06	15.040,90
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.753.862,63	13.290.858,57	13.163.953,64	12.920.029,47	126.904,93

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.580.813,03
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.897.191,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	690.389,69
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.787.614,76

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.767.592,43	14.787.614,76	25,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)

30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.519.000,00	2.310.318,44
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.811.000,00	1.745.322,88
31.1.1 - Salário-Educação	1.208.000,00	1.006.151,41
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	452.000,00	411.009,06
31.1.4 - PNATE	151.000,00	123.080,14
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	205.082,27
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	53.776,10
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	708.000,00	511.219,46

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.197.237,96	4.037.061,67	4.015.783,27	3.871.936,53	21.278,40
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.113.634,51	87.577,01	87.577,01	87.577,01	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.083.603,45	3.949.484,66	3.928.206,26	3.784.359,52	21.278,40
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32) 38.827.600,59		24.098.694,50	23.905.564,08	23.461.900,62	193.130,42
33.1 - Despesas Correntes	34.985.966,08	23.425.021,88	23.323.591,46	22.912.448,00	101.430,42
33.1.1 - Pessoal Ativo	20.281.514,75	13.198.592,70	13.198.592,70	13.093.536,40	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	14.344.451,33	10.226.429,18	10.124.998,76	9.818.911,60	101.430,42
33.2 - Despesas de Capital	3.841.634,51	673.672,62	581.972,62	549.452,62	91.700,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.841.634,51	673.672,62	581.972,62	549.452,62	91.700,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.031.104,64	1.006.151,41
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.480.210,72	826.833,68
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.550.893,92	179.317,73
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.550.893,92	179.317,73

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:B9B9A8A4

CONTABILIDADE
09- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	3.724.875,00	4.300.000,00	(575.125,00)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	45.778.846,91	15.961.075,16	29.817.771,75
Investimentos	45.128.846,91	15.471.750,26	29.657.096,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	650.000,00	489.324,90	160.675,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.778.846,91	15.961.075,16	29.817.771,75
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	42.053.971,91	11.661.075,16	30.392.896,75

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:137F8A4B

CONTABILIDADE
10- DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	410.000,00	0,00	410.000,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	410.000,00	0,00	410.000,00
Alienação de Bens Móveis	400.000,00	0,00	400.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	10.000,00	0,00	10.000,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	410.000,00	0,00	410.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Investimentos	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	410.000,00	0,00	0,00	0,00	283.675,67	410.000,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(7.436,85)	0,00	(7.436,85)

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D0C1E44E

CONTABILIDADE
11- DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.846.000,00	8.846.000,00	7.517.308,84	84,98
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.200.000,00	3.200.000,00	2.263.053,08	70,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	706.000,00	706.000,00	580.322,40	82,20
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.740.000,00	2.740.000,00	2.521.637,93	92,03
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.200.000,00	2.200.000,00	2.152.295,43	97,83
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.760.000,00	64.260.000,00	49.485.957,07	77,01
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	28.229.086,89	76,29
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	64.801,89	108,00
Cota-Parte IPVA	4.500.000,00	5.000.000,00	4.028.435,98	80,57
Cota-Parte ICMS	22.000.000,00	22.000.000,00	16.909.833,72	76,86
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	253.798,59	126,90
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	72.606.000,00	73.106.000,00	57.003.265,91	77,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.926.000,00	14.688.971,81	11.759.720,14	80,06	11.682.433,45	79,53	10.358.126,81	70,52
Despesas Correntes	13.876.000,00	14.618.971,81	11.736.049,79	80,28	11.658.763,10	79,75	10.335.672,66	70,70
Despesas de Capital	50.000,00	70.000,00	23.670,35	33,81	23.670,35	33,81	22.454,15	32,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	140.000,00	140.000,00	37.216,32	26,58	37.216,32	26,58	37.216,32	26,58
Despesas Correntes	140.000,00	140.000,00	37.216,32	26,58	37.216,32	26,58	37.216,32	26,58
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.066.000,00	14.828.971,81	11.796.936,46	79,55	11.719.649,77	79,03	10.395.343,13	70,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.796.936,46	11.719.649,77	10.395.343,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	70.472,16	70.472,16	70.472,16
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	11.726.464,30	11.649.177,61	10.324.870,97
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.550.489,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.175.974,41	3.098.687,72	1.774.381,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	20,57	20,44	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO	Valor mínimo	Valor aplicado em	Valor aplicado além do	Total inscrito	RPNP inscrito	Valor inscrito em RP	Total de	Total de	Total RP	Diferença entre o valor

DO EMPENHO	para aplicação em ASPS (m)	ASPS no exercício (n)	limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	em RP no exercício (p)	indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	RP pagos (s)	RP a pagar (t)	cancelado ou prescritos (u)	aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	8.550.489,89	11.726.464,30	3.175.974,41	0,00	70.472,16	0,00	0,00	0,00	0,00	3.246.446,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.250.000,00	15.835.000,00	12.138.550,85	76,66
Proveniente da União	7.900.000,00	14.335.000,00	10.702.735,63	74,66
Proveniente dos Estados	350.000,00	1.500.000,00	1.435.815,22	95,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	266.000,00	266.000,00	366.756,07	137,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE(XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.516.000,00	16.101.000,00	12.505.306,92	77,67

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.196.000,00	19.245.681,02	13.044.800,96	67,78	12.476.233,06	64,83	12.453.450,37	64,71
Despesas Correntes	7.075.000,00	15.848.846,96	10.595.164,40	66,85	10.594.884,40	66,85	10.572.101,71	66,71
Despesas de Capital	121.000,00	3.396.834,06	2.449.636,56	72,12	1.881.348,66	55,39	1.881.348,66	55,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.180.000,00	1.805.000,00	1.582.562,64	87,68	1.571.652,64	87,07	1.492.215,30	82,67
Despesas Correntes	1.180.000,00	1.805.000,00	1.582.562,64	87,68	1.571.652,64	87,07	1.492.215,30	82,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.376.000,00	21.050.681,02	14.627.363,60	69,49	14.047.885,70	66,73	13.945.665,67	66,25

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.122.000,00	33.934.652,83	24.804.521,10	73,09	24.158.666,51	71,19	22.811.577,18	67,22
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.320.000,00	1.945.000,00	1.619.778,96	83,28	1.608.868,96	82,72	1.529.431,62	78,63
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	22.442.000,00	35.879.652,83	26.424.300,06	73,65	25.767.535,47	71,82	24.341.008,80	67,84

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9C370A1A

CONTABILIDADE
12- DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
2024	
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL
		Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	94.403.716,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2024 11:02											

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F27DC4B4

CONTABILIDADE
13- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		**Até o Bimestre**		
Previsão Inicial da Receita		124.500.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		157.165.825,55		
Receitas Realizadas		101.326.976,05		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores		7.128.180,48		
Dotação Inicial		121.015.000,00		
Créditos Adicionais		39.530.765,27		
Dotação Atualizada		160.545.765,27		
Despesas Empenhadas		100.157.294,47		
Despesas Liquidadas		97.692.983,89		
Despesas Pagas		94.637.507,17		
Superávit Orçamentário		3.633.992,16		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		**Até o Bimestre**		
Despesas Empenhadas		100.157.294,47		
Despesas Liquidadas		97.692.983,89		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		**Até o Bimestre**		
Receita Corrente Líquida		109.513.667,40		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		106.520.909,40		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		101.171.515,25		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		**Até o Bimestre**		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**		**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(137.332,79)		0,00 %
Resultado Primário	658.161,26	(99.257,30)		(15,00 %)
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	41.830,00	0,00	41.830,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.887.192,72	2.722,39	3.524.686,83	359.783,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.929.022,72	2.722,39	3.566.516,83	359.783,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	14.787.614,76	25% / 18%		25,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	10.004.552,94	70%		60,47

Básica					
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito		4.300.000,00		(575.125,00)	
Despesa de Capital Líquida		15.961.075,16		29.817.771,75	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)					
Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00		400.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		410.000,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**			
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.649.177,61	15%		20,44	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)					

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:FE1F10D7

CONTABILIDADE
15- DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.759.785,23	13.494.690,38	13.428.876,29
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.759.785,23	13.494.690,38	13.428.876,29
Empréstimos	1.895.814,27	1.794.690,38	1.815.261,44
Internos	1.895.814,27	1.794.690,38	1.815.261,44
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	9.700.000,00	11.700.000,00	11.613.614,85
Internos	9.700.000,00	11.700.000,00	11.613.614,85
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	163.970,96	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	163.970,96	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.579.577,05	14.575.768,23	7.119.821,52
Disponibilidade de Caixa	11.579.577,05	14.575.768,23	7.119.821,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.621.407,05	17.551.960,29	11.324.102,44
(-) Restos a pagar processados	41.830,00	2.976.192,06	3.853.051,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	351.229,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	180.208,18	(1.081.077,85)	6.309.054,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	92.881.386,04	104.113.462,18	94.403.716,57
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	4.239.990,00	4.339.990,00	1.250.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	88.641.396,04	99.773.472,18	93.153.716,57
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,27	13,53	14,42
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,20	(1,08)	6,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	106.369.675,25	119.728.166,62	111.784.459,88
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	95.732.707,72	107.755.349,95	100.606.013,90
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.887.192,72	732.379,54	2.575.066,17
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:F830BDC2

CONTABILIDADE
16- DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**92.881.386,04**	**104.113.462,18**	**94.403.716,57**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**4.239.990,00**	**4.339.990,00**	**1.250.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**88.641.396,04**	**99.773.472,18**	**93.153.716,57**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	**19.501.107,13**	**21.950.163,88**	**20.493.817,65**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**17.550.996,42**	**19.755.147,49**	**18.444.435,88**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:ADA56DC5

CONTABILIDADE
17- DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	94.403.716,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.250.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	93.153.716,57	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.904.594,65	16,00 %

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	13.414.135,19	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	6.520.760,16	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:5B5CC020

CONTABILIDADE
18- DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - MODELO A PARTIR DE 2015

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2024 À 12/2024
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
Recursos Ordinários (Livres)	637.434,28	0,00	1.700.461,15	0,00	0,00	0,00	(1.063.026,87)	357.330,84	0,00	(1.420.357,71)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	637.434,28	0,00	1.700.461,15	0,00	0,00	0,00	(1.063.026,87)	357.330,84	0,00	(1.420.357,71)
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	7.852,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.852,55	0,00	0,00	7.852,55
PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL- PAS	519,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519,87	0,00	0,00	519,87
CONV.EST.SETU/11º EXPOSANTO TURISMO - CONVÊNIO Nº 100/2024	55.181,10	0,00	49.500,00	0,00	0,00	0,00	5.681,10	0,00	0,00	5.681,10
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA - SAÚDE PAP	86,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,40	0,00	0,00	86,40
REPASSE PRANCHITA/CASA LAR LEI 3.093/2022 e TERMO DE COLABORAÇÃO	12.328,19	0,00	18.291,85	0,00	0,00	0,00	(5.963,66)	0,00	0,00	(5.963,66)
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	27.512,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.512,67	0,00	0,00	27.512,67
BLPSBFNAS/26931-X	10.064,73	0,00	7.042,96	0,00	0,00	0,00	3.021,77	2.573,45	0,00	448,32
FMAS - PMSAS - CRIANÇA FELIZ	11.511,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.511,84	4.655,02	0,00	6.856,82
CONV. EST. SEAB/ESTRADAS RURAIS 3 TRECHOS	330.587,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.587,10	255.695,64	0,00	74.891,46
EMENDA INDIVIDUAL/TRANSFERENCIA ESPECIAL - PAV. POLIEDRICA VIAS	201.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.395,00	0,00	0,00	201.395,00
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	46.554,19	0,00	587.124,25	0,00	0,00	0,00	(540.570,06)	152.672,63	0,00	(693.242,69)
FUNDEB - VAAR	16.116,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.116,19	0,00	0,00	16.116,19
SIFF/CEAS 69/2022 - SERV ACOLHIM INSTIT DE PESSOAS IDOSAS E COM	102,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,61	0,00	0,00	102,61
PROGRAMA NACIONAL ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- LEI Nº14.640/2023	8.565,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.565,11	8.565,11	0,00	0,00
CONV. EST. SESP/DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL - CONV. Nº 290/2021	693.337,38	0,00	0,00	303.060,50	0,00	0,00	390.276,88	0,00	0,00	390.276,88
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA NOVO HORIZONTE - CONV. Nº	326,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,80	0,00	0,00	326,80
CONV. EST. SEDU/CENTRO DE CONVIVÊNCIA EDIL TRAIANO - CONV. Nº 511/2022	1.408,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.408,09	0,00	0,00	1.408,09
EMENDA PARLAMENTAR/ CUSTEIO APAE	2.111,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.111,04	0,00	0,00	2.111,04
FUNDEB 70% - VAAT	(56.478,94)	0,00	9.291,58	0,00	0,00	0,00	(65.770,52)	0,00	0,00	(65.770,52)
FUNDEB 30% - VAAT	4.086,66	0,00	5.520,00	0,00	0,00	0,00	(1.433,34)	50.000,00	0,00	(51.433,34)
CONV.MDR/CEF/IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS VIAS URBANAS 939630/2022 FTE	782.031,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.031,82	0,00	0,00	782.031,82

Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 LC nº 195/2022 ART 5º	4.864,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864,92	0,00	0,00	4.864,92
Transferências Dest. Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da	2.154,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.154,79	0,00	0,00	2.154,79
MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	587,40	0,00	(587,40)
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	951.447,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	951.447,17	83.998,00	0,00	867.449,17
CONV.FED.MAPA/AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP - CONV. 941879/2023	106.559,17	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	82.559,17	0,00	0,00	82.559,17
Retenções em Caráter Consignatário	215.201,76	0,00	0,00	0,00	351.229,08	0,00	(136.027,32)	0,00	0,00	(136.027,32)
TRANSPORTE ESCOLAR FNDE/PNATE - FEDERAL	801,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	801,22	801,22	0,00	0,00
CONV.EST.SESA/HOSPITAL MUNICIPAL	96.456,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.456,76	0,00	0,00	96.456,76
Fundeb 60%	1.717.706,07	0,00	105.735,48	0,00	0,00	0,00	1.611.970,59	0,00	0,00	1.611.970,59
Fundeb 40%	781.612,23	0,00	59.343,19	0,00	0,00	0,00	722.269,04	638.129,28	0,00	84.139,76

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	33.039,47	0,00	331.527,66	0,00	0,00	0,00	(298.488,19)	7.344,15	0,00	(305.832,34)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.457,90	0,00	114.761,64	0,00	0,00	0,00	(70.303,74)	3.530,00	0,00	(73.833,74)
OUTROS RECURSOS LIVRES	3.815,57	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	(2.984,43)	0,00	0,00	(2.984,43)
PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA	1.374.035,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.374.035,71	0,00	0,00	1.374.035,71
Salário-Educação	25,85	0,00	1.950,00	0,00	0,00	0,00	(1.924,15)	15.000,00	0,00	(16.924,15)
ASSIST FINANCEIRA UNIÃO - PISO PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	11.230,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.230,66	0,00	0,00	11.230,66
REPASSE DELIDERAÇÃO 08/2023 - APOIO E FORTALECIMENTO A POLITICA DOS	2.382,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382,61	0,00	0,00	2.382,61
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	475.186,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	475.186,53	14.891,77	0,00	460.294,76
Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria	3.534,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.534,72	0,00	0,00	3.534,72
TRANSFERÊNCIA UNIÃO - ACS E ACE EC Nº 120/2022	164.796,36	0,00	161.394,85	0,00	0,00	0,00	3.401,51	0,00	0,00	3.401,51
CONV. EST.SECID/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS-CONV Nº	570,52	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00	561,52	0,00	0,00	561,52
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	414.756,41	0,00	448.544,48	0,00	0,00	0,00	(33.788,07)	0,00	0,00	(33.788,07)
CONV. EST. SEAB/DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO- CONV. Nº 106 211867620	22.765,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.765,26	0,00	0,00	22.765,26
PROG FED/IGD/INDICE GESTAO DESCENTRALIZADA	207,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207,12	0,00	0,00	207,12
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.254.373,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.254.373,61	522.262,00	0,00	732.111,61
CONV. EST.SEAB/11º EXPOSANTO	1.114,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.114,00	0,00	0,00	1.114,00
CONV.EST.SEED/AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES	26.526,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.526,10	0,00	0,00	26.526,10
CONVÊNIO CASA LAR/PÉROLA D'OESTE	3.118,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.118,03	0,00	0,00	3.118,03
CONVÊNIO CASA LAR/PLANALTO	5.509,81	0,00	393,58	0,00	0,00	0,00	5.116,23	0,00	0,00	5.116,23
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	34.758,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.758,36	0,08	0,00	34.758,28
REPASSE DELIBERAÇÃO 04/2024 CEDM/PR- DIREITOS DA MULHER - AQUISIÇÃO	71.912,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.912,40	0,00	0,00	71.912,40
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 078/2022 - CEDCA/PR - HIGIENE INTIMA	308,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	308,89	0,00	0,00	308,89
TRANSPORTE ESCOLAR 2008	71.946,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.946,69	26.824,68	0,00	45.122,01
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.196,18	0,00	10.236,24	0,00	0,00	0,00	14.959,94	0,00	0,00	14.959,94
CONSTRUÇÃO DE CRECHE- RES. 219/2024 - SEDEF - FIA	133.772,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	133.772,28	0,00	0,00	133.772,28
CONV.FED.MAPA/EMENDA DE BANCADA- CONVÊNIO Nº 951736	212.175,97	0,00	163.111,38	0,00	0,00	0,00	49.064,59	0,00	0,00	49.064,59
Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.947,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.947,00	20.500,00	0,00	(10.553,00)
Taxas - Prestação de Serviços	199.199,66	0,00	154.656,95	0,00	0,00	0,00	44.542,71	0,00	0,00	44.542,71
REPASSE DELIBERAÇÃO Nº 13/2024 - CEDCA/PR - INCENTIVO A MEDIDAS	54.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	54.000,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	10.686.668,16	0,00	2.259.235,09	303.060,50	351.229,08	0,00	7.773.143,49	1.808.030,43	0,00	5.965.113,06

TOTAL (III) = (I + II)	11.324.102,44	0,00	3.959.696,24	303.060,50	351.229,08	0,00	6.710.116,62	2.165.361,27	0,00	4.544.755,35
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 26/11/2024 14:26										

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:D095B509

CONTABILIDADE
19- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	94.403.716,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	93.153.716,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	88.058.890,42	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	31.350.273,63	35,60
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	47.551.800,83	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	45.174.210,79	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.796.620,74	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida consolidada líquida	6.415.699,17	6,89
Limite definido por resolução do senado federal	111.784.459,88	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	20.493.817,65	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	14.904.594,65	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	6.520.760,16	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.165.361,27	4.544.755,35

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:3C91EE4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 298/2024 DE 28/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita do MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 4320/1964 e a Lei Orçamentária nº 1988/2023 de 29/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$816.100,00 (oitocentos e dezesseis mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL	
04.001		DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.04.122.0003.2.020		Manutenção dos Serviços Administrativos, Gestão e Planejamento	
27 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
29 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.100,00
30 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
05		SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE	
05.001		DIVISÃO DE URBANISMO	

05.001.15.452.0014.2.024		Manutenção dos Serviços Urbanos	
123 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
126 - 3.3.90.39.00.00	507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		SETOR DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.306.0006.2.038		Manutenção da Merenda Escolar	
161 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
06.001.12.361.0005.2.039		Transferencia a Associações Educacionais	
184 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	33.000,00
06.001.12.782.0006.2.037		Manutenção do Transporte Escolar	
223 - 3.3.90.39.00.00	121	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001		UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.043		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
276 - 3.3.71.70.00.00	1000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
279 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
282 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
284 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	15.000,00
		Total Suplementação:	816.100,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, e o artigo 7º inciso V da lei municipal 1988/2023 é oferecido o Excesso de arrecadação conforme segue:

Receita	
Receita: 1.1.1.2.53.0.1 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE	30.000,00
Receita: 1.2.4.1.50.0.1 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL - Fonte: 507	16.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01.01 APL F1000 - Fonte: 1000	30.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1000	609.100,00
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1000	38.000,00
Receita: 1.7.2.9.52.0.1.01 PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121 - Fonte: 121	40.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.0.1.02 FUNDEB 30 FR1102 - Fonte: 102	33.000,00
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.02 OUTRAS RECEITAS F1000 - Fonte: 1000	20.000,00
Total da Receita:	816.100,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA, Estado do PR, em 28 deNovembro de 2024.

EXILAINE GASPAR - PREFEITA

28/11/2024 - 11:42:28

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:23D4BBD0

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 31-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300 e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 – REGISTRO DE PREÇOS HOMOLOGAÇÃO A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro **homologa** os procedimentos de **Registro de Preços para a Aquisição de materiais para as aulas da Parte Diversificada, para a Escola Municipal Morihito Yamamoto Ensino Integral,** do Pregão Eletrônico nº 31/2024, Processo Administrativo nº 93/2024, conforme consta nos autos.

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CLAUDEMIR DIAS FERREIRA
CNPJ Nº 54.082.007/0001-29

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	64,00	UNIDADE	- TATAME EVA 30MM – DUPLA FACE (VERMELHO E AZUL) Largura: 1m Comprimento: 1m Espessura: 30 mm	EVEAMAX	R$ 96,68	R$ 6.187,52

1	20	200,00	UNIDADE	Tesourinha com ponta de segurança para bordado. Material: Aço inoxidável.	LULLU PERSON	R$ 12,69	R$ 2.538,00
1	47	20,00	UNIDADE	Jogo de damas e Trilha da Azul Esportes. Composto por tabuleiros em madeira reflorestada, tinta atóxica e peças de madeira. Os tabuleiros formam uma caixa que pode ser utilizada para guardar as peças. A peça possui uma base feita em EVA, proporcionando melhor aderência e evitando danos à peça. Idade recomendada: 8 Anos. Peças: Madeira. Marca: Azul Esportes Conteúdo da embalagem: 1 Jogo de Dama e Trilha. Dimensões aproximadas do produto: 31 x 4 x 31 cm. Dimensões aproximadas da embalagem: 33 x 26 x 32 cm. Peso aproximado da embalagem: 0,750 kg.	PAIS E FILHOS	R$ 31,50	R$ 630,00
1	54	15,00	UNIDADE	Jogo de xadrez com maleta da Azul Esportes. Possui um tamanho reduzido e com peças em madeira. Com seu tabuleiro dobrável. Tabuleiro de madeira medindo: 24 x 24 cm. Tamanho das casas: 2,2 x 2,2 cm. Rei medindo: 3 cm. Dimensões do produto fechado: 25 x 25 x 1,5 cm Acompanha peças completas para o jogo. Peso total: 160g.	PAIS E FILHOS	R$ 46,99	R$ 704,85
1	55	2,00	UNIDADE	Relógio digital xadrez. Com visor eletrônico. Multifunções. Medindo 20 cm x 12 cm x 4,5 cm. Alimentação por 2 pilhas AA. Material: Plástico.	GENERIC	R$ 157,00	R$ 314,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:							**R$ 10.374,37**
Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: AUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA							
CNPJ Nº 35.046.657/0001-74							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	3	200,00	UNIDADE	Flauta doce germânica. MATERIAL: Plástico ABS durável. Dimensões do item C x L x A 50 x 70 x 350 milímetros.	APRENDIZ	R$ 16,06	R$ 3.212,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$							**3.212,00**
Situação: Aceito e Habilitado **Aceito para: MVB MUSIC LTDA CNPJ Nº 39.432.161/0001-90**							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	25,00	UNIDADE	Violão Acústico Clássico Nylon. Possui tensor para ajuste do braço. Tampo, faixa e fundo em madeira Linden. Possui 19 trastes de 52mm em Cupronníquel. Tamanho: 92 x 40 x 9 cm; 1,7 quilogramas.	AUSTIN	R$ 230,00	R$ 5.750,00
1	5	50,00	CAIXA	Encordoamento Violão nylon. Tensão média. Alma: nylon. Revestimento: cobre prateado. Acabamento: bolinha. Comprimento de escala: 650 mm. Jogo contendo 6 cordas.	AUSTIN	R$ 20,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:							**R$ 6.750,00**
Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: RHR ATACADO E VAREJO LTDA							
CNPJ Nº 51.231.745/0001-00							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	7	200,00	UNIDADE	Caixa Organizadora de plástico 4 litros - 19 x 26 x 12 cm.	ERCA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
1	8	400,00	UNIDADE	Cola Permanente 37g Não tóxica. Pronta para uso.	TINTEX	R$ 3,60	R$ 1.440,00
1	10	20,00	ROLO	Étamine – tecido para bordado. 100%Agodão. Largura1.4 m. Comprimento 30m.	CIRCULO	R$ 614,80	R$ 12.296,00
1	11	200,00	UNIDADE	Folha de papel carbono para tecido 33/43cm, cor amarelo.	LANMAX	R$ 2,46	R$ 492,00
1	12	30,00	UNIDADE	Godê plástica para pintura com 10 cavidade tamanho 22,5/16,5.	KIT	R$ 14,00	R$ 420,20
1	13	1.500,00	UNIDADE	Linha 8 m – meada. Composição: 100% Algodão. Cores: preta, marfim, laranja, vermelha, arroxeada, rosa (claro e escuro) verde (claro e escuro) azul (claro e escuro) amarelo (claro e escuro) marrom (claro e escuro). 200 unidades de cada cor.	CIRCULO	R$ 1,86	R$ 2.790,00
1	15	100,00	UNIDADE	Pinceis nº 6 cerdas no formato chato. Cabo longo. Composição: cabo em madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio.	ONDA	R$ 5,00	R$ 500,00
1	16	100,00	UNIDADE	Pinceis nº 8 cerdas no formato chato. Cabo longo. Composição: cabo em madeira, cerdas de pelo de porco e virola de alumínio.	ONDA	R$ 5,30	R$ 530,00
1	17	50,00	UNIDADE	Tábua de Pintura 30/40 cm de Eucatex cru.	CORTIART	R$ 14,30	R$ 715,00
1	19	5,00	ROLO	Tecido vagonite – 100% algodão 1,40x10m.	CIRCULO	R$ 344,80	R$ 1.724,00
1	22	1.000,00	UNIDADE	Tinta para tecido de 37ml cores: (preta, branca, marfim, laranja, vermelha escarlate, vinho, violeta, rosa (purpura e chá) verde (musgo e oliva) azul (turquesa e celeste) amarelo (pele e ouro) marrom.	TINTEX	R$ 4,00	R$ 4.000,00
1	23	10,00	UNIDADE	Luva de Goleiro Delta Indoor Training Juvenil. Composição do material: Sintético. Tipo de fecho: Ajustável.	WK	R$ 76,00	R$ 760,00
1	26	6,00	KIT	Bambolê para Ginástica. Confeccionado em PVC RÍGIDO. Medindo 75cm de diâmetro. Kit contendo 10 unidades com cores variadas. Ideal para atividades recreativas.	JACARÉ	R$ 53,00	R$ 318,00
1	29	6,00	UNIDADE	Bola BORRACHA de Iniciação número 10. Dimensão 30 x 13 x 13 cm; 190 g.	MAGUSSY	R$ 29,00	R$ 174,00
1	30	4,00	UNIDADE	Bola de Basquete Mirim. Fabricada em Borracha top grip, termovulcanizada com cobertura impermeável. Contendo 8 gomos. Pesando de 450-500g. Circunferência de 68- 71cm.	MAGUSSY	R$ 81,50	R$ 326,00
1	32	4,00	UNIDADE	Bola de Handebol masculino H3L com costura, com 32 gomos. Confeccionada em PU com sistema especial de agarre, câmera airbility, miolo removível e lubrificado. Diâmetro: 58- 60 cm. Peso: 425-475 g.	MAGUSSY	R$ 72,50	R$ 290,00
1	34	4,00	UNIDADE	Bola de Vôlei fabricada em PVC matrizada, contendo 18 gomos, pesando de 260-280g, circunferência de 65- 67cm.	MAGUSSY	R$ 120,00	R$ 480,00
1	35	4,00	UNIDADE	Bola Futsal Digital 500 Híbrida Duo Tec. Tipo: Futsal. Composição: 100% Poliuretano Termoplástico. Peso do Produto: 410- 440g. Costura: Com Costura. Circunferência: 61-64 cm de diâmetro.	MAGUSSY	R$ 110,00	R$ 440,00
1	36	2,00	UNIDADE	Bomba de Ar com Dupla Ação (A x C): 20,5 cm x 8 cm.	HUTZ	R$ 29,14	R$ 58,28
1	37	50,00	UNIDADE	Colete juvenil. TRB Composição: 100% poliéster. Diferenciais: elástico lateral. Altura frente : 55cm largura. Busto: 35cm 25 na cor verde e 25 na cor vermelha.		R$ 14,50	R$ 725,00
1	43	25,00	UNIDADE	Jogo de Dominó para crianças jovens e adultos. É indicado para momentos de descontração, lazer e educação, pois é excelente para desenvolver a atenção, pensamento lógico, percepção visual, além de desenvolver habilidades de matemática. Jogo de Dominó fabricado em resina. Dimensões aproximadas da embalagem 17x10x2,8cm. Dimensões das pedras: 46x23x10mm. Peso individual das pedras: Material de fabricação plástico rígido.	OMOTCHA	R$ 25,00	R$ 625,00
1	45	6,00	KIT	Kit de Tênis de Mesa com 2 raquetes e 3 bolas. Borracha dos dois lados. Raquete medindo aproximadamente: 235x150mm, pesando de 130-140g cada raquete.	FUXING	R$ 17,00	R$ 102,00
1	48	1,00	KIT	O Kit Badminton é o conjunto perfeito para quem pretende iniciar no badminton ou simplesmente se divertir nas horas de lazer. O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Composição das Raquetes: Aço. Peso aproximado da raquete: 115g. Dimensões aproximadas da raquete: 66x20x3 cm. Altura da rede: 1,55m. Comprimento: 6,10m.	YINS	R$ 221,59	R$ 221,59
1	49	25,00	UNIDADE	Peteca. Comprimento: 8 cm. Largura: 8 cm. Altura: 16 cm. Peso: 0,040 kg. Material: Tecido, Couro e Penas.	PTC	R$ 8,32	R$ 208,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$							**32.234,87**
Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME							
CNPJ Nº 11.234.029/0001-54							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	9	20,00	UNIDADE	Desmanchador de Costura Tamanho: 13,5 cm. Material: corpo de plástico e lâmina de metal.	NYBC	R$ 3,10	R$ 62,0
VALOR TOTAL DOS ITENS:							**R$ 62,00**
Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: FC DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA							

CNPJ Nº 51.647.234/0001-66							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	18	100,00	PACOTE	Tecido de pano de prato 100% algodão 70x 50 cm. Pacote com 10 unidades.	BAUM	R$ 30,27	R$ 3.027,00
1	33	4,00	UNIDADE	Bola de Tênis Tubo contendo 3 bolas, alta densidade e alta qualidade de costura, feltro tradicional. Material Borracha.	WILSON	R$ 50,98	R$ 203,92
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$							**3.027,00**
Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME							
CNPJ Nº 07.654.231/0001-68							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	21	100,00	UNIDADE	Tinta para tecido de 250ml. Cores: (preta, branca, marfim, laranja, vermelha escalate, vinho, violeta, rosa (purpura e chá) verde (musgo e oliva) azul (turquesa e celeste) amarelo (pele e ouro), marrom.	ACRILEX	R$ 26,93	R$ 2.693,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:							**R$ 2.693,00**
Situação: Aceito e Habilitado							
Aceito para: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI							
CNPJ Nº 34.091.197/0001-33							
LOTE	**ORDEM**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2	2	UNIDADE	Caixa De Som potência de 350W RMS com microfones sem fio VHF. Bateria interna. BLUETOOTH. Leitor de Pendrive e Cartão SD. Rádio FM . Entradas auxiliares para notebook. Entrada para guitarra e outros microfones com fio. Entrada P 10, rodinhas e alça de mala para fácil locomoção. autonomia de 12 Hrs da bateria e também funciona na energia bivolt.	TRC - 436	R$ 750,00	R$ 1.500,00
1	44	5,00	KIT	kit 5 Colchonetes 90 X 40 X 3 Cm Abdominal Academia Ginástica Napa impermeável.	TCH	R$ 125,00	R$ 625,00
1	53	1,00	UNIDADE	Rede de vôlei profissional, fabricada em fio de polipropileno (seda) 2,5mm. Medindo 1m de altura por 9m de comprimento, malha 10x10cm. Modelo oficial, aditivo ultravioleta, ilhós metálico e revestimento sintético nas pontas para amarração, com 2 (duas) faixas (superior 7cm e inferior 5cm) em lona de algodão dublado cor branco, duplas rebatidas reforçadas nas pontas.	SPIT	R$ 170,00	R$ 170,00
VALOR TOTAL DOS ITENS:							**R$ 2.295,00**
TOTAL DO PROCESSO: R$ 60.852,14							

São Sebastião da Amoreira - PR, 26 de novembro de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0E200E8B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS 102024

Exercício: 2024					
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA					
Anexo I da Lei 4.320/64					
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024					
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00	DESPESAS CORRENTES		32.569.835,26
RECEITAS CORRENTES		41.067.815,64	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.342.928,03	
RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	12.602,95	
RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.214.304,28	
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-260,24	DESPESAS DE CAPITAL		10.519.456,39
RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-519,54	INVESTIMENTOS	9.832.510,20	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.018.515,52	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	686.946,19	
IMPOSTOS - Retificação	0,00				
IMPOSTOS	2.657.013,55				
IMPOSTOS - Renúncia	0,00				
IMPOSTOS - Restituições	-99,61				
IMPOSTOS - Outras Deduções	-137,67				
IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-436,19				
TAXAS - Retificação	0,00				
TAXAS	624.213,58				
TAXAS - Renúncia	0,00				
TAXAS - Outras Deduções	-122,57				
TAXAS - Restituições	-35,86				
TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.856,28				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38				
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO	-30,04				
RECEITAS			**DESPESAS**		
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos					
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00				
VALORES MOBILIÁRIOS	1.286.695,49				
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00				

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.098.160,11				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.866.155,18				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.709.474,15				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES -	-2.152.360,34				
RECEITAS			**DESPESAS**		
Deduções FUNDEB					
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.700.830,69				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00				
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.490,97				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00				
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.849,83				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00				
DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL		2.757.289,85			
RECEITAS			**DESPESAS**		
RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00			
RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00				
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00				
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93				
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.779.164,92				
RESUMO					
RECEITAS CORRENTES		36.048.016,49	DESPESAS CORRENTES		32.569.835,26
RECEITAS DE CAPITAL		2.757.289,85	DESPESAS DE CAPITAL		10.519.456,39
			RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00
TOTAL		38.805.306,34	**TOTAL**		43.089.291,65
27/11/2024 - 10:11:04					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:0DAA7E65

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA 102024

Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024		
R$ 1,00		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		41.067.815,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-260,24
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-519,54
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-5.018.515,52
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.281.227,13	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-260,24	

1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-135,47	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-489,50	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	2.657.013,55	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-137,67	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	-99,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-436,19	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.429.968,94	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-221,88	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	670.356,53	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-221,88	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	442.317,73	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-43,29	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	591,91	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,54	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	148.977,66	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-65,65	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
JUROS	78.469,23	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-33,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-178,05	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-16,73	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	759.612,41	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	759.612,41	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	

1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	749.540,38	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	749.540,38	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	573.606,60	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	573.606,60	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	573.606,60	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	175.933,78	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	-120,78	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	477.504,23	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	-120,78	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	477.504,23	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-120,78	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	477.504,23	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	474.041,84	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	1.175,79	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-120,78	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.153,35	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.133,25	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	624.213,58	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	-35,86	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-122,57	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	110.469,51	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	-120,78	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	97.460,50	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	-120,78	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	80.496,22	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	750,35	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-120,78	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	9.712,11	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.501,82	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	13.009,01	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	6.850,05	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	2.212,79	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	3.680,81	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	265,36	

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	513.744,07	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	513.744,07	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	482.349,66	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	85,57	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	19.896,44	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-23,63	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	11.412,40	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-12,23	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-11,79	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	716.856,28	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	-368,38	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.856,28	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.856,28	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.856,28	

1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	603.963,53	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	299,98	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,05	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	68.383,15	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-242,77	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	44.209,62	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-125,61	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-29,99	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	1.286.695,49	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	1.286.695,49	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.285.868,28	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.285.627,46	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.285.627,46	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	669.413,53	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	326.404,07	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	11.646,71	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	1.153,61	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	4.837,42	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	926,37	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	6.253,12	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	4.177,66	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	110.377,86	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	71.940,50	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	21,34	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	211,38	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	121.360,78	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	10.088,01	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	14,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	98.625,14	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	1.185,60	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	42.930,98	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	4.936,27	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	5.272,67	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	15.265,86	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	276,93	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	5.484,25	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	17,76	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	868,50	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	6.468,45	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	4.446,19	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	1.780,30	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	5.918,28	

1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	3.773,10	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	418.068,15	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	16.323,88	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	189.055,21	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	97,52	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	135.133,78	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	71.410,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	51,46	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	3,51	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	5.992,79	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	47.043,44	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	2.197,81	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	319,67	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	229,88	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	4.718,07	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	2.645,23	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	8.031,26	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	753,81	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	8.221,40	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	8.804,35	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	731,54	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	1.938,77	
1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F908	5.197,45	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00. APL F909	3.254,20	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	52.477,20	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	240,82	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	240,82	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	240,82	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	827,21	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	144.220,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	144.220,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.508.464,95	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-5.018.515,52	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	19.098.160,11	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.866.155,18	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	15.364.329,30	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.866.155,18	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.148.150,99	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.822.919,59	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	14.114.599,09	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.822.919,59	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.114.599,09	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.822.919,59	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.033.551,90	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.033.551,90	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	216.178,31	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-43.235,59	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	216.178,31	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-43.235,59	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.466.169,22	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Restituições	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Retificação	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	2.121.538,54	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.678.501,03	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.678.501,03	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	552.171,82	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	451.840,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	325.706,11	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	32.041,55	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	300.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	16.741,55	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	284.947,00	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	284.947,00	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	158.090,51	

VIGILÂNCI		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	158.090,51	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	144.630,68	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00.00.00. FNS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - Rede Cegonha	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00. CUSTEIO SUS - EMENDAS DE BANCADA F1017	200.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	464.535,41	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	289.925,53	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	289.925,53	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	106.502,04	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	106.502,04	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	8.738,28	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	8.738,28	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências do FNDE - F131	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	59.369,56	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	178.199,90	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	178.199,90	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	178.199,90	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	492.607,82	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	492.607,82	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	492.607,82	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 933	75,30	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	96.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	32.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	14.532,52	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	350.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	2.277,33	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	130.041,13	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	49.285,50	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	49.285,50	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	74.192,40	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	74.192,40	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	6.563,23	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.709.474,15	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.152.360,34	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Concedidos	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	10.776.914,72	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-2.152.360,34	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	9.274.325,40	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.854.864,91	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	9.274.325,40	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.854.864,91	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	1.348.250,32	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-269.650,30	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.348.250,32	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-269.650,30	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	139.225,66	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-27.845,13	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	139.225,66	

1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-27.845,13	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.113,34	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	15.113,34	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
NATURAIS	293.951,88	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	293.951,88	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	293.951,88	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	159.394,69	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	479.212,86	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	37.500,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	37.500,00	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	87.428,35	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	87.428,35	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	87.428,35	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	354.284,51	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	354.284,51	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	106.784,51	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Rede de Proteção Del 04.2024 F908	70.000,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	37.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00. Rec PR + Eventos F768	140.000,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.700.830,69	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.700.830,69	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.700.830,69	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.700.830,69	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	213.865,94	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	4.486.964,75	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.351,79	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.010,99	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.490,97	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	16.957,13	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.957,13	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.957,13	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	

1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	76,51	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	4.512,18	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	87.533,84	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.670,19	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.670,19	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	4.670,19	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.849,83	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.849,83	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.722,97	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.722,97	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.201,79	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	

1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1.521,18	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	21.126,86	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	21.126,86	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	21.126,86	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	21.043,93	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	36,70	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704	44,22	
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F500	2,01	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		2.757.289,85
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	165.320,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.591.969,85	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	112.695,30	

2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	700.109,63	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	109,63	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1018	700.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.779.164,92	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.638.102,20	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.638.102,20	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.638.102,20	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC PROG. ASFALTO NOVO, VIDA NOVA F768	10.583,50	
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. INCENTIVO CRECHES F909	130.479,22	

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**36.048.016,49**
IMPOSTOS	2.656.340,08
TAXAS	624.001,84
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	716.457,86
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.286.695,49
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.232.004,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	9.557.113,81
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.700.830,69
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	104.490,97
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	23.849,83
RECEITAS DE CAPITAL	**2.757.289,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.779.164,92
Total Geral:	38.805.306,34
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	27/11/2024 - 10:12:05

EXILAINE GASPAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:EE422A60

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA 102024

Exercício: 2024				
QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA				
Anexo II da Lei 4.320/64				
Período: 01/01/2024 a 31/10/2024				
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			39.093.096,80
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.145.673,02
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		17.145.673,02	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	231.000,00		
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	280.000,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.904.155,18		
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.728.017,84		
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.500,00		
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			40.000,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		40.000,00	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	40.000,00		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			21.907.423,78
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		1.215.636,03	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	115.788,41		
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.099.847,62		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.350.207,07	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.350.207,07		
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.341.580,68	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	236.291,91		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.908.512,39		
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	29.840,00		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	552.599,00		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	120.000,20		
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	112.925,00		

3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.038.339,20		
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	364.000,00		
3.3.90.45.00.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	26.642,78		
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.794.988,00		
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	404.250,00		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	220.000,00		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	360.692,20		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			13.691.594,11
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.911.594,11
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.911.594,11	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.482.366,55		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.428.227,56		
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			780.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		780.000,00	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	780.000,00		
Programática	**Descrição**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Categoria Econômica**
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			200.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		200.000,00	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00		
RESUMO GERAL				
DESPESAS CORRENTES				39.093.096,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				17.145.673,02
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA				40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES				21.907.423,78
DESPESAS DE CAPITAL				13.691.594,11
INVESTIMENTOS				12.911.594,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA				780.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				200.000,00
Total Geral:				**52.984.690,91**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				
INGRESSOS				**0,00**
EGRESSOS				**1.425.000,50**
Notas Explicativas				

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:F3F284D2

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO VI - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE, FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA 102024

Exercício: 2024					
PROGRAMA DE TRABALHO					
Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985					
Anexo VI da Lei n° 4.320/64					
Período: JANEIRO/2024 ATÉ OUTUBRO/2024					
Valor Empenhado					R$ 1,00
Orgão: 2 - GABINETE DO(A) PREFEITO(A)					
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
02.001.04	Administração	0,00	422.661,25	0,00	422.661,25
02.001.04.122	Administração Geral	0,00	422.661,25	0,00	422.661,25
02.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	422.661,25	0,00	422.661,25
	Total da Unidade:	**0,00**	**422.661,25**	**0,00**	**422.661,25**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - PROCURADORIA JURÍDICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.001.03	Essencial à Justiça	0,00	320.063,95	0,00	320.063,95
03.001.03.092	Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	320.063,95	0,00	320.063,95
03.001.03.092.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	320.063,95	0,00	320.063,95
	Total da Unidade:	**0,00**	**320.063,95**	**0,00**	**320.063,95**
Orgão: 3 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT					
Unidade: 3 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
03.002.04	Administração	0,00	98.180,40	0,00	98.180,40
03.002.04.124	Controle Externo	0,00	98.180,40	0,00	98.180,40
03.002.04.124.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	98.180,40	0,00	98.180,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**98.180,40**	**0,00**	**98.180,40**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.001.04	Administração	0,00	2.105.514,96	0,00	2.105.514,96
04.001.04.122	Administração Geral	0,00	2.046.713,12	0,00	2.046.713,12
04.001.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	2.046.713,12	0,00	2.046.713,12
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

04.001.04.126	Tecnologia da Informação	0,00	37.779,24	0,00	37.779,24
04.001.04.126.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	37.779,24	0,00	37.779,24
04.001.04.131	Comunicação Social	0,00	21.022,60	0,00	21.022,60
04.001.04.131.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	19.971,40	0,00	19.971,40
04.001.04.131.0019	PARTICIPAÇÃO, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL	0,00	1.051,20	0,00	1.051,20
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.105.514,96**	**0,00**	**2.105.514,96**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FAZENDA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.002.04	Administração	0,00	329.909,51	0,00	329.909,51
04.002.04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	201.906,47	0,00	201.906,47
04.002.04.121.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	201.906,47	0,00	201.906,47
04.002.04.123	Administração Financeira	0,00	128.003,04	0,00	128.003,04
04.002.04.123.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	128.003,04	0,00	128.003,04
	Total da Unidade:	**0,00**	**329.909,51**	**0,00**	**329.909,51**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.003.04	Administração	0,00	288.940,46	0,00	288.940,46
04.003.04.122	Administração Geral	0,00	288.940,46	0,00	288.940,46
04.003.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	288.940,46	0,00	288.940,46
	Total da Unidade:	**0,00**	**288.940,46**	**0,00**	**288.940,46**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.004.04	Administração	0,00	157.006,54	0,00	157.006,54
04.004.04.999	Reserva de Contingência	0,00	157.006,54	0,00	157.006,54
04.004.04.999.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	157.006,54	0,00	157.006,54
04.004.09	Previdência Social	0,00	415.007,63	0,00	415.007,63
04.004.09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	415.007,63	0,00	415.007,63
04.004.09.272.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	415.007,63	0,00	415.007,63
04.004.11	Trabalho	0,00	462.984,19	0,00	462.984,19
04.004.11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	309.689,09	0,00	309.689,09
04.004.11.331.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	309.689,09	0,00	309.689,09
04.004.11.332	Relação de Trabalho	0,00	153.295,10	0,00	153.295,10
04.004.11.332.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	153.295,10	0,00	153.295,10
04.004.28	Encargos Especiais	0,00	699.549,14	0,00	699.549,14
04.004.28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	699.549,14	0,00	699.549,14
04.004.28.843.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	699.549,14	0,00	699.549,14
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.734.547,50**	**0,00**	**1.734.547,50**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.005.04	Administração	0,00	216.265,67	0,00	216.265,67
04.005.04.122	Administração Geral	0,00	64.375,85	0,00	64.375,85
04.005.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	64.375,85	0,00	64.375,85
04.005.04.129	Administração de Receitas	0,00	151.889,82	0,00	151.889,82
04.005.04.129.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	151.889,82	0,00	151.889,82
	Total da Unidade:	**0,00**	**216.265,67**	**0,00**	**216.265,67**
Orgão: 4 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL					
Unidade: 4 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
04.006.04	Administração	0,00	110.785,16	0,00	110.785,16
04.006.04.122	Administração Geral	0,00	110.785,16	0,00	110.785,16
04.006.04.122.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	110.785,16	0,00	110.785,16
04.006.08	Assistência Social	0,00	188.329,14	0,00	188.329,14
04.006.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	188.329,14	0,00	188.329,14
04.006.08.243.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0,00	188.329,14	0,00	188.329,14
04.006.11	Trabalho	0,00	73.763,44	0,00	73.763,44
04.006.11.333	Empregabilidade	0,00	73.763,44	0,00	73.763,44
04.006.11.333.0004	PROMOÇÃO DO CRESCIMENTO ECONÔNIMCO E GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO	0,00	73.763,44	0,00	73.763,44
	Total da Unidade:	**0,00**	**372.877,74**	**0,00**	**372.877,74**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE URBANISMO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.001.15	Urbanismo	544.000,00	5.462.189,53	0,00	6.006.189,53
05.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	95.244,60	0,00	95.244,60
05.001.15.452	Serviços Urbanos	544.000,00	5.366.944,93	0,00	5.910.944,93
05.001.15.452.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	0,00	5.366.944,93	0,00	5.366.944,93
05.001.15.452.0016	SERVIÇOS PÚBLICOS	544.000,00	0,00	0,00	544.000,00
05.001.26	Transporte	5.544.000,00	0,00	0,00	5.544.000,00
05.001.26.451	Infra-Estrutura Urbana	5.544.000,00	0,00	0,00	5.544.000,00
05.001.26.451.0014	MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	5.544.000,00	0,00	0,00	5.544.000,00
	Total da Unidade:	**6.088.000,00**	**5.462.189,53**	**0,00**	**11.550.189,53**
Orgão: 5 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE					
Unidade: 5 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
05.002.18	Gestão Ambiental	0,00	71.613,80	0,00	71.613,80
05.002.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	71.613,80	0,00	71.613,80
05.002.18.541.0017	SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	0,00	71.613,80	0,00	71.613,80
05.002.20	Agricultura	249.000,00	419.556,63	0,00	668.556,63
05.002.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	249.000,00	419.556,63	0,00	668.556,63
05.002.20.608.0015	APOIO À ATIVIDADES AGRÍCOLAS	249.000,00	419.556,63	0,00	668.556,63
	Total da Unidade:	**249.000,00**	**491.170,43**	**0,00**	**740.170,43**
Orgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade: 6 - SETOR DE EDUCAÇÃO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**

06.001.12	Educação	0,00	8.339.811,68	0,00	8.339.811,68
06.001.12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	389.245,37	0,00	389.245,37
06.001.12.306.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	389.245,37	0,00	389.245,37
06.001.12.361	Ensino Fundamental	0,00	4.905.077,80	0,00	4.905.077,80
06.001.12.361.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	4.905.077,80	0,00	4.905.077,80
06.001.12.364	Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
06.001.12.364.0029	Programa LOA - 0029	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00
06.001.12.365	Educação Infantil	0,00	2.241.957,19	0,00	2.241.957,19
06.001.12.365.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	2.241.957,19	0,00	2.241.957,19
06.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	78.913,94	0,00	78.913,94
06.001.12.366.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	78.913,94	0,00	78.913,94
06.001.12.367	Educação Especial	0,00	302.077,53	0,00	302.077,53
06.001.12.367.0005	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO	0,00	202.077,53	0,00	202.077,53
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
06.001.12.367.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
06.001.12.782	Transporte Rodoviário	0,00	334.539,85	0,00	334.539,85
06.001.12.782.0006	APOIO AO ALUNO	0,00	334.539,85	0,00	334.539,85
06.001.13	Cultura	0,00	133.177,74	0,00	133.177,74
06.001.13.392	Difusão Cultural	0,00	133.177,74	0,00	133.177,74
06.001.13.392.0009	ATIVIDADES CÍVICO CULTURAIS	0,00	133.177,74	0,00	133.177,74
	Total da Unidade:	**0,00**	**8.472.989,42**	**0,00**	**8.472.989,42**
Orgão: 7 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO					
Unidade: 7 - SETOR DE ESPORTES					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
07.001.27	Desporto e Lazer	2.029,10	227.151,68	0,00	229.180,78
07.001.27.812	Desporto Comunitário	2.029,10	227.151,68	0,00	229.180,78
07.001.27.812.0010	INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E TURÍSMO	2.029,10	227.151,68	0,00	229.180,78
	Total da Unidade:	**2.029,10**	**227.151,68**	**0,00**	**229.180,78**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.001.10	Saúde	3.183.368,64	10.491.213,86	0,00	13.674.582,50
08.001.10.301	Atenção Básica	3.183.368,64	10.491.213,86	0,00	13.674.582,50
08.001.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	3.183.368,64	10.491.213,86	0,00	13.674.582,50
	Total da Unidade:	**3.183.368,64**	**10.491.213,86**	**0,00**	**13.674.582,50**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - UNIDADE MISTA DE SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10	Saúde	0,00	1.234.851,90	0,00	1.234.851,90
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.002.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	1.234.851,90	0,00	1.234.851,90
08.002.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	1.234.851,90	0,00	1.234.851,90
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.234.851,90**	**0,00**	**1.234.851,90**
Orgão: 8 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade: 8 - SETORES COMPLEMENTARES DA SAÚDE					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
08.003.10	Saúde	0,00	83.209,52	0,00	83.209,52
08.003.10.301	Atenção Básica	0,00	56.106,00	0,00	56.106,00
08.003.10.301.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	56.106,00	0,00	56.106,00
08.003.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.302.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
08.003.10.304	Vigilância Sanitária	0,00	15.103,52	0,00	15.103,52
08.003.10.304.0011	AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	15.103,52	0,00	15.103,52
	Total da Unidade:	**0,00**	**83.209,52**	**0,00**	**83.209,52**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - FDO MUN ASSIST SOCIAL GEST. ADM. FINAN E ORÇAMENT					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.001.08	Assistência Social	0,00	39.644,95	0,00	39.644,95
09.001.08.244	Assistência Comunitária	0,00	39.644,95	0,00	39.644,95
09.001.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	39.644,95	0,00	39.644,95
	Total da Unidade:	**0,00**	**39.644,95**	**0,00**	**39.644,95**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08	Assistência Social	0,00	1.087.178,26	0,00	1.087.178,26
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.002.08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	20.698,79	0,00	20.698,79
09.002.08.241.0018	GARANTIA DA POPULAÇÃO IDOSA	0,00	20.698,79	0,00	20.698,79
09.002.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.066.479,47	0,00	1.066.479,47
09.002.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.066.479,47	0,00	1.066.479,47
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.087.178,26**	**0,00**	**1.087.178,26**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.003.04	Administração	0,00	15.685,94	0,00	15.685,94
09.003.04.244	Assistência Comunitária	0,00	15.685,94	0,00	15.685,94
09.003.04.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	15.685,94	0,00	15.685,94
09.003.08	Assistência Social	0,00	67.570,89	0,00	67.570,89
09.003.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	31.995,85	0,00	31.995,85
09.003.08.243.0002	PRIMEIRA INFÂNCIA - PRIORIDADE ABSOLUTA	0,00	31.995,85	0,00	31.995,85
09.003.08.244	Assistência Comunitária	0,00	35.575,04	0,00	35.575,04
09.003.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	35.575,04	0,00	35.575,04
	Total da Unidade:	**0,00**	**83.256,83**	**0,00**	**83.256,83**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE CADASTRO ÚNICO					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.004.08	Assistência Social	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244	Assistência Comunitária	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09
09.004.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	3.876,09	0,00	3.876,09

	Total da Unidade:	**0,00**	**3.876,09**	**0,00**	**3.876,09**
Orgão: 9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 9 - SETOR DE GESTÃO DO SUAS					
Programática	**Descrição**	**Projetos**	**Atividades**	**Outros**	**Total**
09.005.08	Assistência Social	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
09.005.08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
09.005.08.244.0013	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIAIS	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.200,00**	**0,00**	**1.200,00**
	Total Geral:	**10.870.344,97**	**120.636.715,76**	**3.655.134,14**	**135.162.194,87**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA 27/11/2024 - 10:14:24					
EXILAINE GASPAR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:31A1AC19

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO II - QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA 092024

Exercício: 2024		
QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA		
Anexo II da Lei 4.320/64		
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024		
		R$ 1,00
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES		36.696.929,97
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Retificação		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-18,68
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Restituições		-503,85
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias		0,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos		-476,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-4.508.589,37
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.736.756,30	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Retificação	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Deduções	-18,68	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Restituições	-135,47	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - Descontos Concedidos	-446,21	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS	2.196.221,42	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Retificação	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Restituições	-99,61	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS - Descontos Concedidos	-392,90	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.097.370,16	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Retificação	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO - Descontos Concedidos	-178,59	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	370.883,84	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-16,89	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Restituições	-99,61	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Descontos Concedidos	-178,59	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	171.425,75	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	

1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	30,40	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,54	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-0,16	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	133.403,06	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-65,65	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E		

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
JUROS	66.024,63	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-33,96	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-178,05	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-16,73	
1.1.1.2.50.0.5.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.6.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.50.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.50.0.8.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	726.486,32	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIP	726.486,32	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS	0,00	
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.2.53.0.7.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	675.726,07	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Restituições	0,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA - Descontos Concedidos	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	675.726,07	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	517.114,71	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	517.114,71	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	517.114,71	
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	158.611,36	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	158.611,36	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	158.611,36	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL	158.611,36	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00. IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	

1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	423.125,19	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	423.125,19	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Restituições	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	423.125,19	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	420.134,93	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	870,66	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-214,31	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras		

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
Renúncias	0,00	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.046,21	
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.073,39	
1.1.1.4.51.1.7.00.00.00.00.00. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS	540.534,88	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Restituições	-35,86	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Descontos Concedidos	-53,31	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Retificação	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	102.020,38	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	89.167,07	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Restituições	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	72.574,07	

1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	-41,45	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	629,57	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	9.551,40	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.412,03	
1.1.2.1.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS	0,00	
1.1.2.1.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR	12.853,31	
1.1.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PRINCIPAL	6.850,05	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.51.0.2.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - MULTAS E JUROS	2.176,07	
1.1.2.1.51.0.3.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA	3.573,67	
1.1.2.1.51.0.4.00.00.00.00.00. TAXA DE SAÚDE SUPLEMENTAR - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	253,52	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	438.514,50	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	438.514,50	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Restituições	-35,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Descontos Concedidos	-11,86	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	412.561,40	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	7,57	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,07	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	

1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	17.106,23	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-23,63	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	8.839,30	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-12,23	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-11,79	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	-1,79	
1.1.2.2.01.0.5.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.7.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	
1.1.2.2.01.0.8.00.00.00.00.00. TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA - JUROS DE MORA	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES	531.307,73	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Restituições	-368,38	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	531.307,73	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	531.307,73	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	531.307,73	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Restituições	-368,38	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Descontos Concedidos	-30,04	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	455.914,96	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	3,85	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-0,05	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	51.187,70	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Restituições	-242,77	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Descontos Concedidos	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.201,22	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	

1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Restituições	-125,61	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	-29,99	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA -		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00. CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA PATRIMONIAL	1.152.429,10	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	0,00	
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	0,00	
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00. ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	0,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.429,10	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.151.601,89	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.151.361,07	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.151.361,07	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00. APL Recursos Livres e outros vinculados	604.071,29	
1.3.2.1.01.0.1.01.01.00.00.00. APL F1000	295.521,40	
1.3.2.1.01.0.1.01.02.00.00.00. APL F1504	11.417,90	
1.3.2.1.01.0.1.01.03.00.00.00. APL F1512	985,83	
1.3.2.1.01.0.1.01.04.00.00.00. APL F1510	4.645,52	
1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00. APL F1511	885,84	
1.3.2.1.01.0.1.01.06.00.00.00. APL F1507	6.074,90	
1.3.2.1.01.0.1.01.07.00.00.00. APL F1501	2.935,78	
1.3.2.1.01.0.1.01.08.00.00.00. APL F1006	99.806,76	
1.3.2.1.01.0.1.01.10.00.00.00. APL F768	64.593,03	
1.3.2.1.01.0.1.01.11.00.00.00. APL F1009	18,99	
1.3.2.1.01.0.1.01.12.00.00.00. APL F1016	187,99	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.01.13.00.00.00. APL F1072	108.005,88	
1.3.2.1.01.0.1.01.14.00.00.00. APL F1017	8.976,77	
1.3.2.1.01.0.1.01.15.00.00.00. APL F1005	14,70	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00.00.00. APL Educação	88.219,99	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00. APL F1101	1.029,36	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00.00.00. APL F1102	38.052,83	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00.00.00. APL F1103	4.751,22	
1.3.2.1.01.0.1.02.04.00.00.00. APL F1104	4.551,84	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00.00.00. APL F1107	13.511,51	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00.00.00. APL F1114	232,58	
1.3.2.1.01.0.1.02.07.00.00.00. APL F1121	5.005,12	
1.3.2.1.01.0.1.02.08.00.00.00. APL F133	15,80	
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00. APL F131	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.11.00.00.00. APL F132	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.12.00.00.00. APL F1117	711,49	
1.3.2.1.01.0.1.02.14.00.00.00. APL F139	6.312,29	
1.3.2.1.01.0.1.02.16.00.00.00. APL F1053	4.117,63	
1.3.2.1.01.0.1.02.17.00.00.00. APL F1054	1.631,96	
1.3.2.1.01.0.1.02.18.00.00.00. APL F1044	5.057,99	
1.3.2.1.01.0.1.02.19.00.00.00. APL F1063	3.238,37	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00.00.00. APL Saúde	373.159,30	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00.00.00. APL F1303	14.324,45	
1.3.2.1.01.0.1.03.02.00.00.00. APL F494	171.819,38	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00. APL F1518	86,74	
1.3.2.1.01.0.1.03.04.00.00.00. APL F1495	114.044,06	
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00.00.00. APL F1497	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.03.06.00.00.00. APL F1500	67.418,47	
1.3.2.1.01.0.1.03.09.00.00.00. APL F354	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.10.00.00.00. APL F369	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.11.00.00.00. APL F322	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.12.00.00.00. APL F324	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.13.00.00.00. APL F326	51,46	
1.3.2.1.01.0.1.03.14.00.00.00. APL F340	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.15.00.00.00. APL F5499	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.16.00.00.00. APL F794	3,51	
1.3.2.1.01.0.1.03.17.00.00.00. APL F1064	5.411,23	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00.00.00. APL ASSISTENCIA SOCIAL	41.327,60	
1.3.2.1.01.0.1.04.01.00.00.00. APL F704	2.072,66	
1.3.2.1.01.0.1.04.03.00.00.00. APL F707	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.04.00.00.00. APL F748	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.05.00.00.00. APL F901	293,12	
1.3.2.1.01.0.1.04.06.00.00.00. APL F902	204,56	
1.3.2.1.01.0.1.04.07.00.00.00. APL F903	4.252,23	
1.3.2.1.01.0.1.04.09.00.00.00. APL F905	2.386,72	
1.3.2.1.01.0.1.04.10.00.00.00. APL F906	7.251,82	
1.3.2.1.01.0.1.04.11.00.00.00. APL F933	662,48	
1.3.2.1.01.0.1.04.12.00.00.00. APL F934	7.291,25	
1.3.2.1.01.0.1.04.13.00.00.00. APL F940	7.731,28	
1.3.2.1.01.0.1.04.14.00.00.00. APL F941	665,39	
1.3.2.1.01.0.1.04.15.00.00.00. APL F1021	0,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.18.00.00.00. APL F900	1.806,09	

1.3.2.1.01.0.1.04.19.00.00.00. APL F908	4.373,01	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.3.2.1.01.0.1.04.20.00.00.00. APL F909	2.336,99	
1.3.2.1.01.0.1.40.00.00.00.00. APL F1018	44.582,89	
1.3.2.1.06.0.0.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	240,82	
1.3.2.1.06.0.1.00.00.00.00.00. JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL	240,82	
1.3.2.1.06.0.1.01.00.00.00.00. Juros sobre o Capital Próprio - Principal	240,82	
1.3.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00. DIVIDENDOS - PRINCIPAL	827,21	
1.3.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00. Dividendos recebidos Petrobras	827,21	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITA DE SERVIÇOS	144.220,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	144.220,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00. INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	144.220,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.011.360,95	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-4.508.589,37	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	17.451.437,69	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-2.586.516,76	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	13.966.136,97	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO - Deduções FUNDEB	-2.586.516,76	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	13.928.267,28	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.578.942,88	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	12.894.715,38	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.578.942,88	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.894.715,38	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.578.942,88	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.033.551,90	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.033.551,90	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	37.869,69	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-7.573,88	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	37.869,69	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-7.573,88	
1.7.1.1.54.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	
1.7.1.1.54.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	

Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	0,00	
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	0,00	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	2.282.686,82	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Restituições	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Retificação	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	1.938.056,14	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	0,00	

DE MANUT - Outras Renúncias		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.537.307,97	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	1.537.307,97	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - APS DESEMPENHO F494	456.162,76	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	406.656,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCENTIVO EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA FR 494	325.706,11	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - INCREMENTO TEMPORÁRIO - SAPS F494	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.00. ATENÇÃO PRIMÁRIA - IFAPS - MANUTENÇÃO DE PAGAMENTO DE VALOR NOMINAL	32.041,55	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Restituições	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Retificação	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00.00. INC TEMPORARIO APS F494 - Outras Deduções	0,00	
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUS F1018	300.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00.00.00.00. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS F494	16.741,55	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	256.452,30	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	256.452,30	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	144.295,87	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.00. VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ACE	144.295,87	
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ASSISTÊNC	0,00	
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRU	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO D	144.630,68	
1.7.1.3.51.5.1.02.00.00.00.00.00. GESTÃO DO SUS - AFC - PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	144.630,68	
1.7.1.3.51.9.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
1.7.1.3.51.9.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS P	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.3.51.9.1.01.00.00.00.00.00. FNS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços de Saúde - Rede Cegonha	0,00	
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	200.000,00	
1.7.1.3.99.0.1.01.00.00.00.00.00. CUSTEIO SUS - EMENDAS DE BANCADA F1017	200.000,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	437.890,06	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	263.280,18	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	263.280,18	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	106.502,04	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	106.502,04	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE	8.738,28	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR PNATE - PRINCIPAL	8.738,28	
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	59.369,56	
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	59.369,56	

- PRINCIPAL		
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00. Outras Transferências do FNDE - F131	0,00	
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Escola em Tempo Integral Lei nº 14.640/2023	59.369,56	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	161.436,81	
1.7.1.5.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF	0,00	
1.7.1.5.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAF - PRINCIPAL	0,00	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	161.436,81	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	161.436,81	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	475.897,12	
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	475.897,12	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	475.897,12	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 933	75,30	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 934	84.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 940	28.800,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00. TRANSF.RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSIST. SOCIAL FNAS - PRINCIPAL - FR 941	13.021,82	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00. EMENDA PARLAMENTAR DESPESA CORRENTE SUAS F1018	350.000,00	
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	2.277,33	
1.7.1.7.52.0.1.01.00.00.00.00. REPASSE RFB - FM da Pessoa Idosa F1000	2.277,33	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	125.112,58	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	44.356,95	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	44.356,95	
1.7.1.9.60.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022	74.192,40	
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	74.192,40	
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.01.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 5 - Audiovisual F1053	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.02.02.00.00.00. LC n 195/2022 Lei Paulo Gustavo, Art. 8 - Demais Setores da Cultura F1054	0,00	
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.563,23	
1.7.1.9.99.0.1.03.01.00.00.00. Transferências ao FMDCA - FMAS	6.563,23	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.350.691,62	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-1.922.072,61	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Restituições	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Descontos		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
Concedidos	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Retificação	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	9.620.215,50	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-1.922.072,61	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS	8.184.186,04	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-1.636.837,06	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	8.184.186,04	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-1.636.837,06	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA	1.300.428,30	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-260.085,86	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.300.428,30	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-260.085,86	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	125.748,44	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - Deduções FUNDEB	-25.149,69	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	125.748,44	
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-25.149,69	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	9.852,72	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	9.852,72	
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS		
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
NATURAIS	262.536,02	
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	262.536,02	
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00. COTA-PARTE ROYALTIES COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	262.536,02	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	159.394,69	
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS ESTADO F768	0,00	
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00. OUTROS CONVENIOS DO ESTADO F1005	159.394,69	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	308.545,41	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.750,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - FR 704	18.750,00	

1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	75.510,90	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	75.510,90	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00. PROGRAMA ESTADUAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - FR 1121	75.510,90	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	214.284,51	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Descontos Concedidos	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	214.284,51	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. RECEITA FR495	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500	106.784,51	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Restituições	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Descontos Concedidos	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Retificação	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Renúncias	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00. RECEITA F1500 - Outras Deduções	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00.00.00. OUTROS PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL FIA F906	0,00	
1.7.2.9.99.0.1.08.00.00.00.00. Rede de Proteção Del 04.2024 F908	70.000,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.7.2.9.99.0.1.09.00.00.00.00. RECEITA PPAS F704	37.500,00	
1.7.2.9.99.0.1.10.00.00.00.00. Rec PR + Eventos F768	0,00	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.209.231,64	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.209.231,64	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.209.231,64	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZA	4.209.231,64	
1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00.00. FUNDEB 70 FR1101	213.865,94	
1.7.5.1.50.0.1.02.00.00.00.00. FUNDEB 30 FR1102	3.995.365,70	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.855,89	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Restituições	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Retificação	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	

1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Restituições	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Retificação	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00.00. Multas decorrentes da Lei Municipal 1.874/2022 - Outras Deduções	0,00	
1.9.1.1.08.0.0.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	2.010,99	
1.9.1.1.08.0.1.00.00.00.00.00. MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	2.010,99	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103.823,80	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Retificação	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - Restituições	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES	16.957,13	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00. INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES	16.957,13	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	16.957,13	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Deduções	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Retificação	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.03.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F934 - Restituições	0,00	
1.9.2.1.99.0.1.05.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F941	76,51	
1.9.2.1.99.0.1.06.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES F494	4.512,18	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES	86.866,67	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Restituições	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÕES - Retificação	0,00	
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F102	82.863,65	
1.9.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00. Restituição de Convênios - Primárias - Principal F900	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	

Receita	Desdobramento	Categoria Econômica
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Restituições	0,00	

1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.0.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - Retificação	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.2.2.04.0.1.00.00.00.00.00. RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES	4.003,02	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	4.003,02	
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00. IMPUGNAÇÕES E GLOSAS DETERMINADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - PRINCIPAL	4.003,02	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.021,10	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00. DEMAIS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.021,10	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Restituições	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Retificação	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.722,97	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00.00.00. ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	2.722,97	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	1.201,79	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	1.521,18	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Restituições	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Descontos Concedidos	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Retificação	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Isenção	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Renúncias	0,00	
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00.00.00. ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS - Outras Deduções	0,00	
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS	12.298,13	
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	12.298,13	
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	12.298,13	
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F1000	12.215,20	
1.9.9.9.99.2.1.04.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F507	36,70	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
1.9.9.9.99.2.1.05.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F704	44,22	
1.9.9.9.99.2.1.06.00.00.00.00. OUTRAS RECEITAS F500	2,01	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL		2.747.289,85
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Restituições		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Descontos Concedidos		0,00

2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Anistia/Remissão		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Renúncias		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Outras Deduções		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Retificação		0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. RECEITAS DE CAPITAL - Renúncia por Isenção		0,00
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	0,00	
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC OPERACAO DE CREDITO F1009	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Restituições	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS	165.320,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Outras Deduções	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Retificação	0,00	
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS - Renúncia por Isenção	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Restituições	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Retificação	0,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Retificação	0,00	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - Renúncia por Isenção	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Restituições	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Descontos Concedidos	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	165.320,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Renúncias	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Outras Deduções	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Retificação	0,00	
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - Renúncia por Isenção	0,00	
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.581.969,85	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93	
2.4.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.3.50.0.1.01.00.00.00.00. EMENDA INDIVIDUAL DESPESA CAPITAL SUAS F1018	0,00	
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	112.695,30	
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	112.695,30	
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	
2.4.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00. Trans. Especiais - Investimento em Saúde - Emendar Parlamentar	0,00	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	700.109,63	
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	700.109,63	
Receita	**Desdobramento**	**Categoria Econômica**
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1006	109,63	
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00. Transferências Voluntárias - Emenda Parlamentar - Investimento F1018	700.000,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.628.102,20	
2.4.2.2.50.0.0.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.628.102,20	
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00. TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS - PRINCIPAL	1.628.102,20	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00. OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	141.062,72	
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00. REC PROG. ASFALTO NOVO, VIDA NOVA F768	10.583,50	
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00. INCENTIVO CRECHES F909	130.479,22	

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**32.187.341,82**
IMPOSTOS	2.195.712,02
TAXAS	540.443,92
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	530.909,31
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	1.152.429,10
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	144.220,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.864.920,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.428.619,01
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.209.231,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	2.010,99
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	103.823,80
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.021,10
RECEITAS DE CAPITAL	**2.747.289,85**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	165.320,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	812.804,93
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.769.164,92
Total Geral:	34.934.631,67
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	27/11/2024 - 10:13:41
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:1599CDB1

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 5B2024

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
RECEITAS CORRENTES	35.881.778,00	39.097.993,80	7.354.236,78	18,81	36.048.016,49	92,20	3.049.977,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.476.000,00	3.763.000,00	1.003.525,98	26,67	3.280.341,92	87,17	482.658,08
Impostos	2.803.500,00	3.090.500,00	852.412,39	27,58	2.656.340,08	85,95	434.159,92
Taxas	672.500,00	672.500,00	151.113,59	22,47	624.001,84	92,79	48.498,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	289.706,14	41,39	716.457,86	102,35	-16.457,86
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	289.706,14	41,39	716.457,86	102,35	-16.457,86
RECEITA PATRIMONIAL	5.000,00	300.000,00	260.619,92	86,87	1.286.695,49	428,90	-986.695,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	0,00	295.000,00	260.619,92	88,35	1.286.695,49	436,17	-991.695,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	144.000,00	0,00	0,00	144.220,00	100,15	-220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	144.000,00	0,00	0,00	144.220,00	100,15	-220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.700.778,00	34.190.993,80	5.789.449,66	16,93	30.489.949,43	89,18	3.701.044,37
Transferências da União e de suas Entidades	18.732.528,00	19.982.752,80	2.898.701,85	14,51	16.232.004,93	81,23	3.750.747,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.968.250,00	9.208.241,00	2.002.900,98	21,75	9.557.113,81	103,79	-348.872,81
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.000.000,00	5.000.000,00	887.846,83	17,76	4.700.830,69	94,02	299.169,31
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	10.935,08	0,00	130.351,79	0,00	-130.351,79
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	2.010,99	0,00	-2.010,99
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	1.543,13	0,00	104.490,97	0,00	-104.490,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	9.391,95	0,00	23.849,83	0,00	-23.849,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.506.232,20	10.000,00	0,18	2.757.289,85	50,08	2.748.942,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	165.320,00	0,00	-165.320,00

Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.456.232,20	10.000,00	0,18	2.591.969,85	47,50	2.864.262,35
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.279.150,00	0,00	0,00	812.804,93	15,40	4.466.345,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	177.082,20	10.000,00	5,65	1.779.164,92	1.004,71	-1.602.082,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.881.778,00	44.604.226,00	7.364.236,78	16,51	38.805.306,34	87,00	5.798.919,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.480.464,91	0,00	0,00	6.480.464,91	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	6.480.464,91	0,00	0,00	6.480.464,91	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (I) = (e - h)	DESPESAS RESTOS A PAGAR BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	32.965.926,00	20.018.764,91	32.704.648,26	10.123.365,65
DESPESAS CORRENTES	31.380.663,00	39.093.096,80	6.870.597,78	32.569.835,26	6.523.261,54	7.131.352,49	31.513.466,94	7.579.629,86	31.252.189,20	1.056.368,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.803.230,64	17.145.673,02	2.862.979,62	14.342.928,03	2.802.744,99	2.866.744,96	14.338.700,73	2.806.972,29	14.192.311,25	4.227,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	1.235,53	12.602,95	27.397,05	1.235,53	12.602,95	27.397,05	12.602,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.537.432,36	21.907.423,78	4.006.382,63	18.214.304,28	3.693.119,50	4.263.372,00	17.162.163,26	4.745.260,52	17.047.275,00	1.052.141,02
DESPESAS DE CAPITAL	2.401.115,00	13.691.594,11	3.373.655,27	10.519.456,39	3.172.137,72	802.509,55	1.452.459,06	12.239.135,05	1.452.459,06	9.066.997,33
INVESTIMENTOS	1.751.115,00	12.911.594,11	3.231.805,34	9.832.510,20	3.079.083,91	660.659,62	765.512,87	12.146.081,24	765.512,87	9.066.997,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	780.000,00	141.849,93	686.946,19	93.053,81	141.849,93	686.946,19	93.053,81	686.946,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	32.965.926,00	20.018.764,91	32.704.648,26	10.123.365,65
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	32.965.926,00	20.018.764,91	32.704.648,26	10.123.365,65
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.839.380,34	0,00	6.100.658,08	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.981.778,00	52.984.690,91	10.244.253,05	43.089.291,65	9.895.399,26	7.933.862,04	38.805.306,34	0,00	38.805.306,34	10.123.365,65
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas										
EXILAINE GASPAR										

Prefeito Municipal

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:C830A558

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO 5B2024

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.781.778,00	52.784.690,91	10.235.236,75	42.932.285,11	100,00	9.852.405,80	7.924.845,74	32.808.919,46	100,00	19.975.771,45	10.123.365,65
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	377.200,00	392.400,00	71.539,13	320.063,95	0,75	72.336,05	71.539,13	320.063,95	0,98	72.336,05	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	377.200,00	392.400,00	71.539,13	320.063,95	0,75	72.336,05	71.539,13	320.063,95	0,98	72.336,05	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.797.800,00	4.042.835,70	737.612,09	3.587.943,35	8,36	454.892,35	774.989,64	3.483.454,18	10,62	559.381,52	104.489,17
Planejamento e Orçamento	268.000,00	221.000,00	39.584,22	201.906,47	0,47	19.093,53	41.254,10	196.061,89	0,60	24.938,11	5.844,58
Administração Geral	2.884.000,00	3.259.747,29	595.692,26	2.933.475,84	6,83	326.271,45	631.057,23	2.836.724,75	8,65	423.022,54	96.751,09
Administração Financeira	218.000,00	169.000,00	25.958,43	128.003,04	0,30	40.996,96	25.958,43	128.003,04	0,39	40.996,96	0,00
Controle Interno	86.000,00	102.000,00	22.923,30	98.180,40	0,23	3.819,60	22.923,30	98.180,40	0,30	3.819,60	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	69.000,00	54.000,00	6.576,36	37.779,24	0,09	16.220,76	6.576,36	37.779,24	0,12	16.220,76	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	190.300,00	154.800,00	45.709,52	151.889,82	0,35	2.910,18	45.709,52	151.889,82	0,46	2.910,18	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	32.500,00	22.500,00	0,00	21.022,60	0,05	1.477,40	0,00	20.842,60	0,06	1.657,40	180,00
Demais Subfunções	50.000,00	59.788,41	1.168,00	15.685,94	0,04	44.102,47	1.510,70	13.972,44	0,04	45.815,97	1.713,50
DEFESA NACIONAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.425.360,64	2.881.787,18	487.518,77	1.387.799,33	3,23	1.493.987,85	526.304,43	1.364.610,27	4,16	1.517.176,91	23.189,06
Assistência ao Idoso	10.000,00	47.314,36	2.145,00	20.698,79	0,05	26.615,57	2.145,00	20.698,79	0,06	26.615,57	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	258.500,00	459.775,85	39.931,60	220.324,99	0,51	239.450,86	44.831,60	220.324,99	0,67	239.450,86	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Assistência Comunitária	1.156.860,64	2.374.696,97	445.442,17	1.146.775,55	2,67	1.227.921,42	479.327,83	1.123.586,49	3,42	1.251.110,48	23.189,06
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	580.000,00	511.000,00	76.271,54	415.007,63	0,97	95.992,37	80.036,88	410.780,33	1,25	100.219,67	4.227,30
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	580.000,00	511.000,00	76.271,54	415.007,63	0,97	95.992,37	80.036,88	410.780,33	1,25	100.219,67	4.227,30
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	9.688.570,36	17.577.088,45	5.760.223,24	14.992.643,92	34,92	2.584.444,53	3.170.115,09	11.821.602,71	36,03	5.755.485,74	3.171.041,21

Atenção Básica	7.570.225,00	15.818.169,89	5.408.087,07	13.730.688,50	31,98	2.087.481,39	2.809.900,53	10.599.331,30	32,31	5.218.838,59	3.131.357,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.920.845,36	1.596.345,36	350.159,45	1.246.851,90	2,90	349.493,46	353.792,45	1.208.042,50	3,68	388.302,86	38.809,40
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	197.500,00	162.573,20	1.976,72	15.103,52	0,04	147.469,68	6.422,11	14.228,91	0,04	148.344,29	874,61
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	634.750,00	679.750,00	84.462,49	536.747,63	1,25	143.002,37	84.578,29	535.609,59	1,63	144.140,41	1.138,04
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	252.750,00	404.250,00	58.557,88	309.689,09	0,72	94.560,91	58.673,68	308.691,05	0,94	95.558,95	998,04
Relações de Trabalho	200.500,00	173.500,00	13.375,34	153.295,10	0,36	20.204,90	13.375,34	153.155,10	0,47	20.344,90	140,00
Empregabilidade	161.500,00	102.000,00	12.529,27	73.763,44	0,17	28.236,56	12.529,27	73.763,44	0,22	28.236,56	0,00
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.126.175,00	9.955.685,42	1.763.136,43	8.339.811,68	19,43	1.615.873,74	1.833.384,83	8.058.781,51	24,56	1.896.903,91	281.030,17
Ensino Fundamental	4.654.440,00	5.781.509,56	1.114.633,94	4.905.077,80	11,43	876.431,76	1.116.575,45	4.738.300,41	14,44	1.043.209,15	166.777,39
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	88.000,00	0,00	88.000,00	0,20	0,00	16.000,00	72.000,00	0,22	16.000,00	16.000,00
Educação Infantil	2.390.890,00	2.709.555,88	385.940,61	2.241.957,19	5,22	467.598,69	403.151,53	2.202.636,06	6,71	506.919,82	39.321,13
Educação de Jovens e Adultos	132.300,00	113.800,00	11.524,11	78.913,94	0,18	34.886,06	11.524,11	78.913,94	0,24	34.886,06	0,00
Educação Especial	439.020,00	392.020,00	34.960,91	302.077,53	0,70	89.942,47	100.960,91	302.077,53	0,92	89.942,47	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	509.525,00	870.799,98	216.076,86	723.785,22	1,69	147.014,76	185.172,83	664.853,57	2,03	205.946,41	58.931,65
CULTURA	747.500,00	1.333.916,17	59.493,51	133.177,74	0,31	1.200.738,43	78.461,29	133.177,74	0,41	1.200.738,43	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	747.500,00	1.333.916,17	59.493,51	133.177,74	0,31	1.200.738,43	78.461,29	133.177,74	0,41	1.200.738,43	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00	0,00	0,00	115.229,33	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	5.748.750,00	6.893.785,39	903.672,20	6.006.189,53	13,99	887.595,86	1.008.221,39	5.252.801,71	16,01	1.640.983,68	753.387,82
Infra-Estrutura Urbana	635.000,00	158.828,19	0,00	95.244,60	0,22	63.583,59	0,00	95.244,60	0,29	63.583,59	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	4.996.250,00	6.732.157,20	903.672,20	5.910.944,93	13,77	821.212,27	1.008.221,39	5.157.557,11	15,72	1.574.600,09	753.387,82
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	117.500,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	86.000,00	86.000,00	17.213,80	71.613,80	0,17	14.386,20	17.064,98	71.464,98	0,22	14.535,02	148,82
Preservação e Conservação Ambiental	86.000,00	86.000,00	17.213,80	71.613,80	0,17	14.386,20	17.064,98	71.464,98	0,22	14.535,02	148,82
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	512.500,00	820.666,67	91.285,85	668.556,63	1,56	152.110,04	98.665,85	417.776,63	1,27	402.890,04	250.780,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	512.500,00	820.666,67	91.285,85	668.556,63	1,56	152.110,04	98.665,85	417.776,63	1,27	402.890,04	250.780,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS**			**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDAS**			**SALDO (e) = (a-d)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD (f)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**		
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	567.172,00	5.975.383,65	0,00	5.544.000,00	12,91	431.383,65	0,00	11.783,50	0,04	5.963.600,15	5.532.216,50
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	417.172,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00	0,00	0,00	5.172,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	150.000,00	5.970.211,65	0,00	5.544.000,00	12,91	426.211,65	0,00	11.783,50	0,04	5.958.428,15	5.532.216,50
DESPORTO E LAZER	527.500,00	498.162,95	39.722,24	229.180,78	0,53	268.982,17	38.398,48	227.463,22	0,69	270.699,73	1.717,56
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	517.500,00	488.162,95	39.722,24	229.180,78	0,53	258.982,17	38.398,48	227.463,22	0,69	260.699,73	1.717,56
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	690.000,00	820.000,00	143.085,46	699.549,14	1,63	120.450,86	143.085,46	699.549,14	2,13	120.450,86	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	690.000,00	820.000,00	143.085,46	699.549,14	1,63	120.450,86	143.085,46	699.549,14	2,13	120.450,86	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	33.781.778,00	52.784.690,91	10.235.236,75	42.932.285,11	100,00	9.852.405,80	7.924.845,74	32.808.919,46	100,00	19.975.771,45	10.123.365,65
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									27/11/2024 - 10:00:50		
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:9E8FD08F

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS 5B2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE		
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM	**APORTES REALIZADOS**
REPARTIÇÃO DO RPPS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
OutrosBensDireitos	0

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0
Investimentos e Aplicações	0
Outros Bens e Direitos	0.0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS ATUALIZADA PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	27/11/2024 - 10:05:15
EXILAINE GASPAR	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:E2E8988B

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 5B2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	39.097.993,80	36.048.016,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.763.000,00	3.280.341,92
IPTU	901.000,00	670.018,15
ISS	650.000,00	477.169,14
ITBI	726.000,00	759.612,41
IRRF	813.500,00	749.540,38

Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	672.500,00	624.001,84
Contribuições	700.000,00	716.457,86
Receita Patrimonial	300.000,00	1.286.695,49
Aplicações Financeiras (II)	295.000,00	1.285.627,46
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	1.068,03
Transferências Correntes	34.190.993,80	30.489.949,43
Cota-Parte do FPM	15.400.000,00	12.325.231,40
Cota-Parte do ICMS	6.862.000,00	7.419.460,49
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	1.078.600,02
Cota-Parte do ITR	144.500,00	172.942,72
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.500,00	111.380,53
Transferências do FUNDEB	5.000.000,00	4.879.030,59
Outras Transferências Correntes	5.643.993,80	4.503.303,68
Demais Receitas Correntes	144.000,00	274.571,79
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	144.000,00	274.571,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I -(II + III)]	38.802.993,80	34.762.389,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.506.232,20	2.757.289,85
Operações de Crédito (VI)	50.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	165.320,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	165.320,00
Transferências de Capital	5.456.232,20	2.591.969,85
Convênios	177.082,20	1.750.797,50
Outras Transferências de Capital	5.279.150,00	841.172,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.456.232,20	2.757.289,85
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	44.259.226,00	37.519.678,88
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.259.226,00	37.519.678,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.093.096,80	32.569.835,26	31.513.466,94	31.252.189,20	98.863,25	1.079.849,95	1.076.635,49
Pessoal e Encargos Sociais	17.145.673,02	14.342.928,03	14.338.700,73	14.192.311,25	26.570,71	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	40.000,00	12.602,95	12.602,95	12.602,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.907.423,78	18.214.304,28	17.162.163,26	17.047.275,00	72.292,54	1.079.849,95	1.076.635,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.053.096,80	32.557.232,31	31.500.863,99	31.239.586,25	98.863,25	1.079.849,95	1.076.635,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.691.594,11	10.519.456,39	1.452.459,06	1.452.459,06	27.196,50	1.556.375,49	1.556.375,49
Investimentos	12.911.594,11	9.832.510,20	765.512,87	765.512,87	27.196,50	1.556.375,49	1.556.375,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	780.000,00	686.946,19	686.946,19	686.946,19	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.911.594,11	9.832.510,20	765.512,87	765.512,87	27.196,50	1.556.375,49	1.556.375,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	52.164.690,91	42.389.742,51	32.266.376,86	32.005.099,12	126.059,75	2.636.225,44	2.633.010,98
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	52.164.690,91	42.389.742,51	32.266.376,86	32.005.099,12	126.059,75	2.636.225,44	2.633.010,98
ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							2.755.509,03
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha(XXXV) = [XVIIa -(XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.755.509,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	17.937.332,80
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.285.627,46

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	12.602,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.028.533,54**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023	**Até o bimestre/ 2024**
	(a)	**(b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.492.144,67	3.805.198,48
DEDUÇÕES (XL)	18.313.902,59	20.097.296,67
Disponibilidade de Caixa	18.313.902,59	20.097.296,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.578.505,34	20.484.438,66
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	242.769,01	381.201,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	21.833,74	5.940,53
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.821.757,92	-16.292.098,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		2.470.340,27
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/ 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	138.432,45	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	2.608.772,72	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**1.335.748,21**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.480.464,91	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.480.464,91	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Notas Explicativas		
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:F8462193

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 5B2024

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.090.500,00	2.656.340,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	901.000,00	670.018,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	726.000,00	759.612,41
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	650.000,00	477.169,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	813.500,00	749.540,38
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.015.000,00	26.126.130,68
2.1- Cota-Parte FPM	18.900.000,00	15.148.150,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.500.000,00	14.114.599,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.400.000,00	1.033.551,90
2.2- Cota-Parte ICMS	8.527.000,00	9.274.325,40
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	117.375,00	139.225,66
2.4- Cota-Parte ITR	180.625,00	216.178,31
2.5- Cota-Parte IPVA	1.290.000,00	1.348.250,32
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.105.500,00**	**28.782.470,76**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.523.000,00**	**5.018.515,76**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.503.375,00**	**2.177.101,93**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.000.000,00	5.006.010,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.000.000,00	4.827.810,92
6.1.1- Principal	5.000.000,00	4.700.830,69
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	44.116,58
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	82.863,65
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	178.199,90
6.4.1- Principal	0,00	178.199,90
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-523.000,00**	**-317.685,07**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	231.739,39	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	231.739,39	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.237.750,21**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.202.654,68	4.629.383,07	4.629.001,26	4.591.260,74	381,81
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.364.488,80	3.886.050,91	3.886.050,91	3.848.310,39	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.569.500,00	1.319.384,47	1.319.384,47	1.306.261,38	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	2.496.808,80	2.327.276,90	2.327.276,90	2.304.786,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	91.300,00	70.997,27	70.997,27	68.870,01	0,00
10.1.4- Educação Especial	206.880,00	168.392,27	168.392,27	168.392,27	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	838.165,88	743.332,16	742.950,35	742.950,35	381,81
10.2.1- Educação Infantil	152.415,88	137.820,61	137.820,61	137.820,61	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	662.470,00	605.511,55	605.129,74	605.129,74	381,81
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	12.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	11.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	4.426.728,39	4.426.346,58	4.388.606,06	381,81	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.426.728,39	4.426.346,58	4.388.606,06	381,81	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.881.562,11	3.881.562,11	3.843.821,59	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.379.467,64		3.881.562,11	3.881.562,11	80,40
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	500.601,08	579.664,24	579.664,24	79063.16	11,58

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	506.466,71	818.164,59	202.654,68	0,00	0,00	0,00

19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.704.052,64	2.462.420,28	2.299.511,84	2.276.463,00	162.908,44
20.1- Educação Infantil	891.530,00	692.630,59	668.131,76	667.007,41	24.498,83
20.2- Ensino Fundamental	2.282.877,64	1.605.356,53	1.478.718,29	1.456.793,80	126.638,24
20.3- Educação de Jovens e Adultos	10.100,00	7.916,67	7.916,67	7.916,67	0,00
20.4- Educação Especial	74.020,00	31.046,96	31.046,96	31.046,96	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	155.525,00	125.469,53	113.698,16	113.698,16	11.771,37
20.7- Outras	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.055.602,32	6.485.325,97	6.333.807,09	6.275.144,99	151.518,88
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.613.445,88	2.051.669,79	2.027.170,96	2.012.923,52	24.498,83
21.1.1- Creche	2.613.445,88	2.051.669,79	2.027.170,96	2.012.923,52	24.498,83
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	5.442.156,44	4.433.656,18	4.306.636,13	4.262.221,47	127.020,05

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.299.511,84
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.018.515,76
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	79.063,16
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**7.238.964,44**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.195.617,69	7.238.964,44	25,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	236.026,75	98.926,15	111.079,39	0,00	124.947,36
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	233.596,29	98.819,95	110.973,19	0,00	122.623,10
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.430,46	106,20	106,20	0,00	2.324,26
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	340.000,00	370.479,23
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	340.000,00	370.479,23
31.1.1- Salário-Educação	340.000,00	305.191,39
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	65.287,84
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.236.855,74	659.570,13	579.863,51	573.630,56	79.706,62
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	96.110,00	38.562,80	23.740,50	23.740,50	14.822,30
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	527.230,76	292.862,89	253.105,55	253.105,55	39.757,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	100.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	425.274,98	328.144,44	303.017,46	296.784,51	25.126,98

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.955.685,42	8.511.017,03	8.246.653,28	8.179.630,97	264.363,75
33.1- Despesas Correntes	9.398.320,42	8.340.634,33	8.246.653,28	8.179.630,97	93.981,05
33.1.1- Pessoal Ativo	5.873.484,68	5.083.425,79	5.083.425,79	5.035.015,45	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	603.000,00	514.159,91	514.159,91	514.159,91	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.921.835,74	2.743.048,63	2.649.067,58	2.630.455,61	93.981,05
33.2- Despesas de Capital	557.365,00	170.382,70	0,00	0,00	170.382,70
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	557.365,00	170.382,70	0,00	0,00	170.382,70

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	202.654,68	169.145,96
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.133.412,79	305.191,39
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.591.366,94	202.345,50
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	744.700,53	271.991,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	505.438,02	473.232,40
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	178.898,13	278.502,12
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.071.240,42	466.722,13
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		27/11/2024 - 10:07:28
EXILAINE GASPAR		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:710BF27A

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 12 - RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 5B2024

MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.803.500,00	3.090.500,00	2.656.340,08	85,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	901.000,00	901.000,00	670.018,15	74,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	726.000,00	759.612,41	104,63
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	650.000,00	650.000,00	477.169,14	73,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	752.500,00	813.500,00	749.540,38	92,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.340.000,00	27.615.000,00	25.092.578,78	90,87
Cota-Parte FPM	17.500.000,00	17.500.000,00	14.114.599,09	80,65
Cota-Parte ITR	180.625,00	180.625,00	216.178,31	119,68
Cota-Parte IPVA	1.250.000,00	1.290.000,00	1.348.250,32	104,52
Cota-Parte ICMS	8.325.000,00	8.527.000,00	9.274.325,40	108,76
Cota-Parte IPI-Exportação	84.375,00	117.375,00	139.225,66	118,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**30.143.500,00**	**30.705.500,00**	**27.748.918,86**	**90,37**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.788.753,00	8.052.609,53	7.225.605,08	89,73	6.865.357,25	85,26	6.847.067,03	85,03	360.247,83
Despesas Correntes	5.626.253,00	8.002.609,53	7.178.808,33	89,71	6.818.560,50	85,20	6.800.270,28	84,98	360.247,83
Despesas de Capital	162.500,00	50.000,00	46.796,75	93,59	46.796,75	93,59	46.796,75	93,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.846.789,36	1.540.289,36	1.238.853,66	80,43	1.200.237,12	77,92	1.200.237,12	77,92	38.616,54
Despesas Correntes	1.826.789,36	1.529.789,36	1.238.853,66	80,98	1.200.237,12	78,46	1.200.237,12	78,46	38.616,54
Despesas de Capital	20.000,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.735.542,36**	**9.594.898,89**	**8.464.458,74**	**88,22**	**8.065.594,37**	**84,06**	**8.047.304,15**	**83,87**	**398.864,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.464.458,74	8.065.594,37	8.047.304,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.464.458,74**	**8.065.594,37**	**8.047.304,15**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.162.337,83	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.302.120,91	3.903.256,54	3.884.966,32
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**30,50**	**29,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	4.162.337,83	8.464.458,74	4.302.120,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.302.120,91
Empenhos de 2023	21.085.321,27	226.275,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	3.828.614,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	3.324.933,98	0,00	0,00	8.537,94	0,00	1,00	8.537,94	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	85.608.193,80	107.858.934,05	22.250.740,25	215.101,56	0,00	0,00	116.634,97	67.834,32	30.632,27	22.220.107,98
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.953.028,00	2.381.950,20	3.604.271,42	151,32
Proveniente da União	1.953.028,00	2.204.868,00	1.966.169,22	89,17
Proveniente dos Estados	0,00	177.082,20	1.638.102,20	925,05
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	10.000,00	10.000,00	435.591,35	4.355,91
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.963.028,00**	**2.391.950,20**	**4.039.862,77**	**168,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.781.472,00	7.765.560,36	6.487.574,28	83,54	3.726.701,51	47,99	3.675.302,42	47,33	2.760.872,77
Despesas Correntes	1.631.472,00	3.694.144,64	3.300.089,64	89,33	3.102.304,02	83,98	3.050.904,93	82,59	197.785,62
Despesas de Capital	150.000,00	4.071.415,72	3.187.484,64	78,29	624.397,49	15,34	624.397,49	15,34	2.563.087,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	74.056,00	56.056,00	7.998,24	14,27	7.805,38	13,92	7.805,38	13,92	192,86
Despesas Correntes	74.056,00	56.056,00	7.998,24	14,27	7.805,38	13,92	7.805,38	13,92	192,86

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	97.500,00	160.573,20	15.103,52	9,41	14.228,91	8,86	14.228,91	8,86	874,61
Despesas Correntes	92.500,00	108.491,00	15.103,52	13,92	14.228,91	13,12	14.228,91	13,12	874,61
Despesas de Capital	5.000,00	52.082,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.953.028,00**	**7.982.189,56**	**6.510.676,04**	**81,57**	**3.748.735,80**	**46,96**	**3.697.336,71**	**46,32**	**2.761.940,24**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.570.225,00	15.818.169,89	13.713.179,36	86,69	10.592.058,76	66,96	10.522.369,45	66,52	3.121.120,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.920.845,36	1.596.345,36	1.246.851,90	78,11	1.208.042,50	75,68	1.208.042,50	75,68	38.809,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	197.500,00	162.573,20	15.103,52	9,29	14.228,91	8,75	14.228,91	8,75	874,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**9.688.570,36**	**17.577.088,45**	**14.975.134,78**	**85,20**	**11.814.330,17**	**67,21**	**11.744.640,86**	**66,82**	**3.160.804,61**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.953.028,00	7.332.189,56	5.924.835,08	80,81	3.226.290,25	44,00	3.174.891,16	43,30	2.698.544,83
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.735.542,36**	**10.244.898,89**	**9.050.299,70**	**88,34**	**8.588.039,92**	**83,83**	**8.569.749,70**	**83,65**	**462.259,78**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA									27/11/2024 - 10:08:29
EXILAINE GASPAR									
Prefeito Municipal									

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:87E49F97

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 5B2024

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2024**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											
EXILAINE GASPAR											
Prefeito Municipal											

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:ED56002C

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO 5B2024

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				35.881.778,00
Previsão Atualizada				44.604.226,00
Receitas Realizadas				38.805.306,34
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				6.480.464,91
DESPESAS				
Dotação Inicial				33.981.778,00
Dotação Atualizada				52.984.690,91
Despesas Empenhadas				43.089.291,65
Despesas Liquidadas				32.965.926,00
Despesas Pagas				32.704.648,26
Superávit Orçamentário				5.839.380,34
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				42.932.285,11
Despesas Liquidadas				32.808.919,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				45.883.411,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				45.233.411,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				44.304.851,16
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	2.755.509,03	15,36	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	4.028.533,54	0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	242.769,01	0,00	126.059,75	116.709,26
Poder Executivo	242.769,01	0,00	126.059,75	116.709,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.354.650,88	38.849,56	2.633.010,98	3.682.790,34
Poder Executivo	6.354.650,88	38.849,56	2.633.010,98	3.682.790,34
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.597.419,89	38.849,56	2.759.070,73	3.799.499,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.238.964,44	25,00	25,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.881.562,11	70,00	80,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**

Receita de Operação de Crédito	0,00	50.000,00
Despesa de Capital Líquida	10.519.456,39	3.172.137,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2024	2034	2044	2059
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,6 7	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	169.497,66		-169.497,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.065.594,37	15,00	29,07
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO			
27/11/2024 - 10:10:01			
SEBASTIAO DA AMOREIRA			
Notas Explicativas			

EXILAINE GASPAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:7944A645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL TERMOSSENSÍVEL PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS.

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, senhor Michel Caldato, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação às empresas:

FORNECEDOR: ADILSON ELIAS PARREIRAS SIQUEIRA

CNPJ: 31.820.375/0001-21

Valor total do fornecedor: R$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção over-coating, com as seguintes características: papel termossensível com barreira over-coating 72g/m² ou 75g/m²; papel base branco do tipo termoticket 75-VCP; vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; espessura do papel: 0,075 mm; impressão OFFSET UV / flexográfica com tinta termorresistente; bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina. Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor branco.	8.000	BOBINA	LG RÓTULOS OJI PAPÉIS	R$ 4,90	R$ 39.200,00

FORNECEDOR: MAXPEL COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 42.667.297/0001-93

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.094,80 (nove mil e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
2	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção over-coating, com as seguintes características: Papel termossensível com barreira over-coating 72g/m² ou 75g/m²; Papel base rosa do tipo termoticket 75-VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão OFFSET UV / flexográfica com tinta termorresistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor rosa.	660	BOBINA	OJI PAPÉIS ESPECIAIS	R$ 6,89	R$ 4.547,40
3	Bobina de papel termossensível especial, personalizada, com camada de proteção over-coating, com as seguintes características: Papel termossensível com barreira over-coating 72g/m² ou 75g/m²; Papel base azul do tipo termoticket 75-VCP; Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos; Durabilidade do papel depois de sensibilizado deverá ser de 05 (cinco) anos (estabilidade da imagem), conforme exigência da Receita Federal; Espessura do papel: 0,075 mm; Impressão OFFSET UV / flexográfica com tinta termorresistente; Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo, nesse caso, deverão soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; Embobinamento: firme, sem folgas, livre de emendas, pó e detritos, com lado termossensível do papel para fora (externo); Permitir a impressão de no mínimo 100 faturas por bobina; Largura da fatura: 100 mm; Altura da fatura: 288,93 mm; Altura do canhoto: 55 mm; Serrilhada a 235 mm, medidos a partir do topo da fatura até o início do canhoto; Tubete com diâmetro interno de 20 mm e diâmetro externo no máximo de 26 mm; Layout/arte/diagramação/impressão no papel das bobinas; Black-mark para leitura na impressora na parte branca traseira do papel; Cor azul.	660	BOBINA	OJI PAPÉIS ESPECIAIS	R$ 6,89	R$ 4.547,40

FORNECEDOR: DMP COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

CNPJ: 27.490.346/0001-71

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
4	Bobina térmica com as seguintes características: 79 mm de largura e 30 metros de comprimento. Cor branca; Caixa com 30 unidades.	12	CAIXA	DMP	R$ 100,00	R$ 1.200,00

FORNECEDOR: TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 24.291.879/0001-36

Valor Total do Fornecedor: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
5	Bobina térmica com as seguintes características: Largura: 57 mm, diâmetro: 145 mm, Comprimento: 300 metros; Tubete: 12 mm; Cor: amarelo; Caixa com 06 unidades.	05	CAIXA	EASYPAPER	R$ 135,00	R$ 675,00

Valor total adjudicado e homologado para o certame: R$ 50.169,80 (cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

Sarandi, 28 de novembro de 2024.

MICHEL CALDATO

Diretor-Geral

Águas De Sarandi-SMSA

Publicado por:
Cristiane Vaz de Almeida Vieira
Código Identificador:21BA2AB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 653/2024 - ID: 10153 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0037/2024

Fornecedor: ***MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA***

CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
9	40784	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO, TAMANHO: Nº 0, TIPO: OROFARÍNGEA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GUEDEL C/ CONECTOR EXTREMIDADE PROXIMAL E ORIFÍCIO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL.	Unid	12	R$ 1,84	R$ 22,08	DESCARPACK
10	72104	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, tipo uso: Descartável. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	300	R$ 0,69	R$ 207,00	BIOBASE
35	72129	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 12. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	156	R$ 0,82	R$ 127,92	BIOBASE
36	72130	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 14. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	170	R$ 0,89	R$ 151,30	BIOBASE
38	72132	Sonda trato digestivo, aplicação: Oro ou nasogástrica, modelo: Levine, material: PVC, calibre: nº 8. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	143	R$ 0,73	R$ 104,39	BIOBASE
40	72134	Sonda trato urinário, modelo: Foley, material: Borracha, calibre: 12 french, vias: 2 vias. Demais especificações no Memorial Descritivo.	Unidad	1	R$ 2,57	R$ 2,57	MEDIX
46	72141	Tubo endotraqueal, material: PVC siliconizado atóxico, tamanho: 2,5. Demais especificações no	Unidad	5	R$ 2,87	R$ 14,35	MEDIX

		Memorial Descritivo.					
					TOTAL:	R$ 629,61	

Valor total: R$629,61 (seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)

WALTER VOLPATO

Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Silva
Código Identificador:16760503

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TROMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024

Pregão Eletrônico nº 093/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de bolsas de colostomia para doção a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT BOLSA COLOSTOMIA 70 MM DRENÁVEL KIT PLACA E BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA FLANGE DE 70 MM DRENÁVEL. Plana com ou sem adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e gás permeável. Placa recortável com orifício inicial de 10 a 19 mm, com margem mínima de segurança de 12 mm de resina sintética quando do recorte máximo.Composta por no mínimo CMC sódica e pectina. Encaixe sem pressão abdominal. Bolsa opaca, drenável composta por no mínimo 3 camadas plásticas, silencioso e anti-odor com tela protetora não aderente e flange com abas para encaixe do cinto. Com filtro desodorante para gases com carvão ativado acoplado e possuindo membrana protetora que impeça o contato com a água ou acompanhada de adesivos para proteção do mesmo quando em contato com a água. E fechamento por conectores plásticos ou velcro. Embaladas conforme o fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados de identificação, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no MS.	VITALGOLD VITALGOLD	KIT	900,00	16,80	15.120,00
TOTAL							15.120,00

DETENTORA DA ATA: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, com CNPJ sob n.º 21.831.246/0001-85

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0933DD8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2024

Pregão Eletrônico nº 090/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** para eventos Municipais realizados pelas secretarias solicitantes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOC. DE BANHEIRO QUÍMICO FEMININO E MASCULINO ADAPTADO P/ CADEIRANTE MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR PARA USO DE CADEIRANTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,05X1,05X2,20M; COR AZUL; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 250 LITROS; PISO ANTIDERRAPANTE; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV. TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO; PORTA OBJETOS PELO LADO DE DENTO; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA; CORRIMÃO PRÓPRIOS PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS	Serviço	UNI	45,00	449,00	20.205,00
2	1	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO FEMININO E MASCULINO MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR DE FEMININO/MASCULINO; MEDINDO APROXIMADAMENTE: 1,05X1,05X2,20M; COR AZUL; SANITÁRIO ACOPLADO À CAIXA DE DEJETOS; 01 PORTA PAPEL; CAIXA DE DEJETOS COM CAPACIDADE DE 250 LITROS; PISO ANTIDERRAPANTE; RESISTENTE A INTEMPÉRIES, UMIDADE E RAIOS UV. TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO; PORTA OBJETOS PELO LADO DE DENTO; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DIÁRIA	Serviço	UNI	138,00	439,00	60.582,00

TOTAL	80.787,00

DETENTORA DA ATA: HIDROSUGA SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, com CNPJ sob n.º 19.686.283/0001-03

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 28/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8F211E91

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2024

Pregão Eletrônico nº 087/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, e desinfecção e limpeza de caixa d'água, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social: Rua Vereador Basílio Costa, 309 – Morungava. Terreno total: 1.210m2 Área construída: 711 m² 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	188,20	376,40
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Convivência da Terceira Idade: Rua Vereador Basílio Costa, 305 – Morungava. Terreno total: 1.280 m² Área construída: 670 m² 1 caixa de 500 lts (cozinha, lavanderia e banheiros fundos) 1 caixa de 500 lts (banheiros frente)	SERV	2,00	184,70	369,40
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Proteção Social Especial: Rua José Domingos Branco, 46 – Centro. Terreno total: 370m² Área construída: 268m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	2,00	95,30	190,60
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Casa Lar atual: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº709 - Morungava. Terreno total: 324,47m² Área construída: 146m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiros)	SERV	2,00	78,10	156,20
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nova Casa Lar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº1 - Morungava. Terreno total: 829,74m²	SERV	2,00	138,60	277,20

		Área construída: 275m² 1 caixa 500 litros (cozinha e lavanderia) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)				
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Conselho Tutelar: Prefeito Aristides Pereira de Mattos Neto nº9 - Morungava. Terreno total: 572m² Área construída: 108m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	71,90	143,80
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Cras da Vila São Pedro: Rua Acásio de Souza nº116 – Vila São Pedro. Terreno total: 300m² Área construída: 220m² 2 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	115,00	230,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Projeto Piá: Rua Izaltino Rodrigues s/n – Cohapar. Terreno total: 1.016,12m² Área construída: 204m² 3 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	134,10	268,20
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Reianópolis: Terreno total: 2.184m² Área construída: 230m² 1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)	SERV	2,00	98,20	196,40
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Unidade de Atendimento no Bairro do Ouro Verde: Terreno total: 570m² Área construída: 91m²	SERV	2,00	80,70	161,40

		1 caixa 500 litros (cozinha e banheiro)				
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Ginásio de esportes Municipais Pavimento 01 – 166,82 m² Pavimento 02 – 194,55 m² Vestiários – 263,12 m² 4 caixas de 1000 lts	SERV	2,00	264,30	528,60
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Centro de Eventos 1º de março Vestiário 152,20 m² Salão inferior (fanfarra) 122,40 m² Salão Superior 122,40 m² 2 caixas de 500 l	SERV	2,00	148,70	297,40
1	13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Biblioteca Municipal Area de 183,79 m² 01 caixa de 1000 lts	SERV	2,00	98,70	197,40
1	14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS CENTRO SOCIAL - 627,69 M2 - 4 CAIXAS D'ÁGUA DE 500 LITROS E 2 CAIXAS 1000LTS + 2 CX 1000 CADA E 200MTS NA PARTE NOVA	SERV	2,00	310,00	620,00
1	15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS V. S. PEDRO - 304,54 M2 - 2 CAIXA D'ÁGUA 1000 LITROS	SERV	2,00	149,80	299,60
1	16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS MUTIRAO II - CENTRO DA SAÚDE DE MULHER - 256,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS	SERV	2,00	131,10	262,20
1	17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMÁCIA MUNICIPAL DE SAÚDE 362,62 M2 - 1 CAIXA D'ÁGUA 500 LITROS - ÁREA : 73,89 M²	SERV	2,00	124,00	248,00
1	18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAF AO LADO DA FARMÁCIA - 1 CAIXA DE 500 LTS - ÁREA 73,89 M²	SERV	2,00	55,10	110,20
1	19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TDF – AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES – 250 M² - 1 CAIXA D'AGUA 500LTS	SERV	2,00	91,70	183,40
1	20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS REIANOPOLIS - 260 M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	169,30	338,60
1	21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS OURO VERDE – 380M² - 3 CAIXAS DE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	157,00	314,00
1	22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS UBS BELA VISTA – 320 M² 3 CAIXASDE 1000 LTS CADA	SERV	2,00	138,20	276,40
1	23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ALMOXARIFADO CENTRAL - 150 M² - 1 CAIXA D'AGUA DE 500 LTS.	SERV	2,00	78,10	156,20
1	24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal do Campo Dr. Wenceslau Braz: Bairro dos Alves Terreno total da Escolas: 759,55m2	SERV	2,00	172,10	344,20

		Área construída : 220 m² 1 caixa de água de 5000 litros (deposito) 1 caixa de água de 500 litros (cozinha e banheiro)				
1	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "Escola Municipal Pref. Aristides P.Matos Neto. – Vila São Pedro Terreno total da Escolas: 3.914,26 m² 1 caixa de 1.000 lts (cozinha) 1 caixa de 1.000 lts (bebedouros /Secretaria) 1 caixa 1000 lt (banheiros)	SERV	2,00	344,80	689,60
1	26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Escola Municipal TRAJANO Jorge: Bairro Choab Terreno total da Escolas: 6.333,13m² Área construída: 880m² 1 caixa 2000 litros (cozinha) 2 caixas 1000 litros (banheiros) 1 caixa 500 litros (diretoria) 1 caixa 500 litros (banheiros infantil)	SERV	2,00	313,60	627,20
1	27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREF. DURVAL JORGE: Bairro Morungava II Terreno total da Escolas: 4.321 m² Área construída: 2215,00m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 1000 litros (cozinha)	SERV	2,00	514,50	1.029,00

		1 caixa 1000 litros (banheiros)				
1	28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL PREFª LHUBINA B. DA ROSA – COHAPAR Terreno total da Escolas: 7.216,94 m² Área construída: 902m² 1 caixa 10.000 litros (depósito taça) 1 caixa 500 litros (cozinha) 2 caixas 500 litros (banheiros	SERV	2,00	315,30	630,60
1	29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO "MAL. DEODORO DA FONSECA": BAIRRO PINHALZINHO Terreno total da Escolas: 3.150 m² Área construída 450m² 1 caixa 3000 litros (depósito) 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 250 litros (banheiro Sala professor)	SERV	2,00	269,20	538,40
1	30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PRES. MÉDICI – Bairro Ouro Verde Terreno total da Escolas: 3.932,09 m² Área construída 1470m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 1 caixa 500 litros (banheiros) 1 caixa 1000 litros (banheiro creche)	SERV	2,00	367,80	735,60
1	31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI RENASCER: VILA SÃO PEDRO	SERV	2,00	263,40	526,80

		Terreno total da Escolas: 2.336,99 m² Área construída 840m² 1 caixa 1000 litros (cozinha) 2 caixas de 1000 litros (banheiros)				
1	32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI JAIME SILVA: VILA SÃO PEDRO Terreno total da Escolas:2.984,19 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	SERV	2,00	417,70	835,40
1	33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CMEI LYGIA MARA: BAIRRO MORUNGAVA II Terreno total da Escolas: 5.267,81 m² Área construída 1407m² 1 caixa tubular com 2 compartimentos de 10.000 litros cada	SERV	2,00	425,30	850,60
1	34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO - PEDRO SERGIO: DISTRITO DE REIANÓPOLIS Terreno total da Escolas: 6.124,80 m² Área construída 900m² 1 caixa de 1000 litros (sala dos professores)(principal) 1 caixa de 500 litros (cozinha) 2 caixa de 500 litros (banheiros)	SERV	2,00	272,50	545,00
1	35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Área Construída: 361 m2 de área construída. Área total do terreno: 1.167 M² Cx de água de 1000	SERV	2,00	135,50	271,00

		Cx de água de 500				
1	36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO: Área Construída: 138,73m² Cx de água de 500 l	SERV	2,00	71,30	142,60
1	37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÉDIO DA MERENDA ESCOLAR: Área Construída: 140,93 m² Cx de água de 500l	SERV	2,00	66,60	133,20
1	38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO: Bairro Jardim Morungava Total do terreno : 350 m² Área Construida 205 m² 1 cx de água de 1.000 l	SERV	2,00	99,10	198,20
TOTAL						14.299,00

DETENTORA DA ATA: DEDETIZADORA OURO VERDE LTDA, com CNPJ sob n.º 54.042.737/0001-04

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 27/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:19674E86

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	TECLADO USB Caracteristícas: Padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse). Regulagem de altura e inclinação do teclado. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado; Requerimentos do	BRIGHT 107T	UNI	105,00	20,69	2.172,45

		sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: USB					
TOTAL							2.172,45

DETENTORA DA ATA: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME, com CNPJ sob n.º 32.816.440/0001-08

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 27/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B29628CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2024

Pregão Eletrônico nº 069/2024

1 O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual com contratação de clínicas odontológicas/Laboratório para prestação de serviço confecção de Próteses Dentárias, a serem executado pela contratada aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL INFERIOR DE ACRÍLICOI COM GRAMPOS TORCIDOS	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	2	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARCIAL SUPERIOR DE ACRÍLICO COM GRAMPOS TORCIDOS.	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	3	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL INFERIOR	UNI	120,00	200,00	24.000,00
1	4	CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR	UNI	120,00	200,00	24.000,00
TOTAL						96.000,00

DETENTORA DA ATA: GISELE RODRIGUES CARNEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2.160.328-2 e CPF n.º 197.376.978-63

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 23/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1DC87DB9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 203/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
37	1	NOBREAK 1.2 ESTABILIZADOR TENSÃO NOBREAK 1.2 - ESTABILIZADOR TENSÃO - ESTABILIZADOR TENSÃO, CAPACIDADE 1,2 KVA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISO 9001, RS232 OPTO ACOPLADA, ENTRADA BATERIA EXT, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPO NOBREAK, PROCESSADOR RISC, POTÊNCIA NOMINAL 1200 VA,NÍVEL RUÍDO < 40 A 1 METRO DB, REFERÊNCIA FABRICANTE 1110005, DIMENSÕES 315X114X156 (CXLXA) MM, APLICAÇÃO MICROCOMPUTADOR, TENSÃO SAÍDA 110/220 V	RAGITECH 1200VA	UNI	100,00	499,99	49.999,00
TOTAL							49.999,00

DETENTORA DA ATA: ORBE SOLUÇÕES LTDA com CNPJ sob n.º 49.814.976/0001-97

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 22/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés,28 de Novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6781AE46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202/2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Material, Equipamentos e suprimentos de Processamento de Dados e informática conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MOUSE PS2 Caracteristícas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	maxprint 60614-2	UNI	7,00	46,00	322,00
15	1	Adaptador de tomada Adpatador de Tomada ;Segundo a certificação : NBR 14.136 ;Seguindo padrão universal tipo B para o N	SMS 64120	UNI	125,00	12,90	1.612,50
16	1	ADAPTADOR "T" Para tomadas antigas e novo modelo contendo entradas no mínimo 03 entradas, sendo que podem ser para pinos triplos ou duplos, redondos ou chatos e devem atender aos pinos tipo faca, aceita pino novo com 03 entradas mais largas que o antigo padrão. Deve ser em plastico resistente com no mínimo dois parafusos.	SMS 64125	UNI	115,00	3,29	378,35
22	1	FITA DUPLA FACE ESPUMA ACRILICA EXTERNA Fita Dupla Face Espuma Acrílica Externa - Conteúdo: Contém 01 rolo de 20m x 19mm (1,1 mm de espessura). Resistência a aquecimente de mínimo 70 ºC	STARLUX ACRILICA	UNI	35,00	19,00	665,00

25	1	Extensão 3 metros Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 3 metros de fio	MEGATRON 3M	UNI	35,00	12,90	451,50
27	1	Extensão 10 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 10 metros de fio	MEGATRON 10M	UNI	37,00	24,00	888,00
50	1	PASTA TERMICA - Cor: Branca - Densidade: @ 25 ° C:> 2,5 - Constante Dielétrica: > 5,1 a 100Hz - Fator de dissipação: <0,005 em 100Hz - Estabilidade da temperatura (° C): -50 ~ 24 ° C - Condutividade Térmica (W / m-K): > 1,22 - Volume: 40g	IMPLASTEC 40G	UNI	23,00	55,00	1.265,00
TOTAL							5.582,35

DETENTORA DA ATA: JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGES – ME com CNPJ sob n.º 04.289.296/0001-63

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: 21/08//2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6425B4AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1 – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	FLUIDO PARA RADIADOR FLUIDO PARA RADIADOR; Fluído sintético concentrado para so em sistemas de arrefecimento de veículos automotivos, destinado a proteger o sistema da corrosão e ferrugem. Possui uma formulação à	Mil Milhas	1 litro	LTS	300,00	6,30	1.890,00

		base de etilenoglicol que garante elevado ponto de ebulição ao mesmo tempo que uma baixa temperatura de congelamento da mistura água/fluido, permitindo que o motor opere sob faixa de temperatura ideal, evitando assim a fervura ou o congelamento do fluído de arrefecimento, tecnologia de aditivos controla a corrosão e a ferrugem dos componentes metálicos do motor, lubrifica a bomba d'água e inibe a formação de espuma, protegendo o sistema de arrefecimento contra a corrosão por cavitação e erosão. tecnologia de aditivação orgânica (OAT) que confere excelente desempenho com longa duração de proteção contra corrosão em sistemas aquosos na presença dos mais diversos metais, tais como: ferro e aço, cobre e latão, alumínio e suas ligas, solda branda e prata, É isento de nitritos, nitratos, fosfatos, boratos e silicatos, o que proporciona boa estabilidade e ausência de depósitos. Frasco 1 litro. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:						
TOTAL								**1.890,00**

DETENTORA DA ATA: MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, com CNPJ sob n.º 46.636.768/0001-57

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F769A3CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2024

Pregão Eletrônico n° 007/2024

1- – Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual compra de óleos lubrificantes, fluido para freios, aditivos para freios e produtos para limpeza automotiva, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de	lubrax	BD	338,00	398,90	134.828,20

		Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:					
2	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 Óleo; Óleo lubrificante mineral premium para uso em máquinas pesadas com motores a diesel de alto desempenho, superalimentados ou turboalimentados, que operam sob condições severas que exigem um lubrificante com alto nível de desempenho. Sua formulação proporciona elevada proteção contra o desgaste, maior controle da viscosidade e excelente limpeza, promovendo maior vida útil do motor e seus componentes; Controle de viscosidade 68% superior (comparado ao limite da API CI-4 - Sequence IIIF -espessamento por oxidação); - Limpeza 55% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 - teste OM501LA – depósito em pistão); Proteção contra o desgaste 67% superior (comparado ao limite da ACEA E7-16 – teste Mack T-12 - desgaste do anel superior); atendimento dentro a faixa de especificações abaixo:Densidade 20/4°C;Ponto de fulgor, °C;Ponto de fluidez, °C;Viscosidade a 40°C, CST;Índice de Viscosidade;Cinzas Sulfatadas (%peso)Índice de Basicidade Total (mgKOH/mg) Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: COTA EXLCUSIVA MPE	lubrax	BD	112,00	398,90	44.676,80
7	1	ÓLEO ATF ÓLEO ATF – TRANSMISSÃO E DIREÇÃO HIDRAULICA: Óleo Lubrificante 100% sintético, formulado com óleos sintéticos e aditivos de alta performance para direções hidráulicas e transmissões automáticas automotivas; recomendado para uso em sistemas de direção hidráulica de veículos de passeio, caminhões, ônibus e veículos off-road, assim como em caixas de mudança automáticas de ônibus e caminhões; É também recomendado para uso em sistemas hidráulicos de equipamentos industriais que requeiram um produto com alta resistência ao cisalhamento e elevada resistência à oxidação; Apresenta elevada resistência ao cisalhamento, garantindo a manutenção dos níveis de viscosidade e de proteção ao desgaste em condições severas de uso e por períodos estendidos; Possui aditivos modificadores de fricção que proporcionam trocas de marchas precisas e suaves, com baixo nível de ruído e trepidação; Suas características à baixa temperatura garantem desempenho satisfatório em operações sob ampla faixa de temperatura;i coloração azul, facilitando a identificação de pontos de vazamento. . Galão de 20 litros. Produto aprovado de acordo com as especificações: ALISSON C-4; MAN 339-V1/V2/Z1/Z2; DEXRON III H; VOITH H55.6336.XX; VOLVO 97341(T101); ZF TE-ML 03D, 04D, 14B, 16L, 17C, 20B. Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	GL	38,00	450,00	17.100,00
10	1	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40 SINTETICO: lubrificante sintético multiviscoso de alto desempenho para uso nos modernos motores a diesel turbinados, em serviços severos com ou sem sistema de tratamento dos gases de escape como EGR (Sistema de Recirculação de Gases) ou SCR (Redução Catalítica Seletiva) para o controle das emissões. Atende aos requerimentos conforme estabelecidos para os motores EURO 5, EURO3 e anteriores. Disponível no grau SAE 10W-40.	lubrax	L	60,00	30,00	1.800,00

		(EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 10					
11	1	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (ARLA 32) , necessário a tecnologia SCR (Redução Catalítica Seletiva), presente nos veículos automotores a Diesel, classificados como comerciais, pesados e semi pesados, fabricados a partir de janeiro de 1012. Devendo conter o selo de registro e selo do INMETRO, e, que atenda a Norma ISSO 22241. Embalagem de 20 litros Igual ou equivalente a LUBRAX FLUA – ARLA 32, IPIRANGA – ARLA 32	econox	BD	397,00	73,00	28.981,00
12	1	ESTOPA fardo de 25 kg.	ipanema	FD	17,00	150,50	2.558,50
14	1	ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 ÓLEO LUBRIFICANTE AW68 m lubrificante hidráulico mineral de elevado índice de viscosidade, formulado com óleos básicos selecionados e aditivos de última geração, para uso em sistemas hidráulicos. Este produto contém aditivos selecionados para conferir proteção antidesgaste, resistência à oxidação e estabilidade térmica. Disponível no grau ISO 68, recomendado para uso em sistemas hidráulicos e equipamentos industriais leves. Também pode ser utilizados em sistemas hidráulicos automotivos, como os de máquinas agrícolas, tratores e escavadeiras. Ação antidesgaste que proporciona proteção contra desgaste prematuro do equipamento; Resistência à oxidação; Estabilidade térmica; Proteção contra corrosão; Resistência à formação de espuma; Compatibilidade com os elastômeros mais comuns utilizados em selos, o-rings e vedações. Para sistemas hidráulicos de alta pressão balde de 20 litros. COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo:	lubrax	BD	110,00	380,00	41.800,00
17	1	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30 ÓLEO LUBRIFICANTE SINTETICO 5W30: Óleo lubrificante sintético para motores à gasolina, etanol, flex e GNV; Óleo lubrificante sintético multiviscoso de última tecnologia API SN Plus para a adequada proteção dos componentes do motor, redução no consumo de combustível e proteção contra pré-ignições nas câmaras de combustão durante o funcionamento em baixas rotações (LSPI). Controla a formação de borra no motor e na bomba de óleo de acordo com os resultados da Seq. VG da API (American Petroleum Institute); Proteção contra eventos de pré-ignições conforme resultados da Seq. IX da API (American Petroleum Institute); Proteção contra o Desgaste no eixo do comando de válvulas do motor conforme resultados da Seq. IVA da API (American Petroleum Institute); Resistência contra o processo de oxidação do óleo lubrificante ao longo do uso conforme os resultados obtidos na Seq.IIIG da API (American Petroleum Institute); Redução no consumo de combustível conforme resultados da Seq. VID para economia de combustível da API (American Petroleum Institute). Produto com classificação: API SP	lubrax	L	456,00	28,00	12.768,00

		ACEA C3, MB229.31, MB 229.51, MB 229.52, VW 504.00/507.00. (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 36					
18	1	ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140 - BALDE 20 ÓLEO PARA CAMBIO DIFERENCIAL 85W140: Óleo lubrificante mineral para engrenagens hipóides integrantes de eixos diferenciais automotivos com características técnicas de "Limited Slip"/Autobloqueio que exijam lubrificantes com nível de desempenho API GL-5 e aditivação suplementar específica. Disponível nos Graus de Viscosidade SAE 80W-90, 90 e 85W-140; recomendado para uso em engrenagens hipóides de eixos diferenciais automotivos com características técnicas. Óleo lubrificante de tipo EP para transmissões automotivas classificação API GL-5 e MIL-L-2105D Balde de 20 litros COMPATIVEL COM AS MARCAS: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, GMC, IVECO, CASE, NEW HOALND, DAF, MERCEDES-BENZ, MAN, MWM, SCANIA, VOLVO, BOB CAT. Nas especificações mínimas de Ensaio/Grau SAE baixo: 20	lubrax	BD	20,00	479,00	9.580,00
TOTAL							294.092,50

DETENTORA DA ATA: PAULO DURVAL MARTINS PEAIRO NETO-ME, com CNPJ sob n.º 06.931.210/0001-80

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **28/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:28A25B3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 35/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ALMOFADAS 60X60CM ALMOFADAS- Especificações mínimas:ALMOFADAS COLORIDAS, confeccionada em tecido 52% algodão e 48% poliéster. Enchimento de fibra siliconada 100%. Medida 60x60 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	170,00	22,18	3.770,60
10	1	PANO DE PRATO ATOALHADO PANO DE PRATO - Especificações mínimas:Pano de copa,atoalhado felpudo, estampado, liso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; • Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNID	200,00	5,80	1.160,00
11	1	PANO DE PRATO LISO PANO DE PRATO -Especificações mínimas:Pano de copa liso, estampado, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade; Medidas: mínimo de 65 cm x 43 cm. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Fischer	UNI	200,00	3,45	690,00
13	1	TAPETE DE SISAL 3,00 X 1,90 TAPETE DE SISAL-Especificações mínimas: Tapete de Sisal Tamanho: 3 m x 1,90 m (CxL). Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	30,00	495,00	14.850,00
14	1	TAPETE DE SISAL 80 CM X 48 CM TAPETE DE SISAL-Especificações mínimas:Tapete de Sisal Tamanho: 80cm x 48cm (CxL). Com Ponteiras de Proteção. Composição dos Tapetes: 87% POLIPROPILENO 13% POLIÉSTER Com Base Antiderrapante. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNI	70,00	35,99	2.519,30
15	1	TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO TAPETE EMBORRACHADO PARA BANHO – Especificações mínimas:Tapete tipo passadeira emborrachado, estreito, medindo aproximadamente 45 cm de largura x 70 cm de comprimento. Tapete antiderrapante para banheiro. Tratamento antimofo e antibactérias. Estrutura transparente que permite a passagem de água deixando a superfície sempre seca. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Moda	UNID	14,00	34,00	476,00
23	1	TOALHA DE MESA 2,30 X 1,30M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas: Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento,retangular, cor bege, medindo 2,30 x 1,30m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	4,00	149,00	596,00
26	1	TOALHA DE MESA 3,40 X 1,20M. TOALHA DE MESA - Especificações mínimas:Confeccionada em tecido Jacquard medalhão 100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, retangular, cor bege, medindo 3,40 x 1,20m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNID	2,00	45,00	90,00
29	1	TOALHA DE MESA 3M X 1,5M. TOALHA DE MESA–Especificações mínimas: Confeccionada em tecidoJacquardmedalhão100% poliéster, de excelente qualidade e ótimo caimento, redonda, cor bege, medindo 3m x 1,5m. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	Sonho Bom	UNI	3,00	49,90	149,70
TOTAL							24.301,60

DETENTORA DA ATA: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, com CNPJ sob n.º 20.257.784/0001-45

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **27/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DA767F39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pregão Eletrônico n° 112/2023

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento Produtos de cama, mesa, banho e tapetes, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAPA PARA ALMOFADA 0,60 X 0,60 CAPA PARA ALMOFADAS-Especificações mínimas:Capas de Almofadas coloridas (cores claras) Impermeáveis Medida: 0,60 cm x 0,60 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNI	270,00	27,29	7.368,30
4	1	CAPA PARA ALMOFADAS 0,35 X 0,35 CAPA PARA ALMOFADAS-Especificações mínimas:Capas de Almofadas coloridas Impermeáveis Medida: 0,35 cm x 0,35 com composição: Tecido impermeabilizável. Dritex Composição 68% algodão 32% poliéster. Tecido tratado com repelência a líquidos. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	VINATEX	UNID	40,00	14,79	591,60
5	1	COBERTOR COBERTOR - Especificações mínimas:Cobertor microfibra infantil. Confeccionado em 100% microfibras e poliéster. Composição: 100% microfibra poliéster. Dimensão:-Cobertor: 90 cm x 1,10m, nas cores amarelo claro, verde água, azul celeste, rosa bebê. As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	CAMESA	UNID	275,00	11,74	3.228,50
6	1	COLCHÃO PARA BERÇO COLCHÃO PARA BERÇO-Especificações mínimas:Colchão para berço fabricado com tecido 100% poliéster, e espuma 100% poliuretano,sendo o seu tecido protegido e tratado com fungicida (paraantiácaro, antialérgico,antibactérias,atifungoeantimofo) . Possui revestimento impermeável de um dos lados que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado em uma das faces. O colchão deverá ser embalado em plástico transparente de forma a impedir a entrada de poeira e insetos. As medidas mínimas de 1,30comp.x70larg.x12alt.cm; As peças deverão conter internamente, as seguintes informações: - Nome e CNPJ do fabricante; - Composições do tecido e modos de conservação. As peças deverão receber limpeza de fios e linhas excedentes das costuras.	GAZIN	UNI	50,00	99,90	4.995,00
TOTAL							16.183,40

DETENTORA DA ATA: MARCOS ANTONIO RODRIGUES JUNIOR MERCADORIAS, com CNPJ sob n.º 09.245.420/0001-02

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DA ASSINATURA: **24/02/2024.**

FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 28 de novembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B5E8986A

GABINETE DO PREFEITO
VAGAS OFERTADAS

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
TRAJANO JORGE	PRÉ I	30	29	01
	Infantil 4	50	38	12
	Infantil 5	50	42	08

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
DURVAL JORGE	Infantil 5	75	72	03

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
ARISTIDES P. M. NETTO	Infantil 5	25	18	07

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
LHUBINA B. DA ROSA	Infantil 5	60	51	09

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
PRESIDENTE MÉDICI	PRÉ I	30	32	00
	Infantil 4	50	39	11
	Infantil 5	50	44	06
ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2023				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
PEDRO SÉRGIO	Infantil 4	20	12	08
	Infantil 5	25	17	08

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
MAL. DEODORO DA FONSECA	Infantil 4	10	03	07
	Infantil 5	10	02	08

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
Escola	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
DR. WENCESLAU BRÁZ	Infantil 4	10	04	06
	Infantil 5	10	02	08

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
C.M.E.I.	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
PROFª LYGIA MARA BRYK RIBEIRO	Creche I	12	12	00
	Creche II	24	25	00
	Creche III	45	44	01
	Pré I	45	38	07
	Pré II	60	69	00

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
C.M.E.I.	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
PROFº JAYME DA SILVA	Creche I	12	12	00
	Creche II	36	34	02
	Creche III	45	42	03
	Pré I	45	30	15
	Pré II	40	44	00

ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL– ANO LETIVO – 2024				
		Números de alunos		
C.M.E.I.	Turma	VAGAS OFERTADAS	OCUPADAS	DISPONÍVEIS
RENASCER	Creche I	12	13	00
	Creche II	24	24	00
	Creche III	30	27	03
	Pré I	30	27	03
	Pré II	40	38	02

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:093E9ED4

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 005/2024 SME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Esclarece as diretrizes para o registro individualizado do processo de ensino aprendizagem e avaliações na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como anormatização das avaliações padronizadas aplicadas para o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino de Sengés/PR.

A **Secretária Municipal de Educação,** Rosângela Aparecida Ferreira, no uso de suas atribuições, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o registro individualizado do desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino, bem como aspectos que influenciam em sua elaboração.

Considerando:

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação nacional, a qual prevê:

No artigo 9º, alínea VI, que a União incumbir-se-á de assegurar processo nacional de avaliação do rendimento escolar no Ensino Fundamental, Médio e Superior, em colaboração com os sistemas de ensino, objetivando a definição de prioridades e a melhoria da qualidade desse ensino;

No artigo 24º, alínea V, que a Educação Básica, nos níveis Fundamental e Médio, será organizada tendo como regra a verificação do rendimento escolar observando critérios de avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

No artigo 31º, alínea I, coloca a Educação Infantil como organizada de acordo com regras comuns, dentre as quais que a avaliação será feita mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC), fixada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) - Resolução nº 5, de 7 de dezembro de 2009, que ressalta: a necessidade de construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da escola, dos professores e dos alunos;

O Parecer CNE/CEB 20/09, que acompanha a Resolução CNE/CEB 5/09, assim dispõe quanto à questão do registro, que pode ser relatórios, fotografias, desenhos, etc., colocando que a documentação das observações feitas a respeito dos estudantes deve acompanhá-los ao longo de sua trajetória na Educação Infantil;

O Referencial Curricular do Estado do Paraná e o Projeto Político Pedagógico, o qual prevê que a avaliação seja realizada na Educação acompanhada do registro do desenvolvimento da criança, voltada à formação integral e, no Ensino Fundamental, com o caráter formativo, predominando sobre o quantitativo e classificatório;

As Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) da Educação Infantil que instruem sobre a criação de documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da Instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;

Instrução nº 22/2017 - SUED/SEED - Estabelece as normas e prazos para preenchimento do Livro Registro de Classe Online e Livro Registro de Classe das instituições de ensino da rede pública estadual de ensino;

Orientação Conjunta nº 006/2020 - DEDUC/DPGE/SEED - Orienta as Redes Públicas Municipais e Redes Privadas de Ensino quanto à reelaboração do Calendário Escolar e ao preenchimento do Livro Registro de Classe e Livro Registro de Classe Online Municípios, em decorrência do regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme disposto na Deliberação nº 01/2020 - CEE/PR;

Instrução nº 08/2022 - CDE/DNE/DPGE/SEED, que estabelece as normas e prazos de preenchimento para as instituições de ensino que utilizam o Livro Registro de Classe Online - LRCO e o Livro Registro de Classe - LRC;

Orientação Conjunta nº 012/2023 - DEDUC/DPGE/SEED - Orienta sobre a utilização do Livro Registro de Classe Online – Municípios (LRCOM) nas escolas municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

O Sistema Estadual de Registro Escolar -SERE, que é um sistema de informações, que armazena dados gerados pelas escolas, visando o conhecimento e a quantificação permanente dos alunos do Estado do Paraná, o registro e o acompanhamento das ocorrências significativas da vida escolar, como matrículas, transferências, evasão escolar, aprovação e reprovação, podendo subsidiar o planejamento de ações pedagógicas;

Considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU (Organização das Nações Unidas), que em seu objetivo 4.0 e 10.3tratam da do compromisso de assegurar **educação inclusiva, equitativa e de qualidade, reduzindo as desigualdades de resultados, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos por meio de** políticas e ações adequadas.

O Plano Municipal de Educação, no qual uma das ações é aderir instrumentos de avaliação nacional, periódicos e específicos para aferir a qualidade do ensino, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas de forma a englobar todas os componentes curriculares nos exames aplicados nos anos iniciais e finais, bem como estimular o uso dos resultados das avaliações nacionais e municipais pelas escolas, como mais um componente de melhoria dos processos, das práticas pedagógicas e da equidade educacional.

CAPÍTULOI

DOS REGISTROS DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação vem por meio dessa normativa, apresentar ações a serem seguidas para garantir o cumprimento do que propõem as legislações referentes aos registros da vida escolar dos estudantes:

Art. 1º As instituições de ensino da rede municipal de Sengés deverão registrar continuamente o desenvolvimento da aprendizagem dos estudantes de maneira adequada a cada etapa de ensino, apresentando todas as informações referente a este processo.

Art. 2º Os registros sobre os estudantes realizados pelos professores e equipe pedagógica deverão estar disponíveis para eventuais consultas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete às Unidades de Ensino da Rede Municipal instituir sua própria política de armazenamento e conservação de documentos individuais dos estudantes, dentro de sua capacidade, desde que as ações estejam previstas em seu PPP, provendo minimamente o registro de avaliações e percurso de aprendizagens dos mesmos, por meio de documentos descritivos, trabalhos, fotos, pareceres, boletins, portfólios, dentre outras opções que julgarem necessário, em formato físico ou digital.

Art.4º Os registros quantitativos e qualitativos referentes aos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Sengés devem ser feitos no LRCOM pelos professores.

Art. 5º Os registros no LRCOM devem representar a vida escolar dos estudantes e garantir, a qualquer tempo, a integridade e veracidade das informações, dentro dos prazos informados pela SME e NRE.

Art.6º O acesso ao LRCOM deve ser feito por meio de senha pessoal e intransferível no site www.rcomunicipios.pr.gov.br pelos profissionais das escolas e CMEIs, conforme consta abaixo:

Professores Regentes das turmas, acessando e preenchendo os dados de sua respectiva turma;

Professor Corregente, acessando e preenchendo os dados de suas respectivas turmas;

Técnico Pedágógico/Coordenador Pedagógico, acessando a todas as funções anteriores, realizadas pelos professores, bem como funções de baixar o relatório das disciplinas, anos/séries, acesso para vistar ao término de cada trimestre, as disciplinas e demais opções que competem ao coordenador pedagógico;

Gestor Escolar, responsável por inserir no sistema a grade de horário das turmas/disciplinas, de acordo com a organização pré-estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, vincular os docentes à sua respectiva turma, dentre outras;

Diretor Escolar, que terá acesso a todas as funcionalidades do sistema;

Documentador Escolar da SME, acessando a todas as funções anteriores, e orientação às unidades de ensino;

Técnicos administrativos da SME, orientações referente ao preenchimento do LRCOM aos diretores e coordenadores.

Art. 7º Compete ao professor registrar no LRCOM a frequência, objetivos de aprendizagem (conforme currículo vigente), observações coletivas e individuais referentes aos estudantes, conforme calendário escolar anual divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Para preencher adequadamente o LRCOM, todos os profissionais devem seguir a Instrução nº 08/2022 — CDE/DNE/DPGE/SEED.

CAPÍTULO II

DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.9º Na Educação Infantil das Unidades de Ensino da Rede Municipal,devem ser elaborados, pelos professores e equipe pedagógica pareceres semiestruturados e portfólios como forma de registro da aprendizagem dos estudantes, considerando o seu desenvolvimento integral.

Art.10 O parecer deve contemplar minimamente informações:

O avanço na integralidade de suas aprendizagens;

As ações e práticas pedagógicas dos educadores;

À inter-relação entre os registros, o planejamento e a gestão pedagógica;

O percurso realizado pelo grupo, decorrentes dos registros semestrais;

O percurso realizado pela criança, individualmente, no processo de desenvolvimento e aprendizagens;

As anotações contendo falas ou outras formas de expressão da criança que reflitam sua auto-análise;

As avaliações das aprendizagens, bem como outras percepções pedagógicas julgadas coerentes;

As observações quanto à freqüência da criança na Unidade, como indicador de sua interferência no processo de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

Art. 11 O portfólio deve ser uma coleção organizada de diversos trabalhos realizados pela criança, constando minimamente informações referentes:

Identificação do aluno;

Registro sucinto elaborado pelo docente sobre o desenvolvimento da criança;

Fotografias;

Atividades realizadas pela criança.

Art. 12 Cabe a coordenação pedagógica acompanhar a realização dos pareceres e portfólios, orientando sempre que necessário.

Art. 13 Cabe à SME orientar as instituições escolares quanto ao preenchimento e elaboração dos pareceres e portfólios, sanando as dúvidas sempre que necessário.

CAPÍTULOIII

DOS REGISTROS E AVALIAÇÕES NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art.14 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental I, dar-se-á através do preenchimento de pareceres descritivos semi estruturados, contemplando as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, nos diferentes Componentes Curriculares.

Art.15 O registro do processo qualitativo e quantitativo de aprendizagem, do 4º ao 5º ano do Ensino Fundamental I, nas escolas da rede municipal, dar-se-á através da constituição de boletins, expondo por meio de notas o aproveitamento dos estudantes, em cada ano/série, nos diferentes Componentes Curriculares.

Art. 16 Cabe aos professores e equipe pedagógica, das escolas, a elaboração de pareceres ou relatórios sobre o desenvolvimento individual dos estudantes, sempre que necessário.

CAPÍTULO

IV

DO DESENVOLVIMENTO DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA NA RETOMADA DAS AULAS

Art. 18 A aplicação da Avaliação Diagnóstica na retomada das aulas após o período de férias tem como objetivo perceber em qual etapa da aprendizagem o aluno se encontra, se ele desenvolveu as habilidades e competências necessárias para a etapa/ano em que está inserido e quais precisarão ser revistas.

§1º Os objetivos de aprendizagem deverão considerar elementos cognitivos, afetivos e psicomotores.

§2º Os objetivos de aprendizagem deverão contemplar as habilidades a serem desenvolvidas, pelos estudantes, nos diferentes Componentes Curriculares.

§3º O processo avaliativo deve auxiliar o aluno em sua trajetória educacional e estimular seu desenvolvimento, como um instrumento de base para si e para o trabalho do professor, identificando os alunos que precisam de maior orientação, permitindo ao professor elaborar um plano de ação inclusivo e equitativo com intervenção pedagógica para atender a essas necessidades.

Art. 19A SME em conjunto com a coordenação pedagógica das escolas da rede municipal de ensino deverão elaborar cronograma de aplicação da avaliação diagnóstica, cuja aplicação deve se dar até o final do mês de março de cada ano letivo.

Parágrafo único - O cronograma deverá ser divulgado através de publicação oficial e constar no site do município.

Art. 19 As informações obtidas serão utilizadas para a elaboração de estratégias pedagógicas que busquem superar os desafios e garantir a assimilação, por parte dos alunos, dos conteúdos ministrados em sala de aula, para que todos acompanhem o processo de forma mais igualitária.

Parágrafo único -Os resultados das avaliações diagnósticas aplicadas aos alunos da rede municipal de ensino deverão estar detalhados de modo que o desempenho dos estudantes possa ser visualizado por patamares de aprendizado e por percentual de acerto em cada habilidade avaliada, de acordo com a taxa de acerto dos alunos.

CAPÍTULO V

DAS AVALIAÇÕES PADRONIZADAS NO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 20 O processo de avaliação é composto por três etapas, acompanhando a organização trimestral dos períodos avaliativos, com as seguintes especificações:

A primeira etapa, também considerada avaliação diagnóstica, será aplicada no primeiro trimestre letivo, visando identificar o conhecimento prévio dos alunos e suas necessidades de aprendizado e atribuindo a nota que reflete seu aprendizado durante esse período.

A segunda etapa, considerada avaliação de percurso, será aplicada no segundo trimestre, visando monitorar o progresso dos alunos, ajustar o ensino e identificar competências e habilidades que precisam ser retomadas, sendo também atribuído a nota que reflete seu aprendizado durante esse período.

A terceira etapa, considerada avaliação final, será aplicada no final do terceiro trimestre, visando avaliar o desempenho dos alunos e atribuir a nota que reflete seu aprendizado durante esse período.

O resultado médio das três etapas indicará o resultado final dos períodos avaliativos.

Art. 19 As avaliações: diagnóstica, de percurso e final são construídas a partir das aprendizagens definidas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo questões e descritores das Matrizes de Referência do ano/série.

Art. 20 Cabe aos diretores e equipe pedagógica a comunicação dos resultados das avaliações à comunidade escolar.

Art. 21A SME procederá o diálogo e orientações aos coordenadores e diretores referente aos resultados das avaliações, a partir da análise dos descritores e o aproveitamento obtido a proposição de estratégias para a recomposição das habilidades com aproveitamento insuficiente.

Art. 22 No Ensino Fundamental, nas turmas de 2º e 5º ano das Unidades de Ensino da Rede Municipal, ocorrerá a aplicação de Prova Paraná e Prova Paraná Mais, nos períodos propostos pela Secretaria de Estado e Educação-SEED, as quais constituem uma forma de registro referente ao progresso de cada estudante.

§1º A aplicação da Prova Paraná seguirá as orientações advindas dos ofícios circulares SEED e do DEDUC;

§2º As avaliações serão baseadas na BNCC e Referencial Curricular do Paraná, abrangendo questões de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Elas serão elaboradas pela SEED e entregues às escolas em envelope lacrado em número exato de estudantes que farão a prova, informado previamente pela direção da escola.

§3º A distribuição das avaliações e das folhas de respostas serão de responsabilidade das Instituições de Ensino, conforme orientação do NRE enviadas pela SME.

Art. 23 Cabe ao diretor da unidade educacional adotar as providências necessárias para o êxito de cada aplicação, bem como, análise dos resultados, considerando:

A organização dos espaços e horários de aplicação da prova;

A garantia de que os alunos tenham os materiais escolares apropriados,tais como: caneta, lápis, borracha, apontador etc.;

A ampla divulgação do evento a toda comunidade escolar;

A segurança e sigilo das provas que integram essas avaliações;

A correção e lançamento dos resultados no prazo estipulado;

Divulgação da presente instrução e demais documentos relacionados à avaliação;

Entrega dos materiais de orientação para aplicação;

Fazer cumprir qualquer alteração na realização da prova que sejam necessárias, comunicadas pela SEED/SME.

Art. 24 Podem ser realizadas outras formas de avaliação a fim de obter indicativos referentes ao ensino e a aprendizagem dos estudantes, o que contribui para registrar dados dos estudantes, desde que respeitados os princípios das legislações citadas no início desta normativa.

§1º Dentre as possíveis atividades a serem registradas estão diagnósticos e avaliações.

§2º Cabe à coordenação pedagógica acompanhar o desenvolvimento do processo avaliativo na unidade de ensino.

CAPÍTULO VI

DA RECOMPOSIÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 25 As ações de recomposição da aprendizagem, devem ser desenvolvidas paralelamente ao ensino regular e em contraturno, com alunos do 1º ao 5º ano, dos anos iniciais do Ensino Fundamental, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

§1º Entende-se por recomposição da aprendizagem a retomada do currículo, ofertada pelo professor regente com apoio da equipe pedagógica, durante o período regular em que o aluno está matriculado.

§2º Entende-se por recuperação em contraturno, a recomposição e retomada da aprendizagem, ofertada em período contrário ao que o aluno está matriculado, recebendo atendimento na modalidade de reforço escolar, com o desenvolvimento dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matématica, mediante plano de ação individualizado.

Art. 26 Participarão das ações de Recomposição da Aprendizagem, os alunos que não atingiram os objetivos de aprendizagem e os conteúdos mínimos estabelecidos para o ano em que se encontram matriculados, sendo encaminhados a partir do acompanhamento pedagógico e do diagnóstico processual, formativo e contínuo do professor regente e da equipe pedagógica da Instituição de Ensino.

Art. 27 A recomposição e retomada da aprendizagem tem por objetivo desenvolver ações que possibilitem sanar as defasagens educacionais apresentadas pelos alunos quanto a apropriação dos conteúdos científicos, com ênfase nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

CAPÍTULOVII

DA AÇÃO EDUCATIVA: RECUPERAÇÃO PARALELA

Art. 28 A ação educativa denominada “Recuperação Paralela”, será precedida de avaliação diagnóstica e formativa, instrumento pedagógico que visa identificar as defasagens/dificuldades de aprendizagem os alunos, conforme previsão no Projeto Político Pedagógico.

§1º A partir das avaliações diagnósticas e formativas, deverá ser garantida ao aluno a oportunidade de reduzir a desigualdade de resultados.

§2º O professor verificará objetos de conhecimento em que os alunos da turma apresentaram dificuldades, sendo estes prioritários para a elaboração do planejamento semanal e juntamente com a equipe pedagógica escolar, definirá as ações de recuperação de aprendizagem em sala de aula.

Art. 29 Os alunos elencados como público-alvo desta ação educativa, serão atendidos durante o período regular, com atividades voltadas à recomposição da aprendizagem.

Parágrafo único – A recuperação paralela pode ocorrer ainda, em espaço organizado pela Instituição de Ensino, com outro profissional que faz parte do quadro funcional, conforme cronograma elaborado pela equipe pedagógica escolar, de acordo com as dificuldades/defasagens apresentadas pelos alunos.

CAPÍTULO VI

DA AÇÃO EDUCATIVA: ADAPTAÇÃO CURRICULAR

Art. 30 A ação educativa denominada “Adaptação Curricular”, deve promover e garantir a igualdade de acesso ao currículo, atendendo o aluno no seu processo de aprender e construir conhecimentos, quando identificado o rendimento abaixo da média relacionado à sua dificuldade de aprendizagem, seja ela escrita ou verbal.

Parágrafo único – As adaptações curriculares constituem modificações promovidas no currículo, pelo professor, de forma a permitir a participação produtiva dos alunos que apresentam dificuldades no processo de ensino e aprendizagem.

Art. 31 As Adaptações Curriculares podem ser implementadas em várias áreas e momentos da atuação do professor: na promoção do acesso ao currículo; nos objetivos de ensino; no conteúdo ensinado; no método de ensino; no processo de avaliação e na temporalidade.

Adaptação dos componentes curriculares: priorização de componentes curriculares, priorização de áreas ou unidades de competências, reformulação da seqüência de componentes curriculares, ou ainda, a eliminação de componentes secundários, acompanhando as adaptações propostas para os objetivos educacionais.

Adaptação do Método de Ensino e da Organização Didática: adaptar o método de ensino às necessidades do aluno com dificuldade de aprendizagem ou rendimento abaixo do nível da turma, buscando estratégias que melhor respondam às características e às suas necessidades e peculiaridades.

Modificação da Complexidade das Atividades: transmitir a informação do componente curricular de forma diferente, com uma linguagem mais clara e com menor grau de complexidade, ou mesmo, utilizando materiais concretos para que de fato o estudante se aproprie do conhecimento de forma mais igualitária.

Adaptação do Processo de Avaliação: modificação de técnicas, como dos instrumentos avaliativos utilizados e adaptação aos diferentes estilos e possibilidades de expressão dos alunos.

Adaptação na Temporalidade: alguns alunos têm um ritmo próprio de aprendizagem, necessitando de um tempo maior para alcançar os objetivos de aprendizagem propostos no currículo, por esse motivo faz-se necessário a adaptação na temporalidade. Essa adaptação tanto podeaumentar como diminuir o tempo previsto para o trato de determinados objetivos e os conseqüentes conteúdos nas atividades diárias e em avaliações.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32 As Instituições de Ensino da Rede Municipal de Sengés, além do processo de avaliação de aprendizagem, deverão manter registro individualizado do aluno conforme segue ficha em anexo.

Parágrafo único – A ficha de registro individualizado deverá ser atualizada conforme a necessidade.

Art.33 Os casos omissos serão orientados e discutidos pela equipe pedagógica das instituições de ensino e da SME.

Art. 34 Esta normativa entrará em vigor na datada suapublicação.

Sengés, 04 de outubro de 2024.

ANEXO 01

FICHA DE REGISTRO INDIVIDUALIZADO

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO (A)

Nome:_____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____anos e _____meses

Naturalidade: _____

Nome do pai: _____

Profissão: _____ Idade: _____

Nome da mãe:_____

Profissão: _____ Idade: _____

Endereço residencial: _____

Contato: _____

DADOS ESCOLARES:

Ano/série/turma: _____ turno: _____

Período letivo	Curso	Ano/série	Resultado final	Estabelecimento de ensino

INFORMAÇÕES MÉDICAS

Visão: nota algo que indique baixa visão? ( ) sim ( ) não

- Faz uso de óculos? _____

Audição: usa recurso auditivo/prótese auditiva ( ) sim ( ) não

Problemas físicos: _____

Saúde em geral (informações relevantes desde o nascimento até o momento)

_____

Possui algum laudo médico? Toma alguma medicação de uso contínuo?

_____

DESENVOLVIMENTO

DESENVOLVIMENTO PSICOMOTOR (idade em que sustentou a cabeça, sentou sozinho, engatinhou, andou, controlou os esfíncteres – vesical e anal diurno e noturno, preferência manual...)

_____

LINGUAGEM (em que idade se deu o balbucio, as primeiras palavras/frases, problemas articulatórios, gagueira...)

_____

ALIMENTAÇÃO (período em que foi amamentado no seio/mamadeira, reações à introdução de outros tipos de alimentação, falta de apetite, alimenta-se em excesso, normal...)

_____

SONO (calmo, agitado, fala durante o sono, sonambulismo, terror noturno, tipo de respiração enquanto dorme)

_____

MANIPULAÇÃO E HÁBITOS (fez/faz uso de chupeta, chupa o dedo, rói unhas, tiques, movimentos involuntários, estereotipias, maneirismos, agitação motora, autoagressão, passividade)

_____

SOCIABILIDADE (faz amigos com facilidade, diverte-se – como, quando e com quem/mais velhos ou mais novos, atividade de lazer, comportamento nos ambientes em geral – frequenta outros ambientes além da escola? Quais?)

_____

_____

INFORMAÇÕES MÉDICAS

Visão: nota algo que indique baixa visão? ( ) sim ( ) não

- Faz uso de óculos? _____

Audição: usa recurso auditivo/prótese auditiva ( ) sim ( ) não

Problemas físicos: _____

Saúde em geral (informações relevantes desde o nascimento até o momento)

_____

_____

Possui algum laudo medico? Toma alguma medicação de uso contínuo?

_____

ATENDIMENTOS COMPLEMENTARES (psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia, psicopedagogia, acompanhamento neurológico ou psiquiátrico, entre outros)

_____

_____

ATIVIDADES DE VIDA DIÁRIA: HÁBITOS DE HIGIENE (já desenvolve hábitos sozinho(a)? toma banho sozinho(a), se veste, calça meia, sapatos, se penteia, escova os dentes regularmente sozinho(a), tem cuidados com sua aparência pessoal e vestuário)

_____

_____

ANTECEDENTES FAMILIARES (doenças, deficiências, vícios, grau de parentesco, idade em que ocorreu, situação atual)

_____

_____

RECEBE ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL? SE SIM, QUAL? _____

QUAL A IMPORTANCIA QUE A FAMÍLIA DÁ PARA A EDUCAÇÃO ESCOLAR? _____

_____

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: _____

Sengés, _____ de _____ de _____.

X – PROFISSIONAIS EDUCACIONAIS RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO DADOS:

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	ASSINATURA

Assinatura dos pais/responsáveis

_____ _____

Entrevistador (a)/Cargo Direção Geral

(nome por extenso)

ANEXO 02

Secretaria Municipal de Educação - SME

DA AÇÃO EDUCATIVA: ADEQUAÇÃO CURRICULAR

As **Adaptações Curriculares** constituem modificações promovidas no currículo, pelo professor, de forma a permitir a participação produtiva dos alunos que apresentam dificuldades no processo de ensino e aprendizagem. Tratam de estragégias metodológicas que melhor atendam às necessidades educacionais do estudante no turno de escolarização, objetivando a garantia do acesso, da permanência e da qualidade do ensino.

ADEQUAÇÕES CURRICULARES

Encaminhamentos a serem adotados em todas as disciplinas em que o estudante apresentar dificuldade

- ADAPTAÇÃO NA TEMPORALIDADE:à propor atividades curtas para que o educando consiga iniciar e concluir no período de aula (Ex: seis atividades organizadas para a turma em geral, destas, propor 4 atividades para o(a) estudante); havendo progresso aumentar gradativamente;

- ADAPTAÇÃO DO MÉTODO DE ENSINO:à o(a) estudante necessita de explicações individualizadas (tantas vezes se fizer necessário) para execução das atividades propostas;

- ADAPTAÇÃO DO CONTEÚDO:à solicitar, tanto na leitura, na interpretação de texto, de resumos, quanto nas atividades gerais que o educando repita os principais pontos do que lhe for explicado, com questões que certifique de que houve o entendimento.

EXEMPLOS:

Formular perguntas básicas sobre o texto; ler um parágrafo e perguntar qual é a ideia principal; recontar o que ouviu, pedir para mostrar o que se espera da atividade proposta;

- ADAPTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO: à tolerância de tempo na realização das provas, dos trabalhos, das atividades avaliativas;

à adequação das questões das avaliações, que favoreçam o entendimento.

EXEMPLOS:

interpretação de texto, situações-problemas, questionários, usando “marque x”; OU mesclar a atividade com perguntas, mas destacando o parágrafo em que se encontra a resposta.

ATIVIDADE PLANEJADA PARA A TURMA EM GERAL

Escreva o numeral que corresponde ao respectivo algarismo romano:

X = ...

XV = ...

III = ...

XII = ...

ATIVIDADE ADAPTADA – Assinale o numeral correspondente ao algarismo romano como no exemplo:

X = (5) (10)

XV = (10) (15)

III = (3) (9)

XII = (13) (12)

enunciado explicativo nas questões que pedem maior entendimento: Conteúdo que será cobrado na avaliação: EX: Divisão silábica e classificação das palavras quanto ao número de sílabas.

ATIVIDADE PLANEJADA PARA A TURMA EM GERAL

Faça a divisão silábica e classifique em: Monossílabas, Dissílabas, Trissílabas, Polissílabas

cão –

cavalo –

bolo –

vestuário

ATIVIDADE ADAPTADA– Faça a divisão silábica e classifique em: Monossílabas, Dissílabas, Trissílabas, Polissílabas

cão –

cavalo –

bolo –

vestuário

Não esqueça:

-Monossílaba: 1 sílaba

-Dissílaba: 2 sílabas

-Trissílaba: 3 sílabas

-Polissílaba: 4 ou mais sílabas

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:6DAFF660

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 095/2024 27/11/2024

DECRETO Nº 095/2024 27/11/2024

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.024.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1147/2023, de 31 de outubro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2024, de acordo com o art. 43, incisos II e III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 661.505,92 (seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos),** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.122.0003.2.003000	Assessoramento Superior		
3.1.90.11.00.00 (11)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	20.000,00
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
0300	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		
0301	Departamento de Administração Geral		
04.122.0004.2.005000	Manutenção das Atividades da Administração		
3.1.90.11.00.00 (30)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	120.000,00
3.3.90.46.00.00 (42)	Auxílio Alimentação	000	3.000,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.011000	Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00 (83)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	40.000,00
0402	Departamento de Cultura		
13.392.0009.2.015000	Manutenção das Atividades Culturais		
3.3.90.39.00.00 (119)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	30.000,00
4.4.90.51.0.00 (2823)	Obras e Instalações	1015	4.417,09
0403	Departamento de Esportes		
27.813.00102.2016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
3.3.90.31.00.00 (129)	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	000	6.000,00
3.3.90.39.00.00 (131)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	20.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2.017000	FUNDEB		
3.1.90.04.00.00 (137)	Contratação por Tempo Determinado	101	30.000,00
3.1.90.11.00.00 (139)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	102	50.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0501	Departamento do FMAS		
08.244.0016.2.023000	Fundo Municipal DE Assistência Social		
3.1.90.11.00.00 (163)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	25.000,00
3.3.90.46.00.00 (182)	Auxílio Alimentação	000	11.800,00

4.4.90.51.00.00 (184)	Obras e Instalações	000	82.600,00
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.3.90.46.00.00 (203)	Auxílio Alimentação	000	3.400,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.52.00.00 (1211)	Equipamentos e Material Permanente	942	3.688,83
10.301.0018.2.031000	Saúde da Família		
3.1.90.11.00.00 (258)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	494	50.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (283)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	100.000,00
0603	Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento		
10.304.0019.2.035000	Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00 (291)	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	511	21.600,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.1.90.11.00.00 (310)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	000	30.000,00
TOTAL.....			**661.505,92**

Artigo 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:

I - Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0201	Gabinete do Prefeito		
04.122.0002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00.00 (1)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	65.000,00
0200	**GOVERNO MUNICIPAL**		
0202	Assessoramento Superior		
04.124.0003.2.004000	Manutenção do Controle Interno		
3.1.90.11.00.00 (20)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
0400	**SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
0401	Departamento de Educação		
12.361.0007.2.010000	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 (58)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	40.000,00
0404	FUNDEB		
12.361.0011.2017000	FUNDEB		
3.1.90.11.00.00 (138)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	80.000,00
0500	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		
0502	Departamento do FMDCA		
08.243.0013.6.001000	Conselho Tutelar		
3.3.90.14.00.00 (199)	Diárias Pessoal Civil	000	2.000,00
3.3.90.30.00.00 (200)	Material de Consumo	000	6.000,00
3.3.90.36.00.00 (201)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	000	1.100,00
3.3.90.39.00.00 (202)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	6.100,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
3.1.90.11.00.00 (238)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	303	100.000,00
10.302.0018.2.052000	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70.00.00 (2491)	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494	50.000,00
0700	**SECRETARIA MUNICIPAL VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUB**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.2.039000	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais		
3.3.90.39.00.00 (318)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	000	156.000,00
0800	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIEN**		
0801	Departamento de Agricultura		
20.608.0023.2.041000	Manutenção das Atividades da Produção Vegetal		
3.1.90.16.00.00 (348)	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil	000	18.500,00
3.3.90.30.00.00 (352)	Material de Consumo	000	97.100,00
TOTAL.....			**631.800,00**

II – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.1.2.2.01.0.1.00.00 (20)	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral – Principal	511	20.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (91)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	511	1.600,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (151)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	942	3.688,83
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (160)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	1015	4.417,09

TOTAL	**29.705,92**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1137, de 05 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1147/2023, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 27 de novembro de 2024; 38º da Emancipação e 36º de Administração.

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 27 de novembro de 2024

PUBLICADO EM 28/11/2024, EDIÇÃO , PÁGINAS _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

PUBLICADO EM 28/11/2024, EDIÇÃO , PÁGINAS _____, DO JORNAL DE BELTRÃO4

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0E48F85A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
RESULTADO INEXIGIBILIDADE 39-2024

RESULTADO DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES INTERESSADAS NO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 39/2024. QUE TEM POR OBJETO: *serviços de Acolhimento Institucional para uma vaga para serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência - Proteção Social Especial de Alta Complexidade, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social do Sistema Único de Assistência Social – SUAS*

Entidade interessada: **PEQUENO COTOLENGO DO PARANA DOM ORIONE, CNPJ: 76.610.690/0001-62.**

Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.	4,0

(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta, por força do **caput** do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, **caput**, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

Terra Boa, 28 de novembro de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:75E58B7E

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	93.766.600,00	105.995.283,78	16.935.525,85	15,98	97.662.505,08	92,14	8.332.778,70
RECEITAS CORRENTES	92.866.600,00	102.489.609,78	16.682.285,06	16,28	90.898.018,03	88,69	11.591.591,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.678.500,00	12.649.751,61	2.065.483,08	16,33	12.245.892,42	96,81	403.859,19
Impostos	8.636.000,00	10.371.437,60	1.694.809,94	16,34	9.957.034,06	96,00	414.403,54
Taxas	1.940.750,00	2.176.564,01	364.907,38	16,77	2.252.156,10	103,47	-75.592,09
Contribuição de Melhoria	101.750,00	101.750,00	5.765,76	5,67	36.702,26	36,07	65.047,74
CONTRIBUIÇÕES	4.095.000,00	4.095.000,00	603.824,67	14,75	4.131.953,27	100,90	-36.953,27
Contribuições Sociais	2.070.000,00	2.070.000,00	279.647,87	13,51	2.397.525,48	115,82	-327.525,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.025.000,00	2.025.000,00	324.176,80	16,01	1.734.427,79	85,65	290.572,21
RECEITA PATRIMONIAL	3.868.600,00	3.955.304,58	654.402,34	16,54	4.369.517,99	110,47	-414.213,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	3.124,00	15,62	16.364,73	81,82	3.635,27
Valores Mobiliários	3.848.600,00	3.935.304,58	651.278,34	16,55	4.353.153,26	110,62	-417.848,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	37.833,78	37,83	76.371,37	76,37	23.628,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	37.833,78	37,83	76.371,37	76,37	23.628,63
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	73.662.500,00	81.077.828,09	13.320.012,33	16,43	68.903.528,80	84,98	12.174.299,29
Transferências da União e de suas Entidades	41.731.500,00	46.387.290,08	7.224.732,00	15,57	37.503.710,11	80,85	8.883.579,97

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.181.000,00	18.695.695,87	3.673.899,18	19,65	18.747.054,81	100,27	-51.358,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.750.000,00	15.994.842,14	2.421.381,15	15,14	12.575.906,95	78,62	3.418.935,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	76.856,93	0,00	-76.856,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.000,00	611.725,50	728,86	0,12	1.170.754,18	191,39	-559.028,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	205,54	0,00	-205,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	15.000,00	164.725,50	648,36	0,39	157.410,76	95,56	7.314,74
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	447.000,00	447.000,00	80,50	0,02	1.013.137,88	226,65	-566.137,88
RECEITAS DE CAPITAL	900.000,00	3.505.674,00	253.240,79	7,22	6.764.487,05	192,96	-3.258.813,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.822.735,31	101,26	-22.735,31
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	1.822.735,31	101,26	-22.735,31
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	1.505.674,00	253.240,79	16,82	4.941.751,74	328,21	-3.436.077,74
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	729.554,00	0,00	0,00	829.036,00	113,64	-99.482,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	750.000,00	253.240,79	33,77	2.399.115,74	319,88	-1.649.115,74
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	26.120,00	0,00	0,00	1.713.600,006.560,49		-1.687.480,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.747.947,00	5.447.947,00	1.767.457,36	32,44	7.305.798,72	134,10	-1.857.851,72
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.514.547,00	111.443.230,78	18.702.983,21	16,78	104.968.303,80	94,19	6.474.926,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.514.547,00	111.443.230,78	18.702.983,21	16,78	104.968.303,80	94,19	6.474.926,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.514.547,00	111.443.230,78	18.702.983,21	16,78	104.968.303,80	94,19	6.474.926,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.515.128,40	-	-	10.515.128,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.515.128,40	-	-	10.515.128,40	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.661.547,00	113.135.362,71	15.442.507,40	95.167.452,46	17.967.910,25	18.989.393,00	89.709.561,98	23.425.800,73	88.791.320,17
DESPESAS CORRENTES	82.074.531,05	105.126.346,65	15.368.798,58	89.292.384,75	15.833.961,90	17.445.022,70	84.707.890,60	20.418.456,05	83.888.188,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.887.198,30	49.771.114,74	7.697.860,43	40.538.887,44	9.232.227,30	7.792.024,42	40.401.588,76	9.369.525,98	40.329.669,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.250,00	337.329,22	0,00	337.079,22	250,00	65.165,22	274.918,31	62.410,91	274.918,31
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.587.082,75	55.017.902,69	7.670.938,15	48.416.418,09	6.601.484,60	9.587.833,06	44.031.383,53	10.986.519,16	43.283.600,29
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	37.587.082,75	55.017.902,69	7.670.938,15	48.416.418,09	6.601.484,60	9.587.833,06	44.031.383,53	10.986.519,16	43.283.600,29
DESPESAS DE CAPITAL	5.687.015,95	7.676.568,33	73.708,82	5.875.067,71	1.801.500,62	1.544.370,30	5.001.671,38	2.674.896,95	4.903.131,89
INVESTIMENTOS	5.062.015,95	7.051.568,33	73.708,82	5.265.908,17	1.785.660,16	1.440.091,31	4.494.772,25	2.556.796,08	4.396.232,76
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	625.000,00	625.000,00	0,00	609.159,54	15.840,46	104.278,99	506.899,13	118.100,87	506.899,13
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	332.447,73	0,00	0,00	332.447,73	0,00	0,00	332.447,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.853.000,00	8.799.849,53	1.600.795,67	7.628.096,50	1.171.753,03	1.600.795,67	7.628.096,50	1.171.753,03	7.093.587,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.514.547,00	121.935.212,24	17.043.303,07	102.795.548,96	19.139.663,28	20.590.188,67	97.337.658,48	24.597.553,76	95.884.907,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	96.514.547,00	121.935.212,24	17.043.303,07	102.795.548,96	19.139.663,28	20.590.188,67	97.337.658,48	24.597.553,76	95.884.907,94
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.172.754,84	-	-	7.630.645,32	-	9.083.395,86
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	96.514.547,00	121.935.212,24	17.043.303,07	104.968.303,80	-	20.590.188,67	104.968.303,80	-	104.968.303,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	614.042,87	5.137.648,75	-5.137.648,75			-5.137.648,75	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 23m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.747.947,00	5.447.947,00	1.767.457,36	32,44	7.305.798,72	134,10	-1.857.851,72
RECEITAS CORRENTES	2.747.947,00	5.447.947,00	1.767.457,36	32,44	7.305.798,72	134,10	-1.857.851,72
CONTRIBUIÇÕES	2.747.947,00	5.447.947,00	1.767.457,36	32,44	7.305.798,72	134,10	-1.857.851,72
Contribuições Sociais	2.747.947,00	5.447.947,00	1.767.457,36	32,44	7.305.798,72	134,10	-1.857.851,72

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.853.000,00	8.799.849,53	1.600.795,67	7.628.096,50	1.171.753,03	1.600.795,67	7.628.096,50	1.171.753,03	7.093.587,77
DESPESAS CORRENTES	7.853.000,00	8.799.849,53	1.600.795,67	7.628.096,50	1.171.753,03	1.600.795,67	7.628.096,50	1.171.753,03	7.093.587,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.199.550,00	5.635.669,95	936.779,90	4.580.965,97	1.054.703,98	936.779,90	4.580.965,97	1.054.703,98	4.258.218,87
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.653.450,00	3.164.179,58	664.015,77	3.047.130,53	117.049,05	664.015,77	3.047.130,53	117.049,05	2.835.368,90

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:EE146DFE

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA

EXECUÇÃO DAS DESPESAS

POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	88.661.547,00	113.135.362,71	15.442.507,40	95.167.452,46	92,58	17.967.910,25	18.989.393,00	89.709.561,98	92,16	23.425.800,73
LEGISLATIVA	1.759.460,00	1.759.460,00	217.926,84	1.178.884,40	1,15	580.575,60	217.926,84	1.178.884,40	1,21	580.575,60
Ação Legislativa	1.759.460,00	1.759.460,00	217.926,84	1.178.884,40	1,15	580.575,60	217.926,84	1.178.884,40	1,21	580.575,60
ADMINISTRAÇÃO	8.410.850,00	9.711.593,67	1.017.114,49	8.208.389,00	7,99	1.503.204,67	1.133.555,67	7.277.376,83	7,48	2.434.216,84
Administração Geral	6.931.350,00	8.787.533,41	943.116,77	7.659.126,36	7,45	1.128.407,05	1.036.326,95	6.760.239,30	6,95	2.027.294,11
Administração Financeira	1.399.500,00	840.795,26	61.960,66	481.141,58	0,47	359.653,68	84.191,66	449.016,47	0,46	391.778,79
Controle Externo	80.000,00	83.265,00	12.037,06	68.121,06	0,07	15.143,94	13.037,06	68.121,06	0,07	15.143,94
SEGURANÇA PÚBLICA	150.500,00	165.951,98	30.754,58	96.171,25	0,09	69.780,73	30.754,58	96.171,25	0,10	69.780,73
Administração Geral	150.500,00	165.951,98	30.754,58	96.171,25	0,09	69.780,73	30.754,58	96.171,25	0,10	69.780,73
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.417.750,00	5.296.980,14	716.779,55	4.089.558,80	3,98	1.207.421,34	840.526,47	3.831.211,61	3,94	1.465.768,53
Administração Geral	837.250,00	934.860,14	152.782,36	764.716,57	0,74	170.143,57	162.751,57	753.698,04	0,77	181.162,10
Assistência ao Idoso	113.750,00	226.787,94	14.481,16	116.150,10	0,11	110.637,84	31.585,02	107.261,46	0,11	119.526,48
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	517.500,00	353.422,93	81.422,40	278.098,31	0,27	75.324,62	67.882,39	252.250,75	0,26	101.172,18
Assistência Comunitária	2.948.250,00	3.780.909,13	468.093,63	2.930.593,82	2,85	850.315,31	578.307,49	2.718.001,36	2,79	1.062.907,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.194.047,00	10.894.047,00	1.851.714,85	8.614.287,67	8,38	2.279.759,33	1.851.714,85	8.614.287,67	8,85	2.279.759,33
Previdência do Regime Estatutário	8.194.047,00	10.894.047,00	1.851.714,85	8.614.287,67	8,38	2.279.759,33	1.851.714,85	8.614.287,67	8,85	2.279.759,33
SAÚDE	29.965.290,00	39.590.233,54	6.080.462,73	34.568.283,63	33,63	5.021.949,91	7.744.855,83	33.236.320,47	34,15	6.353.913,07
Administração Geral	3.069.000,00	3.225.729,61	690.933,81	2.479.650,45	2,41	746.079,16	523.695,85	2.274.287,94	2,34	951.441,67
Atenção Básica	9.556.625,00	14.541.832,58	2.099.877,02	12.613.242,42	12,27	1.928.590,16	3.528.038,77	12.101.298,76	12,43	2.440.533,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	16.170.165,00	20.058.097,67	2.952.353,30	17.927.851,30	17,44	2.130.246,37	3.331.514,14	17.397.444,23	17,87	2.660.653,44
Suporte Profilático e Terapêutico	580.250,00	904.683,72	117.318,38	797.791,33	0,78	106.892,39	185.358,34	778.220,27	0,80	126.463,45
Vigilância Sanitária	400.750,00	567.467,57	168.810,77	498.108,52	0,48	69.359,05	122.488,99	440.587,72	0,45	126.879,85
Vigilância Epidemiológica	188.500,00	292.422,39	51.169,45	251.639,61	0,24	40.782,78	53.759,74	244.481,55	0,25	47.940,84
TRABALHO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Fomento ao Trabalho	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
EDUCAÇÃO	21.150.750,00	25.962.686,36	3.664.410,41	21.735.893,19	21,14	4.226.793,17	4.551.809,90	20.774.534,25	21,34	5.188.152,11
Administração Geral	1.511.250,00	1.860.195,29	123.405,42	1.595.755,45	1,55	264.439,84	194.290,02	1.462.204,48	1,50	397.990,81
Ensino Fundamental	8.850.750,00	11.823.058,17	1.704.477,85	10.205.316,36	9,93	1.617.741,81	2.195.829,29	9.750.171,53	10,02	2.072.886,64
Educação Infantil	10.225.250,00	11.650.338,82	1.761.652,12	9.355.174,12	9,10	2.295.164,70	2.042.130,59	9.027.195,96	9,27	2.623.142,86

Educação de Jovens e Adultos	60.500,00	60.500,00	4.580,80	32.871,44	0,03	27.628,56	4.580,80	32.871,44	0,03	27.628,56
Educação Especial	503.000,00	568.594,08	70.294,22	546.775,82	0,53	21.818,26	114.979,20	502.090,84	0,52	66.503,24
CULTURA	550.000,00	925.608,88	218.681,27	787.861,23	0,77	137.747,65	112.547,96	604.121,63	0,62	321.487,25
Administração Geral	450.250,00	825.858,88	201.542,89	704.627,27	0,69	121.231,61	93.625,95	521.662,14	0,54	304.196,74
Difusão Cultural	99.750,00	99.750,00	17.138,38	83.233,96	0,08	16.516,04	18.922,01	82.459,49	0,08	17.290,51
URBANISMO	4.463.750,00	5.665.387,73	495.324,83	4.621.889,67	4,50	1.043.498,06	606.861,74	3.917.959,96	4,03	1.747.427,77
Administração Geral	1.015.500,00	1.141.554,50	191.831,45	944.023,35	0,92	197.531,15	181.679,25	828.088,42	0,85	313.466,08
Infra-Estrutura Urbana	2.054.750,00	3.010.928,80	119.652,94	2.562.152,70	2,49	448.776,10	192.556,00	2.076.033,83	2,13	934.894,97
Serviços Urbanos	615.500,00	842.014,60	114.819,29	814.981,99	0,79	27.032,61	142.448,75	753.655,42	0,77	88.359,18
Turismo	778.000,00	670.889,83	69.021,15	300.731,63	0,29	370.158,20	90.177,74	260.182,29	0,27	410.707,54
HABITAÇÃO	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
Habitação Urbana	169.000,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00	0,00	0,00	0,00	169.000,00
SANEAMENTO	172.500,00	172.500,00	0,00	137.506,35	0,13	34.993,65	14.035,20	113.506,35	0,12	58.993,65
Saneamento Básico Urbano	172.500,00	172.500,00	0,00	137.506,35	0,13	34.993,65	14.035,20	113.506,35	0,12	58.993,65
GESTÃO AMBIENTAL	1.400.900,00	1.712.333,99	113.938,84	1.527.256,22	1,49	185.077,77	221.489,25	1.323.495,57	1,36	388.838,42
Administração Geral	237.850,00	284.302,54	35.484,89	253.417,63	0,25	30.884,91	36.505,56	252.749,09	0,26	31.553,45
Preservação e Conservação Ambiental	1.162.050,00	1.427.031,45	78.453,95	1.273.838,59	1,24	153.192,86	184.983,69	1.070.746,48	1,10	356.284,97
Controle Ambiental	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	416.250,00	292.695,98	64.221,18	253.016,13	0,25	39.679,85	49.502,68	224.266,13	0,23	68.429,85
Administração Geral	45.250,00	121.414,21	21.471,18	103.255,62	0,10	18.158,59	21.502,68	103.255,62	0,11	18.158,59
Extensão Rural	371.000,00	171.281,77	42.750,00	149.760,51	0,15	21.521,26	28.000,00	121.010,51	0,12	50.271,26
INDÚSTRIA	297.750,00	202.250,00	17.712,00	72.312,00	0,07	129.938,00	17.712,00	72.312,00	0,07	129.938,00
Infra-Estrutura Urbana	100.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Promoção Industrial	197.000,00	201.500,00	17.712,00	72.312,00	0,07	129.188,00	17.712,00	72.312,00	0,07	129.188,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Promoção Comercial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
ENERGIA	2.163.000,00	4.053.000,00	89.510,54	3.518.499,64	3,42	534.500,36	487.812,89	3.043.332,87	3,13	1.009.667,13
Conservação de Energia	1.762.500,00	3.562.500,00	3.628,80	3.032.630,74	2,95	529.869,26	415.291,99	2.631.343,78	2,70	931.156,22
Energia Elétrica	400.500,00	490.500,00	85.881,74	485.868,90	0,47	4.631,10	72.520,90	411.989,09	0,42	78.510,91
TRANSPORTE	2.910.500,00	4.108.279,39	761.719,37	3.554.364,57	3,46	553.914,82	819.664,25	3.409.990,16	3,50	698.289,23
Extensão Rural	298.250,00	723.250,00	153.473,61	663.175,30	0,65	60.074,70	152.765,00	628.789,96	0,65	94.460,04
Transporte Rodoviário	2.612.250,00	3.385.029,39	608.245,76	2.891.189,27	2,81	493.840,12	666.899,25	2.781.200,20	2,86	603.829,19
DESPORTO E LAZER	841.500,00	1.488.524,83	102.235,92	1.257.039,95	1,22	231.484,88	119.178,68	1.209.973,39	1,24	278.551,44
Administração Geral	159.000,00	162.500,00	24.245,39	127.773,53	0,12	34.726,47	22.193,61	121.437,94	0,12	41.062,06
Lazer	682.500,00	1.326.024,83	77.990,53	1.129.266,42	1,10	196.758,41	96.985,07	1.088.535,45	1,12	237.489,38
ENCARGOS ESPECIAIS	1.225.250,00	962.329,22	0,00	946.238,76	0,92	16.090,46	169.444,21	781.817,44	0,80	180.511,78
Serviço da Dívida Interna	1.225.250,00	962.329,22	0,00	946.238,76	0,92	16.090,46	169.444,21	781.817,44	0,80	180.511,78
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.853.000,00	8.799.849,53	1.600.795,67	7.628.096,50	7,42	1.171.753,03	1.600.795,67	7.628.096,50	7,84	1.171.753,03
ADMINISTRAÇÃO	2.405.750,00	2.829.577,03	584.214,34	2.745.540,50	2,67	84.036,53	584.214,34	2.745.540,50	2,82	84.036,53
Administração Geral	2.335.250,00	2.758.470,86	571.427,90	2.677.825,02	2,61	80.645,84	571.427,90	2.677.825,02	2,75	80.645,84
Administração Financeira	52.000,00	52.606,17	9.604,88	51.883,44	0,05	722,73	9.604,88	51.883,44	0,05	722,73
Controle Externo	18.500,00	18.500,00	3.181,56	15.832,04	0,02	2.667,96	3.181,56	15.832,04	0,02	2.667,96
SEGURANÇA PÚBLICA	22.500,00	24.857,61	6.618,90	19.792,02	0,02	5.065,59	6.618,90	19.792,02	0,02	5.065,59
Administração Geral	22.500,00	24.857,61	6.618,90	19.792,02	0,02	5.065,59	6.618,90	19.792,02	0,02	5.065,59
ASSISTÊNCIA SOCIAL	305.250,00	335.790,79	59.683,26	274.521,78	0,27	61.269,01	59.683,26	274.521,78	0,28	61.269,01
Administração Geral	115.000,00	115.857,40	14.652,01	75.518,56	0,07	40.338,84	14.652,01	75.518,56	0,08	40.338,84
Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	810,16	1.620,32	0,00	13.379,68	810,16	1.620,32	0,00	13.379,68
Assistência à Criança a ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

Assistência Comunitária	174.750,00	204.433,39	44.221,09	197.382,90	0,19	7.050,49	44.221,09	197.382,90	0,20	7.050,49
SAÚDE	1.338.050,00	1.425.988,35	240.690,19	1.166.339,86	1,13	259.648,49	240.690,19	1.166.339,86	1,20	259.648,49
Administração Geral	175.000,00	171.653,44	21.600,09	117.725,29	0,11	53.928,15	21.600,09	117.725,29	0,12	53.928,15
Atenção Básica	373.250,00	445.918,03	92.123,65	420.379,39	0,41	25.538,64	92.123,65	420.379,39	0,43	25.538,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	703.550,00	718.433,61	110.152,65	546.077,54	0,53	172.356,07	110.152,65	546.077,54	0,56	172.356,07
Suporte Profilático e Terapêutico	19.750,00	20.431,55	3.546,82	17.452,63	0,02	2.978,92	3.546,82	17.452,63	0,02	2.978,92
Vigilância Sanitária	52.750,00	55.801,72	11.300,64	54.826,95	0,05	974,77	11.300,64	54.826,95	0,06	974,77
Vigilância Epidemiológica	13.750,00	13.750,00	1.966,34	9.878,06	0,01	3.871,94	1.966,34	9.878,06	0,01	3.871,94
EDUCAÇÃO	3.415.750,00	3.730.088,48	619.170,61	3.027.840,47	2,95	702.248,01	619.170,61	3.027.840,47	3,11	702.248,01
Administração Geral	85.000,00	75.000,00	12.094,28	54.426,66	0,05	20.573,34	12.094,28	54.426,66	0,06	20.573,34
Ensino Fundamental	1.545.000,00	1.700.343,15	286.922,93	1.423.510,69	1,38	276.832,46	286.922,93	1.423.510,69	1,46	276.832,46
Educação Infantil	1.715.750,00	1.878.896,29	306.719,88	1.482.658,25	1,44	396.238,04	306.719,88	1.482.658,25	1,52	396.238,04
Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	1.291,78	8.455,37	0,01	6.544,63	1.291,78	8.455,37	0,01	6.544,63
Educação Especial	55.000,00	60.849,04	12.141,74	58.789,50	0,06	2.059,54	12.141,74	58.789,50	0,06	2.059,54
CULTURA	25.750,00	27.901,71	6.080,40	26.621,91	0,03	1.279,80	6.080,40	26.621,91	0,03	1.279,80
Administração Geral	8.250,00	8.250,00	1.415,48	6.970,20	0,01	1.279,80	1.415,48	6.970,20	0,01	1.279,80
Difusão Cultural	17.500,00	19.651,71	4.664,92	19.651,71	0,02	0,00	4.664,92	19.651,71	0,02	0,00
URBANISMO	167.750,00	196.352,61	30.333,38	165.312,30	0,16	31.040,31	30.333,38	165.312,30	0,17	31.040,31
Administração Geral	78.500,00	83.061,12	12.396,40	69.944,52	0,07	13.116,60	12.396,40	69.944,52	0,07	13.116,60
Infra-Estrutura Urbana	58.750,00	70.577,57	10.498,76	53.153,86	0,05	17.423,71	10.498,76	53.153,86	0,05	17.423,71
Serviços Urbanos	30.000,00	42.213,92	7.438,22	42.213,92	0,04	0,00	7.438,22	42.213,92	0,04	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
GESTÃO AMBIENTAL	20.800,00	27.701,76	4.060,98	17.982,71	0,02	9.719,05	4.060,98	17.982,71	0,02	9.719,05
Administração Geral	4.800,00	11.701,76	2.793,22	11.701,76	0,01	0,00	2.793,22	11.701,76	0,01	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	16.000,00	16.000,00	1.267,76	6.280,95	0,01	9.719,05	1.267,76	6.280,95	0,01	9.719,05
AGRICULTURA	7.400,00	7.400,00	1.246,80	6.204,31	0,01	1.195,69	1.246,80	6.204,31	0,01	1.195,69
Administração Geral	7.400,00	7.400,00	1.246,80	6.204,31	0,01	1.195,69	1.246,80	6.204,31	0,01	1.195,69
TRANSPORTE	97.500,00	147.691,19	40.527,43	137.495,90	0,13	10.195,29	40.527,43	137.495,90	0,14	10.195,29
Transporte Rodoviário	97.500,00	147.691,19	40.527,43	137.495,90	0,13	10.195,29	40.527,43	137.495,90	0,14	10.195,29
DESPORTO E LAZER	46.500,00	46.500,00	8.169,38	40.444,74	0,04	6.055,26	8.169,38	40.444,74	0,04	6.055,26
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Lazer	46.000,00	46.000,00	8.169,38	40.444,74	0,04	5.555,26	8.169,38	40.444,74	0,04	5.555,26
TOTAL	**96.514.547,00**	**121.935.212,24**	**17.043.303,07**	**102.795.548,96**	**100,00**	**19.139.663,28**	**20.590.188,67**	**97.337.658,48**	**100,00**	**24.597.553,76**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 25m.										

EDMILSON PEDRO DE MOURA	*LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA*
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:3A8518B2

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**10.371.437,60**	**9.957.034,06**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.597.500,00	3.781.733,62
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.391.070,70	1.422.663,47
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.061.066,52	1.962.704,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.321.800,38	2.789.932,16
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**60.032.104,17**	**51.761.374,49**
2.1- Cota-Parte FPM	39.007.253,99	30.293.212,57
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	35.750.000,00	28.226.108,75
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.257.253,99	2.067.103,82
2.2- Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.293.770,37
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	238.000,00	264.146,82
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	3.540.000,00	3.601.682,02
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	246.850,18	308.562,71
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**70.403.541,77**	**61.718.408,55**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.354.970,04**	**9.938.854,13**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**6.245.915,41**	**5.490.748,00**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**16.304.740,98**	**13.117.101,29**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.052.342,14	12.708.806,04
6.1.1- Principal	15.994.842,14	12.575.906,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	57.500,00	132.899,09
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	252.398,84	408.295,25
6.4.1- Principal	252.398,84	408.295,25
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.639.872,10**	**2.637.052,82**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**1.185.960,83**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.390.070,49
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-204.109,66
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**14.303.062,12**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**17.440.186,39**	**13.624.976,54**	**13.447.318,77**	**13.288.461,36**	**177.657,77**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.375.950,34	10.855.831,93	10.855.831,93	10.703.630,54	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.981.515,95	4.999.661,36	4.999.661,36	4.926.824,07	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	7.012.934,39	5.526.579,70	5.526.579,70	5.451.264,71	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	68.250,00	37.968,67	37.968,67	37.579,30	0,00
10.1.4- Educação Especial	313.250,00	291.622,20	291.622,20	287.962,46	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.064.236,05	2.769.144,61	2.591.486,84	2.584.830,82	177.657,77
10.2.1- Educação Infantil	1.313.699,09	1.301.463,65	1.247.751,70	1.247.751,70	53.711,95
10.2.2- Ensino Fundamental	1.448.842,88	1.464.160,40	1.340.214,58	1.333.558,56	123.945,82
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	250,00	2.520,66	2.520,66	2.520,66	0,00
10.2.4- Educação Especial	290.844,08	999,90	999,90	999,90	0,00
10.2.5- Administração Geral	10.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**12.451.419,55**	**12.273.808,39**	**12.114.950,98**	**177.611,16**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.199.020,71	12.162.056,75	12.003.199,34	36.963,96	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	252.398,84	111.751,64	111.751,64	140.647,20	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.015.831,58	10.015.831,58	9.863.630,19	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.896.164,23	10.015.831,58	10.015.831,58	78,81
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.311.710,13	843.292,90	843.292,90	0,00	6,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.337.300,23	1.390.070,49	871.898,90	1.221,74	516.949,85	255.848,16
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.311.067,89	1.127.747,06	871.898,90	1.221,74	254.626,42	255.848,16
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	26.232,34	262.323,43	0,00	0,00	262.323,43	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**9.172.696,45**	**5.797.019,11**	**5.303.799,61**	**5.163.140,26**	**493.219,50**
20.1- Educação Infantil	3.505.857,13	2.187.154,66	2.007.662,68	1.982.062,76	179.491,98
20.2- Ensino Fundamental	3.763.620,95	2.142.228,35	1.921.729,99	1.852.170,18	220.498,36
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.899.218,37	1.467.636,10	1.374.406,94	1.328.907,32	93.229,16
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**24.026.470,39**	**16.451.211,69**	**15.873.610,19**	**15.623.642,16**	**577.601,50**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.801.072,17	8.082.152,84	7.848.948,91	7.750.511,70	233.203,93
21.1.1- Creche	11.801.072,17	8.082.152,84	7.848.948,91	7.750.511,70	233.203,93
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.225.398,22	8.369.058,85	8.024.661,28	7.873.130,46	344.397,57

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR

22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.303.799,61
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.938.854,13
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	255.848,16
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**14.986.805,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.429.602,14	14.986.805,58	24,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**10.779,78**	**9.143,30**	**9.956,80**	**0,00**	**822,98**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.477,49	8.841,01	9.654,51	0,00	822,98
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	302,29	302,29	302,29	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.408.721,31**	**1.272.632,01**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**1.059.633,06**	**939.342,70**
31.1.1- Salário-Educação	1.014.500,00	892.163,53
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	45.133,06	47.179,17
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**6.588,25**	**7.194,04**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**342.500,00**	**326.095,27**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**1.868.058,74**	**3.599.686,88**	**3.412.320,64**	**3.211.314,01**	**187.366,24**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.139.307,02	1.758.336,82	1.663.562,59	1.500.567,01	94.774,23
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	728.374,80	1.729.158,46	1.650.845,26	1.613.419,83	78.313,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	376,92	112.191,60	97.912,79	97.327,17	14.278,81
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**28.480.941,58**	**22.983.569,61**	**22.125.326,10**	**21.624.802,71**	**858.243,51**
33.1- Despesas Correntes	**27.639.845,06**	**22.212.463,57**	**21.407.419,82**	**20.916.575,76**	**805.043,75**
33.1.1- Pessoal Ativo	18.725.757,35	14.496.852,99	14.496.852,99	14.310.199,04	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	290.844,08	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.623.243,63	7.715.610,58	6.910.566,83	6.606.376,72	805.043,75
33.2- Despesas de Capital	**841.096,52**	**771.106,04**	**717.906,28**	**708.226,95**	**53.199,76**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	841.096,52	771.106,04	717.906,28	708.226,95	53.199,76

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.186.199,70	45.275,42
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	13.117.101,29	892.163,53
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.496.559,83	920.066,82
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	806.741,16	17.372,13
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	806.741,16	17.372,13

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 32m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:02D3BD81

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE TERRA BOA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS
PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.636.000,00	10.371.437,60	9.957.034,06	96,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.597.500,00	3.597.500,00	3.781.733,62	105,12
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	869.750,00	1.391.070,70	1.422.663,47	102,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.943.750,00	2.061.066,52	1.962.704,81	95,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.225.000,00	3.321.800,38	2.789.932,16	83,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.075.000,00	57.810.149,69	50.861.411,65	87,98
Cota-Parte FPM	35.750.000,00	35.750.000,00	28.226.108,75	78,95
Cota-Parte ITR	725.000,00	1.035.299,51	1.167.140,98	112,73
Cota-Parte IPVA	3.425.000,00	3.540.000,00	3.601.682,02	101,74
Cota-Parte ICMS	17.000.000,00	17.000.000,00	17.293.770,37	101,73
Cota-Parte IPI-Exportação	175.000,00	238.000,00	264.146,82	110,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	246.850,18	308.562,71	125,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**65.711.000,00**	**68.181.587,29**	**60.818.445,71**	**89,20**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.312.875,00	4.201.781,39	3.850.619,72	91,64	3.656.776,25	87,03	3.631.626,60	86,43
Despesas Correntes	2.937.125,00	4.183.731,39	3.850.619,72	92,04	3.656.776,25	87,40	3.631.626,60	86,80
Despesas de Capital	375.750,00	18.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.868.215,00	15.363.158,54	14.358.286,61	93,46	13.993.193,28	91,08	13.880.614,46	90,35
Despesas Correntes	13.591.215,00	15.284.168,54	14.356.296,61	93,93	13.991.203,28	91,54	13.878.624,46	90,80
Despesas de Capital	277.000,00	78.990,00	1.990,00	2,52	1.990,00	2,52	1.990,00	2,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	493.500,00	649.545,51	688.865,61	106,05	673.433,01	103,68	672.363,93	103,51
Despesas Correntes	493.250,00	649.295,51	688.865,61	106,09	673.433,01	103,72	672.363,93	103,55
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	295.500,00	414.063,46	382.053,84	92,27	380.183,96	91,82	374.782,75	90,51
Despesas Correntes	280.500,00	414.063,46	382.053,84	92,27	380.183,96	91,82	374.782,75	90,51
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	191.000,00	216.424,67	187.521,29	86,65	187.521,29	86,65	184.968,70	85,47
Despesas Correntes	190.750,00	216.174,67	187.521,29	86,75	187.521,29	86,75	184.968,70	85,56
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.142.250,00	3.291.572,90	2.545.322,98	77,33	2.340.856,07	71,12	2.302.237,54	69,94
Despesas Correntes	3.117.000,00	3.291.322,90	2.545.322,98	77,33	2.340.856,07	71,12	2.302.237,54	69,95
Despesas de Capital	25.250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**21.303.340,00**	**24.136.546,47**	**22.012.670,05**	**91.20**	**21.231.963,86**	**87.97**	**21.046.593,98**	**87,20**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	22.012.670,05	21.231.963,86	21.046.593,98
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.012.670,05**	**21.231.963,86**	**21.046.593,98**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		9.122.766,86	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	12.889.903,19	12.109.197,00	11.923.827,12
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI /	**36,19**	**34,91**	

III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)' (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	9.122.766,86	22.012.670,05	12.889.903,19	1.013.893,21	0,00	0,00	0,00	1.013.893,21	0,00	12.889.903,19
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.093.803,09	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	307.839,02	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	159.911,60	0,00	1.080,25	-1.080,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	1.080,25	1.080,25	1.080,25	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.950.000,00	10.122.430,27	8.409.853,11	83,08
Proveniente da União	7.200.000,00	8.367.832,90	6.984.354,14	83,47
Proveniente dos Estados	1.750.000,00	1.754.597,37	1.425.498,97	81,24
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	225.750,00	255.750,00	274.260,72	107,24
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.175.750,00**	**10.378.180,27**	**8.684.113,83**	**83,68**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.421.750,00	10.546.042,74	8.923.904,53	84,62	8.605.804,34	81,60	8.476.785,07	80,38
Despesas Correntes	6.089.250,00	8.420.912,87	7.257.594,32	86,19	6.996.375,05	83,08	6.871.729,12	81,60
Despesas de Capital	332.500,00	2.125.129,87	1.666.310,21	78,41	1.609.429,29	75,73	1.605.055,95	75,53
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.755.000,00	5.114.162,84	3.836.797,05	75,02	3.671.483,31	71,79	3.598.444,07	70,36
Despesas Correntes	2.269.250,00	3.880.338,84	3.114.184,13	80,26	3.034.354,86	78,20	3.015.584,70	77,71
Despesas de Capital	485.750,00	1.233.824,00	722.612,92	58,57	637.128,45	51,64	582.859,37	47,24
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	31.388,21	15.954,28	50,83	11.815,82	37,64	11.815,82	37,64
Despesas Correntes	0,00	13.988,27	12.534,29	89,61	11.815,82	84,47	11.815,82	84,47
Despesas de Capital	0,00	17.399,94	3.419,99	19,66	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	135.250,00	186.455,83	149.106,40	79,97	93.455,48	50,12	73.628,20	39,49
Despesas Correntes	110.250,00	108.743,28	76.179,53	70,05	61.853,52	56,88	57.828,20	53,18
Despesas de Capital	25.000,00	77.712,55	72.926,87	93,84	31.601,96	40,67	15.800,00	20,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	5.000,00	83.497,72	70.073,17	83,92	62.915,11	75,35	62.676,43	75,06
Despesas Correntes	5.000,00	83.497,72	70.073,17	83,92	62.915,11	75,35	62.676,43	75,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.750,00	7.810,15	5.296,61	67,82	4.401,01	56,35	4.401,01	56,35
Despesas Correntes	3.750,00	7.810,15	5.296,61	67,82	4.401,01	56,35	4.401,01	56,35

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**9.320.750,00**	**15.969.357,49**	**13.001.132,04**	**81,41**	**12.449.875,07**	**77,96**	**12.227.750,60**	**76,57**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.734.625,00	14.747.824,13	12.774.524,25	86,62	12.262.580,59	83,15	12.108.411,67	82,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.623.215,00	20.477.321,38	18.195.083,66	88,85	17.664.676,59	86,26	17.479.058,53	85,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	493.500,00	680.933,72	704.819,89	103,51	685.248,83	100,63	684.179,75	100,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	430.750,00	600.519,29	531.160,24	88,45	473.639,44	78,87	448.410,95	74,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	196.000,00	299.922,39	257.594,46	85,89	250.436,40	83,50	247.645,13	82,57
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.146.000,00	3.299.383,05	2.550.619,59	77,31	2.345.257,08	71,08	2.306.638,55	69,91
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.624.090,00**	**40.105.903,96**	**35.013.802,09**	**87,30**	**33.681.838,93**	**83,98**	**33.274.344,58**	**82,97**
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/nov/2024 as 08h e 41m.								

EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:99484636

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.514.547,00
Previsão Atualizada	111.443.230,78
Receitas Realizadas	104.968.303,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.515.128,40
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.514.547,00
Dotação Atualizada	121.935.212,24
Despesas Empenhadas	102.795.548,96
Despesas Liquidadas	97.337.658,48
Despesas Pagas	95.884.907,94
Superávit Orçamentário	7.630.645,32
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	102.795.548,96
Despesas Liquidadas	97.337.658,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	94.684.843,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	92.649.050,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.406.898,65

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.577.406,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.577.406,50
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	-8.577.406,50
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-905.508,40	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.071.626,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	327.649,34	5.932,29	320.894,07	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.156.127,20	192.292,25	2.186.474,06	777.360,89
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.483.776,54	198.224,54	2.507.368,13	778.183,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.986.805,58	<18% / 25%>	24,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.015.831,58	70%	78,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	1.822.735,31	-22.735,31
Despesa de Capital Líquida	5.875.067,71	1.801.500,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	29.418.885,72	39.436.036,94	46.912.786,82	17.752.890,16
Despesas Previdenciárias	29.119.138,96	39.331.553,64	44.320.523,14	35.577.069,13
Resultado Previdenciário	299.746,76	104.483,30	2.592.263,68	-17.824.178,97
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	61.128,81	157.621,19
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	483.391,19	218.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	21.231.963,86	15,00	34,91
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TERRA BOA, emitido em 27/nov/2024 as 09h e 27m.	
EDMILSON PEDRO DE MOURA	***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D6983BE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 550/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 73 DE 22 de novembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 441.931,41 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Trinta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
157	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	116.000,00
	SUBTOTAL	116.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1991	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2429	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2432	00369-Serviços Hospitalares	5.560,85
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2176	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1997	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.296,55
1992	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	5.425,94
1998	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	33.600,33
1999	28494-CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	18.218,13
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2431	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	31.583,71
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1994	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	37.507,90
1993	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	11.938,00
10.305.0012.2067	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2696	29518-BB 24870-3 PROVIGIA PR TABLETS ACE RES. SESA 605/2024	20.000,00
	SUBTOTAL	317.131,41
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2982	01003-BB-25849-0 EP202440660004 ESTRUTURAÇÃO DO CEMA	1.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3319	00900-Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	7.800,00
	SUBTOTAL	8.800,00
	TOTAL	441.931,41

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 441.931,41

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 223.433,00 (duzentos e vinte e três mil quatrocentos e trinta e três reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1975	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
2004	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	13.350,01
10.301.0010.2062	Atendimento ao Programa NASF	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2175	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2036	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	37.507,90
2039	46494-BB 24869-X INC. FINAN. QUALIFICAÇÃO DA APS	11.938,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
2445	00369-Serviços Hospitalares	53,38
2452	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	31.583,71
	SUBTOTAL	222.433,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	223.433,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 223.433,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 74.698,41 (setenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00369	Serviços Hospitalares	5.507,47
01062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	25.296,55
05494	Incremento PAB - Emendas Individuais	5.425,94
26494	CEF 55-6 APSUS FTE 26494	20.250,32
28494	CEF 624013-3 INCREMENTO PAB EMENDA DE BANCADA FTE 28494	18.218,13
	TOTAL	74.698,41

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 143.800,00 (cento e quarenta e três mil e oitocentos reais)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.5.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011.....7.800.00

2.4.2.1.50.01.11.00.00.00.00 - BB 24870-3 PROVIGIA PR TABLETS ACE RES. SESA 605/2024.....20.000,00

1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023.....116.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0900 NOVEMBRO R$ **7.800,00**

Fonte: 01068 NOVEMBRO R$ **116.000,00**

Fonte: 29518 NOVEMBRO R$ **20.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 369 NOVEMBRO R$ **5.507,47**

Fonte: 0900 NOVEMBRO R$ **7.800,00**

Fonte: 05494 NOVEMBRO R$ **5.425,94**

Fonte: 01062 NOVEMBRO R$ **25.296,55**

Fonte: 01068 NOVEMBRO R$ **116.000,00**

Fonte: 26494 NOVEMBRO R$ **20.250,32**

Fonte: 28494 NOVEMBRO R$ **18.218,13**

Fonte: 29518 NOVEMBRO R$ **20.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de novembro de2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de novembro de 2024 (27/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:36464F7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 563/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor **589.410,70 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Setenta Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	

1216	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.390,16
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1236	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.900,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1465	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.900,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1525	00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI	91.471,88
	SUBTOTAL	257.662,04
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.100,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.300,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1846	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.348,66
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2565	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.000,00
	SUBTOTAL	316.748,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3645	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	589.410,70

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 589.410,70

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 497.938,82 (Quatrocentos e Noventa e Sete Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Dois Centavos**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1186	00102-Fundeb 40%	150.000,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1235	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1320	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.390,16
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1467	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	1.900,00
	SUBTOTAL	166.190,16
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.300,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2376	00381-CEF FMS PISO DE ENFERMAGEM FTE 381	200.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1845	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.348,66
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	

3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2575	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	9.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	49.100,00
	SUBTOTAL	316.748,66
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.004	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
18.541.0019.2094	Manutenção da Divisão de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3646	00511-Taxas - Prestação de Serviços	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	497.938,82

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 497.938,82

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 91.471,88 (Noventa e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.3.2.51.0.1.01.00.00.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI C/C 18462-4 – FONTE-11.....91471,88

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 11 Novembro R$ 91.471,88

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 11 Novembro R$ 91.471,88

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de novembro de 2024 (29/11/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:0CD5E909

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.797.704,29	140.946.756,62	14.630.388,11	82.749.220,97	58.197.535,65	16.444.058,70	77.604.876,96	63.341.879,66	71.817.064,45
DESPESAS CORRENTES	106.056.712,49	111.940.065,01	13.058.276,89	72.167.041,04	39.773.023,97	14.737.088,12	69.376.518,19	42.563.546,82	64.097.998,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.112.785,08	65.352.306,72	8.759.720,73	44.185.978,28	21.166.328,44	8.930.099,94	44.032.326,86	21.319.979,86	40.725.148,99
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.972.159,92	1.722.159,12	4.000,00	1.590.560,39	131.598,73	232.560,11	1.291.720,50	430.438,62	1.291.720,50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.971.767,49	44.865.599,17	4.294.556,16	26.390.502,37	18.475.096,80	5.574.428,07	24.052.470,83	20.813.128,34	22.081.129,14
DESPESAS DE CAPITAL	7.082.198,73	26.387.898,54	1.572.111,22	10.582.179,93	15.805.718,61	1.706.970,58	8.228.358,77	18.159.539,77	7.719.065,82
INVESTIMENTOS	4.571.198,73	23.814.638,75	1.538.607,26	8.329.099,24	15.485.539,51	1.319.165,26	6.214.223,82	17.600.414,93	5.704.930,87
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.501.000,00	2.563.259,79	33.503,96	2.253.080,69	310.179,10	387.805,32	2.014.134,95	549.124,84	2.014.134,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.658.793,07	2.618.793,07	0,00	0,00	2.618.793,07	0,00	0,00	2.618.793,07	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	8.363.857,86	8.775.346,17	750.206,03	5.874.524,50	2.900.821,67	768.621,76	5.874.524,50	2.900.821,67	5.500.578,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	124.161.562,15	149.722.102,79	15.380.594,14	88.623.745,47	61.098.357,32	17.212.680,46	83.479.401,46	66.242.701,33	77.317.643,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	124.161.562,15	149.722.102,79	15.380.594,14	88.623.745,47	61.098.357,32	17.212.680,46	83.479.401,46	66.242.701,33	77.317.643,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.760.417,28	8.608.055,59	(8.608.055,59)	928.330,96	13.752.399,60	(13.752.399,60)	19.914.158,06
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	124.161.562,15	149.722.102,79	18.141.011,42	97.231.801,06	52.490.301,73	18.141.011,42	97.231.801,06	52.490.301,73	97.231.801,06

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***VALDICEIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:11646541

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	8.363.857,86	8.775.346,17	750.206,03	5.874.524,50	2.900.821,67	768.621,76	5.874.524,50	2.900.821,67	5.500.578,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.130.823,62	6.542.311,93	768.621,76	3.761.905,99	2.780.405,94	768.621,76	3.761.905,99	2.780.405,94	3.387.960,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.233.034,24	2.233.034,24	(18.415,73)	2.112.618,51	120.415,73	0,00	2.112.618,51	120.415,73	2.112.618,51
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	8.363.857,86	8.775.346,17	750.206,03	5.874.524,50	2.900.821,67	768.621,76	5.874.524,50	2.900.821,67	5.500.578,55
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	8.363.857,86	8.775.346,17	750.206,03	5.874.524,50	2.900.821,67	768.621,76	5.874.524,50	2.900.821,67	5.500.578,55

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***VALDICEIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:3C36E1C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	

RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.064.306,47	136.572.909,01	17.393.375,59	12,74	93.850.805,56	68,72	42.722.103,45
RECEITAS CORRENTES	116.516.378,33	121.285.921,32	15.709.859,99	12,95	88.466.844,38	72,94	32.819.076,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	14.689.661,06	14.689.661,06	1.583.250,53	10,78	9.466.146,32	64,44	5.223.514,74
IMPOSTOS	11.965.497,31	11.965.497,31	1.457.062,81	12,18	7.734.786,96	64,64	4.230.710,35
TAXAS	2.675.032,23	2.675.032,23	126.187,72	4,72	1.731.359,36	64,72	943.672,87
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	49.131,52	49.131,52	0,00	0,00	0,00	0,00	49.131,52
CONTRIBUIÇÕES	7.564.627,62	8.347.334,16	939.293,86	11,25	4.797.162,27	57,47	3.550.171,89
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	5.025.000,00	5.025.000,00	605.937,69	12,06	2.754.893,68	54,82	2.270.106,32
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	2.539.627,62	3.322.334,16	333.356,17	10,03	2.042.268,59	61,47	1.280.065,57
RECEITA PATRIMONIAL	6.472.971,25	6.533.054,08	718.349,22	11,00	4.229.915,00	64,75	2.303.139,08
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	18.296,32	18.296,32	3.584,16	19,59	11.600,15	63,40	6.696,17
VALORES MOBILIÁRIOS	6.454.674,93	6.514.757,76	714.765,06	10,97	4.218.314,85	64,75	2.296.442,91
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.109,00	5.109,00	260,00	5,09	2.679,00	52,44	2.430,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	5.109,00	5.109,00	260,00	5,09	2.679,00	52,44	2.430,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.246.054,53	6.246.054,53	752.777,72	12,05	4.345.984,47	69,58	1.900.070,06
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	5.265.906,64	5.265.906,64	667.812,51	12,68	3.871.985,85	73,53	1.393.920,79
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	681.916,56	681.916,56	65.277,00	9,57	358.613,16	52,59	323.303,40
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	108.116,56	108.116,56	79,14	0,07	13.579,79	12,56	94.536,77
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	190.114,77	190.114,77	19.609,07	10,31	101.805,67	53,55	88.309,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.991.643,98	81.918.397,60	11.682.927,86	14,26	62.602.607,30	76,42	19.315.790,30
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	43.668.278,51	47.335.822,55	6.527.616,74	13,79	35.755.637,76	75,54	11.580.184,79
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	19.042.580,29	19.297.789,87	2.988.182,56	15,48	14.970.860,62	77,58	4.326.929,25
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	477.572,12	477.572,12	0,00	0,00	569.044,00	119,15	(91.471,88)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	14.803.213,06	14.807.213,06	2.167.128,56	14,64	11.307.064,92	76,36	3.500.148,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.546.310,89	3.546.310,89	33.000,80	0,93	3.022.350,02	85,23	523.960,87
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	24.148,02	24.148,02	2.981,38	12,35	8.309,55	34,41	15.838,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	8.000,00	8.000,00	176,58	2,21	23.570,12	294,63	(15.570,12)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	3.514.162,87	3.514.162,87	29.842,84	0,85	2.990.470,35	85,10	523.692,52
RECEITAS DE CAPITAL	2.547.928,14	15.286.987,69	1.683.515,60	11,01	5.383.961,18	35,22	9.903.026,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	764.815,02	3.509.105,50	0,00	0,00	200.000,00	5,70	3.309.105,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	764.815,02	3.509.105,50	0,00	0,00	200.000,00	5,70	3.309.105,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	683.113,12	693.121,72	0,00	0,00	121.840,00	17,58	571.281,72
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	254.104,75	264.113,35	0,00	0,00	121.840,00	46,13	142.273,35
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	429.008,37	429.008,37	0,00	0,00	0,00	0,00	429.008,37
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.100.000,00	11.084.760,47	1.683.515,60	15,19	5.062.121,18	45,67	6.022.639,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	0,00	4.858.344,99	30.905,00	0,64	807.645,00	16,62	4.050.699,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	1.100.000,00	6.226.415,48	1.652.610,60	26,54	4.254.476,18	68,33	1.971.939,30
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.097.255,68	5.097.255,68	747.635,83	14,67	3.380.995,50	66,33	1.716.260,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	124.161.562,15	141.670.164,69	18.141.011,42	12,81	97.231.801,06	68,63	44.438.363,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	124.161.562,15	141.670.164,69	18.141.011,42	12,81	97.231.801,06	68,63	44.438.363,63
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	124.161.562,15	141.670.164,69	18.141.011,42	12,81	97.231.801,06	68,63	44.438.363,63
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.081.540,93	0,00	0,00	8.081.540,93	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	8.081.540,93	0,00	0,00	8.081.540,93	100,00	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	***JOSE ROBERTO PERICO***	***VALDICEIA DA SILVA***
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:71749A43

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	5.097.255,68	5.097.255,68	747.635,83	14,67	3.380.995,50	66,33	1.716.260,18
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	5.097.255,68	5.097.255,68	747.635,83	14,67	3.380.995,50	66,33	1.716.260,18
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL	5.097.255,68	5.097.255,68	747.635,83	14,67	3.380.995,50	66,33	1.716.260,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.097.255,68	5.097.255,68	747.635,83	14,67	3.380.995,50	66,33	1.716.260,18
DÉFICIT (IV)	3.266.602,18	3.678.090,49	20.985,93		2.493.529,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	8.363.857,86	8.775.346,17	768.621,76	8,76	5.874.524,50	66,94	1.716.260,18

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:149B5E63

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	115.797.704,29	140.946.756,62	14.630.388,11	82.749.220,97	93,37	58.197.535,65	16.444.058,70	77.604.876,96	92,96	63.341.879,66	
LEGISLATIVA	2.522.439,25	2.522.439,25	189.270,04	1.039.987,68	1,17	1.482.451,57	206.307,20	1.018.406,28	1,22	1.504.032,97	
AÇÃO LEGISLATIVA	2.522.439,25	2.522.439,25	189.270,04	1.039.987,68	1,17	1.482.451,57	206.307,20	1.018.406,28	1,22	1.504.032,97	
ADMINISTRAÇÃO	7.611.411,46	8.215.875,35	837.707,56	4.874.317,73	5,50	3.341.557,62	977.963,28	4.725.942,35	5,66	3.489.933,00	
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	474.600,00	474.600,00	64.979,53	295.460,78	0,33	179.139,22	64.979,53	295.460,78	0,35	179.139,22	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.008.011,46	6.465.477,35	650.700,89	3.981.194,21	4,49	2.484.283,14	790.956,61	3.832.818,83	4,59	2.632.658,52	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	128.600,00	263.598,00	37.161,33	165.971,19	0,19	97.626,81	37.161,33	165.971,19	0,20	97.626,81	
CONTROLE INTERNO	691.000,00	691.000,00	41.038,22	205.191,10	0,23	485.808,90	41.038,22	205.191,10	0,25	485.808,90	
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	175.600,00	175.600,00	24.031,57	127.140,45	0,14	48.459,55	24.031,57	127.140,45	0,15	48.459,55	
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	133.600,00	145.600,00	19.796,02	99.360,00	0,11	46.240,00	19.796,02	99.360,00	0,12	46.240,00	
DEFESA NACIONAL	124.000,00	124.000,00	19.569,72	92.504,35	0,10	31.495,65	19.569,72	92.504,35	0,11	31.495,65	
DEFESA TERRESTRE	124.000,00	124.000,00	19.569,72	92.504,35	0,10	31.495,65	19.569,72	92.504,35	0,11	31.495,65	
SEGURANÇA PÚBLICA	973.580,78	976.622,47	104.665,28	586.663,16	0,66	389.959,31	106.199,27	576.323,86	0,69	400.298,61	
DEFESA CIVIL	973.580,78	976.622,47	104.665,28	586.663,16	0,66	389.959,31	106.199,27	576.323,86	0,69	400.298,61	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.609.910,87	4.932.513,92	669.176,79	3.168.643,59	3,58	1.763.870,33	595.723,99	2.949.058,50	3,53	1.983.455,42	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	843.688,25	1.085.826,93	160.671,22	798.459,63	0,90	287.367,30	158.057,36	788.398,76	0,94	297.428,17	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	382.131,00	731.773,67	20.334,53	617.260,93	0,70	114.512,74	66.774,53	603.260,93	0,72	128.512,74	
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.151.368,24	1.625.644,95	311.612,54	920.917,01	1,04	704.727,94	191.300,18	756.616,35	0,91	869.028,60	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.232.723,38	1.489.268,37	176.558,50	832.006,02	0,94	657.262,35	179.591,92	800.782,46	0,96	688.485,91	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.107.255,68	16.107.255,68	2.133.388,04	10.749.195,59	12,13	5.358.060,09	2.161.557,69	10.722.735,58	12,84	5.384.520,10	
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	16.107.255,68	16.107.255,68	2.133.388,04	10.749.195,59	12,13	5.358.060,09	2.161.557,69	10.722.735,58	12,84	5.384.520,10	
SAÚDE	28.504.362,30	37.201.832,13	4.597.847,15	23.679.130,03	26,72	13.522.702,10	4.917.422,58	22.019.723,53	26,38	15.182.108,60	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.009.000,00	1.011.148,19	125.267,23	688.566,14	0,78	322.582,05	129.103,88	681.095,78	0,82	330.052,41	
ATENÇÃO BÁSICA	12.398.766,58	16.910.172,88	2.090.023,03	8.506.615,54	9,60	8.403.557,34	1.623.079,68	7.783.750,95	9,32	9.126.421,93	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	13.504.511,23	17.310.982,77	2.181.288,89	13.207.780,93	14,90	4.103.201,84	2.879.536,96	12.339.957,97	14,78	4.971.024,80	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	594.587,22	677.757,05	51.281,68	482.547,31	0,54	195.209,74	116.911,40	441.111,26	0,53	236.645,79	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	919.497,27	1.169.329,69	148.044,24	749.824,11	0,85	419.505,58	165.890,66	732.060,15	0,88	437.269,54	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	78.000,00	122.441,55	1.942,08	43.796,00	0,05	78.645,55	2.900,00	41.747,42	0,05	80.694,13	
EDUCAÇÃO	24.550.843,03	25.915.030,91	3.395.303,85	17.898.259,77	20,20	8.016.771,14	3.888.497,03	17.580.955,37	21,06	8.334.075,54	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.244.278,05	2.169.313,14	227.895,70	1.397.679,23	1,58	771.633,91	264.581,26	1.385.008,76	1,66	784.304,38	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.704.457,75	1.709.419,33	263.358,47	1.036.540,59	1,17	672.878,74	263.428,66	965.620,77	1,16	743.798,56	
ENSINO FUNDAMENTAL	12.557.028,45	13.644.996,86	1.879.352,05	9.522.507,64	10,74	4.122.489,22	2.152.649,10	9.420.174,84	11,28	4.224.822,02	
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.125.078,78	7.278.133,60	964.456,74	5.046.888,51	5,69	2.231.245,09	993.687,52	4.992.461,82	5,98	2.285.671,78	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E	129.000,00	129.000,00	11.101,04	55.754,98	0,06	73.245,02	11.101,04	55.754,98	0,07	73.245,02	

ADULTOS										
EDUCAÇÃO ESPECIAL	791.000,00	984.167,98	49.139,85	838.888,82	0,95	145.279,16	203.049,45	761.934,20	0,91	222.233,78
CULTURA	181.258,66	470.407,68	4.227,20	193.003,84	0,22	277.403,84	863,34	189.553,05	0,23	280.854,63
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DIFUSÃO CULTURAL	181.258,66	470.407,68	4.227,20	193.003,84	0,22	277.403,84	863,34	189.553,05	0,23	280.854,63
DIREITOS DA CIDADANIA	819.225,26	819.225,26	8.875,26	808.875,26	0,91	10.350,00	233.210,36	537.228,62	0,64	281.996,64
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	819.225,26	819.225,26	8.875,26	808.875,26	0,91	10.350,00	233.210,36	537.228,62	0,64	281.996,64
URBANISMO	7.386.685,79	16.877.042,26	479.258,89	4.191.815,50	4,73	12.685.226,76	773.076,86	3.682.443,62	4,41	13.194.598,64
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.891.554,58	10.598.807,48	45.999,70	677.150,58	0,76	9.921.656,90	79.034,99	639.746,96	0,77	9.959.060,52
SERVIÇOS URBANOS	5.495.131,21	6.278.234,78	433.259,19	3.514.664,92	3,97	2.763.569,86	694.041,87	3.042.696,66	3,64	3.235.538,12
SANEAMENTO	4.662.892,42	4.933.040,61	647.475,14	3.445.745,14	3,89	1.487.295,47	647.475,14	3.445.745,14	4,13	1.487.295,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.799.856,24	2.090.956,24	278.425,06	1.528.175,14	1,72	562.781,10	278.425,06	1.528.175,14	1,83	562.781,10
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	53.494,83	255.643,02	0,00	198.229,94	0,22	57.413,08	0,00	198.229,94	0,24	57.413,08
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.751.541,35	2.516.441,35	365.277,83	1.664.017,76	1,88	852.423,59	365.277,83	1.664.017,76	1,99	852.423,59
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	58.000,00	70.000,00	3.772,25	55.322,30	0,06	14.677,70	3.772,25	55.322,30	0,07	14.677,70
GESTÃO AMBIENTAL	2.307.916,79	2.805.558,97	12.528,52	2.064.467,40	2,33	741.091,57	263.312,71	1.747.900,82	2,09	1.057.658,15
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.307.916,79	2.805.558,97	12.528,52	2.064.467,40	2,33	741.091,57	263.312,71	1.747.900,82	2,09	1.057.658,15
AGRICULTURA	1.381.569,43	1.377.649,43	119.474,50	666.461,90	0,75	711.187,53	139.060,49	653.150,73	0,78	724.498,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.958,00	1.064.038,00	110.411,37	510.448,24	0,58	553.589,76	110.316,59	510.014,90	0,61	554.023,10
RECURSOS HÍDRICOS	30.000,00	135.000,00	4.111,46	124.111,46	0,14	10.888,54	26.136,13	124.111,46	0,15	10.888,54
EXTENSÃO RURAL	248.611,43	178.611,43	4.951,67	31.902,20	0,04	146.709,23	2.607,77	19.024,37	0,02	159.587,06
INDÚSTRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00
ENERGIA ELÉTRICA	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00	0,00	0,00	0,00	1.957.200,00
TRANSPORTE	4.752.007,75	4.981.023,55	684.617,33	2.810.049,17	3,17	2.170.974,38	534.931,99	2.524.793,72	3,02	2.456.229,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	315.421,43	314.641,43	44.527,69	219.992,08	0,25	94.649,35	44.296,29	219.404,04	0,26	95.237,39
INFRA-ESTRUTURA URBANA	789.065,93	825.285,66	213.556,52	326.808,24	0,37	498.477,42	145.576,40	258.828,12	0,31	566.457,54
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.782.349,90	2.950.165,97	340.840,43	1.788.155,10	2,02	1.162.010,87	259.957,51	1.572.058,71	1,88	1.378.107,26
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	865.170,49	890.930,49	85.692,69	475.093,75	0,54	415.836,74	85.101,79	474.502,85	0,57	416.427,64
DESPORTO E LAZER	2.015.292,12	2.638.060,03	689.498,88	1.667.773,25	1,88	970.286,78	182.556,28	1.114.639,93	1,34	1.523.420,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	502.181,28	462.181,28	30.737,41	221.479,42	0,25	240.701,86	30.877,21	221.339,62	0,27	240.841,66
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	5.350,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
TURISMO	274.035,68	274.035,68	31.969,96	153.779,84	0,17	120.255,84	28.526,28	147.938,46	0,18	126.097,22
DESPORTO COMUNITÁRIO	137.000,00	137.000,00	11.302,83	52.140,97	0,06	84.859,03	8.642,60	44.216,69	0,05	92.783,31
LAZER	1.096.725,16	1.759.493,07	615.488,68	1.240.373,02	1,40	519.120,05	114.510,19	701.145,16	0,84	1.058.347,91
ENCARGOS ESPECIAIS	5.578.259,63	5.473.186,05	37.503,96	4.812.327,61	5,43	660.858,44	796.330,77	4.023.771,51	4,82	1.449.414,54
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.158.661,88	4.169.661,88	37.503,96	3.798.880,59	4,29	370.781,29	637.032,09	3.244.428,30	3,89	925.233,58
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.419.597,75	1.303.524,17	0,00	1.013.447,02	1,14	290.077,15	159.298,68	779.343,21	0,93	524.180,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.658.793,07	2.618.793,07	0,00	0,00	0,00	2.618.793,07	0,00	0,00	0,00	2.618.793,07
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.658.793,07	2.618.793,07	0,00	0,00	0,00	2.618.793,07	0,00	0,00	0,00	2.618.793,07
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.363.857,86	8.775.346,17	750.206,03	5.874.524,50	6,63	2.900.821,67	768.621,76	5.874.524,50	7,04	2.900.821,67
TOTAL III = (I +	124.161.562,15	149.722.102,79	15.380.594,14	88.623.745,47	100,00	61.098.357,32	17.212.680,46	83.479.401,46	100,00	66.242.701,33

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:9ACFD0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRARTIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.363.857,86	8.775.346,17	750.206,03	5.874.524,50	6,63	2.900.821,67	768.621,76	5.874.524,50	7,04	2.900.821,67

LEGISLATIVA	266.000,00	266.000,00	14.901,02	74.894,30	0,08	191.105,70	14.901,02	74.894,30	0,09	191.105,70
AÇÃO LEGISLATIVA	266.000,00	266.000,00	14.901,02	74.894,30	0,08	191.105,70	14.901,02	74.894,30	0,09	191.105,70
ADMINISTRAÇÃO	2.451.842,35	2.465.917,93	28.376,74	2.328.002,44	2,63	137.915,49	46.792,47	2.328.002,44	2,79	137.915,49
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	67.000,00	67.000,00	9.515,54	43.384,70	0,05	23.615,30	9.515,54	43.384,70	0,05	23.615,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.304.442,35	2.303.442,35	4.386,69	2.217.821,51	2,50	85.620,84	22.802,42	2.217.821,51	2,66	85.620,84
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	9.800,00	24.075,58	4.539,93	17.123,30	0,02	6.952,28	4.539,93	17.123,30	0,02	6.952,28
CONTROLE INTERNO	43.000,00	43.000,00	5.670,80	28.354,01	0,03	14.645,99	5.670,80	28.354,01	0,03	14.645,99
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	16.000,00	16.000,00	2.365,42	11.827,11	0,01	4.172,89	2.365,42	11.827,11	0,01	4.172,89
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.600,00	12.400,00	1.898,36	9.491,81	0,01	2.908,19	1.898,36	9.491,81	0,01	2.908,19
DEFESA NACIONAL	19.000,00	19.000,00	3.179,32	14.521,06	0,02	4.478,94	3.179,32	14.521,06	0,02	4.478,94
DEFESA TERRESTRE	19.000,00	19.000,00	3.179,32	14.521,06	0,02	4.478,94	3.179,32	14.521,06	0,02	4.478,94
SEGURANÇA PÚBLICA	83.000,00	83.000,00	10.017,26	51.564,38	0,06	31.435,62	10.017,26	51.564,38	0,06	31.435,62
DEFESA CIVIL	83.000,00	83.000,00	10.017,26	51.564,38	0,06	31.435,62	10.017,26	51.564,38	0,06	31.435,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	167.000,00	180.000,00	26.106,05	127.375,98	0,14	52.624,02	26.106,05	127.375,98	0,15	52.624,02
ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	62.000,00	7.229,96	49.635,17	0,06	12.364,83	7.229,96	49.635,17	0,06	12.364,83
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	25.000,00	26.000,00	5.536,06	13.609,26	0,02	12.390,74	5.536,06	13.609,26	0,02	12.390,74
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	92.000,00	92.000,00	13.340,03	64.131,55	0,07	27.868,45	13.340,03	64.131,55	0,08	27.868,45
PREVIDÊNCIA SOCIAL	575.000,00	575.000,00	18.681,49	32.090,02	0,04	542.909,98	18.681,49	32.090,02	0,04	542.909,98
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	575.000,00	575.000,00	18.681,49	32.090,02	0,04	542.909,98	18.681,49	32.090,02	0,04	542.909,98
SAÚDE	1.938.052,74	2.189.775,26	267.109,55	1.335.451,35	1,51	854.323,91	267.109,55	1.335.451,35	1,60	854.323,91
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	1.198,34	1.797,51	0,00	3.202,49	1.198,34	1.797,51	0,00	3.202,49
ATENÇÃO BÁSICA	1.067.000,00	1.316.349,05	145.354,61	667.249,97	0,75	649.099,08	145.354,61	667.249,97	0,80	649.099,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	766.052,74	766.052,74	106.457,70	594.114,89	0,67	171.937,85	106.457,70	594.114,89	0,71	171.937,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	86.000,00	88.373,47	14.098,90	70.263,81	0,08	18.109,66	14.098,90	70.263,81	0,08	18.109,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	14.000,00	14.000,00	0,00	2.025,17	0,00	11.974,83	0,00	2.025,17	0,00	11.974,83
EDUCAÇÃO	2.262.495,00	2.427.978,80	315.535,28	1.573.546,27	1,78	854.432,53	315.535,28	1.573.546,27	1,88	854.432,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.287.000,00	1.452.483,80	179.334,08	893.172,47	1,01	559.311,33	179.334,08	893.172,47	1,07	559.311,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	915.000,00	915.000,00	127.591,72	637.556,92	0,72	277.443,08	127.591,72	637.556,92	0,76	277.443,08
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	13.000,00	13.000,00	1.998,18	9.934,33	0,01	3.065,67	1.998,18	9.934,33	0,01	3.065,67
EDUCAÇÃO ESPECIAL	47.000,00	47.000,00	6.611,30	32.882,55	0,04	14.117,45	6.611,30	32.882,55	0,04	14.117,45
CULTURA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
URBANISMO	174.194,33	166.400,74	21.354,84	100.910,20	0,11	65.490,54	21.354,84	100.910,20	0,12	65.490,54
SERVIÇOS URBANOS	174.194,33	166.400,74	21.354,84	100.910,20	0,11	65.490,54	21.354,84	100.910,20	0,12	65.490,54
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No bimestre	Até o	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o	% (d/total d)	(e) = (a-d)
SANEAMENTO	246.000,00	218.000,00	27.585,04	144.585,16	0,16	73.414,84	27.585,04	144.585,16	0,17	73.414,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	126.000,00	138.000,00	18.295,34	101.813,09	0,11	36.186,91	18.295,34	101.813,09	0,12	36.186,91
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	80.000,00	9.289,70	42.772,07	0,05	37.227,93	9.289,70	42.772,07	0,05	37.227,93
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	49.668,18	49.668,18	5.453,26	32.165,10	0,04	17.503,08	5.453,26	32.165,10	0,04	17.503,08
ADMINISTRAÇÃO GERAL	49.668,18	49.668,18	5.453,26	32.165,10	0,04	17.503,08	5.453,26	32.165,10	0,04	17.503,08
TRANSPORTE	102.399,73	97.399,73	6.442,58	36.737,46	0,04	60.662,27	6.442,58	36.737,46	0,04	60.662,27
ADMINISTRAÇÃO GERAL	263,01	263,01	0,00	0,00	0,00	263,01	0,00	0,00	0,00	263,01
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	80.000,00	75.000,00	3.457,64	21.812,74	0,02	53.187,26	3.457,64	21.812,74	0,03	53.187,26
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	22.136,72	22.136,72	2.984,94	14.924,72	0,02	7.212,00	2.984,94	14.924,72	0,02	7.212,00
DESPORTO E LAZER	26.205,53	34.205,53	5.463,60	22.680,78	0,03	11.524,75	5.463,60	22.680,78	0,03	11.524,75
ADMINISTRAÇÃO GERAL	495,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00	0,00	0,00	0,00	495,00
TURISMO	11.798,11	11.798,11	1.716,48	8.569,12	0,01	3.228,99	1.716,48	8.569,12	0,01	3.228,99
LAZER	13.912,42	21.912,42	3.747,12	14.111,66	0,02	7.800,76	3.747,12	14.111,66	0,02	7.800,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	8.363.857,86	8.775.346,17	750.206,03	5.874.524,50	100,00	2.900.821,67	768.621,76	5.874.524,50	100,00	2.900.821,67
JULIO CESAR DA SILVA LEITE		***JOSE ROBERTO PERICO***			***VALDICEIA DA SILVA***					
Prefeito Municipal		Controladoria Interna			Contadora CRC PR-077623/O-0					

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:ECBF812C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUN DE TERRA RICA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.282.255,68	12.087.138,98
Receita de Contribuições dos Segurados	5.025.000,00	2.754.893,68
Civil	5.025.000,00	2.754.893,68
Ativo	4.650.000,00	2.638.480,72
Inativo	195.000,00	96.815,86
Pensionista	180.000,00	19.597,10
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	5.097.255,68	3.380.995,50

Civil	5.097.255,68	3.380.995,50
Ativo	5.097.255,68	3.380.995,50
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.000.000,00	2.948.483,56
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.000.000,00	2.948.483,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	310.000,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.850.000,00	3.002.766,24
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	873.545,23
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	2.650.000,00	2.112.618,51
Demais Receitas Correntes	0,00	16.602,50
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	15.632.255,68	9.974.520,47

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	14.502.255,68	10.431.581,17	10.431.581,17	10.431.581,17
Aposentadorias	12.002.255,68	9.548.872,65	9.548.872,65	9.548.872,65
Pensões	2.500.000,00	882.708,52	882.708,52	882.708,52
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.295.000,00	163.121,26	163.121,26	163.121,26
Compensação Financeira entre os regimes	500.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	795.000,00	163.121,26	163.121,26	163.121,26
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	15.797.255,68	10.594.702,43	10.594.702,43	10.594.702,43
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(165.000,00)	(620.181,96)	(620.181,96)	(10.594.702,43)

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	45.467.290,71
Investimentos e Aplicações	(29.808,55)
Outros Bens e Direitos	2.319.680,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00

Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.160,20
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	10.122.255,68	6.135.889,18
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	10.122.255,68	6.135.889,18

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

ALMIR FEDERICCI	***JOSE ROBERTO PERICO***	***GIULIANO EDUARDO RODRIGUES RUBIRA***
Presidente	Controlador Interno	Contador CRC - PR-081096/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:CDF34375

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.100.921,3	79.760.700,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.689.661,06	9.466.146,32
IPTU	2.902.926,07	1.955.926,18
ISS	2.202.491,62	1.503.102,13
ITBI	1.798.521,48	1.634.395,90
IRRF	5.061.558,14	2.641.362,75
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.724.163,75	1.731.359,36
Contribuições	3.322.334,16	2.042.268,59
Receita patrimonial	1.533.054,08	1.281.431,44
Aplicações Financeiras (II)	1.514.757,76	1.269.831,29
Outras Receitas Patrimoniais	18.296,32	11.600,15
Transferências correntes	81.918.397,60	62.602.607,30
Cota-Parte do FPM	31.221.568,68	24.185.533,32
Cota-Parte do ICMS	15.023.416,04	10.999.848,66
Cota-Parte do IPVA	2.446.512,11	2.455.332,32
Cota-Parte do ITR	887.936,04	1.014.553,42
Transferências da LC 61/1989	150.443,74	165.121,93
Transferências do FUNDEB	15.055.747,89	11.552.938,50
Outras transferências correntes	17.132.773,10	12.229.279,15
Demais receitas correntes	6.637.474,42	4.368.247,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	6.637.474,42	4.368.247,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	106.586.163,5	78.490.869,61
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.282.255,68	9.138.655,42
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000.000,00	2.948.483,56
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.286.987,69	5.383.961,18
Operações de Crédito (VIII)	3.509.105,50	200.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	693.121,72	121.840,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	693.121,72	121.840,00
Transferências de Capital	11.084.760,47	5.062.121,18
Convênios	9.628.155,48	3.643.715,28
Outras Transferências de Capital	1.456.604,99	1.418.405,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.777.882,19	5.183.961,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	131.646.301,4	92.813.486,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	118.364.045,7	83.674.830,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	104.083.155,5	67.260.414,93	64.496.352,09	58.844.186,58	3.333.228,83	369.373,54	369.373,54
Pessoal e encargos sociais	56.547.362,97	37.353.181,84	37.199.530,42	33.518.406,60	277.828,98	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.722.159,12	1.590.560,39	1.291.720,50	1.291.720,50	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	45.813.633,41	28.316.672,70	26.005.101,17	24.034.059,48	3.055.399,85	369.373,54	369.373,54

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	102.360.996,3	65.669.854,54	63.204.631,59	57.552.466,08	3.333.228,83	369.373,54	369.373,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	16.632.255,68	10.781.150,61	10.754.690,60	10.754.390,60	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	26.337.898,54	10.582.044,93	8.228.223,77	7.718.930,82	105.413,26	2.161.886,37	2.161.886,37
Investimentos	23.764.638,75	8.328.964,24	6.214.088,82	5.704.795,87	105.413,26	2.161.886,37	2.161.886,37
Inversões financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.563.259,79	2.253.080,69	2.014.134,95	2.014.134,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.774.638,75	8.328.964,24	6.214.088,82	5.704.795,87	105.413,26	2.161.886,37	2.161.886,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.618.793,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	50.000,00	135,00	135,00	135,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	145.436.683,8	84.780.104,39	80.173.546,01	74.011.787,55	3.438.642,09	2.531.259,91	2.531.259,91
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.754.428,2	73.998.818,78	69.418.720,41	63.257.261,95	3.438.642,09	2.531.259,91	2.531.259,91
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							12.831.796,66
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							14.447.666,84

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(15.297.485,59)	
	Até Outubro / 2024	
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.269.831,29	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.291.720,50	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	14.425.777,63	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2023 (a)	**Até Outubro / 2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	13.873.239,76	12.212.363,22
DEDUÇÕES (XL)	9.137.112,83	18.392.122,32
Disponibilidade de Caixa	9.137.112,83	18.392.122,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.593.307,50	24.583.574,29
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	3.442.620,95	6.162.218,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.573,72	29.233,51
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.736.126,93	(6.179.759,10)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		10.915.886,03
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(1.412.811,51)	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2024**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	2.719.597,51	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	13.635.483,54	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.657.372,75	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.081.540,93	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.081.540,93	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:03C8171A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.965.497,31	7.734.786,96
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	2.902.926,07	1.955.926,18
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.798.521,48	1.634.395,90
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.202.491,62	1.503.102,13
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	5.061.558,14	2.641.362,75
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	61.427.012,89	48.018.596,96
2.1 - Cota-parte FPM	38.214.093,86	29.724.907,47
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.962.625,92	27.696.872,03
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.251.467,94	2.028.035,44
2.2 - Cota-parte ICMS	18.779.270,05	13.749.810,58
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	188.054,68	206.402,46
2.4 - Cota-parte ITR	1.093.295,05	1.268.191,61
2.5 - Cota-parte IPVA	3.058.140,14	3.069.284,84
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	94.159,11	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	73.392.510,20	55.753.383,92
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.635.108,99	9.198.112,30
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	6.713.018,56	4.740.233,68
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	15.156.584,89	11.630.318,88
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.904.050,06	11.331.491,76
6.1.1 - Principal	14.803.213,06	11.254.111,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.837,00	77.380,38
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	252.534,83	298.827,12
6.4.1 - Principal	252.534,83	298.827,12
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	3.168.104,07	2.055.999,08
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	275.765,52	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	275.765,52	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	11.906.084,40	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	15.140.412,48	11.033.594,01	10.947.792,07	9.990.166,25	85.801,94
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.928.647,61	8.822.766,79	8.822.766,79	7.942.095,77	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	4.950.000,00	3.626.892,17	3.626.892,17	3.269.241,36	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.483.647,61	4.854.835,35	4.854.835,35	4.365.776,21	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	98.000,00	65.189,61	65.189,61	58.640,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	397.000,00	275.849,66	275.849,66	248.438,20	0,00

10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.211.764,87	2.210.827,22	2.125.025,28	2.048.070,48	85.801,94
10.2.1 - Educação Infantil	1.110.672,12	514.985,46	514.112,46	514.112,46	873,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.493.338,30	1.099.920,05	1.091.945,73	1.091.945,73	7.974,32
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	607.754,45	595.921,71	518.967,09	442.012,29	76.954,62
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	10.758.076,65	10.672.274,71	9.714.648,89	85.801,94	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.551.368,55	10.473.260,61	9.515.634,79	78.107,94	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	206.708,10	199.014,10	199.014,10	7.694,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.822.766,79	8.822.766,79	7.942.095,77	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.932.044,23	8.822.766,79	8.822.766,79	77,86
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.163.031,89	958.044,17	958.044,17	0,00	8,24

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.167.862,24	828.426,72	273.415,30	2.350,22	552.661,20	574.804,77
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.137.979,53	828.426,72	253.621,95	0,00	574.804,77	574.804,77
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	29.882,71	0,00	19.793,35	2.350,22	(22.143,57	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.080.029,29	5.247.212,84	5.114.877,97	4.486.627,60	132.334,87

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.1 - Educação Infantil	1.952.727,74	1.339.981,97	1.291.308,88	1.129.097,40	48.673,09
20.2 - Ensino Fundamental	4.827.732,40	2.749.417,40	2.678.425,98	2.330.737,73	70.991,42
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	26.413,53	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.131.155,62	1.157.813,47	1.145.143,11	1.026.792,47	12.670,36

20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.807.718,31	8.433.555,30	8.354.589,56	7.517.842,17	78.965,74
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.807.718,31	8.433.555,30	8.354.589,56	7.517.842,17	78.965,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.114.877,97
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.198.112,30
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	32.376,52
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	14.280.613,75

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.938.345,98	14.280.613,75	25,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	801.167,41	42.110,48	752.669,66	37.780,22	10.717,53
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	766.806,89	16.304,75	723.712,84	32.376,52	10.717,53
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	34.360,52	25.805,73	28.956,82	5.403,70	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.073.722,15	2.533.588,71
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.689.173,37	1.267.682,86
31.1.1 - Salário-Educação	1.232.117,44	742.768,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	372.340,31	286.699,45
31.1.4 - PNATE	84.715,62	67.655,37
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	170.559,57
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	494.403,52	582.678,43
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	890.145,26	683.227,42

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.116.567,94	3.034.097,88	2.934.930,29	2.336.636,16	99.167,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	178.733,74	202.585,83	197.705,23	188.141,73	4.880,60
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.289.762,35	1.711.259,15	1.687.892,09	1.263.063,07	23.367,06
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	499,70	499,70	499,70	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.648.071,85	1.119.753,20	1.048.833,27	884.931,66	70.919,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	28.293.009,71	19.276.984,91	18.959.680,51	16.775.510,19	317.304,40
33.1 - Despesas Correntes	27.205.753,46	18.795.473,95	18.478.169,55	16.592.850,35	317.304,40
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.922.792,05	12.444.497,87	12.444.497,87	11.206.321,52	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.059.067,84	1.027.728,40	918.214,11	801.494,31	109.514,29
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	8.223.893,57	5.323.247,68	5.115.457,57	4.585.034,52	207.790,11
33.2 - Despesas de Capital	1.087.256,25	481.510,96	481.510,96	182.659,84	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.087.256,25	481.510,96	481.510,96	182.659,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**

	(ah)	(ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	310.126,04	88.638,29
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.630.318,88	742.768,47
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	10.019.371,23	731.372,32
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.921.073,69	100.034,44
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.921.073,69	100.034,44

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:E5C9AD3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.965.497,31	11.965.497,31	7.734.786,96	64,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.902.926,07	2.902.926,07	1.955.926,18	67,38
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.798.521,48	1.798.521,48	1.634.395,90	90,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.202.491,62	2.202.491,62	1.503.102,13	68,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.061.558,14	5.061.558,14	2.641.362,75	52,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	58.109.044,95	58.175.544,95	45.990.561,52	79,05
Cota-Parte FPM	34.962.625,92	34.962.625,92	27.696.872,03	79,22
Cota-Parte ITR	1.026.795,05	1.093.295,05	1.268.191,61	116,00
Cota-Parte IPVA	3.058.140,14	3.058.140,14	3.069.284,84	100,36
Cota-Parte ICMS	18.779.270,05	18.779.270,05	13.749.810,58	73,22
Cota-Parte IPI-Exportação	188.054,68	188.054,68	206.402,46	109,76
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	94.159,11	94.159,11	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	70.074.542,26	70.141.042,26	53.725.348,48	76,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.263.100,3	7.138.021,9	2.077.364,65	29,10	2.061.617,34	28,88	1.805.306,14	25,29
Despesas Correntes	7.143.100,3	6.968.021,9	2.076.409,17	29,80	2.060.661,86	29,57	1.804.350,66	25,89
Despesas de Capital	120.000,00	170.000,00	955,48	0,56	955,48	0,56	955,48	0,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.932.121,	12.756.691,	10.045.227,51	78,74	9.805.967,64	76,87	8.862.017,58	69,47
Despesas Correntes	12.821.121,	12.646.692,	10.045.227,51	79,43	9.805.967,64	77,54	8.862.017,58	70,07
Despesas de Capital	111.000,00	109.999,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	40.570,59	40.570,59	118.849,95	292,95	116.792,95	287,88	99.849,88	246,11
Despesas Correntes	29.570,59	29.570,59	118.849,95	401,92	116.792,95	394,96	99.849,88	337,67
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	591.522,79	591.959,29	385.685,21	65,15	382.729,17	64,65	331.651,09	56,03
Despesas Correntes	591.522,79	591.959,29	385.685,21	65,15	382.729,17	64,65	331.651,09	56,03
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	91.000,00	86.000,00	14.285,26	16,61	14.285,26	16,61	14.285,26	16,61
Despesas Correntes	91.000,00	86.000,00	14.285,26	16,61	14.285,26	16,61	14.285,26	16,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	994.000,00	991.560,00	686.445,40	69,23	678.975,04	68,48	614.123,57	61,94
Despesas Correntes	982.000,00	979.560,00	686.445,40	70,08	678.975,04	69,31	614.123,57	62,69
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	21.912.315,	21.604.803,	13.327.857,98	61,69	13.060.367,40	60,45	11.727.233,52	54,28

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.327.857,98	13.060.367,40	11.727.233,52
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	13.327.857,98	13.060.367,40	11.727.233,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.058.802,27		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	5.269.055,71	5.001.565,13	3.668.431,25
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	24,81	24,31	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	8.058.802,2	13.327.857,	5.269.055,7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99.700,28	5.269.055,7

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	99.700,28	99.700,28	99.700,28	-99.700,28
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.288.456,17	13.911.081,82	10.467.489,89	75,25
Proveniente da União	6.767.599,10	9.921.034,34	7.282.076,52	73,40
Proveniente dos Estados	520.857,07	3.990.047,48	3.185.413,37	79,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	588.552,71	588.553,35	292.352,82	49,67
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.877.008,88	14.499.635,17	10.759.842,71	74,21

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.032.666,2	10.893.017,	7.096.500,86	65,15	6.389.383,58	58,66	5.831.377,07	53,53
Despesas Correntes	5.832.738,2	8.665.386,7	5.381.132,60	62,10	5.245.995,33	60,54	4.687.988,82	54,10
Despesas de Capital	199.928,00	2.227.630,6	1.715.368,26	77,00	1.143.388,25	51,33	1.143.388,25	51,33
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.279.074,7	5.000.547,0	3.756.668,31	75,13	3.128.105,22	62,56	3.008.302,55	60,16
Despesas Correntes	1.203.508,4	2.143.719,0	1.662.415,29	77,55	1.576.848,09	73,56	1.514.004,62	70,63
Despesas de Capital	75.566,24	2.856.828,0	2.094.253,02	73,31	1.551.257,13	54,30	1.494.297,93	52,31
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	50.000,00	133.169,83	70.738,03	53,12	52.523,03	39,44	52.523,03	39,44
Despesas Correntes	50.000,00	104.274,00	49.843,03	47,80	49.843,03	47,80	49.843,03	47,80
Despesas de Capital	0,00	28.895,83	20.895,00	72,31	2.680,00	9,27	2.680,00	9,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	403.974,48	651.157,12	434.402,71	66,71	419.594,79	64,44	366.721,19	56,32
Despesas Correntes	398.974,48	613.957,12	401.831,71	65,45	389.481,79	63,44	356.732,19	58,10
Despesas de Capital	5.000,00	37.200,00	32.571,00	87,56	30.113,00	80,95	9.989,00	26,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	49.441,55	31.535,91	63,78	29.487,33	59,64	26.587,33	53,78
Despesas Correntes	0,00	49.441,55	31.535,91	63,78	29.487,33	59,64	26.587,33	53,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	4.588,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.588,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.765.715,4	16.731.921,	11.389.845,82	68,07	10.019.093,95	59,88	9.285.511,17	55,50

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS	PAGAS
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.295.766,	18.031.039,	9.173.865,51	50,88	8.451.000,92	46,87	7.636.683,21	42,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	14.211.196,	17.757.238,	13.801.895,82	77,73	12.934.072,86	72,84	11.870.320,13	66,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	90.570,59	173.740,42	189.587,98	109,12	169.315,98	97,45	152.372,91	87,70

(XLII) = (VI + XXXIV)								
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	995.497,27	1.243.116,4	820.087,92	65,97	802.323,96	64,54	698.372,28	56,18
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	91.000,00	135.441,55	45.821,17	33,83	43.772,59	32,32	40.872,59	30,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	994.000,00	996.148,19	686.445,40	68,91	678.975,04	68,16	614.123,57	61,65
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	29.678.031,	38.336.724,	24.717.703,80	64,48	23.079.461,35	60,20	21.012.744,69	54,81

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:8CC4B49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA JANEIRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	124.161.562,15
Previsão Atualizada da Receita	141.670.164,69
Receitas Realizadas	97.231.801,06
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	8.081.540,93
Dotação Inicial	124.161.562,15
Créditos Adicionais	25.560.540,64
Dotação Atualizada	149.722.102,79
Despesas Empenhadas	88.623.745,47
Despesas Liquidadas	83.479.401,46
Despesas Pagas	77.317.643,00
Superávit Orçamentário	13.752.399,60
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	88.623.745,47
Despesas Liquidadas	83.479.401,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	97.067.081,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	96.867.081,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	95.201.457,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	10.594.702,43
Despesas Previdenciárias Liquidadas	10.594.702,43
Despesas Previdenciárias Pagas	10.594.702,43
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	14.929.490,50	0,00 %
Resultado Primário	(17.454.846,74)	14.951.379,71	(86,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.442.620,95	3.218,86	3.438.642,09	760,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.909.481,10	555.897,00	2.531.259,91	822.324,19
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.352.102,05	559.115,86	5.969.902,00	823.084,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**

		% Mínimo a aplicar no exercício		% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	14.280.613,75	25% / 18%		25,61
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	8.822.766,79	70%		77,86
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar	
Receita de Operações de Crédito	200.000,00		3.309.105,50	
Despesa de Capital Líquida	10.582.179,93		15.805.718,61	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre		Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	121.840,00		571.281,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	490.099,20		982.301,72
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.060.367,40	15%	24,31
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:A18908DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2024		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	84.456.583,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:1EB8E2B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1 RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.357.000,00	138.046.375,02	18.401.110,50	13,33	103.014.349,76	74,62	35.032.025,26
RECEITAS CORRENTES	104.857.000,00	128.738.050,00	18.401.110,50	14,29	101.575.258,25	78,90	27.162.791,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	9.900.000,00	16.260.550,00	2.550.880,29	15,69	11.998.747,42	73,79	4.261.802,58
IMPOSTOS	9.000.000,00	14.490.550,00	2.245.475,29	15,50	10.504.719,06	72,49	3.985.830,94
TAXAS	900.000,00	1.770.000,00	305.405,00	17,25	1.494.028,36	84,41	275.971,64
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.582.000,00	3.582.000,00	793.090,81	22,14	4.096.582,35	114,37	(514.582,35)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.582.000,00	2.582.000,00	655.318,87	25,38	3.391.904,70	131,37	(809.904,70)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	1.000.000,00	1.000.000,00	137.771,94	13,78	704.677,65	70,47	295.322,35
RECEITA PATRIMONIAL	9.750.000,00	14.720.000,00	1.360.705,36	9,24	7.096.815,11	48,21	7.623.184,89
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	(88.000,00)
VALORES MOBILIÁRIOS	9.750.000,00	14.720.000,00	1.360.705,36	9,24	7.008.815,11	47,61	7.711.184,89
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	80.325.000,00	91.975.500,00	13.429.617,97	14,60	77.016.105,92	83,74	14.959.394,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	41.745.000,00	50.038.500,00	6.129.926,60	12,25	40.238.431,38	80,41	9.800.068,62
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	20.580.000,00	23.387.000,00	4.679.593,93	20,01	23.067.382,74	98,63	319.617,26
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	500.000,00	0,00	0,00	25.000,00	5,00	475.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	18.000.000,00	18.050.000,00	2.620.097,44	14,52	13.685.291,80	75,82	4.364.708,20
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	2.200.000,00	266.816,07	12,13	1.367.007,45	62,14	832.992,55
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	0,00	0,00	489,31	0,00	(489,31)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	132.327,23	0,00	(132.327,23)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.300.000,00	2.200.000,00	266.816,07	12,13	1.234.190,91	56,10	965.809,09
RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	9.308.325,02	0,00	0,00	1.439.091,51	15,46	7.869.233,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	8.808.325,02	0,00	0,00	1.439.091,51	16,34	7.369.233,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	8.808.325,02	0,00	0,00	1.439.091,51	16,34	7.369.233,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.850.000,00	2.850.000,00	878.770,11	30,83	4.501.261,34	157,94	(1.651.261,34)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	108.207.000,00	140.896.375,02	19.279.880,61	13,68	107.515.611,10	76,31	33.380.763,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	108.207.000,00	140.896.375,02	19.279.880,61	13,68	107.515.611,10	76,31	33.380.763,92
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	108.207.000,00	140.896.375,02	19.279.880,61	13,68	107.515.611,10	76,31	33.380.763,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.220.370,29	0,00	0,00	12.220.370,29	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	12.220.370,29	0,00	0,00	12.220.370,29	100,00	0,00

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:781A25DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL

E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.850.000,00	2.850.000,00	878.770,11	30,83	4.501.261,34	157,94	(1.651.261,34)
CONTRIBUIÇÕES	1.972.500,00	1.972.500,00	878.770,11	44,55	4.501.261,34	228,20	(2.528.761,34)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.972.500,00	1.972.500,00	878.770,11	44,55	4.501.261,34	228,20	(2.528.761,34)
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	877.500,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO RPPS	877.500,00	877.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.500,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.850.000,00	2.850.000,00	878.770,11	30,83	4.501.261,34	157,94	(1.651.261,34)
DÉFICIT (IV)	4.747.000,00	4.987.000,00	191.500,08		692.663,15		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	7.597.000,00	7.837.000,00	1.070.270,19	13,66	5.193.924,49	66,27	(1.651.261,34)

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até

28/11/2024 08:58

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:5BCEEFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO1DESPESA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	100.610.000,00	145.229.745,31	15.456.786,71	99.425.437,01	45.804.308,30	19.780.312,59	83.914.493,96	61.315.251,35	81.301.176,35
DESPESAS CORRENTES	94.788.500,00	123.655.220,29	14.576.659,99	85.627.228,98	38.027.991,31	17.067.607,23	76.987.203,31	46.668.016,98	74.950.506,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	54.079.000,00	56.560.165,79	7.123.020,65	35.871.659,02	20.688.506,77	7.123.020,65	35.871.659,02	20.688.506,77	35.833.724,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	840.000,00	0,00	812.000,00	28.000,00	79.019,11	679.997,17	160.002,83	632.008,11
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.109.500,00	66.255.054,50	7.453.639,34	48.943.569,96	17.311.484,54	9.865.567,47	40.435.547,12	25.819.507,38	38.484.773,71
DESPESAS DE CAPITAL	5.071.500,00	20.874.525,02	880.126,72	13.798.208,03	7.076.316,99	2.712.705,36	6.927.290,65	13.947.234,37	6.350.669,77
INVESTIMENTOS	4.171.500,00	19.724.525,02	699.188,64	12.652.750,72	7.071.774,30	2.496.627,25	5.921.943,18	13.802.581,84	5.376.069,89
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	900.000,00	1.150.000,00	180.938,08	1.145.457,31	4.542,69	216.078,11	1.005.347,47	144.652,53	974.599,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	7.597.000,00	7.837.000,00	943.965,15	5.360.021,35	2.476.978,65	1.070.270,19	5.193.924,49	2.643.075,51	4.871.859,01
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	108.207.000,00	153.066.745,31	16.400.751,86	104.785.458,36	48.281.286,95	20.850.582,78	89.108.418,45	63.958.326,86	86.173.035,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	108.207.000,00	153.066.745,31	16.400.751,86	104.785.458,36	48.281.286,95	20.850.582,78	89.108.418,45	63.958.326,86	86.173.035,36
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.879.128,75	2.730.152,74	(2.730.152,74)	0,00	18.407.192,65	(18.407.192,65)	21.342.575,74
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	108.207.000,00	153.066.745,31	19.279.880,61	107.515.611,10	45.551.134,21	20.850.582,78	107.515.611,10	45.551.134,21	107.515.611,10

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:E6254668

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 DESPESA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	6.997.000,00	7.427.000,00	896.463,53	5.098.695,03	2.328.304,97	1.022.768,57	4.932.598,17	2.494.401,83	4.610.532,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.347.000,00	4.777.000,00	646.897,92	3.106.405,07	1.670.594,93	646.897,92	3.106.405,07	1.670.594,93	2.784.339,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.000,00	400.000,00	48.236,45	205.680,65	194.319,35	48.236,45	205.680,65	194.319,35	205.680,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.250.000,00	2.250.000,00	201.329,16	1.786.609,31	463.390,69	327.634,20	1.620.512,45	629.487,55	1.620.512,45
DESPESAS DE CAPITAL (II)	600.000,00	410.000,00	47.501,62	261.326,32	148.673,68	47.501,62	261.326,32	148.673,68	261.326,32
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	410.000,00	47.501,62	261.326,32	148.673,68	47.501,62	261.326,32	148.673,68	261.326,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7.597.000,00	7.837.000,00	943.965,15	5.360.021,35	2.476.978,65	1.070.270,19	5.193.924,49	2.643.075,51	4.871.859,01
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.597.000,00	7.837.000,00	943.965,15	5.360.021,35	2.476.978,65	1.070.270,19	5.193.924,49	2.643.075,51	4.871.859,01

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:7731695E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.610.000,00	145.229.745,31	15.456.786,71	99.425.437,01	94,88	45.804.308,30	19.780.312,59	83.914.493,96	94,17	61.315.251,35
LEGISLATIVA	3.870.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.047.000,00	21.036.702,22	2.555.010,60	18.424.505,46	17,58	2.612.196,76	3.092.815,35	11.973.867,62	13,44	9.062.834,60
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.740.000,00	7.839.019,32	839.898,77	6.152.840,81	5,87	1.686.178,51	1.022.528,38	5.076.325,92	5,70	2.762.693,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.887.000,00	11.887.000,00	601.027,17	2.864.378,77	2,73	9.022.621,23	612.244,98	2.854.322,23	3,20	9.032.677,77
SAÚDE	24.109.000,00	33.331.500,00	3.210.512,02	24.785.248,41	23,65	8.546.251,59	5.638.517,20	22.680.476,58	25,45	10.651.023,42
EDUCAÇÃO	26.146.000,00	39.153.149,09	5.096.804,32	29.170.203,39	27,84	9.982.945,70	6.030.406,71	25.715.733,38	28,86	13.437.415,71
CULTURA	1.408.000,00	1.843.000,00	168.111,42	1.074.266,82	1,03	768.733,18	168.857,00	1.059.943,32	1,19	783.056,68
URBANISMO	7.478.000,00	15.323.375,30	1.609.361,42	8.957.218,92	8,55	6.366.156,38	1.941.420,21	7.489.835,32	8,41	7.833.539,98
GESTÃO AMBIENTAL	2.477.000,00	3.394.000,00	672.908,42	3.043.386,75	2,90	350.613,25	471.701,84	2.663.455,51	2,99	730.544,49
AGRICULTURA	2.497.000,00	3.420.999,38	328.037,71	2.178.098,23	2,08	1.242.901,15	295.466,90	1.925.794,29	2,16	1.495.205,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	884.000,00	804.000,00	79.916,28	452.448,25	0,43	351.551,75	72.704,62	438.231,70	0,49	365.768,30
DESPORTO E LAZER	817.000,00	637.000,00	114.260,50	365.383,89	0,35	271.616,11	138.552,18	351.163,45	0,39	285.836,55
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.990.000,00	180.938,08	1.957.457,31	1,87	32.542,69	295.097,22	1.685.344,64	1,89	304.655,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.597.000,00	7.837.000,00	943.965,15	5.360.021,35	5,12	2.476.978,65	1.070.270,19	5.193.924,49	5,83	2.643.075,51
TOTAL III = (I +	108.207.000,00	153.066.745,31	16.400.751,86	104.785.458,36	100,00	48.281.286,95	20.850.582,78	89.108.418,45	100,00	63.958.326,86

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:2768D913

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO2DESPESAFUNÇÃOSUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	100.610.000,00	145.229.745,31	15.456.786,71	99.425.437,01	94,88	45.804.308,30	19.780.312,59	83.914.493,96	94,17	61.315.251,35
LEGISLATIVA	3.870.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.870.000,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00	0,00	0,00	0,00	3.870.000,00
ADMINISTRAÇÃO	11.047.000,00	21.036.702,22	2.555.010,60	18.424.505,46	17,58	2.612.196,76	3.092.815,35	11.973.867,62	13,44	9.062.834,60
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	924.000,00	1.089.000,00	120.189,78	745.400,17	0,71	343.599,83	120.189,78	745.400,17	0,84	343.599,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.076.000,00	14.874.325,02	1.345.508,42	13.611.522,71	12,99	1.262.802,31	1.739.972,58	7.521.941,89	8,44	7.352.383,13
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.047.000,00	5.073.377,20	1.089.312,40	4.067.582,58	3,88	1.005.794,62	1.232.652,99	3.706.525,56	4,16	1.366.851,64
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.740.000,00	7.839.019,32	839.898,77	6.152.840,81	5,87	1.686.178,51	1.022.528,38	5.076.325,92	5,70	2.762.693,40
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	160.000,00	265.200,00	43.240,22	125.175,32	0,12	140.024,68	20.126,13	78.505,19	0,09	186.694,81
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	65.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	514.000,00	470.000,00	56.041,11	260.795,51	0,25	209.204,49	57.360,35	245.701,28	0,28	224.298,72
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.001.000,00	7.053.819,32	740.617,44	5.766.869,98	5,50	1.286.949,34	945.041,90	4.752.119,45	5,33	2.301.699,87
PREVIDÊNCIA SOCIAL	11.887.000,00	11.887.000,00	601.027,17	2.864.378,77	2,73	9.022.621,23	612.244,98	2.854.322,23	3,20	9.032.677,77
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	11.887.000,00	11.887.000,00	601.027,17	2.864.378,77	2,73	9.022.621,23	612.244,98	2.854.322,23	3,20	9.032.677,77
SAÚDE	24.109.000,00	33.331.500,00	3.210.512,02	24.785.248,41	23,65	8.546.251,59	5.638.517,20	22.680.476,58	25,45	10.651.023,42
ATENÇÃO BÁSICA	22.731.000,00	32.043.500,00	3.170.230,07	24.556.984,40	23,44	7.486.515,60	5.599.256,85	22.480.706,17	25,23	9.562.793,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	800.000,00	800.000,00	33.409,07	173.020,03	0,17	626.979,97	28.666,21	147.962,87	0,17	652.037,13
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	200.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	235.000,00	230.000,00	6.872,88	44.563,98	0,04	185.436,02	10.594,14	41.127,54	0,05	188.872,46
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	123.000,00	128.000,00	0,00	10.680,00	0,01	117.320,00	0,00	10.680,00	0,01	117.320,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	26.146.000,00	39.153.149,09	5.096.804,32	29.170.203,39	27,84	9.982.945,70	6.030.406,71	25.715.733,38	28,86	13.437.415,71
ENSINO FUNDAMENTAL	12.594.000,00	21.405.767,69	3.310.590,74	18.454.206,21	17,61	2.951.561,48	3.831.726,17	16.386.749,21	18,39	5.019.018,48
ENSINO SUPERIOR	605.000,00	1.531.000,00	0,00	787.600,00	0,75	743.400,00	225.489,48	650.725,96	0,73	880.274,04
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.345.000,00	14.991.381,40	1.691.744,87	9.565.330,71	9,13	5.426.050,69	1.878.722,35	8.315.191,74	9,33	6.676.189,66
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	70.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	532.000,00	1.170.000,00	94.468,71	363.066,47	0,35	806.933,53	94.468,71	363.066,47	0,41	806.933,53
CULTURA	1.408.000,00	1.843.000,00	168.111,42	1.074.266,82	1,03	768.733,18	168.857,00	1.059.943,32	1,19	783.056,68
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.383.000,00	1.818.000,00	168.111,42	1.074.266,82	1,03	743.733,18	168.857,00	1.059.943,32	1,19	758.056,68
URBANISMO	7.478.000,00	15.323.375,30	1.609.361,42	8.957.218,92	8,55	6.366.156,38	1.941.420,21	7.489.835,32	8,41	7.833.539,98
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.020.000,00	13.340.375,30	1.448.511,69	7.442.864,56	7,10	5.897.510,74	1.723.247,60	6.679.340,79	7,50	6.661.034,51
SERVIÇOS URBANOS	1.458.000,00	1.983.000,00	160.849,73	1.514.354,36	1,45	468.645,64	218.172,61	810.494,53	0,91	1.172.505,47
GESTÃO AMBIENTAL	2.477.000,00	3.394.000,00	672.908,42	3.043.386,75	2,90	350.613,25	471.701,84	2.663.455,51	2,99	730.544,49
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.477.000,00	3.394.000,00	672.908,42	3.043.386,75	2,90	350.613,25	471.701,84	2.663.455,51	2,99	730.544,49
AGRICULTURA	2.497.000,00	3.420.999,38	328.037,71	2.178.098,23	2,08	1.242.901,15	295.466,90	1.925.794,29	2,16	1.495.205,09
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.497.000,00	3.420.999,38	328.037,71	2.178.098,23	2,08	1.242.901,15	295.466,90	1.925.794,29	2,16	1.495.205,09
COMÉRCIO E SERVIÇOS	884.000,00	804.000,00	79.916,28	452.448,25	0,43	351.551,75	72.704,62	438.231,70	0,49	365.768,30
PROMOÇÃO COMERCIAL	884.000,00	804.000,00	79.916,28	452.448,25	0,43	351.551,75	72.704,62	438.231,70	0,49	365.768,30
DESPORTO E LAZER	817.000,00	637.000,00	114.260,50	365.383,89	0,35	271.616,11	138.552,18	351.163,45	0,39	285.836,55
DESPORTO COMUNITÁRIO	817.000,00	637.000,00	114.260,50	365.383,89	0,35	271.616,11	138.552,18	351.163,45	0,39	285.836,55
ENCARGOS ESPECIAIS	1.500.000,00	1.990.000,00	180.938,08	1.957.457,31	1,87	32.542,69	295.097,22	1.685.344,64	1,89	304.655,36
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.500.000,00	1.990.000,00	180.938,08	1.957.457,31	1,87	32.542,69	295.097,22	1.685.344,64	1,89	304.655,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	750.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.597.000,00	7.837.000,00	943.965,15	5.360.021,35	5,12	2.476.978,65	1.070.270,19	5.193.924,49	5,83	2.643.075,51
TOTAL III = (I +	108.207.000,00	153.066.745,31	16.400.751,86	104.785.458,36	100,00	48.281.286,95	20.850.582,78	89.108.418,45	100,00	63.958.326,86

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:1B45957E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 DESPESA FUNÇÃO SUBFUNÇÃO INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.597.000,00	7.837.000,00	943.965,15	5.360.021,35	5,12	2.476.978,65	1.070.270,19	5.193.924,49	5,83	2.643.075,51
LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.635.000,00	2.585.000,00	253.970,63	2.030.044,12	1,94	554.955,88	380.275,67	1.863.947,26	2,09	721.052,74
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	40.000,00	40.000,00	5.364,32	26.821,60	0,03	13.178,40	5.364,32	26.821,60	0,03	13.178,40
ADMINISTRAÇÃO GERAL	245.000,00	195.000,00	33.438,99	154.502,02	0,15	40.497,98	33.438,99	154.502,02	0,17	40.497,98
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.350.000,00	2.350.000,00	215.167,32	1.848.720,50	1,76	501.279,50	341.472,36	1.682.623,64	1,89	667.376,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	400.000,00	320.000,00	51.084,80	246.642,15	0,24	73.357,85	51.084,80	246.642,15	0,28	73.357,85
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	400.000,00	320.000,00	51.084,80	246.642,15	0,24	73.357,85	51.084,80	246.642,15	0,28	73.357,85
PREVIDÊNCIA SOCIAL	70.000,00	70.000,00	5.540,98	27.299,17	0,03	42.700,83	5.540,98	27.299,17	0,03	42.700,83
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	70.000,00	70.000,00	5.540,98	27.299,17	0,03	42.700,83	5.540,98	27.299,17	0,03	42.700,83
SAÚDE	1.026.000,00	986.000,00	180.912,03	854.003,59	0,82	131.996,41	180.912,03	854.003,59	0,96	131.996,41
ATENÇÃO BÁSICA	996.000,00	956.000,00	180.912,03	854.003,59	0,82	101.996,41	180.912,03	854.003,59	0,96	101.996,41
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EDUCAÇÃO	1.949.000,00	2.529.000,00	300.655,21	1.466.103,09	1,40	1.062.896,91	300.655,21	1.466.103,09	1,65	1.062.896,91
ENSINO FUNDAMENTAL	844.000,00	1.359.000,00	200.539,82	1.022.325,93	0,98	336.674,07	200.539,82	1.022.325,93	1,15	336.674,07

EDUCAÇÃO INFANTIL	1.105.000,00	1.170.000,00	100.115,39	443.777,16	0,42	726.222,84	100.115,39	443.777,16	0,50	726.222,84
CULTURA	70.000,00	70.000,00	10.131,30	49.654,10	0,05	20.345,90	10.131,30	49.654,10	0,06	20.345,90
DIFUSÃO CULTURAL	70.000,00	70.000,00	10.131,30	49.654,10	0,05	20.345,90	10.131,30	49.654,10	0,06	20.345,90
URBANISMO	175.000,00	175.000,00	24.416,30	117.786,47	0,11	57.213,53	24.416,30	117.786,47	0,13	57.213,53
INFRA-ESTRUTURA URBANA	120.000,00	120.000,00	18.270,98	87.295,26	0,08	32.704,74	18.270,98	87.295,26	0,10	32.704,74
SERVIÇOS URBANOS	55.000,00	55.000,00	6.145,32	30.491,21	0,03	24.508,79	6.145,32	30.491,21	0,03	24.508,79
GESTÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	3.112,89	12.960,58	0,01	7.039,42	3.112,89	12.960,58	0,01	7.039,42
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	20.000,00	20.000,00	3.112,89	12.960,58	0,01	7.039,42	3.112,89	12.960,58	0,01	7.039,42
AGRICULTURA	70.000,00	70.000,00	10.509,62	49.093,12	0,05	20.906,88	10.509,62	49.093,12	0,06	20.906,88
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	70.000,00	70.000,00	10.509,62	49.093,12	0,05	20.906,88	10.509,62	49.093,12	0,06	20.906,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	50.000,00	6.137,34	30.452,50	0,03	19.547,50	6.137,34	30.452,50	0,03	19.547,50
PROMOÇÃO COMERCIAL	50.000,00	50.000,00	6.137,34	30.452,50	0,03	19.547,50	6.137,34	30.452,50	0,03	19.547,50
DESPORTO E LAZER	2.000,00	22.000,00	1.755,98	8.975,49	0,01	13.024,51	1.755,98	8.975,49	0,01	13.024,51
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.000,00	22.000,00	1.755,98	8.975,49	0,01	13.024,51	1.755,98	8.975,49	0,01	13.024,51
ENCARGOS ESPECIAIS	1.000.000,00	810.000,00	95.738,07	467.006,97	0,45	342.993,03	95.738,07	467.006,97	0,52	342.993,03
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.000.000,00	810.000,00	95.738,07	467.006,97	0,45	342.993,03	95.738,07	467.006,97	0,52	342.993,03
TOTAL (I) =	7.597.000,00	7.837.000,00	943.965,15	5.360.021,35	100,00	2.476.978,65	1.070.270,19	5.193.924,49	100,00	2.643.075,51

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

Conjunto de informações

em tempo real,

atualizados até 28/11/2024 09:08

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:B232FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 MDE

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	14.490.550,00	10.504.719,06
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.590.000,00	915.555,75
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.000.000,00	1.025.324,32
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	7.665.500,00	5.392.713,34
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	4.235.050,00	3.171.125,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	63.345.000,00	54.961.751,02
2.1 - Cota-parte FPM	40.495.000,00	30.297.675,54
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.800.000,00	28.230.571,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.695.000,00	2.067.103,82
2.2 - Cota-parte ICMS	18.200.000,00	20.841.358,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	312.874,30
2.4 - Cota-parte ITR	1.350.000,00	646.161,88
2.5 - Cota-parte IPVA	3.000.000,00	2.863.680,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	77.835.550,00	65.466.470,08
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	11.930.000,00	10.578.929,44
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	7.528.887,50	5.787.688,08

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	18.350.000,00	14.090.449,25
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.050.000,00	13.786.306,50
6.1.1 - Principal	18.050.000,00	13.685.291,80
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	101.014,70
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	100.000,00	0,00
6.2.1 - Principal	100.000,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	150.000,00	0,00
6.3.1 - Principal	150.000,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00	304.142,75
6.4.1 - Principal	50.000,00	304.142,75
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	6.120.000,00	3.106.362,36

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	Valor
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	80.268,27
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	80.268,27
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.170.717,52

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.242.115,79	13.636.549,25	13.636.549,25	13.479.773,61	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	16.072.918,48	12.381.928,33	12.381.928,33	12.230.849,48	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	6.551.034,09	3.808.564,92	3.808.564,92	3.755.908,67	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.521.884,39	8.573.363,41	8.573.363,41	8.474.940,81	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	2.169.197,31	1.254.620,92	1.254.620,92	1.248.924,13	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	564.197,31	340.554,60	340.554,60	340.554,60	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.355.000,00	751.179,92	751.179,92	745.483,13	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	250.000,00	162.886,40	162.886,40	162.886,40	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	13.409.504,30	13.409.504,30	13.252.728,66	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.360.723,44	13.360.723,44	13.203.947,80	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.780,86	48.780,86	48.780,86	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.179.009,85	12.179.009,85	12.027.931,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.650.414,55	12.179.009,85	12.179.009,85	88,34
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB – VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)

18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.409.044,92	680.944,95	680.944,95	0,00	4,83

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.355.381,48	0,00	0,00	442.115,79	(442.115,7	(201.884,3
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.323.283,23	0,00	0,00	201.884,39	(201.884,3	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	32.098,26	0,00	0,00	240.231,40	(240.231,4	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.119.371,53	11.246.849,54	9.400.951,81	8.986.721,89	1.845.897,73

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	7.493.000,00	4.715.795,22	3.814.569,92	3.533.785,65	901.225,30
20.2 - Ensino Fundamental	7.651.371,53	6.509.187,55	5.564.515,12	5.431.069,47	944.672,43
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	920.000,00	21.866,77	21.866,77	21.866,77	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	18.778.255,92	15.730.438,57	14.785.766,14	14.548.201,10	944.672,43
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	18.778.255,92	15.730.438,57	14.785.766,14	14.548.201,10	944.672,43

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.400.951,81
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.578.929,44
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	19.330,51
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	19.960.550,74

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.366.617,52	19.960.550,74	30,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.479.028,44	869.959,55	1.215.213,14	19.330,51	244.484,79
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.184.594,02	869.959,55	920.778,72	19.330,51	244.484,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	294.434,42	0,00	294.434,42	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.300.000,00	2.911.759,45
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.700.000,00	1.741.704,54
31.1.1 - Salário-Educação	1.000.000,00	1.020.531,25

31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	300.000,00	298.731,42
31.1.4 - PNATE	400.000,00	422.441,87
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	600.000,00	1.170.054,91

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	5.139.661,77	4.508.186,32	3.036.488,08	2.883.639,08	1.471.698,24
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.153.150,00	981.888,26	632.974,59	572.572,77	348.913,67
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.986.511,77	3.526.298,06	2.403.513,49	2.311.066,31	1.122.784,57
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	41.682.149,09	30.225.467,31	26.770.997,30	26.047.142,74	3.454.470,01
33.1 - Despesas Correntes	40.024.149,09	29.699.736,25	26.422.244,22	25.721.988,08	3.277.492,03
33.1.1 - Pessoal Ativo	19.523.115,79	14.626.254,87	14.626.254,87	14.469.479,23	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	455.000,00	162.886,40	162.886,40	162.886,40	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	20.046.033,30	14.910.594,98	11.633.102,95	11.089.622,45	3.277.492,03
33.2 - Despesas de Capital	1.658.000,00	525.731,06	348.753,08	325.154,66	176.977,98
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	1.658.000,00	525.731,06	348.753,08	325.154,66	176.977,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	717.142,32	1.654.594,60
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.090.449,25	1.020.531,25
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	14.005.567,51	1.502.849,87
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	802.024,06	1.172.275,98
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	802.024,06	1.172.275,98

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:4EE1F292

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 SAUDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.000.000,00	14.490.550,00	10.504.719,06	72,49
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.000.000,00	1.590.000,00	915.555,75	57,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.000.000,00	1.000.000,00	1.025.324,32	102,53
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.000.000,00	7.665.500,00	5.392.713,34	70,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.000.000,00	4.235.050,00	3.171.125,65	74,88
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	55.900.000,00	59.650.000,00	52.894.647,20	88,68
Cota-Parte FPM	34.000.000,00	36.800.000,00	28.230.571,72	76,71
Cota-Parte ITR	600.000,00	1.350.000,00	646.161,88	47,86
Cota-Parte IPVA	3.000.000,00	3.000.000,00	2.863.680,43	95,46
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.200.000,00	20.841.358,87	114,51
Cota-Parte IPI-Exportação	300.000,00	300.000,00	312.874,30	104,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	64.900.000,00	74.140.550,00	63.399.366,26	85,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.491.000,	15.996.000,	13.805.746,74	86,31	12.447.288,93	77,82	12.232.983,77	76,48
Despesas Correntes	13.341.000,	15.556.000,	13.517.890,48	86,90	12.159.432,67	78,17	11.945.127,51	76,79
Despesas de Capital	150.000,00	440.000,00	287.856,26	65,42	287.856,26	65,42	287.856,26	65,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	365.000,00	365.000,00	58.670,52	16,07	49.720,32	13,62	46.530,78	12,75
Despesas Correntes	335.000,00	335.000,00	58.670,52	17,51	49.720,32	14,84	46.530,78	13,89
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.000,00	138.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	14.147.000,	16.652.000,	13.864.417,26	83,26	12.497.009,25	75,05	12.279.514,55	73,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.864.417,26	12.497.009,25	12.279.514,55
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	1.367.408,01	1.367.408,01	1.367.408,01
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	12.497.009,25	11.129.601,24	10.912.106,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.509.904,94
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.987.104,31	1.619.696,30	1.402.201,60
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	19,71	17,55	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2024	9.509.904,9	12.497.009,	2.987.104,3	0,00	1.367.408,0	0,00	0,00	0,00	4.634,05	4.354.512,3

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	4.634,05	4.634,05	4.634,05	-4.634,05
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.300.000,00	11.302.000,00	6.274.993,23	55,52
Proveniente da União	7.250.000,00	7.952.000,00	4.776.525,60	60,07
Proveniente dos Estados	3.050.000,00	3.350.000,00	1.498.467,63	44,73
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	374.858,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.300.000,00	11.302.000,00	6.649.851,23	58,84

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.426.000,0	15.723.500,	11.389.017,25	72,43	10.690.568,62	67,99	9.977.506,29	63,46
Despesas Correntes	6.994.000,0	11.136.500,	8.224.576,33	73,85	7.543.429,90	67,74	7.331.357,57	65,83
Despesas de Capital	2.432.000,0	4.587.000,0	3.164.440,92	68,99	3.147.138,72	68,61	2.646.148,72	57,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	435.000,00	435.000,00	114.349,51	26,29	98.242,55	22,58	96.503,55	22,18
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	114.349,51	28,59	98.242,55	24,56	96.503,55	24,13
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	150.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	130.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	115.000,00	110.000,00	44.563,98	40,51	41.127,54	37,39	37.691,10	34,26
Despesas Correntes	95.000,00	90.000,00	44.563,98	49,52	41.127,54	45,70	37.691,10	41,88
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	39.000,00	44.000,00	10.680,00	24,27	10.680,00	24,27	10.680,00	24,27
Despesas Correntes	29.000,00	34.000,00	10.680,00	31,41	10.680,00	31,41	10.680,00	31,41
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.165.000,	16.372.500,	11.558.610,74	70,60	10.840.618,71	66,21	10.122.380,94	61,83

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.917.000,	31.719.500,	25.194.763,99	79,43	23.137.857,55	72,95	22.210.490,06	70,02

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	800.000,00	800.000,00	173.020,03	21,63	147.962,87	18,50	143.034,33	17,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	200.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	253.000,00	248.000,00	44.563,98	17,97	41.127,54	16,58	37.691,10	15,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	132.000,00	137.000,00	10.680,00	7,80	10.680,00	7,80	10.680,00	7,80
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	24.312.000,	33.024.500,	25.423.028,00	76,98	23.337.627,96	70,67	22.401.895,49	67,83

Publicado por:
Aline Sthefani de Melo
Código Identificador:CB8892AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2024 / MÊS FEVEREIRO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,12**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:23:01.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D7E36E2C

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO — Data de emissão: 05/11/2024

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA — Exercício de 2024

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2024 / MÊS AGOSTO 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,12**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:24:25.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:FA6BA44D

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37

Tomazina, 05/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:25:45.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:6F0901F0

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Tomazina, 05/11/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:26:17.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:717733F2

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37

Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37

Tomazina, 05/11/2024

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:26:44.

Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:05D4A5AF

CIAS
ANEXO IX

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Investimentos	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	92.000,00	84.676,63	7.323,37
Tomazina, 05/11/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:27:16.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:0E5C0393

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:29:06.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:AF76A128

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**	**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:29:38.			
Nota(s) Explicativa(s):			

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:483439B0

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**			2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**			**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00			0,00			0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:28:32.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:21DAF7CE

CIAS
ANEXO XI

CONSOLIDADO							Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2023 **(i)**	2024 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	0,00					0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:30:10.							
Nota(s) Explicativa(s):							

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:13153DA6

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00 / 0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)									**0,00**	

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100

ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:31:23.								
Notas:								
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
Nota(s) Explicativa(s):								

TOMAZINA, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:59E13518

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO			Exercício de 2024	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	% (b/a) x

			(b)	100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:30:39.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D2750C92

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO			Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**
			Até o Bimestre (b) / **% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00 / 0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00** / **0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo	Despesas Custeadas no Exercício de	Saldo Final (não aplicado)[1]

	Inicial (w)	Referência			(aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Table 7

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:32:18.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:7DCBA939

CIAS
ANEXO XII

CONSOLIDADO				Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO / BIMESTRE JULHO - AGOSTO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**	**0,00**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos do exercício anterior 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:34:02.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
Nota(s) Explicativa(s):

TOMAZINA, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:E5E3A7EA

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO											
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR										SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituidos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos	NADA A DECLARAR										
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:34:25.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:0027611B

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO - ABRIL		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		

Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:34:44.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:87EC1D9D

CIAS
ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE TOMAZINA		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:35:06.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:2502E103

CIAS
ANEXO XIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2024/BIMESTRE JULHO - AGOSTO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...				NADA A DECLARAR							
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:35:28.											
Nota(s) Explicativa(s):											

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:6AD6F118

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	549.715,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	285.765,12
Despesas Liquidadas	285.765,12
Despesas Pagas	186.349,00
Superávit Orçamentário	263.950,64
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	285.765,12
Despesas Liquidadas	285.765,12
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.972.927,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.972.927,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.972.927,60

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-142.492,99	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-48.568,10	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	84.676,63	7.323,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:36:28.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:5C61A393

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	849.856,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	398.360,81
Despesas Liquidadas	398.360,81
Despesas Pagas	372.895,06
Superávit Orçamentário	451.495,99
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	398.360,81
Despesas Liquidadas	398.360,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.032.526,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.032.526,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.032.526,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-30.646,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	138.977,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	84.676,63	7.323,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:37:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:A210A8C1

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	849.856,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	

Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	398.360,81
Despesas Liquidadas	398.360,81
Despesas Pagas	372.895,06
Superávit Orçamentário	451.495,99
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	398.360,81
Despesas Liquidadas	398.360,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.032.526,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.032.526,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.032.526,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-30.646,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	138.977,25	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	84.676,63	7.323,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2023)**	**10º Exercício (2032)**	**20º Exercício (2042)**	**35º Exercício (2057)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:37:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Tomazina, 08/11/2024

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:CF593D69

CIAS
ANEXO XIV

CONSOLIDADO	Exercício de 2024
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	2.244.000,00
Previsão Atualizada	2.244.000,00
Receitas Realizadas	1.064.521,18
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	2.244.000,00
Dotação Atualizada	2.244.000,00
Despesas Empenhadas	697.875,85
Despesas Liquidadas	697.875,85
Despesas Pagas	634.093,14
Superávit Orçamentário	366.645,33
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	697.875,85
Despesas Liquidadas	697.875,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	2.034.043,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	2.034.043,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	2.034.043,35
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-78.748,75	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	54.126,59	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Executivo	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	503.579,91	0,00	503.447,79	132,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	84.676,63	7.323,37

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%		0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 08/11/2024, às 15:40:57.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Tomazina, 08/11/2024				

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:FCD6FD28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS OUTUBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ												
ESTADO DO PARANÁ												
DIÁRIAS CONCEDIDAS MÊS: out/24										***PASSAGENS E COMBUSTIVEL**		
NOME	**CARGO**	**MATRICULA**	**TIPO**	**AUTORIZAÇÃO Nº**	**Nº DE DIÁRIAS**	**PERÍODO**	**VALOR DA DIÁRIA**	**TOTAL**	**MOTIVO/OBJETIVO**	**CUSTO PASSAGEM/COMBUST.**	**MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO**	**DESTINO**
ADRIANO AP DEZAN	Advogado	620	Diária	45	3,5	08 à 11	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso de planejamento, resp. e orientação no final de mandato - unicursos	R$ 1.013,44	Veículo próprio	Curitiba/pr
ANDREIA PEREIRA	Vereador	752	Diária	46	3.5	15 a 18	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso de 4º edição do seminario controle interno e externo - ICAP	R$ 972,30	Veículo próprio	Curitiba/pr
LENILCE VITORIANO	Assistente Legislativo	280	Diária	47	4	22 à 25	R$ 706,00	R$ 2.824,00	curso de transição e final de mandato - desafios pos eleições	R$ 2.468,50	Aereo/onibus	Curitiba/pr
TATIANE R ZANCHETA	Vereador	701	Diária	48	4	22 à 25	R$ 706,00	R$ 2.824,00	curso de transição e final de mandato - desafios pos eleições	R$ 2.468,50	Aereo/onibus	Curitiba/pr
OSMAR ZORSI	Vereador	728	Diária	49	3,5	22 à 25	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso de transição e final de mandato - desafios pos eleições	R$ 317,24	Veículo próprio	Curitiba/pr
KAINAN M DA SILVA	Vereador	680	Diária	50	3,5	22 à 25	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso de transição e final de mandato - desafios pos eleições	R$ 317,50	Veículo próprio	Curitiba/pr
DIRCEU DUARTE	Vereador	710	Diária	51	3,5	22 à 25	R$ 706,00	R$ 2.471,00	curso de transição e final de mandato - desafios pos eleições	R$ 317,50	Veículo próprio	Curitiba/pr
TOTAL								**R$ 18.003,00**	**TOTAL CUSTO**	**R$ 7.874,98**		
OBS: Os valores da coluna (custo passagem/combustivel) , quando se trata de veículo oficial do municipio, são valores estimados, pois o combustivel é colocado pelo Município, a câmara não possui frota própria.												
Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024												
ANTENOR CARLOS DA MOTTA												
Presidente												

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:C860730F

CÂMARA MUNICIPAL
EXEC. ORÇ. 5º BIM

Camara Municipal Tres Barras do Parana - PR										
Relatório Resumido de Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção										
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social										
Janeiro a Outubro 2024/Bimestre Setembro-Outubro										
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**415.986,23**	**2.042.727,67**	**100,00**	**489.772,33**	**415.986,23**	**2.042.727,67**	**100,00**	**489.772,33**
Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	415.986,23	2.042.727,67	100,00	489.772,33	415.986,23	2.042.727,67	100,00	489.772,33
Ação Legislativa	2.532.500,00	2.532.500,00	415.986,23	2.042.727,67	100,00	489.772,33	415.986,23	2.042.727,67	100,00	489.772,33
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**2.532.500,00**	**2.532.500,00**	**415.986,23**	**2.042.727,67**	**100**	**489.772,33**	**415.986,23**	**2.042.727,67**	**100**	**489.772,33**
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, CÂMARA MUNICIPAL, 27/Nov/2024, 09h e 28m.										

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:00286201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 133/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.290.000,00** (um milhão, duzentos e noventa mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2430	00101-Fundeb 60%	609.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3350	00101-Fundeb 60%	419.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00101-Fundeb 60%	262.000,00
	TOTAL	**1.290.000,00**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de **R$ 1.290.000,00** (um milhão, duzentos e noventa mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2440	00102-Fundeb 40%	450.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2780	00102-Fundeb 40%	80.000,00
12.365.0601.2122	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ - ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3360	00102-Fundeb 40%	550.000,00
12.365.0601.2123	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3650	00102-Fundeb 40%	140.000,00
12.361.0601.2038	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2490	00102-Fundeb 40%	10.000,00
12.361.0601.2048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2855	00102-Fundeb 40%	60.000,00
	TOTAL	**1.290.000,00**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 28 de novembro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Correa Batista Dessanoski
Código Identificador:4E7463DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CARGO DE DIREÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIREÇÃO ESCOLAR	SITUAÇÃO
ESCOLA PROF. AMÉLIA HOBI	SIMONE APARECIDA RIBEIRO	DEFERIDO
ESCOLA PROF. ANTONIETA MONTANARI	ANA CAROLINE STÜMER PASSOS	DEFERIDO
ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA	CHIRLEI TEREZINHA DE PAULA CORDEIRO	DEFERIDO
ESCOLA DARIO BORDIN	CARLA DAIANE TREUK ROSALINO	DEFERIDO
ESCOLA CEL. DAVID CARNEIRO	CARLA APARECIDA DOS SANTOS JURASZECK	DEFERIDO
ESCOLA PROF. DIDÍO AUGUSTO	GLAUCIA NOGARA	DEFERIDO
ESCOLA DILLE TESTI CAPRIGLIONE	ALIANE LIPKA	DEFERIDO
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	JUCÉLIA DA SILVA	DEFERIDO
ESCOLA FRUMA RUTHENBERG	MARIZA LÉA VACELKOSKI WEIWANKO	DEFERIDO
ESCOLA GUIA LOPES	PATRÍCIA BAIAK	DEFERIDO
	REGIANE DANIELE KAMPMANN DE OLIVEIRA	DEFERIDO
ESCOLA PROF. HILDA ROMANZINI MELO	MÔNICA FRAGOSO DE ALMEIDA	DEFERIDO
ESCOLA PADRE JACINTHO PASIN	RUTE DE CÁSSIA DOS SANTOS	DEFERIDO
ESCOLA PADRE JOÃO PIAMARTA	MARLI HORN	DEFERIDO
ESCOLA PROF. JOSÉ MOURA	PATRÍCIA LOUISE FRANÇA DOS SANTOS	DEFERIDO
ESCOLA PROF. JUDITH GOSS DE LIMA	1- CLAUDINÉIA APARECIDA ALVES BUCH	DEFERIDO
	2- MARILETE ZWIEZYKOSKI	DEFERIDO
ESCOLA LINA FORTE	SANDRA CORRÊA OSÓRIO	DEFERIDO
ESCOLA PROF. MARIDALVA PALAMAR	SALETE DE MATIAS	DEFERIDO
ESCOLA MELVIN JONES	PATRÍCIA GLIXINSKI	DEFERIDO
ESCOLA MIGUELINA HESSA TREUKE	JULIANA MARTINS TESTA	DEFERIDO
ESCOLA PROF. SERAPIÃO	CARLA TERESINHA DA SILVA	DEFERIDO
ESCOLA PROF. VICENTE CODAGNONE	PEDRO LUMIKOSKI	DEFERIDO
ESCOLA VITÓRIA FERNANDES	MURIEL CRISTINA DE PAULA	DEFERIDO
ESCOLA WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA	ELIVELTON LAERCIO DOS SANTOS	DEFERIDO
ESCOLA INT.MANOEL RIBAS	RAQUEL ELIZABETE RAMOS BURATTI	DEFERIDO

INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR – CMEI'S

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DIREÇÃO ESCOLAR	SITUAÇÃO
CMEI ANGELA CRISTINA MULLER CRESTANI	CHELY SARAIVA	DEFERIDO
CMEI ENEIDA FAGUNDES DA SILVA	ALINE GRACIELI VAUDAN	DEFERIDO
CMEI ESTELA VENÂNCIO CAUS	GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	DEFERIDO
CMEI HERBERT PRESCILIANO WOEHL	VERIDIANE MULLER WOLF	DEFERIDO
CMEI ILTA LUCIA RODRIGUES		
CMEI LAVINIA DILETA ROMANZINI	1- JORDANA SAUTHIER BUGDOL	DEFERIDO
	2- LUCÉLIA APARECIDA WEBER	DEFERIDO
CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH	1- CARLA JULIANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
	2- IVONE OROSKI DE SOUZA KURITZA	DEFERIDO
CMEI MARIA FLENIK	DANIELLE PATEL DE MORAES	DEFERIDO
CMEI MARIO RIESEMBERG	ADONE CORNELO DE LARA	DEFERIDO
CMEI ODETE CONTI	1- LIDIANE CRISTINA WOLDAM DE MORAES BARTH	DEFERIDO
	2- MARCIA DOS SANTOS	DEFERIDO
CMEI SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ	SIRLEI APARECIDA PISULA	DEFERIDO
CMEI RUTH YELITA FORTE	MARIÂNGELA APARECIDA BARBUSA SOARES	DEFERIDO
CMEI ZILÁ PALMAS FERNANDES LUIZ	ADRIANA ABILHÔA	DEFERIDO
	2 - DÉBORA ELIANE HOEPERS	DEFERIDO

	1- ANDREIA APARECIDA SALDANHA DOS SANTOS	**DEFERIDO**
CMEI ZULEIKA PIGATTO BARBOSA	2- SOLANGE APARECIDA GALVÃO NIGRIN	**DEFERIDO**
CMEI ISADIR BARCELLOS DO AMARAL	ANGÉLICA SABRINA FERREIRA	**DEFERIDO**

INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CARGO DE SUPERVISÃO ESCOLAR - ESCOLAS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SUPERVISÃO ESCOLAR	SITUAÇÃO
	1- ANDRESSA CRISTINA WEILLER	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. AMÉLIA HOBI	2- LUSIMARI DE FATIMA CARRARO SEDOR	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. ANTONIETA MONTANARI	ANDRÉA MARTINI	**DEFERIDO**
ESCOLA CLEMENTINA LONA COSTA	JANETE RIBAS DA SILVA GODOY	**DEFERIDO**
ESCOLA DARIO BORDIN	JANE RIBEIRO DIDEK SANTOS	**DEFERIDO**
	1- BEATRIZ SCHIPANSKI	**DEFERIDO**
ESCOLA CEL. DAVID CARNEIRO	2- ISAIR CRISTINA SZNICERT DA SILVA	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. DIDÍO AUGUSTO	ILIANE STEIN	**DEFERIDO**
ESCOLA DILLE TESTI CAPRIGLIONE	FABIANA KITIANE CARNEIRO	**DEFERIDO**
ESCOLA DUQUE DE CAXIAS	ADELINE CRISTINA METNEK	**DEFERIDO**
ESCOLA FRUMA RUTHENBERG	1- ELISÂNGELA GAEBLER AZEREDO	**DEFERIDO**
	2- SIRLENE VAUDAN GOMES	**DEFERIDO**
ESCOLA GUIA LOPES	VIVIAN MARIA VETTERLEIN LOURES	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. HILDA ROMANZINI MELO	MARILISE EDINÉIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	**DEFERIDO**
ESCOLA PADRE JACINTHO PASIN	SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
	1- ANA PAULA PARASCZUK DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
ESCOLA PADRE JOÃO PIAMARTA	2- ANDREA APARECIDA BUENO DA SILVA	**DEFERIDO**
	1- ADRIANE ELISA DOMBROWSKI	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. JOSÉ MOURA	2- SIMONE APARECIDA WITCHEMECHEN	**DEFERIDO**
	1- PAULA ADRIANE BAIAK	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. JUDITH GOSS DE LIMA	2- VILMARI ALICE KOTRYCH NIZER	**DEFERIDO**
ESCOLA LINA FORTE	LISANGELA LUIZA GELLER SOLANHO	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. MARIDALVA PALAMAR	OCSSANA DE JESUS LALIK BUCH	**DEFERIDO**
ESCOLA MELVIN JONES	HELAYNE CÂNDIDO	**DEFERIDO**
ESCOLA MIGUELINA HESSA TREUKE	MARLENE SILVEIRA DOS SANTOS KREUZBERG	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. SERAPIÃO	MARLI GLAZA LOPES	**DEFERIDO**
ESCOLA PROF. VICENTE CODAGNONE	FERNANDA LONGUI LUMIKOSKI	**DEFERIDO**
	1- ANA FRANCIELE NHAIA DE MIRANDA	**DEFERIDO**
ESCOLA VITÓRIA FERNANDES	2- KELLY FRANCISCA DZIURKOWSKI DE CASTILHO	**DEFERIDO**
ESCOLA WALDOMIRO ANTONIO DE SOUZA	DENISE GISELE HAUMANN PARASTCHUK	**DEFERIDO**
ESCOLA INT.MANOEL RIBAS	TEREZINHA KOSTESKI MARQUES	**DEFERIDO**

INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS AO CARGOS DE SUPERVISÃO ESCOLAR – CMEI'S

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	SUPERVISÃO ESCOLAR	SITUAÇÃO
CMEI ANGELA CRISTINA MULLER CRESTANI	MÁRCIA DA SILVA FERREIRA DOS ANJOS	**DEFERIDO**
CMEI ENEIDA FAGUNDES DA SILVA	ADRIANA CRISTINA HENIK COUTO	**DEFERIDO**
	1- ANA CARLA FLISSAK WICTOR	**DEFERIDO**
CMEI ESTELA VENÂNCIO CAUS	2- JULIANA GREGÓRIO PASTERNAK SZEIKO	**DEFERIDO**
	1- MARLI DE FREITAS	**DEFERIDO**
CMEI HERBERT PRESCILIANO WOEHL	2- SANDRA MARA DA SILVA SCHMICKLER	**DEFERIDO**
CMEI ILTA LUCIA RODRIGUES		
CMEI LAVINIA DILETA ROMANZINI	MARCIA LUZIA WEBER RICHARDT	**DEFERIDO**
CMEI LEONICE MARTINS HIRSCH	LILIAN PATRICIA VETTERLEIN WEISS	**DEFERIDO**
CMEI MARIA FLENIK	SOLANGE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	**DEFERIDO**
CMEI MARIO RIESEMBERG	ANDRÉIA CRISTINA SOUZA	**DEFERIDO**
CMEI ODETE CONTI	1- ANDRIELI LUMIKOSKI MAZEIKA	**DEFERIDO**
	2- PRISCILA SKIBA	**DEFERIDO**
	1- ADRIANA APARECIDA SILVA MOREIRA	**DEFERIDO**
	2- ANA JÚLIA CAVALHEIRO	**DEFERIDO**
	3- TELMA FERNANDA POLZIN	**DEFERIDO**
CMEI SAGRADA FAMÍLIA DE NAZARÉ	4- TERESINHA JAVORISKI	**DEFERIDO**
CMEI RUTH YELITA FORTE	DENISE FERREIRA	**DEFERIDO**
	1- JOSIANI VEZARO WEBER	**DEFERIDO**
CMEI ZILÁ PALMAS FERNANDES LUIZ	2- MARISTELA PAZ DE HORA	**DEFERIDO**
	1- JESSICA CRISTINE SCHNEIDER DOS SANTOS	**DEFERIDO**
CMEI ZULEIKA PIGATTO BARBOSA	2- JULIANA TERESINHA TRAVERSIN DA SILVA	**DEFERIDO**
CMEI ISADIR BARCELLOS DO AMARAL	MARIA SALETTE FONSECA DE PAULA STROBINO	**DEFERIDO**

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E73006DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241122_149683

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABY0668	279370T000007388	08/11/2024	55412
AEA7J00	279370T000007408	09/11/2024	55412
AJH2940	279370T000007343	07/11/2024	55412
AJK6722	279370T000007349	07/11/2024	55412
AJP9530	279370T000007364	08/11/2024	55412
AJS0390	279370T000007398	09/11/2024	55412
AJS0390	279370T000007330	07/11/2024	55412
AJS0390	279370T000007361	08/11/2024	55412
AJX7378	279370T000007424	09/11/2024	55412
AKA6284	279370T000007345	07/11/2024	55412
AKE5079	279370T000007368	08/11/2024	55412
AKY2B70	279370T000007407	09/11/2024	55412
ALB8B23	279370T000007354	08/11/2024	55412
ALH0C96	279370T000007389	08/11/2024	55412
ALX0E22	279370T000007403	09/11/2024	55412
AMK3411	279370T000007320	07/11/2024	55412
AMK8B23	279370T000007329	07/11/2024	55412
APE3E89	279370T000007374	08/11/2024	55412
APJ7D70	279370T000007390	08/11/2024	55412
AQE1G10	279370T000007394	08/11/2024	55412
AQI4763	279370T000007353	08/11/2024	55412
AQN3G52	279370T000007383	08/11/2024	55412
ARC7J05	279370T000007379	08/11/2024	55412
ARR1D22	279370T000007419	09/11/2024	55412
ARZ7891	279370T000007400	09/11/2024	55412
ASI4I67	279370T000007387	08/11/2024	55412
ATG8136	279370T000007380	08/11/2024	55412
ATK4H55	279370T000007420	09/11/2024	55412
AUW9014	279370T000007360	08/11/2024	55412
AVW1D20	279370T000007324	07/11/2024	55412
AVZ1463	279370NIC0007213	01/11/2024	50020
AWF3C75	279370T000007351	07/11/2024	55412
AWZ2413	279370T000007416	09/11/2024	55412
AXL5009	279370NIC0007225	01/11/2024	50020
AYR0098	279370T000007415	09/11/2024	55412
AZD6D50	279370T000007362	08/11/2024	55412
AZE5C61	279370T000007382	08/11/2024	55412
AZM6289	279370T000007401	09/11/2024	55412
AZS0135	279370T000007365	08/11/2024	55412
AZT3032	279370NIC0007220	01/11/2024	50020
BAI4532	279370T000007421	09/11/2024	55412
BBN4F36	279370T000007356	08/11/2024	55412
BBY2A92	279370T000007430	09/11/2024	55412
BDS0G74	279370NIC0007228	01/11/2024	50020
BEN0I63	279370NIC0007211	01/11/2024	50020
BGD6499	279370T000007335	07/11/2024	55412
CBB3G19	279370T000007307	06/11/2024	55412
CMW9A24	279370T000007397	08/11/2024	55412
DFM7D36	279370T000007339	07/11/2024	55412
DGA2057	279370T000007336	07/11/2024	55412
DGD7J15	279370T000007385	08/11/2024	55412
EKN6F19	279370T000007340	07/11/2024	55412
EZM9E70	279370T000007399	09/11/2024	55412
FBY6E76	279370T000007333	07/11/2024	55412
FKV7D56	279370T000007426	09/11/2024	55412
GDT2G36	279370T000007392	08/11/2024	55412
GGK9J03	279370T000007350	07/11/2024	55412
GZE6C10	279370T000007318	07/11/2024	55412
HDW6B03	279370T000007357	08/11/2024	55412
HKQ4H49	279370T000007422	09/11/2024	55412
HKR1644	279370T000007341	07/11/2024	55412
HRZ8D69	279370T000007342	07/11/2024	55412
IJU2728	279370NIC0007227	01/11/2024	50020
IPP8A81	116100T002324937	14/11/2024	54523
IRX3J16	279370T000007321	07/11/2024	55412
IUJ9J43	279370T000007332	07/11/2024	55412
JII7A17	279370NIC0007219	01/11/2024	50020
JII7A17	279370NIC0007214	01/11/2024	50020
JKG1C35	279370T000007319	07/11/2024	55412

LNQ7J00	279370T000007323	07/11/2024	55412
LPK3J49	279370T000007411	09/11/2024	55412
LZP8I81	279370T000007384	08/11/2024	55412
MBZ8444	279370T000007427	09/11/2024	55412
MDB2D75	279370T000007317	07/11/2024	55412
MEE2A56	279370T000007375	08/11/2024	55412
MEL5B09	279370T000007402	09/11/2024	55412
MEY1I63	279370T000007428	09/11/2024	55412
MFN0D67	279370T000007325	07/11/2024	55412
MFU6A35	279370T000007418	09/11/2024	55412
MHB5A96	279370T000007370	08/11/2024	55412
MHB5A96	279370T000007358	08/11/2024	55412
MJM9133	279370T000007409	09/11/2024	55412
MKB1G70	279370T000007423	09/11/2024	55412
MKU1038	279370T000007369	08/11/2024	55412
MLG4119	279370T000007406	09/11/2024	55412
MLN0A96	279370T000007372	08/11/2024	55412
MLP4C00	279370T000007352	07/11/2024	55412
MWY4A44	279370T000007359	08/11/2024	55412
OKF8G41	279370T000007371	08/11/2024	55412
PVA5G46	279370T000007425	09/11/2024	55412
PXD7E63	279370T000007429	09/11/2024	55412
PXY7403	279370T000007347	07/11/2024	55412
PYR7G22	279370T000007378	08/11/2024	55412
QAH5I16	279370NIC0007217	01/11/2024	50020
QHT7D90	279370T000007393	08/11/2024	55412
QHZ2C15	279370T000007328	07/11/2024	55412
QIH9100	279370T000007367	08/11/2024	55412
QIH9100	279370T000007376	08/11/2024	55412
QIP0H55	279370T000007404	09/11/2024	55412
QJP5364	279370T000007395	08/11/2024	55412
QJY8457	279370T000007405	09/11/2024	55412
QLL4J80	279370NIC0007223	01/11/2024	50020
QNK8I14	279370T000007326	07/11/2024	55412
QQM4I55	279370T000007355	08/11/2024	55412
RAC9D02	279370T000007348	07/11/2024	55412
RAF4929	279370NIC0007222	01/11/2024	50020
RDS7A34	279370T000007417	09/11/2024	55412
RDZ7C12	279370T000007366	08/11/2024	55412
RFI0C09	279370T000007396	08/11/2024	55412
RHS2D58	279370T000007363	08/11/2024	55412
RHT6E38	279370NIC0007218	01/11/2024	50020
RLD5D95	279370T000007331	07/11/2024	55412
RLD5D95	279370T000007413	09/11/2024	55412
RNR2D22	279370T000007412	09/11/2024	55412
RUL4D47	279370T000007344	07/11/2024	55412
RVR8F36	279370T000007337	07/11/2024	55412
RVS5J02	279370T000007386	08/11/2024	55412
RXL4D70	279370NIC0007215	01/11/2024	50020
RXS3D52	279370T000007410	09/11/2024	55412
RXS9G82	279370T000007338	07/11/2024	55412
RXS9G82	279370NIC0007226	01/11/2024	50020
RXT2A93	279370T000007381	08/11/2024	55412
RXY8D05	279370NIC0007224	01/11/2024	50020
RYA6H35	279370NIC0007212	01/11/2024	50020
RYP0A50	279370NIC0007221	01/11/2024	50020
SET8D82	279370T000007377	08/11/2024	55412
SFE7J72	279370T000007322	07/11/2024	55412
SFH7D76	279370T000007334	07/11/2024	55412
SXH4D86	279370T000007346	07/11/2024	55412
SXJ6I34	279370T000007373	08/11/2024	55412
SYU9B53	279370NIC0007216	01/11/2024	50020
SYZ4G47	279370T000007327	07/11/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:A58E3F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241123_149764

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACS3A21	279370NIC0007231	02/11/2024	50020
ADV3J98	279370R000035182	18/11/2024	74630
AGI3998	279370R000035244	19/11/2024	74550
AGV6989	279370R000035269	20/11/2024	74550
AID8575	279370R000035259	20/11/2024	74550
AIF7I07	279370R000035170	18/11/2024	74550

AIL9B12	279370R000035212	19/11/2024	74550
AJJ2G50	279370R000035285	20/11/2024	74550
AKB8986	279370R000035235	19/11/2024	74550
AKB8986	279370R000035157	18/11/2024	74550
AKP3522	279370R000035299	20/11/2024	74630
AMD0872	279370R000035283	20/11/2024	74550
AMF5B60	279370R000035272	20/11/2024	74550
AMU2D04	279370R000035190	18/11/2024	74550
APS5F07	279370R000035171	18/11/2024	74550
ARS6F91	279370R000035238	19/11/2024	74550
ARW5D93	279370R000035196	18/11/2024	74550
ASB9J24	279370R000035237	19/11/2024	74550
ASP2F75	279370R000035295	20/11/2024	74550
ATC0086	279370R000035242	19/11/2024	60503
ATC5702	279370R000035221	19/11/2024	74550
ATI5D62	279370R000035156	18/11/2024	74550
ATI5D62	279370R000035155	18/11/2024	74550
ATU1764	279370R000035209	19/11/2024	74630
AUP2081	279370R000035239	19/11/2024	74550
AUQ5G02	279370R000035275	20/11/2024	74550
AVD4F93	279370R000035298	20/11/2024	74550
AWB2400	279370R000035248	19/11/2024	74550
AWS1437	279370R000035300	20/11/2024	60503
AXI8E72	279370R000035200	18/11/2024	74550
AXV4252	279370R000035281	20/11/2024	74550
AYF0H14	279370R000035176	18/11/2024	74550
AYF0H14	279370R000035197	18/11/2024	74630
AYR1I23	279370R000035288	20/11/2024	74630
AYT1I85	279370R000035206	19/11/2024	74550
AYX0G92	279370R000035216	19/11/2024	74630
AYY5C71	279370R000035215	19/11/2024	74550
AZC0F30	279370R000035245	19/11/2024	60503
AZG5937	279370R000035291	20/11/2024	74550
AZL2J45	279370R000035225	19/11/2024	74550
AZV1G12	279370R000035266	20/11/2024	74550
BAG8G39	279370R000035195	18/11/2024	60503
BAK9491	279370R000035284	20/11/2024	74550
BAW4262	279370R000035210	19/11/2024	74550
BBQ2B34	279370R000035303	20/11/2024	74550
BBT5F65	279370R000035270	20/11/2024	74550
BBY6B21	279370R000035241	19/11/2024	74550
BCF6J11	279370R000035253	19/11/2024	74550
BCH7C39	279370R000035174	18/11/2024	74550
BDC9A28	279370R000035255	19/11/2024	74550
BDE7G98	279370R000035214	19/11/2024	74550
BDI5D39	279370R000035201	18/11/2024	74550
BDL6D19	279370R000035160	18/11/2024	74550
BDS0G74	279370R000035231	19/11/2024	74550
BEP6J94	279370R000035227	19/11/2024	74550
BER7J18	279370R000035282	20/11/2024	74550
BES3F92	279370R000035265	20/11/2024	74630
BEV6F31	279370R000035278	20/11/2024	74550
BGO1536	279370R000035250	19/11/2024	60503
BQU1J94	279370R000035223	19/11/2024	74550
BVT6J74	279370R000035163	18/11/2024	74550
CRQ2049	279370R000035181	18/11/2024	74550
CTM3E10	279370R000035204	18/11/2024	74550
DNI6742	279370R000035175	18/11/2024	74550
DWA4J68	279370R000035166	18/11/2024	74550
DWB3B92	279370R000035180	18/11/2024	74550
EGL3F00	279370R000035257	20/11/2024	74550
EQY2E87	279370R000035189	18/11/2024	74550
EZL9H98	279370R000035289	20/11/2024	60503
FLI1B68	279370R000035192	18/11/2024	60503
FOV8D79	279370R000035286	20/11/2024	74630
GTB6791	279370R000035271	20/11/2024	74550
HJN9904	279370NIC0007229	02/11/2024	50020
HRU4B87	279370R000035277	20/11/2024	74550
ILC1H24	279370R000035193	18/11/2024	74550
INU4E15	279370R000035184	18/11/2024	74710
INU4E15	279370R000035203	18/11/2024	74710
ISV0A50	279370R000035202	18/11/2024	74630
ISV0A50	279370R000035199	18/11/2024	74630
ITL2F37	279370R000035217	19/11/2024	74550
IWT8I25	279370R000035262	20/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000035179	18/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000035229	19/11/2024	74550
LCR9442	279370R000035194	18/11/2024	74550
LYT7465	279370R000035161	18/11/2024	74550
MDB2D75	279370R000035301	20/11/2024	74550
MDN9H18	279370R000035246	19/11/2024	74550
MES7I01	279370R000035188	18/11/2024	74630
MFI4B45	279370R000035302	20/11/2024	74550
MFQ4E88	279370R000035294	20/11/2024	74550
MGY9186	279370R000035159	18/11/2024	74550
MHA1H79	279370R000035251	19/11/2024	74550
MIY9445	279370R000035178	18/11/2024	74550
MJW7J35	279370R000035279	20/11/2024	74550
MKN9I89	279370R000035173	18/11/2024	74550

MLZ3427	279370R000035297	20/11/2024	74630
MLZ5J42	279370R000035273	20/11/2024	74550
MML9161	279370R000035290	20/11/2024	60503
NXT4D15	279370R000035187	18/11/2024	74550
OCB5F09	279370R000035264	20/11/2024	74550
OKF8G41	279370R000035167	18/11/2024	74550
OQV7153	279370R000035240	19/11/2024	74550
PNY2B28	279370R000035249	19/11/2024	74550
PXQ5E59	279370R000035267	20/11/2024	74550
PZX0C18	279370R000035280	20/11/2024	74550
QHF3012	279370R000035218	19/11/2024	74630
QHI6F11	279370R000035213	19/11/2024	74550
QHI7D35	279370R000035185	18/11/2024	74550
QHM7724	279370R000035191	18/11/2024	60503
QHO0447	279370R000035158	18/11/2024	74550
QHO0447	279370R000035186	18/11/2024	74630
QIF5916	279370R000035296	20/11/2024	74550
QIJ7F51	279370R000035169	18/11/2024	74630
QIL3J00	279370R000035177	18/11/2024	74550
QJB0E48	279370R000035164	18/11/2024	74550
QJJ4736	279370R000035220	19/11/2024	74550
QJU4415	279370R000035222	19/11/2024	74550
QMX9B78	279370R000035276	20/11/2024	74550
QTF3I04	279370R000035263	20/11/2024	74630
QTK9B08	279370R000035233	19/11/2024	74550
QTL6286	279370R000035198	18/11/2024	60503
QWS7G85	279370R000035236	19/11/2024	74550
RAI2B81	279370R000035254	19/11/2024	60503
RAJ2048	279370R000035165	18/11/2024	74550
RDZ3D31	279370R000035256	20/11/2024	74630
RGB7C68	279370R000035228	19/11/2024	74550
RHC0D02	279370R000035211	19/11/2024	74550
RHG0H81	279370R000035162	18/11/2024	74550
RKX7C97	279370R000035287	20/11/2024	74550
RLI6F24	279370NIC0007232	02/11/2024	50020
RLP5H50	279370R000035234	19/11/2024	74550
RUF9E54	279370R000035261	20/11/2024	74550
RXS7D08	279370R000035207	19/11/2024	74550
RXS7D08	279370R000035168	18/11/2024	74550
RXT5B67	279370R000035208	19/11/2024	74550
RXT5B67	279370R000035258	20/11/2024	74550
RXT5D09	279370R000035293	20/11/2024	74550
RXW5J78	279370R000035230	19/11/2024	74550
RYA0I47	279370R000035260	20/11/2024	74550
RYC9I77	279370R000035268	20/11/2024	74550
RYD5D10	279370R000035252	19/11/2024	74550
RYF8G63	279370R000035292	20/11/2024	74550
RYI4B71	279370R000035172	18/11/2024	74550
RYK7J19	279370R000035247	19/11/2024	74630
RYT0H73	279370R000035232	19/11/2024	74550
RYX0F49	279370R000035219	19/11/2024	74550
SDZ8I17	279370R000035274	20/11/2024	74550
SEH7A49	279370R000035205	18/11/2024	60503
SEP7H92	279370R000035243	19/11/2024	74550
SER2J59	279370R000035183	18/11/2024	74550
SFA2B18	279370R000035224	19/11/2024	74550
SIO9F08	279370NIC0007230	02/11/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:F5E7519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241126_149850

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJP9H04	279370R000035326	21/11/2024	74550
APJ4352	279370R000035314	21/11/2024	74550
AQL1898	279370R000035327	21/11/2024	74550
ARN7445	279370R000035338	21/11/2024	60503
ARZ5A34	279370R000035323	21/11/2024	74550
ATC5H92	279370R000035311	21/11/2024	74550
ATG0H17	279370R000035320	21/11/2024	74550
AWH5B14	279370R000035324	21/11/2024	74550
AYW5H13	279370R000035318	21/11/2024	74630
AZA0225	279370R000035325	21/11/2024	74550
AZE6372	279370R000035306	21/11/2024	74550
AZZ4500	279370R000035333	21/11/2024	74550

AZZ4500	279370R000035308	21/11/2024	74550
BCT3107	279370R000035330	21/11/2024	74550
BDF9E24	279370R000035334	21/11/2024	74550
BEK3D90	279370R000035321	21/11/2024	74550
FGN2B85	279370R000035315	21/11/2024	74550
LZF5748	279370R000035304	21/11/2024	74550
MGX5705	279370R000035316	21/11/2024	74550
MIU8E69	279370R000035310	21/11/2024	74550
MKZ3C34	279370R000035335	21/11/2024	74550
MLM7H97	279370R000035313	21/11/2024	74550
OKF7716	279370R000035322	21/11/2024	74550
PSN5I34	279370R000035337	21/11/2024	74550
QJQ0C62	279370R000035331	21/11/2024	74550
RDS6F98	279370R000035332	21/11/2024	60503
RDY9F65	279370R000035328	21/11/2024	74550
RHM0F31	279370R000035312	21/11/2024	74550
RHT7C45	279370R000035329	21/11/2024	74550
RXT5B67	279370R000035317	21/11/2024	74550
RYK8D28	279370R000035309	21/11/2024	74550
SDR8A51	279370R000035307	21/11/2024	74550
SEE9F25	279370R000035305	21/11/2024	74550
SEK7I24	279370R000035336	21/11/2024	74550
SVI0C76	279370R000035319	21/11/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:64658D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241127_149941(1)

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT5F00	279370R000035506	24/11/2024	74550
AED5892	279370R000035415	23/11/2024	74630
AFI7E79	279370R000035392	23/11/2024	74630
AGF3901	279370R000035387	22/11/2024	74550
AGI2J23	279370R000035414	23/11/2024	74550
AHD6614	279370R000035460	24/11/2024	74550
AHK6416	279370T000007469	12/11/2024	55412
AHS7608	279370R000035507	24/11/2024	74550
AHT2002	279370R000035424	23/11/2024	74550
AIC7B32	279370T000007479	12/11/2024	55412
AJI3D66	279370T000007514	13/11/2024	55412
AJL2274	279370T000007490	12/11/2024	55412
AJL8738	279370R000035427	23/11/2024	74550
AJN6560	279370R000035420	23/11/2024	74550
AJS0390	279370T000007446	11/11/2024	55412
AKK5E44	279370R000035481	24/11/2024	74550
AKP2687	279370R000035391	22/11/2024	74550
AKS1236	279370R000035459	24/11/2024	74550
AKS1G61	279370T000007519	13/11/2024	55412
ALA4I49	279370T000007527	13/11/2024	55412
ALH2902	279370R000035413	23/11/2024	74550
ALP4B12	279370R000035464	24/11/2024	74550
AMX5H79	279370R000035514	24/11/2024	74550
APE3E89	279370T000007467	12/11/2024	55412
APH7447	279370T000007500	13/11/2024	55412
APH9H57	279370R000035448	23/11/2024	74550
APZ0211	279370R000035491	24/11/2024	74550
AQA4727	279370R000035471	24/11/2024	74550
AQO8B48	279370T000007440	11/11/2024	55412
AQX2953	279370R000035356	22/11/2024	74550
AQZ0A21	279370R000035373	22/11/2024	74550
ARD8J57	279370R000035482	24/11/2024	74550
ARM8G43	279370T000007505	13/11/2024	55412
ARV1449	279370T000007433	11/11/2024	55412
ASF3820	279370R000035450	23/11/2024	74550
ASN4A37	279370R000035431	23/11/2024	60503
ASP1C11	279370NIC0007234	05/11/2024	50020
ATG9I71	279370R000035484	24/11/2024	74550
ATJ4J98	279370R000035487	24/11/2024	74550
ATJ8D79	279370T000007485	12/11/2024	55412
ATJ8D79	279370T000007472	12/11/2024	55412
ATJ8F94	279370R000035422	23/11/2024	74550
ATL1C96	279370R000035417	23/11/2024	74630
ATU8580	279370T000007497	13/11/2024	55412
ATW9D37	279370T000007528	13/11/2024	55412
AUV9F27	279370T000007491	12/11/2024	55412

AVE5H25	279370R000035404	23/11/2024	74550
AVY4B33	279370NIC0007237	05/11/2024	50020
AVZ5C54	279370T000007444	11/11/2024	55412
AWE9A13	279370R000035365	22/11/2024	74550
AWL6436	279370R000035501	24/11/2024	74550
AWY5616	279370T000007448	11/11/2024	55412
AXC0B52	279370T000007508	13/11/2024	55412
AXD7F72	279370T000007453	11/11/2024	55412
AXD9B17	279370R000035455	24/11/2024	74550
AXE5I36	279370NIC0007241	05/11/2024	50020
AXK6B63	279370R000035400	23/11/2024	74550
AXL7I78	279370R000035425	23/11/2024	74550
AXT3B63	279370R000035355	22/11/2024	74550
AXU2598	279370R000035376	22/11/2024	74550
AXX1A88	279370R000035498	24/11/2024	74550
AXX2A32	279370NIC0007244	05/11/2024	50020
AXX3I09	279370R000035480	24/11/2024	74550
AYS9823	279370R000035370	22/11/2024	74550
AYZ1715	279370T000007499	13/11/2024	55412
AZA0225	279370R000035406	23/11/2024	74550
AZM9C25	279370R000035363	22/11/2024	74550
AZN2E38	279370R000035445	23/11/2024	74550
AZS3C20	279370R000035440	23/11/2024	74550
AZT8494	279370T000007488	12/11/2024	55412
AZV0H58	279370R000035384	22/11/2024	74550
BAC9I83	279370R000035346	22/11/2024	74550
BAE2A40	279370R000035416	23/11/2024	74550
BAI0C82	279370R000035409	23/11/2024	74550
BAW8652	279370R000035452	24/11/2024	74550
BAZ9A42	279370R000035360	22/11/2024	74550
BBC2H21	279370T000007481	12/11/2024	55412
BBH0F44	279370R000035408	23/11/2024	74550
BBJ0A69	279370T000007465	12/11/2024	55412
BBN0227	279370R000035375	22/11/2024	74630
BBS8J07	279370T000007518	13/11/2024	55412
BBW3E09	279370T000007477	12/11/2024	55412
BCF6H38	279370R000035479	24/11/2024	74550
BCO5J17	279370T000007522	13/11/2024	55412
BCP0F22	279370T000007438	11/11/2024	55412
BCP3905	279370R000035344	22/11/2024	74550
BCU6A84	279370R000035489	24/11/2024	74550
BCW3C63	279370R000035433	23/11/2024	74550
BCW9E30	279370NIC0007250	05/11/2024	50020
BDN7D76	279370R000035451	24/11/2024	74550
BDV0A82	279370R000035504	24/11/2024	74550
BDW0J64	279370R000035367	22/11/2024	74550
BEG0I59	279370T000007493	12/11/2024	55412
BEL1583	279370NIC0007248	05/11/2024	50020
BER7D15	279370R000035359	22/11/2024	74550
BKU7F19	279370T000007529	13/11/2024	55412
BOS3J92	279370T000007494	12/11/2024	55412
CBC8D57	279370R000035411	23/11/2024	74550
CEU9G71	279370T000007443	11/11/2024	55412
CVT7457	279370R000035434	23/11/2024	74550
DEJ1F65	279370T000007455	11/11/2024	55412
DJG3260	279370T000007511	13/11/2024	55412
DME3896	279370R000035492	24/11/2024	74550
DMX0950	279370R000035407	23/11/2024	74550
DSP1I22	279370R000035500	24/11/2024	74550
DTT8749	279370R000035396	23/11/2024	74550
DWM7031	279370R000035345	22/11/2024	74550
EAN2C70	279370R000035349	22/11/2024	74550
EDR6F92	279370R000035495	24/11/2024	74630
EIU6B91	279370R000035364	22/11/2024	74550
EJL5I57	279370R000035474	24/11/2024	74550
ELL4G74	279370R000035486	24/11/2024	74550
EQB1F58	279370R000035401	23/11/2024	74550
EUP0J32	279370T000007476	12/11/2024	55412
EXS6B02	279370R000035513	24/11/2024	74550
FAQ2898	279370R000035439	23/11/2024	74710
FBA1A42	279370NIC0007247	05/11/2024	50020
FBA1A42	279370NIC0007238	05/11/2024	50020
FBA1A42	279370T000007515	13/11/2024	55412
FCK3H19	279370R000035397	23/11/2024	74550
FDV3290	279370R000035508	24/11/2024	74550
FER4B93	279370T000007456	11/11/2024	55412
FLM1H98	279370T000007442	11/11/2024	55412
FNN6G77	279370R000035494	24/11/2024	74550
FOM7B42	279370R000035462	24/11/2024	74550
FPC1D05	279370T000007525	13/11/2024	55412
GAF2928	279370R000035478	24/11/2024	74550
HIU4E29	279370R000035515	24/11/2024	74550
HLC3B89	279370R000035352	22/11/2024	74630
HNT4J42	279370R000035340	22/11/2024	74550
HOE9G01	279370R000035468	24/11/2024	74550
HRJ5393	279370R000035497	24/11/2024	74550
HSJ9A07	279370R000035446	23/11/2024	74550
IKG7286	279370R000035499	24/11/2024	74550
INX5C55	279370T000007459	11/11/2024	55412

ION5266	279370R000035463	24/11/2024	74550
ISV1G72	279370NIC0007239	05/11/2024	50020
IVD2A25	279370R000035449	23/11/2024	60503
IWQ2B08	279370R000035510	24/11/2024	74630
IWZ4321	279370T000007457	11/11/2024	55412
IXQ2I59	279370R000035403	23/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000035467	24/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000035472	24/11/2024	74550
IYT2B76	279370NIC0007235	05/11/2024	50020
JAE3H80	279370R000035505	24/11/2024	74550
JAI0H72	279370R000035399	23/11/2024	74630
JAO2E81	279370T000007466	12/11/2024	55412
JBE7D78	279370NIC0007249	05/11/2024	50020
JCD7I37	279370R000035371	22/11/2024	74630
JGE6H55	279370R000035465	24/11/2024	74550
JKJ3H50	279370R000035493	24/11/2024	74550
KAB0267	279370T000007498	13/11/2024	55412
KEG4F49	279370T000007486	12/11/2024	55412
KKK3E40	279370R000035509	24/11/2024	74550
KYM6C87	279370R000035390	22/11/2024	74550
LRC1H79	279370R000035398	23/11/2024	74550
LWW6013	279370R000035436	23/11/2024	60503
LWX6843	279370T000007454	11/11/2024	55412
LXS1783	279370T000007437	11/11/2024	55412
LYC0J90	279370T000007526	13/11/2024	55412
LYK3H14	279370T000007496	13/11/2024	55412
LYT9834	279370R000035485	24/11/2024	74550
LYY6H77	279370T000007445	11/11/2024	55412
MAQ0H30	279370T000007487	12/11/2024	55412
MCN8757	279370R000035382	22/11/2024	74630
MCV6117	279370R000035458	24/11/2024	74550
MCW0G17	279370T000007471	12/11/2024	55412
MCW0G17	279370T000007451	11/11/2024	55412
MCW0G17	279370T000007524	13/11/2024	55412
MDB2D75	279370T000007501	13/11/2024	55412
MDY1063	279370T000007461	12/11/2024	55412
MEA4954	279370T000007506	13/11/2024	55412
MED2I57	279370T000007484	12/11/2024	55412
MEN0A98	279370R000035477	24/11/2024	74550
MEN0A98	279370R000035470	24/11/2024	74550
MES3G44	279370T000007483	12/11/2024	55412
MET8C74	279370R000035350	22/11/2024	74550
MEX3575	279370T000007439	11/11/2024	55412
MEZ8I53	279370T000007434	11/11/2024	55412
MFC4597	279370T000007431	11/11/2024	55412
MFC4597	279370T000007435	11/11/2024	55412
MFE4H29	279370R000035444	23/11/2024	74630
MFX4C77	279370T000007509	13/11/2024	55412
MGB0A69	279370T000007523	13/11/2024	55412
MGG4I61	279370T000007503	13/11/2024	55412
MGH5G59	279370R000035512	24/11/2024	74550
MGU7F32	279370R000035490	24/11/2024	74550
MGV6D90	279370T000007449	11/11/2024	55412
MGV6D90	279370T000007463	12/11/2024	55412
MHA1H79	279370R000035362	22/11/2024	74550
MHB8352	279370T000007460	11/11/2024	55412
MHD6G32	279370R000035405	23/11/2024	74550
MHF3656	279370R000035412	23/11/2024	74550
MHI9F52	279370T000007452	11/11/2024	55412
MHT6B55	279370R000035456	24/11/2024	74630
MHU2D64	279370R000035343	22/11/2024	74550
MII3068	279370T000007470	12/11/2024	55412
MIU2A78	279370R000035469	24/11/2024	74550
MIU5904	279370R000035372	22/11/2024	74550
MJA2G56	279370T000007478	12/11/2024	55412
MJG3G41	279370R000035383	22/11/2024	74550
MJQ1I66	279370R000035348	22/11/2024	74550
MJR7158	279370R000035389	22/11/2024	74550
MJW7C14	279370R000035357	22/11/2024	74550
MKS2G52	279370T000007473	12/11/2024	55412
MKS2G52	279370T000007432	11/11/2024	55412
MLL5E13	279370T000007462	12/11/2024	55412
MLM3125	279370T000007502	13/11/2024	55412
MLO3631	279370T000007507	13/11/2024	55412
MLX8645	279370R000035475	24/11/2024	74550
MLZ0827	279370R000035368	22/11/2024	74550
MLZ3427	279370R000035447	23/11/2024	74550
MLZ4533	279370R000035457	24/11/2024	74550
MVU3F49	279370NIC0007242	05/11/2024	50020
MVY0214	279370T000007447	11/11/2024	55412
NCZ9E30	279370R000035402	23/11/2024	74550
NPA9D29	279370R000035511	24/11/2024	74550
NYH3B06	279370R000035496	24/11/2024	74550
OKF8G41	279370T000007474	12/11/2024	55412
OKF8G41	279370T000007510	13/11/2024	55412
OLC4719	279370R000035443	23/11/2024	74550
OOU2J64	279370R000035386	22/11/2024	60503
OUM5C65	279370T000007495	13/11/2024	55412
OWN3G56	279370T000007458	11/11/2024	55412

PNY2B28	279370T000007489	12/11/2024	55412
PUB5C90	279370T000007504	13/11/2024	55412
PUB5C90	279370T000007520	13/11/2024	55412
PVO1J12	279370T000007521	13/11/2024	55412
PXW0A60	279370R000035453	24/11/2024	74550
QAQ4E35	279370R000035379	22/11/2024	74630
QCN8E43	279370NIC0007236	05/11/2024	50020
QHB3380	279370R000035418	23/11/2024	74550
QHD3I07	279370R000035454	24/11/2024	74550
QHE4J96	279370R000035476	24/11/2024	74550
QHG3J59	279370R000035358	22/11/2024	74550
QHT5C17	279370T000007468	12/11/2024	55412
QHZ1D54	279370R000035369	22/11/2024	74550
QHZ2C15	279370T000007482	12/11/2024	55412
QIA7A39	279370R000035377	22/11/2024	74550
QID6J36	279370R000035483	24/11/2024	74550
QII7I63	279370R000035385	22/11/2024	74550
QIM8775	279370R000035421	23/11/2024	74550
QIX7878	279370R000035502	24/11/2024	74550
QJF9826	279370R000035423	23/11/2024	74550
QJP5364	279370T000007436	11/11/2024	55412
QMQ0H09	279370R000035381	22/11/2024	60503
QOA5625	279370T000007441	11/11/2024	55412
QOE3F41	279370R000035419	23/11/2024	74550
QOX0869	279370R000035395	23/11/2024	74550
QTM8F80	279370NIC0007245	05/11/2024	50020
QUU7B95	279370R000035374	22/11/2024	74550
RDT9I25	279370R000035430	23/11/2024	74550
RDY5G93	279370R000035442	23/11/2024	60503
RDZ0D18	279370R000035429	23/11/2024	74550
RDZ8F10	279370NIC0007243	05/11/2024	50020
RHD2J32	279370R000035426	23/11/2024	74550
RHD8B87	279370R000035428	23/11/2024	74630
RHM2B68	279370R000035341	22/11/2024	74630
RHS0E18	279370R000035366	22/11/2024	74630
RHS0E18	279370R000035353	22/11/2024	74630
RHT5I27	279370R000035441	23/11/2024	74550
RHW5C96	279370R000035461	24/11/2024	74550
RIV0E03	279370T000007492	12/11/2024	55412
RJW5B34	279370R000035438	23/11/2024	74550
RLE1I86	279370R000035503	24/11/2024	74550
RLG7I24	279370T000007512	13/11/2024	55412
RLN3D07	279370T000007475	12/11/2024	55412
RNY2C70	279370NIC0007246	05/11/2024	50020
RTA0D04	279370R000035347	22/11/2024	74550
RUB1C41	279370R000035351	22/11/2024	74550
RVK5E22	279370T000007513	13/11/2024	55412
RXS9G82	279370NIC0007233	05/11/2024	50020
RXX4C37	279370T000007480	12/11/2024	55412
RYC1C28	279370R000035437	23/11/2024	74630
RYK3G11	279370R000035393	23/11/2024	74630
RYM2C68	279370R000035432	23/11/2024	74550
RYO9G76	116100T001327127	19/11/2024	54522
RYV9D18	279370T000007464	12/11/2024	55412
SEJ1G67	279370R000035378	22/11/2024	74630
SER9F06	279370R000035488	24/11/2024	74630
SFC9I43	279370T000007450	11/11/2024	55412
SJF7D45	279370R000035380	22/11/2024	60503
SXE3H16	279370R000035410	23/11/2024	74550
SXS4A56	279370R000035339	22/11/2024	74550
SXU3J37	279370T000007516	13/11/2024	55412
SXW0F08	279370R000035361	22/11/2024	74550
TAJ4C58	279370NIC0007240	05/11/2024	50020
TAR1H60	279370R000035435	23/11/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:3AC1CE57

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241127_149941

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 13/01/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAT5F00	279370R000035506	24/11/2024	74550
AED5892	279370R000035415	23/11/2024	74630
AFI7E79	279370R000035392	23/11/2024	74630
AGF3901	279370R000035387	22/11/2024	74550
AGI2J23	279370R000035414	23/11/2024	74550
AHD6614	279370R000035460	24/11/2024	74550
AHK6416	279370T000007469	12/11/2024	55412
AHS7608	279370R000035507	24/11/2024	74550
AHT2002	279370R000035424	23/11/2024	74550
AIC7B32	279370T000007479	12/11/2024	55412
AJI3D66	279370T000007514	13/11/2024	55412
AJL2274	279370T000007490	12/11/2024	55412
AJL8738	279370R000035427	23/11/2024	74550

AJN6560	279370R000035420	23/11/2024	74550
AJS0390	279370T000007446	11/11/2024	55412
AKK5E44	279370R000035481	24/11/2024	74550
AKP2687	279370R000035391	22/11/2024	74550
AKS1236	279370R000035459	24/11/2024	74550
AKS1G61	279370T000007519	13/11/2024	55412
ALA4I49	279370T000007527	13/11/2024	55412
ALH2902	279370R000035413	23/11/2024	74550
ALP4B12	279370R000035464	24/11/2024	74550
AMX5H79	279370R000035514	24/11/2024	74550
APE3E89	279370T000007467	12/11/2024	55412
APH7447	279370T000007500	13/11/2024	55412
APH9H57	279370R000035448	23/11/2024	74550
APZ0211	279370R000035491	24/11/2024	74550
AQA4727	279370R000035471	24/11/2024	74550
AQO8B48	279370T000007440	11/11/2024	55412
AQX2953	279370R000035356	22/11/2024	74550
AQZ0A21	279370R000035373	22/11/2024	74550
ARD8J57	279370R000035482	24/11/2024	74550
ARM8G43	279370T000007505	13/11/2024	55412
ARV1449	279370T000007433	11/11/2024	55412
ASF3820	279370R000035450	23/11/2024	74550
ASN4A37	279370R000035431	23/11/2024	60503
ASP1C11	279370NIC0007234	05/11/2024	50020
ATG9I71	279370R000035484	24/11/2024	74550
ATJ4J98	279370R000035487	24/11/2024	74550
ATJ8D79	279370T000007485	12/11/2024	55412
ATJ8D79	279370T000007472	12/11/2024	55412
ATJ8F94	279370R000035422	23/11/2024	74550
ATL1C96	279370R000035417	23/11/2024	74630
ATU8580	279370T000007497	13/11/2024	55412
ATW9D37	279370T000007528	13/11/2024	55412
AUV9F27	279370T000007491	12/11/2024	55412
AVE5H25	279370R000035404	23/11/2024	74550
AVY4B33	279370NIC0007237	05/11/2024	50020
AVZ5C54	279370T000007444	11/11/2024	55412
AWE9A13	279370R000035365	22/11/2024	74550
AWL6436	279370R000035501	24/11/2024	74550
AWY5616	279370T000007448	11/11/2024	55412
AXC0B52	279370T000007508	13/11/2024	55412
AXD7F72	279370T000007453	11/11/2024	55412
AXD9B17	279370R000035455	24/11/2024	74550
AXE5I36	279370NIC0007241	05/11/2024	50020
AXK6B63	279370R000035400	23/11/2024	74550
AXL7I78	279370R000035425	23/11/2024	74550
AXT3B63	279370R000035355	22/11/2024	74550
AXU2598	279370R000035376	22/11/2024	74550
AXX1A88	279370R000035498	24/11/2024	74550
AXX2A32	279370NIC0007244	05/11/2024	50020
AXX3I09	279370R000035480	24/11/2024	74550
AYS9823	279370R000035370	22/11/2024	74550
AYZ1715	279370T000007499	13/11/2024	55412
AZA0225	279370R000035406	23/11/2024	74550
AZM9C25	279370R000035363	22/11/2024	74550
AZN2E38	279370R000035445	23/11/2024	74550
AZS3C20	279370R000035440	23/11/2024	74550
AZT8494	279370T000007488	12/11/2024	55412
AZV0H58	279370R000035384	22/11/2024	74550
BAC9I83	279370R000035346	22/11/2024	74550
BAE2A40	279370R000035416	23/11/2024	74550
BAI0C82	279370R000035409	23/11/2024	74550
BAW8652	279370R000035452	24/11/2024	74550
BAZ9A42	279370R000035360	22/11/2024	74550
BBC2H21	279370T000007481	12/11/2024	55412
BBH0F44	279370R000035408	23/11/2024	74550
BBJ0A69	279370T000007465	12/11/2024	55412
BBN0227	279370R000035375	22/11/2024	74630
BBS8J07	279370T000007518	13/11/2024	55412
BBW3E09	279370T000007477	12/11/2024	55412
BCF6H38	279370R000035479	24/11/2024	74550
BCO5J17	279370T000007522	13/11/2024	55412
BCP0F22	279370T000007438	11/11/2024	55412
BCP3905	279370R000035344	22/11/2024	74550
BCU6A84	279370R000035489	24/11/2024	74550
BCW3C63	279370R000035433	23/11/2024	74550
BCW9E30	279370NIC0007250	05/11/2024	50020
BDN7D76	279370R000035451	24/11/2024	74550
BDV0A82	279370R000035504	24/11/2024	74550
BDW0J64	279370R000035367	22/11/2024	74550
BEG0I59	279370T000007493	12/11/2024	55412
BEL1583	279370NIC0007248	05/11/2024	50020
BER7D15	279370R000035359	22/11/2024	74550
BKU7F19	279370T000007529	13/11/2024	55412
BOS3J92	279370T000007494	12/11/2024	55412
CBC8D57	279370R000035411	23/11/2024	74550
CEU9G71	279370T000007443	11/11/2024	55412
CVT7457	279370R000035434	23/11/2024	74550
DEJ1F65	279370T000007455	11/11/2024	55412
DJG3260	279370T000007511	13/11/2024	55412

DME3896	279370R000035492	24/11/2024	74550
DMX0950	279370R000035407	23/11/2024	74550
DSP1I22	279370R000035500	24/11/2024	74550
DTT8749	279370R000035396	23/11/2024	74550
DWM7031	279370R000035345	22/11/2024	74550
EAN2C70	279370R000035349	22/11/2024	74550
EDR6F92	279370R000035495	24/11/2024	74630
EIU6B91	279370R000035364	22/11/2024	74550
EJL5I57	279370R000035474	24/11/2024	74550
ELL4G74	279370R000035486	24/11/2024	74550
EQB1F58	279370R000035401	23/11/2024	74550
EUP0J32	279370T000007476	12/11/2024	55412
EXS6B02	279370R000035513	24/11/2024	74550
FAQ2898	279370R000035439	23/11/2024	74710
FBA1A42	279370NIC0007247	05/11/2024	50020
FBA1A42	279370NIC0007238	05/11/2024	50020
FBA1A42	279370T000007515	13/11/2024	55412
FCK3H19	279370R000035397	23/11/2024	74550
FDV3290	279370R000035508	24/11/2024	74550
FER4B93	279370T000007456	11/11/2024	55412
FLM1H98	279370T000007442	11/11/2024	55412
FNN6G77	279370R000035494	24/11/2024	74550
FOM7B42	279370R000035462	24/11/2024	74550
FPC1D05	279370T000007525	13/11/2024	55412
GAF2928	279370R000035478	24/11/2024	74550
HIU4E29	279370R000035515	24/11/2024	74550
HLC3B89	279370R000035352	22/11/2024	74630
HNT4J42	279370R000035340	22/11/2024	74550
HOE9G01	279370R000035468	24/11/2024	74550
HRJ5393	279370R000035497	24/11/2024	74550
HSJ9A07	279370R000035446	23/11/2024	74550
IKG7286	279370R000035499	24/11/2024	74550
INX5C55	279370T000007459	11/11/2024	55412
ION5266	279370R000035463	24/11/2024	74550
ISV1G72	279370NIC0007239	05/11/2024	50020
IVD2A25	279370R000035449	23/11/2024	60503
IWQ2B08	279370R000035510	24/11/2024	74630
IWZ4321	279370T000007457	11/11/2024	55412
IXQ2I59	279370R000035403	23/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000035467	24/11/2024	74550
IXQ2I59	279370R000035472	24/11/2024	74550
IYT2B76	279370NIC0007235	05/11/2024	50020
JAE3H80	279370R000035505	24/11/2024	74550
JAI0H72	279370R000035399	23/11/2024	74630
JAO2E81	279370T000007466	12/11/2024	55412
JBE7D78	279370NIC0007249	05/11/2024	50020
JCD7I37	279370R000035371	22/11/2024	74630
JGE6H55	279370R000035465	24/11/2024	74550
JKJ3H50	279370R000035493	24/11/2024	74550
KAB0267	279370T000007498	13/11/2024	55412
KEG4F49	279370T000007486	12/11/2024	55412
KKK3E40	279370R000035509	24/11/2024	74550
KYM6C87	279370R000035390	22/11/2024	74550
LRC1H79	279370R000035398	23/11/2024	74550
LWW6013	279370R000035436	23/11/2024	60503
LWX6843	279370T000007454	11/11/2024	55412
LXS1783	279370T000007437	11/11/2024	55412
LYC0J90	279370T000007526	13/11/2024	55412
LYK3H14	279370T000007496	13/11/2024	55412
LYT9834	279370R000035485	24/11/2024	74550
LYY6H77	279370T000007445	11/11/2024	55412
MAQ0H30	279370T000007487	12/11/2024	55412
MCN8757	279370R000035382	22/11/2024	74630
MCV6117	279370R000035458	24/11/2024	74550
MCW0G17	279370T000007471	12/11/2024	55412
MCW0G17	279370T000007451	11/11/2024	55412
MCW0G17	279370T000007524	13/11/2024	55412
MDB2D75	279370T000007501	13/11/2024	55412
MDY1063	279370T000007461	12/11/2024	55412
MEA4954	279370T000007506	13/11/2024	55412
MED2I57	279370T000007484	12/11/2024	55412
MEN0A98	279370R000035477	24/11/2024	74550
MEN0A98	279370R000035470	24/11/2024	74550
MES3G44	279370T000007483	12/11/2024	55412
MET8C74	279370R000035350	22/11/2024	74550
MEX3575	279370T000007439	11/11/2024	55412
MEZ8I53	279370T000007434	11/11/2024	55412
MFC4597	279370T000007431	11/11/2024	55412
MFC4597	279370T000007435	11/11/2024	55412
MFE4H29	279370R000035444	23/11/2024	74630
MFX4C77	279370T000007509	13/11/2024	55412
MGB0A69	279370T000007523	13/11/2024	55412
MGG4I61	279370T000007503	13/11/2024	55412
MGH5G59	279370R000035512	24/11/2024	74550
MGU7F32	279370R000035490	24/11/2024	74550
MGV6D90	279370T000007449	11/11/2024	55412
MGV6D90	279370T000007463	12/11/2024	55412
MHA1H79	279370R000035362	22/11/2024	74550
MHB8352	279370T000007460	11/11/2024	55412

MHD6G32	279370R000035405	23/11/2024	74550
MHF3656	279370R000035412	23/11/2024	74550
MHI9F52	279370T000007452	11/11/2024	55412
MHT6B55	279370R000035456	24/11/2024	74630
MHU2D64	279370R000035343	22/11/2024	74550
MII3068	279370T000007470	12/11/2024	55412
MIU2A78	279370R000035469	24/11/2024	74550
MIU5904	279370R000035372	22/11/2024	74550
MJA2G56	279370T000007478	12/11/2024	55412
MJG3G41	279370R000035383	22/11/2024	74550
MJQ1I66	279370R000035348	22/11/2024	74550
MJR7158	279370R000035389	22/11/2024	74550
MJW7C14	279370R000035357	22/11/2024	74550
MKS2G52	279370T000007473	12/11/2024	55412
MKS2G52	279370T000007432	11/11/2024	55412
MLL5E13	279370T000007462	12/11/2024	55412
MLM3125	279370T000007502	13/11/2024	55412
MLO3631	279370T000007507	13/11/2024	55412
MLX8645	279370R000035475	24/11/2024	74550
MLZ0827	279370R000035368	22/11/2024	74550
MLZ3427	279370R000035447	23/11/2024	74550
MLZ4533	279370R000035457	24/11/2024	74550
MVU3F49	279370NIC0007242	05/11/2024	50020
MVY0214	279370T000007447	11/11/2024	55412
NCZ9E30	279370R000035402	23/11/2024	74550
NPA9D29	279370R000035511	24/11/2024	74550
NYH3B06	279370R000035496	24/11/2024	74550
OKF8G41	279370T000007474	12/11/2024	55412
OKF8G41	279370T000007510	13/11/2024	55412
OLC4719	279370R000035443	23/11/2024	74550
OOU2J64	279370R000035386	22/11/2024	60503
OUM5C65	279370T000007495	13/11/2024	55412
OWN3G56	279370T000007458	11/11/2024	55412
PNY2B28	279370T000007489	12/11/2024	55412
PUB5C90	279370T000007504	13/11/2024	55412
PUB5C90	279370T000007520	13/11/2024	55412
PVO1J12	279370T000007521	13/11/2024	55412
PXW0A60	279370R000035453	24/11/2024	74550
QAQ4E35	279370R000035379	22/11/2024	74630
QCN8E43	279370NIC0007236	05/11/2024	50020
QHB3380	279370R000035418	23/11/2024	74550
QHD3I07	279370R000035454	24/11/2024	74550
QHE4J96	279370R000035476	24/11/2024	74550
QHG3J59	279370R000035358	22/11/2024	74550
QHT5C17	279370T000007468	12/11/2024	55412
QHZ1D54	279370R000035369	22/11/2024	74550
QHZ2C15	279370T000007482	12/11/2024	55412
QIA7A39	279370R000035377	22/11/2024	74550
QID6J36	279370R000035483	24/11/2024	74550
QII7I63	279370R000035385	22/11/2024	74550
QIM8775	279370R000035421	23/11/2024	74550
QIX7878	279370R000035502	24/11/2024	74550
QJF9826	279370R000035423	23/11/2024	74550
QJP5364	279370T000007436	11/11/2024	55412
QMQ0H09	279370R000035381	22/11/2024	60503
QOA5625	279370T000007441	11/11/2024	55412
QOE3F41	279370R000035419	23/11/2024	74550
QOX0869	279370R000035395	23/11/2024	74550
QTM8F80	279370NIC0007245	05/11/2024	50020
QUU7B95	279370R000035374	22/11/2024	74550
RDT9I25	279370R000035430	23/11/2024	74550
RDY5G93	279370R000035442	23/11/2024	60503
RDZ0D18	279370R000035429	23/11/2024	74550
RDZ8F10	279370NIC0007243	05/11/2024	50020
RHD2J32	279370R000035426	23/11/2024	74550
RHD8B87	279370R000035428	23/11/2024	74630
RHM2B68	279370R000035341	22/11/2024	74630
RHS0E18	279370R000035366	22/11/2024	74630
RHS0E18	279370R000035353	22/11/2024	74630
RHT5I27	279370R000035441	23/11/2024	74550
RHW5C96	279370R000035461	24/11/2024	74550
RIV0E03	279370T000007492	12/11/2024	55412
RJW5B34	279370R000035438	23/11/2024	74550
RLE1I86	279370R000035503	24/11/2024	74550
RLG7I24	279370T000007512	13/11/2024	55412
RLN3D07	279370T000007475	12/11/2024	55412
RNY2C70	279370NIC0007246	05/11/2024	50020
RTA0D04	279370R000035347	22/11/2024	74550
RUB1C41	279370R000035351	22/11/2024	74550
RVK5E22	279370T000007513	13/11/2024	55412
RXS9G82	279370NIC0007233	05/11/2024	50020
RXX4C37	279370T000007480	12/11/2024	55412
RYC1C28	279370R000035437	23/11/2024	74630
RYK3G11	279370R000035393	23/11/2024	74630
RYM2C68	279370R000035432	23/11/2024	74550
RYO9G76	116100T001327127	19/11/2024	54522
RYV9D18	279370T000007464	12/11/2024	55412
SEJ1G67	279370R000035378	22/11/2024	74630
SER9F06	279370R000035488	24/11/2024	74630

SFC9I43	279370T000007450	11/11/2024	55412
SJF7D45	279370R000035380	22/11/2024	60503
SXE3H16	279370R000035410	23/11/2024	74550
SXS4A56	279370R000035339	22/11/2024	74550
SXU3J37	279370T000007516	13/11/2024	55412
SXW0F08	279370R000035361	22/11/2024	74550
TAJ4C58	279370NIC0007240	05/11/2024	50020
TAR1H60	279370R000035435	23/11/2024	74550

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:35767B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241122_149723

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQC2E46	279370R000032063	16/09/2024	74550	05682910699

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:D66FA99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20241123_149811

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXE6040	279370R000032047	16/09/2024	74550	
MAS5766	279370R000032075	16/09/2024	74550	03481265753
MEV0987	279370R000032057	16/09/2024	74550	
MLS0928	279370R000032076	16/09/2024	74550	
RYH4G09	279370R000032064	16/09/2024	74550	07173676340

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:F398EF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241122_149722

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEY8578	279370T000005815	06/09/2024	55412	R$ 195,23
AKB0G38	279370T000005781	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AKF3939	279370NIC0006870	31/08/2024	50020	R$ 390,46
ASQ2A89	279370R000032078	16/09/2024	74630	R$ 195,23
ATW3D96	279370T000005804	06/09/2024	55412	R$ 195,23
AWC6D04	279370R000032051	16/09/2024	74550	R$ 130,16
BBZ2J79	279370T000005787	05/09/2024	55412	R$ 195,23
BDR7D61	279370R000032072	16/09/2024	60503	R$ 293,47
CNW8298	279370R000032069	16/09/2024	74630	R$ 195,23
IQC2H13	279370T000005779	05/09/2024	55412	R$ 195,23
IWZ4321	279370T000005796	05/09/2024	55412	R$ 195,23
MEN9B30	279370R000032049	16/09/2024	74550	R$ 130,16
MHF6C17	279370T000005805	06/09/2024	55412	R$ 195,23
NTU1I66	279370R000030522	12/08/2024	74550	R$ 130,16
QIR1E02	279370R000032079	16/09/2024	74550	R$ 130,16
QIY7978	279370NIC0006874	31/08/2024	50020	R$ 586,94
RAI5I75	279370R000032074	16/09/2024	74550	R$ 130,16
RVF3G06	279370NIC0006871	31/08/2024	50020	R$ 260,32
SEE7G32	279370NIC0006872	31/08/2024	50020	R$ 260,32
SFF0B76	279370R000032056	16/09/2024	74630	R$ 195,23
SIB8H22	279370T000005816	06/09/2024	55412	R$ 195,23
SWJ9D82	279370NIC0006873	31/08/2024	50020	R$ 260,32
TCI5I27	279370R000032070	16/09/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:261864E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241123_149810

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAP7616	279370R000032054	16/09/2024	74550	R$ 130,16
AAP7616	279370R000032050	16/09/2024	74550	R$ 130,16
AAR7334	279370T000005778	05/09/2024	55412	R$ 195,23
ADD1003	279370T000005786	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AHP0045	279370T000005782	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AJV4618	279370R000029226	14/07/2024	74550	R$ 130,16
AKE5720	279370T000005802	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AKV3A09	279370T000005784	05/09/2024	55412	R$ 195,23
ALH0D44	279370T000005791	05/09/2024	55412	R$ 195,23
ALQ8987	279370T000005785	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AOI8137	279370R000032073	16/09/2024	60503	R$ 293,47
ATX5D71	279370R000032055	16/09/2024	74550	R$ 130,16
AUU4191	279370T000005800	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AVT0I25	279370R000032065	16/09/2024	74550	R$ 130,16
AWV3905	279370T000005799	05/09/2024	55412	R$ 195,23
AYR0I32	279370T000005789	05/09/2024	55412	R$ 195,23
BCW5G06	279370R000032062	16/09/2024	74550	R$ 130,16
BDI6F27	279370T000005790	05/09/2024	55412	R$ 195,23
BDS4B56	279370R000032061	16/09/2024	74550	R$ 130,16
EIK0C57	279370R000032068	16/09/2024	74550	R$ 130,16
GBV2J53	279370T000005783	05/09/2024	55412	R$ 195,23
IWB8G47	279370T000005795	05/09/2024	55412	R$ 195,23
MDD9034	279370R000029208	14/07/2024	74550	R$ 130,16
MDD9034	279370R000029162	13/07/2024	74550	R$ 130,16
MFO8901	279370T000005792	05/09/2024	55412	R$ 195,23
MGB7J96	279370R000032052	16/09/2024	74550	R$ 130,16
MIH5A57	279370T000005793	05/09/2024	55412	R$ 195,23
MJX0495	279370R000029182	13/07/2024	74550	R$ 130,16
MJY3150	279370T000005788	05/09/2024	55412	R$ 195,23
MKF7592	279370T000005798	05/09/2024	55412	R$ 195,23
MKG3J60	279370R000029052	11/07/2024	74550	R$ 130,16
MKJ2D98	279370R000029158	13/07/2024	74550	R$ 130,16
MLM0118	279370R000029224	14/07/2024	74550	R$ 130,16
MML3352	279370R000032058	16/09/2024	74550	R$ 130,16
OKF8G41	279370R000032077	16/09/2024	74630	R$ 195,23
PYQ7313	279370R000032066	16/09/2024	74550	R$ 130,16
QHB5J18	279370R000032071	16/09/2024	74550	R$ 130,16
QHO5I03	279370R000032059	16/09/2024	74550	R$ 130,16
QIT6F56	279370R000032045	16/09/2024	74550	R$ 130,16
QWR5A65	279370R000032060	16/09/2024	74550	R$ 130,16
RDT9A15	279370T000005780	05/09/2024	55412	R$ 195,23
RHZ1I48	279370T000005794	05/09/2024	55412	R$ 195,23
RLG1D90	279370R000032067	16/09/2024	74550	R$ 130,16
RLP3A84	279370R000032046	16/09/2024	74550	R$ 130,16
SED6I17	279370T000005801	05/09/2024	55412	R$ 195,23
SHU6A13	279370T000005803	06/09/2024	55412	R$ 195,23
SIR3A09	279370T000005797	05/09/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:76DDA129

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241126_149896

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 13/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
API4536	279370NIC0006869	31/08/2024	50020	R$ 260,32
APV1G20	279370T000005669	31/08/2024	55412	R$ 195,23
AQY7466	279370NIC0006866	31/08/2024	50020	R$ 260,32
AYP8767	279370R000031637	06/09/2024	60503	R$ 293,47
AYT7C22	279370R000031707	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BCB5H96	279370R000029300	16/07/2024	74550	R$ 130,16
BCW5G06	279370R000031711	07/09/2024	60503	R$ 293,47
BOS3J92	279370T000005807	06/09/2024	55412	R$ 195,23
ENF2E26	279370T000005486	23/08/2024	55412	R$ 195,23

EZP5B18	116100T002213269	16/09/2024	56222	R$ 88,38
FOG2F05	279370T000005806	06/09/2024	55412	R$ 195,23
HSC4260	279370T000005810	06/09/2024	55412	R$ 195,23
IVW8A72	279370T000005814	06/09/2024	55412	R$ 195,23
MBH2A80	279370T000005808	06/09/2024	55412	R$ 195,23
MEM9935	279370T000005203	12/08/2024	55412	R$ 195,23
MEM9935	279370T000005295	15/08/2024	55412	R$ 195,23
MFL5A54	279370T000005811	06/09/2024	55412	R$ 195,23
MFO8901	279370T000005812	06/09/2024	55412	R$ 195,23
MGN5540	279370T000005817	06/09/2024	55412	R$ 195,23
MHQ2G45	279370NIC0006865	31/08/2024	50020	R$ 260,32
MIH5A57	279370T000005818	06/09/2024	55412	R$ 195,23
MIL0116	279370R000031426	01/09/2024	60503	R$ 293,47
MKF7592	279370T000005809	06/09/2024	55412	R$ 195,23
OHX1J83	279370NIC0006867	31/08/2024	50020	R$ 390,46
OOW1D56	279370R000029318	16/07/2024	74550	R$ 130,16
QJS0A23	279370NIC0006868	31/08/2024	50020	R$ 260,32
RHN5A75	279370T000005819	06/09/2024	55412	R$ 195,23
RTG6H17	279370T000005722	03/09/2024	55412	R$ 195,23
RYS0I22	279370T000005813	06/09/2024	55412	R$ 195,23
SDZ7G47	279370R000029668	24/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:A597D495

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241127_150005

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 16/01/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANV9596	279370T000005910	11/09/2024	55412	R$ 195,23
AQB4E67	279370T000005911	11/09/2024	55412	R$ 195,23
AQJ8A83	116100T002182332	13/09/2024	55680	R$ 195,23
ARU7I13	279370T000005833	06/09/2024	55412	R$ 195,23
AUK8319	279370T000005888	10/09/2024	55412	R$ 195,23
AVF4J34	279370T000005869	09/09/2024	55412	R$ 195,23
AWY5616	279370T000005903	11/09/2024	55412	R$ 195,23
AZF3E72	279370T000005916	11/09/2024	55412	R$ 195,23
BAG3320	279370T000005937	12/09/2024	55412	R$ 195,23
CYI8C46	279370T000005858	09/09/2024	55412	R$ 195,23
FTB4I21	279370NIC0006884	03/09/2024	50020	R$ 260,32
GHC9G10	279370T000005932	12/09/2024	55412	R$ 195,23
HMW1760	279370T000005823	06/09/2024	55412	R$ 195,23
IWZ4321	279370T000005908	11/09/2024	55412	R$ 195,23
IWZ4321	279370T000005842	09/09/2024	55412	R$ 195,23
LQX4E42	279370T000005891	10/09/2024	55412	R$ 195,23
MFB8236	279370T000005835	06/09/2024	55412	R$ 195,23
MJN5A79	279370T000005897	11/09/2024	55412	R$ 195,23
MKK1G76	279370T000005851	09/09/2024	55412	R$ 195,23
MKZ2249	279370T000005900	11/09/2024	55412	R$ 195,23
MLA8G48	279370T000005872	10/09/2024	55412	R$ 195,23
MLA8G48	279370T000005890	10/09/2024	55412	R$ 195,23
MLA8G48	279370T000005918	11/09/2024	55412	R$ 195,23
MLA8G48	279370T000005922	12/09/2024	55412	R$ 195,23
NHJ3850	279370T000005887	10/09/2024	55412	R$ 195,23
ONT8H52	279370T000005840	06/09/2024	55412	R$ 195,23
OPP0G59	279370T000005841	06/09/2024	55412	R$ 195,23
QHP8E11	279370T000005832	06/09/2024	55412	R$ 195,23
QIM5H03	279370NIC0006883	03/09/2024	50020	R$ 260,32
QJD9E31	279370T000005854	09/09/2024	55412	R$ 195,23
QJD9E31	279370T000005894	11/09/2024	55412	R$ 195,23
QJU2835	116100T002213271	16/09/2024	56222	R$ 88,38
QJZ6E31	279370T000005824	06/09/2024	55412	R$ 195,23
QTL8F63	279370R000031765	08/09/2024	74550	R$ 130,16
REA5I50	279370T000005884	10/09/2024	55412	R$ 195,23
RLB6B76	279370T000005909	11/09/2024	55412	R$ 195,23
RYE5A44	279370NIC0006885	03/09/2024	50020	R$ 260,32
RYP9C05	279370T000005929	12/09/2024	55412	R$ 195,23
SDY3G57	279370R000031758	08/09/2024	74630	R$ 195,23
SSY6A82	279370NIC0006886	03/09/2024	50020	R$ 260,32

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:642386AC

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Não consolidado			
Outubro/2024			**Exercício: 2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		480.197,34	1.453.591,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		75.397,46	65.859,90
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		555.594,80	1.519.451,66
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		401.678,39	402.162,05
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		126.886,89	117.734,07
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		2.882,35	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		531.447,63	519.896,12
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		24.147,17	999.555,54
Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Nota II - Contribuições	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		480.197,34	1.453.591,76
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		480.197,34	1.453.591,76

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		75.397,46	65.859,90
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		75.397,46	65.859,90

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		273.087,40	307.672,27
Encargos Patronais		73.619,74	75.047,03
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		54.971,25	19.442,75
Pessoal e Encargos		401.678,39	402.162,05

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		11.138,91	11.912,64
Serviços		115.747,98	105.821,43
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		126.886,89	117.734,07

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		2.882,35	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		2.882,35	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

Data da emissão: 27/11/2024 09:56:10 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:5EF5BA6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE CARLOPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESA POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/ BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO	63.774.000,00	109.725.588,45	24.320.601,37	82.813.564,42	100,00	26.912.024,03	15.337.743,99	53.824.037,02	100,00	55.901.551,43
INTRA-ORÇAMENTARIA										
ADMINISTRAÇÃO	8.972.157,86	7.714.034,69	984.003,19	5.266.177,36	6,36	2.447.857,33	818.675,31	4.099.630,06	7,62	3.614.404,63
Representação Judicial e Extrajudicial	534.278,04	310.309,23	50.003,61	253.230,63	0,31	57.078,60	47.907,15	245.526,59	0,46	64.782,64
Planejamento e Orçamento	1.354.983,44	525.330,85	82.798,88	422.142,45	0,51	103.188,40	86.845,24	413.919,53	0,77	111.411,32
Administração Geral	4.757.949,38	4.097.655,55	594.190,74	2.908.762,21	3,51	1.188.893,34	531.421,08	2.412.213,54	4,48	1.685.442,01
Administração Financeira	785.179,00	1.432.747,14	152.747,11	760.383,63	0,92	672.363,51	57.735,18	312.723,47	0,58	1.120.023,67
Controle Externo	182.320,00	161.791,79	18.082,54	140.956,83	0,17	20.834,96	18.082,54	137.156,83	0,25	24.634,96
Tecnologia da Informação	639.240,00	537.454,10	23.524,31	213.397,36	0,26	324.056,74	26.932,58	116.227,79	0,22	421.226,31
Administração de Receitas	490.280,00	536.448,89	55.696,80	492.251,34	0,59	44.197,55	39.611,54	408.938,95	0,76	127.509,94
Comunicação Social	227.928,00	112.297,14	6.959,20	75.052,91	0,09	37.244,23	10.140,00	52.923,36	0,10	59.373,78
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.115.333,99	2.564.055,58	384.887,64	1.791.078,42	2,16	772.977,16	338.553,28	1.413.139,40	2,63	1.150.916,18
Administração Geral	488.900,00	424.846,42	63.034,07	352.711,01	0,43	72.135,41	62.138,35	318.786,82	0,59	106.059,60
Assistência ao Idoso	120.919,00	100.624,70	110,00	97.501,78	0,12	3.122,92	20.000,00	57.648,69	0,11	42.976,01
Assistência à Criança a ao Adolescente	566.273,00	1.026.946,55	193.319,35	746.630,41	0,90	280.316,14	144.093,87	544.750,23	1,01	482.196,32
Assistência Comunitária	932.352,39	1.008.390,52	128.424,22	594.235,22	0,72	414.155,30	112.321,06	491.953,66	0,91	516.436,86
Direitos Individuais, Coletivos Difusos	6.889,60	3.247,39	0,00	0,00	0,00	3.247,39	0,00	0,00	0,00	3.247,39
SAÚDE	17.426.040,18	24.551.819,83	3.384.782,09	19.122.583,72	23,09	5.429.236,11	3.235.549,87	15.095.098,11	28,05	9.456.721,72
Administração Geral	424.679,00	298.646,25	53.965,12	203.008,73	0,25	95.637,52	46.575,02	185.515,63	0,34	113.130,62
Comunicação Social	44.809,38	1.952,48	0,00	0,00	0,00	1.952,48	0,00	0,00	0,00	1.952,48
Atenção Básica	9.417.894,97	14.473.728,73	1.689.458,61	10.653.521,96	12,86	3.820.206,77	1.780.282,19	8.702.044,58	16,17	5.771.684,15
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.005.572,41	7.630.506,44	1.360.498,51	6.732.504,93	8,13	898.001,51	1.164.308,37	4.971.694,07	9,24	2.658.812,37
Suporte Profilático e Terapêutico	544.201,00	978.749,43	125.284,22	769.398,61	0,93	209.350,82	128.189,24	557.088,88	1,04	421.660,55
Vigilância Sanitária	277.553,42	415.421,36	25.839,60	228.397,28	0,28	187.024,08	33.705,28	204.391,40	0,38	211.029,96
Vigilância Epidemiológica	711.330,00	752.815,14	129.736,03	535.752,21	0,65	217.062,93	82.489,77	474.363,55	0,88	278.451,59
TRABALHO	157.930,00	186.460,10	13.556,15	95.226,74	0,11	91.233,36	13.230,61	90.853,59	0,17	95.606,51
Fomento ao Trabalho	157.930,00	186.460,10	13.556,15	95.226,74	0,11	91.233,36	13.230,61	90.853,59	0,17	95.606,51
EDUCAÇÃO	18.676.944,80	21.428.535,02	2.997.754,84	15.733.371,45	19,00	5.695.163,57	3.330.171,28	14.065.434,57	26,13	7.363.100,45
Administração Geral	1.270.169,00	1.776.591,13	239.357,52	1.378.964,48	1,67	397.626,65	213.468,59	1.238.313,18	2,30	538.277,95
Assistência ao Portador de Deficiência	30.983,60	29.630,27	0,00	0,00	0,00	29.630,27	0,00	0,00	0,00	29.630,27
Alimentação e Nutrição	502.009,00	897.747,80	53.796,25	572.866,57	0,69	324.881,23	131.058,60	470.384,90	0,87	427.362,90
Ensino Fundamental	9.857.451,69	10.944.756,93	1.749.584,74	8.224.433,90	9,93	2.720.323,03	1.762.773,74	7.421.275,41	13,79	3.523.481,52
Ensino Superior	381.072,00	1.360,48	0,00	0,00	0,00	1.360,48	0,00	0,00	0,00	1.360,48
Educação Infantil	5.866.897,01	7.253.137,78	942.516,33	5.121.306,50	6,18	2.131.831,28	1.132.820,35	4.621.076,09	8,59	2.632.061,69
Educação Especial	768.362,50	525.310,63	12.500,00	435.800,00	0,53	89.510,63	90.050,00	314.384,99	0,58	210.925,64
CULTURA	218.645,00	600.224,96	77.821,06	447.748,08	0,54	152.476,88	18.121,92	370.929,13	0,69	229.295,83
Difusão Cultural	218.645,00	600.224,96	77.821,06	447.748,08	0,54	152.476,88	18.121,92	370.929,13	0,69	229.295,83
DIREITOS DA CIDADANIA	323.876,00	326.005,16	48.577,27	278.705,05	0,34	47.300,11	44.314,80	251.689,74	0,47	74.315,42
Assistência à Criança a ao Adolescente	323.876,00	326.005,16	48.577,27	278.705,05	0,34	47.300,11	44.314,80	251.689,74	0,47	74.315,42
URBANISMO	2.041.936,40	26.458.231,15	12.913.944,26	21.082.446,48	25,46	5.375.784,67	1.057.796,90	3.190.731,83	5,93	23.267.499,32
Administração Geral	37.005,00	52.672,70	11.391,94	27.580,77	0,03	25.091,93	3.662,92	14.770,68	0,03	37.902,02
Infra-Estrutura Urbana	1.112.524,40	21.988.038,63	11.301.110,59	18.128.657,57	21,89	3.859.381,06	705.401,86	2.203.371,45	4,09	19.784.667,18
Serviços Urbanos	892.407,00	4.417.519,82	1.601.441,73	2.926.208,14	3,53	1.491.311,68	348.732,12	972.589,70	1,81	3.444.930,12
HABITAÇÃO	29.407,00	17.969,53	0,00	0,00	0,00	17.969,53	0,00	0,00	0,00	17.969,53
Infra-Estrutura Urbana	29.407,00	17.969,53	0,00	0,00	0,00	17.969,53	0,00	0,00	0,00	17.969,53
GESTÃO AMBIENTAL	3.762.328,26	4.953.731,49	315.465,66	2.847.773,72	3,44	2.105.957,77	634.477,62	2.567.743,66	4,77	2.385.987,83

Preservação e Conservação Ambiental	3.547.456,74	4.772.914,83	303.437,33	2.795.546,72	3,38	1.977.368,11	622.874,66	2.524.109,39	4,69	2.248.805,44
Controle Ambiental	214.871,52	180.816,66	12.028,33	52.227,00	0,06	128.589,66	11.602,96	43.634,27	0,08	137.182,39
AGRICULTURA	3.111.076,80	5.866.023,42	639.004,94	4.772.072,96	5,76	1.093.950,46	983.827,83	4.288.122,97	7,97	1.577.900,45
Administração Geral	748.458,20	813.822,65	108.159,92	745.739,79	0,90	68.082,86	106.778,28	722.611,97	1,34	91.210,68
Extensão Rural	162.784,00	153.257,23	0,00	153.042,64	0,18	214,59	18.821,89	110.923,34	0,21	42.333,89
Promoção da Produção Agropecuária	2.199.834,60	4.898.943,54	530.845,02	3.873.290,53	4,68	1.025.653,01	858.227,66	3.454.587,66	6,42	1.444.355,88
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.120.680,00	8.592.854,80	1.976.949,86	7.670.337,25	9,26	922.517,55	4.261.050,94	5.905.091,82	10,97	2.687.762,98
Administração Geral	294.060,00	473.575,49	37.861,46	325.372,00	0,39	148.203,49	90.424,21	274.998,39	0,51	198.577,10
Promoção Comercial	112.220,00	114.612,09	11.382,68	86.372,16	0,10	28.239,93	14.488,53	70.811,31	0,13	43.800,78
Serviços Financeiros	25.880,00	31.020,36	4.318,94	11.330,37	0,01	19.689,99	6.609,41	10.250,58	0,02	20.769,78
Turismo	2.688.520,00	7.973.646,86	1.923.386,78	7.247.262,72	8,75	726.384,14	4.149.528,79	5.549.031,54	10,31	2.424.615,32
ENERGIA	528.028,00	1.079.047,81	162.621,40	792.714,69	0,96	286.333,12	159.626,22	525.076,71	0,98	553.971,10
Energia Elétrica	528.028,00	1.079.047,81	162.621,40	792.714,69	0,96	286.333,12	159.626,22	525.076,71	0,98	553.971,10
DESPORTO E LAZER	748.009,01	2.064.840,81	325.677,26	1.378.935,90	1,67	685.904,91	285.864,09	955.064,38	1,77	1.109.776,43
Administração Geral	292.604,00	586.736,57	209.956,40	498.692,51	0,60	88.044,06	37.494,19	307.030,17	0,57	279.706,40
Desporto Comunitário	455.405,01	1.478.104,24	115.720,86	880.243,39	1,06	597.860,85	248.369,90	648.034,21	1,20	830.070,03
ENCARGOS ESPECIAIS	1.882.493,00	2.662.640,40	95.555,75	1.534.392,60	1,85	1.128.247,80	156.483,32	1.005.431,05	1,87	1.657.209,35
Serviço da Dívida Interna	393.825,00	369.983,41	0,00	367.722,38	0,44	2.261,03	34.440,81	236.070,14	0,44	133.913,27
Outros Encargos Especiais	1.488.668,00	2.292.656,99	95.555,75	1.166.670,22	1,41	1.125.986,77	122.042,51	769.360,91	1,43	1.523.296,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
Reserva de Contingência geral	659.113,70	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70	0,00	0,00	0,00	659.113,70
TOTAL	**63.774.000,00**	**109.725.588,45**	**24.320.601,37**	**82.813.564,42**	**100,00**	**26.912.024,03**	**15.337.743,99**	**53.824.037,02**	**100,00**	**55.901.551,43**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2024 as 07h e 45m.										

HIROSHI KUBO

PREFEITO MUNICIPAL

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RODRIGO LIMA

CONTADOR

1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:E81D35DA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO/2024 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**8.607.341,55**	**7.998.685,21**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.700.963,17	1.470.080,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.002.080,28	1.941.676,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.230.293,99	2.607.583,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.674.004,11	1.979.345,11
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**47.158.204,20**	**41.990.633,64**
2.1- Cota-Parte FPM	30.850.572,25	25.246.825,54
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	28.198.641,85	23.524.239,02
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.651.930,40	1.722.586,52
2.2- Cota-Parte ICMS	13.564.059,87	13.431.768,24
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	223.139,72
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	2.564.575,99	3.088.900,14
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**55.765.545,75**	**49.989.318,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.901.254,76**	**8.053.609,42**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**5.040.131,68**	**4.443.720,29**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**12.835.552,02**	**11.071.466,88**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.835.552,02	11.071.466,88
6.1.1- Principal	12.707.800,00	10.905.878,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	127.752,02	165.588,27
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.806.545,24**	**2.852.269,19**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**46.698,65**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.003,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	42.695,30
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**11.118.165,53**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**12.839.624,54**	**9.447.613,71**	**9.355.482,32**	**4.610.793,67**	**92.131,39**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.837.580,53	8.107.957,39	8.107.957,39	3.657.361,37	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.846.829,33	2.882.277,77	2.882.277,77	1.306.083,67	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.135.109,03	4.564.942,49	4.564.942,49	2.050.133,02	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	855.642,17	660.737,13	660.737,13	301.144,68	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.002.044,01	1.339.656,32	1.247.524,93	953.432,30	92.131,39
10.2.1- Educação Infantil	972.709,50	829.969,99	811.528,84	644.243,84	18.441,15
10.2.2- Ensino Fundamental	585.275,55	478.003,86	405.046,29	295.728,66	72.957,57
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	401.103,00	300,00	175,00	175,00	125,00
10.2.5- Administração Geral	42.955,96	31.382,47	30.774,80	13.284,80	607,67
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**9.478.368,28**	**9.386.236,89**	**4.601.105,61**	**92.131,39**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.478.368,28	9.386.236,89	4.601.105,61	92.131,39	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.148.400,02	8.148.400,02	3.657.361,37	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.750.026,82	8.148.400,02	8.148.400,02	73,60
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	EXCEDENTE AO	VALOR NÃO APLICADO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.107.146,69	1.685.229,99	1.685.229,99		578.083,30	15,22

R$ 1,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.142.378,68	4.003,35	0,00	0,00	4.003,35	4.003,35
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.142.378,68	4.003,35	0,00	0,00	4.003,35	4.003,35
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.386.084,60**	**3.194.939,37**	**2.463.014,92**	**2.253.217,16**	**731.924,45**
20.1- Educação Infantil	2.283.237,95	1.163.762,23	777.793,73	650.190,06	385.968,50
20.2- Ensino Fundamental	2.400.564,22	1.803.122,33	1.565.055,68	1.486.894,05	238.066,65
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	124.207,63	14.000,00	4.209,99	4.209,99	9.790,01
20.5- Administração Geral	476.893,00	210.668,81	112.714,44	108.681,98	97.954,37
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	101.181,80	3.386,00	3.241,08	3.241,08	144,92

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**16.223.725,58**	**11.712.390,61**	**10.996.956,74**	**6.423.585,24**	**715.433,87**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.102.776,78	4.873.711,92	4.469.302,27	2.598.219,50	404.409,65
21.1.1- Creche	7.102.776,78	4.873.711,92	4.469.302,27	2.598.219,50	404.409,65
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.120.948,80	6.838.678,69	6.527.654,47	3.825.365,74	311.024,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.463.014,92
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.053.609,42
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	578.083,30
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	4.003,35
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE	464.453,08

IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**9.470.084,61**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.497.329,71	9.470.084,61	18,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**16.182.239,04**	**2.598.220,46**	**11.004.825,76**	**464.453,08**	**4.712.960,20**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.155.686,29	2.020.306,15	2.437.583,39	464.453,08	1.253.649,82
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.026.552,75	577.914,31	8.567.242,37	0,00	3.459.310,38
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**1.007.706,18**	**1.486.578,24**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**661.626,00**	**963.917,49**
31.1.1- Salário-Educação	661.626,00	755.789,24
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	208.128,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**19.156,72**	**20.043,49**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**326.923,46**	**502.617,26**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**3.171.835,13**	**2.251.498,46**	**1.699.757,73**	**1.678.839,71**	**551.740,73**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	150.361,00	5.720,11	2.907,00	2.907,00	2.813,11
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.823.808,13	1.286.881,32	834.693,52	830.214,72	452.187,80
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	1.197.666,00	958.897,03	862.157,21	845.717,99	96.739,82

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**21.398.904,75**	**14.890.224,75**	**13.514.428,18**	**8.539.023,75**	**1.375.796,57**
33.1- Despesas Correntes	**20.503.532,58**	**14.494.373,41**	**13.414.852,80**	**8.439.448,37**	**1.079.520,61**
33.1.1- Pessoal Ativo	11.204.297,91	8.107.957,39	8.107.957,39	3.657.361,37	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou	401.330,48	0,00	0,00	0,00	0,00

filantrópicas sem fins lucrativos					
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.897.904,19	6.386.416,02	5.306.895,41	4.782.087,00	1.079.520,61
33.2- Despesas de Capital	**895.372,17**	**395.851,34**	**99.575,38**	**99.575,38**	**296.275,96**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	895.372,17	395.851,34	99.575,38	99.575,38	296.275,96

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	12.039.008,19	2.346.760,07
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	11.071.466,88	755.789,24
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	13.484.699,25	702.005,64
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	9.625.775,82	2.400.543,67
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	9.625.775,82	2.400.543,67

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para

essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade

de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença

entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

JAYME EGIVALDO SOARES

CONTROLE INTERNO

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretária Municipal de Fazenda

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 TPR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:70A4B474

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE
RREO - ANNEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ACÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre	%

		(a)	(b) (b/a)*100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.407.071,55	8.607.341,55	7.998.685,21	92,93
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.680.963,17	2.700.963,17	1.470.080,69	54,43
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.002.080,28	2.002.080,28	1.941.676,00	96,98
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.230.293,99	2.230.293,99	2.607.583,41	116,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.493.734,11	1.674.004,11	1.979.345,11	118,24
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.919.545,30	44.658.762,84	40.462.845,30	90,60
Cota-Parte FPM	23.867.373,60	28.198.641,85	23.524.239,02	83,42
Cota-Parte ITR	152.489,04	152.489,04	194.798,18	127,75
Cota-Parte IPVA	2.205.936,70	2.564.575,99	3.088.900,14	120,44
Cota-Parte ICMS	11.514.749,87	13.564.059,87	13.431.768,24	99,02
Cota-Parte IPI-Exportação	178.996,09	178.996,09	223.139,72	124,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**46.326.616,85**	**53.266.104,39**	**48.461.530,51**	**90,98**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.475.737,72	7.563.336,92	5.168.601,07	68,34	5.047.119,52	66,73	2.726.909,06	36,05
Despesas Correntes	7.447.658,33	7.547.426,30	5.153.751,07	68,28	5.037.129,52	66,74	2.716.919,06	36,00
Despesas de Capital	28.079,39	15.910,62	14.850,00	93,33	9.990,00	62,79	9.990,00	62,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.946.216,41	7.083.272,41	6.423.859,32	90,69	4.824.839,49	68,12	4.252.198,63	60,03
Despesas Correntes	5.921.936,41	6.905.394,81	6.246.224,52	90,45	4.824.839,49	69,87	4.252.198,63	61,58
Despesas de Capital	24.280,00	177.877,60	177.634,80	99,86	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	542.099,00	793.395,40	629.238,21	79,31	499.415,31	62,95	430.522,38	54,26
Despesas Correntes	537.099,00	792.058,40	627.938,21	79,28	499.415,31	63,05	430.522,38	54,35
Despesas de Capital	5.000,00	1.337,00	1.300,00	97,23	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	277.027,42	304.008,65	120.352,23	39,59	108.362,85	35,64	60.876,12	20,02
Despesas Correntes	266.525,42	293.506,65	110.416,57	37,62	101.117,19	34,45	53.630,46	18,27
Despesas de Capital	10.502,00	10.502,00	9.935,66	94,61	7.245,66	68,99	7.245,66	68,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	710.330,00	241.076,45	206.742,34	85,76	193.679,54	80,34	73.309,34	30,41
Despesas Correntes	704.830,00	239.074,44	204.775,67	85,65	191.712,87	80,19	71.342,67	29,84
Despesas de Capital	5.500,00	2.002,01	1.966,67	98,23	1.966,67	98,23	1.966,67	98,23
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	423.128,00	275.828,37	181.741,85	65,89	164.248,75	59,55	95.311,76	34,55
Despesas Correntes	408.626,00	266.373,06	172.337,52	64,70	161.756,42	60,73	92.819,43	34,85
Despesas de Capital	14.502,00	9.455,31	9.404,33	99,46	2.492,33	26,36	2.492,33	26,36
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.374.538,55**	**16.260.918,20**	**12.730.535,02**	**78.29**	**10.837.665,46**	**66,65**	**7.639.127,29**	**46,98**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	12.730.535,02	10.837.665,46	7.639.127,29
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.730.535,02**	**10.837.665,46**	**7.639.127,29**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	7.269.229,58		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER	5.461.305,44	3.568.435,88	369.897,71

APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]										
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00									
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,27**	**22,36**								

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2024	7.269.229,58	12.730.535,02	5.461.305,44	5.137.413,22	0,00	0,00	0,00	5.137.413,22	0,00	5.461.305,44
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.259.437,32	1.438.750,80	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	593.742,95	681.507,69	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707.617,13	198.222,82	700,55	-700,55
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.802.470,09	378.236,03	41.250,36	-41.250,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	2.345,53	2.345,53	2.345,53	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	29.828,66	29.828,66	29.828,66	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	32.174,19	32.174,19	32.174,19	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO	**PREVISÃO**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.861.181,25	4.522.050,94	3.003.178,16	66,41
Proveniente da União	1.619.158,46	2.418.866,04	1.276.015,28	52,75
Proveniente dos Estados	242.022,79	2.103.184,90	1.727.162,88	82,12
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	283.628,57	345.633,10	376.559,08	108,95
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.144.809,82**	**4.867.684,04**	**3.379.737,24**	**69,43**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.921.832,25	6.808.246,85	5.381.646,74	79,05	3.552.160,91	52,17	2.924.510,10	42,96
Despesas Correntes	1.852.432,25	4.187.703,59	3.128.988,20	74,72	2.588.736,51	61,82	1.961.085,70	46,83
Despesas de Capital	69.400,00	2.620.543,26	2.252.658,54	85,96	963.424,40	36,76	963.424,40	36,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	56.711,00	545.629,52	308.645,61	56,57	146.854,58	26,91	173.127,37	31,73
Despesas Correntes	0,00	541.428,52	308.645,61	57,01	146.854,58	27,12	173.127,37	31,98
Despesas de Capital	56.711,00	4.201,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	184.292,52	140.160,40	76,05	57.673,57	31,29	44.961,53	24,40
Despesas Correntes	0,00	155.102,52	114.388,72	73,75	38.729,45	24,97	26.017,41	16,77
Despesas de Capital	0,00	29.190,00	25.771,68	88,29	18.944,12	64,90	18.944,12	64,90
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	110.886,71	108.045,05	97,44	96.028,55	86,60	87.796,32	79,18
Despesas Correntes	0,00	110.886,71	108.045,05	97,44	96.028,55	86,60	87.796,32	79,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	510.738,69	320.909,87	62,83	280.684,01	54,96	177.640,97	34,78
Despesas Correntes	0,00	470.079,50	288.350,68	61,34	280.684,01	59,71	177.640,97	37,79
Despesas de Capital	0,00	40.659,19	32.559,19	80,08	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	21.266,88	21.266,88	100,00	21.266,88	100,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	21.266,88	21.266,88	100,00	21.266,88	100,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.978.543,25**	**8.181.061,17**	**6.280.674,55**	**76,77**	**4.154.668,50**	**50,78**	**3.408.036,29**	**41,66**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.397.569,97	14.371.583,77	10.550.247,81	73,41	8.599.280,43	59,84	5.651.419,16	39,32
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.002.927,41	7.628.901,93	6.732.504,93	88,25	4.971.694,07	65,17	4.425.326,00	58,01
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	542.099,00	977.687,92	769.398,61	78,70	557.088,88	56,98	475.483,91	48,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	277.027,42	414.895,36	228.397,28	55,05	204.391,40	49,26	148.672,44	35,83
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	710.330,00	751.815,14	527.652,21	70,18	474.363,55	63,10	250.950,31	33,38
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	423.128,00	297.095,25	203.008,73	68,33	185.515,63	62,44	95.311,76	32,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +	**17.353.081,80**	**24.441.979,37**	**19.011.209,57**	**77,78**	**14.992.333,96**	**61,34**	**11.047.163,58**	**45,20**

XXXIX)

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera

os restos a pagar processados e não processados.
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CARLOPOLIS, emitido em 28/nov/2024 as 09h e 57m.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

JAYME EGIVALDO SOARES

Controle Interno

LAYRANE TEMISTOCLE BERGAMO

Secretária Municipal de Fazenda

RODRIGO LIMA

Contador

1SP280742/O-7 T-PR

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:7DF43BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
5º BIM 2024 - RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO - LRF/REO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre / 2024 - JANEIRO- OUTUBRO

R$ 1,00

RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Acumulado.até o Bim.Atual (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)		488.545.500,00	407.870.656,33	83,49
	Impostos	175.809.500,00	140.770.313,55	80,07
	Receitas Transferências Constitucionais Legais	312.736.000,00	267.100.342,78	85,41
	Da União	162.861.000,00	128.845.610,98	79,11
	Do Estado	149.875.000,00	138.254.731,80	92,25
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL(II)		4.111.115,00	3.011.971,12	73,26
Fundo Nacional de Assistencia Social- FNAS		4.047.115,00	2.828.536,85	69,89
	Da União para o Município	2.930.000,00	1.872.671,85	63,91
	Do Estado para o Município	1.117.115,00	955.865,00	0,00
	Demais Municípios para o Município	0,00	0,00	0,00
	Outras Receitas (Fundo Criança e Rendimentos)	64.000,00	183.434,27	286,62
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À ASS.SOCIAL (III)		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS		274.912.170,04	210.520.376,20	76,58
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB E DE OUTRAS RECEITAS		53.355.600,00	56.507.362,36	105,91
TOTAL		820.924.385,04	677.910.366,01	82,58

DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Acumulado.até o (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES		12.009.861,33	7.943.306,61	66,14
	Pessoal e Encargos Sociais	6.380.500,00	4.696.271,55	73,60
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	**Outras Despesas Correntes**	**5.629.361,33**	**3.247.035,06**	**57,68**
		725.511,30	**446.891,97**	**61,60**
	Investimentos	**725.511,30**	**446.891,97**	**61,60**
	Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**12.735.372,63**	**8.390.198,58**	**65,88**

DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**DESPESAS EMPENHADAS**	
		Acumulado.até o (e)	**%**
DESPESAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**8.390.198,58**	**100,00**
(-) DEDUÇÃO COM INATIVOS E PENSIONISTAS		**0,00**	**0,00**
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**2.092.730,25**	**24,94**
	Recursos de Transferências Vinculadas à AssistÊncia Social, inclusive exerc.ant.	**2.092.730,25**	**24,94**
	Recursos de Operações de Crédito	**0,00**	**0,00**
(-)Outros Recursos (880 e 3000)		**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE (IV)		**6.297.468,33**	**75,06**

DESPESAS CRIANÇA E ADOLESCENTE (Por Subfunção)		**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**	
			Acumulado.até o (f)	**% (f/total f)**
Assistência a Criança e ao Adolescente		**12.735.372,63**	**8.390.198,58**	
(-) DESPESAS CUSTEADAS RECURSOS VINCULADOS AO FNAS		**4.412.872,63**	**2.092.730,25**	
	Recursos Transferências Vinc.à Assistência Social inclusive exerc.ant.	**4.412.872,63**	**2.092.730,25**	
(-)Outros Recursos		**0,00**	**0,00**	
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM CRIANÇA E ADOLESCENTE		**8.322.500,00**	**6.297.468,33**	**1,54**

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C5D1A0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro - Outubro
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 5º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 5º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	794.889.815,34	888.126.764,38	130.206.813,30	14,66	717.948.777,86	80,84	170.177.986,52
RECEITAS CORRENTES	789.209.815,34	858.760.152,17	124.971.289,24	14,55	689.068.608,18	80,24	169.691.543,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	195.772.000,00	203.205.500,00	29.049.893,85	14,30	163.361.329,95	80,39	39.844.170,05
Impostos	168.376.000,00	175.809.500,00	25.410.736,71	14,45	140.770.313,55	80,07	35.039.186,45
Taxas	24.247.000,00	24.247.000,00	3.300.874,28	13,61	20.467.559,43	84,41	3.779.440,57
Contribuição de Melhoria	3.149.000,00	3.149.000,00	338.282,86	10,74	2.123.456,97	67,43	1.025.543,03
CONTRIBUIÇÕES	42.723.210,44	42.723.210,44	7.096.694,83	16,61	33.187.277,40	77,68	9.535.933,04

Contribuições Sociais	29.286.210,44	29.286.210,44	5.116.911,65	0,00	22.591.379,77	77,14	6.694.830,67
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.p/Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	13.437.000,00	13.437.000,00	1.979.783,18	14,73	10.595.897,63	78,86	2.841.102,37
RECEITA PATRIMONIAL	15.352.002,89	23.378.707,89	5.819.834,84	24,89	33.956.475,21	145,25	(10.577.767,32)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	113.000,00	113.000,00	11.780,68	10,43	101.089,24	89,46	11.910,76
Valores Mobiliários	15.239.002,89	23.265.707,89	5.808.054,16	24,96	33.855.331,95	145,52	(10.589.624,06)
Delegação de Serv.Públ.Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	54,02	0,00	(54,02)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.470.848,52	9.470.848,52	963.235,22	10,17	3.082.180,15	32,54	6.388.668,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.250.848,52	5.250.848,52	83.291,57	1,59	390.346,04	7,43	4.860.502,48
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	4.091.000,00	4.091.000,00	850.905,57	20,80	2.552.587,30	62,40	1.538.412,70
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	129.000,00	129.000,00	29.038,08	22,51	139.246,81	107,94	(10.246,81)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.039.936,00	553.187.067,83	81.117.572,94	14,66	448.759.161,84	81,12	104.427.905,99
Transferências da União e de suas Entidades	203.334.136,00	221.719.152,83	30.360.364,68	13,69	170.382.135,15	76,85	51.337.017,68
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	109.641.800,00	136.403.915,00	20.916.327,70	15,33	123.283.575,75	90,38	13.120.339,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	187.000.000,00	195.000.000,00	29.839.704,56	15,30	155.002.320,75	79,49	39.997.679,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	64.000,00	64.000,00	1.176,00	1,84	91.130,19	142,39	(27.130,19)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.851.817,49	26.794.817,49	924.057,56	3,45	6.722.183,63	25,09	20.072.633,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	127.000,00	127.000,00	37.526,58	29,55	199.639,85	157,20	(72.639,85)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.500,00	946.500,00	135.778,34	0,00	974.395,43	102,95	(27.895,43)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.721.317,49	25.721.317,49	750.752,64	2,92	5.548.148,35	21,57	20.173.169,14
RECEITAS DE CAPITAL	5.680.000,00	29.366.612,21	5.235.524,06	17,83	28.880.169,68	98,34	486.442,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00	3.747.133,01	74,94	10.915.870,96	218,32	(5.915.870,96)
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	3.747.133,01	74,94	10.915.870,96	218,32	(5.915.870,96)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.000,00	24.366.612,21	1.488.391,05	6,11	17.964.298,72	73,73	6.402.313,49
Transferências da União e de suas Entidades	350.000,00	6.061.721,71	51.614,75	0,85	2.242.033,64	36,99	3.819.688,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	18.304.890,50	1.436.776,30	7,85	15.722.265,08	85,89	2.582.625,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.998.417,97	29.998.417,97	12.869.317,78	42,90	43.425.872,11	144,76	(13.427.454,14)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	824.888.233,31	918.125.182,35	143.076.131,08	15,58	761.374.649,97	82,93	156.750.532,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	824.888.233,31	918.125.182,35	143.076.131,08	15,58	761.374.649,97	82,93	156.750.532,38
DÉFICIT (VI)[1]	#VALOR!						
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	824.888.233,31	918.125.182,35	143.076.131,08	15,58	761.374.649,97	82,93	156.750.532,38
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	158.750.341,71			158.750.341,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		158.750.341,71			158.750.341,71		
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/11/2024.							

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:6F13312F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Agosto de 2024 / Bimestre Julho - Agosto
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL** (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** (e)	**DESPESAS EMPENHADAS** No 4º Bimestre	**DESPESAS EMPENHADAS** Até 4º Bimestre (f)	**SALDO** (g) = (e-f)	**DESPESAS LIQUIDADAS** No 4º Bimestre	**DESPESAS LIQUIDADAS** Até 4º Bimestre (h)	**SALDO** (i) = (e-h)	**DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Bimestre** (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	770.891.717,21	994.474.907,96	114.058.682,62	732.072.337,63	262.402.570,33	133.911.040,86	602.702.253,44	391.772.654,52	570.059.504,08
DESPESAS CORRENTES	701.809.057,21	864.516.260,53	106.803.496,35	634.401.324,02	230.114.936,51	124.483.875,19	577.407.549,18	287.108.711,35	545.492.466,94
Pessoal e Encargos Sociais	450.162.481,80	522.614.036,39	74.157.035,32	360.202.452,22	162.411.584,17	74.255.576,86	360.034.768,06	162.579.268,33	333.191.282,58
Juros e Encargos da Dívida	1.190.000,00	1.190.000,00	273.279,99	876.679,71	313.320,29	273.279,99	876.679,71	313.320,29	876.679,71
Outras Despesas Correntes	250.456.575,41	340.712.224,14	32.373.181,04	273.322.192,09	67.390.032,05	49.955.018,34	216.496.101,41	124.216.122,73	211.424.504,65
DESPESAS DE CAPITAL	68.782.660,00	129.658.647,43	7.255.186,27	97.671.013,61	31.987.633,82	9.427.165,67	25.294.704,26	104.363.943,17	24.567.037,14
Investimentos	61.057.379,20	122.356.366,63	6.752.612,53	91.786.337,88	30.570.028,75	8.770.643,36	19.575.962,61	102.780.404,02	18.848.295,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.725.280,80	7.302.280,80	502.573,74	5.884.675,73	1.417.605,07	656.522,31	5.718.741,65	1.583.539,15	5.718.741,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	53.996.516,10	82.400.616,10	18.281.345,32	68.393.626,27	14.006.989,83	18.289.073,94	68.340.340,46	14.060.275,64	65.834.303,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	824.888.233,31	1.076.875.524,06	132.340.027,94	800.465.963,90	276.109.560,16	152.200.114,80	671.042.593,90	405.832.930,16	635.893.807,08
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	824.888.233,31	1.076.875.524,06	132.340.027,94	800.465.963,90	276.109.560,16	152.200.114,80	671.042.593,90	405.832.930,16	635.893.807,08
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	90.332.056,07	-	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**824.888.233,31**	**1.076.875.524,06**	**132.340.027,94**	**800.465.963,90**	**276.109.560,16**	**152.200.114,80**	**761.374.649,97**	**-**	**761.374.649,97**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00	
NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/11/2024.									

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:C56706CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 5º Bimestre	Até 5º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	770.891.717,21	994.474.907,96	114.058.682,62	732.072.337,63	91,46	262.402.570,33	133.911.040,86	602.702.253,44	89,82	391.772.654,52
LEGISLATIVA	24.378.000,00	24.378.000,00	2.698.822,38	13.950.400,19	1,74	10.427.599,81	2.708.540,37	13.936.847,52	2,08	10.441.152,48
Ação Legislativa	24.378.000,00	24.378.000,00	2.698.822,38	13.950.400,19	1,74	10.427.599,81	2.708.540,37	13.936.847,52	2,08	10.441.152,48
ADMINISTRAÇÃO	42.955.000,00	45.851.536,43	5.203.185,34	33.342.737,94	4,17	12.508.798,49	6.135.020,11	30.048.582,16	4,48	15.802.954,27
Planejamento e Orçamento	3.091.500,00	3.781.500,00	364.729,93	2.369.222,93	0,30	1.412.277,07	399.990,73	2.249.539,19	0,34	1.531.960,81
Administração Geral	19.705.500,00	21.254.500,00	2.560.396,38	15.720.274,69	1,96	5.534.225,31	2.778.259,22	14.348.052,75	2,14	6.906.447,25
Administração Financeira	2.915.000,00	2.864.000,00	364.961,94	1.838.963,40	0,23	1.025.036,60	361.739,24	1.731.732,91	0,26	1.132.267,09
Controle Interno	615.500,00	914.500,00	119.621,11	702.640,06	0,09	211.859,94	123.838,40	695.124,33	0,10	219.375,67
Tecnologia da Informação	7.191.000,00	6.558.500,00	393.151,16	4.784.463,11	0,60	1.774.036,89	1.056.392,44	3.557.808,88	0,53	3.000.691,12
Administração de Receitas	5.027.500,00	5.980.536,43	733.100,45	4.044.438,04	0,51	1.936.098,39	753.097,25	3.821.406,76	0,57	2.159.129,67
Administração de Concessões	59.000,00	179.000,00	38.134,19	141.546,38	0,02	37.453,62	38.134,19	141.546,38	0,02	37.453,62
Comunicação Social	3.082.000,00	3.230.000,00	459.384,70	2.952.041,60	0,37	277.958,40	464.781,18	2.725.141,25	0,41	504.858,75
Demais Subfunções	1.268.000,00	1.089.000,00	169.705,48	789.147,73	0,10	299.852,27	158.787,46	778.229,71	0,12	310.770,29
SEGURANÇA PÚBLICA	9.402.821,00	11.168.828,72	1.353.522,96	8.088.771,93	1,01	3.080.056,79	1.526.989,22	7.219.340,34	1,08	3.949.488,38
Defesa Civil	332.000,00	1.114.240,00	35.650,65	249.096,44	0,03	865.143,56	33.190,10	169.990,34	0,03	944.249,66
Demais Subfunções	9.070.821,00	10.054.588,72	1.317.872,31	7.839.675,49	0,98	2.214.913,23	1.493.799,12	7.049.350,00	1,05	3.005.238,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.430.000,00	37.392.123,27	4.027.517,55	26.163.452,59	3,27	11.228.670,68	5.074.723,48	22.337.251,63	3,33	15.054.871,64
Assistência ao Idoso	2.522.000,00	3.412.715,00	352.710,34	2.447.664,83	0,31	965.050,17	460.301,84	2.082.653,11	0,31	1.330.061,89
Assistência ao Portador de Deficiência	53.500,00	42.000,00	9.459,84	22.041,74	0,00	19.958,26	5.980,50	9.215,80	0,00	32.784,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.597.500,00	12.296.372,63	1.316.315,97	8.078.903,44	1,01	4.217.469,19	1.589.805,94	6.892.465,73	1,03	5.403.906,90
Assistência Comunitária	16.257.000,00	21.641.035,64	2.349.031,40	15.614.842,58	1,95	6.026.193,06	3.018.635,20	13.352.916,99	1,99	8.288.118,65
PREVIDÊNCIA SOCIAL	104.641.968,21	150.132.968,21	18.308.449,57	93.354.617,21	11,66	56.778.351,00	18.714.197,32	91.710.782,18	13,67	58.422.186,03
Previdência Básica	7.740.000,00	8.240.000,00	1.215.036,51	6.944.806,64	0,87	1.295.193,36	1.215.036,51	6.944.806,64	1,03	1.295.193,36
Previdência do Regime Estatutário	92.423.045,10	137.507.045,10	16.572.050,26	83.058.643,75	10,38	54.448.401,35	16.699.008,25	81.848.218,13	12,20	55.658.826,97
Administração Geral	4.478.923,11	4.385.923,11	521.362,80	3.351.166,82	0,42	1.034.756,29	800.152,56	2.917.757,41	0,43	1.468.165,70
SAÚDE	144.846.136,00	222.159.250,56	27.111.103,31	169.136.552,97	21,13	53.022.697,59	27.614.564,44	123.051.127,70	18,34	99.108.122,86
Atenção Básica	83.845.672,00	136.878.576,69	17.036.574,89	105.455.099,53	13,17	31.423.477,16	14.956.599,91	65.956.085,01	9,83	70.922.491,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	48.230.464,00	69.960.725,62	8.231.862,47	53.827.720,05	6,72	16.133.005,57	10.594.524,50	48.003.847,37	7,15	21.956.878,25
Suporte Profilático e Terapêutico	3.314.000,00	3.738.400,00	513.615,50	2.399.264,58	0,30	1.339.135,42	600.361,47	2.214.551,25	0,33	1.523.848,75
Vigilância Sanitária	1.366.000,00	2.306.000,00	233.710,15	1.044.182,42	0,13	1.261.817,58	233.710,15	1.042.984,42	0,16	1.263.015,58
Vigilância Epidemiológica	8.090.000,00	9.275.548,25	1.095.340,30	6.410.286,39	0,80	2.865.261,86	1.229.368,41	5.833.659,65	0,87	3.441.888,60
TRABALHO	10.227.000,00	15.528.932,28	2.192.261,69	12.400.446,29	1,55	3.128.485,99	2.559.452,19	11.584.836,16	1,73	3.944.096,12
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.589.000,00	8.432.096,79	1.596.019,60	7.016.049,81	0,88	1.416.046,98	1.595.995,06	7.015.968,01	1,05	1.416.128,78
Relações de Trabalho	4.727.000,00	5.192.835,49	346.066,82	4.033.684,53	0,50	1.159.150,96	671.188,06	3.293.570,47	0,49	1.899.265,02
Fomento ao Trabalho	1.147.000,00	1.181.000,00	180.593,62	870.275,14	0,11	310.724,86	185.136,11	850.624,78	0,13	330.375,22
Demais Subfunções	764.000,00	723.000,00	69.581,65	480.436,81	0,06	242.563,19	107.132,96	424.672,90	0,06	298.327,10
EDUCAÇÃO	262.609.400,00	289.263.866,71	34.527.400,30	219.763.116,47	27,45	69.500.750,24	40.903.646,84	193.167.860,31	28,79	96.096.006,40
Ensino Fundamental	166.554.000,00	180.001.466,71	21.474.475,32	144.021.920,97	17,99	35.979.545,74	25.732.231,47	124.234.687,60	18,51	55.766.779,11
Educação Infantil	92.326.400,00	104.073.400,00	12.593.245,46	71.504.225,57	8,93	32.569.174,43	14.360.783,77	65.438.602,78	9,75	38.634.797,22
Educação Especial	3.729.000,00	5.189.000,00	459.679,52	4.236.969,93	0,53	952.030,07	810.631,60	3.494.569,93	0,52	1.694.430,07

CULTURA	2.885.000,00	4.837.987,39	605.823,52	2.513.916,69	0,31	2.324.070,70	554.475,02	2.050.167,70	0,31	2.787.819,69
Difusão Cultural	2.885.000,00	4.837.987,39	605.823,52	2.513.916,69	0,31	2.324.070,70	554.475,02	2.050.167,70	0,31	2.787.819,69
DIREITOS DA CIDADANIA	3.587.500,00	4.103.500,00	323.485,79	2.943.729,63	0,37	1.159.770,37	660.300,75	2.351.900,78	0,35	1.751.599,22
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	2.247.500,00	2.763.500,00	294.993,50	1.886.606,33	0,24	876.893,67	457.730,42	1.707.194,54	0,25	1.056.305,46
Demais Subfunções	1.340.000,00	1.340.000,00	28.492,29	1.057.123,30	0,13	282.876,70	202.570,33	644.706,24	0,10	695.293,76
URBANISMO	17.451.000,00	20.333.000,00	1.105.354,12	14.891.246,14	1,86	5.441.753,86	2.663.364,34	12.532.761,25	1,87	7.800.238,75
Infra-Estrutura Urbana	4.102.000,00	5.084.000,00	477.785,21	3.625.075,79	0,45	1.458.924,21	653.666,31	3.347.874,79	0,50	1.736.125,21
Serviços Urbanos	13.349.000,00	15.249.000,00	627.568,91	11.266.170,35	1,41	3.982.829,65	2.009.698,03	9.184.886,46	1,37	6.064.113,54
HABITAÇÃO	1.900.000,00	2.056.000,00	77.041,95	605.311,50	0,08	1.450.688,50	127.875,75	572.536,20	0,09	1.483.463,80
Habitação Urbana	1.900.000,00	2.056.000,00	77.041,95	605.311,50	0,08	1.450.688,50	127.875,75	572.536,20	0,09	1.483.463,80
SANEAMENTO	195.000,00	105.000,00	208,26	86.562,39	0,01	18.437,61	4.121,73	74.271,45	0,01	30.728,55
Demais Subfunções	195.000,00	105.000,00	208,26	86.562,39	0,01	18.437,61	4.121,73	74.271,45	0,01	30.728,55
GESTÃO AMBIENTAL	32.981.000,00	45.476.409,62	10.091.688,39	37.910.782,65	4,74	7.565.626,97	6.683.363,54	28.744.737,48	4,28	16.731.672,14
Preservação e Conservação Ambiental	5.500.000,00	5.931.409,62	397.230,79	4.571.518,42	0,57	1.359.891,20	770.002,55	3.734.100,84	0,56	2.197.308,78
Controle Ambiental	27.481.000,00	39.545.000,00	9.694.457,60	33.339.264,23	4,16	6.205.735,77	5.913.360,99	25.010.636,64	3,73	14.534.363,36
AGRICULTURA	5.617.000,00	7.038.946,82	1.173.054,26	5.082.236,02	0,63	1.956.710,80	1.000.540,48	4.188.395,31	0,62	2.850.551,51
Abastecimento	1.907.000,00	1.907.000,00	592.173,86	1.407.745,03	0,18	499.254,97	237.473,18	865.343,22	0,13	1.041.656,78
Extensão Rural	3.710.000,00	5.131.946,82	580.880,40	3.674.490,99	0,46	1.457.455,83	763.067,30	3.323.052,09	0,50	1.808.894,73
INDÚSTRIA	2.160.000,00	2.947.000,00	347.316,46	2.112.405,31	0,26	834.594,69	381.388,38	1.972.966,27	0,29	974.033,73
Promoção Industrial	2.160.000,00	2.947.000,00	347.316,46	2.112.405,31	0,26	834.594,69	381.388,38	1.972.966,27	0,29	974.033,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.785.000,00	2.700.000,00	401.330,32	2.043.200,66	0,26	656.799,34	136.763,42	1.570.796,08	0,23	1.129.203,92
Turismo	2.785.000,00	2.700.000,00	401.330,32	2.043.200,66	0,26	656.799,34	136.763,42	1.570.796,08	0,23	1.129.203,92
TRANSPORTE	61.727.000,00	96.010.141,13	2.841.476,92	77.214.196,55	9,65	18.795.944,58	14.704.576,89	45.736.983,00	6,82	50.273.158,13
Transporte Rodoviário	56.353.000,00	90.714.141,13	2.084.832,24	73.075.055,10	9,13	17.639.086,03	13.886.427,51	41.936.685,54	6,25	48.777.455,59
Demais Subfunções	5.374.000,00	5.296.000,00	756.644,68	4.139.141,45	0,52	1.156.858,55	818.149,38	3.800.297,46	0,57	1.495.702,54
DESPORTO E LAZER	4.225.000,00	4.303.524,82	577.573,98	3.564.657,03	0,45	738.867,79	670.868,37	2.951.916,82	0,44	1.351.608,00
Desporto Comunitário	3.841.000,00	3.885.524,82	538.071,33	3.243.801,47	0,41	641.723,35	603.012,40	2.656.084,38	0,40	1.229.440,44
Lazer	384.000,00	418.000,00	39.502,65	320.855,56	0,04	97.144,44	67.855,97	295.832,44	0,04	122.167,56
ENCARGOS ESPECIAIS	8.887.892,00	8.687.892,00	1.092.065,55	6.903.997,47	0,86	1.783.894,53	1.086.268,22	6.898.193,10	1,03	1.789.698,90
Outros Encargos Especiais	8.887.892,00	8.687.892,00	1.092.065,55	6.903.997,47	0,86	1.783.894,53	1.086.268,22	6.898.193,10	1,03	1.789.698,90
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**53.996.516,10**	**82.400.616,10**	**18.281.345,32**	**68.393.626,27**	**8,54**	**14.006.989,83**	**18.289.073,94**	**68.340.340,46**	**10,18**	**14.060.275,64**
TOTAL (III) = (I + II)	**824.888.233,31**	**1.076.875.524,06**	**132.340.027,94**	**800.465.963,90**	**100,00**	**276.409.560,16**	**152.200.114,80**	**671.042.593,90**	**100,00**	**405.832.930,16**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/11/2024.
Daniele Denise Manika
CRC 54828-O/PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:5F3F82FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - LRF/RREO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
SETEMBRO/2023 A AGOSTO/2024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	79.801.912,81	106.881.209,38	79.332.195,44	72.884.186,28	68.636.686,80	90.899.753,83	81.311.275,61	68.184.825,75	74.796.006,28	71.007.685,72	65.584.435,50	68.113.164,82	927.433.338,22	880.080.255,17

Receita Tributária	11.974.159,41	19.454.729,40	9.971.031,92	11.587.914,83	15.668.463,22	34.193.043,90	17.453.351,59	16.110.451,61	14.883.775,17	14.443.403,86	14.542.045,97	14.507.847,88	194.790.218,76	201.326.500,00
IPTU	1.723.848,88	3.826.920,18	1.388.854,72	1.336.001,89	2.201.291,24	23.250.604,37	6.527.152,21	5.212.223,83	3.331.052,00	3.282.470,60	3.015.469,49	2.882.528,99	57.978.418,40	65.799.500,00
ISS	4.038.128,15	4.670.927,24	4.549.318,60	4.268.906,02	4.127.264,79	4.475.902,42	4.374.394,52	4.514.523,36	4.682.213,46	4.544.617,12	4.419.463,91	5.026.967,19	53.692.626,78	55.576.000,00
ITBI	1.348.112,39	1.608.556,81	903.084,37	941.815,93	1.037.180,76	1.160.378,31	1.295.576,41	949.363,53	1.428.235,86	1.221.889,74	1.720.304,30	1.326.585,95	14.941.084,37	14.664.000,00
IRRF	3.075.394,27	7.252.750,37	1.189.866,61	3.007.840,22	3.112.065,01	3.131.439,34	3.354.394,50	3.539.339,97	3.468.998,58	3.551.316,55	3.461.314,92	3.558.101,96	41.702.822,30	37.891.000,00
Outras Receitas Tributárias	1.788.675,72	2.095.574,80	1.939.907,62	2.033.350,77	5.190.661,42	2.174.719,46	1.901.833,95	1.895.000,92	1.973.275,27	1.843.109,85	1.925.493,35	1.713.663,79	26.475.266,92	27.396.000,00
Receita de Contribuições	3.409.514,77	7.941.874,80	1.038.751,23	3.360.321,76	3.334.366,88	3.975.908,33	3.628.838,59	3.625.809,62	3.562.659,78	3.563.926,38	3.559.089,28	3.537.605,55	44.538.666,97	42.723.210,44
Receita Patrimonial	16.136.421,56	14.844.283,06	2.269.947,39	3.503.152,64	2.301.100,69	2.243.921,77	2.989.407,37	2.232.890,04	5.750.582,72	6.845.637,75	1.973.218,37	3.846.616,47	64.937.179,83	22.631.002,89
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.130.504,27	14.836.572,17	2.227.365,00	3.495.644,05	2.292.077,90	2.236.809,64	2.983.720,26	2.226.061,47	5.744.460,75	6.841.138,72	1.965.692,86	3.842.361,30	64.822.408,39	22.454.168,09
Outras Receitas Patrimoniais	5.917,29	7.710,89	42.582,39	7.508,59	9.022,79	7.112,13	5.687,11	6.828,57	6.121,97	4.499,03	7.525,51	4.255,17	114.771,44	176.834,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	393.265,70	927.798,22	308.804,34	48.896,16	48.739,08	336.110,48	360.044,07	360.670,64	338.892,58	316.787,58	344.884,41	618.350,81	4.403.244,07	9.470.848,52
Transferências Correntes	47.434.593,11	62.100.060,09	65.644.635,63	53.111.959,49	46.779.483,71	49.452.334,30	55.976.353,63	45.144.106,47	49.825.866,68	44.662.145,76	44.978.755,55	44.865.128,47	609.975.422,89	584.836.875,83
Cota-Parte do FPM	11.449.933,34	18.183.297,57	12.562.071,80	17.032.585,08	10.618.882,65	11.092.355,92	12.939.091,54	13.894.426,97	15.055.794,32	11.777.739,28	12.264.867,14	10.259.370,02	157.130.415,63	160.748.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.695.296,72	9.616.144,83	8.351.803,31	7.617.123,81	8.139.675,39	9.813.081,28	8.106.847,28	8.382.077,99	10.004.019,80	8.557.470,96	9.268.963,89	10.426.221,58	104.978.726,84	93.605.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.304.692,57	1.958.170,03	15.800.828,08	6.387.548,56	5.863.008,54	5.968.363,52	5.382.839,16	2.477.755,92	2.137.129,42	1.825.304,88	1.855.224,17	1.784.154,20	52.745.019,05	50.340.000,00
Cota-Parte do ITR	3.419,29	3.237,80	685,85	1.948,07	2.712,35	1.405,36	1.566,58	1.293,72	2.629,96	1.996,70	26.859,51	64.191,96	111.947,15	130.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	67.517,13	73.505,28	105.351,40	109.571,18	128.726,16	111.322,27	117.170,42	147.232,67	130.141,04	176.124,27	192.257,45	130.529,40	1.489.448,67	1.213.000,00
Transferências do FUNDEB	15.050.815,15	18.972.966,10	21.681.835,50	16.183.395,29	14.294.077,54	15.830.154,20	17.121.796,80	14.477.585,48	15.246.044,95	14.804.569,71	13.825.749,96	16.414.201,46	193.903.192,14	199.388.000,00
Outras Transferências Correntes	12.862.918,91	13.292.738,48	7.142.059,69	5.779.787,50	7.732.401,08	6.635.651,75	12.307.041,85	5.763.733,72	7.250.107,19	7.518.939,96	7.544.833,43	5.786.459,85	99.616.673,41	79.412.875,83
Outras Receitas Correntes	453.958,26	1.612.463,81	99.024,93	1.271.941,40	504.533,22	698.435,05	903.280,36	710.897,37	434.229,35	1.175.784,39	186.441,92	737.615,64	8.788.605,70	25.851.817,49
DEDUÇÕES (II)	20.768.753,63	25.631.758,53	7.452.641,73	11.319.792,82	7.948.530,73	8.212.123,68	9.319.582,39	8.204.693,74	10.553.444,14	12.658.782,38	6.782.248,25	9.264.363,18	138.116.715,20	96.803.944,38
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	2.434.995,74	6.945.033,71	74.908,27	2.405.000,05	2.379.951,77	2.407.899,35	2.523.199,29	2.577.431,07	2.554.637,83	2.551.440,49	2.567.678,40	2.549.233,25	31.971.409,22	29.286.210,44
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	330.467,88	1.167.587,31	896,19	1.126.736,95	342.120,58	252.417,44	594.632,77	426.902,26	255.026,52	918.141,04	1.982,39	422.227,25	5.839.138,58	4.089.131,05
Rendimentos de Aplicação de Recursos Previd}enciarios	14.099.118,23	12.669.339,10	12.689,24	1.558.300,55	275.857,44	154.501,28	892.247,43	219.803,09	3.488.080,11	4.721.473,83	19.169,58	1.760.009,48	39.870.589,36	10.171.002,89
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.904.171,78	4.849.798,41	7.364.148,03	6.229.755,27	4.950.600,94	5.397.305,61	5.309.502,90	4.980.557,32	4.255.699,68	4.467.727,02	4.193.417,88	4.532.893,20	60.435.578,04	53.257.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**59.033.159,18**	**81.249.450,85**	**71.879.553,71**	**61.564.393,46**	**60.688.156,07**	**82.687.630,15**	**71.991.693,22**	**59.980.132,01**	**64.242.562,14**	**58.348.903,34**	**58.802.187,25**	**58.848.801,64**	**789.316.623,02**	790.036.310,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	445.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	985.792,00	1.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00		5.431.415,00	2.050.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**59.033.159,18**	**80.803.827,85**	**71.879.553,71**	**61.564.393,46**	**60.688.156,07**	**82.687.630,15**	**71.005.901,22**	**58.480.132,01**	**61.742.562,14**	**58.348.903,34**	**58.802.187,25**	**58.848.801,64**	**783.885.208,02**	787.986.310,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00			1.050.000,00	550.000,00

de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	649.440,00	1.263.636,00	730.132,00	697.528,00	694.704,00	700.352,00	700.352,00	686.232,00	683.408,00	703.176,00	728.592,00	728.592,00	8.966.144,00	8.699.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI- VII)	**57.683.719,18**	**79.540.191,85**	**71.149.421,71**	**60.866.865,46**	**59.993.452,07**	**81.987.278,15**	**70.305.549,22**	**57.793.900,01**	**60.709.154,14**	**57.645.727,34**	**58.073.595,25**	**58.120.209,64**	**773.869.064,02**	**778.737.174,79**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 26/11/2024

Daniele Denise Manika
CRC 54828-O /PR
Riolando Fransolino Junior
Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:7B601E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
Entidade: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	52.221.688,55	73.289.044,12
Receita de Contribuições dos Segurados	22.319.601,35	18.169.921,34
Ativo	22.265.052,42	17.812.037,91
Inativo	52.218,47	357.718,67
Pensionista	2.330,46	164,76
Receita de Contribuições Patronais	22.265.152,42	17.812.037,94
Ativo	22.265.052,42	17.812.037,94
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	7.539.864,73	12.919.129,25
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00

Receitas de Valores Mobiliários	7.539.864,73		12.919.129,25	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00	
Receita de Serviços	0,00		0,00	
Outras Receitas Correntes	97.070,05		24.387.955,59	
Compensação Financeira entre os Regimes	95.570,05		3.556.757,38	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00		20.827.899,31	
Demais Receitas Correntes	1.500,00		3.298,90	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00	
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**52.221.688,55**		**52.461.144,81**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	54.211.658,70	36.230.779,29	36.230.779,29	36.227.310,65
Aposentadorias	52.066.000,00	43.277.881,85	43.277.881,85	43.277.881,85
Pensões por Morte	2.145.658,70	1.750.196,80	1.750.196,80	1.750.196,80
Outras Despesas Previdenciárias	1.697.292,00	1.633.308,23	850.269,64	580.734,38
Compensação Financeira entre os regimes	237.779,00	180.779,00	66.616,60	66.616,60
Demais Despesas Previdenciárias	1.459.513,00	1.452.529,23	783.653,04	514.117,78
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**55.908.950,70**	**37.864.087,52**	**37.081.048,93**	**36.808.045,03**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**(3.687.262,15)**	**14.597.057,29**	**15.380.095,88**	**15.653.099,78**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**			
VALOR	0,00			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00			

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	20.827.899,31
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	16,95
Investimentos e Aplicações	505.781.388,78
Outro Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	39.954.660,24	10.115.296,35
Receita de Contribuições dos Segurados	6.966.609,09	4.421.458,43
Ativo	6.278.611,02	4.065.628,86
Inativo	681.235,73	344.501,31
Pensionista	6.762,34	11.328,26
Receita de Contribuições Patronais	7.733.265,55	4.785.934,86
Ativo	7.733.165,55	4.785.934,86
Inativo	100,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.492.538,16	123.059,29
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.492.538,16	123.059,29
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	22.762.247,44	784.843,77
Compensação Financeira entre os Regimes	3.993.561,00	784.326,01
Demais Receitas Correntes	18.768.686,44	517,76
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**39.954.660,24**	**10.115.296,35**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Benefícios	80.479.421,60	35.538.334,62	35.538.334,62	35.538.334,62
Aposentadorias	73.501.000,00	30.517.702,05	30.517.702,05	30.517.702,05

Pensões por Morte	6.978.421,60	5.020.632,57	5.020.632,57	5.020.632,57
Outras Despesas Previdenciárias	1.118.672,80	864.922,25	433.349,87	423.357,82
Compensação Financeira entre os regimes	654.996,80	462.313,63	320.077,61	320.077,61
Demais Despesas Previdenciárias	463.676,00	402.608,62	113.272,26	103.280,21
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**81.598.094,40**	**36.403.256,87**	**35.971.684,49**	**35.961.692,44**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	**(41.643.434,16)**	**(26.287.960,52)**	**(25.856.388,14)**	**(25.846.396,09)**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	22.440.000,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**			
Caixa e Equivalentes de Caixa	196,30			
Investimentos e Aplicações	11.112.083,01			
Outro Bens e Direitos	0,00			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Receitas Correntes	5.014.448,52		41.597,84	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**5.014.448,52**		**41.597,84**	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	3.759.940,21	2.561.418,28	2.235.101,99	2.232.413,10
Pessoal e Encargos Sociais	2.578.426,60	1.704.635,14	1.643.247,06	1.640.647,98
Demais Despesas Correntes	1.181.513,61	856.783,14	591.854,93	591.765,12
Despesas de Capital (XIV)	1.017.812,00	997.057,54	836.927,83	836.927,83
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**4.777.752,21**	**3.558.475,82**	**3.072.029,82**	**3.069.340,93**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	**236.696,31**	**1.455.972,70**	**1.942.418,70**	**1.945.107,59**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**			

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	1.411.309,11
Outro Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**		**RECEITAS REALIZADAS Até 5º Bimestre (b)**	
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**		**0,00**	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 5º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 5º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 5º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO. Emissão: 27/11/2024, às 11:18:15.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v:2013.01

Identificador: WPR4391101-31305-DUJCDJFRVVT-9 - Emitido por: CARINE CRISTINE DE SÁ FADANELLI

27/11/2024 11:18:08 -03:00

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D537FF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

	MUNICÍPIO DE COLOMBO	
	Prestação de Contas	
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
	Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, MUNICÍPIO DE COLOMBO	
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro - Outubro	

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Janeiro/2024

		RECEITAS REALIZADAS
		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	725.094.382,82	71.879.553,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.772.000,00	9.971.031,92
IPTU	63.880.000,00	1.388.854,72
ISS	54.671.000,00	4.549.318,60
ITBI	14.664.000,00	903.084,37
IRRF	35.161.000,00	1.189.866,61
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.396.000,00	1.939.907,62
Contribuições	13.437.000,00	963.842,96
Receita Patrimonial	5.453.000,00	2.257.258,15
Aplicações Financeiras (II)	5.340.000,00	2.214.675,76
Outras Receitas Patrimoniais	113.000,00	42.582,39
Transferências Correntes	502.844.882,82	58.280.487,60
Cota-Parte do FPM	123.148.000,00	10.049.657,50
Cota-Parte do ICMS	64.484.000,00	6.681.442,68
Cota-Parte do IPVA	37.072.000,00	12.640.662,42
Cota-Parte do ITR	104.000,00	548,69
Cota-Parte do IPI - Municípios	970.400,00	84.281,12
Transferências do FUNDEB	199.388.000,00	21.681.835,50
Outras Transferências Correntes	77.678.482,82	7.142.059,69
Demais Receitas Correntes	7.587.500,00	406.933,08
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.587.500,00	406.933,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**719.754.382,82**	**69.664.877,95**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	87.083.629,22	89.747,38
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	9.972.168,09	12.689,24
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.280.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.280.000,00	0,00
Convênios	600.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	680.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**1.280.000,00**	**0,00**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**808.118.012,04**	**69.754.625,33**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**721.034.382,82**	**69.664.877,95**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Janeiro/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS
				(a)	(b)		(c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	667.339.534,82	82.795.534,79	30.158.111,72	3.530.320,77	6.633.839,78	16.635.986,27	13.905.329,11
Pessoal e Encargos Sociais	401.706.804,00	28.772.826,46	28.280.159,03	1.671.980,40	3.419,84	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.190.000,00	68.549,04	68.549,04	68.549,04	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	264.442.730,82	53.954.159,29	1.809.403,65	1.789.791,33	6.630.419,94	16.635.986,27	13.905.329,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	666.149.534,82	82.726.985,75	30.089.562,68	3.461.771,73	6.633.839,78	16.635.986,27	13.905.329,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES	96.175.985,31	9.784.844,97	7.407.926,86	7.348.395,92	181.958,86	0,00	0,00

(COM FONTES RPPS) (XXI)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	68.514.848,00	781.361,60	387.669,45	387.669,45	1.020.203,00	1.968.471,65	1.965.625,94
Investimentos	61.653.956,00	393.692,15	0,00	0,00	1.020.203,00	1.968.471,65	1.965.625,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	6.860.892,00	387.669,45	387.669,45	387.669,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**61.653.956,00**	**393.692,15**	**0,00**	**0,00**	**1.020.203,00**	**1.968.471,65**	**1.965.625,94**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.423,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	864.388,80	863.429,48	75.506,25	75.506,25	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**824.004.899,33**	**92.905.522,87**	**37.497.489,54**	**10.810.167,65**	**7.836.001,64**	**18.604.457,92**	**15.870.955,05**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**727.803.490,82**	**83.120.677,90**	**30.089.562,68**	**3.461.771,73**	**7.654.042,78**	**18.604.457,92**	**15.870.955,05**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**35.237.500,99**						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**42.678.108,39**						

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(2.152.108,00)	
JUROS NOMINAIS	Até Janeiro/2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.214.675,76	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	224.544,14	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**44.668.240,01**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	22.067.416,98	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023	Até Janeiro
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.967.254,12	7.735.579,77
DEDUÇÕES (XL)	266.618.883,98	288.990.467,23
Disponibilidade de Caixa [1]	266.618.883,98	288.990.467,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	276.967.941,80	320.037.124,71
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	9.120.962,42	30.828.213,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.228.095,40	218.444,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(258.651.629,86)	(281.254.887,46)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**22.603.257,60**	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até Janeiro/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	21.707.251,04	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**44.310.508,64**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**42.320.377,02**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.790.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.790.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
DANIELE DENISE MANIKA	
CRC 54828-O /PR	
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR	
Controlador Municipal	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:D2E9706A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO RESTOS A PAGAR

	MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
	Relatório Resumido da Execução Orçamentária
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	Entidade: MUNICÍPIO DE COLOMBO
	Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro - Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro de 2023**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de Dezembro de 2022**					
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**e = (a+b)-(c+d)**	**(f)**	**(g)**	**(h)**	**(i)**	**(j)**	**k = (f+g)-(i+j)**	**l = (e+k)**
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.467.442,62	7.836.270,66	8.448.663,09	200.656,59	654.393,60	71.596.164,07	102.524.127,45	80.857.359,48	79.268.652,28	9.726.550,14	85.125.089,10	85.779.482,70
Executivo	1.467.442,62	7.836.270,66	8.448.663,09	200.656,59	654.393,60	71.596.164,07	102.524.127,45	80.857.359,48	79.268.652,28	9.726.550,14	85.125.089,10	85.779.482,70
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**1.467.442,62**	**7.836.270,66**	**8.448.663,09**	**200.656,59**	**654.393,60**	**71.596.164,07**	**102.524.127,45**	**80.857.359,48**	**79.268.652,28**	**9.726.550,14**	**85.125.089,10**	**85.779.482,70**

NOTA EXPLICATIVA: Dados gerados de forma consolidada contendo as entidades Câmara Municipal e Autarquia Colombo Previdência, em 27/11/2024.

DANIELE DENISE MANIKA	
CRC 54828-O /PR	
RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR	
Controlador Municipal	

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:B0A30DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO 5º BIM 2024 - DEMONSTRATIVO RECEITAS E DESPESAS COM SERVIÇOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE COLOMBO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

01/2024 A 10/2024

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**167.412.000,00**	**175.809.500,00**	**140.770.313,55**	**80,07**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**63.900.000,00**	**66.053.500,00**	**52.427.649,34**	**79,37**
IPTU	49.771.000,00	49.751.000,00	39.999.872,26	80,40
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	14.129.000,00	16.302.500,00	12.427.777,08	76,23
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**14.709.000,00**	**14.664.000,00**	**11.984.415,16**	**81,73**
ITBI	14.709.000,00	14.664.000,00	11.984.415,16	81,73
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**54.701.000,00**	**55.576.000,00**	**44.983.571,39**	**80,94**
ISS	52.435.000,00	52.405.000,00	41.973.500,06	80,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.266.000,00	3.171.000,00	3.010.071,33	94,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**34.102.000,00**	**39.516.000,00**	**31.374.677,66**	**79,40**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**266.288.000,00**	**299.088.000,00**	**258.408.045,80**	**86,40**
Cota-Parte FPM	138.000.000,00	148.000.000,00	118.804.887,74	80,27
Cota-Parte ITR	130.000,00	130.000,00	105.290,06	80,99
Cota-Parte ICMS	80.605.000,00	98.405.000,00	88.667.285,29	90,10
Cota-Parte IPVA	46.340.000,00	51.340.000,00	49.482.156,45	96,38
Cota-Parte IPI-Exportação	1.213.000,00	1.213.000,00	1.348.426,26	111,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**433.700.000,00**	**474.897.500,00**	**399.178.359,35**	**84,06**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**46.828.536,00**	**84.706.204,46**	**66.213.963,09**	**78,17**	**37.368.126,43**	**44,11**	**34.348.969,44**	**40,55**
Despesas Correntes	45.209.036,00	53.688.036,00	36.591.370,14	68,16	35.324.361,71	65,80	32.314.438,03	60,19
Despesas de Capital	1.619.500,00	31.018.168,46	29.622.592,95	95,50	2.043.764,72	6,59	2.034.531,41	6,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**36.680.064,00**	**54.047.144,00**	**39.945.894,49**	**73,91**	**39.454.350,65**	**73,00**	**37.382.109,46**	**69,17**
Despesas Correntes	36.529.064,00	53.665.564,00	39.565.496,82	73,73	39.073.952,98	72,81	37.001.711,79	68,95
Despesas de Capital	151.000,00	381.580,00	380.397,67	99,69	380.397,67	99,69	380.397,67	99,69
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**2.561.600,00**	**2.885.000,00**	**1.856.862,62**	**64,36**	**1.747.454,03**	**60,57**	**1.672.659,52**	**57,98**
Despesas Correntes	2.511.600,00	2.835.000,00	1.844.727,62	65,07	1.735.319,03	61,21	1.660.524,52	58,57
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	12.135,00	24,27	12.135,00	24,27	12.135,00	24,27
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**1.467.000,00**	**2.470.000,00**	**1.171.355,93**	**47,42**	**1.170.157,93**	**47,37**	**1.032.212,19**	**41,79**
Despesas Correntes	1.323.000,00	2.326.000,00	1.167.067,54	50,17	1.167.067,54	50,17	1.029.121,80	44,24
Despesas de Capital	144.000,00	144.000,00	4.288,39	2,98	3.090,39	2,15	3.090,39	2,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**6.006.000,00**	**6.224.000,00**	**4.330.703,69**	**69,58**	**4.306.336,69**	**69,19**	**3.871.572,02**	**62,20**
Despesas Correntes	5.776.000,00	5.994.000,00	4.302.729,69	71,78	4.285.436,69	71,50	3.850.672,02	64,24
Despesas de Capital	230.000,00	230.000,00	27.974,00	12,16	20.900,00	9,09	20.900,00	9,09
ALIMENTAÇÃO E	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

NUTRIÇÃO (IX)								
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**93.543.200,00**	**150.332.348,46**	**113.518.779,82**	**75,51**	**84.046.425,73**	**55,91**	**78.307.522,63**	**52,09**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**113.518.779,82**	**84.046.425,73**	**78.307.522,63**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**113.518.779,82**	**84.046.425,73**	**78.307.522,63**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	**59.876.753,90**		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**53.642.025,92**	**24.169.671,83**	**18.430.768,73**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,44%**	**21,05%**	**19,62%**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	59.876.753,90	84.046.425,73	24.169.671,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.169.671,83
Empenhos de 2023	61.734.532,13	105.099.983,36	43.365.451,23	5.462.797,55	1.372.724,36	0,00	4.780.203,61	1.025.696,09	179,99	44.737.995,60
Empenhos de 2022	56.675.462,10	118.159.999,27	61.484.537,17	25.639.133,98	0,00	0,00	5.488.462,98	20.132.024,26	18.646,74	61.465.890,43
Empenhos de 2021	48.572.764,50	80.548.509,81	31.975.745,31	214.399,07	0,00	0,00	139.483,80	0,00	74.915,27	31.900.830,04
Empenhos de 2020 e anteriores	259.297.411,23	442.762.217,20	183.464.805,97	4.037.282,95	2.920.699,39	0,00	3.329.181,78	30.746,03	677.355,14	185.708.150,22
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)									**0,00**	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O									**0,00**	

CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	3.191.924,92	3.191.924,92	3.191.924,92	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**-**	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	**3.191.924,92**	**-**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**44.916.536,00**	**59.762.328,00**	**53.184.094,15**	**88,99**
Proveniente da União	43.161.136,00	50.346.928,00	43.777.758,37	86,95
Proveniente dos Estados	1.755.400,00	9.415.400,00	9.406.335,78	99,90
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**4.091.000,00**	**4.761.000,00**	**6.118.964,93**	**128,52**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**49.007.536,00**	**64.523.328,00**	**59.303.059,08**	**91,91**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**37.690.136,00**	**56.961.372,23**	**42.814.250,01**	**75,16**	**32.161.072,15**	**56,46**	**29.174.577,80**	**51,22**
Despesas Correntes	37.140.136,00	47.329.095,23	34.341.858,23	72,56	31.282.961,04	66,10	28.407.270,19	60,02
Despesas de Capital	550.000,00	9.632.277,00	8.472.391,78	87,96	878.111,11	9,12	767.307,61	7,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**13.230.400,00**	**17.783.581,62**	**15.296.244,09**	**86,01**	**9.963.915,25**	**56,03**	**9.684.546,18**	**54,46**
Despesas Correntes	13.030.400,00	17.283.581,62	14.846.830,81	85,90	9.514.501,97	55,05	9.257.582,40	53,56
Despesas de Capital	200.000,00	500.000,00	449.413,28	89,88	449.413,28	89,88	426.963,78	85,39
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**875.000,00**	**1.099.400,00**	**741.362,23**	**67,43**	**666.057,49**	**60,58**	**427.560,08**	**38,89**
Despesas Correntes	875.000,00	1.099.400,00	741.362,23	67,43	666.057,49	60,58	427.560,08	38,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	**2.122.000,00**	**3.420.548,25**	**2.339.972,06**	**68,41**	**1.787.712,32**	**52,26**	**1.690.111,25**	**49,41**

(XXXVI)								
Despesas Correntes	2.042.000,00	3.319.548,25	2.328.579,09	70,15	1.777.517,35	53,55	1.679.916,28	50,61
Despesas de Capital	80.000,00	101.000,00	11.392,97	11,28	10.194,97	10,09	10.194,97	10,09
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**53.917.536,00**	**79.264.902,10**	**61.191.828,39**	**77,20**	**44.578.757,21**	**56,24**	**40.976.795,31**	**51,70**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	84.518.672,00	141.667.576,69	109.028.213,10	76,96	69.529.198,58	49,08	63.523.547,24	44,84
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	49.910.464,00	71.830.725,62	55.242.138,58	76,91	49.418.265,90	68,80	47.066.655,64	65,52
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.436.600,00	3.984.400,00	2.598.224,85	65,21	2.413.511,52	60,57	2.100.219,60	52,71
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.467.000,00	2.470.000,00	1.171.355,93	47,42	1.170.157,93	47,37	1.032.212,19	41,79
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.128.000,00	9.644.548,25	6.670.675,75	69,17	6.094.049,01	63,19	5.561.683,27	57,67
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**147.460.736,00**	**229.597.250,56**	**174.710.608,21**	**76,09**	**128.625.182,94**	**56,02**	**119.284.317,94**	**51,95**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	53.917.536,00	79.264.902,10	61.191.828,39	76,76	44.578.757,21	68,70	40.976.795,31	65,18
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**93.543.200,00**	**150.332.348,46**	**113.518.779,82**	**69,40**	**84.046.425,73**	**66,20**	**78.307.522,63**	**60,80**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Daniele Denise Manika	CRC 054828-O/PR
Riolando Fransolino Júnior	Controlador Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:0CC8A171

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO III

LEI DE RESPONSABILIDADE

FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

11/2.023 A

10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.209.940,58	5.240.063,24	3.238.913,16	3.692.744,93	2.957.425,13	3.561.783,17	3.430.473,53	3.263.893,04	3.576.118,84	3.246.010,06	3.135.636,65	3.459.120,72	42.012.123,05	36.326.873,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	165.447,45	198.563,29	129.498,30	217.155,10	89.336,82	215.740,82	174.051,25	189.690,69	194.777,81	171.344,60	119.200,42	285.505,21	2.150.311,76	1.968.386,21
IPTU	7.237,06	1.013,04	696,20	304,07	210,86	385,32	689,75	830,91	34,51	988,06	4.222,45	16.000,54	32.612,77	45.936,01
ISS	62.354,89	63.268,61	38.540,70	55.700,46	50.262,58	50.815,39	59.064,13	84.886,08	79.768,02	56.132,70	74.787,76	60.013,44	735.594,76	619.376,86
ITBI	16.000,00	9.449,03	6.863,24	72.976,82	2.427,93	3.200,00	4.600,00	4.859,19	6.800,00	11.451,51	7.737,01	34.671,21	181.035,94	138.956,65
IRRF	64.722,51	111.017,26	72.308,01	67.919,95	18.529,35	143.044,09	93.079,26	83.590,36	90.357,32	88.473,30	19.120,41	161.872,52	1.014.034,34	1.001.913,49
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.132,99	13.815,35	11.090,15	20.253,80	17.906,10	18.296,02	16.618,11	15.524,15	17.817,96	14.299,03	13.332,79	12.947,50	187.033,95	162.203,20
Contribuições	143.959,34	270.808,56	12.225,54	12.195,10	12.839,33	12.812,66	13.289,31	13.685,55	12.461,32	13.326,62	12.911,71	12.246,20	542.761,24	127.993,34
Receita Patrimonial	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	130.116,61	148.758,15	169.768,54	94.843,33	123.045,27	141.606,18	127.428,26	148.936,69	1.662.300,26	284.145,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	178.834,89	156.475,68	134.887,28	107.599,38	130.116,61	148.758,15	169.768,54	94.843,33	123.045,27	141.606,18	127.428,26	148.936,69	1.662.300,26	284.145,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	32.378,62	49.949,65	47.851,81	39.923,46	23.460,85	69.214,13	44.670,68	47.734,99	69.338,57	59.381,81	56.998,20	60.698,03	601.600,80	562.276,33
Transferências Correntes	2.673.907,98	4.483.023,41	2.893.780,72	3.313.026,63	2.699.481,86	3.106.465,67	3.028.693,75	2.906.541,11	3.174.277,97	2.857.719,85	2.816.880,16	2.788.443,18	36.742.242,29	33.346.692,98
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.050,41	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.282,83	18.457.545,87
Cota-Parte do ICMS	589.406,92	642.256,95	633.974,68	575.784,28	615.284,35	741.778,40	612.802,85	633.607,76	756.211,59	646.865,85	700.648,14	788.126,15	7.936.747,92	7.556.305,32
Cota-Parte do IPVA	8.278,55	12.363,41	135.071,15	66.503,69	56.983,14	50.684,75	49.183,56	34.052,44	16.582,91	12.716,47	8.123,53	16.587,98	467.131,58	420.689,73
Cota-Parte do ITR	228,92	1.434,02	373,22	643,96	52,59	187,55	1.099,56	579,00	656,63	709,53	8.407,34	141.840,77	156.213,09	223.186,29
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	5.869,44	6.390,01	7.864,05	8.179,04	9.608,87	8.309,75	8.746,30	10.990,31	9.714,49	13.146,96	14.351,22	9.743,47	112.913,91	92.245,60
Transferências do FUNDEB	294.250,28	374.746,88	456.675,75	376.259,74	332.598,45	353.374,48	397.898,69	337.220,44	355.026,33	344.902,50	327.922,65	383.157,02	4.334.033,21	3.644.369,09
Outras Transferências Correntes	420.368,51	1.293.194,49	172.482,24	263.244,42	424.091,81	634.080,33	420.448,53	237.983,37	245.886,62	438.954,11	299.081,24	229.104,08	5.078.919,75	2.952.351,08

Outras Receitas Correntes	15.412,30	81.242,65	20.669,51	2.845,26	2.189,66	8.791,74	0,00	11.397,37	2.217,90	2.631,00	2.217,90	163.291,41	312.906,70	37.379,52
DEDUÇÕES (II)	647.902,87	833.692,87	529.998,96	589.979,20	464.229,76	461.351,00	539.534,11	493.101,07	415.702,63	481.028,18	427.664,39	504.841,14	6.389.026,18	4.847.592,47
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	132.867,91	259.177,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.045,15	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	123.177,19	102.888,24	77.074,47	55.274,77	75.671,49	37.557,81	97.464,88	26.833,68	44.932,86	66.255,61	52.496,43	69.604,81	829.232,24	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	391.857,77	471.627,39	452.924,49	534.704,43	388.558,27	423.793,19	442.069,23	466.267,39	370.769,77	414.772,57	375.167,96	435.236,33	5.167.748,79	4.847.592,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**2.493.195,37**	**3.100.432,17**	**2.890.939,42**	**2.770.791,97**	**3.160.416,21**	**2.764.981,88**	**2.707.972,26**	**2.954.279,58**	**35.623.096,87**	**31.479.281,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.562.037,71**	**4.406.370,37**	**2.708.914,20**	**3.102.765,73**	**2.493.195,37**	**3.100.432,17**	**2.890.939,42**	**2.770.791,97**	**3.160.416,21**	**2.764.981,88**	**2.707.972,26**	**2.954.279,58**	**35.623.096,87**	**31.479.281,26**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	134.928,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	530.288,00	285.296,46
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.462.037,71**	**4.271.442,37**	**2.669.378,20**	**3.063.229,73**	**2.453.659,37**	**3.060.896,17**	**2.851.403,42**	**2.731.255,97**	**3.120.880,21**	**2.725.445,88**	**2.668.436,26**	**2.914.743,58**	**34.992.808,87**	**31.193.984,80**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2024 as 15h e 44m.														
MOISEIS BRANCO DA SILVA														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C668B4A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RREO – ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
PODER / ÓRGÃO	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**213.626,01**	**276.466,33**	**267.339,30**	**76.965,38**	**145.787,66**	**55.358,96**	**220.084,94**	**167.039,53**	**167.039,53**	**104.024,06**	**4.380,31**	**150.167,97**
PODER EXECUTIVO	213.626,01	276.466,33	267.339,30	76.965,38	145.787,66	55.358,96	220.084,94	167.039,53	167.039,53	104.024,06	4.380,31	150.167,97

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**41.644,59**	**92.994,03**	**88.623,08**	**3.406,03**	**42.609,51**	**590.872,60**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**590.872,60**	**0,00**	**42.609,51**
PODER EXECUTIVO	41.644,59	92.994,03	88.623,08	3.406,03	42.609,51	590.872,60	0,00	0,00	0,00	590.872,60	0,00	42.609,51
TOTAL (III) = (I + II)	**255.270,60**	**369.460,36**	**355.962,38**	**80.371,41**	**188.397,17**	**646.231,56**	**220.084,94**	**167.039,53**	**167.039,53**	**694.896,66**	**4.380,31**	**192.777,48**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DR ULYSSES, emitido em 27/nov/2024 as 15h e 53m.												
MOISEIS BRANCO DA SILVA												
Prefeito Municipal												

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:448EC864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2024**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.477.735,65	6.786.647,60	4.695.871,32	4.893.740,66	4.354.022,79	5.045.941,73	4.714.480,63	4.958.768,12	5.581.745,30	4.966.609,50	4.568.775,13	4.407.512,64	60.451.851,07	71.762.513,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.007,91	262.013,03	146.690,77	174.599,63	250.851,41	254.302,10	341.411,62	247.533,72	273.387,16	289.965,41	292.584,08	244.360,13	2.972.706,97	2.984.000,00
IPTU	1.455,29	1.438,83	6.237,99	30.402,62	59.611,92	15.743,31	9.317,53	6.364,46	5.610,75	2.982,47	2.224,32	4.196,32	145.585,81	145.000,00
ISS	64.079,64	61.850,02	53.248,89	41.863,39	55.167,66	68.708,14	104.485,17	97.321,53	117.497,74	127.323,30	108.181,53	103.834,94	1.003.561,95	825.000,00
ITBI	13.744,36	30.198,04	3.460,00	2.240,00	6.500,00	25.286,55	90.470,00	23.000,00	17.000,00	22.820,00	51.604,00	0,00	286.322,95	400.000,00
IRRF	100.787,85	157.324,67	70.108,22	87.393,03	104.710,40	111.432,27	119.489,31	107.966,93	118.341,07	115.533,99	119.446,48	124.279,90	1.336.814,12	1.396.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.940,77	11.201,47	13.635,67	12.700,59	24.861,43	33.131,83	17.649,61	12.880,80	14.937,60	21.305,65	11.127,75	12.048,97	200.422,14	218.000,00
Contribuições	132.677,38	226.722,72	135.402,19	132.057,28	141.446,14	151.029,82	149.142,93	153.106,57	150.726,29	152.215,63	148.817,55	27.338,31	1.700.682,81	1.570.000,00
Receita patrimonial	1.196.331,60	893.483,83	337.116,74	444.885,86	395.683,17	163.505,49	442.558,92	394.536,89	665.492,79	704.630,21	251.530,46	91.253,89	5.981.009,85	5.911.513,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.195.963,01	893.483,83	336.634,61	444.551,14	395.188,45	163.505,49	442.224,20	394.453,21	665.283,64	704.630,21	251.363,10	90.835,49	5.978.116,38	5.906.513,28
Outras Receitas Patrimoniais	368,59	0,00	482,13	334,72	494,72	0,00	334,72	83,68	209,15	0,00	167,36	418,40	2.893,47	5.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575.000,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.965,73	1.213,06	669,54	1.173,40	287,23	376,56	987,10	191,84	649,94	219,66	73,43	703,97	8.511,46	26.100,00
Transferências correntes	3.948.276,08	5.241.998,03	4.056.123,49	4.135.890,63	3.541.971,40	3.898.533,74	3.777.569,80	3.972.164,72	4.485.618,42	3.739.077,95	3.825.311,23	4.036.004,70	48.658.540,19	61.136.000,00
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	25.430.000,00
Cota parte do ICMS	1.433.991,82	1.728.277,03	1.423.883,62	1.289.194,56	1.377.636,17	1.660.859,33	1.372.080,04	1.418.662,69	1.693.175,57	1.448.347,87	1.568.767,71	1.764.633,03	18.179.509,44	24.450.000,00
Cota parte do IPVA	8.685,32	26.243,90	352.749,88	112.065,49	104.722,82	90.532,30	69.390,60	33.948,88	35.016,65	25.828,34	19.803,35	37.598,75	916.586,28	1.320.000,00
Cota parte do ITR	24.888,61	8.394,16	15.692,69	2.081,67	4.594,64	5.522,57	1.474,68	2.604,42	427,35	4.054,27	64.072,56	252.923,42	386.731,04	780.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.516,18	15.803,64	17.607,80	18.313,05	21.514,51	18.605,73	19.583,16	24.607,58	21.750,99	29.436,34	32.131,58	21.815,89	255.686,45	264.000,00
Transferências do FUNDEB	390.696,10	497.576,91	532.457,81	435.907,66	383.933,03	407.762,62	459.973,06	387.419,67	408.366,59	395.900,51	373.599,12	439.781,79	5.113.374,87	5.000.000,00
Outras transferências correntes	719.992,69	813.064,74	226.392,06	255.916,70	388.707,58	397.245,33	316.554,00	452.813,69	536.681,87	435.086,19	308.590,87	299.368,11	5.150.413,83	3.892.000,00
Outras receitas correntes	3.476,95	161.216,93	19.868,59	5.133,86	23.783,44	3.194,02	2.810,26	191.234,38	5.870,70	80.500,64	50.458,38	7.851,64	555.399,79	134.900,00
DEDUÇÕES (II)	1.842.413,33	1.754.367,32	1.040.903,30	1.171.662,56	978.555,29	813.748,55	1.079.007,30	1.253.598,01	1.257.405,26	1.395.467,24	903.309,48	665.701,90	14.156.139,54	15.174.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	108.124,51	204.852,46	105.149,11	103.335,01	108.986,16	118.315,54	119.206,54	125.024,95	124.543,58	124.245,72	123.283,78	0,00	1.365.067,36	1.245.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.776,89	3.548,86	1.774,43	1.774,43	1.840,23	1.840,23	1.858,11	190.377,87	3.470,12	78.520,91	49.812,52	6.331,01	342.925,61	80.000,00

Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.160.250,78	818.866,88	274.525,07	377.739,93	313.862,78	74.887,67	357.734,16	311.808,99	565.180,77	611.082,43	164.397,12	0,00	5.030.336,58	5.575.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	572.261,15	727.099,12	659.454,69	688.813,19	553.866,12	618.705,11	600.208,49	626.386,20	564.210,79	581.618,18	565.816,06	659.370,89	7.417.809,99	8.274.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.635.322,32	5.032.280,28	3.654.968,02	3.722.078,10	3.375.467,50	4.232.193,18	3.635.473,33	3.705.170,11	4.324.340,04	3.571.142,26	3.665.465,65	3.741.810,74	46.295.711,53	56.588.513,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.635.322,32	5.032.280,28	3.654.968,02	3.722.078,10	3.375.467,50	4.232.193,18	3.635.473,33	3.705.170,11	4.324.340,04	3.571.142,26	3.665.465,65	3.741.810,74	46.295.711,53	56.588.513,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.040,00	53.064,00	36.080,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	39.536,00	39.536,00	39.536,00	423.176,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	3.606.282,32	4.979.216,28	3.618.888,02	3.691.014,10	3.344.403,50	4.201.129,18	3.604.409,33	3.574.106,11	4.193.276,04	3.531.606,26	3.625.929,65	3.702.274,74	45.672.535,53	56.188.513,28

SIDNEI ANTONIO DE LIMA	***JOAO RICARDO MOREIRA***	***CLEONICE APARECIDA KUFENER***
Contador - CRC O52494/0-1	Controlador Interno	Prefeita Municipal
Entidades Consolidadas:		
MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO		
FUNDO MUNIC PREV DE FERNANDES PINHEIRO		

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:27A4DE7B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 5º BIM 2024

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	8.940,87	709.531,48	712.732,34	821,27	4.918,74	830.366,12	789.768,86	760.351,98	760.165,98	740.158,10	119.810,90	124.729,64
PODER EXECUTIVO	8.940,87	709.531,48	712.732,34	821,27	4.918,74	830.366,12	789.768,86	760.351,98	760.165,98	740.158,10	119.810,90	124.729,64
Município de Fernandes Pinheiro	8.940,87	814.708,54	817.909,40	821,27	4.918,74	830.366,12	789.618,86	760.201,98	760.015,98	740.158,10	119.810,90	124.729,64
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	7.772,61	7.755,03	17,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.803,69	15.584,03	18.947,47	803,69	636,56	0,00	61.534,90	48.282,78	48.282,78	13.252,12	0,00	636,56

SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	94.168,34	94.168,34	0,00	0,00	186.880,45	91.437,89	166.424,24	166.424,24	14.618,76	97.275,34	97.275,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	1.850,00	112.264,85	112.119,85	0,00	1.995,00	2.354,00	356.784,45	92.306,63	92.120,63	265.156,68	1.861,14	3.856,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	14.967,82	14.967,82	0,00	0,00	0,00	14.415,96	13.497,24	13.497,24	261,14	657,58	657,58
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.287,18	51.300,73	51.300,73	0,00	2.287,18	641.131,67	23.003,34	197.621,85	197.621,85	446.496,32	20.016,84	22.304,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	409.113,30	409.113,30	0,00	0,00	0,00	237.303,78	236.930,70	236.930,70	373,08	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	4.359,80	4.359,80	0,00	0,00	0,00	5.138,54	5.138,54	5.138,54	0,00	0,00	0,00
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUN DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	150,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	105.177,06	105.177,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	105.177,06	105.177,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Fernandes Pinheiro	8.940,87	814.708,54	817.909,40	821,27	4.918,74	830.366,12	789.618,86	760.201,98	760.015,98	740.158,10	119.810,90	124.729,64
EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	413,90	413,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	9.255,75	9.255,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES	0,00	46.647,85	46.647,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	32.360,38	32.360,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.138,07	4.138,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	10.015,74	10.015,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	1.197,45	1.197,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.147,92	1.147,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**8.940,87**	**814.708,54**	**817.909,40**	**821,27**	**4.918,74**	**830.366,12**	**789.768,86**	**760.351,98**	**760.165,98**	**740.158,10**	**119.810,90**	**124.729,64**
SIDNEI ANTONIO DE LIMA			***JOAO RICARDO MOREIRA***				***CLEONICE APARECIDA KUFENER***					
Contador - CRC O52494/0-1			Controlador Interno				Prefeita Municipal					
Entidades Consolidadas:												
Município de Fernandes Pinheiro												
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro												
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 00:34												

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:DF62FB1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS

Horário e Escala dos Serviços conselho

Mês:Novembro 2024

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	01	02	03	04	05	06	07	08	09
RENE CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59																			S										
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																				S									
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59																					S								
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00																						S							

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença **- S -** sobreaviso

Foz do Jordão 28 de Novembro de 2024.

Assinatura do Secretario:____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:BE2C25EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (CONSOLIDADO)

MUNICÍPIO DE IRATI
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	27.270.669,88	36.483.747,85	28.799.919,85	25.646.587,53	24.232.081,32	22.512.297,49	25.250.536,00	26.299.152,98	32.537.136,62	26.952.049,18	23.903.216,85	24.040.287,29	323.927.682,84	331.196.475,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	4.630.197,87	5.493.943,48	10.104.037,75	5.307.603,54	4.869.789,45	4.817.976,78	60.082.441,53	62.213.839,23
IPTU	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	509.921,76	1.550.657,02	5.251.183,94	802.069,70	840.836,70	738.514,07	12.103.900,21	14.502.389,72
ISS	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	2.158.866,85	1.945.798,95	2.179.451,33	2.019.550,83	2.011.831,00	2.127.730,50	22.707.197,74	25.057.459,12
ITBI	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	293.769,47	369.517,27	381.335,79	862.953,11	363.528,62	386.441,82	4.756.176,15	4.895.000,00
IRRF	1.470.300,21	1.645.902,30	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	1.039.167,29	792.468,96	929.491,68	935.376,39	968.048,95	953.162,05	12.184.047,47	8.514.765,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.277,12	678.341,74	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	628.472,50	835.501,28	1.362.575,01	687.653,51	685.544,18	612.128,34	8.331.119,96	9.244.225,26
Contribuições	2.172.224,19	4.630.510,08	2.180.407,12	1.110.361,83	2.235.028,91	1.250.678,09	1.276.379,26	2.500.829,49	2.794.678,42	1.828.186,31	2.252.726,15	1.913.813,72	26.145.823,57	27.480.940,00
Receita Patrimonial	2.639.961,07	2.631.052,77	1.214.734,25	1.446.183,14	1.423.666,51	-154.990,68	1.458.808,18	811.889,10	1.868.273,94	1.671.863,26	871.894,93	1.236.919,38	17.120.255,85	14.786.699,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.638.623,09	2.629.714,79	1.211.172,35	1.426.339,14	1.392.709,87	-154.990,68	1.454.613,65	811.889,10	1.868.273,94	1.671.863,26	871.894,93	1.236.919,38	17.059.022,82	14.676.699,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	4.194,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.233,03	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	8.076,50	3.114,94	14.970,54	9.528,78	3.274,06	6.319,95	13.649,42	6.665,58	14.661,03	1.497,92	1.207,76	18.610,35	101.576,83	22.000,00
Transferências Correntes	17.415.567,17	23.461.371,31	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	17.767.643,97	16.734.027,77	17.607.900,39	17.859.003,35	15.760.369,06	15.841.488,36	217.289.301,09	214.546.796,77
Cota-Parte do FPM	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	6.088.912,32	6.538.476,60	7.084.995,97	5.542.400,07	5.771.633,97	4.827.881,78	66.304.609,37	73.875.269,35
Cota-Parte do ICMS	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	2.304.369,38	3.903.717,72	4.659.091,64	3.985.402,09	4.316.759,96	4.855.720,27	55.340.764,06	51.529.253,83
Cota-Parte do IPVA	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	2.931.863,60	568.501,14	483.070,02	434.383,33	349.653,10	395.572,89	17.145.518,86	15.555.067,43
Cota-Parte do ITR	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	8.968,57	6.278,65	4.171,14	14.858,54	168.373,01	319.311,66	559.662,46	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	53.886,73	67.712,37	59.851,91	80.999,65	88.419,29	60.030,51	708.657,55	770.000,00
Transferências do FUNDEB	3.318.154,35	4.207.445,28	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	4.063.255,90	3.449.495,44	3.629.405,90	3.529.644,43	3.185.473,85	3.895.309,76	44.912.829,58	46.747.897,33
Outras Transferências Correntes	4.772.686,42	6.041.165,75	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	2.316.387,47	2.199.845,85	1.687.313,81	4.271.315,24	1.880.055,88	1.487.661,49	32.317.259,21	25.769.308,83
Outras Receitas Correntes	316.516,95	563.487,37	169.775,81	110.881,69	217.410,72	164.368,48	103.857,30	751.797,56	147.585,09	283.894,80	147.229,50	211.478,70	3.188.283,97	12.146.200,00
DEDUÇÕES (II)	5.976.840,11	8.913.130,81	5.861.529,17	5.025.696,16	4.515.514,04	3.179.775,43	4.742.466,85	5.082.365,47	5.371.304,55	4.731.952,25	3.843.586,75	4.906.476,27	62.150.637,86	65.416.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	907.604,52	2.639.640,41	899.826,33	256.426,51	435.041,84	421.098,94	423.076,96	788.733,40	1.735.747,03	481.717,78	464.215,86	987.347,89	10.440.477,47	19.821.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	784.132,78	1.536.073,92	772.369,73	842.417,35	791.573,04	829.464,94	818.567,51	1.502.617,55	140.986,29	829.009,75	834.860,85	823.582,92	10.505.656,63	8.574.440,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	2.420.157,61	2.444.110,27	973.039,36	1.234.392,84	1.191.170,32	-373.597,64	1.223.222,36	574.077,29	1.605.854,62	1.409.616,12	654.111,73	1.003.842,13	14.359.997,01	12.567.360,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	1.890.398,31	2.091.703,33	26.844.506,75	24.453.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**21.293.829,77**	**27.570.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**19.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.508.069,15**	**21.216.787,51**	**27.165.832,07**	**22.220.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**261.777.044,98**	**265.780.475,40**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	250.000,00	0,00	2.025.000,00	0,00	0,00	6.720.498,00	2.157.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**255.056.546,98**	**263.623.475,40**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**20.758.331,77**	**25.160.617,04**	**22.938.390,68**	**20.620.891,37**	**18.716.567,28**	**19.332.522,06**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**255.056.546,98**	**263.623.475,40**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2024 as 08h e 26m.														

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:FEA4FB7B

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO VII RESTORS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO (CONSOLIDADO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**376.873,23**	**4.770.726,22**	**4.843.172,61**	**21.569,81**	**282.857,03**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.376.375,39**	**7.363.461,11**	**3.968.739,96**	**4.304.822,41**	**4.587.679,44**

PODER EXECUTIVO	363.974,21	4.703.959,60	4.818.379,93	21.569,81	227.984,07	7.165.581,86	8.471.441,62	7.376.375,39	7.363.461,11	3.968.739,96	4.304.822,41	4.532.806,48
PODER LEGISLATIVO	12.899,02	66.766,62	24.792,68	0,00	54.872,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.872,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2.851,76**	**1.213.985,68**	**1.210.777,32**	**0,00**	**6.060,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.060,12**
PODER EXECUTIVO	0,00	1.170.253,39	1.170.253,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	2.851,76	43.732,29	40.523,93	0,00	6.060,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,12
TOTAL (III) = (I + II)	**379.724,99**	**5.984.711,90**	**6.053.949,93**	**21.569,81**	**288.917,15**	**7.165.581,86**	**8.471.441,62**	**7.376.375,39**	**7.363.461,11**	**3.968.739,96**	**4.304.822,41**	**4.593.739,56**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, emitido em 27/nov/2024 as 10h e 59m.												

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D37232CA

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
RREO 5° BIMESTRE ANEXO III RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (MUNICÍPIO)

PODER EXECUTIVO														
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
11/2.023 A 10/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	11 / 2.023	**12 / 2.023**	**1 / 2.024**	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	23.150.825,61	29.853.427,84	26.154.557,90	23.313.190,36	21.814.147,47	21.635.766,90	22.785.669,17	23.433.724,74	29.054.548,68	24.231.705,53	21.950.028,41	21.225.514,35	288.603.106,96	290.233.475,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.718.324,00	5.194.211,38	3.128.600,97	4.018.267,86	3.765.623,88	4.033.864,57	4.630.197,87	5.493.943,48	10.104.037,75	5.307.603,54	4.869.789,45	4.817.976,78	60.082.441,53	62.213.839,23
IPTU	702.407,40	778.636,44	285.086,75	203.644,60	229.476,26	211.465,57	509.921,76	1.550.657,02	5.251.183,94	802.069,70	840.836,70	738.514,07	12.103.900,21	14.502.389,72
ISS	1.631.693,95	1.800.472,54	1.783.796,99	1.547.098,74	1.654.240,72	1.846.665,34	2.158.866,85	1.945.798,95	2.179.451,33	2.019.550,83	2.011.831,00	2.127.730,50	22.707.197,74	25.057.459,12
ITBI	342.645,32	290.858,36	313.196,49	269.944,87	409.002,34	472.982,69	293.769,47	369.517,27	381.335,79	862.953,11	363.528,62	386.441,82	4.756.176,15	4.895.000,00
IRRF	1.470.300,21	1.645.902,30	167.022,11	1.443.898,04	904.143,11	935.066,38	1.039.167,29	792.468,96	929.491,68	935.376,39	968.048,95	953.162,05	12.184.047,47	8.514.765,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	571.277,12	678.341,74	579.498,63	553.681,61	568.761,45	567.684,59	628.472,50	835.501,28	1.362.575,01	687.653,51	685.544,18	612.128,34	8.331.119,96	9.244.225,26
Contribuições	500.113,08	494.048,13	556.288,44	25.307,89	1.040.102,56	14.415,62	49.036,20	838.519,01	936.167,42	548.718,05	972.161,47	121.397,84	6.096.275,71	9.806.500,00
Receita Patrimonial	211.943,36	176.596,04	241.694,89	211.790,30	232.496,19	218.606,96	235.585,82	237.811,81	262.419,32	262.247,14	217.783,20	233.077,25	2.742.052,28	2.219.339,40
Rendimentos de Aplicação Financeira	210.605,38	175.258,06	238.132,99	191.946,30	201.539,55	218.606,96	231.391,29	237.811,81	262.419,32	262.247,14	217.783,20	233.077,25	2.680.819,25	2.109.339,40
Outras Receitas Patrimoniais	1.337,98	1.337,98	3.561,90	19.844,00	30.956,64	0,00	4.194,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.233,03	110.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.987,24	2.965,99	14.844,01	9.368,31	3.125,41	6.755,60	13.649,42	6.665,58	14.661,03	1.497,92	1.207,76	18.610,35	101.338,62	22.000,00
Transferências Correntes	17.415.567,17	23.461.371,31	22.091.431,16	18.951.364,23	16.587.077,24	17.212.057,08	17.767.643,97	16.734.027,77	17.607.900,39	17.859.003,35	15.760.369,06	15.841.488,36	217.289.301,09	214.546.796,77
Cota-Parte do FPM	5.422.021,46	8.596.611,22	5.886.380,67	2.488.614,33	4.990.062,39	3.066.618,59	6.088.912,32	6.538.476,60	7.084.995,97	5.542.400,07	5.771.633,97	4.827.881,78	66.304.609,37	73.875.269,35
Cota-Parte do ICMS	3.585.470,82	4.250.972,00	3.904.514,63	9.062.859,26	3.790.825,51	6.721.060,78	2.304.369,38	3.903.717,72	4.659.091,64	3.985.402,09	4.316.759,96	4.855.720,27	55.340.764,06	51.529.253,83
Cota-Parte do IPVA	274.943,17	299.602,27	6.239.453,36	1.856.985,55	1.647.270,99	1.664.219,44	2.931.863,60	568.501,14	483.070,02	434.383,33	349.653,10	395.572,89	17.145.518,86	15.555.067,43
Cota-Parte do ITR	6.586,09	12.763,90	2.669,47	3.446,76	1.284,38	10.950,29	8.968,57	6.278,65	4.171,14	14.858,54	168.373,01	319.311,66	559.662,46	300.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	35.704,86	52.810,89	48.451,16	50.391,82	59.201,21	51.197,15	53.886,73	67.712,37	59.851,91	80.999,65	88.419,29	60.030,51	708.657,55	770.000,00
Transferências do FUNDEB	3.318.154,35	4.207.445,28	4.789.085,36	3.832.297,54	3.393.925,29	3.619.336,48	4.063.255,90	3.449.495,44	3.629.405,90	3.529.644,43	3.185.473,85	3.895.309,76	44.912.829,58	46.747.897,33
Outras Transferências Correntes	4.772.686,42	6.041.165,75	1.220.876,51	1.656.768,97	2.704.507,47	2.078.674,35	2.316.387,47	2.199.845,85	1.687.313,81	4.271.315,24	1.880.055,88	1.487.661,49	32.317.259,21	25.769.308,83
Outras Receitas Correntes	296.890,76	524.234,99	121.698,43	97.091,77	185.722,19	150.067,07	89.555,89	122.757,09	129.362,77	252.635,53	128.717,47	192.963,77	2.291.697,73	1.425.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	1.890.398,31	2.091.703,33	26.844.506,75	24.453.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.864.945,20	2.293.306,21	3.216.293,75	2.692.459,46	2.097.728,84	2.302.809,19	2.277.600,02	2.216.937,23	1.888.716,61	2.011.608,60	1.890.398,31	2.091.703,33	26.844.506,75	24.453.000,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**21.285.880,41**	**27.560.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**19.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.508.069,15**	**21.216.787,51**	**27.165.832,07**	**22.220.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**261.758.600,21**	**265.780.475,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	535.498,00	2.410.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	500.000,00	250.000,00	0,00	2.025.000,00	0,00	0,00	6.720.498,00	2.157.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**255.038.102,21**	**263.623.475,40**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**20.750.382,41**	**25.150.121,63**	**22.938.264,15**	**20.620.730,90**	**18.716.418,63**	**19.332.957,71**	**20.008.069,15**	**20.966.787,51**	**27.165.832,07**	**20.195.096,93**	**20.059.630,10**	**19.133.811,02**	**255.038.102,21**	**263.623.475,40**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 27/nov/2024 as 08h e 24m.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***IRAILCE APARECIDA BUDZIAK MACHADO***	***JUAREZ MIGUEL DA SILVA***
Prefeito	Controle Interno	Secretario De Fazenda
JOBY AYUB		
Contadora		

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:A211A279

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3886/2024

Número da Lei: 1842
Ano da Lei: 2023
Data da Lei: 16/11/2023

DECRETO Nº 3886, de 1 de outubro de 2024

DECRETO SUPLEMENTAR 10/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente no mês de outubro.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento geral do município de Nova Prata do Iguaçu, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.518.114,24 (três milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339039000000000000	1.156,73
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	8.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	18.600,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	73.782,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	9.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	23.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	21.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.193,90
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	45.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	19.726,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	986,63
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	4.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	6.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	22.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	540,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	8.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339030000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	55,41
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	10.010,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.3319011000000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319011000000000000	35.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319011000000000000	100.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319011000000000000	115.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.3319001000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.3319003000000000000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319013000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319013000000000000	2.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000	50.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	26.480,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	110.532,55
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.620,21
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	9.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	1.136,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.306,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000	2.483,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339040000000000000	390,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	4.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	50,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	8.035,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	4.745,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	14.067,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	8.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339039000000000000	7.681,62
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	2.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	135.800,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3449052000000000000	26.457,99
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	5.765,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.1005.3449051000000000000	72.749,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	10.990,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	12.600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	5.880,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319013000000000000	1.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	5.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	3.574,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319011000000000000	6.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319013000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319113000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339036000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319016000000000000	2.300,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339036000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339036000000000000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319113000000000000	7.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319016000000000000	5.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	42.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319016000000000000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	36.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	44.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	207.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	5.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	5.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	291.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	74.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	425.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	27.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319113000000000000	4.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	9.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339039000000000000	471,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3339039000000000000	70,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	51.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319011000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3319011000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319011000000000000	15.000,00

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319011000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.3319001000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	14.170,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	7.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	360,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	70,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	50,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	650,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	12.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339039000000000000	7.990,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.972,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000	11,46
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.3339033000000000000	50.000,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	90.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	105.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	117.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.756,14
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	11.400,00
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	99.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	1.156,73
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.3449051000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	300,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	8.900,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	21.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	18.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3335041000000000000	1.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	20.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	11.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	21.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	73.782,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3319113000000000000	2.700,00
Superávit		- 00000	1.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	20.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	4.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	3.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0511.0013.1010.3449051000000000000	9.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	23.900,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	21.500,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	15.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3449052000000000000	500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	493,90
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3449052000000000000	200,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	45.700,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	19.726,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	986,63
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3449052000000000000	4.200,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	6.100,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337230000000000000	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339034000000000000	10.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339034000000000000	2.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	3.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.1021.3449051000000000000	10.928,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	9.072,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	10.000,00

Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	22.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	540,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	8.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	500,00
Superávit		- 00834	55,41
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	10.010,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	07.002.0008.0244.0006.2011.3339030000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000.00	130.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319011000000000000	150.000,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319011000000000000	14.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3319046000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319011000000000000	2.200,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.7.33290210000000000.00	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	26.480,00
Superávit		- 00000	110.532,55
Excesso		4171351110200000000 - 00934	1.620,21
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.250,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	9.300,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	3.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	1.136,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319016000000000000	2.306,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339034000000000000	2.483,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3449052000000000000	390,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	10.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319049000000000000	50,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	20.000,00
Superávit		- 10290	8.035,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	500,00
Excesso		4172951010100000000 - 01011	4.745,60
Excesso		4111303110100000000 - 00303	14.067,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	8.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0016.0482.0012.1008.3449051000000000000	6.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319113000000000000	881,62
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	2.350,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	17.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	2.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	2.000,00
Excesso		4112201010100000000 - 00511	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Excesso		4111250010000000000 - 00104	10.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339014000000000000	450,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	135.800,00
Superávit		- 08790	26.457,99
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.765,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319049000000000000	100,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319049000000000000	100,00
Excesso		4171499010100000000 - 10440	72.749,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	10.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.100,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	10.990,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	12.600,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	5.880,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	6.300,00
Excesso		4171350510100000000 - 10640	3.574,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000	7.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1009.3449051000000000000	21.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	46.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	2.400,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	601.100,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	532.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	4.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	9.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	471,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	70,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0015.0452.0011.1007.3449051000000000000	400,00
Excesso		4124150010000000000 - 00507	51.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3319011000000000000	37.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319016000000000000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	30.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319046000000000000	250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	2.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	10.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	35.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	14.170,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	7.300,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	360,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	70,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	07.003.0008.0243.0005.6000.3339030000000000000	50,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	650,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	12.000,00
Superávit		- 00853	7.990,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319046000000000000	2.032,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319049000000000000	940,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	500,00
Superávit		- 00497	11,46
Excesso		4171250010000000000 - 00504	140.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00303	105.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	22.000,00
Excesso		4112201010100000000 - 00511	117.200,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	10.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	2.000,00

Superávit		- 00000	1.756,14
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	4.000,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	11.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	99.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento da PREVPRATA, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	Fundo de Previdência Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2041.3339039000000000000	25.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00100	5.000,00
Superávit		- 00100	25.000,00

Art. 5 - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de outubro de 2024.

SERGIO FAUST

Prefeito Municipal

CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DF203E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO III - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3037,14354,14357,14358
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	103.384.084,37	134.546.997,30	107.558.132,05	103.354.734,06	104.317.003,92	94.077.671,22	93.149.733,82	102.019.659,39	104.382.637,72	98.666.459,85	96.104.043,56	89.576.622,52	1.231.137.779,78	1.199.657.473,21
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.762.672,32	46.571.913,61	45.462.137,97	45.238.313,42	58.059.677,48	43.068.050,74	37.792.665,34	44.757.705,33	46.312.225,07	47.854.810,32	46.987.486,25	42.308.424,82	543.176.082,67	549.226.482,30
IPTU	697.349,27	1.684.516,15	855.266,88	1.088.136,22	15.575.623,41	3.314.282,09	1.529.138,93	1.561.840,78	3.018.326,03	1.757.517,23	1.378.792,24	1.524.256,53	33.985.045,76	61.150.048,99
ISS	30.020.394,09	34.577.689,83	36.350.098,14	28.962.958,48	28.152.625,99	30.938.333,25	29.439.227,97	34.554.913,16	34.875.257,84	34.418.045,30	40.289.119,45	35.130.992,16	397.709.655,66	372.590.273,89
ITBI	548.049,45	745.238,57	666.303,95	611.034,12	1.457.205,31	859.501,10	1.006.772,64	1.666.053,24	757.679,79	1.405.649,72	686.008,32	604.148,83	11.013.645,04	13.863.588,33
IRRF	6.488.902,66	8.014.356,16	1.026.867,48	5.703.675,32	1.767.881,39	5.522.898,12	4.127.085,80	5.300.474,91	4.341.045,14	6.594.612,41	3.022.473,19	3.730.097,58	55.640.370,16	53.255.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.007.976,85	1.550.112,90	6.563.601,52	8.872.509,28	11.106.341,38	2.433.036,18	1.690.440,00	1.674.423,24	3.319.916,27	3.678.985,66	1.611.093,05	1.318.929,72	44.827.366,05	48.367.571,09
Contribuições	4.234.619,18	4.668.443,78	7.456.275,29	4.901.540,75	1.294.619,33	5.107.441,70	4.865.221,24	8.087.248,22	4.655.328,27	4.863.705,15	5.072.300,98	1.089.650,20	56.296.394,09	65.489.408,09
Receita Patrimonial	16.872.727,16	24.845.313,84	6.817.764,46	6.202.896,31	6.394.733,53	3.314.256,63	6.793.549,73	7.028.332,52	7.595.891,77	7.490.032,30	4.317.576,53	6.723.029,23	104.396.104,01	45.262.441,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	16.489.655,61	15.980.162,02	6.457.373,59	5.811.180,28	5.976.678,32	2.936.745,99	6.447.029,07	6.692.959,17	7.186.694,76	7.145.306,63	3.977.142,26	6.378.814,86	91.479.742,56	41.384.241,69
Outras Receitas Patrimoniais	383.071,55	8.865.151,82	360.390,87	391.716,03	418.055,21	377.510,64	346.520,66	335.373,35	409.197,01	344.725,67	340.434,27	344.214,37	12.916.361,45	3.878.200,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	1.602.530,48	0,00	0,00	0,00	36.120,00	52.740,00	1.977.623,82	0,00	0,00	0,00	0,00	3.669.014,30	6.773.000,00
Transferências Correntes	41.285.160,64	55.100.827,59	46.599.270,77	45.926.407,48	37.949.868,54	41.751.156,46	42.660.655,67	39.205.031,55	44.656.725,82	37.078.228,03	38.652.273,67	38.247.011,35	509.112.617,57	518.736.841,13
Cota-Parte do FPM	11.449.933,32	18.183.297,57	12.490.085,61	16.934.701,81	10.557.857,80	11.029.834,64	12.864.628,57	13.814.466,13	14.969.149,95	11.709.959,74	12.194.284,22	10.200.328,52	156.398.527,88	149.842.028,66
Cota-Parte do ICMS	12.752.733,40	13.896.227,23	10.849.243,51	9.773.883,83	10.444.393,95	12.591.618,44	10.402.270,68	10.755.431,92	12.836.620,49	10.980.486,76	11.893.436,24	13.378.367,12	140.554.713,57	135.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	891.274,80	1.282.181,55	8.688.852,59	4.263.948,56	3.914.936,04	3.950.221,04	3.597.482,51	1.512.047,74	1.368.323,34	1.194.441,79	1.194.696,16	1.168.623,08	33.027.029,20	56.015.534,56
Cota-Parte do ITR	3.090,10	3.600,89	2.050,61	1.124,90	743,83	456,12	980,56	677,33	2.922,91	1.437,02	6.432,80	22.642,81	46.159,88	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	126.994,39	138.257,63	133.491,51	138.838,39	163.109,82	141.057,22	148.467,48	186.559,53	164.902,60	223.168,31	243.610,75	165.394,72	1.973.852,35	1.968.157,00
Transferências do FUNDEB	8.158.253,08	10.348.033,54	11.602.404,90	9.246.658,80	8.144.150,10	8.678.606,45	9.753.611,36	8.218.110,92	8.662.446,16	8.398.009,48	7.924.943,60	9.328.838,77	108.464.067,16	111.059.000,00
Outras Transferências Correntes	7.902.881,55	11.249.229,18	2.833.142,04	5.567.251,19	4.724.677,00	5.359.362,55	5.893.214,51	4.717.737,98	6.652.360,37	4.570.724,93	5.194.869,90	3.982.816,33	68.648.267,53	64.602.120,91
Outras Receitas Correntes	2.228.905,07	1.757.968,00	1.222.683,56	1.085.576,10	618.105,04	800.645,69	984.901,84	963.717,95	1.162.466,79	1.379.684,05	1.074.406,13	1.208.506,92	14.487.567,14	14.169.300,00
DEDUÇÕES (II)	23.232.508,32	22.874.279,34	17.685.164,71	13.720.123,87	9.596.905,18	10.290.379,70	13.628.509,26	16.808.885,82	13.969.876,30	14.402.016,58	11.132.724,94	10.027.618,97	177.368.992,99	131.776.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	3.440.312,77	3.337.551,93	6.607.387,99	3.372.588,99	195.862,29	3.547.597,22	3.552.549,82	6.807.739,51	3.675.416,35	3.674.322,84	3.702.408,25	0,00	41.913.737,96	44.705.000,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	115.438,64	28.859,66	92.389,76	30.587,58	30.275,30	30.481,12	30.481,12	0,00	13.493,27	0,00	372.006,45	467.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	14.747.390,40	13.953.087,08	4.529.593,36	4.096.175,77	4.292.444,90	1.169.557,48	4.642.918,24	4.716.828,69	5.598.873,27	5.905.795,07	2.835.507,95	5.040.547,80	71.528.720,01	26.434.000,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	5.044.805,15	5.583.640,33	6.432.744,72	6.222.499,45	5.016.208,23	5.542.637,42	5.402.765,90	5.253.836,50	4.665.105,56	4.821.898,67	4.581.315,47	4.987.071,17	63.554.528,57	60.170.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**80.151.576,05**	**111.672.717,96**	**89.872.967,34**	**89.634.610,19**	**94.720.098,74**	**83.787.291,52**	**79.521.224,56**	**85.210.773,57**	**90.412.761,42**	**84.264.443,27**	**84.971.318,62**	**79.549.003,55**	**1.053.768.786,79**	**1.067.881.473,21**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	699.995,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299.995,00	909.613,52
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**80.151.576,05**	**110.972.722,96**	**89.872.967,34**	**89.634.610,19**	**94.720.098,74**	**83.787.291,52**	**79.521.224,56**	**84.610.773,57**	**90.412.761,42**	**84.264.443,27**	**84.971.318,62**	**79.549.003,55**	**1.052.468.791,79**	**1.066.971.859,69**
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.185.760,00	929.016,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.914.776,00	1.877.481,85
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art 198, ins 11) (VII)	0,00	0,00	564.760,00	519.616,00	601.512,00	601.512,00	584.568,00	581.744,00	593.040,00	604.336,00	686.232,00	728.592,00	6.065.912,00	6.000.000,00
(-) Outras deduções Constitucionais ou legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA	**78.965.816,05**	**110.043.706,96**	**89.308.207,34**	**89.114.994,19**	**94.118.586,74**	**83.185.779,52**	**77.136.656,56**	**84.029.029,57**	**89.819.721,42**	**83.660.107,27**	**84.285.086,62**	**78.820.411,55**	**1.042.488.103,79**	**1.059.094.377,84**

CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)														
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:09:44.														
NOTA:														

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:BE4B3686

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO
ANEXO VII - RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Entidade: 3037,14354,14357,14358												
Período de Referência: Janeiro a Outubro de 2024 / Bimestre Setembro-Outubro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	9.677.829,04	8.706.659,28	7.960.523,45	3.003.156,81	7.420.808,06	13.279.464,26	63.804.141,87	57.112.408,92	56.989.520,65	9.315.510,80	10.778.574,68	18.199.382,74
Executivo	9.677.789,70	8.599.647,66	7.853.511,83	3.003.156,81	7.420.768,72	13.261.561,17	63.522.708,61	56.950.735,50	56.827.847,23	9.315.510,80	10.640.911,75	18.061.680,47
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	6,22	59.091,56	59.055,24	0,00	42,54	0,00	667.560,71	523.416,58	523.416,58	17.605,81	126.538,32	126.580,86
Controladoria Geral do Município	5.369,75	316,54	316,54	0,00	5.369,75	3.857,90	2.545,95	1.797,79	1.797,79	4.606,06	0,00	5.369,75
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	25.096,47	28.050,97	28.496,75	0,00	24.650,69	163.752,54	76.404,03	13.678,26	13.678,26	182.252,52	44.225,79	68.876,48
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,00	21,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	296,28	6.649,22	5.921,70	0,00	1.023,80	1.721,67	24.156,45	23.933,00	23.933,00	1.945,12	0,00	1.023,80
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	5.325,03	0,00	0,00	0,00	5.325,03	948,50	0,00	0,00	0,00	948,50	0,00	5.325,03
Encargos Gerais do Município	293,10	0,00	0,00	0,00	293,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	293,10
Fundação do Servidor Municipal	1.319,34	0,00	0,00	0,00	1.319,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.319,34
Fundação Municipal de Cultura - Fumcul	859,82	0,00	0,00	0,00	859,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	859,82
Fundação Municipal de Esportes - Fundesportes	189,29	0,00	0,00	0,00	189,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189,29
Fundação Municipal de Turismo - Fumtur	92,27	0,00	0,00	0,00	92,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92,27
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	983,46	0,00	0,00	0,00	983,46	13.328,29	79.763,10	78.684,08	78.684,08	0,00	14.407,31	15.390,77
Fundo de Reequipamento dos Bombeiros	12.584,57	0,00	0,00	0,00	12.584,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.584,57
Gabinete do Vice-prefeito	240,41	2.729,43	2.969,84	0,00	(0,00)	1.578,25	0,00	69,50	69,50	0,00	1.508,75	1.508,75
Governo Municipal	8.628,28	0,00	0,00	0,00	8.628,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.628,28
Paranaguá Previdência	5.142,91	68.453,08	38.978,87	0,00	34.617,12	51.841,25	132.758,15	109.103,85	109.092,68	0,00	75.506,72	110.123,84
Procuradoria Geral do Município	186.399,41	125.988,56	101.586,84	0,00	210.801,13	42.054,34	19.395,19	3.056,88	3.056,88	3.214,58	55.178,07	265.979,20
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	0,00	0,00	0,00	0,00	8.424,02	8.424,02
Restos Apagar	0,63	0,00	0,00	0,00	0,63	39.984,03	0,00	0,00	0,00	0,00	39.984,03	39.984,66
Secretaria do Governo Municipal	4.086,58	0,00	0,00	0,00	4.086,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.086,58
Secretaria Municipal da Ação Social	681,09	0,00	0,00	0,00	681,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	681,09
Secretaria Municipal da Assistência Social	111.815,25	223.280,88	218.213,38	0,00	116.882,75	246.011,32	2.600.341,68	2.275.261,74	2.270.726,70	5.423,54	570.202,76	687.085,51
Secretaria Municipal da Fazenda	41,54	0,00	0,00	0,00	41,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41,54
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	9.815,82	9.338,69	0,00	477,13	0,00	12.979,05	10.000,00	10.000,00	2.979,05	0,00	477,13
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central	5.053,53	0,00	0,00	0,00	5.053,53	3.368,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.368,78	8.422,31
Secretaria Municipal de Administração	561.550,98	182.913,79	119.919,57	79.166,68	545.378,52	905.815,25	5.193.913,45	3.779.823,81	3.776.187,04	2.065.245,58	258.296,08	803.674,60
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca	5.227,79	0,00	0,00	0,00	5.227,79	31.327,83	0,00	4.257,67	4.257,67	26.962,36	107,80	5.335,59
Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	8.671,46	0,00	0,00	0,00	8.671,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.671,46
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	12.701,18	12.701,18	0,00	0,00	0,00	243.152,04	243.057,68	243.057,68	94,36	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	12.440,90	0,00	0,00	0,00	12.440,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.440,90
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
Secretaria Municipal de Comunicação	15.955,28	193.212,53	191.095,53	0,00	18.072,28	159.647,74	611.679,97	574.057,01	563.500,50	141.536,06	66.291,15	84.363,43

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9.161,12	26.651,31	28.838,02	0,00	6.974,41	755.885,08	1.095.262,05	977.621,59	977.621,59	860.937,78	12.587,76	19.562,17
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	3.984,42	0,00	0,00	0,00	3.984,42	54.005,14	0,00	0,00	0,00	54.005,14	0,00	3.984,42
Secretaria Municipal de Defesa Social	82.230,76	0,00	0,00	0,00	82.230,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82.230,76
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	7,24	0,00	0,00	0,00	7,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,24
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	15.679,49	15.679,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	881.871,33	524.903,66	733.363,33	6.305,48	667.106,18	1.178.080,12	10.407.630,31	9.698.776,28	9.671.667,37	1.195.776,03	718.267,03	1.385.373,21
Secretaria Municipal de Esportes	42.565,03	32.559,86	316,54	0,00	74.808,35	324.381,69	312.463,40	233.245,29	233.245,29	371.444,51	32.155,29	106.963,64
Secretaria Municipal de Esportes	10.900,70	0,00	0,00	0,00	10.900,70	42.887,86	0,00	0,00	0,00	42.887,86	0,00	10.900,70
Secretaria Municipal de Fazenda	97.068,19	0,00	0,00	0,00	97.068,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.068,19
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	173.780,39	2.028.129,42	1.978.561,74	0,00	223.348,07	411.279,74	907.197,42	842.534,89	842.534,89	0,00	475.942,27	699.290,34
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	2,07	13.953,30	13.953,30	0,00	2,07	1.155,00	13.714,07	12.181,13	12.181,13	0,00	2.687,94	2.690,01
Secretaria Municipal de Governo	8.405,32	47.982,00	47.511,70	0,00	8.875,62	51.976,24	165.076,85	167.412,92	163.932,92	42.023,17	11.097,00	19.972,62
Secretaria Municipal de Governo	270,27	0,00	0,00	0,00	270,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270,27
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	11.035,82	7.574,54	0,00	3.461,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.461,28
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	111,93	0,00	0,00	0,00	111,93	1,64	0,00	0,00	0,00	1,64	0,00	111,93
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	1,51	7.440,04	7.440,04	0,00	1,51	15.322,93	0,00	0,00	0,00	15.322,93	0,00	1,51
Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana	1.081,50	0,00	0,00	0,00	1.081,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.081,50
Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Suprimentos	1.012,86	0,00	0,00	0,00	1.012,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.012,86
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	673.127,50	698.408,27	691.578,02	0,00	679.957,75	735.372,99	6.323.154,06	6.280.039,00	6.277.837,38	78.493,63	702.196,04	1.382.153,79
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos - Semmas	345.547,46	0,00	0,00	341.548,71	3.998,75	13.240,41	0,00	0,00	0,00	0,00	13.240,41	17.239,16
Secretaria Municipal de Meio-ambiente	800.905,96	0,00	0,00	0,00	800.905,96	308.499,68	0,00	0,00	0,00	302.545,05	5.954,63	806.860,59
Secretaria Municipal de Obras Públicas	232.401,97	1.170.130,99	1.161.183,22	0,00	241.349,74	2.844.561,99	19.131.726,66	16.713.547,45	16.711.855,10	521.668,58	4.742.764,97	4.984.114,71
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	69.133,57	2.871,90	1.615,12	1.256,06	69.134,29	687.297,14	96.813,70	408.577,86	408.139,47	60.710,81	315.260,56	384.394,85
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	210.651,64	0,00	0,00	0,00	210.651,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.651,64
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	5.557,97	0,00	0,00	0,00	5.557,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.557,97
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	2.364,01	0,00	0,00	0,00	2.364,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,01
Secretaria Municipal de Saúde	2.105.644,52	2.589.438,66	1.886.076,24	1.141.199,41	1.667.807,53	133.872,43	10.391.412,79	9.356.617,14	9.288.198,89	80.050,95	1.157.035,38	2.824.842,91
Secretaria Municipal de Saúde e Prevenção	659,78	0,00	0,00	0,00	659,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	659,78
Secretaria Municipal de Segurança	76.945,84	317.050,08	289.852,22	0,00	104.143,70	1.091.557,89	2.009.780,46	2.341.313,75	2.341.313,75	348.770,33	411.254,27	515.397,97
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	2.663.934,68	189.960,42	191.091,97	1.433.680,47	1.229.122,66	2.933.734,51	2.993.359,06	2.269.928,91	2.269.119,65	2.881.566,30	776.407,62	2.005.530,28
Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - Ti	160.047,44	0,00	0,00	0,00	160.047,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.047,44
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego	8.205,35	0,00	0,00	0,00	8.205,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.205,35

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	24.304,07	10.248,88	10.282,21	0,00	24.270,74	59,57	10.468,01	8.741,44	8.741,44	1.786,14	0,00	24.270,74
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	1.291,65	0,00	0,00	0,00	1.291,65	4.706,41	0,00	0,00	0,00	4.706,41	0,00	1.291,65
Secretaria Municipal de Urbanismo	6.260,01	0,00	0,00	0,00	6.260,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.260,01
Legislativo	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	161.673,42	161.673,42	0,00	137.662,93	137.702,27
Câmara Municipal de Paranaguá	39,34	107.011,62	107.011,62	0,00	39,34	17.903,09	281.433,26	161.673,42	161.673,42	0,00	137.662,93	137.702,27
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
Executivo	675.321,09	6.752.709,60	6.752.046,04	0,00	675.984,65	3,15	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	3,15	675.987,80
CAGEPAR - Central de Águas, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná	0,00	32.431,75	32.431,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controladoria Geral do Município	0,00	17.503,91	17.503,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária	0,00	121.115,63	121.115,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal Extraordinária de Habitação e Assuntos Fundiários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	0,00	0,00	0,00	0,00	3,15	3,15
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares	0,00	45.910,81	45.910,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Governo Municipal	918,50	0,00	0,00	0,00	918,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	918,50
Paranaguá Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.395,46	5.395,46	5.395,46	0,00	0,00	0,00
Procuradoria Geral do Município	0,00	77.153,14	77.153,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria do Governo Municipal	66.124,35	0,00	0,00	0,00	66.124,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.124,35
Secretaria Municipal da Assistência Social	3.553,12	296.024,11	296.024,11	0,00	3.553,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.553,12
Secretaria Municipal da Mulher	0,00	8.704,65	8.704,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Administração	495,90	171.936,33	171.936,33	0,00	495,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495,90
Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento	0,00	58.876,07	58.876,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Comunicação	0,00	3.694,65	3.694,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	0,00	70.786,62	70.786,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias	0,00	65.506,91	65.506,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral	136.310,23	3.410.103,57	3.409.440,01	0,00	136.973,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.973,79
Secretaria Municipal de Esportes	0,00	22.728,40	22.728,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	0,00	158.929,24	158.929,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Gabinete Institucional	0,00	860,88	860,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Governo	112.464,53	95.718,31	95.718,31	0,00	112.464,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.464,53
Secretaria Municipal de Inclusão	0,00	22.600,21	22.600,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	0,00	1.130,14	1.130,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	0,00	150.248,12	150.248,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	0,00	230.589,70	230.589,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	0,00	36.641,84	36.641,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Recursos Humanos	766,16	0,00	0,00	0,00	766,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	766,16
Secretaria Municipal de Saúde	331.452,28	902.969,37	902.969,37	0,00	331.452,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.452,28
Secretaria Municipal de Segurança	0,00	659.795,14	659.795,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	23.236,02	71.476,47	71.476,47	0,00	23.236,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.236,02
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais	0,00	19.273,63	19.273,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**10.353.150,13**	**15.459.368,88**	**14.712.569,49**	**3.003.156,81**	**8.096.792,71**	**13.279.467,41**	**63.809.537,33**	**57.117.804,38**	**56.994.916,11**	**9.315.510,80**	**10.778.577,83**	**18.875.370,54**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM (Emitido pela versão do Sistema), Unidade Responsável: MUNICIPIO DE PARANAGUA. Emissão: 27/11/2024, às 10:10:16.												
NOTA:												

Publicado por:
Anderson Vander Chemure
Código Identificador:8FAFB019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 4375/24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°07/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.024.

Ao 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise dos documentos solicitado por meio do oficio nº560/2024 vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n°4375/2024 da proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E**

MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA a fim de atender o Memorando nº784/2024.

De acordo com o Memo 784/24: “Ref. Demanda excedente raio x simples Considerando que:

1 – Para os exames de raio x simples houve três prestadores habilitados para atendimento na distribuição inicial no Polo de Paranavaí e que, em duas referências, não há mais saldo e que, na terceira, onde há saldo, a mesma encaminhou documento em anexo, limitando a quantidade diária de atendimento; 2 – Em análise de relatórios emitidos pelo Sistema IDSSaúde foi verificado que em 10 (dez) meses – Janeiro a Outubro, onde todos os prestadores estavam atendendo, a média de execução foi de 1.326 (um mil, trezentos e vinte e seis) exames/mês. 3 – Isso posto, em virtude da prestadora com saldo não conseguir atender a demanda, esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ampliação na quantidade de exames de raio x simples baseados na média de execução para o exercício de 2024 até o presente momento, com valor de contratação de R$67.782,00 (sessenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais) até a finalização deste exercício, com a

justificativa de excesso de demanda, prezando pelos princípios do direito de atendimento aos usuários do SUS, que garante acesso integral, universal e gratuito a serviços de saúde de todas as complexidades".

A empresa supra convocada em virtude de sua classificação no processo confirmou sua aceitação para contratação por meio de Oficio.

Desta forma está a proponente **MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para homologação de R$67.626,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Anexos:

Anexo I – Distribuição de demanda

DITRIBUIÇÃO DE DEMANDA FASE 02 E RETIFICAÇÃO DA FASE 01																	
Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	SEDIADA NA 14ª REG.	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	OFERTA DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	**SALDO DA OFERTA CRED. ATUALIZADO**
				12	**EXAMES DE RAIO X SIMPLES**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE/ANO**	**VALOR ANO**								
				12.1	RADIOGRAFIA DE ABDOME AGUDO EM PÉ E DEITADO	EXAME	26,00	60	1.560,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					7	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$520,00	1ª CLASSIFICADA	40	7	33
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$520,00	2º CLASSIFICADA	40		

1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							60	20	20	R$520,00	3º CLASSIFICADA	40		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.2	RADIOGRAFIA DE ABDOME SIMPLES	EXAME	26,00	84	2.184,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					14	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$728,00	1ª CLASSIFICADA	56	14	42
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$728,00	2º CLASSIFICADA	56		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$728,00	3º CLASSIFICADA	56		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.4	RADIOGRAFIA DE ADENOIDES OU CAVUM	EXAME	26,00	108	2.808,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					9	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$936,00	1ª CLASSIFICADA	72	9	63
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$936,00	2º CLASSIFICADA	72		

1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							108	36	36	R$936,00	3º CLASSIFICADA	72		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.6	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					7	

1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$234,00	1ª CLASSIFICADA	27	7	20
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$234,00	2º CLASSIFICADA	27		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$234,00	3º CLASSIFICADA	27		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$234,00	4º CLASSIFICADA	27		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	252	6.552,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					40	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$1.638,00	1ª CLASSIFICADA	189	40	149
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXOFEMURAL QUADRIL					252	63	63	R$1.638,00	2º CLASSIFICADA	189		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$1.638,00	3º CLASSIFICADA	189		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							252	63	63	R$1.638,00	4º CLASSIFICADA	189		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA	X							54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.8	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR					36	9	9	R$234,00	1ª CLASSIFICADA	27	1	26
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$234,00	2º CLASSIFICADA	27		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$234,00	3º CLASSIFICADA	27		

1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							36	9	9	R$234,00	4º CLASSIFICADA	27		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	120	3.120,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					15	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$780,00	1ª CLASSIFICADA	90	15	75
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCÁPULA UMERAL – OMBRO					120	30	30	R$780,00	2º CLASSIFICADA	90		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$780,00	3º CLASSIFICADA	90		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							120	30	30	R$780,00	4º CLASSIFICADA	90		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					2	
1401		1ª CLASSIFICADA	X	12.10	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRA ILÍACA					36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	2	22
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	36	936,00								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24					2		
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR BILATERAL					36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	2	22

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	x							300	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	300		
				12.12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TÍBIO TARSICA	EXAME	26,00	48	1.248,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					8	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$416,00	1ª CLASSIFICADA	32	8	24
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$416,00	2º CLASSIFICADA	32		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							48	16	16	R$416,00	3º CLASSIFICADA	32		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.13	RADIOGRAFIA DE ARCO ZIGOMÁTICA EMELAR	EXAME	26,00	396	10.296,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$3.432,00	1ª CLASSIFICADA	264	1	263
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$3.432,00	2º CLASSIFICADA	264		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							396	132	132	R$3.432,00	3º CLASSIFICADA	264		

210/24	DIGILAUDO	4º CLASSIFICADA	X							200	RESERVA	RESERVA	-	4º CLASSIFICADA	200		
						EXAME	26,00	528	13.728,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					19	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.14	RADIOGRAFIA DE BACIA					528	176	176	R$4.576,00	1ª CLASSIFICADA	352	19	333
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$4.576,00	2º CLASSIFICADA	352		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							528	176	176	R$4.576,00	3º CLASSIFICADA	352		

1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	240	6.240,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					22	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$2.080,00	1ª CLASSIFICADA	160	22	138
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.15	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO					240	80	80	R$2.080,00	2º CLASSIFICADA	160		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							240	80	80	R$2.080,00	3º CLASSIFICADA	160		
210/24	DIGILAUDO	4º CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA		4º CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	120	3.120,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					25	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.16	RADIOGRAFIA DE BRAÇO					120	40	40	R$1.040,00	1ª CLASSIFICADA	80	25	55

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$1.040,00	2º CLASSIFICADA	80		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							120	40	40	R$1.040,00	3º CLASSIFICADA	80		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	204	5.304,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					38	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.17	RADIOGRAFIA DE CALCÂNEO					204	68	68	R$1.768,00	1ª CLASSIFICADA	136	38	98
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$1.768,00	2º CLASSIFICADA	136		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							204	68	68	R$1.768,00	3º CLASSIFICADA	136		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	600	15.600,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					93	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.18	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)					600	200	200	R$5.200,00	1ª CLASSIFICADA	400	93	307
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$5.200,00	2º CLASSIFICADA	400		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							600	200	200	R$5.200,00	3º CLASSIFICADA	400		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.19	RADIOGRAFIA DE	EXAME	26,00	84	2.184,00								

	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM				CLAVÍCULA						**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					10	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$728,00	1ª CLASSIFICADA	56	10	46
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$728,00	2º CLASSIFICADA	56		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							84	28	28	R$728,00	3º CLASSIFICADA	56		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	660	17.160,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					100	
1401	DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X		RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP					660	220	220	R$5.720,00	1ª CLASSIFICADA	440	100	340
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.20	+ LATERAL + TO/FLEXÃO)					660	220	220	R$5.720,00	2º CLASSIFICADA	440		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							660	220	220	R$5.720,00	3º CLASSIFICADA	440		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		

210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	1488	38.688,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					240	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO SACRA					1488	496	496	R$12.896,00	1ª CLASSIFICADA	992	240	752

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$12.896,00	2º CLASSIFICADA	992		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1488	496	496	R$12.896,00	3º CLASSIFICADA	992		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
				12.22	RADIOGRAFIA DE COLUNA TOTAL PARA ESCOLIOSE (TELESPONDILOGRAFIA)	EXAME	26,00	72	1.872,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					6	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$936,00	1ª CLASSIFICADA	36	6	30
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							72	36	36	R$936,00	2º CLASSIFICADA	36		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	3ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	3ª CLASSIFICADA	54		
				12.23	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-LOMBAR	EXAME	26,00	252	6.552,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					40	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$2.184,00	1ª CLASSIFICADA	168	40	128
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$2.184,00	2º CLASSIFICADA	168		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							252	84	84	R$2.184,00	3º CLASSIFICADA	168		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
				12.24	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSO-	EXAME	26,00	36	936,00								

											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24					3	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X		LOMBAR PARA ESCOLIOSE					36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	3	21
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
						EXAME	26,00	420	10.920,00								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24					82	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$3.640,00	1ª CLASSIFICADA	280	82	198
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.25	RADIOGRAFIA DE COLUNA DORSAL (AP + FLE + OBLIQUA)					420	140	140	R$3.640,00	2º CLASSIFICADA	280		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							420	140	140	R$3.640,00	3º CLASSIFICADA	280		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	156	4.056,00								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24					18	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.27	RADIOGRAFIA DE COXA					156	52	52	R$1.352,00	1ª CLASSIFICADA	104	18	86
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$1.352,00	2º CLASSIFICADA	104		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							156	52	52	R$1.352,00	3º CLASSIFICADA	104		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
							26,00	384	9.984,00								

				12.28	RADIOGRAFIA DE COSTELA POR HEMITÓRAX/ARCOS COSTAIS	EXAME											
										EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24						52	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$3.328,00	1ª CLASSIFICADA	256	52	204
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$3.328,00	2º CLASSIFICADA	256		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							384	128	128	R$3.328,00	3º CLASSIFICADA	256		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	264	6.864,00								
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24					32	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$2.288,00	1ª CLASSIFICADA	176	32	144
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.30	RADIOGRAFIA DE COTOVELO					264	88	88	R$2.288,00	2º CLASSIFICADA	176		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							264	88	88	R$2.288,00	3º CLASSIFICADA	176		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	168	4.368,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					26	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.31	RADIOGRAFIA DE ESCANOMETRIA					168	56	56	R$1.456,00	1ª CLASSIFICADA	112	26	86

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$1.456,00	2º CLASSIFICADA	112		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							168	56	56	R$1.456,00	3º CLASSIFICADA	112		
210/24	DIGILAUDO	4º CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	4º CLASSIFICADA	600		
				12.32	RADIOGRAFIA DE ESQUELETO (INCIDÊNCIAS BÁSICAS DO CRÂNIO)	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					20	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	20	4

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
				12.33	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
				12.34	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	EXAME	26,00	1860	48.360,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					300	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$16.120,00	1ª CLASSIFICADA	1240	300	940
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$16.120,00	2º CLASSIFICADA	1240		

1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							1860	620	620	R$16.120,00	3º CLASSIFICADA	1240		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.35	RADIOGRAFIA DE PARTES MOLES (LARINGE, HIPOFARINGE OU PESCOÇO)					36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
				12.36	RADIOGRAFIA DE MÃO OU QUIRODÁCTILOS	EXAME	26,00	768	19.968,00								

	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					134	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$6.656,00	1ª CLASSIFICADA	512	134	378
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$6.656,00	2º CLASSIFICADA	512		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							768	256	256	R$6.656,00	3º CLASSIFICADA	512		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
210/24	DIGILAUDO	5ª CLASSIFICADA	X							600	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	600		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE			12.38	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)						**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					30	
	DIAGNÓSTICO POR																

1401	IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	24	0
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	408	10.608,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						60	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.40	RADIOGRAFIA DE OMBRO					408	136	136	R$3.536,00	1ª CLASSIFICADA	272	60	212
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$3.536,00	2º CLASSIFICADA	272		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							408	136	136	R$3.536,00	3º CLASSIFICADA	272		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			12.41	RADIOGRAFIA DE OMOPLATA OU ESCÁPULA					**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						4	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	4	21

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			12.42	RADIOGRAFIA DE ÓRBITAS – BILATERAL					**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**						1	

1401		1ª CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	4ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	4ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	36	936,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					1	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.43	RADIOGRAFIA DE MASTOIDES OU ROCHEDO BILATERAL					36	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	24	1	23
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	24		
1572	IPI	3º CLASSIFICADA	X							36	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	24		
						EXAME	26,00	72	1.872,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					11	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$468,00	1ª CLASSIFICADA	54	11	43
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.44	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)					72	18	18	R$468,00	2º CLASSIFICADA	54		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$468,00	3º CLASSIFICADA	54		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							72	18	18	R$468,00	4º CLASSIFICADA	54		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.45	RADIOGRAFIA DE PATELA	EXAME	26,00	60	1.560,00								

	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					4	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$390,00	1ª CLASSIFICADA	45	4	41
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$390,00	2º CLASSIFICADA	45		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$390,00	3º CLASSIFICADA	45		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							60	15	15	R$390,00	4º CLASSIFICADA	45		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	1176	30.576,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					180	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$7.644,00	1ª CLASSIFICADA	882	180	702
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.46	RADIOGRAFIA DE PÉ OU PODODÁCTILOS					1176	294	294	R$7.644,00	2º CLASSIFICADA	882		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$7.644,00	3º CLASSIFICADA	882		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							1176	294	294	R$7.644,00	4º CLASSIFICADA	882		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	300	7.800,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					37	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X	12.47	RADIOGRAFIA DE PERNA					300	75	75	R$1.950,00	1ª CLASSIFICADA	225	37	188
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$1.950,00	2º CLASSIFICADA	225		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$1.950,00	3º CLASSIFICADA	225		

1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							300	75	75	R$1.950,00	4º CLASSIFICADA	225		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		

						EXAME	26,00	444	11.544,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM											**EXCESSO DEMANDA MEMO 784-24**				56	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$2.886,00	1ª CLASSIFICADA	333	56	277
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.48	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLÍQUA)					444	111	111	R$2.886,00	2º CLASSIFICADA	333		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$2.886,00	3º CLASSIFICADA	333		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$2.886,00	4º CLASSIFICADA	333		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	324	8.424,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					30	
1401		1ª CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$2.106,00	1ª CLASSIFICADA	243	30	213
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.49	RADIOGRAFIA DE QUADRIL					324	81	81	R$2.106,00	2º CLASSIFICADA	243		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$2.106,00	3º CLASSIFICADA	243		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							324	81	81	R$2.106,00	4º CLASSIFICADA	243		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
							26,00	48	1.248,00								

				12.50	RADIOGRAFIA DE SACRO CÓCCIX	EXAME											
											EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24					8	
1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	36	8	28
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	36		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	36		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	4º CLASSIFICADA	36		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA							54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.52	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	EXAME	26,00	48	1.248,00								
																30	
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**							
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	1ª CLASSIFICADA	36	30	6
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	2º CLASSIFICADA	36		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	3º CLASSIFICADA	36		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X						48	12	12	R$312,00	4º CLASSIFICADA	36		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA							54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
				12.53	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE	EXAME	26,00	372	9.672,00								
																30	
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM									**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**							
1401		1ª CLASSIFICADA	X						372	93	93	R$2.418,00	1ª CLASSIFICADA	279	30	249

1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$2.418,00	2º CLASSIFICADA	279		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$2.418,00	3º CLASSIFICADA	279		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							372	93	93	R$2.418,00	4º CLASSIFICADA	279		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	540	14.040,00								
				12.54	RADIOGRAFIA DE TORNOZELO						**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					80	

1401	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$3.510,00	1ª CLASSIFICADA	405	80	325
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$3.510,00	2º CLASSIFICADA	405		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$3.510,00	3º CLASSIFICADA	405		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							540	135	135	R$3.510,00	4º CLASSIFICADA	405		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	444	11.544,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					147	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$2.886,00	1ª CLASSIFICADA	333	147	186
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.55	RADIOGRAFIA DE TÓRAX 2 INCIDÊNCIAS					444	111	111	R$2.886,00	2º CLASSIFICADA	333		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$2.886,00	3º CLASSIFICADA	333		

1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							444	111	111	R$2.886,00	4º CLASSIFICADA	333		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		
						EXAME	26,00	3660	95.160,00								
	MEDCLINIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO										**EXCESSO DE DEMANDA MEMO 784-24**					530	
1401	POR IMAGEM	1ª CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$23.790,00	1ª CLASSIFICADA	2745	530	2215
1409	CINP	2º CLASSIFICADA	X	12.56	RADIOGRAFIA DE TORAX					3660	915	915	R$23.790,00	2º CLASSIFICADA	2745		
1432	DIGILAUDOS	3º CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$23.790,00	3º CLASSIFICADA	2745		
1572	IPI	4º CLASSIFICADA	X							3660	915	915	R$23.790,00	4º CLASSIFICADA	2745		
1701	HOSPITAL SANTA CLARA	5ª CLASSIFICADA								54	RESERVA	RESERVA	-	5ª CLASSIFICADA	54		

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED16A2A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA
CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III | Memória de cálculo TCE: Versão 1.0 - Publicada em 29/05/2023

ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (Últimos 12 meses)**	**Previsão atualizada 2024**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.548.602,78	5.772.383,19	2.453.737,88	2.977.016,98	2.227.353,91	2.457.420,65	2.507.228,02	2.757.122,28	2.972.313,39	2.380.156,58	2.351.158,71	2.132.215,10	33.536.709,47	36.052.520,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	149.332,53	114.038,56	51.612,62	142.141,01	139.248,06	205.020,18	135.517,38	120.626,50	143.055,25	97.072,88	138.277,49	107.290,91	1.543.233,37	883.317,11
IPTU	8.445,32	4.815,60	3.367,24	6.648,09	23.151,06	75.139,04	12.834,44	13.411,04	11.864,57	5.721,03	3.095,74	6.062,87	174.556,04	208.198,22
ISS	26.360,42	22.615,42	21.429,73	23.682,34	24.244,06	28.916,37	35.151,49	30.138,79	42.100,24	33.210,20	51.834,73	37.696,02	377.379,81	109.847,74
ITBI	70.166,77	3.941,24	12.845,96	20.910,08	1.914,00	16.183,96	25.460,00	7.000,00	19.983,49	4.577,05	9.568,98	600,00	193.151,53	85.000,00
IRRF	39.474,35	78.504,79	6.493,89	82.968,56	46.889,15	51.180,87	53.012,96	59.487,26	54.289,97	51.638,76	72.135,32	59.749,04	655.824,92	336.671,15
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.885,67	4.161,51	7.475,80	7.931,94	43.049,79	33.599,94	9.058,49	10.589,41	14.816,98	1.925,84	1.642,72	3.182,98	142.321,07	143.600,00

Contribuições	9.459,61	9.891,82	9.269,59	10.691,47	11.846,63	21.408,07	12.788,44	11.777,16	11.101,96	11.031,83	8.898,32	9.559,82	137.724,72	86.346,40
Receita patrimonial	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	46.904,22	56.590,46	52.238,98	48.580,12	43.733,20	553.960,44	502.631,91
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.302,61	34.544,70	50.994,61	46.114,22	48.050,54	50.013,43	46.893,35	46.904,22	56.590,46	52.238,98	48.580,12	43.733,20	553.960,44	502.631,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	970,00	34.008,20	2.334,93	7.066,00	7.183,82	5.138,00	14.822,37	16.689,82	1.617,00	12.624,00	25.074,09	5.665,00	133.193,23	79.528,62
Transferências correntes	2.359.221,53	5.573.288,15	2.338.694,03	2.771.004,28	2.021.024,86	2.144.020,46	2.291.604,28	2.561.124,26	2.750.561,08	2.138.859,81	2.128.420,42	1.965.600,37	31.043.423,53	34.500.696,38
Cota parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,28	21.258.100,00
Cota parte do ICMS	250.875,08	286.038,74	277.343,39	251.971,16	269.256,93	324.612,47	268.170,99	277.275,51	330.928,64	283.077,43	306.613,30	344.894,88	3.471.058,52	3.924.668,72
Cota parte do IPVA	5.087,82	11.532,07	166.790,95	42.578,18	37.797,57	36.616,72	30.119,49	10.563,13	7.673,79	5.068,20	5.069,61	9.109,05	368.006,58	372.000,00
Cota parte do ITR	216,63	211,97	7,30	0,00	212,14	53,56	581,12	91,03	63,31	420,51	2.826,40	5.935,26	10.619,23	8.591,48
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.539,59	2.764,80	3.441,40	3.579,26	4.204,97	3.636,45	3.827,48	4.809,50	4.251,19	5.753,26	6.280,29	4.263,88	49.352,07	47.404,00
Transferências do FUNDEB	165.697,25	211.026,20	282.576,42	232.383,70	204.675,84	217.379,45	244.681,39	206.534,59	217.701,45	211.055,74	199.166,85	234.449,03	2.627.327,91	2.252.000,00
Outras transferências correntes	579.299,80	2.909.076,72	121.194,94	218.080,48	244.014,76	243.715,95	205.709,55	409.742,71	399.743,30	233.060,24	150.117,93	147.064,56	5.860.820,94	6.637.932,18
Outras receitas correntes	316,50	6.611,76	832,10	0,00	0,00	31.820,51	5.602,20	0,32	9.387,64	68.329,08	1.908,27	365,80	125.174,18	0,00
DEDUÇÕES (II)	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	388.969,24	282.719,95	338.948,65	293.019,79	316.817,20	4.188.975,77	3.991.331,91
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	323.674,70	374.440,06	386.984,34	464.107,87	314.466,67	336.584,80	368.242,50	388.969,24	282.719,95	338.948,65	293.019,79	316.817,20	4.188.975,77	3.991.331,91
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.224.928,08	5.397.943,13	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	2.138.985,52	2.368.153,04	2.689.593,44	2.041.207,93	2.058.138,92	1.815.397,90	29.347.733,70	32.061.188,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	636.560,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	1.036.560,25	1.504.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.074.928,08	4.761.382,88	2.066.753,54	2.512.909,11	1.912.887,24	2.120.835,85	2.138.985,52	2.068.153,04	2.439.593,44	2.041.207,93	2.058.138,92	1.815.397,90	28.311.173,45	30.557.188,51
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	300.000,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	18.480,00	34.452,00	22.276,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	19.768,00	253.120,00	230.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	1.906.448,08	4.726.930,88	2.044.477,54	2.493.141,11	1.893.119,24	2.101.067,85	2.119.217,52	2.048.385,04	2.419.825,44	2.021.439,93	2.038.370,92	1.795.629,90	27.908.053,45	30.027.188,51
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 12:25														

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3507762C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO DE 2024												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)						Memória de cálculo STN: 14ª edição - Atualizada em 03/2023.						
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2023 (g)**					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Município de Pinhal de São Bento	0,00	29.679,26	13.649,96	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Executivo Municipal	0,00	274,01	274,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Finanças	0,00	3.801,21	3.801,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	0,00	17.992,88	1.963,58	16.029,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Assistência Social	0,00	7.611,16	7.611,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**29.679,26**	**13.649,96**	**16.029,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CC0B7B22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)4	**486.045.490,00**	581.384.846,25	72.192.974,59	12,42	413.866.017,09	71,19	167.518.829,16
RECEITAS CORRENTES	424.051.490,00	463.716.803,86	71.912.016,16	15,51	382.292.368,32	82,44	81.424.435,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	77.449.000,00	77.449.000,00	12.945.273,31	16,71	68.402.601,25	88,32	9.046.398,75
Impostos	62.150.000,00	62.150.000,00	10.239.593,23	16,48	53.962.706,70	86,83	8.187.293,30
Taxas	15.299.000,00	15.299.000,00	2.705.680,08	17,69	14.439.894,55	94,38	859.105,45
CONTRIBUIÇÕES	30.159.100,00	32.859.100,00	4.635.382,78	14,11	22.758.586,57	69,26	10.100.513,43
Contribuições Sociais	19.855.000,00	19.855.000,00	3.181.731,87	16,02	15.470.289,79	77,92	4.384.710,21
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.304.100,00	13.004.100,00	1.453.650,91	11,18	7.288.296,78	56,05	5.715.803,22
RECEITA PATRIMONIAL	25.282.000,00	27.083.430,00	6.154.930,58	22,73	35.191.898,01	129,94	-8.108.468,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	27.081.430,00	5.973.737,35	22,06	34.271.154,72	126,55	-7.189.724,72
Valores Mobiliários	25.280.000,00	2.000,00	181.193,23	9.059,66	920.743,29	46.037,16	-918.743,29
Exploração de Recursos Naturais	2.000,00	400,00	41.843,16	10.460,79	399.301,18	99.825,30	-398.901,18
RECEITA DE SERVIÇOS	400,00	0,00	41.843,16	0,00	399.301,11	0,00	-399.301,11
Outros Serviços	400,00	400,00	0,00	0,00	0,07	0,02	399,93
TRANSFERENCIAS CORRENTES	290.610.990,00	325.774.873,86	48.008.478,73	14,74	254.572.618,61	78,14	71.202.255,25
Transferências da União e de suas Entidades	123.067.990,00	134.127.930,00	17.210.457,76	12,83	98.793.410,90	73,66	35.334.519,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	92.543.000,00	103.646.943,86	16.861.870,93	16,27	81.752.684,32	78,88	21.894.259,54
Transferências de Outras Instituições Públicas	75.000.000,00	88.000.000,00	13.936.150,04	15,84	74.026.523,39	84,12	13.973.476,61
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	126.107,60	22,93	967.362,70	175,88	-417.362,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.255,56	0,00	11.085,47	0,00	-11.085,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.000,00	400.000,00	42.361,77	10,59	447.337,22	111,83	-47.337,22
Demais Receitas Correntes	150.000,00	150.000,00	81.490,27	54,33	508.940,01	339,29	-358.940,01
RECEITAS DE CAPITAL	61.994.000,00	117.668.042,39	280.958,43	0,24	31.573.648,77	26,83	86.094.393,62
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	55.889.000,00	94.589.000,00	0,00	0,00	28.862.983,26	30,51	65.726.016,74
Operações de Crédito - Mercado Interno	55.889.000,00	94.589.000,00	0,00	0,00	28.862.983,26	30,51	65.726.016,74

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.105.000,00	23.079.042,39	280.958,43	1,22	2.710.665,51	11,75	20.368.376,88
Transferências da União e de suas Entidades	30.000,00	55.271,32	0,00	0,00	0,00	0,00	55.271,32
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.075.000,00	20.964.646,07	20.000,00	0,10	2.026.832,08	9,67	18.937.813,99
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.059.125,00	0,00	0,00	422.875,00	20,54	1.636.250,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	260.958,43	0,00	260.958,43	0,00	-260.958,43
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	30.460.000,00	30.460.000,00	4.967.506,95	16,31	19.447.977,90	63,85	11.012.022,10
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**516.505.490,00**	611.844.846,25	77.160.481,54	12,61	433.313.994,99	70,82	178.530.851,26
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**516.505.490,00**	611.844.846,25	77.160.481,54	12,61	433.313.994,99	70,82	178.530.851,26
TOTAL (VII) = (V + VI)	**516.505.490,00**	611.844.846,25	77.160.481,54	12,61	433.313.994,99	70,82	178.530.851,26
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	76.044.602,45	0,00	0,00	76.044.602,45	100,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	76.044.602,45	0,00	0,00	76.044.602,45	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	480.496.682,54	648.828.835,64	63.058.214,19	380.845.290,39	267.983.545,25	77.576.009,30	347.911.464,72	300.917.370,92	346.919.471,44
DESPESAS CORRENTES	343.714.182,54	433.890.626,88	56.129.898,25	319.159.614,74	114.731.012,14	65.860.738,77	300.923.582,94	132.967.043,94	299.938.120,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	195.528.900,00	211.530.572,11	31.712.126,27	162.532.729,55	48.997.842,56	31.721.486,23	162.522.150,11	49.008.422,00	162.443.303,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	11.520.000,00	11.520.000,00	1.905.387,56	8.378.121,38	3.141.878,62	1.905.387,56	8.378.106,35	3.141.893,65	8.378.106,35
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	136.665.282,54	210.840.054,77	22.512.384,42	148.248.763,81	62.591.290,96	32.233.864,98	130.023.326,48	80.816.728,29	129.116.710,18
DESPESAS DE CAPITAL	90.167.500,00	171.278.208,76	6.928.315,94	61.685.675,65	109.592.533,11	11.715.270,53	46.987.881,78	124.290.326,98	46.981.350,98
INVESTIMENTOS	71.667.500,00	153.140.196,75	4.171.291,00	49.631.066,41	103.509.130,34	8.958.245,59	34.933.272,54	118.206.924,21	34.933.272,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.500.000,00	18.138.012,01	2.757.024,94	12.054.609,24	6.083.402,77	2.757.024,94	12.054.609,24	6.083.402,77	12.048.078,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	46.615.000,00	43.660.000,00	0,00	0,00	43.660.000,00	0,00	0,00	43.660.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	24.468.215,46	27.520.021,06	4.827.049,18	20.207.964,26	7.312.056,80	4.827.049,18	20.207.964,26	7.312.056,80	18.651.932,27
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**504.964.898,00**	676.348.856,70	67.885.263,37	401.053.254,65	275.295.602,05	82.403.058,48	368.119.428,98	308.229.427,72	365.571.403,71
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**504.964.898,00**	676.348.856,70	67.885.263,37	401.053.254,65	275.295.602,05	82.403.058,48	368.119.428,98	308.229.427,72	365.571.403,71
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	32.260.740,34	-32.260.740,34	0,00	65.194.566,01	0,00	67.742.591,28
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**504.964.898,00**	676.348.856,70	67.885.263,37	433.313.994,99	243.034.861,71	82.403.058,48	433.313.994,99	0,00	433.313.994,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	8.037.294,85	36.699.960,95	-36.699.960,95	0,00	0,00	-36.751.209,74	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/novmbro/2024 as 08:22:43.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D22FF731

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO - OUTUBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Período	Até o Período (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	440.781.682,54	609.113.835,64	63.058.214,19	380.845.290,39	94,98	228.268.545,25	77.576.009,30	347.911.464,72	94,53	261.202.370,92	32.933.825,67
ADMINISTRAÇÃO	24.175.629,74	26.282.055,98	2.643.573,17	17.602.706,54	4,39	8.679.349,44	3.060.848,95	16.690.731,06	4,54	9.591.324,92	911.975,48
Administração Geral	14.927.188,46	15.433.614,70	1.890.628,94	10.886.336,84	2,71	4.547.277,86	1.975.703,54	10.384.791,50	2,82	5.048.823,20	501.545,34
Administração Financeira	6.886.600,00	6.886.600,00	598.904,36	5.136.041,62	1,28	1.750.558,38	845.487,45	4.802.476,75	1,30	2.084.123,25	333.564,87
Controle Interno	534.000,00	534.000,00	54.486,68	274.303,64	0,07	259.696,36	54.486,68	274.303,64	0,07	259.696,36	0,00
Tecnologia da Informação	400.000,00	400.000,00	0,00	291.042,28	0,07	108.957,72	53.721,32	264.181,62	0,07	135.818,38	26.860,66
Comunicação Social	1.427.841,28	3.027.841,28	99.553,19	1.014.982,16	0,25	2.012.859,12	131.449,96	964.977,55	0,26	2.062.863,73	50.004,61
ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.980.657,28	18.809.335,33	2.062.756,70	12.174.559,67	3,04	6.634.775,66	2.263.427,76	10.634.300,42	2,89	8.175.034,91	1.540.259,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	893.000,00	2.154.863,45	129.260,18	792.734,77	0,20	1.362.128,68	109.260,18	734.734,77	0,20	1.420.128,68	58.000,00
Assistência Comunitária	12.087.657,28	16.654.471,88	1.933.496,52	11.381.824,90	2,84	5.272.646,98	2.154.167,58	9.899.565,65	2,69	6.754.906,23	1.482.259,25
PREVIDÊNCIA SOCIAL	35.760.000,00	35.760.000,00	4.570.251,76	24.644.218,86	6,15	11.115.781,14	4.607.861,47	24.592.970,07	6,68	11.167.029,93	51.248,79
Previdência do Regime Estatutário	35.760.000,00	35.760.000,00	4.570.251,76	24.644.218,86	6,15	11.115.781,14	4.607.861,47	24.592.970,07	6,68	11.167.029,93	51.248,79
SAÚDE	66.655.825,00	116.406.213,49	13.723.128,86	84.583.130,90	21,09	31.823.082,59	19.513.161,98	78.049.973,87	21,21	38.356.239,62	6.533.157,03
Atenção Básica	24.809.400,00	46.500.734,25	3.419.697,64	27.756.731,28	6,92	18.744.002,97	5.811.100,60	26.086.382,25	7,09	20.414.352,00	1.670.349,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.445.600,00	38.208.574,09	3.465.461,46	31.761.865,52	7,92	6.446.708,57	7.076.129,39	29.826.095,10	8,10	8.382.478,99	1.935.770,42
Suporte Profilático e Terapêutico	3.179.000,00	3.911.800,00	271.340,37	2.772.330,51	0,69	1.139.469,49	651.985,77	2.288.598,78	0,62	1.623.201,22	483.731,73
Vigilância Sanitária	1.936.600,00	2.845.700,00	303.354,86	1.729.837,98	0,43	1.115.862,02	332.973,48	1.697.537,46	0,46	1.148.162,54	32.300,52
Vigilância Epidemiológica	1.245.000,00	924.000,00	83.207,90	377.952,34	0,09	546.047,66	121.613,12	327.148,76	0,09	596.851,24	50.803,58
Alimentação e Nutrição	586.725,00	1.061.725,00	286.048,55	831.505,33	0,21	230.219,67	277.727,45	801.462,08	0,22	260.262,92	30.043,25
Administração Geral	9.453.500,00	22.953.680,15	5.894.018,08	19.352.907,94	4,83	3.600.772,21	5.241.632,17	17.022.749,44	4,63	5.930.930,71	2.330.158,50
EDUCAÇÃO	119.431.999,94	151.587.310,12	24.092.526,49	122.966.106,13	30,67	28.621.203,99	24.511.560,23	118.596.446,51	32,22	32.990.863,61	4.369.659,62
Ensino Fundamental	90.400.499,94	119.696.332,95	17.114.552,32	97.161.371,93	24,23	22.534.961,02	17.395.357,14	94.022.287,64	25,55	25.674.045,31	3.139.084,29
Educação Infantil	23.879.500,00	25.654.977,17	4.561.692,10	20.391.138,35	5,09	5.263.838,82	4.670.321,02	19.230.163,02	5,23	6.424.814,15	1.160.975,33
Educação de Jovens e Adultos	600.000,00	600.000,00	57.927,12	595.498,95	0,15	4.501,05	57.927,12	595.498,95	0,16	4.501,05	0,00
Educação Especial	4.552.000,00	5.636.000,00	2.358.354,95	4.818.096,90	1,20	817.903,10	2.387.954,95	4.748.496,90	1,29	887.503,10	69.600,00
CULTURA	3.060.175,44	4.030.894,17	453.098,76	2.411.012,48	0,60	1.619.881,69	433.750,28	2.350.421,18	0,64	1.680.472,99	60.591,30
Difusão Cultural	3.060.175,44	4.030.894,17	453.098,76	2.411.012,48	0,60	1.619.881,69	433.750,28	2.350.421,18	0,64	1.680.472,99	60.591,30
URBANISMO	27.011.168,74	40.593.907,31	2.367.104,91	24.166.392,52	6,03	16.427.514,79	4.243.087,01	19.880.366,29	5,40	20.713.541,02	4.286.026,23
Serviços Urbanos	27.011.168,74	40.593.907,31	2.367.104,91	24.166.392,52	6,03	16.427.514,79	4.243.087,01	19.880.366,29	5,40	20.713.541,02	4.286.026,23
GESTÃO AMBIENTAL	9.079.488,96	17.024.871,36	733.545,37	5.528.469,63	1,38	11.496.401,73	1.128.669,17	4.594.693,47	1,25	12.430.177,89	933.776,16
Preservação e Conservação Ambiental	9.079.488,96	17.024.871,36	733.545,37	5.528.469,63	1,38	11.496.401,73	1.128.669,17	4.594.693,47	1,25	12.430.177,89	933.776,16
AGRICULTURA	2.036.500,00	1.986.500,00	52.991,62	959.711,58	0,24	1.026.788,42	179.895,20	719.699,86	0,20	1.266.800,14	240.011,72
Abastecimento	2.036.500,00	1.986.500,00	52.991,62	959.711,58	0,24	1.026.788,42	179.895,20	719.699,86	0,20	1.266.800,14	240.011,72
COMÉRCIO E SERVIÇOS	4.211.965,92	4.261.965,92	492.355,11	2.990.587,52	0,75	1.271.378,40	496.600,94	2.965.259,74	0,81	1.296.706,18	25.327,78
Promoção Comercial	3.782.965,92	3.832.965,92	474.496,00	2.789.551,43	0,70	1.043.414,49	478.741,83	2.766.833,65	0,75	1.066.132,27	22.717,78
Turismo	429.000,00	429.000,00	17.859,11	201.036,09	0,05	227.963,91	17.859,11	198.426,09	0,05	230.573,91	2.610,00
TRANSPORTE	86.590.271,52	145.741.773,60	5.537.119,84	53.320.579,13	13,30	92.421.194,47	10.682.151,55	39.471.709,77	10,72	106.270.063,83	13.848.869,36
Transporte Rodoviário	86.590.271,52	145.741.773,60	5.537.119,84	53.320.579,13	13,30	92.421.194,47	10.682.151,55	39.471.709,77	10,72	106.270.063,83	13.848.869,36
DESPORTO E LAZER	2.412.000,00	2.567.000,00	351.692,07	1.667.987,75	0,42	899.012,25	318.071,96	1.585.915,57	0,43	981.084,43	82.072,18
Desporto Comunitário	2.412.000,00	2.567.000,00	351.692,07	1.667.987,75	0,42	899.012,25	318.071,96	1.585.915,57	0,43	981.084,43	82.072,18
ENCARGOS ESPECIAIS	40.476.000,00	40.117.008,36	5.978.069,53	27.829.827,68	6,94	12.287.180,68	6.136.922,80	27.778.976,91	7,55	12.338.031,45	50.850,77
Serviço da Dívida Interna	30.020.000,00	29.625.032,48	4.662.412,50	20.432.730,62	5,10	9.192.301,86	4.662.412,50	20.432.715,59	5,55	9.192.316,89	15,03
Outros Encargos Especiais	10.456.000,00	10.491.975,88	1.315.657,03	7.397.097,06	1,84	3.094.878,82	1.474.510,30	7.346.261,32	2,00	3.145.714,56	50.835,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.900.000,00	3.945.000,00	0,00	0,00	0,00	3.945.000,00	0,00	0,00	0,00	3.945.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	24.371.745,46	27.403.551,06	4.804.245,45	20.126.124,19	5,02	7.277.426,87	4.804.245,45	20.126.124,19	5,47	7.277.426,87	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	465.153.428,00	636.517.386,70	67.862.459,64	400.971.414,58	100,00	235.545.972,12	82.380.254,75	368.037.588,91	100,00	268.479.797,79	32.933.825,67
DESPESAS INTRA-	24.371.745,46	27.403.551,06	4.804.245,45	20.126.124,19	4,97	7.277.426,87	4.804.245,45	20.126.124,19	5,36	7.277.426,87	0,00

ORÇAMENTÁRIAS (II)											
ADMINISTRAÇÃO	1.194.317,40	1.174.317,40	143.387,16	722.896,41	0,18	451.420,99	143.387,16	722.896,41	0,19	451.420,99	0,00
Administração Geral	883.317,40	863.317,40	103.066,78	519.364,36	0,13	343.953,04	103.066,78	519.364,36	0,14	343.953,04	0,00
Administração Financeira	251.000,00	251.000,00	33.673,38	170.681,67	0,04	80.318,33	33.673,38	170.681,67	0,05	80.318,33	0,00
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	6.647,00	32.850,38	0,01	27.149,62	6.647,00	32.850,38	0,01	27.149,62	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	816.000,00	816.000,00	132.219,33	592.495,11	0,15	223.504,89	132.219,33	592.495,11	0,16	223.504,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	50.000,00	50.000,00	6.507,32	30.997,00	0,01	19.003,00	6.507,32	30.997,00	0,01	19.003,00	0,00
Assistência Comunitária	766.000,00	766.000,00	125.712,01	561.498,11	0,14	204.501,89	125.712,01	561.498,11	0,15	204.501,89	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
SAÚDE	3.292.763,00	3.706.160,08	530.056,60	2.564.777,61	0,63	1.141.382,47	530.056,60	2.564.777,61	0,68	1.141.382,47	0,00
Atenção Básica	1.926.763,00	2.290.160,08	341.394,92	1.596.912,47	0,39	693.247,61	341.394,92	1.596.912,47	0,43	693.247,61	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	621.000,00	661.000,00	98.257,31	495.261,75	0,12	165.738,25	98.257,31	495.261,75	0,13	165.738,25	0,00
Vigilância Sanitária	135.000,00	250.000,00	28.287,70	158.141,46	0,04	91.858,54	28.287,70	158.141,46	0,04	91.858,54	0,00
Vigilância Epidemiológica	120.000,00	40.000,00	9.150,45	19.164,85	0,00	20.835,15	9.150,45	19.164,85	0,01	20.835,15	0,00
Administração Geral	490.000,00	465.000,00	52.966,22	295.297,08	0,07	169.702,92	52.966,22	295.297,08	0,08	169.702,92	0,00
EDUCAÇÃO	10.818.665,06	12.977.106,06	2.035.614,28	9.903.288,47	2,44	3.073.817,59	2.035.614,28	9.903.288,47	2,64	3.073.817,59	0,00
Ensino Fundamental	8.248.665,06	10.275.665,06	1.259.135,57	7.689.544,95	1,90	2.586.120,11	1.259.135,57	7.689.544,95	2,05	2.586.120,11	0,00
Educação Infantil	2.100.000,00	2.231.441,00	553.204,78	1.803.400,04	0,45	428.040,96	553.204,78	1.803.400,04	0,48	428.040,96	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	80.000,00	5.756,11	61.334,10	0,02	18.665,90	5.756,11	61.334,10	0,02	18.665,90	0,00
Educação Especial	390.000,00	390.000,00	217.517,82	349.009,38	0,09	40.990,62	217.517,82	349.009,38	0,09	40.990,62	0,00
CULTURA	100.000,00	185.000,00	28.289,29	137.248,25	0,03	47.751,75	28.289,29	137.248,25	0,04	47.751,75	0,00
Difusão Cultural	100.000,00	185.000,00	28.289,29	137.248,25	0,03	47.751,75	28.289,29	137.248,25	0,04	47.751,75	0,00
URBANISMO	193.000,00	193.000,00	31.236,81	152.517,03	0,04	40.482,97	31.236,81	152.517,03	0,04	40.482,97	0,00
Serviços Urbanos	193.000,00	193.000,00	31.236,81	152.517,03	0,04	40.482,97	31.236,81	152.517,03	0,04	40.482,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	460.000,00	460.000,00	50.447,40	228.727,40	0,06	231.272,60	50.447,40	228.727,40	0,06	231.272,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	460.000,00	460.000,00	50.447,40	228.727,40	0,06	231.272,60	50.447,40	228.727,40	0,06	231.272,60	0,00
AGRICULTURA	8.000,00	8.000,00	1.163,46	5.180,94	0,00	2.819,06	1.163,46	5.180,94	0,00	2.819,06	0,00
Abastecimento	8.000,00	8.000,00	1.163,46	5.180,94	0,00	2.819,06	1.163,46	5.180,94	0,00	2.819,06	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	239.000,00	239.000,00	34.666,36	179.064,67	0,04	59.935,33	34.666,36	179.064,67	0,05	59.935,33	0,00
Promoção Comercial	238.000,00	238.000,00	34.666,36	179.064,67	0,04	58.935,33	34.666,36	179.064,67	0,05	58.935,33	0,00
Turismo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE	520.000,00	520.000,00	79.441,65	394.686,92	0,10	125.313,08	79.441,65	394.686,92	0,11	125.313,08	0,00
Transporte Rodoviário	520.000,00	520.000,00	79.441,65	394.686,92	0,10	125.313,08	79.441,65	394.686,92	0,11	125.313,08	0,00
DESPORTO E LAZER	100.000,00	100.000,00	13.983,11	74.020,44	0,02	25.979,56	13.983,11	74.020,44	0,02	25.979,56	0,00
Desporto Comunitário	100.000,00	100.000,00	13.983,11	74.020,44	0,02	25.979,56	13.983,11	74.020,44	0,02	25.979,56	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.500.000,00	6.894.967,52	1.723.740,00	5.171.220,94	1,28	1.723.746,58	1.723.740,00	5.171.220,94	1,38	1.723.746,58	0,00
Outros Encargos Especiais	6.500.000,00	6.894.967,52	1.723.740,00	5.171.220,94	1,28	1.723.746,58	1.723.740,00	5.171.220,94	1,38	1.723.746,58	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/novembro/2024 as 08:24:38.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:8647988A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III - DEMONSTRAIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2023 A 10/2024

RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I) | R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão
	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	Últ. 12 meses	Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	**35.035.636,55**	**51.154.443,62**	**44.418.072,86**	**41.137.680,28**	**37.242.239,36**	**40.383.102,70**	**48.428.717,59**	**42.441.473,79**	**45.610.450,07**	**39.347.792,55**	**38.665.153,44**	**39.735.045,36**	**503.599.808,17**	**491.366.138,86**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.705.384,46	9.353.088,38	5.211.355,64	5.356.231,13	5.608.746,66	7.076.180,04	12.005.104,56	6.540.370,32	6.747.738,49	6.911.601,10	6.658.258,87	6.287.014,44	83.461.074,09	77.449.000,00
IPTU	1.092.421,67	2.969.891,70	706.145,54	535.051,94	701.428,34	1.768.105,61	6.640.401,86	1.313.366,78	1.392.919,96	1.194.060,14	1.109.863,39	1.020.912,56	20.444.569,49	16.800.000,00
ISS	1.403.134,97	1.331.183,64	1.091.781,27	1.132.808,15	1.379.283,17	1.473.718,18	1.367.323,74	1.483.919,41	1.616.344,91	1.814.173,19	1.613.930,06	1.699.043,03	17.406.643,72	14.850.000,00
ITBI	517.111,25	516.287,82	486.972,94	774.401,76	431.172,50	513.054,10	573.737,28	384.760,79	607.953,11	670.602,73	576.811,43	632.260,51	6.685.126,22	7.000.000,00
IRRF	1.332.740,56	3.132.195,82	1.408.813,01	1.592.633,62	1.687.596,10	1.731.512,06	1.947.755,05	1.799.908,43	1.673.740,83	1.827.666,97	1.963.304,31	1.623.467,94	21.721.334,70	23.500.000,00
Outros Receitas Tributárias	1.359.976,01	1.403.529,40	1.517.642,88	1.321.335,66	1.409.266,55	1.589.790,09	1.475.886,63	1.558.414,91	1.456.779,68	1.405.098,07	1.394.349,68	1.311.330,40	17.203.399,96	15.299.000,00
Receita de Contribuições	722.663,68	681.473,43	2.210.549,29	2.190.749,33	2.169.668,43	2.242.528,59	2.395.038,47	2.295.269,26	2.284.716,53	2.334.683,89	2.289.791,05	2.345.591,73	24.162.723,68	32.859.100,00
Receita Patrimonial	820.354,88	831.215,65	3.618.337,83	3.432.621,10	3.325.173,02	2.486.671,70	4.267.216,09	3.322.086,55	4.920.611,13	3.664.250,01	2.618.675,05	3.536.255,53	36.843.468,54	27.083.430,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	728.658,85	739.450,89	3.525.407,54	3.333.445,88	3.233.967,02	2.401.675,38	4.164.625,48	3.231.392,18	4.828.608,32	3.578.295,57	2.532.060,35	3.441.677,00	35.739.264,46	27.081.430,00
Outras Receitas Patrimoniais	91.696,03	91.764,76	92.930,29	99.175,22	91.206,00	84.996,32	102.590,61	90.694,37	92.002,81	85.954,44	86.614,70	94.578,53	1.104.204,08	2.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.614,91	20.824,29	20.934,27	44.095,89	0,00	41.263,65	184.190,04	20.638,17	22.087,99	24.248,01	0,00	41.843,16	520.740,38	400,00
Transferências Correntes	27.609.955,83	40.164.097,88	33.306.480,21	30.089.315,07	25.913.020,05	28.471.946,05	29.473.191,91	30.213.191,05	31.501.628,22	26.224.544,36	27.030.937,41	27.465.723,96	357.464.032,00	353.424.208,86
Cota-Parte do FPM	7.681.197,08	12.198.279,97	8.428.257,89	11.460.331,86	7.144.888,37	7.470.184,94	8.718.247,45	9.361.944,14	10.144.463,39	7.935.738,39	8.263.960,90	6.912.674,34	105.720.168,72	105.235.500,00
Cota-Parte do ICMS	6.672.516,14	8.041.856,43	7.428.237,36	6.750.098,73	7.213.170,48	8.696.099,64	7.184.079,05	7.427.981,40	8.865.304,44	7.583.410,13	8.213.916,83	9.239.448,76	93.316.119,39	90.811.605,81
Cota-Parte do IPVA	447.878,74	669.126,19	4.404.831,04	2.024.781,07	1.938.424,46	1.934.125,78	1.811.515,91	888.948,54	805.279,65	667.631,51	529.358,47	624.162,14	16.746.063,50	17.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.662,24	4.352,70	3.873,20	3.563,17	2.944,77	2.123,92	3.344,69	3.311,07	4.119,73	2.993,55	14.197,64	136.688,08	184.174,76	1.271.000,00
Transferências LC 61/1989	68.400,38	74.466,86	93.359,72	97.099,17	114.073,80	98.650,92	103.833,42	130.473,78	115.327,61	156.076,79	170.373,59	115.671,80	1.337.807,84	1.000.000,00
Transferências do FUNDEB	7.340.509,79	9.165.547,43	10.655.842,27	7.468.671,05	6.578.157,52	7.270.274,87	7.880.714,73	6.637.896,88	6.996.793,39	6.783.203,72	6.401.100,96	7.535.049,08	90.713.761,69	94.000.000,00
Outras Transferências Correntes	5.396.791,46	10.010.468,30	2.292.078,73	2.284.770,02	2.921.360,65	3.000.485,98	3.771.456,66	5.762.635,24	4.570.340,01	3.095.490,27	3.438.029,02	2.902.029,76	49.445.936,10	44.106.103,05
Outras Receitas Correntes	76.662,79	103.743,99	50.415,62	24.667,76	225.631,20	64.512,67	103.976,52	49.918,44	133.667,71	188.465,18	67.491,06	58.616,54	1.147.769,48	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.996.604,10**	**3.788.243,96**	**8.296.678,02**	**8.085.986,85**	**7.392.675,45**	**6.707.598,73**	**8.564.701,01**	**7.481.781,82**	**8.756.656,28**	**7.599.261,13**	**6.452.473,90**	**7.675.748,40**	**83.798.409,65**	**70.834.335,00**
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	1.467.137,35	1.475.952,44	1.486.898,67	1.500.759,98	1.659.138,87	1.556.236,56	1.568.446,00	1.573.988,05	1.573.585,50	1.608.146,37	15.470.289,79	19.855.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	38.170,28	90,94	202.348,02	18.162,66	40.619,24	4.403,35	39.381,09	39.381,09	39.381,09	39.381,09	461.318,85	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	2.719.658,54	2.542.768,68	2.420.728,37	1.548.439,19	3.300.738,96	2.358.610,26	3.977.381,60	2.716.722,06	1.757.053,57	2.622.492,04	25.964.593,27	23.180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.996.604,10	3.788.243,96	4.071.711,85	4.067.174,79	3.282.700,39	3.640.236,90	3.564.203,94	3.562.531,65	3.171.447,59	3.269.169,93	3.082.453,74	3.405.728,90	41.902.207,74	27.649.335,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**32.039.032,45**	**47.366.199,66**	**36.121.394,84**	**33.051.693,43**	**29.849.563,91**	**33.675.503,97**	**39.864.016,58**	**34.959.691,97**	**36.853.793,79**	**31.748.531,42**	**32.212.679,54**	**32.059.296,96**	**419.801.398,52**	**420.531.803,86**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	400.000,00	0,00	1.403.000,00	0,00	0,00	0,00	2.073.000,00	2.223.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	31.889.032,45	47.366.199,66	36.121.394,84	33.051.693,43	29.729.563,91	33.675.503,97	39.464.016,58	34.959.691,97	35.450.793,79	31.748.531,42	32.212.679,54	32.059.296,96	417.728.398,52	418.308.803,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados a	226.614,91	434.532,63	242.255,69	256.971,06	243.014,40	243.472,78	242.614,58	242.419,74	232.983,99	232.851,98	237.600,87	235.133,25	3.070.465,88	0,00

pagto. agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**31.662.417,54**	**46.931.667,03**	**35.879.139,15**	**32.794.722,37**	**29.486.549,51**	**33.432.031,19**	**39.221.402,00**	**34.717.272,23**	**35.217.809,80**	**34.717.272,23**	**31.975.078,67**	**31.824.163,71**	**414.657.932,64**	**418.308.803,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/novembro/2024 as 11:07:18

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5678334B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-OUTUBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)			e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	**24.235,03**	**100.569,92**	**80.201,85**	**0,00**	**44.603,10**	**2.161.394,68**	**26.910.619,09**	**21.798.326,68**	**21.734.268,88**	**1.171.505,39**	**6.166.239,50**	**6.210.842,60**
PODER EXECUTIVO	24.235,03	100.569,92	80.201,85	0,00	44.603,10	2.161.394,68	26.910.619,09	21.798.326,68	21.734.268,88	1.171.505,39	6.166.239,50	6.210.842,60
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.679,60	0,00	0,00	22.679,60	22.679,60
TOTAL (III) = (I + II)	**24.235,03**	**100.569,92**	**80.201,85**	**0,00**	**44.603,10**	**2.161.394,68**	**26.910.619,09**	**21.821.006,28**	**21.734.268,88**	**1.171.505,39**	**6.188.919,10**	**6.233.522,20**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/11/2024 as 11:50:06.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON

Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BEB57AC5

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL JANEIRO-OUTUBRO
RREO – ANEXO VIII (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	62.150.000,00	53.962.706,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	16.800.000,00	16.382.256,12
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	7.000.000,00	5.651.727,15
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.850.000,00	14.672.325,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	23.500.000,00	17.256.398,32
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	215.318.105,81	181.443.597,48
2.1- Cota-Parte FPM	105.235.500,00	85.840.691,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	96.235.500,00	79.983.897,51
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	9.000.000,00	5.856.794,16
2.2- Cota-Parte ICMS	90.811.605,81	78.601.746,82
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000.000,00	1.194.940,60
2.4- Cota-Parte ITR	1.271.000,00	177.159,82
2.5- Cota-Parte IPVA	17.000.000,00	15.629.058,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**277.468.105,81**	**235.406.304,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**41.263.621,16**	**35.117.360,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER	**28.103.405,29**	**23.734.215,38**

APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))		

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	94.000.000,00	74.706.923,93
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.000.000,00	72.777.990,96
6.1.1- Principal	88.000.000,00	72.390.273,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	387.717,57
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	6.000.000,00	1.928.932,97
6.3.1- Principal	6.000.000,00	1.817.431,08
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	111.501,89
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**46.736.378,84**	**37.272.912,73**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**4.576.395,82**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.576.395,82
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**79.283.319,75**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	96.598.683,69	76.307.476,65	75.243.994,06	74.103.392,49	1.063.482,59
10.1 - Educação Infantil	75.978.912,76	60.463.814,56	60.463.814,56	60.072.487,92	0,00
10.1.1 - Creche	20.641.853,88	16.319.540,72	16.319.540,72	16.047.374,27	0,00
10.1.2 - Pré-escola	51.947.058,88	40.930.383,07	40.930.383,07	40.919.897,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	3.390.000,00	3.213.890,77	3.213.890,77	3.105.216,28	0,00
10.1.5 - Administraçãio Geral		0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	20.619.770,93	15.843.662,09	14.780.179,50	14.030.904,57	1.063.482,59
10.2.1- Educação Infantil	2.192.000,00	1.407.953,52	748.120,70	748.120,70	659.832,82

10.2.2- Ensino Fundamental	16.026.770,93	12.714.231,44	12.310.581,67	11.561.306,74	403.649,77
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	2.401.000,00	1.721.477,13	1.721.477,13	1.721.477,13	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	96.598.683,69	**76.307.476,65**	**75.243.994,06**	**74.103.392,49**	**1.063.482,59**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	73.777.409,83	72.713.927,24	51.573.325,67	1.063.482,59	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	72.116.199,70	71.767.400,08	70.626.798,51	348.799,62	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.661.210,13	946.527,16	946.527,16	714.682,97	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.150.967,76	58.150.967,76	57.759.641,12	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	1.362.336,89	716.419,38	716.419,38	645.917,51	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	1.362.336,89	716.419,38	716.419,38	645.917,51	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.294.846,75	58.150.967,76	58.150.967,76	77,84
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	964.466,49	716.419,38	716.419,38	37,14
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em	289.339,95	716.419,38	716.419,38	37,14

Despesas de Capital						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - **(Máximo de 10% de Superávit)**	**VALOR MAXIMO PERMITIDO** **(n)**		**VALOR NÃO APLICADO** **(o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE** **(p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO** **(q)**	**% NÃO APLICADO** **(r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	7.470.692,38		1.992.996,69	1.992.996,69	0,00	2,67
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - **(Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** **(s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR** **(t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** **(u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE** **(v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO** **(w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL** **(x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**8.563.672,58**	**18.510.157,50**	**220.022,75**	**2.310.044,07**	**0,00**	**4.640.327,78**
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.821.125,23	4.117.803,18	0,00	2.092.824,05	0,00	4.117.803,18
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	742.547,35	14.392.354,32	220.022,75	217.220,02	0,00	522.524,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB **(Por Subfunção)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA** **(c)**	**DESPESAS EMPENHADAS** **Até o Período** **(d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS** **Até o Período** **(e)**	**DESPESAS PAGAS** **Até o Período** **(f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS** **(g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	51.882.171,17	31.494.061,83	31.200.331,52	30.699.605,74	293.730,31
20.1- Educação Infantil	3.058.500,00	494.430,00	372.045,00	334.185,50	122.385,00
20.2- Ensino Fundamental	48.087.671,17	30.289.998,78	30.128.253,47	29.667.307,85	161.745,31
20.3- Educação de Jovens e Adultos	680.000,00	656.833,05	656.833,05	654.912,36	0,00
20.4- Educação Especial	56.000,00	52.800,00	43.200,00	43.200,00	9.600,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	141.953.854,75	99.626.470,71	98.278.857,81	96.748.125,61	1.347.612,90
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	25.892.353,88	18.001.901,49	17.219.683,67	16.909.657,72	782.217,82
21.1.1- Creche	25.892.353,88	18.001.901,49	17.219.683,67	16.909.657,72	782.217,82
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	116.061.500,87	81.624.569,22	81.059.174,14	79.838.467,89	565.395,08
- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (20 + 21)	193.836.025,92	131.120.532,54	129.479.189,33	127.447.731,35	1.641.343,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	31.200.331,52
23 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	35.117.360,66
24 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
25 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	0,00
26 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO , DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPOBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO =LC30.1 (af) + L30.2(af)	25.445,14
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23 – (24 + 25 + 26 + 27))	**66.292.247,04**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	58.851.576,05	66.292.247,07	28,16

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.397.327,92	1.144.154,29	1.150.259,13	31.942,10	215.126,69
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	70.555,88	16.157,01	16.176,87	0,00	54.379,01
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	602.778,58	496.426,43	502.511,41	25.445,14	74.822,03
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	723.993,46	631.570,85	631.570,85	6.496,96	85.925,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	9.030.000,00	7.856.811,81
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	7.130.000,00	6.322.237,57
31.1 - Salário-Educação	5.900.000,00	5.083.652,87
31.2 - PDDE	0,00	0,00
31.3 - PNAE	0,00	0,00
31.4 - PNATE	0,00	0,00
31.5 - Outras Transferências do FNDE	1.230.000,00	1.238.584,70
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.900.000,00	1.534.574,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	16.083.561,43	24.334.640,01	21.432.153,37	21.333.514,18	2.902.096,64
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.994.064,29	3.799.874,27	3.421.116,76	3.421.116,76	378.757,51

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.910.497,14	20.435.827,36	17.912.488,23	17.813.459,04	2.523.339,13
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00		0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	179.000,00	98.938,38	98.938,38	98.938,38	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	164.564.416,18	132.136.178,49	127.876.868,95	126.136.512,38	4.259.309,54
33.1 - Despesas Correntes	151.042.048,61	121.993.833,01	119.522.376,04	117.782.019,47	2.471.456,97
33.1.1 - Pessoal Ativo	112.083.232,37	92.035.216,67	92.035.216,67	90.997.539,37	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	134.000,00	52.800,00	43.200,00	43.200,00	9.600,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	38.824.816,24	29.905.816,34	27.443.959,37	26.741.280,10	2.461.856,97
33.2 - Despesas de Capital	13.522.367,57	10.142.345,48	8.354.492,91	8.354.492,91	1.787.852,57
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	13.522.367,57	10.142.345,48	9.354.492,91	8.354.492,91	1.787.852,57

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	3.448.000,32	1.519.168,28
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	74.706.923,93	5.083.652,87
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	75.295.176,69	5.029.332,54
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.859.747,56	1.573.488,61
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	195.920,59	640,76
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	333,69	0,00
40, - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.055.182,68	1.574.129,37

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/11/2024 as 16:38:18.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito

GILBERTO MAZON
Controle Interno

CARLOS BERTAN
Contador

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:250CA3E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE JANEIRO - OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO RELIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio da Previdência Social	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh) + (IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/11/2024 as 11:22:46.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:541D17C4

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º Bimestre de 2024
ANEXO XIII - DEMONSTRATIVO DAS PARCEIRAS PÚBLICO PRIVADAS R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM 2023								
			No bimestre				Até o Bimestre				
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/11/2024 as 11:24:35.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:69D2D07B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO - OUTUBRO
LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	516.505.490,00
Previsão Atualizada	611.844.846,25
Receitas Realizadas	433.313.994,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	76.044.602,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	504.964.898,00
Dotação Atualizada	676.348.856,70
Despesas Empenhadas	401.053.254,65
Despesas Liquidadas	368.119.428,98
Despesas Pagas	365.571.403,71
Superávit Orçamentário	65.194.566,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	400.971.414,58
Despesas Liquidadas	368.037.588,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	419.801.398,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	417.728.398,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	414.657.932,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	55.471.440,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	23.453.253,03
Despesas Previdenciárias Liquidadas	23.453.253,03
Resultado Previdenciário	32.018.187,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	17.937.332,80	-7.566.685,57	-42,18
Resultado Primário	0	-7.638.263,82	0

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	124.804,95		80.201,85	44.603,10
Poder Executivo	124.804,95	0,00	80.201,85	44.603,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	29.072.013,77	1.171.505,39	21.734.268,88	6.166.239,50
Poder Executivo	29.072.013,77	1.171.505,39	21.734.268,88	6.166.239,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.196.818,72	1.171.505,39	21.814.470,73	6.210.842,60

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	66.292.247,04	25	28,16
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	58.150.967,76	70%	77,84
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	714.419,38	50%	37,14
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	714.419,39	15%	37,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	28.862.983,26	65.726.016,74
Despesa de Capital Líquida	61.685.675,65	109.592.533,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	59.553.106,81	15	25,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PIRAQUARA, emitido em 26/11/2024 as 16:03:41.
JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito
GILBERTO MAZON
Controle Interno
CARLOS BERTAN
Contador
THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0DF2645F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
11/2.023 A 10/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.804.145,08	4.822.860,08	3.192.796,91	3.937.246,84	3.942.906,75	3.587.471,06	4.305.030,54	3.444.669,83	3.725.897,28	3.737.250,60	3.424.845,49	3.842.782,32	45.767.902,78	48.883.453,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	118.372,51	313.282,28	96.708,03	275.964,20	201.259,12	279.686,56	227.205,22	146.611,13	203.904,14	172.487,24	291.311,12	296.120,74	2.622.912,29	2.554.550,00
IPTU	3.639,23	5.789,84	5.212,18	22.850,20	31.017,65	69.982,81	15.350,09	9.845,46	10.810,63	9.746,62	7.037,74	5.412,99	196.695,44	255.250,00
ISS	45.582,88	108.274,90	18.420,71	164.312,42	37.373,07	60.931,02	76.437,75	41.351,54	82.623,55	42.841,12	40.635,04	36.149,35	754.933,35	932.100,00
ITBI	0,00	0,00	8.729,62	1.300,00	15.990,87	27.857,00	29.464,91	14.080,00	6.846,15	23.234,93	156.204,28	165.539,26	449.247,02	149.700,00
IRRF	65.052,76	195.463,90	61.063,35	70.780,76	92.401,05	87.603,36	87.219,79	73.816,33	95.424,03	89.489,68	84.171,16	84.769,36	1.087.255,53	999.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.097,64	3.753,64	3.282,17	16.720,82	24.476,48	33.312,37	18.732,68	7.517,80	8.199,78	7.174,89	3.262,90	4.249,78	134.780,95	218.000,00
Contribuições	193.645,06	555.227,71	24.911,34	193.763,09	209.543,34	218.822,81	223.644,98	214.782,69	226.824,97	265.373,20	261.508,50	253.130,90	2.841.178,59	2.105.100,00
Receita Patrimonial	185.324,83	148.717,23	173.721,27	153.621,55	161.935,81	112.085,41	173.024,67	126.584,06	196.600,21	164.987,19	151.281,09	170.112,23	1.917.995,55	1.586.507,58
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.324,83	148.717,23	173.721,27	153.621,55	161.935,81	112.085,41	173.024,67	126.584,06	196.600,21	164.987,19	151.281,09	170.112,23	1.917.995,55	1.586.507,58
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	73.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.040,00	240.000,00
Transferências Correntes	3.218.764,18	3.801.884,71	2.895.250,62	3.311.959,82	3.368.595,63	2.728.820,79	3.676.309,22	2.954.501,29	3.096.377,30	3.132.006,39	2.716.687,08	3.121.021,87	38.022.178,90	42.368.509,01
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,87	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.238,29	24.093.916,95
Cota-Parte do ICMS	549.820,01	721.053,10	636.989,57	578.046,28	617.701,53	744.692,52	615.210,28	636.096,92	759.182,41	649.407,09	703.400,68	791.222,34	8.002.822,73	8.496.286,09
Cota-Parte do IPVA	12.398,47	10.985,45	194.390,31	75.335,67	83.159,43	85.271,14	67.548,76	24.770,98	14.040,73	16.035,94	15.014,92	10.826,78	609.778,58	834.000,00
Cota-Parte do ITR	49.594,53	58.959,69	18.790,28	564,43	1.340,66	20.640,68	318,58	35,32	29.572,39	14.755,62	22.134,39	139.918,18	356.624,75	288.100,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.056,30	6.593,42	7.894,94	8.211,18	9.646,63	8.342,38	8.780,66	11.033,49	9.752,66	13.198,59	14.407,59	9.781,77	113.699,61	120.000,00
Transferências do FUNDEB	255.755,69	342.819,65	395.217,42	317.876,96	280.776,42	300.465,20	336.104,60	284.288,50	299.394,83	290.697,73	273.007,11	322.532,99	3.698.937,10	3.836.000,00
Outras Transferências Correntes	989.633,82	508.835,75	154.628,47	309.513,80	1.115.108,31	251.403,00	1.109.832,08	346.168,29	194.234,88	747.486,99	230.376,35	626.856,10	6.584.077,84	4.700.205,97
Outras Receitas Correntes	14.998,50	3.748,15	2.205,65	1.938,18	1.572,85	248.055,49	4.846,45	2.190,66	2.190,66	2.396,58	4.057,70	2.396,58	290.597,45	28.787,20
DEDUÇÕES (II)	745.992,56	1.141.870,72	592.344,75	806.963,99	690.318,98	937.294,46	770.122,69	736.002,92	726.869,62	777.702,62	724.842,67	794.058,61	9.444.384,59	8.309.500,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	84.041,32	247.428,47	4.525,25	77.336,63	84.611,37	333.819,34	90.260,21	88.887,60	99.019,21	125.086,60	122.537,20	122.047,59	1.479.600,79	1.025.000,00

Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	100.986,45	293.131,77	4.525,25	98.709,02	103.984,78	110.329,82	114.307,77	108.068,50	117.259,46	125.113,86	122.537,21	122.047,59	1.421.001,48	880.500,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	154.619,88	113.023,11	114.213,37	94.004,60	107.180,71	57.754,85	119.480,25	74.237,96	133.944,69	108.737,92	99.914,87	115.636,97	1.292.749,18	950.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406.344,91	488.287,37	469.080,88	536.913,74	394.542,12	435.390,45	446.074,46	464.808,86	376.646,26	418.764,24	379.853,39	434.326,46	5.251.033,14	5.454.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.058.152,52**	**3.680.989,36**	**2.600.452,16**	**3.130.282,85**	**3.252.587,77**	**2.650.176,60**	**3.534.907,85**	**2.708.666,91**	**2.999.027,66**	**2.959.547,98**	**2.700.002,82**	**3.048.723,71**	**36.323.518,19**	**40.573.953,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	382.767,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	920.000,00	169.628,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.472.395,00	1.089.628,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.675.385,52**	**3.680.989,36**	**2.600.452,16**	**3.130.282,85**	**3.252.587,77**	**2.650.176,60**	**2.614.907,85**	**2.539.038,91**	**2.999.027,66**	**2.959.547,98**	**2.700.002,82**	**3.048.723,71**	**34.851.123,19**	**39.484.325,79**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	29.040,00	55.572,00	33.572,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	31.064,00	33.888,00	33.888,00	403.408,00	450.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.646.345,52**	**3.625.417,36**	**2.566.880,16**	**3.099.218,85**	**3.221.523,77**	**2.619.112,60**	**2.583.843,85**	**2.507.974,91**	**2.967.963,66**	**2.928.483,98**	**2.666.114,82**	**3.014.835,71**	**34.447.715,19**	**39.034.325,79**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/nov/2024 as 17h e 32m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contador
BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES		
Contadora		

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:36F1E9D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - DEM. CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.024/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**49.666,36**	**1.446.517,19**	**1.385.180,43**	**3.050,59**	**107.952,53**	**29.175,70**	**602.025,70**	**507.746,48**	**506.229,51**	**74.736,21**	**50.235,68**	**158.188,21**
PODER EXECUTIVO	49.666,36	1.446.517,19	1.385.180,43	3.050,59	107.952,53	29.175,70	602.025,70	507.746,48	506.229,51	74.736,21	50.235,68	158.188,21
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**802.898,51**
PODER EXECUTIVO	802.898,51	0,00	0,00	0,00	802.898,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	802.898,51
TOTAL (III) = (I + II)	**852.564,87**	**1.446.517,19**	**1.385.180,43**	**3.050,59**	**910.851,04**	**29.175,70**	**602.025,70**	**507.746,48**	**506.229,51**	**74.736,21**	**50.235,68**	**961.086,72**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI, emitido em 27/nov/2024 as 11h e 00m.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES	***ANTONIO CARLOS ROSA HASS***	***BRUNA GABRIELA DOS SANTOS BERNARDES***
Prefeito Municipal	Controle Interno	Contadora

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:DA0FBF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - RELATÓRIO DE GESTAO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - 5 BIM 2024

MUNICIPIO DE RIO NEGRO

Prestação de Contas

Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

Ano: 2024 Período: Setembro Até Outubro

Entidade: Consolidado

Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009

DETALHAMENTO DA DESPESA		Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
					Setembro Até Outubro (d)	Até Outubro (e)	Setembro Até Outubro (f)	Até Outubro (g)		
ATIVIDADES (II)										
6002 Conselho Tutelar										
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00000	221.000,00	(2.300,00)	218.700,00	33.860,51	163.032,86	33.860,51	163.032,86	74,55	55.667,14
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00000	45.200,00	0,00	45.200,00	6.772,10	31.921,10	6.772,10	31.921,10	70,62	13.278,90
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	14.000,00	1.500,00	15.500,00	4.565,35	14.914,91	4.396,56	13.270,57	85,62	2.229,43
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	07000	0,00	24.000,00	24.000,00	0,00	21.600,00	7.200,00	10.800,00	45,00	13.200,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	12.000,00	0,00	12.000,00	2.100,00	10.401,30	2.357,80	6.538,79	54,49	5.461,21
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	00000	2.500,00	1.300,00	3.800,00	356,83	1.928,81	266,44	1.838,42	48,38	1.961,58
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas	00000	500,00	0,00	500,00	363,76	363,76	363,76	363,76	72,75	136,24
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	00000	500,00	(500,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		**295.800,00**	**24.000,00**	**319.800,00**	**48.018,55**	**244.162,74**	**55.217,17**	**227.765,50**	**71,22**	**92.034,50**
6005 Programa de Assistência Social - PAS										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	3.000,00	0,00	3.000,00	2.923,53	2.923,53	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	00000	10.500,00	0,00	10.500,00	0,00	7.569,02	0,00	2.117,12	20,16	8.382,88
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	16.500,00	0,00	16.500,00	4.126,93	15.910,93	3.996,55	10.999,93	66,67	5.500,07
Total da Atividade		**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**	**7.050,46**	**26.403,48**	**3.996,55**	**13.117,05**	**43,72**	**16.882,95**
6006 Merenda Escolar do Ensino Fundamental										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	270.000,00	40.000,00	310.000,00	0,00	309.764,97	28.077,57	268.830,65	86,72	41.169,35
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70146	0,00	46.141,48	46.141,48	0,00	45.850,08	18.817,93	18.817,93	40,78	27.323,55
Total da Atividade		**270.000,00**	**86.141,48**	**356.141,48**	**0,00**	**355.615,05**	**46.895,50**	**287.648,58**	**80,77**	**68.492,90**
6007 Merenda Escolar Jovens e Adultos										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	2.000,00	(2.000,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Atividade		**2.000,00**	**(2.000,00)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
6008 Merenda Escolar Creche										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	176.000,00	0,00	176.000,00	0,00	172.938,34	33.207,52	142.679,59	81,07	33.320,41
Total da Atividade		**176.000,00**	**0,00**	**176.000,00**	**0,00**	**172.938,34**	**33.207,52**	**142.679,59**	**81,07**	**33.320,41**
6009 Merenda Escolar Pré-Escola										
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10146	141.950,00	(38.000,00)	103.950,00	0,00	102.728,53	23.571,03	82.811,80	79,67	21.138,20
Total da Atividade		**141.950,00**	**(38.000,00)**	**103.950,00**	**0,00**	**102.728,53**	**23.571,03**	**82.811,80**	**79,67**	**21.138,20**
6010 Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente										
3315043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	07880	0,00	27.000,00	27.000,00	5.083,86	24.722,31	5.083,86	24.722,31	91,56	2.277,69
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	07880	0,00	42.000,00	42.000,00	7.437,20	42.000,00	7.437,20	42.000,00	100,00	0,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	6.000,00	6.000,00	450,77	2.562,42	450,77	2.562,42	42,71	3.437,58
3319113000000000000 - Contribuições patronais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	07880	0,00	6.000,00	6.000,00	949,54	4.210,02	949,54	4.210,02	70,17	1.789,98
3335043000000000000 - Subvenções sociais	00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
3339030000000000000 - Material de consumo	00000	15.000,00	0,00	15.000,00	948,50	14.521,42	2.854,90	14.123,92	94,16	876,08
3339030000000000000 - Material de consumo	07880	0,00	22.000,00	22.000,00	5.279,39	11.004,41	684,34	4.816,53	21,89	17.183,47
3339030000000000000 - Material de consumo	70086	0,00	3.000,00	3.000,00	2.405,00	2.405,00	550,00	550,00	18,33	2.450,00
3339030000000000000 - Material de consumo	70133	0,00	400,00	400,00	397,50	397,50	0,00	0,00	0,00	400,00
3339030000000000000 - Material de consumo	70152	0,00	36.479,59	36.479,59	6.165,00	9.916,90	76,50	2.146,50	5,88	34.333,09
3339030000000000000 - Material de consumo	70159	0,00	1.043,12	1.043,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.043,12
3339030000000000000 - Material de consumo	70184	0,00	15.000,00	15.000,00	4.930,20	7.429,07	2.449,34	2.449,34	16,33	12.550,66
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70182	0,00	51.654,27	51.654,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.654,27
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70196	0,00	20.496,66	20.496,66	0,00	8.840,00	0,00	8.840,00	43,13	11.656,66
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	70200	0,00	7.629,07	7.629,07	0,00	7.616,21	0,00	7.299,41	95,68	329,66

3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física			00000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00000	15.000,00	0,00	15.000,00	2.190,00	5.662,04	1.502,41		3.472,04	23,15	11.527,96
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	100,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			07880	0,00	265.424,00	265.424,00	1.000,00	93.500,67	24.460,32		32.282,08	12,16	233.141,92
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			70086	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			70128	0,00	480,86	480,86	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	480,86
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			70133	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00	4.800,00	0,00		0,00	0,00	4.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			70152	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	40.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			70184	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	7.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica			00000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	3.605,36	800,03		1.097,21	27,43	2.902,79
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação			00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	100,00
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação			07880	0,00	11.000,00	11.000,00	1.800,00	8.600,00	1.800,00		8.600,00	78,18	2.400,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas			10086	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	100,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas			70086	0,00	15.985,00	15.985,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	15.985,00
3445042000000000000 - Auxílios			00880	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	100,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			00000	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00	0,00	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			07880	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	974,12	260,00		260,00	26,00	740,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			70087	0,00	1.712,53	1.712,53	0,00	1.698,23	79,92		885,11	51,68	827,42
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			70152	0,00	40.000,00	40.000,00	19.005,00	20.511,28	1.506,28		1.506,28	3,77	38.493,72
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			70161	0,00	1.698,07	1.698,07	0,00	1.160,32	1.160,32		1.160,32	68,33	537,75
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente			70184	0,00	53.360,71	53.360,71	12.670,00	14.176,28	1.506,28		1.506,28	2,82	51.854,43
Total da Atividade				**43.500,00**	**691.163,88**	**734.663,88**	**75.711,96**	**295.313,56**	**53.612,01**		**164.489,77**	**22,39**	**570.174,11**
Total das Atividades				**959.250,00**	**761.305,36**	**1.720.555,36**	**130.780,97**	**1.197.161,70**	**216.499,78**		**918.512,29**	**53,38**	**802.043,07**
TOTAL (III) = (I) + (II)				**959.250,00**	**761.305,36**	**1.720.555,36**	**130.780,97**	**1.197.161,70**	**216.499,78**		**918.512,29**	**53,38**	**802.043,07**

ELIANE VALÉRIO PEREIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

JERUSA CLERES HACK

Controle Interno

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS

Secretário Municipal da Fazenda

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ

Contador CRC 050232/O-9

Publicado por:
Marcos Aurelio Pereira da Cruz
Código Identificador:EC59B7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.912.472,09	6.769.651,60	5.481.497,03	5.505.650,49	4.587.163,34	5.333.643,94	7.129.003,16	4.925.429,92	5.972.603,87	4.993.389,17	5.139.312,02	5.064.545,88	66.814.362,51	61.664.182,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	248.133,72	349.739,64	411.344,91	330.153,50	318.512,63	603.088,86	460.094,99	332.688,69	289.466,09	434.242,98	531.450,62	312.765,21	4.621.681,84	4.396.500,00
IPTU	47.802,69	36.780,45	17.250,16	24.254,46	17.579,22	34.244,08	28.541,13	17.019,43	55.348,28	138.296,92	50.024,39	43.475,15	510.616,36	361.000,00
ISS	39.693,53	44.306,69	78.982,81	72.913,11	109.559,34	75.226,84	117.996,14	60.999,41	47.630,37	63.584,85	56.650,38	59.551,19	827.094,66	686.500,00
ITBI	50.952,52	52.352,30	175.893,59	83.190,82	58.149,70	327.128,39	177.107,32	119.589,94	53.393,74	50.860,88	276.240,72	61.544,68	1.486.404,60	1.807.000,00
IRRF	89.216,71	191.867,21	103.752,77	101.622,19	106.537,65	111.531,72	113.758,93	111.996,73	110.626,43	160.364,15	121.949,64	124.321,52	1.447.545,65	1.160.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.468,27	24.432,99	35.465,58	48.172,92	26.686,72	54.957,83	22.691,47	23.083,18	22.467,27	21.136,18	26.585,49	23.872,67	350.020,57	382.000,00
Contribuições	13.421,72	14.989,89	14.469,48	14.409,03	16.081,47	15.146,03	14.307,57	15.175,24	14.738,15	13.919,56	14.627,37	14.777,85	176.063,36	180.000,00
Receita patrimonial	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	81.869,32	90.664,96	95.562,25	98.629,03	112.963,23	112.340,52	101.945,56	109.835,63	1.115.381,60	534.576,90
Rendimentos de Aplicação Financeira	66.728,44	78.384,56	86.880,44	79.577,66	81.869,32	90.664,96	95.562,25	98.629,03	112.963,23	112.340,52	101.945,56	109.835,63	1.115.381,60	534.576,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Transferências correntes	5.582.199,86	6.309.317,70	4.968.802,20	5.079.343,48	4.166.854,90	4.623.504,30	6.552.716,36	4.476.958,26	5.291.322,29	4.374.493,29	4.484.370,82	4.618.562,68	60.528.446,14	56.413.105,90
Cota parte do FPM	1.807.340,49	2.870.183,52	1.929.149,98	2.623.163,56	1.635.398,61	1.709.354,48	1.995.525,91	2.142.862,09	2.321.973,50	1.816.416,84	1.891.543,92	1.582.246,99	24.325.159,89	25.450.000,00
Cota parte do ICMS	1.199.232,54	1.445.340,20	1.282.546,32	1.164.029,62	1.243.884,61	1.499.610,28	1.238.867,91	1.280.927,97	1.528.789,03	1.307.731,09	1.416.459,63	1.593.308,84	16.200.728,04	14.500.000,00
Cota parte do IPVA	25.536,26	36.883,26	458.401,15	202.081,51	174.349,47	171.510,35	147.664,31	56.851,43	50.857,09	36.323,07	31.591,58	53.426,10	1.445.475,58	1.620.000,00
Cota parte do ITR	40.020,85	22.077,58	19.178,75	6.209,95	2.585,37	786,21	1.526,49	3.870,80	1.092,10	6.320,40	84.961,31	272.482,41	461.112,22	400.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.139,75	13.216,43	15.898,28	16.535,09	19.425,71	16.799,34	17.681,88	22.218,47	19.639,22	26.578,43	29.013,04	19.697,84	228.843,48	150.000,00
Transferências do FUNDEB	573.340,20	730.186,05	860.414,32	705.853,62	625.321,03	660.279,08	744.081,74	627.338,31	661.257,15	641.071,10	604.959,11	712.126,94	8.146.228,65	7.625.000,00
Outras transferências correntes	1.924.589,77	1.191.430,66	403.213,40	361.470,13	465.890,10	565.164,56	2.407.368,12	342.889,19	707.714,20	540.052,36	425.842,23	385.273,56	9.720.898,28	6.668.105,90
Outras receitas correntes	1.988,35	17.219,81	0,00	2.166,82	3.845,02	1.239,79	6.321,99	1.978,70	264.114,11	58.392,82	6.917,65	8.604,51	372.789,57	40.000,00
DEDUÇÕES (II)	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	615.128,73	679.612,11	680.253,26	701.346,12	597.820,94	638.673,92	609.249,90	704.232,40	8.152.900,81	8.034.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	620.821,11	762.323,55	741.034,86	802.403,91	615.128,73	679.612,11	680.253,26	701.346,12	597.820,94	638.673,92	609.249,90	704.232,40	8.152.900,81	8.034.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.291.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	3.972.034,61	4.654.031,83	6.448.749,90	4.224.083,80	5.374.782,93	4.354.715,25	4.530.062,12	4.360.313,48	58.661.461,70	53.630.182,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	3.150.000,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.441.650,98	6.007.328,05	4.740.462,17	4.703.246,58	3.972.034,61	4.654.031,83	4.448.749,90	4.224.083,80	5.074.782,93	4.354.715,25	4.530.062,12	4.360.313,48	55.511.461,70	51.630.182,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	68.640,00	132.264,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	76.248,00	952.088,00	824.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	4.373.010,98	5.875.064,05	4.667.038,17	4.629.822,58	3.898.610,61	4.580.607,83	4.372.501,90	4.147.835,80	4.998.534,93	4.278.467,25	4.453.814,12	4.284.065,48	54.559.373,70	50.805.442,80
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 27/11/2024 15:59														

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:540B7D92

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10.706,34**	**115.908,17**	**115.908,17**	**6.665,77**	**4.040,57**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**2.071.775,25**	**2.071.775,25**	**1.163,30**	**291.205,44**	**295.246,01**
EXECUTIVO												
Município de Santa Maria do Oeste	**10.706,34**	**115.908,17**	**115.908,17**	**6.665,77**	**4.040,57**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**2.071.775,25**	**2.071.775,25**	**1.163,30**	**291.205,44**	**295.246,01**
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.434,50	8.241,19	8.241,19	915,00	1.519,50	20.857,00	0,00	0,00	0,00	933,00	19.924,00	21.443,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647.435,25	461.646,03	461.646,03	0,00	185.789,22	185.789,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.069,67	53.107,96	53.107,96	1.000,00	1.069,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.069,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	0,00	10.558,56	10.558,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	99,69	0,00	0,00	99,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	118,60	0,00	0,00	0,00	118,60	673,70	0,00	0,00	0,00	0,00	673,70	792,30
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	96.518,32	1.598.149,12	1.610.129,22	1.610.129,22	0,00	84.538,22	84.538,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.665,85	1.301,51	1.301,51	2.251,08	414,77	310,30	0,00	0,00	0,00	30,30	280,00	694,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.291,03	13.348,95	13.348,95	2.400,00	891,03	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	891,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	27,00	9.350,00	9.350,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**10.706,34**	**115.908,17**	**115.908,17**	**6.665,77**	**4.040,57**	**118.559,62**	**2.245.584,37**	**2.071.775,25**	**2.071.775,25**	**1.163,30**	**291.205,44**	**295.246,01**

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:0A8B4291

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
05- DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	10.313.283,84	12.828.272,69	11.396.382,75	9.677.350,56	8.987.337,27	9.906.282,11	9.624.926,43	9.928.552,96	12.476.509,97	8.443.307,95	8.324.988,31	9.450.821,67	121.358.016,51	130.299.831,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	713.350,64	962.420,44	689.038,82	818.186,49	1.000.942,18	1.811.276,88	992.904,54	876.729,90	918.605,31	828.375,02	671.613,19	1.015.282,57	11.298.725,98	11.277.000,00
IPTU	91.466,59	84.113,00	118.580,47	168.895,34	211.164,44	860.071,45	260.530,73	148.937,07	155.720,19	133.586,97	113.920,27	91.646,15	2.438.632,67	3.200.000,00
ISS	213.947,39	280.602,52	198.850,28	221.366,26	225.612,34	201.616,85	238.400,01	298.496,27	285.750,20	262.272,53	267.800,24	321.472,95	3.016.187,84	2.740.000,00
ITBI	37.707,92	36.769,79	18.623,00	52.085,00	110.878,93	99.964,37	108.715,59	39.902,00	38.346,87	26.260,00	44.157,52	41.389,12	654.800,11	706.000,00
IRRF	194.908,69	390.203,58	173.407,35	190.779,24	206.488,50	236.543,65	203.582,19	210.717,11	251.047,28	226.218,58	65.220,56	388.290,97	2.737.407,70	2.200.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	175.320,05	170.731,55	179.577,72	185.060,65	246.797,97	413.080,56	181.676,02	178.677,45	187.740,77	180.036,94	180.514,60	172.483,38	2.451.697,66	2.431.000,00
Contribuições	165.370,07	155.783,19	177.758,11	178.628,64	178.823,12	251.092,75	208.911,40	181.936,82	160.786,15	167.843,55	164.793,84	179.285,23	2.171.012,87	2.830.000,00
Receita patrimonial	102.099,55	90.042,22	95.161,15	111.845,01	118.947,14	117.657,48	111.298,91	108.011,58	134.602,23	124.454,47	92.429,95	694.281,10	1.900.830,79	3.038.546,07
Rendimentos de Aplicação Financeira	97.616,68	89.005,94	95.161,15	98.325,60	114.482,33	113.626,22	107.406,82	104.486,06	129.833,15	119.658,72	89.829,95	94.281,10	1.253.713,72	2.288.546,07
Outras Receitas Patrimoniais	4.482,87	1.036,28	0,00	13.519,41	4.464,81	4.031,26	3.892,09	3.525,52	4.769,08	4.795,75	2.600,00	600.000,00	647.117,07	750.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.030,94	18,00	1.127,00	2.537,03	603,00	845,00	1.513,00	1.284,00	1.143,00	1.054,00	1.355,07	1.011,51	13.521,55	20.000,00
Transferências correntes	9.298.144,45	11.580.804,76	10.427.701,44	8.563.219,14	7.684.572,00	7.723.426,15	8.302.385,10	8.754.695,33	11.255.366,38	7.318.503,74	7.363.142,34	7.546.090,80	105.818.051,63	112.976.380,00
Cota parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	37.312.476,73	40.748.000,00
Cota parte do ICMS	1.557.085,03	1.876.631,56	1.601.637,27	1.451.830,02	1.551.428,77	1.870.381,31	1.545.171,71	1.597.630,91	1.906.774,35	1.631.060,95	1.766.672,09	1.987.246,34	20.343.550,31	22.000.000,00
Cota parte do IPVA	60.027,16	87.686,92	1.530.381,19	527.514,90	461.337,52	439.720,68	418.855,29	166.795,30	136.469,73	107.486,05	133.195,94	106.679,38	4.176.150,06	5.000.000,00
Cota parte do ITR	333,44	4.786,81	358,77	750,34	1.151,98	959,60	309,16	1.267,04	1.165,39	1.906,02	6.092,44	50.841,15	69.922,14	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	15.762,25	17.160,22	19.829,08	20.623,30	24.228,63	20.952,89	22.053,62	27.711,89	24.494,94	33.149,82	36.186,39	24.568,03	286.721,06	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.379.318,86	1.717.881,12	2.318.391,35	1.664.765,90	1.489.735,63	1.644.896,09	1.781.595,67	1.535.555,44	1.610.131,11	1.577.770,94	1.489.233,63	1.761.957,67	19.971.233,41	21.735.000,00
Outras transferências correntes	3.574.606,98	3.571.382,84	1.982.424,54	852.911,68	1.634.964,16	1.110.503,73	1.457.371,13	2.121.519,17	3.995.932,00	1.166.281,11	1.015.069,77	1.175.030,81	23.657.997,92	23.233.380,00
Outras receitas correntes	33.288,19	39.204,08	5.596,23	2.934,25	3.449,83	1.983,85	7.913,48	5.895,33	6.006,90	3.077,17	31.653,92	14.870,46	155.873,69	157.904,96
DEDUÇÕES (II)	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	11.844.349,11	11.952.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	873.994,64	1.073.163,45	1.225.377,08	1.209.108,29	911.974,44	993.605,20	1.012.683,60	1.019.524,10	842.054,29	914.890,26	846.153,31	921.820,45	11.844.349,11	11.952.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.439.289,20	11.755.109,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	8.612.242,83	8.909.028,86	11.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	109.513.667,40	118.347.831,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	700.000,00	1.042.758,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.992.758,00	2.800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.739.289,20	10.712.351,24	10.171.005,67	8.468.242,27	8.075.362,83	8.912.676,91	8.362.242,83	8.909.028,86	10.634.455,68	7.528.417,69	7.478.835,00	8.529.001,22	106.520.909,40	115.547.831,03
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00	1.000.000,00	1.910.172,00	0,00	0,00	211.718,15	3.371.890,15	4.412.500,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	145.200,00	270.336,00	175.384,00	152.496,00	155.320,00	152.496,00	152.496,00	152.496,00	149.672,00	149.672,00	160.968,00	160.968,00	1.977.504,00	2.000.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	8.594.089,20	10.442.015,24	9.995.621,67	8.315.746,27	7.920.042,83	8.760.180,91	7.959.746,83	7.756.532,86	8.574.611,68	7.378.745,69	7.317.867,00	8.156.315,07	101.171.515,25	109.135.331,03

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:BA61140A

CONTABILIDADE
07- DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					

RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.524.686,83**	**3.524.686,83**	**2.722,39**	**359.783,50**	**359.783,50**
Município de Santo Antonio do Sudoeste	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.524.686,83**	**3.524.686,83**	**2.722,39**	**359.783,50**	**359.783,50**
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.414,33	271.414,33	271.414,33	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.143.980,85	0,00	781.474,96	781.474,96	2.722,39	359.783,50	359.783,50
SECRETARIA DE EXPANSÃO ECONOMICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.194.630,18	2.194.630,18	2.194.630,18	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL	0,00	41.830,00	41.830,00	0,00	0,00	15.831,69	261.335,67	277.167,36	277.167,36	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**41.830,00**	**41.830,00**	**0,00**	**0,00**	**1.159.812,54**	**2.727.380,18**	**3.524.686,83**	**3.524.686,83**	**2.722,39**	**359.783,50**	**359.783,50**

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:66832B7C

CONTABILIDADE
14- DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO/2023 A OUTUBRO/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	11/2023	**12/2023**	**01/2024**	**02/2024**	**03/2024**	**04/2024**	**05/2024**	**06/2024**	**07/2024**	**08/2024**	**09/2024**	**10/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.975.462,45	4.913.015,07	3.349.386,97	2.823.642,76	2.850.174,57	2.963.570,96	2.642.297,91	2.633.779,04	3.910.057,17	3.006.165,26	2.766.147,75	3.023.194,68	37.856.894,59	0,00
Pessoal Ativo	2.878.961,70	4.825.155,17	3.257.692,91	2.731.486,70	2.761.840,51	2.876.195,08	2.554.922,03	2.546.403,16	3.778.993,31	2.918.789,38	2.678.771,87	2.935.818,80	36.745.030,62	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.389.065,51	3.789.720,09	2.987.597,63	2.486.038,68	2.514.214,02	2.631.035,69	2.411.750,98	2.464.298,91	3.660.437,80	2.726.193,14	2.480.633,07	2.745.051,54	33.286.037,06	0,00
Obrigações Patronais	489.896,19	1.035.435,08	270.095,28	245.448,02	247.626,49	245.159,39	143.171,05	82.104,25	118.555,51	192.596,24	198.138,80	190.767,26	3.458.993,56	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	83.384,39	82.902,93	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	87.375,88	131.063,86	87.375,88	87.375,88	87.375,88	1.083.734,10	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	57.958,55	57.958,55	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	60.856,43	92.017,21	60.856,43	60.856,43	60.856,43	755.642,18	0,00
Pensões	25.425,84	24.944,38	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	26.519,45	39.046,65	26.519,45	26.519,45	26.519,45	328.091,92	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	13.116,36	4.956,97	4.318,18	4.780,18	958,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.129,87	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	206.371,47	274.057,15	186.611,11	151.607,96	150.589,45	155.929,07	141.018,27	140.351,94	137.380,07	183.774,64	178.631,86	163.479,32	2.069.802,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União														
para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	203.071,81	271.243,93	174.653,65	150.850,56	149.832,05	150.971,92	138.675,96	136.800,93	137.070,78	181.060,55	178.418,29	160.860,95	2.033.511,38	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	3.299,66	2.813,22	11.957,46	757,40	757,40	4.957,15	2.342,31	3.551,01	309,29	2.714,09	213,57	2.618,37	36.290,93	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.769.090,98	4.638.957,92	3.162.775,86	2.672.034,80	2.699.585,12	2.807.641,89	2.501.279,64	2.493.427,10	3.772.677,10	2.822.390,62	2.587.515,89	2.859.715,36	35.787.092,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	109.513.667,40	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.992.758,00	

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	3.371.890,15	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.977.504,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	101.171.515,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	35.787.092,28	35,37%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	54.632.618,24	54%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	51.900.987,32	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	49.169.356,41	48,6%
Entidades:		
Município de Santo Antonio do Sudoeste		

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:4FDC0D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5B2024

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Novembro 2023	Dezembro 2023	Janeiro 2024	Fevereiro 2024	Março 2024	Abril 2024	Maio 2024	Junho 2024	Julho 2024	Agosto 2024	Setembro 2024	Outubro 2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.931.677,68**	**6.886.277,97**	**4.151.479,78**	**4.243.368,11**	**3.803.417,46**	**4.208.544,97**	**4.257.532,57**	**4.007.741,47**	**4.412.000,76**	**3.680.539,08**	**3.931.306,99**	**4.370.600,82**	**51.884.487,66**	**44.565.993,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	284.835,51	412.709,48	215.741,68	252.541,86	285.684,40	607.405,72	248.507,22	211.835,81	230.061,13	225.038,12	459.340,00	544.185,98	3.977.886,91	3.763.000,00
IPTU	76.175,23	48.342,45	25.801,67	28.269,34	31.415,60	57.951,87	20.457,20	11.581,72	9.257,04	7.735,35	178.118,96	299.429,40	794.535,83	901.000,00
ISS	57.416,31	56.649,81	48.306,38	53.257,46	56.741,67	51.315,97	30.539,80	51.192,04	42.991,02	45.852,02	42.714,52	54.258,26	591.235,26	650.000,00
ITBI	35.834,53	148.596,52	17.856,75	50.610,91	46.722,20	315.429,43	67.355,20	24.661,85	55.149,27	53.468,76	95.231,95	33.126,09	944.043,46	726.000,00
IRRF	64.252,78	111.608,70	74.915,90	74.376,83	66.684,56	89.403,26	76.973,75	70.139,44	77.488,98	70.024,45	75.718,90	73.814,31	925.401,86	813.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.156,66	47.512,00	48.860,98	46.027,32	84.120,37	93.305,19	53.181,27	54.260,76	45.174,82	47.957,54	67.555,67	83.557,92	722.670,50	672.500,00
Receita de Contribuições	37.754,70	41.082,52	54.116,61	62.167,07	50.171,02	53.443,58	78.404,93	51.205,06	44.874,53	32.368,92	104.157,59	185.548,55	795.295,08	700.000,00
Receita Patrimonial	109.665,82	2.076.325,54	138.534,07	116.376,15	119.085,82	125.801,11	117.314,50	113.651,45	163.079,87	132.232,60	126.353,53	134.266,39	3.472.686,85	300.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	109.550,90	111.973,11	138.534,07	116.239,65	118.948,10	125.801,11	117.023,18	113.357,60	163.079,87	132.128,28	126.249,21	134.266,39	1.507.151,47	295.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	114,92	1.964.352,43	0,00	136,50	137,72	0,00	291,32	293,85	0,00	104,32	104,32	0,00	1.965.535,38	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	32.880,00	111.340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.220,00	144.000,00
Transferências Correntes	3.497.796,41	4.352.122,02	3.725.733,93	3.768.045,87	3.153.605,40	3.420.113,75	3.812.286,24	3.630.380,98	3.971.815,25	3.289.362,84	3.240.016,69	3.497.104,00	43.358.383,38	39.658.993,80
Cota-Parte do FPM	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.061,56	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,42	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	18.656.294,00	18.900.000,00
Cota-Parte do ICMS	796.612,77	973.356,94	876.741,70	796.427,21	851.063,88	1.026.030,96	847.631,45	876.408,88	1.045.995,01	894.747,52	969.139,43	1.090.139,36	11.044.295,11	8.527.000,00
Cota-Parte do IPVA	18.361,60	35.749,72	492.901,34	169.805,73	182.156,18	163.319,17	137.885,37	52.836,18	35.816,93	31.210,63	34.496,77	47.822,02	1.402.361,64	1.290.000,00
Cota-Parte do ITR	10.787,20	11.294,67	10.217,59	183,11	74,72	4.258,76	489,45	69,69	1.648,48	0,00	20.927,89	178.308,62	238.260,18	180.625,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	8.064,06	8.779,26	10.877,57	11.313,28	13.291,03	11.494,08	12.097,92	15.201,83	13.437,13	18.184,93	19.850,67	13.477,22	156.068,98	117.375,00

Transferências do FUNDEB	429.414,87	544.237,41	626.143,87	499.943,66	442.997,39	472.613,90	530.301,39	450.571,23	473.986,26	461.099,88	413.010,87	508.362,14	5.852.682,87	5.000.000,00
Outras Transferências Correntes	879.050,55	626.066,37	221.512,23	267.961,38	403.159,55	424.335,32	745.366,40	583.185,38	610.732,02	483.695,45	324.245,02	439.110,93	6.008.420,60	5.643.993,80
Outras Receitas Correntes	1.625,24	4.038,41	17.353,49	11.357,16	83.530,82	1.780,81	1.019,68	668,17	2.169,98	1.536,60	1.439,18	9.495,90	136.015,44	0,00
DEDUÇÕES (II)	**440.501,41**	**542.059,57**	**575.615,54**	**600.028,17**	**461.489,68**	**504.632,90**	**507.323,68**	**519.324,81**	**433.516,23**	**468.913,48**	**437.744,88**	**509.926,15**	**6.001.076,50**	**5.468.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	440.501,41	542.059,57	575.615,54	600.028,17	461.489,68	504.632,90	507.323,68	519.324,81	433.516,23	468.913,48	437.744,88	509.926,15	6.001.076,50	5.468.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.491.176,27**	**6.344.218,40**	**3.575.864,24**	**3.643.339,94**	**3.341.927,78**	**3.703.912,07**	**3.750.208,89**	**3.488.416,66**	**3.978.484,53**	**3.211.625,60**	**3.493.562,11**	**3.860.674,67**	**45.883.411,16**	**39.097.993,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.491.176,27	6.344.218,40	3.575.864,24	3.643.339,94	3.341.927,78	3.703.912,07	3.400.208,89	3.488.416,66	3.678.484,53	3.211.625,60	3.493.562,11	3.860.674,67	45.233.411,16	38.447.993,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	200.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	42.240,00	84.480,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	45.184,00	578.560,00	451.840,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII)	3.298.936,27	6.259.738,40	3.530.680,24	3.598.155,94	3.296.743,78	3.658.728,07	3.355.024,89	3.243.232,66	3.633.300,53	3.166.441,60	3.448.378,11	3.815.490,67	44.304.851,16	37.796.153,80
EXILAINE GASPAR														
Prefeito Municipal														

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FFF854D9

SETOR DE TESOURARIA
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 5B2024

PODER EXECUTIVO												
ESTADO DO PARANÁ												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A OUTUBRO 2024/BIMESTRAL SETEMBRO-OUTUBRO												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L =(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(**	
	Em Exercícios Anteriore (a)	**Em 31 de dezembro 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriore (f)**	**Em 31 de dezembro 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.059,75**	**0,00**	**116.709,26**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.636.225,44**	**2.633.010,98**	**38.849,56**	**3.682.790,34**	**3.799.499,60**
PODER EXECUTIVO	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.059,75**	**0,00**	**116.709,26**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.636.225,44**	**2.633.010,98**	**38.849,56**	**3.682.790,34**	**3.799.499,60**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**72.926,69**	**169.842,32**	**126.059,75**	**0,00**	**116.709,26**	**3.283.218,01**	**3.071.432,87**	**2.636.225,44**	**2.633.010,98**	**38.849,56**	**3.682.790,34**	**3.799.499,60**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA											27/11/2024 - 10:06:35	
EXILAINE GASPAR												
Prefeito Municipal												

Publicado por:
Vania Antunes Domingues da Costa
Código Identificador:FC776AB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO DE 2023 A OUTUBRO DE 2024
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2024
	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.822.008,00	12.323.800,70	9.475.596,74	9.774.463,54	11.171.727,43	9.224.898,34	12.103.586,90	9.238.675,77	10.158.521,62	8.997.578,84	8.441.337,66	9.078.664,85	119.810.860,39	132.907.730,31
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	577.664,79	1.079.621,82	403.831,93	797.522,48	2.559.270,68	728.737,26	816.266,45	792.157,17	787.001,71	998.108,11	851.266,42	731.984,11	11.123.432,93	14.689.661,06
IPTU	37.522,31	58.071,02	43.513,01	161.981,96	1.071.916,08	112.965,73	121.189,17	95.412,15	103.880,58	112.292,95	95.557,35	37.217,20	2.051.519,51	2.902.926,07
ISS	127.014,28	176.165,72	150.142,42	123.350,83	133.745,75	104.775,18	162.653,21	134.409,70	197.275,47	135.750,43	152.787,20	208.211,94	1.806.282,13	2.202.491,62
ITBI	91.230,92	30.194,23	87.450,33	54.140,75	303.802,37	13.083,52	136.512,40	175.952,66	90.984,63	377.902,44	217.673,76	176.893,04	1.755.821,05	1.798.521,48
IRRF	274.378,90	744.272,99	72.268,78	320.467,82	199.230,97	340.532,59	278.281,26	293.335,59	288.990,16	279.533,26	296.541,77	272.180,55	3.660.014,64	5.061.558,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	47.518,38	70.917,86	50.457,39	137.581,12	850.575,51	157.380,24	117.630,41	93.047,07	105.870,87	92.629,03	88.706,34	37.481,38	1.849.795,60	2.724.163,75
Contribuições	471.979,56	1.038.320,08	223.158,32	518.010,36	495.815,35	583.864,46	482.913,43	525.056,84	532.077,37	496.972,28	469.381,18	469.912,68	6.307.461,91	8.347.334,16
Receita patrimonial	1.120.677,09	861.956,07	346.964,14	400.866,31	354.600,91	242.124,53	509.217,80	300.650,70	777.428,63	579.712,76	337.592,34	380.756,88	6.212.548,16	6.533.054,08
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.118.825,37	861.161,35	345.869,42	400.071,59	352.906,19	241.329,81	508.123,08	299.855,98	776.633,91	578.759,81	334.802,90	379.962,16	6.198.301,57	6.514.757,76
Outras Receitas Patrimoniais	1.851,72	794,72	1.094,72	794,72	1.694,72	794,72	1.094,72	794,72	794,72	952,95	2.789,44	794,72	14.246,59	18.296,32
Receita agropecuária	468,00	30,00	160,00	644,00	150,00	240,00	280,00	185,00	760,00	0,00	150,00	110,00	3.177,00	5.109,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	390.228,24	398.649,61	467.104,46	443.133,58	501.821,23	457.856,29	432.372,37	405.595,76	467.748,27	417.574,79	372.517,70	380.260,02	5.134.862,32	6.246.054,53
Transferências correntes	7.049.797,02	8.932.103,22	7.752.198,03	7.330.580,31	6.611.014,48	6.647.238,93	9.554.641,69	6.809.133,18	7.303.614,43	6.299.323,18	6.392.384,21	7.100.686,17	87.782.714,85	93.540.206,59
Cota parte do FPM	2.711.010,73	4.305.275,29	2.918.457,64	3.968.375,63	2.474.064,55	2.587.507,52	3.018.872,53	3.241.765,71	3.512.729,12	2.747.912,65	2.861.566,43	2.393.655,69	36.741.193,49	38.214.093,86
Cota parte do ICMS	1.199.584,59	1.445.764,53	1.300.374,34	1.180.705,07	1.261.704,07	1.521.093,16	1.256.615,47	1.299.278,09	1.550.689,89	1.326.465,18	1.436.751,32	1.616.133,99	16.395.159,70	18.779.270,05
Cota parte do IPVA	87.458,48	80.482,50	1.291.749,57	349.773,09	325.496,02	326.817,20	305.367,76	130.570,60	79.435,27	91.966,86	84.094,08	84.014,39	3.237.225,82	3.058.140,14
Cota parte do ITR	59.849,45	125.697,07	32.869,29	2.878,12	980,26	48.804,69	4.122,23	15.675,77	1.908,79	19.662,25	200.705,58	940.584,63	1.453.738,13	1.093.295,05
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	12.143,30	13.220,30	16.126,05	16.771,98	19.704,01	17.040,01	17.935,15	22.536,78	19.920,58	26.959,19	29.428,68	19.980,03	231.766,06	188.054,68
Transferências do FUNDEB	988.175,36	1.253.483,61	1.476.134,78	1.185.434,34	1.049.139,95	1.118.276,06	1.255.619,55	1.065.398,06	1.121.207,95	1.089.981,44	988.045,79	1.203.700,58	13.794.597,47	15.055.747,89
Outras transferências correntes	1.991.575,11	1.708.179,92	716.486,36	626.642,08	1.479.925,62	1.027.700,29	3.696.109,00	1.033.908,17	1.017.722,83	996.375,61	791.792,33	842.616,86	15.929.034,18	17.151.604,92
Outras receitas correntes	211.193,30	13.119,90	282.179,86	283.706,50	649.054,78	564.836,87	307.895,16	405.897,12	289.891,21	205.887,72	18.045,81	14.954,99	3.246.663,22	3.546.310,89
DEDUÇÕES (II)	2.235.573,76	2.620.457,33	1.648.092,09	1.986.479,95	2.010.892,01	1.878.935,14	1.908.367,33	1.813.971,32	1.998.346,62	1.770.785,50	1.321.246,90	1.550.631,43	22.743.779,38	24.496.808,99
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	303.445,09	844.132,27	13.064,10	302.630,24	309.140,83	298.368,99	312.001,07	290.768,50	316.507,57	306.474,69	306.001,36	299.936,33	3.902.471,04	5.025.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	87.509,82	10.768,68	280.096,95	280.096,95	648.558,09	562.773,66	288.061,05	402.548,51	289.634,03	204.551,66	14.921,42	14.921,42	3.084.442,24	2.850.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.026.641,28	774.830,61	243.015,72	300.052,03	236.803,35	117.540,03	387.722,66	178.688,94	641.539,56	417.165,99	201.055,28	224.900,00	4.749.955,45	5.000.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	817.977,57	990.725,77	1.111.915,32	1.103.700,73	816.389,74	900.252,46	920.582,55	941.965,37	750.665,46	842.593,16	799.268,84	1.010.873,68	11.006.910,65	11.621.808,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7.586.434,24	9.703.343,37	7.827.504,65	7.787.983,59	9.160.835,42	7.345.963,20	10.195.219,57	7.424.704,45	8.160.175,00	7.226.793,34	7.120.090,76	7.528.033,42	97.067.081,01	108.410.921,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	915.013,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7.586.434,24	9.703.343,37	7.827.504,65	7.787.983,59	9.160.835,42	7.345.963,20	10.195.219,57	7.224.704,45	8.160.175,00	7.226.793,34	7.120.090,76	7.528.033,42	96.867.081,01	107.495.907,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	339.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	97.680,00	175.296,00	124.552,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	104.488,00	98.840,00	98.840,00	1.326.624,00	1.669.367,18

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	7.149.754,24	9.528.047,37	7.702.952,65	7.683.495,59	9.056.347,42	7.241.475,20	10.090.731,57	7.120.216,45	8.055.687,00	7.122.305,34	7.021.250,76	7.429.193,42	95.201.457,01	105.826.540,19

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
PREFEITO MUNICIPAL	CONTROLADORIA INTERNA	CONTADORA CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:DA71DB62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024 CONSOLIDADO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2024
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**10,00**	**3.442.610,95**	**3.438.642,09**	**3.218,86**	**760,00**	**457.265,03**	**3.452.216,07**	**2.531.259,91**	**2.531.259,91**	**555.897,00**	**822.324,19**	**823.084,19**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Terra Rica	**10,00**	**3.441.900,89**	**3.437.932,03**	**3.218,86**	**760,00**	**457.265,03**	**3.452.106,07**	**2.531.149,91**	**2.531.149,91**	**555.897,00**	**822.324,19**	**823.084,19**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	16.777,12	16.777,12	0,00	0,00	0,00	11.167,22	10.625,49	10.625,49	541,73	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	10,00	217.358,23	217.358,23	0,00	10,00	2.021,19	82.148,13	70.400,61	70.400,61	13.440,49	328,22	338,22
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	1.107.363,88	1.106.613,88	0,00	750,00	29.668,15	198.157,10	149.200,35	149.200,35	78.624,90	0,00	750,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	954.990,33	954.990,33	0,00	0,00	123.829,21	512.581,06	488.887,82	488.887,82	138.228,92	9.293,53	9.293,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	161.584,14	161.386,74	197,40	0,00	88.100,39	167.465,44	202.011,06	202.011,06	51.594,77	1.960,00	1.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	278.143,81	278.143,81	0,00	0,00	664,38	61.845,21	2.113,94	2.113,94	20.559,22	39.836,43	39.836,43
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	0,00	25.507,04	25.507,04	0,00	0,00	12.927,39	3.115,92	2.425,92	2.425,92	12.927,39	690,00	690,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS	0,00	546.632,87	543.611,41	3.021,46	0,00	192.928,04	2.399.930,23	1.592.261,82	1.592.261,82	230.380,44	770.216,01	770.216,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	0,00	14.592,54	14.592,54	0,00	0,00	0,00	1.336,50	71,40	71,40	1.265,10	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	118.950,93	118.950,93	0,00	0,00	7.126,28	14.359,26	13.151,50	13.151,50	8.334,04	0,00	0,00
Samae - S Autônomo Municipal de Água e	**0,00**	**710,06**	**710,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**110,00**	**110,00**	**110,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E	0,00	710,06	710,06	0,00	0,00	0,00	110,00	110,00	110,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**10,00**	**3.442.610,95**	**3.438.642,09**	**3.218,86**	**760,00**	**457.265,03**	**3.452.216,07**	**2.531.259,91**	**2.531.259,91**	**555.897,00**	**822.324,19**	**823.084,19**

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*JOSE ROBERTO PERICO*	*VALDICEIA DA SILVA*
Prefeito Municipal	Controladoria Interna	Contadora CRC PR-077623/O-0

Publicado por:
Valdiceia da Silva
Código Identificador:B9575599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
ANEXO VII

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR													
CONSOLIDADO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													Exercício de 2024
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
JANEIRO A ABRIL 2024 / MÊS ABRIL 2024													
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,12
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,12
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		132,12
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**132,12**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:23:29.													
Nota(s) Explicativa(s):													

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:89182684

CIAS
ANEXO VII

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											Exercício de 2024	
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)											R$ 1,00	
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
PODER EXECUTIVO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO	0,00	503.579,91	503.447,79	0,00	132,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132,12
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**503.579,91**	**503.447,79**	**0,00**	**132,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**132,12**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS. Emissão: 05/11/2024, às 10:24:00.												
Nota(s) Explicativa(s):												

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:158CA462